Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2981 | Segunda-feira - 18 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 4
Agronômica 5
Água Doce 10
Águas Frias 11
Águas Mornas 12
Alto Bela Vista 13
Anchieta 17
Angelina 62
Anitápolis 64
Antônio Carlos 66
Apiuna 69
Arabutã 76
Arroio Trinta 81
Arvoredo 86
Atalanta 87
Aurora 91
Balneário Piçarras 92
Bandeirante 95
Barra Bonita 97
Barra Velha 108
Benedito Novo 110
Biguaçu 126
Blumenau 134
Bom Jardim da Serra 149
Bom Jesus 164
Bom Jesus do Oeste 165
Bom Retiro 168
Botuvera 175
Braço do Trombudo 181
Brunópolis 208
Brusque 212
Caçador 246
Caibi 260
Camboriú 265
Campo Alegre 297
Campos Novos 363
Canoinhas 415
Capão Alto 428
Capinzal 431
Catanduvas 446
Celso Ramos 477
Chapadão do Lageado 478
Chapecó 481
Concórdia 486
Cordilheira Alta 489
Coronel Freitas 490
Correia Pinto 491
Corupá 498
Cunha Porã 500
Cunhataí 501
Curitibanos 510
Descanso 511
Dionisio Cerqueira 514
Doutor Pedrinho 515
Entre Rios 534
Ermo 539
Faxinal dos Guedes 540
Flor do Sertão 545
Formosa do Sul 546
Forquilhinha 547
Fraiburgo 557
Frei Rogério 559
Galvão 568
Garopaba 593
Garuva 633
Gaspar 636
Governador Celso Ramos 674
Grão Pará 681
Gravatal 691
Guaramirim 695
Guarujá do Sul 697
Guatambú 698
Herval d'Oeste 699
Ibiam 707
Ibicaré 712
Ibirama 713
Ilhota 714
Imarui 716
Imbituba 734
Indaial 739
Iomerê 766
Ipira 830
Iporã do Oeste 832
Ipumirim 861
Irani 863
Iratí 864
Irineópolis 865
Itá 867
Itaiópolis 869
Itapema 870
Itapiranga 876
Itapoá 882
Ituporanga 887
Jaborá 888
Jacinto Machado 890
Jaraguá do Sul 893
Joaçaba 927
Jupiá 936
Lages 937
Laguna 939
Lauro Muller 942
Lebon Regis 948
Lindóia do Sul 1116
Lontras 1119
Luiz Alves 1126
Luzerna 1130
Macieira 1137
Mafra 1139
Maracajá 1141
Maravilha 1145
Marema 1147
Massaranduba 1148
Meleiro 1149
Modelo 1150
Mondaí 1154
Monte Carlo 1155
Monte Castelo 1156
Morro da Fumaça 1158
Navegantes 1161
Nova Erechim 1172
Nova Trento 1173
Nova Veneza 1185
Orleans 1187
Otacílio Costa 1188
Ouro 1189
Ouro Verde 1190
Paial 1191
Palhoça 1200
Palmitos 1230
Papanduva 1231
Paraíso 1232
Passo de Torres 1234
Passos Maia 1235
Penha 1239
Peritiba 1251
Pinheiro Preto 1252
Planalto Alegre 1255
Pomerode 1260
Ponte Serrada 1266
Porto Belo 1296
Porto União 1297
Pouso Redondo 1299
Praia Grande 1300
Presidente Castello Branco 1301
Presidente Getúlio 1302
Presidente Nereu 1306

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2981 | Segunda-feira - 18 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1307
Quilombo 1308
Rancho Queimado 1310
Rio das Antas 1313
Rio do Campo 1314
Rio do Oeste 1324
Rio dos Cedros 1348
Rio do Sul 1325
Rio Negrinho 1368
Rodeio 1377
Saltinho 1411
Salto Veloso 1413
Santa Cecilia 1416
Santiago do Sul 1423
Santo Amaro da Imperatriz 1429
São Bento do Sul 1441
São Bernardino 1495
São Bonifácio 1496
São Carlos 1499
São Domingos 1504
São Francisco do Sul 1505
São João Batista 1507
São João do Oeste 1510
São João do Sul 1512
São Joaquim 1513
São José 1521
São José do Cedro 1536
São Lourenço do Oeste 1545
São Miguel da Boa Vista 1548
São Miguel do Oeste 1555
São Pedro de Alcântara 1626
Schroeder 1632
Seara 1648
Serra Alta 1652
Siderópolis 1681
Sombrio 1682
Tangará 1683
Tigrinhos 1689
Tijucas 1690
Timbé do Sul 1697
Timbó 1699
Três Barras 1704
Treviso 1706
Treze de Maio 1708
Tunápolis 1736
Turvo 1740
União do Oeste 1741
Urubici 1765
Urussanga 1767
Vargeão 1768
Vargem 1769
Vargem Bonita 1770
Vidal Ramos 1774
Videira 1775
Vitor Meireles 1781
Xanxerê 1782
Xavantina 1788
Xaxim 1790
Zortéa 1791

Associações

AMAI 1792
AMAUC 1792
AMFRI 1793
AMMOC 1797
AMMVI 1798
COSEMS/SC 1802

Consórcios

ARIS 1804
CIM-AMAVI 1805
CIMVI 1806
CIS/AMAUC 1817
CIS/AMOSC 1819
CIS/AMURC 1830
CIS/AMURES 1837
CIS/AMVI 1838
CISAM 1840
CISNORDESTE 1841
Consórcio Lambari 1847
CIGAMERIOS 1847

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 83/2019

Publicação Nº 2228330

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 83/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA A PASSARELA DO LAJEADO DEMENECK, PREFEITURA MUNICIPAL, PISCINAS E MIRANTE SANTO ANTONIO
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de novembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 13 de novembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

Publicação Nº 2228065

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 84/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D65 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03 de dezembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 20 de novembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

Publicação Nº 2228061

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 85/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SHOW PIROTECNICO PARA O REVELLION.
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04 de dezembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 20 de novembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agrolândia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 032

Publicação Nº 2228441

RESOLUÇÃO N.º 032, de 09 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a participação de Servidores no Curso de Tratamento de denúncias em Ouvidoria, bem como das Oficinas do Seminário Regional de Ouvidoria, que se realizará nos dias 25 à 29 de novembro de 2019, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal será representada no Curso de Tratamento de denúncias em Ouvidoria, bem como das Oficinas do Seminário Regional de Ouvidoria, realizados pela Controladoria Geral da União – CGU, nos dias 25 à 29 de novembro de 2019 na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC.
Parágrafo Único – Aqueles que forem autorizados a participar do Evento de que trata o caput deste Artigo, deverão se entender diretamente com a organização, sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório escrito com suas conclusões sobre os principais assuntos, especialmente sobre os objetivos do Encontro e Viagem.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.
Parágrafo Único – Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de qualquer participante, estes arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 09 de novembro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 47/2019

Publicação Nº 2228399

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR47/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 28/11/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 18 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 085/2019

Publicação Nº 2228150

DECRETO Nº 085/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Agronômica, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto no Art. 38, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cujo texto determina que seja constituída a "Comissão Municipal de Licitações",
- O estatuído no Parágrafo 3º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, determinante na solidariedade dos membros, por todos os atos praticados pela comissão, salvo posição individual divergente e levada a termo,
- Ainda, o disposto no Parágrafo 4º do Art. 51 e do mesmo diploma legal, e que exige a anualidade na renovação da maioria dos membros da "Comissão de Licitações",

DECRETA:
1-) Ficam designados os servidores seguintes, para a partir de 18/11/2019 (dezoito de novembro de dois mil e dezenove) e sob a Presidência do primeiro comporem a "Comissão de Licitação", outorgados poderes para deliberarem sobre pedidos de inscrições com registro cadastral, alterações ou cancelamentos, bem como as propostas remetidas e com mandato até o dia 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil dezenove):

I-) Membro Titular – GABRIELA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 1067, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
II-) Membro Titular – JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matricula nº 573, ocupante do cargo de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo;
III-)Membro Titular – ACIR TADEU CARDOSO, matrícula nº 829, ocupante do cargo de provimento Efetivo Gerente Técnico Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças – Setor Administrativo.
IV-) Membro Suplente – GISELEN ROSA, matricula nº 789, ocupante do cargo em provimento Efetivo Técnico Administrativo no Departamento de Planejamento – Setor de Arrecadação.
V -) Membro Suplente – VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento Efetivo Fiscal Tributos e Posturas Municipais, e lotação no Departamento de Planejamento – Setor de Fiscalização.
VI -) Membro Suplente – RODRIGO MARCELINO, matricula nº 1052, ocupante do cargo de Chefe de Setor e com lotação no Departamento de Planejamento - Setor de Arrecadação.

2-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 060/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 086/2019

Publicação Nº 2227875

DECRETO Nº 086/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO"
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1 – Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio para as licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo:
PREGOEIRO: Gabriela Carolina da Silva / Matricula nº 1067
Equipe de Apoio: Jaqueline Terezinha Jethe / Matrícula nº 573
Acir Tadeu Cardoso / Matrícula nº 829
Rodrigo Marcelino / Matrícula nº 1052
Giselen Rosa / Matrícula nº 789

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
Art. 3° - Revogam-se contrárias disposições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 087/2019

Publicação Nº 2228089

DECRETO N.º 087/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.12 (6165) – Convênio Trânsito – Prefeitura foi na ordem de R$ 24.152,48, não houve reabertura de créditos no exercício de 2019 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 24.152,48, na fonte de recursos 0.1.12 (6165) – Convênio Trânsito – Prefeitura.
Que a dotação nº. 140 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	6.181.0041.2.28		Apoio a Polícia Civil e Militar	
Recursos ..... :	247		Superávit financeiro – Convênio Trânsito Prefeitura	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (140) .... :	10.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 10.000,00, fonte de recursos 0.3.12 – Superávit financeiro – Convênio Trânsito Prefeitura (247).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Novembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 485/2019

Publicação Nº 2227680

PORTARIA N.º 485/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula n.º 946, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ANM 2.06, do quadro do município e lotação no Departamento de Administração,

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração à pedido, de seu cargo e funções a partir de 14/11/2019, (quatorze de novembro de dois mil e dezenove), para a servidora municipal Sra. JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula n.º 946, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ANM 2.06, do quadro do município e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 486/2019

Publicação Nº 2228276

PORTARIA Nº 486/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias

de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JAIR SCHOEFER, matrícula nº 286, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/03/2017 a 11/03/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/11/2019 A 07/12/2019, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/03/2017 a 11/03/2018, para o servidor municipal Sr. JAIR SCHOEFER, matrícula nº 286, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 487/2019

Publicação Nº 2228316

PORTARIA N.º 487/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 18/11/2019 (dezoito de novembro de dois mil e dezenove), a Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.460.590, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.613.239-08, que obteve a 3º (terceira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – ANOS INICIAIS, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 488/2019

Publicação Nº 2228494

PORTARIA N.º 488/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica homologado este ato a partir de 18/11/2019 (dezoito de novembro de dois mil e dezenove), nomeada a Sra. GABRIELA SERAFIM MARTINS, brasileira, portadora do RG Nº 5.303.660, inscrita no CPF/MF sob o Nº 067.160.459-70, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

297/2019

Publicação Nº 2228050

PORTARIA N° 297/2019 – DE 14 DE NOVEMBRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2019 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

VILSON ANTONIO VERONA, Vice-Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de LUIZ INÁCIO ROMAN do Teste Seletivo 02/2019, referente ao cargo em caráter temporário de Médico – 40 horas, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de novembro de 2019.

VILSON ANTONIO VERONA
Vice-Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CRISTIANE MARCELINA MARTINI

Publicação Nº 2228053

CONVOCAÇÃO

Vilson Antonio Verona, Vice-Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CRISTIANE MARCELINA MARTINI, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Médico, para apresentar-se em dois dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 14 de novembro de 2019

Vilson Antonio Verona
Vice-Prefeito

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº117/2019

Publicação Nº 2228259

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 9/2.018
Contrato de Aditivo: 117/2019
Termo Aditivo .....: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº9/2018
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº9/2018 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 01/01/2020 e término em 31/12/2020. Cláusula Segunda: O valor pela prestação de serviços mensal permanecerá em R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais) para o ano de 2020. Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº9/2.018 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Vigência ..... : Início :01/01/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Pregão nº2/2018
Processo ..... : 5/2.018
Aguas Frias -SC, 14 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº118/2019

Publicação Nº 2228476

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 15/2.019
Contrato de Aditivo: 118/2019
Termo Aditivo ..... :Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº15/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº15/2019 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 01/01/2020 e término em 31/12/2020. Cláusula Segunda: O valor pela prestação de serviços mensal permanecerá emR$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020. Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº15/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início :01/01/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Pregão nº4/2019
Processo ..... : 10/2.019
Aguas Frias-SC, 14 de novembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 2227980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 60/2019. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Aquisição parcelada de Óleo Diesel. Tipo: Menor Preço Global por setor. Retirada do Edital: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas – SC. Fone: 0XX48 3245-7252, das 07 às 12 horas. Entrega das Propostas: No mesmo local acima, até as 09:00 horas do dia 05/12/2019. Águas Mornas, 14 de novembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 2227982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 61/2019. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Aquisição de gasolina, lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de lavação, lubrificação e pulverização de veículos. Tipo: Menor Preço Global por setor. Retirada do Edital: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas – SC. Fone: 0XX48 3245-7252, das 07 às 12 horas. Entrega das Propostas: No mesmo local acima, até as 10:00 horas do dia 05/12/2019. Águas Mornas, 14 de novembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES JUNTO AO CORPO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE. PR63/2019

Publicação Nº 2228860

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES JUNTO AO CORPO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCILA DO MUNICÍPIO PARA DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2019, às 9horas, reuniram-se na sala de licitações do Município de Alto Bela Vista o Sr.Cristiano Alex Auler, Gerente de administração, o Sr. Marcelo Contessotto, pregoeiro municipal, o Sr. Alguerth Heris Rollwagem, membro da comissão de apoio ao pregoeiro, o Sr. Evandro Benelli, Advogado do município, o Sr. Tarcísio Gosenheimer Controlador interno do Município, a Sra Fabíola Prudente Spricigo e a Sra Eduarda Julia Nicolli Miotto, Assistentes Sociais, a Sra Camila Seibt de Oliveira, psicóloga, para deliberar sobre o atestado de capacidade técnica da segunda colocada no certame em questão, tendo sido deliberado através de apontamento realizado pelas profissionais de assistência social que o atestado apresentado pela segunda colocada encontra-se vago e genérico não se podendo aferir quanto a efetiva capacidade técnica da proponente para a realização dos serviços licitados, motivo este porque, resolveu-se por sua inabilitação. Dando sequência aos trâmites do certame, abriu-se o envelope de Habilitação da terceira colocada, onde observou-se que que a CND FGTS da proponente tinha data de validade expirada, após verificação da regularidade no sitio eletrônico da Caixa Econômica Federal, constatou-se que a referida está em dia com suas obrigações junto ao FGTS. Ao ser analisado o restante da documentação, verificou-se que a empresa Viver Desenvolvimento Profissional LTDA, não comprovou através dos atestados de capacidade técnica apresentados o cumprimento de no mínimo 30 horas serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, conforme alínea "f" do subitem 6.1 do Edital, dessa forma fora declarada inabilitada. Por não haver licitantes habilitados o Pregoeiro declara o certame FRACASSADO. Segue o resultado do Procedimento licitatório para homologação pela Autoridade Competente.
Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Assinam abaixo os presentes.

Cristiano Alex Auler,
Gerente de Administração

Marcelo Contessotto
pregoeiro municipal

Alguerth Heris Rollwagem
comissão de apoio ao pregoeiro,

Evandro Benelli
Advogado do município

Tarcísio Gosenheimer
Controlador interno do Município,

Fabíola Prudente Spricigo
Assistente Social

Eduarda Julia Nicolli Miotto,
Assistente Social

Camila Seibt de Oliveira
Pscicóloga

DECRETO 2910 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227817

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
821	JANAINE SCHNEIDER	1/2 dia (tarde)	07/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2911 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228120

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da lei nº 63 de 26 de agosto e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo:

I – Da Esfera Governamental:
a) Órgão Municipal de Assistência Social:
Titular: Camila Seibt de Oliveira.
Suplente: Eduarda Julia Nicolli Miotto.

b) Órgão Municipal de Saúde:
Titular: Fabiane Taís Pallas
Suplente: Gisele Cristina Pedrussi

c) Órgão Municipal de Educação:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan
Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen

d) Órgão Municipal de Administração:
Titular: Cristiano Alex Auler;
Suplente: Vinicius Fazolo.

II – Da Esfera Não Governamental:
a) Representantes das Associações de Pais e Professores (APP's):
Titular: Geli Lucia Pessi;
Suplente: Tania Catarina Nilson

b) Representantes da Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Claudete Tessmann Schneider.
Suplente: Eleni Schneider Lerner.

c) Representantes das Entidades/Organizações Culturais do Município:
Titular: Mariza Martinazzo Compagnon.
Suplente: Maria Mattes.

d) Representantes de adolescentes com mais de 16 anos devidamente matriculados e frequentando a escola:
Titular: Diogo Nelson Vuaden.
Suplente: Luiz Filipe Schneider.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o decreto nº 2.659 de 22 de agosto de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2228825

Processo Administrativo Licitatório n° 092/2019
Dispensa de Licitação n° 09/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo Iveco Tector IVECO, modelo 260E30C, renavam 350686, placas QJY-3763/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII , da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Gustavo Elias Lohmann, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 14 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA 232

Publicação Nº 2227812

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	1/2 dia (tarde)	06/11/2019
8	DEISE OHLWEILER MATTES	02 dias	07/11/2019 e 08/11/2019
119	ADELAIDE ERCI MULLER	01 dia	08/11/2019
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	1/2 dia (tarde)	08/11/2019
694	ALEXANDRA GHENO	01 dia	08/11/2019
114	ELOI VITOR ROSSET	01 dia	11/11/2019
481	VANDA MARISE LAUTERT	1/2 dia (tarde)	11/11/2019
335	LAURI FISCHER	1/2 dia (tarde)	13/11/2019
333	DANIELI GOSSENHEIMER GONCALVES	01 dia	14/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 68/2019

Publicação Nº 2228820

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR68/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ e emulsão asfáltica catiônica RR-1C.

Data de entrega dos envelopes: 06/12/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/12/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de novembro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Publicação Nº 2228779

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR69/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Prestação de serviços de Capacitação para os conselheiros tutelares eleitos no processo eleitoral de 2019, com temas pertinentes ao dia a dia do conselho tutelar.

Data de entrega dos envelopes: 28/11/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 28/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de novembro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2019

Publicação Nº 2228113

DECRETO Nº. 208/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 228.592,00,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 228.592,00,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 228.592,00,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicação Diretas ..... R$ 228.592,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 228.592,00,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(09) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicação Direta ..... R$ 225.000,00
(101) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicação Direta ..... R$ 3.592,00

TOTAL ..... R$ 228.592,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 14 de Novembro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2228823

DECRETO Nº. 209/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Lei nº 2.466/2019, de 14 de novembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas dos serviços de atenção básica do município de Anchieta-SC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101– Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder às reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – Adm Geral Bens Serv. da Farmácia Básica
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

10.301.0024.2.104 – Adm Geral Bens Serv. da Média e Alta Complexidade
(31) 3.3.40.00.00.00.00.00.0335 – Transferências a Municípios ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido no presente ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.467/2019

Publicação Nº 2228844

LEI Nº 2.467/2019
PROMOVE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, LEI MUNICIPAL Nº. 2.338/2017, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica promovido a revisão do Plano Plurianual do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, constante da lei Municipal nº. 2.338, de 16 de outubro de 2017, para execução no Exercício Financeiro de 2020, na ordem de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, bem como, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, segundo o estabelecido nos Anexos desta Lei.
Art. 2º As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos nesta Lei, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Transferências Constitucionais e legais, além de convênios e outros advindos dos Governos Federal e Estadual, dispostos nos Anexos integrante desta Lei.

Art. 3º A programação da execução da despesa prevista na revisão do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2020, são as prescritas nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames prescritos na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; Portaria Interministerial nº. 163, de 4 e maio de 2001; Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria 519/2001, Portaria nº. 340/2006, Portaria Conjunta nº. 02, de 8 de agosto de 2007, Portaria Conjunta nº. 01/2010; Portaria nº. 462/2009; Lei Complementar nº. 101/2000; Portaria nº. 407/2011 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º. Os valores orçamentados para o Exercício Financeiro de 2020, poderão ser corrigidos, em conformidade com as variações do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal em substituição a este, quando da elaboração das propostas anuais e considerar-se-á, ainda, os preços praticados no mercado.

Parágrafo Único. Os objetivos e metas previstas para o Exercício Financeiro de 2020 poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada Exercício Financeiro.
Art. 5º As Funções de Governo, previstas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, ficam distribuídas através das Subfunções, Programas Projetos, Atividades e Operações Especiais previstos nos Anexos Integrantes desta Lei, obedecidas suas fontes de receitas vinculadas, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa deste Ente Federado.
Art. 6º A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da Comunidade, em consonância com os interesses da Administração Municipal, alicerçadas na legislação vigente e consoante à matéria, especialmente, na Constituição Federal, Constituição Estadual, Constituição Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, buscando atingir como meta principal à satisfação da Comunidade, segundo os prescritos nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará as Transferências Financeiras ao Poder Legislativo Municipal, aos Fundos Municipais e sua Autarquia, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.

Art. 9º Interpreta-se como número da "Ação" o número do Projeto, da Atividade ou das Operações Especiais, ou seja, os últimos quatros algarismos, os quais serão também representados desta forma no Orçamento Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

LEI Nº 2.464/2019

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis constantes no Anexo Único que integra esta Lei, nas condições constantes no § 5º, do artigo 22 e artigo 53, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os valores mínimos constantes no anexo único.

Parágrafo Único. Os valores mínimos dos bens móveis foram definidos pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 159/2019, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Os recursos obtidos com a alienação dos bens móveis serão reinvestidos em patrimônio, na forma do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ANEXO ÚNICO

Nº DO PATRIMÔNIO	BENS	MOTIVOS/SITUAÇÃO	VALOR SUGERIDO PARA ALIENAÇÃO
02622, 02546, 02585, 02545, 00670, 02541, 02723, 02587, 02605, 02547, 01590, 01565, 02612, 03523, 02525, 00157, 02471, 01063, 02542, 02474, 01065, 02634, 01574, 02702, 02597, 01952, 01073, 00271, 01072, 01068, 01067, 01071, 01070, 01066, 00648, 01069, 01064, 00527, 02160, 01919, 00574, 00547, 00270, 02735, 01074, 03485, 02472, 02473, 02188, 02480, 01062, 02580, 02604, 03090, 02836, 03394, 02948, 03341, 03003, 03054, 03521, 00573, 03061, 03393, 02837, 03089, 03340, 02946, 00692, 03521,	Calculadoras, computadores, máquinas de escrever, impressoras, monitores, televisores, aparelhos de DVD, teclados, retroprojetor, telefones toners e outros contendo aproximadamente 18 unidades de monitores de computador, 01 retroprojetor, 13 impressoras, 16 CPUs de computador, 12 aparelhos de DVD, 01 rádios 06 máquinas de datilografia, 12 teclados, 11 televisores, 05 calculadoras, 15 estabilizadores.	Equipamentos queimados; Já verificados pelo técnico; Sem peças para manutenção Não funcionam mais.	R$ 400,00
00267, 00599, 00430, 03273, 02996, 03389, 03256, 03277, 00430, 02287, 03278, 03256, 02557, 00599, 00267, 02288, 00583, 03273, 00573	Fogão industrial (02), geladeira (03), pia (01), arquivo de aço (06), centrífuga (01), armário (03), freezer (02), e outros, patrimônio	Já participaram do leilão de 2018. Sem comprador.	R$ 300,00
00411; 00352; 00354; 00291; 00296; 00288; 00511; 00408; 00299; 00297; 00348; 02061;	Carteiras/Mesa e cadeiras escolares, aproximadamente 100 unidades.	Já participaram do leilão de 2018. Sem comprador.	R$ 120,00

00289; 00402; 00357; 00353. 00346; 00350; 00347; 00293; 00301; 00512; 00356; 00417; 00412; 00283; 00514; 00285; 00415; 00351; 00355; 02059; 02060; 00513; 00337; 00345; 00323; 00405; 00339; 00335; 00333; 00334; 00336; 00344; 00341; 00517; 00374; 00312; 00457; 00421; 00420; 00459. 00455; 00462; 00458; 00316; 00515; 00466; 00309; 00461; 00464, 0860, 1039, 0785, 0795, 1028, 1046, 0896, 1045, 0793, 1040, 0732, 0902, 1016, 0737, 0735, 1041, 2344, 0779, 0907, 2353, 1017, 1029, 1049, 0759, 1020, 2797, 2351, 0315, 0602, 0591, 0456, 0606, 0093, 0422, 0403, 0372, 0518, 2793, 00298			
3253, 00193, 00272, 00580	Diversos – Assistência Social 01 Rádio, 01 aparelho de DVD, 01 liquidificador, 01 serra tico-tico, 01 forno elétrico, 01 cilindro elétrico, 01 fogão industrial, 01 geladeira, 01 TV, 01 CPU de computador, 01 fogão a gás.	Sucata.	R$ 300,00
2450	Ônibus – Marca modelo: Mercedez Benz/OF1113. Ano de fabricação e modelo 1986, placa ADF 3706, Diesel, Cor prata, Chassi: 9BM344058GB723909	Está parado, servindo para fazer socorro. No enteando está em condições ruins, apresentando gastos com mecânica.	R$ 22.600,00
2454	Caminhão furgão marca/modelo	O carro está parado apresentando muitos	R$ 15.000,00

	IMP/Mercedez Benz 310 D Sprinter F. Ano 1997/modelo 1997. Placa LZQ 8201, Chassi: 8AC690331VA511263	gastos com mecânica	
4710	Coifa industrial de exaustão 900x600mm largura, baixo nível de ruído, sistema eletrostático com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar, consumo de energia 75 wats, material inox.	Equipamento novo, está na creche desde 2014, não pôde ser instalado porque o local em que está instalado o fogão não permite.	R$ 700,00
2458	Fiat Ducato M Jaedi Ambulância placa MHL 6899 Ano 2009/2010, Cor Branca, Chassi: 93W245H34A2049081	Motor fundido e desmontado.	R$ 14.800,00
01638, 01161, 01756, 01402, 01851, 01577, 0752, 01408, 01282, 01599, 0556, 01333, 01289, 01271, 04082, 01272, 01281, 01521, 01111, 01515, 01504, 01419, 01757, 04217	Equipamentos hospitalares, eletrônicos, móveis, equipamentos de informática, televisores, ferro de passar.	Sucata.	R$ 200,00
4709	Ônibus Scania Série Diplomata 350 – Placa GPA 9461 (Doação da Receita Federal)	Em péssimo estado de conservação, mas em funcionamento.	R$ 12.000,00
2306	Motoniveladora Fiatallis Modelo FG 85, motor cuminng 6 CTB Diesel 157 CV	Em regular estado de conservação (em funcionamento)	R$ 49.200,00
02274	Distribuidor de adubo orgânico, modelo DOS 4 toneladas nº 1127152 Serie 201206 Mepel	Sucata, com peças utilizáveis.	R$ 1.800,00
02266	Ensiladeira JF92Z10 Serie 3	Sucata, com peças	R$ 500,00
03924	Colhedora de forragens, CUSTOM 930 CIII 12 facas com Hidr + D Corte, uma linha com coreias, comando bica hidráulica, disco de corte estrelado,	Sucata, com peças utilizáveis.	R$ 600,00

	com 4 rolos, peso operacional 600 Kg		
02272	Ensiladeira Pecus 9004 II Nogueira	Sucata, com peças utilizáveis.	R$ 500,00
03921	Colhedora de forragens, CUSTOM 930 CIII 12 facas com Hidr + D Corte, uma linha com coreias, comando bica hidráulica, disco de corte estrelado, com 4 rolos, peso operacional 600 Kg	Sucata, com peças utilizáveis.	R$ 600,00

LEI Nº 2.465/2019

Publicação Nº 2228787

LEI Nº 2.465/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BENS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ATIVIDADE DE PEQUENOS AGRICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Anchieta que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, à Organização da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município, conforme descrito a seguir:

I – Trator agrícola de pneus traçado, marca New Holland, modelo TL-75 e ano de fabricação 2009, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, com freios à disco em válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN, Patrimonio nº 4774.

II – Trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL-75E novo, série L7ecr427962, Chassi ZCCB4007, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força independente de 540 RPM, vazão mínima de bomba hidráulica de 42Lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 3460 KGF, com freios à disco em banho de óleo, faróis auxiliares, tanque de combustível mínimo de 100 litros, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN, Patrimonio nº 3750.

III – Trator agrícola de pneus 4x4, novo, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN, Patrimonio nº 4775.

IV – trator agrícola de pneus 4x4, novo, ano 2012, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Patrimonio nº 2279.

V – Carretão agrícola 06 Toneladas com vagão basculante hidráulico, Patrimonio nº 3865.

VI - Ensiladeira Agrícola, série 3920025119, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores, Patrimonio nº 4711.

VII – Ensiladeira Agrícola, série 3920024919, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores, Patrimonio nº 4712.

VIII – Carreta agrícola basculante, série 030/2019 carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018, Patrimonio nº 4713.

IX - Carreta agrícola basculante, série 029/2018, carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018, Patrimonio nº 4714.

X – Trator agrícola de pneus 4x4, com potência de 75 CV, motor 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataforma, rodado com pneus 12,4x24 e 118,4x30, com capota, direção, hidrostática, tomada de força, independente de 540 RPM, vazão da bomba hidráulica de 44.5 lts/min, capacidade de levante do hidráulico de 3.340 kg, com 160 kg de peso dianteiro e 240 kg traseiros, freios a disco em banho de óleo, tanque de combustível de 110 lts e válvula de controle remoto simples, marca new holland TL 75E, Patrimonio nº 2281.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste Artigo poderá ser renovada por igual período ou suspensa em qualquer momento a critério da Administração Municipal.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada por meio de Acordo de Cooperação, precedido de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º O Acordo de Cooperação observará as seguintes regras:

§ 1º A manutenção, guarda, combustível e serviços de operação, decorrentes da utilização das maquinas e equipamentos agrícolas, serão de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, que responderá por todo e qualquer tipo dano decorrente da sua utilização.

§ 2º A restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo os bens serem entregues em condições adequadas de uso, considerando o período de depreciação, vistoriado por profissional indicado pelo Município.

§ 3º O Acordo de Cooperação regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como a forma de atendimento dos agricultores, reservando-se o direito de intervir junto à Organização da Sociedade Civil, se constatado o seu uso indevido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.466/2019

Publicação Nº 2228809

LEI Nº 2.466/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas dos serviços de atenção básica do município de Anchieta-SC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101– Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder às reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – Adm Geral Bens Serv. da Farmácia Básica
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

10.301.0024.2.104 – Adm Geral Bens Serv. da Média e Alta Complexidade
(31) 3.3.40.00.00.00.00.00.0335 – Transferências a Municípios ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.468/2019

Publicação Nº 2228861

LEI Nº 2.468/2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - a política de aplicação dos recursos financeiros nas agências financeiras oficiais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e,
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, que estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano, levando em consideração a política desenvolvida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam num produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geral contraprestação sob forma de bens ou serviços.
§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o. Cada atividade, projeto e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§3º Cada atividade, projeto ou operações especiais identificará a sua respectiva função, subfunção e programa a qual pertence.
§ 4o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e respectivos subtítulos apropriados na forma vigente.
Art. 4o. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme discriminados, nos respectivos anexos integrantes deste ato.
Art. 5o Os orçamentos compreenderão as programações dos Poderes Executivo, Legislativo, dos Fundos Municipais e sua Autarquia, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6o A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às funções do Poder Legislativo;
II – às ações relativas à administração e planejamento deste Ente Federado, compreendendo as relativas à administração e a parte no que tange igualmente a financeira nos âmbitos dos poderes e seus respectivos fundos;
III – às ações relativas ao desenvolvimento agrícola em todos seus níveis máximos de competência deste ente;
IV – às ações de saúde e assistência social em todos seus níveis para cada serviço;
V – às ações que visem à defesa nacional e segurança pública;
VI – às ações voltadas a programas de desenvolvimento urbano e rural;
VII – às ações de educação, saúde e saneamento geral de responsabilidade do Município;
VIII – às ações em atendimento de programas ou serviços de energia e recursos minerais;
IX – às ações que visem o desenvolvimento de habitação e urbanismo;
X – às ações de desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;
XI – às ações de transportes e urbanismo;
XII – às ações de pagamento de benefícios relativos à aposentadoria e pensão;
XIII – às ações de alimentação escolar;
XIV – às ações de transporte escolar;
XV – às ações relativas à concessão de contribuições, subvenções e subsídios autorizados na forma da Lei;
XVI – às ações concernentes ao atendimento das despesas de Amortização da dívida pública municipal e seus encargos;
XVII – às ações de transferências de recursos aos fundos, entidades, associações;
XVIII – ao pagamento de precatórios judiciários, os quais constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, ou por interesse administrativas, orçamentárias e financeiras serão absorvidos pela Fazenda Municipal em conformidade com o disposto na legislação vigente; e,
XIX– demais ações determinadas à responsabilidade do Poder Público Municipal por força constitucional e legal.

Art. 7o O Projeto de Lei Orçamentária instruído com todos os seus anexos, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo nos seguintes termos:
I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – quadro demonstrativo da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica e indicação das fontes de financiamento;
IV - anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e,
VI - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos.

§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e demais receitas de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos, isolados e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei no. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos, isoladas e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
IX - recursos do erário, diretamente arrecadados, nos respectivos orçamentos, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, programa e sub-programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e,
XIII - despesas dos orçamentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de Diretrizes Orçamentárias atenderá a legislação vigente.

Art. 8º. No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será atribuído a cada título, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.
Art. 9º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 10. A modalidade de aplicação da despesa pública, constante nesta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos a órgãos ou entidades, de acordo com a especificação, observando-se, no mínimo, os detalhamentos, determinados em legislação específica do Tribunal de Contas do Estado e demais vigentes.
Art. 11. O identificador de uso, a que se refere esta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na Lei Orçamentária ou nas Leis de abertura de créditos adicionais, observado nesta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo Órgão Municipal competente, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto nesta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Art. 12. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, àquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de educação, assistência social e saúde.
Art. 13. Os incentivos fiscais não integrarão a Lei Orçamentária, figurando exclusivamente no Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I – Das Diretrizes Gerais
Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos que integram a presente Lei.
Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específicos.
Art. 16. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos, a não ser em conformidade com o art. 167, inciso VI, da Constituição.
Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1o O quadro demonstrativo da despesa, fixará a despesa a nível de Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme Disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitindo o remanejamento por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, definido por esta lei como Categoria de Programação.
Art. 18. O Poder Executivo alocará recursos para o pagamento de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição e demais vigentes, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante desta Lei.
Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e,
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 21. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I - início de construção, ampliação, reforma voluntária ou útil, novas locações ou arrendamentos de imóveis desnecessários aos serviços estritamente públicos;
II - aquisições de automóveis e demais equipamentos que não sejam necessários aos serviços públicos;
III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer bens que não sejam necessários aos serviços públicos;
IV - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da municipalidade em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas, neste inciso, as autorizadas por atos específicos e, em instrumentos avençatórios confirmados pelas partes observadas às legislações para cada caso, sendo que, despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados com Convênios, Acordos ou ajustes, e previstos na Lei Orçamentária (Art. 162 da LRF).
V - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em Lei específica (Art. 4º , I "f" e Art. 26 da LRF).
Art. 22. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização

legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.
Art. 23. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas pelo Poder Legislativo e demais Órgãos ou Entidade competentes, conforme for o caso.
Art. 24. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de transferências financeiras, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na forma da legislação vigente;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e,
III – que seja declarada de utilidade pública no Município.
Art. 25. É vedada a inclusão de dotações orçamentária na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e/ou subvenções a qualquer título, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto aos órgãos competentes de meio ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;
V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de serviços de interesse deste Município, e,
VI – sejam declaradas de utilidade pública no Município.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e,
II - As entidades beneficiadas com recursos deste Ente Federado submeter-se-ão à fiscalização da aplicabilidade dos recursos recebidos aos fins específicos sob pena de restituição.
III - identificação do beneficiário e do valor transferido.
Art. 26. A Lei Orçamentária conterá a previsão de Reserva de Contingência tendo como limite máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º. - A provisão da Reserva de Contingência será destinada a garantir o atendimento de despesas concernentes a pagamentos imprevistos, inesperados e contingências, se for o caso.
§ 2º. – Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 14 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação com insuficiência de saldo.
Art. 27. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.
Art. 28. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1o. Acompanharão os Projetos de Leis relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das demais operações e seus respectivos subtítulos.
§ 2o. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.
Art. 29. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio de distribuição proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada escola e, em consonância com as determinações dos órgãos repassadores quando for o caso.
Art. 30. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, somente poderão ser cancelados ou remanejados através da abertura de créditos adicionais suplementares, através de ato do Executivo Municipal, além de outras situações elencadas e apropriadas na matéria orçamentária, segundo determinação da lei orçamentária.
Art. 31. Em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 7º. e artigos 40, 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 4.320/64 poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder por ato próprio, à abertura de créditos adicionais suplementares, destinados a suprir deficiências orçamentárias no transcorrer do ano financeiro.
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 32. As despesas relativas à amortização da Dívida Pública Municipal e Precatórios, constarão obrigatoriamente na Lei Orçamentária com previsão suficiente ao atendimento dos contratos em vigor. O projeto de lei orçamentária anual poderá incluir, na compensação da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A lei orçamentária deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividade financiados por estes recursos.
Art. 33. As novas obrigações de dívidas impostas ao ente serão objeto de créditos adicionais específicos autorizados pelo Legislativo Municipal.
Art. 34. O refinanciamento e/ou reparcelamento de débitos do passivo permanente, serão sempre objetos de legislação específica passada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS
DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo absorvida a Autarquia observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em consonância com o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 36. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderá ser admitido servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - existirem cargos vagos a preencher no Plano de Cargos de Pessoal do Município, precedido de concurso público na forma determinada na Constituição Federal; e,

III - forem observados os limites previstos na legislação vigente.

Art. 37. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado os limites previstos na legislação vigente, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, a quem este delegar.

Art. 38. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal em conformidade com o que preconiza o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e legislação local deste ente federado, proceder à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 39. Se houver disponibilidades financeiras suficientes, poderão se estabelecer reajustes e ou reposição nas remunerações dos agentes políticos e servidores públicos do Município, na ordem de até 10,00 % (dez por cento), em observação a legislação específica dentro das normas vigentes.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária como memória de cálculo, conterá as respectivas previsões orçamentárias quanto ao pessoal e seus encargos, a aplicação de até 5,00 % (cinco por cento) sobre a atual situação, considerados os reflexos posteriores, acrescidos das obrigações previdenciárias e demais dispositivos constitucionais e legais, tais como as férias, 13º salário, horas-extras e demais.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DAS DISPONIBILIDADES
FINANCEIRAS

Art. 40. Os recursos financeiros em disponibilidade em caixa e bancos, deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, na forma do parágrafo 3º. do art. 164, da Constituição Federal.

Art. 41. Os recursos financeiros excedentes e outros quando possível, serão aplicados no mercado financeiro com garantia efetiva de responsabilidade dos órgãos oficiais, buscando resguardar e preservar o mesmo poder aquisitivo do respectivo dinheiro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. A Lei que conceder ou ampliar os incentivos concernentes à isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento ou redução, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Artigo 14, § 2º da LRF).

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1o. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

§ 2o. O Executivo Municipal procederá mediante ato próprio, se necessário for, a mudança das fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação se constatar antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, objetivando a adequação na nova norma legal.

§ 3o. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 45. Este Anexo procura evidenciar ao administrador público, aos vereadores e à sociedade, o volume e a evolução dos incentivos ou benefícios fiscais caracterizados como renúncia de receitas.

§ 1º Estas informações são importantes, na medida em que podem orientar tomadas de decisão no sentido, por exemplo, de estudar melhor os resultados sociais desses benefícios e, se for o caso, reduzir ou até eliminar.

§ 2º Constituem-se renúncia de receita, a anistia (isenção de multas), a remissão (isenção de débitos inscritos em dívida ativa), subsídio (diferença entre o custo real e o valor efetivamente pago pela sociedade), isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo com redução discriminada de tributos, e outros benefícios diferenciados.

§ 3º O município de Anchieta possui a Lei Complementar Municipal nº 01/2005, que especifica no Artigo 139, Inciso II - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os contribuintes aposentados e pensionistas, que comprovarem os seguintes requisitos:
a) renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos mensais;
b) possua um único imóvel;
c) o imóvel seja utilizado exclusivamente para fins residenciais do requerente.

§ 4º Ainda na Lei Complementar Municipal nº 01/2005, que especifica no Artigo 246: São isentos de pagamento da taxa de que trata esta Lei Os vendedores ambulantes de jornais; Os engraxates ambulantes; Os vendedores de artigos de artesanato doméstico de sua fabricação, sem auxílio de empregados; As escolas, orfanatos e asilos mantidos pelo poder público; As atividades desenvolvidas por pessoas físicas deficientes considerados como tais e cadastrados juntos ao setor competente da assistência social do Município, que exerçam o comércio ou serviço eventual ou ambulante em sua própria residência e que não tenham empregados ou em terrenos, vias e logradouros públicos; Os que venderem nas feiras livres, exclusivamente, os produtos de lavoura e os de criação própria - aves e pequenos animais - desde que exerçam o comércio pessoalmente e que estejam inscritos em órgão competente, como produtor rural.
§ 5º O montante de isenção para o exercício de 2020 está previsto em R$ 101.190,60 (cento e um mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) sendo R$ 32.464,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) aos Aposentados e Pensionistas e R$ 68.726,44 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) em relação às taxas de vistoria e já estão contemplado no programação da receita e despesa pública.

CAPÍTULO IX

DA CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
Art. 46. Quanto à conservação dos Bens Patrimoniais nada consta em virtude de ter ocorrido no exercício presente, em conformidade com os prescritos no Art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.
CAPÍTULO X

DA ALIENAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 47. Quanto a Alienação dos Bens, existe a previsão de alienação de bens móveis em 2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e as receitas que porventura entrarem nos cofres públicos serão revertidas em sua totalidade com despesas de capital.
Art. 48. As despesas consideradas de caráter continuado nada constam para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com os prescritos no Art. 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 101/2000, anexo parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO XI

DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Art. 49. O Resultado Nominal fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2000.

Art. 50. O Resultado Primário fica fixado de acordo com o Anexo específico desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 53, inciso III, da LC nº. 101/2000.

CAPÍTULO XII

DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 51. A Evolução do Patrimônio Líquido deste Ente Federado está demonstrada junto aos anexos desta Lei, em conformidade com o Inciso III, § 2º, do Art. 4º da LC nº. 101/2000, onde está demonstrada através do Demonstrativo anexo à esta Lei, onde se visualiza a evolução do Patrimônio Líquido Consolidado de 2015, 2016, e 2017 deste Ente Federado.
§ 1º Este demonstrativo deve apresentar a evolução do patrimônio líquido das diversas entidades que compõem a administração pública do ente federativo, e a origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de ativos.
§ 2º Por certo, o intuito é chamar a atenção do administrador público para a grande relevância do patrimônio, que na área pública não tem merecido o devido cuidado, na medida em que grande parte do ativo permanente não é atualizado, depreciado ou provisionado, não atendendo, neste aspecto, ao princípio fundamental da contabilidade da atualização monetária, que impõe a correção dos ativos e passivos, assim como depreciação de ativos, de forma que os demonstrativos contábeis representem a realidade.
§ 3º Esta avaliação fica prejudicada também, na medida em que os investimentos em bens de uso comum da sociedade, como estradas, pontes, e praças, ainda não são incorporados ao patrimônio.
§ 4º De todo modo, a evolução do patrimônio líquido, é representado pelo resultado patrimonial do exercício extraído do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/1964, que pode ser superavitário ou deficitário.
§ 5º Na administração pública, o patrimônio líquido é conhecido como resultado patrimonial. Quando superavitário é denominado "Ativo Real Líquido" e quando deficitário "Passivo Real a Descoberto", sendo que sua apuração é apresentada no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964.
CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

fiscais previstas no Anexo referido nesta lei essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento das seguintes despesas abaixo:

I - redução de despesas de investimentos;
II - racionalização com despesas de ações desportivas e culturais;
III - redução de gastos com combustível para frota de máquinas e veículos,
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e,
V - racionalização despesas com horas extras e ampliação de jornada.

§ 1o. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º. A avaliação de desempenho da receita orçamentária acontecerá a cada dois meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação, para o intervalo de dois meses.

§ 4º. No final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá através de audiências públicas a demonstração do cumprimento das normas previstas a realização do que se afiançou nesta lei.
Art. 54. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, ou seja, regime de caixa.

Art. 55. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 56. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais e agentes públicos, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei, à execução de despesas somente poderá ocorrer após a existência de recursos orçamentários suficientes ou através da abertura de créditos adicionais para fazer face às despesas.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 58. Para fins de apreciação da proposta orçamentária do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao Poder Legislativo o acesso irrestrito, para fins de consulta e acompanhamento.

Art. 59. Se o Projeto de Lei de Orçamento não for sancionado pelo Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante será executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal ativo e inativo compreendido conjuntamente os encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências de recursos financeiros a entidades, desde que anteriormente autorizadas em legislação específica;

IV – transferências financeiras a Fundos;

V – despesas com água, luz, telefone, correio e locação;

VI – despesas anteriormente já autorizadas em legislação especial;
VII – precatórios;

VIII – encargos sociais;

IX – contribuição ao Pasep; e,

X – fica autorizado a realização de despesas no exercício financeiro de 2020, no caso de não aprovação da matéria orçamentária até 31 de dezembro de 2019, o correspondente a 1/12 (um doze avos) das respectivas dotações orçamentárias constantes das respectivas modalidades de aplicação de despesas, com o objetivo de atendimento aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e outros de interesse público imprescindíveis ao atendimento a Comunidade.

Art. 60. Aprovado os orçamentos pelo Poder Legislativo, deverá ser encaminhada à sanção do Poder Executivo dentro dos prazos legais, a matéria completa a qual foi confirmada.

Art. 61. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento e sub-elemento de despesa.

Art. 62. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, em conformidade com o disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal 4.320, de 1964 e da Constituição Federal, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, à fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 63. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 64. Aprovado o Orçamento do Município, o Executivo Municipal em conformidade com o disposto na legislação constitucional e legal vigente, promoverá a execução orçamentária em conformidade com suas respectivas programações constantes de suas modalidades.

Art. 65. Interpreta-se como número da "Ação" o mesmo número do Projeto, da Atividade ou das Operações Especiais, sendo indicado igualmente ao Orçamento Geral do Município.

Art. 66. Esta Lei norteará a elaboração da matéria orçamentária para o exercício vindouro, em sintonia com os prescritos revisionais estabelecidos na Revisão do PPA 2020.
Art. 67. A elaboração da matéria orçamentária levará em conta quando da orçamentação das receitas e despesas para o ano vindouro, as receitas dos exercícios anteriores na forma da legislação, acrescidos das novas fontes receitarias de transferências constitucionais e legais, inclusive com os acréscimos de ajustes e outros advindos da criação de novos projetos e serviços, além dos índices inflacionários ao período.
Art. 68. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Município de ANCHIETA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	648.773,21	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	648.773,21	0,00	-648.773,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**147.540,83**	**693.392,07**	**250.207,93**	**121.300,78**	**648.773,21**	**294.826,79**	**635.806,20**
DESPESAS CORRENTES	**880.600,00**	**880.600,00**	**119.049,11**	**660.217,35**	**220.382,65**	**120.865,78**	**643.655,21**	**236.944,79**	**630.688,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	639.000,00	639.000,00	99.922,84	493.840,61	145.159,39	99.922,84	493.840,61	145.159,39	493.422,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.600,00	241.600,00	19.126,27	166.376,74	75.223,26	20.942,94	149.814,60	91.785,40	137.265,79

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**943.600,00**	**943.600,00**	**147.540,83**	**693.392,07**	**250.207,93**	**121.300,78**	**648.773,21**	**294.826,79**	**635.806,20**
DESPESAS DE CAPITAL	**63.000,00**	**63.000,00**	**28.491,72**	**33.174,72**	**29.825,28**	**435,00**	**5.118,00**	**57.882,00**	**5.118,00**
INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	28.491,72	33.174,72	29.825,28	435,00	5.118,00	57.882,00	5.118,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**943.600,00**	**943.600,00**	**147.540,83**	**693.392,07**	**250.207,93**	**121.300,78**	**648.773,21**	**294.826,79**	**635.806,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**943.600,00**	**943.600,00**	**147.540,83**	**693.392,07**	**250.207,93**	**121.300,78**	**648.773,21**	**294.826,79**	**635.806,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	943.600,00	943.600,00	147.540,83	693.392,07	—	121.300,78	648.773,21	—	635.806,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSAT
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	648.773,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	943.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	943.600,00
Despesas Empenhadas	693.392,07
Despesas Liquidadas	648.773,21
Despesas pagas	635.806,20
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	693.392,07
Despesas Liquidadas	648.773,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-635.806,20	0,00
Resultado Primário	0,00	-635.806,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.118,00	57.882,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	943.600,00	943.600,00	147.540,83	693.392,07	100,00	250.207,93	121.300,78	648.773,21	100,00	294.826,79
Legislativa	943.600,00	943.600,00	147.540,83	693.392,07	100,00	250.207,93	121.300,78	648.773,21	100,00	294.826,79
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	147.540,83	693.392,07	100,00	250.207,93	121.300,78	648.773,21	100,00	294.826,79
TOTAL (III) = (I + II)	943.600,00	943.600,00	147.540,83	693.392,07	100,00	250.207,93	121.300,78	648.773,21	100,00	294.826,79

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1º SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	108.554,68	146.549,83
Disponibilidade de Caixa	0,00	108.554,68	146.549,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	109.703,44	159.516,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.148,76	12.967,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	880.600,00	660.217,35	643.655,21	630.688,20	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	639.000,00	493.840,61	493.840,61	493.422,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	241.600,00	166.376,74	149.814,60	137.265,79	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.600,00	166.376,74	149.814,60	137.265,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	880.600,00	660.217,35	643.655,21	630.688,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.000,00	33.174,72	5.118,00	5.118,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	63.000,00	33.174,72	5.118,00	5.118,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.000,00	33.174,72	5.118,00	5.118,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**943.600,00**	**693.392,07**	**648.773,21**	**635.806,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-635.806,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-635.806,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	146.549,83
Disponibilidade de Caixa	0,00	146.549,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	159.516,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	12.967,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-146.549,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**146.549,83**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-12.967,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**159.516,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**159.516,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	33.174,72	29.825,28
Investimentos	63.000,00	33.174,72	29.825,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**63.000,00**	**33.174,72**	**29.825,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**63.000,00**	**33.174,72**	**29.825,28**

FONTE:

ANCHIETA, 14/11/2019

MARIA HELENA TRENTIN
PRESIDENTE

NERI GASPAR
VICE - PRESIDENTE

VILSON LUIZ ROSSATO
1° SECRETÁRIO

IVO SCHAEFFER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 2227974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 107/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(169) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	84,50
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
436142.006 – Manutenção e Func. do Transp Escolar – Ens. Fundamental		
(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37 - Aplicação Direta	R$	11.912,19
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES		
1236542.009 - Manut.e Func. do Transp. Escolar – Ens Infantil-(Creches)		
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37 - Aplicação Direta	R$	2.699,50
04.04 - ENSINO MÉDIO		
1236242.014 - Manut. e Func. do Transporte Escolar - Ensino Médio		
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37 - Aplicação Direta	R$	1.301,50
Total Suplementação	R$	15.997,69

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de novembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 2227975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 108/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R$	38,00
10301142.040 - Assistência Farmacêutica Municipal		
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta	R$	3.314,00
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.67 - Aplicação Direta	R$	4.120,00
10301142.044 - Cofinan. da Assist Farmacêutica - Insumos de Diabetes		
(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.67 - Aplicação Direta	R$	335,50
Total Suplementação	R$	7.807,50

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de novembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019

Publicação Nº 2228956

TERMO ADITIVO N° 02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREAPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis-IPREAPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.686.296/0001-34, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. Christian Loch Teodoro, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr.,

considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos",

considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0),

considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias,

considerando que o mesmo sistema foi contratado pela Câmara de Vereadores do Município de Anitápolis, em igual valor, tratando-se de entidade de menor porte;

considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa, bem como não seria razoável promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais,

considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências,

considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 05, de 25 de outubro de 2018, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2020 para o 4º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social,

e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 034/2019, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo primeiro: Pelo atendimento técnico complementar (posterior à implantação e treinamento) o valor da hora técnica será de R$ 130,00 (centro e trinta reais) quando realizado de forma presencial (na sede da contratante e de R$ 83,42 quando realizado de forma remota (na sede da contratada), detalhada em relatório de serviço devidamente autorizado pela contratante.

Cláusula Segunda – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Devem ser os mesmos evidenciados no Edital de Licitação 031/2019 para o sistema de Gestão do E-Social, origem do contrato ora aditado;

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus

sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 04 de novembro de 2019

IPREAPOLIS
Christian Loch Teodoro
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

Publicação Nº 2228331

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2019; Tomada de Preços nº 022/2019; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e adequação da acessibilidade da Unidade Básica de Saúde, no Centro do Município de Antônio Carlos, através das emendas: 285200131030120152E890042 e 712600011030120152E890042. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de dezembro de 2019, as 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 189/2019

Publicação Nº 2227575

DECRETO Nº 000189/19 de 14 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2019

Publicação Nº 2227864

DECRETO Nº 000190/19 de 14 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 400.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Operações de crédito 400.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 150/2019

Publicação Nº 2228819

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 150/2019. Origem: Processo Licitatório n. 142/2019. Tomada de Preços n. 21/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção da biblioteca na escola Dom Afonso Niehus, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: R$ 64.973,27 (sessenta e quatro mil, novecentos setenta e três reais com vinte e sete centavos). Vigência: 14 de novembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.
Antônio Carlos, 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 151/2019

Publicação Nº 2228821

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 151/2019. Origem: Processo Licitatório n. 141/2019. Tomada de Preços n. 20/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do telhado de fibrocimento do ginásio do CEIM Coração de Jesus, no Centro do Município de Antônio Carlos, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O valor global de R$ 52.789,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais com noventa e um centavos) Vigência: 14 de novembro de 2019 até 14 de janeiro de 2020.
Antônio Carlos, 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 548/2019

Publicação Nº 2227884

PORTARIA Nº 548/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 60 dias ao servidor JOSÉ DORVALINO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 a partir de 23/12/2019 e 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 22/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de novembro de 2019.

PORTARIA N 549/2019

Publicação Nº 2227886

PORTARIA Nº 549/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 10 dias a servidora ROSILENE PINHEIRO DA PAZ, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 17/04/2010 a 16/04/2015, a partir de 11/12/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 18 de novembro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3349

Publicação Nº 2229518

DECRETO Nº3349/2019
De 31/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 5.797,52 (Cinco mil setecentos e noventa e sete Reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	851,00
	Subtotal	851,00
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	4.946,52
	Subtotal	4.946,52
	TOTAL	5.797,52

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 5.797,52 (Cinco mil setecentos e noventa e sete Reais e cinquenta e dois centavos), na seguintes dotação orçamentária:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.797,52
	TOTAL	5.797,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 31 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3362/2019

Publicação Nº 2229507

DECRETO Nº 3362/2019
DE 13/11/2019.
INSTITUI PREÇO PÚBLICO DECORRENTE DO USO ONEROSO DE IMÓVEIS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE APIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 116, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios isonômicos entre os interessados em utilizar imóveis e repartições municipais, a depender do tipo de evento, sendo destinado à execução de serviços públicos, eventos e atividades de caráter cultural, econômica, educacional, recreativa ou social;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso oneroso ou gratuito de imóveis e repartições municipais de Apiúna, para uso privado por:
I - estados, Distrito Federal, municípios e entidades municipalistas;
II - associações privadas (entidades sem fins lucrativos) que exerçam atividades:
a) de defesa dos direitos sociais;
b) ligadas à cultura e à arte;
c) relativas ao ensino e à educação;
d) de assistência social ou à saúde;
e) sindicais;
f) de organizações associativas profissionais ou de classe;
g) religiosas;
h) de organizações associativas patronais e empresariais;
i) de recreação, esporte e lazer;
III - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse municipal.
§ 1º A permissão de uso onerosa se fará quando houver conveniência e interesse público, visando o fomento às atividades de desenvolvimento cultural, econômico, educacional, recreativo e social, conservando, porém, ao Município, sua plena propriedade.
§ 2º A permissão de uso gratuita se fará quando interessar ao Município concretizar auxílio ou colaboração que entenda prestar, com a permissão da utilização não onerosa de imóveis e repartições municipais.
§ 3º A permissão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa.
§ 4° Não se aplica as disposições nesse regulamento os imóveis e repartições municipais, cedidas mediante devido processo licitatório de concessão, onde a permissão de uso é transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo.
§ 5° Não será permitido o uso oneroso ou gratuito de imóveis e repartições municipais de Apiúna para pessoas, entidades caso haja debito destes com o município.
Art. 2º Fica instituído preço público para o uso oneroso de imóveis e repartições municipais de Apiúna, conforme tabela constante no Anexo VII deste Decreto, tendo por critério a expressão monetária UFM - Unidade Fiscal Municipal.
Art. 3º Os valores serão recolhidos junto à Administração Municipal, por meio do correspondente documento de arrecadação.
Art. 4º Para fins do disposto no Anexo VII deste Decreto considera-se:
I - eventos com fins lucrativos:
a) eventos em geral, que visem auferir vantagem financeira, cuja participação do público exija o pagamento de ingresso ou de inscrição dos participantes, tais como:
1. shows;
2. bailes;
3. feiras que tenham finalidade lucrativa;
4. festivais de música que não sejam promovidos pelo Município, organizações religiosas ou filantrópicas;
5. apresentações artísticas, teatros, palestras e afins;
6. demais eventos que condicionem sua realização à cobrança de ingressos.
II - eventos sem fins lucrativos: eventos em geral, onerosos ou não, realizados por instituições sem fins lucrativos, organizações religiosas ou filantrópicas, cuja arrecadação é destinada à custear as despesas geradas com a promoção do evento, ou manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.
III - eventos privados sem cobrança de ingressos:
a) eventos em geral, não onerosos, realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado, tais como:
1. formaturas;
2. palestras e teatros gratuitos;
3. festas de aniversário e casamento;
4. apresentações artísticas variadas, sem exigência de ingresso.
Parágrafo único. A permissão de uso destinada exclusivamente à colação de grau se enquadra nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo.
Art. 5º Eventuais hipóteses não previstas no presente Decreto serão dirimidas pelo Executivo Municipal, e o respectivo preço público fixado por intermédio do Decreto que autorizar a permissão de uso.
Art. 6º A responsabilidade pela administração e o funcionamento de imóveis e repartições municipais, na estrutura organizacional do Poder Executivo, é vinculada à Secretaria Municipal que corresponde o bem.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal, na conformidade com a estrutura organizacional da Secretaria, designar chefes e diretores que prestarão apoio logístico para o pleno funcionamento dos imóveis e repartições municipais.
Art. 7º Com vistas a realização das atividades destinado à execução de serviços públicos compete à Secretaria Municipal correspondente, as seguintes ações:
I - gerir o funcionamento e zelar pela manutenção dos imóveis e repartições municipais;
II - aprovar as solicitações de uso requeridas através de Termo de Cessão de Uso (anexo I) por terceiros;
III - fomentar a realização de eventos que visem à divulgação de atividades de caráter cultural, econômico, educacional, recreativo ou social do Município;
IV - promover estudos, cadastramento e estatísticas, objetivando a realização de eventos e ações voltadas a movimentação turística no Município;
V - incentivar, apoiar e contribuir com o incremento das atividades a serem desenvolvidas.
Parágrafo único. A outorga da permissão de uso somente poderá ser viabilizada quando não exista nenhum prejuízo no desenvolvimento de atividades realizadas pelo Município ou concretizadas com o auxílio ou colaboração deste.

Art. 8° É de responsabilidade do usuário/permissionário dos bens imóveis e das repartições municipais, bem como dos bens móveis que pertencem ao patrimônio:
I - reparar ou reembolsar pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorrido durante o evento, bem como na preparação ou desocupação do local;
II - reembolsar o Município em valor equivalente, todos e quaisquer danos ocasionados nos bens móveis utilizados;
III - efetuar o pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público;
IV - desocupar impreterivelmente o local em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, ou, em casos de eventos maiores, cumprir o prazo de entrega convencionado, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária de 20 (vinte) UFM;
V - restituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data final do evento, devidamente limpos, todos os bens móveis que tenham sido utilizados;
VI - não utilizar pregos, parafusos, fitas ou outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
VII - zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
VIII - zelar pela perfeita conservação dos bens móveis, restituindo-os, nas mesmas condições em que os recebeu;
IX – caso se aplique, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, a liberação da Polícia Civil de que trata o Decreto nº SSI-23-11-72/N. 894 e a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2009, sob pena de cancelamento da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação;
X - efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;
XI - responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais, previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
XII - apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, na Secretaria Municipal correspondente, cópia do documento de arrecadação, devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;
§ 1º Na hipótese de descumprimento do previsto no inciso IV, do caput deste artigo, o Município realizará a limpeza do imóvel, reservando-se no direito de exigência, ao usuário/permissionário, de taxa de limpeza, fixada em 48 (quarenta e oito) UFM.
§ 2º O usuário/permissionário, durante o evento, não poderá utilizar-se de produtos geradores de faíscas, fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares, sky paper, sendo que, na hipótese de descumprimento desta obrigação, além da multa de 24 (vinte e quatro) UFM, poderá estar sujeito às penalizações previstas em legislação estadual e federal.
Art. 9º Na hipótese de declaração de estado de emergência ou calamidade pública, declarado por ato próprio do Governo Municipal, poderá proceder-se à utilização dos imóveis e repartições, independentemente de qualquer requisição ao usuário ou permissionário, caso o local já estiver previamente destinado para qualquer evento.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação mencionada no caput, o usuário ou permissionário ficará desobrigado do pagamento do preço estipulado a título de outorga de permissão de uso, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização do evento anteriormente programado.
Art. 10 Excetua-se do pagamento da remuneração de que trata este Decreto, os requerimentos originários de associações privadas, sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos do Município de Apiúna para sua manutenção, instituições educacionais de caráter público e Associações de Pais e Professores – APPs, bem como nos casos de solicitações de entidades em que o Município seja parceiro ou apoiador do evento.
§ 1º Os requerimentos de que trata o caput deste artigo, acompanhados da documentação comprobatória, deverão, obrigatoriamente, ser analisados pelo Secretário Municipal, que mediante parecer deferirá ou não o pedido.
§ 2º Os requerimentos que não vierem instruídos com a documentação necessária, serão indeferidos.
§ 3º Os requerimentos de que trata o caput deste artigo, acompanhados da documentação comprobatória, que forem analisados pelo Secretário Municipal e tendo o pedido deferido deverão entregar, no que couber, junto a Secretaria Municipal:
a) Anexo I – Termo de cessão de uso de espaço público
b) Anexo II – Liberação de Pagamento
c) Anexo III – Designação de servidor
d) Anexo IV – Termo de vistoria
e) Anexo V – Liberação de fixação de cartazes
f) Anexo VI – Autorização para exploração comercial
g) Anexo VII - Preço público destinado ao uso oneroso de imóveis e repartições municipais
Art. 11 A utilização de logradouros públicos esta sujeita à aplicação da Lei Complementar n° 39/1997 – Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, através da SECRETARIA _____, sediada na rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: 89135-000 na cidade de Apiúna, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 79.373.767/0001-16, doravante denominada simplesmente AUTORIZANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal _____.
De outro lado, _____, doravante denominado(a) simplesmente de AUTORIZADO, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob o nº_____, e no RG nº _____ _____, SSP/_____, sediado(a) ou residente/domiciliado(a) na Rua_____ _____, Bairro_____, na Cidade_____, UF_____, CEP:_____ , telefone_____, neste ato representado por sua/seu _____, ____

_____, brasileiro(a) ou estrangeiro(a), portador da cédula de identidade RG nº_____, SSP/_____ e inscrito no CPF nº_____.

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto autorizar o uso da área e objetos do(a) _____, localizado(a), na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Apiúna - SC, CEP: 89135-000 para realização do Evento/Atividade " _____ _____", conforme Decreto nº 3362/2019, de 13 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Um(a) servidor(a), será designado pelo AUTORIZANTE e ficará responsável por fiscalizar a execução do presente TERMO, conforme Anexo III - Decreto nº 3362/2019, de 13 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente termo inicia-se as _____ horas do dia _____ de _____, de _____ e estende-se até as _____horas do dia _____ de _____ de _____, incluindo neste período a preparação do espaço, a realização do evento/atividade, desmonte da estrutura e a limpeza do local e área de entorno, área de estacionamento e acessos, com entrega das chaves do local descrito na clausula primeira até as _____horas do dia _____ de _____ de _____ ao fiscal do evento, na sede da AUTORIZANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

A AUTORIZANTE entregará ao AUTORIZADO a área e objetos do local descrito na clausula primeira, devidamente desocupada, limpa e em condições de uso, de acordo o necessário aceite no -Termo de Vistoria-, Anexo IV, firmado pelas partes ou seus representantes;

O AUTORIZANTE deve:

a) Informar os interessados indicados pelo AUTORIZADO sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
b) Acompanhar execução do evento e o cumprimento das normas deste TERMO;
c) Credenciar os usuários e seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO se obriga:

a) A realizar o evento nas datas e prazos previstos neste TERMO;
b) Apresentar e custear todas as licenças/autorizações dos órgãos correlatos ao evento/atividade, inclusive o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) de Direitos Autorais;
c) Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento e originadas com fornecedores de qualquer espécie (alimentos, bebidas, materiais de decoração, limpeza, divulgação, prestação de serviço (pessoa física ou jurídica), profissionais liberais, apresentadores, locação de transformadores, entre outros), despesas originadas com contrato de sonorização, bandas, artistas, publicidade, equipe de segurança, brigada de incêndio, equipe médica, fornecimento de brindes, trajes ou vestimentas dos participantes dos eventos, entre outras atividades correlacionadas;
d) Manter nas dependências do local indicado na clausula primeira, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto indicado pelo AUTORIZADO e credenciado junto ao AUTORIZANTE, o qual responderá por todos os atos;
e) Encaminhar ao AUTORIZANTE relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um e número de telefone para liberação das chaves;
f) Arcar com os prejuízos causados, inclusive por terceiro durante a realização do evento/atividade e no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) Acompanhar a vistoria conforme descrito no Anexo IV para entrega do local indicado na clausula quarta;
h) Montagem e desmontagem de equipamentos de som, luz, cenários, ornamentações entre outros;
i) Pagamento de TAXA DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO no valor de corresponde ao evento/atividade conforme a liberação de pagamento, Anexo II e correspondente a tabela de preços de aluguéis, Anexo VII.
j) Contratar seguranças para manutenção da ordem e respeito às legislações vigentes principalmente no tocante a Lei Federal nº 9.294/96 (Proíbe fumar em ambientes fechados de uso coletivo) e ao consumo de bebidas e alimentos entre outros;
k) Cumprir as determinações judiciais principalmente no tocante as crianças e adolescentes;
l) Estar ciente e acatar integralmente a Resolução 001/2001 do Conselho Superior de Segurança Pública, da Portaria nº 111-2/PMSC/2001 da Polícia Militar de Santa Catarina e da Lei Estadual nº 12122 (Dispõe sobre a segurança em eventos de qualquer natureza, principalmente naqueles em que ocorre a cobrança de ingresso).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES EXPRESSAS AO AUTORIZADO

AO AUTORIZADO é expressamente proibido:

a) Fixar cartazes, faixas, painéis, e similares nas paredes, portas e cadeiras, sem a autorização escrita do AUTORIZANTE, Anexo V;

b) Retirar ou emprestar objetos pertencentes ao local indicado na clausula primeira;
c) Alterar ou modificar as dependências do local indicado na clausula primeira, de modo que venha a causar dano e comprometer sua preservação e segurança;
d) Utilizar fogo, água, animais vivos, e outros elementos como: sky papers, balões, bolinhas de sabão, sinalizadores, entre outros que possam comprometer a estrutura do local indicado na clausula primeira;
e) Utilizar o local indicado na clausula primeira para atividades divergentes das permitidas pelo presente TERMO DE CESÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;
f) Exploração de qualquer atividade comercial durante o evento/atividade, nas dependências do local indicado na clausula primeira, sem a expressa autorização do AUTORIZANTE, Anexo VI;
g) Realizar atividade de cunho político-partidário.

CLÁUSULA SÉTMA - DAS PENALIDADES E RECISÃO

Pelo atraso pactuado no presente TERMO do AUTORIZADO na entrega das chaves do local indicado na Clausula primeira ao AUTORIZANTE, será cobrado multa no valor de 10% do estipulado na clausula oitava do presente instrumento;

Caso o AUTORIZATÁRIO não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens móveis e imóveis avariados do local indicado na clausula primeira durante a validade do presente TERMO receberá as penalidades:

a) De impedimento do uso local indicado na clausula primeira por 05 (cinco) anos;
b) Cobrança por todos meios cabíveis extrajudiciais e judiciais dos prejuízos causados durante a vigência do presente instrumento;

Caso o AUTORIZANTE apure prejuízo superior aos valores estipulados neste termo, poderá exigir indenização suplementar, devidamente justificada;

Na hipótese da não realização do evento objeto deste TERMO DE SEÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, por motivos alheios à vontade do AUTORIZANTE, o AUTORIZADO se obriga a encaminhar, no prazo de 07 (sete) dias, contados do pedido formal da rescisão/cancelamento, nota explicativa ao AUTORIZANTE, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte do AUTORIZANTE, que poderá divulgar essa nota em qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO PÚBLICO

O AUTORIZADO apresentará guia de recolhimento do preço público em UFM - Unidade Fiscal Municipal correspondente a clausula terceira que estipula o prazo de utilização local indicado na clausula primeira, bem como do valor indicado na clausula quinta letra i.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE VISTORIA

Integra o presente instrumento, o TERMO DE VISTORIA do local indicado na clausula primeira, Anexo IV em duas vias de igual teor. A vistoria será realizada em duas etapas: 1ª - na data de entrega das chaves local indicado na clausula primeira e 2ª - na data de devolução das chaves local indicado na clausula primeira. Realizada em conjunto nas duas etapas pelo AUTORIZANTE ou pelo Servidor designado neste TERMO DE SEÇÃO DE USO e também pelo AUTORIZADO ou por preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇOES GERAIS

Os casos omissos serão submetidos para apreciação pelo AUTORIZANTE, que deliberará sobre os atos complementares necessários à execução do disposto neste TERMO.
Caso haja alteração no escopo do Evento/Atividade, o AUTORIZANTE poderá exigir o cancelamento do/a mesmo/a.
O AUTORIZANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a concessão objetivando o interesse público do município.
O AUTORIZANTE considerará como recebidos, para todos os efeitos, as comunicações, avisos, e-mails, cartas e outras correspondências encaminhadas para o último endereço informado ao O AUTORIZADO.
Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão do AUTORIZANTE, estando os documentos necessários a disposição do AUTORIZADO na SICOMTUR a partir do primeiro dia útil subsequente ao despacho de deferimento, indeferimento ou cancelamento do presente TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.
Os casos omissos neste TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO serão resolvidos pelo AUTORIZANTE, e de suas decisões não caberá nenhum recurso.
Apiúna, de de 2019.

_____ AUTORIZANTE	AUTORIZADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II

Liberação para Pagamento de Taxa

A(o) secretária(o) _____, autoriza _____, RG_____, e CPF _____ a efetuar o pagamento de _____ UFM, referente o aluguel de área e objetos do(a) _____, localizado(a), na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Apiúna - SC, CEP: 89135-000 para realização do Evento/Atividade " _____ _____", conforme cláusula terceira do termo de autorização de uso de espaço público assinado pelos Autorizante e Autorizatário.

Nome da secretária(o)
Secretaria

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

ANEXO III

Designação de servidor

A(o) secretária(o) de _____, designa o servidor abaixo nominado para responsável por fiscalizar a execução do TERMO DE SEÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, bem como acompanhar a vistoria do local que será utilizado por _____para o Evento/Atividade a ser realizado no/s dia/s _____ de _____ de 2019.

A(o) Servidor(a)_____.

Nome da secretária(o)
Secretaria

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Data: / /	Local:
Evento/Atividade:	

ITENS VISTORIADOS

VISTORIA	B	R	F	NA	VISTORIA	B	R	F	NA
Sistema de água					Limpeza				
Extintores					Camarim				
Vidraças					Banheiro Feminino				
Portão					Banheiro Masculino				
Telhado					Cozinha				
Cadeiras					Fogão				
Mesas					Parte hidráulica				
Churrasqueira					Parte elétrica				
Pátio					Pisos e azulejos				
Pintura das paredes					Ventiladores				
Trincos e fechaduras					Grades				
Luz de emergência									

Legenda: (B) – BOM, (R) – REGULAR, (F) – FALTANDO, (NA) NÃO SE APICA
Relato do estado geral:

Declaramos que o local foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

_____ AUTORIZANTE	AUTORIZADO

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

ANEXO V

Liberação para fixação de cartazes, faixas, baners ou decoração.

A Secretária de Indústria Comércio e Turismo, autoriza _____, RG_____, e CPF _____ a efetuar a fixação de cartazes, faixas, baners ou decoração na área e ou objetos do(a) _____

_____, localizado(a), na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Apiúna - SC, CEP: 89135-000 para realização do Evento/Atividade " _____", conforme cláusula terceira termo de termo de autorização de uso de espaço público assinado pelos Autorizante e Autorizatário. Fica determinado que a colocação destes objetos não poderão danificar o patrimônio público sob pena de ressarcimento do mesmo.

Nome da secretária(o)
Secretaria

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VI

Autorização para Exploração atividade comercial durante o Evento/Atividade

A Secretária de Indústria Comércio e Turismo, autoriza _____, RG_____, e CPF _____ a efetuar atividade comercial conforme descrito abaixo na área do(a) _____ _____, localizado(a), na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Apiúna - SC, CEP: 89135-000 durante a realização do Evento/Atividade " _____", conforme cláusula terceira termo de termo de autorização de uso de espaço público assinado pelos Autorizante e Autorizatário.

Nome da secretária(o)
Secretaria

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII
(Decreto nº 3362, de 13 de Novembro de 2019)

PREÇO PÚBLICO DESTINADO AO USO ONEROSO DE IMÓVEIS E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

ESPAÇO	EVENTOS COM FINS LUCRATIVOS	EVENTOS SEM FINS LUCRATIVOS
	UFM	UFM
Centro de Eventos	-	-
Celebração Religiosa	100	48
Assembleias de Cooperativas de credito	-	48
Seleções de beleza/Seminários/Palestras	48	24
Curso de Dança	60 mês	-
Promoções de Almoços e jantares	48	24
Aniversários até 100 pessoas	-	48
Aniversário com mais de 100 pessoas	-	72
Batizados/Comunhões e Crisma/Formaturas	-	72
Casamentos	-	119
Bailes	-	119
Feiras	119	24
Espetáculos internos ao centro de eventos	72	24
Espetáculos Externos ao centro de eventos	120	24
Pratica de Esporte de Terceiros até 10 pessoas	-	12 mês
Pratica de Esporte de Terceiros acima de 10 pessoas	-	24 mês
Praças	-	-
Centro de Múltiplo Uso	24	12
Sala de Aula com Ar Condicionado	24	12
Sala de Aula sem Ar Condicionado	15	10
Sala da Secretaria de Saúde com Ar Condicionado	24	12
Sala da Secretaria de Saúde sem Ar Condicionado	15	10
Sala da Secretaria de Turismo sem Ar Condicionado	24	12
Sala da Secretaria de Turismo com Ar Condicionado	15	10

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2491

Publicação Nº 2228530

DECRETO Nº 2491, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	103	3390000000000000010017	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	105	4490000000000000010017	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 07 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de novembro de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2494

Publicação Nº 2228524

DECRETO Nº 2494, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 127.202,70 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerencia de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	339000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.036	Serviços de Transporte Escolar – Pré-escola		
Modalidade	29	339000000000000010190	Aplicações Diretas	2.861,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
Modalidade	36	339000000000000010340	Modalidade	4.684,70
Modalidade	37	339000000000000010365	Modalidade	14.657,00
Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor de Programas, Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.054	Manutenção dos Serviços de Mecanização Agrícola		
Modalidade	68	339000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerencia de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	339000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				127.202,70

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários .....R$ 105.000,00

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0339 – FNDE – PNATE/Educação Infantil ..... R$ 2.861,00

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0340 – FNDE – PNATE/Educação Fundamental ..... R$ 4.684,70

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0365 – Rec. Vinculados – Transporte Escolar Estado ..... R$ 14.657,00

TOTAL .....R$ 127.202,70

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 14 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de novembro de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2495

Publicação Nº 2228521

DECRETO Nº 2495, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	33	339000000000000001190	Aplicações Diretas	1.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Pré Escola		
Modalidade	53	339000000000000001190	Aplicações Diretas	1.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Creche		
Modalidade	57	339000000000000001190	Aplicações Diretas	1.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	32	335000000000000001190	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	1.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Pré Escola		
Modalidade	52	335000000000000001190	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	1.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Projeto Atividade	2.115	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil – Creche		
Modalidade	56	335000000000000001190	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	1.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 14 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de novembro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2496

Publicação Nº 2228533

DECRETO N. 2497 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos municipais efetivos, o qual será integrado pelos seguintes servidores:
a) DULCI DRIEMEIER LOSCH – Auxiliar Administrativo;
b) CARLA PETRY – Enfermeira;
c) DEISE MORCHE – Auxiliar Administrativo;
d) DIRLETE BERNER – Professora;
e) ELISEO KROHN – Motorista.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 14 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2497

Publicação Nº 2228537

DECRETO N. 2497 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos municipais efetivos, o qual será integrado pelos seguintes servidores:
a) DULCI DRIEMEIER LOSCH – Auxiliar Administrativo;
b) CARLA PETRY – Enfermeira;
c) DEISE MORCHE – Auxiliar Administrativo;
d) DIRLETE BERNER – Professora;
e) ELISEO KROHN – Motorista.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 14 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2498

Publicação Nº 2228541

DECRETO N° 2498, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão especial para Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 23 e seus §§ 9º, 10º e 11º da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão da avaliação dos servidores em estágio probatório:
I – chefe imediato de cada servidor em estágio probatório;
II – representantes do Chefe do Poder Executivo:
a) Deise Karin Morche – Auxiliar Administrativo;
b) Edenice Rausckolb Patzlaff – Professora;
c) Leocir Rodhe – Motorista;
d) Leila Ana Matielo – Engenheira Civil;
e) Carla Petry – Enfermeira.
§ 1º Entende-se por chefe imediato o responsável pela unidade/órgão da administração pública do municipal onde o servidor estiver lotado e/ou atuando.
§ 2º Se o servidor em estágio probatório estiver desempenhando cargo de direção ou chefia, ou cargo comissionado o mesmo não será avaliado por estar com estágio probatório suspenso nos termos do § 17º do art. 23 da Lei Complementar 159, de 29 de dezembro de 2014.
Art. 2º A homologação das avaliações será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Arabutã - SC, 14 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2228099

PORTARIA Nº 276/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018, concedidas pela portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, e suspensas pela portaria nº 39/2019 de 21 de janeiro de 20198, para serem gozadas no período de 18 a 02 de dezembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de novembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0001/2018 (F.M.S)

Publicação Nº 2228281

TERMO ADITIVO 0003/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUSTEIO Nº 0001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu presidente, MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna -SC, Portador do CPF sob nº024.651.199-07 e CI sob nº 3.427.769, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Fevereiro, 151, Centro, em Luzerna – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 26, CEP 89590-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta-SC doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso d, § 1º, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA 1ª - Adita o valor do contrato em R$23.000,00 (Vinte e três mil Reais) passando o valor para R$156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
CLAUSULA ADITIVA 2ª – O presente termo aditivo, surtira seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem acordados assim acordados as partes e preservando todas as condições e direitos da Ata originaria.
E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta (SC) 11 de novembro de 2019.
MOISES DIERSMANN
PRESIDENTE CISAMARP
PORTADOR DO CPF SOB Nº024.651.199-07
CONTRATADO

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

VISTO:
HUMBERTO DALPIZZOL
ADVOGADO OAB/SC 15588

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para Aditar o valor do contrato em R$ 23.000,00 (Vinte e três mil Reais), referente contrato nº 0001/2018, celebrado com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP. CUSTEIO.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0001/2018 -CUSTEIO
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
OBJETO: ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2010.
FINALIDADE: ADITIVO DE VALOR R$23.000,00

TERMO DE ADITIVO Nº 0008/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2017

Publicação Nº 2228172

TERMO ADITIVO 0008/2019 CONTRATO N.º 0027/2017 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017
PREGÃO Nº: 0011/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa **TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Rua Zíbio Maroli, 67, centro no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALTAMIR PEDRO BRAMBILA,** residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94,(termos aditivos 001 a 007) atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Ficam aditivadas as seguintes quantidades de KM e valores:

ITEM	ITINERÁRIO	QTD. LICITADA	QTD ADITIVAR	VALOR UN.	TOTAL
1	**26351 - ITINERÁRIO 01 - TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA.(81 KM DIÁRIOS).**	13.689 km (169 dias Letivos)	2.835 (35 dias letivos)	4,54	12.870,90
2	**26352 - ITINERÁRIO 02 -**	23.400	2.340 (20	3,78	8.845,20

1

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/JOAÇABA (NOTURNO) 117 KM DIÁRIOS)	Km (200 dias Letivos)	dias letivos)		
3	**26353 - ITINERÁRIO 03 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/VIDEIRA (MATUTINO) 76 km diários.**	16.568 km (218 dias letivos)	2.888 (38 dias letivo)	3,86	11.147,68

TOTAL.....32.863,78

§ 1º – O aditivo de quantidade em KM e valores em todos os itens, tem fundamento da justificativa apresentada pela Secretaria da Educação, na pessoa de Claudete Manenti Magro, (parte integrante deste instrumento).

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

2

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, aditivar a quantidade de KM e valores ao contrato nº 0027/2017 com a Empresa **TRANSJONIR LTDA – ME**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2019.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

3

TERMO ADITIVO 0008/2019 AO CONTRATO N.º 0027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017
PREGÃO Nº: 0011/2017
CONTRATADA: TRANSJONIR LTDA - ME
ASSUNTO: ADITIVO DE KM E VALORES

4

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO N 043/2019 ATA RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2228115

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA Nº04

Às oito horas e trinta minutos(08h30min) do dia catorze(14) de novembro(11) do ano de dois mil e dezenove(2019), na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Arvoredo (SC), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.327, de 07 de maio de 2019, com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston e Flávio Spagnolo para proceder a abertura dos envelopes e julgamento das proposta preço das empresas habilitadas no certame: Sidnei Cesar Wosniak Me, pessoa jurídica inscrita CNPJ sob nº 33.568.009/0001-52; Novarte Comunicação Visual Ltda Me, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.330.210/0001-12; Enginox Projetos e Soluções Metalicas Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.842.776/0001-14; Deivys Kunrath- Me, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº23.351.128/0001-03 e Pena Luminosos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.318.416/0001-27. Iniciada a sessão, constatou-se que nenhum representante das licitantes se fez presente, deu-se sequencia as trabalhos de abertura dos envelopes das propostas preço sendo que seu conteúdo vistado e analisado, tendo apresentado a classificação na forma do quadro abaixo:

Item	Objeto	Licitante	Valor Global	Classif
01	Contratação de empresa para Execução das Obras de Revitalização Fachada do Centro de Referência Assistência Social – CRAS	Deivys Kunrath- Me	R$ 22.490,00	1º
		Sidnei Cesar Wosniak Me	R$ 23.900,00	2º
		Enginox Projetos e Soluções Metálicas Ltda	R$ 27.956,00	3º
		Pena Luminosos Ltda	R$ 28.750,00	4º
		Novarte Comunicação Visual Ltda Me	R$ 30.000,00	5º

O Sr Presidente anunciou o resultado final da classificação, informando que encaminhará o processo para homologação e contratação após decorrido o prazo legal de apresentação de recursos na forma da Lei 8666/93. Comunique-se os licitantes do resultado classificatório com encaminhamento de cópia desta ata. Nada mais havendo a tratar, encera-se a ata que será assinada pelos presentes.

Arvoredo, 14 de novembro de 2019

ANTONIO LUIZ CONTE Presidente CPL	EDSON EZEQUIEL BATTISTON Membro CPL	FLAVIO SPAGNOLO Membro CPL

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 2227887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
CONTRATO Nº 34/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (83.102.616/0001-09)
CONTRATADA: W.L.A. ASSESSORIA LTDA (CNPJ 12.153.370/0001-48)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), SERVENTE (FEMININO), OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (MOTORISTA), PSICÓLOGO E AGENTE DE SAÚDE, COM PROVAS ESCRITAS A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.
VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: De 14 de novembro de 2019 à 12 de fevereiro de 2020.
Atalanta, 14 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

LEI N° 1597/2019

Publicação Nº 2228491

Lei Nº 1597/2019

"Dispõe sobre a instalação de Lixeiras Seletivas nas Escolas Públicas Municipais e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Prefeitura do Município de Atalanta instalará de forma gradativa, nas escolas públicas municipais, lixeiras em número suficiente para receber separadamente os seguintes detritos:

I – Plásticos;

II – Vidros;

III – Papéis;

IV – Outros materiais.

Art. 2º - A diretora ou coordenadora de cada escola municipal promoverá a destinação correta do lixo colhido.

Art. 3º - O Poder Executivo, na regulamentação, no prazo de 30 (trinta) dias, editará normas complementares necessárias à execução e fiscalização desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009.

Atalanta, 12 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1598/2019

Publicação Nº 2228492

LEI N.º 1598/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.01.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.03.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 0058 – Transferências de Convênios - Saúde Estado, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0071 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais); e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.01.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 18 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2228478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 130/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 19 Inciso II da Lei Municipal Nº 1118/2009,

RESOLVE:
Extinguir o Contrato da Agente Comunitária de Saúde, TAYONARA DE ARAUJO VIEIRA, a partir de 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de novembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2228479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 131/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora LIANA PEZENTI , por um período de 15 dias, a partir de 08 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2228480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 132/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, por mais um período de 15 dias, a partir de 06 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2228481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 133/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor GENTIL PASSAURA, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de novembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2228482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 134/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 235 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença Paternidade ao Servidor MARCIO JOSE HOMEM, conforme Certidão de nascimento nº 52327, arquivada em sua pasta, a partir da data de 11 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de novembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2228483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 135/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor NILSON LEEMANN, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de novembro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 044/2019

Publicação Nº 2227930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **28 de Novembro de 2019, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 044/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL".

Aurora, 14 de Novembro de 2019.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 001/2019 FMC

Publicação Nº 2228088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 FMC
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 001/2019
HOMOLOGADO EM 01/11/2019
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Getulio Vargas Nº. 1113, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.767.892/0001-89, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FEIRA DO LIVRO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZACAO LTDA - R$40.000,00
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA – Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Balneário Piçarras, 01 de novembro de 2019

ATA PP 003/2019 FMT

Publicação Nº 2227899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 FMT
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 003/2019
HOMOLOGADO EM 08/11/2019
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público, situado na GETULIO VARGAS Nº. 1225, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.529.388/0001-73, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SHOW PIROTÉCNICO COM EFEITOS DE VISTA E BAIXO ESTAMPIDO COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS FOGOS BEM COMO A QUEIMA EFETUADA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPROVADO ATRAVÉS DE LICENÇA BLASTER, PARA OS EVENTOS COMO O RÉVEILLON 2019/2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - R$67.500,00
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 08 de novembro de 2019

PORTARIA 411/2019

Publicação Nº 2228605

PORTARIA N.º 411/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de DIRETOR DE CAPITAÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. LUCAS CANUTO FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 072.994.149-37, RG nº 5.154.686 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de novembro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 415/2019

Publicação Nº 2228608

PORTARIA N.º 415/2019
Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde Nº 001/2019 do Município de Balneário Piçarras.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde N° 001/2019 do Município de Balneário Piçarras:

I – Mauricio Koche, CPF nº 572.812.389-91, ocupante do cargo efetivo de Advogado;
II – Maria Olindia Vieira, CPF nº 035.783.709-67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III;
III – Michelle Ariana Baumgaertner, CPF nº 046.391.089-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgar a relação dos aprovados.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, atendo-se ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, promovendo a efetiva publicação do edital e demais atos procedimentais inerentes ao Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de novembro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2228078

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, instalação e remoção de peças de iluminação natalina para serem instaladas na principais avenidas e praças do município de Balneário Piçarras. Valor Total Estimado: R$ 256.659,94 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Recebimento dos Envelopes até: 29/11/2019 às 09h. Data da Sessão pública: 29/11/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 14 de novembro de 2019. Susan Corrêa - Secretária Municipal de Turismo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 2227907

PORTARIA Nº 046/2019
Autoriza a Técnica Administrativa II a realizar os pagamentos bancários.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais AUTORIZA a Sra. Maria Gisele Farrias Forte, Técnica Administrativa II, matrícula nº 388, a realizar os pagamentos bancários da Câmara Municipal de Balneário Piçarras-SC, no interesse do serviço público do Poder Legislativo Municipal, durante os dias 21 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, período de férias do servidor efetivo ocupante do cargo de Tesoureiro Legislativo.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 25/2019.

Publicação Nº 2229505

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 25/2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para a AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo constantes do Quadro Geral de Pessoal do poder executivo municipal no período compreendido entre 18/11/2019 à 28/11/2019, visando o preenchimento de VAGAS no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de Bandeirante, conforme disposições do presente Edital.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Ampliação de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos e estáveis titulares dos cargo integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 175/2000 de 10 de março de 2000.

"Art. 35. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o regular aumento da carga horária dos cargos de Provimento Efetivo constantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, quando houver justificado interesse público.
§ 1º Por meio da publicação de edital será dado direito ao acesso dos servidores efetivos ou estáveis titulares do cargo à opção de ampliação de sua jornada de trabalho.
§ 2º O vencimento e as vantagens estatutárias dos servidores serão proporcionais à jornada de trabalho.
§ 3º O servidor não poderá retornar a jornada de trabalho antiga se optou pelo ingresso a nova jornada de trabalho.
§ 4º Não poderá ser reduzida a carga horária do cargo que houver sido aumentada."

1.2 Em atendimento ao disposto no ar. 4º da Lei Complementar nº 1.333, de 29 de outubro de 2019

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital que dará direito ao acesso dos servidores efetivos e estáveis titulares dos Cargos Públicos de Instrutor de Esportes e Farmacêutico para opção de ampliação de sua Carga Horária.
§ 1º O servidor não poderá retornar a Carga Horária antiga se optou pela nova Carga Horária.
§ 2º Não poderá ser reduzida a Carga Horária do Cargo Público que houver sido aumentada.
§ 3º Os servidores que não aceitarem a transição de cargos no prazo estabelecido no edital, será concedido permanecer no cargo atual, o qual será extinto com sua vacância.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES
2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Ampliar a Carga Horária, havendo a existência da vaga.
2.2 As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 18/11/2019 à 28/11/2019.
2.3 Os interessados deverão comparecer no Departamento de Pessoal junto a Prefeitura Municipal, para o preenchimento do termo de Opção de Alteração de Carga Horária:

CAPITULO III
DA PUBLICAÇÃO
3.1 As Públicações referente ao Edital de Ampliação de Carga Horária serão publicadas no site do Municipio de Bandeirante – SC, www.bandeirante.sc.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municipios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br .

CAPITULO IV
DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
4.1 A Alteração de Carga Horária, será processada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após a inscrição e homologação, obedecendo os prazos previstos neste edital.
4.2 A Alteração de carga horária para o cargo de Farmacêutico entrara em vigor a partir do primeiro dia útil do mês de Dezembro/2019.
4.3 A Alteração de carga horária para o cargo de Instrutor de Esportes entrará em vigor a partir do primeiro dia útil do mês de Fevereiro/2020.
4.4 Em caso dos servidores não puderem iniciar a cumpriar a sua nova carga horaria nas datas acima, assumindo em datas posteriores o valor dos vencimentos da nova carga horária será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

CAPITULO V
DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO
5.1 O resultado final da Alteração de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento das inscrições.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 Caberá ào Departamendo de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a esta alteração;
6.3 Os vencimentos e as vantagens estatutárias dos servidores serão proporcionais à jornada de trabalho.

6.4 O servidor não poderá retornar a jornada de trabalho antiga se optou pelo ingresso a nova jornada de trabalho.

6.5 Este edital será publicado no site do Municipio de Bandeirante – SC, www.bandeirante.sc.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municipios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de sua expedição.

CAPITULO VII
DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLÍNA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
Instrutor de Esportes	01	40h
Farmacêutico	01	40h

Bandeirante, 18 de Novembro de 2019.
Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

Eder Luiz Marcon
Secretário Municipal de Administraçaõ e Fazenda

TERMO DE OPÇÃO PARA NOVA CARGA HORÁRIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.333, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º Fica parcialmente alterada a Lei Complementar nº 1.287, de 17 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica aumentada a Carga Horária dos Cargos Públicos de Instrutor de Esportes e Farmacêutico de conformidade com os dados constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III – Atividades de Nível Superior, de conformidade com o art. 35, da Lei nº 175, de 10 de março de 2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
§ 1º Ficam atualizados os nomes dos respectivos Cargos Públicos, de conformidade com a nova Carga Horária.
§ 2º Os vencimentos e as vantagens estatutárias serão proporcionais à nova Carga Horária.
Art. 3º Ficam extintas 01 (uma) vaga do Cargo Público de Instrutor de Esportes 20hs e 01 (uma) vaga do Cargo Público de Farmacêutico 20hs constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III – Atividades de Nível Superior.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital que dará direito ao acesso dos servidores efetivos e estáveis titulares dos Cargos Públicos de Instrutor de Esportes e Farmacêutico para opção de ampliação de sua Carga Horária.
§ 1º O servidor não poderá retornar a Carga Horária antiga se optou pela nova Carga Horária.
§ 2º Não poderá ser reduzida a Carga Horária do Cargo Público que houver sido aumentada.
§ 3º Os servidores que não aceitarem a transição de cargos no prazo estabelecido no edital, será concedido permanecer no cargo atual, o qual será extinto com sua vacância.

Eu, ..., portador do CPF sob nº ..... e RG sob n° ...., residente e domiciliado na ....., município de .... - ....., servidor público efetivo ocupante do cargo de ....., venho através deste, exercer meu direito de opção e solicitar minha alteração de carga horária para o cargo descrito abaixo, de conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.333 de 29/10/2019,
( ) Farmaceutico – 40 horas semanais
( ) Instrutor de Esportes – 40 horas semanais
DECLARO estar ciente do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 1.333 de 29/10/2019 " O Servidor não poderá retornar a Carga Horária antiga se optou pela nova Carga Horária".

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Bandeirante – em, ... de ..... de 2019.

Assinatura

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

DECRETO Nº 1161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO, LINHAS JATAÍ, ARAPONGAS, TATETO.

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	47	Luan Carlos Dresch	**Deferida**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS 25 DE MAIO, TRÊS IRMÃOS, 13 DE MAIO E RABO DE GALO.

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	42	Edineia Carboni	**Deferida**
2	26	Luana Bourscheidt	**Deferida**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CRUZ E SOUZA, ALTO CAÇADOR, SÃO JUDAS TADEU.

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	35	Jeniffer Carla Roman	**Deferida**
2	8	Maria Elia De Paula	**Deferida**
3	21	Samara Molinari	**Deferida**
4	40	ValeziaBonho	**Deferida**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	15	Diego Kozerski	**Deferida**
2	20	Marilei Julia GiroldiKozerski	**Deferida**

ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	1	Nádia Costacurta	**Deferida**
2	38	TaysonBedin	**Deferida**
3	39	Vali RostZangalli	**Deferida**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	33	Vanessa GiroldiBortolotto	**Deferida**

SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	16	Adriana Carla Ferreira Christofoli	**Deferida**
2	43	Ana Lucia DreschZardo	**Deferida**
3	13	Daniela Stella	**Deferida**
4	44	Gisele Medeiros	**Deferida**
5	36	Lucas Engler Stella	**Deferida**
6	41	Tatiane BergmannKozerski	**Deferida**

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	32	Ana Paula Cechet	**Deferida**
2	45	Luiz Henrique Menegusso	**Deferida**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	12	Adriana Kozerski	**Deferida**
2	48	Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista	**Deferida**
3	10	Marilene Cagol Salles	**Deferida**
4	28	Regiani Fatima Grutzmann	**Deferida**
5	30	Solange Flach	**Deferida**

Art. 2º Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 003/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO, LINHAS JATAÍ, ARAPONGAS, TATETO.			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	22	Sergio Christofoli Pereira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	5	Tainara Paola Dresch	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02) ÁREA DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ABRANGÊNCIA: CAÇADOR BAIXO, POLACA, POMBA BRANCA E PARTE LINHA BEIRA RIO.			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	11	Daniela Stella	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	23	Thaina De Souza	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	9	Thais Flores Kowaleski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CRUZ E SOUZA, ALTO CAÇADOR, SÃO JUDAS TADEU.			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	37	Paulo Henrique Da Conceiçao Bruno	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	18	Samara Molinari	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	46	Jaira Pereira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	34	MaianeSpessattoGrassioli	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	31	Vanuza Da Silva Batista	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	3	Lucimar Menegon	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	25	Marizete Ferreira Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

SERVIÇOS GERAIS			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	4	AntonioSpransa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	14	CleuniceFreider Stella	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	27	Thaina De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	2	Amanda Luiza Costa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	24	Maicon Roberto Mahl	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**

1	19	EdenilseSerafini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	17	Emadin De Moraes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	6	Maria Elia De Paula	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	7	Maria Elia De Paula	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	29	Marivania Severo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º Os candidatos com **inscrição indeferida** terão os dias**14 a 18 de Novembro de 2019** para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de Novembro de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO Nº 1162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

DECRETO Nº 1162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	64	Everson Silvan Flores	**Deferida**
2	108	MatttiasMattioli	**Deferida**
3	82	Vamilson Souza D Espindola	**Deferida**

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	84	Beatriz Daniane Paulino	**Deferida**
2	88	CloeSpada Amarante	**Deferida**
3	52	Daniele Mittmann Zanin	**Deferida**
4	117	Debora Lima Da Rosa Silva	**Deferida**
5	113	Eliane Dos Santos	**Deferida**
6	69	Jessica Andressa Zangalli	**Deferida**
7	50	Karine Viccari	**Deferida**
8	75	Márcia Cristiana Helfensteller	**Deferida**
9	98	Silvana Moraes Ullrich	**Deferida**
10	18	Tainara Paola Dresch	**Deferida**
11	116	Tais Deres	**Deferida**
12	44	Tatiane Debona	**Deferida**

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	104	Deivid José Dassi	**Deferida**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

2	34	Jean Marcos Fiametti Mello	**Deferida**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	79	Angela Giovana Neves	**Deferida**
2	8	Angélica Paula Romio	**Deferida**
3	57	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	**Deferida**
4	12	Débora Regina Weimann	**Deferida**
5	24	Geane Marcia Christofoli Da Silva	**Deferida**
6	41	Juliana Agostini	**Deferida**
7	89	Lenir BauVitcoski	**Deferida**
8	73	Marcia Pinheiro	**Deferida**
9	3	MarcianeFrare	**Deferida**
10	16	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	**Deferida**
11	66	Neura Maria Schonardie Deres	**Deferida**
12	95	Rosane Marlene TonelloDresch	**Deferida**
13	14	Tatiane Maria KummerDalpiaz	**Deferida**
14	61	Volmar Nobre Ribeiro	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	60	Hideko Yamashita Obo	**Deferida**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	77	GelavirPicinin	**Deferida**
2	45	Viviane Do Carmo KinselJuver	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	27	Danrlei Boff	**Deferida**
2	92	Luiza CellaZangalli	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	110	Adriana TurminaSchmitz	**Deferida**
2	120	Aline Faustino Faria	**Deferida**
3	58	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	**Deferida**
4	35	Daniela Meurer	**Deferida**
5	13	Débora Regina Weimann	**Deferida**
6	33	Élia Da Silva Meurer	**Deferida**
7	67	Eloisa Regina Flach	**Deferida**

8	54	Fabiana Michelle Schauble Maciel	**Deferida**
9	81	Fabiane Valera Fagundes	**Deferida**
10	23	Geane Marcia Christofoli Da Silva	**Deferida**
11	119	Iara Marisa CasselKroth	**Deferida**
12	107	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	**Deferida**
13	42	Juliana Agostini	**Deferida**
14	1	Marcia Jaqueline Pasa	**Deferida**
15	72	Marcia Pinheiro	**Deferida**
16	4	MarcianeFrare	**Deferida**
17	17	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	**Deferida**
18	65	Neura Maria Schonardie Deres	**Deferida**
19	106	Raquel Calescura	**Deferida**
20	96	Rosane Marlene TonelloDresch	**Deferida**
21	15	Tatiane Maria KummerDalpiaz	**Deferida**
22	6	TisianeScheilaDumke	**Deferida**
23	62	Volmar Nobre Ribeiro	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	51	MarciéleDanhaia	**Deferida**
2	39	Simone Britto	**Deferida**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	109	Adriano Canci	**Deferida**
2	80	GilvaneGnoatto	**Deferida**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	40	Silvano De Oliveira	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	97	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	**Deferida**
2	111	Patricia Maria VaniZanotti	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	94	Letícia Fátima Zangalli	**Deferida**
2	112	Luana Friederichs	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Ana Julia Joaquim	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	93	Letícia Fátima Zangalli	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	118	Alberto José Kroth	**Deferida**
2	49	Ana Balensiefer	**Deferida**
3	78	GelavirPicinin	**Deferida**
4	103	LorianeSmaniotto	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	74	Daniel Oscar Ries	**Deferida**

Art. 2º Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 002/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	10	Fábio Alex Rost	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	22	Joseane Pavan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	31	Leonardo Bucgs	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR DE CRECHE			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	9	Daiane Stella	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	71	Estefani De Bona	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	115	Ingrid Maria Cielo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	114	Lourdes Geremias	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	68	Maria Beatriz Baronio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	101	Marli Ramos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	28	Renata Ferreira De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	7	Vanessa Nardi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	26	Aglimone Battisti Soelo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

2	21	Celandra Machado Veni	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	2	Claudiane De Fatima Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	76	Delia Claudete Guaragni Bonatto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	11	Gabriela Dilkin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	47	Josiane Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	55	Marcia JaquelinePasa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	86	Maytê Graciela Kinsel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	36	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	20	Sandreia Battisti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	122	Adriane Terezinha Tesche	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	48	SchaianeRambo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	25	Claudia Roma	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	91	Alexandre Schettert	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	100	Ciméia Tavares Machado	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	102	Dienefer Moraes Friggi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	30	Gabriela Dal Magro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	85	Gabriela Paludo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	105	Kely Cristina Carminatti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	90	Lenir BauVitcoski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	63	Mirian Tais Delariva De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	37	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	32	Taiana De Oliveira De Paoli	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	46	Tais Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	121	Adriane Terezinha Tesche	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	70	Jussara Fagundes Giongo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	59	Luana Turani	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	19	Márcia De Oliveira Loredo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	29	Jaqueline Da Silva Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	99	Aline DeckerMartinotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	87	Maytê Graciela Kinsel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	56	Júnior Felicete	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	43	Mariana UllmannPiovezan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	53	Patricia Terezinha Werlang	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	5	Kellen Cristina Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	83	LorianeSmaniotto	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

Art. 3º Os candidatos com **inscrição indeferida** terão os dias**14 a 18 de Novembro de 2019** para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de Novembro de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Registre-se e publique-se

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 003/2017 - PRORROGAÇÃO E VALOR

Publicação Nº 2227715

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2017/007 TA 03
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Licitação: Proc. Administrativo 038/2017 - INEX 005/2017
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.
Valor do Contrato: R$ 33.024,85 (Trinta e três mil, vinte e quatro reais, oitenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 01/01/2020
Data do vencimento: 31/12/2020
Barra Velha, 11 de novembro de 2019
EDILENE STEINWANDTER –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DECRETO N. 1353 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228843

DECRETO N. 1353 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Aprova o calendário fiscal do Município de Barra Velha para o ano de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA para o ano de 2020, como segue:
I – o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será fracionado em 10 (dez) parcelas mensais sendo os vencimentos respectivamente nos dias 10/02/2020, 10/03/2020, 10/04/2020, 11/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 12/10/2020 e 10/11/2020;
II – o contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única, pelo qual terá o desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento até o dia 10/02/2020;
III – as isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) previstas na Lei Municipal nº 1.317, de 04 de dezembro de 2013 deverão ser requeridas no período de 02/01/2020 até o dia 15/02/2020, findo o referido prazo, o pedido será considerado intempestivo e arquivado de pleno;
IV – o pagamento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos (TAFF), Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial, Taxa de Fiscalização de Publicidade, Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Pessoas ea Taxa de Atos de Vigilância em Saúde deverá ser realizado até o dia 10/02/2020, ressalvado o caso de início a atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará antes da concessão da referida licença;
V – o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, calculado sob a base de cálculo fixa (ISS-Fixo), deverá ser realizado até o dia 10/02/2020;
VI – mediante requerimento, até o dia 10/02/2020, os tributos mencionados nos incisos IV e V deste artigo poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes, sendo os vencimentos respectivamente nos dias 10/02/2020, 10/03/2020e 10/04/2020;
VII – findo o prazo para o requerimento previsto no inciso VI deste artigo, o pedido será considerado intempestivo e o pagamento deverá ser realizado em parcela única.
Art. 2º O Contribuinte poderá discutir o lançamento dos créditos tributários previstos no artigo anterior através de processo administrativo devidamente fundamentado, nos termos da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017, até o dia 15/02/2020.
Parágrafo único. Sendo tempestivo, o recurso, seus débitos discutidos, permanecerão suspensos até a decisão definitiva que não caiba mais recurso, e, em caso de indeferimento, o contribuinte arcará com todos os encargos legais, pelo não pagamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 14 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 069/2019 PMBV

Publicação Nº 2228023

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 069/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de tubos de concreto, para colocação no Rio Cancela e manutenção em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/11/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/11/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de novembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 PMBV

Publicação Nº 2228504

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 071/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a eventual aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/11/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 29/11/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de novembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 PMBV

Publicação Nº 2228806

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 072/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a eventual aquisição de material didático pedagógico (Inglês), destinado aos alunos de ensino fundamental dos 1º, 2º e 3º anos(séries), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/11/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 29/11/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de novembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 163/2019

Publicação Nº 2228463

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 163/2019
DATA: 13/11/2019 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CANECAS DE ALUMÍNIO PERSONALIZADAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NO CERIMONIAL DE ABERTURA DA FESTA DAS TRADIÇÕES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa TANIA RUSCH RAHN, inscrita no CNPJ sob o nº 22.419.374/0001-89, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro
MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro

CONVOCAÇÃO - ALINE ELIZA ITNER

Publicação Nº 2228157

CONVOCAÇÃO

Sra.
ALINE ELIZA ITNER

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de SERVENTE, aprovada em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - ANALISE AMARAL

Publicação Nº 2228158

CONVOCAÇÃO

Sra.
ANALISE AMARAL

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovada em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - ARNALDO BUNESSE

Publicação Nº 2227849

CONVOCAÇÃO

Sr.
ARNALDO BUNESSE

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERARIO, aprovado em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - DOUGLAS PEYERL

Publicação Nº 2228161

CONVOCAÇÃO

Sr.
DOUGLAS PEYERL

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MOTORISTA, aprovado em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - JOCELIA CORREA

Publicação Nº 2228164

CONVOCAÇÃO

Sra.
JOCELIA CORREA

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de SERVENTE, aprovada em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - JULIANA SANTOS DA SILVA

Publicação Nº 2228171

CONVOCAÇÃO

Sra.

JULIANA SANTOS DA SILVA

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE CRECHE, aprovada em 4º lugar, de acordo com o Decreto nº 88/2019, de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO

Publicação Nº 2228167

CONVOCAÇÃO

Sra.
JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de SERVENTE, aprovada em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - MARCOS BONMANN

Publicação Nº 2228170

CONVOCAÇÃO

Sr.
MARCOS BONMANN

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MÉDICO I, aprovado em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - MARIA FERNANDES BELEM

Publicação Nº 2228174

CONVOCAÇÃO

Sra.
MARIA FERNANDES BELEM

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I - 40, aprovada em 4º lugar, de acordo com o Decreto nº 88/2019, de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - VALNICE MOTTA

Publicação Nº 2228175

CONVOCAÇÃO

Sra.
VALNICE MOTTA

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovada em 4º lugar, de acordo com o Decreto nº 88/2019, de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

CONVOCAÇÃO - WERNER MAAS

Publicação Nº 2227848

CONVOCAÇÃO

Sr.
WERNER MAAS

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERARIO, aprovado em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

DECRETO Nº 124/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2227623

DECRETO Nº 124 DE 11 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e Lei nº 1.955, de 23 de outubro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 124/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 125/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2227626

DECRETO Nº 125 de 12 de novembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	17.700,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380101	17.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 125/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 126/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2227630

DECRETO Nº 126 de 12 de novembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03100000	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03100000	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 126/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 164/2019

Publicação Nº 2228489

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 164/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: MARI LURDES GIRARDI ODORIZZI (698.747.439-72)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM PAVIMENTO TÉRREO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 13 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 142/2019

Publicação Nº 2227558

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 147/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019
Contratada: MBL CONFECCOES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor do Contrato: R$ 3.401,70
Vigência: 06/11/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 06/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 143/2019

Publicação Nº 2227559

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 156/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019
Contratada: ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE
Valor do Contrato: R$ 4.000,00
Vigência: 12/11/2019 a 30/11/2019
Data Assinatura: 12/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI 1.958/2019 - INSTITUI LOGOMARCAS CONFORME MENCIONA

Publicação Nº 2227654

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

Lei n° 1.958, de 12 de novembro de 2019.

Institui Logomarcas conforme menciona

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam instituídas as logomarcas, como segue:
· Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I;
· Centro Educacional Infantil Aline Morauer, conforme Anexo II;
· Centro Educacional Infantil Professora Marina Alves Maus, conforme Anexo III;
· Centro Educacional Infantil Sementes do Amanhã, conforme Anexo IV;
· Centro Educacional Infantil Vereador Antônio Maurício Stolfi, conforme Anexo V;
· Projeto Vida, conforme Anexo VI.

Art. 2º - As logomarcas instituídas por esta lei poderão ser utilizadas nos documentos, banners, adesivos, camisetas e demais papéis e/ou objetos que necessitem de identificação.

Art. 3º - Os Centros Educacionais Infantis não nomeados nesta lei e as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, utilizarão a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO I

LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

"EDUCANDO PARA A VIDA!"
Esta frase define exatamente o objetivo da Secretaria de Educação e Cultura de Benedito Novo: Educar nossas crianças para a Vida. A base da educação é a educação infantil, e desde pequenos nossas crianças são tratadas com muito amor, afeto e disciplina, desenvolvendo atividades planejadas de acordo com a idade e os objetivos educacionais. Dando continuidade, nos anos iniciais do ensino fundamental os alunos aprendem valores para a vida em sociedade, o respeito, obediência, trabalho em equipe, desenvolvendo atividades significativas e fortalecendo o processo de ensino e aprendizagem.
As imagens escolhidas para a logomarca são o bebê brincando, crianças lendo, estudando, escrevendo, cego, jogando bola, cadeirante e objetos de pintura. Justificamos estas escolhas pois elas representam: nossa preocupação com a educação infantil, na qual as crianças possam brincar e se desenvolver num ambiente sadio, que valoriza a aprendizagem e o conhecimento; alunos lendo e manuseando livros e objetos de escrita, valorizando o processo de integração da criança na escola, através da escrita e da leitura, fazendo-os entender que o processo de aprendizagem, é condição fundamental para a vida social, oferecendo oportunidades para o desenvolvimento humano e o entendimento do significado do mundo; alunos jogando bola representam as aulas de educação física, as quais tem o objetivo de proporcionar ao aluno a descoberta do seu próprio corpo, buscando a interação social, o respeito ao próximo e o desenvolvimento da cidadania; os objetos de pintura representam as aulas de artes que tem por objetivo desenvolver no educando a sensibilidade, a percepção e a imaginação no domínio do conhecimento artístico; o cadeirante e cego representam a inclusão escolar, pois inclusão é acolher todas as pessoas, sem exceção, independentemente de cor, classe social, condições físicas e psicológicas.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO II

LOGOMARCA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALINE MORAUER

O Centro Educacional Infantil Aline Morauer, atende as turmas da Pré-Escola I e II, em fase de entrada na escolaridade obrigatória, orientados pelos princípios educacionais e observados os aspectos do desenvolvimento e aprendizagem, bem como a qualidade do clima relacional em que cuidar e educar estão intimamente interligados.
No desenvolvimento da educação muitos são os elementos, atores e situações envolvidas, devendo ser enfatizados os estímulos para as crianças despertarem para a criatividade e a imaginação, que fazem parte do cotidiano escolar, representado pelo sol.
Caminhando juntos com propósito de melhoria no desenvolvimento integral e sadio das crianças, criando autonomia e incentivando-as a realizar a cada dia novas conquistas.
Pensando no futuro precisamos preparar nossos alunos, não apenas repassando conteúdos, mas sim ensinando valores para viver em sociedade e a ajudar ao próximo, tratando a todos com amor e respeito.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO III

LOGOMARCA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
PROFESSORA MARINA ALVES MAUS

Essa logomarca foi criada pela associação de pais e professores do CEI, onde através de ideias e trocas de informações, chegou-se a importância das amizades que iniciam ainda na fase da infância.
A imagem escolhida simboliza a amizade na infância.
A amizade é um dos valores mais importantes no desenvolvimento da educação da criança. Trata-se do afeto pessoal, puro e desinteressado, compartilhado com outra pessoa, que nasce e se fortalece diariamente. Dificilmente podemos encontrar um adulto que não tenha um amigo desde o tempo de criança, ou que não se lembre rapidamente de uma amizade marcante dessa época. Esse fato comprova a importância das relações com nossos amigos na infância, e visando destacar esse importante laço é que foi escolhida esta imagem para representar a identidade do CEI.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO IV

LOGOMARCA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
SEMENTES DO AMANHÃ

A partir da frase " As flores de amanhã nascem das sementes de hoje" começou a história do logo CEI Sementes do Amanhã. Foi lançado o desafio entre as funcionárias, onde as mesmas tinham que criar ou ajudar a dar ideias para criar a logomarca. Assim surgiu a ideia, na qual foi escolhida a flor girassol com duas crianças pintando a mesma.
Foi escolhido o girassol porque é uma flor que mostra integridade e força, as mesmas que temos dentro de cada um de nós, desde que somo crianças. O Girassol também caminha com o sol, indicando luz, calor, sentimento de conforto, felicidade, equilíbrio e sorte. É uma flor que representa a felicidade, longevidade, dignidade, respeito, lealdade, altivez, sucesso, exuberância e amizade. Quando não há sol ele se vira para outro girassol, buscando força e luz, isto significa que devemos um ajudar mutuamente, sendo equipe e transmitindo energia e confiança.
Assim também é na Educação Infantil as sementes são plantadas, regadas e vão germinando e crescendo dentro de princípios éticos, políticos e estéticos estabelecidos nas diretrizes da educação infantil, pois é nesta fase que as crianças desenvolvem seus alicerces para a vida toda. E por isso, escolhemos essa flor para representar o Centro Educacional Infantil, acreditando sermos como um Girassol, sempre em busca de energia e luz.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO V

LOGOMARCA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
VEREADOR ANTÔNIO MAURÍCIO STOLFI

A logomarca representa o Centro Educacional Infantil – CEI como um ambiente de acolhimento, segurança e educação, objetivando o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.
As cores simbolizam alegria e confiança.
O CEI em formato de maçã simboliza um ambiente seguro e uma alimentação saudável, servida diariamente para todas as crianças.
As letras, os números e os materiais escolares simbolizam o processo de ensino e aprendizagem.
As crianças representam a amizade, a interação, o brincar e o respeito às diferentes etnias e raças.
O círculo representa proteção e segurança.
A nuvem representa a infância como um momento de imaginação e sonhos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

ANEXO VI

LOGOMARCA DO PROJETO VIDA

O Projeto Vida localiza-se no Centro de Benedito Novo, anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo crianças e adolescentes. Desenvolve atividades que propicia o conhecimento educacional e cultural, oferecendo aulas de informática, artes e música.
No ano de 2017, foi realizado o concurso para a "Logomarca do Projeto Vida", no qual os alunos desenvolveram desenhos que representassem as atividades desenvolvidas no projeto. Uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e professores do Projeto Vida analisou os desenhos inscritos e escolheram aquele que melhor representou a identidade do projeto.
A logomarca contém instrumentos musicais, componentes de informática e tinta, representando assim as aulas de música, informática e artes.
O uso do desenho foi devidamente autorizado pela família da menor, estando ciente que foi um desenho desenvolvido em sala de aula e que não gerará nenhum retorno financeiro.

LEI 1.959/2019 - INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, O PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E O GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GIEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI Nº 1.571/2010

Publicação Nº 2227656

Lei 1.959, de 12 de novembro de 2019.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, o Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal e o Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA, e dá outras providências, e revoga a Lei nº 1.571/2010.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º - Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas interdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando uma relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.

Art. 2º - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
Parágrafo único. A educação ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania.

Art. 3º - Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:
I - ao Poder Público, nos termos dos Arts. 164 e 182 da Constituição Estadual de Santa Catarina, Arts. 205 e 225 da Constituição Federal definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III - aos órgãos integrantes do Poder Público Municipal, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
V - às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
VI - ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Educação assessorar os órgãos de meio ambiente e de educação na elaboração e avaliação de programas e projetos de educação ambiental, bem como propor linhas prioritárias de ação;
VII - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.
VIII - às organizações não-governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às redes sociais e aos movimentos sociais estimular e apoiar programas e projetos de educação ambiental.

Art. 4º - São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque humanista, holístico, histórico, político, inclusivo, dialógico, crítico, cooperativo, emancipatório, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV- a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural e histórico.
IX - o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade na solução de problemas ambientais.
X – o estímulo à cooperação entre os diversos atores sociais.

Art. 5º - São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais e éticos;
II - a democratização das informações socioambientais;
III - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º - É instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensíveis a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais.

Art. 8º - É instituído o Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal, instrumento de gestão ambiental que consubstanciará as ações e diretrizes previstas na Política Municipal de Educação Ambiental e nas Diretrizes Nacionais para a Educação.

Parágrafo único. O Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal incentivará o Cadastro dos projetos de educação ambiental desenvolvidos no município no Portal de Educação Ambiental de Santa Catarina (http://educacaoambiental.sds.sc.gov.br/), recomendado para as ações desenvolvidas pelo Poder Público, iniciativa privada e sociedade em geral, no qual serão registrados os profissionais, instituições governamentais e entidades da sociedade civil que atuam na área ambiental, assim como as experiências, os projetos e os programas relacionados à educação ambiental no âmbito do Município, com o intuito de integrar, fortalecer e inspirar as ações de educação ambiental.

Art. 9º - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve, em sua esfera de ação instituições públicas e privadas, Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Santa Catarina (CIEA-SC), os Grupos de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) de suas respectivas bacias hidrográficas, os Grupos Intersetoriais de Educação Ambiental (GIEA), bem como outras organizações governamentais e não-governamentais com atuação em educação ambiental formal e não-formal.

Art. 10 - As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas nas seguintes linhas de atuação, necessariamente inter-relacionadas:
I - educação ambiental no ensino formal e não-formal;
II - monitoramento, avaliações e supervisão das ações;
III - instrumentos metodológicos, visando a interdisciplinaridade em todos os níveis e modalidades de ensino;
IV - mobilização social e gestão da informação ambiental;
V - incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais que atuam com meio ambiente;
VI - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área ambiental;
VII - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
VIII - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens integradas ao Portal de Educação Ambiental de SC, para divulgação de projetos ambientais para todos os níveis de ensino e entidades públicas e privadas.
IX - a articulação com os Planos Políticos Pedagógicos – PPPs, fundamentado nos princípios da educação ambiental.

Seção I
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 11 - Entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no ensino escolar da rede pública e privada das instituições de ensino situadas no município, contemplada nos currículos e atividades extracurriculares nas áreas de sua competência, realizada no (a):
I - educação básica:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental, e
c) ensino médio;
II - educação profissional;
III - educação superior;
IV - educação para pessoas com deficiência;
V - educação de jovens e adultos.

§1º. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
§2º. Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§3º. Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 12 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas de forma transdisciplinar.

Art. 13 - Os educadores, entendidos como todos os profissionais em atividade na rede pública e privada de ensino, devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação em articulação com o órgão municipal de meio ambiente, deverá:
I - promover cursos de atualização e aperfeiçoamento para o corpo docente e administrativo;
II - promover e incentivar programas comunitários de educação ambiental; e
III - promover, sistematicamente, a informação ambiental educativa, através de todos os meios de comunicação, objetivando a formação de uma consciência pública sobre a preservação e qualidade ambiental.

Art. 15 - Nos projetos político-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento escolar serão contemplados interdisciplinarmente os temas ambientais na conformidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, as Diretrizes de Educação Municipal e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 da ONU.

Seção II
Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 16 - Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

§1º. Para o pleno desenvolvimento da educação ambiental não-formal, o Poder Público Municipal incentivará, inclusive mediante atuação consorciada:
I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, como rádio, TV, jornais, redes sociais, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II - a ampla participação das instituições de ensino e das organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas e projetos de educação ambiental em parceria com as instituições de ensino e as organizações não-governamentais;
IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
V - a sensibilização ambiental das populações residentes no entorno das unidades de conservação;
VI - a sensibilização ambiental das comunidades rurais;
VII - o ecoturismo;
VIII - a inserção da educação ambiental nas:
a) atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental; e
b) políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados e nos ditames da Agenda 21 e da Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
IX - a implantação de Centros de Educação Ambiental através da destinação e uso de áreas urbanas e rurais para o desenvolvimento prioritário de atividades de educação ambiental; e
X - a participação e o controle social na gestão dos recursos ambientais na elaboração e execução de políticas públicas.

§2º. O desenvolvimento de programas de educação ambiental poderá ocorrer de forma consorciada (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI) e o comparecimento e a frequência de infratores às referidas atividades, como penalização pela prática de ilícitos ambientais, se dará mediante o recolhimento de preço público na forma estipulada em regramento próprio, conforme previsto na Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17 - A publicação de panfletos comerciais impressos deverá:

I - Inserir na capa de todo panfleto comercial distribuído no formato impresso, na proporção de 35% deste espaço, informativo de educação ambiental, como forma de promover a educação ambiental não-formal.
II - O conteúdo do informativo dará ênfase às temáticas da campanha de educação ambiental local e/ou regional, dicas ambientais, relatos de projetos, alertas sobre a legislação ambiental, entre outros.
III - A elaboração destes informativos poderá ser feita de forma consorciada (CIMVI) ou definida pelo GIEA municipal.
IV - Compete ao GIEA articular a disponibilização da arte do informativo de educação ambiental no site do Município, com antecipação de 30 dias da publicação do referido mês.
V – Compete aos comerciantes que distribuem panfletos impressos, acessar a arte do informativo no site do Município.
VI - A frequência da publicação do informativo de educação ambiental será mensal, contudo, em caso de distribuição de panfletos semanais ou quinzenais, estes repetirão o informativo de educação ambiental daquele mês.

§1º. O município terá o prazo de um ano a contar a partir da publicação desta lei, para adequação ao seu cumprimento, e após este período, no caso do descumprimento do previsto neste artigo, o responsável pelo estabelecimento comercial pagará multa de até 10 (dez) UMA's

(Unidades Monetárias Ambientais), cujo recurso deverá ser aplicado exclusivamente para educação ambiental.

§2º. O recurso proveniente da multa prevista neste artigo será depositado no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente definirá sobre a aplicação dos recursos, com sugestões do GIEA.

Seção III
Da Formação de Recursos Humanos e Realização de
Pesquisas em Educação Ambiental

Art. 18 - A formação de recursos humanos consistirá:
I - na preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão e de educação ambiental;
II - na incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização de profissionais em todas as áreas;
III - na formação, especialização e atualização de profissionais cujas atividades tenham implicações, direta ou indiretamente, na qualidade do meio ambiente natural e do trabalho;

IV - na preparação e formação para as questões ambientais de agentes sociais e comunitários, oriundos de diversos segmentos e movimentos sociais, para atuar em programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos em instituições de ensino, comunidades e unidades de conservação da natureza.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive de modo consorciado (CIMVI), por meio de convênio com as instituições de ensino superior públicas e privadas, centros de pesquisa e organizações não-governamentais, promoverão a formação, em nível local, dos educadores.

Art. 19 - Os estudos, pesquisas e experimentações na área de educação ambiental priorizarão:
I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas em pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
III - a busca de alternativas curriculares e metodologias de formação na área ambiental;
IV - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
V - as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
VI - a montagem de uma rede de banco de dados em projetos integrada ao Portal de Educação Ambiental de SC, para apoio às ações previstas neste artigo.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior públicas e privadas deverão ser estimuladas à produção de pesquisas, ao desenvolvimento de tecnologias e à capacitação dos trabalhadores e da comunidade, visando a melhoria das condições do ambiente e da saúde no trabalho e da qualidade de vida das populações residentes no entorno de unidades industriais, assim como o desenvolvimento de programas especiais de formação adicional de educadores.

Capítulo III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 - Fica constituído, no âmbito do Município, o Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA, formado por no mínimo um representante dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Turismo, além de instituições de ensino superior, clubes e agremiações estudantis, bem como de representantes de organizações não-governamentais e da iniciativa privada, quando houver, com as seguintes atribuições:
I - definição de diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
II - elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA com revisão anual;
III - articulação e supervisão de programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental;
IV - dimensionamento de recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.

§1º. Ato do Chefe do Executivo publicará:
I - portaria com os nomes dos integrantes do GIEA, com atuação de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período;
II – decreto de aprovação do Regimento Interno, a ser elaborado pelo GIEA.

§2º. A participação no GIEA não configura vínculo empregatício junto ao poder público, sendo, portanto, um trabalho voluntário.

Art. 21- São atribuições da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito de suas competências, na execução da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental;
II - observar as deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Educação;
III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
IV - sistematizar e divulgar as diretrizes municipais definidas, garantindo o processo participativo;
V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de educação ambiental e o intercâmbio de informações;

VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de educação ambiental;
VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de educação ambiental;
IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis em âmbito internacional, nacional e estadual para a realização de programas e projetos de educação ambiental;
X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não-formal; e
XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em educação ambiental:
a) a orientação e consolidação de projetos e programas;
b) o incentivo e multiplicação dos projetos e programas bem-sucedidos; e
c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e do Programa Nacional (PRONEA) e Estadual de Educação Ambiental (ProEEA/SC).

Art. 22 - As instituições de ensino priorizarão, em suas atividades pedagógicas práticas e teóricas:
I - a adoção do meio ambiente local, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;
II - a realização de ações de monitoramento e participação em campanhas de defesa do meio ambiente.

Seção I
Da Alocação de Recursos

Art. 23 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente devem ser destinados, mediante aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ao apoio de programas e projetos de educação ambiental.

Art. 24 – A seleção dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental a serem financiados com recursos públicos e privados será feita de acordo com os seguintes critérios:
I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;
II - articulação interinstitucional;
III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos e o retorno social propiciado pelo plano, programa ou projeto proposto; e
IV - equanimidade entre os diferentes bairros e regiões do Município, incluindo a área urbana e rural.

Parágrafo único – A aprovação dos programas e projetos mencionados no caput deste artigo será feita pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 25 - Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como à Secretaria Municipal de Educação, a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de educação ambiental no âmbito municipal.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Educação Ambiental de que trata esta Lei deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Lei 1.571, de 02 de junho de 2010.

Município de Benedito Novo, em 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI 1.960/2019 - ACRESCENTE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 1947, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2227662

Lei nº 1.960, de 12 de novembro de 2019.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 1.947, de 11 de setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº Lei nº 1.947, de 11 de setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências, com a seguinte redação:

" .....

Art. 2º - .....

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, também, caso seja necessário, vincular como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, , em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo", às receitas a que se referem os Art. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Art. 156, nos termos do §4º, do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
..... "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 383/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2227638

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 383/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora IRENE LUZIA DA ROCHA ITNER, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, o quinquênio de 07-01-2012 a 06-01-2017, com recebimento em Pecúnia, em novembro/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 384/2019 - NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 2227639

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 384/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 166/2018; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, AMANDA LUANA GIRARDI, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 385/2019 - REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 191/2017

Publicação Nº 2227641

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 385/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 191/2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a regulação no âmbito municipal do acesso aos serviços de saúde, em consultas e exames,

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a contar de 01 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 191/2017 de 30/06/2017, que designou a servidora Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO, Médica Clínica Geral ESF, CRM 19574 de 29/07/2013, como responsável pela Regulação de Consultas e Exames aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a todos os procedimentos ambulatoriais, especializados ou não, incluindo: consultas especializadas, serviços de apoio de diagnóstico terapêutico e cirurgias ambulatoriais.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 386/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227644

PORTARIA N° 386/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:

Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em SETEMBRO de 2019, da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Juvenal Ricardo Junior	04/09/2017	09/19=66	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Alcemir Voitechen	01/03/2018	09/19=72	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 387/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227646

PORTARIA N° 387/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM SETEMBRO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em SETEMBRO de 2019, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Gislaine Cristine R. Machado	20/03/2017	09/19=84	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Yuri Dutra Stachera	04/09/2017	09/19=88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 388/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2227647

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 388/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de outubro de 2019 a 03 de novembro de 2019, contendo 08 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015, onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 2228930

DECRETO N° 253/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento da política voltada para a população em Situação de Rua.

Art. 2º. O Comitê terá composição paritária, sendo constituído por quatro representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público, e por quatro representantes titulares, e seus respectivos suplentes de entidades e movimentos organizados da sociedade civil e usuários do SUAS.

I – O Comitê integrará, na qualidade de convidados, outros setores, quando relacionados aos seus objetivos em relação à Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 3º. Os representantes das entidades governamentais, indicados pelos titulares das secretarias a partir de articulação intersetorial, são os que seguem:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
a) Titular: Pedro Morales Tolentino Leite
b) Suplente: Rosinha Meister Arnold

II - Secretaria Municipal de Saúde;
a) Titular: Karolina Polucenio
b) Suplente: Luiz José Martins Junior

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Casa do Empreendedor);
a) Titular: Rodrigo Cesar Ocker
b) Suplente: Márcia Rodrigues de Azevedo

IV - Secretaria de Cultura Esporte Turismo e Lazer;
a) Titular: Ellen Barcelos Pulcena
b) Suplente: Ricardo José de Souza

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, indicados a partir de articulação intersetorial, são os que seguem:

I - Representantes da organização de usuários;

II – Instituto Kairós – Centro de Tratamento Recanto Silvestre;
a) Titular: Luiz Prim
b) Suplente: Ivete Terezinha Hoffmann

III - Ação Social São João Evangelista (ASSJE Biguaçu);
a) Titular: Adelar Antônio Dalla Rosa
b) Suplente: Evania Cunha de Medeiros

IV – Associação de Moradores do Centro de Biguaçu (AMBCEBI)
a) Titular: Ivar dos Santos
b) Suplente: Hermes de Azevedo

Art. 5º. Compete ao Comitê:

I – elaborar a Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento à população em Situação de Rua;

IV - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foi historicamente submetida a população em Situação de Rua, bem como analisar e propor formas de inclusão e compensação social;

VII - organizar encontros no âmbito Municipal para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno deliberando sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 6º. A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prestará apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DA ATA 140/2019 DO PROC. 153/2019

Publicação Nº 2228037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 DO PP 153/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ATRAVÉS DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO 2020
VENCEDOR: AMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 685.072,00
VIGÊNCIA: 14/11/2019 A 14/11/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de novembro de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3387/2019

Publicação Nº 2228936

PORTARIA Nº 3387/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELO FRANCA, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12700/2019 em anexo, no período de 14/10/2019 e 23/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3388/2019

Publicação Nº 2228937

PORTARIA Nº 3388/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8998/2019 em anexo, no período de 02/07/2019 e 28/09/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3389/2019

Publicação Nº 2228938

PORTARIA Nº 3389/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12626/2019 em anexo, no período de 30/09/2019 e 22/03/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3390/2019

Publicação Nº 2228939

PORTARIA Nº 3390/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA LOPES BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13321/2019 em anexo, no período de 08/10/2019 a 11/10/2019, 21/10/2019 a 23/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3391/2019

Publicação Nº 2228940

PORTARIA Nº 3391/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13067/2019 em anexo, no período de 23/10/2019 a 12/12/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3392/2019

Publicação Nº 2228941

PORTARIA Nº 3392/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13333/2019 em anexo, no período de 24/10/2019 a 29/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3393/2019

Publicação Nº 2228942

PORTARIA Nº 3393/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SABRINA JACINTHO LAURINDO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12543/2019 em anexo, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3394/2019

Publicação Nº 2228944

PORTARIA Nº 3394/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IARA ERMELI LACERDA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12668/2019 em anexo, no período de 08/10/2019 a 05/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3395/2019

Publicação Nº 2228950

PORTARIA Nº 3395/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMOR GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13395/2019 em anexo, no período de 20/11/2019 a 20/02/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3396/2019

Publicação Nº 2228953

PORTARIA Nº 3396/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANE BERNADETE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13297/2019 em anexo, no período de 29/10/2019 a 12/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3397/2019

Publicação Nº 2228954

PORTARIA Nº 3397/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA DUARTE NOVAK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13051/2019 em anexo, no período de 15/10/2019 a 14/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3398/2019

Publicação Nº 2228957

PORTARIA Nº 3398/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO VESZ CATTELAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12920/2019 em anexo, no período de 18/10/2019 a 16/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3399/2019

Publicação Nº 2228958

PORTARIA Nº 3399/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EMILLYN MACHADO LIVRAMENTO ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12733/2019 em anexo, no período de 30/09/2019, 01/10/2019 e 07/10/2019 a 08/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3400/2019

Publicação Nº 2228959

PORTARIA Nº 3400/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAREN LIDIANE DA ROSA PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12638/2019 em anexo, no período de 10/10/2019 a 08/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3401/2019

Publicação Nº 2228960

PORTARIA Nº 3401/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUILHERME LAUTENSCHLEGER PRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13200/2019 em anexo, no período de 29/10/2019 a 24/01/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3402/2019

Publicação Nº 2228961

PORTARIA nº 3402 de 13 de novembro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Maria Amandia da Luz Hernandes, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7318, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza de Faria, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/10/2019 a 19/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3403/2019

Publicação Nº 2228963

PORTARIA Nº 3403/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISANGELA ROMANCINI FORTKAMP, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13298/2019 em anexo, no período de 22/10/2019 a 25/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3404/2019

Publicação Nº 2228966

PORTARIA Nº 3404/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13149/2019 em anexo, no período de 16/09/2019, 26/09/2019, 09/10/2019 e 24/10/2019 a 25/10/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3405/2019

Publicação Nº 2228968

PORTARIA Nº 3405/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA REGINA XAVIER GARCIA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13302/2019 em anexo, no período de 29/10/2019 a 01/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3406/2019

Publicação Nº 2228969

PORTARIA Nº 3406/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA MACHADO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13396/2019 em anexo, no período de 23/10/2019 a 05/11/2019.

Biguaçu, 13 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.793/2019

Publicação Nº 2228590

LEI Nº 8.793, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB) AOS BENEFICIÁRIOS QUE MENCIONA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder bolsa de estudo nos cursos de aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação (lato sensu) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) aos:
I – estudantes, há no mínimo três anos, da Secretaria Municipal da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA;
II – usuários, há no mínimo um ano, dos programas de acolhimento e abrigamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES ou de entidades com ela conveniadas;
III – beneficiários da bolsa-atleta, de que trata a Lei Complementar n. 1.101, de 31/03/2017;
IV – usuários ou filhos de usuários dos programas sociais provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que participantes há, no mínimo, seis meses;
V – usuários dos programas de acolhimento e abrigamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou de entidades por ela conveniadas que não tenham sido adotados até a idade limite do programa.
Parágrafo único. Fará jus à bolsa de estudo prevista no caput deste artigo o beneficiário que comprovar possuir renda própria mensal não superior a dois salários mínimos.
Art. 2º A bolsa de estudo de que trata o artigo 1º desta Lei equivalerá as seguintes percentuais, incidentes sobre as mensalidades e a matrícula devidas pelo beneficiário à FURB:
I - 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta Lei;
II – 90% (noventa por cento), na hipótese prevista no inciso V do artigo 1º desta Lei.
§1º Fica assegurada bolsa de estudo ao beneficiário no semestre seguinte, dentro do mesmo curso, desde que obtenha aprovação em todas as disciplinas estudadas no semestre anterior.
§2º A Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD) fixará os períodos de tempo, dentro de cada exercício financeiro, para o recebimento dos requerimentos de bolsa de estudo e de seu pagamento.
§3º O beneficiário fará jus a no máximo três bolsas de estudo na FURB, cada qual em virtude da matrícula em:
I – curso de aperfeiçoamento;
II – curso de graduação, desde que não seja detentor de curso superior;
III – curso de pós-graduação (lato sensu), desde que não seja detentor de especialização.
Art. 3º Deverão acompanhar o pedido de bolsa de estudo os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que vejam a ser exigidos em regulamento do Poder Executivo:
I – comprovante de matrícula, devidamente quitado, a cada semestre, contendo as disciplinas que serão realizadas na FURB;
II – comprovante de remuneração mensal percebida em sua atividade profissional, em cada semestre cursado;
III – cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência;
IV – inscrição de conta corrente em agência bancária;
V – comprovantes de pagamento das mensalidades;
VI – declaração específica ou boletim de todas as disciplinas cursadas no semestre concluído;
VII – comprovante de atendimento das condições estabelecidas no artigo 1° desta Lei.
Art. 4º A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em relação às informações ou aos documentos apresentados pelo beneficiário implicará a imediata suspensão da bolsa de estudo.
§1º Na hipótese deste artigo, o beneficiário será notificado pela SEDEAD para prestar esclarecimentos.
§2º O não comparecimento do beneficiário à SEDEAD implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudo, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
Art. 5º Ao egresso da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, extinta e sucedida pela Secretaria Municipal da Família, nos termos da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, que esteja percebendo bolsa de estudo com suporte na Lei 7.004, de 09 de novembro de 2006, quando da publicação desta lei, fica assegurada a continuidade do pagamento do benefício, na forma e condições vigentes no ato da concessão.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes da bolsa de estudo por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 7º Fica revogada a Lei n. 7.004, de 09 de novembro de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.796/2019

Publicação Nº 2228593

LEI Nº 8.796, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412 de 02/06/1967, no valor de
R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao transporte de portadores de necessidades especiais residentes na região norte da cidade, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;

II – Associação Assistencial da Igreja Assembléia de
Deus - Lar Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67,
com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463 de 08/06/1979, no valor de R$ 83.383,34 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados à Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos Próprios;

III – Associação Assistencial da Igreja Assembléia de
Deus - Lar Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463 de 08/06/1979, no valor de R$ 1.239.565,27 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinados à Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, à Rede Publica Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos FUNDEB;

IV – Associação Voluntários de São Roque, inscrita no CNPJ sob o
nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647 de 01/12/1989, no valor de R$ 95.175,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), destinados a Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos Próprios;

V – Associação Voluntários de São Roque, inscrita no CNPJ sob o
nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647 de 01/12/1989, no valor de R$ 590.154,85(quinhentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados a Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos FUNDEB;

VI – Centro de Educação Amiguinho Feliz, inscrito no CNPJ sob o
nº 83.795.963/0001-56, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.594 de 05/07/1989, no valor de R$ 549.572,61(quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), destinados a Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos FUNDEB;

VII – Sociedade Beneficente Arnoldo Hadlich, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.973/0001-09, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.378 de 14/09/1994, no valor de R$ 491.456,94 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados a Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais - Recursos FUNDEB;

VIII – União Cristã – Associação Social e Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 73.794.810/0001-30, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.448 de 21/12/1994, no valor de R$ 926.903,87 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais – Recursos FUNDEB;

IX – Associação Casa São Simeão, inscrita no CNPJ sob o
nº 79.371.696/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.133 de 17/12/1975, no valor de R$ 1.616.000,00 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil reais), destinados a cooperação técnica/financeira entre o Município de Blumenau e a referida entidade visando a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, sob o nível de proteção social especial de alta complexidade, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;

X – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de
R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinados a cooperação técnica/financeira entre o Município de Blumenau e a referida entidade visando a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, sob o nível de proteção social especial de alta complexidade, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;

XI – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108.0001/65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – FREMAD;

XII – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108.0001/65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, com recursos de doações provenientes do cartão "Oktoberkarte", para o período de 06 (seis) meses, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – FREMAD;

XIII – Cruz Azul no Brasil, inscrita no CNPJ sob o
nº 01.127.311.0001/89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº4.879 de 22/09/1997, no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e

seis mil e oitocentos reais), destinados ao custeio e manutenção em ações de capacitação/intervenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – Fonte 0100.00000 – FREMAD;

XIV – Cruz Azul no Brasil, inscrita no CNPJ sob o
nº 01.127.311.0001/89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879 de 22/09/1997, no valor de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), destinados ao custeio e manutenção em ações de capacitação/intervenção ai uso e abuso de substâncias psicoativas, com recursos de doações provenientes do cartão "Oktoberkarte",para o período de 06 (seis) meses, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – FREMAD;

XV – Centro Terapêutico Vida - CTV, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.278.501.0001/05, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.251 de 09/11/1993, no valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração
celebrado – FREMAD;

XVI – Centro Terapêutico Vida - CTV, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.278.501.0001/05, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.251 de 09/11/1993, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, com recursos de doações provenientes do cartão "Oktoberkarte", para o período de 06 (seis) meses, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – FREMAD;

XVII – Centro de Reabilitação Jovens Livres, inscrito no CNPJ sob o nº 00.129.000/0001-96 com no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública
nº 4.370 de 26/08/1994, no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, com recursos de doações provenientes do cartão "Oktoberkarte", para o período de 06 (seis) meses, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado – FREMAD;

XVIII – Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT, inscrito no CNPJ sob o nº 81.160.376/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei Utilidade Pública nº 5.981, de 04/09/2002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à promover a mutua cooperação técnico-financeiro para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, utilizando o Programa Entra 21 Blusoft, bem como desenvolvimento e avanço técnico do setor de TI no município de Blumenau, através de incubadora de empresas de base tecnológicas no Plano de Trabalho e Termo de Convênio celebrados;
XIX – Cooperprove Cooperativa Prove de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.274/0001-73, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 5.620, de 04/05/2001, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender cooperação técnico-científico e financeiro para a execução de ações que visam o desenvolvimento e fortalecimento das pequenas agroindústrias familiares localizadas no município de Blumenau, permitindo a viabilização econômica desta entidade, CFE. Plano de Trabalho e Termo de Convênio celebrado;

XX – Blumenau Convention&Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o
nº 79.376.323/0001-34, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 5.943, de 03/07/2002, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a atender termos de convênios que serão firmados entre o município de Blumenau e a referida entidade;

XXI – Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 79.375.291/0001-52, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 5.628, de 16/05/2001, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender termos de convênios que serão firmados entre o município de Blumenau e a referida entidade;

XXII – Sociedade de Amigos da Banda Municipal de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.193/0001-40, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.312, de 09/10/2003, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a cooperação técnica/financeira entre os convenentes para a operacionalização na difusão da cultura musical popular e clássica, cfe. Termo de Colaboração 005/2017;

XXIII – Fundação Hospitalar de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o
nº 82.654.088/0001-20, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.812 de 09/12/1971, no valor de R$ 8.087.000,00 (oito milhões, oitenta e sete mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

XXIV – Associação Congregação de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0052-26, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 5.045.000,00 (cinco milhões e quarenta e cinco mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

XXV – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de
R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

XXVI – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de
R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXVII – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de
R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa de Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho, sob o nível de Proteção Social Básica, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXVIII – Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.776/0001-26, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.407 de 06/11/1987, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXIX – Sociedade Casa da Esperança, inscrita no CNPJ sob o
nº 79.366.233/0001-62, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço deConvivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXX – Associação Casa de Apoio, inscrita no CNPJ sob o
nº 06.789.418/0001-06, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.576 de 13/10/2004, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXI – Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879 de 22/09/1997, no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXII – Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747 de 22/08/2005, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, com recursos de cofinanciamento Federal, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXIII – Associação de Educação Complementar - Puro Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 08.677.364/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 7.272 de 29/04/2008, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, com recursos de cofinanciamento Federal, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXIV – Associação Voluntários de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647 de 01/12/1989, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, com recursos de cofinanciamento Federal, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXV – Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.278.501/0001-05, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 5.523 de 28/08/2000, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa de Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho, sob o nível de Proteção Social Básica, com recursos de cofinanciamento Federal, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXVI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no

município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412 de 02/06/1967, no valor de
R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinados ao custeio e

manutenção do Serviço Centro Dia para Pessoas com Deficiência, sob o nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos de cofinanciamento Federal, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXVII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412 de 02/06/1967, no valor de
R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço Centro Dia para Pessoas com Deficiência, sob o nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade,
cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXVIII – Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - ABAM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 831 de 29/05/1958, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sob o nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XXXIX – Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 79.366.035/0001-07, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.072 de 24/09/1992, no valor de
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa de Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XL – Centro Terapêutico Vida - CTV, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.278.501.0001/05, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.251 de 09/11/1993, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva, sob o nível de proteção Social Especial de Alta Complexidade, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLI – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108.0001/65, com foro no município de Blumenau,
Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa
de Reinserção Social com Moradia Coletiva, sob o nível de proteção Social Especial de Alta Complexidade, cf. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLII – Associação Blumenauense na Luta contra o Câncer - ABLUCAN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.343/0001-23, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 7.172 de 23/10/2007, no valor de
R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLIII – Associação Blumenauense na Luta contra o Câncer - ABLUCAN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.343/0001-23, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº.7.172 de 23/10/2007, no valor de
R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, sob o nível de Proteção Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLIV – Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.347/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 8.205 de 01/12/2015, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLV – Associação Assistencial Lar Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463 de 08/06/1979, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLVI – Associação Beneficente Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.505 de 20/10/1988, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinados ao custeio e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nível de Proteção Social Básica, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

XLVII– Instituto Parques das Nascentes – IPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.621.757/0001-53, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.172 de 22 de maio de 2003, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender o Termo de Parceria nº 2.201/2017 celebrado entre o Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o referido Instituto, para implementação de ações de proteção das Nascentes do Rio Garcia;

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a XLVII do artigo 1º desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades

Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bás-FUNDEB/Creche
Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 1.599.000,00
Fonte de Recurso 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás.-FUNDEB/Pré-Esc.
Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 2.501.000,00
Fonte de Recurso 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educ. Infantil-Creche
Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 180.000,00
Fonte de Recurso 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Educ. Infantil-Pré-Escola
Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 180.000,00
Fonte de Recurso 0101.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0054.2380 – Apoio Fin. Ent. de Acolhimento ao Idoso
Modalidade 3.3.50 - Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 1.780.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

1205 – Fundo de Recurso Municipal p/ Ações sobre Drogas
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. Ações Prev. Atend. Esp. Demais Ações s/ Drog.
Modalidade 3.3.50 - Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 440.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a BLUSOFT
Modalidade 3.3.50 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1606 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 16.06.23.695.0080.2099 – Apoio Fin. Blumenau Conv.&Visit. Bureau
Modalidade 3.3.50 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000
Atividade 16.06.23.695.0080.2100 – Apoio Fin. Assoc. Clubes de Caça e Tiro
Modalidade 3.3.50 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acolhimento Inst. p/ Cças e Adol.
Modalidade 3.3.50 - Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 696.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/Fins Luc. R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/Fins Luc. R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Esp. Méd. Comp.
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 240.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 144.000,00
Fonte de Recurso 0235.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0265.00000 R$ 10.000,00
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ adultos, idosos e mulheres vítimas de violência
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 0235.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 2.000,00
Fonte de Recurso 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serv. Atend. Int. Conv. Fort. Vínc. – Prot. Bás.
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 600.000,00

Fonte de Recurso 0100.00000
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 0235.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. Ent. de Serv. Comp. Saúde
Modalidade 3.3.50 - Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 13.919.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000
32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manutenção das Atividades da Presidência
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

35 – SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2493 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 – Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 430.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.08.20.606.0095.2541 – Apoio Fin. Coop. Prove Blum. – Cooperprove
Modalidade 3.3.50 Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

§I – As entidades beneficiadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, referentes a termos dos convênios firmados para atendimento da educação infantil – primeiro nível da educação básica, poderão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receberem novos recursos;

§II – As entidades beneficiadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - inclusive os fundos municipais a ela vinculados - e do Fundo Municipal de Assistência Social, poderão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 35 (trinta e cinco dias), contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receberem novos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265/2019

Publicação Nº 2228597

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.047, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso III do art. 51 e o inciso III do art. 52, ambos da Lei Complementar n. 1.047, de 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.439/2019

Publicação Nº 2228600

DECRETO Nº 12.439, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUSPENDE OS PRAZOS DE APLICAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES ÀS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com a alínea "o" do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral, por meio do Memorando CGM nº 048/2019, de 08/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos do dia 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, período de férias coletivas, disciplinado pela Lei nº 8.794, de 06 de novembro de 2019, os prazos de aplicação e de prestação de contas dos recursos financeiros concedidos a título de contribuições ou auxílios, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou instrumentos congêneres às instituições e Organizações da Sociedade Civil (OSC´s).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.446/2019

Publicação Nº 2228604

DECRETO Nº 12.446, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

17– INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. Man. Bairro Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 9.588,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17– INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. Man. Bairro Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (716) Aplicações Diretas R$ 9.588,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.567/2019

Publicação Nº 2228607

PORTARIA Nº 23.567, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de novembro de 2019:

FABIO ALEXANDRE POKRYWIECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM, da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Registro de Patrimônio Imobiliário - FGC de 50%, designado pela Portaria nº 23.022, de 14/06/2019;

GILSON ADRIANO PAIM DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM, da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Protocolo Judicial - FGC de 50%, designado pela Portaria nº 23.022, de 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.568/2019

Publicação Nº 2228609

PORTARIA Nº 23.568, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA FONSECA SCHINESTSCK.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal CAMILA FONSECA SCHINESTSCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 06 de novembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 9792/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.570/2019

Publicação Nº 2228610

PORTARIA Nº 23.570, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS,
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DAY LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 867/2019, de 06 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo Atendimento aos Usuários do SUS, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DAIANE DAY LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.572/2019

Publicação Nº 2228612

PORTARIA Nº 23.572, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPENSA STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI HERONDINA HELENA DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 7.796, de 16/10/2012, regulamentada do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012, e de conformidade com o Memorando nº 461/2019, de 06/11/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a partir de 10 de novembro de 2019, STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA, do exercício da função de Diretora Escolar do CEI Herondina Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 22.484, de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.573/2019

Publicação Nº 2228616

PORTARIA Nº 23.573, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA A PROFESSORA CÉLIA NUNES DE OLIVEIRA FILHO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI HERONDINA HELENA DA SILVA E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796,
de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 461/2019 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de novembro de 2019,
a Professora CÉLIA NUNES DE OLIVEIRA FILHO, para o exercício da função de Diretor Escolar do CEI "Herondina Helena da Silva", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar
nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

Publicação Nº 2228619

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SECOM – SEMUS – SEMED – SEMUDES – PROCON – LOTE 01.

PROCESSO: Concorrência nº. 019/2018

ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula sétima do contrato primitivo, incluindo a dotação orçamentária Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em decorrência da transferência de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do saldo da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais (SECOM), para atender a execução do Projeto "Agente Mirim de Defesa Civil" aprovado pelas resoluções n. 35/2017 e 32/2019, nos termos das justificativas de fls. 2490-2491, conforme segue: Dotação: 2019/30 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017

Publicação Nº 2228621

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Wilhelm Knaesel Sênior (Bairro Itoupava Central) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Financiamento 0413052-65/2015 - Programa Pró-Transporte - CEF/SEINFRA (LOTE 03).

PROCESSO: Concorrência nº. 032/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de novembro até 12 de março de 2020; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 13 de novembro de 2019 até 12 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2019

Publicação Nº 2228628

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 257/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Contratação empresa para assessoria especializada em processos/procedimentos de captação de recursos, no âmbito do Governo Federal, Organismos Nacionais e Internacionais, Embaixadas e outros que tenham linhas de crédito e recursos a fundo perdidos para mutuários públicos, com o objetivo de proporcionar melhorias na prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos de Blumenau/SC – pelo período de 12 meses – SEGG.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-013/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 110.915,97 (cento e dez mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

Publicação Nº 2228631

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
Objeto: Contratação empresa para fabricação e instalação de passarela no 02 e 03 andar da Prefeitura Municipal De Blumenau - SEDEAD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 28 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 14/11/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SECTUR Nº 11/2019

Publicação Nº 2228702

PORTARIA SECTUR Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020, conforme composição instituída pela Lei Complementar nº 1.211, de 8 de outubro de 2018:

Paulo Eduardo Ruediger e Catia Hackbarth, como conselheiros titular e suplente respectivamente, representantes do Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2019.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2245/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2228734

PREGÃO PRESENCIAL 06-2245/2019.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (válvulas, hidrômetros, lacres, luvas, flange, curvas, adaptadores, ventosas, registros, etc.) para uso na Manutenção, Bombeamento e Expansão de Redes de Água no Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 10 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 14/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2251/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2228739

PREGÃO PRESENCIAL 06-2251/2019.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de bombas, motores e afins, com fornecimento de peças e acessórios, utilizados no sistema de abastecimento de água do SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de novembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de novembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 14/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2246/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2228746

PREGÃO PRESENCIAL 06-2246/2019.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 (um) ano.ENTREGA ENVELOPES: dia 04 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 14/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 612/2019 - FURB

Publicação Nº 2228747

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 612/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
KEITE DA SILVA NOGUEIRA

OBJETO: contratação de profissional para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 431/2019 e Contrato nº 264/2019 firmado em 08 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.357,72 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 431/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 20 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
02	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Microbiologia Geral Carga Horária: 12hs Modalidade: Presencial	R$ 2.357,72
Preço Total (em R$)				R$ 2.357,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 14/11/2019.

EXTRATO Nº 613/2019 - FURB

Publicação Nº 2228749

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 613/2019
Dispensa de Licitação n°. 445/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 559/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS PROJETOS DE PESQUISA 312, 352 E 388/2019, APROVADOS PELO PIBIC/ CNPq 2019/2020, DESENVOLVIDOS NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE APOIO A PESQUISA. Pedido de Compra: 3761, 4377, 4380, 4818/2019. Contratada(s): MH3 INSDUSTRIA E TREINAMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.626.431/0001-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 559/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 1.442,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 614/2019 - FURB

Publicação Nº 2228754

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 614/2019
Dispensa de Licitação n°. 449/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 563/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA UNIDADE EXPERIMENTAL DE SPRAY (UE-SP) PARA O PROJETO ULTRAMIST, DESENVOLVIDO NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA. Pedido de Compra: 4755 e 4824/2019. Contratada(s): PHARD METAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 29.581.103/0001-74), TECH METER K&K DO BRASIL (CNPJ: 65.636.888/0001-07). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 563/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 615/2019 - FURB

Publicação Nº 2228759

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 615/2019
Dispensa de Licitação n°. 450/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 566/2019/PROGEF e demais alterações, para a LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 2º (SEGUNDO) SEMESTRE LETIVO DE 2019 DA FURB. Setor solicitante: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. Pedido de Compra: 4339/2019. Contratada(s): SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ: 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 566/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Entrada de 30% (trinta por cento) e o restante dividido em 3 (três) parcelas. Prazo de Entrega: Conforme cronograma de utilização dos espaços. Local de Entrega: Nas dependências da Contratada. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$116.576,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) / 01.28.12.122.0107.2009 (Publicidade Institucional e Promoção de Eventos)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis).

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 616/2019 - FURB

Publicação Nº 2228763

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 616/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 442/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE PLANO DE ACESSO ON-LINE A NORMAS TÉCNICAS PARA UTILIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Biblioteca Universitária. Pedido de Compra: 4475/2019. Contratada(s): TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 00.000.028/0001-29). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após liberação do acesso e apresentação da NF. Prazo de Entrega:

Imeditado. Local de Entrega: Biblioteca Universitária. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.12 (Serviços relacionados a computação nuvem).

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

REVOGAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 323/2019

Publicação Nº 2228767

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Revogação do Processo de Inexigibilidade nº. 323/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 323/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna pública a Revogação da Inexigibilidade nº. 323/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) na edição do dia 30 de agosto do corrente ano, por solicitação do setor requisitante, visto que a forma de apresentação do serviço contratado foi alterado pela empresa. Objeto do processo em epígrafe: aquisição de assinaturas de jornais de grande circulação regional e nacional para a Universidade.

Blumenau, 08 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Publicação Nº 2228531

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão dedicada para acesso à internet.

VALOR: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Transformação de sociedade limitada em sociedade anônima fechada promovida pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Contrato nº 04/2017, Pregão Presencial N.º 02/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 07/04/2020.

BLUMENAU, 08/11/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2228111

DECRETO N° 146/2019

DECRERTO DE LUTO OFICIAL.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica e a Lei n° 737/99 do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial durante três dias nas repartições públicas municipais de Bom Jardim da Serra, devido ao falecimento do Sr. João Tadeu Pacheco de Souza, Ex-Vice-Prefeito Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de novembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.369 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1369/2019

CRIA OS CARGOS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE RECEPCIONISTA DE GABINETE, AMPLIA OS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ALTERA O NÍVEL SALARIAL DE PSICÓLOGO E ASSITENTE SOCIAL, CRIA O NÍVEL SALARIAL ANS-15 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu**, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Está lei tem por objetivo criar, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho e 01 (um) cargo de Técnico em Saúde Bucal, alterar a nomenclatura do cargo de "Recepcionista de Gabinete" para Recepcionista, ampliar mais 01 (uma) vaga do cargo de Orientador Social e 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico Administrativo, alterar o nível salarial dos cargos de Psicólogo e Assistente Social e criar o nível salarial ANS-15.

Art. 2º Fica incorporado e instituído no Grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 892/2003, os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Bucal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Técnico em Segurança do Trabalho	01	20 h	AOG 7
Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	AOG 7

Art. 3º Inclui no Grupo II do Anexo II da Lei nº 892/2003 Categoria Funcional de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Bucal que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Categorias Funcionais	Habilitação profissional
Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível médio, com o devido registro no Ministério do Trabalho.
Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal, em nível médio, com o devido registro no Conselho da Classe.

Art. 4º Inclui no Grupo II do Anexo III da Lei nº 892/2003 Atividade Específica do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Bucal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

ANEXO III

ATIVIDADE ESPECÍFICAS

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Técnico em Segurança do Trabalho	Elaborar e participar da elaboração da política de Saúde e Segurança do Trabalho - SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras. Implantar a política de SST: Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; participar da elaboração de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico. Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais, interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias. Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos. Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; controlar as consultas médicas anuais (ASO), organizar banco de dados; alimentar rede de informações. Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; Inspecionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e acidentes; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho, preenchendo inclusive o CAT - comunicado de acidente de trabalho; Manter

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados; Participar do programa de treinamento; Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança, qualidade de vida no trabalho, instruindo ao uso correto e importância da utilização dos EPI's e EPC's; Especificar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva; EPI's / EPC's, fazer a descrição dos mesmos para compra e controlar o estoque dos equipamentos; Fiscalizar o uso dos equipamentos, a forma correta do uso e comunicar a chefia, caso o servidor não use os EPI's e EPC's; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho; Emitir Laudos, preencher e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário - PPP de todos os servidores; Informar o chefe imediato, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados,

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Preencher os documentos necessários para a concessão de insalubridade e periculosidade ou para a cessação quando a atividades não fizer jus ao adicional; Avaliar as

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Saúde Bucal	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; marcar consultas odontológicas; preencher a anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; auxiliar no atendimento ao paciente; realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; apoiar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento de campo operatório; bem como instrumentar o odontólogo em ambientes clínicos e hospitalares; remover suturas, e executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Altera a nomenclatura do cargo "Recepcionista de Gabinete" no Grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 892/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

ANEXO I

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Recepcionista	(...)	(...)	(...)

Art. 6º Altera a nomenclatura do cargo de "Recepcionista de Gabinete" e a Habilitação Profissional no Grupo II do Anexo II da Lei Municipal nº 892/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Categorias Funcionais	Habilitação profissional
Recepcionista	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único: A habilitação profissional para o cargo de recepcionista observará o direito adquirido daqueles que prestaram concurso público que ainda esteja em vigor.

Art. 7º Altera a nomenclatura do cargo de "Recepcionista de Gabinete" e a Atividade Específica no Grupo II do Anexo III da Lei Municipal nº 892/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

ANEXO III

ATIVIDADE ESPECÍFICAS

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Recepcionista	Responsável pelo atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos competentes, além de auxílio a outros setores da Secretaria Municipal onde estiver lotada; é responsável pelo atendimento presencial e, também, encaminhamento das solicitações de visitantes e transferência de ligações; e executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, mais 01 (um) cargo de Orientador Social e mais 01(um) cargo de Técnico em Enfermagem que será incluído no Grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 892/2003 que passa a vigorar coma seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Orientador Social	02	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem	08	(...)	(...)

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Parágrafo único: O preenchimento dos cargos de Orientador Social e Técnico em Enfermagem se dará em caráter efetivo por concurso de provas ou provas e títulos.

Art. 9º Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, mais 02 (dois) cargo de Técnico Administrativo e fixa o nível que será incluído no Grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 892/2003 que passa a vigorar coma seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Técnico Administrativo	12	(...)	AOG 5

Parágrafo primeiro: O preenchimento do cargo de Técnico Administrativo se dará em caráter efetivo por concurso de provas e títulos.

Parágrafo segundo: Com a presente lei todos os cargos de Técnico Administrativo pertencentes a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra obedecerão única e exclusivamente o número de vagas e o nível salarial nesta lei previstos, revogando-se as disposições constantes no GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AOG, da lei 892/2003 e o artigo 3º da Lei 1270/2016 apenas no que se refere ao cargo de Técnico Administrativo I, Técnico Administrativo II e ao nível salarial AOG4, passando a denominar-se apenas Técnico Administrativo e nível salarial AOG5.

Art. 10 Fica criado o nível salarial ANS-15 com o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11 Altera o nível salarial do cargo de Assistente Social no Grupo I do Anexo I da Lei nº 892/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Assistente Social	(...)	(...)	ANS 15

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de novembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2227692

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 33/2019
Processo Licitatório nº 64/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 28/11/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 28/11/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de peças para conserto de trator agrícola, marca New Holand, modelo TT 4030, ano 2017, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5371/2019

Publicação Nº 2228296

DECRETO MUNICIPAL Nº 5371/19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica PRORROGADO até a data de 22/11/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, Edital n º 001/2018, homologado em 22/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de novembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 236/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228555

PORTARIA Nº 236/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Janiara Luisa Baron Tesche, inscrita na matricula sob nº 792-7, portadora do CPF sob nº 053.912.649-79, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 13 de novembro de 2019 à 12 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de novembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

Publicação Nº 2228505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
Objeto: Eventual e parcelada aquisição de colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da secretaria da Agricultura.
Altera – se o anexo II - folheto descritivo, o qual segue a integra do mesmo no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br .
A nova data para a realização da sessão pública passa para o dia 29/11/2019 às 09:00 horas.
Base legal: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, fone (49) 3363-0200.
Bom Jesus do Oeste, 14 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 162019 EXONERACAO ANDRIELI ROTAVA

Publicação Nº 2227549

DECRETO LEGISLATIVO Nº16/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto Legislativo EXONERADO a partir de 11/11/2019, a Controle Interno ANDRIELI ROTAVA, matriculado sob o nº 418, Portador do CPF sob. nº 073.242.299-05, nascido em 15/08/1990, lotado junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, no controle Interno, com carga horária de 15 horas semanais, admitido em 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 11 de novembro de 2019.
ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO 17/2019 OUVIDORIA

Publicação Nº 2228207

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DO SETOR DE OUVIDORIA E O SISTEMA e-OUV DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1°. Fica, pelo presente Decreto, autorizado a Designação da Funcionária JAQUELINE SELIG GERHARDT, que também será responsável pelo Setor De Ouvidoria E O Sistema E-Ouv da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2°. Revoga-se as disposições do Decreto Legislativo nº 147/17, de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 14 de outubro de 2019.

ELMER ZIMMERMANN Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

1283.11.19 - P. APOSENTADORIA CARLOS A. NECKEL

Publicação Nº 2228270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1283/19 de 13.11.19
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica o servidor municipal Carlos Alberto Neckel, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Padrão I - Nível 4, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Aposentado por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 191.237.361-8, Espécie: 42, enquadrada no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 13.11.19, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1284.11.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 2228271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1284/19 de 13.11.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Procedimento do Juizado Especial Civil nº 5004240-44.2019.4.04.7206/SC, apresentado até o dia 31 de março de 2020, conforme Agendamento da Perícia da funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1285.11.19 - P. FÉRIAS ALEX J. EGER

Publicação Nº 2228273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1285/19 de 13.11.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Alex Juliano Eger ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, para gozá-las a contar do dia 13 de novembro com término no dia 12 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1286.11.19 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. GILSON L. MACHADO

Publicação Nº 2228275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1286/19 de 13.11.19

Designa Substituto

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor Municipal Gilson Luiz Machado, ocupante do Cargo Agente Motorista – Padrão I – Nível 4, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Alex Juliano Eger Motorista Socorrista – Padrão I – Nível 4, que gozará Férias no período de 13 de novembro com término no dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 2. Pelo período de substituição o servidor designado perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1287.11.19 - P. PROR. PROF. GUILHERME DEUCHER

Publicação Nº 2228278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1287/19 de 14.11.19

Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Guilherme Deucher, no cargo de Professor de Ensino Fundamental 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, até o dia 20 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental - Não Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Joelma Josyane Farias que encontra-se em Licença Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1288.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2228280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1288/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2019, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1289.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 2228283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1289/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2019, a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1290.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PEDRO P. FRITZEN

Publicação Nº 2228287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1290/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de novembro de 2019, ao funcionário Pedro Paulo Fritzen, Ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1291.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CELIANE RABELO

Publicação Nº 2228290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1291/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de novembro com término no dia 14 de novembro de 2019, a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1292.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIAN M. ALVES

Publicação Nº 2228291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1292/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de novembro com término no dia 22 de novembro de 2019, a funcionária Hélia Marian Alves, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1293.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 2228293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1293/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1294.11.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. GABRIELA M. S. TRENTIN

Publicação Nº 2228295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1294/19 de 14.11.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Ida Moretti Rovaris, na realização de consulta, no dia 07 de novembro de 2019, a funcionária Gabriela Moretti de Souza Trentin, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1295.11.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA STEINBACH

Publicação Nº 2228298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1295/19 de 14.11.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de Comparecimento apresentada meio dia de licença para acompanhar Laura Garcia Marinho, na realização de consulta, no dia 13 de novembro de 2019, período matutino, a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 50 horas, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1296.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NELSON G. DUTRA

Publicação Nº 2228300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1296/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de novembro com término no dia 14 de novembro de 2019, ao funcionário Nelson Gilberto Dutra, Ocupante do cargo de Pedreiro - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1297.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 2228301

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1297/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2019, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1298.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. MORETTI

Publicação Nº 2228303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1298/19 de 14.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de novembro de 2019, a funcionária Ana Claudia Bruder Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de novembro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.401-2019 - SUPERAVIT DOC.DOC

Publicação Nº 2227517

DECRETO Nº 2401/2019
"Abre Crédito Suplementar
Por Superávit Financeiro No
Exercício De 2019"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe
confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 368 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 06386823 - Superávit Educação e Form. em Saúde 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 06386823 - Superávit Educação e Form. em Saúde 3.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 12.877,88 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
0008 - Assistência Social
0244 - Assistência Comunitária
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
6 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS RECRIAR
Cód. 360 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 12.877,88

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	12.877,88

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	69 , 67

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto,
decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 69 , 67
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de novembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.402-2019 - LEI 1.466 -2019 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 2227522

==========
DECRETO Nº 2.402/2019
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.466/2019, de 13 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 411.473,49 (Quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo especificado:

4000 – Secretaria De Educação
4001 – Divisão De Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
04 – Gestão Em Educação
1.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00 (36) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 ..... R$ 107.473,49
4.4.90.00.00 (37) Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 36 - Salário Educação - 0.1.36 ..... R$ 40.000,00
6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
13 - Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00 (107) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 30.000,00
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
26 – Cemitério Público
2.75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
3.390.00.00 (95) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 17.000,00
6003 - Divisão de Saneamento
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
11 – Ações de Saneamento
2.23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA
3.3.90.00.00 (122) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 17.000,00
11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
7 - Ações Gerais De Saúde
2.86 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00 (219) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000 – Secretaria De Educação
4001 – Divisão De Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
04 – Gestão Em Educação
2.14 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 (39) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 ..... R$ 107.473,49
365 – Ensino Infantil

04 – Gestão Em Educação
2.19 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00 (71) Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 36 - Salário Educação - 0.1.36 ..... R$ 40.000,00
11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.00.00 (245) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 264.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de novembro de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 411 P.P 52 SRP PARQUES INFANTIS

Publicação Nº 2227566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2019-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº52/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório - Pregão Registro de Preço, para aquisição de Parques e Brinquedos Infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Educação. Recebimento da documentação e propostas: dia 28/11/2019 até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30 no mesmo local. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 14 de novembro de 2019.

Marciano Marcos Leoni
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

LEI 1.466 -2019 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 2227511

==========
LEI Nº 1.466/2019
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 411.473,49 (Quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo especificado:

4000 – Secretaria De Educação
4001 – Divisão De Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
04 – Gestão Em Educação
1.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00 (36) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 ..... R$ 107.473,49
4.4.90.00.00 (37) Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 36 - Salário Educação - 0.1.36 ..... R$ 40.000,00
6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário

13 - Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal
2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00 (107) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 30.000,00
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
26 – Cemitério Público
2.75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
3.390.00.00 (95) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 17.000,00
6003 - Divisão de Saneamento
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
11 – Ações de Saneamento
2.23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA
3.3.90.00.00 (122) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 – Recursos Ordinários - 0.1.100 ..... R$ 17.000,00
11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
7 - Ações Gerais De Saúde
2.86 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.93.00.00 (219) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000 – Secretaria De Educação
4001 – Divisão De Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
04 – Gestão Em Educação
2.14 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 (39) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 ..... R$ 107.473,49
365 – Ensino Infantil
04 – Gestão Em Educação
2.19 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00 (71) Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 36 - Salário Educação - 0.1.36 ..... R$ 40.000,00
11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.00.00 (245) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 264.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de novembro de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO N 2403 2019

Publicação Nº 2228520

DECRETO Nº 2403/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 369 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.557,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002 - Divisão de Finanças	
0028 - Encargos Especiais	
0843 - Serviço da Dívida Interna	
0017 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
9 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA	
Cód. 370 - 3329000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	1.557,86

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	1.557,86

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 126/2019.

Publicação Nº 2228452

Decreto nº 0126, de 14 de novembro de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 0921 de 18 de junho de 2019 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei nº 0921/2019 de 18 de junho de 2019, exclusivamente para os produtos de origem animal.
Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Braço do Trombudo, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Braço do Trombudo serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Parágrafo único. Ficará a cargo do Secretário Arlei Everaldo Larsen fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal nº 1.283/50 e na Lei Municipal nº 0921/2019, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Braço do Trombudo, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.
Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.
Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitando medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.
Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;
Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.
Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão

ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS
Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria da Agricultura do Município.
Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.
§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria da Agricultura será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.
Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.
Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria da Agricultura o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.
Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.
Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO
Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.
§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.
Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais

ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldarem, depilarem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldarem (podendo ou não ser realizado), depenarem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.
Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.
Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.
Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxearia industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL
Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a

produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.
Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.
Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.
§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.
§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.
§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.
Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM
Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da

Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.
Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria municipal da Agricultura adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES
Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação aplicável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.
Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estertorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES
Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 0921/2019, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.
Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as

circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;
§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;
Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.
Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM
Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.
Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho nº 01 do CIM-AMAVI.
Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder

de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal da Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.
§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.
Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal da Agricultura, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo em, 14 de novembro de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 37 2019

Publicação Nº 2227561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 68/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2019, Licitação nº 37/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Coelho de tecido c/ enchimento p	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	24,249	751,72
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	25,099	778,07
3	Coelho de tecido c/ enchimento m	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	42,199	1.265,97
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	53,3615	1.654,21
5	Coelho de tecido c/ enchimento g	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	74,6035	2.312,71
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm	UND	23,00	GLAMOUR	0,0000	92,435	2.126,01
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm	UND	23,00	GLAMOUR	0,0000	190,7885	4.388,14
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt	UND	23,00	GLAMOUR	0,0000	379,6865	8.732,79
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt	UND	22,00	GLAMOUR	0,0000	632,0635	13.905,40
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6	PCT	210,00	GLAMOUR	0,0000	14,535	3.052,35
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq	UND	221,00	GLAMOUR	0,0000	2,85	629,85
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm	UND	230,00	GLAMOUR	0,0000	7,885	1.813,55
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	6,6975	803,70
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	6,6975	803,70
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24	PCT	61,00	GLAMOUR	0,0000	9,69	591,09
16	Casquinha decorativa pacote c/3	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	5,415	649,80
17	Casquinha decorativa pacote c/4	UND	120,00	GLAMOUR	0,0000	6,574	788,88
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	6,0135	721,62
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	6,6785	801,42
20	Cenoura decorativa pacote c/3	PCT	120,00	GLAMOUR	0,0000	3,3915	406,98
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	1,1685	140,22
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	1,235	148,20
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,9785	117,42
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,95	114,00
25	Mt fita creponada 4cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,7125	85,50
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm	MT	130,00	GLAMOUR	0,0000	3,876	503,88
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm	MT	130,00	GLAMOUR	0,0000	2,945	382,85
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm	MT	130,00	GLAMOUR	0,0000	2,451	318,63
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm	MT	130,00	GLAMOUR	0,0000	2,9165	379,15
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,6935	83,22
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,57	68,40
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm	MT	120,00	GLAMOUR	0,0000	0,7885	94,62
33	Mt rafia sintética 0,5mm	MT	210,00	GLAMOUR	0,0000	0,855	179,55
34	Folhas de seda lisa und	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	0,836	83,60
35	Folhas de seda estampada und.	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	1,2825	128,25
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und.	UND	150,00	GLAMOUR	0,0000	1,786	267,90
37	Bastão de cola de silicone fino	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	1,976	197,60
38	Argila pedra 8x16cm und.	UND	85,00	GLAMOUR	0,0000	2,2135	188,15
39	Espuma floral und.	UND	70,00	GLAMOUR	0,0000	5,5385	387,70
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt	MT	50,00	GLAMOUR	0,0000	1,7765	88,83
41	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm	MT	50,00	GLAMOUR	0,0000	9,861	493,05
42	Acabamento de rendas diversas 6cm	MT	50,00	GLAMOUR	0,0000	5,4435	272,18
43	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts	UND	200,00	GLAMOUR	0,0000	6,84	1.368,00
44	Tnt estampado c/ 50 mts	UND	200,00	GLAMOUR	0,0000	10,8965	2.179,30
45	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt	MT	10,00	GLAMOUR	0,0000	39,2635	392,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 25/10/2019

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt	MT	10,00	GLAMOUR	0,0000	39,406	394,06
47	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m	UND	145,00	GLAMOUR	0,0000	16,625	2.410,63
48	Festão natalino 9cm 2mt	UND	135,00	GLAMOUR	0,0000	7,5335	1.017,02
49	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado	UND	70,00	GLAMOUR	0,0000	37,354	2.614,78
50	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano	UND	150,00	GLAMOUR	0,0000	25,6215	3.843,23
51	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	82,8685	8.286,85
52	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	9,8135	981,35
53	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm	UND	150,00	GLAMOUR	0,0000	3,515	527,25
54	Flor de natal unitário de plástico 28cm	UND	150,00	GLAMOUR	0,0000	6,7735	1.016,03
55	Galho de flor de natal c/3 37cm	PCT	101,00	GLAMOUR	0,0000	10,5165	1.062,17
56	Galho de flor de natal c/ 4 42cm	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	18,9335	1.893,35
57	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq	PCT	150,00	GLAMOUR	0,0000	4,94	741,00
58	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md	PCT	150,00	GLAMOUR	0,0000	9,9465	1.491,98
59	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr	PCT	150,00	GLAMOUR	0,0000	20,2635	3.039,53
60	Bola de natal decorada 10 cm	UND	120,00	GLAMOUR	0,0000	18,544	2.225,28
61	Bola de natal decorada 12cm	UND	120,00	GLAMOUR	0,0000	22,9615	2.755,38
62	Bola de natal decorada 7cm	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	6,46	646,00
63	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm	PCT	30,00	GLAMOUR	0,0000	9,329	279,87
64	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm	PCT	30,00	GLAMOUR	0,0000	14,725	441,75
65	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6	PCT	60,00	GLAMOUR	0,0000	15,7415	944,49
66	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm	PCT	60,00	GLAMOUR	0,0000	15,39	923,40
67	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm	PCT	60,00	GLAMOUR	0,0000	16,34	980,40
68	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm	UND	170,00	GLAMOUR	0,0000	55,6415	9.459,06
69	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm	UND	75,00	GLAMOUR	0,0000	54,3685	4.077,64
70	Bola de natal dourada e vermelha 15cm	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	20,4535	2.045,35
71	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm	UND	115,00	GLAMOUR	0,0000	68,5615	7.884,57
72	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm	UND	80,00	GLAMOUR	0,0000	18,24	1.459,20
73	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm	UND	80,00	GLAMOUR	0,0000	25,6215	2.049,72
74	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	36,385	2.183,10
75	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm	UND	55,00	GLAMOUR	0,0000	46,8065	2.574,36
76	Papai noel de tecido na plataforma 70cm	UND	16,00	GLAMOUR	0,0000	235,60	3.769,60
77	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	372,7135	5.590,70
78	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde	UND	12,00	GLAMOUR	0,0000	80,4365	965,24
79	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde	UND	12,00	GLAMOUR	0,0000	64,8185	777,82
80	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde	UND	5,00	GLAMOUR	0,0000	135,8215	679,11
81	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde	UND	10,00	GLAMOUR	0,0000	24,0635	240,64
82	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada	UND	6,00	GLAMOUR	0,0000	469,30	2.815,80
83	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos	UND	7,00	GLAMOUR	0,0000	265,05	1.855,35
84	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	16,055	481,65
85	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	11,875	356,25
86	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	43,985	1.363,54
87	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts	UND	31,00	GLAMOUR	0,0000	29,5925	917,37
88	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	53,1715	1.595,15
89	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	83,8375	2.515,13
90	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	77,1115	1.156,67
91	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts	UND	15,00	GLAMOUR	0,0000	54,055	810,83
92	Mt fita de tecido natalino 6cm	MT	70,00	GLAMOUR	0,0000	3,9615	277,31
93	Mt fita de tecido natalino 4cm	MT	70,00	GLAMOUR	0,0000	3,059	214,13
94	Rafia de palha (pacote)	PCT	5,00	GLAMOUR	0,0000	3,99	19,95
95	Galho de flor artificial misto c/5	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	3,99	239,40
96	Galho de flor artificial misto c/6	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	13,8985	833,91
97	Galho de flor artificial misto c/7	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	16,8625	1.011,75
98	Galho de verdes artificial c/ 5 p	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	3,7335	224,01
99	Galho de verdes artificial c/ 5 m	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	7,1915	431,49
100	Galho de verdes artificial c/ 5 g	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	14,7535	885,21
101	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos	UND	60,00	GLAMOUR	0,0000	40,4035	2.424,21
102	Guirlandas decorativas temáticas 35cm	UND	12,00	GLAMOUR	0,0000	86,7635	1.041,16
103	Guirlandas decorativas temáticas 45cm	UND	12,00	GLAMOUR	0,0000	95,6365	1.147,64
104	Guirlandas decorativas temáticas 55cm	UND	14,00	GLAMOUR	0,0000	186,675	2.613,45
105	Planta artificial 1,30 mt	UND	13,00	GLAMOUR	0,0000	255,075	3.315,98
106	Planta artificial 1,50 mt	UND	13,00	GLAMOUR	0,0000	286,2635	3.721,43
107	Planta artificial 1,80 mt	UND	13,00	GLAMOUR	0,0000	355,9365	4.627,17
108	Arranjo de flores de crisantemo para mesa	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	85,50	1.795,50
109	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	109,8865	2.307,62
110	Arranjo de flores mistas p	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	49,40	1.037,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo:	**46/2019**
Processo de Licitação:	**46/2019**
Data do Processo:	**25/10/2019**

LOTE: 1

Participante: **7452 - SICRET RISTOW TESKE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
111	Arranjo de flores mistas m	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	58,90	1.236,90
112	Arranjo de flores mistas g	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	63,0135	1.323,28
113	Arranjo de flores mistas gg	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	87,7135	1.841,98
114	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo)	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	97,5365	2.048,27
115	Cesta de flores mistas	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	82,9065	1.741,04
116	Cesta de flores mistas gg	UND	21,00	GLAMOUR	0,0000	179,8635	3.777,13
117	Botão de rosa vermelho cabo 40	UND	70,00	GLAMOUR	0,0000	4,674	327,18
118	Botão de rosa vermelho cabo 50	UND	70,00	GLAMOUR	0,0000	5,0635	354,45
119	Botão de rosa colorido cabo 40	UND	70,00	GLAMOUR	0,0000	3,724	260,68
120	Hora de serviço	HORA	160,00	GLAMOUR	0,0000	40,5365	6.485,84
121	Violetas pote 11	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	15,1715	1.517,15
122	Calandiva pote 11	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	8,17	817,00
123	Crisantemo pote 11	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	8,3315	833,15
124	Crisantemo pote 15	UND	50,00	GLAMOUR	0,0000	23,5885	1.179,43
125	Crisantemo Belga pote 21	UND	30,00	GLAMOUR	0,0000	39,5865	1.187,60
126	Guirlanda Ponto de Luz de Led c/20 lampadas de pilha	UND	50,00	GLAMOUR	0,0000	7,0585	352,93
127	Guirlanda de LED c/20 lampadas de pilha	UND	100,00	GLAMOUR	0,0000	9,4715	947,15

Total do Participante --------> 206.180,33

Total Geral ----------> 206.180,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 14 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SICRET RISTOW TESKE - ..... - REP.SICRET RISTOW TESKE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coelho de tecido c/ enchimento p (22961)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,2490	1
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2 (22962)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,0990	1
3	Coelho de tecido c/ enchimento m (22963)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,1990	1
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado (22964)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	53,3615	1
5	Coelho de tecido c/ enchimento g (22965)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	74,6035	1
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm (22966)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	92,4350	1
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm (22967)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	190,7885	1
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt (22968)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	379,6865	1
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt (22969)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	632,0635	1
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6 (22970)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,5350	1
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq (22971)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,8500	1
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm (22972)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,8850	1
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6 (22973)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6975	1
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4 (22974)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6975	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24 (22975)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,6900	1
16	Casquinha decorativa pacote c/3 (22976)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4150	1
17	Casquinha decorativa pacote c/4 (22977)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,5740	1
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4 (22978)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,0135	1
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3 (22979)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6785	1
20	Cenoura decorativa pacote c/3 (22980)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,3915	1
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm (22981)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,1685	1
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm (22982)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,2350	1
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm (22983)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,9785	1
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm (22984)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,9500	1
25	Mt fita creponada 4cm (22985)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,7125	1
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm (22986)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,8760	1
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm (22987)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,9450	1
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm (22988)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,4510	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm (22989)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,9165	1
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm (22990)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,6935	1
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm (22991)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,5700	1
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm (22992)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,7885	1
33	Mt rafia sintética 0,5mm (22993)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,8550	1
34	Folhas de seda lisa und (22994)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,8360	1
35	Folhas de seda estampada und. (22995)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,2825	1
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und. (22996)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,7860	1
37	Bastão de cola de silicone fino (22997)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,9760	1
38	Argila pedra 8x16cm und. (22998)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,2135	1
39	Espuma floral und. (22999)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,5385	1
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt (23000)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,7765	1
41	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm (23002)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,8610	1
42	Acabamento de rendas diversas 6cm (23003)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4435	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts (23009)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,8400	1
44	Tnt estampado c/ 50 mts (23010)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	10,8965	1
45	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt (23011)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,2635	1
46	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt (23012)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,4060	1
47	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m (23038)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,6250	1
48	Festão natalino 9cm 2mt (23039)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,5335	1
49	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado (23040)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,3540	1
50	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano (23041)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,6215	1
51	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos (23042)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	82,8685	1
52	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm (23043)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,8135	1
53	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm (23044)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,5150	1
54	Flor de natal unitário de plástico 28cm (23045)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,7735	1
55	Galho de flor de natal c/3 37cm (23046)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	10,5165	1
56	Galho de flor de natal c/ 4 42cm (23047)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,9335	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq (23048)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	4,9400	1
58	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md (23049)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,9465	1
59	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr (23050)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,2635	1
60	Bola de natal decorada 10 cm (23051)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,5440	1
61	Bola de natal decorada 12cm (23052)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,9615	1
62	Bola de natal decorada 7cm (23053)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,4600	1
63	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm (23054)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,3290	1
64	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm (23055)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,7250	1
65	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6 (23056)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,7415	1
66	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm (23057)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,3900	1
67	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm (23058)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,3400	1
68	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm (23059)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	55,6415	1
69	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm (23060)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	54,3685	1
70	Bola de natal dourada e vermelha 15cm (23061)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,4535	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm (23062)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	68,5615	1
72	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm (23063)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,2400	1
73	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm (23064)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,6215	1
74	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm (23065)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	36,3850	1
75	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm (23066)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	46,8065	1
76	Papai noel de tecido na plataforma 70cm (23067)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	235,6000	1
77	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm (23068)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	372,7135	1
78	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde (23069)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	80,4365	1
79	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde (23070)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	64,8185	1
80	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde (23071)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	135,8215	1
81	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde (23072)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,0635	1
82	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada (23073)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	469,3000	1
83	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos (23074)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	265,0500	1
84	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts (23075)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,0550	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts (23076)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	11,8750	1
86	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts (23077)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,9850	1
87	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts (23078)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	29,5925	1
88	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts (23079)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	53,1715	1
89	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m (23080)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	83,8375	1
90	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts (23081)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	77,1115	1
91	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts (23082)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	54,0550	1
92	Mt fita de tecido natalino 6cm (23083)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9615	1
93	Mt fita de tecido natalino 4cm (23084)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,0590	1
94	Rafia de palha (pacote) (23085)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9900	1
95	Galho de flor artificial misto c/5 (23086)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9900	1
96	Galho de flor artificial misto c/6 (23087)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	13,8985	1
97	Galho de flor artificial misto c/7 (23088)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,8625	1
98	Galho de verdes artificial c/ 5 p (23089)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,7335	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Galho de verdes artificial c/ 5 m (23090)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,1915	1
100	Galho de verdes artificial c/ 5 g (23091)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,7535	1
101	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos (23092)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,4035	1
102	Guirlandas decorativas temáticas 35cm (23093)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	86,7635	1
103	Guirlandas decorativas temáticas 45cm (23094)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	95,6365	1
104	Guirlandas decorativas temáticas 55cm (23095)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	186,6750	1
105	Planta artificial 1,30 mt (23096)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	255,0750	1
106	Planta artificial 1,50 mt (23097)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	286,2635	1
107	Planta artificial 1,80 mt (23098)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	355,9365	1
108	Arranjo de flores de crisantemo para mesa (23099)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	85,5000	1
109	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa (23100)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	109,8865	1
110	Arranjo de flores mistas p (23101)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	49,4000	1
111	Arranjo de flores mistas m (23102)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	58,9000	1
112	Arranjo de flores mistas g (23103)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	63,0135	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Arranjo de flores mistas gg (23104)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	87,7135	1
114	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo) (23105)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	97,5365	1
115	Cesta de flores mistas (23106)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	82,9065	1
116	Cesta de flores mistas gg (23107)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	179,8635	1
117	Botão de rosa vermelho cabo 40 (23108)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	4,6740	1
118	Botão de rosa vermelho cabo 50 (23109)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,0635	1
119	Botão de rosa colorido cabo 40 (23110)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,7240	1
120	Hora de serviço (23111)	HORA	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,5365	1
121	Violetas pote 11 (25562)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,1715	1
122	Calandiva pote 11 (25563)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	8,1700	1
123	Crisantemo pote 11 (25564)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	8,3315	1
124	Crisantemo pote 15 (25565)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	23,5885	1
125	Crisantemo Belga pote 21 (25566)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,5865	1
126	Guirlanda Ponto de Luz de Led c/20 lampadas de pilha (25567)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,0585	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Guirlanda de LED c/20 lampadas de pilha (25568)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,4715	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PROCESSO N° 46/2019
(7452) - SICRET RISTOW TESKE

Braço do Trombudo, 18 de Novembro de 2019.

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 2227960

DECRETO MUNICIPAL N° 055, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 2.003 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.960,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta da anulação da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 2.003 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.960,00

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 02.02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Projeto: 0.002 – Amortização da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 750,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Projeto: 0.003 – Contribuição ao Pasep
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 5th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 2.008 – Manutenção da Sec de Transportes, obras e urbanismo
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 ..... R$ 23.094,87

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 6th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 – SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 2.012 – Manutenção do Departamento de Água
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 7th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.015 – Merenda Escolar - Creche
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.42 ..... R$ 1.010,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0037.42 –Outras Transferências do FNDE – PNAE Creche, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.016 – Merenda Escolar – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.43 ..... R$ 1.164,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0037.43 –Outras Transferências do FNDE – PNAE Pré-Escola, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 20.240,34

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 10th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00.01 –Receita de Impostos e Transf. De Impostos - Educação, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 11th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01– SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.021 – Manutenção do Pré-Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta da anulação da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.021 – Manutenção do Pré-Escolar
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 5.000,00

Art. 12th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 06.01 SEC DE AGRIC. PEC. MEIO AMB, IND E COMÉRCIO
Projeto: 2.025 – Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00 –Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 13th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 08.01 SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto: 2.033 – Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00 –Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 14th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 25.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta da anulação da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 25.000,00

Art. 15th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 ..... R$ 18.353,01

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.12 – Transferências do SUS União – PACS;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 16th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 ..... R$ 10.029,42

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.11 – Transferências do SUS União – Saúde Bucal; conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 17th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta da anulação da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 100.000,00

Art. 18th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.15 ..... R$ 32.196,88

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.15 – Transferências do SUS União –Vigilância Sanitária; conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 19th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.039 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 35.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0002 –Receita de Impostos e Transf. Saúde; conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 20th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.039 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 ..... R$ 15.924,62

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.18 – Transferências do SUS União – Assistência Farmacêutica Básica; conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 21st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.039 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0067.70 ..... R$ 840,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0067.70 – Transferências do SUS Estado – Farmácia Básica Estado, conforme art. 43, §1º, inciso I, da

Lei nº 4.320/64.

Art. 22nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 14 de novembro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8491-2019

Publicação Nº 2228583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.491, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Valor Utilizado Decreto nº 8440/2019	0.3.00.00	57.848,82
Valor Utilizado Decreto nº 8448/2019	0.3.00.00	313,74
Valor Utilizado Decreto nº 8453/2019	0.3.00.00	28.149,36
Valor Utilizado Decreto nº 8456/2019	0.3.00.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8461/2019	0.3.00.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8470/2019	0.3.00.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8479/2019	0.3.00.00	189.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8480/2019	0.3.00.00	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8485/2019	0.3.00.00	118.142,36
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.263.882,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de novembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2329-2019

Publicação Nº 2228586

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2329/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DULCIMAR MARTINS GOMES	1045253 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Vertical	C – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2330-2019

Publicação Nº 2228588

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2330/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DIOGO OLIVEIRA TOLEDO	4163559 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Vertical	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2331-2019

Publicação Nº 2228591

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2331/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GILSON SCHIRMER	731510 – 0	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	D – I	E – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2334-2019

Publicação Nº 2228592

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2334/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão Horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MAGNOS ANTONIO RITTER	1001892 – 1	MECÂNICO	Horizontal e Vertical	B – II	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2335-2019

Publicação Nº 2228644

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2335/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LORIVAL PEREIRA	739677 – 1	AGENTE DE OBRAS	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 2336-2019

Publicação Nº 2228595

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2336/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR	1080938 – 1	CONTADOR	**horizontal**	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2337-2019

Publicação Nº 2228647

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2337/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GILBERTO RAUL SCHERER	744271 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	**Horizontal**	D - I	E - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2338-2019

Publicação Nº 2228598

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2338/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MORGANA VICENTINI PEREIRA	490636 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2339-2019

Publicação Nº 2228599

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2339/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA	4129415 – 1	TECNICO EM EDIFICACAO	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2340-2019

Publicação Nº 2228649

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2340/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCELO VARGAS	4131959 – 1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rogerio dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Brusquense de Planejamento

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2341-2019

Publicação Nº 2228602

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2341/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCILIO SIMAO DE OLIVEIRA	706620 – 1	AGENTE DE OBRAS	Horizontal	C– II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2344-2019

Publicação Nº 2228613

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2344/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA	882909 – 1	EDUCADOR SOCIAL	Vertical	C – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2345-2019

Publicação Nº 2228614

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2345/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GERUZA RAQUEL DA SILVA	489255 – 2	EDUCADOR SOCIAL	Vertical	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2346-2019

Publicação Nº 2228617

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2346/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ARLINDO HOFELMANN	782564 – 2	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2350-2019

Publicação Nº 2228651

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2350/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **Horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KARINA HOFFMANN	893226 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	**Horizontal**	C - III	D - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2353- 2019

Publicação Nº 2228618

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2353/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SANDERSON VALIM	4117158 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2354-2019

Publicação Nº 2228620

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2354/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VILMAR WALTRICK	895350 – 2	AGENTE DE OBRAS	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2356-2019

Publicação Nº 2228654

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2356/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
IVANETE PESTUM RAUPP	51373 – 0	TELEFONISTA	**Horizontal**	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 2359-2019

Publicação Nº 2228864

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2359/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 343/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Salário Progressão R$	Data do pedido	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
ANDREIA MAZZOLLI KELLER	719323	D II	E II	3.360,37	01/11/2019	horizontal	novembro
KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS	882860	A II	B II	3.031,08	31/10/2019	horizontal	novembro
MARIA LUIZA GIOSELE NOVAIS	931616	A I	B II	3.031,08	31/10/2019	horizontal/ vertical	novembro
JOAO LEONIR MANTOVANI	467170	E II	FII	3.511,59	17/10/2019	horizontal	novembro
AMANDA MARINA DE SOUZA	679038	B II	C II	3.122,01	29/10/2019	horizontal	novembro
GENETE TERESINHA MESADRI MERISI	407950	C II	D II	3.215,67	25/10/2019	horizontal	novembro
FABIANA DE OLIVEIRA BITTELBRUM	674567	B II	C II	3.122,01	24/10/2019	horizontal	novembro
JULIANE MELLO	780561	B II	C II	3.122,01	21/10/2019	horizontal	novembro
MARLI DOS SANTOS LUDGERO	4600	A II	B II	3.031,08	10/10/2019	horizontal	novembro
DANIELI CAMARGO	780014	B II	C II	3.122,01	16/10/2019	horizontal	novembro
SIMONE ALICE REGIS	673811	C II	D II	3.215,67	16/10/2019	horizontal	novembro
IVO MATTIOLI	1376	K II	L II	4.910,77	11/10/2019	horizontal	novembro
LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA	780944	A I	B I	2.635,72	04/11/2019	horizontal	novembro
DAIANE PEREIRA	477206	B II	C II	3.122,01	04/11/2019	horizontal	novembro
IMILENE CASSANIGA	1000029260	B II	C II	3.122,01	30/10/2019	horizontal	novembro

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

LINESIO JOSE MAFRA JUNIOR	363235	B II	C II	1.561,01	16/10/2019	horizontal	outubro
LIDIANE FONSECA DA SILVA	719617	D I	E I	2.783,95	12/11/2019	horizontal	novembro
CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES	373664	C II	D II	1.607,84	12/12/2019	horizontal	novembro
LUCIANO FURTADO	444472	C II	D II	3.215,67	07/11/2019	horizontal	novembro
MARIA EDUARDA MULLER	519472	B II	C II	3.122,01	13/11/2019	horizontal	novembro
LUCIANA ROZA	330337	C II	D II	3.215,67	23/10/2019	horizontal	novembro
JOCELIR ALFLEN	474916	D I I	E I I	1.680,19	15/10/2019	horizontal	novembro
SILVIA LETICIA INOCENTI	372935	C II	D II	3.215,67	12/11/2019	horizontal	novembro

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2332-2019

Publicação Nº 2228622

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2332/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOAO LUIZ SEDREZ JUNIOR	17264 – 2	DENTISTA	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2333-2019

Publicação Nº 2228625

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2333/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SHIRLEI CARLENE VISCONTI DEMARCHE	456055 – 1	FONOAUDIÓLOGO	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
ORÇAMENTO
E GESTÃO

PORTARIA Nº 2342-2019

Publicação Nº 2228627

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2342/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIO ADRIANO MEIS	724203 – 0	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2343-2019

Publicação Nº 2228630

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2343/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SANDRA REGINA JORGE KORMANN	941395 – 1	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2347-2019

Publicação Nº 2228657

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2347/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BERNARDINO LUCIO ALBINO	10016309 – 0	AGENTE DE TRANSPORTE	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2348-2019

Publicação Nº 2228633

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2348/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES	10000000157 – 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2349-2019

Publicação Nº 2228635

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2349/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANE SOARES NERI	727563 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2351-2019

Publicação Nº 2228638

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2351/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LETICIA FIGUEREDO	672564 – 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	D-III	E-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2352- 2019

Publicação Nº 2228639

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2352/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NILMA MARIA MARQUES	723622 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2355-2019

Publicação Nº 2228640

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2355/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA	350052 – 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2357-2019

Publicação Nº 2228642

PORTARIA Nº 2357/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JESSICA THAIS VOSS	4129601 – 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2358-2019

Publicação Nº 2228658

Portaria nº 2358/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CLARISSA DOS SANTOS PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 18/11/2019 a 16/01/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/10/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Publicação Nº 2228839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2019 – CONCORRÊNCIA – 03/2019-PREFEITURA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL DE Nº 3.563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/12/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/12/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 14 de novembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear

Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, "Recuperação Ambiental"

O Prefeito Municipal de Caçador, de acordo com o Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, "Recuperação Ambiental", no uso de suas atribuições, torna público o sorteio de benefício de lotes urbanos para realocação dos munícipes que foram notificados e apontados como ocupantes irregulares da área de abrangência do Projeto.
A realização do sorteio será no dia 09/12/2019 às 14 horas, nas dependências do Auditório da Casa da Cultura sita à Rua Curitibanos, nº 600 Centro Caçador/SC.
.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital torna público a disponibilização dos imóveis urbanos (lotes) pela Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Lei nº 3.565, de 24 de outubro de 2019, para realocação das famílias moradoras e ocupantes irregulares da área de abrangência do Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, "Recuperação Ambiental", notificados e apontados;

1.2 O benefício destes bens imóveis será efetuado através de sorteio, que será realizado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Prefeitura Municipal;

1.3 Os lotes serão disponibilizados sem unidade habitacional, conforme anexo II, deste Edital;

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Consideram-se habilitadas somente as famílias notificadas extrajudicialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme relação contida no anexo I deste Edital;

3. DO SORTEIO

3.1 O sorteio das famílias e os imóveis urbanos(lotes), será realizado no dia 09/12/2019 às 14 horas, nas dependências do Auditório da Casa da Cultura sita à Rua Curitibanos, nº 600 Centro Caçador/SC.

3.2 O sorteio será realizado pelo nome do titular cadastrado, conforme anexo I, definido em reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caçador realizada no dia 17/09/2019 conforme ata nº 085 do dia 17/09/2019 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

4. DA FORMA DO SORTEIO

4.1 Por ocasião do sorteio serão expostas duas urnas:

a) Urna nº1 com os nomes dos titulares a serem realocados;

b) Urna nº 2 com a descrição dos lotes disponibilizados.

4.2 Serão sorteados uma ficha com o nome do titular da urna nº1 e uma ficha com a descrição do imóvel da urna nº 2, concomitantemente, identificando assim o lote a ser realocado esta família.

4.3 A ordenação da lista de sorteados se dará pela ordem do sorteio, já identificando o lote disponibilizado para cada família.

4.4 A lista será divulgada no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de cinco 5 (cinco) dias a contar da data do sorteio.

4.5 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

4.6 Os sorteados serão notificados pela Prefeitura Municipal através dos responsáveis nominados neste Edital, para os tramites finais de realocação.

4.7 Na ocasião, será agendada data final da desocupação da área de abrangência do Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, “Recuperação Ambiental”

4.8 A lista final aprovada pelo Conselho Gestor será divulgada no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural da Prefeitura.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 Os titulares sorteados terão o prazo de 20 (vinte) para desocuparem os imóveis ocupados irregularmente;

6. DO RECURSO

6.1 Eventual recurso poderá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista, no Protocolo Geral desta Prefeitura situada à Avenida Santa Catarina, 195-Centro.

6.2 A Prefeitura Municipal de Caçador e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social decidirão sobre os recursos apresentados, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua interposição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A realocação para o lote urbano disponibilizado, será de inteira responsabilidade da família beneficiária.

7.2 A realocação será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Caçador.

7.3 Cópia do presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, de segunda à sexta, das 13h00 às 19h00, no seguinte endereço:

a) Prefeitura Municipal de Caçador: Av. Santa Catarina, n. 195, Centro, pelo fone 49 3666.2400;

Caçador, 05 de novembro de 2019

.Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

Anexo I

Relação de Famílias ocupantes irregulares em áreas de intervenção Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, “Recuperação Ambiental”

Ordem	Titular
1	Adelar Francisco Santana
2	Claudio Stanke
3	Cleonice de Oliveira e Carla Giovana Neves
4	Jean Pier Reginatto
5	Jonas Thibes
6	Karina Ferreira dos Santos
7	Katia de Lourdes de Cordova Santos
8	Luciana de Oliveira
9	Maria Iracema Ferreira
10	Maria Ondina Gribinski
11	Marinho Loureira Gruck
12	Nilso Godinho
13	Nilza Kovalski
14	Noeli Salete Machado
15	Patricia Alves de Almeida
16	Rosimari Aparecida Gribinski Dobrochinski
17	Walmir Manoel dos Santos

ANEXO II

Lotes Urbanos disponibilizados, Lei nº 3565 de 24/10/2019, para realocação das famílias citadas no Anexo I:

Ordem	Descrição
1	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 01 quadra A, área de 325m², pertencente a matricula nº 9857
2	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 02 quadra A, área de 327m², pertencente a matricula nº 9857
3	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 03 quadra A, área de 328m², pertencente a matricula nº 9857
4	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 04 quadra A, área de 329m², pertencente a matricula nº 9857
5	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 06 quadra A, área de 368m², pertencente a matricula nº 9857
6	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 07 quadra A, área de 255m², pertencente a matricula nº 9857
7	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 08 quadra A, área de 259m², pertencente a matricula nº 9857
8	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 09 quadra A, área de 264m², pertencente a matricula nº 9857
9	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 10 quadra A, área de 268m², pertencente a matricula nº 9857
10	Loteamento Dona Miraflor, lote urbano nº 3A quadra 3, área de 259,62 m², pertencente a matricula nº 4986.
11	Loteamento Dona Miraflor, lote urbano nº 3B quadra 3, área de 259,62 m², pertencente a matricula nº 4986.
12	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 81 quadra E, área de 200,00 m², matricula nº 31042.
13	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 69 quadra E, área de 194,64 m², matricula nº 31030.
14	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 29 quadra B, área de 194,64 m², matricula nº 30990.
15	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 28 quadra B, área de 194,64 m², matrícula nº 30989.
16	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 36 quadra C, área de 194,64 m², matricula nº 30997.
17	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 61 quadra D, área de 194,64 m², matricula nº 31022.

PORTARIA Nº 31.950

Publicação Nº 2228979

PORTARIA Nº 31.950, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR profissional aprovada em Processo Seletivo Público para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Esperança	Vaga vinculada Raquel Padilha, em licença para tratamento de saúde	21/10/2019 a 01/11/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 06 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.952

Publicação Nº 2228981

PORTARIA Nº 31.952, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora LANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 15790, ocupante da função de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.953

Publicação Nº 2228983

PORTARIA Nº 31.953, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de outubro, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	Auxiliar de Creche e Berçário	1/3	01/06/2012 a 01/06/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 06 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.959

Publicação Nº 2228984

PORTARIA Nº 31.959, de 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de outubro, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10522	Maristela Cordeiro da Silva	Professor de Ensino Fundamental I	1/3	01/02/2011 a 01/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 07 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.963

Publicação Nº 2228986

PORTARIA Nº 31.963, de 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.993/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO, matrícula 421, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.965

Publicação Nº 2228970

PORTARIA Nº 31.965, de 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, com pagamento no mês de outubro, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	01/08/2009 a 01/08/2014

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
07 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.966

Publicação Nº 2228987

PORTARIA Nº 31.966, de 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.993/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora SILÉSIA DE MENEZES VEIGA, matrícula 595, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.967

Publicação Nº 2228989

PORTARIA Nº 31.967, de 07 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas pela junta médica nomeada através da Portaria nº 31.817, de 17 de outubro de 2019, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	25/10/2019	Apto para o trabalho, com restrições/reabilitação

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
17761	Carla Alessandra Demontova	Médica Veterinária	25/10/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 90 dias a partir de 02/10/2019

IIII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II	25/10/2019	Apto para o trabalho
4082	Adriana Antunes de Oliveira	Servente	25/10/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 6 meses
1719	Eliane Macedo Castilho	Professor de Ensino Fundamental II	25/10/2019	Inapta para o trabalho temporariamente até 31/12/2019

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
1072	Andreia Marcia Reatto Stefanes	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 6 meses a partir de 28/06/2019

7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	25/10/2019	Apta para o trabalho, com reabilitação definitiva para o cargo de recepcionista
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2019	Inapto para o trabalho temporariamente por 180 dias a partir de 17/09/2019
11216	Maria Lourdes Kuhn Amancio	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2019	Inapta definitivamente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
07 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.970

Publicação Nº 2228972

PORTARIA Nº 31.970, de 08 de novembro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.585, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Jucélia Aparecida Pereira Valter em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.813, de 17 de outubro de 2019, que prorroga o prazo para a Servidora tomar posse no cargo, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2019 e pelo prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora JUCÉLIA APARECIDA PEREIRA VALTER para ocupar o cargo de Professor Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.971

Publicação Nº 2228973

PORTARIA Nº 31.971, de 08 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR SUZANA APARECIDA GONÇALVES para ocupar a função de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.974

Publicação Nº 2228975

PORTARIA Nº 31.974, de 08 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Diego Antonio Vieira	Motorista	44 h	01/11/2019
Jefferson Ariatti	Motorista	44 h	01/11/2019

Art. 2º. A vigência dos contratos está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.976

Publicação Nº 2228976

PORTARIA Nº 31.976, de 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAS, matrícula 15558, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 20/10/2019 a 16/04/2020 , conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Laura Silveira Ruiz Dias Sartori, ocorrido no dia 20 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.980

Publicação Nº 2228977

PORTARIA Nº 31.980, de 13 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	16/08/2012 a 16/08/2017	31/12/2019 a 28/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 13 de novembro de
2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.983

Publicação Nº 2228978

PORTARIA Nº 31.983, de 13 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
2610	Cladimir Torezan	Odontólogo	05 dias	05/11/2019 a 09/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 13 de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Prefeitura

176/2019

Publicação Nº 2227485

DECRETO Nº. 176/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.1.033 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CULTURA
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(59) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(69) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 16.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de novembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 178/2019

Publicação Nº 2227851

DECRETO N° 178/2019, de 13 de Outubro de 2019.

Fixa a tarifa de embarque nas linhas de transporte das Empresas de ônibus que operam no Terminal Rodoviário de Caibi/SC, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 46, VI, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.417/15, de 16 de Abril de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Edital da Concorrência Pública nº 003/2017 e o contrato de Permissão nº 132/2017, que estabelece que o valor da Taxa de Embarque será estabelecido pelo Poder Permitente.

DECRETA

Art. 1º - A empresa Permissionária que explora o serviço público de administração, operação, manutenção e exploração comercial do terminal rodoviário do município de Caibi/SC, será remunerado pela cobrança além de outras receitas pela taxa de embarque.

Art. 2º - O valor vigente das Tarifas de Embarque de Passageiros (TEP) dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual é:
I - Nas viagens intermunicipais independentemente das distâncias o valor de R$ 2,50;
II - Nas viagens Interestaduais independentemente das distâncias o valor de R$ 4,00.

Art. 3º - As Tarifas de Embarque de Passageiros pela Utilização de Terminal de que trata o artigo anterior terão vigência por 12 (doze meses) e após este período serão atualizadas anualmente por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC,
em 13 de Novembro de 2019.
Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019

Publicação Nº 2227814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

Processo Licitatório nº 077/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 044/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CAIBIENSE com vigência **13/11/2020. Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE DE CAIBI**. Conforme segue:

LOTE 01

ITEM	Quant. Estimada para 12(doze) meses	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80	PRÓTESE DENTÁRIA **TOTAL MAXILAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	320,00	25.600,00
2	50	PRÓTESE DENTÁRIA **TOTAL MANDIBULAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	320,00	16.000,00
3	120	PRÓTESE DENTÁRIA **PARCIAL MAXILAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	400,00	48.000,00
4	120	PRÓTESE DENTÁRIA **PARCIAL MANDIBULAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	400,00	48.000,00
5	10	PRÓTESE DENTÁRIA **PARCIAL MAXILAR** REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	290,00	2.900,00
6	10	PRÓTESE DENTÁRIA **PARCIAL MANDIBULAR** REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	290,00	2.900,00
7	10	PRÓTESE DENTÁRIA **TOTAL MAXILAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. **COM REFORÇO METÁLICO**	400,00	4.000,00
		PRÓTESE DENTÁRIA **TOTAL MANDIBULAR** REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO **CIRURGIÃO DENTISTA**	400,00	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8	10	**CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO**, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. **COM REFORÇO METÁLICO.**		
9	10	**REEMBASAMENTO** DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA POR RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA.	95,00	950,00
10	15	**CONSERTO** DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	95,00	1.425,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	17.375.618/0001-39	Rua São Domingos nº 781	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **044/2019** no valor de **R$ 153.775,00 (cento e cinqüenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais)**

Caibi- SC 14 de Novembro de 2019.

PORTARIA 328/19

Publicação Nº 2227750

PORTARIA Nº 328/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , o Senhor ANAXIMANDRO SECCHI , matricula n º 9408-0, para atuar no cargo de MOTORISTA , conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 329/19

Publicação Nº 2227752

PORTARIA N.º 329/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal GLAUCIA PIOVEZAN , matricula nº 8825-0 , ocupante do cargo de FARMACEUTICA , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 15/07/2018 à 14/07/2019, pelo período de 30 dias com inicio em 18/11/2019 à 17/12/2019 , conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

PREFEITURA

TERMO DE ERRATA PR 008/2019 - FMC

Publicação Nº 2228834

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 008/2019 - FMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DO "NATAL DA FAMÍLIA" DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PELO FORNECEDOR. O EVENTO ACONTECERÁ NOS MESES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO/2019 A JANEIRO/2020. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto do item 05 do Termo de Referência (Anexo IX) do Edital;
Onde lê-se
A instalação/montagem elétrica dos materiais poderá iniciar no dia 18 de novembro e deverá encerrar até 29 (vinte nove) de novembro.
leia-se:
A instalação/montagem elétrica dos materiais poderá iniciar no dia 22 de novembro e deverá encerrar até 29 (vinte nove) de novembro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 14 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.012.600,00	186.012.600,00	34.930.798,97	18,78	173.526.606,63	93,29	12.485.993,37
RECEITAS CORRENTES	182.796.600,00	182.796.600,00	34.316.249,88	18,77	171.311.614,03	93,72	11.484.985,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.780.400,00	48.780.400,00	7.587.157,37	15,55	46.524.196,14	95,37	2.256.203,86
Impostos	31.279.400,00	31.279.400,00	5.282.548,20	16,89	34.017.432,81	108,75	(2.738.032,81)
Taxas	17.481.000,00	17.481.000,00	2.304.609,17	13,18	12.506.763,33	71,54	4.974.236,67
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.380.000,00	6.380.000,00	1.569.543,76	24,60	7.924.278,05	124,20	(1.544.278,05)
Contribuições Sociais	2.450.000,00	2.450.000,00	859.911,61	35,10	4.348.565,26	177,49	(1.898.565,26)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.930.000,00	3.930.000,00	709.632,15	18,06	3.575.712,79	90,99	354.287,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.775.000,00	1.775.000,00	2.028.177,11	114,26	6.615.620,15	372,71	(4.840.620,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.775.000,00	1.775.000,00	2.028.177,11	114,26	6.615.620,15	372,71	(4.840.620,15)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.994.200,00	123.994.200,00	22.375.378,63	18,05	107.658.099,82	86,83	16.336.100,18
Transferências da União e de suas Entidades	48.823.200,00	48.823.200,00	8.824.553,93	18,07	40.327.065,45	82,60	8.496.134,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.445.000,00	21.445.000,00	3.938.000,24	18,36	19.363.231,91	90,29	2.081.768,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.721.000,00	53.721.000,00	9.612.824,46	17,89	47.954.874,15	89,27	5.766.125,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.928,31	258,57	(7.928,31)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.419.000,00	1.419.000,00	755.993,01	53,28	2.589.419,87	182,48	(1.170.419,87)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.188.000,00	1.188.000,00	541.681,41	45,60	2.204.924,99	185,60	(1.016.924,99)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	214.311,60	114,61	384.494,88	205,61	(197.494,88)
RECEITAS DE CAPITAL	3.216.000,00	3.216.000,00	614.549,09	19,11	2.214.992,60	68,87	1.001.007,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	96.510,08	9,65	649.682,23	64,97	350.317,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	96.510,08	9,65	649.682,23	64,97	350.317,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.215.000,00	518.039,01	23,39	1.565.310,37	70,67	649.689,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.707.000,00	1.707.000,00	507.227,03	29,71	1.567.033,53	91,80	139.966,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.000,00	508.000,00	10.811,98	2,13	(1.723,16)	(0,34)	509.723,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.307.646,00	17,70	7.139.554,08	96,65	247.845,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.400.000,00	193.400.000,00	36.238.444,97	18,74	180.666.160,71	93,42	12.733.839,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	193.400.000,00	193.400.000,00	36.238.444,97	18,74	180.666.160,71	93,42	12.733.839,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**193.400.000,00**	**193.400.000,00**	**36.238.444,97**	**18,74**	**180.666.160,71**	**93,42**	**12.733.839,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.457.900,00	-	-	3.142.438,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.457.900,00	-	-	3.142.438,75	-	-

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.205.200,00	205.654.200,00	28.481.846,75	165.321.696,07	40.332.503,93	34.233.739,87	149.205.077,23	56.449.122,77	146.347.865,63
DESPESAS CORRENTES	166.648.700,00	184.512.550,00	27.536.581,53	151.970.675,39	32.541.874,61	32.490.622,39	139.960.992,54	44.551.557,46	137.232.016,86
Pessoal e Encargos Sociais	106.838.300,00	118.508.300,00	22.105.440,31	93.361.668,19	25.146.631,81	22.115.302,75	93.346.874,57	25.161.425,43	92.583.612,12
Juros e Encargos da Dívida	266.250,00	266.250,00	(0,01)	266.249,99	0,01	47.877,34	242.873,56	23.376,44	242.870,67
Outras Despesas Correntes	59.544.150,00	65.738.000,00	5.431.141,23	58.342.757,21	7.395.242,79	10.327.442,30	46.371.244,41	19.366.755,59	44.405.534,07
DESPESAS DE CAPITAL	13.526.500,00	21.111.650,00	945.265,22	13.351.020,68	7.760.629,32	1.743.117,48	9.244.084,69	11.867.565,31	9.115.848,77
Investimentos	10.530.500,00	18.115.650,00	945.265,22	11.240.520,68	6.875.129,32	1.424.456,83	7.508.139,65	10.607.510,35	7.379.903,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.996.000,00	2.996.000,00	0,00	2.110.500,00	885.500,00	318.660,65	1.735.945,04	1.260.054,96	1.735.945,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	7.687.400,00	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	5.339.661,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.592.600,00	213.341.600,00	29.651.478,53	171.247.212,92	42.094.387,08	35.403.371,65	155.130.594,08	58.211.005,92	151.687.526,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	187.592.600,00	213.341.600,00	29.651.478,53	171.247.212,92	42.094.387,08	35.403.371,65	155.130.594,08	58.211.005,92	151.687.526,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.418.947,79	-	-	25.535.566,63	-	28.978.633,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**187.592.600,00**	**213.341.600,00**	**29.651.478,53**	**180.666.160,71**	**-**	**35.403.371,65**	**180.666.160,71**	**-**	**180.666.160,71**
RESERVA DO RPPS	5.807.400,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:25:00.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.307.646,00	17,70	7.139.554,08	96,65	247.845,92
RECEITAS CORRENTES	7.387.400,00	7.387.400,00	1.307.646,00	17,70	7.139.554,08	96,65	247.845,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.387.400,00	7.387.400,00	1.307.646,00	17,70	7.139.554,08	96,65	247.845,92
Contribuições Sociais	7.387.400,00	7.387.400,00	1.307.646,00	17,70	7.139.554,08	96,65	247.845,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	7.687.400,00	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	5.339.661,17
DESPESAS CORRENTES	7.387.400,00	7.687.400,00	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	5.339.661,17
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.387.400,00	7.687.400,00	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	1.169.631,78	5.925.516,85	1.761.883,15	5.339.661,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	31.278.400,00	31.278.400,00	34.017.432,81	108,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	11.630.255,89	105,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	6.061.847,83	81,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	6.573.687,09	116,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	4.212.673,03	214,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.730.000,00	4.730.000,00	4.943.735,11	104,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	448.000,00	448.000,00	595.233,86	132,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.574.000,00	56.574.000,00	47.662.197,79	84,25
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	26.025.326,27	78,86
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	20.766,08	207,66
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.148.276,74	95,31
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	14.285.846,59	89,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	181.982,11	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**87.852.400,00**	**87.852.400,00**	**81.679.630,60**	**92,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.589.000,00	15.589.000,00	11.691.369,03	75,00
Provenientes da União	13.929.000,00	13.929.000,00	10.597.593,07	76,08
Provenientes dos Estados	1.563.000,00	1.563.000,00	1.049.410,46	67,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	97.000,00	97.000,00	44.365,50	45,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.589.000,00**	**15.589.000,00**	**11.691.369,03**	**75,00**

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	36.159.850,00	37.679.850,00	30.570.954,93	81,13	26.853.418,98	71,27
Pessoal e Encargos Sociais	21.163.800,00	21.163.800,00	15.908.404,68	75,17	15.899.251,96	75,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.996.050,00	16.516.050,00	14.662.550,25	88,78	10.954.167,02	66,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.209.000,00	1.159.000,00	566.270,02	48,86	269.109,41	23,22
Investimentos	1.209.000,00	1.159.000,00	566.270,02	48,86	269.109,41	23,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**37.368.850,00**	**38.838.850,00**	**31.137.224,95**	**80,17**	**27.122.528,39**	**69,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	15.589.000,00	17.059.000,00	13.745.958,41	44,15	11.241.236,07	41,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.589.000,00	17.059.000,00	13.745.958,41	44,15	11.241.236,07	41,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**15.589.000,00**	**17.059.000,00**	**13.745.958,41**	**44,15**	**11.241.236,07**	**41,45**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.779.850,00**	**21.779.850,00**	**17.391.266,54**	**55,85**	**15.881.292,32**	**58,55**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	19,44

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.629.347,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	444.381,16	2.395,74	399.802,05	42.183,37	444.381,16
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	482,59	0,00	0,00	482,59	482,59
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**444.863,75**	**2.395,74**	**399.802,05**	**42.665,96**	**444.863,75**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	30.118.850,00	30.318.850,00	23.671.332,24	76,02	21.530.634,44	79,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	7.670.000,00	6.723.374,78	21,59	4.894.864,66	18,05
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	742.517,93	2,38	697.029,29	2,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**37.368.850,00**	**38.838.850,00**	**31.137.224,95**	**100,00**	**27.122.528,39**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:37:00.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	193.400.000,00
Previsão Atualizada	193.400.000,00
Receitas Realizadas	180.666.160,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.142.438,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	187.592.600,00
Créditos Adicionais	25.749.000,00
Dotação Atualizada	213.341.600,00
Despesas Empenhadas	171.247.212,92
Despesas Liquidadas	155.130.594,08
Despesas Pagas	151.687.526,80
Superávit Orçamentário	25.535.566,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	171.247.212,92
Despesas Liquidadas	155.130.594,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	199.348.218,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.748.834,23
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.275.679,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.526.845,54
Resultado Previdenciário	13.748.834,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.353.929,45	20.123.567,35	115,96
Resultado Primário	6.227.650,00	13.750.820,76	220,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.764.919,86	177,55	1.584.888,37	179.853,94
Poder Executivo	1.764.742,31	0,00	1.584.888,37	179.853,94
Poder Legislativo	177,55	177,55	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.392.667,49	65.650,50	7.118.650,02	2.208.366,97
Poder Executivo	9.360.737,75	62.214,28	7.094.881,73	2.203.641,74
Poder Legislativo	31.929,74	3.436,22	23.768,29	4.725,23
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.157.587,35	65.828,05	8.703.538,39	2.388.220,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.028.028,14	25,00	30,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	47.986.793,85	60,00	92,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	649.682,23	350.317,77
Despesa de Capital Líquida	13.351.020,68	7.760.629,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5,60	1.994,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.881.292,32	15,00	19,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:46:45.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.012.600,00	211.461.600,00	28.481.846,75	165.321.696,07	96,54	46.139.903,93	34.233.739,87	149.205.077,23	96,18	62.256.522,77
LEGISLATIVA	5.830.000,00	5.830.000,00	938.094,13	4.476.014,72	2,61	1.353.985,28	886.549,40	4.184.621,61	2,70	1.645.378,39
Ação Legislativa	5.830.000,00	5.830.000,00	938.094,13	4.476.014,72	2,61	1.353.985,28	886.549,40	4.184.621,61	2,70	1.645.378,39
JUDICIÁRIA	730.000,00	730.000,00	75.388,42	387.553,99	0,23	342.446,01	73.213,84	383.847,31	0,25	346.152,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	730.000,00	730.000,00	75.388,42	387.553,99	0,23	342.446,01	73.213,84	383.847,31	0,25	346.152,69
ADMINISTRAÇÃO	11.147.000,00	11.890.000,00	1.448.338,67	9.044.127,54	5,28	2.845.872,46	1.713.967,24	7.828.226,06	5,05	4.061.773,94
Administração Geral	8.942.000,00	9.465.000,00	1.076.045,63	7.229.995,55	4,22	2.235.004,45	1.354.726,44	6.183.220,76	3,99	3.281.779,24
Administração Financeira	1.735.000,00	1.735.000,00	290.141,40	1.328.171,76	0,78	406.828,24	279.194,53	1.199.576,55	0,77	535.423,45
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	48.366,76	196.528,79	0,11	63.471,21	45.041,39	189.032,64	0,12	70.967,36
Comunicação Social	210.000,00	430.000,00	33.784,88	289.431,44	0,17	140.568,56	35.004,88	256.396,11	0,17	173.603,89
SEGURANÇA PÚBLICA	1.828.500,00	2.905.500,00	313.601,09	2.280.755,45	1,33	624.744,55	430.043,88	1.991.443,39	1,28	914.056,61
Policiamento	700.000,00	1.500.000,00	223.488,07	1.291.909,53	0,75	208.090,47	311.831,52	1.160.211,96	0,75	339.788,04
Defesa Civil	1.128.500,00	1.405.500,00	90.113,02	988.845,92	0,58	416.654,08	118.212,36	831.231,43	0,54	574.268,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.981.500,00	8.875.500,00	827.077,06	7.251.792,55	4,23	1.623.707,45	1.260.073,47	5.503.490,01	3,55	3.372.009,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.874.500,00	1.874.500,00	51.813,73	1.632.087,73	0,95	242.412,27	265.081,70	1.175.491,63	0,76	699.008,37
Assistência Comunitária	4.717.000,00	6.581.000,00	767.042,45	5.275.547,71	3,08	1.305.452,29	962.647,26	4.075.570,39	2,63	2.505.429,61
Demais Subfunções	390.000,00	420.000,00	8.220,88	344.157,11	0,20	75.842,89	32.344,51	252.427,99	0,16	167.572,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.600.000,00	4.600.000,00	940.948,96	3.655.317,46	2,13	944.682,54	880.044,67	3.526.845,54	2,27	1.073.154,46
Previdência do Regime Estatutário	4.600.000,00	4.600.000,00	940.948,96	3.655.317,46	2,13	944.682,54	880.044,67	3.526.845,54	2,27	1.073.154,46
SAÚDE	39.897.850,00	41.367.850,00	6.827.793,39	33.453.544,11	19,54	7.914.305,89	6.558.188,45	28.253.294,78	18,21	13.114.555,22
Atenção Básica	29.797.850,00	29.997.850,00	4.924.545,26	23.476.421,40	13,71	6.521.428,60	4.799.194,17	21.335.723,60	13,75	8.662.126,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	7.670.000,00	1.496.202,80	6.723.374,78	3,93	946.625,22	1.189.852,18	4.894.864,66	3,16	2.775.135,34
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	199.641,97	742.517,93	0,43	107.482,07	173.600,63	697.029,29	0,45	152.970,71
Alimentação e Nutrição	2.850.000,00	2.850.000,00	207.403,36	2.511.230,00	1,47	338.770,00	395.541,47	1.325.677,23	0,85	1.524.322,77
EDUCAÇÃO	69.022.000,00	81.929.900,00	14.373.241,75	65.279.267,84	38,12	16.650.632,16	14.911.226,49	63.526.789,99	40,95	18.403.110,01
Ensino Fundamental	39.511.000,00	46.328.900,00	7.889.684,29	37.315.768,47	21,79	9.013.131,53	8.409.293,89	35.722.052,62	23,03	10.606.847,38
Educação Infantil	29.373.000,00	35.463.000,00	6.483.557,46	27.963.499,37	16,33	7.499.500,63	6.501.932,60	27.804.737,37	17,92	7.658.262,63
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
CULTURA	1.031.000,00	1.306.000,00	85.792,05	701.061,13	0,41	604.938,87	205.863,32	660.185,41	0,43	645.814,59
Difusão Cultural	1.031.000,00	1.306.000,00	85.792,05	701.061,13	0,41	604.938,87	205.863,32	660.185,41	0,43	645.814,59
URBANISMO	18.273.600,00	24.640.700,00	1.994.151,18	19.969.209,16	11,66	4.671.490,84	3.997.600,93	16.430.382,24	10,59	8.210.317,76
Infra-Estrutura Urbana	5.538.000,00	9.504.400,00	666.917,50	7.149.245,75	4,17	2.355.154,25	1.398.994,91	4.921.496,22	3,17	4.582.903,78
Serviços Urbanos	12.735.600,00	15.136.300,00	1.327.233,68	12.819.963,41	7,49	2.316.336,59	2.598.606,02	11.508.886,02	7,42	3.627.413,98
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	10.050.000,00	10.056.000,00	50.432,21	9.363.938,43	5,47	692.061,57	1.574.296,15	8.761.925,70	5,65	1.294.074,30
Saneamento Básico Urbano	10.050.000,00	10.056.000,00	50.432,21	9.363.938,43	5,47	692.061,57	1.574.296,15	8.761.925,70	5,65	1.294.074,30
GESTÃO AMBIENTAL	780.000,00	899.000,00	101.645,71	640.806,54	0,37	258.193,46	131.994,08	509.756,10	0,33	389.243,90
Preservação e Conservação Ambiental	780.000,00	899.000,00	101.645,71	640.806,54	0,37	258.193,46	131.994,08	509.756,10	0,33	389.243,90
AGRICULTURA	1.300.500,00	1.300.500,00	244.705,66	1.112.845,70	0,65	187.654,30	286.247,18	1.095.451,62	0,71	205.048,38
Extensão Rural	1.300.500,00	1.300.500,00	244.705,66	1.112.845,70	0,65	187.654,30	286.247,18	1.095.451,62	0,71	205.048,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.131.000,00	1.251.000,00	96.361,11	837.508,01	0,49	413.491,99	110.836,81	794.679,33	0,51	456.320,67

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	1.131.000,00	1.251.000,00	96.361,11	837.508,01	0,49	413.491,99	110.836,81	794.679,33	0,51	456.320,67
DESPORTO E LAZER	1.505.000,00	1.505.000,00	147.635,37	1.324.589,53	0,77	180.410,47	318.619,32	1.087.835,90	0,70	417.164,10
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.505.000,00	147.635,37	1.324.589,53	0,77	180.410,47	318.619,32	1.087.835,90	0,70	417.164,10
ENCARGOS ESPECIAIS	6.063.250,00	6.533.250,00	16.639,99	5.543.363,91	3,24	989.886,09	894.974,64	4.666.302,24	3,01	1.866.947,76
Serviço da Dívida Interna	3.262.250,00	3.262.250,00	(0,01)	2.376.749,99	1,39	885.500,01	366.537,99	1.978.818,60	1,28	1.283.431,40
Outros Encargos Especiais	2.801.000,00	3.271.000,00	16.640,00	3.166.613,92	1,85	104.386,08	528.436,65	2.687.483,64	1,73	583.516,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.837.400,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.387.400,00**	**7.687.400,00**	**1.169.631,78**	**5.925.516,85**	**3,46**	**1.761.883,15**	**1.169.631,78**	**5.925.516,85**	**3,82**	**1.761.883,15**
TOTAL (III) = (I + II)	**193.400.000,00**	**219.149.000,00**	**29.651.478,53**	**171.247.212,92**	**100,00**	**47.901.787,08**	**35.403.371,65**	**155.130.594,08**	**100,00**	**64.018.405,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:27:51.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.687.400,00	1.169.631,78	5.925.516,85	3,46	1.761.883,15	1.169.631,78	5.925.516,85	3,82	1.761.883,15
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	3.751,38	18.832,64	0,01	16.167,36	3.751,38	18.832,64	0,01	16.167,36
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.751,38	18.832,64	0,01	16.167,36	3.751,38	18.832,64	0,01	16.167,36
JUDICIÁRIA	5.325,00	5.325,00	506,82	2.539,61	0,00	2.785,39	506,82	2.539,61	0,00	2.785,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.325,00	5.325,00	506,82	2.539,61	0,00	2.785,39	506,82	2.539,61	0,00	2.785,39
ADMINISTRAÇÃO	183.225,00	183.225,00	18.591,79	91.382,48	0,05	91.842,52	18.591,79	91.382,48	0,06	91.842,52
Administração Geral	113.500,00	113.500,00	11.244,65	54.811,72	0,03	58.688,28	11.244,65	54.811,72	0,04	58.688,28
Administração Financeira	63.900,00	63.900,00	6.912,66	34.436,00	0,02	29.464,00	6.912,66	34.436,00	0,02	29.464,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	5.325,00	5.325,00	434,48	2.134,76	0,00	3.190,24	434,48	2.134,76	0,00	3.190,24
SEGURANÇA PÚBLICA	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
Defesa Civil	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.400,00	128.400,00	12.644,86	61.970,91	0,04	66.429,09	12.644,86	61.970,91	0,04	66.429,09
Assistência Comunitária	128.400,00	128.400,00	12.644,86	61.970,91	0,04	66.429,09	12.644,86	61.970,91	0,04	66.429,09
SAÚDE	321.000,00	321.000,00	38.431,93	194.910,84	0,11	126.089,16	38.431,93	194.910,84	0,13	126.089,16
Atenção Básica	321.000,00	321.000,00	38.431,93	194.910,84	0,11	126.089,16	38.431,93	194.910,84	0,13	126.089,16
EDUCAÇÃO	6.420.000,00	6.720.000,00	1.062.761,23	5.391.448,84	3,15	1.328.551,16	1.062.761,23	5.391.448,84	3,48	1.328.551,16
Ensino Fundamental	3.103.000,00	3.403.000,00	446.964,21	2.350.945,91	1,37	1.052.054,09	446.964,21	2.350.945,91	1,52	1.052.054,09
Educação Infantil	3.317.000,00	3.317.000,00	615.797,02	3.040.502,93	1,78	276.497,07	615.797,02	3.040.502,93	1,96	276.497,07
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	225.105,00	225.105,00	27.439,86	138.965,10	0,08	86.139,90	27.439,86	138.965,10	0,09	86.139,90
Infra-Estrutura Urbana	33.405,00	33.405,00	4.966,95	23.819,86	0,01	9.585,14	4.966,95	23.819,86	0,02	9.585,14
Serviços Urbanos	191.700,00	191.700,00	22.472,91	115.145,24	0,07	76.554,76	22.472,91	115.145,24	0,07	76.554,76
GESTÃO AMBIENTAL	21.400,00	21.400,00	1.267,74	5.103,82	0,00	16.296,18	1.267,74	5.103,82	0,00	16.296,18
Preservação e Conservação Ambiental	21.400,00	21.400,00	1.267,74	5.103,82	0,00	16.296,18	1.267,74	5.103,82	0,00	16.296,18
AGRICULTURA	32.100,00	32.100,00	3.801,69	18.227,85	0,01	13.872,15	3.801,69	18.227,85	0,01	13.872,15
Extensão Rural	32.100,00	32.100,00	3.801,69	18.227,85	0,01	13.872,15	3.801,69	18.227,85	0,01	13.872,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.650,00	10.650,00	434,48	2.134,76	0,00	8.515,24	434,48	2.134,76	0,00	8.515,24
Turismo	10.650,00	10.650,00	434,48	2.134,76	0,00	8.515,24	434,48	2.134,76	0,00	8.515,24
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.147.574,65	19.676.762,58	17.051.701,70	23.877.059,47	16.923.812,28	18.326.177,26	18.330.681,97	16.315.273,52	17.801.838,53	16.170.605,99	18.266.230,00	17.780.739,56	216.668.457,51	194.111.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.142.062,76	3.755.050,97	3.686.146,42	9.920.160,21	4.492.476,53	5.654.745,35	4.421.424,98	3.435.031,05	3.506.308,18	3.820.746,05	2.853.623,95	4.733.533,42	53.421.309,87	48.780.400,00
IPTU	760.586,65	635.903,93	1.263.770,05	7.230.827,34	1.898.644,89	1.357.605,01	1.013.385,46	851.631,56	784.179,01	738.504,06	691.616,55	844.195,63	18.070.850,14	15.678.000,00
ISS	704.211,98	694.328,52	677.051,15	626.535,52	649.768,99	806.531,46	697.401,31	650.829,61	680.628,04	774.955,61	671.441,39	833.409,31	8.467.092,89	6.210.000,00
ITBI	757.867,17	838.439,86	367.530,12	703.682,96	511.933,54	692.282,85	689.964,65	444.725,26	598.606,44	665.113,43	421.428,28	966.580,30	7.658.154,86	7.429.000,00
IRRF	30.792,31	648.983,46	8.147,79	25.195,32	24.487,18	1.607.625,88	406.372,87	436.337,05	425.400,02	425.230,18	27.434,06	826.442,68	4.892.448,80	1.961.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.604,65	937.395,20	1.369.647,31	1.333.919,07	1.407.641,93	1.190.700,15	1.614.300,69	1.051.507,57	1.017.494,67	1.216.942,77	1.041.703,67	1.262.905,50	14.332.763,18	17.502.000,00
Contribuições	776.938,33	1.231.288,49	752.821,58	974.984,20	759.095,87	773.830,56	762.683,27	775.754,16	765.020,66	790.543,99	775.048,79	794.494,97	9.932.504,87	6.380.000,00
Receita Patrimonial	419.633,90	484.016,64	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	819.051,84	941.452,98	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	7.519.270,69	1.775.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	419.633,90	484.016,64	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	819.051,84	941.452,98	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	7.519.270,69	1.775.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	11.646.624,88	13.995.178,52	11.888.861,61	12.423.739,30	11.047.741,56	11.167.561,01	12.055.906,70	10.977.690,27	12.495.484,82	11.027.522,49	13.174.088,33	10.932.009,98	142.832.409,47	135.309.000,00
Cota-Parte do FPM	2.500.212,81	4.375.389,37	3.089.036,39	3.393.121,54	2.540.576,31	2.478.611,82	3.180.866,37	2.505.561,46	3.426.345,94	2.500.998,90	2.226.257,88	2.049.559,48	34.266.538,27	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.411.743,85	1.523.851,58	1.521.804,95	1.478.026,00	1.388.979,59	1.424.735,74	1.402.333,42	1.369.414,01	1.386.003,78	1.395.704,04	1.453.553,51	1.465.291,55	17.221.442,02	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	459.643,16	363.364,07	642.226,17	628.003,78	704.518,66	766.041,47	770.172,23	677.835,14	835.678,23	718.176,61	697.366,67	708.257,78	7.971.283,97	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	501,12	1.250,65	79,64	407,54	1.258,50	481,83	901,41	2.679,56	41,57	174,91	2.937,31	11.803,81	22.517,85	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,19	4.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,38	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.196,12	23.130,66	17.407,59	18.426,95	17.796,40	18.042,19	17.666,69	18.527,35	18.755,66	16.786,49	20.463,14	18.109,65	224.308,89	0,00
Transferências do FUNDEB	4.572.985,94	5.045.752,59	5.030.770,00	5.129.494,76	4.659.786,08	4.750.391,64	4.984.741,85	4.549.282,92	4.567.288,85	4.670.293,59	4.872.536,69	4.740.287,77	57.573.612,68	53.721.000,00
Outras Transferências Correntes	2.678.141,69	2.658.239,41	1.587.536,87	1.776.258,73	1.734.826,02	1.729.256,32	1.699.224,73	1.854.389,83	2.261.370,79	1.725.387,95	3.900.973,13	1.938.699,94	25.544.305,41	25.014.000,00
Outras Receitas Correntes	162.314,78	211.227,96	223.803,82	186.541,14	209.522,75	258.979,96	271.615,18	185.345,06	265.357,69	232.261,26	463.165,87	292.827,14	2.962.962,61	1.419.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.340.556,17	1.911.834,24	1.480.128,11	1.642.047,15	1.344.716,60	1.346.191,88	1.487.900,77	1.343.693,54	1.289.564,12	1.356.198,05	1.491.292,05	1.286.116,25	17.320.238,93	13.784.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	461.456,94	916.376,12	426.017,36	538.435,24	414.068,16	408.578,45	413.512,94	428.890,21	429.321,22	429.830,07	431.471,89	428.439,72	5.726.398,32	2.450.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.704,66	7.072,35	186.777,01	20.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	879.099,23	995.458,12	1.054.110,75	1.103.611,91	930.648,44	937.613,43	1.074.387,83	914.803,33	860.242,90	926.367,98	880.115,50	850.604,18	11.407.063,60	11.314.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.807.018,48**	**17.764.928,34**	**15.571.573,59**	**22.235.012,32**	**15.579.095,68**	**16.979.985,38**	**16.842.781,20**	**14.971.579,98**	**16.512.274,41**	**14.814.407,94**	**16.774.937,95**	**16.494.623,31**	**199.348.218,58**	**180.326.600,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:29:42.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 281

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.407.400,00	10.407.400,00	17.275.679,77	13.274.676,04
Receita de Contribuições dos Segurados	2.450.000,00	2.450.000,00	4.348.565,26	10.046.912,70
Civil	2.450.000,00	2.450.000,00	4.348.565,26	10.046.912,70
Ativo	2.450.000,00	2.450.000,00	4.348.565,26	10.046.912,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.387.400,00	7.387.400,00	7.139.554,08	0,00
Civil	7.387.400,00	7.387.400,00	7.139.554,08	0,00
Ativo	7.387.400,00	7.387.400,00	7.139.554,08	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	5.600.783,42	3.227.763,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	5.600.783,42	3.227.763,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	186.777,01	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	186.777,01	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.407.400,00**	**10.407.400,00**	**17.275.679,77**	**13.274.676,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.600.000,00	4.600.000,00	215.854,15	229.603,06	87.382,23	90.209,86
Despesas Correntes	4.551.000,00	4.551.000,00	196.999,82	226.544,27	69.794,90	87.151,07
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	18.854,33	3.058,79	17.587,33	3.058,79
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	3.439.463,31	2.935.509,83	3.439.463,31	2.935.509,83
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.439.463,31	2.935.509,83	3.439.463,31	2.935.509,83
Aposentadorias	0,00	0,00	2.886.764,32	2.510.980,70	2.886.764,32	2.510.980,70
Pensões	0,00	0,00	552.698,99	424.529,13	552.698,99	424.529,13
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**3.655.317,46**	**3.165.112,89**	**3.526.845,54**	**3.025.719,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**5.807.400,00**	**5.807.400,00**	**13.620.362,31**	**10.109.563,15**	**13.748.834,23**	**10.248.956,35**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.807.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	937.640,12

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.195.998,37	67.522.383,03
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:30:54.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	182.796.600,00	171.311.614,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.780.400,00	46.524.196,14
IPTU	15.678.000,00	16.674.359,56
ISS	6.210.000,00	7.068.552,39
ITBI	7.429.000,00	6.061.847,83
IRRF	1.961.400,00	4.212.673,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.502.000,00	12.506.763,33
Contribuições	6.380.000,00	7.924.278,05
Receita Patrimonial	1.775.000,00	6.615.620,15
Aplicações Financeiras (II)	1.775.000,00	6.615.620,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	123.994.200,00	107.658.099,82
Cota-Parte do FPM	26.400.000,00	22.185.871,06
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	11.428.678,16
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	5.718.553,50
Cota-Parte do ITR	8.000,00	16.612,96
Transferências da LC 87/1996	51.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	145.585,68
Transferências do FUNDEB	53.721.000,00	47.954.874,15
Outras Transferências Correntes	25.014.000,00	20.207.924,31
Demais Receitas Correntes	1.867.000,00	2.589.419,87
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	24.013,59
Receitas Correntes Restantes	1.800.000,00	2.565.406,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	180.954.600,00	164.671.980,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.216.000,00	2.214.992,60
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	649.682,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.215.000,00	1.565.310,37
Convênios	2.215.000,00	1.565.310,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	1.565.310,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	183.170.600,00	166.237.290,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	184.512.550,00	151.970.675,39	139.960.992,54	137.232.016,86	912.018,14	3.756.740,56	3.756.269,50
Pessoal e Encargos Sociais	118.508.300,00	93.361.668,19	93.346.874,57	92.583.612,12	639.406,55	3.299,09	3.299,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	266.250,00	266.249,99	242.873,56	242.870,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.738.000,00	58.342.757,21	46.371.244,41	44.405.534,07	272.611,59	3.753.441,47	3.752.970,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	184.246.300,00	151.704.425,40	139.718.118,98	136.989.146,19	912.018,14	3.756.740,56	3.756.269,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.111.650,00	13.351.020,68	9.244.084,69	9.115.848,77	86.751,82	3.362.380,52	3.362.380,52
Investimentos	18.115.650,00	11.240.520,68	7.508.139,65	7.379.903,73	86.751,82	3.362.380,52	3.362.380,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.996.000,00	2.110.500,00	1.735.945,04	1.735.945,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.115.650,00	11.240.520,68	7.508.139,65	7.379.903,73	86.751,82	3.362.380,52	3.362.380,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	202.391.950,00	162.944.946,08	147.226.258,63	144.369.049,92	998.769,96	7.119.121,08	7.118.650,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**13.750.820,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.227.650,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.615.620,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	242.873,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.123.567,35**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.353.929,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.886.148,95	8.603.244,57
DEDUÇÕES (XXIX)	95.230.772,89	117.044.859,08
Disponibilidade de Caixa [1]	95.200.363,36	116.996.033,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.965.283,22	117.176.358,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.764.919,86	180.325,00
Demais Haveres Financeiros	30.409,53	48.825,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(85.344.623,94)	(108.441.614,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**23.096.990,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.584.594,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**21.512.395,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**15.139.649,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.807.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:32:05.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

_____	_____	_____
ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal	RENATA PEREIRA Contadora - CRC 028070/O-6	FERNANDO GARCIA JUNIOR Secretário de Finanças CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	349.287,45	829.514,00	998.769,96	177,55	179.853,94	1.161.086,86	8.231.580,63	7.119.121,08	7.118.650,02	65.650,50	2.208.366,97	2.388.220,91
Executivo	349.109,90	829.514,00	998.769,96	0,00	179.853,94	1.156.976,31	8.203.761,44	7.095.352,79	7.094.881,73	62.214,28	2.203.641,74	2.383.495,68
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	14.518,16	14.061,08	0,00	457,08	0,00	126.381,38	107.070,18	107.070,18	0,00	19.311,20	19.768,28
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	13.614,81	13.614,81	0,00	0,00	0,00	250.927,61	219.201,37	219.201,37	194,37	31.531,87	31.531,87
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.921,17	4.921,17	0,00	0,00	0,00	219.346,42	38.530,68	38.530,68	0,00	180.815,74	180.815,74
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.823,58	25.823,58	0,00	0,00	0,00	349.104,81	253.989,81	253.518,75	0,00	95.586,06	95.586,06
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	265.259,20	264.741,43	0,00	517,77	0,00	3.351.133,35	3.125.893,85	3.125.893,85	20.000,00	205.239,50	205.757,27
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.835,01	0,00	3.501,82	0,00	7.333,19	302.416,49	0,00	161.362,01	161.362,01	0,00	141.054,48	148.387,67
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	832,80	832,80	0,00	0,00	13.115,36	308.041,89	39.146,52	39.146,52	0,00	282.010,73	282.010,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	340.599,85	340.206,21	0,00	393,64	9.641,75	1.157.941,89	939.790,18	939.790,18	35.452,51	192.340,95	192.734,59
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	560,63	0,00	0,00	560,63	0,00	166.391,78	152.009,26	152.009,26	5.532,40	8.850,12	9.410,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	338.274,89	163.383,80	331.067,06	0,00	170.591,63	831.802,71	2.274.492,31	2.058.358,93	2.058.358,93	1.035,00	1.046.901,09	1.217.492,72
Legislativo	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	23.768,29	23.768,29	3.436,22	4.725,23	4.725,23
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	23.768,29	23.768,29	3.436,22	4.725,23	4.725,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	859,13	859,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.756,01	6.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	526.207,76	526.207,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.546,55	21.546,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	30.748,96	30.748,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**349.287,45**	**1.415.632,41**	**1.584.888,37**	**177,55**	**179.853,94**	**1.161.086,86**	**8.231.580,63**	**7.119.121,08**	**7.118.650,02**	**65.650,50**	**2.208.366,97**	**2.388.220,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:34:06.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 289

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.278.400,00	31.278.400,00	34.017.432,81	108,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.678.000,00	15.678.000,00	16.674.359,56	106,36
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	11.630.255,89	105,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.678.000,00	4.678.000,00	5.044.103,67	107,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	6.061.847,83	81,60
1.2.1- ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	6.061.847,83	81,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.210.000,00	6.210.000,00	7.068.552,39	113,83
1.3.1- ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	6.573.687,09	116,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	560.000,00	560.000,00	494.865,30	88,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	4.212.673,03	214,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.574.000,00	56.574.000,00	49.027.807,61	86,66
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	27.390.936,09	83,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	26.025.326,27	78,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.365.609,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	14.285.846,59	89,29
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	181.982,11	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	20.766,08	207,66
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.148.276,74	95,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.852.400,00	87.852.400,00	83.045.240,42	94,53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	835,01	8,35
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.750.000,00	7.750.000,00	6.090.146,88	78,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.010.000,00	6.010.000,00	4.662.246,73	77,57
5.2- Transferência Diretas do PDDE	9.000,00	9.000,00	5.640,00	62,67
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.595.000,00	1.595.000,00	1.175.178,60	73,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	29.000,00	29.000,00	30.761,23	106,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	107.000,00	107.000,00	216.320,32	202,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	252.000,00	534.399,65	212,06
6.1- Transferências de Convênios	247.000,00	247.000,00	499.437,05	202,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	34.962,60	699,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	291.879,36	58,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.512.000,00	8.512.000,00	6.917.260,90	81,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.314.800,00	11.314.800,00	9.532.506,25	84,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	5.205.065,03	78,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.857.168,43	89,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	36.396,43	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	4.153,12	207,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.429.723,24	95,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.821.000,00	53.821.000,00	48.009.368,45	89,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	53.721.000,00	53.721.000,00	47.954.874,15	89,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	54.494,30	54,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	42.406.200,00	42.406.200,00	38.422.367,90	90,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	42.406.200,00	42.406.200,00	38.422.367,90	90,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.545.000,00	52.910.000,00	44.232.122,41	83,60	44.232.122,41	83,60
13.1- Com Educação Infantil	24.075.000,00	25.440.000,00	22.550.840,00	88,64	22.550.840,00	88,64
13.2- Com Ensino Fundamental	22.470.000,00	27.470.000,00	21.681.282,41	78,93	21.681.282,41	78,93
14- OUTRAS DESPESAS	7.276.000,00	5.911.000,00	3.754.671,44	63,52	3.754.671,44	63,52
14.1- Com Educação Infantil	2.354.000,00	989.000,00	583.858,47	59,04	583.858,47	59,04
14.2- Com Ensino Fundamental	4.922.000,00	4.922.000,00	3.170.812,97	64,42	3.170.812,97	64,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	53.821.000,00	58.821.000,00	47.986.793,85	81,58	47.986.793,85	81,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	47.986.793,85
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	7,82
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.989.000,00	35.479.000,00	29.495.881,64	83,14	29.495.881,64	83,14
22.1- Creche	17.812.200,00	21.102.200,00	18.656.088,54	88,41	18.656.088,54	88,41
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.857.400,00	15.857.400,00	13.710.927,71	86,46	13.710.927,71	86,46
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.800,00	5.244.800,00	4.945.160,83	94,29	4.945.160,83	94,29
22.2- Pré-Escola	12.176.800,00	14.376.800,00	10.839.793,10	75,40	10.839.793,10	75,40
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.571.600,00	10.571.600,00	9.423.770,76	89,14	9.423.770,76	89,14
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.605.200,00	3.805.200,00	1.416.022,34	37,21	1.416.022,34	37,21
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.413.000,00	43.713.000,00	34.447.494,37	78,80	33.954.514,40	77,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.392.000,00	32.392.000,00	24.852.095,38	76,72	24.852.095,38	76,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.021.000,00	11.321.000,00	9.595.398,99	84,76	9.102.419,02	80,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	68.540.000,00	79.330.000,00	63.943.376,01	80,60	63.450.396,04	79,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	38.422.367,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	38.422.367,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	25.028.028,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,14

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.110.000,00	7.610.000,00	5.556.143,62	73,01	4.543.877,81	59,71
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	792.000,00	1.709.900,00	1.171.197,05	68,50	923.964,98	54,04
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.902.000,00	9.319.900,00	6.727.340,67	72,18	5.467.842,79	58,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	75.442.000,00	88.649.900,00	70.670.716,68	79,72	68.918.238,83	77,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.615,56	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.535,67	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	79,89	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.300.331,64	5.307.962,07
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	47.954.874,15	4.662.246,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	47.866.485,69	5.157.276,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	47.475.992,38	4.444.027,72
47.2 (-) Restos a Pagar	390.493,31	713.248,78
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.494,30	208.616,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.443.214,40	5.021.549,23
50- (+) AJUSTES	(448.477,69)	(4.564,21)
50.1 (+) Retenções	(448.477,69)	(4.564,21)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	994.736,71	5.016.985,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:34:58.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.000.000,00	649.682,23	350.317,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.111.650,00	13.351.020,68	7.760.629,32
Investimentos	18.115.650,00	11.240.520,68	6.875.129,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.996.000,00	2.110.500,00	885.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.111.650,00	13.351.020,68	7.760.629,32

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.111.650,00**	**12.701.338,45**	**7.410.311,55**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/11/2019, às 10:35:35.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

Publicação Nº 2228020

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
TOMADA DE PREÇOS

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, para correção do item 5.1.4.3.1.1 do edital, conforme segue:

Altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
4.0.3.2.0.1 Ter executado obra em alvenaria (construção), com área mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), em uma única obra.

LEIA-SE:
4.0.3.2.0.1 Ter executado obra em alvenaria (construção) ou quadra esportiva com alambrado com área mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), em uma única obra.

Por último, altera-se todas a data de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, as datas limites para autenticação de documentos e confecção do Certificado de Registro Cadastral, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

(...) 1.1.1. Os dois envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2), deverão ser entregues até às 8h45min do dia 04/12/2019 (...)

(...) 4.1.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.1.6, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 30 minutos do dia 04/12/2019 (...)

(...) 6.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 30 minutos do dia 04/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. (...)

(...)5.5 Para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre constante do item 5.1.1, os interessados deverão efetuar a inscrição até as 16 horas do dia 29/11/2019 (...)

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na íntegra na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br e o aviso resumido no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e jornal de circulação estadual.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 14 de novembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

ALTERAÇÃO TP 100/2019

Publicação Nº 2228021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 100/2019
ALTERA-SE o edital e a data de abertura do Processo Licitatório 100/2019, modalidade TP (contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para construção de Quadra Esportiva na localidade de Bateias de Cima). A nova Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 04/12/2019, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 14 de novembro de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

ATA CONCORRÊNCIA Nº73/2019

Publicação Nº 2227845

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº73/2019)

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Tiago Murilo de Souza e Daniela Saldanha, membros da Comissão Permanente de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 73/2019, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "VALENTIN LOPES" DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO ", NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) dos proponentes Pessoa Física:
ANDRE WOLLNER GRANATO – CPF: 047.652.369-94, GILMAR DOS ANJOS – CPF:086.571.649-81, ANTONIO CARLOS KONOPIKA – CPF:040.030.879-76. O julgamento e a classificação da proposta são através do critério de MAIOR VALOR MENSAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO, que não poderá ser inferior a R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Procedeu-se na abertura do Envelope contendo a documentação, dos proponentes, estando todos de acordo com o especificado no Edital, sendo considerados HABILITADOS. Após a desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos, através de Declaração apresentada pelos licitantes. Prosseguiu-se a abertura dos envelopes da Proposta, sendo que o proponente ANDRE WOLLNER GRANATO ofertou o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a proponente GILMAR DOS ANJOS apresentou proposta no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e o proponente ANTONIO CARLOS KONOPIKA apresentou proposta no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para pagamento mensal da TAXA DE OCUPAÇÃO. A comissão declarou então o licitante ANDRE WOLLNER GRANATO, devidamente habilitado e vencedor do certame. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA CONCORRÊNCIA Nº77/2019

Publicação Nº 2228191

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº77/2019)

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Tiago Murilo de Souza e Daniela Saldanha, membros da Comissão Permanente de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 77/2019, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "MARCO AURÉLIO ENGLER" SITUADA "PRAÇA SOFIA RUDNICK BAPTISTA" NA RUA GENEROSO FRAGOSO, Nº 194, DISTRITO DE FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) dos proponentes Pessoa Física: Elias Soares – sem indicação de CPF ou CNPJ, Ktteney Mayara dos Santos – cpf: 081.204.779-60, Wellington Tadeu Machado – 101.476.009-79. Participou da sessão o SR. Felipe Evers Mendes representante da proponente Ktteney Mayara dos Santos e participou como ouvinte o Sr. Cleverson Luiz Fernando Wotroba. O julgamento e a classificação da proposta são através do critério de MAIOR VALOR MENSAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO, que não poderá ser inferior a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Procedeu-se na abertura do Envelope contendo a documentação, dos proponentes. O proponente Sr. Elias Soares apresentou no envelope 01 de Documentos apenas a cópia do edital, sem nenhum outro documento que o edital exigia, foi considerado INABILITADO pela Comissão de Licitação, o proponente Wellington Tadeu Machado não presentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União sendo considerado INABILITADO pela Comissão de Licitação, a proponente Ktteney Mayara dos Santos apresentou a documentação conforme exige o edital e foi declarada HABILITADA pela Comissão de Licitação. Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso quanto ao julgamento dos documentos, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 067/2019

Publicação Nº 2228507

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: MARISTELA CRISTINA PISKE, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar Operacional, portadora do CPF/MF nº 007.491.459-60, residente domiciliada na Estrada Principal, nº 020, Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em razão ao aumento da demanda de trabalho, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras nº 037/2019.

PRAZO: Início: 18 de novembro de 2019;

Término: 18 de novembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 954,95 (novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		MARISTELA CRISTINA PISKE Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 12.372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228990

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar MARISTELA CRISTINA PISKE, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, registro no sistema sob nº 955964, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020, para realização de atividades suplementares, a fim de restaurar o padrão indispensável mínimo previsto no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 954,95 (novecentos e cincoenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de MARISTELA CRISTINA PISKE, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.350 de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2228509

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
CONTRATADA: MARISTELA CRISTINA PISKE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2019 á 18 de novembro de 2020;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Agente Operacional I
FUNÇÃO: Auxiliar Operacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 954,95 (novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.237 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.237 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o ofício nº 028/2019 expedido pelo IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, em data de 07 de novembro de 2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de novembro de 2019, sob o nº 009883, o qual solicita prorrogação da Licença Para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, tendo em vista a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 5002052-94.2019.8.24.0058/SC;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico e na Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, a partir de 16 de outubro de 2019 até ulterior Decisão Judicial do Processo nº 5002052-94.2019.8.24.0058/SC.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.238 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.238 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 31 de outubro de 2019, devidamente assinado pelo Dr. Carlos Sérgio Moura, CRM-SC4189, Matrícula INSS 2058693, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, existe incapacidade para o trabalho, devendo prorrogar a Licença Para Tratamento de Saúde até a data de 15 de janeiro de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 04 de novembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.239 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.239 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 08 de novembro de 2019, devidamente assinado pelo Dr. Carlos Sérgio Moura, CRM-SC4189, Matrícula INSS 2058693, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal NILDA VIEIRA DE LIMA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 1º de janeiro de 2020;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, NILDA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000605, registro no sistema sob nº 954847, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 1º de novembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo

Municipal a partir de 1º de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2019; o período de 16 de novembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Publicação Nº 2228119

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	180.000	Litro	Óleo diesel S500	3,518	633.240,00
02	177.000	Litro	Óleo diesel S10	3,623	641.271,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 1.274.511,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/11/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 29/11/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes classificações:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manut. e Coord. das Ativ. Da |Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços

Subfunção	694	Serviços financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção das Atividades da Sec. De Desenv. Econômico
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Municipal
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 108/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 14 de novembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 FMS

Publicação Nº 2228488

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S10 e 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	15.000	Litro	Óleo diesel S500	3,518	52.770,00
02	40.000	Litro	Óleo diesel S10	3,623	144.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 197.690,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/11/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 29/11/2019

HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes classificações:

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 20/2019 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 14 de novembro de 2019.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228916

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GABRIELA TIBES BUENO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. GABRIELA TIBES BUENO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.882 de 11 de julho de 2016, ao Cargo Público Professor VI, para exercer a Função de Professor de Matemática, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABRIELA TIBES BUENO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228866

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA LUIZA DE LIMA

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora ANA LUIZA DE LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.637 de 17 de Fevereiro de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional

ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA LUIZA DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228818

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.576 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228877

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DOUGLAS HENRIQUE GOLOX

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor DOUGLAS HENRIQUE GOLOX, nomeada pelo Decreto nº 9.741 de 02 de maio de 2016 no Cargo Público de Médico IV, para exercer a Função Médico Plantonista, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e ou 48 (quarenta e oito) mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE GOLOX

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228927

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FRANCISCO CLEITON NENEVÊ

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor FRANCISCO CLEITON NENVÊ, nomeado pelo Decreto nº 10.145 de 09 de dezembro de 2016 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEITON NENEVÊ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228863

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SONIA BERNADO CORDEIRO

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SONIA BERNADO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.628 de 11 de Fevereiro de 2016, no cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 DE 15 DE Março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SONIA BERNADO CORDEIRO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228857

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.623 de 10 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228783

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS, nomeada pelo Decreto nº 9.533 de 12 de Janeiro de 2016 no Cargo Público Efetivo de Médico IV, para exercer a Função Médico Plantonista, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e ou 48 (quarenta e oito) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228694

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CRISTIANO CUNHA

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis o Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. CRISTIANO CUNHA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.524 de 08 de Janeiro de 2016 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos, com vencimentos Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANO CUNHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228822

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILVANE BERTI GALKOWSKI

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SILVANE BERTI GALKOWSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.577 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SILVANE BERTI GALKOWSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228921

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JACKSON BRUNO BUTTELBRUN

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor JACKSON BRUNO BUTTELBRUN, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.909 de 25 de julho de 2016 ao Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no cargo de Odontólogo II, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JACKSON BRUNO BUTTELBRUN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228824

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOCELI SCHIESSL

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JOCELI SCHIESSL, nomeada pelo Decreto nº 9.578 de 27 de Janeiro de 2016 ao Cargo Público e na Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOCELI SCHIESSL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228803

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FERNANDA LEMOS MAROS

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. FERNANDA LEMOS MAROS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.563 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FERNANDA LEMOS MAROS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228871

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FABIANO CHICOVIS

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. FABIANO CHICOVIS, nomeado pelo Decreto nº 9.678 de 03 de março de 2016 ao Cargo Público efetivo na Função de Instrutor de Música, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FABIANO CHICOVIS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228792

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.551 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228879

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIA SOFIA CUBAS MACHADO

Aos dois dias do mes de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.747 de 02 de maio de 2016, ao cargo Público de Professor VII – na função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA SOFIA CUBAS MACHADO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228884

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VIVIANA APARECIDA BUENO

Aos nove dias do mes de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. VIVIANA APARECIDA BUENO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.757 de 09 de maio de 2016, ao cargo Público de Professor VIII – na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

VIVIANA APARECIDA BUENO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228869

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANDRIELI CHAVES DA SILVA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANDRIELI CHAVES DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.654 de 24 de fevereiro de 2016, no Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANDRIELI CHAVES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228874

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EDUARDO VOLTOLINI

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor EDUARDO VOLTOLINI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.712 de 04 de abril de 2016 ao Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EDUARDO VOLTOLINI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228889

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.740 de 02 de maio de 2016, no Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228919

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER

Aos treze dias do mes de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.891 de 13 de julho de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228925

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEONARDO FERRAZ NOGUEIRA

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor LEONARDO FERRAZ NOGUEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.003 de 03 de outubro de 2016 ao Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, no Cargo Público na Função de Psicólogo, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEONARDO FERRAZ NOGUEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228894

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.789 de 01 de junho de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228904

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCELO BARON

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Senhor MARCELO BARON, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.822 de 14 de junho de 2016 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCELO BARON

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228908

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.829 de 15 de junho de 2016, no Cargo Público de Professor II, para exercer a função de Professor de Educação Física, valor de vencimentos Código P1, Nível 1 Referência A Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228810

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KELLY SACHT

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª KELLY SACHT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.571 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor II, para exercer a função de Professor de Educação Física, valor de vencimentos o Piso Nacional, Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KELLY SACHT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228842

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SOENI CARDOSO BORGES

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SOENI CARDOSO BORGES, nomeada pelo Decreto nº 9.592 de 01 de Fevereiro de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SOENI CARDOSO BORGES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228815

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSILIANE OSSOVSKY

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JOSILIANE OSSOVSKY, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.570 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSILIANE OSSOVSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228918

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA RUTH LIMA DE SOUZA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora ANA RUTH LIMA DE SOUZA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.883 de 11 de julho de 2016, no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA RUTH LIMA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228796

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROSMARI DE OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ROSMARI DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSMARI DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228811

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JULIANA PIAZ KOCAN

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JULIANA PIAZ KOCAN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.572 de 27 de Janeiro de 2016, ao cargo Público de Professor IX – na função de Professor de História, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JULIANA PIAZ KOCAN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228880

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU

Aos tres dias do mes de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, nomeada pelo Decreto nº 9.748 de 03 de maio de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228790

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, nomeada pelo Decreto nº 9.549 de 27 de Janeiro de 2016 ao Cargo Público e na Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228859

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEIA DA SILVA FELICIANO

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LEIA DA SILVA FELICIANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.626 de 11 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEIA DA SILVA FELICIANO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228805

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. HIRVINNIG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.567 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228907

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TIAGO LOPES RODRIGUES

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.831 de 16 de junho de 2016, no Cargo Público de Professor VI, para exercer a Função de Professor de Matemática, valor de vencimentos Código P1, Nível 1 Referência A Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TIAGO LOPES RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228895

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GABRIELA MACHADO KERSCHER

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora GABRIELA MACHADO KERSCHER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.790 de 01 de junho de 2016 no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABRIELA MACHADO KERSCHER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228965

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARISTELA CRISTINA PISKE

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MARISTELA CRISTINA PISKE, nomeada pelo Decreto nº 12.372 de 18 de novembro de 2019, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

A Servidora Pública Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARISTELA CRISTINA PISKE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228929

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DOUGLAS HENRIQUE GOLOX

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DOUGLAS HENRIQUE GOLOX, nomeado pelo Decreto nº 10.028 de 10 de outubro de 2016 no Cargo Público Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88 Médico IV, para exercer a Função Médico Plantonista, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e ou 12 (doze) mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE GOLOX

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228899

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.794 de 06 de junho de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228893

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSIANE SCHROEDER

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JOSIANE SCHROEDER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.564 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSIANE SCHROEDER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228862

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TAIS BUBA KOTOVICZ

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TAIS BUBA KOTOVICZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.627 de 11 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TAIS BUBA KOTOVICZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228797

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TAISE CUBAS MUNHOZ

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TAISE CUBAS MUNHOZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.556 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TAISE CUBAS MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228785

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA KAMILA DE RODRIGUES

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANA KAMILA DE RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.559 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor IV, na Função Professor de Inglês, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA KAMILA DE RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228868

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROSALINA LINZMEYER RONSKA

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ROSALINA LINZMEYER RONSKA, nomeada pelo Decreto nº 9.639 de 18 de Fevereiro de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSALINA LINZMEYER RONSKA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228788

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, nomeada pelo Decreto nº 9.549 de 27 de Janeiro de 2016 ao Cargo Público e na Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228791

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.550 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228856

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROSILANE HIRT

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ROSILANE HIRT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.617 de 04 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSILANE HIRT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228898

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIA CLAUDETE DE MELO DOS SANTOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.791 de 01 de junho de 2016 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA CLAUDETE DE MELO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228802

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANDREIA PYKOSZ KRAMAR

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.561 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANDREIA PYKOSZ KRAMAR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228830

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.562 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228872

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.685 de 10 de março de 2016, ao Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, Código EAE, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228840

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, nomeada pelo Decreto nº 9.590 de 01 de Fevereiro de 2016 ao Cargo Público e na Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228855

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JUSSARA PAIVA PAULA

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JUSSARA PAIVA PAULA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.616 de 04 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSSARA PAIVA PAULA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228901

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JANINE APARECIDA STELZNER

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JANINE APARECIDA STELZNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.819 de 13 de junho de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JANINE APARECIDA STELZNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228905

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCIEL SIQUEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. MARCIEL SIQUEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.575 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor II, para exercer a função de Professor de Educação Física, valor de vencimentos o Piso Nacional, Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIEL SIQUEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228933

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.651 de 22 de Fevereiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228854

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MAYARA DE FÁTIMA SCHLOEGL

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MAYARA DE FÁTIMA SCHLOEGL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.609 de 02 de Fevereiro de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MAYARA DE FÁTIMA SCHLOEGL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228794

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LUANA BRUNA RODRIGUES

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.553 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUANA BRUNA RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228867

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.638 de 17 de Fevereiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228841

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ENI DE FÁTIMA MACHOVSKI

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ENI DE FÁTIMA MACHOVSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.591 de 01 de Fevereiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – "Não Habilitado", vencimentos Piso Nacional, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ENI DE FÁTIMA MACHOVSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228882

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.758 de 09 de maio de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228910

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.877 de 06 de julho de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228915

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK

Aos sete dias do mes de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK, nomeada pelo Decreto nº 9.880 de 07 de julho de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228835

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMERSON CHRISTIAN RIBAS

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. EMERSON CHRISTIAN RIBAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.566 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMERSON CHRISTIAN RIBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228903

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GÉSSICA FRANCO BARBOSA

Aos treze dias do mes de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. GÉSSICA FRANCO BARBOSA, nomeada pelo Decreto nº 9.821 de 13 de junho de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GÉSSICA FRANCO BARBOSA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228817

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.576 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KARIN ELAINE WAGNER DE LIMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228888

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.766 de 13 de maio de 2016, ao Cargo Público e na Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228781

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

NATASCHI LARETSA AUGUSTIN

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Senhora NATASCHI LARETSA AUGUSTIN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.532 de 12 de Janeiro de 2016 ao cargo Público efetivo de Agente Administrativo II, Regime Estatutário, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

NATASCHI LARETSA AUGUSTIN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228920

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SIDINEI JOSÉ ODIA

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. SIDINEI JOSÉ ODIA, nomeado pelo Decreto nº 9.895 de 13 de julho de 2016, no Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, Nível 2 Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIDINEI JOSÉ ODIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228878

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDÃO

Aos dois dias do mes de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.744 de 02 de maio de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDÃO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228906

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SIMONE MICKUS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SIMONE MICKUS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.830 de 15 de junho de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIMONE MICKUS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228798

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VANESSA HACKE DE FARIAS

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. VANESSA HACKE DE FARIAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.557 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

VANESSA HACKE DE FARIAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228807

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA CAROLINE KROL UHLIG

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANA CAROLINE KROL UHLIG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.568 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE KROL UHLIG

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228812

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PETER HENRY GRIMM

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. PETER HENRY GRIMM, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.573 de 27 de Janeiro de 2016, no cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 DE 15 DE Março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de

Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PETER HENRY GRIMM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228891

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GRASIELE DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. GRASIELE DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.768 de 16 de maio de 2016, no Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º, Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GRASIELE DA SILVA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228814

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CHARLINE DE ANDRADE

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CHARLINE DE ANDRADE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.574 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CHARLINE DE ANDRADE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228808

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JUSSARÁ ANTUNES TIBES

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JUSSARÁ ANTUNES TIBES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.569 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSSARÁ ANTUNES TIBES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228909

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DAVID ROGERIO MARIANO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis o Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. DAVID ROGERIO MARIANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.837 de 20 de junho de 2016 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, para exercer a Função de Agente de Manutenção, com vencimentos Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DAVID ROGERIO MARIANO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228793

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.552 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228804

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.565 de 27 de Janeiro de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228784

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, nomeado pelo Decreto nº 9.540 de 14 de Janeiro de 2016 no Cargo Público Efetivo de Médico II, para exercer a função de Médico II, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228900

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SUELEN ELISA VIER DREVECK

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SUELEN ELISA VIER DREVECK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.820 de 13 de junho de 2016, no cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 DE 15 DE Março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SUELEN ELISA VIER DREVECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228923

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.910 de 25 de julho de 2016, ao cargo Público de Professor IX – na função de Professor de História, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228832

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VIVIANA APARECIDA BUENO

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. VIVIANA APARECIDA BUENO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.560 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

VIVIANA APARECIDA BUENO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228912

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN

Aos sete dias do mes de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.879 de 07 de julho de 2016, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228795

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.554 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228902

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PATRICIA LUCO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora PATRICIA LUCO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.700 de 29 de março de 2016 ao Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PATRICIA LUCO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228924

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARCELA FONTANELLA

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. MARCELA FONTANELLA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.913 de 27 de Julho de 2016, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCELA FONTANELLA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228837

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PATRICIA DAIANA PAUL

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. PATRICIA DAIANA PAUL, nomeada pelo Decreto nº 9.589 de 01 de Fevereiro de 2016 ao cargo Público efetivo para exercer a função de Fisioterapeuta, Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PATRICIA DAIANA PAUL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228892

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DARIO MUNHOZ

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor DARIO MUNHOZ, nomeado pelo Decreto nº 9.776 de 23 de maio de 2016 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DARIO MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228876

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOBER LUIZ EBERT

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor JOBER LUIZ EBERT, nomeado pelo Decreto nº 9.720 de 11 de abril de 2016 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O servidor ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOBER LUIZ EBERT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228886

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

VIVIANA APARECIDA BUENO

Aos nove dias do mes de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. VIVIANA APARECIDA BUENO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.757 de 09 de maio de 2016, ao cargo Público de Professor VIII – na Função de Professor de Geografia, Código P1, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

VIVIANA APARECIDA BUENO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2228799

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARIANE LOPES

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MARIANE LOPES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.558 de 27 de Janeiro de 2016, no Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIANE LOPES

ATO 008: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227883

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 008: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **24/11/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local: (Salas 01 a 05)
Escola de Educação Básica Lebon Régis
Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314
Centro – Campo Alegre/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2019.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Campo Alegre/SC, 14 de novembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ATO 009: RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227889

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 009: Relação de Candidatos por Sala de Prova

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Lebon Régis
Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314
Centro – Campo Alegre/SC
Data de Prova: **24/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h50min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 01

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	138	ADRIANA RUJANOWSKI	041.910.***-02	1
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	172	ADRIANE RIBEIRO	058.661.***-03	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	142	ALINE KOCH BRINIAK	096.042.***-67	3
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	197	AMANDA BAUM	062.237.***-08	4
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	155	ANA CAROLINA RANDIG	100.727.***-38	5
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	4	ANA CARLA HUMMELGEN	064.719.***-43	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	71	ANA CAROLINA BLODORN	085.831.***-48	7
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	69	ANA MARIA DE PAULA MATOS	018.163.***-08	8
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	192	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	313.184.***-64	9
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	149	ANA PAULA KRAINZ DA ROCHA	083.633.***-05	10
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	18	ANDREIK WOLLNER	071.237.***-79	11
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	22	ANDREZA DA ROCHA	080.858.***-65	12
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	48	ANNIE EVELYN DE LIMA	076.433.***-07	13
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	2	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	037.044.***-19	14
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	191	BIANCA KESTERING GREIPEL	005.381.***-27	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	154	BRENDA RAFAELLY GUTIERREZ SCHINDLER	859.421.***-91	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	160	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	090.771.***-41	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	178	CAMILA MIRANDA DA COSTA	076.740.***-07	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	166	CAMILLA MLLER BAYER	090.714.***-47	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	127	CARLA ANDREA VEIGA	081.010.***-37	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	30	CARLA DA SILVA	074.290.***-03	21
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	53	CARLA KOTOVICZ	750.328.***-15	22
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	79	CAROLINI SILVA	106.296.***-62	23
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	35	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	042.587.***-10	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	73	CILMARA CZORNEI LIMA	039.187.***-58	25
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	175	CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ	027.213.***-31	26
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	193	CLARA FISCHER REIS	111.198.***-76	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	189	CLARI POKRYWIECKI	720.183.***-72	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	98	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	016.775.***-64	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	144	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	044.801.***-50	30
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	100	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	894.671.***-34	31
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	90	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	068.012.***-64	32

Total: 32 candidato(s)

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Lebon Régis
Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314
Centro – Campo Alegre/SC
Data de Prova: **24/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h50min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 02

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	133	DANIELE MICKUS	109.728.***-00	1
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	50	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	079.856.***-51	2
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	39	DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA	091.247.***-02	3
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	32	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	095.324.***-85	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	107	DINACIR DREVEK	905.426.***-15	5
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	24	DIOGO LEAL	065.153.***-58	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	5	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	009.487.***-26	7
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	29	EDERSON IDALENCIO	004.571.***-20	8
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	123	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	025.205.***-50	9
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	76	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	038.212.***-77	10
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	45	EMANOELA HESS PEREIRA	056.346.***-80	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	9	EMELYN EHLKE	055.940.***-85	12
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	43	ENGELBERTO GROSSL	087.161.***-33	13
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	68	ERICK FELIPE DO PRADO	117.862.***-06	14
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	137	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	937.012.***-34	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	60	EVA SANDRA UHLIG FUCKNER	039.652.***-80	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	10	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	015.600.***-63	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	40	FABIOLA AUGUSTIN	098.575.***-84	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	51	FERNANDA CUBAS HUBNER	069.837.***-82	19
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	64	FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS	105.870.***-82	20
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	209	FERNANDA MICKUS DREVECK	084.342.***-08	21
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	56	FLÁVIA APARECIDA DE MATTOS WATRAS	086.283.***-84	22
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	147	FRANCIELE HUWE WERGUTZ WEISS	019.126.***-08	23
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	26	FRANCIELE MUNHOZ	045.086.***-86	24
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	163	GABRIELA FURST FUHRMANN	043.853.***-89	25
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	182	GABRIELE FERREIRA	111.004.***-07	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	124	GERSON ENGLER	788.528.***-00	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	120	GISELE ALONSO LUCENA	288.960.***-26	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	104	GISELI BECKER WOHL	005.573.***-98	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	46	GISELI HIRT FERREIRA	005.739.***-79	30
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	132	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	395.643.***-79	31
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	20	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	090.124.***-59	32

Total: 32 candidato(s)

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Lebon Régis
Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314
Centro – Campo Alegre/SC
Data de Prova: **24/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h50min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 03

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	171	**ILAINE MIRIA ROSA**	043.793.***-20	1
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	188	**INACIO SAVITSKY**	066.288.***-01	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	88	**INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI**	852.296.***-87	3
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	218	**IONE MARIA TASCHECK LIEBL**	816.831.***-04	4
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	204	**IRILDES BIAOBOCK COSTA**	421.738.***-91	5
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	103	**ISOLETE TCHOKE ZOELLNER**	061.615.***-62	6
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	157	**JACQUELINE FURMANN COMARELLA**	041.721.***-42	7
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	19	**JAISON FERREIRA**	089.983.***-52	8
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	134	**JANAINA GREIN**	091.673.***-85	9
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	47	**JESSICA CRISTINA WITT**	066.639.***-65	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	205	**JÉSSICA MAIARA DANNA**	086.880.***-71	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	216	**JOCIANE KASPRZAK XAVIER PADILHA**	003.405.***-41	12
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	25	**JOCIELE PEREIRA**	098.609.***-80	13
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	106	**JOICE APARECIDA RIBEIRO**	048.285.***-22	14
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	195	**JONAS DA SILVA DE SOUSA**	054.283.***-82	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	217	**JOSEANE JUNGTON DA SILVA**	004.990.***-00	16
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	208	**JOSEFA MARIA DE ALMEIDA**	099.918.***-78	17
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	211	**JOSIEL MASSANEIRO**	093.048.***-09	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	27	**JULIANA MARIA PRAZMOSKI DE SOUZA SASSI**	052.730.***-80	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	167	**JULIANA STOEBERL TANDLER**	048.887.***-31	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	72	**JUSSARA ANTUNES TIBES**	021.322.***-28	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	170	**KARIN PAULA MALCZEWSKI**	103.324.***-29	22
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	96	**KARIN RANK LIEBL**	009.500.***-44	23
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	162	**KATIA REGINA FARIAS**	048.290.***-07	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	61	**KEITY TATIANA DE BOMFIM**	058.485.***-45	25
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	74	**KELI VIDAL GONÇALVES**	107.152.***-83	26
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	21	**KELLY SACHT**	065.815.***-90	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	49	**LEIA FELICIANO**	019.556.***-00	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	36	**LETICIA BRUNELLO REIZER**	051.823.***-61	29
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	87	**LETICIA CAROLINE WOEHL**	116.890.***-51	30
03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)	33	**LUANA JACIARA DE LIMA**	075.995.***-13	31
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	14	**LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK**	025.475.***-26	32

Total: 32 candidato(s)

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Processo Seletivo n.º 02/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Lebon Régis

Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314

Centro – Campo Alegre/SC

Data de Prova: **24/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h50min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 04

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	23	LUCIANE PIEKARSKI	064.779.***-80	1
05.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	125	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	031.652.***-57	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	158	MANUELLE FERRAZ HARMEL	042.026.***-00	3
04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)	85	MARCELO JOSNEI BONIN	043.455.***-06	4
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	169	MARCELO MAX STEFANI	720.687.***-15	5
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	54	MARCIA JEDITZ	003.449.***-07	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	17	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	006.652.***-02	7
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	75	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	618.277.***-72	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	168	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	051.496.***-20	9
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	63	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	066.850.***-19	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	52	MARIANA PELEJE VIANA	339.818.***-80	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	109	MARILENE ANTONOVICZ	970.236.***-15	12
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	136	MARILENE APARECIDA BINNER	059.064.***-88	13
06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	174	MATHEUS SCHOEFFEL	094.451.***-22	14
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	118	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	028.996.***-03	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	139	MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ	032.533.***-79	16
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	8	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	083.840.***-06	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	122	NATÁLIA WOCIEJCHOSKY	765.224.***-87	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	108	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	004.101.***-42	19
08.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)	164	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	042.764.***-95	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	31	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	008.696.***-00	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	207	PAVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES	048.230.***-79	22
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	176	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	112.998.***-79	23
08.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	165	QUELEN AMARAL LEAL	032.680.***-25	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	57	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	007.784.***-60	25
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	70	ROBINSON WENDLER DE CRISTO	069.679.***-76	26
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	78	RODRIGO CHRISTOFF	073.437.***-47	27
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	183	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	057.976.***-10	28
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	102	ROGERIO JORGE SCARPIM	491.769.***-15	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	143	ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA	916.973.***-68	30
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	67	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE DOS SANTOS	055.609.***-92	31
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	194	ROSANGELA WEISS HABLE	029.637.***-36	32

Total: 32 candidato(s)

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Processo Seletivo n.º 02/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Lebon Régis

Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314

Centro – Campo Alegre/SC

Data de Prova: **24/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h50min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 05

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	213	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	937.020.***-04	1
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	91	SABRINA RUCKER RIBEIRO	086.025.***-42	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	95	SANDRA PRUCHNESKI	901.482.***-91	3
09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)	101	SENAIDE WOLFART	055.627.***-62	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	84	SHEILA CRISTINA MITS	049.893.***-28	5
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	210	SIDIANE DE FREITAS STAL	059.027.***-02	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	201	SILMARA BEGALKE	004.980.***-40	7
05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	94	SILVIA RAFAELE KERSCHER	092.621.***-23	8
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	58	SIMONE MICKUS	006.307.***-65	9
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	121	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	902.488.***-53	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	181	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	004.313.***-08	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	187	SORAYA APARECIDA LACERDA	106.467.***-02	12
04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)	28	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	072.369.***-41	13
03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)	93	SUELI CARDOZO	808.364.***-53	14
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	59	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	081.672.***-57	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	186	TAIS BUBA KOTOVICZ	093.502.***-42	16
07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	44	TÂNIA LUIZA FERNANDES	105.044.***-83	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	199	TATIANA REGINA BERTOLDI	003.510.***-11	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	202	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	022.092.***-70	19
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	55	THALIA FALQUEVICZ	110.254.***-33	20
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	219	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	060.572.***-04	21
06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)	99	TIAGO LOPES RODRIGUES	075.125.***-35	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	116	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	004.320.***-75	23
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	77	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	075.503.***-08	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	66	VANESSA SILVEIRA	004.676.***-08	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	140	VANESSA STAL BATISTA	050.112.***-52	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	128	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	042.072.***-58	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	130	VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO	050.459.***-25	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	82	VIVIAN KASZUBOWSKY	043.362.***-69	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)	89	WANESSA SCHROTH	064.184.***-18	30

Total: 30 candidato(s)

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ATO Nº 010 MANUAL DO CANDIDATO INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2227892

NBS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Processo Seletivo n.º 02/2019

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que porventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o início da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxiliá-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

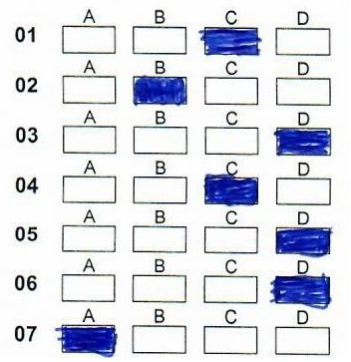

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

12. DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:

Assine o seu cartão resposta **apenas no local indicado para a assinatura do candidato no verso do cartão resposta**, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

Atenção!

A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.

Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.

A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.

13. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*
b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*
d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*
e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*
f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;

j. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;

k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

l. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;

m. Não permitir a coleta de sua assinatura;

n. Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);

o. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

15. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, água acondicionada em recipiente transparente, sem rótulos e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

16. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

17. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

18. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

19. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

20. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

21. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO EVENTO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Evento, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: APROVIDA- ASSOCIACAO DE PROTECAO A VIDA ANIMAL
CNPJ: 29.734.651/0001-97
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A APROVIDA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL.

Data da Assinatura: 08/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/10/2019
Vigência: 08/10/2019 a 08/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.000,00 **Forma de Pagamento:** COTA ÚNICA

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2228575

Folha: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 175/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CHÃO NATURAL NOS TRECHOS DAS RUAS DOS BAIRROS: BAIRRO JARDIM BELA VISTA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 03/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2019
Vigência: 03/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.753.186,05 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 176/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CHÃO NATURAL NOS TRECHOS DAS RUAS DOS BAIRROS: BAIRRO JARDIM BELA VISTA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 03/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2019
Vigência: 03/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.216.590,92 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 177/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável.

Data da Assinatura: 03/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.08 04.122.0003 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.680,81 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVO
CNPJ: 83.413.526/0001-20
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 113/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 178/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS 2019.

Data da Assinatura: 07/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/10/2019
Vigência: 07/10/2019 a 07/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 175.000,00 **Forma de Pagamento:** 02 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
CNPJ: 33.159.725/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 183/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 334,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI
CNPJ: 18.370.317/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 179/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.361,63 **Forma de Pagamento:** 30 dias após entrega

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
CNPJ: 12.532.054/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 180/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.650,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 181/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.320,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA
CNPJ: 21.563.856/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 182/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, o Município resolve aditar o valor do contrato original 182/2019, em 21,15%, do valor inicial, representando R$ 3.871,90 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 22.181,60 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do quartel da Polícia Militar de Campos

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.309,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 184/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 09/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2019
Vigência: 09/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.265,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ: 61.550.141/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 187/2019
Fundamento Legal:
Objeto: EMPENHO REFERENTE À PAGAMENTO DO SEGURO TOTAL DO EDIFÍCIO E OS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS-SC

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2019
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.591,29 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 186/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Frotas, o Município resolve aditar o contrato original nº 160/2015, incluindo no seguro a ESCAVADEIRA /Classe Taxa: 1.3 /Modelo: PL160LC /Ano: 2019 /Chassi: KMTPC214JKBB30373 /Número de Série: B30373 /Fabricante: KOMATSU /Valor do Prêmio: R$ 310,53 (trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)/ CARREGADEIRA /Classe Taxa: 1.3 /Modelo: WA200-5/ Ano: 2005 /Chassi: KMTWA002E510B2292/ Número de Série: 12567 /Fabricante: KOMATSU /Valor do Prêmio: R$ 161,97

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2019
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.452.0010 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.930,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 83/2019 **Número do Processo:** 136/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 185/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2019
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.369,25 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ: 61.550.141/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 188/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PAGAMENTO DO SEGURO TOTAL DO EDIFÍCIO E OS BENS DA AGILIZA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS-SC

Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2019
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.193,12 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA
CNPJ: 21.563.856/0001-45
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 192/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, o Município resolve aditar o valor do contrato original 182/2019, em 21,15%, do valor inicial, representando R$ 3.871,90 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 22.181,60 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do quartel da Polícia Militar de Campos

Data da Assinatura: 24/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2019
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.871,90 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI
CNPJ: 18.370.317/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 189/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 24/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 167,42 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
CNPJ: 12.532.054/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 190/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, o Município resolve aditar o valor do contrato original 180/2019, em 21,82% do valor inicial, representando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do quartel da Polícia Militar de Campos Novos - Santa Catarina.

Data da Assinatura: 24/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2019
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 360,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 191/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, o Município resolve aditar o valor do contrato original 181/2019, em 25% do valor inicial, representando R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do quartel da Polícia Militar de Campos Novos - Santa Catarina.

Data da Assinatura: 24/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2019
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 330,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 77/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 193/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, o Município resolve aditar o valor do contrato original 184/2019, em 15,44%, do valor inicial, representando R$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do quartel da Polícia Militar de Campos Novos - Santa Cata

Data da Assinatura: 24/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2019
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 349,90 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 63/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 194/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 120/2019, até a data de 31 de dezembro de 2019, referente a obra de Construção Do Centro De Compostagem De Resíduos Sólidos Urbano.

Data da Assinatura: 25/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CNPJ: 07.043.322/0001-67
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 134/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 195/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data da Assinatura: 29/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2019
Vigência: 29/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.880,80 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.094.640/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 198/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em anexo, o município resolve aditar o valor do contrato original 95/2019, em R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 1.856.436,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais), cujo objeto é a Execução de obras e a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, referentes ao

Data da Assinatura: 30/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.452.0010 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 148,50 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/12

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ: 23.492.368/0001-10
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 138/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 196/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL ECOLÓGICO ERNESTO ZORTEA

Data da Assinatura: 30/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2019
Vigência: 30/10/2019 a 01/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 196.562,53 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.094.640/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 197/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em anexo, o município resolve suprimir o valor de R$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) do contrato original nº 95/2019

Data da Assinatura: 30/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2019
Vigência: 30/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.712,50 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2228584

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - **Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação, o Fundo Municipal de Saúde, resolve aditar o contrato original nº 30/2018, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores:
Marca/modelo: GM CHEVROLET - SPIN PREMIER Ano/Modelo: 2019/2020 Combustível: FLEX Placa: QJP 0396 Chassi: 9BGJP7520LB110393 Categoria: PASSEIO NACIONAL QTDE PASSAGEIROS: 07 VALOR DO PRÊMIO: R$ 2.060,52 (dois mil sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Marca/modelo: MT106105 YAMAHA (IMPORTADO) YBR 150 FACTOR ED - Ano/Mo

Data da Assinatura: 03/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2019
Vigência: 03/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.279,78 **Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 DIAS

Contratado: CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
CNPJ: 33.789.850/0007-65
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 29/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - CAPINZAL, ATENDIMENTO A PACIENTES DO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.720,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMUNIDADE SERVOS DA POBREZA-CAMPOS NOVOS SC
CNPJ: 10.775.612/0001-00
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2019
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENTO A EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº86 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019, QUE TEM POR OBJETIVO FIRMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO DE SALA PEDAGÓGICA E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PEDAGÓGICOS PARA A ASSOCIAÇÃO.

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/10/2019
Vigência: 14/10/2019 a 14/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.698,00 **Forma de Pagamento:** cota única

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGATA VIAGENS-AGENCIA DE VIAGENS E TURISM	PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA;	99	2,000	926,0800	1.852,16
APROVIDA- ASSOCIACAO DE PROTECAO A VIDA /	TERMO DE FOMENTO - PARCERIA	98	1,000	29.000,0000	29.000,00
CONFORTIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRO	ACETATO DE BUSERELINA , DOSE DE 3 ML	96	250,000	5,9300	1.482,50
CONFORTIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRO	CIPIONATO DE ESTRADIOL 0,5 ML - DOSE ANIMAL	96	400,000	0,1900	76,00
LUIZ CARLOS WALTER E SILVA	FRANQUIA DE RETRVISOR	105	1,000	150,0000	150,00
OESTEVET- COMERCIO E REPRESENTACOES LTI	BENZOATO DE ESTRADIOL, DOSE DE 2 ML	97	500,000	0,5500	275,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO VEICULOS	94	1,000	119,6200	119,62
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO OBRIGATÓRIO	95	1,000	16,7100	16,71
				Total Geral do Mês --->	32.971,99

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO	150	1,000	130,0000	130,00
CLEUSA MARIA PERINI BURGER 42279623900	CARTAZ 45X30 cm, PAPEL COUCHE	158	30,000	5,0000	150,00
CLEUSA MARIA PERINI BURGER 42279623900	FLYERS TAMANHO 21 CM x 15 CM PAPEL COUCHE 250G IMPRESSÃO 4X4 CORES	158	2.000,000	0,2400	480,00
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE C/	CRAVO DA ÍNDIA	147	5,000	1,9900	9,95
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE C/	NAFTALINA (HIDRICARBONATO AROMÁTIVO) BOLAS	147	5,000	2,5900	12,95
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE C/	PIMENTA EM GRAO	147	5,000	1,9900	9,95
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	CONJUNTO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	157	1,000	12,0000	12,00
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	ENGATE FLEXIVEL DE PVC P/AGUA FRIA	157	1,000	11,5000	11,50
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADAS	157	1,000	40,0000	40,00
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	VEDANTE PARA CAIXAS ACOPLADAS BORRACHA EXPANDIDA	157	1,000	10,0000	10,00
LUIZ MAURICIO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS I	ENCORDOAMENTO EM AÇO PARA VIOLÃO	151	4,000	9,9000	39,60
LUIZ MAURICIO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS I	ENCORDOMENTO EM AÇO PARA GUITARRA	151	4,000	9,9000	39,60
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COBERTOTAMANHO DE 12M X 08M, COM ALTURA MÍNIMA DO TABLADO DE 01 M, COMPOSTO POR CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 22MM, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA CERTIFICADA DE 150 KG POR M². COBERTURA COM ESTRUTURA TRELIÇADA Q30/Q50 COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 7M, ASAS LATERAIS PARA SUPORTE DE SOM, LONA ANTICHAMA BRANCA, TELAS PARA FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS, ATERRAMENTO, EXTINTORES E LUZ DE EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESTAIADO PARA SEGURANÇA. ART DA ESTRUTURA METÁLICA. HOUSE MONITOR ANEXO AO PALCO DE 4M X 2M COBERTA E COMPLETAMENTE FECHADA, HOUSE MIX COM TENDA 5X5M COM GRADES DEISOLAMENTO E LEVADA DO CHÃO EM NO MÍNIMO 10CM.	160	1,000	8.850,0000	8.850,00
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS MODULARES DE 2M X 1M EM ALUMÍNIO, COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 22MM,PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 0,3M A 1,0M, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA CERTIFICADA DE 150 KG POR M². ART DA ESTRUTURA METÁLICA MONTAGEM EM AMBIENTES FECHADOS PARA FORMAR PALCO OU PASSARELA	160	20,000	94,0000	1.880,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE CONCERTOS DE GRANDE PORTE COM ORQUESTRA CAMERATA / BANDA INSTRUMENTAL, AO AR LIVRE CONTENDO: - 08 CAIXAS DE SUB 1000 W; - 12 CAIXAS DE LINE ARRAY 750 W; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO; - 06 MONITORES DE RETORNO 600W COM AMPLIFICAÇÃO; - 02 MESAS DE SOM DIGITAIS DE 32 CANAIS; - MULTICABO 36 CANAIS 50M - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; - 16 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM57; - 10 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS SM58; - 08 DIRECT BOX - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO; ILUMINAÇÃO: - 18 REFLETORES EM LED 3 W; - 12 MOVING BEAM 200; - 04 MINI BRUTI 2600W - 06 SET LIGHT 1000W - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; - 01 (UM) GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30 TAMANHO10 M X 6M COM PÉ DIREITO DE 6 M E UMA BARRA/TRAVESSA CENTRAL; - MESAS DE LUZ DMX 1024 CANAIS ART DA ESTRUTURA METÁLICA E ELÉTRICA DO EVENTO. 03 TÉCNICOS DE SOM E LUZ PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL	160	1,000	3.765,0000	3.765,00
MARIEL BARBOZA CALLERAUS	DECORAÇÃO PALCO	155	1,000	1.100,0000	1.100,00
MARIEL BARBOZA CALLERAUS	MÁSCARA DO PATATI PATATA	156	800,000	0,6250	500,00
N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE 90 KG A 120 KG, 100 CADEIRAS.	161	7,000	580,0000	4.060,00
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	REFRIGERANTE	148	4,000	5,8900	23,56
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ	149	4,000	4,0000	16,00
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	SANDUICHE (PÃO FATIADO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO)	148	50,000	1,9900	99,50
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	SANDUICHE (PÃO FATIADO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO)	149	40,000	2,0000	80,00
				Total Geral do Mês --->	21.319,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	CONJUNTO CALÇA/ DOLMÃ COZINHEIRO	193	1,000	95,0000	95,00
COPEAGRI-COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LT	MANGUEIRA 1" DE 300 PSI	196	30,000	34,0000	1.020,00
INFINITY COMERCIO DO BRASIL EIRELI	BALANCEAMENTO	195	2,000	10,0000	20,00
INFINITY COMERCIO DO BRASIL EIRELI	PNEU 225/65 R16	194	2,000	899,0000	1.798,00
L.A CN INFORMATICA LTDA ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	191	1,000	75,0000	75,00
LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	EXAME LABORATORIAL TOXICOLÓGICO		1,000	190,0000	190,00
				Total Geral do Mês --->	3.198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA			3,000	170,0000	510,00
BETHA SISTEMAS LTDA			3,000	190,0000	570,00
BETHA SISTEMAS LTDA			1,000	1.242,5600	1.242,56
				Total Geral do Mês --->	2.322,56

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL, ECONOMIZA ESPAÇO E FORNECE EXCELENTE IMOBILIZAÇÃO. AJUSTÁVEL PARA 4 TAMANHOS GRANDE, REGULAR, CURTO E NO-NECK; TRAVAS QUE ASSEGURAM OS TAMANHOS SELECIONADOS; TRILHAS DE AJUSTE QUE ASSEGUREM O ALINHAMENTO SIMÉTRICO DO TAMANHO; FÁCIL ACESSO PARA VERIFICAÇÕES DO PULSO, PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO SUPERDIMENSIONADO DA TRAQUÉIA; ESPAÇO PARA DEDOS GRANDES DESLIZAREM ATRAVÉS DA ABERTURA DO PAINEL TRASEIRO PARA APALPAÇÃO CERVICAL; INSTRUÇÕES MOLDADAS DENTRO DO COLAR; TRANSPARENTE À RADIAÇÃO, COMPATÍVEL À VARREDURA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; MAIOR DIMENSIONAMENTO PARA SE AJUSTAR A UMA AMPLA GAMA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS; ABERTURAS TRAQUEAIS E DO PAINEL TRASEIRO SUPERDIMENSIONADAS PARA SUPERVISÃO AVANÇADA DAS VIAS AÉREAS E AVALIAÇÃO PROGRESSIVA DA COLUNA CERVICAL.	2257	2,000	44,9000	89,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FITA METRICA	2253	7,000	8,9900	62,93
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE (EG/XG)	2290	792,000	0,8300	657,36
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS	2215	2,000	114,9500	229,90
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO	2214	1,000	171,0000	171,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO	2213	2,000	153,1000	306,20
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E ESSÊNCIA DE TEREBENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSSOL COM 60 ML	2173	50,000	23,4615	1.173,08
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO EXTERNO COM BICO GOTEJADOR, FRASCO COM 100ML.	2172	1.000,000	1,5300	1.530,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO EXTERNO COM BICO GOTEJADOR, FRASCO COM 500ML.	2158	800,000	2,5000	2.000,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BARRA DE LIGAÇÃO DO LIMPADOR	2099	1,000	261,9000	261,90
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	BRAÇO DO LIMPADOR	2099	1,000	165,3800	165,38
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MANCAL DO LIMPADOR AUXILIAR	2099	1,000	185,9600	185,96
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MANCAL PRINCIPAL DO LIMPADOR	2099	1,000	197,4400	197,44
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MANIVELA DO LIMPADOR	2099	2,000	77,6300	155,26
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MAO DE OBRA	2098	3,700	46,4000	171,68
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	MOTOR DE LIMPADOR	2099	1,000	624,3800	624,38
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	PALHETA DE LIMPADOR	2099	1,000	77,6300	77,63
BELLENZIER PNEUS LTDA	PNEU 215 / 75 / 16	2280	4,000	573,9000	2.295,60
BERWIG E KO FREITAG SERVICOS MEDICOS E O	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA	2271	30,000	150,0000	4.500,00
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRI	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE	2184	200,000	0,6100	122,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALAR	DETECTOR FETAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE .COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO .ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE .DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR .ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR .BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO .TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL .ALARMES ISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS .FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS ANVISA : 80070210067 ESPECIFICAÇÃO: .ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA (BATERIA NÃO INCLUÍDA) .FREQÜÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ .INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2 .EXIBIÇÃO: 45MM × 25 MILÍMETROS LCD .FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM .RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM .PRECISÃO FHR: ± 1 BPM .CONSUMO DE ENERGIA: <1W .DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS .PESO LÍQUIDO: 200GACOMPANHA: .CORPO PRINCIPAL.SONDA 2 MHZ .2 BATERIAS NI-MH .MANUAL .	2246	2,000	392,7000	785,40
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	PERMETRINA 5 % FRASCO 60ML	2212	17,000	7,9500	135,15
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	2095	1,000	1,0000	1,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	2157	1,000	1,0000	1,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	FILTRO BEBEDOURO	2095	1,000	75,0000	75,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	FILTRO BEBEDOURO	2287	1,000	75,0000	75,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	MANGUEIRA DE ENTRADA 1,40 PARA BEBEDOURO	2157	1,000	18,0000	18,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	MANGUEIRA ENTRADA D'AGUA	2095	1,400	12,8571	18,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	MAO DE OBRA	2095	1,000	40,0000	40,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	MAO DE OBRA	2287	1,000	45,0000	45,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TIPO COPO	2287	1,000	38,0000	38,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS INDEPENDEMTES DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO 240GB SSD, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, PORTAS DE VÍDEO, HDMI E VGA, MICROSOFT WINDOWS	2275	7,000	2.350,0000	16.450,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	NOBREACK POTÊNCIA 1400VA, SENOIDAL	2278	5,000	720,0000	3.600,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	NOBREACK POTÊNCIA 1400VA, SENOIDAL	2284	2,000	720,0000	1.440,00
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	EXAME DE RAIO-X	2204	1,000	231,0000	231,00
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	MATERIAIS HOSPITALARES	2203	1,000	409,3800	409,38
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	MEDICAMENTOS	2202	1,000	391,9600	391,96
COSEMS - CONSELHO SECRETARIAS MUN. DE S.	CURSO	2272	1,000	120,0000	120,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC	Levomepromazina,100 mg	2125	6.000,000	0,6500	3.900,00
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS L	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (CONFORME FOLHA DE DADOS)	2244	1,000	1.500,0000	1.500,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	2124	45.000,000	0,0329	1.480,50

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE A(	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS, DIST. EM DUAS COLUNAS CORPO PERFEITO EM CHAPA 26, PORTAS EM CHAPA 22 OU SUPERIOR, COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 195 CM ALTURA X 63CM LARGURA X 35CM PROFUNDIDADE	2196	1,000	447,5800	447,58
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768, 4 NUCLEOS INDEPENDENTES DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, MICROSOFT WINDOWS, PLACA GRÁFICA DEDICADA	2277	2,000	3.085,0000	6.170,00
FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO 160 CONSULTAS MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	2154	640,000	39,0000	24.960,00
FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 150 CONSULTAS AO MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3VEZES/DIAS POR SEMANA.	2154	600,000	39,0000	23.400,00
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE /OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	2122	5,000	139,0000	695,00
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	ARQUIVO 4 GAVETAS PARA PRA PASTA SUSPENSA ALT.: 1270 X LARG.: 480 X PROF.: 450 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM EM TODO O SEU CONTORNO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 29 MM POR 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOTMELT". LATERAIS, FRENTE DE GAVETAS, BASE E FUNDO CONFECCIONADOS EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM EM SEU CONTORNO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 19 MM POR 0,45MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". LATERAIS INTERNAS E CONTRA-FUNDO DE GAVETA CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP NA COR PADRÃO BRANCO. TEM EM SEU CONTORNO ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 19 MM POR 0,45MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 2,8 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM UMA DAS FACES DE PINTURA UV. SUAS CORREDIÇAS SÃO METÁLICAS COM ABERTURA DE 350MM. PUXADORES EM POLÍPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180º, HASTE NA LATERAL DO GAVETEIRO QUE PERMITEM A TRANCA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS, DUAS CHAVES ESCAMOTEÁVEIS EM POLIPROPILENO. TODA A MONTAGEM É FITA PELO PROCESSO DE PARAFUSOS CHATOS, CAVILHAS E GIROFIX. COR CILIÉGIO.	2217	2,000	396,9800	793,96
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC		2216	1,000	17,0000	17,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ALBUMINA	2216	3,000	12,7500	38,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAME CKMB	2216	1,000	21,2500	21,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAME DE TIREGLOBULINA	2216	1,000	21,2500	21,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO SEXUAIS - SHBG	2216	1,000	29,7500	29,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	GRUPO SANGUÍNEO ABO	2216	3,000	12,7500	38,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	IGE PARA PROTEÍNAS DO LEITE	2191	1,000	30,0000	30,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	2216	4,000	12,7500	51,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA NA URINA	2216	1,000	17,0000	17,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	TESTE GENÉTICO PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE	2191	1,000	168,0000	168,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	TTG ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	2216	1,000	42,5000	42,50
GIANELLO INFORMATICA LTDA	CONECTOR RJ 45	2160	600,000	0,2000	120,00
GIGA1.COM EIRELI	CABO DE REDE (CATEGORIA ; 6U/UTP, 305METROS; AZUL)	2093	2,000	578,0000	1.156,00
GIGA1.COM EIRELI	SMART TV FHD TELA 40" RESOLUÇÃO 1920X1080	2218	1,000	1.386,0000	1.386,00
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	2201	2,000	115,0000	230,00
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	LONGARINA ASSENTOS DE 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	2200	2,000	668,0000	1.336,00
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	ULTRASSON MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE + TRANSVAGINAL PARA MEDIÇÃO DO COLO ÚTERO + TRANSLUCÊNCIA NUCAL NO BEBE	2155	1,000	200,0000	200,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE DIÂMETRO APROXIMANDO DE 7,5MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG	2183	5,000	18,5600	92,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999.	2182	20,000	10,0000	200,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BOBINA DE SENHAS DESCARTÁVEIS COM TRÊS DÍGITOS.DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999.	2118	100,000	10,0000	1.000,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CAIXAPARA CORRESPONÊNCIA FIXA, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, DISPONIVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL.	2092	2,000	41,8000	83,60
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM. FEITO EM MATERIAL PLÁTICO E COM NUMERAÇÃO DE COM 7 DÍGITOS SEQUENCIAL. COR AZUL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2118	5,000	11,0000	55,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CONTRA CAPA 700 GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR, PLASTIFICADO	2091	20,000	6,7000	134,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TESOURA PARA PICOTAR, GRANDE	2251	20,000	26,0000	520,00
ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EII	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM FRASCO 100GR	2170	100,000	1,2000	120,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	PNEU 185/65 R 15	2282	4,000	266,0000	1.064,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	PNEU 195/70 R 15	2274	4,000	388,7400	1.554,96
LEM COMERCIAL LTDA	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	2239	1,000	2.512,9900	2.512,99
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E	CADEIRA DE RODAS DE NYLON, CAPACIDADE 80 KG, COM RODAS GRANDES TRASEIRA COM SOBRE ARO, E RODAS PEQUENAS GIRATORIAS DIANTEIRAS APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, DOBRAVEL EM X, CADEIRA DE AÇO EM PINTURA.	2159	1,000	899,9900	899,99
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E	MOCHO ODONTOLÓGICO CONFORME FOLHA DE DADOS	2243	1,000	633,7000	633,70
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	2247	1,000	769,0000	769,00
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.			1,000	2.060,5200	2.060,52
MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A.			1,000	1.219,2600	1.219,26
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	WEBCAM (COM MICROFONE, RESOLUÇÃO FHD)	2286	1,000	360,0000	360,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG	2123	600,000	0,4999	299,94
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES L	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	2276	1,000	274,0000	274,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	2249	2,000	78,1500	156,30
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA	2249	1,000	11,5800	11,58
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	OTOSCÓPIO, COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CABO EM METAL CROMADO, PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE	2249	2,000	260,0000	520,00
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	MACA GINECOLÓGICA SIMPLES	2178	10,000	608,0000	6.080,00
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	MACA GINECOLÓGICA SIMPLES	2279	4,000	608,0000	2.432,00
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	POLTRONA HOSPITALAR PARA SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE	2242	1,000	794,0000	794,00
MORGADO & MARTINEZ LTDA	TELA DE PROJEÇÃO, AREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2236	1,000	505,0000	505,00
MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - EPI	KIT PARA TESTE DE PSA (CAIXA COM 20 TESTES)	2273	20,000	126,0000	2.520,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.		16,000	110,8300	1.773,28
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORMULA INFANTIL COM FERRO E PROBIOTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM 4G/LITROS DE GOS/FOS, INDICADA PARA MELHORA NA CONSISTENCIA DAS FEZES, AUMENTO NA FREQUANCIA DAS EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGENICO. DIETA PARA LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. EMBALAGEM LATA DE 400 GRAMAS.		25,000	131,1000	3.277,50
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 175/70 R14 84 T	2281	2,000	235,0000	470,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 195 / 65 / 15	2281	12,000	290,0000	3.480,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 205/75R16, RADIAL, M + S,PRIMEIRA LINHA NACIONAL, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 112/110, SIMBOLO DE VELOCIDADE R(170 KM/H)	2283	4,000	415,0000	1.660,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 215 / 75 / 17.5	2281	4,000	729,9900	2.919,96
POSSATTO & POSSATTO LTDA	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30 G (12MM), ESTÉRIL COM 100 UN	2176	10,000	25,8600	258,60
PRHODENT - COM. REP. PROD. HOSP.DENT LTDA	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO	2180	20,000	5,9700	119,40
PRHODENT - COM. REP. PROD. HOSP.DENT LTDA	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	2180	50,000	76,4900	3.824,50
QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECN	RAIO-X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO DE PAREDE	2240	1,000	4.530,0000	4.530,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	2238	2,000	1.449,9900	2.899,98
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS E MÁXIMA DE 45 LITROS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	2112	2,000	3.731,0000	7.462,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	2112	6,000	5.486,0000	32.916,00
RSUL EIRELI	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS ESPIRAL	2120	50,000	7,6500	382,50
RSUL EIRELI	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EN KRAFT, CONFECCIOONADA EM CARTÃO COM HASTES PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA, GRMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS.	2116	20,000	72,5000	1.450,00
S.S. FARMACIA LTDA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	2097	15.000,000	0,2700	4.050,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
S.S. FARMACIA LTDA	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL	2097	20,000	27,7300	554,60
S.S. FARMACIA LTDA	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO.	2097	10,000	78,0000	780,00
S.S. FARMACIA LTDA	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	2097	10.000,000	0,2800	2.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	2111	1,000	104,1300	104,13
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	2153	1,000	134,7700	134,77
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	2156	1,000	134,7700	134,77
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	2254	1,000	0,6200	0,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS	2255	1,000	0,6200	0,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	2100	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	2104	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	2105	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	2151	1,000	119,6200	119,62
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	2101	1,000	16,7100	16,71
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	2102	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	2103	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	2152	1,000	16,7100	16,71
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	Compressor 1/10 -Gabinete sem emendas em aço eletrozincado branco -Base plástica de alto impacto -Pia em aço inox polido, -Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, -Conexões hidráulicas internas em material atóxico, -Vazão aproximada 50 litros/hora, Reservatório para água gelada em aço inox 304(aço puro) com isolamento, em eps (isopor), -Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório, -Sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão , ativado, -Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° c e 4º c, com 7 níveis de temperatura, Capacidade de pressão: -Mínima 15 mca -Máxima 40 mca Conexões p/ entrada de água (bitolas) -Entrada de água 1/2", -Dreno 3/4", -Dreno opcional, Para uso em Piso Termostato regulável, Água gelada ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Capacidade do reservatório, 4 litros de água gelada , Cor branco Potência (W) 154 Consumo de energia (kw/h) 5,5kW , Tensão/Voltagem, 110V, 220V Conteúdo da Embalagem -Branco Garantia de minimo 12 meses DIMENSÕES Altura:96,00 Centimetros, Largura:27,00 Centimetros, Profundidade:28,00 Cm	2199	1,000	516,9400	516,94
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLAGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	2114	120,000	4,9100	589,20
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	2121	100,000	2,9500	295,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CANUDO DE PLASTICO 6MM PACOTE COM 400 UNIDAES	2250	25,000	4,8000	120,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FIO DE NYLON 0,25MM ROLO COM 100 METROS	2117	60,000	4,1000	246,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FIO DE NYLON 0,50MM ROLO COM 100 METROS	2117	40,000	9,0000	360,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	GLITER EMBALAGEM COM 250G.	2117	100,000	11,1400	1.114,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48CMX66CM, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	2113	60,000	11,9800	718,80
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	2119	100,000	0,3900	39,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	2115	10,000	13,9000	139,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO 20CM X 10CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	2174	100,000	19,5000	1.950,00
SOLDAGAS-COMERCIO DE GASES E SOLDAS LTI	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM ONDA PLETISMOGRÁFICA MD-UT-100	2245	1,000	1.297,8800	1.297,88
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G	2289	600,000	14,8200	8.892,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2094	15,000	8,5000	127,50
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2094	20,000	8,5000	170,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2189	120,000	8,5000	1.020,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2189	120,000	8,5000	1.020,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	2177	20,000	23,9800	479,60
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CANULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE	2177	50,000	25,5000	1.275,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM NORIPRINEFRINA 1:100:000 CAIXA COM 50 TUBETES	2252	40,000	55,5900	2.223,60
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	2181	50,000	43,9800	2.199,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	OLEO MINERAL PARA USO ODONTOLOGICO COM BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TOXICO, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 200 ML	2181	20,000	12,6500	253,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	PONTA PARA ULTRASSON PERIODENTAL	2256	2,000	49,9000	99,80
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 MICRÔMETRO, SERINGA CONTENDO 4G. DISPONIVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, ENTRE OUTRAS	2179	60,000	28,9700	1.738,20
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ACOPLADO.	2248	1,000	124,5000	124,50
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLAR CERVICAL PARA RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILIMETRO, PERMITINDO UMA MAOIR RESISTENCIA E APOIO.REVESTIDO EM ESPUMO MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL.POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA.NÃO POSSUI BOTOES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL.OS BOTOES SÃO DE PLASTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA - TAMANHO G	2258	4,000	9,9900	39,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLAR CERVICAL PARA RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILIMETRO, PERMITINDO UMA MAOIR RESISTENCIA E APOIO.REVESTIDO EM ESPUMO MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL.POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA.NÃO POSSUI BOTOES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL.OS BOTOES SÃO DE PLASTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA - TAMANHO M	2258	4,000	9,9900	39,96
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLAR CERVICAL PARA RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILIMETRO, PERMITINDO UMA MAOIR RESISTENCIA E APOIO.REVESTIDO EM ESPUMO MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL.POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA.NÃO POSSUI BOTOES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL.OS BOTOES SÃO DE PLASTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA - TAMANHO P	2258	4,000	9,9900	39,96
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1362); 2,00 UNIDADE DE COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	2258	4,000	10,6800	42,72
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA CONTITUIDO POR 5 PEÇAS	2258	1,000	76,8900	76,89
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO TAMANHO INFANTIL, PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA	2258	1,000	76,9000	76,90
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HSOPITALARES L	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR	2171	50,000	24,6300	1.231,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HSOPITALARES L	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA, COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	2175	200,000	4,7800	956,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITOR	DISCO RÍGIDO (FATOR DE FORMA: 2,5", ARMAZENAMENTO 500GB)	2285	7,000	195,0000	1.365,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITOR	MONITOR (19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 13366X768, CONEXÃO VGA	2285	7,000	384,0000	2.688,00
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITOR	PROJETOR RESOLUÇÃO NATIVA XGA 4000 LUMENS	2237	2,000	3.185,0000	6.370,00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELH	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS AR QUENTE/FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410A, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SIGA-ME, COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL, FUNÇÃO ECO ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO DURANTE O SONO, FUNÇÃO BRISA MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE BRISA FUNÇÃO TURBO COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO AUTO O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM UM RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, COM ISNTALAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELO SECRETÁRIO.	2190	8,000	1.490,0000	11.920,00
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQU	FOCO CLÍNICO	2241	1,000	239,9900	239,99
				Total Geral do Mês --->	262.595,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA	PROJETOR(RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; 3200 LUMENS)	905	1,000	2.048,0000	2.048,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CX COM 150 UNIDADES	909	25,000	1,9800	49,50
AUTOPLUS VEICULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	851	1,000	69,0000	69,00
AUTOPLUS VEICULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	851	1,000	70,0000	70,00
AUTOPLUS VEICULOS LTDA	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO	851	4,000	55,0000	220,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO	896	1,000	2.299,9800	2.299,98
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRI	APARELHO PARA TRICONOMIA, DESCARTÁVEL	907	40,000	0,6100	24,40
COMUNIDADE SERVOS DA POBREZA-CAMPOS N(	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	856	1,000	3.698,0000	3.698,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	COMPUTADOR (4 NÚCLEOS INDEPENDENTES DE PROCESSAMENTO	916	1,000	2.350,0000	2.350,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA	MONITOR 21,5 POLEGADAS,R ESOLUÇÃO 920X1080 CONEXÕES HDMI E V		14,000	550,0000	7.700,00
CONCRETIZA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA E ACESSO DO PRÉDIO DO SCFV	923	1,000	28.051,5400	28.051,54
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	RIPA DE PINUS 1" X 3" X 3 MT	878	50,000	1,7500	87,50
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE C/	Shampoo barba - cabelos	871	10,000	12,8900	128,90
DAIANE DA SILVA GILIOLI 07239795969	Pomada modeladora	873	5,000	13,9000	69,50
DAIANE DA SILVA GILIOLI 07239795969	Tesoura para pelos -bigode- nariz	873	4,000	16,9000	67,60
DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CAPACITOR MOTOR IMPORTADO 220V 25UF +-10EPCOS	880	1,000	58,0000	58,00
DUCA MOVEIS LTDA	MESA DE TRABALHO 150 CM	915	2,000	525,0000	1.050,00
DUCA MOVEIS LTDA	MESA TRABALHO, 150,0CM, CONFORME DSENHO Nº CIM7101	911	3,000	525,0000	1.575,00
DUCA MOVEIS LTDA	TAMPO PARA CONEXÃO MESA	915	1,000	149,0100	149,01
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Aparador de pelos para nariz	874	2,000	27,1500	54,30
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Balsamos para barba	874	4,000	26,8400	107,36
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Escova Raquete Vazada	874	3,000	12,9800	38,94
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Gel pos barba	874	4,000	17,5700	70,28
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Oléo barba e bigode	874	4,000	24,8800	99,52
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Pente de madeira para barba e bigode	874	2,000	9,5100	19,02
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Pente dentes largo	874	3,000	2,5300	7,59
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Pincel para barbear	874	3,000	9,1500	27,45
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	Pomada modeladora efeito seco	874	4,000	11,7200	46,88
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO	914	3,000	218,9900	656,97
GIGA1.COM EIRELI	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ POTÊNCIA MÍN. 1200W	898	1,000	898,0000	898,00
GIGA1.COM EIRELI	Batedeira planetária com capacidade da tigela de 3 litros	899	1,000	275,9000	275,90
GIGA1.COM EIRELI	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX. POTÊNCIA MÍN 700W.	898	1,000	185,0000	185,00
GIGA1.COM EIRELI	MICROONDAS	898	1,000	509,1500	509,15
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS	900	48,000	115,0000	5.520,00
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	CADEIRA FIXA	903	4,000	206,0000	824,00
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES	903	3,000	668,0000	2.004,00
IMPRECOMP MANUT.E COM.DE MAQ.E EQUIP.P/E	REVISÃO GERAL E RECUPERAÇÃO PLACA FONTE IMPRESSORA HP 1505	892	1,000	220,0000	220,00
JAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO	904	1,000	1.075,0000	1.075,00
JAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO	913	1,000	1.075,0000	1.075,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	GAVETEIRO AUXILIAR TRÊS GAVETAS	912	1,000	600,0000	600,00
LOJA NAOR LTDA - EPP	TECIDO OXFORD BRANCO EM METRO	895	4,000	8,9500	35,80
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA,	919	1,000	769,0000	769,00
MARCELO DIAS MORAES	Cabo Fléxivel 2x4mm	850	20,000	4,2000	84,00
MARCELO DIAS MORAES	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	850	100,000	3,8000	380,00
MARCELO DIAS MORAES	Caixa Tomada 4x4 sobrepor 20A p/ ar-cond.	850	8,000	25,0000	200,00
MARCELO DIAS MORAES	CANALETA 20X10X2000	850	12,000	7,0000	84,00
MARCELO DIAS MORAES	DISJUNTOR 16A M	850	8,000	10,0000	80,00
MARCELO DIAS MORAES	Plug macho 3p 20A	850	4,000	3,5000	14,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	SUPORTE DE PAREDES PARA TV (VESA; FIXAÇÃO NA PAREDE;	908	1,000	139,9000	139,90
MERCADO SANANDUVA LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO. ASPECTO:PÓ HOMOGE	849	50,000	8,9900	449,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	AÇÚCAR REFINADO – produto processado da cana-de-açúcar com m	849	50,000	8,9900	449,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO, TIPO 01 EMBALAGEM 05kg	849	50,000	10,9900	549,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA", (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO	849	50,000	3,6900	184,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	BOLACHA ÁGUA E SAL (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS)	849	50,000	3,6900	184,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO	849	50,000	6,9900	349,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE	849	50,000	3,9900	199,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	FARINHA DE MILHO ALTA QUALIDADE 1 KG.	849	100,000	2,7900	279,00
MERCADO SANANDUVA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glút	849	50,000	12,9000	645,00
MERCADO SANANDUVA LTDA	FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA , OS GRÃOS DEVEM SER	849	100,000	3,9900	399,00
MERCADO SANANDUVA LTDA	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 ME	849	50,000	5,4900	274,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GR	849	100,000	9,9900	999,00
MERCADO SANANDUVA LTDA	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500 GRAMAS.	849	100,000	2,6900	269,00
MERCADO SANANDUVA LTDA	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE EMBALAGEM 400 GRAMAS	849	50,000	2,6900	134,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	ÓLEO DE SOJA REFINADO embalagem de 900 ml, cor própria, tra	849	50,000	3,4900	174,50
MERCADO SANANDUVA LTDA	SAL refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar s	849	50,000	1,3900	69,50
OSNI BOING & CIA LTDA	Condicionador barba- cabelo	881	5,000	6,9900	34,95
OSNI BOING & CIA LTDA	Escova fina de acabamento	881	3,000	13,0000	39,00
OSNI BOING & CIA LTDA	Escova para desembaraçar barba	881	2,000	14,9000	29,80
OSNI BOING & CIA LTDA	Espanador lateral	881	4,000	4,5000	18,00
OSNI BOING & CIA LTDA	Gel cera sem alcool	881	5,000	19,5000	97,50
OSNI BOING & CIA LTDA	Gel para barbear	881	5,000	12,5000	62,50
OSNI BOING & CIA LTDA	Navalha	881	5,000	9,4000	47,00
OSNI BOING & CIA LTDA	Tesoura aço inox 8``fio laser	893	1,000	140,0000	140,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM	879	17,000	10,6000	180,20
R.S. VAREJO EIRELI	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO	917	1,000	625,0000	625,00
R.S. VAREJO EIRELI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	918	1,000	2.240,0000	2.240,00
R.S. VAREJO EIRELI	SMART TV 4K (TELA 55``, RESOLUÇÃO 3840X2160)	906	1,000	2.912,7000	2.912,70
REDE VAREJO BRASIL ELETRODOMESTICOS LTD	Maquina de corte para cabelos	894	1,000	201,0000	201,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	BEBEDOURO	901	1,000	516,9400	516,94
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	BEBEDOURO	902	1,000	516,9400	516,94
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	ENCADERNADORA	910	1,000	554,9900	554,99
SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA	LAVADORA DE ROUPA	897	1,000	1.590,0000	1.590,00
SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W	897	1,000	228,9500	228,95
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA.	Lamina para navalhete	872	40,000	1,1900	47,60
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITOR	MONITOR (19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768 CONEXÃO VGA		1,000	384,0000	384,00
VISTOCAR VISTORIAS VEÍCULAR	VISTORIA VEICULAR	920	2,000	100,0000	200,00
				Total Geral do Mês ---->	82.144,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5089	75,000	2,9700	222,75
ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5164	74,000	3,2700	241,98
ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5167	100,000	2,9600	296,00
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA E	Condicionador de ar Split 24.000 BUTs Capacidade 24.000 BUTs; Cor branca; Versão quente / frio; Baixo consumo de energia; Baixo nível de ruído; Controle remoto sem fio digital; Produto com certificação do INMETRO; Tensão 220 v; Classe A em economia de energia com selo PROCEL; 03 anos de garantia;	5041	1,000	2.459,0000	2.459,00
AGATA VIAGENS-AGENCIA DE VIAGENS E TURISM	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA	4955	2,000	1.348,7800	2.697,56
AGATA VIAGENS-AGENCIA DE VIAGENS E TURISM	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA	5359	1,000	72,0000	72,00
ASSAMEC ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO	TAXA DE ARBITRAGEM	5011	1,000	570,0000	570,00
ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPOI	TÊNIS DE MESA PARTICIPAÇÃO	5092	1,000	2.000,0000	2.000,00
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	ABRAÇADEIRA PLASTICA		10,000	1,0700	10,70
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA -2R091287B	5398	1,000	165,8500	165,85
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	BATERIA -5801875980	5376	2,000	475,6100	951,22
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	BRAÇADEIRA		7,000	1,0700	7,49
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	BRAÇADEIRA PLÁSTICA	5374	6,000	1,0700	6,42
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	BUZINA -504234020	5378	1,000	56,7100	56,71
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	CAPA DE FECHAMENTO -911	5367	2,000	1,0700	2,14
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	CAPA PARA TERMINAL		8,000	1,0700	8,56
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	CHAVE DESCONECTADORA -352	5096	1,000	158,3600	158,36
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	CHAVE MAGNETICA -2953	5372	1,000	141,7700	141,77
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	CINTA PLASTICA	5376	6,000	0,4600	2,76
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	COMUTADOR DA COLUNA DE DIREÇÃO -2R0953503B1NN	5380	1,000	111,2800	111,28
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIARIO		1,000	48,6800	48,68
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	ESCOVA MOTOR PARTIDA -696	5096	1,000	20,8600	20,86
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	FUSIVEL		12,000	1,2500	15,00
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	FUSIVEL LAMINA -192	5094	3,000	1,0700	3,21
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	FUSIVEL LAMINA -192	5378	6,000	1,0700	6,42
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	INTERRUPTOR -0149415211	5441	1,000	17,4400	17,44
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA 1141 12V	5367	1,000	2,6700	2,67
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA 1141 24V -1163	5094	1,000	2,6700	2,67
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA 24V 14144290	5376	4,000	2,6700	10,68
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA 67 24V 1 POLO -574	5094	3,000	2,6700	8,01
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA DA LANTERNA TRAS -18118690	5378	2,000	2,3300	4,66
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA DA LANTERNA TRAS -2S2919040A		4,000	3,7200	14,88
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA DA LANTERNA TRAS. 2S2919040A	5374	3,000	3,7200	11,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA DO FAROL 16739295	5378	2,000	48,1500	96,30
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LAMPADA PHILIPS H1 -1157	5373	1,000	11,7700	11,77
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LANTERNA LATERAL -299	5374	1,000	32,1000	32,10
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LENTE DA LANTERNA TRAS ESQ.2R0945223		1,000	36,3800	36,38
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LENTE DA LANTERNA TRAS.2R0945223		1,000	36,3800	36,38
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	LENTE LANTERNA LATERAL -1550	5094	3,000	4,8100	14,43
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	MOTOR DE PARTIDA		1,000	201,6900	201,69
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	MOTOR LIMPADOR -771	5367	1,000	215,0700	215,07
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	PALHETA 2472 -643	5373	2,000	20,3300	40,66
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	RELE AUXILIAR	5372	1,000	105,9300	105,93
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	RELE AUXILIAR		1,000	29,9600	29,96
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	REPARAÇÃO		1,000	46,1600	46,16
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	REPARAÇÃO		3,000	46,1600	138,48
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5095	2,200	46,1591	101,55
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5097	2,500	46,1600	115,40
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5098	2,380	46,1597	109,86
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5366	1,000	46,1643	46,16
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5368	3,000	46,1600	138,48
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5371	0,650	46,1539	30,00
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5375	0,300	46,1643	13,85
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5377	0,300	46,1643	13,85
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5384	0,600	46,1643	27,70
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5442	0,500	46,1643	23,08
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA		1,500	46,1600	69,24
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		1,100	46,1636	50,78
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		6,000	46,1600	276,96
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SERVIÇO DE MECANICA		1,500	46,1600	69,24
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	SOQUETE FAROL H1 -3032	5373	2,000	9,6300	19,26
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	TECLA REDUZIDA C/ CHICOTE -132	5365	1,000	62,4800	62,48
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	TERMINAL BATERIA	5372	2,000	5,3500	10,70
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	TERMINAL DE ENCAIXE		8,000	1,0700	8,56
AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	TERMINAL ENCAIXE -452	5367	2,000	1,0700	2,14
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	BOMBA DO RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA -3059556515	5436	1,000	36,0300	36,03
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	BRUCUTU DIANTEIRO -2119559932	5436	1,000	12,2000	12,20
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	BUZINA GRAVE -7X0951221	5436	1,000	68,3312	68,33
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	CHICOTE PRINCIPAL SINALIZAÇÃO TRASEIRA -TC104.5074	5436	1,000	50,3440	50,34
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	JOGO DE PALHETA KOMBI 5X0998002	5436	1,000	52,8920	52,89
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR 5W0998002A	5437	1,000	83,6628	83,66
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA DA LANTERNA TRAS -N0177382	5436	1,000	6,0000	6,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA DO FAROL 13503380	5438	1,000	76,6300	76,63
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA DO FAROL N177632	5436	1,000	29,5344	29,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA DO FAROL N177632	5437	1,000	32,6900	32,69
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA DO PISCA -N10256401	5437	1,000	10,1300	10,13
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LANTERNA DA PLACA DE LICENÇA -2379430211	5436	1,000	32,0000	32,00
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	RESERVATORIO DE AGUA DO LIMPADOR -3059554531	5436	1,000	21,3808	21,38
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5447	4,700	39,6700	186,45
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO 9968359	5005	1,000	60,2900	60,29
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FILTRO DE AR	5005	1,000	72,3400	72,34
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5005	1,000	37,0100	37,01
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	5005	1,000	20,3400	20,34
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	KIT REVISÃO	5005	1,000	49,5600	49,56
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	LUBRIFICANTE	5004	4,000	47,5750	190,30
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	SEGUNDA REVISAO	5006	1,000	240,0000	240,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	VEDADOR DE OLEO DO	5005	1,000	10,1600	10,16
BETHA SISTEMAS LTDA			1,000	703,8100	703,81
BETHA SISTEMAS LTDA			3,000	659,0000	1.977,00
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	DIFERENÇA DE VALOR	5114	1,000	0,4000	0,40
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ABRACADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.98487768	5058	1,000	126,4120	126,41
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ADITIVO DO RADIADOR -BG1X97B49BA	5060	6,000	18,8400	113,04
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BARRA DE DIREÇÃO 2P0415701	5446	1,000	480,3500	480,35
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BICO INJETOR	5066	6,000	289,9700	1.739,82
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BOIA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	5064	1,000	104,4225	104,42
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BOMBA HIDRAULICA DA CACAMBA DO CARGO	5402	1,000	1.617,8500	1.617,85
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. 2VD411041	5446	2,000	56,1700	112,34
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRAS. TAP511181	5446	3,000	125,1510	375,45
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	CINTA DE SEGURANÇA DO CARDA -TMJ803909	5389	1,000	25,3300	25,33
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	CONTRA PINO	5446	2,000	6,4800	12,96
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	COXIM DIANT DIR DO MOTOR -580125961	5058	1,000	414,0825	414,08
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	COXIM DIANT. MOTOR	5058	1,000	414,0825	414,08
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	COXIM DO RADIADOR -E5HT8A421AA	5062	2,000	50,7000	101,40
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	COXIM TRASEIRO MOTOR	5058	2,000	341,3020	682,60
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	CRUZETA DO CARDÃ -2T0525717C	5389	2,000	109,3105	218,62
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	CUBO DA RODA TRASEIRA -8C451109CA	5402	1,000	581,1000	581,10
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	DESINGRIPANTE	5058	2,000	19,0100	38,02
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	DESINGRIPANTE	5063	1,000	19,0125	19,01
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	DESINGRIPANTE	5389	1,000	19,1700	19,17
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	DIAFRAGMA	5389	1,000	22,7500	22,75
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	DISCO INTERMEDIARIO	5066	6,000	73,7100	442,26
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ELEMENTO DA BOMBA -TMP787290	5066	6,000	773,5000	4.641,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 2RD129620A	5399	1,000	122,8500	122,85
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ELEMENTO FILTRANTE	5064	1,000	145,5400	145,54
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FECHADURA DA CABINE -2P0899371	5446	1,000	251,8230	251,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO DE AGUA	5064	1,000	59,5725	59,57
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5064	1,000	224,7300	224,73
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2P0127401	5399	1,000	129,9300	129,93
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 062115561A	5399	1,000	48,3000	48,30
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO DIESEL	5064	1,000	44,6800	44,68
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTIVEL -2P0201512	5399	1,000	208,0000	208,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FLUIDO DE FREIO	5383	1,000	25,3500	25,35
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	FLUIDO DE FREIO	5391	2,000	25,3500	50,70
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	GRAXA	5403	2,000	25,8800	51,76
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	GRAXA	5439	2,000	27,3000	54,60
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	GRUPO REGULADOR -TMP787289	5066	1,000	1.785,7125	1.785,71
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	JOGO DE LONAS DO FREIO TRAS 2S0698096B	5364	2,000	193,7000	387,40
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	JOGO DE LONAS DO FREIO TRAS 2S0698096B	5446	1,000	123,1100	123,11
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	JOGO DE REPARO 82 -TMP787288	5066	1,000	119,3400	119,34
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	JOGO DE REPARO DA BOMBA 22 -TMP787287	5066	1,000	264,4200	264,42
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	JUNTA	5066	1,000	29,2500	29,25
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	MANCAL DO EIXO CARDÃ	5058	1,000	571,2500	571,25
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	MOLA ESTACIONARIO	5389	1,000	71,5000	71,50
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	MOLA PATIN DE FREIO -0001	5364	2,000	6,3700	12,74
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ÓLEO 68	5403	20,000	12,9300	258,60
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	OLEO DE MOTOR	5063	20,000	18,2000	364,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	OLEO MT 15W40	5401	9,000	18,2000	163,80
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	PARAFUSO DE RODA	5064	7,000	9,1000	63,70
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	PINO PRESSAO	5066	6,000	25,7400	154,44
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	PISTAO DE ACIONAMENTO FREIO MOTOR (PARTE DO FREIO MOTOR)	5389	1,000	177,7800	177,78
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	PRISIONEIRO	5402	1,000	19,2000	19,20
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	RADIADOR -BC458005DA	5062	1,000	1.621,7500	1.621,75
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	REBITE	5446	64,000	0,1600	10,24
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA 2RD407641	5446	2,000	17,8600	35,72
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS -BC451175BA	5402	1,000	143,0000	143,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ROLAMENTO EXT DA RODA DIANT.2TA498628A	5446	2,000	132,9400	265,88
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	ROLAMENTO INT DA RODA DIANT.2TA498628	5446	2,000	124,8520	249,70
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5059	14,000	39,5000	553,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5061	5,000	39,5000	197,50
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5065	18,010	39,5000	711,40
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5440	16,000	39,5000	632,00
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	SILICONE	5389	1,000	25,3500	25,35
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO -5801316538	5058	1,000	183,2805	183,28
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	TERMINAL DIR DA BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO -5801316538	5058	1,000	183,2805	183,28
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	TERMINAL ESQ DA BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO -5801316539	5058	1,000	181,3100	181,31
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	TRAVA ROSCA	5064	1,000	84,5000	84,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	TRAVA ROSCA -TUBO DE COLA PARA VEICULO E EQUIPAMENTO	5058	1,000	84,5000	84,50
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	VALVULA PRES BOMBA 51	5066	6,000	64,3500	386,10
CARLOS EMILIO MACHADO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5451	50,000	2,9700	148,50
CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAI	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	4919	1,000	175.000,0000	175.000,00
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, COM CABINE SANITÁRIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX1,20MX2,30M, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO/NECESSIDADES ESPECIAIS). CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE		12,000	170,0000	2.040,00
CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5173	144,000	2,9600	426,24
CLOMAR FRANCISCO MILANI - EPP	CURSO NR 10 RECICLAGEM	4986	2,000	300,0000	600,00
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM GARRAFA DE 02 LITROS	5027	10,000	20,0000	200,00
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	CAFÉ PRETO SERVIDO EM GARRAFA DE 02 LITROS	5027	8,000	20,0000	160,00
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO	4917	1,000	714.960,2300	714.960,23
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME PROJETO BÁSICO	4917	1,000	1.215.839,9400	1.215.839,94
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETO BÁSICO	4917	1,000	1.396.093,5600	1.396.093,56
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO	4917	1,000	426.292,3200	426.292,32
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	ARGAMASSA INT. AC-I 20 KG		1,000	6,9800	6,98
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	ARGAMASSA INT. AC-I 20 KG	4922	6,000	6,9800	41,88
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	BLOCO CONCRETO 14x19x39		30,000	2,9000	87,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	BLOCO CONCRETO 14x19x39	4922	122,000	2,9000	353,80
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	CABO FLEXIVEL 750V 1.50MM		25,000	0,7700	19,25
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	CABO FLEXIVEL 750V 1.50MM	4922	100,000	0,7700	77,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC FLEX 4X2"		11,000	0,5900	6,49
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC FLEX 4X2"	4922	45,000	0,5900	26,55
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	GRAFIATO TEXTURA LISA 25KG	4922	3,000	56,0000	168,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO SOLDAVEL 25MM		5,000	0,2500	1,25
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	JOELHO SOLDAVEL 25MM	4922	20,000	0,2500	5,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	LINHA PEDREIRO NYLON BR 0.80MX100M	4922	1,000	7,4000	7,40
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	LIXA G342 GR 120		0,500	2,2000	1,10
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	LIXA G342 GR 120	4922	2,000	2,2000	4,40
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	LUVA SOLDAVEL 25MM		1,000	0,2500	0,25
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	LUVA SOLDAVEL 25MM	4922	6,000	0,2500	1,50
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	MARCO PARA PORTA	4922	1,000	85,0000	85,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	MASSA CALAFETAR 350GR CINZA	4922	1,000	7,3000	7,30
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	PORTA INTERNA COMPLETA 70X2,10	4922	2,000	183,0000	366,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	PORTA INTERNA COMPLETA 80X2,10	4922	2,000	182,0000	364,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG (BRANCO)		1,000	2,5000	2,50
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG (BRANCO)	4922	6,000	2,5000	15,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTES PARA PAREDE 18 KG	4922	3,000	215,0000	645,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTA DE 23CM	4922	1,000	5,6000	5,60
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	SERRA CIRCULAR 110MM X 24		2,000	8,9000	17,80
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	SERRA CIRCULAR 110MM X 24	4922	10,000	8,9000	89,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	SOPRADOR TERMICO CHG 630 DCE DA MARCA BOSCH PROFISSIONAL	5138	1,000	499,0000	499,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	TIJOLO VAZADO, INCLINADO - 9,5x18x22		10,000	1,4800	14,80
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	TIJOLO VAZADO, INCLINADO - 9,5x18x22	4922	40,000	1,4800	59,20
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 50MM 6 METROS		1,500	5,0000	7,50
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 50MM 6 METROS	4922	6,000	5,0000	30,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	VALVULA LAVATORIO		1,000	2,5000	2,50
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	VALVULA LAVATORIO	4922	4,000	2,5000	10,00
CONSTRUTORA CIVILE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	5162	1,000	196.562,5300	196.562,53
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO SANITÁRIO, EMBALAGEM DE 1KG.	5156	1.360,000	31,5300	42.880,80
D OFICIAL CENTRAL DE PUBLICACOES LEGAIS L	PUBLICACÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	4908	1,000	375,0000	375,00
D OFICIAL CENTRAL DE PUBLICACOES LEGAIS L	PUBLICACÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	5003	1,000	599,0000	599,00
DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA. - ME	PLANTAS FENIX ADULTA COM CAXEPÔ EM MADEIRA E ACABAMENTO DE CASCAS DE PINHEIRO		12,000	110,0000	1.320,00
DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA. - ME	TECIDO OXFORD BRANCO E AZUL PARA CORTINADOS DE PAREDE, COM COLOCAÇÃO		44,000	38,0000	1.672,00
DEJANDIR VIEIRA SARMENTO	ALMOÇO(24/10/2019): O almoço deverá ser servido das 11:30 às 13:30hs. Cardápio: Feijão; Arroz; Frango assado; Farofa com farinha de mandioca; Suco de Laranja natural; Saladas: alface, Cenoura e Tomate.	5414	572,000	14,0000	8.008,00
DEJANDIR VIEIRA SARMENTO	ALMOÇO(25/10/2019): O almoço deverá ser servido das 11:30hs às 13:30hs. Cardápio: Risoto com carne de frango. Salada: Alface, tomate, repolho, cenoura e beterraba. Suco Natural de uva.	5414	555,000	12,0000	6.660,00
DEJANDIR VIEIRA SARMENTO	JANTA(23/10/2019) - A janta deverá ser servida das 17:00hs às 18:00hs. Cardápio: Macarronada à Bolonhesa. Salada: Cebola, alface, Rúcula e Tomate. Suco Natural de uva;	5414	568,000	13,0000	7.384,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DEJANDIR VIEIRA SARMENTO	SANDUICHE(PÃO, QUEIJO E PRESUNTO) - Lanche: O Lanche deverá ser servido das 9:30 as 10 da manhã e das 15:30 as 16:30; Cardápio: Sanduiche "Pão; "Queijo; "Presunto. Deverá ser servido conforme o cronograma: Dia 23/10/2019 das 21:00 às 22:00 horas. Dia 24/10/2019 das 9:30 às 10:00 horas. Dia 24/10/2019 das 16:00 às 16:30 horas. Dia 25/10/2019 das 9:30 às 10:00 horas.	5414	2.075,000	5,3000	10.997,50
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4 ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE , CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M2. RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	5037	20,000	169,5000	3.390,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4 ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE , CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M2. RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	5307	10,000	169,5000	1.695,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210 X 297MM, 75G/M², RESMA EM EBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO.	5321	25,000	3,8800	97,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75GM². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMABLAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS.	5023	20,000	169,5000	3.390,00
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ADITIVO DE RADIADOR		6,000	18,4000	110,40
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	BARRA DE DIREÇÃO		1,000	2.563,3600	2.563,36
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	BRAÇADEIRA		2,000	7,3712	14,74
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	BUJÃO ROSCADO		1,000	27,7900	27,79
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,000	135,7200	135,72
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,000	104,3120	104,31
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,000	116,6000	116,60
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,000	77,9500	77,95
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,000	67,7200	67,72
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO DO MOTOR		1,000	61,1700	61,17
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTÍVEL 5801403243		1,000	85,7600	85,76
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE AGUA		1,000	114,3828	114,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ELEMENTO SECUNDARIO DO FILTRO DE AR		1,000	143,3644	143,36
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ENGATE RAPIDO		1,000	46,2808	46,28
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	FILTRO DE OLEO DE MOTOR		1,000	46,1720	46,17
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	FILTRO DE OLEO DE MOTOR		1,000	46,1720	46,17
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		1,000	76,8400	76,84
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	LUVA DE ACOPLAMENTO DA BOMBA DÁGUA		1,000	844,5200	844,52
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	MANGUEIRA		1,000	65,1100	65,11
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	MANGUEIRA DE NYLON 8 MM		4,000	5,4400	21,76
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO		9,000	7,7700	69,93
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ÓLEO SAE 5 W 30 NOVA DAILY	5450	7,000	24,0100	168,07
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	ÓLEO SAE 5 W 30 NOVA DAILY		7,000	24,0100	168,07
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO	5449	1,000	44,2400	44,24
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO		3,000	44,2400	132,72
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO		3,000	44,2400	132,72
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO		1,000	44,2400	44,24
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	REPARAÇÃO		4,500	44,2400	199,08
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	SERVIÇO DE MECANICA		5,500	44,2400	243,32
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	SERVIÇO DE MECANICA		5,000	44,2400	221,20
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	SERVIÇO DE MECANICA		2,000	44,2400	88,48
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	SERVIÇO DE MECANICA		1,000	44,2400	44,24
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO		1,000	296,8200	296,82
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5001	90,000	2,9600	266,40
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5161	214,000	2,9700	635,58
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5182	60,000	3,3600	201,60
EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5170	78,000	2,9700	231,66
ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO	BOCAIS PARA BAFÔMETRO	5193	1.000,000	2,1000	2.100,00
ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 1/4 DE PÁGINA.	5183	1,000	150,0000	150,00
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIREL	GRAMA ESPORTIVA DE 52 mm - 7 m² COR BRANCA	5090	7,000	765,0000	5.355,00
EXPERTS TELECOM EIRELI	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	5133	1,000	77,9000	77,90
EXPERTS TELECOM EIRELI	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	5369	1,000	52,0800	52,08
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO - FCA	ANUIDADE ATLETISMO	5116	1,000	1.200,0000	1.200,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	TAXAS PARA CAMPEONATO ESTADUAL	4897	1,000	535,0000	535,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA -	TÊNIS DE MESA PARTICIPAÇÃO	5362	1,000	2.000,0000	2.000,00
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME		4912	4,000	65,0000	260,00
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME	PLANTAS FENIX ADULTA COM CAXEPÔ EM MADEIRA E ACABAMENTO DE CASCAS DE PINHEIRO	5012	12,000	80,0000	960,00
FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA - ME	TECIDO OXFORD BRANCO E AZUL PARA CORTINADOS DE PAREDE, COM COLOCAÇÃO	5012	44,000	36,0000	1.584,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FLORICULTURA LEMOS LTDA	DECORAÇÃO 35ª FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA- JARDIM CORRIDO(FLORES: ANTURIO VERMELHO, ESTRELICIA, MINI MARGARIDA, GERBERAS). MESA DE AUTORIDADES EM TECIDO NAS CORES AZUL, AMARELO E BRANCA COM 15 LUGARES. aRRANJO PARA MESA DE OUTORIDADES(FLORES: ANTURIO VERMELHO, ESTRELICIA, MINI MARGARIDA, GERBERAS)	4997	1,000	1.130,0000	1.130,00
GENTE SEGURADORA SA			1,000	2.012,8700	2.012,87
GENTE SEGURADORA SA			1,000	367,0600	367,06
GENTE SEGURADORA SA			1,000	2.156,7900	2.156,79
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET F2050 122- COLORIDO.	5115	3,000	72,2700	216,81
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET F2050 122- PRETO.	5115	3,000	56,9900	170,97
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	5036	15,000	1,5500	23,25
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CADERNO 1/4 BROCHURA, ACAP FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMNHO 140MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	5036	150,000	0,7900	118,50
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CALCULADORA DE MESA, AUTO-DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.	5039	5,000	7,7000	38,50
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MINIMO 350 UNIDADES.	5036	20,000	5,1500	103,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES.	5036	20,000	5,9000	118,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETAMGULAR FEIT0 DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FALICIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONFERIR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5310	20,000	1,9000	38,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAÍS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5024	3,000	49,0000	147,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAÍS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5119	3,000	49,0000	147,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAÍS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5196	2,000	49,0000	98,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCOM GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM. EMBALAGENS COM 250 UNIDADES.	5035	3,000	49,0000	147,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCOM GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM. EMBALAGENS COM 250 UNIDADES.	5036	20,000	5,7900	115,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM.	5024	1,000	35,0000	35,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5035	1,000	35,0000	35,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5119	3,000	35,0000	105,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CMX2CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 ROLOS.	5036	7,000	21,1700	148,19
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM.	5036	100,000	0,4700	47,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TNT 40G, CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M.	5036	7,000	36,0000	252,00
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALID.	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	5194	1,000	800,1700	800,17
ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIF	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	4999	800,000	4,5400	3.632,00
ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIF	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ.ATÓXICA, APIROG~ENICA, AMBIDESTRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P,M E G.	4999	300,000	10,6200	3.186,00
JM TUR TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 30 LUGARES		200,000	3,6000	720,00
JM TUR TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 30 LUGARES		230,000	3,6000	828,00
JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.	TRANSPORTE DE ALUNOS	5184	117,000	2,9700	347,49
JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4929	171,200	2,9700	508,46
JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5186	40,400	2,9700	119,99
JOSE AVORY DA SILVA CARIPUNA 03484097965	TRANSPORTE DE ALUNOS	5426	3.138,460	3,2500	10.200,00
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	TINTA ACRÍLICA 18LTS	4924	1,000	210,0000	210,00
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	TINTA ACRILICA FOSCO BASE A-16L		2,000	180,0000	360,00
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	TINTA ACRILICA FOSCO BASE A-16L	4924	8,000	180,0000	1.440,00
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR SLIM 40W 75X1200		5,000	66,0000	330,00
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR SLIM 40W 75X1200	4923	20,000	66,0000	1.320,00
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LAMINA LARGA)	5311	10,000	0,7800	7,80
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	SERVIDOR DE IMPRESSÃO WIFI D- LINK MULTIFUNÇÃO DPR-2000.	4981	1,000	350,0000	350,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4975	1,000	1.100,0000	1.100,00
LUIZ CARLOS WALTER E SILVA	FRANQUIA DE PARA-BRISA	5160	1,000	120,0000	120,00
LUIZ MOREIRA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5163	54,000	2,8400	153,36
MARILEIA SÁ BRITO MACIEL	TRANSPORTE DE ALUNOS	5002	37,000	2,9700	109,89
MARILEIA SÁ BRITO MACIEL	TRANSPORTE DE ALUNOS	5175	37,000	2,9700	109,89
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ADITIVO DE RADIADOR	5054	2,000	25,8600	51,72
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ADITIVO RADIADOR -61005	5385	2,000	27,6700	55,34
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	AMORTECEDOR TRAS.2375130311	5387	2,000	169,1700	338,34
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ANEL VEDAÇÃO MWM 0621451191	5146	1,000	6,3100	6,31
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ANEL VEDAÇÃO MWM 0621451191	5409	1,000	6,3100	6,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ANEL VEDAÇÃO MWM 0621451191	5445	1,000	6,3100	6,31
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ARO DE RODA	4926	1,000	655,3300	655,33
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ARO DE RODA	4979	1,000	655,3300	655,33
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BATENTE DA FECHADURA DA TAMPA TRAS -5X3827517	5148	1,000	72,0728	72,07
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BOBINA	886	1,000	326,2125	326,21
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRAS.211501121	5387	2,000	29,4100	58,82
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BUCHA FACAO -2115112491	5387	4,000	11,5700	46,28
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BUCHA FACAO EXTERNA	5056	2,000	29,9200	59,84
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	BUCHA FACAO INTERNO	5056	2,000	28,4200	56,84
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	CAPA CHAVE IGNIÇÃO	5143	1,000	69,8301	69,83
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	CHIP CHAVE	5143	1,000	76,8201	76,82
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	CINTA PLASTICA 0502161	5145	4,000	2,9200	11,68
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	CORREIA DO ALTERNADOR -03L903137H	5370	1,000	181,3200	181,32
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	COXIM DO RADIADOR	5055	1,000	25,0941	25,09
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4946	2,000	141,3378	282,68
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	ENGRENAGEM VIRABREQUIM -0301052630	5145	1,000	36,8800	36,88
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	FILTRO DE OLEO 0261155613	5445	1,000	22,6336	22,63
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 030115561AQ	5146	1,000	26,6800	26,68
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 030115561AQ	5409	1,000	26,6800	26,68
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	FLUIDO DE FREIO	4946	1,000	27,8901	27,89
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO -06A919081J	5409	1,000	132,2200	132,22
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	4946	1,000	194,6016	194,60
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	KIT CORREIA DENTADA -0301091190AB	5145	1,000	217,4200	217,42
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	KIT CORREIA DENTADA -530050100	5370	1,000	974,9200	974,92
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA -5W68275	5148	1,000	134,7601	134,76
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANT DIR -5X3837207D0	5139	1,000	177,9800	177,98
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANT DIR -5X3837207D0	5151	1,000	188,0200	188,02
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MACANETA INTERNA DAS PORTAS ESQ.5Z0837113 71N	5151	1,000	54,3805	54,38
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MÃO DE OBRA	4945	2,250	39,8300	89,62
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	MÃO DE OBRA	4983	1,000	99,5700	99,57
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	OLEO MOTOR 20W50	5388	3,000	20,9200	62,76
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	OLEO MOTOR 5W40	5147	4,000	41,2410	164,96
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	OLEO MOTOR 5W40	5407	4,000	41,2410	164,96
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	OLEO MOTOR 5W40 -G052167R2	5444	4,000	37,6000	150,40
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	PARACHOQUE TRASEIRO	4983	1,000	1.188,2300	1.188,23
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	RADIADOR -7X01212530	5390	1,000	592,5700	592,57
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	RADIADOR D'AGUA	5055	1,000	436,9700	436,97
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	REFLETOR DIREITO DO PARACHOQUE TRASEIRO	4983	1,000	27,3200	27,32
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	REFLETOR ESQ. DO PARACHOQUE TRASEIRO	4983	1,000	28,9500	28,95
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SAPATA DO FREIO TRAS -BF0T2200AA	5140	1,000	444,7500	444,75
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SENSOR DE TEMPERATURA	886	1,000	167,1525	167,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5053	4,500	39,8333	179,25
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5057	9,000	51,0000	459,00
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5141	2,500	51,0000	127,50
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5142	2,500	39,8300	99,58
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5144	5,500	51,0000	280,50
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5149	1,000	74,4997	74,50
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5150	1,500	71,1377	106,71
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5171	1,000	39,8300	39,83
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5381	9,500	74,5000	707,75
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5382	6,000	51,0000	306,00
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5386	1,500	51,0000	76,50
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5408	2,000	39,8300	79,66
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	5443	1,000	39,8300	39,83
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO DE MECANICA	4926	1,000	51,7800	51,78
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	SERVIÇO DE MECANICA	4979	1,000	51,7800	51,78
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	TAMPA FACÃO KOMBI	5056	2,000	82,4200	164,84
MAYCON RAFAEL NUNES 05829881950	PELICULA	5118	5,000	170,0000	850,00
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4930	450,000	3,2700	1.471,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4931	150,000	3,2700	490,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	5187	600,000	3,2700	1.962,00
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	5188	150,000	3,2700	490,50
MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME	OUTDOOR DE LED - Outdoors de LED e INDOORS com 30 segundos videos divulgação dos eventos no ano COMAD(Semana Antidrogas XVI, Festival, Formaturas e amostrra de dança, Teatros, Criação de Artes aprovadas pelo COMAD e outros.	4987	2,000	740,0000	1.480,00
PADARIA E CONFEITARIA BAWARIA LTDA - ME	CAFÉ COM LEITE SERVIDO EM GARRAFA DE 02 LITROS	5304	10,000	20,0000	200,00
PADARIA E CONFEITARIA BAWARIA LTDA - ME	CAFÉ PRETO SERVIDO EM GARRAFA DE 02 LITROS	5304	8,000	20,0000	160,00
PIRAMIDE VIDEO LTDA - ME	FITA ADESIVA GRANDE 45X100	5110	6,000	6,9000	41,40
PIRAMIDE VIDEO LTDA - ME	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.	5110	2,000	62,5000	125,00
PLM TRANSPORTES LTDA	LINHA 76 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO CEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, PASSANDO PELA ESTRADA DE DIVISA COM ABDON BATISTA, PROPRIEDADE GOIABINHA, DONA MARTA, CORREDEIRA, MANOEL CÂNDIDO ATÉ A ESCOLA PROFº JOSÉ FARIA NETO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, NO PERÍODO NOTURNO, QUATRO DIAS POR SEMANA, CUMPRINDO ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E VOLTA), DE APROXIMADAMENTE 95KM	4998	3.515,000	2,9500	10.369,25
PLM TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4944	95,000	2,9700	282,15
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOSD DE FABRICAÇÃO	5418	4,000	235,0000	940,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5084	2,000	280,0000	560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5330	4,000	369,9500	1.479,80
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5327	4,000	195,6500	782,60
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	AREIA FINA		0,500	102,0000	51,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	AREIA FINA	4921	2,000	102,0000	204,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	AREIA MEDIA		5,000	100,0000	500,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	AREIA MEDIA	4921	20,000	100,0000	2.000,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CIMENTO ENSACADO 50KG		27,000	25,6000	691,20
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CIMENTO ENSACADO 50KG	4921	111,000	25,6000	2.841,60
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO 850GR.	4921	2,000	13,8000	27,60
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CURVA 100MM ESGOTO 90º		1,000	7,9000	7,90
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CURVA 100MM ESGOTO 90º	4921	6,000	7,9000	47,40
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FERRO 3/8" - 10mm - BRARRA 12 METROS		2,000	37,5000	75,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FERRO 3/8" - 10mm - BRARRA 12 METROS	4921	10,000	37,5000	375,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FERRO 4.2mm - BARRA COM 12 METROS		4,000	8,0000	32,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FERRO 4.2mm - BARRA COM 12 METROS	4921	17,000	8,0000	136,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FITA CREPE BRANCA LARGA, 50mmX50m, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS, COM ALTO PODER DE ADESÃO		1,000	5,0000	5,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FITA CREPE BRANCA LARGA, 50mmX50m, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS, COM ALTO PODER DE ADESÃO	4921	7,000	5,0000	35,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FORRO PVC 100 x 8 x 6m		22,500	11,9000	267,75
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	FORRO PVC 100 x 8 x 6m	4921	90,000	11,9000	1.071,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	JANELA E FECHADURA DE ALUMÍNIO	4921	1,000	1.990,0000	1.990,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	MADEIRA 1"x3" - 3 METROS		75,000	1,2000	90,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	MADEIRA 1"x3" - 3 METROS	4921	300,000	1,2000	360,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	MASSA CORRIDA INTERIOR 25KG	4921	1,000	34,9000	34,90
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 10mm P/ VASO SANITÁRIO		50,000	0,0900	4,50
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 10mm P/ VASO SANITÁRIO	4921	200,000	0,0900	18,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PEDRA BRITA Nº1		2,500	58,4000	146,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PEDRA BRITA Nº1	4921	10,000	58,4000	584,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PEDRISCO EM TONELADA		0,250	71,0000	17,75
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PEDRISCO EM TONELADA	4921	1,000	71,0000	71,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO 16X24		0,250	9,0000	2,25
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO 16X24	4921	1,000	9,0000	9,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO 18X30		0,250	9,0000	2,25
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO 18X30	4921	1,000	9,0000	9,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO COM CABEÇA 17X27		2,000	9,0000	18,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	PREGO COM CABEÇA 17X27	4921	8,000	9,0000	72,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TÁBUA DE PINHEIRO - 30CM DE LARG X 4,20M COMPRIMENTO	4921	2,000	229,5000	459,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24		1.600,000	0,5100	816,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	4921	6.400,000	0,5100	3.264,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6LTS	4921	2,000	60,0000	120,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO		4,405	260,0000	1.145,30
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	4921	17,620	260,0000	4.581,20
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO E	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO DROPON -TIPO II - B	4935	500,000	4,0000	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTA DE TRANSITO	4898	1,000	134,7700	134,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTA DE TRANSITO	4903	1,000	198,0800	198,08
QUANTUM ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOS		1,000	148,5000	148,50
R.S. VAREJO EIRELI	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 DE 75GR/M2 SIMULTANEAMENTE. NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB.ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 220MM. ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR. LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 10 LITROS, VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	5040	1,000	448,9500	448,95
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	TINTA IMPERMEÁVEL PARA PAREDE - BCO - 20L	4925	1,000	334,0000	334,00
ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS I	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO PRMIX - TIPO I -B	4936	500,000	3,9900	1.995,00
ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS I	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA A ÁGUA NA COR AMARELA. BALDE DE 18L	4936	40,000	146,0000	5.840,00
ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS I	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA A ÁGUA NA COR BRANCA. BALDE DE 18L	4936	80,000	146,0000	11.680,00
RSUL EIRELI	APONTADOR PLÁSTICO COM LAMINA METÁLICA, SEM DEPOSITO, 01GOLLER FURO, RETANGULAR, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	5022	200,000	0,0900	18,00
RSUL EIRELI	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS. TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	5022	50,000	3,7500	187,50
RSUL EIRELI	COLA PARA ISOPOR E EVA, TUBO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS	5022	20,000	3,1500	63,00
RSUL EIRELI	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 60MM X 400MM X 2MM.	5038	500,000	1,0500	525,00
RSUL EIRELI	GIZ DE CERA GROSSO/JUMBO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIAMETRO MÍNIMO DE 1,5CM. FORMATO ANATOMICO. NÃO TÓXICO.	5022	100,000	1,4500	145,00
RSUL EIRELI	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO (ROMEU E JULIETA), EM METAL, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES, CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO).	5008	50,000	4,6800	234,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RSUL EIRELI	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO (ROMEU E JULIETA), EM METAL, 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE FURAÇÕES, CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS (2 PEÇAS CADA JOGO).	5316	5,000	4,6800	23,40
RSUL EIRELI	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT,CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA, GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS.	5305	1,000	72,5000	72,50
RSUL EIRELI	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)	5309	1,000	18,0900	18,09
RSUL EIRELI	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	5022	60,000	1,1500	69,00
RSUL EIRELI	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMNAHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATOMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5022	50,000	3,3300	166,50
RSUL EIRELI	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO.	5312	2,000	3,2000	6,40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4909	2,000	119,6200	239,24
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	5189	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS DE TRANSITO	5073	1,000	1.173,3500	1.173,35
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS DE TRANSITO	5134	1,000	0,5300	0,53
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTAS DE TRANSITO VEICU	5073	1,000	234,7800	234,78
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SEGURO DPVAT.	5192	1,000	24,9900	24,99
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	4910	2,000	16,7100	33,42
SETIM & TITON LTDA	PNEU 1400-24 PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM4038).	5419	4,000	1.959,9900	7.839,96
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	BLOCO DE PAPAEL PARA CAVALETE COM ENCAIXE UNIVERSAL E SERRILHAS PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M2 E MÁXIMA DE 80GR/M2, DIMENSÕES DE 64X88CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	5034	3,000	26,4200	79,26
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMEROB40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	5034	10,000	5,1900	51,90
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	5034	50,000	2,6900	134,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, TAMANHO 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA POR FOLHA DE 56G/M2.	5034	50,000	4,1900	209,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CARTOLINA 150G, TAMANHO APROXIMADO DE 50CMX66CM, DEVERÁ SER FORNECIDO CATALÓGO DE CORES JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÂO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVARÁ SER FORNECIDA.	5034	750,000	0,3800	285,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	ENVELOPE SACO BRANCO, EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2, DIMENSÕES FECHADO: 370MM X 460MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	5308	1,000	128,9900	128,99
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FIATA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS 24MM X 50M.	5034	40,000	3,6600	146,40
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	5306	30,000	8,8000	264,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FITA ADESIVA MARROM, DE PAPEL, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS48MM X 50M.		30,000	8,8000	264,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48CMX66CM, EMBALAGEM COM 20FOLHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENT4E COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	5034	30,000	11,9800	359,40
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PAPEL DOBRADURA, JORNAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CM X 60CM, EMABLAGEM COM 100 UNIDADES. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES.JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	5034	5,000	21,9700	109,85
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PAPEL DUPLEX TAMANHO 66CM X 96CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4O FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	5034	5,000	24,9000	124,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	5197	20,000	5,9800	119,60
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PASTA COM ELÁSTICO, (LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MM X 246MM X 30MM.	5009	20,000	1,4200	28,40
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE NOVA CRIL PAPEL EM METAL.	5034	5,000	6,3600	31,80
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	5195	2,000	4,5000	9,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ANEL DE VEDAÇÃO, BORRACHA COM GUIA	4920	2,000	4,8500	9,70
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ARAME RECOZIDO N18.		0,250	9,4000	2,35
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ARAME RECOZIDO N18.	4920	1,000	9,4000	9,40
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	BOTA ELETRECISTA CANO LONGO CERTIFICADA PELA CELESC	5448	2,000	499,0000	998,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	BROCA DE AÇO RÁPIDO - 4,5mm	4920	2,000	1,9000	3,80
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CABO FLEXIVEL 4 MM		50,000	1,3500	67,50
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CABO FLEXIVEL 4 MM	4920	200,000	1,3500	270,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM		75,000	0,9700	72,75
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM	4920	300,000	0,9700	291,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CAPACETE COM VISEIRA ROÇADOR	5434	3,000	62,9000	188,70
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PROFISSIONAL	4920	1,000	190,0000	190,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CILINDRO FECHADURA	4920	1,000	14,7000	14,70
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CONJUNTO LAVATORIO + COLUNA - COR: BRANCO		1,000	99,5000	99,50
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	CONJUNTO LAVATORIO + COLUNA - COR: BRANCO	4920	4,000	99,5000	398,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DESEMPENADEIRA MADEIRA COM ESPUMA 17X27	4920	1,000	8,5000	8,50
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DISCO SERRA MARMORE	4920	2,000	8,7000	17,40
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DISJUNTOR DIN 32 A MONOFÁSICO		1,000	5,9000	5,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DISJUNTOR DIN 32 A MONOFÁSICO	4920	6,000	5,9000	35,40
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DOBRADIÇA PINO SIMP ZINC 3	4920	1,000	0,9500	0,95
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	DUCHA ND 7700 W 220V	4920	2,000	107,0000	214,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"		15,000	0,6500	9,75
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	4920	60,000	0,6500	39,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM		1,000	2,3500	2,35
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	4920	6,000	2,3500	14,10
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	FITA ISOLANTE 19MMX20M	4920	3,000	2,9500	8,85
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	INTERRUPTOR SIMPLES		3,000	3,4000	10,20
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	INTERRUPTOR SIMPLES	4920	12,000	3,4000	40,80
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	LUVA DE POLIESTER TAMANHO G	4920	1,000	4,9000	4,90
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	PARAFUSO FIXAÇÃO LATONADO BUCHA 10MM		3,000	2,9000	8,70
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	PARAFUSO FIXAÇÃO LATONADO BUCHA 10MM	4920	12,000	2,9000	34,80
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DIJUNTORES	4920	1,000	22,0000	22,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	SIFÃO SANFONADO		1,000	3,7000	3,70
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	SIFÃO SANFONADO	4920	4,000	3,7000	14,80
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P SE		6,000	4,7000	28,20
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P SE	4920	25,000	4,7000	117,50
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO		1,000	39,0000	39,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO	4920	4,000	39,0000	156,00
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCA	4920	2,000	175,0000	350,00
SOMPO SEGUROS S.A.			1,000	2.902,4700	2.902,47
SOMPO SEGUROS S.A.			1,000	1.027,8000	1.027,80
SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA	SERVIÇO NA MAUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SEMAFARO DA RUA CEL. FARRAPO E OUTRAS.	4985	1,000	2.100,0000	2.100,00
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	COCA COLA 2,5 LITROS -	5361	30,000	6,2900	188,70
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	GARFO DE PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -	5361	40,000	2,5000	100,00
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	REFRIGERANTE GUARANÁ 2,5 LITROS	5361	30,000	5,7500	172,50
TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA	RASTREADOR PORTÁTIL PT-39. TAMANHO MICRO (6,5 X 4,2 X 1,8CM) MODEM QUADBAND HOMOLOGADO ANATEL GPS u BLOX 56 CANAIS PARALELOS LEDs DE INDICAÇÕES DE DIVERSOS STATUS ACELERÔMETRO 3 EIXOS, 16G FOTA/COTA (config. e atualização remota) MEMÓRIA PARA 50,000 POSIÇÕES RASTREAMENTO EM TEMPO REAL CONECTOR MINI USB PARA CARREGAMENTO ALARME DE EXCESSO DE VELOCIDADE ALARME DE MOVIMENTO ALARME DE BACTERIA BAIXA CERCAS ELETRÔNICAS VARIADAS.		2,000	1.153,2500	2.306,50
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	DESLOCAMENTO	4900	1,000	260,0000	260,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	LACRE	4900	1,000	20,0000	20,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	LEITOR BIOMÉTRICO	4900	1,000	750,0000	750,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	SERVIÇO	4900	1,000	585,0000	585,00
TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	5185	68,000	3,2700	222,36
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	5000	120,000	2,9700	356,40
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	5074	100,000	2,9700	297,00
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	5178	100,000	2,8700	287,00
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	5180	120,000	2,9700	356,40
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	5427	5.450,000	2,9700	16.186,50
VALDI REIMANN PRESSUL	AFERIÇÃO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO COMBOIO		1,000	100,0000	100,00
VALDI REIMANN PRESSUL	CALIBRAÇÃO DA BOMBA DO CAMINHAO COMBOIO		1,000	100,0000	100,00
VALDI REIMANN PRESSUL	INSTALAÇAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL		1,000	825,0000	825,00
VALDI REIMANN PRESSUL	MÃO DE OBRA DE CONSERTO E REPAROS DA BOMBA DO CAMINHAO COMBOIO		1,000	240,0000	240,00
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO	4918	1,000	1.216.590,9200	1.216.590,92
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	4994	160,000	2,3000	368,00
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	5117	190,000	2,3000	437,00
VISTOCAR FR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - M	VISTORIA VEICULAR	5071	1,000	140,0000	140,00
WOOLUE CONFECCOES LTDA.	COLETE	4982	2,000	450,0000	900,00
ZAIRA BORGES BITENCORT 05605358995	LINK 40MB FULL (UP/DOWN);	5010	1,000	700,0000	700,00
ZAIRA BORGES BITENCORT 05605358995	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PHP, MYSQL E E-MAILS PROFISSIONAL, PAINEL ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTAS DE E-MAIL PARA USO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO AGILIZA CAMPOS NOVOS	5329	1,000	715,0000	715,00
				Total Geral do Mês --->	5.661.157,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Publicação Nº 2227873

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1.895 kg (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO QUILOS) DE BIOCOMPOSTO, A SER UTILIZADO EM PROCESSO DE MINERALIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUINDO COMO OBRIGAÇÃO AS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 28/11/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 28/11/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.445 DE 14/11/2019

Publicação Nº 2228589

LEI Nº 6.445 DE 14/11/2019

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 16 e 17 de novembro de 2019, pela associação CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.933.561/0001-77, para a realização da "Corrida Trail Running" e do "2º Desafio de Montain Bike de Canoinhas".

Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 16 de novembro de 2019, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 17 de novembro de 2019, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da associação CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da associação CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º. Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 27/2019

Publicação Nº 2228001

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 27/2019, QUE TEM POR OBJETO CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÁREA DE 541,92 M², NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS–CONTRATO DE REPASSE 818049/2015 – OPERAÇÃO 1.025.521-08/2015.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 06/11/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 05/11/2019), quais sejam: GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, SUPREMA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI E CELSO KUDLA EMPREITEIRO, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, SUPREMA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CELSO KUDLA EMPREITEIRO e COMPACT CONSTRUTORA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa CELSO KUDLA EMPREITEIRO, com o valor de R$ 297.998,43, em 2º lugar a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, com o valor de R$ 307.907,22, em 3º lugar a empresa SUPREMA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor de R$ 309.924,39, e em 4º lugar a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor de R$ 314.651,28. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa CELSO KUDLA EMPREITEIRO, com o valor global de R$ 297.998,43. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas e empate ficto. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 20/2019

Publicação Nº 2228160

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 20/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/12/2019, às 08h45min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 19/12/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 45/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2228014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 45/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/11/2019, às 14h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICAS, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 28/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 131/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2228153

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 131/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/11/2019, às 11h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020 E INSTALAÇÃO DE GUINDASTE NO MESMO, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE UM CAMINHÃO 6X4, COM ROLL-ON ROLL-OFF, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CAÇAMBA BASCULANTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 10h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 28/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 17/2019

Publicação Nº 2227556

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 17/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XXVl, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA CIGA GEO, SISTEMA INTEGRADO DE TECNOLOGIA, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE PERMITAM A GERAÇÃO, A GESTÃO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DE DADOS GEOESPACIAIS, NA FORMA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (SIG) VOLTADO À GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E INTEGRADO AOS DEMAIS SISTEMAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E AOS SISTEMAS DO CIGA, POR MEIO DE PLATAFORMA WEB COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO.
Contratada: CONSORCIO INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CNPJ: 09.427.503/0001-12)
Valor do contrato: R$ 90.060,00 (noventa mil e sessenta reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 005/2019 CME

Publicação Nº 2228431

RESOLUÇÃO Nº 005/CME/2019
Dispõe sobre aprovação de Editais de Matricula – ano letivo 2020 – da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de outubro de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Edital que dispõe sobre as matrículas para a Educação Infantil - ano letivo 2020 - da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas nos termos do Parecer n. 008/CME/2019.

Art. 2º - Aprovar o Edital que dispõe sobre as matrículas para a Ensino Fundamental - ano letivo 2020 - da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas nos termos do Parecer n. 009/CME/2019.

Art. 3º - Aprovar Edital que dispõe sobre as matrículas online para a Educação Infantil (04 meses a 3 anos de idade) – ano letivo de 2020 - da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, nos termos do Parecer n. 010/CME/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas (SC), 24 de outubro de 2019.
ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Canoinhas

Homologado nos termos §2º., inciso XXII, artigo 11 da Lei Municipal n. 4.851, de 14 de novembro de 2011; artigo 27 da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de fevereiro de 2015 e artigo 139 do Decreto n. 352/2016, em 24 de outubro de 2019. Osmar Oleskovicz - Secretário Municipal da Educação - Portaria nº 120/2017.

RESOLUÇÃO 006/2019 CME

Publicação Nº 2228436

RESOLUÇÃO 006/CME/2019
Dispõe sobre o Calendário Escolar - ano letivo de 2020 - para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas.
.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de outubro de 2019, através do através do Parecer nº 011/CME/2019, de 24 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar - ano letivo de 2020 - para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, conforme segue:

JANEIRO

01 – Confraternização Universal
01 a 31 - Férias Escolares/Recesso
27 – Abertura das escolas (Gestores e demais profissionais)

FEVEREIRO

03 a 04 – Formação para professores
05 – Reunião Pedagógica nas Unidades Escolares
06 – Início do semestre letivo com alunos
24 e 25 – Recesso Carnaval
Total de dias letivos: 15

MARÇO
Total de dias letivos: 22

ABRIL

04 – Dia da família na escola – Sábado letivo
10 – Feriado: Paixão de Cristo
20 – Recesso
21 – Feriado: Tiradentes
Total de dias letivos: 20

MAIO

01 – Feriado: Dia do Trabalhador
Total de dias letivos: 20

JUNHO

11 – Feriado: Corpus Christi
12 - Recesso
Total de dias letivos: 20

JULHO

20 a 31 – Recesso para estudantes
20 a 24 – Formação de professores
27 a 31 – Recesso para professores
Total de dias letivos: 13
Total de dias letivos do 1º. semestre: 110

AGOSTO

03 – Início do 2º semestre letivo
Total de dias letivos: 21

SETEMBRO

07 – Independência do Brasil – Dia Letivo (Desfile Cívico)
Total de dias letivos: 22

OUTUBRO

12 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Aparecida
15 – Dia do Professor
20 a 27 – Semana do Contestado
Total de dias letivos: 20

NOVEMBRO

02 – Feriado: Dia de Finados
15 – Feriado: Proclamação da República
20 – Dia Nacional da Consciência Negra
Total de dias letivos: 20

DEZEMBRO

10 – Término ano letivo
11 a 17 – Exames finais
17 – Conselho de classe extraordinário
18 – Encerramento do ano escolar

Total de dias letivos: 08
Total de dias letivos do 2º. semestre: 91
Total de dias letivos 2020: 201

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas (SC), 24 de outubro de 2019.
ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Canoinhas

Homologado nos termos §2º., inciso XXII, artigo 11 da Lei Municipal n. 4.851, de 14 de novembro de 2011; artigo 27 da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de fevereiro de 2015 e artigo 139 do Decreto n. 352/2016, em 24 de outubro de 2019. Osmar Oleskovicz - Secretário Municipal da Educação - Portaria nº 120/2017.

RESOLUÇÃO 007/2019 CME

Publicação Nº 2228437

RESOLUÇÃO 007/CME/2019
Dispõe sobre o Calendário Escolar - ano letivo de 2020 - para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas
.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de outubro de 2019, através do através do Parecer nº 011/CME/2019, de 24 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar - ano letivo de 2020, para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, conforme segue:

JANEIRO

01 – Confraternização Universal
01 a 31 - Férias Escolares/Recesso
27 – Abertura das escolas (Gestores e demais profissionais)

FEVEREIRO

03 a 04 – Formação para professores
05 – Reunião Pedagógica nas Unidades Escolares
06 – Início do semestre letivo com alunos
24 e 25 – Recesso Carnaval

Total de dias letivos: 15

MARÇO

Total de dias letivos: 22

ABRIL

04 – Dia da família na escola – Sábado letivo
10 – Feriado: Paixão de Cristo
20 – Recesso
21 – Feriado: Tiradentes

Total de dias letivos: 20

MAIO

01 – Feriado: Dia do Trabalhador

Total de dias letivos: 20

JUNHO

11 – Feriado: Corpus Christi
12 - Recesso

Total de dias letivos: 20

JULHO

20 a 31 – Recesso para estudantes
20 a 31 – Atendimento especial para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos
20 a 24 – Formação de professores
27 a 31 – Recesso para professores
Total de dias letivos: 13
Total de dias letivos do 1º. semestre: 110

AGOSTO

03 – Início do 2º semestre letivo
Total de dias letivos: 21

SETEMBRO

07 – Independência do Brasil – Dia Letivo (Desfile Cívico)

Total de dias letivos: 22

OUTUBRO

12 – Feriado: Dia de Nossa Senhora Aparecida
15 – Dia do Professor
20 a 27 – Semana do Contestado

Total de dias letivos: 20

NOVEMBRO

02 – Feriado: Dia de Finados
15 – Feriado: Proclamação da República
20 – Dia Nacional da Consciência Negra

Total de dias letivos: 20

DEZEMBRO

10 – Término ano letivo
11 a 18 - Atendimento especial para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos
20 – Encerramento do ano letivo

Total de dias letivos: 08
Total de dias letivos do 2º. semestre: 91
Total de dias letivos 2020: 201

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 24 de outubro de 2019.

ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Canoinhas

Homologado nos termos §2º., inciso XXII, artigo 11 da Lei Municipal n. 4.851, de 14 de novembro de 2011; artigo 27 da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de fevereiro de 2015 e artigo 139 do Decreto n. 352/2016, em 24 de outubro de 2019. Osmar Oleskovicz - Secretário Municipal da Educação - Portaria nº 120/2017.

RESOLUÇÃO 008/2019 CME

Publicação Nº 2228439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação
CME
Canoinhas - SC

RESOLUÇÃO 008/CME/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação em cumprimento a decisão 570/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; na Lei Municipal n. 5.591 de 23 de junho de 2015 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de novembro de 2019, através do através do Parecer nº 013/CME/2019, de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação em cumprimento a decisão 570/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 01 de novembro de 2019.

ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Canoinhas

Homologado nos termos §2º., inciso XXII, artigo 11 da Lei Municipal n. 4.851, de 14 de novembro de 2011; artigo 27 da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de fevereiro de 2015 e artigo 139 do Decreto n. 352/2016, em 24 de outubro de 2019. Osmar Oleskovicz - Secretário Municipal da Educação - Portaria nº 120/2017.

Conselho Municipal de Educação de Canoinhas - Criado pelas Leis nº 2. 919, de 02 de dezembro de 1997 e 2.866 de 13 de junho de 1997. Reorganizado pela Lei n. 5.738 de 10 de dezembro de 2015. Endereço: Rua 3 de maio, 142. Centro CEP: 89.460-000 - Caixa Postal 71Telefone: (47) 3621-7777 E-mail: cmecanoinhas@gmail.com

Conselho Municipal de Educação
CME
Canoinhas - SC

ANEXO - PLANO DE AÇÃO

Órgão: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Decisão n. 570/2019	**Processo n.: @RLA 18/00145109**

DETERMINAÇÕES

DETERMINAÇÃO	RESPONSÁVEL (IS)	PRAZO PARA IMPLEMENTA-ÇÃO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
Realizar monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, em cumprimento aos arts. 5º, II, da Lei (municipal) n. 5.591/2015 e 7º, I, "c", e IV, "a", da Lei (municipal) n. 5.738/2015 (item 2.4 do Relatório DAE);	Comissão de Educação Infantil Comissão de Ensino Fundamental Comissão de Planejamento e Avaliação Comissão de Legislação e Normas Plenária do Conselho Municipal de Educação	- Setembro/2019 e na vigência do PME - Anualmente durante a vigência do PME	- Articular reuniões com o Fórum de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Secretaria de Educação do Município para discussão de encaminhamentos que viabilizem o monitoramento e avaliação do PME; - Realizar reuniões com a equipe técnica e demais membros da Secretaria Municipal de Educação para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação; - Apreciar o Relatório do Monitoramento e Avaliação do PME encaminhado pela Secretaria de Educação. - Analisar o relatório do Monitoramento e Avaliação do PME nas comissões do CME;

			- Recomendar ações para o cumprimento das metas e estratégias do PME. - Emitir Parecer, a partir dos relatórios do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação, submetendo-o à Plenária do CME para apreciação e deliberação. - Encaminhar do Parecer ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento e providências.
2.1.3 Divulgar os resultados dos monitoramentos e das avaliações do Plano Municipal de Educação no sítio institucional da *internet*, em atendimento ao art. 6º, § 1º, I, da Lei (municipal) n. 5.591/2015 (item 2.4 do Relatório DAE);	Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Município de Canoinhas	-Dezembro/2018 e na vigência do PME - Na vigência do PME	- Divulgar Parecer resultante da análise pelo CME dos relatórios do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação realizadas pelo Fórum de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME (2015-2024) no sítio institucional: https://www.pmc.sc.gov.br/ https://www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/64164 ; - Atualizar periodicamente o acervo da galeria de arquivos digitais com documentos referentes ao Plano Municipal de Educação 2015-2024 no sítio institucional: https://www.pmc.sc.gov.br/https://www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/64164;

3.1.3. Propor políticas públicas para assegurar a consecução das metas definidas no Plano Municipal de Educação, com base nos resultados do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas desse Plano, em obediência aos arts. 5º, II, 6º, § 1º, II, da Lei (municipal) n.5.591/2015 e 7º, I, "d", da Lei (municipal) n. 5.738/2015 (item 2.4 do Relatório DAE).	Comissão de Educação Infantil Comissão de Ensino Fundamental Comissão de Planejamento e Avaliação Comissão de Legislação e Normas Plenária do Conselho Municipal de Educação Convidados da Secretaria de Educação do Município de Canoinhas	Fev./ maio 2020 Jun./ago. 2020 Set./Dez. 2020	- Estudar a viabilidade técnica e pedagógica para implantação das seguintes Políticas: 1. Revisão da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas 2. Revisão do Plano Municipal de Educação 3. Criação do Fórum Municipal de Educação - Propor política para Avaliação das condições de acessibilidade das escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação. - Propor política de acompanhamento das ações para melhoria dos índices de avaliação externa. Propor Política municipal de alfabetização Propor Política de capacitação dos Conselheiros Escolares Propor política de atualização do acervo das bibliotecas escolares e formação dos monitores.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		2021	Apresentar política para gestão democrática nas Unidades Educacionais Propor política de avaliação institucional para as Unidades Educacionais Acompanhar a implementação do Plano de Formação Continuada extensivo a todos os profissionais do Magistério e da Educação e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL (IS)	PRAZO PARA IMPLEMENTA-ÇÃO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS
3.2.1. Manter os relatórios de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação no sítio institucional da *internet* até o final da vigência do Plano, para garantir o livre acesso da população (item 2.4 do Relatório DAE).	Assessoria de Imprensa	Durante a vigência do PME Durante a vigência do PME quando houver atualizações	-- Divulgar Parecer resultante da análise pelo CME dos relatórios do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação realizadas pelo Fórum de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME (2015-2024) no sítio institucional: https://www.pmc.sc.gov.br/ https://www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/64164; - Atualizar periodicamente o acervo da galeria de arquivos digitais com documentos referentes ao Plano Municipal de Educação 2015-2024 no sítio institucional: https://www.pmc.sc.gov.br/https://www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/64164;

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 2227927

DECRETO Nº 072/2019.
De 31 de outubro de 2019.

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3214), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais,

Considerando:

I- Que as chuvas ocorridas no dia 31 de outubro de 2019, provocaram o destelhamento de diversas residências do Município, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

II- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública nas áreas do Munícipio de Capão Alto, contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com CHUVAS INTENSAS (COBRAE – 1.3214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMP-DEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, se prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possas ser concluídas no prazo máxima de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contatos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2019

Publicação Nº 2227931

DECRETO Nº 073/2019
De 12 de novembro de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$15.000,00
TOTAL	R$15.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$15.000,00
TOTAL	R$15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 12 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2019

Publicação Nº 2227932

DECRETO Nº 074/2019
De 12 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARLON ANTUNES DE SOUZA (Mat.1045), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. EDSON LIMA DE SOUZA (Mat.262), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 3º - Fica nomeado o Sr. BRUNO ANTUNES PEREIRA (Mat.1067), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 4º - Fica nomeada o Sr.ª ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA (Mat.279), Funcionário Concursado Do Município De Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 5º - Fica nomeado o Sr. NILVO DAL`LAGO (Mat. 432), funcionário concursado do Município de Capão Alto/SC, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 040/2018.

Capão Alto, 12 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2019

Publicação Nº 2227933

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2019.
De 07 de novembro de 2019.

"CONCEDE ISENÇÃO E DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até a data de seu vencimento assegura ao Contribuinte o direito a um desconto de 10% (dez por cento).
Parágrafo Primeiro- O Chefe do Poder Executivo definirá através de Decreto a data de vencimento da primeira e demais parcelas e prorrogará o vencimento quando preciso, para atender a necessidades administrativas e outras.

Parágrafo Segundo- As parcelas a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a uma unidade fiscal do Município(UFM).

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis, ou os proprietários de imóveis que se enquadrarem no Art. 24 da Lei Complementar nº 095/2009 de 15 de dezembro de 2009.
Art. 3º - A isenção será deferida pelo Secretário de Finanças com parecer econômico-social de Assistente Social.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo definirá através de Decreto os documentos necessários a comprovação do benefício requerido e data de apresentação dos mesmos.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Complementar Nº 164/2018 de 21 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da noventena.

Capão Alto, 07 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 705/2019

Publicação Nº 2227934

LEI Nº 705/2019
De 07 de novembro de 2019
INSTITUI A COBRANÇA DE PREÇO PUBLICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS À PARTICULARES COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO, ESTABELE VALORES, FORMA DE COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - A Administração Municipal, objetivando auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades e serviços essenciais em propriedades do perímetro urbano do município, visando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do Município, fica autorizada a prestar serviços aos munícipes, com veículos e máquinas integrantes do parque viário municipal, mediante o pagamento, pelos interessados, de preço público, a ser recolhido aos cofres do Município.
Art. 2º - Os serviços a serem executados e cobrados como Preço Público são os mencionados como auxilio na execução de obras de infraestrutura e serviços essenciais no art. 2º da Lei Complementar Nº 173/2019 de 16 de maio de 2019.
Art. 3º - A forma de apuração do preço dos serviços, os valores, as formas de pagamento e demais normas serão estabelecidos pela Lei Complementar Nº 173/2019 de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a Criação do Programa Porteira Adentro.
Art. 4º - O § 3º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 173/2019 de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo, conforme determinação elaborada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e editado por Decreto".

Art. 5º - O § 1º do art. 4º da Lei Complementar Nº 173/2019 de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"§ 1º O Decreto de que trata o caput deste artigo, será publicado anualmente contendo planilha de composição de custos de serviços a serem cobrados como preço público, até o último dia do ano que antecede àquele em que será o mesmo cobrado."
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 07 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 706/2019

Publicação Nº 2227935

LEI Nº 706/2019
De 07 de novembro de 2019.
ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018-2021, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a alteração no PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2018-2021.

Art. 2º. Fica Autorizado a alteração na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2020.

Art. 3º. As alterações que tratam os artigos anteriores seguem anexas a esse projeto.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto, 07 de novembro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal.

Capinzal

Prefeitura

CIALAR TA 001/2019 C01

Publicação Nº 2228485

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C01 - Contrato Nº: 0001/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 37.701,80 (trinta e sete mil setecentos e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do PRAZO, bem como de valor R$ 37.701,80 para o ano de 2020.

Capinzal, 14 de Novembro de 2019

PMC CONTRATOS 0311 E 0312/2019

Publicação Nº 2227839

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0311/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADRIANA FALAVIGNA - ME
Valor ..... : 164.550,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0091/2019 Processo_Licitatório....: 0179 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras para utilização em diversos serviços do município. Com recursos próprios

Capinzal, 14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0312/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor ..... : 121.250,00 (cento e vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0091/2019 Processo_Licitatório....: 0179 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras para utilização em diversos serviços do município. Com recursos próprios

Capinzal, 14 de Novembro de 2019

PMC TA 001/2019 C242

Publicação Nº 2228486

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C242 - Contrato Nº: 0242/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA Valor ..... : 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0069/2019 Processo_Licitatório....: 0130 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2020, bem como o acréscimo do importe de R$ 34.800,00, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 14 de Novembro de 2019		

PMC TA 001/2019 C274

Publicação Nº 2228019

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C274 - Contrato Nº: 0274/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: SAVARIZ ENGENHARIA EIRELI Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 08/06/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0015/2019 Processo_Licitatório....: 0142 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Alteração da Cláusula Quarta – Do Preço, Item 4.1.1 do contrato original, solicitada pela Empresa, justificada por meio de requerimento da mesma e Parecer Técnico da Engenheira do Município de Capinzal, estando estes documentos anexos ao Processo Licitatório. Alteração da seguinte maneira: Onde se lê: 4.1.1. Do valor total informado no subitem 4.1, a importância de R$ 68.160,04 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais e quatro centavos) é referente à mão de obra e a importância de R$ 45.440,02 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dois centavos) é referente ao material. Leia-se: 4.1.1. Do valor total informado no subitem 4.1, a importância de R$ 68.160,04 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais e quatro centavos) é referente ao material e a importância de R$ 45.440,02 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dois centavos) é referente a mão de obra.		
Capinzal, 14 de Novembro de 2019		

PMC TA 003/2019 C15

Publicação Nº 2227524

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2019 C15 - Contrato Nº: 0015/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/01/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0011/2018 Processo_Licitatório....: 0206 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 60 dias, findando em 14/01/2020, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 14 de Novembro de 2019		

PMC TA 004/2019 C252

Publicação Nº 2227525

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 004/2019 C252 - Contrato Nº: 0252/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI Valor ..... : 47.611,40 (quarenta e sete mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 28/01/2020 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2018 Processo_Licitatório....: 0037 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato referenciando o TA 003/2019 C252, para 60 dias, findando em 28/01/2020, bem como o acréscimo do importe R$ 47.611,40, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 14 de Novembro de 2019		

PORTARIA 0795/2019

Publicação Nº 2228121

PORTARIA Nº 0795, DE 06 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Joslaine Pereira, matrícula nº 330094/02, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Elisangela Jaensch, que está à disposição da Biblioteca da Escola.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1141/2019

Publicação Nº 2228004

PORTARIA Nº 1141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento, à servidora Claudia Aparecida da Silva, matrícula nº 322067/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2019, pelo período de 22 de julho a 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1221/2019

Publicação Nº 2228006

PORTARIA Nº 1221, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de outubro de 2019, Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, clsse 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1224/2019

Publicação Nº 2228009

PORTARIA Nº 1224, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 17384/2019, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0552/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

32349701	JUNIOR CASSIO GOTARDO	01/11/2017		31/10/2018	18 A 27/03/2019	0	
					22 A 31/07/2019		
					29/10 A 07/11/2019		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1225/2019

Publicação Nº 2228010

PORTARIA Nº 1225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Nelci Salete Guimarães, matrícula nº 410487/01, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1233/2019

Publicação Nº 2228015

PORTARIA Nº 1233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0627/2018, que nomeou os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1237/2019

Publicação Nº 2228017

PORTARIA Nº 1237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Ana Letícia Sartori que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1239/2019

Publicação Nº 2228018

PORTARIA Nº 1239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Baretta, matrícula nº 410172/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Marcia Aparecida Susin Hack, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 17 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1240/2019

Publicação Nº 2228026

PORTARIA Nº 1240, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 17211/2019, da servidora Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 410158/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1241/2019

Publicação Nº 2228029

PORTARIA Nº 1241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 17358/2019, Marcus Antonio Bezerra da Silva, matrícula nº 410432/01, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 971, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1242/2019

Publicação Nº 2228030

PORTARIA Nº 1242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 17388/2019, Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1245/2019

Publicação Nº 2228032

PORTARIA Nº 1245, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 17457/2019, Tailine Cristina de Lucca, matrícula nº 410293/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1246/2019

Publicação Nº 2228034

PORTARIA Nº 1246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maicon Eduardo de Souza Leder, matrícula nº 410519/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 22 de outubro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1248/2019

Publicação Nº 2228036

PORTARIA Nº 1248, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 24 de outubro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico, à servidora Maria Elizabete dos Santos Fraron, matrícula nº 410225/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1249/2019

Publicação Nº 2228038

PORTARIA Nº 1249, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia Popp Boff, matrícula nº 327913/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a Beatriz Almeida Ramos, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 24 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1250/2019

Publicação Nº 2228040

PORTARIA Nº 1250, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2019, por término de contrato, Leticia Palinski, matrícula nº 330467/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1251/2019

Publicação Nº 2228041

PORTARIA Nº 1251, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Felipe Miranda, matrícula nº 410520/01, para exercer as funções do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Lar Imóveis.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 24 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1252/2019

Publicação Nº 2228043

PORTARIA Nº 1252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucilene Pacheco dos Santos, matrícula nº 407497/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a Beatriz Almeida Ramos, que está em tratamento de saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 25 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1254/2019

Publicação Nº 2228076

PORTARIA Nº 1254, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski matrícula nº 330647/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em substituição a Beatriz Almeida Ramos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 28 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1255/2019

Publicação Nº 2228079

PORTARIA Nº 1255, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2019, a servidora Mara Ferreira, matrícula nº 331279/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora não deve realizar esforço ou levantar peso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1256/2019

Publicação Nº 2228081

PORTARIA Nº 1256, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 17493/2019, à servidora Maria Cristina Hinz Moresco, matrícula nº 334766/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2013 a 21 de abril de 2018, pelo período de 28 de outubro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1257/2019

Publicação Nº 2228083

PORTARIA Nº 1257 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por interesse do serviço público, a servidora Roberta Angela Menegat, matrícula nº 410471/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1258/2019

Publicação Nº 2228086

PORTARIA Nº 1258, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0120/2017, que concedeu FC - 1 à servidora Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326461/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, nível 231, referência G, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1259/2019

Publicação Nº 2228092

PORTARIA Nº 1259 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por interesse do serviço público, a servidora Liskely Pierdoná Borges, matrícula nº 410418/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Viver e Conhecer para a Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1262/2019

Publicação Nº 2228096

PORTARIA Nº 1262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de novembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 17566/2019, Aurenita Aparecida Gomes da Silva Ramos, matrícula nº 326976/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1264/2019

Publicação Nº 2228104

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1264, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
32638001	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	21/08/2018	20/08/2019	18 A 27/11/2019	0
				11 A 20/12/2019	
				06 A 15/01/2020	
30879001	EDUARDO JOAO HANEL	23/11/2017	22/11/2018	23/12/2019 A 01/01/2020	10
				04/02 A 13/02/2020	
32700003	FATIMA MACHADO	01/02/2018	31/01/2019	01 A 30/11/2019	0
31083202	IRACEMA MACHADO	02/01/2018	01/01/2019	11 A 30/11/2019	0
				19 A 28/02/2020	
31468401	MARCOS ROBERTO ANTUNES DA COSTA	29/01/2018	28/01/2019	02 A 11/12/2019	0
				04 A 11/01/2020	
				21 A 30/01/2020	
11037001	MARIA DAGMAR WOLFF SURDI	09/10/2018	08/10/2019	27/12/2019 A 05/01/2020	
				22 A 31/07/2020	10
31765901	RAUL TIDES	09/07/2018	08/07/2019	11 A 30/11/2019	10
33356502	SOLANGE CASAGRANDE BAZZI	01/06/2018	31/05/2019	04/11 A 03/12/2019	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1267/2019

Publicação Nº 2228108

PORTARIA Nº 1267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Suelen da Cruz, matrícula nº 410521/01, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social, em substituição a Djessica Siepmann, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1268/2019

Publicação Nº 2228112

PORTARIA Nº 1268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 17572/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Miriam Golin Fagundes, matrícula nº 332011/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1275/2019

Publicação Nº 2228116

PORTARIA Nº 1275, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o disposto no inciso I do artigo 1º que trata dos Membros da Sociedade Civil do Conselho da Cidade, passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Complementar nº 210, de 19 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Altera o disposto no inciso I do artigo 1º que trata dos Membros da Sociedade Civil do Conselho da Cidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros do Poder Público:

I. Ivair Lopes Rodrigues
II. Leandro Jaco Paza

III. Marcos Roberto Antunes da Costa
IV. Naiara Maria Faccin

Membros da Sociedade Civil:
I. Pedro Benato Morosini
II. Fernando Dorini
III. Camilo Cremonini
IV. Paulo Rodrigo Ribeiro
V. Tulainy Parisotto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PL 0129/2019 - CC 002/2019

Publicação Nº 2228117

CONVOCAÇÃO

PL 0129/2019 - CC 002/2019

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Catanduvas – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, através do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, resolve:
Considerando que no dia 12 de novembro de 2019, às 17h30min, expirou o prazo estabelecido para protocolo de recursos das empresas classificadas na fase de habilitação;
Considerando que todas as empresas habilitadas: LEVEN NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA; CRISTIAN BRANDÃO OLIVEIRA ESQUADRIAS; ALUFER METAIS E VIDROS LTDA; JUCELINO ANTUNES DE SOUZA EIRELI; ZANIN MADEIRAS EIRELI E FRIGOMEC INDUSTRIAL LTDA apresentaram a documentação solicitada para a fase em questão;

O Município de Catanduvas – SC, CONVOCA as empresas citadas para sessão pública de abertura das propostas técnicas, referente ao objeto do Processo Licitatório nº 0129/2019, Concorrência Pública nº 002/2019, no dia 21 de novembro de 2019, às 14h00min, na Sala de Licitação deste Município de Catanduvas – SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas – SC

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.555/2019

Publicação Nº 2229509

DECRETO Nº 2.555/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.339/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - LEANDRO GUERRA – Presidente – CPF nº 933.021.429-00;
II - PATRICIA MORAES DE SOUZA – Membro Titular - CPF nº 085.606.329-05;
III - ROSILENE VERDE BRUSTOLIN – Membro Titular - CPF nº 824.711.189-68;
IV - MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT – Membro Suplente - CPF nº 710.974.579-15;.
V - RONALDO LUVISON – Membro Suplente – CPF nº 030.947.429-98;
VI - ROSANE DE OLIVEIRA - Membro Suplente – CPF nº 790.045.479-91;
VII - MICHELLE CRISTINE CAMARGO – Membro Suplente – CPF nº 083.079.909-55

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 13 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.556/2019

Publicação Nº 2229512

DECRETO Nº 2.556/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar imóveis do Município que ainda não foram lançados contabilmente no Patrimônio Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, os seguintes componentes:
I - Ana Paula Begnini;
II - Ademar João Nichetti;
III - Wolny Menegazzo;
IV - Leandro Guerra.
Art. 2º. A comissão deverá, considerando a localização, o mercado imobiliário e outros eventuais componentes apropriados para avaliação de imóveis, avaliar e atribuir valor a cada um dos imóveis indicados pelo Setor de Patrimônio.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 13 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO OUTUBRO -2019

Publicação Nº 2228056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.073.273,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.857.058,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.640,57	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.857.058,70**
Contribuições	73.076,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.490.818,04
Receita Patrimonial	35.327,66	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.348,01
Receita de Serviços	3.797,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	918.870,43
Transferências Correntes	2.941.969,29	INVESTIMENTOS	420.088,16
Outras Receitas Correntes	96.842,93	AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.934,06
Amortização de Empréstimos	8.419,32		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-5,21		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-404.782,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-0,67		
Ded Amortização de Empréstimos	-11,62		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**754.657,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**754.657,83**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	754.657,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	754.657,83
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.445.829,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.645.534,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	15.327,35	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	17.547,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	328.393,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	441.101,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.894.090,86	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.182.193,09
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	53.862,29	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	59.173,29
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.154.155,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.943.099,59
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.420,00
SALDOS ANTERIORES	**11.324.557,36**	**SALDOS ATUAIS**	**11.341.067,37**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	165.776,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	166.969,73
BANCO C/ MOVIMENTO	8.630.752,32	BANCO C/ MOVIMENTO	8.582.128,94
BANCOS C/ VINCULADAS	2.528.028,75	BANCOS C/ VINCULADAS	2.591.968,70
TOTAL	**21.598.318,75**	**TOTAL**	**21.598.318,75**

Catanduvas, 12/11/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

12/11/2019 10:09:10

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.214.598,03**	**19,19**	**32.251.167,57**	**99,57**	**138.832,43**
RECEITAS CORRENTES	**32.320.120,00**	**32.320.120,00**	**6.202.364,81**	**19,19**	**31.956.754,57**	**98,88**	**363.365,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.010.930,00	4.010.930,00	526.836,72	13,14	4.160.615,71	103,73	-149.685,71
IMPOSTOS	3.436.920,00	3.436.920,00	472.200,79	13,74	3.546.739,49	103,20	-109.819,49
TAXAS	514.070,00	514.070,00	40.606,48	7,90	519.038,44	100,97	-4.968,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	14.029,45	23,41	94.837,78	158,22	-34.897,78
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	152.476,70	18,82	747.806,46	92,32	62.193,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	810.000,00	810.000,00	152.476,70	18,82	747.806,46	92,32	62.193,54
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	67.020,84	20,70	579.627,78	179,00	-255.807,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	95,68	0,66	257.588,73	1.774,03	-243.068,73
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	66.925,16	21,64	322.039,05	104,12	-12.739,05
RECEITA DE SERVIÇOS	174.250,00	174.250,00	6.318,17	3,63	123.832,31	71,07	50.417,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	84.030,00	7.182,05	-82.860,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
OUTROS SERVIÇOS	147.880,00	147.880,00	6.318,17	4,27	39.802,31	26,92	108.077,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.767.240,00	26.767.240,00	5.350.611,37	19,99	26.225.536,21	97,98	541.703,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.197.840,00	11.197.840,00	1.832.340,89	16,36	9.756.650,44	87,13	1.441.189,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.901.400,00	9.901.400,00	2.484.557,82	25,09	11.288.444,33	114,01	-1.387.044,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	9.371,13	52,06	70.271,86	390,40	-52.271,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.650.000,00	5.650.000,00	1.024.341,53	18,13	5.110.169,58	90,45	539.830,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.880,00	233.880,00	99.101,01	42,37	119.336,10	51,02	114.543,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	1.442,30	2,40	4.642,34	7,74	55.357,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.880,00	173.880,00	97.658,71	56,16	114.693,76	65,96	59.186,24
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**12.233,22**	**17,51**	**294.413,00**	**421,31**	**-224.533,00**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	12.233,22	17,51	63.221,96	90,47	6.658,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	191.117,04	0,00	-191.117,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	191.117,04	0,00	-191.117,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.074,00	0,00	-40.074,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	40.074,00	0,00	-40.074,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.214.598,03**	**19,19**	**32.251.167,57**	**99,57**	**138.832,43**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.214.598,03**	**19,19**	**32.251.167,57**	**99,57**	**138.832,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.390.000,00	32.390.000,00	6.214.598,03	19,19	32.251.167,57	99,57	138.832,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.407.455,82	—	—	7.407.455,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.407.455,82	—	—	7.407.455,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.390.000,00**	**44.108.078,95**	**8.997.702,55**	**35.820.938,29**	**8.287.140,66**	**6.310.593,07**	**29.770.784,17**	**14.337.294,78**	**29.235.055,86**
DESPESAS CORRENTES	**30.567.270,00**	**34.877.857,16**	**4.619.669,44**	**28.767.929,28**	**6.109.927,88**	**5.680.648,22**	**27.213.870,56**	**7.663.986,60**	**26.690.677,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.659.678,00	18.889.283,51	3.002.156,73	15.461.330,49	3.427.953,02	3.006.831,73	15.454.530,49	3.434.753,02	15.223.592,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	50.000,00	6.636,80	32.023,51	17.976,49	6.636,80	32.023,51	17.976,49	32.023,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.817.592,00	15.938.573,65	1.610.875,91	13.274.575,28	2.663.998,37	2.667.179,69	11.727.316,56	4.211.257,09	11.435.061,61
DESPESAS DE CAPITAL	**1.797.730,00**	**9.205.221,79**	**4.378.033,11**	**7.053.009,01**	**2.152.212,78**	**629.944,85**	**2.556.913,61**	**6.648.308,18**	**2.544.378,18**
INVESTIMENTOS	1.742.730,00	8.910.221,79	4.330.169,59	6.813.920,04	2.096.301,75	582.081,33	2.317.824,64	6.592.397,15	2.305.289,21
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	295.000,00	47.863,52	239.088,97	55.911,03	47.863,52	239.088,97	55.911,03	239.088,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.390.000,00**	**44.108.078,95**	**8.997.702,55**	**35.820.938,29**	**8.287.140,66**	**6.310.593,07**	**29.770.784,17**	**14.337.294,78**	**29.235.055,86**

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.390.000,00**	**44.108.078,95**	**8.997.702,55**	**35.820.938,29**	**8.287.140,66**	**6.310.593,07**	**29.770.784,17**	**14.337.294,78**	**29.235.055,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.480.383,40	—	3.016.111,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.390.000,00	44.108.078,95	8.997.702,55	35.820.938,29	—	6.310.593,07	32.251.167,57	—	32.251.167,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 49.191,04

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.390.000,00	44.108.078,95	8.997.702,55	35.820.938,29	100,00	8.287.140,66	6.310.593,07	29.770.784,17	100,00	14.337.294,78
Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	405.109,59	1.226.168,16	3,42	340.831,84	369.170,60	1.139.915,69	3,83	427.084,31
Ação Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	405.109,59	1.226.168,16	3,42	340.831,84	369.170,60	1.139.915,69	3,83	427.084,31
Administração	3.653.200,00	4.084.016,00	508.635,23	3.301.195,29	9,22	782.820,71	666.292,89	3.028.689,74	10,17	1.055.326,26
Administração Geral	3.653.200,00	4.084.016,00	508.635,23	3.301.195,29	9,22	782.820,71	666.292,89	3.028.689,74	10,17	1.055.326,26
Segurança Pública	327.470,00	597.731,66	112.494,05	446.779,72	1,25	150.951,94	33.419,14	330.539,67	1,11	267.191,99
Policiamento	90.900,00	190.200,00	88.127,08	155.910,13	0,44	34.289,87	12.080,83	75.111,67	0,25	115.088,33
Defesa Civil	236.570,00	407.531,66	24.366,97	290.869,59	0,81	116.662,07	21.338,31	255.428,00	0,86	152.103,66
Assistência Social	1.683.580,00	2.060.174,87	235.371,04	1.547.012,09	4,32	513.162,78	285.278,88	1.437.822,26	4,83	622.352,61
Assistência ao Idoso	65.000,00	85.000,00	29.405,44	72.192,32	0,20	12.807,68	39.907,44	63.214,82	0,21	21.785,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	145.000,00	15.189,97	93.206,65	0,26	51.793,35	15.189,97	93.206,65	0,31	51.793,35
Assistência Comunitária	1.488.580,00	1.830.174,87	190.775,63	1.381.613,12	3,86	448.561,75	230.181,47	1.281.400,79	4,30	548.774,08
Saúde	7.662.932,00	10.675.850,87	1.412.149,62	8.377.071,30	23,39	2.298.779,57	1.677.393,52	7.849.588,86	26,37	2.826.262,01
Atenção Básica	6.032.612,00	8.560.530,87	1.134.319,32	6.716.781,05	18,75	1.843.749,82	1.308.213,46	6.252.835,21	21,00	2.307.695,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	2.040.200,00	276.280,62	1.597.055,94	4,46	443.144,06	366.822,95	1.542.510,59	5,18	497.689,41
Vigilância Sanitária	60.120,00	75.120,00	1.549,68	63.234,31	0,18	11.885,69	2.357,11	54.243,06	0,18	20.876,94
Educação	9.880.220,00	11.180.569,30	2.262.969,82	9.866.095,36	27,54	1.314.473,94	1.886.351,67	8.932.378,52	30,00	2.248.190,78
Ensino Fundamental	6.205.324,00	6.535.951,14	1.084.430,11	5.524.755,56	15,42	1.011.195,58	1.278.049,57	5.367.122,57	18,03	1.168.828,57
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	1.323,77	4.791,83	0,01	15.208,17	2.692,27	4.791,83	0,02	15.208,17
Ensino Superior	420.000,00	440.000,00	15.296,86	416.428,46	1,16	23.571,54	117.431,31	380.237,70	1,28	59.762,30
Educação Infantil	3.234.896,00	4.184.618,16	1.161.919,08	3.920.119,51	10,94	264.498,65	488.178,52	3.180.226,42	10,68	1.004.391,74
Cultura	1.122.000,00	1.637.000,00	32.757,98	785.333,58	2,19	851.666,42	55.081,34	740.708,72	2,49	896.291,28
Difusão Cultural	1.122.000,00	1.637.000,00	32.757,98	785.333,58	2,19	851.666,42	55.081,34	740.708,72	2,49	896.291,28
Urbanismo	3.837.174,00	8.200.062,25	3.607.926,96	7.389.674,79	20,63	810.387,46	810.999,80	4.100.670,06	13,77	4.099.392,19
Infra-Estrutura Urbana	125.120,00	3.934.192,92	3.054.127,26	3.726.840,50	10,40	207.352,42	218.538,14	891.168,69	2,99	3.043.024,23
Serviços Urbanos	3.712.054,00	4.265.869,33	553.799,70	3.662.834,29	10,23	603.035,04	592.461,66	3.209.501,37	10,78	1.056.367,96
Habitação	45.000,00	45.000,00	60,00	499,00	0,00	44.501,00	60,00	499,00	0,00	44.501,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	60,00	499,00	0,00	44.501,00	60,00	499,00	0,00	44.501,00
Saneamento	575.000,00	575.000,00	26.000,00	532.639,66	1,49	42.360,34	95.606,08	402.230,54	1,35	172.769,46
Saneamento Básico Urbano	575.000,00	575.000,00	26.000,00	532.639,66	1,49	42.360,34	95.606,08	402.230,54	1,35	172.769,46
Gestão Ambiental	15.000,00	50.000,00	7.873,29	41.040,53	0,11	8.959,47	7.873,29	41.040,53	0,14	8.959,47
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	50.000,00	7.873,29	41.040,53	0,11	8.959,47	7.873,29	41.040,53	0,14	8.959,47
Agricultura	484.000,00	554.000,00	11.795,33	451.481,18	1,26	102.518,82	81.738,43	369.169,75	1,24	184.830,25
Extensão Rural	484.000,00	554.000,00	11.795,33	451.481,18	1,26	102.518,82	81.738,43	369.169,75	1,24	184.830,25

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.390.000,00	44.108.078,95	8.997.702,55	35.820.938,29	100,00	8.287.140,66	6.310.593,07	29.770.784,17	100,00	14.337.294,78
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	350.120,00	600.120,00	165.597,39	462.703,58	1,29	137.416,42	67.840,12	71.496,12	0,24	528.623,88
Transporte Rodoviário	350.120,00	600.120,00	165.597,39	462.703,58	1,29	137.416,42	67.840,12	71.496,12	0,24	528.623,88
Desporto e Lazer	236.000,00	904.750,00	76.194,93	382.723,87	1,07	522.026,13	96.130,66	367.612,01	1,23	537.137,99
Desporto Comunitário	236.000,00	904.750,00	76.194,93	382.723,87	1,07	522.026,13	96.130,66	367.612,01	1,23	537.137,99
Encargos Especiais	1.031.304,00	1.351.804,00	132.767,32	1.010.520,18	2,82	341.283,82	177.356,65	958.422,70	3,22	393.381,30
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	345.000,00	54.500,32	271.112,48	0,76	73.887,52	54.500,32	271.112,48	0,91	73.887,52
Outros Encargos Especiais	886.304,00	1.006.804,00	78.267,00	739.407,70	2,06	267.396,30	122.856,33	687.310,22	2,31	319.493,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.390.000,00	44.108.078,95	8.997.702,55	35.820.938,29	100,00	8.287.140,66	6.310.593,07	29.770.784,17	100,00	14.337.294,78

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

12/11/2019 10:15:43

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.127.003,94**	**4.273.642,02**	**3.364.032,60**	**3.472.141,62**	**3.428.769,96**	**4.592.403,94**	**3.794.743,16**	**3.209.617,21**	**3.987.376,44**	**3.312.240,44**	**3.541.481,49**	**3.469.648,12**	**43.573.100,94**	**36.578.232,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.111,49	358.783,13	180.991,17	244.260,24	311.498,44	1.506.142,73	395.148,11	242.632,51	424.585,05	328.520,74	208.201,36	318.635,36	4.776.510,33	4.010.930,00
I.P.T.U.	25.254,59	27.434,67	10.125,46	18.773,09	18.595,28	954.041,67	78.606,66	68.435,02	37.329,47	33.703,18	23.149,80	18.811,26	1.314.260,15	1.251.780,00
I.S.S.	124.736,79	134.716,49	108.825,19	134.256,38	108.896,67	129.678,98	126.459,05	111.800,54	133.241,28	131.813,78	111.556,17	123.415,06	1.479.396,38	1.386.660,00
I.T.B.I.	17.647,40	27.013,52	31.238,20	44.873,88	33.209,60	16.510,00	60.270,44	9.823,00	102.121,37	56.863,39	20.451,75	31.500,24	451.522,79	239.880,00
I.R.R.F	63.821,27	147.624,62	2.964,24	2.074,16	73.568,38	137.884,54	82.057,87	23.849,32	120.660,60	71.988,01	28.030,95	115.285,56	869.809,52	558.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.651,44	21.993,83	27.838,08	44.282,73	77.228,51	268.027,54	47.754,09	28.724,63	31.232,33	34.152,38	25.012,69	29.623,24	661.521,49	574.010,00
Contribuições	72.609,53	72.215,71	73.600,53	74.486,32	72.466,64	76.380,22	77.096,44	74.066,29	72.495,49	74.737,83	79.400,63	73.076,07	892.631,70	810.000,00
Receita Patrimonial	24.745,75	104.857,51	81.712,60	97.894,18	155.323,28	30.210,69	37.266,24	32.920,35	40.737,98	36.541,62	31.693,18	35.327,66	709.231,04	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.745,75	77.168,00	27.418,80	26.636,02	26.219,37	29.960,69	37.016,24	32.824,67	40.737,98	34.300,12	31.693,18	35.231,98	423.952,80	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	27.689,51	54.293,80	71.258,16	129.103,91	250,00	250,00	95,68	0,00	2.241,50	0,00	95,68	285.278,24	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.943,41	14.800,50	22.633,34	235,95	1.793,06	6.400,79	8.981,58	6.258,29	18.369,99	52.841,14	2.520,69	3.797,48	140.576,22	174.250,00
Transferências Correntes	2.769.727,96	3.717.942,72	2.997.800,73	3.052.623,76	2.885.533,02	2.971.328,22	3.275.073,25	2.852.187,25	3.429.392,34	2.817.871,91	3.217.406,88	2.941.969,29	36.928.857,33	31.025.232,00
Cota-Parte do F.P.M.	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	10.543.550,21	10.445.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.092.941,85	1.179.572,11	1.215.147,00	1.181.328,96	1.110.279,04	1.138.829,02	1.120.960,67	1.094.690,78	1.107.931,05	1.115.674,43	1.161.845,47	1.171.212,55	13.690.412,93	10.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.813,53	40.931,70	92.929,61	126.820,25	133.604,83	163.423,90	172.039,20	132.016,27	175.898,14	144.326,08	150.057,72	194.213,63	1.611.074,86	1.140.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.272,03	552,81	48,65	212,98	6,07	213,83	23,98	0,00	0,00	92,71	6.513,31	13.252,25	22.188,62	20.000,00
Outras Transferências Correntes	357.374,14	539.334,64	189.133,30	282.369,35	255.317,80	335.675,46	458.011,79	354.695,73	589.367,64	276.960,66	679.410,81	411.797,44	4.729.448,76	3.370.272,00
Transferências da LC 61/1989	14.984,32	18.055,59	14.033,09	14.854,82	14.346,53	14.544,68	14.241,95	14.935,78	15.119,82	13.532,37	16.496,31	14.599,04	179.744,30	159.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.245,85	3.245,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,70	40.960,00
Transferências do FUNDEB	445.800,00	589.976,37	536.036,35	403.000,00	590.262,96	555.991,54	531.067,55	484.906,70	486.815,41	497.747,54	518.080,84	506.260,69	6.145.945,95	5.650.000,00
Outras Receitas Correntes	865,80	5.042,45	7.294,23	2.641,17	2.155,52	1.941,29	1.177,54	1.552,52	1.795,59	1.727,20	2.258,75	96.842,26	125.294,32	234.000,00
DEDUÇÕES (II)	**393.310,61**	**436.871,10**	**454.525,98**	**473.450,69**	**407.990,26**	**415.932,04**	**457.198,57**	**402.516,79**	**386.604,09**	**408.667,22**	**403.982,80**	**404.782,00**	**5.045.832,15**	**4.257.992,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	393.310,61	436.871,10	454.525,98	473.450,69	407.990,26	415.932,04	457.198,57	402.516,79	386.604,09	408.667,22	403.982,80	404.782,00	5.045.832,15	4.257.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.733.693,33**	**3.836.770,92**	**2.909.506,62**	**2.998.690,93**	**3.020.779,70**	**4.176.471,90**	**3.337.544,59**	**2.807.100,42**	**3.600.772,35**	**2.903.573,22**	**3.137.498,69**	**3.064.866,12**	**38.527.268,79**	**32.320.240,00**

FONTE:

12/11/2019 10:22:26

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	49.191,04	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	49.191,04	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**49.191,04**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**49.191,04**	**0,00**	**49.191,04**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

12/11/2019 13:52:03

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.338.183,18	1.146.957,73	1.092.167,15
DEDUÇÕES (II)	9.895.715,48	10.983.944,80	10.825.360,55
Disponibilidade de Caixa	9.180.590,68	10.965.732,22	10.804.889,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.634.097,47	11.391.599,32	11.341.067,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.506,79	425.867,10	536.178,31
Demais Haveres Financeiros	715.124,80	18.212,58	20.471,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.058.368,89	1.051.416,02	1.042.722,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.058.368,89**	**-1.051.416,02**	**-1.042.722,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**8.693,33**	**15.646,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

12/11/2019 13:53:47

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.320.120,00	31.956.754,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.010.930,00	4.160.615,71
I.P.T.U.	1.251.780,00	1.261.570,89
I.S.S.	1.386.660,00	1.219.943,10
I.T.B.I.	239.880,00	406.861,87
I.R.R.F.	558.600,00	658.363,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	613.876,22
Contribuições	810.000,00	747.806,46
Receita Patrimonial	323.820,00	579.627,78
Aplicações Financeiras(II)	309.300,00	322.039,05
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	257.588,73
Transferências Correntes	26.767.240,00	26.225.536,21
Cota-Parte do FPM	8.499.000,00	6.826.422,03
Cota-Parte do ICMS	8.160.000,00	9.134.320,12
Cota-Parte do IPVA	912.000,00	1.188.229,89
Cota-Parte do ITR	16.000,00	16.291,07
Transferências da LC 87/1996	32.768,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.200,00	117.363,54
Transferências do FUNDEB	5.650.000,00	5.110.169,58
Outras Transferências Correntes	3.370.272,00	3.832.739,98
Demais Receitas Correntes	408.130,00	243.168,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.130,00	243.168,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.010.820,00	31.634.715,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	294.413,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	63.221,96
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	191.117,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	191.117,04
Outras Receitas de Capital	0,00	40.074,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	40.074,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	231.191,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.010.820,00**	**31.865.906,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.877.857,16	28.767.929,28	27.213.870,56	26.690.677,68	274.019,20	159.881,66	159.881,66
Pessoal e Encargos Sociais	18.889.283,51	15.461.330,49	15.454.530,49	15.223.592,56	206.021,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	32.023,51	32.023,51	32.023,51	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

12/11/2019 14:01:48

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	15.938.573,65	13.274.575,28	11.727.316,56	11.435.061,61	67.997,82	159.881,66	159.881,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.938.573,65	13.274.575,28	11.727.316,56	11.435.061,61	67.997,82	159.881,66	159.881,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.827.857,16	28.735.905,77	27.181.847,05	26.658.654,17	274.019,20	159.881,66	159.881,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.205.221,79	7.053.009,01	2.556.913,61	2.544.378,18	174.114,50	698.283,81	698.283,81
Investimentos	8.910.221,79	6.813.920,04	2.317.824,64	2.305.289,21	174.114,50	698.283,81	698.283,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	295.000,00	239.088,97	239.088,97	239.088,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.910.221,79	6.813.920,04	2.317.824,64	2.305.289,21	174.114,50	698.283,81	698.283,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.763.078,95**	**35.549.825,81**	**29.499.671,69**	**28.963.943,38**	**448.133,70**	**858.165,47**	**858.165,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.595.664,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	322.039,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.823,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.882.879,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.338.183,18	1.092.167,15
DEDUÇÕES (XXIX)	9.848.229,15	11.409.305,57
Disponibilidade de Caixa	9.180.590,68	10.804.889,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.634.097,47	11.341.067,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.506,79	536.178,31
Demais Haveres Financeiros	667.638,47	604.416,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.510.045,97	-10.317.138,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.807.092,45**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-82.671,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

Continua 2/3

12/11/2019 14:01:48

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-82.671,52
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.889.763,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.602.548,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.407.455,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.407.455,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

12/11/2019 14:01:48

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	977,71	452.529,08	448.133,70	4.923,09	450,00	-	1.610.757,53	858.165,47	858.165,47	37.223,36	715.368,70	715.818,70
EXECUTIVO	977,71	452.529,08	448.133,70	4.923,09	450,00	0,00	1.337.635,70	585.043,64	585.043,64	37.223,36	715.368,70	715.818,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	977,71	452.529,08	448.133,70	4.923,09	450,00	0,00	1.337.635,70	585.043,64	585.043,64	37.223,36	715.368,70	715.818,70
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DI	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.131,97	13.567,57	564,40	0,00	0,00	4.346,00	4.346,00	4.346,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	66.974,90	66.625,90	349,00	0,00	0,00	24.795,66	24.310,66	24.310,66	485,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	977,71	0,00	0,00	977,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	13.634,11	13.634,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	19.285,36	19.149,16	136,20	0,00	0,00	700.350,00	0,00	0,00	350,00	700.000,00	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	193.481,65	192.328,70	702,95	450,00	0,00	120.702,36	120.314,00	120.314,00	388,36	0,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	144.491,09	142.298,26	2.192,83	0,00	0,00	487.441,68	436.072,98	436.072,98	36.000,00	15.368,70	15.368,70
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**977,71**	**452.529,08**	**448.133,70**	**4.923,09**	**450,00**	**0,00**	**1.610.757,53**	**858.165,47**	**858.165,47**	**37.223,36**	**715.368,70**	**715.818,70**

FONTE:

12/11/2019 14:02:20

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.436.920,00	3.436.920,00	3.546.739,66	103,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.251.780,00	1.251.780,00	1.261.570,89	100,78
1.1.1- IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.118.672,27	101,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	142.898,62	94,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	406.861,87	169,61
1.2.1- ITBI	239.880,00	239.880,00	406.861,87	169,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.386.660,00	1.386.660,00	1.219.943,27	87,98
1.3.1- ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	1.189.987,54	89,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	29.955,73	52,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	658.363,63	117,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.004.960,00	22.004.960,00	21.498.277,09	97,70
2.1- Cota-Parte FPM	10.445.000,00	10.445.000,00	8.427.980,32	80,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.730.000,00	9.730.000,00	8.007.792,68	82,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.500,00	357.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	357.500,00	357.500,00	420.187,64	117,54
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	11.417.898,97	111,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	146.704,39	92,27
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	20.363,78	101,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	1.485.329,63	130,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.441.880,00	25.441.880,00	25.045.016,75	98,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.380,00	711.380,00	661.654,72	93,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	521.690,00	521.690,00	481.422,84	92,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	141.886,00	141.886,00	140.137,20	98,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	31.950,56	82,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	8.144,12	271,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	266.000,00	259.856,00	97,69
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	259.856,00	97,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	569.090,00	569.090,00	794.564,05	139,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.470,00	1.546.470,00	1.716.074,77	110,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.257.992,00	4.257.992,00	4.215.650,44	99,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.946.000,00	1.946.000,00	1.601.558,29	82,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.040.000,00	2.040.000,00	2.283.578,85	111,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.192,00	8.192,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.800,00	31.800,00	29.340,85	92,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	4.072,71	101,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	228.000,00	228.000,00	297.099,74	130,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.675.000,00	5.675.000,00	5.112.632,89	90,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.650.000,00	5.650.000,00	5.110.169,58	90,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.463,31	9,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.392.008,00	1.392.008,00	894.519,14	64,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

12/11/2019 14:04:47

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.655.000,00	4.670.000,00	4.275.664,24	91,56	4.275.664,24	91,56
13.1- Com Educação Infantil	2.553.750,00	1.853.750,00	1.853.678,28	100,00	1.853.678,28	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.101.250,00	2.816.250,00	2.421.985,96	86,00	2.421.985,96	86,00
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.126.482,20	954.884,99	84,77	954.884,99	84,77
14.1- Com Educação Infantil	0,00	761.482,20	671.140,84	88,14	671.140,84	88,14
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	365.000,00	283.744,15	77,74	283.744,15	77,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.675.000,00	5.796.482,20	5.230.549,23	90,24	5.230.549,23	90,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.230.549,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.034.750,00	3.616.232,20	3.403.452,64	94,12	2.982.229,55	82,47
22.1- Creche	1.589.875,00	2.131.357,20	2.003.712,38	94,01	1.595.370,68	74,85
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.875,00	1.338.357,20	1.298.924,00	97,05	1.298.924,00	97,05
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	313.000,00	793.000,00	704.788,38	88,88	296.446,68	37,38
22.2- Pré-escola	1.444.875,00	1.484.875,00	1.399.740,26	94,27	1.386.858,87	93,40
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.875,00	1.276.875,00	1.225.895,12	96,01	1.225.895,12	96,01
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	168.000,00	208.000,00	173.845,14	83,58	160.963,75	77,39
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.221.250,00	5.496.250,00	4.615.621,60	83,98	4.572.324,08	83,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.121.250,00	3.181.250,00	2.705.730,11	85,05	2.705.730,11	85,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.100.000,00	2.315.000,00	1.909.891,49	82,50	1.866.593,97	80,63
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.256.000,00	9.112.482,20	8.019.074,24	88,00	7.554.553,63	82,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	894.519,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	894.519,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.660.034,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	524.090,00	539.182,58	464.217,01	86,10	349.942,54	64,90
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.530,00	536.304,52	506.069,51	94,36	187.399,51	34,94
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	711.620,00	1.075.487,10	970.286,52	90,22	537.342,05	49,96
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.967.620,00	10.187.969,30	8.989.360,76	88,24	8.091.895,68	79,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

12/11/2019 14:04:47

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.110.169,58	481.422,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	61.482,20	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	61.482,20	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.463,31	6.782,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.051.150,69	488.205,02
50- (+) Ajustes	(80,04)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(80,04)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.051.070,65	488.205,02

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

12/11/2019 14:04:47

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.205.221,79	7.053.009,01	2.152.212,78
Investimentos	8.910.221,79	6.813.920,04	2.096.301,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	295.000,00	239.088,97	55.911,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.205.221,79**	**7.053.009,01**	**2.152.212,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.205.221,79**	**7.053.009,01**	**2.152.212,78**

FONTE:

12/11/2019 14:06:02

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

12/11/2019 14:08:00

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

12/11/2019 14:08:00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	360,00	1.800,48	-1.440,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	1.800,48	-1.440,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	195.798,00	193.786,02	167.786,02	167.786,02	0,00	0,00	2.011,98
Despesas de Capital	195.798,00	193.786,02	167.786,02	167.786,02	0,00	0,00	2.011,98
Investimentos	195.798,00	193.786,02	167.786,02	167.786,02	0,00	0,00	2.011,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-165.985,54	-165.985,54

FONTE:

12/11/2019 14:16:20

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.436.920,00	3.436.920,00	3.546.739,49	103,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.118.672,27	101,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	406.861,87	169,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	1.189.987,54	89,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	658.363,63	117,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	16.102,44	100,64
Dívida Ativa dos Impostos	155.900,00	155.900,00	134.599,18	86,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	22.152,56	60,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.289.960,00	21.289.960,00	21.078.089,45	99,00
Cota-Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	8.007.792,68	82,30
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	20.363,78	101,82
Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	1.485.329,63	130,29
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	11.417.898,97	111,94
Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	146.704,39	92,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.726.880,00**	**24.726.880,00**	**24.624.828,94**	**99,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.598.612,00	1.598.612,00	1.634.169,95	102,22
Provenientes da União	1.516.092,00	1.516.092,00	1.456.819,32	96,09
Provenientes dos Estados	82.520,00	82.520,00	177.350,63	214,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	205.560,00	205.560,00	109.985,29	53,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.804.172,00**	**1.804.172,00**	**1.744.155,24**	**96,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.342.632,00	9.939.300,87	7.894.824,20	79,43	7.411.059,55	74,56
Pessoal e Encargos Sociais	4.496.748,00	5.034.392,31	4.152.345,07	82,48	4.149.795,07	82,43
Outras Despesas Correntes	2.845.884,00	4.904.908,56	3.742.479,13	76,30	3.261.264,48	66,49
DESPESAS DE CAPITAL	320.300,00	736.550,00	482.247,10	65,47	438.529,31	59,54
Investimentos	320.300,00	736.550,00	482.247,10	65,47	438.529,31	59,54

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	320.300,00	736.550,00	482.247,10	65,47	438.529,31	59,54
Investimentos	320.300,00	736.550,00	482.247,10	65,47	438.529,31	59,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.662.932,00	10.675.850,87	8.377.071,30	78,47	7.849.588,86	73,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.617.052,00	3.224.877,60	2.193.636,47	26,19	1.950.472,16	24,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.617.052,00	3.224.877,60	2.193.636,47	26,19	1.950.472,16	24,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	510.813,12	6,10	448.171,42	5,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.617.052,00	3.224.877,60	2.704.449,59	32,28	2.398.643,58	30,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.045.880,00	7.450.973,27	5.672.621,71	67,72	5.450.945,28	69,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.757.220,94

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	485,00	582,31	-1.067,31	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**485,00**	**582,31**	**-1.067,31**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	485,00	0,00	485,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**485,00**	**0,00**	**485,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.032.612,00	8.560.530,87	6.716.781,05	80,18	6.252.835,21	79,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	2.040.200,00	1.597.055,94	19,06	1.542.510,59	19,65
Vigilância Sanitária	60.120,00	75.120,00	63.234,31	0,75	54.243,06	0,69
TOTAL	**7.662.932,00**	**10.675.850,87**	**8.377.071,30**	**100,00**	**7.849.588,86**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 12/11/2019

12/11/2019 14:19:20

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.390.000,00
Previsão Atualizada	32.390.000,00
Receitas Realizadas	32.251.167,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.407.455,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.390.000,00
Créditos Adicionais	11.718.078,95
Dotação Atualizada	44.108.078,95
Despesas Empenhadas	35.820.938,29
Despesas Liquidadas	29.770.784,17
Despesas pagas	29.235.055,86
Superavit Orçamentário	2.480.383,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.820.938,29
Despesas Liquidadas	29.770.784,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.527.268,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.191,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	49.191,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.882.879,55	0,00
Resultado Primário	0,00	1.595.664,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.610.757,53	37.223,36	858.165,47	715.368,70
EXECUTIVO	1.337.635,70	37.223,36	585.043,64	715.368,70
LEGISLATIVO	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.506,79	4.923,09	448.133,70	450,00
EXECUTIVO	453.506,79	4.923,09	448.133,70	450,00
TOTAL:	**2.064.264,32**	**42.146,45**	**1.306.299,17**	**715.818,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.660.034,49	25%	26,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.275.664,24	60%	83,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.556.913,61	6.648.308,18

Continua 1/2

12/11/2019 14:39:17

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.786,02	2.011,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.450.945,28	15,00	22,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

12/11/2019 14:39:17

Celso Ramos

Prefeitura

Publicação Nº 2227706

CONTRATO 101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1065	101/2019	18/11/2019	31/12/2019	55/2019	Não	74.542,21		Prestação de Serviços	ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REALOCAÇÃO DE POSTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS RELATÓRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 098, DE 14.11.2019

Publicação Nº 2227993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 098, DE 14.11.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 19.644,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal do Educação Infantil ..... R$ 9.644,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 19.644,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
118 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal do Educação Infantil ..... R$ 9.644,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 099, DE 14.11.2019

Publicação Nº 2227995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 099, DE 14.11.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 365 (Atenção de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – superávit financeiro – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 3.651,24 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
365 – Atenção de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – superávit financeiro – tesouro - exercício anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 3.651,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 100, DE 14.11.2019

Publicação Nº 2227999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 100, DE 14.11.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 123 (Recurso Ordinário – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
123 – Recurso Ordinário – Tesouro - Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.010 - Aquisição Moveis Equipamentos Veículos Secretaria ..... R$ 13.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
123 – Recurso Ordinário – Tesouro - Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.014 - Manutenção da Segurança Pública ..... R$ 6.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
123 – Recurso Ordinário – Tesouro - Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Construção de Pontes, Bueiros e Tubulações ..... R$ 30.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
123 – Recurso Ordinário – Tesouro - Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 101, DE 14.11.2019

Publicação Nº 2228003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 101, DE 14.11.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de recurso 114 (outros recursos do fundo nacional de saúde – superávit financeiro – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 4.002,54 (quatro mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
114 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – superávit financeiro – tesouro - exercício anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 4.002,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2228875

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Av. Getúlio Vargas, 957-S, nesta cidade, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, representada por sua Diretora de Habitação, TATIANE CRISTIANE BODIGHEIMER, brasileira, portadora da Matricula n. 70953, NOTIFICA para os devidos fins a Sra. IZABEL GOISCHENAIDER, portadora do CPF: 047.882.729-62, referente ao lote 13 da quadra 1993, localizado na Rua Uruguai, Loteamento Vila Betinho, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, matricula no CRI 127.525, para OCUPAR o lote no prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir da data da notificação. Cumpre salientar que o lote é de interesse social de propriedade do Município de Chapecó. Caso o imóvel não for ocupado município tomará as devidas providencias cabíveis ao caso.

Chapecó, 14 de Novembro de 2019.
TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER
Diretora de Habitação

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
AESP – ASSOC. DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENT. SETOR PUBL.	00298548/0001-60	R: AMADOR BUENO, 572, 1.ANDAR, CENTRO	RIBEIRÃO PRETO/SI	37267/19	16936/19 **NI**	DECIO DIAS BORGES
ATUAL MOVEIS (JONAS VEIGA)	33691972/0001-29	R: PALMITOS, 699, BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ-SC	37570/19	17242/19 **NI**	ELIZETTE B. A. DE OLIVEIRA
ATUAL MOVEIS (JONAS VEIGA)	33691972/0001-29	R: PALMITOS, 699, BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ-SC	37571/19	17243/19 **NI**	JANAINA DE AZEVEDO
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	36966/19	5727/19 **AI**	IVANETE T. SCHNEIDER SASS
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	36998/19	5664/19 **AI**	SUELI F. TONATTO LOLATTO
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37101/19	5685/19 **AI**	NAUE LUSA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37197/19	5707/19 **AI**	HORRANA MOURA MOREIRA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37213/19	5706/19 **AI**	FABIO ROBERTO B. BATISTA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37216/19	5701/19 **AI**	SANDRO NYSTRON LOZEKAM
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37231/19	5680/19 **AI**	ALINE CARLA DALMUTT MARIN
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37468/19	17136/19 **NI**	JONAEL ANTONIO DETONI
BIG CHAPECÓ – WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA	93209765/0462-90	AV. SÃO PEDRO, 2242-E, B. ENGENHO BRAUN	CHAPECÓ/SC	36900/19	5667/19 **AI**	VILMAR LUIS MELLO
BIRKHEUER E BIRKHEUER PINTURAS LTDA	11477282/0001-39	R: EURICO GASPAR DUTRA, 539-E, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ/SC	37552/19	37552/19 **NI**	CONDOMÍNIO EDIF. RAFAEL ELIO BAZZI
CAIUÁ ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	81384752/0002-86	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 285-D, CENTRO ED. FLAMBOIANT, SALA 02	CHAPECÓ/SC	5190/18	5190/19 **AI**	
CATALOGOS EMPRESARIAIS - WILLIAN JOSE DOS SANTOS HORA -	29871586/0001-41	R: PIRAPAROBA, 115, B. JARDIM BEATRIZ, (ZONA LESTE)	SÃO PAULO/SP	36261/19	5692/19 **AI**	MRC ESTRUTURAS MET. LTDA
COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTD.	30195987/0001-08	R: FERNANDO UMLAUF, 96, B. AVAI	GUARAMIRIN/SC	36838/19	5638/19 **DF**	KAROLINE HANSEL DA SILVA
COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTD.	30195987/0001-08	R: FERNANDO UMLAUF, 96, B. AVAI	GUARAMIRIN/SC	36862/19	5636/19 **DF**	EDUARDA GAUDENCIO
COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTD.	30195987/0001-08	R: FERNANDO UMLAUF, 96, B. AVAI	GUARAMIRIN/SC	36863/19	5629/19 **AI**	DANIELLY BORGES DA ROSA
CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO	08829620/0001-40	R: LAURO MULLER, 49-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	36852/19	5700/19 **AI**	RESIDL. WASHINGTON LUIS
EMPREENDER IMÓVEIS LTDA	06877150/0001-64	AV. PORTO ALEGRE, 921-D, SL. 01, ED. MILÃO, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35503/18	5528/18 **AI**	AMARILDO DECUI
FALAHEALTH TELEMEDICINA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	30791357/0001-04	AVENIDA PAULISTA, 2202, 65 A, B. BELA VISTA	SÃO PAULO/SP	37569/19	17241/19 **NI**	ADRIANA M. MARANGONI

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

FEIRÃO DO SOFA COM MOVEIS EIREL	30308995/0001-13	AV OSVALDO REIS, 1029, FAZENDINHA	ITAJAÍ/SC	35634/18	15283/18 **NI**	LAISA JANTSCH BANDEIRA
GRESP – GREMIO RECREATIVO E ESPORT. AOS SERVIDORES PUBLICOS	04229434/0001-19	R: SETE DE SETEMBRO, 777, LOJA 1, CENTRO	CAMPO GRANDE/MS	37152/19	5715/19 **AI**	MARGARIDA SCHMOELLER
JOSE OMERIO DAL PIVA JUNIOR	033.670.259-09	R: SERGIO MENEGHINI, 194-D, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ-SC	37495/19	17163/19 **NI**	ALMAX CENTRO DE CONVIV.
MARIA SALETE DA SILVA RIBEIRO – CLAN MÓVEIS ME	22896706/0001-16	R: QUATORZE DE AGOSTO, 1587-D, ESPLANADA	CHAPECÓ/SC	37066/19	5708/19 **AI**	DEBORA C. MOLINARI CENCI
PLANDECORE (MARLENE BATISTA GONÇALVES 048.078.834-02)	33368999/0001-85	ALAMEDA TERRACOTA, 278, EDIF. BAIRRO CERAMICA	SÃO CAETANO DO SUL/SP	37337/19	17010/19 **NI**	MIRIAN DE OLIVEIRA PEREIRA
RD TECH VIDRAÇARIA - RENATO SOUZA 07312511996 -	18634804/0001-08	AV LEOPOLDO SANDER, 32-D, CASA S 01 BAIRRO ALVORADA	CHAPECÓ/SC	36448/19	5684/19 **AI**	TIAGO ZONTA
TUSCHINISKI COMERCIO DE MOTOC. E PEÇAS LTDA	18126234/0001-45	R: SETE DE SETEMBRO, 405-D, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI	CHAPECÓ/SC	36297/18	5658/19 **AI**	ANA PAULA KOCH
VKZ ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	22657781/0001-24	R: PEDRO RANUCCI, 03, LOJA 3, VL GUARANI	NOVA FRAIBURGO/I	36712/19	5682/19 **AI**	RAVA ACADEMIA PERSONAL L
WORLD GAMES ME (ALEXANDRE MACIEL FI)	03011219/0001-84	AV FERNANDO MACHADO, 4000-D, LOJA 61 BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	37454/19	17122/19 **NI**	IVONEI BARIZON

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 14 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ BALANCELLI
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 8/2019 - EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2228931

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 8/2019
Edital Retificado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 27/11/2019, às 14h

Entrega dos envelopes: até o início da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 14 de novembro de 2019.

Ildo Adão Antonini
Presidente do Legislativo

PREGÃO 8/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2228122

Câmara Municipal de Chapecó

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Cancelamento da Sessão Pública agendada para 14/11/2019

Pregão Presencial nº 8/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1. Considerando que a empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA apresentou, tempestivamente, impugnação do edital do Pregão nº 8/2019; considerando a inexistência de tempo hábil para análise do mérito previamente à sessão agendada para 14/11/2019, às 14h, e considerando que o conteúdo da decisão interfere na análise e elaboração de proposta de preços, nos termos da nº 78, de 14 de junho de 2018, **fica cancelada a sessão de licitação do pregão 8/2018, agendada para 14/11/2019.**

4. Publique-se o presente despacho no Diário Oficial, no Portal da Transparência e comunica-se os licitantes que procederam na forma da “observação 1” – fls. 1, do Edital.

Chapecó-SC, 13 de novembro de 2019

Enivaldo Barros

Pregoeiro

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 158/2019 - PMC

Publicação Nº 2227810

Contrato Nº : 158/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 158/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SETA ENGENHARIA S A
Licitação : RDC 1/2018
Objeto : Contratação integrada de serviços especializados para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de contenção do talude localizado entre as ruas Victor Sopelsa e Horácio Sandi, bairro Parque de Exposições e Rua Jordânia, bairro Nações, ambas localizadas neste Município, de acordo com o Anteprojeto, constantes no Anexo "C" do Edital.
Vigência : Início: 11/11/2019 Término: 16/05/2021
Assinatura : 11/11/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 68/2018 - FMS

Publicação Nº 2227514

Contrato Nº : 68/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 68/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Licitação : Inexigibilidade 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internamento em comunidade terapêutica.
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura : 11/11/2019
Valor R$: 466.857,60 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 150/2019 - PMC

Publicação Nº 2227815

Contrato Nº : 150/2019
Aditivo Nº : 3AP CTR 150/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOAR TURISMO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serivços de emissão de passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 11/11/2019
Valor R$: 120.170,23 (Cento e Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte e Três Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033020000000000.01000001

Dotação : 16 - 02.001.2622.3339033010000000000.01000001

Dotação : 16 - 02.001.2622.3339033020000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339033010000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339033010000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339033010000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339033010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339033010000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339033010000000000.01000001

Dotação : 154 - 09.002.2605.3339033010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339033010000000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339033010000000000.01000008

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339033010000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339033010000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033070000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339033010000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339033010000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339033010000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339033010000000000.01340000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339033010000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339033010000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339033010000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339033010000000000.03000001

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339033010000000000.03350002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 04/2019 - PMC

Publicação Nº 2227506

Contrato Nº : CC 04/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DAS NACOES
Licitação : Inexigibilidade 45/2019
Objeto : Concessão de direito real de uso das áreas de terras de 418,74m2, caracterizada como: lote urbano nº 1, da quadra "A", do Loteamento Renostro, sem benfeitorias, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.784, Livro nº 2 - "AP" e área de terras de 413,37m2, caracterizada como: lote urbano nº 2, da quadra "A", do Loteamento Renostro, sem benfeitorias, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.785, Livro nº 2 - "AP".
Vigência : Início: 08/11/2019 Término: 07/11/2034
Assinatura : 08/11/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 82/2019

Publicação Nº 2227624

Extrato DO CONTRATO ADM N. 82/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público
DO VALOR CONTRATADO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por toda a execução do objeto e demais atribuições, o valor total de R$12.638,46 (dose mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Proj/Atividade nº. 2.011, 2.013, 2.009, 2.011, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Daniel Breda
Cordilheira Alta/SC, 11/11/2019.

EXTRATO CONTRATO FMS 16/2019

Publicação Nº 2227629

Extrato DO CONTRATO fms N. 16/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$3.261,54 (tres mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.019 – Elemento 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Daniel Breda
Cordilheira Alta/SC, 11/11/2019.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019

Publicação Nº 2227577

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 44/2019
Empresa com preços registrados: GABRIELA TORRES RAUBER,
CNPJ: 08.829.940/0001-08
Item: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54 e 55.
Total: R$ 34.108,00 (trinta e quatro mil cento e oito reais)

Ata registro de preço Nº 44/2019
Empresa com preços registrados: S. SCHNEIDER – EPP
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Item: 49
Total: R$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Ata registro de preço Nº 44/2019
Empresa com preços registrados: FISUL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 29.728.868/0001-94
Item: 1, 2, 3, 8, 18, 19, 21, 24, 25, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 48 e 52.
Total: R$ 11.177,10 (onze mil cento e setenta e sete reais e dez centavos)

Coronel Freitas (SC), 13 de novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 1502/2019

Publicação Nº 2228233

DECRETO Nº 1502/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2277/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 1.185.000,00 (Hum milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
21 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 365.000,00
22 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.056 – Encargos Gerais da Administração
32 4.6.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
2.024 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
50 3.3.90.00.00.1017 – Aplicações Diretas - R$ 40.000,00

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
69 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Creches e Pré Escolas.
78 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 375.000,00 2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
82 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.185.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.073 – Festa do Município;
25 3.3.93.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 4.300,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
41 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 157.500,00
42 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 158.100,00

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.005 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição
51 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 157.500,00

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.017 – Aquisição de Veículos e Renovação da Frota
63 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Escolas
72 3.1.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 375.000,00
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
83 4.4.90.00.00.1058 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

113 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 62.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1503/2019

Publicação Nº 2228236

DECRETO Nº 1503/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2278/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a saber:

16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município:
4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por anulação do item orçamentário, a saber;

16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município:
5 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1504/2019

Publicação Nº 2228237

DECRETO Nº 1504/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2279/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 166.678,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais), a saber:
12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.040 – Farmácia Básica
28 3.3.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 51.678,00 27 3.3.90.00.00.1067 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 166.678,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037– Manutenção da Saúde do Município
2 3.3.50.00.00.1002 – Transf. a Instituições Priv. Sem fins Lucrat. R$ 53.000,00
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 22.360,00
1.000 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde:
64 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 32.480,00
1.015 – Aquisição de Equipamentos:
14 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 14.520,00
2.042 – Vigilância Sanitária:
58 4.4.90.00.00.0381 – Aplicações Diretas R$ 44.318,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 166.678,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1505/2019

Publicação Nº 2228238

DECRETO Nº 1505/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2280/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
7 3.3.90.00.00.3113 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 300.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1506/2019

Publicação Nº 2228240

DECRETO Nº 1506/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2281/2019, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 245.943,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município;
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 245.943,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 245.943,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO 0407/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 44/2019 PMCP

Publicação Nº 2228724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos: Contrato nº 0407/2019 PMCP

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME,
CNPJ 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor Total do Contrato: R$ 14.893,97 (quatorze mil e oitocentos e noventa e três e noventa e sete centavos).

Vigência: 13/11/2019 à 13/02/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2277/2019

Publicação Nº 2228244

LEI MUNICIPAL Nº 2277/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 1.185.000,00 (Hum milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
21 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 365.000,00
22 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.056 – Encargos Gerais da Administração
32 4.6.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
2.024 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
50 3.3.90.00.00.1017 – Aplicações Diretas - R$ 40.000,00

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
69 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
2.015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Creches e Pré Escolas.
78 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 375.000,00 2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
82 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.185.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.073 – Festa do Município;
25 3.3.93.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 4.300,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
41 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 157.500,00
42 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 158.100,00

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.005 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição
51 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 157.500,00

10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.017 – Aquisição de Veículos e Renovação da Frota
63 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Escolas
72 3.1.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 375.000,00
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação
83 4.4.90.00.00.1058 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
113 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 62.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.185.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2278/2019

Publicação Nº 2228249

LEI MUNICIPAL Nº 2278/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a saber:

16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município:
4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por anulação do item orçamentário, a

saber;

16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município:
5 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2279/2019

Publicação Nº 2228253

LEI MUNICIPAL Nº 2279/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 166.678,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais), a saber:
12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.040 – Farmácia Básica
28 3.3.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 51.678,00 27 3.3.90.00.00.1067 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 166.678,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037– Manutenção da Saúde do Município
2 3.3.50.00.00.1002 – Transf. a Instituições Priv. Sem fins Lucrat. R$ 53.000,00
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 22.360,00
1.000 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde:
64 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 32.480,00
1.015 – Aquisição de Equipamentos:
14 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 14.520,00
2.042 – Vigilância Sanitária:
58 4.4.90.00.00.0381 – Aplicações Diretas R$ 44.318,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 166.678,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2280/2019

Publicação Nº 2228256

LEI MUNICIPAL Nº 2280/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
7 3.3.90.00.00.3113 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 300.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 SECRETARIA DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2281/2019

Publicação Nº 2228257

LEI MUNICIPAL Nº 2281/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 245.943,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município;
5 3.3.90.00.00.1065 – Aplicações Diretas R$ 245.943,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 245.943,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 027/2018

Publicação Nº 2227660

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data de Autuação: 08 de Novembro de 2018
Data de Decisão: 12 de Novembro de 2019
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Processo Nº: 027/2018
Tipificação da Infração: 32407407511/18

Corupá, 14 de Novembro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

PORTARIA 5450/19

Publicação Nº 2227794

PORTARIA Nº 5450/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
0.1 Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 068/19, a senhora GABRIELA ELIS STRINGARI, matricula funcional nº 15608, ocupante do cargo de Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objeto do contrato visa a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/18

Publicação Nº 2228000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08 e inscrição Estadual nº 254611090, estabelecida na Rua General Osório nº 311, Sala 604, Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor do presente contrato, no valor de R$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais referente a inclusão de um ponto de internet fibra óptica com link dedicado de 20 mega no Pronto Atendimento 24 horas de Corupá e também o valor de R$ 165,41 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) referente a taxa de instalação desse ponto.
Data da Assinatura: 07/11/2019
Data da Vigência: 02/07/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 003/19

Publicação Nº 2227659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL E EXECUÇÃO DA OBRA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) EM CONCRETO ARMADO COM VAZÃO DE 60 LITROS/SEGUNDOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, fornecido a AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, a ser realizada na cidade de CORUPÁ-SC, conforme projeto básico em anexo, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 18/11/2019 às 09 horas do dia 03/12/2019.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 03/12/2019.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA E CADASTRO DAS EMPRESAS: ÀS 09:00HORAS DO DIA 29/11/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
CORUPÁ-SC, 18 de Novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 191/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA OESTE MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA – EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS PARA CONSERTAR O SISTEMA DE FREIOS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 170-B, REFERÊNCIA 01, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, USADA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1537/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1440/2019
Valor: 4.661,88 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Data do Contrato: 06/11/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2229483

DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 7.100,00(Sete Mil e Cem Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.2.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (24)	2.000,00
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (2)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Projeto	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.60.000000 - (29)	1.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ - 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no valor de R$ - 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor total de R$ - 7.100,00(Sete Mil e Cem Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 18 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2229482

DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (166)	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (167)	7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários - DR n.º 30.00 no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 89/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2229480

DECRETO Nº 89/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 949 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA: Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ - 128.630,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais), na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um valor total de R$ - 190.130,00(Cento e Noventa Mil, Cento e Trinta Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2

Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	4.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (9)	32.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (1)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-Função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (61)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucr.	01.00.000000 - (115)	3.730,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (20)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (8)	38.500,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301

Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (15)	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (41)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (110)	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (90)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção de Ciclovia		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (72)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	6.110,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor

4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Vigilância em Saúde e Sanitária		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (38)	1.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (39)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Financeira		121
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		4
Atividade	Manutenção das Ações de Tributação e Finanças		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (19)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	01.00.000000 – (11)	255,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos	01.00.000000 - (14)	1.290,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (51)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Atividade	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (28)	2.015,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção do Programa PROERD		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (38)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Programa Cunhataí Sem Drogas		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (130)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (163)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (105)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (106)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-Função	Policiamento		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Atividade	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (69)	2.460,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (12)	7.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (14)	3.150,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (40)	6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (29)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3

Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (33)	1.850,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (35)	500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc.	01.00.000000 - (102)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (131)	2.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (132)	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 90/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2229481

DECRETO Nº 90/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 948 de 14 de novembro de 2019;

DECRETA: Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 03 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no valor de R$ - 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Função	Legislativa		1
Sub-Função	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		00
Projeto	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente		1.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 – (1)	7.500,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte

dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1
Função	Legislativa		1
Sub-Função	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		00
Atividade	Manutenção das Ações Legislativas		2.075
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Transferências a Inst. Privadas	01.00.000000 – (5)	7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

Publicação Nº 2228881

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PAVILHÃO DE EQUINOS DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 28/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

Publicação Nº 2228883

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REARBORIZAÇÃO DA AV. LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 28/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 2228935

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/11/2019, no protocolo central, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC, não sendo autorizado qualquer outro tipo de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 29/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas e abertura da Documentação de Habilitação, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Novembro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2082/2019, ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 372/99, DE 29.07.99, ALTERADO PELO DECRETO Nº 567/2001, DE 24.07.2001, DECRETO Nº 1109/2009, DE 01.07.2009 E DECRETO Nº 1487/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013, DECRETO Nº 1783/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016, QUE HOMOLOGA O RELATÓRIO E APROVA O REGIMENTO INTERN

Publicação Nº 2229515

DECRETO N° 2082/2019, de 18 de novembro de 2019.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 372/99, DE 29.07.99, ALTERADO PELO DECRETO Nº 567/2001, DE 24.07.2001, DECRETO Nº 1109/2009, DE 01.07.2009 E DECRETO Nº 1487/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013, DECRETO Nº 1783/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016, QUE HOMOLOGA O RELATÓRIO E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 1º, parágrafo único e artigo 3º, da Lei nº 088/91, de 10.12.91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na integra, o art. 2º do Decreto nº 372/99, de 29 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 567/2001, de 24.07.2001, Decreto nº 1109/2009, de 01.07.2009 e Decreto nº 1487/2013, de 03 de junho de 2013, Decreto nº 1783/2016, de 13 de junho de 2016, que homologa o relatório e aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Agricultura do Município de Descanso, nos termos do art. 3º da Lei nº 088/91, de 10 de dezembro de 1991.
Art. 2º - A estrutura prevista no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Agricultura do Município de Descanso é composta por produtores rurais, representando segmentos do setor agropecuário e entidades, a seguir nominados:
a) Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Secretaria Municipal dos Transportes;
c) Associação de Hortifrutigranjeiros Master-Fruta;
d) COOPER A1;
e) EPAGRI;
f) Núcleo de criadores de suínos de Descanso;
g) Representante dos Avicultores;
h) Representante dos Piscicultores;
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
j) Sindicato Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF;
k) Representante do Banco do Brasil S.A.;
l) Representante das comunidades:
1 – Distrito de Itajubá;
2 – Linha Alegre;
3 – Linha Barra do Herval;
4 – Linha Barra do Veado;
5 – Linha Bela Vista Durigon e Famoso;
6 – Linha Bonita;
7 – Linha Burin;
8 – Linha Cachoeirinha;
9 – Linha Campinas;
10 – Linha Colorado;
11 – Linha Cruzinhas;
12 – Linha Gaúcha;
13 – Linha Hervalzinho;
14 – Linha Jorge Lacerda;
15 – Linha Leste;
16 – Linha Matão;
17 – Linha Pântano;
18 – Linha Parda;
19 – Linha Pratinha;
20 – Linha Sanga Curta;
21 – Linha São Brás;
22 – Linha São José;
23 – Linha São Valentim;
24 – Linha Santa Catarina;
25 – Linha Santa Lúcia;
26 – Linha Santo Expedido;
27 – Linha Taquá;

28 – Linha Vorá;
29 – Linha Vorazinho;
30 - Linha Macaco Branco.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº Decreto nº 567/2001, de 24.07.2001, Decreto nº 1109/2009, de 01.07.2009 e Decreto nº 1487/2013, de 03 de junho de 2013, Decreto nº 1783/2016, de 13 de junho de 2016.

Descanso - SC, 18 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO 2083/2019, NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2229517

DECRETO Nº 2083/2019, de 18 de novembro de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 372/99, de 29.07.99, alterado pelo Decreto nº ...../2019, de 26.09.2019, e, ao disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 088/91, de 10.12.91.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Agricultura do Município de Descanso, criado pela Lei nº 088/91, de 10 de dezembro de 1991, órgão colegiado autônomo e deliberativo, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Agricultura, composto por representantes de produtores rurais, segmentos do setor agropecuário e entidades da sociedade civil organizada, a seguir nominados:

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DO SETOR AGROPECUÁRIO, ENTIDADES E DAS COMUNIDADES	EFETIVO	SUPLENTE
a) Secretaria Municipal de Agricultura	Marlise Lovatel	Ivan Rech
b) Secretaria Municipal dos Transportes	Paulo Henrique Burin	Geraldo Brugnerotto
c) Associação de Hortifrutigranjeiros Master-Fruta	Agenor Pedretti	Dirceu Nalin
d) COOPER A1	Vanderlei José Balbinot	Hilário Coletto (aposentado)
e) EPAGRI	Zolmir Frizo	Flávia Maria
f) Núcleo de criadores de suínos de Descanso	Vilson Spessatto	Vilson Lorencini
g) Representante dos Avicultores	Cláudio Karlinski	Adilson Candioli
h) Representante dos Piscicultores	Itacir Gaio	Lésio David Rigon
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Irineu Stümer	Maximino Oro
j) Sindicato Trab. na Agric. Familiar – SINTRAF	Ivo Durigon	Evelin Marcon
k - Representante do Banco do Brasil S.A.	Darlei Miguel Reinehr	Leandro de Costa
l) Representante das comunidades:		
1 – Distrito de Itajubá	Giovani Batistel	Acidir Cherubin
2 – Linha Alegre	Nelso Thomé	Ivaldino Baldo
3 – Linha Barra do Herval	Roque Paulo Pedretti	Agenor Pedretti
4 – Linha Barra do Veado	Eulir Ozelame	Neri Carlos Gabbiatti
5 – Linha Bela Vista Durigon e Famoso	Valdecir Lovatel	Silvério Salvador
6 – Linha Bonita	Cleomar Maule	João Carlos Alves da Silva
7 – Linha Burin	Idemar Mattielo	Cesar Francisco Barp
8 – Linha Cachoeirinha	Ederson Briedis	Vinicius Alessi
9 – Linha Campinas	Adelino Bertuzzi	Roque Senter
10 – Linha Colorado	José Dotti	Moizés Antônio Mileski
11 – Linha Cruzinhas	Valdecir Bonamigo	Gabriel Darci Daltoé
12 – Linha Gaúcha	Vilmar Degani	Clair Afonso Peres
13 – Linha Hervalzinho	Hélio Gentelin	Deonei Capelesso
14 – Linha Jorge Lacerda	Jorge Luiz Henica	Idemir Seghetto
15 – Linha Leste	Roberto José Giacomini	Vitório de Moura
16 – Linha Matão	Dari Basso	Roque Basso
17 – Linha Pântano	Leonir Bortolon	João Maria Alban
18 – Linha Parda	Claudir José Zappani	Irineu Sebben
19 – Linha Pratinha	Selso Roque Dambrós	Ari Vigano
20 – Linha Sanga Curta	Alcir Tacca	Leonardo Pritsch
21 – Linha São Brás	Cristiano Junior Zambiazi	Genuir Biancheti
22 – Linha São José	Felix Rosin	Jacir José Dresseno

23 – Linha São Valentim	Cesar Berté	Davi Dalmas
24 – Linha Santa Catarina	Eleutério Orestes Agostini	Paulo Garbin
25 – Linha Santa Lúcia	Luciano João Lisaki	Nilso Gromovski
26 – Linha Santo Expedido	Ademir Casagrande	Valdir Casagrande
27 – Linha Taquá	Rodolfo Antônio Turcatto	Darci Andreis
28 – Linha Vorá	Volmir Turcatto	Orildo Durigon
29 – Linha Vorazinho	Loriberto Franzosi	Valdecir Capellari
30 - Linha Macaco Branco	Fernando Mileski	Hilário Turati

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, e/ou seja pelo período de 26.09.2019 a 26.09.2021, aos quais compete deliberar, promover e controlar as ações a serem desenvolvidas na área da agropecuária do Município de Descanso, através de discussões e avaliações, bem como intervindo para o seu cumprimento, reger-se-á pelo Regimento Interno, entre outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
Parágrafo único. Pelas atividades exercidas não farão jus a qualquer tipo de remuneração dos cofres públicos e não terão vínculo empregatício, sendo considerado serviços de relevante interesse público.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 18 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 150-2018 - PREGÃO 43-2018 - FMS

Publicação Nº 2227516

Aditivo Nº ..... : 2º TA 150/2018 - Contrato Nº: 150/2018 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 352.625,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/11/2019 Término: 26/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 229.620,91
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIF (DIONISIO CERQUEIRA, BARRACAO E BOM JESUS DO SUL), QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS PRINCIPALMENTE NO CENTRO ONCOLOGICO EM CASCAVEL-PR, CLINICA RENAL EM SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, EXAMES DE MAMA EM PALMITOS-SC, TRANSPORTE DE DOADORES EM CHAPECÓ-SC, ENTRE OUTRAS VIAGENS EXTRAS QUE NO DECORRER DE LIBERAÇÃO DE COTAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS NA REGIAO, SE FAZ NECESSARIO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Novembro de 2019

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 2227908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 58/2019, conforme Ata de julgamento de preços homologada pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
1	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI	85.341.782/0001-85	RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUSA	048.703.809-60
2	JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46	JOCIMAR FIGUEIREDO	027.049.139-27

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOUTOR PEDRINHO,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 58/2019.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI					**Valor Proposto**	
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
2	UNID	30	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16	OLIVO	R$ 12,15	R$ 364,50
15	UNID	250	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10X95MM2 - 1,5-10,0MM2.	INTELLI	R$ 4,20	R$ 1.050,00
16	UNID	100	CONECTOR PARALELO 1PF DE ALUMÍNIO.	INTELLI	R$ 5,20	R$ 520,00

17	M	300	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM² - AZUL - (CABO FLEXIVEL) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), COR AZUL. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DA CHAMA.	3L DO BRASIL	R$ 0,84	R$ 252,00
18	M	300	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM² - PRETO - (CABO FLEXIVEL) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMO FIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), COR AZUL. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TÊM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DA CHAMA.	SIL	R$ 0,84	R$ 252,00
19	UNID	60	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS - COR: PRETO.	STARLUX	R$ 3,10	R$ 186,00
26	UNID	30	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/250W. ENCAIXE PARA 25,4MM. DIMENSÕES: 360X282X105MM.	LUXFORT	R$ 85,00	R$ 2.550,00
29	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 5,85	R$ 292,50
32	UNID	50	PARAFUSO FRÂNCES M16X45X38MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 3,10	R$ 155,00
33	UNID	50	PARAFUSO FRÂNCES M16X70X60MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	OLIVO	R$ 3,25	R$ 162,50

35	UNID	20	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- BASE E-27.	DECORLUX	R$ 2,27	R$ 45,40
36	UNID	10	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BASE E-40.	DECORLUX	R$ 5,21	R$ 52,10
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 5.882,00**	

3.3 - Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.2 - Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2007 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030260000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
1080000 – CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA – COSIP
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com servidor público municipal da Secretaria requisitante, para que, assim, possa ser definido o local e horário de entrega do objeto licitado, conforme necessidade do município.

5.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

5.3 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 58/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete a Contratante:

a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 58/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades,

prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 06 de novembro de 2019.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

_____

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI
CNPJ: 85.341.782/0001-85
Responsável legal: RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUSA
CPF: 048.703.809-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2227909

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 58/2019, conforme Ata de julgamento de preços homologada pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
1	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI	85.341.782/0001-85	RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUSA	048.703.809-60
2	JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46	JOCIMAR FIGUEIREDO	027.049.139-27

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOUTOR PEDRINHO,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 58/2019.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: JOCIMAR FIGUEIREDO					**Valor Proposto**	
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	UNID	180	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO Ø18,0MM PARA PARAFUSO 5/8". APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ROMAGNOLE	R$ 0,80	R$ 144,00

3	UNID	40	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA 10A, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360°, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	TECNOLINSE	R$ 4,70	R$ 188,00
4	UNID	30	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, GALVANIZADA A FOGO, COM 1,00MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 1,99MM. DIAMETRO DO TUBO DE 25,4MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	ROMAGNOLE	R$ 21,00	R$ 630,00
5	UNID	30	BRAÇO P/ ILUMIÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADA A FOGO, COM 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 48,3MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	ROMAGNOLE	R$ 105,00	R$ 3.150,00
6	M	300	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM² HOMOLOGADO CELESC.	INTELLI	R$ 1,96	R$ 588,00
7	UNID	30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 20,00	R$ 600,00
8	UNID	30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 190MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 20,00	R$ 600,00
9	UNID	30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 21,00	R$ 630,00
10	UNID	15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 220MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 22,00	R$ 330,00
11	UNID	15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 240MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 24,00	R$ 360,00
12	UNID	15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 260MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA	ROMAGNOLE	R$ 24,00	R$ 360,00
13	UNID	15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 280MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 27,00	R$ 405,00
14	UNID	15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 300MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCA.	ROMAGNOLE	R$ 26,00	R$ 390,00
20	UNID	30	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM	GERMER	R$ 6,40	R$ 192,00
21	UNID	150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA MÍNIMA 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS. COM SELO PROCEL	G-LIGHT	R$ 12,95	R$ 1.942,50

22	UNID	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS. COM SELO PROCEL	G-LIGHT	R$ 17,90	R$ 1.432,00
23	UNID	150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS. COM SELO PROCEL	G-LIGHT	R$ 20,90	R$ 3.135,00
24	UNID	8	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, BASE E-40. COM SELO PROCEL	G-LIGHT	R$ 30,80	R$ 246,40
25	UNID	30	LUMINÁRIA PUBLICA COM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4MM. DIMENSÕES: 360X282X150MM (CXLA).	OLIVO	R$ 43,00	R$ 1.290,00
27	UNID	30	PARAFUSO MÁQUINA M16X150MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 4,00	R$ 120,00
28	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 5,10	R$ 255,00
30	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 6,85	R$ 342,50
31	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M16X350MM COM PORCA PADRÃO CELESC.	ROMAGNOLE	R$ 7,90	R$ 395,00
34	UNID	120	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16 X 24 X 13 MM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ROMAGNOLE	R$ 1,10	R$ 132,00
37	UNID	100	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO, 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	REATEC	R$ 32,00	R$ 3.200,00
38	UNID	50	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	REATEC	R$ 42,00	R$ 2.100,00
39	UNID	100	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 BAIXAS PERDAS COM	REATEC	R$ 49,00	R$ 4.900,00

			IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.			
40	UNID	400	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE, QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO RELE POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAMENTO DA CARGA AO ANOITECER, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE 50/60HZ, POTENCIA-1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESATIVAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR 1,2 A 4 EM ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO - 1,7W SEM QUALQUER TIPO DE COMPONENTE ELETRÔNICO EM SUA FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	DREIK	R$ 14,70	R$ 5.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 33.937,40**	

3.3 - Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

4

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.2 - Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2007 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030260000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
1080000 – CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA – COSIP
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com servidor público municipal da Secretaria requisitante, para que, assim, possa ser definido o local e horário de entrega do objeto licitado, conforme necessidade do município.

5.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

5.3 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 58/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete a Contratante:

a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as

hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 58/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 06 de novembro de 2019.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

_____

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: JOCIMAR FIGUEIREDO
CNPJ: 29.793.736/0001-46
Responsável legal: JONATA COSTA
CPF: 055.929.159-00

Câmara Municipal

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2228637

Ata da Centésima Décima Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em quatro de novembro de dois mil e dezenove (04/10/2019), com início às 19h, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Joel Mazzi, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, o senhor Presidente convidou a senhora Janaína Lenzi de Castilho, Secretária Municipal de Educação e Promoção Social para uso da palavra afim de esclarecer as dúvidas dos Parlamentares quanto a Unidade de Educação Infantil Frei Bruno Linden; a) Inicialmente a senhora Janaína cumprimenta os presentes e prossegue registrando que no final do mês de agosto fora recebido o projeto de reforma, incluindo as sondagens e topografias da sede da Unidade de Educação; Neste mesmo dia a senhora Secretária manifesta que a Diretora do Núcleo Educacional Fritz Donner lhe questionou se era verídico que a Creche teria que sair da Casa Mortuária, onde atualmente está instalada; não tendo conhecimento dessa situação, a secretária prontamente procurou o Padre da Comunidade e questionou se realmente teriam que tirar as crianças do local, donde lhe foi esclarecido que provavelmente sim, pois o Corpo de Bombeiros deu um prazo de 90 dias para regularização da situação devido a mudança de ocupação; Diante disso, iniciou-se a procura de locais para ser transferida as instalações da Creche; Algumas edificações foram encontradas e em conversa com o responsável pelo Corpo de Bombeiros, este indicou que a mais apropriada seria a propriedade da senhora Katia Pegoretti Nones; Que convocou-se reunião com a APP da unidade de educação, onde os pais sugeriram algumas opções de local para instalação, mas que visitando as indicações dos membros da APP, nenhuma era adequada para abrigar as crianças; Que se não conseguisse local adequado teria que remanejar as crianças para a creche do bairro Capivari, que não teria espaço suficiente para todas as crianças; Comenta ainda a secretária que a creche ficará pelo período de 6 meses naquele local, e depois deve retornar a sede oficial, que passará por reformas nesse período; o Vereador Tony Tadeu Nones questiona se a sede antiga da creche está interditada ou apenas fechada para reformas, donde a Secretária lhe informa que está apenas passando por reformas; o Parlamentar questiona então qual valor estimado da reforma, sendo lhe esclarecido que a engenheira do Município calculou a obra num total de R$ 440.000,00 por conta da contenção e do difícil acesso da área; Continuando a Secretária manifesta que o prazo da obra será de 6 meses; o Vereador Tony, seguindo com os questionamentos, indaga se nesse período em que a creche está fechada ouve alguma movimentação do barranco, e quem faz esse monitoramento; A senhora Janaína comenta que não ouve movimentação e o responsável pelo monitoramento é o senhor Paulo da defesa civil do Município; o Vereador Tony sugere algumas opções de locais no centro da cidade que poderiam ser alugado até o prazo final de reforma da creche, questionado se esses locais foram avaliados, de modo que a Secretária informa ao Parlamentar que contatou os proprietários desses locais, mas alguns precisariam de muitas adequações ou então já estavam alugados, donde a melhor opção continuava sendo a casa da senhora Katia, e que as despesas com as modificações na propriedade serão da própria proprietária do imóvel; Prosseguindo, o Parlamentar questiona se a reforma será realizada com recursos próprios do Município, donde a Secretária afirma que sim; a Secretária manifesta ainda que está sendo cercado todo o imóvel para que as crianças possam brincar, que o único desconforto é a distância, mas que deve se olhar primeiro para a segurança das crianças; o Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier questiona como ficam os pais que não possuem carro para levar as crianças até a unidade escolar, principalmente em dias de chuva, considerando que no trajeto até o local não existe acostamento; a Secretária comenta que entende o lado desses pais mas que no momento é o que pode ser oferecido, sugerindo que os pais que possuem carro se sensibilizem por aqueles que não tem e combinem de irem juntos. Sanadas as dúvidas dos parlamentares, o senhor Presidente agradeceu os esclarecimentos da senhora Janaína. Encerradas as manifestações, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia das atas da Sessão Ordinária realizada no dia 21/10/2019 e Sessão Extraordinária realizada no dia 25/10/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-as em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo as mesmas aprovadas pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita encaminhando cópia da Ata de Transferência de Cargo de Prefeito para o vice-prefeito em virtude de ausência no município da Chefe do Poder Executivo; b) Ofício recebido do Poder Executivo convidando os Parlamentares para o Festival da Canção Pedrinhense no dia 09 de novembro, a partir das 20hs, no Salão da Comunidade Nossa Senhora da Glória; c) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita apresentando resposta a requerimentos encaminhados por Parlamentares deste Poder Legislativo; d) Requerimento nº 037/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones onde requer Que se apresente informações sobre a obra que está sendo executada com equipamentos e pessoal da municipalidade no imóvel da Paróquia, ao lado da Unidade Municipal de Saúde, esclarecendo que tipo de obra está prevista, se existe projeto aprovado com ART e se houve a concessão de alvará de licença para mesma; ainda no expediente, o Senhor Presidente encaminha o projeto de lei ordinária nº 010/2019 para a comissão permanente de constituição, justiça e redação, solicitando para que o respectivo presidente da comissão convoque os demais membros para apreciação do projeto. Abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" onde não houveram vereadores inscritos. Antes de encerrar os trabalhos, o senhor Presidente Justifica a ausência do Parlamentar Joel, que estava em outra localidade e não conseguiria chegar a tempo para a Sessão. Prosseguindo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 11 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2228641

Ata da Centésima Décima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em onze de novembro de dois mil e dezenove (11/11/2019), com início às 19h, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a tribuna livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 04/11/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido da direção do Núcleo Educacional Fritz Donner para a II Feira dos Jovens Empreendedores Primeiros Passos, no dia 14 de novembro, a partir das 18:30h; b) Oficio recebido do Gabinete da Prefeita encaminhando o demonstrativo da estimativa de impacto fiscal referente ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019; c) Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019 de autoria do Poder Executivo – "Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019, da Administração Direta e dá outras providências"; O senhor Presidente encaminha o PLO nº 08/2019 para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Economia e Finanças, solicitando para que os respectivos presidentes das comissões convoquem os demais membros para apreciação do projeto; d) Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019 de autoria do Poder Executivo – "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doutor Pedrinho para o exercício financeiro de 2020"; Do mesmo modo, o senhor Presidente encaminha o PLO nº 09/2019 para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Economia e Finanças, solicitando para que os respectivos presidentes das comissões convoquem os demais membros para apreciação do projeto. Abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada, iniciou-se a ordem do dia, como segue: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019 – "Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho relativas ao Exercício de 2017"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou-se ser a Comissão de parecer favorável a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nesta Casa; Anunciado espaço para a discussão única do PDL nº 02/2019, não houve registro de manifestação dos Parlamentares; Passando-se para a votação única simbólica, a proposição restou aprovada pela totalidade dos Vereadores, donde foi proclamado o resultado de oito votos favoráveis e nenhum voto contra. Encerrada a ordem do dia passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) O Vereador Merquides Martins registra seus sentimentos à família Schipietz pelo falecimento da senhora Alvina; Prosseguindo, o Parlamentar parabeniza todos os envolvidos na organização do Festival da Canção de Doutor Pedrinho; b) O Parlamentar Luizinho Pereira da Silva, da mesma forma registra suas condolências à família Schipietz pelo falecimento da senhora Alvina, e também seus sentimentos à família Valcanaia; Também comenta do falecimento de seu grande amigo Vitor, que faleceu na cidade de São Bento do Sul; Por fim, parabeniza a organização do FESCAPE. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 18 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2229485

PAUTA DA CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 18 DE NOVEMBRO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 010/2019 - "Altera a Lei Complementar nº 32/2004, e dá outras providências"
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Encaminhamento para Comissão Permanente de Economia e finanças;
- Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019 – "Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2019, da Administração Direta e dá outras providências";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;

- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Economia e finanças;
- Primeira Discussão;
- Primeira votação simbólica;
- Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019 – "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Doutor Pedrinho para o exercício financeiro de 2020";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Economia e finanças;
- Primeira Discussão;
- Primeira votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 2228106

DECRETO N. 079/2019
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.738/18 de 03/12/2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 4.6.90.00 (160) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.3.90.00 (159) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.2.90.00 (158) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2228107

DECRETO N.080/2019
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.738/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 02.01 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.00 (05) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 02.01 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.1.90.00 (04) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2228109

Decreto nº. 081, de 14 de novembro de 2019.
HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO NA DATA DE 06/11/2019, PELA COMISSÃO INSTITUIDA PELO DECRETO Nº. 077/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 077, de 30 de outubro de 2019, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação por interesse público, a área de 13.231 m² (treze mil duzentos e trinta e um metros quadrados), de parte da Chácara nº. 06, dentro da área superficial total de 14.581 m² (quatorze mil quinhentos e oitenta e um metros quadrados), localizado na Rua Mandurin, na cidade de Entre Rios/SC, registrado na Matrícula nº. 17.515, do CRI de Xaxim/SC, de titularidade do Sr. Domingos Cristóvão da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº. 5.519.879 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 068.853.019-22, residente e domiciliado na Rua Dimas dos Santos, nº. 12, Centro, no Município de Entre Rios/SC;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXIV, determina que todas as formas de desapropriações, deverão ser mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 077, de 30 de outubro de 2019, nomeou uma Comissão, especialmente para análise do objeto da desapropriação, e para realizar avaliação do objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO que na data de 06 de novembro de 2019, a Comissão se reuniu e confeccionou Laudo de Avaliação do objeto da desapropriação, entendendo por ser viável o prosseguimento da desapropriação com a indenização do proprietário, e atribuindo valor ao imóvel;

CONSIDERANDO que os proprietários/possuidores do imóvel, foram devidamente notificados sobre o Laudo de Avaliação, para que querendo impugnassem, mas transcorreu o prazo sem qualquer manifestação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Laudo de Avaliação, da Comissão instituída pelo Decreto nº. Decreto nº. 077, de 30 de outubro de 2019, confeccionado na data de 06 de novembro de 2019, onde restou avaliado em R$ 138.925,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para desapropriação por interesse público, a área de 13.231 m² (treze mil duzentos e trinta e um metros quadrados), de parte da Chácara nº 06, dentro da área superficial total de 14.581 m² (quatorze mil quinhentos e oitenta e um metros quadrados), localizado na Rua Mandurin, na cidade de Entre Rios/SC, registrado na Matrícula nº 17.515, do CRI de Xaxim/SC, de titularidade do Sr. Domingos Cristóvão da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 5.519.879 SSP/SC, inscrito no CPF nº 068.853.019-22, residente e domiciliado na Rua Dimas dos Santos, nº 12, Centro, no Município de Entre Rios/SC.

Art. 2º. Fica desde já, o município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, expropriante, autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como do Decreto nº. 077, de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º. Fica determinado a realização de todos os procedimento e atos necessários para a execução deste Decreto, e para a indenização dos proprietários do imóvel desapropriado.
Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2228284

Decreto nº. 082 de 14 de novembro de 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR CLÓVIS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 555, A REALIZAR HORAS-EXTRAS REMUNERADAS, JUNTO A CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, E AUTORIZA O RECEBIMENTO DOS VALORES A SEREM PAGOS PELAS HORAS-EXTRAS POR MEIO DE DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 733 de 06 de novembro de 2018, autorizou a delegação da prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Entre Rios ao Estado de Santa Catarina, com interveniência da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;

CONSIDERANDO que foi celebrado o Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº. 01/2018, entre o Município de Entre Rios e o Estado de Santa Catarina, com participação de interveniente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 771 de 21 de agosto de 2019**,** autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de servidor público municipal para a CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;

CONSIDERADO que Decreto nº. 058 de 26 de agosto de 2019, cedeu o servidor público municipal CLÓVIS DE SOUZA, matrícula nº. 555, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestar serviços de saneamento básico junto a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

CONSIDERANDO a necessidade de instalações de infraestrutura de saneamento básico pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, o que demanda de carga horária superior à carga horária normal de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 66, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 05 de outubro de 2007, determina que os servidores públicos lotados no município de Entre Rios, SC, que executar serviço extraordinário, será devidamente remunerado com os acréscimos definidos no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, manifestou a reponsabilidade com a remuneração das horas-extras a serem realizadas pelo Servidor cedido;

Decreta

Art. 1º. Fica autorizado ao Servidor Clóvis de Souza, matrícula nº. 555, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a realizar horas-extras remuneradas junto Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Art. 2º. As horas-extras a serem realizadas deverão respeitar o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificação e presente o interesse público, nos termos do artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 05 de outubro de 2007.

Art. 3º. A forma da remuneração das horas-extras deverá ser com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos dias normais da

semana, inclusive em dias de sábado, e com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos dias reservados ao descanso remunerado, compreendidos como sendo os dias de domingo e os dias de feriados, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 05 de outubro de 2007.

Art. 4º. A remuneração das horas-extras a serem prestadas, será de encargo da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, não havendo nenhum ônus ao Município de Entre Rios, SC.

Art. 5º. Fica autorizada a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, a efetuar a depósito/transferência dos valores das horas-extras, para conta bancária de titularidade do Município de Entre Rios/SC, para que possibilite a remuneração do Servidor cedido.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, surtindo efeitos em outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 FMS

Publicação Nº 2228335

EXTRATO DO CONTRATO n° 29/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo.
CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda
OBJETO: Serviços de análises clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste Município durante o exercício de 2019.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula primeira do contrato de origem fica aditado em R$10.337,53 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando para R$ 51.687,63 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura: 19/10/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2019

Publicação Nº 2228333

CONTRATO n° 80/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada, durante o exercício de 2019.
PRAZO: 04/11/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 175.132,29
Data da assinatura: 04/11/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2019

Publicação Nº 2228332

EXTRATO DO CONTRATO n° 81/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI - ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento e realização de minicurso e prova objetiva com processamento de resultados para o processo seletivo de eleição dos candidatos ao conselho tutelar de Ermo/SC.
VIGÊNCIA: 04 meses
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 04/11/2019.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2019

Publicação Nº 2227539

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0004/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.

JUSTIFICATIVA.: Considerando as festividades alusivas as festividades natalinas para o exercício de 2019.

Reiteramos que as festividades objeto da presente dispensa de licitação já é considerado um evento cultural e permanente em nosso calendário de festividades e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração o efetivo atrativo da comunidade faxinalense e região para a importância da comunhão familiar.

Assim, para o calendário previsto que se iniciará no próximo dia 24 de novembro na sede da municipalidade, com início as vinte horas, além dos atrativos que ocorrerão no Distrito da Barra Grande, com show da Banda Grupo Musical Chama e Diego Strada, Banda América, com suas apresentações junto a Concha Acústica da Praça Principal Ventura Migliorini, conforme cronograma de eventos no dia 01 de dezembro, mateada com grupo de cavalgada Herança dos Tropeiros; dia 07 e 08/12, primeiro campeonato de vôlei de areia Prefeitura e Léo Alpha, categoria até 18 anos; 11/12, orquestra de viola caipira no Distrito da Barra Grande e 12/12 na praça municipal; 13/12, show de natal na praça da Barra Grande; dia 15/12 chegada do Papai Noel e show do Grupo Chama e 21/12 segundo torneio de vôlei misto na quadra de areia.

Fazendo um pequeno descritivo dos artistas o Musical Grupo Chama, vem se apresentando em muitos eventos de grande porte, como EFAP, festa do colono e motorista em Tijucas/SC, na feira em Penha/SC, com suas músicas de trabalho, "aliança dourada, que está nas mais executadas nas rádios do sul do Brasil, quem diria, rei do cabaré, seu guarda".

Já o artista Diego Strada, cantor sertanejo de Chapecó, SC. Ingressou na carreira artística como cantor em 2010. A partir desta data, construiu uma carreira passo a passo dentro do cenário sertanejo, vem se destacando por estar contramão dos grandes centros de engrenagem da música, pela sua dedicação e persistência. Em 2017, lançou uma música com clipe gravado em Paris. Suas apresentações se tornaram destaque nos maiores eventos realizados no Sul, como: FESTEJA, VILLAMIX, FESTA DO PINHÃO, UNIVERSO ALEGRIA SERRA, dentre outras Expofeiras e casas noturnas de grandes nomes. Neste ano, lança música com a participação da dupla Henrique e Juliano, gravada no estúdio do Jenner Melo em Goiânia/GO, escrita por compositores da SINGLE HITS. A música chama-se "Não Me Provoca" e está causando grande instigação entre os fãs clubes da dupla por, Diego, ser o único artista sertanejo do Sul a ter um "feat" com a Dupla. Essa parceria entre ele e Henrique e Juliano já vem de longa data e é a grande aposta do artista. Musical, já está na estrada há vinte e três anos, nesse período de carreira lançaram 8 CDs e 4 DVDs, sendo um deles denominado "Tchê Bandanejo" lançado na Argentina, participando inclusive em vários programas tele visível como Wilian e Renan, Gilmar Brasil, Variedades com Você, Chico Santos, Brasil Caboclo, Canta Sul, Bandas Show.

Com relação a Banda América, há mais de vinte e cinco anos atua em bailes sociais, carnavais, feiras e eventos de renome nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Maato Grosso do Sul e Rondônia, a onde se apresentou em shows com Marcos e Belutti, Bonde do Forró, Hugo e Tiago, Oswaldir e Carlos Magrão, Felipe e Falcão.

Levou-se em consideração para contratação desses artistas através dessa dispensa de licitação os ensinamentos o pré-julgado 299 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que nos ensina: "...É possível a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n° 8.883/94, observados os demais dispositivos legais pertinentes à matéria...".

Considerando, que em nossa região estão intrínsecas à cultura de shows desse seguimento e em que pese, ainda, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impor como regra a obrigatoriedade de licitar, que por pertinência, transcreve-se:

"...XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Ademais ainda, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Assim, com base no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos ensina:

"...Art. 25 ...
(...)
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Considerando, ainda, os comentários de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, (2008, p. 58) 3. Ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011, in verbis:

"...bem se vê que, a teor do dispositivo supracitado, não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente por meio de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, Por ordem: em primeiro lugar, é vedada a contratação de artistas amadores. Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. Em terceiro lugar, o artista contratado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nota-se que não é necessário a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica..."

Na mesma linha também trata o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina sob n. 977, exarou:

"...Para se efetivar contratação de artistas por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada..."

Também, imperiosa é, a observação da singularidade, pois existem vários outros artistas que poderiam prestar esses serviços, porém, novamente reportamo-nos aos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.,57). "...a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva e revela outras condicionantes, torna inviável a competição, tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade...".

Faxinal dos Guedes/SC, em 14 de Novembro de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0004/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso III, do artigo 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25 ...
...
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública..."

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Novembro de 2019.

PEDO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0004/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

CONTRATADOS:

BANDA AMERICA PROMOÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima, n. 1189
Bairro Santa Rita
Marmeleiro – PR - CEP: 85.615-000

CNPJ/MF: 11.041.683/0001-41

MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA
Endereço: Av. do Canal, n. 165
Bairro Centro
Cunha Porã – SC - CEP: 89.890-000
CNPJ/MF: 18.540.667/0001-42

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços artísticos a ser realizado nas Festividades Alusivas do Natal no Município de Faxinal dos Guedes será repassado o importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais, o show de Diego Estrada à Empresa Musical Grupo Chama, com CNPJ/MF n. 118.540.667/0001-42 e R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) a Banda América Promoções e Eventos, com CNPJ/MF sob n. 11.041.683/0001-41, após o encerramento dos respectivos shows em conta corrente indicada na personalidade jurídica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, os valores a ser repassado, está condizente com os praticados em eventos realizados no mesmo porte, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios, que da mesma forma, contrataram o presente artista, devendo, porém, observar, o artigo 62, § 4º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 14 de Novembro de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0004/2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Novembro de 2019.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0004/2019.

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de contratação de empresa com exclusividade para representar as Bandas BANDA AMÉRICA PROMOÇÕES E EVENTOS e MUSICIAL GRUPO CHAMA LTDA, mais a apresentação do artista DIEGO STRADA nas festividades alusivas ao Natal do Município de Faxinal dos Guedes, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e observados ainda, todas as legislações específicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A SEMANA DE FESTIVIDADES NATALINAS.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
Av. Rio Grande do Sul, n. 458.
Centro

CEP: 89694-000
CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62
CONTRATADOS:

BANDA AMERICA PROMOÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima, n. 1189
Bairro Santa Rita
Marmeleiro – PR - CEP: 85.615-000
CNPJ/MF: 11.041.683/0001-41

MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA
Endereço: Av. do Canal, n. 165
Bairro Centro
Cunha Porã – SC - CEP: 89.890-000
CNPJ/MF: 18.540.667/0001-42

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 00061/2019.

VIGÊNCIA: de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do artigo 25, Inciso III.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Novembro de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03

Publicação Nº 2227606

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 03 / 2019

O Município de Faxinal dos Guedes/SC vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO BARRA GRANDE I, EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Barra Grande I está em fase de Regularização Fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas n.ºs 12.016, 15.117, 18.972, 1.332 e 3.142 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Barra Grande I com a área de 31.783,87 m². Conforme Matrículas n°s 12.016, 15.117, 18.972, 1.332 e 3.142 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, de Propriedade Antonio Ferreira dos Santos (Mat 12.016), Altair Marino da Silva (Mat 15.117), Francisca Kugelmeier Tondello (Mat 18.972),Waldo Lubenow (Mat 1.332), Madeireira Barra Grande Ltda (Mat 3.142), com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 17.435,71m², sendo essa uma área, com uma concentração de 23 Lotes Urbanos de mais de 23 famílias ali residindo e com uma população de 92 pessoas situado no Loteamento Barra Grande I, no Município de Faxinal dos Guedes/SC que são atendidos pelas Ruas 26 de Janeiro, Rua 21 de Abril, Rua de Servidão, Rua 15 de Novembro, Rua 20 de Novembro, e Rua 1 de Maio que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas no Município tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
- Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento.
- Energia Elétrica atendidas CELESC
- Agua potável fornecida pela CASAN
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município.
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI TIM e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo Município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao Perímetro Urbano Municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018

e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar -se- á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

FAXINAL DOS GUEDES/SC,14 de novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

LEI Nº 2.515/2019

Publicação Nº 2227674

LEI ORDINÁRIA Nº 2.515/2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER DO BAIRRO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, (SC), no uso das atribuições do seu cargo; FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica denominado a Unidade de Saúde, Centro de Convivência e Lazer do Bairro São José do Município de Faxinal dos Guedes, (SC), em "VEREADOR NELSON ZANFERARI".

Parágrafo único. A denominação é uma singela homenagem ao grande cidadão Faxinalense pelos relevantes serviços prestados à sociedade, através da sua vida pública, como vereador eleito por dois mandatos consecutivos nos períodos de 2001 a 2004 e 2005 a 2008.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0048/2018 - FMS

Publicação Nº 2229506

TERMO ADITIVO N. 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0048/2018 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Faxinal dos Guedes solicita a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio n° 101/2018 referente a aditivação do referido contrato de rateio a título de incremento financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O MUNICIPIO repassará ao CONSORCIO o valor anual estimado de R$ 810.00,00 (oitocentos e dez mil reais).

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2229497

PORTARIA Nº 218/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO à servidora municipal JANETE SCHWERTZ, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas datas de 18 e 20/11/2019, correspondente ao período 02/2012 a 02/2017 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2229499

PORTARIA Nº 219/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND ocupante do Cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2228887

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Formosa do Sul, SC, através do seu Presidente, torna pública a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.08/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 08/2019
Dispensa de licitação n. 08/2019
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente dispensa tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de transporte com veículo van executiva de vereadores para participar do Congresso na Cidade de Florianópolis/SC, e visita aos gabinetes de Deputados Estaduais, com saída em 18/11/2019 ás 05:30hs e retorno em 22/11/2019 ás 23:00hs.
Valor: R$ 2,70 Km rodado, Valor estimativo 4.590,00
Empresa: Zaparolli Transportes Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É INDISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;
Formosa do Sul, 12 de novembro de 2019.
RUDIMAR CASAGRANDE
Presidente

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 36/2019

Publicação Nº 2227949

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

OBJETO – A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do serviço prestado será R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), considerando a estimativa de até 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições homologadas.
VIGÊNCIA – Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (14); 1701.2070.3390 (60).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 161/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 14 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 37/2019

Publicação Nº 2227950

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 37/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

OBJETO – A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos temporários do quadro de servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do serviço prestado será R$ 17.279,00 (dezessete mil duzentos e setenta e nove reais), considerando a estimativa de até 1.500 (hum mil e quinhentas) inscrições homologadas.

VIGÊNCIA – Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (14); 1701.2070.3390 (60).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 162/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 14 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 119/2019

Publicação Nº 2227952

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 119/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

OBJETO – A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do serviço prestado será R$ 135.710,63 (cento e trinta e cinco mil setecentos e dez reais e sessenta e três centavos), considerando a estimativa de até 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições homologadas.
VIGÊNCIA – Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24); 0501.2017.3390 (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 161/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 14 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 120/2019

Publicação Nº 2227954

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 120/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

OBJETO – A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos temporários do quadro de servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do serviço prestado será R$ 97.909,90 (noventa e sete mil novecentos e nove reais e noventa centavos), considerando a estimativa de até 1.500 (hum mil e quinhentas) inscrições homologadas.

VIGÊNCIA – Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24); 0501.2017.3390 (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 162/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 14 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227992

LEI Nº 2.400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA E CÂMARA DE VEREADORES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Forquilhinha para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 129.510.000,00 (cento e vinte e nove milhões quinhentos e dez mil reais), da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 91.975.000,00 (noventa e um milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 37.535.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Art. 2º. O Orçamento Anual da Entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício financeiro do ano 2019, estima à receita em R$ 109.045.000,00 (cento e nove milhões, quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa da Prefeitura Municipal em R$ 90.675.000,00 (noventa milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais) e uma transferência financeira extra-orçamentária para a Câmara de Vereadores, Fundação e Fundos Municipais de R$ 18.370.000,00 (dezoito milhões e trezentos e setenta mil reais), da seguinte forma:
I - Transferência Financeira Extra Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde: R$ 14.120.000,00 (quatroze milhões e cento e vinte mil reais);
II - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Fundação Municipal Ambiental: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
III - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores: R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º. A Receita referida no artigo anterior será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	97.327.000,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.732.000,00
	Contribuições	2.000.000,00
	Receita Patrimonial	344.500,00
	Receita de Serviços	280.000,00
	Transferências Correntes	72.590.000,00
	Outras Receitas Correntes	10.380.500,00
2 -	Receitas de Capital	21.825.000,00
	Operações de Crédito	15.000.000,00
	Alienação de Bens	570.000,00
	Transferências de Capital	6.255.000,00
9 -	Deduções da Receita Corrente	(10.107.000,00)
9.1 -	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(755.000,00)
9.7 -	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(9.352.000,00)
	Total Geral da Receita	109.045.000,00

Art. 4º. A Despesa referida no artigo 2º, será realizada segundo a apresentação dos Anexos previstos na Lei 4.320/64, que são parte integrante desta Lei, por Órgãos, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALOR EM R$
	02 – Gabinete do Prefeito	1.845.000,00
	03 – Secretaria de Planejamento	2.035.000,00
	04 – Secretaria de Administração e Finanças	10.105.000,00
	05 – Secretaria de Educação	32.540.000,00
	07 – Secretaria de Infraestrutura	32.590.000,00
	08 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	3.400.000,00
	09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	340.000,00
	10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.070.000,00
	11 – Fundo Municipal Man. Reeq. Corpo Bombeiro	200.000,00
	12 – Fundo Municipal de Habitação	430.000,00
	13 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.630.000,00

	14 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente	200.000,00
	15 – Encargos Especiais	1.000.000,00
	16 – Fundo Municipal do Idoso	270.000,00
	99 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	90.675.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	14.120.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	450.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.800.000,00
	Total Extra-Orçamentário	18.370.000,00
	Total Geral da Despesa	109.045.000,00
II -	DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR EM R$
	04 – Administração	14.260.000,00
	08 – Assistência Social	3.100.000,00
	12 – Educação	32.540.000,00
	13 – Cultura	400.000,00
	15 – Urbanismo	32.790.000,00
	16 – Habitação	430.000,00
	20 – Agricultura	3.070.000,00
	22 – Indústria	60.000,00
	26 – Transporte	5.000,00
	27 – Desporto e Lazer	3.000.000,00
	28 – Encargos Especiais	1.000.000,00
	99 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	90.675.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	14.120.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	450.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.800.000,00
	Total Extra-Orçamentário	18.370.000,00
	Total Geral da Despesa	109.045.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	100 – Encargos Especiais	1.000.000,00
	102 – Gestão Administrativa Superior	3.880.000,00
	103 – Administração Geral e Finanças	10.100.000,00
	104 – Aeroporto Regional Diomício Freitas	5.000,00
	105 – Educação Infantil	12.600.000,00
	106 – Ensino Fundamental	19.360.000,00
	107 – Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	200.000,00
	108 – Educação Especial	380.000,00
	109 – Esporte é Vida	1.045.000,00
	110 – Assistência Social Geral	2.630.000,00
	111 – Desenvolvimento Rural	3.070.000,00
	113 – Desenvolvimento Urbano	30.225.000,00
	114 – Edificações Públicas	2.995.000,00
	115 – Desenvolvimento Econômico	340.000,00
	116 – Desenvolvimento Turístico e Cultura	2.355.000,00
	117 – Assist. Fdo. Municipal Direitos Criança e Adolescente 120 – Fundo Municipal do Idoso	200.000,00 270.000,00
	999 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	90.675.000,00

	Transf. Financeira F.M. Saúde	14.120.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	450.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.800.000,00
	Total Extra-Orçamentário	18.370.000,00
	Total Geral da Despesa	109.045.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALOR EM R$
	DESPESAS CORRENTES	61.807.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	35.422.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	15.000,00
	Aplicações Diretas	30.687.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	4.720.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
	Aplicações Diretas	250.000,00
	Outras Despesas Correntes	26.135.000,00
	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	270.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.743.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
	Aplicações Diretas	24.087.000,00
	Aplicações Diretas Decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	28.848.000,00
	Investimentos	28.098.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	10.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
	Aplicações Diretas	28.087.000,00
	Amortização da Dívida	750.000,00
	Aplicações Diretas	750.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	82.500.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	14.120.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	450.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	3.800.000,00
	Total Extra-Orçamentário	18.370.000,00
	Total Geral da Despesa	109.045.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2019, estima à receita em R$ 6.535.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais) e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de R$ 14.120.000,00 (quatorze milhões, cento e vinte mil reais) e fixa a despesa em R$ 20.655.000,00 (vinte milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).
§ 1º A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1 -	Receitas Correntes	5.891.000,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00
	Receita Patrimonial	46.000,00
	Transferências Correntes	5.695.000,00
	Outras Receitas Correntes	50.000,00
2 -	Receitas de Capital	645.000,00
	Alienação de Bens	25.000,00
	Transferência de Capital	620.000,00

9 -	Deduções da Receita Corrente	(1.000,00)	
9.1 -	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.000,00)	
	Total Orçamentário		6.535.000,00
	Transf. Financ.Extra-Orcamentário da PMF		14.120.000,00
	Total Geral da Receita		20.655.000,00

§ 2º A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixada segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa e uma transferência financeira extra-orçamentária de contribuições patronal ao Fundo Municipal de Seguridade Social, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	17 – Fundo Municipal de Saúde	20.655.000,00
	Total Geral da Despesa	20.655.000,00

II -	DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	10 – Saúde	20.645.000,00
	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	20.655.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	118 – Forquilhinha Município Saudável	20.645.000,00
	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	20.655.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	19.463.500,00
	Pessoal e Encargos Sociais	12.640.500,00
	Transferências a Consórios Públicos	60.000,00
	Aplicações Diretas	10.820.500,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	1.760.000,00
	Outras Despesas Correntes	6.823.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	4.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	305.000,00
	Aplicações Diretas	6.514.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	1.181.500,00
	Investimentos	1.025.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	1.000,00
	Aplicações Diretas	1.180.500,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00
	Total Geral da Despesa	20.655.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV

Art. 6º. O Orçamento de Seguridade Social do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHA-PREV, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita de R$ 13.780.000,00 (treze milhões, setecentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 13.780.000,00 (treze milhões, setecentos e oitenta mil reais)
§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$

1-	Receitas Correntes	10.280.000,00
	Contribuições	1.800.000,00
	Receita Patrimonial	8.100.000,00
	Outras Receitas Correntes	300.000,00
	Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	3.500.000,00
	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	3.500.000,00
	Total Geral da Receita	13.780.000,00

§ 2º A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	19 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV	13.780.000,00
	Total Geral da Despesa	13.780.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	09 – Previdência Social	13.780.000,00
	Total Geral da Despesa	13.780.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	119 – Previdência ao Segurado	13.780.000,00
	Total Geral da Despesa	13.780.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	13.720.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	2.300.000,00
	Aplicações Diretas	2.300.000,00
	Outras Despesas Correntes	11.420.000,00
	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucr.	80.000,00
	Aplicações Diretas	11.340.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	Investimentos	60.000,00
	Aplicações Diretas	60.000,00
	Total Geral da Despesa	13.780.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA

Art. 7º. O Orçamento Fiscal da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e uma transferência financeira extra orçamentária de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias e com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	140.000,00
	Taxas	128.000,00
	Receita Patrimonial	1.000,00
	Transferências Correntes	10.000,00
	Outras Receitas Correntes	1.000,00

2 -	Receitas de Capital	10.000,00
	Transferências de Capital	10.000,00
	Total Orçamentário	150.000,00
3 -	Transf. Financeira Extra Orçamentária	450.000,00
	Total Geral da Receita	600.000,00

§ 2º A Despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	21 – Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha	600.000,00
	Total Geral da Despesa	600.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	18 – Gestão Ambiental	600.000,00
	Total Geral da Despesa	600.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	112- Recuperação do Meio Ambiente	600.000,00
	Total Geral da Despesa	600.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	570.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00
	Aplicações Diretas	425.000,00
	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	25.000,00
	Outras Despesas Correntes	120.000,00
	Aplicações Diretas	120.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	Investimentos	30.000,00
	Aplicações Diretas	30.000,00
	Total Geral da Despesa	600.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORQUILHINHA

Art. 8º. O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA para o exercício de 2019 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00
TOTAL:	3.800.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$

	01 – Poder Legislativo	3.800.000,00
	Total Geral	3.800.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	01 – Legislativo	3.800.000,00
	Total Geral	3.800.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	01 – Processo Legislativo	3.800.000,00
	Total Geral	3.800.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	2.550.000,00
	Aplicações Diretas	2.350.000,00
	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	200.000,00
	Outras Despesas Correntes	650.000,00
	Aplicações Diretas	650.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
	Investimentos	600.000,00
	Aplicações Diretas	600.000,00
	Total Geral da Despesa	3.800.000,00

Art. 9º. Os valores previstos para cada projeto e atividade, representam uma previsão de custo que a administração municipal pretende executar ao longo do exercício, respeitando os limites fixados por elementos da despesa em cada unidade orçamentária, podendo ser utilizados os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais às dotações de um elemento de despesa para outro.

Art. 10. Os valores orçamentários do FUNREBOM, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Assistência Social estão contidos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, destacados nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio:
I - Abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para a Prefeitura, Fundação e para cada Fundo Municipal, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, § 1º, itens de I a IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, excluindo-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas durante o exercício:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II – Utilizar os recursos da Reserva de Contingência, de conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, no que se refere ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, inclusive a suplementares elementos de despesas/modalidades de aplicação orçadas a menor.
III – Corrigir os saldos dos Orçamentos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas (FGV), através de Decreto do Executivo.
IV – Efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.
V – Utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.
VI – Celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município.
VII – Realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.269/2017 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 2.388/2019 de 11 de setembro de 2019 e nos Anexos da Lei Orçamentária/2019, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 2020.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de novembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMADA PUBLICA 0006-2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2228826

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4310/2019
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público quer fará o Chamamento Publico para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (projeto de venda) ate às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019, para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, através do telefone (49)3256-4255, ou, no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3039/3001.
Fraiburgo(SC), 14 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039 SF

Publicação Nº 2228828

Aviso do Pregão Presencial nº 0039/2019 – SF
Registro de Preços nº 0023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0054/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
Objeto: Registro de Preço visando aquisições futuras de Sulfato de Alumínio para tratamento de água. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 03.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de novembro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101_2019 RP 0093 - PMF-DOM

Publicação Nº 2228829

Aviso do Pregão Presencial nº 0101/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0093/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0190/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços visando aquisições futuras de leite UHT para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 02.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102_2019 - PMF-DOM

Publicação Nº 2228831

Aviso do Pregão Presencial nº 0102/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0191/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para o deslocamento dos estudantes universitários/ SESI/IFC/SENAC do município de Fraiburgo-SC para os Municípios de Videira-SC e Caçador-SC, que serão prestados durante o ano letivo de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 29.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 14 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1078/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2228849

DECRETO Nº. 1078/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, Lei Municipal nº 915/2019 de 14 de novembro de 2019 e art.12 "parágrafo único", da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial e credito suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.93.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	33	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.93.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	33	Aplicações Diretas	R$ 38.800,00
	Total		R$ 38.800,00

Art. 3º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	30	Aplicações Diretas	R$ 38.800,00
	Total		R$ 38.800,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 14 de novembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 914/2019 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2228789

LEI MUNICIPAL Nº 914/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Rogério, SC, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.742.950,00 (Quinze milhões setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais), e a Despesa orçamentária em R$ 10.382.715,00 (Dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e quinze reais), e Despesa Financeira de R$ 4.317.285,00 (Quatro milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.669.385,00
1.1- Receita Tributária	732.905,00
1.2- Receitas de Contribuições	50.000,00
1.3- Receita Patrimonial	152.785,50
1.4- Receita Agropecuária	6.562,50
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	48.512,00
17-Transferências Correntes	13.611.134,50
1.9- Outras Receitas Correntes	67.485,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	30.615,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	30.615,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	14.700.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	9.872.228,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.088.359,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	600,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.783.269,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	498.487,00
4.4- Investimentos	496.387,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	1.100,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
9.9- Reserva de Contingência	12.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	4.317.285,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.651.535,00
- Fundo Municipal de Assist. Social	501.000,00
- Fundo Municipal de Desenv. Agropecuário	366.000,00
- Fundo Munic. De Habitação	22.050,00
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	27.000,00
- Câmara de Vereadores	749.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.700.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e do Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	821.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	19.825,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	801.175,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.651.535,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.651.535,00
TOTAL	3.476.535,000

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.395.327,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.919.007,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.476.320,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	81.207,50
4.4- Investimentos	81.207,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.476.535,00

II – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	500,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	27.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	27.000,00
TOTAL	28.000,000

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	28.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	28.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	28.000,00

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	210.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	5.292,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	203.605,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.102,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	501.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	501.000,00
TOTAL	711.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	654.420,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	311.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	343.320,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	56.579,50
4.4- Investimentos	56.579,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	711.000,00

IV – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.200,00
1.4- Receita Agropecuária	800,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,000
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	366.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	366.000,00

TOTAL	370.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	337.800,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	337.800,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	32.200,00
4.4- Investimentos	32.200,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	370.000,00

V – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	950,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	950,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,000
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	22.050,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	22.050,00
TOTAL	25.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	11.000,000
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	11.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4- Investimentos	14.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	25.000,00

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	749.700,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	749.700,00
TOTAL	749.700,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	680.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	180.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	69.700,000
4.4- Investimentos	69.700,00

4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	749.700,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

I – Passivo Contingente	0.00
II – Intempéries	12.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	12.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2020, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 14 de novembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 916/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE 4 (QUATRO) TRAILERS PARA A ENTIDADE RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2228838

LEI MUNICIPAL Nº 916/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE 4 (QUATRO) TRAILERS PARA A ENTIDADE RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bens públicos móveis com a COOPERATIVA ECOLOGICA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERAF, inscrita no CNPJ sob nº 33.226.823/0001-99, Inscrição Estadual nº 26.005422-4, com sede as margens da SC 451 s/nº, interior, no município de Frei Rogério/SC.

Paragrafo Único – Os bens públicos móveis de que trata o caput deste artigo são novos e possuem as seguintes características:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:2019, Placa: RAG 6466 Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8054, Renavam:1206224760, Patrimônio nº 4312.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6296, Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8055, Renavam:1206218280, Patrimônio nº 4311.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6236 Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8056, Renavam:1206216708, Patrimônio nº 4309.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6216, Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8057, Renavam:1206215116, Patrimônio nº 4313.

Art. 2º – As condições em que se operará a Cessão de Uso dos bens públicos municipais são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3o. – A presente cessão de uso será por prazo determinado de 20 (vinte) anos, iniciando-se com a assinatura do Termo de Cessão.

Art. 4o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 14 de novembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E A COOPERATIVA ECOLÓGICA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERAF.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, centro no município de Frei Rogério/SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 528.389.789-34 e RG nº 1.439.989, residente e domiciliado no distrito do Núcleo Tritícola, município de Frei Rogério/SC, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado a COOPERATIVA ECOLOGICA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERAF, inscrita no CNPJ sob nº 33.226.823/0001-99, Inscrição Estadual nº 26.0005.424-4, com sede à Rodovia SC 451, s/nº, interior, no município de Frei Rogério/SC, neste ato representada pelo seu presidente Senhor ADHEMAR KAZURO OGAWA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 444.311.049-68 e RG nº 883.263 de ora em diante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMIERA - Por força do presente Termo, a CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é legítima proprietária dos seguintes bens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:2019, Placa:RAG 6466 Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8054, Renavam:1206224760, Patrimônio nº 4312.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6296, Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8055, Renavam:1206218280, Patrimônio nº 4311.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6236 Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8056, Renavam:1206216708, Patrimônio nº 4309.
1	Trailer tipo reboque. Marca: Russo, Modelo: Russo, ano:_ 2019__, Placa: RAG 6216, Chassi: 9A9TG2TMBLFDC8057, Renavam:1206215116, Patrimônio nº 4313.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens acima mencionados são novos e possuem as seguintes características:

- Trailer tipo reboque com engate rápido; - dimensões: comprimento: 3,5 mts, largura: 2.0 mts, altura, 1,90; - Baú fabricado em estrutura metálica galvanizada, com revestimento externo em chapa de aço com pintura na cor branca; - Revestimento de 2 m² de paredes internas em aço inox o restante do revestimento interno, incluindo o forro em material de fácil higienização e aprovado pela Vigilância Sanitária / ANVISA; - Com exaustor; - Suspensão dupla, com feixes de mola, amortecedores, e com 04 pneus. - Com sistema de freio; - Chassi fabricado em estrutura reforçada e galvanizada; - Fabricação de piso interno em madeira naval e revestida com chapa de aço galvanizada; - Janela de ventilação; - Janela para atendimento com amortecedores e fechos internos, Contendo um toldo com cobertura automática para área de atendimento; - 01 bancada interna para trabalho revestida em aço inox; - 01 cuba de pia, torneira, 01 caixa de água para armazenamento de água limpa e 01 caixa de água para armazenamento de Água suja de 50 litros cada, com armário para proteção das caixas; - Bancada interna, e externa dobrável para atendimento, revestidas em aço inox.- Com 01 armário fixo na cor branca; - Com 04 gavetas e 04 prateleiras na cor branca; - Capacidade de carga mínima de 1.000kg.- Com suporte de botijão de gás; - Instalação elétrica interna completa com: 06 tomadas 03 luminárias led, entrada de energia externa para extensão; - Instalação elétrica de sinalização completa: (luz de freio, meia luz, pisca lados esquerdo e direito) no padrão DETRAN; - Com cadastramento de chassis no DETRAN,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CEDENTE têm ajustado a dar em cessão de uso, conforme promete a CESSIONÁRIA, gratuitamente, os referidos bens móveis de propriedade do município de Frei Rogério, o qual se destinará exclusivamente ao fomento da agricultura e auxilio das pequenas agroindústrias e a agricultores familiares do município, na comercialização de seus produtos em feiras e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A posse dos bens dados em cessão de uso, objeto deste instrumento passará a CESSIONÁRIA que a utilizará dentro das normas convencionais, pelo qual deverá manter sua guarda, se responsabilizando a CESSIONÁRIA por todo e qualquer ato causado

por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão é celebrado por prazo determinado de 20 (vinte) anos, iniciando-se na data da assinatura do Termo. Findo o prazo a CESSIONÁRIA deverá devolver os bens em perfeito estado de conservação e uso, ou havendo interesse das partes, poderá ser efetuada a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Os impostos e demais encargos fiscais e/ou administrativos como IPVA e Seguro Obrigatório, manutenção, seguros, licenciamento, concernentes aos bens cedidos, serão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive toda e qualquer responsabilidade civil e criminal que recair sobre os bens.

CLAÚSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA, sob pena de resolução imediata da presente CESSÃO, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:
- Firmar seguros dos trailers, de forma individual, devendo todo ano apresentar ao cedente cópia da apólice;
- Utilizar para transporte veículo apropriado e conduzido por pessoa com a habilitação necessária;
- Não alterar os bens móveis, tampouco transferir, ceder e/ou sublocar a terceiros durante o prazo de vigência da cessão;
- Deverá manter e conservar os bens em perfeitas condições de uso e quando não estiverem em feiras e eventos devem ser guardados em áreas cobertas;
- Apresentar relatório anual dos beneficiários;
- Efetuar a manutenção necessária nos bens de forma regular, bem como arcar com as despesas dos consertos necessários;
- Zelar pela integridade dos bens;
- Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida na utilização dos bens, comprometendo-se em efetuar o pagamento da multa e a transferência dos pontos para a pessoa responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total do mesmo e ainda em relação aos motoristas necessários para o transporte do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo a rescisão a CESSIONÁRIA não terá direito a nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos bens móveis objetos da presente cessão, que possam alterar suas características originais.

CLÁUSULA OITAVA – A CESSIONÁRIA desde já, faculta ao CEDENTE, examinar ou vistoriar os bens cedidos, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste termo de cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos/SC.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Cessão, em 3 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Frei Rogério, xxx de xxxxx de 2019.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COOPERATIVA ECOLOGICA
FREI ROGÉRIO REGIONAL DA AGRICULTURA
CEDENTE FAMILIAR - COPERAF
Jair da Silva Ribeiro CESSIONÁRIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____.
CPF nº. _____.

2._____.
CPF nº. _____.

LEI MUNICIPAL Nº. 915/2019 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2228816

LEI MUNICIPAL Nº. 915/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial e credito suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.93.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	33	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.93.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	33	Aplicações Diretas	R$ 38.800,00
	Total		R$ 38.800,00

Art. 3º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão	12	Fundo M. da Saúde	
Unid	01	Fundo M. da Saúde	
Proj./Ativ.	2.041	Manutenção dos Programas do SUS - Estado	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.01167	Aplicações Diretas	
	30	Aplicações Diretas	R$ 38.800,00
	Total		R$ 38.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 14 de novembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019 REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

Publicação Nº 2228152

EXTRATO DE COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS, ENTRE OUTROS ITENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Em consideração ao parecer jurídico em anexo esta comissão representada por sua pregoeira opta pelo indeferimento da impugnação protocolada pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.341/0001-35
A sessão terá sua abertura:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 28 de novembro de 2019, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
28 de novembro de 2019, as 09h15min.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 14 de novembro de 2019.
Sandra Maria Turmina
Presidente da Comissão de Licitação

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.581.504,27**	**15,86**	**14.047.957,25**	**86,32**	**2.227.042,75**
RECEITAS CORRENTES	**16.247.000,00**	**16.247.000,00**	**2.581.504,27**	**15,89**	**13.712.464,63**	**84,40**	**2.534.535,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	585.590,00	585.590,00	147.326,25	25,16	595.626,96	101,71	-10.036,96
IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	96.531,50	19,93	458.346,31	94,63	26.018,69
TAXAS	88.100,00	88.100,00	20.002,45	22,70	102.573,57	116,43	-14.473,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	30.792,30	234,61	34.707,08	264,43	-21.582,08
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	12.703,69	7,56	147.744,37	87,94	20.255,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.000,00	168.000,00	12.703,69	7,56	147.744,37	87,94	20.255,63
RECEITA PATRIMONIAL	143.490,00	143.490,00	28.743,04	20,03	139.876,31	97,48	3.613,69
VALORES MOBILIÁRIOS	143.490,00	143.490,00	28.743,04	20,03	139.876,31	97,48	3.613,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.650,00	55.650,00	346,88	0,62	6.612,44	11,88	49.037,56
RECEITA DE SERVIÇOS	70.675,00	70.675,00	21.843,39	30,91	99.377,79	140,61	-28.702,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.675,00	66.675,00	21.843,39	32,76	99.377,79	149,05	-32.702,79
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.121.050,00	15.121.050,00	2.364.599,98	15,64	12.695.836,03	83,96	2.425.213,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.676.450,00	8.676.450,00	1.151.161,94	13,27	6.844.481,55	78,89	1.831.968,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.444.600,00	4.444.600,00	833.389,99	18,75	3.998.202,21	89,96	446.397,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	24.000,00	24,00	72.000,00	72,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	356.048,05	18,74	1.776.046,83	93,48	123.953,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.105,44	0,00	-5.105,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.545,00	102.545,00	5.941,04	5,79	27.390,73	26,71	75.154,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	1.238,86	6,94	17.360,54	97,26	489,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.870,00	14.870,00	3.320,59	22,33	6.530,25	43,92	8.339,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	69.825,00	69.825,00	1.381,59	1,98	3.499,94	5,01	66.325,06
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**335.492,62**	**1.198,19**	**-307.492,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	335.492,62	1.198,19	-307.492,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	335.492,62	2.396,38	-321.492,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.581.504,27**	**15,86**	**14.047.957,25**	**86,32**	**2.227.042,75**

Continua 1/3

Publicação Nº 228558

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**2.581.504,27**	**15,86**	**14.047.957,25**	**86,32**	**2.227.042,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.275.000,00	16.275.000,00	2.581.504,27	15,86	14.047.957,25	86,32	2.227.042,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.015.010,28	—	—	2.015.010,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.015.010,28	—	—	2.015.010,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.275.000,00**	**21.019.970,90**	**2.201.784,96**	**14.810.700,81**	**6.209.270,09**	**3.042.454,96**	**13.081.490,86**	**7.938.480,04**	**12.496.168,81**
DESPESAS CORRENTES	**15.508.900,00**	**16.648.925,24**	**1.896.119,60**	**13.211.870,78**	**3.437.054,46**	**2.717.740,50**	**12.111.523,33**	**4.537.401,91**	**11.738.807,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.216.750,00	8.458.762,01	1.228.346,94	6.689.367,45	1.769.394,56	1.310.414,86	6.605.364,53	1.853.397,48	6.603.557,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.286.150,00	8.184.163,23	667.772,66	6.522.503,33	1.661.659,90	1.407.325,64	5.506.158,80	2.678.004,43	5.135.249,61
DESPESAS DE CAPITAL	**755.100,00**	**4.360.045,66**	**305.665,36**	**1.598.830,03**	**2.761.215,63**	**324.714,46**	**969.967,53**	**3.390.078,13**	**757.361,28**
INVESTIMENTOS	743.100,00	4.348.045,66	305.665,36	1.598.830,03	2.749.215,63	324.714,46	969.967,53	3.378.078,13	757.361,28
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.275.000,00**	**21.019.970,90**	**2.201.784,96**	**14.810.700,81**	**6.209.270,09**	**3.042.454,96**	**13.081.490,86**	**7.938.480,04**	**12.496.168,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.275.000,00**	**21.019.970,90**	**2.201.784,96**	**14.810.700,81**	**6.209.270,09**	**3.042.454,96**	**13.081.490,86**	**7.938.480,04**	**12.496.168,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	966.466,39	—	1.551.788,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.275.000,00	21.019.970,90	2.201.784,96	14.810.700,81	—	3.042.454,96	14.047.957,25	—	14.047.957,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GALVAO, 14/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=08261700001130, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: eu sou o autor deste arquivo
Data: 2019-11-14 14:19:22
Foxit Reader Versão: 9.4.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:07:41
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:39:17
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	21.019.970,90	2.201.784,96	14.810.700,81	100,00	6.209.270,09	3.042.454,96	13.081.490,86	100,00	7.938.480,04
Legislativa	777.000,00	777.000,00	100.074,45	617.468,78	4,17	159.531,22	140.069,49	547.831,18	4,19	229.168,82
Ação Legislativa	777.000,00	777.000,00	100.074,45	617.468,78	4,17	159.531,22	140.069,49	547.831,18	4,19	229.168,82
Administração	1.925.924,00	1.925.924,00	182.735,11	1.480.556,49	10,00	445.367,51	271.047,04	1.353.709,43	10,35	572.214,57
Administração Geral	1.925.924,00	1.925.924,00	182.735,11	1.480.556,49	10,00	445.367,51	271.047,04	1.353.709,43	10,35	572.214,57
Segurança Pública	51.325,00	69.970,70	1.988,09	43.116,39	0,29	26.854,31	3.467,20	32.542,40	0,25	37.428,30
Policiamento	40.325,00	58.970,70	1.988,09	43.116,39	0,29	15.854,31	3.467,20	32.542,40	0,25	26.428,30
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	532.000,00	705.820,35	85.866,94	434.166,73	2,93	271.653,62	92.833,98	363.911,46	2,78	341.908,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	7.984,00	0,05	42.016,00	1.996,00	5.988,00	0,05	44.012,00
Assistência Comunitária	482.000,00	655.820,35	85.866,94	426.182,73	2,88	229.637,62	90.837,98	357.923,46	2,74	297.896,89
Saúde	4.482.354,75	5.566.500,65	565.889,52	4.605.190,10	31,09	961.310,55	1.020.502,85	4.109.347,68	31,41	1.457.152,97
Atenção Básica	4.307.829,75	5.310.975,65	514.955,74	4.405.684,40	29,75	905.291,25	961.842,61	3.921.056,76	29,97	1.389.918,89
Alimentação e Nutrição	174.525,00	255.525,00	50.933,78	199.505,70	1,35	56.019,30	58.660,24	188.290,92	1,44	67.234,08
Educação	4.075.371,25	4.585.732,02	594.198,44	3.318.832,81	22,41	1.266.899,21	679.202,51	3.160.542,45	24,16	1.425.189,57
Ensino Fundamental	2.816.871,25	3.272.232,02	421.266,24	2.427.470,76	16,39	844.761,26	495.348,78	2.299.995,92	17,58	972.236,10
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	6.400,00	37.352,00	0,25	4.648,00	6.023,20	23.023,20	0,18	18.976,80
Educação Infantil	1.200.500,00	1.255.500,00	166.532,20	840.510,05	5,68	414.989,95	174.830,53	828.523,33	6,33	426.976,67
Educação Especial	16.000,00	16.000,00	0,00	13.500,00	0,09	2.500,00	3.000,00	9.000,00	0,07	7.000,00
Cultura	775.500,00	747.500,00	149.968,78	567.958,68	3,83	179.541,32	171.496,33	550.533,86	4,21	196.966,14
Difusão Cultural	775.500,00	747.500,00	149.968,78	567.958,68	3,83	179.541,32	171.496,33	550.533,86	4,21	196.966,14
Urbanismo	513.050,00	2.827.657,87	48.743,22	701.108,35	4,73	2.126.549,52	109.019,76	648.185,00	4,95	2.179.472,87
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	2.397.850,00	0,00	326.859,76	2,21	2.070.990,24	1.125,00	326.859,76	2,50	2.070.990,24
Serviços Urbanos	361.050,00	429.807,87	48.743,22	374.248,59	2,53	55.559,28	107.894,76	321.325,24	2,46	108.482,63
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	882.000,00	1.009.920,95	168.226,88	812.295,75	5,48	197.625,20	197.864,16	698.615,54	5,34	311.305,41
Promoção da Produção Agropecuária	882.000,00	1.009.920,95	168.226,88	812.295,75	5,48	197.625,20	197.864,16	698.615,54	5,34	311.305,41
Indústria	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Transporte	1.833.875,00	1.878.717,27	277.545,41	1.545.347,33	10,43	333.369,94	317.673,24	1.383.195,94	10,57	495.521,33
Transporte Rodoviário	1.833.875,00	1.878.717,27	277.545,41	1.545.347,33	10,43	333.369,94	317.673,24	1.383.195,94	10,57	495.521,33

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.275.000,00	21.019.970,90	2.201.784,96	14.810.700,81	100,00	6.209.270,09	3.042.454,96	13.081.490,86	100,00	7.938.480,04
Desporto e Lazer	85.000,00	583.627,09	9.248,59	519.298,08	3,51	64.329,01	11.961,71	79.333,38	0,61	504.293,71
Desporto Comunitário	85.000,00	583.627,09	9.248,59	519.298,08	3,51	64.329,01	11.961,71	79.333,38	0,61	504.293,71
Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	17.299,53	165.361,32	1,12	61.238,68	27.316,69	153.742,54	1,18	72.857,46
Outros Encargos Especiais	226.600,00	226.600,00	17.299,53	165.361,32	1,12	61.238,68	27.316,69	153.742,54	1,18	72.857,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.275.000,00	21.019.970,90	2.201.784,96	14.810.700,81	100,00	6.209.270,09	3.042.454,96	13.081.490,86	100,00	7.938.480,04

FONTE:

GALVAO, 14/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:06:42
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:39:36
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.553.297,42**	**2.059.690,12**	**1.513.728,29**	**1.711.895,62**	**1.473.998,20**	**1.485.858,08**	**1.647.208,85**	**1.466.807,82**	**2.121.572,93**	**1.455.015,69**	**1.496.716,97**	**1.473.720,69**	**19.459.510,68**	**18.876.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.198,84	84.155,28	10.229,86	60.514,56	48.043,32	41.757,86	49.994,73	47.228,59	131.072,15	59.459,64	71.194,17	76.132,08	738.981,08	585.590,00
I.P.T.U.	8.514,84	5.870,41	0,00	3.069,95	4.345,70	2.664,75	4.004,17	6.985,76	65.507,05	9.911,42	6.638,48	5.775,49	123.288,02	120.750,00
I.S.S.	26.645,02	26.120,30	9.951,46	18.167,60	15.706,03	16.220,72	18.015,97	11.333,92	15.112,27	14.539,93	18.949,31	20.238,47	211.001,00	142.800,00
I.T.B.I.	225,00	1.343,72	0,00	6.136,98	0,00	724,50	2.367,00	1.586,25	1.788,79	7.525,85	6.452,65	3.048,83	31.199,57	52.815,00
I.R.R.F	15.461,03	46.162,45	0,00	21.863,18	15.274,27	17.318,71	18.150,93	18.518,89	18.561,94	16.660,82	17.866,59	17.561,68	223.200,49	168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.352,95	4.658,40	278,40	11.476,85	12.717,32	4.829,18	7.456,66	8.803,77	30.102,10	10.821,62	21.287,14	29.507,61	150.292,00	101.225,00
Contribuições	0,00	25.569,99	13.242,98	12.919,65	19.478,11	21.368,26	20.582,36	15.614,56	15.526,64	16.308,12	0,00	12.703,69	173.314,36	168.000,00
Receita Patrimonial	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	11.842,60	13.135,04	17.915,67	12.939,44	15.981,63	14.578,09	13.502,90	15.240,14	165.835,34	143.490,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.594,34	13.364,69	12.753,62	11.987,18	11.842,60	13.135,04	17.915,67	12.939,44	15.981,63	14.578,09	13.502,90	15.240,14	165.835,34	143.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.997,78	3.219,68	0,00	4.176,93	511,08	357,68	423,57	260,92	509,94	25,44	190,74	156,14	12.829,90	55.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.281,32	6.622,04	0,00	18.487,06	12.338,83	6.957,17	6.905,07	11.724,79	9.297,52	11.823,96	7.781,56	14.061,83	113.281,15	70.675,00
Transferências Correntes	1.454.267,49	1.924.892,89	1.475.858,41	1.599.791,61	1.379.379,76	1.396.933,28	1.548.164,93	1.377.638,69	1.947.398,16	1.351.196,33	1.402.771,48	1.350.761,89	18.209.054,92	17.750.550,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,30	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,72	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	423.120,15	456.662,84	458.501,00	445.153,14	418.354,94	429.116,72	422.378,87	412.474,58	417.466,21	420.385,30	437.791,85	441.323,40	5.182.729,00	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.664,98	8.925,58	24.306,98	21.113,42	34.356,35	31.833,63	30.734,36	29.808,86	35.100,47	29.560,59	23.385,82	25.089,72	307.880,76	262.500,00
Cota-Parte do ITR.	995,50	121,24	0,00	439,55	342,66	407,01	75,84	151,02	1.190,47	114,95	4.640,06	14.104,97	22.583,27	21.000,00
Outras Transferências Correntes	271.916,63	264.186,49	88.828,59	154.577,88	162.065,92	182.201,19	171.015,49	182.878,90	528.094,34	145.925,44	236.583,00	216.233,48	2.604.507,35	2.136.050,00
Transferências da LC 61/1989	5.743,80	6.921,06	5.237,66	5.544,38	5.354,65	5.428,61	5.315,62	5.574,58	5.643,29	5.050,78	6.157,03	5.448,91	67.420,37	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.256,77	1.256,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513,54	21.000,00
Transferências do FUNDEB	160.597,47	177.113,61	186.129,63	189.935,18	172.618,40	175.958,79	184.598,68	168.544,25	169.208,16	173.005,69	180.461,90	175.586,15	2.113.757,91	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	16.957,65	1.865,55	1.643,42	4.018,63	2.404,50	5.348,79	3.222,52	1.400,83	1.786,89	1.624,11	1.276,12	4.664,92	46.213,93	102.545,00
DEDUÇÕES (II)	**204.350,48**	**236.077,09**	**240.179,85**	**251.055,50**	**208.938,91**	**207.754,42**	**238.509,95**	**205.242,92**	**186.990,76**	**206.452,81**	**197.145,13**	**191.788,26**	**2.574.486,08**	**2.629.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	204.350,48	236.077,09	240.179,85	251.055,50	208.938,91	207.754,42	238.509,95	205.242,92	186.990,76	206.452,81	197.145,13	191.788,26	2.574.486,08	2.629.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.348.946,94**	**1.823.613,03**	**1.273.548,44**	**1.460.840,12**	**1.265.059,29**	**1.278.103,66**	**1.408.698,90**	**1.261.564,90**	**1.934.582,17**	**1.248.562,88**	**1.299.571,84**	**1.281.932,43**	**16.885.024,60**	**16.247.000,00**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI
02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:07:19
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:40:08
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.360.045,66	1.598.830,03	2.761.215,63
Investimentos	4.348.045,66	1.598.830,03	2.749.215,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.360.045,66**	**1.598.830,03**	**2.761.215,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.360.045,66**	**1.598.830,03**	**2.761.215,63**

FONTE:

GALVAO, 14/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 — Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26817080000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2019-11-14 14:11:23 Foxit Reader Versão: 9.5.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 — Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERDIGITAL, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2019-11-14 16:05:57 Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 — Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2019-11-14 15:39:00 Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2228569

DOM/SC Assinado Digitalmente

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 576

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.770.550,69	4.650.990,66	4.191.308,92
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.650.990,66	4.191.308,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.935.479,23	4.777.530,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.929,99	284.488,57	586.222,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 14/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 — Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24267778000103, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2019-11-14 14:12:36 Foxit Reader Versão: 9.6.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 — Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2019-11-14 16:06:12 Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 — Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2019-11-14 15:38:07 Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2228564

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.247.000,00	13.712.464,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.590,00	595.626,96
I.P.T.U.	120.750,00	108.902,77
I.S.S.	142.800,00	158.235,68
I.T.B.I.	52.815,00	29.630,85
I.R.R.F.	168.000,00	161.577,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.225,00	137.280,65
Contribuições	168.000,00	147.744,37
Receita Patrimonial	143.490,00	139.876,31
Aplicações Financeiras(II)	143.490,00	139.876,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.121.050,00	12.695.836,03
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.442.357,79
Cota-Parte do IPVA	210.000,00	228.232,88
Cota-Parte do ITR	16.800,00	17.173,32
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	43.804,37
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.776.046,83
Outras Transferências Correntes	2.136.050,00	2.068.404,23
Demais Receitas Correntes	228.870,00	133.380,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.870,00	133.380,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.103.510,00	13.572.588,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	335.492,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	335.492,62

Continua 1/4

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	335.492,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	335.492,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.131.510,00**	**13.908.080,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.648.925,24	13.211.870,78	12.111.523,33	11.738.807,53	0,00	11.780,00	10.880,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.458.762,01	6.689.367,45	6.605.364,53	6.603.557,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.184.163,23	6.522.503,33	5.506.158,80	5.135.249,61	0,00	11.780,00	10.880,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.184.163,23	6.522.503,33	5.506.158,80	5.135.249,61	0,00	11.780,00	10.880,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.642.925,24	13.211.870,78	12.111.523,33	11.738.807,53	0,00	11.780,00	10.880,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.360.045,66	1.598.830,03	969.967,53	757.361,28	4.929,99	564.668,15	564.668,15
Investimentos	4.348.045,66	1.598.830,03	969.967,53	757.361,28	4.929,99	564.668,15	564.668,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.348.045,66	1.598.830,03	969.967,53	757.361,28	4.929,99	564.668,15	564.668,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.001.970,90**	**14.810.700,81**	**13.081.490,86**	**12.496.168,81**	**4.929,99**	**576.448,15**	**575.548,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**831.433,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	139.876,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**971.310,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.770.550,69	4.191.308,92
Disponibilidade de Caixa	3.770.550,69	4.191.308,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.775.480,68	4.777.530,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.929,99	586.222,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.770.550,69	-4.191.308,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**420.758,23**	

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-581.292,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.002.050,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**862.173,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.015.010,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.015.010,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-11-14 14:12:11
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:38:44
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:08:00
Foxit Reader Version: 9.3.0

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.929,99	4.929,99	-	-	1.327,54	576.502,15	576.448,15	575.548,15	-	2.281,54	2.281,54
EXECUTIVO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	576.448,15	575.548,15	0,00	2.281,54	2.281,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	1.327,54	576.502,15	576.448,15	575.548,15	0,00	2.281,54	2.281,54
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50	427,50
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.398,00	54.398,00	54.398,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.865,15	37.865,15	37.865,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,04	954,00	900,00	0,00	0,00	1.854,04	1.854,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.929,99	4.929,99	0,00	0,00	0,00	26.685,00	26.685,00	26.685,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.600,00	456.600,00	456.600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.929,99**	**4.929,99**	**0,00**	**0,00**	**1.327,54**	**576.502,15**	**576.448,15**	**575.548,15**	**0,00**	**2.281,54**	**2.281,54**

FONTE:

GALVAO, 13/11/2019
LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - RREO

Publicação Nº 2228568

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	484.365,00	484.365,00	458.346,31	94,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.750,00	120.750,00	108.902,77	90,19
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	88.541,27	84,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.750,00	15.750,00	20.361,50	129,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.815,00	52.815,00	29.630,85	56,10
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	29.630,85	56,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	315,00	315,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.800,00	142.800,00	158.235,68	110,81
1.3.1- ISS	126.000,00	126.000,00	148.876,08	118,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.800,00	16.800,00	9.359,60	55,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	161.577,01	96,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.714.500,00	13.714.500,00	10.985.443,48	80,10
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	6.320.985,23	73,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	6.005.844,50	75,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	315.140,73	136,42
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.302.946,01	89,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	54.755,51	86,91
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	21.466,53	102,22
2.6- Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	285.290,20	108,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.198.865,00	14.198.865,00	11.443.789,79	80,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.505,00	303.505,00	236.632,52	77,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	170.259,17	81,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	89.200,00	89.200,00	63.411,16	71,09
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.305,00	4.305,00	2.962,19	68,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	137.936,00	98,53
6.1- Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	137.936,00	98,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.625,00	2.625,00	1,35	0,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.130,00	446.130,00	374.569,87	83,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.629.500,00	2.629.500,00	2.134.058,51	81,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.201.168,62	75,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	860.588,22	89,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.600,00	12.600,00	10.951,14	86,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	4.293,21	102,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.500,00	52.500,00	57.057,32	108,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.910.500,00	1.910.500,00	1.781.413,60	93,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.776.046,83	93,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	5.366,77	51,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.500,00	-729.500,00	-358.011,68	49,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.300,00	1.576.300,00	1.338.862,19	84,94	1.338.862,19	84,94
13.1- Com Educação Infantil	943.500,00	703.500,00	503.869,74	71,62	503.869,74	71,62
13.2- Com Ensino Fundamental	772.800,00	872.800,00	834.992,45	95,67	834.992,45	95,67
14- OUTRAS DESPESAS	194.200,00	565.670,37	348.599,27	61,63	348.599,27	61,63
14.1- Com Educação Infantil	0,00	240.000,00	135.451,18	56,44	135.451,18	56,44
14.2- Com Ensino Fundamental	194.200,00	325.670,37	213.148,09	65,45	213.148,09	65,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.910.500,00	2.141.970,37	1.687.461,46	78,78	1.687.461,46	78,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.687.461,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.198.500,00	1.253.500,00	840.510,05	67,05	828.523,33	66,10
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.266,25	2.717.736,62	2.016.980,56	74,22	1.962.304,31	72,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	967.000,00	1.198.470,37	1.048.140,54	87,46	1.048.140,54	87,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.464.266,25	1.519.266,25	968.840,02	63,77	914.163,77	60,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.629.766,25	3.971.236,62	2.857.490,61	71,95	2.790.827,64	70,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-358.011,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-358.011,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.148.839,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.150,00	381.824,05	261.600,23	68,51	200.221,79	52,44
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.980,00	488.196,35	399.247,67	81,78	357.783,94	73,29
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	620.130,00	870.020,40	660.847,90	75,96	558.005,73	64,14
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.249.896,25	4.841.257,02	3.518.338,51	72,67	3.348.833,37	69,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	71.470,37	173.604,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.776.046,83	170.259,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.682.604,71	201.988,83
47.1 Orçamento do Exercício	1.682.604,71	197.058,84
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.929,99
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.366,77	2.962,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.279,26	144.836,57
50- (+) Ajustes	592,51	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	592,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	170.871,77	144.836,57

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34281709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-11-14 14:35:23
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:37:50
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:07:04
Foxit Reader Version: 9.3.0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.050,00	24,56	1.025,44
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.050,00	24,56	1.025,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.380,76	24,56	1.405,32

FONTE:

GALVAO, 13/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	484.365,00	484.365,00	458.351,58	94,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	88.541,27	84,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	29.630,85	56,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	148.879,16	118,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	161.577,01	96,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.655,00	11.655,00	844,91	7,25
Dívida Ativa dos Impostos	16.905,00	16.905,00	20.971,43	124,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.305,00	4.305,00	7.906,95	183,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.147.500,00	13.147.500,00	10.670.302,75	81,16
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	6.005.844,50	75,26
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	21.466,53	102,22
Cota-Parte IPVA	262.500,00	262.500,00	285.290,20	108,68
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.302.946,01	89,64
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	54.755,51	86,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.631.865,00**	**13.631.865,00**	**11.128.654,33**	**81,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.269.530,00	1.269.530,00	1.091.688,80	85,99
Provenientes da União	1.133.155,00	1.133.155,00	975.881,87	86,12
Provenientes dos Estados	136.375,00	136.375,00	115.806,93	84,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	110.470,00	110.470,00	74.675,71	67,60
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**1.166.364,51**	**84,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.270.354,75	5.059.333,75	4.221.005,51	83,43	3.742.215,82	73,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.938.550,00	2.039.242,55	1.920.507,37	94,18	1.838.610,45	90,16
Outras Despesas Correntes	2.331.804,75	3.020.091,20	2.300.498,14	76,17	1.903.605,37	63,03
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	394.166,90	279.262,87	70,85	279.262,87	70,85
Investimentos	100.000,00	394.166,90	279.262,87	70,85	279.262,87	70,85

Continua 1/4

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	394.166,90	279.262,87	70,85	279.262,87	70,85
Investimentos	100.000,00	394.166,90	279.262,87	70,85	279.262,87	70,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.370.354,75	5.453.500,65	4.500.268,38	82,52	4.021.478,69	73,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.272.530,00	1.988.974,85	1.616.306,59	35,92	1.415.289,40	35,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.271.530,00	1.987.974,85	1.616.306,59	35,92	1.415.289,40	35,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	71.548,88	1,59	63.707,95	1,58
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.530,00	1.989.974,85	1.687.855,47	37,51	1.478.997,35	36,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.096.824,75	3.463.525,80	2.812.412,91	62,49	2.542.481,34	63,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	873.183,19

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.195.829,75	5.197.975,65	4.300.762,68	95,57	3.833.187,77	95,32
Alimentação e Nutrição	174.525,00	255.525,00	199.505,70	4,43	188.290,92	4,68
TOTAL	**4.370.354,75**	**5.453.500,65**	**4.500.268,38**	**100,00**	**4.021.478,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

GALVAO, 13/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:05:30
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Real Brasileira v.2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:34:41
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

GALVAO, 13/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI
02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019.11.14 14:10:04
Foxit Reader Versão: 9.6.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:04:13
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:
58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:35:08
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ANEXO XIV - RREO

Publicação Nº 2228574

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.275.000,00
Previsão Atualizada	16.275.000,00
Receitas Realizadas	14.047.957,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.015.010,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.275.000,00
Créditos Adicionais	4.744.970,90
Dotação Atualizada	21.019.970,90
Despesas Empenhadas	14.810.700,81
Despesas Liquidadas	13.081.490,86
Despesas pagas	12.496.168,81
Superavit Orçamentário	966.466,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.810.700,81
Despesas Liquidadas	13.081.490,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.885.024,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	971.310,30	0,00
Resultado Primário	0,00	831.433,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.829,69	0,00	575.548,15	2.281,54
EXECUTIVO	577.829,69	0,00	575.548,15	2.281,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
EXECUTIVO	4.929,99	0,00	4.929,99	0,00
TOTAL:	**582.759,68**	**0,00**	**580.478,14**	**2.281,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.148.839,32	25%	27,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.338.862,19	60%	75,16

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	969.967,53	3.390.078,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.542.481,34	15,00	22,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 13/11/2019

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=04261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-11-14 14:10:59
Foxit Reader Versão: 9.6.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954

Digitally signed by ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 16:05:07
Foxit Reader Version: 9.3.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Digitally signed by ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-11-14 15:35:45
Foxit Reader Version: 9.3.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2229469

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (14/11/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081682019 (0030/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ PEDRO DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270081602019 (0006/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GLOBAL TELECOM (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANE POLESE PIOVESANA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270081132019 (7215/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ID SOLUÇÃO GRAFICA E DIVULGAÇÃO LTDA-ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Recurso Ordinário Conhecido e Provido.
10270081822019 (0107/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HELENA KELI SCHARDONG (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Recurso não conhecido.

Na oportunidade, o presidente da Junta determinou a convocação do suplente GUILHERME DA SILVA CRISPIM para integrar o órgão julgador nas duas sessões subsequentes, em rezando gozo de licença por parte do membro CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2229467

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081612019 (6434/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270077122019 (8503/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CLEUZA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270077142019 (8500/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JURANDIR MACIEL MORAES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2229468

ATA DA QUADRAGÉSIMA SETIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (13/11/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima setima sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270081672019 (7326/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NEY CARLOS DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270000322019 (9324/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO RICARDO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANE POLESE PIOVESANA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
102700081662019 (0034/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADEMAR SAUTNER (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima setima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 284/2019

Publicação Nº 2228946

DECRETO N.º 284, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 24.191,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 24.191,32 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.191,32
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	24.191,32
3.3.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	24.191,32

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 24.191,32 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.191,32
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	24.191,32
3.1.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	21.910,80
3.1.91.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	2.280,52

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2228962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	21/10/2019	Piso de Atenção Básica Variável	15.676,00
Fundo Nacional de Saúde	21/10/2019	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	10.786,50
Transferências Diretas	22/10/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	19.245,07
Fundo Nacional de Saúde	24/10/2019	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41
Transferências Diretas	30/10/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	367.311,70
Transferências Diretas	21 a 31/10/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	413.583,86

Garopaba - SC, 04 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2228964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Transferências Diretas	01/11/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	400,69
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	809,43
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/11/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.900,76
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	1.128,40
Fundo Nacional de Saúde	04/11/2019	Média / Alta Complexidade – MAC	129.452,24
Fundo Nacional de Saúde	05/11/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Saúde	05/11/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	05/11/2019	SAMU	26.250,00
Fundo Nacional de Saúde	06/11/2019	Atenção à Saúde Bucal	7.500,00
Fundo Nacional de	08/11/2019	Manutenção Polo Academia	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

Saúde		Saúde	
Fundo Nacional de Saúde	08/11/2019	Piso da Atenção Básica Variável	177.868,31
Transferências Diretas	08/11/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	745.249,76
Transferências Diretas	08/11/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	456,50
Transferências Diretas	01 a 10/11/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	205.395,19

Garopaba - SC, 14 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 2228988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e do Art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2005.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Garopaba/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**,do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.

4.2 Telefone: (48) 3254-8184;

4.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet do Município de Garopaba/SC: (http://www.garopaba.sc.gov.br/);

7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba/SC, dentro do prazo de validade do certame**.**

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba/SC.

13. Os Candidatos aprovados quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba/SC, conforme Listagem de documentos constantes no **Anexo X**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

13.3 O Município de Garopaba/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:

13.3.1 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou

13.3.2 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.

13.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC;

13.6 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC;

13.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

13.8 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.8.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.9 O candidato após receber a convocação, poderá também, no mesmo prazo definido no item **13.8** e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados;

13.10 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

13.11 A convocação que encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, o Município de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado.

14. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo e se dará através de Decreto do Executivo, a critério do Município Garopaba/SC.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;

15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
17.1 Receber as inscrições;
17.2 Receber as Taxas de Inscrições;
17.3 Deferir e indeferir as inscrições;
17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e a Avaliação de Títulos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.8 Publicar o Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pela Portaria nº 1.370/2019

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Garopaba/SC**.

Garopaba – SC, 08 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 08/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
08/11/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
08/11/2019 a 11/11/2019	Período para impugnação das disposições do Edital (diretamente na Área do Candidato).
12/11/2019 a 04/12/2019	Período para: • Inscrição somente pela Internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos para PCD; • Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais; • **Protocolo dos Títulos, diretamente na Área do Candidato.**
06/12/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
09/12/2019	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
10/12/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
12/12/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
15/12/2019	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
16/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado, exclusivamente, na Área do Candidato.
17/12/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva, exclusivamente, na Área do Candidato.
14/01/2020	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva; • Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
15/01/2020	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
17/01/2020	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X	
ENFERMEIRO	X	
ENFERMEIRO CAPS	X	
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	X	
MERENDEIRA	X	
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	X	
MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA	X	
MOTORISTA	X	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	X	
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 10hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 20hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 30hs	X	X
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	X	X
SERVENTE	X	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X	
TÉCNICO DE RAIO X	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba/SC.

2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	22 + C.R.	2	40	1.051,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2 + C.R.	-	40	1.051,56
ENFERMEIRO	C.R.	-	40	2.249,93
ENFERMEIRO CAPS	C.R.	-	40	2.249,93
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3 + C.R.	-	40	1.952,57
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	1 + C.R.	-	20	6.495,66
MERENDEIRA	5 + C.R.	1	40	1.011,15
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	C.R.	-	40	667,09
MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA	1 + CR	-	40	1.715,19
MOTORISTA	9 + C.R.	1	40	1.400,92
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	2 + C.R.	-	40	1.639,66
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	C.R.	-	10	639,43
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	C.R.	-	40	2.557,76
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	53 + C.R.	2	20	1.330,02
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	48 + C.R.	2	40	2.660,05
PROFESSOR DE ARTES 10hs	1 + C.R.	-	10	665,01

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

PROFESSOR DE ARTES 20hs	1 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE ARTES 30hs	1 + C.R.	-	30	1.995,04
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	5 + C.R.	1	20	1.330,02
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	7 + C.R.	1	40	2.660,05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	3 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	4 + C.R.	1	30	1.995,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	7 + C.R.	1	40	2.660,05
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	1 + C.R.		10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	2 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
SERVENTE	11 + C.R.	1	40	1.051,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C.R.	-	40	1.267,50
TÉCNICO DE RAIO X	2 + C.R.	-	~~40~~ 24	1.739,62

*** CR – Cadastro Reserva**

8. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
ENFERMEIRO CAPS	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDIO	Ensino médio completo (2º grau).
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina
MERENDEIRA	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	MÉDIO	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio Completo;
MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA	TÉCNICO	Ensino médio completo, curso técnico ou superior na área de informática.
MOTORISTA	ALFABETIZADO	Alfabetizado com CNH profissional categoria "D".
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	ALFABETIZADO	Alfabetizado e CNH profissional categoria mínima D.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	TÉCNICO	2º grau completo com formação no curso

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

		de magistério.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	TÉCNICO	2º grau completo com formação no curso de magistério.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES 10hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES 20hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES 30hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	SUPERIOR	Licenciatura Plena na área de Historia, fornecida por instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Matemática
SERVENTE	ALFABETIZADO	Alfabetizado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
TÉCNICO DE RAIO X	TÉCNICO	Ensino médio completo (2º grau), curso técnico em Radiologia com certificado reconhecido pelo Ministério da Educação.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Níveis Fundamental e Alfabetizado	45,00
Níveis Médio e Técnico	75,00
Nível Superior	95,00

3. Não serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

6. O sistema de inscrição via Internet permite O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

14. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:

3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;

3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg ou .jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;

3.4 A**FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

10.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

10.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

10.2.1 Ledor (deficiente visual);

10.2.2 Prova Ampliada (fonte 20);

10.2.3 Auxílio de Profissional de Libras;

10.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);

10.2.4.1 Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;

10.2.5 Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);

10.2.6 Auxílio para Gestante;

10.2.7 Auxílio para candidatas lactantes;

10.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

11.1 O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

11.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições

essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.

3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo**5 (cinco) pontos**.

4. Para os cargos que possuem Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos o resultado/classificação será a soma aritmética das pontuações obtidas em ambas as provas.

5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

5.4 Tiver maior idade;

5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;

5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;

5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas, Habilitados/Não Habilitados:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	5
ENFERMEIRO	10	10	5
ENFERMEIRO CAPS	10	10	5
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	10	5
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	10	10	5
MERENDEIRA	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA	10	10	5
MOTORISTA	10	10	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 10hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 30hs	10	10	5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	10	10	5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	10	10	5
SERVENTE	10	10	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	10	5
TÉCNICO DE RAIO X	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,4 (quatro décimos) de pontos	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0(um) ponto	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de**01 (um) ponto,** independentemente da disciplina.

8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;
10.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada;
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.**

11.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;
11.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos).**

13. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

14.2 Não serão aceitos qualquer espécie de documento em meio digital, mesmo havendo legislação que o regulamente.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término;

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I.**

22. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

23.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR:

23.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

23.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

23.3.1 AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, MERENDEIRA, SERVENTE e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho.

Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

23.3.2 ENFERMEIRO e ENFERMEIRO CAPS: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

23.3.3 FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conhecimento do Sistema Único se Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelos e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a

Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

23.3.4 MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

23.3.5 MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA: Receita e preparação da massa de biscuit; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

23.3.6 MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória,

gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

23.3.7 MOTORISTA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

23.3.8 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

23.3.9 PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs, PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs, PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs e PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

23.3.10 PROFESSOR DE ARTES 10hs, PROFESSOR DE ARTES 20hs, PROFESSOR DE ARTES 30hs: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos

estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

23.3.11 PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs – EJA: Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

23.3.12 PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs e PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs: Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

23.3.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de

Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

23.3.14 PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs – EJA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

23.3.15 PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs – EJA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

23.3.16 PROFESSOR DE INGLÊS 10hs – EJA, PROFESSOR DE INGLÊS 10hs e PROFESSOR DE INGLÊS 20hs: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

23.3.17 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs – EJA: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

23.3.18 PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs – EJA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento,

massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

23.3.19 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

23.3.20 TÉCNICO DE RAIO X: Noções gerais de técnica radiológica, noções gerais de técnica de radiologia odontológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de imagens. Interação dos raios x com a matéria. Filtros, colimadores e grades. Écrans e filmes. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Fluoroscopia. Intensificadores de imagem. Câmara escura; câmara clara. Seleção de exames, identificação. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face, técnicas radiográficas panorâmicas para odontologia, radiografias cefalométricas e técnicas radiográficas intra-orais. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome, colunas (cervical, dorsal, lombo-sacra e sacrococcígea. Técnicas radiográficas empregada nos exames convencionais de membro superior, membro inferior, coluna vertebral, sistema gastrintestinal, sistema urinário. Angiografia. Radiografia Pediátrica. Técnicas, incidências e posicionamento nos diversos exames radiológicos convencionais tais como: Telerradiografia do tórax, Ápico-lordótica, Laurell e outras incidências, Tomografia linear, Radiografia panorâmica do abdômen, Rotina de abdômen agudo, mamografia, exames contrastados (incluindo Urografia, Nefrotomografia, Cistografia, Uretrocistografia, Seriografia esôfagoestômago-duodeno (SEED), Trânsito delgado, Clister opaco, Histerossalpiingografia). Outros procedimentos e modalidades diagnósticas, incluindo exames especiais, tomografia computadorizada (TC), tomografia computadorizada do tipo cone beam (feixe cônico), densitometria óssea e ressonância magnética (RM), exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia digital. Fundamentos da TC e TC por feixe cônico. Tipos de equipamentos de TC e TC por feixe cônico. Formação das imagens e artefatos. Meios de contraste. TC Helicoidal e multidetectores (multislice). Técnicas de realização dos diversos exames de TC, por sistemas. Revisão da anatomia seccional. A TC no trauma. Conhecimentos gerais e específicos sobre RM. Princípio básico de formação das imagens. Artefatos em RM. Equipamentos e acessórios. Meios de contraste. Segurança em Ressonância. Anatomia aplicada a RM. Protocolos dos exames de RM. RM nos sistemas Nervoso Central e Musculoesquelético, Coluna vertebral, Cabeça e

Pescoço, Pelve masculina e feminina, Mama. RM cardíaca e suas principais técnicas. Angioressonância magnética. Técnicas avançadas de RM. Radioproteção. Portaria SVS/MS n° 453/98. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Controle da qualidade da imagem. Lei do Exercício Profissional nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.

3. O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.

3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;

3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;

3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

4. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.

5. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.

6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.

10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos, Capacitação** limitados a **1,0 (um) ponto** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (um) ponto**.

11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:

11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

11.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
11.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

12. Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
12.1 Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
12.2 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;
12.3 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
12.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;
12.5 A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

13. O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
13.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
13.2 Será computado somente **o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
13.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;

13.3.1 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

13.4 A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo;

14. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado, limitado a 1,0. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
Tempo de Serviço	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo **10 anos**.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019
Retificado em 14/11/2019

ANEXO IX
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Impugnação deste Edital;
b) Revisão do indeferimento de inscrição;
c) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
d) Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos;
e) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio recorrente.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

Retificado em 14/11/2019

ANEXO X
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
2.2 A prova da nacionalidade;
2.3 Certidão de gozo dos direitos políticos;
2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
2.11 Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
2.12 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
2.13 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.
2.13.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
2.13.2 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia.
2.13.3 Carteira de Identidade
2.13.4 CPF.
2.13.5 PIS/PASEP.
2.13.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.
2.13.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
2.13.8 Carteira de Vacina Filhos Menores de 05 anos
2.13.9 CPF dos Dependentes.
2.13.10 Uma foto 3x4 recente.
2.13.11 Carteira Profissional Original.
2.13.12 Título de Eleitor
2.13.13 Originalefotocópiadocomprovantederesidênciaatualizado,assimsendo considerado:conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.
2.13.14 Certidão de antecedentes criminais.
2.13.15 Carteira de Motorista – Cargo de Motorista
2.13.16 Apresentar certificado válido do curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo, para o cargo de motorista de transporte escolar. (Certificado emitido pelo órgão competente).
2.13.17 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

4.1 Cancelamento da naturalização;

4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

PORTARIA N.º 1344/2019.

Publicação Nº 2228306

PORTARIA N.º 1344, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ARLINDO PEREIRA DIAS JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 6707, referente a 2016/2017, no período de 15/11/2019 a 14/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/11/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2228985

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC torna pública a Retificação nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 que passa assim a ser definido:

1. DA INCLUSÃO DE CARGOS:

Fica incluído neste Edital os Cargos de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO – 10 horas e PROFESSOR COM HABILITAÇÃO – 40 horas.

2. DA CARGA HORÁRIA:

No Anexo III, item 9 do Edital onde se lê:

TÉCNICO DE RAIO X	2 + C.R.	-	40	1.739,62

Leia-se:

TÉCNICO DE RAIO X	2 + C.R.	-	24	1.739,62

Garopaba – SC, 14 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO PMG Nº 040/2019

Publicação Nº 2228506

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação de cancelamento do processo licitatório na modalidade tomada de preços n 040/22019, em razão da não publicação do resumo do edital no diário oficial da união.
O contrato reza:
Do Contrato de Repasse:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.2 – DO CONTRATADO
X. . realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

Da Portaria 424/2016:
Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente oupela mandatária.
Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimentoao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

Da Lei 8.666/1993:
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim, não publicado o resumo do edital no Diário Oficial da União, não resta outra alternativa a não ser revogar o procedimento com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.
É como sugiro.

Garuva/SC, 14 de novembro de 2019.

Diogo Hinsching
Procurador Geral

DECISÃO

Acolho na íntegra o parecer da procuradoria geral para REVOGAR o Processo Licitatório 40/2019.
Determino a abertura de novo procedimento, observando-se a necessidade das publicações no DOU.
Em razão disso, RESCINDO o contrato entabulado com a empresa FORTUNATO.
Intime-se.

Garuva/SC, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2019 - PMG

Publicação Nº 2228210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo PMG nº 056/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Locação de Imóvel para instalação de agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios.

Prazo para apresentação das propostas: até o dia 28/11/2019 às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www. garuva.atende.net

GARUVA, 14 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 213/2019

Publicação Nº 2228387

DECRETO N° 213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I e III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man e inv do Gab do Prefeito e Vice-Pref	3390	01.00.00	R$	150.000,00
06.002.0023.0695.1013.2025 Promoção de Eventos do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

16.001.0008.0243.1042.2076 Man do Fundo M de Infância e Adolescência	3390	03.00.00	R$	3.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018 referente os recursos ordinários do tesouro.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 212, de 13 de novembro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

GABARITO

Publicação Nº 2227832

A comissão do Teste Seletivo, vem por meio deste divulgar o gabarito da prova objetiva realizada em 13/11/2019.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	A	B	B	A	D	C	D

Gabarito:

Garuva/SC, 14 de novembro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão
Diaime Elizandra Hacker da Rocha Marina Paula Muller
Membro da Comissão Membro da Comissão

RATIFICAÇÃO DISPENSA FMS ° 027/2019

Publicação Nº 2228326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Saúde, senhor Rolando Ristow Junior, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, a Contratação emergencial de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços de urgência e emergência na área Médica, de forma ininterrupta, em regime de plantão – 24 HORAS DIA – inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, junto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) do Município, para os usuários do Sistema Único de Saúde e AUTORIZO o Contrato empresa Abdalla e Oliveira Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 33.514.400/0001-74, pelo período de 3 (três) meses, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) mensais, perfazendo o total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 14 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227602

DECRETO Nº 9.099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 13.019/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Seleção e Julgamento do Processo Administrativo nº 001/2019 - Chamamento Público nº 001/2019, e do Processo Administrativo nº 002/2019 - Chamamento Público nº 002/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta dos seguintes membros:

I - ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - JULIANA MENEZES LAPA – representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - FABIANO ANDRÉ DA SILVA – representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV - LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA – representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;

V - MARAISA ZIMMERMANN – representante do Setor de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2019.

Gaspar, 13 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 4.015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2229508

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A DOAR AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, os bens descritos no Anexo Único que integra esta Lei, adquiridos com recursos oriundos de convênios celebrados pelo Município de Gaspar com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Os bens móveis a serem doados destinam-se ao uso exclusivo do 3º Batalhão de Bombeiros, do Município Gaspar, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 24 de outubro de 2019.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
21657 21657-0	17/07/2013		Maca retratil para ambulância VTR ASU 242	2013/1938	1796-1	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	2.610,00
22037 22037-0	22/10/2013		Esfignomanometro P.A MED adulto fecho velcro.	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	125,00
22038 22038-0	22/10/2013		Esfignomanometro P.A.MED adulto fecho de metal	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	125,00
22039 22039-0	22/10/2013		Esfignomanometro P.A.MED adulto fecho de metal	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	125,00
22040 22040-0	22/10/2013		Estetoscópio Glicomed Adulto duplo	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	15,00
22041 22041-0	22/10/2013		Estetoscópio Glicomed adulto duplo	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	15,00
22042 22042-0	22/10/2013		Estetoscópio Glicomed adulto duplo	2013/5589	25215-1	OLIMED COM. E REPR. LTDA	15,00
22101 22101-0	20/11/2013		TV 40 LED SAMSUNG FHD UN40 F5200 AGXZD	2013/5887	727-1	Cek Informatica Ltda.	2.470,00
22131 22131-0	03/12/2013		Cadeira de rodas	2013/6235	1274-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	325,00
22132 22132-0	03/12/2013		Equipamento de respiração autônoma	2013/6235	1274-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	6.000,00
22133 22133-0	03/12/2013		Equipamento de respiração autônoma	2013/6235	1274-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	6.000,00
22135 22135-0	11/12/2013		Conjunto de combate a incêndio, cor preta.	2013/6232	5704-1	LAKELAND BRASIL SA	3.400,00
22136 22136-0	11/12/2013		Conjunto de combate a incêndio, cor preta.	2013/6232	5704-1	LAKELAND BRASIL SA	3.400,00
22137 22137-0	11/12/2013		Conjunto de combate a incêndio, cor preta.	2013/6232	5704-1	LAKELAND BRASIL SA	3.400,00
22138 22138-0	11/12/2013		Conjunto de combate a incêndio, cor preta.	2013/6232	5704-1	LAKELAND BRASIL SA	3.400,00
22139 22139-0	11/12/2013		Conjunto de combate a incêncio, cor preta.	2013/6232	5704-1	LAKELAND BRASIL SA	3.400,00
22140 22140-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22141 22141-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22142 22142-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22143 22143-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22144 22144-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22145 22145-0	12/12/2013		Saco estanque para radio VHF	2013/6530	1291-1	SEGLINE DISTRIBUIDORA EQUIP.SEGURANÇA	145,00
22146 22146-0	16/12/2013		DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO BIFASICO LIFEPAK 1000	2013/6531	770-1	DMAV SUPORTE MÉDICO LTDA	13.550,00
22148 22148-0	19/12/2013		Mochila costal flexivel Guarany	2013/6491	7206-1	S.O.S. SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	590,00

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
22149 22149-0	19/12/2013		Mochila costal flexivel Guarany	2013/6491	7206-1	S.O.S. SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	590,00
22150 22150-0	19/12/2013		Mochila costal flexivel Guarany	2013/6491	7206-1	S.O.S. SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	590,00
22151 22151-0	19/12/2013		Mochila costal flexivel Guarany	2013/6491	7206-1	S.O.S. SUL RESGATE COM. E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	590,00
22843	31/08/2015		Aparelho GPS Antena receptora de alta sensibilidade. Possibilidade de planejamento de rotas. Compatível com o receptor de tráfego TMC. Compatível com cartografia topográfica e tipo “Bluechart” (limitada). Página de bússola, com capacidade de coordenadas e pontos de referência e suporte. Comandos de voz com indicações de mudança de direção. Ecrã tátil com uma interface simples e intuitiva. Quatro modos de utilização- estrada, mar, bicicleta e a pé. Ranhura para cartas microSD (tm) para mapas opcional e aumento da capacidade de memória. Função de refazer a volta inicial para voltar ao ponto de partida seguindo o caminho que se seguiu. Mapa base interno com relevo tipo “DEM- Mapa de Elevação Digital”. Bluetooth, no mínimo, para ouvir as instruções de orientação no capacete (uma via Bluetooth). Dimensões aproximadas: 10.7 (L) x 8.5 (A) 2.3 (P) cm. Ecrã de 3,5”. Tipo “QVGA” a cores tipo “TFT” com retro iluminação a branco; Mínimo de Pixéis: 320 x 240. Bateria recarregável e removível de lítio com mínimo de 8 horas de duração. Suportar ficheiros/arquivos do tipo “gpx de Geocaching” para descrições completas de locais e pistas. À prova de água. Rede de assistência técnica autorizada credenciada pelo fabricante e gratuita pelo prazo da garantia. Garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/482	591	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1.490,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
22844	31/08/2015		Aparelho GPS Antena receptora de alta sensibilidade. Possibilidade de planejamento de rotas. Compatível com o receptor de tráfego TMC. Compatível com cartografia topográfica e tipo “Bluechart” (limitada). Página de bússola, com capacidade de coordenadas e pontos de referência e suporte. Comandos de voz com indicações de mudança de direção. Ecrã tátil com uma interface simples e intuitiva. Quatro modos de utilização- estrada, mar, bicicleta e a pé. Ranhura para cartas microSD (tm) para mapas opcional e aumento da capacidade de memória. Função de refazer a volta inicial para voltar ao ponto de partida seguindo o caminho que se seguiu. Mapa base interno com relevo tipo “DEM- Mapa de Elevação Digital”. Bluetooth, no mínimo, para ouvir as instruções de orientação no capacete (uma via Bluetooth). Dimensões aproximadas: 10.7 (L) x 8.5 (A) 2.3 (P) cm. Ecrã de 3,5”. Tipo “QVGA” a cores tipo “TFT” com retro iluminação a branco; Mínimo de Pixéis: 320 x 240. Bateria recarregável e removível de lítio com mínimo de 8 horas de duração. Suportar ficheiros/arquivos do tipo “gpx de Geocaching” para descrições completas de locais e pistas. À prova de água. Rede de assistência técnica autorizada credenciada pelo fabricante e gratuita pelo prazo da garantia. Garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/482	591	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1.490,00
22845	31/08/2015		Televisor LED 24 "Full HD", "HDMI", receptor digital integrado, 1 (uma) entrada VGA, entrada de vídeo composto e vídeo composto e vídeo componente para conectar DVD player, voltagem 220V, manual em português. Com garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/483	227/1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	958,00
22846	31/08/2015		Estabilizador SMS/PROGRESSIVE III. 1KVA	2014/484	228-1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	232,00
22847	31/08/2015		Estabilizador 1KVA SMS/PROGRESSIVE III.	2014/484	228-1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	232,00
22848	31/08/2015		Estabilizador 1KVA SMS/PROGRESSIVE III.	2014/484	228-1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	232,00
22849	31/08/2015		Estabilizador 1KVA SMS/PROGRESSIVE III.	2014/484	228-1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	232,00
22865	01/09/2015		Televisor LED 42" AOC D1320.	2014/481	813-1	CEK INFORMATICA LTDA.	1.738,00
22866	01/09/2015		Filmadora SONY - HDRPJ230 Gravação em HD total 1920x1080/50p. Disco Rígido de grande capacidade 160GB. Zoom óptico 30x/ zomm 50x. Tipo "estabilizador de imagem c/ modo ativo melhorado"; Tipo "Sensor CMOS Exmor" 1/3.91 super sensível. LCD 7.5 cm/3". C/ Cartão de Memória.	481/2014	816-1	CEK INFORMATICA LTDA.	1.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
22954	15/09/2015		MOTO ABRASIVO Cortador de disco de 350 mm, para cortar ferro, pedra e concreto, deverá possuir sistema antivibratório, possuir filtro de ar para separação de partículas	1707/2014	31-1	MS FERRAMENTAS MOTORIZADAS E MANUTENCAO LTDA ME	2.983,00
23032	23/10/2015		CONDICIONADOR DE AR KOMECO 18.1 BTU'S SPLIT SYSTEM HIWALL. CICLO FRIO; 220V OU EQUIVALENTE; CLASSE DE CONSUMO A OU B; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO.	2014/393	1695-1	ELIZABETH RIBEIRO INACIO DA SILVA - ME	1.875,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
23040	26/10/2015		Microcomputador HDRPJ230 All-in-One 2.9 GHz HDRPJ230 Processador: De quatro núcleos ou superior e clock mínimo de 2.9 Ghz; Cache do processador (L3) de 6MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1333 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA III; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Áudio: Alto-falantes internos integrados ao monitor; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45; BIOS: Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado: USB ou Wireless; Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse: USB ou Wireless; Cor predominante: preto; Monitor: Formato widescreen 16:9; Resolução gráfica mínima suportada de 1440 x 990 pixels; LCD antirreflexo de 20" (Polegadas) e iluminação por WLED; Cor predominante: preto; Gabinete: Tipo all-in-one - integrado ao monitor (formando um único volume); Cor predominante: preto; Portas de Comunicação: 6 USB 2.0 (sendo no minimo 2 laterais); 1 Microfone; 1 Fone de Ouvido; Sistema Operac	2014/3513	665-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	2.900,00

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
23041	26/10/2015		Microcomputador All-in-One 2.9 GHz HDRPJ230 Processador: De quatro núcleos ou superior e clock mínimo de 2.9 Ghz; Cache do processador (L3) de 6MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1333 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA III; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Áudio: Alto-falantes internos integrados ao monitor; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45; BIOS: Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado: USB ou Wireless; Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse: USB ou Wireless; Cor predominante: preto; Monitor: Formato widescreen 16:9; Resolução gráfica mínima suportada de 1440 x 990 pixels; LCD antirreflexo de 20" (Polegadas) e iluminação por WLED; Cor predominante: preto; Gabinete: Tipo all-in-one - integrado ao monitor (formando um único volume); Cor predominante: preto; Portas de Comunicação: 6 USB 2.0 (sendo no minimo 2 laterais); 1 Microfone; 1 Fone de Ouvido; Sistema Operac	2014/3513	665-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	2.900,00

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
23043	26/10/2015		Microcomputador All-in-One 2.9 GHz HDRPJ230 Processador: De quatro núcleos ou superior e clock mínimo de 2.9 Ghz; Cache do processador (L3) de 6MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1333 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Expansível a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 7200 rpm; Interface do disco: SATA III; Quantidade: 1 (um); Unidade Óptica: Velocidade da unidade óptica: igual ou superior a 16X; Tecnologia da unidade óptica: DVD+/-RW; Quantidade: 1 (um); Áudio: Alto-falantes internos integrados ao monitor; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB (compartilhado); Conectividade de Rede: Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps; Conector da interface: padrão RJ-45; BIOS: Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos – Copyright (não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações); Teclado: Layout do teclado: padrão ABNT2; Conexão do teclado: USB ou Wireless; Impressão por fusão no plástico das teclas; Cor predominante: preto; Mouse: Tecnologia do mouse: óptico; Quantidades de botões do mouse: 2 (dois) + scroll; Resolução do mouse: igual ou superior a 400 dpi; Conexão do mouse: USB ou Wireless; Cor predominante: preto; Monitor: Formato widescreen 16:9; Resolução gráfica mínima suportada de 1440 x 990 pixels; LCD antirreflexo de 20" (Polegadas) e iluminação por WLED; Cor predominante: preto; Gabinete: Tipo all-in-one - integrado ao monitor (formando um único volume); Cor predominante: preto; Portas de Comunicação: 6 USB 2.0 (sendo no minimo 2 laterais); 1 Microfone; 1 Fone de Ouvido; Sistema Operac	2014/3513	665-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	2.900,00
23607	14/01/2015		AMBULANCIA MB CDI SPRINTER 415CDI 10.5M³ CORPO DE BOMBEIROS PLACAS MMC-6761 --> VALOR REFERENTE A VEÍCULO E A TRNASFORMAÇÃO	2014/6980	200023/9182-1-1	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	121.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
23642	04/02/2015		Forno Microondas Capacidade mínima de 28 litros; prato giratório; painel digital com simples toque; visor de LCD com "back light"; voltagem de 220 Vou equivalente; potência útil de cozinho: 900W; relógio; trava de segurança; tecla de descongelar pratos prontos; "display" digital; manual de instrução em português (Brasil); garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/6108	99096/1499-2-1	ESCOBRINQ LTDA - EPP	635,00
25018	12/11/2015	1 .52.24	MANGUEIRA DUPLA PARA DESENCARCERADOR - 10 M - AMARELA - COM CONECTOR - 2847663 - WEBER	2015/5140	99224/13964-1-1	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	5.379,00
25019	12/11/2015	1 .52.24	MANGUEIRA DUPLA PARA DESENCARCERADOR - 10 M - VERMELHA - COM CONECTOR - 2847655 - WEBER	2015/5140	99224/13964-1-2	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	5.379,00
25020	12/11/2015	1 .52.24	CARRETEL - SUPORTE PARA MANGUEIRA DUPLA DE 10 M PARA DESENCARCERADOR	2015/5140	99224/13964-1-3	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	1.441,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	VlImobilizado
25143	01/09/2015		Estação Móvel VHF Características Mínimas: Faixa de Freqüência: 148 A 174 MHZ. CANAIS: Mínimo 32 Canais programáveis por computador. Potência RF: 45 W. Sensibilidade do Receptor: 0,3 uV para 12 dB SINAD padrão EIA 25 Khz de espaçamento. Zumbido FM EM 25 KHZ: Máximo de -45 dB. Alto Falante: Deverá ser incorporado ao rádio e com potência de áudio mínima de 4W. Não serão aceitos equipamentos com alto falante externos. Conexão de Facilidades: O equipamento deverá possuir um conector traseiro com a conexão dos seguintes. Pontos digitais/ analógicos, visando possíveis adaptações de sistemas externos (GPS, DADOS, etc...). Saída Áudio RX; Entrada Áudio TX; Entrada Acionamento TX (Ptt) Nível Lógico Rx (Squelch). Facilidades do Rádio, as quais que deverão ser programáveis por computador: Freqüência. Sistemas de proteção PL e DPL; Temporizador de transmissão; Potência, sensibilidade, nível áudio RX e TX e demais ajustes técnicos.Varredura: - Funções das teclas; - Sistema de sinalização com as seguintes funções : Codificar e decodificar IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO (PTT-ID); Codificar e decodificar ALERTA DE CHAMADA; Codificar chamada de EMERGÊNCIA; Codificar e decodificar CHAMADA SELETIVA; Decodificar inibição seletiva de rádio; - Habilitar / desabilitar operação através de repetidora ou comunicação direta (talk around); - Canalização por ZONEAMENTO, facilitando localização dos canais programados.; - Transmissão interna ativada por voz (Vox); - Temporizador de transmissão; - SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO. O rádio deverá ser equipado com:- Display ALFANUMÉRICO de no mínimo 08 caracteres. - Conector interno para placas acessórias. - Microfone de mão- Kit completo p/ alimentação- Antena Omnidirecional - WIP 0 Db com conector mini UHF Crimp. Resistência Mecânica: O equipamento deverá obedecer as normas MIL810 C, D e E. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações	2014/480	84869-4	DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	1.950,00

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	VlImobilizado
25144	01/09/2015		Estação Móvel VHF Características Mínimas: Faixa de Freqüência: 148 A 174 MHZ. CANAIS: Mínimo 32 Canais programáveis por computador. Potência RF: 45 W. Sensibilidade do Receptor: 0,3 uV para 12 dB SINAD padrão EIA 25 Khz de espaçamento. Zumbido FM EM 25 KHZ: Máximo de -45 dB. Alto Falante: Deverá ser incorporado ao rádio e com potência de áudio mínima de 4W. Não serão aceitos equipamentos com alto falante externos. Conexão de Facilidades: O equipamento deverá possuir um conector traseiro com a conexão dos seguintes. Pontos digitais/ analógicos, visando possíveis adaptações de sistemas externos (GPS, DADOS, etc...). Saída Áudio RX; Entrada Áudio TX; Entrada Acionamento TX (Ptt) Nível Lógico Rx (Squelch). Facilidades do Rádio, as quais que deverão ser programáveis por computador: Freqüência. Sistemas de proteção PL e DPL; Temporizador de transmissão; Potência, sensibilidade, nível áudio RX e TX e demais ajustes técnicos.Varredura: - Funções das teclas; - Sistema de sinalização com as seguintes funções : Codificar e decodificar IDENTIFICAÇÃO DE RÁDIO (PTT-ID); Codificar e decodificar ALERTA DE CHAMADA; Codificar chamada de EMERGÊNCIA; Codificar e decodificar CHAMADA SELETIVA; Decodificar inibição seletiva de rádio; - Habilitar / desabilitar operação através de repetidora ou comunicação direta (talk around); - Canalização por ZONEAMENTO, facilitando localização dos canais programados.; - Transmissão interna ativada por voz (Vox); - Temporizador de transmissão; - SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO. O rádio deverá ser equipado com:- Display ALFANUMÉRICO de no mínimo 08 caracteres. - Conector interno para placas acessórias. - Microfone de mão- Kit completo p/ alimentação- Antena Omnidirecional - WIP 0 Db com conector mini UHF Crimp. Resistência Mecânica: O equipamento deverá obedecer as normas MIL810 C, D e E. Consideramos que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações	2014/480	84869-4	DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	1.950,00

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25145	18/01/2016	1 .52.35	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; Cabo de transferência de dados: USB 3.0 e compatibilidade com USB 2.0 Plug and Play (o sistema reconhece o dispositivo no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows XP ou mais recente); Alimentação: direto da porta USB sem necessidade de alimentador externo; Fator de forma do disco rígido de: 2,5 polegadas; Velocidade de transferência de dados mínima: 480 Mb/s na USB 2.0 e 4,8 Gb/s na USB 3.0; Garantia de 12 meses.	2015/6311	15034/84-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	335,00
25146	18/01/2016	1 .52.35	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; Cabo de transferência de dados: USB 3.0 e compatibilidade com USB 2.0 Plug and Play (o sistema reconhece o dispositivo no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows XP ou mais recente); Alimentação: direto da porta USB sem necessidade de alimentador externo; Fator de forma do disco rígido de: 2,5 polegadas; Velocidade de transferência de dados mínima: 480 Mb/s na USB 2.0 e 4,8 Gb/s na USB 3.0; Garantia de 12 meses.	2015/6311	15034/84-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	335,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 12 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25147	18/01/2016	1 .52.35	MULTIFUNCIONAL DE TECNOLOGIA LASER COLORIDA - Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Funções: fax, impressora, copiadora e digitalizadora; Tecnologia de impressão: laser colorida; Velocidade de impressão preto 19 ppm (A4 ou carta) no mínimo; Saída da primeira página em modo preto e branco: 12s no máximo (a partir do modo pronto) Velocidade de impressão cores 19 ppm (A4 ou carta) no mínimo; Saída da primeira página em modo cores: 13s no máximo (a partir do modo pronto); Escaninho de saída papel para 100 folhas no mínimo; Impressão Frente e Verso Automático; Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi no mínimo; Bandeja de entrada de papel para 150 folhas no mínimo; Tamanho dos papéis suportados: A4, Carta e Oficio; Tipo de digitalização: de mesa e via ADF; Capacidade do ADF (alimentador automático de documentos): 50 páginas no mínimo; Resolução óptica de digitalização: 1200 dpi no mínimo; Velocidade do ADF: 14 ppm no mínimo; Tamanho do ADF: 216 x 356 mm no mínimo; Formato de arquivo de digitalização: JPGE, TIF, BMP, GIF, PDF,PDF Pesquisável, PNG; Resolução de cópia: 600 dpi x 600 dpi no mínimo; Velocidade de cópia preto/branco e colorida: 19 ppm no mínimo; Número de cópias: 1-99 páginas; Configuração de redução e ampliação de cópia: 25 a 400%; Linguagem: PCL6 e PS3;Memória: 256MB no mínimo; Processador: 800 Mhz; Painel de controle (visor e/ou tela) para acesso as principais configurações do equipamento; Ciclo de trabalho 30.000 páginas mês; Conectividade: USB (acompanha cabo), placa de Rede interna 10/100/1000 Mbps, WiFi 802.11 b/g/n; Cores do cartucho da impressora 1 preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo, que devem acompanhar o equipamento;; Sistemas operacionais compatíveis Microsoft# Windows# 7, 8, XP, Server 2003, Server 2008, Linux; Acompanha software de digitalização para funcionamento através da rede local; Voltagem 110V; Garantia de 12 meses balcão fornecida pelo fabricante do equipamento;	2015/6311	15034/84-1-2	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	1.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 13 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25148	18/01/2016	1 .52.35	MULTIFUNCIONAL DE TECNOLOGIA LASER COLORIDA - Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Funções: fax, impressora, copiadora e digitalizadora; Tecnologia de impressão: laser colorida; Velocidade de impressão preto 19 ppm (A4 ou carta) no mínimo; Saída da primeira página em modo preto e branco: 12s no máximo (a partir do modo pronto) Velocidade de impressão cores 19 ppm (A4 ou carta) no mínimo; Saída da primeira página em modo cores: 13s no máximo (a partir do modo pronto); Escaninho de saída papel para 100 folhas no mínimo; Impressão Frente e Verso Automático; Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi no mínimo; Bandeja de entrada de papel para 150 folhas no mínimo; Tamanho dos papéis suportados: A4, Carta e Oficio; Tipo de digitalização: de mesa e via ADF; Capacidade do ADF (alimentador automático de documentos): 50 páginas no mínimo; Resolução óptica de digitalização: 1200 dpi no mínimo; Velocidade do ADF: 14 ppm no mínimo; Tamanho do ADF: 216 x 356 mm no mínimo; Formato de arquivo de digitalização: JPGE, TIF, BMP, GIF, PDF,PDF Pesquisável, PNG; Resolução de cópia: 600 dpi x 600 dpi no mínimo; Velocidade de cópia preto/branco e colorida: 19 ppm no mínimo; Número de cópias: 1-99 páginas; Configuração de redução e ampliação de cópia: 25 a 400%; Linguagem: PCL6 e PS3;Memória: 256MB no mínimo; Processador: 800 Mhz; Painel de controle (visor e/ou tela) para acesso as principais configurações do equipamento; Ciclo de trabalho 30.000 páginas mês; Conectividade: USB (acompanha cabo), placa de Rede interna 10/100/1000 Mbps, WiFi 802.11 b/g/n; Cores do cartucho da impressora 1 preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo, que devem acompanhar o equipamento;; Sistemas operacionais compatíveis Microsoft# Windows# 7, 8, XP, Server 2003, Server 2008, Linux; Acompanha software de digitalização para funcionamento através da rede local; Voltagem 110V; Garantia de 12 meses balcão fornecida pelo fabricante do equipamento;	2015/6311	15034/84-1-2	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	1.720,00
25152	22/01/2016		NOBREAK 700VA SMS NEW STATION	2015/6321	15033/682-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP	315,00
25153	22/01/2016		NOBREAK 700VA SMS NEW STATION STATION	2015/6321	15033/682-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP JUNIOR EIRELI EPP	315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 14 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25155	25/01/2016		GPS AVANÇADO PARA NAVEGAÇÃO AUTOMOTIVA - TOMTOM: "Tela de 5 polegadas sensível ao toque, com zoom com o toque dos dedos e orientação dupla; "Mapa das cidades do Brasil com dados detalhados; "Fazer e receber chamadas por Bluetooth; "Usar pontos de referência durante os comandos de navegação; "Informações de trânsito permanentes e gratuitas via Smartphone Link; "Avisar com antecedência localização de radares em todo o Brasil; "Falar o nome das ruas (função TTS) : ex. "Vire a esquerda na Rua Fulano de Tal"; Ter recurso de Sugestão de Faixa de Navegação: indicando em qual faixa navegar; "Exibir velocidade atual, limite de velocidade, rua atual e hora de chegada precisos; Iluminação de tela: - Ter tela iluminada de 5.0 polegadas sensível ao toque com função de zoom na ponta dos dedos, para aproximação da informação exibida, com orientação dupla vertical ou horizontal. Mapas Detalhados: - Vir pré-carregado com os mapa detalhados do Brasil, possuir cobertura em todo Brasil e possibilitar a criação de rotas rua-a-rua. Ter incusos pontos de interesse como lojas, restaurantes, shoppings, entre outros.	2015/6322	200673/4377-1-1	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	680,00
25156	25/01/2016		GPS AVANÇADO PARA NAVEGAÇÃO AUTOMOTIVA - TOMTOM - "Tela de 5 polegadas sensível ao toque, com zoom com o toque dos dedos e orientação dupla; "Mapa das cidades do Brasil com dados detalhados; "Fazer e receber chamadas por Bluetooth; "Usar pontos de referência durante os comandos de navegação; "Informações de trânsito permanentes e gratuitas via Smartphone Link; "Avisar com antecedência localização de radares em todo o Brasil; "Falar o nome das ruas (função TTS) : ex. "Vire a esquerda na Rua Fulano de Tal"; Ter recurso de Sugestão de Faixa de Navegação: indicando em qual faixa navegar; "Exibir velocidade atual, limite de velocidade, rua atual e hora de chegada precisos; Iluminação de tela: - Ter tela iluminada de 5.0 polegadas sensível ao toque com função de zoom na ponta dos dedos, para aproximação da informação exibida, com orientação dupla vertical ou horizontal. Mapas Detalhados: - Vir pré-carregado com os mapa detalhados do Brasil, possuir cobertura em todo Brasil e possibilitar a criação de rotas rua-a-rua. Ter incusos pontos de interesse como lojas, restaurantes, shoppings, entre outros.	2015/6322	200673/4377-1-1	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	680,00

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25157	25/01/2016		GPS AVANÇADO PARA NAVEGAÇÃO AUTOMOTIVA - TOMTOM "Tela de 5 polegadas sensível ao toque, com zoom com o toque dos dedos e orientação dupla; "Mapa das cidades do Brasil com dados detalhados; "Fazer e receber chamadas por Bluetooth; "Usar pontos de referência durante os comandos de navegação; "Informações de trânsito permanentes e gratuitas via Smartphone Link; "Avisar com antecedência localização de radares em todo o Brasil; "Falar o nome das ruas (função TTS) : ex. "Vire a esquerda na Rua Fulano de Tal"; Ter recurso de Sugestão de Faixa de Navegação: indicando em qual faixa navegar; "Exibir velocidade atual, limite de velocidade, rua atual e hora de chegada precisos; Iluminação de tela: - Ter tela iluminada de 5.0 polegadas sensível ao toque com função de zoom na ponta dos dedos, para aproximação da informação exibida, com orientação dupla vertical ou horizontal. Mapas Detalhados: - Vir pré-carregado com os mapa detalhados do Brasil, possuir cobertura em todo Brasil e possibilitar a criação de rotas rua-a-rua. Ter incusos pontos de interesse como lojas, restaurantes, shoppings, entre outros.	2015/6322	200673/4377-1-1	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	680,00
25158	25/01/2016		ESTABILIZADOR 1 KVA SMS PROGRESSIVE III - BIVOLT	2015/6322	200673/4377-1-2	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	267,00
25159	25/01/2016		ESTABILIZADOR 1 KVA SMS PROGRESSIVE III - BIVOLT	2015/6322	200673/4377-1-2	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	267,00
25160	25/01/2016		ESTABILIZADOR 1 KVA SMS PROGRESSIVE III - BIVOLT	2015/6322	200673/4377-1-2	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	267,00
25161	25/01/2016		ESTABILIZADOR 1 KVA SMS PROGRESSIVE III - BIVOLT	2015/6322	200673/4377-1-2	PRINTBLU COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	267,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25162	03/02/2016		Projetor Multimídia (Data Show) EPSON POWER LITE S18+ Tecnologia de Projeção: LCD; Método de projeção: teto, frontal, traseiro; Resolução Nativa: 800 x 600 pixels (SVGA) no mínimo; Contraste: 3000:1 no mínimo; Brilho: 2800 ANSI Lumens no mínimo; Correção de Ângulo (Trapézio): vertical: +/- 30 graus no mínimo; horizontal: +/- 30 graus no mínimo; Lâmpada: Tipo 200W UHE; Vida Útil: 4000h alto brilho e 5000h baixo brilho (mínimo); Tamanho da Projeção: 30" a 300" (mínimo); Resolução de Cores: 24 bit - 16.7 Milhões de cores; Sinal de Vídeos: NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / HDTV: 480i, 480p, 720p, 1080i; Controle remoto sem fio com função mouse; Resfriamento rápido; Conectividade de Entrada: - 1 VGA (Mini D-Sub 15pin); - 1 Video Componente S-Video; - 1 Vídeo Composto (RCA); - 1 S-Video (Mini DIN); - 1 Áudio (RCA); - 1 USB Tipo B (vídeo de computador); - 1 USB Tipo A (proporciona a flexibilidade de fazer apresentações de slides JPEG de qualquer dispositivo de memória ou unidade USB sem um computador); Conectividade de Saída: - 1 VGA (Mini D-Sub 15pin) - Retorno para Monitor; Voltagem: Bivolt (automático); Itens Inclusos: - Cabo Força; - Controle Remoto + Baterias; - Cabo VGA D-Sub; Garantia balcão de 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada, fornecida pelo fabricante do equipamento. Acessório Incluso: Suporte de teto para Projetor (compatível com o equipamento ofertado acima) Inclinação vertical de até 15°; Rotação de 360°; Hastes Móveis que se ajustam às furações do projetor; Tamanho do braço (distância do teto) de ser regulável/ajustável de 40 a 60cm no mínimo;	2014/5023	690	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1.612,00
25163	03/02/2016		Rack de Parede Fechado Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Largura 19 pol, 600mm (externa); Profundidade mínima 450mm (externa) Altura mínima 8U; Estrutura em aço; Painéis laterais em aço removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido; Porta frontal em acrílico com chave;	2014/3544	756	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	303,75
25164	03/12/2014		Cilindro para mergulho. interior e exterior deverão ser resistentes à corrosão. Alumínio 6061-T6 equipados com torneira tipo K	2014/6089	204528/3172-1-5	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.055,00
25165	03/12/2014		Cilindro para mergulho. interior e exterior deverão ser resistentes à corrosão. Alumínio 6061-T6 equipados com torneira tipo K	2014/6089	204528/3172-1-5	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 17 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25166	03/12/2014		Manômetro com profundímetro. Deve conter marcador de pressão até 300 bar, com visor fosforescente, com marcação em vermelho da zona de reserva de 50bar; Deve possuir caixa produzida em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada(13mm diâmetro); Deve possui válvula de segurança na parte traseira que evite a explosão da tampa em caso de vazamento; Deverá possuir profundímetro com marcação até 70 metros com visor fosforescente; Deve conter mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão; Deve possuir agulha de arrastro para marcação de profundidade máxima; Deve possuir certificado e aprovação em testes realizados por entidades e/ou instituto qualificado para avaliações de equipamentos de mergulho; Itens que deve incluir: Acompanha Mangueira e Protetor. Deve possuir garantia de 01 (um) ano.	2014/6089	204528/3172-1-6	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	485,00
25167	03/12/2014		Manômetro com profundímetro. Deve conter marcador de pressão até 300 bar, com visor fosforescente, com marcação em vermelho da zona de reserva de 50bar; Deve possuir caixa produzida em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada(13mm diâmetro); Deve possui válvula de segurança na parte traseira que evite a explosão da tampa em caso de vazamento; Deverá possuir profundímetro com marcação até 70 metros com visor fosforescente; Deve conter mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão; Deve possuir agulha de arrastro para marcação de profundidade máxima; Deve possuir certificado e aprovação em testes realizados por entidades e/ou instituto qualificado para avaliações de equipamentos de mergulho; Itens que deve incluir: Acompanha Mangueira e Protetor. Deve possuir garantia de 01 (um) ano.	2014/6089	204528/3172-1-6	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	485,00
25168	03/12/2014		Lanterna de lapela Deverá ser antiexplosiva, intrinsecamente segura, com lentes que tenha película especial resistentes a altas temperaturas, corpo em resina de policarbonato ABS inquebrável, resistente a corrosão, a produtos químicos e a água. Deverá ser recarregável e possuir iluminação por lâmpada LED.	2014/6089	204528/3172-1-7	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25169	03/12/2014		Lanterna de lapela Deverá ser antiexplosiva, intrinsecamente segura, com lentes que tenha película especial resistentes a altas temperaturas, corpo em resina de policarbonato ABS inquebrável, resistente a corrosão, a produtos químicos e a água. Deverá ser recarregável e possuir iluminação por lâmpada LED.	2014/6089	204528/3172-1-7	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.190,00
25170	03/12/2014		Lanterna de lapela Deverá ser antiexplosiva, intrinsecamente segura, com lentes que tenha película especial resistentes a altas temperaturas, corpo em resina de policarbonato ABS inquebrável, resistente a corrosão, a produtos químicos e a água. Deverá ser recarregável e possuir iluminação por lâmpada LED.	2014/6089	204528/3172-1-7	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.190,00
25171	03/12/2014		Lanterna de lapela Deverá ser antiexplosiva, intrinsecamente segura, com lentes que tenha película especial resistentes a altas temperaturas, corpo em resina de policarbonato ABS inquebrável, resistente a corrosão, a produtos químicos e a água. Deverá ser recarregável e possuir iluminação por lâmpada LED.	2014/6089	204528/3172-1-7	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.190,00
25172	03/02/2016		Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs KOMECO KOS 12/FC tipo "split high wall" Características Técnicas mínimas: tipo "Split System Hi-Wall" ciclo frio; 220V ou equivalente; classe A em consumo composto por 1 (uma) unidade externa condensadora e 1 (ua) unidade interna evaporadora; com controle remoto de temperatura; com instalação; garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/3514	594	TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA ME	1.690,00
25173	03/02/2016		Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs KOMECO KOS 12/FC tipo "split high wall" Características Técnicas mínimas: tipo "Split System Hi-Wall" ciclo frio; 220V ou equivalente; classe A em consumo composto por 1 (uma) unidade externa condensadora e 1 (ua) unidade interna evaporadora; com controle remoto de temperatura; com instalação; garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/3514	594	TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA ME	1.690,00
25174	03/02/2016		Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs KOMECO KOS 12/FC tipo "split high wall" Características Técnicas mínimas: tipo "Split System Hi-Wall" ciclo frio; 220V ou equivalente; classe A em consumo composto por 1 (uma) unidade externa condensadora e 1 (ua) unidade interna evaporadora; com controle remoto de temperatura; com instalação; garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/3514	594	TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA ME	1.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 19 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25175	03/02/2016		Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs KOMECO KOS 12/FC tipo "split high wall" Características Técnicas mínimas: tipo "Split System Hi-Wall" ciclo frio; 220V ou equivalente; classe A em consumo composto por 1 (uma) unidade externa condensadora e 1 (ua) unidade interna evaporadora; com controle remoto de temperatura; com instalação; garantia mínima de 1 (um) ano.	2014/3514	594	TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA ME	1.690,00
25177	10/02/2016		Câmera Fotográfica Digital SONY DCS-HX300 (Semi Profissional) Características Técnicas Mínimas: 20 megapixels; Lentes do tipo Carl Zeiss ou similar; Visor de LCD de 3", zoom óptico de no mínimo 50x; Estabilizador de Imagem (do tipo Optical SteadyShot Image Stabilization with 3-Way Active Mode ou similar); Sensor do tipo Exmor R CMOS ou similar; Alimentação a bateria recarregável de lithiun; Carregador de bateria; Capa protetora; Cor preta; Função vídeo com áudio; Full HD, HDMI; Brust-mode (Várias fotografias seguidas); Disparos a alta velocidade HQ; High Speed AF; Flash; Compatível com os cartões de memória MS Duo/SD/SDHC/SDXC; Cartão de memória de no mínimo 8 GB; Monitor LCD em ângulo variável. Possuir rede de assistência técnica na região; Assistência técnica gratuita prestada pelo fabricante dentro do prazo de garantia.	2014/5661	4603	CEK INFORMATICA LTDA.	1.538,00
25187	05/02/2016		FERRAMENTA DE CORTE DE PEDAL - S 50 14 - WEBER	2015/5141	99224/14669-1-2	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	12.909,00
25188	05/02/2016		CILINDRO TELESCOPICO - RZT 2 - 1500 - 1050041 - WEBER	2015/5141	99224/14669-1-3	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	24.096,00
25263	25/02/2016		MOTOGERADOR HIDRAULICO COM DUAS SAIDAS - V 50 ECO - 5935717 - WEBER	2015/5141	99224/14804-1-1	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	29.689,00
25264	25/02/2016		FERRAMENTA COMBINADA - SPS 400 - 5931134 - WEBER	2015/5141	99224/14804-1-4	SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	32.271,00
25364	15/12/2015		VW SAVEIRO EC CROSS ano e modelo 2015, placas QHX-9410 1.6 cabine estendida sistema de freio ABS; bancos em couro air bag duplo	2015/5678	12278/462290-3	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	64.000,00
25436	25/04/2016		MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE DELL OPTPLEX 3030 19,5" 3.0 GHZ CORE I3 C/LINUX HD 500GB MEMORIA 4GB COM MOUSE E TECLADO	2016/2023	15033/758-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP	3.865,00
25437	25/04/2016		MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE DELL OPTPLEX 3030 19,5" 3.0 GHZ CORE I3 C/LINUX HD 500GB MEMORIA 4GB COM MOUSE E TECLADO	2016/2023	15033/758-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP	3.865,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
25438	25/04/2016		MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE DELL OPTPLEX 3030 19,5" 3.0 GHZ CORE I3 C/LINUX HD 500GB MEMORIA 4GB COM MOUSE E TECLADO	2016/2023	15033/758-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP	3.865,00
25519	03/05/2016		NOTEBOOK 14" (POLEGADAS) 2.2GHZ - 4GB - C/ LINUX - 2.2 Ghz, Memória RAM: 4 GB; Tecnologia da memória: DDR3 500 GB HD (CD/DVD), disco rígido (HD). ACOMPANHA: MOCHILA NOTEBOOK 15,6 , UM MOUSE C3 TECH USB PRETO.	2016/2073	15034/220-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	2.200,00
25794	18/07/2016		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE ELETROLUX 450L prateleiras de vidro temperado, prateleira retrátil no refrigerador, cesto de frutas removível, voltagem 220V.	2016/2868	99618/3351-1-1	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	2.348,00
26109	18/08/2016		Ferramenta de Entrada Forçada - Hooligam: o corpo deverá ser fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. Deverá conter ponteiras fabricadas em aço SAE 1075 temperado e revenido, sendo em uma das extremidades uma ponteira dupla e na outra extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora. A ferramenta deverá medir 80cm de comprimento e 30mm de diâmetro (corpo), pesando até 7kg.	2016/3631	18319/2313-1-3	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	310,00
26111	19/08/2016		MITSUBISHI L200 TRITON 4X4, ANO 2016 QIA-1556 VERMELHA --> VEICULO ADQUIRIDO ATRAVES DOS EMPENHOS 3637 E 3638/2016 - TERMO DE CESSÃO DE USO 03/2016	2016/3637	16211	KAYO VEICULOS LTDA	151.361,20
26155	18/08/2016		MOTOR DE POPA DE 25HP 2 TEMPOS MERCURY N° de cilindros 2; Faixa de rotação (RPM): entre 5000 e 6000; Cilindrada (CID/CC) de 400 cc a 500 cc; Sistema de indução de combustível: carburador; sistema de partida: manual direção: manche; sistema de refrigeração: água resfriada com termostado e controle de pressão; tanque controle de pressão; Tanque de gasolina de no mínimo 24L, com mangueira e bulbo; Garantia de 12 meses, no mínimo; Itens que deve acompanhar o motor: conjunto de ferramentas para o motor.	2016/4682	140193/1004-1-1	CALIFORNIA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI ME	12.300,00
26156	15/09/2016		MOTOSSERRA STIHL MS381 40D a gasolina, com tanque de combustível de no mínimo 0,65 litros, potência mínima de 3.9 KW e 5.3 CV, rotação lenta de no mínimo 2400 RPM e máxima de até 12500 RPM, motor de no mínimo 70 cilindradas (cm³). Deverá pesar até 7 kg.	2016/5076	98063/65462-1-1	WS MAQUINAS LTDA	2.390,00
26195	11/11/2016		GARAGEM - Coposição: 24 Módulos de guarda volume em mdf melamínico, estrutura 18mm, porta com chave, recortes nas portas para ventilação nas dimensões de 110cm de altura, 45cm de largura, 60cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	2.991,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26196	11/11/2016		RECEPÇÃO - Composição: 01 Escrivaninha em mdf melamínico nas dimensões de 270cm de largura, 78cm de altura e 70cm de profundidade com tampo e lateral em 18mm, conjunto com 3 gavetas sendo uma para pasta suspensa, base para CPU; 01 Armário em mdf melamínico nas dimensões de 230cm de altura, 360cm de largura, 40cm de profundidade, com estrutura em 18mm, portas superiores, nicho central, e gavetas e portas inferiores; 01 Móvel para água em mdf melamínico nas dimensões de 89cm de altura, 86cm de largura e 60cm de profundidade, estrutura em 18mm com duas portas.	2016/2373	200593/6433-1-2	M. MOBILE EIRELI	1.385,00
26197	11/11/2016		VESTIÁRIO - Composição: 02 Armários em mdf melamínico compostos por 26 modulos no total, nas dimensões de 120cm de altura, 50cm de largura e 60cm de profundidade cada, com 1 prateleira e 1 cabideiro cada modulo. 01 Armário com duas portas em mdf melamínico nas dimensões de 240m de altura, 110cm de largura e 40cm de profundidade; 01 Banco em mdf melamínico nas dimensões de 45m de altura, 118cm de largura e 45cm de profundidade, 3cm de espessura.	2016/2373	200593/6433-1-3	M. MOBILE EIRELI	5.431,00
26198	11/11/2016		APARTAMENTO 02 - Composição: 01 Armário em mdf melamínico com estrutura em 18mm, 6 prateleiras internas com 18mm, com 4 portas de abrir, nas dimensões de 230cm de altura, 110cm de largura e 35cm de profundidade; 01 Prateleira em mdf melamínico nas dimensões de 105cm de largura, 30cm de profundidade e 3cm de espessura, para apoio de equipamento de suporte a TV (DVD ou BluRay); 01 Criado mudo com 2 gavetas e 1 nicho em mdf melamínico 18mm nas dimensões de 50cm de largura, 30cm de profundidade e 56cm de altura.	2016/2373	200593/6433-1-4	M. MOBILE EIRELI	833,00
26199	11/11/2016		APARTAMENTO 03 - Composição: 01 Armário em mdf melamínico com estrutura em 18mm, 6 prateleiras internas com 18mm, com 4 portas de abrir, nas dimensões de 230cm de altura, 110cm de largura e 35cm de profundidade; 01 Prateleira em mdf melamínico nas dimensões de 105cm de largura, 30cm de profundidade e 3cm de espessura, para apoio de equipamento de suporte a TV (DVD ou BluRay); 01 Criado mudo com 2 gavetas e 1 nicho em mdf melamínico 18mm nas dimensões de 50cm de largura, 30cm de profundidade e 56cm de altura.	2016/2373	200593/6433-1-5	M. MOBILE EIRELI	833,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26200	11/11/2016		APARTAMENTO 01 - Composição: 01 Armário em mdf melamínico com estrutura em 18mm, 6 prateleiras internas com 18mm, com 4 portas de abrir, nas dimensões de 230cm de altura, 110cm de largura e 35cm de profundidade; 01 Escrivaninha em mdf melamínico nas dimensões de 145cm de largura, 78cm de altura e 60cm de profundidade com tampo e lateral em 18mm, conjunto com 4 gavetas, base para CPU; 01 Prateleira em MDF melamínico nas dimensões de 105cm de largura, 30cm de profundidade e 3cm de espessura, para apoio de equipamento de suporte a TV (DVD ou BluRay); 01 Criado mudo com 2 gavetas e 1 nicho em mdf melamínico 18mm nas dimensões de 50cm de largura, 30cm de profundidade e 56cm de altura.	2016/2373	200593/6433-1-6	M. MOBILE EIRELI	1.239,00
26201	11/11/2016		SECRETARIA - Composição: 01 Balcão com 4 portas e 4 gavetas e 10 gavetas para pastas suspensas em mdf melamínico nas dimensões de 80cm de altura, 450cm de largura e 60cm de profundidade; 02 Nichos superiores em mdf melamínico nas dimensões de 35cm de altura, 450cm de largura e 30cm de profundidade, 3cm de espessura; 02 Escrivaninhas em mdf melamínico nas dimensões de 160cm de largura, 78cm de altura e 60cm de profundidade com tampo e lateral em 18mm, conjunto com 4 gavetas, base para CPU; 01 Balcão com 3 portas e 4 gavetas em mdf melamínico nas dimensões de 80cm de altura, 180cm de largura e 60cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-7	M. MOBILE EIRELI	4.189,00
26202	11/11/2016		COZINHA - Composição: 01 Balcão em "L" em mdf melamínico nas dimensões de 90cm de altura, 150cm de largura (módulo 1), 245cm de largura (módulo 2) e 60cm de profundidade. Módulo 1 com 3 portas e 4 gavetas, módulo 2 com 4 portas. Tampo em granito nos dois módulos em preto São Gabriel, acabamento 4cm.	2016/2373	200593/6433-1-8	M. MOBILE EIRELI	3.461,00
26203	11/11/2016		ARQUIVO SAT - Composição: 01 Armario em "L" com estrutura em 18mm, nas dimensões de 240cm de altura, 205cm de largura (módulo 1), 304cm de largura (módulo 2) e 55cm de profundidade. Parte inferior com 36 gavetas para pastas suspensas, parte superior com prateleiras para arquivo morto; 01 Escrivaninha em mdf melamínico nas dimensões de 145cm de largura, 78cm de altura e 60cm de profundidade com tampo e lateral em 18mm, conjunto com 4 gavetas, base para CPU.	2016/2373	200593/6433-1-9	M. MOBILE EIRELI	4.356,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26204	11/11/2016		COMANDO - Composição: 01 Escrivaninha em mdf melamínico nas dimensões de 270cm de largura, 78cm de altura e 70cm de profundidade com tampo e lateral em 18mm, conjunto com 3 gavetas sendo uma para pasta suspensa, base para CPU; 01 Módulo de armário em mdf melamínico nas dimensões de 230cm de altura, 106cm de largura, 60cm de profundidade, com duas portas de abrir, 6 prateleiras internas e 1 cabideiro; 01 Módulo bancada em mdf melamínico estrutura em 18mm, com 3 portas e 2 gavetões e nicho para frigobar; 02 Prateleiras para objetos em mdf melamínico com 3cm de espessura, 245cm de largura e 30cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	1.722,00
26205	11/11/2016		DEPÓSITO - Composição: 01 Armario em "L" com estrutura em 18mm, 6 prateleiras internas com 18mm, sem portas, nas dimensões de 230cm de altura, 153cm de largura (módulo 1), 410cm de largura (módulo 2) e 60cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	2.076,00
26206	11/11/2016		ALMOXERIFADO - Composição: 01 Armário em mdf melamínico com estrutura em 18mm, 3 prateleiras internas com 18mm com reforço, sem portas, nas dimensões de 230cm de altura, 200cm de largura e 60cm de profundidade; 01 Armario em "L" com estrutura em 18mm, 4 prateleiras internas com 18mm com reforço, sem portas, nas dimensões de 230cm de altura, 320cm de largura (módulo 1), 180cm de largura (módulo 2) e 60cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	2.375,00
26207	11/11/2016		DESPENSA -Composição: 01 Armario em "L" com estrutura em 18mm, 5 prateleiras internas com 18mm, sem portas, nas dimensões de 230cm de altura, 150cm de largura (módulo 1), 105cm de largura (módulo 2) e 60cm de profundidade; 01 Armário aéreo em mdf melamínico, com estrutura em 18mm, 70cm de altura, 275cm de largura e 39cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	1.059,00
26208	11/11/2016		SALA - Composição: 01 Nicho para equipamentos em mdf melamínico nas dimensões de 200cm de largura,20cm de altura, 35cm de profundidade com 3cm de espessura; 01 Armário com duas portas em mdf melamínico nas dimensões de 90cm de altura, 96cm de largura e 60cm de profundidade; 01 Escrivaninha em mdf melamínico, nas dimensões de 78cm de altura, 110cm de largura e 60cm de profundidade com base para CPU.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	502,00
26209	11/11/2016		DESINFEÇÃO - Composição: 02 Prateleiras suspensas em mdf melamínico nas dimensões de 3cm de espessura, 146cm de largura e 37cm de profundidade.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 24 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26210	11/11/2016		SAT ANÁLISE - Composição: 01 Armário com duas portas e 6 gavetas em mdf melamínico nas dimensões de 80cm de altura, 175cm de largura e 60cm de profundidade; 01 Gaveteiro com 4 gavetas em mdf melamínico nas dimensões de 63cm de altura, 46cm de largura e 50cm de profundidade; 01 Escrivaninha em mdf melamínico, nas dimensões de 78cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade com base para CPU.	2016/2373	200593/6433-1-1	M. MOBILE EIRELI	1.181,00
26211	12/12/2016		SOFA 3 LUGARES - Altura 96cm|Largura 210cm|Profundidade 92cm Com 4 ou 6 pés em madeira, Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto) seca e tratada e chapas de OBS com sistemas flexíveis compostos por percintas elásticas, Assento e encosto fixos com enchimento em fibras selecionadas e misto de flocos de espuma Densidade 33 revestimento em couro sintético (courino). Peso suportado: 240Kg. Revestimento em couro sintético (courino) Cor: Preta	2016/5688	200591/664-1-1	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	1.000,00
26212	12/12/2016		SOFA 3 LUGARES - Altura 96cm|Largura 210cm|Profundidade 92cm Com 4 ou 6 pés em madeira, Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto) seca e tratada e chapas de OBS com sistemas flexíveis compostos por percintas elásticas, Assento e encosto fixos com enchimento em fibras selecionadas e misto de flocos de espuma Densidade 33 revestimento em couro sintético (courino). Peso suportado: 240Kg. Revestimento em couro sintético (courino) Cor: Preta	2016/5688	200591/664-1-1	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	1.000,00
26213	12/12/2016		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Especificações mínimas: Medidas Mínimas da Cadeira: Assento: 455mm largura x 460mm de profundidade; Encosto: 575mm altura x 480mm de largura. Encosto de espaldar médio com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em tecido cores cinza mesclado ou grafite.	2016/5686	19433/368-1-1	MAURO FONSECA ME	333,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26214	12/12/2016		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Especificações mínimas: Medidas Mínimas da Cadeira: Assento: 455mm largura x 460mm de profundidade; Encosto: 575mm altura x 480mm de largura. Encosto de espaldar médio com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em tecido cores cinza mesclado ou grafite.	2016/5686	19433/368-1-1	MAURO FONSECA ME	333,50
26215	12/12/2016		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Especificações mínimas: Medidas Mínimas da Cadeira: Assento: 455mm largura x 460mm de profundidade; Encosto: 575mm altura x 480mm de largura. Encosto de espaldar médio com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em tecido cores cinza mesclado ou grafite.	2016/5686	19433/368-1-1	MAURO FONSECA ME	333,50
26216	12/12/2016		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Especificações mínimas: Medidas Mínimas da Cadeira: Assento: 455mm largura x 460mm de profundidade; Encosto: 575mm altura x 480mm de largura. Encosto de espaldar médio com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em tecido cores cinza mesclado ou grafite.	2016/5686	19433/368-1-1	MAURO FONSECA ME	333,50
26217	12/12/2016		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - Especificações mínimas: Medidas Mínimas da Cadeira: Assento: 455mm largura x 460mm de profundidade; Encosto: 575mm altura x 480mm de largura. Encosto de espaldar médio com estofamento em espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com concha interna de compensado multilaminado de 14mm de espessura e revestimento frontal e contra encosto em tecido cores cinza mesclado ou grafite.	2016/5686	19433/368-1-1	MAURO FONSECA ME	333,50
26218	17/10/2016		MERCEDES - BENZ MOD: SPRINTER 4 - ANO 2016. QID-9808 CHASSI DE FURGÃO 8AC906633HE126877 (SEM EQUIPAMENTOS APH)	2016/4024	204012/59777-1-	BLU STAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	131.000,00
26224	09/06/2016		Caixa Multiuso Portatil 100W - Bluetooth, entrada USB/SD, microfone, violão, auxiliar RCA) Bivolt.	2016/2866	200524/1315-1-1	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26225	09/06/2016		Frigobar - Características técnicas mínimas: refrigerador elétrico; degelo prático; controle de temperatura manual; gaveta de legumes; com iluminação interna; grades cromadas aramadas removíveis com altura regulável; pés niveladores com rodízio; com capacidade de 120 litros; com freezer; garantia mínima de 1 (um) ano.	2016/2866	200524/1315-1-2	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	1.066,00
26226	21/06/2016		MICROFONES COM FIO	2016/3288	1396/47-1-1	COMERCIO DE DISCOS XODO SOM LTDA. - ME	89,80
26227	13/07/2016		FREEZER VERTICAL ELECTROLUX FFE 24 frost free	2016/2867	200751/1124-1-1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1.750,00
26228	28/07/2016		Lavatório em aço inox 304 para maca: medindo 2200x400x800mm de profundidade. Com espelho de 100mm de altura. Acabamento polido. Fabricado com chapa de 1.5mm de espessura. Com um recorte em um dos lados. Parafusado na parede. O mesmo deverá ser instalado pela Contratada no novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.	2016/3629	200524/1362-1-1	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	3.900,00
26229	13/10/2016		Calço pequeno para estabilização: desenvolvido para uso em técnicas de resgate, fabricado em material resistente a água e a óleo. Cunha com as medidas podendo ser entre 215x75x80mm a 230x75x75mm.	2016/5349	18319/2328-1-1	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	75,00
26230	13/10/2016		Calço pequeno para estabilização: desenvolvido para uso em técnicas de resgate, fabricado em material resistente a água e a óleo. Cunha com as medidas podendo ser entre 215x75x80mm a 230x75x75mm.	2016/5349	18319/2328-1-1	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	75,00
26233	13/10/2016		Calço escalonado: estabilizador de veículos tipo escada, deverá conter degraus distribuídos uniformemente ao longo de sua extensão de modo que o mesmo aparelho permita que se trabalhe em alturas diferentes.	2016/5349	18319/2328-1-3	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	400,00
26234	13/10/2016		Calço escalonado: estabilizador de veículos tipo escada, deverá conter degraus distribuídos uniformemente ao longo de sua extensão de modo que o mesmo aparelho permita que se trabalhe em alturas diferentes.	2016/5349	18319/2328-1-3	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	400,00
26235	13/10/2016		Suporte de Cilindro: desenvolvido para uso dos extensores nas colunas de veículos, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou na vertical, possuir dentes de fixaçao em sua base, o que garante que a peça não se mova.	2016/5349	18319/2328-1-4	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	685,00
26236	08/11/2016		PULPITO EM ACRILICO CRISTAL 10MM COM LATERAIS TAMPA E DIVISORIAS MEDINDO 600x400x1200	2016/5759	5461/3544-1-1	ACRYLLATO FABRICACAO DE PRODUTOS ACRILICOS LTDA. - ME	1.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 27 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26237	18/11/2016		SOFA CAMA - ALTURA 88cm Largura 190cm Profundidade 96cm Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto) seca e tratada, chapas em OBS com sistemas flexíveis compostos por percintas elásticas. Assento D33 manta de poliéster siliconada, encosto espuma D26 manta de poliéster siliconada. Encosto Fixo, estrutura do assento em madeira eucalipto. Cor: Preta	2016/5689	98735/4006-1-1	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	1.300,00
26238	29/11/2016		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS INSTALADO - Fornecimento e instalação de Ar Condicionado Inverter tipo Split	2016/5685	200801/4502-1-1	REFRIGERACAO BASTIANI LTDA ME	2.220,55
26239	29/11/2016		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS INSTALADO - Fornecimento e instalação de Ar Condicionado Inverter tipo Split	2016/5685	200801/4502-1-1	REFRIGERACAO BASTIANI LTDA ME	2.220,55
26887	05/06/2017		BARRA W MACIÇA 1,20M POLIMET	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	181,99
26888	05/06/2017		ANILHA 5KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	36,35
26889	05/06/2017		ANILHA 5KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	36,35
26890	05/06/2017		ANILHA 5KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	36,35
26891	05/06/2017		ANILHA 5KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	36,35
26892	05/06/2017		ANILHA 10KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	72,70
26893	05/06/2017		ANILHA 10KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	72,70
26894	05/06/2017		ANILHA 10KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	72,70
26895	05/06/2017		ANILHA 10KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	72,70
26896	05/06/2017		ANILHA 20KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	145,40
26897	05/06/2017		ANILHA 20KG REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	145,40
26898	05/06/2017		KETTLEBELS 6KG TODO REVESTIDO NOSSA FORMA		679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	40,75
26899	05/06/2017		KETTLEBELS 12KG TODO REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	101,88
26900	05/06/2017		KETTLEBELS 16KG TODO REVESTIDO NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	101,88
26902	05/06/2017		STEP EVA 90X30X10 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	110,78
26903	05/06/2017		STEP EVA 90X30X10 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	110,78
26904	05/06/2017		STEP EVA 90X30X10 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI-ME	110,78
26905	05/06/2017		STEP EVA 90X30X10 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	110,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
26906	05/06/2017		STEP EVA 90X30X14 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	152,32
26907	05/06/2017		STEP EVA 90X30X14 NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	152,32
26908	05/06/2017		BARRA OCA REVESTIDA COLORIDA 1,40MT NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	28,19
26909	05/06/2017		BARRA OCA REVESTIDA COLORIDA 1,40MT NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	28,19
26910	05/06/2017		WALL BALL 10KG FLEXAO ESPORTES	2017/1318	679/10	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	173,09
26911	05/06/2017		WALL BALL 12KG FLEXAO ESPORTES	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	182,98
26912	05/06/2017		GYM BALL BOLA PARA PILATES COD T9 65CM ACTE	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	61,32
26913	05/06/2017		BANCO SULPINO COM REG INCLINADO DEC DOBRAVEL	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	656,77
26914	05/06/2017		BARRA MACIÇA 2,20M NOSSA FORMA	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	196,83
26915	05/06/2017		APOIO PARA FLEXAO FORT FLEX POLIMET	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	49,36
26916	05/06/2017		SLACK KLO C MOCHILA 10MTS KALLANGO	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	202,77
26917	05/06/2017		ARGOLA OLIMPICA CROSS FIT COD LS3675 LIVEUP	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	252,22
26918	05/06/2017		CAIXOTE DE SALTO CAIXA M L40X C65 X A40 KALLAN	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	275,96
26919	05/06/2017		CAIXOTE DE SALTO CAIXA G L40XC65XA50 KALLAN	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	320,47
26920	05/06/2017		RODA DE EXERCICIOS PLUS COD LS3160B LIVEUP	2017/1318	679/1	GIOVANI SANDRO BATTISTI - ME	52,42
26921	16/05/2017		Fogão Industrial- Construído inteiramente em Aço Inox 430, 10 queimadores em ferro fundido 3 simples e 3 FC2/6BSD	2017/1914	14463/363-1-1	MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	2.098,50
26923	05/06/2017		CAMA BELICHE EM MADEIRA - Em madeira cambará na cor begeção, para colchões de 78 a 88cm; escada e proteção em madeira.	2017/1188	200145/962-1-1	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	685,00
26924	09/05/2017		Televisor LED 32" PHILIPS 32 PFL5604/78	2017/1913	99618/4003-1-1	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	1.438,00
26925	25/05/2017		Televisor 42" PHILIPS 43PFG5000	2017/1836	200751/1595- 1-	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	2.040,00
27271	07/02/2017		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MEDIA LIVA	2016/6327	200801/4822-1-1	REFRIGERACAO BASTIANI LTDA ME	2.220,55
27272	07/02/2017		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MEDIA LIVA	2016/6327	200801/4822-1-1	REFRIGERACAO BASTIANI LTDA ME	2.220,55
27273	06/06/2017		FORNO ELÉTRICO 44 LITROS FISCHER	2017/2690	785/46-2-1	LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	429,00
27494	19/12/2017		PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON POWERLITE HDMDI 2700 LUMENS SVGA	2017/5526	15033/1374-1-1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP	2.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 29 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização :16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
28404	06/04/2018		Freezer horizontal Com 02 tampas, 420 litros, CONSUL	2018/1956	201358/657-1-1	RP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	2.217,00
28406	06/04/2018		LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA 12 KG Consul branca	2018/1350	201358/655-1-1	RP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	1.318,00
28666	26/06/2018		TOYOTA ETIOS HATCH QJD-6175, VERMELHO RUBI	2018/2762	200000/87944-1-	TARPAN COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	51.883,87
28810	23/07/2018		TELEVISOR LED 32", SMART : PHILCO PTV32 E21 DSWN	2018/3818	22362/1025-1-1	TECNOLAR LTDA EPP	1.215,00
29069	06/06/2018		PURIFICADOR E BEBEDOURO DE COLUNA IBBL TORNEIRAS: 1 DE JATO PARA A BOCA E 1 PARA COPO COLUNA EM AÇO INOX.	2018/2769	28829/226-1-1	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP	650,00
29070	22/08/2018		ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS VERTICAL PARA PASTA SUSPENSA, , Medindo (1335x710x470)mm 04 Gavetas	2018/3952	98735/5349-1-1	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	790,00
29071	22/08/2018		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	2018/3952	98735/5349-1-2	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	394,00
29072	22/08/2018		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	2018/3952	98735/5349-1-2	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	394,00
29073	22/08/2018		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	2018/3952	98735/5349-1-2	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	394,00
29074	26/06/2018		TV LED 32" SMART PHILCO PTV32 E21 DSWN	2018/2757	22362/953-1-1	TECNOLAR LTDA EPP	1.215,00
29076	21/09/2018		POSITIVO MASTER D120 CORE I3 7100 4GB HD500 WIN 10 TECLADO E MOUSE	2018/4898	204504/4376-2-1	DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP	2.960,00
29077	21/09/2018		POSITIVO MASTER D120 CORE I3 7100 4GB HD500 WIN 10 TECLADO E MOUSE	2018/4898	204504/4376-2-1	DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP	2.960,00
29078	21/09/2018		POSITIVO MASTER D120 CORE I3 7100 4GB HD500 WIN 10 TECLADO E MOUSE	2018/4898	204504/4376-2-1	DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP	2.960,00
29082	30/04/2018		ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS VERTICAL CINZA	2018/2020	98735/5079-1-1	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	790,00
29083	30/04/2018		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA	2018/2020	98735/5079-1-2	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	394,00
29084	21/09/2018		MONITOR LED 19,5 ACER V206HQL VGA HDMI	2018/4899	33593/42-1-1	CONNECT INFO SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI	518,00
29085	21/09/2018		MONITOR LED 19,5 ACER V206HQL VGA HDMI	2018/4899	33593/42-1-1	CONNECT INFO SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI	518,00
29086	21/09/2018		MONITOR LED 19,5 ACER V206HQL VGA HDMI	2018/4899	33593/42-1-1	CONNECT INFO SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI	518,00
29091	25/09/2018		SOFA 3 LUGARES -(courino) Cor: Preta EKOMOB MOVEIS	2018/3951	200591/1377-3-1	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	1.448,00
29092	26/09/2018		NOBREAK- POTÊNCIA 700VA 300W SMS NEW STATION PRETO PN 27915	2018/4900	15034/1746-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
29093	26/09/2018		NOBREAK- POTÊNCIA 700VA 300W SMS NEW STATION PRETO PN 27915	2018/4900	15034/1746-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	445,00
29094	26/09/2018		NOBREAK- POTÊNCIA 700VA 300W SMS NEW STATION PRETO PN 27915	2018/4900	15034/1746-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	445,00
31012	11/09/2018		BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL PARA KIT DESFRIBILADOR LIFEPACK 1000	2018/3808	204528/5512-1-2	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	5.500,00
31013	26/09/2018		KIT DESFIBRILADOR LIFEPACK 1000 COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR	2018/3808	204528/5533-1-1	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	22.000,00
31014	08/10/2018		REFRIGERADOR 310 LITROS DUPLEX, 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE ELETROLUX / DF36	2018/4514	28829/318-1-1	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP	1.665,00
31015	04/10/2018		Freezer horizontal Com 02 tampas, 420 litros, termostato no painel frontal, cor branca. CONSUL	2018/4887	201358/844-1-1	RP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	2.217,00
31016	24/10/2018		Balança Antropométrica Digital (Adulto) Capacidade 200 kg; Tapete em borracha antiderrapante;	2018/5464	204157/47713-1-	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	930,00
31017	24/10/2018		DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. DISPLAY LCD.	2018/5464	204157/47713-1-	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	511,90
31018	18/02/2019		MOTOCOMPRESSOR 25 LITROS, 2HP,220V, PORTATIL COM RODAS, VISOR DE ÓLEO, 120 PSI.	2019/935	10252/1479-1-1	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	500,00
31019	25/01/2019		CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 30.000 BTUS QF	2019/224	27122/3285-1-1	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP	4.978,00
31020	01/03/2019		FURADEIRA PROFISSIONAL MÍNIMO 800 W, 220 V, COM ROMPEDOR E MARTELETE, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 13MM, AÇO 10 MM, MEDEIRA 10 MM.	2019/864	36489/852-1-1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	679,00
31021	01/03/2019		MOTOSERRA MOTOSERRA 12 COM ENGATE QUE FACILITA ESCALADAS, CAPACIDADE DO TANQUE 0,27 L, 1,3KW, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, TENSOR LATERAL DE CORRENTE E GARANTIA DE 2 ANOS.	2019/864	36489/852-1-2	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.100,00
31022	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31023	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31024	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31025	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 31 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
31026	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31027	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31028	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31029	30/11/2018		CAIXAS ACÚSTICAS	2018/6383	99661/2656-2-1	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	132,00
31030	30/11/2018		Amplificador slim 120W	2018/6383	99661/2656-2-2	WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA	638,00
31425	09/05/2019		BALCÃO 2 PORTAS (COZINHA) - Medidas Mínimas L 0,91m x P 0,42m x A 0,81m; Confeccionado em MDP 15 MM- cinza	2019/2101	97454/1320-2-1	GRAN MEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	209,99
31426	06/05/2019		CONDICIONADOR DE AR ELGIN HVF SPLIT INVERTER 24.000 BTUS INSTALADO	2019/226	35402/518-1-1	M A C CARLESSO ELETRO	3.404,00
31543	18/05/2019		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR Frisokar	2019/2102	98735/6056-1-1	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	452,00
31544	18/05/2019		CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR Frisokar	2019/2102	98735/6056-1-1	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	452,00
31545	18/05/2019		MESA PARA IMPRESSORA 600 mm (largura) x 410 (profundidade) x 740 mm (altura). Cor: Cinza.	2019/2102	98735/6056-1-2	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	232,00
31555	22/05/2019		MONITOR LED 21,5". AOC 22P1E	2019/2442	15034/2218-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	672,00
31556	22/05/2019		MONITOR LED 21,5". AOC 22P1E	2019/2442	15034/2218-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	672,00
31557	22/05/2019		MONITOR LED 21,5". AOC 22P1E	2019/2442	15034/2218-1-1	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	672,00
31583	24/05/2019		ESTANTE DE AÇO MEDIDAS: ALTURA 1,98m, LARGURA 0,92m, PROFUNDIDADE 0,30m - Prateleiras confeccionadas em chapa 24;	2019/2103	200145/1781-1-1	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	235,00
31584	24/05/2019		ESTANTE DE AÇO MEDIDAS: ALTURA 1,98m, LARGURA 0,92m, PROFUNDIDADE 0,30m - Prateleiras confeccionadas em chapa 24;	2019/2103	200145/1781-1-1	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	235,00
31585	24/05/2019		ESTANTE DE AÇO MEDIDAS: ALTURA 1,98m, LARGURA 0,92m, PROFUNDIDADE 0,30m - Prateleiras confeccionadas em chapa 24;	2019/2103	200145/1781-1-1	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	235,00
31586	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00
31587	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00
31588	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 32 de 33

29/08/2019 17:05:49

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo / Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
31589	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00
31590	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00
31591	24/05/2019		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS 4004 COR PRETA	2019/2103	200145/1781-1-2	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	268,00
Não Tombáv	21/09/2017		KIT MOTOR ; 1/3 HP PARA ATÉ 800KG;PLACA RECEPTORA,PLACA DE PROTEÇÃO ANTI -SURTO,SUPORTE PARA FIXAR MOTOR,KIT BARREIRA PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO ELETRONICO E CREMALHEIRA DE ALUMINIO	2017/3656	2863	FELIX COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME	3.365,00
Não Tombáv	17/11/2017		PERSIANA VERTICAL EM TECIDO COM BLACKOUT SEM BANDO - Lâminas verticais medindo 89mm de largura, dupla face, trilhos de aluminio .	2016/5736	409	DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	3.250,00
36104	10/06/2019		NOTEBOOK 14“ (POLEGADAS) 1.6GHZ C/ WINDOWS 512 MB ção do sistema operacional Microsoft Windows 10 Vaio	2019/2441	99612/1857-1-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	4.940,00
36105	10/06/2019		NOTEBOOK 14“ (POLEGADAS) 1.6GHZ C/ WINDOWS 512 MB ção do sistema operacional Microsoft Windows 10 Vaio	2019/2441	99612/1857-1-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	4.940,00
36106	10/06/2019		NOTEBOOK 14“ (POLEGADAS) 1.6GHZ C/ WINDOWS 512 MB ção do sistema operacional Microsoft Windows 10 Vaio	2019/2441	99612/1857-1-1	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	4.940,00
36117	14/05/2019		MICROCOMPUTADOR 2.8 GHZ C/ WINDOWS udp daten dc3d-s core 15840	2019/2440	16577/15975-4-1	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.030,00
36118	14/05/2019		MICROCOMPUTADOR 2.8 GHZ C/ WINDOWS udp daten dc3d-s core 15840	2019/2440	16577/15975-4-1	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.030,00
36119	14/05/2019		MICROCOMPUTADOR 2.8 GHZ C/ WINDOWS udp daten dc3d-s core 15840	2019/2440	16577/15975-4-1	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.030,00
36120	01/07/2019		Batedeira planetária potência de 600W, tigela em aço inox com capacidade para 4,5 litros, 12 velocidades	2019/3254	19432/530-1-1	RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP	746,00
36141	04/07/2019		Caixa de Som Amplificada. Caixa de som acústica estéreo (2.0), potência total de 1.000W (500W RMS),	2019/3235	99618/6434-1-1	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	1.665,00
36142	01/07/2019		Chaleira Eletrica:: capacidade de 1,7 litros BRITANIA	2019/3613	97387/1982-1-1	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	181,00
36143	01/07/2019		Lavadora de piso enceradeira industrial. MARCA: DEEPCLEAN	2019/3613	97387/1982-1-2	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	1.554,00
36169	16/07/2019		FORNO INDUSTRIALPRPE 770 PROGAS	2019/3234	22362/1851-1-1	TECNOLAR LTDA EPP	2.795,00
36170	16/07/2019		Cafeteira industrial. Cafeteira industrial com capacidade para 3 litros, fabricada em aço Inox 304, potência de 900W	2019/3614	201033/2850-1-1	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1.694,00

Termo de Responsabilidade

Localização : 16 CORPO DE BOMBEIROS
FAZ E GESTÃO
MUNICIPIO DE GASPAR

Responsável :

Tombo Guia	Data	Espécie	Identificação/Observação	Empenho	Nota Fiscal	Fornecedor	Vl Imobilizado
Não Tombáv	28/03/2018		PAINEL EM ACRÍLICO Galeria de Bombeiros Destaque	2018/740	5461/4791-5-1	ACRYLLATO FABRICACAO DE PRODUTOS ACRILICOS LTDA. - ME	2.840,00
Não Tombáv	29/08/2016		Suporte de estabilização de veículos sinistrado, com alças para içamento fabricados em alumínio ou aço, sistema de carretel para correia tensionadora. Medindo no mínimo 1.060mm retraído peso máximo de cada haste 13kg.	2016/4686	200468/4484-1-1	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	4.850,00
Não Tombáv	29/08/2016		Suporte de estabilização de veículos sinistrado, com alças para içamento fabricados em alumínio ou aço, sistema de carretel para correia tensionadora. Medindo no mínimo 1.060mm retraído peso máximo de cada haste 13kg.	2016/4686	200468/4484-1-1	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	4.850,00
Não Tombáv	13/10/2016		Calço grande para estabilização: desenvolvido para uso em técnicas de resgate, fabricado em material resistente a água e a óleo. Cunha com as medidas podendo ser entre 215x75x80mm a 230x150x75mm.	2016/5349	18319/2328-1-2	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	120,00
Não Tombáv	13/10/2016		Calço grande para estabilização: desenvolvido para uso em técnicas de resgate, fabricado em material resistente a água e a óleo. Cunha com as medidas podendo ser entre 215x75x80mm a 230x150x75mm.	2016/5349	18319/2328-1-2	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME	120,00
Não Tombáv	18/12/2016		CAPOTA PARA VEICULO Mitsubish L-200, viatura AR-29	2014/6578	166-1	CAPOTAS UNIAO LTDA-ME	3.900,00
Total			248 bens selecionados				967.158,54

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228680

LEI Nº 4.016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, O MÊS DE AGOSTO COMO "AGOSTO LILÁS" – MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gaspar, o mês de agosto como "Agosto Lilás - mês de combate à violência contra a mulher", dedicado à realização de ações voltadas a alertar e combater a violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 24 de outubro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228723

LEI Nº 4.021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

GARANTE O DIREITO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS A SANITÁRIOS, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam garantidas às pessoas ostomizadas condições de acessibilidade a sanitários localizados em unidades de saúde e banheiros públicos de uso coletivo sob administração do Município, mediante a instalação de equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

Art. 2º Será obrigatória a previsão de construção de sanitários adaptados às necessidades das pessoas ostomizadas, na forma desta Lei, para o licenciamento de novas construções de unidades de saúde e banheiros públicos administrados pelo Município.

Art. 3º Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas ostomizadas serão dotados de instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos, nos seguintes termos:

I - instalações sanitárias:

a) vaso sanitário normal ou infantil com anteparo seco e sistema de descarga, preferencialmente para fixação em paredes, com altura equivalente ao abdômen das pessoas ostomizadas, ou seja, a cerca de oitenta centímetros do chão, para descarte do conteúdo das bolsas coletoras;

b) ducha higiênica colocada ao lado direito do vaso sanitário, com seu ponto de água próximo de cento e dez centímetros do chão, para lavagem ou troca da bolsa coletora;

c) lavatório para as mãos, colocado próximo ao vaso sanitário;

d) pequena prateleira colocada ao lado esquerdo, ou bancada circundando o vaso sanitário;

e) espelho fixado na parede, imediatamente acima do vaso sanitário, para inspeção das condições gerais do estoma;

f) suporte para fixação de papel higiênico colocado próximo e em altura compatível com a do vaso sanitário;

II - acessórios:

a) lixeira para banheiro, própria para o descarte de bolsas coletoras e materiais utilizados na higienização das bolsas coletoras de fezes ou urina;

b) suporte para papel toalha;

c) cabides;

III - ajustes arquitetônicos:

a) ventilação adequada;

b) símbolo nacional da pessoa com deficiência, incluindo o símbolo nacional da pessoa ostomizada, colocado na entrada do banheiro, indicando que aquele sanitário possui instalação adaptada para pessoas ostomizadas.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º desta Lei terão o prazo de dois anos para se adaptarem às normas estabelecidas nesta Lei, contatos de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos dos anos seguintes ao da publicação desta Lei ou por conta de abertura de crédito no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de novembro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2215733

PORTARIA Nº 6.117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR P. DA S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 06/2019 – PAD 04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor P. da S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.131, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227761

PORTARIA Nº 6.131, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA M.E.M.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2019 – Proc. Adm. 04/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 04/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora M.E.M.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA SMS Nº 04/2019.

Publicação Nº 2227650

PORTARIA SMS Nº 04/2019.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Secretário de Saúde do Município de Gaspar, no uso das atribuições constantes no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17 do mesmo diploma, e em decorrência das férias coletivas dos servidores públicos municipais, conforme Decreto nº 9.064, de 15 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as FÉRIAS COLETIVAS dos Agentes Comunitários de Saúde de Gaspar, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, retornando às atividades no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde em gozo de férias coletivas terão deduzidos 30 (trinta) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Publicação Nº 2227826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Início da vigência: 17/10/2019. Vencimento: 16/10/2020. Inexigibilidade nº 234/2016. Objeto: Credenciamento de instituições que visam o acolhimento temporário de pessoas com deficiência do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA. EPP (19.354.317/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 487.680,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 27 de setembro de 2019
SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistencia Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 036/2019 - CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA DE GESTÃO DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA), ATRAVÉS DE MEIOS DE PAGAMENTO VIRTUAIS (APLICATIVO PARA SMARTPHONES, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E SIT

Publicação Nº 2228367

CONTRATO 036/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, situado a Praça VI de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, nesta cidade, CNPJ sob o n° 82.892.373/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa PAGUEVELOZ SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.413/0001-37, com sede na Rua REPUBLICA ARGENTINA, 176, PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC , neste ato representada por NILTON SPENGLER NETO, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF sob o nº 052.840.989-19, portador do RG nº 4.792.774, doravante denominada CREDENCIADA, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de gestão de pagamento com cartão de crédito e débito da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), ATRAVÉS DE MEIOS DE PAGAMENTO VIRTUAIS (APLICATIVO PARA SMARTPHONES, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E SITE), que será cobrada no município de Governador Celso Ramos, nos termos e condições do termo de referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas Contratuais.
2.2. - Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias a eficiência do funcionamento do sistema.
2.3 - Exigir, a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que não cumprem satisfatoriamente a função atribuída.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Prestar todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE.
3.2 – Dispor de todo o aparato tecnológico e obrigações previstas no Termo de Referência.
3.3 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações.
3.4 - A contratada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
3.5 -A contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
3.6 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.
3.7 – Repassar os valores das transações processadas e protocoladas pontualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A CONTRATADA deverá pagar o VALOR LÍQUIDO, mediante crédito do respectivo valor no domicílio bancário indicado pelo Município para cada bandeira, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação, conforme tabela abaixo:

Percentual máximo aceito a título de Taxa Administrativa Débito: 2,10% (dois vírgula dez por cento) incidindo sobre cada transação. Prazo de recebimento: D+1
Percentual máximo aceito a título de Taxa Administrativa Crédito à Vista: 3,15% (três vírgula quinze por cento) incidindo sobre cada transação. Prazo de recebimento: D+30
Locação dos Terminais de qualquer tipo: Valor máximo mensal de R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas no por período (diário e mensal), separadas entre crédito e débito, para apuração do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – A CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
-advertência;
-multa;
-a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
-declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
7.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor devido dos veículos identificados para proceder com esta forma de pagamento, aplicada em dobro a partir do quinto dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem infra.
- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados
nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
– Em caso de descumprimento contratual, caberá a contratante apurar em procedimento administrativo garantindo a ampla defesa na forma da cláusula anterior que poderá acarretar aplicação de penalidade administrativa, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
9.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: (267/2019) 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de novembro de 2019.

PAGUEVELOZ SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA
Contratada/Credenciada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 2019 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2228847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019
Estabelece os documentos necessários para liberação do Alvará de Construção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO Nº033/2019 de 26 de março de 2019, o qual autoriza o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a expedir instruções normativas
RESOLVE:
1. Estabelecer o aceite do Protocolo de entrada do Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio junto ao Setor de Análises do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, como um dos documentos aptos para concessão do Alvará de Construção no que diz referência ao documento anteriormente solicitado "aprovação de projeto junto ao Bombeiro".

2. Estabelecer que, se o Alvará de Construção for concedido conforme supra citado no item 1, o mesmo não poderá ser renovado sem documento de comprovação de aprovação do Projeto de Combate e Prevenção de incêndio juto a Instituição do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 27 de Março de 2019, não prejudicando aquele que eventualmente beneficiar-se de tal norma.

4. Publique-se no mural desta Secretaria, assim como no mural do prédio da Administração Municipal. Após, cientifique-se os técnicos municipais responsáveis pelo recebimento e análise de projetos desta Secretaria.

Alcides Pereira
Secretário de Planejamento Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 2019 - LIBERAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO1

Publicação Nº 2228848

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019
Estabelece os documentos necessários para liberação do Alvará de Construção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO Nº033/2019 de 26 de março de 2019, o qual autoriza o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a expedir instruções normativas
RESOLVE:
1. Estabelecer que, o Alvará de Construção só será concedido ao Contribuinte da qual conste como proprietário no Boletim de Cadastro Imobiliário, emitido pela Secretaria da Receita.

2. Estabelecer que, o Alvará de Construção será concedido somente se o espelho imobiliário estiver no mesmo nome do requerente do Alvará de Construção.

3. Estabelecer que, para a Concessão do Alvará de Construção que Obra for realizada em mais de um lote, será necessário uma declaração no qual conste que o processo de unificação dos lotes está sendo providenciado.

4. Estabelecer que, para a concessão de Habite-se em obras que foram realizadas em mais de um lote, o mesmo só será concedido com os lotes unificados.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 22 de Julho de 2019, não prejudicando aquele que eventualmente beneficiar-se de tal norma.

6. . Publique-se no mural desta Secretaria, assim como no mural do prédio da Administração Municipal. Após, cientifique-se os técnicos municipais responsáveis pelo recebimento e análise de projetos desta Secretaria.

Alcides Pereira
Secretário de Planejamento Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003 2019 - EIV - 1313 - VIZINHANÇA1

Publicação Nº 2228850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para fins do disposto na Lei Complementar nº 1.313/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO Nº033/2019 de 26 de março de 2019, o qual autoriza o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a expedir instruções normativas,
RESOLVE:
1. Estabelecer que, para fins do cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.313/2019, que institui a outorga onerosa do direito de construir ou criação do solo criado do Município de Governador Celso Ramos, o requerente deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV contendo, no mínimo, informações sobre:
a) adensamento populacional;
b) equipamentos urbanos e comunitários;
c) uso e ocupação do solo;
d) valorização imobiliária;
e) geração de tráfego e demanda por transporte público;
f) ventilação e iluminação; e
g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

2. Após o protocolo, o EIV será submetido à análise pela Comissão instituída pelo Decreto Executivo nº 090/2019.

3. Publique-se no mural desta Secretaria, assim como no mural do prédio da Administração Municipal. Após, cientifique-se os técnicos municipais responsáveis pelo recebimento e análise de projetos desta Secretaria.

Alcides Pereira
Secretário de Planejamento Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 2019 - CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA1

Publicação Nº 2228852

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe dos procedimentos referentes a processos do Departamento de Cadastro Imobiliário e Topografia
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO Nº033/2019 de 26 de março de 2019, o qual autoriza o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a expedir instruções normativas
RESOLVE:
1. Estabelecer que para o processo de Certidão de Confrontantes - Documento que descreve o registro de elementos constantes no Cadastro Técnico Municipal - serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Espelho Imobiliário do imóvel (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura Moderna). * Em caso de imóvel rural, deve ser apresentado croqui de localização, com coordenadas geográficas, juntamente com o registro do INCRA (caso possua).
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG.
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao Cadastro Imobiliário, juntamente com a cópia do CPF e RG.

A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica em fornecer a certidão.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

2. Estabelecer que para o processo de Cadastro Imobiliário - Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal de pessoas físicas ou jurídicas para o recolhimento dos tributos imobiliários municipais - serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Escritura Pública atualizada e/ou documento que comprova a aquisição do imóvel (cópia com autenticação); * Em caso de posse em que não há comprovação documental, deve ser preenchida Declaração de Informação de Posse e Conformidade (disponibilizada na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura). Tanto esta Declaração, quanto o Levantamento Topográfico, devem conter as assinaturas dos

extremantes e/ou testemunhas com reconhecimento das assinaturas em cartório;
- Levantamento topográfico do imóvel com área construída (se houver), Memorial Descritivo e TRT/ART/RRT todos assinados;
- Fotografias impressas (em boa resolução) da parte externa do imóvel em 03 ângulos diferentes;
- Cópia da conta da SAMAE e CELESC (se houver).
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG do (a) proprietário (a), compromissário (a) ou possuidor (a).
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao Cadastro Imobiliário, juntamente com a cópia do CPF e RG.

* Quando o imóvel se encontrar fora do Perímetro Urbano Municipal, a documentação é a seguinte:
- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Escritura Pública atualizada;
- Documento do INCRA do ano corrente;
- Croqui de localização pelo Google (pode ser enviado o arquivo .kmz ou .kml para topografiapmgcr@gmail.com informando o número do processo);
- Cópia da conta da SAMAE e CELESC (se houver);
- Documentos pessoais conforme Pessoa Física e Jurídica descrito acima.

O Cadastro Imobiliário não regulariza o imóvel, tampouco dá direito de propriedade.
A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica na Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

3. Estabelecer que para o processo de Revisão Cadastral - Processo em que verifica e, quando confirmado, retifica quaisquer divergências entre o Boletim de Cadastro Imobiliário e a situação existente de terrenos, construções ou quaisquer outros dados - serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Espelho Imobiliário do imóvel (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site Prefeitura Moderna);
* Quando revisão de informações referentes a área de terreno ou construção, apresentar documento técnico comprobatório do que se deseja revisar, acompanhado de Memorial Descritivo (quando necessário) e TRT/ART/RRT todos assinados. Fotografias impressas (em boa resolução) da parte externa em 03 ângulos diferentes;
- Cópia da conta da SAMAE e CELESC (se houver).
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG do (a) proprietário (a), compromissário (a) ou possuidor (a).
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao Cadastro Imobiliário, juntamente com a cópia do CPF e RG.

O Cadastro Imobiliário não regulariza o imóvel, tampouco dá direito de propriedade.
A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica na revisão cadastral.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

4. Estabelecer que para o processo de Cadastro de Edificação - Inclusão de construções no Cadastro Imobiliário para o recolhimento dos tributos imobiliários - serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Espelho Imobiliário do imóvel (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site Prefeitura Moderna);
- Fotografias impressas (em boa resolução) da parte externa em 03 ângulos diferentes;
- Cópia da conta da SAMAE e CELESC (se houver);
- Documento Técnico comprobatório da edificação, Memorial Descritivo (caso necessário) e TRT/ART/RRT;
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG do (a) proprietário (a), compromissário (a) ou possuidor (a).
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao Cadastro Imobiliário, juntamente com a cópia do CPF e RG.

O Cadastro Imobiliário não regulariza o imóvel, tampouco dá direito de propriedade.

A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica no cadastro da edificação.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

5. Estabelecer que para o processo de Transferência de Imóvel serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do imóvel, atualizada (Solicitada na Secretaria de Receita);
- Espelho Imobiliário do imóvel (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site Prefeitura Moderna);
- Documento que comprova a aquisição do imóvel (cópia com autenticação).
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG do (a) proprietário (a), compromissário (a) ou possuidor (a).
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar quem estiver junto ao Cadastro Imobiliário, juntamente com a cópia do CPF e RG.

O Cadastro Imobiliário não regulariza o imóvel, tampouco dá direito de propriedade.
A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica na transferência do imóvel.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

6. Estabelecer que para o processo de Unificação / Desmembramento / Retificação de Área - Declaração anuindo um amembramento ou parcelamento ou retificação de solo com plantas vinculadas - serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do(s) imóvel(s), atualizada(s) (Solicitada na Secretaria de Receita);
- Espelho (s) Imobiliário (s) do (s) imóvel (s) (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site Prefeitura Moderna);
- Cópia da(s) Matrícula(s) do(s) Imóvel(s) atualizada(s) – máximo de 30 dias - (Cartório de Registro de Imóveis);
- 3 vias dos seguintes documentos: * Levantamento Topográfico Planimétrico (de preferência Georreferenciado em coordenadas UTM SIR-GAS2000) * Memorial Descritivo * Cópia simples da TRT/ART/RRT com comprovante de pagamento, todos assinados.
Pessoa Física
- Cópia do CPF e RG do (a) proprietário (a).
Pessoa Jurídica
- Cópia do CNPJ.
Se o requerente for terceiro
- Procuração original e com firma reconhecida por quem tenha legitimidade de representar, juntamente com a cópia do CPF e RG.

A ausência de quaisquer documentos impede a abertura de protocolo.
O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica na anuência do Município.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.
Em caso de existência de débito no imóvel, o processo passará para análise da Secretaria de Receita.
Após a atualização do imóvel no Registro de Imóveis, deverá ser aberto processo nesta Secretaria (Revisão Cadastral) para atualização do imóvel, conforme Matrícula atualizada.

7. Estabelecer que para o processo de Pedido de Regularização ou Extensão de Logradouro serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento esclarecendo qual o pedido (disponibilizado na recepção desta Secretaria e no site da Prefeitura);
- Cópia do CPF e RG do requerente;
- Fotos impressas do local;
- Croqui de localização da área em que se faz o pedido, com arruamentos próximos, com coordenadas geográficas e extensão aproximada.

O simples recebimento do pedido, juntamente com a documentação requerida, não necessariamente implica na anuência do Município.
Podem ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para análise do processo.

8. Esta Instrução Normativa compreende os seguintes documentos:
- Requerimento; e
- Declaração de Informação de Posse e Concordância.
Seguem:

9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 13 de novembro de 2019,

não prejudicando aquele que eventualmente beneficiar-se de tal norma.

10. Publique-se no mural desta Secretaria, assim como no mural do prédio da Administração Municipal. Após, cientifique-se os técnicos municipais responsáveis pelo recebimento e análise de projetos desta Secretaria.

Alcides Pereira
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

TERMO DE FOMENTO 005/2019 - APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORA DOS NAVEGANTES

Publicação Nº 2228143

TERMO DE FOMENTO 005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO 005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Objeto: Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.
APP Centro de Educação Infantil Senhora dos Navegantes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.192.786/0001-02, estabelecida na Av. Bela Vista, 1024, Bairro Calheiros, cidade de Governador Celso Ramos / SC neste ato representado por seu Presidente, Jamila SANDRA DOS SANTOS, portador do RG nº 3.957.414/SSP-SC, CPF nº 049.573.489/60, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
O valor deste Termo de Fomento é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para pagamento em parcela única;
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 067/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2228123

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	6.726,34
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
Total Suplementação:	56.726,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(116)3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(118)4.4.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.726,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Anulação: 56.726,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Novembro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	6.726,34
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
Total Suplementação:	56.726,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(116)3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(118)4.4.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.726,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Anulação: 56.726,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Novembro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	6.726,34
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
Total Suplementação:	56.726,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(116)3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(118)4.4.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas	3.726,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000067/19 de 12 de Novembro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Anulação: 56.726,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Novembro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 068/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2228189

DECRETO DF N. 068, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0156	Aplicações Diretas	R$	6.676,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0161	Aplicações Diretas	R$	13.806,58

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0156	Atenção Básica - Programa Saúde na Escola – PSE	R$ 6.676,00
0161	Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento	R$ 13.806,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 13 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 316 A 326-2019

Publicação Nº 2228255

PORTARIA Nº. 0316 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARILÉIA AMELIA SOARES, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento do Desenvolvimento Social, a partir desta data, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/02/2016 a 03/02/2017, conforme requerimento e solicitação de férias.
PORTARIA Nº. 0317 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a JAMIL MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, ocupante do cargo de Odontólogo, código 1.06, com exercício na ESF - Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0318 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a TANIA SCHMITZ DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a partir de 11/11/2019, referente ao período aquisitivo 14/10/2017 a 13/10/2018, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0319 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARCIA ALBERTON PERIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a partir de 11/11/2019, referente ao período aquisitivo 04/10/2016 a 03/10/2017, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0320 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino COHAB, neste Município, bem como o Parecer Jurídico

emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino COHAB, neste Município.
Art. 2º. A Comissão Técnica ora nomeada deverá:
I - No prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover estudo para definição da modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB que será aplicada ao caso, nos termos dos artigos 13 e 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;
II - Promover a classificação da modalidade de REURB aplicável ou, sendo o caso, emitir manifestação, fundamentada, pelo indeferimento do requerimento;
III - Discriminar os recursos orçamentários a serem utilizados, sendo que os recursos devem estar previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
IV - Proceder a realização de audiências públicas, apresentando à população, sobremaneira, à comunidade que constitui o núcleo urbano informal, o projeto de regularização fundiária, com suas especificidades;
V - dar ampla publicidade sobre a instauração e demais atos relativos ao processamento deste Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, por meio de edital, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e notificando-se, pessoalmente, os confinantes e demais interessados, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18;
VI - Elaborar estudo preliminar (artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.465/2017) e indicar as medidas de adequação das desconformidades existentes no projeto de regularização fundiária (artigo 36, incisos VI e VII, da Lei nº 13.465/2017);
VII - Promover a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, em conformidade com o artigo 35 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;
Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores ALEXANDRE BONIN BAGGIO, que a presidirá, LIANDRA HILMAN PAZETO, DAIANA MICHELS JUNKES, ROSILDA PERI BOGER e EDMAR KEMPER NANDI, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Parágrafo único. Serão suplentes os servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMITZ, KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO e OSMAR LUIZ DA CORÉGIO.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda infraestrutura disponível na sede da Prefeitura.
Art. 5º. A Comissão ora constituída, que exercerá seu múnus sem ônus para a Administração, terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.
Art.6º. Revogam-se os efeitos da portaria 140/2019, de 16/04/20PORTARIA Nº. 0321 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO ESQUERDO, neste Município, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO ESQUERDO, neste Município.
Art. 2º. A Comissão Técnica ora nomeada deverá:
I - No prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover estudo para definição da modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB que será aplicada ao caso, nos termos dos artigos 13 e 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;
II - Promover a classificação da modalidade de REURB aplicável ou, sendo o caso, emitir manifestação, fundamentada, pelo indeferimento do requerimento;
III - Discriminar os recursos orçamentários a serem utilizados, sendo que os recursos devem estar previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
IV - Proceder a realização de audiências públicas, apresentando à população, sobremaneira, à comunidade que constitui o núcleo urbano informal, o projeto de regularização fundiária, com suas especificidades;
V - dar ampla publicidade sobre a instauração e demais atos relativos ao processamento deste Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, por meio de edital, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e notificando-se, pessoalmente, os confinantes e demais interessados, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18;
VI - Elaborar estudo preliminar (artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.465/2017) e indicar as medidas de adequação das desconformidades existentes no projeto de regularização fundiária (artigo 36, incisos VI e VII, da Lei nº 13.465/2017);
VII - Promover a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, em conformidade com o artigo 35 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;
Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores ALEXANDRE BONIN BAGGIO, que a presidirá, LIANDRA HILMAN PAZETO, DAIANA MICHELS JUNKES, ROSILDA PERI BOGER e EDMAR KEMPER NANDI, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Parágrafo único. Serão suplentes os servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMITZ, KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO e OSMAR LUIZ DA CORÉGIO.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda infraestrutura disponível na sede da Prefeitura.
Art. 5º. A Comissão ora constituída, que exercerá seu múnus sem ônus para a Administração, terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.
Art.6º. Revogam-se os efeitos da portaria 145/2019, de 16/04/20PORTARIA Nº. 0322 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO DIREITO, neste Município, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme disposições da Lei

nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO DIREITO, neste Município.
Art. 2º. A Comissão Técnica ora nomeada deverá:
I - No prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover estudo para definição da modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB que será aplicada ao caso, nos termos dos artigos 13 e 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;
II - Promover a classificação da modalidade de REURB aplicável ou, sendo o caso, emitir manifestação, fundamentada, pelo indeferimento do requerimento;
III - Discriminar os recursos orçamentários a serem utilizados, sendo que os recursos devem estar previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
IV - Proceder a realização de audiências públicas, apresentando à população, sobremaneira, à comunidade que constitui o núcleo urbano informal, o projeto de regularização fundiária, com suas especificidades;
V - dar ampla publicidade sobre a instauração e demais atos relativos ao processamento deste Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, por meio de edital, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e notificando-se, pessoalmente, os confinantes e demais interessados, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18;
VI - Elaborar estudo preliminar (artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.465/2017) e indicar as medidas de adequação das desconformidades existentes no projeto de regularização fundiária (artigo 36, incisos VI e VII, da Lei nº 13.465/2017);
VII - Promover a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, em conformidade com o artigo 35 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;
Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores ALEXANDRE BONIN BAGGIO, que a presidirá, LIANDRA HILMAN PAZETO, DAIANA MICHELS JUNKES, ROSILDA PERI BOGER e EDMAR KEMPER NANDI, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Parágrafo único. Serão suplentes os servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMITZ, KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO e OSMAR LUIZ DA CORÉGIO.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda infraestrutura disponível na sede da Prefeitura.
Art. 5º. A Comissão ora constituída, que exercerá seu múnus sem ônus para a Administração, terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.
Art.6º. Revogam-se os efeitos da portaria 146/2019, de 16/04/20PORTARIA Nº. 0323 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Prorrogar a contratação do servidor SEDENIR ROQUE BONOTTI, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao titular Vanio Jorge Ballmann, em licença para tratamento de saúde, na Secretaria dos Transportes e Obras, pelo período compreendido da licença.
PORTARIA Nº. 0324 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a RICARDO SCHLICKMANN ASCARI, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, nível DAS-01, a partir desta data, referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 01/01/201PORTARIA Nº. 0325 / 2019 DE 01 de NOVEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Designar ELIZETE ORBEN MACIESKI BLASIUSI, ocupante Cargo Comissionado de Assessor Especial, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, com vantagens
inerentes ao cargo, em substituição o titular RICARDO SCHLICKMANN ASCARI, em gozo de férias regulamentares, no período correspondente a concessão das férias.
PORTARIA Nº. 0326 / 2019 DE 05 de NOVEMBRO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Exonerar a pedido, CAMILA MARQUES MILITÃO, ocupante da função de estagiaria, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CEI Rio Pequeno, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, a partir desta data, conforme requerimento

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2228836

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DISTRIBUIDORA DE LEITE RICKEN MAY LTDA - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de leite para os alunos é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 12.937,50 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a pagar nº 472, 473, 474, 475, 532, 554, 569, 510, 511, 955, 956, 957, 958, 977, 978, 979, 980, 981 e 982/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2228833

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MECÂNICA BAGGIO LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 8.003,80 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a pagar nº 2428/2019
Ordens de pagamento nº 3868, 3872, 3873, 4992, 4991, 5984, 5985, 5986, 5987 e 5988/2019.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2227941

PORTARIA Nº 327 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES E DESIGNA SEUS MEMBROS

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.
Artigo 1º - Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Artigo 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comparem o Comitê de Operação de Emergência em Saúde (COES),

I Elizete Orben Macieski Blasius- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II Milena Marques Da Corejo- Representante da Vigilância Sanitária;
III Patrícia Ceolin Sebold- Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV Marisa Oenning- Representante da Assistência Farmacêutica;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Grão-Pará, 05 de Novembro de 2019.

Elizete O. Macieski Blasius
Secretária Municipal de Saúde
(EM EXERCÍCIO)

Márcio Borba Blasius
Prefeito Municipal de Grão-Pará

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 73/2019 - ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Publicação Nº 2227609

DECRETO Nº 73/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2019 EM GRAVATAL, DETERMINA A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo protocolado em 03/10/2019 pelo Sr. Anderson Martins da Silva, portador do CPF nº 790.065.669-34, em que postula pela autorização municipal para uso de espaços públicos na realização do evento ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2019, em Termas do Gravatal.

CONSIDERANDO, que a realização de tais eventos propulsionará o turismo no Município de Gravatal e que fomentará o comércio local de uma forma em geral e gerará retorno de mídia e financeiro; e,

CONSIDERANDO, que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens (art. 11, XI, 'a' da Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a realização do evento ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2019, das 09hs às 17hs do dia 17 de novembro de 2019, na PRAÇA DOS DIREITOS HUMANOS, em Termas do Gravatal.

Parágrafo único: A validade deste decreto está condicionada a apresentação das autorizações e alvarás exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º- Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas nas datas e horários referidos no art 1º, caso seja necessário, nas duas pistas de rolagem da seguinte via pública:

Rua Hercílio Zapelini (em frente à Praça dos Direitos Humanos)

Parágrafo único - Para todos os fins, a área supra identificada fica considerada como área do evento, de acordo com o mapa de localização anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art.3º- Na área do evento, estabelecidas no Art. 1º e Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrepeito a tal comando caracteriza infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.

Art.4º- A área do evento, estabelecida no Art.1º, será utilizada pela organização do evento, podendo haver comercialização de bens e produtos relacionados às atividades do evento, desde que devidamente autorizados e respeitando os bens públicos.

Art.5º- Todos os custos, inclusive taxas para alvará (s), referentes a realização do evento, tais como segurança, socorrista, limpeza e a estrutura em geral, correrão por conta da empresa responsável por sua realização.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até a data de 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 11 de novembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 74/2019 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2227610

DECRETO Nº 74/2019 DE 12 DE NOVEMBRO 2019.
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Ficamos os seguintes órgãos públicos municipais, além daqueles constantes no Decreto nº 029/2019, isentos do pagamento de

água e esgoto no Município de Gravatal, até o limite de consumo mensal estabelecido abaixo:

I-PMG BRINCARTE, Matrícula nº 948205, localizado no Loteamento Encosta do Sol, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

II- PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, nº 426 – CRAS, Matrícula nº 395290, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

III- CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATAL, Matrícula n º147951, localizado na Rua Manoel José Candido, até o limite de consumo de 35m³ por mês.

Art. 2º- Quando extrapolados os limites de consumo estabelecidos no artigo anterior, a concessionária apenas poderá cobrar o valor excedente ao patamar de isenção.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de novembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 75/2019

Publicação Nº 2227597

DECRETO N.º 75, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.994/2019 de 14 de novembro de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores, de publicações de 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor total de R$ 9.406,68 (Nove mil, quatrocentos e seis reais com sessenta e oito centavos) em favor de PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, Órgão Público do Poder Executivo Federal, relativa a serviços de publicação na imprensa oficial, conforme faturas abaixo:

I. Fatura 801266, emitida em 14/12/2017, no valor de R$ 518,90 (quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

II. Fatura 802720, emitida em 04/01/2018, no valor de R$ 516,73 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

III. Fatura 804759 emitida em 15/01/2018, referente no valor de R$ 295,27 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

IV. Fatura 805270 emitida em 18/01/2018, no valor de R$ 221,45 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

V. Fatura 805372 emitida em 19/01/2018, no valor de R$ 1.550,18 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais e dezoito centavos).

VI. Fatura 805644 emitida em 19/01/2018, no valor de R$ 553,64 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VII. Fatura 806556 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 407,12 (quatrocentos e sete reais e doze centavos).

VIII. Fatura 806728 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 916,01 (novecentos e dezesseis reais e um centavos).

IX. Fatura 806806 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 474,97 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

X. Fatura 807065 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 407,12 (quatrocentos e sete reais e doze centavos).

XI. Fatura 807149 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 474,97 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

XII. Fatura 807689 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 746,38 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

XIII. Fatura 807875 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 983,86 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

XIV. Fatura 824003 – emitida em 03/05/2018, no valor de R$ 1.340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais com e oito centavos).

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos adicionais suplementares abertos no corrente exercício na seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Projeto/atividade: 2.003 – MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Código reduzido: 000010
Valor R$ 9.406,68 (Nove mil, quatrocentos e seis reais com sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de novembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2019.

LEI N° 1.994/2019

Publicação Nº 2227564

LEI ORDINÁRIA Nº 1.994 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores, de publicações de 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor total de R$ 9.406,68 (Nove mil, quatrocentos e seis reais com sessenta e oito centavos) em favor de PR/CC/ IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, Órgão Público do Poder Executivo Federal, relativa a serviços de publicação na imprensa oficial, conforme faturas abaixo:

I. Fatura 801266, emitida em 14/12/2017, no valor de R$ 518,90 (quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

II. Fatura 802720, emitida em 04/01/2018, no valor de R$ 516,73 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

III. Fatura 804759 emitida em 15/01/2018, referente no valor de R$ 295,27 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

IV. Fatura 805270 emitida em 18/01/2018, no valor de R$ 221,45 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

V. Fatura 805372 emitida em 19/01/2018, no valor de R$ 1.550,18 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais e dezoito centavos).

VI. Fatura 805644 emitida em 19/01/2018, no valor de R$ 553,64 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VII. Fatura 806556 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 407,12 (quatrocentos e sete reais e doze centavos).

VIII. Fatura 806728 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 916,01 (novecentos e dezesseis reais e um centavos).

IX. Fatura 806806 emitida em 24/01/2018, no valor de R$ 474,97 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

X. Fatura 807065 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 407,12 (quatrocentos e sete reais e doze centavos).

XI. Fatura 807149 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 474,97 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

XII. Fatura 807689 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 746,38 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

XIII. Fatura 807875 emitida em 25/01/2018, no valor de R$ 983,86 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

XIV. Fatura 824003 – emitida em 03/05/2018, no valor de R$ 1.340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais com e oito centavos).

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos adicionais suplementares abertos no corrente exercício na seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Projeto/atividade: 2.003 – MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Código reduzido: 000010
Valor R$ 9.406,68 (Nove mil, quatrocentos e seis reais com sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gravatal – SC, 14 de novembro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2019.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

Publicação Nº 2228087

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ALOJAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA OS CASOS DE ANIMAIS RESGATADOS OU APREENDIDOS EM RAZÃO DE ABANDONO OU MAUS TRATOS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2019 à 25 de novembro de 2020.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de novembro de 2019.
Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2018 - PMG

Publicação Nº 2227538

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2018 - PMG
Processo de Licitação: 201/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE HOLERITES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.089.950/0001-60, com sede na Rua João Pio Duarte Silva, n° 42, bairro Córrego Grande, em Florianópolis - SC, CEP 88.037-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 28/10/2020

Guaramirim (SC), 29 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2017 - PMG

Publicação Nº 2228624

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2017 - PMG
Processo de Licitação: 131/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.

Contratada: ELCIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.744.092/0001-38, estabelecida na Avenida Deputado Diomicio Freitas, nº 2.770, Sala 105, Bairro Carianos, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.047-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 13/11/2019 Término: 13/12/2020

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017 - PMG

Publicação Nº 2228643

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017 - PMG
Processo de Licitação: 131/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: FAST MOST CENTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.562.732/0001-75, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 144, Fundos, Bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.010-500
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 13/11/2019 Término: 12/11/2020

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

167/2019

Publicação Nº 2228182

DECRETO Nº 167/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019, referente aos recursos do MAC o valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de novembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 44/2019

Publicação Nº 2228801

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 534/2019.
Pregão Presencial RP n. 44/2019.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Justificativa: Alteração descritivo itens 5 e 6.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 28/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28/11/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 18 de novembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

EDITAL Nº 038/2019/SMECE

Publicação Nº 2228786

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL Nº 038/2019/SMECE

Abre inscrição por intermédio de requerimento e baixa normas para o concurso de **AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** aos membros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Ampliação de Carga Horária aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e regulamentação do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará recebendo no período de 18 a 22 de novembro de 2019, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30mim às 17h30min, as inscrições por intermédio de requerimento para Ampliação de Carga Horária, observando os seguintes critérios:

1.2 Poderão participar do Concurso de Ampliação de Carga Horária os ocupantes efetivos **estáveis** dos cargos constantes no Anexo III deste Edital.

1.3 A ampliação da carga horária semanal do profissional da educação em caráter definitivo dar-se-á observando os seguintes critérios:

1.3.1 Somente poderá inscrever-se para ampliação da carga horária o profissional em educação que possuir Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação, comprovada mediante certificado com registro no MEC, nos temos da LC 316/2013.

1.3.2 Havendo mais de um interessado na ampliação de carga horária para a mesma vaga, terá preferência o profissional da educação:

1º. Com maior qualificação profissional;
2º. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
3º. Melhor avaliação de desempenho;
4º. Permanecendo o empate, dar-se-á preferência ao mais idoso.

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

1.4 A ampliação de carga horária deverá ocorrer nos 05 (cinco) anos precedentes à aposentadoria com a contribuição previdenciária correspondente a carga horária exercida de acordo com o Art. 53 da LC 316/2013.

1.5 O servidor do Magistério Público Municipal com carga horária de trabalho inferior a 40(quarenta) horas semanais somente poderá ampliar sua carga horária até 40(quarenta) horas semanais, em vagas de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário e turno.

1.6 Não será permitida a mudança de área.

1.7 A opção do candidato deve ser compatível com a sua carga horária de trabalho e com o turno, uma vez que não será permitida remoção por intermédio deste concurso.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento por meio de modelo próprio;
b) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação – Mestrado;
c) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação – Especialização;
d) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Herval d'Oeste;
g) Declaração de acumulação de cargos, empregos e/ou funções constante no anexo II deste Edital;
h) Procuração, quando for o caso.

2.2 O tempo de serviço solicitado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 31 de outubro de 2019.

2.3 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

2.4 O candidato deverá preencher e revisar o requerimento verificando a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, inteiramente responsável pelo mesmo.

2.5 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

3.1 O pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

3.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

3.3 O quadro de vagas disponível para Ampliação de Carga Horária consta no anexo III deste Edital.

3.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no primeiro dia letivo de 2020, previsto no calendário escolar da respectiva área.

3.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, setor administrativo, das 07h45 às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

3.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 27 de novembro de 2019.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 14 de novembro de 2019.

SILVANA LAZZARINI BULLA
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

Ilma Sr.
SILVANA LAZZARINI BULLA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
☐ Pelo Deferimento
☐ Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2019
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2019.

_____
Requerente

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇAO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

SERVIDOR

_____,_____
Nome CPF

Declaro para os devidos fins e nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII, e Parágrafo 10, da Constituição Federal que:

( ) Não ocupo outro cargo, emprego e/ou Função Pública bem como não recebo proventos esferas Federal, Estadual e Municipal no âmbito da administração direta, autarquias e fundações.

( ) Não apresenta nenhum impedimento ou incompatibilidade que o/a impeça de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.

( ) Sou detentor do cargo/emprego no_____
Órgão na esfera_____
(União, Estado ou Município)

( ) Declaração de acumulação, atualizado anualmente fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando; cargo, emprego ou função, data de admissão e horário semanal.

Declaro ainda, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são expressão da verdade pelas quais me responsabilizo única e exclusivamente.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Servidor

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal

____/____/_____ _____
Data

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	01
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	01
ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	01
Total			**04**

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
ERM Prof. Alcino Fernandes	Vespertino	20h	01
Total			**01**

Educação Física (Pré-Escolar/Anos Iniciais)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Mat/Vesp	10h	01
Total			**01**

Inspetor Educacional

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
Secretaria Municipal de Educação	Vespertino	20h	01
Total			**01**

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2019

Publicação Nº 2227736

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATO Nº 068/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: PHF ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa PHF ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI Inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.107/0001-64 em conformidade com o contrato nº 068/2019 de 08/10/2019 iniciar os serviços para a construção de garagem de máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré-moldada, com 828,15m² com fornecimento de material e mão de obra.

Características: Construção de garagem de máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré-moldada com 825,15 m², na Rua Nereu Ramos nº 915 – Bairro Centro compreendendo os serviços de escavações e fundações; baldrames, pilares e vigas moldados in loco; estruturas pré-moldadas; fechamento; cobertura e forros; pavimentações, esquadrias; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

Prazo de Conclusão:
180 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total: R$ 328.618,85 (Trezentos e vinte o oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Herval d'Oeste (SC) 04 de novembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	JOSÉ NILSON FLORES
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 882.135.529-20
Contratante	Contratada

LUIZ HENRIQUE G. DALOSSO VALGRANDE	HENRIQUE DALL'AGNOL
Analista de Execução de Obras Públicas	Engenheiro Civil
CREA/SC Nº 68214-8	CREA/SC Nº S1 133387-3

PORTARIA Nº 1582/2019

Publicação Nº 2228675

PORTARIA Nº 1582/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 14 de novembro de 2019, o Servidor JEAN CARLOS KLUVES (MATRÍCULA 5043), o qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível - 3, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1583/2019

Publicação Nº 2226501

PORTARIA Nº 1583/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor Rubens Antonio Correa, designado pela Portaria nº 1541/2019, para compor a Comissão de Processo Administrativo, pelo servidor Paulo Cezar Dolejal Berté.

Art. 2º - Designar o servidor Paulo Cezar Dolejal como Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 1541/2019, em substituição da servidora Loredi de Deus e Silva, ficando assim composta a Comissão: Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente),

Loredi de Deus e Silva e Lucas Willian da Silva Segundo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1541/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1584/2019

Publicação Nº 2228677

PORTARIA Nº 1584/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível - 5, Referência - K, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00016/12-0 de 23 de março de 2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 12 anos, 04 meses e 28 dias; ao tempo de contribuição de 25 anos, 01 mês e 22 dias conforme Certidão nº 236/2019 de 18 de novembro 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 37 anos, 06 meses e 20 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1585/2019

Publicação Nº 2228679

PORTARIA Nº 1585/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível – 5, Referência – K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 18 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3337/2019

Publicação Nº 2228093

DECRETO Nº 3337, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"ADOTA LAUDO TÉCNICO QUE CARACTERIZA AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA FINS DE PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que são tidas como funções insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores ou empregados públicos, a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade foram feitas por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho, Doutor Youssef Elias Ammar registrado no Ministério do Trabalho, cujo Laudo indica normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes;

Considerando o disposto no artigo 62 da Lei n. 255, de 07 de janeiro de 2004, alterado pela Lei n. 326, de 30 de agosto de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Fica adotado o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, elaborado em 21 de janeiro de 2019, pelo Doutor Youssef Elias Ammar, para fins de pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade aos servidores públicos municipais que realizam suas atividades nas condições definidas no referido Laudo.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos elaborará os atos necessários à execução do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no decreto n° 3137, de 11 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3338/2019

Publicação Nº 2228095

DECRETO Nº 3.338, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA 6ª ETAPA E O ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação e o Estágio Probatório da Servidora Pública do Município LUCIMAR APARECIDA TREVISOL BAIROS admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 357, de 01 de outubro de 2019, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica a servidora considerada estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3343/2019

Publicação Nº 2228097

DECRETO Nº 3.343, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"HOMOLOGA A 1ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 1ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Daniane Vieira Dames, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 339, de 29 de novembro de 2019, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3344/2019

Publicação Nº 2228100

DECRETO Nº 3.344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
"HOMOLOGA A 5ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 5ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Cefas Luciano Fontana Cardoso, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 339, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3345/2019

Publicação Nº 2228102

DECRETO Nº 3.345 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA 6ª ETAPA E O ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação e o Estágio Probatório da Servidora Pública do Município ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 357, de 01 de outubro de 2019, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica a servidora considerada estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3346/2019

Publicação Nº 2228105

DECRETO Nº 3346, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando as Comemorações Natalinas e de Ano Novo;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ibiam, os dias 24, 26, 27, 30, e 31 de Dezembro de 2019; e, os dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Durante o período descrito no caput do artigo 1º, a Unidade Básica de Saúde permanecerá fechada em virtude dedetização e pequenos reparos, ficando sempre um motorista de plantão para eventuais emergências que serão atendidas no Hospital Municipal José

Athanázio em Campos Novos - SC.

Art. 3º. Para os Serviços e Atividades consideradas essenciais na Área da Saúde e Assistência Social, será mantido Plantão, conforme aviso fixado na Unidade de Saúde e CRAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2228080

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 88, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de Médico – Nível 14 – Referência A – conforme Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 023, de 03 de março de 2011.

Art. 2º. A licença paternidade de 03 (três) dias será usufruída no período de 11.11.2019 a 13.11.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 2228082

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Leozir Tomas – Carteira Nacional de Habilitação nº 1291530900, nº registro 05394294635, categoria "AB", com validade até 27.03.2021.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA CONTRATO 038-2019 PM

Publicação Nº 2228261

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO VALOR E REVISÃO
Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de R$ 18.366,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais) a ser pago com recursos próprios".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI

Ibicaré, SC, aos 12 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 061/2019 PM

Publicação Nº 2228203

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 061/2019
OBJETO: Contratação de show com: RONI KRAUZ, a realizar-se no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Ibicaré, no dia 20 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FLASH DANCE DE PATINAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 12 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 109/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2227910

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 109/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 93/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA-SC.
Vigência: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 11/11/2019
Valor R$: 1.134.686,04 (Um Milhão Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)
Dotação: 185 - 05.001.2019.3339039280000000000.01000000
FISCAL: ANDERSON FOZINA KRUGER

Ilhota

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO - 5°ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2227486

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2018, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 008/2018.
Contrato: 049/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ser de 02 de novembro de 2019 até 17 de dezembro de 2019, conforme pedido da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 30 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

Lavino Miguel Nunes
CPF: 437.957.229-34

SÉTIMO TERMO ADITIVO - ADITIVO 07 - PRAZO - CONTRATO 38-2017 - TP 02-2018 - EXITO

Publicação Nº 2227484

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2018.
Contrato:038/2018
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO BELGA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL. REFERENTE AO CONVENIO 841239/2016.

CLÁUSULAPRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO–O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 18/11/2019 até 17/01/2020.

CLÁUSULASEGUNDA– As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daisy C. Pereira
Fiscal do Contrato
Engenheira Civil
CREA – SC 069981-9

Andrea Cordeiro Quintino
Gestor do Contrato
CPF: 914.312.479-87

Imarui

Prefeitura

PORTARIA Nº 413

Publicação Nº 2227718

PORTARIA GP N° 413/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
Exoneração de Professor de Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

HELAINE CRISTINA VICENTE CARDOSO do cargo de Professor Geografia, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 414

Publicação Nº 2227720

PORTARIA GP N° 414/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO com CPF n° 096.244.939-36, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 415

Publicação Nº 2227721

PORTARIA GP N° 415/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ROBERTO CARLOS DA SILVA INACIO com CPF n° 459.358.580-53, para exercer o cargo de Professor Geografia, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Prof.ª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 416

Publicação Nº 2227724

PORTARIA GP N° 416/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA com CPF n° 067.774.829-08, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 417

Publicação Nº 2227727

PORTARIA GP N° 417/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
DENISE HARTZ MARTINHO com CPF n° 056.090.009-04, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 418

Publicação Nº 2227730

PORTARIA GP N° 418/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
GREGORY VALDECI VIEIRA com CPF n° 076.307.449-78, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 109/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 419

Publicação Nº 2227735

PORTARIA GP Nº 419/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve,

NOMEAR:
CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA SABINO com CPF nº 072.743.579-56, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 110/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 15 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 420

Publicação Nº 2227737

PORTARIA GP Nº 420/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
DEBORA DE SOUSA DOMINGUES com CPF nº 056.358.879-96, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 111/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 422

Publicação Nº 2227739

PORTARIA GP Nº 422/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública nº001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
MOISES BOPPRÉ com CPF nº 126.344.059-28, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 111/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 423

Publicação Nº 2227741

PORTARIA GP N° 423/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MARIA LUISA DOS PASSOS DA SILVA com CPF n° 077.639.069-44, para exercer o cargo de Professor Língua Portuguesa, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 114/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 424

Publicação Nº 2227742

PORTARIA GP N° 424/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
TALITTA BORGES MACHADO com CPF 111.852.099-80, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 114/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 425

Publicação Nº 2227743

PORTARIA GP N° 425/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Exoneração de Coordenador de Controle e Avaliação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

FERNANDA FERNANDES DE SOUSA do cargo de Coordenador de Controle e Avaliação.

Imaruí, 30 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 426

Publicação Nº 2227745

PORTARIA GP N° 426/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

TEREZINHA MARQUES DE FIGUEREDO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 30 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 427

Publicação Nº 2227746

PORTARIA GP N° 427/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ALBERTINA SOUSA DE CASTRO do cargo de Datilógrafo, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 30 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 428

Publicação Nº 2227748

PORTARIA GP N° 428/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

CAROLINI DE CASTRO do cargo de Assistente de acordo com a CI n° 105/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 02 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 429

Publicação Nº 2227757

PORTARIA GP N° 429/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares o funcionário RAFAEL CARDOSO, ocupante do cargo de Motorista.

Imaruí, 02 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 430

Publicação Nº 2227760

PORTARIA GP N° 430/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO com CPF n° 096.244.939-36, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 115/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 431

Publicação Nº 2227763

PORTARIA GP N° 431/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA com CPF n° 067.774.829-08, para exercer o cargo de Professor Ciências, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 115/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 432

Publicação Nº 2227765

PORTARIA GP N° 432/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Controle e Avaliação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
CAROLINI DE CASTRO com CPF nº 107.096.169-88, para o cargo de Coordenador de Controle e Avaliação de acordo com a CI n° 106/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 433

Publicação Nº 2227768

PORTARIA GP N° 433/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

LELIA REGINA DE SOUZA RAIMUNDO do cargo de Professor de Educação Infantil, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 04 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 434

Publicação Nº 2227769

PORTARIA GP N° 434/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
VANESSA OLIVEIRA MAZUHI com CPF n° 102.898.749-80, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 123/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 435

Publicação Nº 2227771

PORTARIA GP N° 435/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JANIO DE CASTRO com CPF n° 033.595.379-47, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40h, de acordo com a CI nº 123/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 436

Publicação Nº 2227772

PORTARIA GP N° 436/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
JESSICA LINO CAVALHEIRO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 10 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 437

Publicação Nº 2227773

PORTARIA GP N° 437/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) ROSELI DE FATIMA MACIEL COELHO, de acordo com a CI nº 127/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 11 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 438

Publicação Nº 2227774

PORTARIA GP N° 438/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
MARISTELA CARVALHO DE SOUSA com CPF n° 004.037.169-77, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 127/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 439

Publicação Nº 2227775

PORTARIA GP N° 439/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
ALISON ALVES DE MORAIS com CPF n° 091.712.649-14, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 127/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 440

Publicação Nº 2227777

PORTARIA GP N° 440/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Exoneração de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

RAFAEL CARDOSO do cargo de Motorista.

Imaruí, 18 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 441

Publicação Nº 2227778

PORTARIA GP N° 441/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA do cargo de Professor Ciências, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 131/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 18 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 442

Publicação Nº 2227779

PORTARIA GP N° 442/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Chefe de Oficina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DILERMANDIO BITTENCOURT do cargo de Chefe de Oficina, de acordo com a CI n° 003/2019 da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 19 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 443

Publicação Nº 2227780

PORTARIA GP N° 443/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais.

Imaruí, 25 de setembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 444

Publicação Nº 2227781

PORTARIA GP N° 444/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
LETÍCIA STEFFENS com CPF nº 093.069.349-39, para o cargo de Assistente de acordo com a CI n° 116/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 445

Publicação Nº 2227782

PORTARIA GP N° 445/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MIRIANGARETE EDGAR ALVES DOS PASSOS do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 446

Publicação Nº 2227783

PORTARIA GP N° 446/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
THAYSE MATIAS BORGES AGUIAR com CPF 101.412.699-10, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 135/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 447

Publicação Nº 2227784

PORTARIA GP N° 447/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Designa servidor municipal para analisar prestação de contas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

DISIGNAR:
WYLSON MATOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, para analisar as prestações de contas de recursos fornecidos à instituições sem fins lucrativos.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 447

Publicação Nº 2227785

PORTARIA GP N° 447/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Designa servidor municipal para analisar prestação de contas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

DISIGNAR:
WYLSON MATOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, para analisar as prestações de contas de recursos fornecidos à instituições sem fins lucrativos.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 448

Publicação Nº 2227786

PORTARIA GP N° 448/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

TALITTA BORGES MACHADO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI n° 137/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 449

Publicação Nº 2227788

PORTARIA GP N° 449/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:
Gratificação de 10% para a servidora MARLI TEREZINHA DE SOUSA MARTINS para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 139/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 450

Publicação Nº 2227789

PORTARIA GP N° 450/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 197/2018 que concede gratificação a ANDRE LUCIANO DA SILVEIRA para atuar como Responsável pela entrega da Merenda de acordo com a CI nº 138/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 07 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 451

Publicação Nº 2227790

PORTARIA GP N° 451/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ELISETE MACHADO RODRIGUES do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI n° 147/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 11 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 452

Publicação Nº 2227791

PORTARIA GP N° 452/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Exoneração de Coordenador de Atenção Básica da Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
MARLEIA GONÇALVES ALVES do cargo de Coordenador de Atenção Básica da Saúde.

Imaruí, 14 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 453

Publicação Nº 2227793

PORTARIA GP N° 453/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária de da Professora ELISETE MACHADO RODRIGUES, de 20 para 40 horas semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI n° 147/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 14 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 454

Publicação Nº 2227796

PORTARIA GP N° 454/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
JADNA CRISTIANE DOS PASSOS ALMEIDA do cargo de Diretor Geral da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 17 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 455

Publicação Nº 2227805

PORTARIA GP N° 455/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI n° 152/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 17 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 456

Publicação Nº 2227808

PORTARIA GP N° 456/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

ANDRE LUCIANO DA SILVEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Imaruí, 22 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 457

Publicação Nº 2227809

PORTARIA GP N° 457/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
REGINALDO DA ROSA CORREA JUNIOR com CPF nº 068.466.219-11, para o cargo de Assistente de acordo com a CI n° 122/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 22 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 457

Publicação Nº 2227807

PORTARIA GP N° 457/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
REGINALDO DA ROSA CORREA JUNIOR com CPF nº 068.466.219-11, para o cargo de Assistente de acordo com a CI n° 122/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 22 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 458

Publicação Nº 2227811

PORTARIA GP N° 458/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a funcionária CACILDA DE SOUZA PADILHA ALVES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir do dia 28 de outubro de 2019.

Imaruí, 29 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 459

Publicação Nº 2227813

PORTARIA GP N° 459/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Exoneração de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MARIA DE FATIMA THIESEN DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI n° 152/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 31 de outubro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 460

Publicação Nº 2227816

PORTARIA GP N° 460/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
RAFAELA NUNES SELHORST do cargo de Assistente, de acordo com a CI n° 154/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de novembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 461

Publicação Nº 2227818

PORTARIA GP N° 461/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI n° 154/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de novembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 462

Publicação Nº 2227819

PORTARIA GP N° 462/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO com CPF 029.425.959-73, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 154/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de novembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 463

Publicação Nº 2227820

PORTARIA GP N° 463/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
JESSICA DE JESUS GOULART com CPF n° 101.161.069-80, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 154/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de novembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 464

Publicação Nº 2227821

PORTARIA GP N° 464/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ROSA JOÃO TEIXEIRA PACHECO do cargo de Professor de Educação Infantil, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 05 de novembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº421

Publicação Nº 2227738

PORTARIA GP N° 421/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
DANIELA WALMIR DE CASTRO com CPF n° 093.147.189-30, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 111/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de agosto de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO 2018/13 - A/01 - PROCESSO 05/2019

Publicação Nº 2228678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASTH 2018/13 –A/01

Contratada: NATHALIA EDUARDA FERREIRA DE JESUS DA SILVA
CPF: 063.437.259-97

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
0.1. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEASTH 2018/13 - A/00, cujo objeto é a ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 05/2018 Inexigibilidade nº 01/2018
Imbituba, 09 de outubro de 2019.

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

NATHALIA EDUARDA FERREIRA DE JESUS DA SILVA
Representante legal
Contratada

ATA 340/2019 - PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2228311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO E PINTURA DO QUARTEL E POSTOS GUARDA-VIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

EMPRESA: VILA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 52.422,80
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO
1º TEM BM CMT INT 2ªCBM/8ºBBM

ATA 341/2019 - PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2228317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO E PINTURA DO QUARTEL E POSTOS GUARDA-VIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 154.325,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO
1º TEM BM CMT INT 2ªCBM/8ºBBM

ATA 342/2019 - PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2228321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO E PINTURA DO QUARTEL E POSTOS GUARDA-VIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

EMPRESA: ELTON LUIZ MADEIRA
VALOR TOTAL: R$ 11.135,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO
1º TEM BM CMT INT 2ªCBM/8ºBBM

ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 01/2019

Publicação Nº 2229441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 01/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce 01/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 13 de novembro de 2019.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

LEIA-SE:
Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As Demais normas do edital permanecem inalteradas.

Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 02/2019

Publicação Nº 2229442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 02/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce 02/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 13 de novembro de 2019.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

LEIA-SE:
Imbituba, 13 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As Demais normas do edital permanecem inalteradas.

Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2228943

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de sua Presidente de Comissão de Licitação comunica aos interessados a retificação do edital de licitação, foi realizado correções na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro referente ao Processo nº 113/2019 Tomada de Preço nº 12/2019, do tipo menor preço global, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL(MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES LEVI RAMOS MARTINS, LOCALIZADO NA D.S. RUA GURI FERREIRA – QUADRA 935 – ALTO ARROIO – IMBITUBA/SC", em razão dessa retificação, fica transferida a abertura do certame para o dia 03/12/2019 às 14:00.

Imbituba, 18 de novembro de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão
(CPL).

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 348/2019

Publicação Nº 2228502

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 348/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1056, de 07 de novembro de 2019, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGAB.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PAULO CÉSAR BARCELOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	412.184.770-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 14/11/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1064/2019

Publicação Nº 2228035

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1064, de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 20.571/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ADRIANA DA SILVA SANTOS, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF sob o n.º 019.075.169-05, admitida em 15 de maio de 1998, matrícula nº 09, referente ao qüinqüênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	18.11.2019 a 17.12.2019 01.07.2020 a 30.07.2020 02.01.2021 a 31.01.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1065/2019

Publicação Nº 2228615

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1065, de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 21.034/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 522/2017 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 486/2018, do servidor, Sr. FERNANDO MELO DA SILVA, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 021.257.649-62, admitido em 11 de julho de 2000, matrícula nº 1048, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.07.2019 a 30.07.2019 01.07.2020 a 30.07.2020 (período alterado)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2017, conforme Portaria PMI/SEAD nº 522/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/2019

Publicação Nº 2228926

Ato da Presidência nº 050/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 4ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2019 (segunda-feira), às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
108	PL n° 5.182/2019 CFO: Parecer Favorável 1ª Discussão e 1ª Votação da Redação Final do PL nº 5.182/2019	14/10/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2019

Publicação Nº 2228932

Ato da Presidência nº 051/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 39ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
115	PL nº 5.188/2019 PL com as Emendas 1, 2 e 3 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas e da Redação Final do PL nº 5.188/2019	04/11/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei 5.021, de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
-	Requerimento nº 026/2019 Discussão e Votação do REQ nº 026/2019	06/11/2019	Poder Legislativo	Thiago Machado	Requer ao Executivo Municipal informações sobre a reforma do posto de saúde de Roça Grande.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues Presidente	Humberto Carlos dos Santos Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo Primeiro-Secretário	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Segundo-Secretário

Prefeitura

CONTRATO Nº 211/2019

Publicação Nº 2227869

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 211/2019
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a aquisição de um veículo Veículo 0 km, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, motor biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades e uma ré, na cor branca, garantia mínima de 12 (doze) meses, para ser utilizado pela APAE.

VALOR: R$ 84.000,00
PRAZO: 14 de novembro de 2019 até 12 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

DECRETO Nº 1777/19

Publicação Nº 2227528

. DECRETO Nº 1777/19
. De 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Especial suplementar no
orçamento de 2019 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial,
Proveniente de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5732/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, Credito Adicional Especial Suplementar – proveniente de Excesso de Arrecadação – no valor de R$ 472.805,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.1471.3335000000000000000 AUXÍLIO FINANCEIRO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS - HBR	01381718	472.805,00
Total do Lote		472.805,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1778/19

Publicação Nº 2227546

. DECRETO Nº 1778/19
. De 14 de novembro de 2019
Homologa INSCRIÇÃO PSS 003/2019 / Secretaria de Desenvolvimento Social / Educador de Abrigo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, comissão nomeada através do Decreto nº 1412/19, Edital homologado pelo Decreto nº 1566/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social – Abrigo Institucional, para Educador de Abrigo, a relação dos inscritos é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº003/2019

Secretaria de Desenvolvimento Social
Abrigo Institucional
INSCRIÇÕES DEFINITIVA
EDUCADOR DE ABRIGO 12X36 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6	ADILSON EURICO BASILISTA	DEFERIDO
281	ADILSON RADTKE	DEFERIDO
14	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
264	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
311	ADRIANA REGINA BACIL SANTOS COELHO	DEFERIDO
250	ADRIANA SCHMITT	DEFERIDO
20	ADRIANE DA SILVEIRA GAM	DEFERIDO
175	ALAN OST	DEFERIDO
348	ALESSANDRA FELICIANO	DEFERIDO
331	ALEX SANDRO DE FARIAS MENDES	DEFERIDO
182	ALEXANDRE VANELLI CANDIDO	DEFERIDO
168	ALINNY EMANUELE KIRITA	DEFERIDO
97	ALMERI APARECIDA DOS PASSOS MAFRA	DEFERIDO
221	ALYNE SARMENTO DO PRADO COSTA	DEFERIDO
226	AMABILE PAULINA ALVES SCHEIDEMANTEL	DEFERIDO
52	AMANDA KAUANE DE BRITO	DEFERIDO
275	AMANDA KUZAVA	DEFERIDO
233	ANA CAROLINA ROEGELIN	DEFERIDO
329	ANA FLÁVIA VANELLI	DEFERIDO
108	ANATANA PATRINI SCHROEDER	DEFERIDO
218	ANDRÉ LUIZ SCHWINDEN SEEMANN	DEFERIDO
118	ANDRÉ RENATO VIANA	DEFERIDO
204	ANDREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
77	ANDREIA NUNES PEREIRA	DEFERIDO
139	ANDRESSA KIRSTEN ALVES	DEFERIDO
30	ANDREZA LOBATO MACHADO	DEFERIDO
345	ANELISE MAIOCHI BEIRAO	DEFERIDO
277	ANELISE TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
79	ANGELICA WANZUITA SIRONI	DEFERIDO
310	ANNA ISABELA BACIL COELHO	DEFERIDO
2	APARECIDA IZABEL DA SILVA	DEFERIDO
333	ARIANE TRINDADE FRANCA	DEFERIDO
88	ARLETE TEREZA MACHADO	DEFERIDO
92	ARTHUR SILVA FELIX	DEFERIDO
134	BARBARA THAIS GONÇALVES DA CRUZ	DEFERIDO
136	BIANCA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA GALHOTI	DEFERIDO
243	BRUNA DAIANA BAUMGAERTNER	DEFERIDO
336	BRUNA DANIELLI LOPPNOW	DEFERIDO
295	BRUNA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
67	BRUNA GABRIELLE BELTRAME	DEFERIDO
169	BRUNA LETICIA HEINZ	DEFERIDO
327	BRUNO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
98	CAINÃ MATEUS CAMARGO	DEFERIDO
112	CAMILA DA CUNHA	DEFERIDO
230	CARINA CANDIDO	DEFERIDO
192	CARINA NERLI FELIPPI	DEFERIDO
177	CARLA DANIELA ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
146	CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
44	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
132	CARLOS EDUARDO FISCHER	DEFERIDO

47	CARLOS FELIPE BARTH	DEFERIDO
207	CAROLINA TEIXEIRA GIACOMOZZI	DEFERIDO
54	CAROLINE BATISTA GAVIOLI	DEFERIDO
137	CAROLINE STREESE	DEFERIDO
155	CATARINA DA SILVA	DEFERIDO
43	CINTIA THIERSCH BALDO FERRARI	DEFERIDO
32	CIRLENE SILVA DA COSTA	DEFERIDO
282	CLARISSA HORDINA	DEFERIDO
86	CLAUDETE MARIA BATIROLA DUNGERSLEBER	DEFERIDO
109	CLAUDIA HANNE DE SOUSA MARTINS	DEFERIDO
249	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP	DEFERIDO
116	CLAUDOMIRO PINTER	DEFERIDO
140	CLEBER DE OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDO
37	CLEI ANDERSON SOARES DA SILVA	DEFERIDO
31	CLEICIONE ARAUJO MARTINS	DEFERIDO
203	CLEIDE JESANA PEREIRA HARBS	DEFERIDO
252	CLEITON ARNHOLD	DEFERIDO
180	CLEITON KRUTZSCH	DEFERIDO
78	CLEITON TRIBESS	DEFERIDO
350	CLEMENTINA ROBAINA	DEFERIDO
323	CRISTIANA SIMONE COMBY	DEFERIDO
29	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA	DEFERIDO
133	CRISTIANE MARIA NEGRETTI DE PONTES VAZ	DEFERIDO
103	CRISTIANO PEREIRA COLMAN	DEFERIDO
115	CRISTINA APARECIDA GARCIA CASTELLANO	DEFERIDO
111	DAIANA ADRIANO	DEFERIDO
65	DAIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO
100	DAIANA VANDERLÉIA CIPRIANI	DEFERIDO
262	DAIANE LEMES GOMES	DEFERIDO
164	DAIANE PRISCILA METZNER	DEFERIDO
288	DALTON RODRIGUES	DEFERIDO
72	DALVA SUELI KNIPERS	DEFERIDO
307	DANIELA DUTRA	DEFERIDO
305	DANIELI LEMKE MIGUEL DE SOUZA	DEFERIDO
152	DANIELLE GONÇALVES	DEFERIDO
85	DARLEY CESAR BARTH	DEFERIDO
330	DEBORA GEBHARDT	DEFERIDO
75	DEBORA JULIANA SOUZA	DEFERIDO
309	DÉBORA JULIANE POLIDORO	DEFERIDO
320	DENIZE CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
302	DEOMAR AGOSTINHO	DEFERIDO
48	DJESSICA BUBLITZ	DEFERIDO
235	EDENILZA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
197	EDISLANIA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
102	EDIVAINE DE FÁTIMA ALVES	DEFERIDO
296	EDNEA TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
96	EDNEI PAVANELLO	DEFERIDO
15	EDSON ANADIL PEREIRA JUNIOR	DEFERIDO
255	EDUARDA DE BARROS	DEFERIDO
13	ELAINE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
303	ELAINE KRAUS ANACLETO	DEFERIDO
64	ELIANE NORATO	DEFERIDO
209	ELIANE TEREZINHA DA ROSA	DEFERIDO
325	ELISANDRA SOLANGE METTE	DEFERIDO
246	ELIZABETH PANDINI	DEFERIDO
238	ELLEN GADDINI	DEFERIDO
42	ELNER JENNRICH TESKE	DEFERIDO
117	ELUANA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
342	EMERSON CESAR MAFRA	DEFERIDO
53	EMILLY NAIANI BALDO	DEFERIDO
205	ENAÊ PRISCILA CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
130	ERENI SALETE KLEIN DA SILVA	DEFERIDO
225	ERICA CLEIDE BARROS GARCIA	DEFERIDO
165	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO

335	ESTEVAN RAFAEL PRUST	DEFERIDO
299	EVILEZIO LUCAS ROSA DE LIMA	DEFERIDO
234	FABIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
60	FABIANA ANESI CARLINI	DEFERIDO
247	FABIANNY CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
101	FABRICIO ROBERTO HAHNE	DEFERIDO
4	FERNANDA PILONETTO	DEFERIDO
263	FERNANDA TELES TORQUATO	DEFERIDO
228	FLAVIA APARECIDA DE ASSIS MARAFIGO	DEFERIDO
297	FLAVIO RICARDO RUFINO	DEFERIDO
211	FRANCIELE ANCLETO	DEFERIDO
167	FRANCIELI SEPANHAKI	DEFERIDO
343	GABRIELA CAROLINE ROSA CAVILHA	DEFERIDO
245	GABRIELA FRANCENER	DEFERIDO
51	GEORGE DE LIMA FERREIRA	DEFERIDO
159	GEOVANA ZANANDREA	DEFERIDO
287	GIANA CAROLINI PIECZARKA	DEFERIDO
199	GILSINEI DOS SANTOS	DEFERIDO
191	GIOVANA MINATTO DE ABREU	DEFERIDO
253	GISELE DE OLIVEIRA ARNHOLD	DEFERIDO
170	GLEVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA PASSOS	DEFERIDO
316	GRACIANA SCHAEFER	DEFERIDO
254	GRACIELE PUFF	DEFERIDO
326	GRAZIELE PETRI DE MELLO	DEFERIDO
322	GUSTAVO FELIPE DA SILVA	DEFERIDO
216	HALAINE RIOS OLIVEIRA	DEFERIDO
50	ILSE CHRISTINA THIEL ROEDEL	DEFERIDO
84	INAJARA MOTA DE LISBOA SANTOS	DEFERIDO
181	INDIANARA SENHORINHA STEM DA SILVA	DEFERIDO
76	INGRID OLIVEIRA MOTA	DEFERIDO
248	IVONETE INACIO	DEFERIDO
284	IZANA SILVA SOUZA	DEFERIDO
104	JACQUELINE PATRÍCIA KANNENBERG ERMONGE	DEFERIDO
63	JADY DA ROSA CHAVES	DEFERIDO
107	JANAINA FERREIRA RAMOS	DEFERIDO
45	JANAINA PATRICIA GEISLER	DEFERIDO
33	JANAINA SOARES LEAL	DEFERIDO
272	JAQUELINE ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
196	JAQUELINE ROBERTA FISCHER	DEFERIDO
186	JAQUELINE TARNOWSKI	DEFERIDO
174	JARDEL MAZZI	DEFERIDO
125	JARLITA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
80	JEAN LEANDRO DE SOUZA	DEFERIDO
346	JEAN RICARDO JACINTO	DEFERIDO
231	JEAQUE FERNANDO LADEWIG	DEFERIDO
237	JEFFERSON LEAL FEUSTEL	DEFERIDO
208	JÉSSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
28	JESSICA BASTOS DE MORAES	DEFERIDO
34	JÉSSICA BLOEDORN	DEFERIDO
244	JÉSSICA KOTINSKI	DEFERIDO
266	JÉSSICA PEYERL	DEFERIDO
56	JÉSSICA RIBEIRO	DEFERIDO
217	JHONATAN NELCI MUNIZ DE SOUZA	DEFERIDO
268	JOÃO MARCOS ORELA	DEFERIDO
71	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
276	JONATAS ALMEIDA	DEFERIDO
298	JOSAFAT KOZAK	DEFERIDO
338	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
106	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	DEFERIDO
317	JOSEANE BAUNER	DEFERIDO
154	JOSEANE SOARES CAMARGO	DEFERIDO
229	JOSIANE DA LUZ	DEFERIDO
274	JOSILENE MÁRCIA ROCHA GONÇALVES MARIN NUNES	DEFERIDO
315	JOSLAINE FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDO

3	JOYCE HOFFMANN DALANDREA	DEFERIDO
38	JUAREZ RAMOS	DEFERIDO
128	JULIA BEATRIZ ROTERMEL DA SILVA	DEFERIDO
280	JULIANA APARECIDA GIELOW	DEFERIDO
313	JULIANA DE FÁTIMA ALMEIDA	DEFERIDO
312	JULIANA KOVARI BITTENCOURT	DEFERIDO
120	JULIANE ROQUE	DEFERIDO
135	JÚLIO CÉSAR CAETANO	DEFERIDO
219	JÚLIO CÉZAR COLLETTE	DEFERIDO
278	JULIO ELCIO FARIAS	DEFERIDO
10	KAETE MILENA ZWETSCH TRIBESS	DEFERIDO
178	KARINA WISNIESKI LEMKE	DEFERIDO
332	KARLOS EDUARDO FABRISSIO	DEFERIDO
153	KAROLINE PINTO SCHREINER VARGAS	DEFERIDO
149	KATHIA MAHS WEISS	DEFERIDO
289	KÁTIA CILENE IAGHI LEITE	DEFERIDO
198	KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
161	KAUE STEIRELEIN SOARES	DEFERIDO
240	LAIS CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
62	LARA LEUCHTENBERGER	DEFERIDO
213	LARISSA MANDEL	DEFERIDO
127	LARYSSA BAHR	DEFERIDO
40	LAYSSA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
215	LENNON CÉSAR NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
21	LEONARDO FERNANDES NETO	DEFERIDO
1	LEVI RODRIGO FEUSTEL	DEFERIDO
212	LILIANE BAPTISTA DA COSTA	DEFERIDO
183	LORENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
156	LUAN MATHEUS MAIA	DEFERIDO
94	LUANA MARA DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDO
188	LUCAS HIRT	DEFERIDO
90	LUCAS VINICIUS DE ARAGAO	DEFERIDO
285	LUCIANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
200	LUCIANE KLEIN	DEFERIDO
352	LUCIANO ALEXANDRE TESONI	DEFERIDO
347	LUCIELE BATISTA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
270	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO	DEFERIDO
151	LUCKY WILK FEITOSA	DEFERIDO
260	LUÍSA HELENA DE MELLO ANTUNES	DEFERIDO
138	LUIZ MILMERSTED DE MATOS	DEFERIDO
160	LUIZ ROSALINO DE ALMEIDA	DEFERIDO
123	MAICON ALTAIR DE QUADROS	DEFERIDO
124	MAISA FERNANDA FURLANETI GOMES DA SILVA	DEFERIDO
81	MAITE SANDRI	DEFERIDO
324	MARCELO GIOVANNI OLIVEIRA DA ROSA	DEFERIDO
224	MARCIA CARVALHO	DEFERIDO
16	MARCIA GANÇALO RAMALHO MOHR	DEFERIDO
259	MARCIA MARIA BERKEMBROK	DEFERIDO
251	MARCIA MOSER	DEFERIDO
83	MARCIO DA SILVA	DEFERIDO
110	MARCIO DANIEL SANCHEZ FARIAS	DEFERIDO
144	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA	DEFERIDO
157	MARIA DE LOURDES OPUSKEVICZ	DEFERIDO
187	MARIA ELIZANE DOS SANTOS	DEFERIDO
126	MARIA IZABEL DIONISIO	DEFERIDO
158	MARIA LUIZA SIMÃO	DEFERIDO
74	MARIA LUIZA VANELLI	DEFERIDO
195	MARILENE ALEXANDRE	DEFERIDO
279	MARILEUSA MORETTI BALLAND FERREIRA	DEFERIDO
334	MARIO BECKER	DEFERIDO
353	MARJORY PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	MARLON FERREIRA	DEFERIDO
87	MARTA HACK	DEFERIDO
321	MATEUS LUIS MAÇANEIRO	DEFERIDO

176	MATHEUS ALVES NAIDON	DEFERIDO
114	MAURICIO JOÃO DA COSTA	DEFERIDO
68	MAURICIO LUIZ KNIPERS	DEFERIDO
349	MAURICIO TRINDADE	DEFERIDO
36	MEIRI SATO	DEFERIDO
293	MICHELE CRISTINA BAUMGARTNER	DEFERIDO
69	MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY	DEFERIDO
257	MICHELE TERRES HAUPT	DEFERIDO
273	MIGUEL HOEPERS NOSCHESE	DEFERIDO
194	MIRELI APARECIDA CORO ACORSI	DEFERIDO
261	MONYKE MACLEY KLOEHN FIEBES	DEFERIDO
344	MORGANA HELENA DE ASSIS	DEFERIDO
89	MORGANA MACHADO	DEFERIDO
119	NATÁLIA BERTOLUCI	DEFERIDO
99	NATANAEL PEREIRA	DEFERIDO
222	NEIDE DO AMARAL	DEFERIDO
105	NEIVA MARLIZA FORTUNATO PLESS	DEFERIDO
143	NEIVA TEREZINHA DA SILVA	DEFERIDO
141	NELI MADALENA BURINI DALABENETA	DEFERIDO
17	NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA	DEFERIDO
145	NEUSA APARECIDA SIKORSKI	DEFERIDO
258	NEUSA MARIA NUNES ESTACIO	DEFERIDO
306	NEUSA PETRI	DEFERIDO
308	NILSO BRASSIANI	DEFERIDO
23	NOELI VOGEL PATRICIO	DEFERIDO
314	ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO	DEFERIDO
172	OSMAR BARBOSA GOMES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
269	OSMAR JOSE FERRI	DEFERIDO
57	PALOMA KAROLINI SPERANDIO	DEFERIDO
22	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ	DEFERIDO
11	PÂMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9	PATRICIA LOPPNOW	DEFERIDO
292	PATRICK PEREIRA	DEFERIDO
227	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ	DEFERIDO
173	PAULA THAIS LADEWIG	DEFERIDO
58	PAULO RICARDO DOS SANTOS	DEFERIDO
184	PEDRINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
66	PERICLES EMMANOEL MACEDO E SILVA	DEFERIDO
131	PETER VIEIRA DA COSTA	DEFERIDO
18	QUESIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
70	RAFAELLA LOPES LESSA	DEFERIDO
148	RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR	DEFERIDO
49	RAQUEL ASSIS ZALASIK	DEFERIDO
214	RAYZA MOTA SCHWINDEN SEEMANN	DEFERIDO
242	REGIANE ULLER	DEFERIDO
185	REGIS MEURER DA SILVA	DEFERIDO
61	RODRIGO ALVES CATARINO	DEFERIDO
337	RODRIGO DINIZ SILVA	DEFERIDO
82	ROMEU MAZZOLLI	DEFERIDO
91	ROSA MARIA SILVA	DEFERIDO
319	ROSELENE KOEPSEL ALEGRI	DEFERIDO
300	ROSELI MARIA TORETTI DOS SANTOS	DEFERIDO
193	ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT	DEFERIDO
93	ROSIVANIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
339	ROSSY ELAINE REZENDE	DEFERIDO
39	ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILLVA	DEFERIDO
206	RUBIA CARLA KISNER	DEFERIDO
19	RÚBIA CRISTINA KRAUSS	DEFERIDO
12	SABRINA MICHELS KUNTZ	DEFERIDO
190	SAMARA CAROLINA RAPCINSKI	DEFERIDO
271	SAMARA TATIANE AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	DEFERIDO
150	SANCIARAI MENDONCA DOS SANTOS	DEFERIDO
220	SANDRA KAMCHEN	DEFERIDO
232	SARA MARY ZONTA CIPRIANO	DEFERIDO

55	SCHIRLE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
340	SHEILA CRISTINA SIMSEN	DEFERIDO
294	SHIRLEY ADELAIDE JENSEN	DEFERIDO
7	SIDNEY LEITZKE	DEFERIDO
201	SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS	DEFERIDO
236	SILVANIA JANUARIO ANTUNES	DEFERIDO
341	SILVIO TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
241	SIMARA DAIANE DE ANDRADE BOJO	DEFERIDO
171	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA FONTEL -SIMONE.FONTEL@GMAIL.COM	DEFERIDO
223	SOLANGE BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO
202	SONIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
189	SORAYA CRISTINA TKOTZ	DEFERIDO
210	SUELEN CAROLINE DIAS	DEFERIDO
256	SUELEN GOMES	DEFERIDO
351	SUELI APARECIDA LIBARDI	DEFERIDO
41	SUELLEN ALINE DA SILVA	DEFERIDO
318	SUSANA DAS GRAÇAS MOTA OLIVEIRA DE SOUZA PLACHI	DEFERIDO
147	SUZANA PAULA POFFO	DEFERIDO
46	TAINARA RODRIGUES	DEFERIDO
25	TAINARA ZIMERMANN	DEFERIDO
291	TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA	DEFERIDO
301	TATIANA VARGAS CARDOZO	DEFERIDO
265	TATIANE ISABEL BATISTA	DEFERIDO
239	TATIANE MICHELE FELIPPE	DEFERIDO
162	TATIANE VILANI MORENO	DEFERIDO
166	TCHAIENE COELHO ROSA	DEFERIDO
304	TELMA TARCIANA CERUTI ETMANN	DEFERIDO
27	THAINA DE SOUZA	DEFERIDO
290	THAIS CRISTINA KOLM	DEFERIDO
113	THAÍS MARA DA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
95	THAIS REGINA HENSCHEL	DEFERIDO
59	THALIA DOMINGOS DOS SANTOS	DEFERIDO
328	THAYLON KNOPF ELISIO	DEFERIDO
24	TIAGO OLIVEIRA	DEFERIDO
179	TIAGO SCHULZ	DEFERIDO
142	VALDECIR QUADRA MORAES	DEFERIDO
129	VALMIRA REGIANE PEREIRA	DEFERIDO
121	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ	DEFERIDO
26	VILMRA BUENO ANTUNES	DEFERIDO
163	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI	DEFERIDO
73	VINICIUS LUIZ KNIPERS	DEFERIDO
286	VINICIUS ROSSI	DEFERIDO
122	VIVIEN BERTI BECKER ALCANTARA	DEFERIDO
5	VONEI MACHADO	DEFERIDO
267	WENDEL GOMES FERRI	DEFERIDO
283	WILIBALDO CARNEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
35	WILTON FERNANDES DE BRITO	DEFERIDO

DECRETO Nº 1779/19

Publicação Nº 2227590

. DECRETO Nº 1779/19
. De 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.33390000000	01380900 – PAB FIXO	30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) apuradas na destinação / vinculo 01380900 – PAB FIXO, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1780/19

Publicação Nº 2227591

. DECRETO Nº 1780/19
. De 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.712,82 (cento e cinco mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.33190000000	01381001 – ESF UNIÃO	105.712,82

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 105.712,82 (cento e cinco mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) apuradas na destinação / vinculo 01381001 – ESF UNIÃO, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1781/19

Publicação Nº 2227658

. DECRETO Nº 1781/19
. De 14 de novembro de 2019
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / GIULIO DIOLA FERREGUETTI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Art. 8º do Decreto nº 831/2009, demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício nº 010/2019 da Comissão Estágio Probatório,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da 3ª avaliação Estágio Probatório do Servidor Giulio Diola Ferreguetti, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Patricia Nickhorn e Silva
· Roberto Joni Stahnke
· Jefferson Hahn – Secretário

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1782/19

Publicação Nº 2228596

. DECRETO Nº 1782/19
. De 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2470.33190000000	01381701 – MAC UNIÃO	70.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) apuradas na destinação / vinculo 01381701 – MAC UNIÃO, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1783/19

Publicação Nº 2228934

. DECRETO Nº 1783/19
. De 14 de novembro de 2019
Descanso Remunerado / Anilse Maria de Freitas Jacobsen

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.321/11, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, Conselheira Tutelar Anilse Maria de Freitas Jacobsen, relativo ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019

Publicação Nº 2227572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA APAE.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

DATA: 14/11/2019 – MANOEL FELIPE BOAVENTURA – Secretário de Governo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2019

Publicação Nº 2228457

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- APONTUAL COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.817/0001-19, estabelecida à MONTE LIBANO MONTE LIBANO, nº 271 – Bairro Padre Eustaquio, no município de Belo Horizonte – Minas Gerais.

- KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.280.316/0001-33, estabelecida à RUA 25 DE JULHO, nº 662 – Bairro VILA NOVA, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de produtos químicos para manutenção da piscina municipal.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$36.318,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2019

Publicação Nº 2228780

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- WERNER JANDT ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.671.217/0001-23, estabelecida à RUA RUBI, nº 150 – Bairro RIBEIRÃO DAS PEDRAS, no município de Indaial – Santa Catarina.

- INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.886.394/0001-10, estabelecida à RODOVIA BR 470, nº 4655 – Bairro RIBEIRÃO SÃO LUIZ, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- STRATEGIES MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.116.124/0001-65, estabelecida à RUA WERNER DUWE, nº 2021 – Bairro TESTO SALTO, no município de Blumenau – Santa Catarina

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A aquisição de paver, podotátil, e meio fio, utilizados no programa calçada segura do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.435.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2019

Publicação Nº 2228269

. LEI COMPLEMENTAR Nº 231
. de 14 de novembro de 2019
Acrescenta os artigos 28 A e 28 B na Lei Complementar nº 121/2011 de 21 de dezembro 2011 – que instituiu o Código Sanitário do Município de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 121 de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida dos artigos 28 A e 28 B
"DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM PERÍMETRO URBANO"
Art. 28 A- É admitida a guarda ou abrigo de animais domésticos e/ou domesticados em zona urbana, desde que os terrenos ou áreas utilizadas sejam mantidos limpos e desinfetados.
Art. 28 B – Somente será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade não sejam causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em relação aos odores em zona urbana, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos, para criação ou conservação de animais.
§1º Nos casos limitadores, previstos no presente artigo, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interditada.
§2º Se houver resistência por parte da pessoa proprietária e/ou responsável pela guarda ou abrigo de animal previsto neste artigo, a autoridade de saúde solicitará o auxílio da autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis, correndo as despesas à conta da pessoa que deu causa à diligência."
Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei, inclusive determinando as formas de

fiscalização do seu cumprimento.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Procurador-Geral do Município
Manoel Felipe Boaventura — Secretário de Governo

LEI Nº 5732/2019

Publicação Nº 2227523

. LEI Nº 5732
. de 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Especial suplementar no
orçamento de 2019 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial,
Proveniente de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, Credito Adicional Especial Suplementar – proveniente de Excesso de Arrecadação – no valor de R$ 472.805,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.1471.3335000000000000000 AUXÍLIO FINANCEIRO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS - HBR	01381718	472.805,00
Total do Lote		472.805,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Procurador-Geral do Município
Manoel Felipe Boaventura — Secretário de Governo

PORTARIA N° 2065/19

Publicação Nº 2227479

PORTARIA Nº 2065/19
De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Alessandra Mara de Souza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Alessandra Mara de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 291/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2066/19

Publicação Nº 2227478

PORTARIA Nº 2066/19
De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Edilson Zarling

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Edilson Zarling, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 293/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2067/19

Publicação Nº 2227473

PORTARIA Nº 2067/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Israel Antonio Moretti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Israel Antonio Moretti, ocupante do cargo efetivo de Contador; originado da gratificação Nível IV, concedido através do Decreto nº 294/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2068/19

Publicação Nº 2227480

PORTARIA Nº 2068/19
De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Jean Roberto Zonta

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Jean Roberto Zonta, ocupante do cargo efetivo de Comprador; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 295/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2069/19

Publicação Nº 2227483

PORTARIA Nº 2069/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Jorge Luiz Koehler

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Jorge Luiz Koehler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 296/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 14 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2070/19

Publicação Nº 2227487

PORTARIA Nº 2070/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Jussara Marli Thurow Conti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Jussara Marli Thurow Conti, ocupante do cargo efetivo de Caixa; originado da gratificação Nível IV, concedido através do Decreto nº 297/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2071/19

Publicação Nº 2227490

PORTARIA Nº 2071/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Olinto Branco Ribeiro

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, o servidor Olinto Branco Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 298/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2018, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2072/19

Publicação Nº 2227494

PORTARIA Nº 2072/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Fernando Felix Mauricenz

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Fernando Felix Mauricenz, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 299/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2073/19

Publicação Nº 2227496

PORTARIA Nº 2073/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Moacir Hoffmann

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, o servidor Moacir Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 349/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$

50,00 (Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2074/19

Publicação Nº 2227497

PORTARIA Nº 2074/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Ruan Alexandre Beckert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Ruan Alexandre Beckert, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 301/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2075/19

Publicação Nº 2227532

PORTARIA Nº 2075/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Roberto Mathiussi

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Roberto Mathiussi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 129/18 de 22 de fevereiro de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 14 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2076/19

Publicação Nº 2227536

PORTARIA Nº 2076/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Daianne Márcia de Jesus Lira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Daianne Márcia de Jesus Lira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 352/18 de 03 de julho de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2077/19

Publicação Nº 2227537

PORTARIA Nº 2077/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Rodrigo Gonzaga

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Rodrigo Gonzaga, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 353/18 de 03 de julho de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2078/19

Publicação Nº 2227542

PORTARIA Nº 2078/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Dean Carlos Kurtz Grether

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Dean Carlos Kurtz Grether, ocupante do cargo efetivo

de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 635/17 de 18 de julho de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2018, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2079/19

Publicação Nº 2227543

PORTARIA Nº 2079/19

De 29 de outubro de 2019

Artigo 70
Luiz Wagno de Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Luiz Wagno de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 305/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 29 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2082/19

Publicação Nº 2227550

PORTARIA Nº 2082/19

De 11 de novembro de 2019
Concede Abono de Permanência

Ervim Klitzke

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 09 de outubro de 2019, de acordo com Ofício nº 537/2019, confeccionado pelo INDAPREV em 31 de outubro de 2019, ao servidor Ervim Klitzke, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob matricula de número 16012.0.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2083/19

Publicação Nº 2227551

PORTARIA Nº 2083/19

De 11 de novembro de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Marli França

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e conforme solicitação da servidora confeccionada em 29 de outubro de 2019, RESOLVE:

Averbar parcialmente, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, correspondente ao período de 04 de março de 1992 a 18 de dezembro de 1992, do Município de Indaial, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 15 de outubro de 2019, nº 19021050.1.00208/19-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição aproveitado de 289 dias ou 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, a servidora Marli França, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2087/19

Publicação Nº 2227552

PORTARIA Nº 2087/19

De 11 de novembro de 2019

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Daniela Colling Darolt

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 121/2019 de 04 de novembro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Daniela Colling Darolt, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2088/19

Publicação Nº 2227557

PORTARIA Nº 2088/19

De 11 de novembro de 2019
Concede Insalubridade

Rosangela Aparecida de Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 202/2019 de 07 de novembro de 2019, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, à servidora Rosangela Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira IV, admitida em 04 de novembro de 2019, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da data de sua admissão.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2089/19

Publicação Nº 2227560

PORTARIA Nº 2089/19

De 11 de novembro de 2019
Concede Insalubridade

Paulo Roberto Rodrigues

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 201/2019 de 07 de novembro de 2019, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, ao servidor temporário Paulo Roberto Rodrigues, no desempenho da função de Clínica Médica I, admitido na forma de regime especial administrativo em 08 de novembro de 2019, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da data de sua admissão.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2090/19

Publicação Nº 2227562

PORTARIA Nº 2090/19

De 11 de novembro de 2019
Concede Insalubridade

Nachman José Gordon

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 199/2019 de 07 de novembro de 2019, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, ao servidor temporário Nachman José Gordon, no desempenho da função de Clínica Médica II (2º vínculo), admitido na forma de regime especial administrativo em 05 de novembro de 2019, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da data de sua admissão.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2091/19

Publicação Nº 2227563

PORTARIA Nº 2091/19

De 11 de novembro de 2019
Concede Insalubridade

Nayara Bedeti Dias

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 200/2019 de 07 de novembro de 2019, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, a servidora temporária Nayara Bedeti Dias, no desempenho da função de Médica Clínico Geral II, admitida na forma de regime especial administrativo em 08 de novembro de 2019, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da data de sua admissão.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2092/19

Publicação Nº 2227576

PORTARIA Nº 2092/19

De 11 de novembro de 2019

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Marileni Elisabeth Theindl

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 122/2019 de 28 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Marileni Elisabeth Theindl, ocupante do cargo de Auxiliar de Coordenação, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2093/19

Publicação Nº 2227565

PORTARIA Nº 2093/19

De 11 de novembro de 2019

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Leopoldo da Cruz

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 125/2019 de 28 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Leopoldo da Cruz, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2094/19

Publicação Nº 2227569

PORTARIA Nº 2094/19

De 11 de novembro de 2019

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Simone Fourlan Nandi

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 124/2019 de 28 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Simone Fourlan Nandi, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2095/19

Publicação Nº 2227570

PORTARIA Nº 2095/19
De 11 de novembro de 2019

Artigo 70
Jair Antonio Testoni

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Jair Antonio Testoni, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão; originado da gratificação Nível IV, concedido através do Decreto nº 306/17 de 15 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2096/19

Publicação Nº 2227573

PORTARIA Nº 2096/19

De 11 de novembro de 2019

Artigo 70
José Lino Coninck

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor José Lino Coninck, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 307/17 de 15 de março de 2017, alterado para gratificação Nível IV através do Decreto nº 122 de 22 de fevereiro de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2018, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2097/19

Publicação Nº 2227574

PORTARIA Nº 2097/19

De 11 de novembro de 2019

Artigo 70
Leandro Gonzaga

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Leandro Gonzaga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 309/17 de 15 de março de 2019, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 81/19

Publicação Nº 2227529

. PORTARIA Nº 81/19
. De 14 de novembro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 Inciso II da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Parecer Final da Comissão do PAD nº 1277/19,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor da Secretaria de Agricultura - Motorista.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PORTARIA Nº 82/19

Publicação Nº 2228911

. PORTARIA Nº 82/19
. De 14 de novembro de 2019

Designar atribuições a Servidora JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO / Assessoria do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar atribuições a Servidora Pública efetiva Juliana Lino da Silva Biagio, Assistente Social 40h/s, para Assessoramento do Conselho Municipal de Saúde (CMS) da Secretaria de Saúde de Indaial, a qual irá cumprir 20h/s com as seguintes atribuições:

I - Organizar e administrar as rotinas de trabalho, tais como elaboração de atas, manutenção de arquivos dos trabalhos do CMS e atender as deliberações do plenário quanto às convocações e encaminhamentos das suas demandas;

II – Administrar o fluxo de informações e encaminhamentos de documentos relativos ao CMS;

III - Assessorar as Comissões Especiais e Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Encaminhar os documentos às entidades, inclusive garantindo publicidade no que se refere a mudança de gestão ou substituição dos conselheiros;

V – Comparecer a todas as reuniões do Conselho de Saúde, assessorando o Presidente em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Buscar assessorias que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas às demandas do Conselho Municipal de Saúde;

VII - Assessorar os Conselheiros de Saúde no desempenho de suas atividades junto as Comissões, Plenárias e Conferências de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 83/19

Publicação Nº 2228913

. PORTARIA Nº 83/19
. De 14 de novembro de 2019

Designar atribuições a Servidora MILENA MERY DA SILVA / Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar atribuições a Servidora Pública efetiva Milena Mery da Silva, Terapeuta Ocupacional 20h/s para o Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde de Indaial, com carga horária de 20h/s exercendo as seguintes atribuições:

I - Articular e participar da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde instituída na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representar o profissional técnico do Fundo Municipal de Saúde de Indaial no Sistema DIGSUS Módulo Planejamento.

III - Confeccionar os instrumentos de gestão ligados ao Planejamento em Saúde, tais como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), articulando os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde para sua efetiva execução.

IV - Efetivar as Audiências Públicas e apresentações ao Conselho Municipal de Saúde dos Instrumentos de Gestão.

V - Acompanhar os indicadores de saúde pontuados nas pactuações interfederativas (SISPACTO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 84/19

Publicação Nº 2228914

. PORTARIA Nº 84/19
. De 14 de novembro de 2019

Designar atribuições a Servidora SOLANGE PAZINI / Coordenadora do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Saúde e Planejamento em Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar atribuições a Servidora Pública efetiva Solange Pazini, Fonoaudióloga 20h/s, para a Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE) e atribuições relativas ao Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde de Indaial, com carga horária de 20h/s exercendo às seguintes atribuições:

I - Representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Programa de Saúde na Escola do Ministério da Saúde;

II - Coordenar as ações do PSE junto às equipes de Saúde da Família;

III - Acompanhar e analisar os registros das atividades do PSE no Sistema IDS do município e no sistema E-SUS do Ministério da Saúde;

IV - Participar do Grupo de Trabalho Intersetorial – Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola;

V - Articular as ações do PSE entre as Secretarias Municipais;

VI - Articular com as equipes da Secretaria de Saúde a organização dos Instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Monitorar o resultado dos indicadores de saúde, articulando as ações das equipes de forma a atingir os índices pactuados junto ao Ministério da Saúde;

VIII - Organizar e apoiar as ações da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde instituída na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 2227825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019-10430
O Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Pregão Presencial nº 087/2019-10430, do objeto: Aquisição de condicionadores de ar para a Praça do Cidadão do Município de Indaial. Foi DECLARADA FRACASSADA, e Segundo a Lei de Licitações nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados, devendo assim ser realizado novo processo.

Indaial, 14 de novembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2227683

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 232/2019
Edital de Pregão Presencial n° 009/2019-37941
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, iluminação e de equipamentos de projeção de imagens para o 35º Torneio de Verão - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 02/12/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/12/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2019

Publicação Nº 2227902

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 239/2019
Edital de Pregão Presencial n° 093/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material gráfico (agendas e cadernos) para o ano letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 02/12/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/12/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2019

Publicação Nº 2227903

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 240/2019
Edital de Pregão Presencial n° 094/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para realização de avaliações de poeira, poeira com sílica, fumos, metálicos e vibrações em serviços e locais públicos de trabalho para definições de insalubridade no Município de Indaial - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 03/12/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/12/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 2/2019

Publicação Nº 2228992

Decreto Nº 2/19
Contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Indaial.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com votação em Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Indaial, de acordo com Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo n. PCP – 18/00107606).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	
1º Secretário	

PORTARIA 70/2019

Publicação Nº 2228993

Portaria Nº 70/19

Férias / Sidnei Vieira

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ao servidor SIDNEI VIEIRA, fica convertido 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2018/2019.

Art. 2º Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3° O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Novembro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2228402

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2019 – Registro de Preços – Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 02/12/2019, até às 13h00min. Abertura da sessão: 02/12/2019, às 13h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro – Indaial - Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail: (47)3380-6900, licitacao@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 18/11/2019 – Flávio Augusto Ferri Molinari - Presidente da Câmara.

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Publicação Nº 2228013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ - SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PELO PERÍODO DE 2 ANOS.

INTRODUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iomerê através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo abre inscrições para o Conselho Municipal de Cultura .
1. Da participação.
1.1. Podem participar deste edital cidadãos residentes no Município de Iomerê .

2. Das inscrições.
2.1. As inscrições estarão abertas no período de 14 de novembro de 2019 à 29 de novembro de 2019 e devem acontecer da seguinte forma:
2.2. Pessoalmente na Biblioteca Muncipal Alvaro Antonio Maurina de Iomerê, ou on-line, enviando e-mail para marcio@iomere.sc.gov.br, contendo: NOME, NÚMERO DE CPF E RG, TELEFONE E SEGMENTO QUE REPRESENTA.

3. Dos membros da sociedade civil.
3.1. Entidades Culturais, sendo 1 titular e 1 suplente
3.2. Produtores Culturais Independentes, sendo 2 titulares e 2 suplentes.

Iomerê, 14 de novembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito de Iomerê

LEI Nº. 923, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

AMPLIA A ÁREA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE IOMERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1. Fica ampliado o perimetro urbano do município de Iomerê, conforme mapa, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2. Segue anexo ao presente projeto a relação de presentes e ata da audiência pública.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IOMERE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ PARA INCLUSÃO DA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO NO PERÍMETRO URBANO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 19h30min do dia 25 de junho de 2019, reuniram-se no Município de Iomere, Estado de Santa Catarina, tendo por local Auditório Municipal, cito à Rua João Rech, 500, para a realização da Audiência Pública para revisão do plano diretor municipal, no que diz respeito a inclusão da Comunidade de Bom Sucesso no perímetro urbano do Municípios, onde inicialmente foi aberto o ato e efetuado os primeiros esclarecimentos quanto ao pedido por parte do Secretário de Administração e Finanças do Município e, na sequência, foi demonstrado a justificativa para tal ampliação e os esclarecimentos acerca dos efeitos da ampliação do perímetro urbano e a modificação da tributação incidente nas residências que estarão abraçadas e inclusas no zoneamento urbano do Município de Iomerê, bem como todos os detalhes técnicos da extensão e, posteriormente, as vantagens de tal ampliação para todo o Município. Realizou-se alguns esclarecimentos finais apontados pelos presentes. Aberta a votação, não houve nenhuma manifestação contrária a ampliação, sendo aprovada por unanimidade. A equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, segue anexo ainda a lista de presença da audiência pública.

Iomere(SC), 25 de junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, §4º
LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
001	Darci Antonio Teixeira	
002	Ivanir de Fátima Vidotto	
003		
004		
005		
006		
007		
008		
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		
019		
020		
021		
022		
023		
024		
025		
026		
027		
028		
029		
030		
031		
032		
033		
034		
035		
036		

® Instituto FAEE S/C LTDA

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Perímetro Urbano de Bom Sucesso

Município: Iomerê UF: SC

Área (m2): 334.951,86

Perímetro: 3.891,03m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 7015565.42 m e E 467693.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51; deste, segue confrontando com Agropecuária Bom Sucesso, com os seguintes azimute plano e distância:114°23'8.57" e 40.88; até o vértice V1, de coordenadas N 7015548.55 m e E 467730.67 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Bom Sucesso/Linha Dalacosta, com os seguintes azimute plano e distância:114°23'8.57" e 5.65; até o vértice V2, de coordenadas N 7015546.21 m e E 467735.81 m; deste, segue confrontando com Everson Ebeling, com os seguintes azimute plano e distância:114°23'8.57" e 109.17; até o vértice V3, de coordenadas N 7015501.14 m e E 467835.24 m; deste, segue confrontando com Everson Ebeling, com os seguintes azimute plano e distância:214°28'27.22" e 66.37; até o vértice V4, de coordenadas N 7015446.43 m e E 467797.67 m; deste, segue confrontando com Irio Ebeling, com os seguintes azimute plano e distância:116°16'44.38" e 49.44; até o vértice V5, de coordenadas N 7015424.54 m e E 467842.00 m; deste, segue confrontando com Irio Ebeling, com os seguintes azimute plano e distância:84°15'39.80" e 196.94; até o vértice V6, de coordenadas N 7015444.23 m e E 468037.95 m; deste, segue confrontando com Jorge Rech, com os seguintes azimute plano e distância:84°50'24.62" e 175.98; até o vértice V7, de coordenadas N 7015460.06 m e E 468213.22 m; deste, segue confrontando com Jorge Rech, com os seguintes azimute plano e distância:107°54'37.86" e 91.93; até o vértice V8, de coordenadas N 7015431.79 m e E 468300.70 m; deste, segue confrontando com SC - 355, com os seguintes azimute plano e distância:107°54'37.86" e 6.52; até o vértice V9, de coordenadas N 7015429.78 m e E 468306.90 m; deste, segue confrontando com Jorge Rech, com os seguintes azimute plano e distância:107°54'37.86" e 101.83; até o vértice

V10, de coordenadas N 7015398.47 m e E 468403.80 m; deste, segue confrontando com Jorge Rech, com os seguintes azimute plano e distância:221°08'42.49" e 194.24; até o vértice V11, de coordenadas N 7015252.19 m e E 468275.99 m; deste, segue confrontando com Jorge Rech, com os seguintes azimute plano e distância:255°19'40.93" e 166.88; até o vértice V12, de coordenadas N 7015209.92 m e E 468114.55 m; deste, segue confrontando com Valdemar Bavaresco, com os seguintes azimute plano e distância:347°29'41.31" e 102.13; até o vértice V13, de coordenadas N 7015309.63 m e E 468092.44 m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância:258°12'33.18" e 66.22; até o vértice V14, de coordenadas N 7015296.10 m e E 468027.61 m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância:258°12'33.18" e 72.58; até o vértice V15, de coordenadas N 7015281.27 m e E 467956.57 m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância:251°19'58.63" e 129.31; até o vértice V16, de coordenadas N 7015246.21 m e E 467852.81 m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância: 159°53'10.44"e 23.69; até o vértice V17, de coordenadas N 7015223.96 m e E 467860.96m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância: 159°42'13.54" e 45.70; até o vértice V18, de coordenadas N 7015181.10m e E 467876.81m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância: 63°48'13.08" e 26.41; até o vértice V19, de coordenadas N 7015192.76 m e E 467900.51 m; deste, segue confrontando com Frigorifico Coopersucesso, com os seguintes azimute plano e distância: 150°11'22.15"e 118.03; até o vértice V20, de coordenadas N 7015090.35m e E 467959.18 m; deste, segue confrontando com Virgílio Cantu, com os seguintes azimute plano e distância: 244°17'55.06" e 112.50; até o vértice V21, de coordenadas N 7015041.57 m e E 467857.81 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Bom Sucesso/Linha Cislaghi, com os seguintes azimute plano e distância:120°02'47.84" e 83.06; até o vértice V22, de coordenadas N 7014999.98 m e E 467929.71 m; deste, segue confrontando com João Bavaresco, com os seguintes azimute plano e distância:218°32'42.02" e 12.48; até o vértice V23, de coordenadas N 7014990.22 m e E 467921.94 m;

deste, segue confrontando com João Bavaresco, com os seguintes azimute plano e distância:265°00'46.15" e 172.79; até o vértice V24, de coordenadas N 7014975.20 m e E 467749.80 m; deste, segue confrontando com João Bavaresco, com os seguintes azimute plano e distância:171°37'2.70" e 102.71; até o vértice V25, de coordenadas N 7014873.58 m e E 467764.77 m; deste, segue confrontando com Mauri Ebeling, com os seguintes azimute plano e distância:259°16'3.60" e 180.81; até o vértice V26, de coordenadas N 7014839.91 m e E 467587.12 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Bom Sucesso/Linha Volpato, com os seguintes azimute plano e distância:259°16'3.60" e 11.08; até o vértice V27, de coordenadas N 7014837.85 m e E 467576.23 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:341°01'31.20" e 256.23; até o vértice V28, de coordenadas N 7015080.16 m e E 467492.92 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:233°23'12.84" e 17.47; até o vértice V29, de coordenadas N 7015069.74 m e E 467478.90 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:219°09'55.81" e 43.23; até o vértice V30, de coordenadas N 7015036.22 m e E 467451.59 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:158°06'49.82" e 37.09; até o vértice V31, de coordenadas N 7015001.80 m e E 467465.42 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:190°09'56.50" e 37.44; até o vértice V32, de coordenadas N 7014964.95 m e E 467458.81 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:236°46'5.84" e 26.44; até o vértice V33, de coordenadas N 7014950.46 m e E 467436.70 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:292°45'25.36" e 58.78; até o vértice V34, de coordenadas N 7014973.20 m e E 467382.50 m; deste, segue confrontando com SC - 355, com os seguintes azimute plano e distância:290°23'41.27" e 9.97; até o vértice V35, de coordenadas N 7014976.67 m e E 467373.16 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:289°25'21.75" e 20.78; até o vértice V36, de coordenadas N 7014983.58 m e E 467353.56 m; deste, segue confrontando com Vilmar Luiz Falchetti, com os seguintes azimute plano e distância:308°16'10.26" e 14.57; até

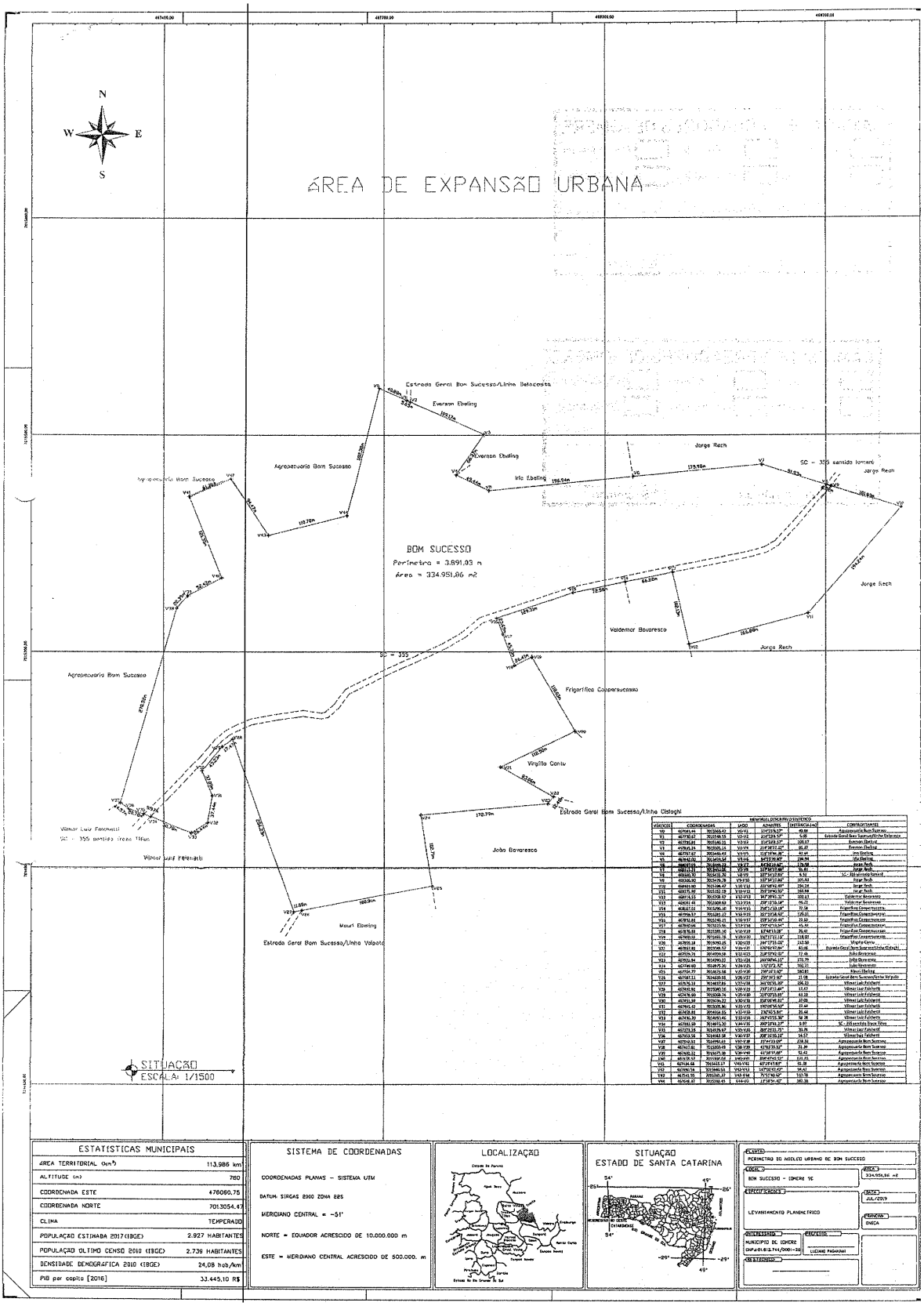

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (m)
V0	477041,44	7013263,42	V0-V1	114°21'26,27"	49,88
V1	477130,51	7013154,55	V1-V2	214°28'26,57"	5,00
V2	477186,81	7013161,25	V2-V3	114°28'8,27"	109,17
V3	477265,65	7013055,15	V3-V4	214°28'27,42"	65,47
V4	477297,52	7013448,49	V4-V5	118°17'44,86"	41,44
V5	477342,92	7013413,67	V5-V6	64°23'26,90"	196,94
V6	477497,03	7013488,29	V6-V7	64°26'44,61"	129,98
V7	477511,72	7013613,96	V7-V8	157°45'13,88"	56,82
V8	477550,30	7013623,26	V8-V9	157°41'27,82"	6,53
V9	477556,92	7013617,79	V9-V10	157°41'27,88"	107,48
V10	477611,90	7013538,47	V10-V11	232°09'42,49"	184,34
V11	477577,92	7013732,19	V11-V12	232°09'42,53"	184,34
V12	477514,53	7013729,52	V12-V13	147°27'01,31"	109,43
V13	477621,49	7013589,60	V13-V14	239°13'16,18"	96,02
V14	477547,02	7013496,81	V14-V15	236°12'43,18"	77,58
V15	477496,51	7013581,23	V15-V16	321°20'58,52"	149,31
V16	477512,81	7013741,21	V16-V17	238°12'06,44"	23,80
V17	477497,46	7013721,46	V17-V18	236°47'13,54"	45,32
V18	477475,83	7013705,15	V18-V19	147°41'13,08"	36,61
V19	477490,10	7013681,19	V19-V20	326°27'01,13"	118,07
V20	477595,18	7013700,45	V20-V21	236°12'06,00"	242,58
V21	477351,82	7013724,52	V21-V22	326°41'13,84"	83,66
V22	477329,74	7013793,18	V22-V23	326°28'41,01"	17,46
V23	477316,34	7013784,32	V23-V24	236°28'41,12"	272,79
V24	477198,80	7013879,20	V24-V25	326°27'2,52"	150,21
V25	477154,77	7013813,58	V25-V26	236°27'2,62"	180,82
V26	477047,11	7013668,98	V26-V27	326°26'3,58"	21,08
V27	477029,32	7013657,86	V27-V28	326°25'03,30"	106,43
V28	476965,92	7013585,16	V28-V29	236°27'27,84"	33,83
V29	476948,60	7013558,74	V29-V30	326°25'53,85"	63,33
V30	476901,39	7013576,72	V30-V31	326°26'48,81"	27,06
V31	476891,42	7013559,86	V31-V32	236°26'56,92"	23,44
V32	476878,84	7013552,25	V32-V33	236°26'3,38"	26,68
V33	476836,30	7013497,45	V33-V34	326°25'53,38"	58,28
V34	476881,69	7013473,30	V34-V35	326°25'31,37"	8,97
V35	476873,38	7013470,97	V35-V36	326°25'03,75"	33,76
V36	476855,58	7013448,58	V36-V37	326°25'03,12"	34,57
V37	476840,33	7013428,65	V37-V38	237°43'23,09"	238,34
V38	476947,82	7013305,98	V38-V39	147°53'35,92"	31,89
V39	476982,22	7013317,38	V39-V40	147°53'7,68"	52,42
V40	476978,57	7013387,68	V40-V41	236°54'55,52"	121,75
V41	476964,66	7013415,17	V41-V42	67°29'47,82"	66,38
V42	477041,14	7013466,53	V42-V43	147°52'47,42"	92,42
V43	467041,55	7013383,33	V43-V44	75°57'40,52"	133,78
V44	467068,47	7013284,43	V44-V0	12°28'34,42"	102,36

Publicação Nº 2228454

LEI Nº 924 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IOMERÊ para o Exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de IOMERÊ SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 21.380.000,00** (Vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 20.450.000,00** (Vinte milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R$ 15.804.455,00** (Quinze milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), e Despesa Financeira de **R$ 4.645.545,00** (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**20.420.000,00**
1.1- Receita Tributária	1.191.730,00
1.2- Receitas de Contribuições	340.000,00
1.3- Receita Patrimonial	227.958,75
1.4- Receita Agropecuária	5.512,50
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	69.410,00
17-Transferências Correntes	18.439.848,50

1.9- Outras Receitas Correntes	145.540,25
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	30.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	**20.450.000,00**

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**14.606.164,75**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.577.968,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	210.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	7.817.696,25
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**1.186.290,25**
4.4- Investimentos	284.790,25
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	900.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**
9.9- Reserva de Contingência	12.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	**4.645.545,00**
- Fundo Municipal da Saúde	3.479.970,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	471.000,00
- Câmara de Vereadores	694.575,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**20.450.000,00**

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**896.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	32.432,50
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	863.567,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**3.479.970,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.479.970,00
TOTAL	**4.379.970,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**4.257.367,50**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.416.637,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.840.730,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**122.602,50**
4.4- Investimentos	122.602,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**4.379.970,00**

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**28.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	2.500,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	24.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**471.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	471.000,00
TOTAL	**501.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**402.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	272.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**99.000,00**
4.4- Investimentos	99.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**501.000,00**

III– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**694.575,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	694.575,00
TOTAL	**694.575,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**674.575,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	440.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	234.575,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**
4.4- Investimentos	20.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**694.575,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IOMERÊ

I – ***Passivo Contingente***	0,00
II – ***Intempéries***	12.000,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Prim***ário	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**12.000,00**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 14 de novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	21.344.000,00	DESPESAS CORRENTES	19.940.107,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.730,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.564.606,00
Contribuições	340.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.500,00
Receita Patrimonial	262.891,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.165.001,25
Receita Agropecuária	5.512,50		
Receita de Serviços	69.410,00		
Transferências Correntes	19.327.416,00		
Outras Receitas Correntes	147.040,25		
		Superavit	1.403.892,75
Total	21.344.000,00	Total	21.344.000,00
Superavit do orçamento corrente	1.403.892,75		
Receitas de Capital	36.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.427.892,75
Transferências de Capital	36.000,00	INVESTIMENTOS	526.392,75
		INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.500,00
Deficit	1.391.892,75		
Total	1.427.892,75	Total	1.427.892,75

Resumo

Receitas Correntes	25.013.864,00	96,11 %	DESPESAS CORRENTES	19.940.107,25	76,62 %
Receitas de Capital	36.000,00	0,14 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.427.892,75	5,49 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.669.864,00	-14,10 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	0,05 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.645.545,00	17,85 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.645.545,00	17,85 %
Total	26.025.545,00	100,00 %	Total	26.025.545,00	100,00 %

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.420.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.191.730,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		903.530,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	360.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ordinários 60%	216.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Educação 25%	90.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Saúde 15%	54.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	543.530,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	273.420,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	152.145,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	143.325,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Receita - Ordinários 60%	85.995,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Receita - Educação 25%	35.831,25		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU Receita - Saúde 15%	21.498,75		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU Multas/Juros - Ordinários 60%	1.323,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU Multas/Juros - Educação 25%	551,25		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU Multas/Juros - Saúde 15%	330,75		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.410,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Ordinários 60%	2.646,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Educação 25%	1.102,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Saúde 15%	661,50		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários 60%	1.323,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Educação 25%	551,25		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Saúde 15%	330,75		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	121.275,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	121.275,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI Rceita - Ordinários 60%	72.765,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI Receita - Educação 25%	30.318,75		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI Receita - Saúde 15%	18.191,25		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	270.110,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	270.110,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	264.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS Receita - Ordinários 60%	158.760,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS Receita - Educação 25%	66.150,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS Receita - Saúde 15%	39.690,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS Multas/Juros - Ordinários 60%	1.323,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS Multas/Juros - Educação 25%	551,25		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS Multas/Juros - Saúde 15%	330,75		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.205,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Ordinários 60%	1.323,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Educação 25%	551,25		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Rec. Div. Ativa - Saúde 15%	330,75		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários 60%	660,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Educação 25%	275,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS Multas/Juros Div. Ativa - Saúde 15%	165,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		272.765,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.355,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.355,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.355,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	106.150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa Vigilancia Sanitaria	66.150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Bombeiros	40.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	158.410,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	158.410,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	158.410,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.410,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		15.435,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	15.435,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	11.025,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.102,50		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	2.205,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		340.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		340.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	340.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		227.958,75	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		147.958,75	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	147.958,75		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.958,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	147.958,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rend. Ordinarios - Educaçao	3.307,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rend. Ordin[arios	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rend. CIDE	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rend. COSIP	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rend. Conv. Policia Militar	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rend. Conv. Policia Civil	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 60%	11.025,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rend. PDDE	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rend. PNAE	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rend. PNATE	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Uniao	2.205,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - Uniao	5.512,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Salario Educaçao	2.205,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. FEP	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Estado	2.205,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	5.512,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rend. Transf. Educaçao - Estado	2.205,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rend. Alienaçao de Bens - Outros	5.512,50		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		5.512,50	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.512,50		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.205,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	1.102,50		
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.102,50		
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		69.410,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		64.410,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.410,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.410,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	60.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.102,50		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.102,50		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		18.439.848,50	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.757.593,50	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.757.593,50		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.217.406,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.526.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.526.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM Cota Mensal - Ordinários 32%	2.773.890,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM Cota Mensal - Educação 43%	3.671.325,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução Fundeb - FPM	-1.631.700,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM Cota Mensal - Saúde 25%	1.713.285,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	352.800,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pı	352.800,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% Cota Dezembro - Ordinários 60%	211.680,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% Cota Dezembro - Educação 25%	88.200,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM 1% Cota Dezembro - Saúde 15%	52.920,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	330.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	330.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% Cota Julho - Ordinários 60%	198.450,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% Cota Julho - Educação 25%	82.687,50		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	FPM 1% Cota Julho - Saúde 15%	49.612,50		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.056,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.056,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Ordinários 60%	5.292,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação 25%	2.205,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução Fundeb - ITR	-1.764,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde 15%	1.323,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	130.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	FEP	130.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	392.587,50		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	280.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.102,50		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	1.102,50		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	74.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	74.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	37.485,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	37.485,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	17.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	17.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - Ordinários 60%	13.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - Educação 25%	5.500,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução Fundeb - ICMS Desoneração	-4.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - Saúde 5%	3.300,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.282.255,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.282.255,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.152.255,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Ordinários 60%	5.700.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Educação 25%	2.375.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução Fundeb - ICMS	-1.900.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Saúde 15%	1.425.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	432.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	432.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Ordinários 60%	324.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Educação 25%	135.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução Fundeb - IPVA	-108.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Saúde 15%	81.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - Ordinários 60%	72.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - Educação 25%	30.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução Fundeb - IPI	-24.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - Saúde 15%	18.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.255,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.255,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	24.255,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	130.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.400.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	2.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	2.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	2.160.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	240.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		145.540,25	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		38.587,50	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	38.587,50		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	38.587,50		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	33.075,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	Policia Militar	11.576,25		
4.1.9.1.0.01.1.1.11.00.00	Policia Civil	11.576,25		
4.1.9.1.0.01.1.1.12.00.00	Conv. Transito - Prefeitura	9.922,50		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.512,50		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		83.461,54	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	30.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	30.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	53.461,54		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	53.461,54		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	53.461,54		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	53.461,54		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		23.491,21	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	23.491,21		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	23.491,21		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.466,21		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	11.025,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			30.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		30.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	15.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	12.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	15.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	3.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	12.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.000,00		
			Total das receitas:	**20.450.000,00**
			Total por entidade:	**20.450.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			896.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		32.432,50	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.432,50	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	32.432,50		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	32.432,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.432,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rend. Ordinarios - Saude	18.151,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rend. cof. Assist. Farm. Básica - Estado	1.102,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rend. Convenios Saude - União	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Rend. convenios Saúde - Estado	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rend. Bloco Atenção Básica	4.358,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Rend. Bloco MAC	5.512,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rend. Bloco Vig. em Saúde	551,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rend. Bloco Assist. Farmacêutica	551,25		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		863.567,50	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		808.442,50	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	808.442,50		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	778.442,50		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	374.850,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	374.850,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. SUS - Atenção Básica	374.850,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	326.340,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	326.340,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco MAC	326.340,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	44.100,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	44.100,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Vig. em Saúde	44.100,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	27.640,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	27.640,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Asist. Farmacêutica	27.640,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	5.512,50		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	5.512,50		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Gestão do SUS	5.512,50		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	30.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	30.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prir	30.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf. SUS - Atenção Básica (Invetimento)	30.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		55.125,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	55.125,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.125,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	55.125,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	55.125,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.22.00.00	Cofin. Atenção Básica - Estado	37.485,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.23.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	17.640,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		4.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00		
			Total das receitas:	**900.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			3.479.970,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		3.479.970,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		3.479.970,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	3.479.970,00		
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	3.479.970,00		
			Total das transferências:	**3.479.970,00**
			Total por entidade:	**4.379.970,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.500,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rend. Ordinarios	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rend. Bloco GBF	500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		24.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	20.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	IGD - PBF	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.39.00.00	Beneficios Eventuais - Social/Estado	2.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.40.00.00	Proteção Social Básica - Social/Estado	2.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.500,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.500,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.000,00		
			Total das receitas:	**30.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			471.000,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		471.000,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		471.000,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	471.000,00		
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	471.000,00		
			Total das transferências:	**471.000,00**
			Total por entidade:	**501.000,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			694.575,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		694.575,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		694.575,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	694.575,00		
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Recebidas do Municipio	694.575,00		
			Total das transferências:	**694.575,00**
			Total por entidade:	**694.575,00**
			Total geral:	**26.025.545,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.606.164,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.577.968,50	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		26.700,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.551.268,50	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		210.500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		210.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.817.696,25	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		11.478,75	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		515.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		13.800,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.212.117,50	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		64.700,00	
3.3.94.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		100,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.186.290,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		284.790,25	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		281.690,25	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		900.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			12.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		12.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		12.000,00	
			Total das despesas:	**15.804.455,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			4.645.545,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		4.645.545,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		4.645.545,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	4.645.545,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	4.645.545,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001	Transf. á Câmara de Vereadores	694.575,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	Transf. ao Fundo M. de Saúde	3.479.970,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social	471.000,00		
			Total das transferências:	**4.645.545,00**
			Total da entidade:	**20.450.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.257.367,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.416.637,50	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		18.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.398.637,50	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.840.730,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		70.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.763.730,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		500,00	
3.3.94.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			122.602,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.602,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		122.102,50	
			Total das despesas:	**4.379.970,00**
			Total da entidade:	**4.379.970,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			402.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		272.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		272.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		99.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		99.000,00	
			Total das despesas:	**501.000,00**
			Total da entidade:	**501.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			674.575,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		440.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		440.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		234.575,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		234.575,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
			Total das despesas:	**694.575,00**
			Total da entidade:	**694.575,00**
			Total geral:	**26.025.545,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	605 Abastecimento
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE		**151.755,25**	**15.652.699,75**	**0,00**	**20.450.000,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		**1.000,00**	**560.000,00**	**0,00**	**561.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		**1.000,00**	**560.000,00**	**0,00**	**561.000,00**
04	Administração	1.000,00	560.000,00		561.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	560.000,00		561.000,00
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	1.000,00	560.000,00		561.000,00
04.122.0401.1.067	Aquisição de veículos - Administração	1.000,00			1.000,00
04.122.0401.2.003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		560.000,00		560.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**2.154.357,50**	**0,00**	**6.799.902,50**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**2.154.357,50**	**0,00**	**6.799.902,50**
04	Administração		2.071.000,00		2.071.000,00
04.122	Administração Geral		2.071.000,00		2.071.000,00
04.122.0402	Administração Geral		2.071.000,00		2.071.000,00
04.122.0402.2.004	Manut. da Secretaria de Administração e Finanças		2.071.000,00		2.071.000,00
06	Segurança Pública		83.357,50		83.357,50
06.181	Policiamento		78.357,50		78.357,50
06.181.0601	Segurança Municipal		78.357,50		78.357,50
06.181.0601.2.005	Manut. Convenios com a Secretaria de Segurança Pública		78.357,50		78.357,50
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal		5.000,00		5.000,00
06.182.0601.2.006	Manut. do Fundo de Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
					4.645.545,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf. a Camara de Veradores				694.575,00
	Transf. ao Fundo M. de Saúde				3.479.970,00
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social				471.000,00
Órgão: 04.00 SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		**56.000,00**	**7.093.581,00**	**0,00**	**7.149.581,00**
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**53.000,00**	**6.266.881,00**	**0,00**	**6.319.881,00**
12	Educação	53.000,00	6.266.881,00		6.319.881,00
12.306	Alimentação e Nutrição		225.102,50		225.102,50
12.306.1002	Alimentação Escolar		225.102,50		225.102,50
12.306.1002.2.007	Manut. da Merenda Escolar		225.102,50		225.102,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE		**151.755,25**	**15.652.699,75**	**0,00**	**20.450.000,00**
Órgão: 04.00 SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		**56.000,00**	**7.093.581,00**	**0,00**	**7.149.581,00**
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**53.000,00**	**6.266.881,00**	**0,00**	**6.319.881,00**
12	Educação	53.000,00	6.266.881,00		6.319.881,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	4.977.778,50		5.027.778,50
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional	50.000,00	4.977.778,50		5.027.778,50
12.361.1201.1.052	Manut. da Rede Física Fundamental	3.000,00			3.000,00
12.361.1201.1.053	Aquisição de Veículos - Educação	47.000,00			47.000,00
12.361.1201.2.008	Manut. do Transporte Escolar		1.070.241,25		1.070.241,25
12.361.1201.2.009	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental		3.907.537,25		3.907.537,25
12.362	Ensino Médio		150.000,00		150.000,00
12.362.1201	Desenvolvimento Educacional		150.000,00		150.000,00
12.362.1201.2.040	Apoio ao Ensino Médio		150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.1201	Desenvolvimento Educacional		100.000,00		100.000,00
12.364.1201.2.010	Apoio ao Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil	3.000,00	794.000,00		797.000,00
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional	3.000,00	794.000,00		797.000,00
12.365.1201.1.054	Ampliação da Rede Física Infantil	3.000,00			3.000,00
12.365.1201.2.012	Manut. da Educação Infantil - Creches		540.000,00		540.000,00
12.365.1201.2.013	Manut. da Educação Infantil - Pré-Escolar		254.000,00		254.000,00
12.367	Educação Especial		20.000,00		20.000,00
12.367.1201	Desenvolvimento Educacional		20.000,00		20.000,00
12.367.1201.2.011	Apoio a Educação Especial		20.000,00		20.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**642.000,00**	**0,00**	**642.000,00**
13	Cultura		642.000,00		642.000,00
13.392	Difusão Cultural		642.000,00		642.000,00
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural		642.000,00		642.000,00
13.392.1301.2.014	Manut. das Atividades Culturais		292.000,00		292.000,00
13.392.1301.2.015	Organização de Festas e Eventos		350.000,00		350.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**3.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
27	Desporto e Lazer	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812.2701	Esporte é Vida	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812.2701.1.055	Ampliação da Rede Física Esportiva	3.000,00			3.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE		**151.755,25**	**15.652.699,75**	**0,00**	**20.450.000,00**
Órgão: 04.00 SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		**56.000,00**	**7.093.581,00**	**0,00**	**7.149.581,00**
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**3.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
27	Desporto e Lazer	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812.2701	Esporte é Vida	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812.2701.2.016	Manut. das Atividades Esportivas		112.000,00		112.000,00
Unidade: 04.04 DEPTO. DE TURISMO		**0,00**	**72.700,00**	**0,00**	**72.700,00**
23	Comércio e Serviços		72.700,00		72.700,00
23.695	Turismo		72.700,00		72.700,00
23.695.2301	Promoção do Turismo		72.700,00		72.700,00
23.695.2301.2.017	Manut. do Turismo Local		72.700,00		72.700,00
Órgão: 05.00 SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE		**13.512,50**	**1.651.700,00**	**0,00**	**1.665.212,50**
Unidade: 05.01 SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE		**13.512,50**	**1.651.700,00**	**0,00**	**1.665.212,50**
10	Saúde	5.000,00			5.000,00
10.605	Abastecimento	5.000,00			5.000,00
10.605.1003	Agua Potavel	5.000,00			5.000,00
10.605.1003.1.057	Ampliação do Sistema de Água Potável	5.000,00			5.000,00
18	Gestão Ambiental		500,00		500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		500,00		500,00
18.541.1801	Conservação Ambiental		500,00		500,00
18.541.1801.2.019	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental		500,00		500,00
20	Agricultura	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
20.608.2001	Assistencia ao Produtor Rural	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
20.608.2001.1.056	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	8.512,50			8.512,50
20.608.2001.2.018	Manut. das Atividades Agropecuarias		1.651.200,00		1.651.200,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		**81.242,75**	**2.735.361,25**	**0,00**	**2.816.604,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		**81.242,75**	**2.735.361,25**	**0,00**	**2.816.604,00**
15	Urbanismo	46.742,75	794.127,50		840.870,25
15.451	Infra-Estrutura Urbana	39.742,75			39.742,75
15.451.1501	Urbanização de Vias	39.742,75			39.742,75
15.451.1501.1.058	Pavimentação de Ruas e Passeios	39.742,75			39.742,75

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE		**151.755,25**	**15.652.699,75**	**0,00**	**20.450.000,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		**81.242,75**	**2.735.361,25**	**0,00**	**2.816.604,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		**81.242,75**	**2.735.361,25**	**0,00**	**2.816.604,00**
15	Urbanismo	46.742,75	794.127,50		840.870,25
15.452	Serviços Urbanos	7.000,00	794.127,50		801.127,50
15.452.1502	Servuços de Utilidade Publica	7.000,00	794.127,50		801.127,50
15.452.1502.1.059	Obras de Infraestrutura Urbana	7.000,00			7.000,00
15.452.1502.2.021	Manut. dos Serviços de Utilidade Pública		794.127,50		794.127,50
17	Saneamento	3.000,00			3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000,00			3.000,00
17.512.1701	Prevenção de Doenças	3.000,00			3.000,00
17.512.1701.1.060	Saneamento Básico Geral	3.000,00			3.000,00
22	Indústria	6.500,00			6.500,00
22.661	Promoção Industrial	6.500,00			6.500,00
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial	6.500,00			6.500,00
22.661.2201.1.061	Promoção da Indústria e Comércio	6.500,00			6.500,00
26	Transporte	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
26.782	Transporte Rodoviário	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
26.782.2601	Estradas Vicinais	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
26.782.2601.1.062	Aquisição de Máquinas e Veículos	3.000,00			3.000,00
26.782.2601.1.063	Obras de Infraestrutura Rural	22.000,00			22.000,00
26.782.2601.2.020	Manut. das Ativ. de Infraestrutura		1.941.233,75		1.941.233,75
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**
16	Habitação		6.500,00		6.500,00
16.482	Habitação Urbana		6.500,00		6.500,00
16.482.1601	Sistema Habitacional		6.500,00		6.500,00
16.482.1601.2.022	Apoio ao Sistema Habitacional		6.500,00		6.500,00
Órgão: 08.00 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
Unidade: 08.01 FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
08	Assistência Social		18.000,00		18.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.000,00		18.000,00
08.243.0802	Assistencia a Crianças e Adolescentes		18.000,00		18.000,00
08.243.0802.2.023	Manut. das Ativ. do FIA		18.000,00		18.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE		**151.755,25**	**15.652.699,75**	**0,00**	**20.450.000,00**
Órgão: 09.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Unidade: 09.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
99	Reserva de Contingência		12.000,00		12.000,00
99.999	Reserva de Contingência		12.000,00		12.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia		12.000,00		12.000,00
99.999.9999.2.041	Reserva de Contigência		12.000,00		12.000,00
Órgão: 10.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**1.421.200,00**	**0,00**	**1.421.200,00**
Unidade: 10.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**1.421.200,00**	**0,00**	**1.421.200,00**
28	Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
28.846.2800	Outros Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
28.846.2800.2.024	Amortização de Precatórios		70.000,00		70.000,00
28.846.2800.2.039	Amortiação da Dívida e Encargos		1.351.200,00		1.351.200,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE		**56.000,00**	**4.323.970,00**	**0,00**	**4.379.970,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**56.000,00**	**4.323.970,00**	**0,00**	**4.379.970,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**56.000,00**	**4.323.970,00**	**0,00**	**4.379.970,00**
10	Saúde	56.000,00	4.323.970,00		4.379.970,00
10.301	Atenção Básica	56.000,00	4.323.970,00		4.379.970,00
10.301.1001	Saúde com Qualidade	56.000,00	4.323.970,00		4.379.970,00
10.301.1001.1.064	Ampliação da Rede Física da Saúde	14.000,00			14.000,00
10.301.1001.1.065	Aquisição de Veículos - Saúde	42.000,00			42.000,00
10.301.1001.2.025	Manut. das Atividades da Saúde		3.147.223,75		3.147.223,75
10.301.1001.2.026	Manut. do Bloco Atenção Básica		84.892,50		84.892,50
10.301.1001.2.027	Manut. do Bloco Atenção Básica Variável		324.316,25		324.316,25
10.301.1001.2.028	Manut. do Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.		456.852,50		456.852,50
10.301.1001.2.029	Manut. do Bloco de Vigilância Sanitária		44.651,25		44.651,25
10.301.1001.2.030	Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica		203.191,25		203.191,25
10.301.1001.2.031	Manut. do Bloco Gestão do SUS		5.512,50		5.512,50
10.301.1001.2.032	Manut. dos Programas SUS - Estado		57.330,00		57.330,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE		**85.000,00**	**416.000,00**	**0,00**	**501.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL		**85.000,00**	**416.000,00**	**0,00**	**501.000,00**
Unidade: 12.01 FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL		**85.000,00**	**416.000,00**	**0,00**	**501.000,00**
08	Assistência Social	85.000,00	416.000,00		501.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0801	Assistencia Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.241.0801.2.038	Manut. das Atividade da Terceira Idade		40.000,00		40.000,00
08.244	Assistência Comunitária	85.000,00	376.000,00		461.000,00
08.244.0801	Assistencia Social Geral	85.000,00	376.000,00		461.000,00
08.244.0801.1.066	Ampliação da Rede Física Social	85.000,00			85.000,00
08.244.0801.2.033	Manut. do Fundo M. de Assistência Social		351.500,00		351.500,00
08.244.0801.2.035	Manut. Bloco GBF - FNAS		20.500,00		20.500,00
08.244.0801.2.037	Manut. dos Programas Sociais - Estado		4.000,00		4.000,00
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE		**0,00**	**694.575,00**	**0,00**	**694.575,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**694.575,00**	**0,00**	**694.575,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**694.575,00**	**0,00**	**694.575,00**
01	Legislativa		694.575,00		694.575,00
01.031	Ação Legislativa		694.575,00		694.575,00
01.031.0101	Processo Legislativo		694.575,00		694.575,00
01.031.0101.2.001	Manut. das Atividades Legislativas		419.575,00		419.575,00
01.031.0101.2.002	Subsidio dos Vereadores		275.000,00		275.000,00
				Total geral:	**26.025.545,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		694.575,00		694.575,00
01.031	Ação Legislativa		694.575,00		694.575,00
01.031.0101	Processo Legislativo		694.575,00		694.575,00
04	Administração	1.000,00	2.631.000,00		2.632.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	2.631.000,00		2.632.000,00
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	1.000,00	560.000,00		561.000,00
04.122.0402	Administração Geral		2.071.000,00		2.071.000,00
06	Segurança Pública		83.357,50		83.357,50
06.181	Policiamento		78.357,50		78.357,50
06.181.0601	Segurança Municipal		78.357,50		78.357,50
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal		5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	85.000,00	434.000,00		519.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0801	Assistencia Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.000,00		18.000,00
08.243.0802	Assistencia a Crianças e Adolescentes		18.000,00		18.000,00
08.244	Assistência Comunitária	85.000,00	376.000,00		461.000,00
08.244.0801	Assistencia Social Geral	85.000,00	376.000,00		461.000,00
10	Saúde	61.000,00	4.323.970,00		4.384.970,00
10.301	Atenção Básica	56.000,00	4.323.970,00		4.379.970,00
10.301.1001	Saúde com Qualidade	56.000,00	4.323.970,00		4.379.970,00
10.605	Abastecimento	5.000,00			5.000,00
10.605.1003	Agua Potavel	5.000,00			5.000,00
12	Educação	53.000,00	6.266.881,00		6.319.881,00
12.306	Alimentação e Nutrição		225.102,50		225.102,50
12.306.1002	Alimentação Escolar		225.102,50		225.102,50
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	4.977.778,50		5.027.778,50
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional	50.000,00	4.977.778,50		5.027.778,50
12.362	Ensino Médio		150.000,00		150.000,00
12.362.1201	Desenvolvimento Educacional		150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.1201	Desenvolvimento Educacional		100.000,00		100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	53.000,00	6.266.881,00		6.319.881,00
12.365	Educação Infantil	3.000,00	794.000,00		797.000,00
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional	3.000,00	794.000,00		797.000,00
12.367	Educação Especial		20.000,00		20.000,00
12.367.1201	Desenvolvimento Educacional		20.000,00		20.000,00
13	Cultura		642.000,00		642.000,00
13.392	Difusão Cultural		642.000,00		642.000,00
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural		642.000,00		642.000,00
15	Urbanismo	46.742,75	794.127,50		840.870,25
15.451	Infra-Estrutura Urbana	39.742,75			39.742,75
15.451.1501	Urbanização de Vias	39.742,75			39.742,75
15.452	Serviços Urbanos	7.000,00	794.127,50		801.127,50
15.452.1502	Servuços de Utilidade Publica	7.000,00	794.127,50		801.127,50
16	Habitação		6.500,00		6.500,00
16.482	Habitação Urbana		6.500,00		6.500,00
16.482.1601	Sistema Habitacional		6.500,00		6.500,00
17	Saneamento	3.000,00			3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000,00			3.000,00
17.512.1701	Prevenção de Doenças	3.000,00			3.000,00
18	Gestão Ambiental		500,00		500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		500,00		500,00
18.541.1801	Conservação Ambiental		500,00		500,00
20	Agricultura	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
20.608.2001	Assistencia ao Produtor Rural	8.512,50	1.651.200,00		1.659.712,50
22	Indústria	6.500,00			6.500,00
22.661	Promoção Industrial	6.500,00			6.500,00
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial	6.500,00			6.500,00
23	Comércio e Serviços		72.700,00		72.700,00
23.695	Turismo		72.700,00		72.700,00
23.695.2301	Promoção do Turismo		72.700,00		72.700,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		72.700,00		72.700,00
23.695	Turismo		72.700,00		72.700,00
23.695.2301	Promoção do Turismo		72.700,00		72.700,00
26	Transporte	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
26.782	Transporte Rodoviário	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
26.782.2601	Estradas Vicinais	25.000,00	1.941.233,75		1.966.233,75
27	Desporto e Lazer	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	3.000,00	112.000,00		115.000,00
27.812.2701	Esporte é Vida	3.000,00	112.000,00		115.000,00
28	Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
28.846.2800	Outros Encargos Especiais		1.421.200,00		1.421.200,00
99	Reserva de Contingência		12.000,00		12.000,00
99.999	Reserva de Contingência		12.000,00		12.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia		12.000,00		12.000,00
	Total:	**292.755,25**	**21.087.244,75**	**0,00**	**21.380.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf. a Camara de Veradores				694.575,00
	Transf. ao Fundo M. de Saúde				3.479.970,00
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social				471.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.645.545,00**
	Total geral:	**292.755,25**	**21.087.244,75**	**0,00**	**26.025.545,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	694.575,00		694.575,00
01.031	Ação Legislativa	694.575,00		694.575,00
01.031.0101	Processo Legislativo	694.575,00		694.575,00
04	Administração	2.632.000,00		2.632.000,00
04.122	Administração Geral	2.632.000,00		2.632.000,00
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	561.000,00		561.000,00
04.122.0402	Administração Geral	2.071.000,00		2.071.000,00
06	Segurança Pública	58.000,00	25.357,50	83.357,50
06.181	Policiamento	53.000,00	25.357,50	78.357,50
06.181.0601	Segurança Municipal	53.000,00	25.357,50	78.357,50
06.182	Defesa Civil	5.000,00		5.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal	5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	492.500,00	26.500,00	519.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	40.000,00		40.000,00
08.241.0801	Assistencia Social Geral	40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00		18.000,00
08.243.0802	Assistencia a Crianças e Adolescentes	18.000,00		18.000,00
08.244	Assistência Comunitária	434.500,00	26.500,00	461.000,00
08.244.0801	Assistencia Social Geral	434.500,00	26.500,00	461.000,00
10	Saúde	3.501.121,25	883.848,75	4.384.970,00
10.301	Atenção Básica	3.498.121,25	881.848,75	4.379.970,00
10.301.1001	Saúde com Qualidade	3.498.121,25	881.848,75	4.379.970,00
10.605	Abastecimento	3.000,00	2.000,00	5.000,00
10.605.1003	Agua Potavel	3.000,00	2.000,00	5.000,00
12	Educação	3.369.243,50	2.950.637,50	6.319.881,00
12.306	Alimentação e Nutrição	150.000,00	75.102,50	225.102,50
12.306.1002	Alimentação Escolar	150.000,00	75.102,50	225.102,50
12.361	Ensino Fundamental	2.514.243,50	2.513.535,00	5.027.778,50
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional	2.514.243,50	2.513.535,00	5.027.778,50
12.362	Ensino Médio	150.000,00		150.000,00
12.362.1201	Desenvolvimento Educacional	150.000,00		150.000,00
12.364	Ensino Superior	100.000,00		100.000,00
12.364.1201	Desenvolvimento Educacional	100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil	435.000,00	362.000,00	797.000,00
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional	435.000,00	362.000,00	797.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.369.243,50	2.950.637,50	6.319.881,00
12.367	Educação Especial	20.000,00		20.000,00
12.367.1201	Desenvolvimento Educacional	20.000,00		20.000,00
13	Cultura	642.000,00		642.000,00
13.392	Difusão Cultural	642.000,00		642.000,00
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	642.000,00		642.000,00
15	Urbanismo	484.742,75	356.127,50	840.870,25
15.451	Infra-Estrutura Urbana	37.742,75	2.000,00	39.742,75
15.451.1501	Urbanização de Vias	37.742,75	2.000,00	39.742,75
15.452	Serviços Urbanos	447.000,00	354.127,50	801.127,50
15.452.1502	Servuços de Utilidade Publica	447.000,00	354.127,50	801.127,50
16	Habitação	4.500,00	2.000,00	6.500,00
16.482	Habitação Urbana	4.500,00	2.000,00	6.500,00
16.482.1601	Sistema Habitacional	4.500,00	2.000,00	6.500,00
17	Saneamento	1.000,00	2.000,00	3.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	2.000,00	3.000,00
17.512.1701	Prevenção de Doenças	1.000,00	2.000,00	3.000,00
18	Gestão Ambiental	500,00		500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	500,00		500,00
18.541.1801	Conservação Ambiental	500,00		500,00
20	Agricultura	1.657.712,50	2.000,00	1.659.712,50
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.657.712,50	2.000,00	1.659.712,50
20.608.2001	Assistencia ao Produtor Rural	1.657.712,50	2.000,00	1.659.712,50
22	Indústria	4.500,00	2.000,00	6.500,00
22.661	Promoção Industrial	4.500,00	2.000,00	6.500,00
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial	4.500,00	2.000,00	6.500,00
23	Comércio e Serviços	68.700,00	4.000,00	72.700,00
23.695	Turismo	68.700,00	4.000,00	72.700,00
23.695.2301	Promoção do Turismo	68.700,00	4.000,00	72.700,00
26	Transporte	1.796.500,00	169.733,75	1.966.233,75
26.782	Transporte Rodoviário	1.796.500,00	169.733,75	1.966.233,75
26.782.2601	Estradas Vicinais	1.796.500,00	169.733,75	1.966.233,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	113.000,00	2.000,00	115.000,00
27.812	Desporto Comunitário	113.000,00	2.000,00	115.000,00
27.812.2701	Esporte é Vida	113.000,00	2.000,00	115.000,00
28	Encargos Especiais	1.420.000,00	1.200,00	1.421.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.200,00	1.421.200,00
28.846.2800	Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.200,00	1.421.200,00
99	Reserva de Contingência			12.000,00
99.999	Reserva de Contingência			12.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			12.000,00
	Total:	**16.952.595,00**	**4.427.405,00**	**21.380.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.645.545,00		4.645.545,00
	Transf. a Camara de Veradores	694.575,00		694.575,00
	Transf. ao Fundo M. de Saúde	3.479.970,00		3.479.970,00
	Transf. ao Fundo M. de Assistência Social	471.000,00		471.000,00
	Total:	**4.645.545,00**	**0,00**	**4.645.545,00**
	Total geral:	**16.952.595,00**	**4.427.405,00**	**26.025.545,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00	83.357,50
04.00 - SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.632.000,00**	**0,00**	**83.357,50**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.319.881,00
05.00 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**6.319.881,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
06.00 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	840.870,25	0,00	3.000,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
08.00 - FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**642.000,00**	**0,00**	**840.870,25**	**6.500,00**	**3.000,00**	**500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	72.700,00	0,00
05.00 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	1.659.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.659.712,50**	**0,00**	**6.500,00**	**72.700,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.357,50
04.00 - SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	7.149.581,00
05.00 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.212,50
06.00 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.966.233,75	0,00	0,00	0,00	2.816.604,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
08.00 - FUNDO M. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	1.421.200,00	0,00	1.421.200,00
Total:	**0,00**	**1.966.233,75**	**115.000,00**	**1.421.200,00**	**12.000,00**	**15.804.455,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.379.970,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.379.970,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379.970,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.379.970,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**501.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IOMERE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	694.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**694.575,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.575,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**694.575,00**
Total geral:						**21.380.000,00**

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN
Contador CRC-SC 32379/O-4

Ipira

Prefeitura

1309 - LEI GARANTIA FPM OU UNIÃO - FINISA

Publicação Nº 2227472

Lei nº 1309, de 14 de novembro de 2019.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia FPM ou Garantia da União e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico – indústria e comércio, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou
II - No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 14/novembro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1310 - DESMEMBRAMENTO CELSO C. DE SOUZA E IRMA MACIEL

Publicação Nº 2227474

Lei nº 1310, de 14 de novembro de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano sem denominação, objeto da matricula nº 27.553, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 2.260,18m² (dois mil duzentos e sessenta metros e dezoito centímetros quadrados), situada na Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro dos Estudantes da cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, na extensão de 50,05 metros com terreno sem denominação de propriedade de Clovis Renato Huf, Arlete Teresinha Huf, Angela Lucena Huf, Angelo Luciano Huf, Nelson Huf (usufrutuário) e Teresinha Lorena Huf (usufrutuária), Matrícula 5482; ao Sul, na extensão de 43,43 metros com Parte do lote rural nº 259, de propriedade de Márcio Arthur Kirst, Marlice Kirst e Nilze Stein (usufrutuária), Matrícula 6.073; ao Leste, na extensão de 40,31 metros, em linhas quebradas, sendo 2,64 metros com Lote urbano nº 48, de propriedade de Cassiano Itamar Ostjen e Leonice Cristina Gonçalves; 12,17 metros com Lote urbano nº 49, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.569; 12,17 metros com Lote urbano nº 50, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.570; 13,33 metros com Lote urbano nº 51, de propriedade de Francisco de Assis da Silva, Matrícula 25.571; ao Oeste, na extensão de 51,10 metros com a Rua Governador Colombo Machado Salles. De acordo com o mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado

pelos proprietários Celso Carlos de Souza e Irma Maciel, e pelo Engenheiro Fabio Cantelli, registrado no CREA/SC sob nº 090.467-3.

§1º - Área será de 2.260,18m² (dois mil duzentos e sessenta metros e dezoito centímetros quadrados), será desmembrada em 03(três) lotes, restando uma área remanescente de 508,61m², com as seguintes descrições:

a) Área a desmembrar 01 (588,53m²):
Com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 50,05 metros com terreno sem denominação de propriedade de Clovis Renato Huf, Arlete Teresinha Huf, Angela Lucena Huf, Angelo Luciano Huf, Nelson Huf (usufrutuário) e Teresinha Lorena Huf (usufrutuária), Matrícula 5482; ao Sul, na extensão de 52,59 metros com a Área a desmembrar 02; ao Leste, em linhas quebradas, na extensão de 2,64 metros com Lote urbano nº 48, de propriedade de Cassiano Itamar Ostjen e Leonice Cristina Gonçalves, matrícula 25568; na extensão de 7,36 metros com Lote urbano nº 49, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.569; ao Oeste, na extensão de 13,00 metros com a Rua Governador Colombo Machado Salles.

b) Área a desmembrar 02 (604,18m²):
Com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 52,59 metros com a Área a desmembrar 01; ao Sul, na extensão de 52,07 metros com a Área a desmembrar 03; ao Leste, em linhas quebradas, na extensão de 4,81 metros com Lote urbano nº 49, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.569; 5,19 metros com Lote urbano nº 50, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.570; ao Oeste, na extensão de 13,00 metros com a Rua Governador Colombo Machado Salles.

c) Área a desmembrar 03 (558,86m²):
Com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 52,07 metros com a Área a desmembrar 02; ao Sul, na extensão de 48,42 metros com a Área remanescente; ao Leste, em linhas quebradas, na extensão de 6,98 metros com Lote urbano nº 50, de propriedade de Romildo Mattana e Dirlei Mattana, Matrícula 25.570 3,02 metros com Lote urbano nº 51, de propriedade de Francisco de Assis da Silva, Matrícula 25.571; ao Oeste, na extensão de 12,55 metros com a Rua Governador Colombo Machado Salles.

d) Área remanescente (508,61m²):
Com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 48,42 metros com a Área a desmembrar 03; ao Sul, na extensão de 43,43 metros com Parte do lote rural nº 259, de propriedade de Márcio Arthur Kirst, Marlice Kirst e Nilze Stein (usufrutuária), Matrícula 6.073; ao Leste, na extensão de 10,31 metros com Lote urbano nº 51, de propriedade de Francisco de Assis da Silva, Matrícula 25.571; ao Oeste, na extensão de 12,55 metros com a Rua Governador Colombo Machado Salles.

§ 2º - Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pelo Engenheiro Fabio Cantelli, registrado no CREA/SC sob nº 090.467-3.

Art. 2º - No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 14/novembro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 1.879/2019

Publicação Nº 2228580

LEI Nº 1.879 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC CELEBRAREM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OBJETIVO DE MÚTUA COOPERAÇÃO NO SUPRIMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PESSOAL TÉCNICO DOS RESPECTIVOS PODERES.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iporã do Oeste/SC ficam autorizados a celebrar acordo de cooperação técnica visando a mútua cooperação para suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico dos respectivos poderes.
Art. 2º A cooperação técnica dar-se-á através de prestação de serviços dos servidores entre os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º O órgão que necessitar de apoio para suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico deverá formalizar pedido de através de expediente oficial identificando especificamente sua necessidade.
Art. 4º A cooperação para a cessão, requisição ou colocação de servidores será restrita a cargos cujas atribuições técnicas ou operacionais sejam singulares e não haja concurso vigente no órgão requisitante.

Art. 5º A cedência dos servidores será formalizada por Portaria, a ser anexada à pasta funcional dos servidores cedidos, e de termo subscrito pelos chefes do Poder Executivo e Legislativo constando a qualificação completa dos servidores cedidos, matrícula, órgão municipal onde se dará o exercício do cargo e o prazo de duração da cedência.
Art. 6º O ônus da remuneração dos respectivos servidores cedidos serão de responsabilidade do órgão cedente mediante reembolso pelo órgão cessionário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de novembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.415.000,00	40.377.215,83	4.273.768,63	33.653.420,03	100,00	6.723.795,80	6.647.913,03	28.036.075,54	100,00	12.341.140,29
LEGISLATIVA	1.092.864,00	1.092.864,00	138.236,10	724.210,76	2,15	368.653,24	129.673,92	702.999,02	2,51	389.864,98
Ação Legislativa	1.092.864,00	1.092.864,00	138.236,10	724.210,76	2,15	368.653,24	129.673,92	702.999,02	2,51	389.864,98
ADMINISTRAÇÃO	2.960.839,26	3.575.447,78	383.459,98	2.839.830,70	8,44	735.617,08	522.006,75	2.621.577,30	9,35	953.870,48
Planejamento e Orçamento	54.200,00	54.200,00	0,00	50.678,16	0,15	3.521,84	4.223,18	38.008,62	0,14	16.191,38
Administração Geral	2.086.062,84	2.633.662,06	281.983,92	2.218.707,42	6,59	414.954,64	401.800,85	2.019.399,41	7,20	614.262,65
Administração Financeira	543.000,00	545.400,00	68.703,17	363.635,10	1,08	181.764,90	79.310,67	359.409,27	1,28	185.990,73
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	13.209,34	77.051,32	0,23	27.948,68	13.705,17	76.542,98	0,27	28.457,02
Formação de Recursos Humanos	147.000,00	152.000,00	19.363,75	116.568,10	0,35	35.431,90	21.747,08	115.026,42	0,41	36.973,58
Demais Subfunções	25.576,42	85.185,72	199,80	13.190,60	0,04	71.995,12	1.219,80	13.190,60	0,05	71.995,12
SEGURANÇA PÚBLICA	267.100,00	517.400,57	97.347,51	356.988,13	1,06	160.412,44	53.875,16	279.147,21	1,00	238.253,36
Policiamento	68.500,00	127.491,21	18.105,50	87.979,31	0,26	39.511,90	15.362,29	70.354,64	0,25	57.136,57
Defesa Civil	198.600,00	389.909,36	79.242,01	269.008,82	0,80	120.900,54	38.512,87	208.792,57	0,74	181.116,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.900,00	881.049,77	61.130,57	630.414,83	1,87	250.634,94	112.793,97	563.682,10	2,01	317.367,67
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	170.000,00	0,00	164.195,52	0,49	5.804,48	37.595,54	129.342,60	0,46	40.657,40
Assistência Comunitária	562.800,00	710.949,77	61.130,57	466.219,31	1,39	244.730,46	75.198,43	434.339,50	1,55	276.610,27
SAÚDE	6.403.381,74	8.648.516,68	1.199.078,52	7.137.097,47	21,21	1.511.419,21	1.271.766,91	6.164.079,32	21,99	2.484.437,36
Atenção Básica	5.917.400,74	7.902.827,27	1.078.772,30	6.633.897,41	19,71	1.268.929,86	1.173.260,17	5.719.738,70	20,40	2.183.088,57
Vigilância Sanitária	145.931,00	236.568,78	19.275,50	116.709,93	0,35	119.858,85	19.743,50	111.196,98	0,40	125.371,80
Vigilância Epidemiológica	102.650,00	140.304,52	26.320,23	105.074,51	0,31	35.230,01	20.618,73	98.114,51	0,35	42.190,01
Alimentação e Nutrição	237.400,00	368.816,11	74.710,49	281.415,62	0,84	87.400,49	58.144,51	235.029,13	0,84	133.786,98
EDUCAÇÃO	7.767.600,00	9.237.874,67	1.523.733,02	7.108.438,66	21,12	2.129.436,01	1.273.886,22	6.032.202,77	21,52	3.205.671,90
Ensino Fundamental	4.753.800,00	5.745.204,93	697.723,64	4.513.400,38	13,41	1.231.804,55	808.495,52	3.937.801,69	14,05	1.807.403,24
Ensino Médio	126.000,00	126.000,00	65.359,64	121.100,61	0,36	4.899,39	16.635,01	45.467,69	0,16	80.532,31
Educação Infantil	2.854.800,00	3.318.669,74	760.649,74	2.426.937,67	7,21	891.732,07	441.755,69	2.006.933,39	7,16	1.311.736,35
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	32.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,14	0,00	7.000,00	42.000,00	0,15	5.000,00
CULTURA	429.050,00	491.408,90	68.269,24	453.099,70	1,35	38.309,20	100.212,10	407.613,86	1,45	83.795,04
Difusão Cultural	429.050,00	491.408,90	68.269,24	453.099,70	1,35	38.309,20	100.212,10	407.613,86	1,45	83.795,04
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	111.000,00	10.941,67	74.732,80	0,22	36.267,20	12.326,03	73.430,24	0,26	37.569,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.000,00	111.000,00	10.941,67	74.732,80	0,22	36.267,20	12.326,03	73.430,24	0,26	37.569,76
URBANISMO	768.765,00	6.145.711,03	132.165,10	5.990.090,59	17,80	155.620,44	974.433,94	4.162.859,18	14,85	1.982.851,85
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	4.537.320,66	0,00	4.487.994,00	13,34	49.326,66	748.815,32	2.762.817,05	9,85	1.774.503,61
Serviços Urbanos	753.765,00	1.417.543,22	132.165,10	1.320.499,44	3,92	97.043,78	225.618,62	1.218.444,98	4,35	199.098,24
Demais Subfunções	5.000,00	190.847,15	0,00	181.597,15	0,54	9.250,00	0,00	181.597,15	0,65	9.250,00
HABITAÇÃO	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Habitação Urbana	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
SANEAMENTO	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,16	1.100,00	32.500,00	292.500,00	1,04	98.600,00
Saneamento Básico Urbano	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,16	1.100,00	32.500,00	292.500,00	1,04	98.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.500,00	30.500,00	16.156,00	16.156,00	0,05	14.344,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	30.500,00	16.156,00	16.156,00	0,05	14.344,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
AGRICULTURA	2.501.500,00	3.224.000,00	256.011,56	2.625.673,64	7,80	598.326,36	516.710,93	2.429.590,08	8,67	794.409,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Extensão Rural	2.501.500,00	3.224.000,00	256.011,56	2.625.673,64	7,80	598.326,36	516.710,93	2.429.590,08	8,67	794.409,92
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.100,00	729.272,50	53.807,82	669.924,73	1,99	59.347,77	382.945,96	626.091,99	2,23	103.180,51
Promoção Comercial	200.100,00	729.272,50	53.807,82	669.924,73	1,99	59.347,77	382.945,96	626.091,99	2,23	103.180,51
TRANSPORTE	1.700.600,00	3.203.765,63	222.866,36	2.915.424,92	8,66	288.340,71	862.240,12	2.730.680,38	9,74	473.085,25
Transporte Rodoviário	1.700.600,00	3.203.765,63	222.866,36	2.915.424,92	8,66	288.340,71	862.240,12	2.730.680,38	9,74	473.085,25
DESPORTO E LAZER	315.000,00	1.427.204,30	71.209,77	1.368.751,91	4,07	58.452,39	325.031,68	638.334,05	2,28	788.870,25
Lazer	315.000,00	1.427.204,30	71.209,77	1.368.751,91	4,07	58.452,39	325.031,68	638.334,05	2,28	788.870,25
ENCARGOS ESPECIAIS	635.900,00	636.300,00	39.355,41	352.585,19	1,05	283.714,81	77.509,34	311.288,04	1,11	325.011,96
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	29.224,43	58.200,80	0,17	241.799,20	29.224,43	58.200,80	0,21	241.799,20
Transferências	335.900,00	336.300,00	10.130,98	294.384,39	0,87	41.915,61	48.284,91	253.087,24	0,90	83.212,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.415.000,00**	**40.377.215,83**	**4.273.768,63**	**33.653.420,03**	**100,00**	**6.723.795,80**	**6.647.913,03**	**28.036.075,54**	**100,00**	**12.341.140,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:51:58.

NOTA:

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.381.100,00	2.381.100,00	2.655.015,27	111,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	798.500,00	798.500,00	795.952,02	99,68
1.1.1- IPTU	773.500,00	773.500,00	761.871,27	98,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	34.080,75	136,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.100,00	350.100,00	371.576,49	106,13
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	371.437,54	106,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	138,95	138,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	886.392,66	131,81
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	864.554,01	130,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.500,00	12.500,00	21.838,65	174,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	601.094,10	107,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.390.100,00	19.390.100,00	17.490.907,96	90,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.095.000,00	8.095.000,00	6.320.985,23	78,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	6.005.844,50	80,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	295.000,00	295.000,00	315.140,73	106,83
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	9.897.256,55	98,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	125.861,02	78,66
2.5- Cota-Parte ITR	100,00	100,00	3.181,58	3.181,58
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.143.623,58	103,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.771.200,00	21.771.200,00	20.145.923,23	92,53

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	11.629,87	83,07
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.360,00	638.360,00	522.908,76	81,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	425.000,00	425.000,00	355.929,65	83,75
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.960,00	3.960,00	3.840,00	96,97
5.3- Transferência Diretas do PNAE	105.300,00	105.300,00	98.429,40	93,48
5.4- Transferência Diretas do PNATE	91.000,00	91.000,00	57.158,22	62,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.100,00	10.100,00	7.551,49	74,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	271.500,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	652.360,00	652.360,00	806.038,63	123,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.719.020,00	3.719.020,00	3.435.064,65	92,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.201.168,62	80,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.979.450,34	100,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	25.172,12	78,66
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20,00	20,00	636,27	3.181,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	228.637,30	103,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.014.000,00	4.014.000,00	3.685.415,93	91,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	3.672.979,30	91,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	12.436,63	88,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	280.980,00	280.980,00	237.914,65	84,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	280.980,00	280.980,00	237.914,65	84,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.652.740,00	4.067.905,47	3.063.219,92	75,30	3.063.219,92	75,30
13.1- Com Educação Infantil	1.457.740,00	1.745.013,18	1.401.618,89	80,32	1.401.618,89	80,32
13.2- Com Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.322.892,29	1.661.601,03	71,53	1.661.601,03	71,53
14- OUTRAS DESPESAS	361.260,00	361.260,00	86.206,57	23,86	31.788,57	8,80
14.1- Com Educação Infantil	111.260,00	111.260,00	36.328,60	32,65	12.310,60	11,06
14.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	49.877,97	19,95	19.477,97	7,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.014.000,00	4.429.165,47	3.149.426,49	71,11	3.095.008,49	69,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	175.165,47
17.1- FUNDEB 60%	175.165,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	175.165,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.919.843,02
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	78,36
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,86
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	20,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	175.165,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	175.165,47

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.705.740,00	3.146.013,18	2.321.969,52	73,81	1.933.977,71	61,47
22.1- Creche	1.666.740,00	2.046.318,55	1.513.543,51	73,96	1.172.795,54	57,31
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	780.000,00	1.026.578,55	840.807,64	81,90	831.164,64	80,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	886.740,00	1.019.740,00	672.735,87	65,97	341.630,90	33,50
22.2- Pré-Escola	1.039.000,00	1.099.694,63	808.426,01	73,51	761.182,17	69,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	789.000,00	829.694,63	597.139,85	71,97	582.764,85	70,24
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	270.000,00	211.286,16	78,25	178.417,32	66,08
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.015.600,00	4.443.492,29	3.329.631,48	74,93	2.916.033,34	65,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.445.000,00	2.572.892,29	1.711.479,00	66,52	1.681.079,00	65,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.570.600,00	1.870.600,00	1.618.152,48	86,50	1.234.954,34	66,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	33.000,00	48.000,00	47.000,00	97,92	42.000,00	87,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.754.340,00	7.637.505,47	5.698.601,00	74,61	4.892.011,05	64,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	237.914,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	11.867,45
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	249.782,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.600.228,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,83

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	432.000,00	615.478,52	453.875,93	73,74	374.358,89	60,82
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.260,00	984.890,68	955.961,73	97,06	765.832,83	77,76
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.013.260,00	1.600.369,20	1.409.837,66	88,09	1.140.191,72	71,25
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.767.600,00	9.237.874,67	7.108.438,66	76,95	6.032.202,77	65,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	11.867,45
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	11.867,45
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	175.251,79	294.121,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.672.979,30	355.929,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.038.039,18	383.120,59
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.038.039,18	382.375,59
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	745,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.436,63	6.393,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	822.628,54	273.324,00
50- (+) AJUSTES	27.682,35	21,78
50.1 (+) Retenções	27.682,35	21,78
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	850.310,89	273.345,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:57:57.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.190.040,34	3.290.331,35	2.637.150,70	2.897.763,22	3.485.595,51	2.870.543,05	2.894.774,87	2.684.196,18	2.998.574,31	2.806.183,03	2.814.638,93	3.008.350,03	35.578.141,52	30.252.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.699,14	228.870,77	176.833,69	249.567,41	1.055.143,80	341.784,20	232.736,45	275.293,55	260.486,25	250.600,58	210.149,45	269.160,02	3.778.325,31	3.018.230,00
IPTU	292,65	13.755,85	10.015,86	8.647,06	598.046,66	65.560,06	13.743,58	33.183,17	12.908,30	37.285,22	9.739,59	6.822,52	810.000,52	798.500,00
ISS	75.775,56	99.844,76	50.934,56	78.008,88	67.239,10	90.918,69	85.071,06	105.380,38	106.903,38	71.806,20	90.601,40	139.529,01	1.062.012,98	672.500,00
ITBI	41.190,91	22.677,14	24.520,10	34.625,99	24.265,60	17.797,16	42.947,73	42.113,52	55.463,54	46.919,16	35.246,05	47.677,64	435.444,54	350.100,00
IRRF	96.095,55	76.522,14	59.463,42	56.804,59	60.073,32	58.691,40	58.243,68	61.014,92	62.020,06	61.604,08	60.989,26	62.189,37	773.711,79	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.344,47	16.070,88	31.899,75	71.480,89	305.519,12	108.816,89	32.730,40	33.601,56	23.190,97	32.985,92	13.573,15	12.941,48	697.155,48	637.130,00
Contribuições	30.783,26	30.824,74	30.594,68	32.263,68	33.354,32	33.121,93	37.263,64	30.773,77	31.999,91	31.818,63	32.022,41	31.916,35	386.737,32	300.000,00
Receita Patrimonial	14.184,71	18.523,31	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	194.098,04	173.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.184,71	18.523,31	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	194.098,04	173.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.115,73	3.027,77	19.821,21	31.845,48	71.611,75	12.233,61	4.508,97	7.988,34	22.671,88	6.052,18	3.199,10	10.692,76	225.768,78	78.500,00
Transferências Correntes	2.882.897,14	3.007.536,83	2.391.321,67	2.566.255,79	2.305.235,09	2.463.296,82	2.601.242,07	2.325.502,65	2.573.128,59	2.359.068,76	2.541.403,12	2.646.913,95	30.663.802,48	26.675.290,00
Cota-Parte do FPM	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	8.095.000,00
Cota-Parte do ICMS	959.915,32	1.035.990,22	1.053.669,34	1.023.508,37	961.918,04	986.657,31	971.171,33	948.405,82	959.879,65	970.727,58	1.006.600,79	1.014.718,32	11.893.162,09	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.927,10	30.315,15	80.234,85	95.395,58	115.825,18	132.555,55	131.529,91	107.316,07	138.280,75	109.921,93	109.179,42	123.384,34	1.242.865,83	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	42,95	112,59	24,12	5,56	12,35	17,37	63,35	0,00	6,27	103,95	1.399,51	1.549,10	3.337,12	100,00
Transferências da LC 87/1996	2.850,38	2.850,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,76	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.027,05	15.697,14	12.039,31	12.744,29	12.308,20	12.478,20	12.218,49	12.813,74	12.971,64	11.609,74	14.152,56	12.524,85	154.585,21	160.000,00
Transferências do FUNDEB	352.611,24	390.755,09	385.385,18	392.942,53	357.147,21	362.164,25	383.804,33	348.727,16	348.210,16	359.839,32	373.363,88	361.395,28	4.416.345,63	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	908.550,91	522.111,01	147.114,32	258.631,40	271.737,27	397.436,81	368.408,59	330.033,36	323.084,90	329.712,66	522.955,14	660.366,80	5.040.143,17	3.285.190,00
Outras Receitas Correntes	2.360,36	1.547,93	2.343,03	872,81	3.335,35	800,18	100,40	27.808,27	91.709,83	144.364,26	19.607,50	34.559,67	329.409,59	7.450,00
DEDUÇÕES (II)	324.346,81	358.292,64	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	4.117.704,10	3.838.020,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	324.346,81	358.292,64	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	4.117.704,10	3.838.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.865.693,53**	**2.932.038,71**	**2.265.386,47**	**2.514.827,08**	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**2.681.235,99**	**2.472.279,92**	**2.485.622,34**	**2.683.406,50**	**31.460.437,42**	**26.414.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:53:37.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2227673

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	2.533.046,11	(2.533.046,11)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.713.310,29	7.485.094,80	1.228.215,49
Investimentos	8.713.310,29	7.485.094,80	1.228.215,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.713.310,29	7.485.094,80	1.228.215,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.713.310,29**	**4.952.048,69**	**3.761.261,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:59:24.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	1.707.459,16	1.707.459,16	434.330,94	165.223,50	165.383,50
Executivo	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	1.707.459,16	1.707.459,16	434.330,94	165.223,50	165.383,50
Administração Descentralizada	0,00	1.664,12	1.624,12	0,00	40,00	0,00	111.747,31	78.077,37	78.077,37	56,26	33.613,68	33.653,68
Gabinete do Prefeito	0,00	1.458,50	1.458,50	0,00	0,00	0,00	1.673,72	1.402,01	1.402,01	271,71	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Financas	0,00	1.194,69	1.194,69	0,00	0,00	0,00	37.072,77	36.230,74	36.230,74	842,03	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	5.443,80	5.341,38	5.341,38	102,42	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano	0,00	65.880,58	65.880,58	0,00	0,00	0,00	754.367,65	549.641,71	549.641,71	73.165,80	131.560,14	131.560,14
Secretaria de Educacao, Desporto, Cultura e Turism	0,00	2.215,10	2.095,10	0,00	120,00	0,00	321.362,15	309.375,02	309.375,02	11.937,45	49,68	169,68
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	1.075.346,20	727.390,93	727.390,93	347.955,27	(0,00)	(0,00)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**72.644,99**	**72.484,99**	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**2.307.013,60**	**1.707.459,16**	**1.707.459,16**	**434.330,94**	**165.223,50**	**165.383,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:56:19.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800,00	622,82	177,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	622,82	(322,82)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Despesas de Capital	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Investimentos	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	109.292,04	(96.341,73)	12.950,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 09:02:12.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.414.500,00	25.662.705,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.230,00	3.321.755,40
IPTU	798.500,00	795.952,02
ISS	672.500,00	886.392,66
ITBI	350.100,00	371.576,49
IRRF	560.000,00	601.094,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.130,00	666.740,13
Contribuições	300.000,00	325.129,32
Receita Patrimonial	173.050,00	161.390,02
Aplicações Financeiras (II)	173.050,00	161.390,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.837.270,00	21.338.303,86
Cota-Parte do FPM	6.476.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	8.040.000,00	7.917.806,21
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	914.986,28
Cota-Parte do ITR	80,00	2.545,31
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	100.688,90
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	3.672.979,30
Outras Transferências Correntes	3.285.190,00	3.609.481,25
Demais Receitas Correntes	85.950,00	516.126,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.950,00	516.126,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.241.450,00	25.501.315,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500,00	3.521.670,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.533.046,11
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	988.624,10
Convênios	0,00	988.624,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500,00	988.624,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.241.950,00	26.489.939,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.643.905,54	26.168.325,23	23.442.503,36	23.160.915,08	7.323,41	295.314,82	295.314,82
Pessoal e Encargos Sociais	14.419.337,29	10.673.720,84	10.658.242,52	10.457.367,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	58.200,80	58.200,80	58.200,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.924.568,25	15.436.403,59	12.726.060,04	12.645.346,90	7.323,41	295.314,82	295.314,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.343.905,54	26.110.124,43	23.384.302,56	23.102.714,28	7.323,41	295.314,82	295.314,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.713.310,29	7.485.094,80	4.593.572,18	4.593.572,18	65.161,58	1.412.144,34	1.412.144,34
Investimentos	8.713.310,29	7.485.094,80	4.593.572,18	4.593.572,18	65.161,58	1.412.144,34	1.412.144,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.713.310,29	7.485.094,80	4.593.572,18	4.593.572,18	65.161,58	1.412.144,34	1.412.144,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.077.215,83	33.595.219,23	27.977.874,74	27.696.286,46	72.484,99	1.707.459,16	1.707.459,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(2.986.291,35)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	126.950,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	161.366,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	58.200,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(2.883.125,26)**

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.593.149,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.533.046,11
DEDUÇÕES (XXIX)	7.754.237,64	7.557.021,30
Disponibilidade de Caixa [1]	7.742.355,10	7.538.150,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.815.000,09	7.538.310,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.644,99	160,00
Demais Haveres Financeiros	11.882,54	18.870,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.754.237,64)	(5.023.975,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(2.730.262,45)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.484,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(2.802.747,44)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(2.905.913,53)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:55:13.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

_____
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

_____
JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.415.000,00
Previsão Atualizada	26.415.000,00
Receitas Realizadas	29.184.375,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.755.099,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.415.000,00
Créditos Adicionais	13.962.215,83
Dotação Atualizada	40.377.215,83
Despesas Empenhadas	33.653.420,03
Despesas Liquidadas	28.036.075,54
Despesas Pagas	27.754.487,26
Superávit Orçamentário	1.148.299,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	33.653.420,03
Despesas Liquidadas	28.036.075,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.460.437,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.593.149,31	(2.883.125,26)	(62,77)
Resultado Primário	126.950,00	(2.986.291,35)	(2.352,34)

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Executivo	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	434.330,94	1.707.459,16	165.223,50
Poder Executivo	2.307.013,60	434.330,94	1.707.459,16	165.223,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.379.658,59	434.330,94	1.779.944,15	165.383,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.600.228,95	25,00	22,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.919.843,02	60,00	78,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.533.046,11	(2.533.046,11)
Despesa de Capital Líquida	7.485.094,80	1.228.215,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	622,82	177,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.964,55	1.236,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.546.574,66	15,00	17,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 09:13:25.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.896.885,76	22,32	29.184.375,39	110,48	(2.769.375,39)
RECEITAS CORRENTES	26.414.500,00	26.414.500,00	5.169.028,84	19,57	25.662.705,18	97,15	751.794,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.230,00	3.018.230,00	479.309,47	15,88	3.321.755,40	110,06	(303.525,40)
Impostos	2.381.100,00	2.381.100,00	452.794,84	19,02	2.655.015,27	111,50	(273.915,27)
Taxas	586.830,00	586.830,00	26.391,07	4,50	650.013,87	110,77	(63.183,87)
Contribuição de Melhoria	50.300,00	50.300,00	123,56	0,25	16.726,26	33,25	33.573,74
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	63.938,76	21,31	325.129,32	108,38	(25.129,32)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.454,65	0,00	10.718,64	0,00	(10.718,64)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	60.484,11	20,16	314.410,68	104,80	(14.410,68)
RECEITA PATRIMONIAL	173.050,00	173.050,00	23.364,63	13,50	161.390,02	93,26	11.659,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	173.050,00	173.050,00	23.364,63	13,50	161.390,02	93,26	11.659,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00	13.891,86	17,70	190.625,28	242,83	(112.125,28)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.000,00	74.000,00	10.685,73	14,44	174.346,35	235,60	(100.346,35)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	79,35	0,00	476,53	0,00	(476,53)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500,00	4.500,00	3.126,78	69,48	15.802,40	351,16	(11.302,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.837.270,00	22.837.270,00	4.534.356,95	19,86	21.338.303,86	93,44	1.498.966,14
Transferências da União e de suas Entidades	9.056.868,58	9.056.868,58	1.743.711,92	19,25	7.903.352,25	87,26	1.153.516,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.776.925,00	9.776.925,00	2.055.885,87	21,03	9.754.023,53	99,77	22.901,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	734.759,16	18,37	3.672.979,30	91,82	327.020,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.476,42	3.476,42	0,00	0,00	7.948,78	228,65	(4.472,36)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.450,00	7.450,00	54.167,17	727,08	325.501,30	4.369,14	(318.051,30)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	27.708,97	0,00	43.934,90	0,00	(43.934,90)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.450,00	7.450,00	26.458,20	355,14	281.566,40	3.779,41	(274.116,40)
RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	727.856,92	145.571,38	3.521.670,21	704.334,04	(3.521.170,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	727.856,92	0,00	2.533.046,11	0,00	(2.533.046,11)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	727.856,92	0,00	2.533.046,11	0,00	(2.533.046,11)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	988.624,10	0,00	(988.624,10)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	988.624,10	0,00	(988.624,10)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.896.885,76	22,32	29.184.375,39	110,48	(2.769.375,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.896.885,76	22,32	29.184.375,39	110,48	(2.769.375,39)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.415.000,00**	**26.415.000,00**	**5.896.885,76**	**22,32**	**29.184.375,39**	**110,48**	**(2.769.375,39)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.563.045,37	-	-	3.755.099,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.563.045,37	-	-	3.755.099,66	-	-

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.415.000,00	40.377.215,83	4.273.768,63	33.653.420,03	6.723.795,80	6.647.913,03	28.036.075,54	12.341.140,29	27.754.487,26
DESPESAS CORRENTES	25.109.068,64	31.643.905,54	3.742.832,52	26.168.325,23	5.475.580,31	5.506.373,99	23.442.503,36	8.201.402,18	23.160.915,08
Pessoal e Encargos Sociais	12.996.549,82	14.419.337,29	2.205.143,74	10.673.720,84	3.745.616,45	2.203.726,83	10.658.242,52	3.761.094,77	10.457.367,38
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	300.000,00	29.224,43	58.200,80	241.799,20	29.224,43	58.200,80	241.799,20	58.200,80
Outras Despesas Correntes	11.812.518,82	16.924.568,25	1.508.464,35	15.436.403,59	1.488.164,66	3.273.422,73	12.726.060,04	4.198.508,21	12.645.346,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.285.931,36	8.713.310,29	530.936,11	7.485.094,80	1.228.215,49	1.141.539,04	4.593.572,18	4.119.738,11	4.593.572,18
Investimentos	1.285.931,36	8.713.310,29	530.936,11	7.485.094,80	1.228.215,49	1.141.539,04	4.593.572,18	4.119.738,11	4.593.572,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.415.000,00	40.377.215,83	4.273.768,63	33.653.420,03	6.723.795,80	6.647.913,03	28.036.075,54	12.341.140,29	27.754.487,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.415.000,00	40.377.215,83	4.273.768,63	33.653.420,03	6.723.795,80	6.647.913,03	28.036.075,54	12.341.140,29	27.754.487,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.148.299,85	-	1.429.888,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.415.000,00**	**40.377.215,83**	**4.273.768,63**	**33.653.420,03**	**-**	**6.647.913,03**	**29.184.375,39**	**-**	**29.184.375,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 08:49:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.415.000,00
Previsão Atualizada	26.415.000,00
Receitas Realizadas	29.184.375,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.755.099,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.415.000,00
Créditos Adicionais	13.962.215,83
Dotação Atualizada	40.377.215,83
Despesas Empenhadas	33.653.420,03
Despesas Liquidadas	28.036.075,54
Despesas Pagas	27.754.487,26
Superávit Orçamentário	1.148.299,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	33.653.420,03
Despesas Liquidadas	28.036.075,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.460.437,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.593.149,31	(2.883.125,26)	(62,77)
Resultado Primário	126.950,00	(2.986.291,35)	(2.352,34)

Publicação Nº 2227689

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Executivo	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	434.330,94	1.707.459,16	165.223,50
Poder Executivo	2.307.013,60	434.330,94	1.707.459,16	165.223,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.379.658,59	434.330,94	1.779.944,15	165.383,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.600.228,95	25,00	22,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.919.843,02	60,00	78,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.533.046,11	(2.533.046,11)
Despesa de Capital Líquida	7.485.094,80	1.228.215,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	622,82	177,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.964,55	1.236,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.546.574,66	15,00	17,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/10/2019, às 09:57:25.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CMV

Publicação Nº 2228263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o §2º, do art. 61 do Regimento Interno, faz saber a quem interessar possa que a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, realizará AUDIÊNCIA PUBLICA para discussão do Projeto de Lei:
PROJETO DE LEI Nº 11/2019 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2020.
LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 22 de novembro de 2019
HORÁRIO – 08h30min. horas
E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 13 de novembro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2019/PM

Publicação Nº 2227827

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de idosos, agentes de saúde e demais passageiros do interior do Municipio. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 14/11/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463 /2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228196

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA CIDASC SERVIDORA CONTRATADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Colocar a Disposição da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, a servidora contratada em caráter temporário, cedida por 16 horas semanais, INGRIDY KELLI ZANCHET, matrícula 3076, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, contratada pela Portaria nº. 431/2019, no cargo de Médica Veterinária Inspeção Sanitária, inscrita no CIC-MF sob o nº. 05690/SC, para o fim específico de prestação de serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º - Outras atividades relacionadas serão desenvolvidas de forma concomitante com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Novembro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 94, DL Nº 34-2019-PM

Publicação Nº 2227863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2019 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 94/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de idosos, agentes de saúde e demais passageiros do interior do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
MARCOS MAURICIO HELBING ME (8597)					
1 Saída de Ipumirim, passando por Encruzilhada, Cordileheira, Jacutinga,Jundiaí, Serrinha, Alto Capitão, Jaguaterica, Bairro Bom Jesus, Ipumirim, total: 92 km.	UN	1,00	0,0000	484,84	484,84
2 Saída de Ipumirim, passando por Salgado, São Rafael, Linha Progresso, Serra Alta, Alto Feliz, Varanal, Dois Irmãos, Lajeado Manso, Ipumirim, total: 90 km.	UN	1,00	0,0000	474,30	474,30
3 Saída de Ipumirm, passando por Três Marias, Bonito, Linha Bedin, Barra Nova, Linha Silvano, Linha São José, Bom Sucesso, Orestes Guimarães, São Rafael, Dois Irmãos, Ipumirim, total: 102 km.	UN	1,00	0,0000	537,54	537,54
				Total do Fornecedor:	**1.496,68**
WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME (9331)					
4 Saída de Linha Alegre passando por Lajeado Lima, Linha do Meio, Pedras Brancas, Nova Planície, Passo Grande, Linha Áurea, Polidoro, Ipumirim, total: 95 km.	UN	1,00	0,0000	500,65	500,65
5 Saída de Linha Alegre passando por Lajeado Lima, Linha do Meio, Passo Grande, Linha Áurea, Linha União, Bonito, Três Marias, Polidoro, Ipumirim, total: 116 km.	UN	1,00	0,0000	611,32	611,32
				Total do Fornecedor:	**1.111,97**
				Total Geral:	**2.608,65**

Ipumirim, 14 de Novembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 013/2019

Publicação Nº 2227592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para execução de Ampliação do projeto referente à quadra de Esportes da Escola Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no Bairro Santo Marcon, conforme Projeto Técnico, Ampliação, Orçamento e Memorial Descritivo, constante no anexo I.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 29/11/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 04/12/2019 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 04/12/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 14 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

DECRETO N.146/2019

Publicação Nº 2228005

DECRETO 146/2019, de 08 de novembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.1.007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.00.00.00.000195	Aplicações Diretas		88.000,00	88.000,00
TOTAL			88.000,00	88.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de novembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/11/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 009/2019-FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO(A), PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA AS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRATI – FMS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2227734

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 020/2019
Processo Licitatório Nº 020/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 009/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO(A), PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA AS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRATI – FMS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28.11.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28.11.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de novembro de 2019.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 2227838

PORTARIA N.º 462/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 23/11/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 09/2019, instaurado através da Portaria nº 320/2019 de 23/07/2019, que tem como indiciado o servidor Aciomar Rosa.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/11/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 13 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - DECLARAÇÃO FMS

Publicação Nº 2228027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2019
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 10/2019, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Karin Jaqueline Wagner ME, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de fornecer próteses dentarias, de acordo com os valores da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	180	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	160,00
02	180	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	160,00
03	240	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	250,00
04	240	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	250,00
05	180	07.01.07.014- 5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	160,00

O valor contratado mensal é de no máximo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao valor unitário conforme tabela.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.
Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 14 de novembro de 2019.
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - DESPACHO FMS

Publicação Nº 2228028

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019
INEXIGIBILIADE N.º 02/2019
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KARIN JAQUELINE WAGNER ME PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO PRINCÍPIOS DO SUS - UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Karin Jaqueline Wagner ME, para fornecimento de próteses dentarias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde (respeitando princípios do SUS – Universalidade, integralidade e equidade), em resina e metálica. A empresa se compromete em fornecer o material ao qual se credenciou, de acordo com o especificado no edital do Processo Licitatório nº 05/2019, Credenciamento nº 01/2019, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Saúde. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo Karin Jaqueline Wagner ME, a primeira a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 05/2019 – Credenciamento nº 01/2019. Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de fornecimento de próteses durante o mês, sendo que o valor máximo a ser pago será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais. Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - JUSTIFICATIVA FMS

Publicação Nº 2228025

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2019
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar pessoa jurídica, para fornecimento de Próteses Dentárias Parciais Removíveis, Próteses Totais, Destinadas aos Pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade), em resina e metálica, de acordo com os valores da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	180	07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	160,00
02	180	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	160,00
03	240	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	250,00
04	240	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	250,00
05	180	07.01.07.014- 5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	160,00

O valor contratado mensal é de no máximo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao valor unitário conforme tabela.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas (es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa Karin Jaqueline Wagner, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de novembro de 2019.
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2228477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019
O Prefeito Municipal de Itá – SC, Torna Público torna público a todos os interessados que está aberto a Chamada Publica para seleção de empresas para permissão de uso de espaços públicos, para exploração durante o evento de reveillon 2019/2020. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 04 de dezembro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 14 de novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 072/2019

Publicação Nº 2228149

DECRETO Nº 072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor André Luis Dalavechia, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando servidor do Município efetuava o corte de grama junto a Rodovia SC 154, na data de 26 de Setembro de 2019, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 825,97 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos);

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor Gerson Pedro de Oliveira, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando servidores do Município efetuavam manobra com equipamento público na SC 155 próximo a estrada de acesso a Linha Simon, na data de 07 de Outubro de 2019, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Considerando os pedidos e as justificativas que a nortearam e em analise aos requerimentos entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem os pedidos formulados pelo Senhor André Luis Dalavechia e pelo Senhor Gerson Pedro de Oliveira solicitando o pagamento de indenização em razão de danos provocados em seus veículos;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 30 de Outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 2227874

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - OBJETO: aquisição parcelada de toners, cartuchos de tinta e cilindros, para diversas Secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: J. L. Martins Informática ME. Itens: 1, 2, 4, 5, 12, 15, 16, 19, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 48, 49 e 50. Valor Total: R$ 57.330,00. Máxima Atacadista Eireli EPP. Itens: 7, 26, 29, 40, 41, 42, 43 e 45. Valor Total: R$ 1.770,00. NM Tech Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática Eireli EPP. Itens: 3, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 36 e 47. Valor Total: R$ 48.780,80. Papelaria São Bento Ltda. EPP. Itens: 27, 39 e 46. Valor Total: R$ 14.499,00. Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda. ME. Item: 28. Valor: R$ 5.352,00. Suelen Cristina Provensi ME. Item: 23. Valor: R$ 5.876,00. Tectoner Recarga de Toner Ltda. EPP. Itens: 6, 8, 9, 10, 11, 25, 51 e 52. Valor Total: R$ 11.790,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 29 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2227865

OBJETO: aquisição de uma motoniveladora nova, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 03 de dezembro de 2019, até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03 de dezembro de 2019, as 09h10. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de novembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.142.2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE BUFFET LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2228917

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.142.2019.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação na forma de buffet livre, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.142.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.142.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1469.

Itapema, 14 de novembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.144.2019 – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2228922

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.144.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.144.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, às 12:31(doze horas e trinta e um minutos).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.144.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1469.

Itapema, 14 de novembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228885

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gessele Empreendimentos Imobliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **568/2016**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **24 meses** para atividade de **Construção Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 115 - A, s/n, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SNI Brasil Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **475/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de edificação multifamiliar e comercial**, localizada na **Rua 118, Lotes 08, 09 e 10, Desm. Ivo Fermiano de Oliveira, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CONED Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **072/2019**, a **retificação** da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 408, lotes n° 17, 20 e 23, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **479/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada nas **Ruas 412 e 414, Lotes 22, 27, 32 e 37, Loteamento Santa Catarina, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Dadam Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **174/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 246, Lotes 19 e 21 do Loteamento Jardim Tijucas e Lote 05 de Desmbembramento, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MACOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, conforme processo FAACI nº **455/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada nas **Rua 319, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **PROFOR Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **316/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, Lotes 70, 72 e 74 do Loteamento Jardim Silvia, Bairro Meia Praia**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ZANELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, conforme processo FAACI nº 419**/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Marginal Oeste, esquina com a Rua 426, Lotes 566, 567 e 568, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme processo FAACI nº **519/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção Comercial e Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 408, Lotes 32, 38, 41, 44, 47 e 50 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF LTDA**, conforme processo FAACI nº **094/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para atividade de **Construção Comercial e Multifamiliar**, localizada na **2º Avenida, esquina com a Rua 286, Lotes 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 do Loteamento Jardim Itamarati II, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **286/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 286 e 284, lotes 108, 111 e 114, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fejobi Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **234/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 319, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SZ Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **135/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 295, esquina Avenida Nereu Ramos, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gessele Empreendimentos Imobiliarios Eireli EPP**, conforme processo FAACI nº 253/2019, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 313 B com rua 315, lotes 32 e 33, Bairro Meia Praia**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Engeart Construtora e Incorporadora LTDA - ME**, conforme processo FAACI nº 248/2015, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **29 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 280 A, nº 533 , Bairro Meia Praia**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leare Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, conforme processo FAACI nº 235/2019, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232, lotes 66 e 68, Bairro Meia Praia**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Município de Itapema**, conforme processo FAACI nº 679/2007, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **12 meses** para atividade de **Revitalização de Complexo Turístico e de Lazer - Parque Linear**, localizada na **Orla Marítima, entre as Rua 205 e 323, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Araújo & Porto Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº 084/2016, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de Contrução edificação Multifamiliar de Interesse Social, localizada a rua 402 B1, lote 53, quadra 5**, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leare Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **722/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **111 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 119 - A, n° 55, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Celio Albano**, conforme processo FAACI nº **663/2012**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, n° 791, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **993/2016**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244, n° 475, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J A MECABO ME**, conforme processo FAACI nº **301/2006**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Usina De Argamassa, Com Abastecimento De Veículos e Lavação De Betoneiras**, localizada na **Rua 440, n° 905, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LS Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **592/2016**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de Ocupação edificação Residencial Multifamiliar e Interesse Social, localizada na **Rua 416, n° 78, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ravello Casas Suspensas SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **524/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de Implantação de Plano de Recuperação de Área Degradada, em terreno localizado na **Rua 323 A, s/nº, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Joaquim Pereira Junior**, conforme processo FAACI nº **147/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação Comercial**, localizada na **Rua 274, nº 360, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Estrela Dourada**, conforme processo FAACI nº **560/2014**, a Autorização Ambiental Simplificada - AuAS, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Filipe Luiz Bohere**, conforme processo FAACI nº **268/2011**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **120 meses** para atividade de Construção edificação Comercial, situado a **Rua 438, nº 389, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **454/2019**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de Implantação de Plano de Recuperação de Área Degradada, em terreno localizado na **Rua 916, nº 160, Bairro Alto São Bento**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ana de Fátima de Jesus**, conforme processo FAACI nº **406/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção Edificação Comercial**, localizada na **Rua 408, Lote 143, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Henrique Coelho**, conforme processo FAACI nº **426/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Retificação e Canalização De Vala De Drenagem**, localizada na **Rua 406, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora Pai e Filha**, conforme processo FAACI nº **476/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Padaria e Confeitaria**, localizada na **Rua 706,nº 708, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Willian Francisco Konzen**, conforme processo FAACI nº **581/2016**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Unifamiliar e terraplanagem com corte**, localizada na **Rua 109-H, Lotes 52 e 54, Loteamento Jardim Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rodrigo Detofol**, conforme processo FAACI nº **469/2016**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 436, Lotes 698, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Infinity Imobiliária LTDA ME**, conforme processo FAACI nº **467/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção Edificação Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esq**. **Rua 319, loteamento Jardim Nestor Marcelino, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Patrick Simas**, conforme processo FAACI nº **542/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos esquina Rua 219, Lotes 1 A 5 do Loteamento Jardim Luz, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alemão na chapa eventos e Bistrô LTDA**, conforme processo FAACI nº **480/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 205, n° 75, Sala 1403, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **533/2017**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **04 meses** para atividade de **Terraplanagem com corte**, localizada **entre as Rua 402 e 406, Bairro Morretes** .

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Residenza LTDA**, conforme processo FAACI nº **517/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar Geminado**, localizada na **Rua 846, Lote 32, Loteamento Jardim Piuna, Bairro Alto São Bento.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernando Luiz Nicolli**, conforme processo FAACI nº **493/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lote 832, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Simone Aparecida dos Santos Zimerman**, conforme processo FAACI nº **501/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Geminado**, localizada na **Rua 406 I, Lote 132, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jair Telles da Silva**, conforme processo FAACI nº **524/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lote 49, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dirceu Rodrigues Borges**, conforme processo FAACI nº **525/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 816 C, Lote 02, Loteamento Jardim Parque Alessandro, Bairro Alto São Bento.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **EAG Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **508/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de interesse social**, localizada na **Rua 410 esquina com Rua 406 G4, Lote 1308, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora Souza Duarte LTDA**, conforme processo FAACI nº **380/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Padaria e Confeitaria**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos ,nº 400, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marisa de Oliveira Flores**, conforme processo FAACI nº **459/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 700, Lote 03, Loteamento Jardim Casa Branca, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jair Vanelli**, conforme processo FAACI nº **226/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **43 meses** para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 432, Nº 607, Bairro Morretes**.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019

Publicação Nº 2228141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 170/2019
Dispensa de Licitação nº 170/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de supervisão de execução e elaboração de laudos e ART relativos às instalações elétricas (iluminação) e preventivo de incêndio de eventos diversos realizados pelo Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Bieger Engenharia Ltda.
Valor: R$ 1.900,00
Itapiranga - SC, 13 de novembro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Publicação Nº 2228518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTAS N° 11356.676000/1180-07, 11356.676000/1170-04, 11356.676000/1140-04 E PORTARIA N° 447, DE 26/02/2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até 07h45min do dia 04/12/2019.
Início da Sessão: dia 04/12/2019, com início às 08h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 13 de novembro de 2019.

DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 168/2019

Publicação Nº 2227595

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 29/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de novembro de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2227857

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 02/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2228469

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 03/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de novembro de 2019.

HERWALD OTTO TREBIEN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LEI MUNICIPAL Nº 3.281, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228239

LEI MUNICIPAL No 3.281, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

005.0002 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 161 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA - JAIT

Fornecedor: 205710 - JORGE DA SILVA BORGES 01972067940

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DO JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA. EQUIPE COMPOSTA POR ATÉ 04 ÁRBITROS (INCLUSO TRANSPORTE DA ARBITRAGEM, CUJA QUILOMETRAGEM MAXIMA PODE CHEGAR A DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA)		JOG	700	97,52	68.264,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: ATLETISMO, TÊNIS DE MESA; TÊNIS DE QUADRA DE SAIBRO; SCHAFKOPF; SINUCA; TRUCO; POKER; TIRO AO ALVO; KARATE; JIU JISTU; XADREZ; CANASTRA; DOMINÓ; 48; NATAÇÃO; CAPOEIRA; (INCLUSO TRANSPORTE DA ARBITRAGEM, CUJA QUILOMETRAGEM MAXIMA PODE CHEGAR A DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA).		JOG	400	79,34	31.736,00
					Total por Fornecedor:	**100.000,00**
					Total Geral:	**100.000,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
205710 - JORGE DA SILVA BORGES 01972067940	1, 2	100.000,00

QUADRO DE VENCEDORES Nº 161/2019
Publicação Nº 2228159
18/11/2019 (Segunda-feira)
- Edição Nº 2981
Página 879
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 163 / 2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 7000 ATE 12000 BTUS		UND	30	104,94	3.148,20
2	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT NOVO OU USADO DE 18000 ATE 30000 BTUS		UNI	20	131,19	2.623,80
3	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO NOVO OU USADO DE 36000 ATE 60000 BTUS		UNI	10	333,91	3.339,10
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR ATE 30000 BTUS.		UNI	15	66,80	1.002,00
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 36000 BTUS OU ACIMA.		UNI	5	121,67	608,35
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA		UNI	20	128,80	2.576,00
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS NO MESMO LOCAL DE RETIRADA.		UNI	20	128,80	2.576,00
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO E REINSTALAÇAO DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT PISO TETO DE 36000 BTUS OU ACIMA, NO MESMO LOCAL DE RETIRADA.		UNI	5	305,31	1.526,55
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES		HRS	400	28,22	11.288,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO PISO TETO		HRS	30	30,40	912,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO JANELA E SPLIT		HRS	80	35,19	2.815,20
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES TIPO PISO TETO, LOCALIZADOS EM PREDIOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, ACIMA DE 36000 BTUS.		HRS	5	36,96	184,80
13	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 7000 A 12000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	150	53,35	8.002,50
14	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 18000 A 30000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	200	60,16	12.032,00
15	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO ACIMA DE 36000 BTUS, NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NA CIDADE.		UNI	15	97,70	1.465,50
16	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 7000 A 12000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	12	57,33	687,96
17	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO SPLIT OU JANELA DE 18000 A 30000 NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	50	65,52	3.276,00
18	LIMPEZA COMPLETA DE CLIMATIZADOR TIPO PISO TETO ACIMA DE 36000 BTUS, NOS PREDIOS DO MUNICIPIO SITUADOS NO INTERIOR.		UNI	5	107,64	538,20
19	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES.		UNI	1	15.000,00	15.000,00
20	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES EM PRÉDIOS LOCALIZADOS NO		UNI	1	15.000,00	15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 163 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.					
21	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS E REPAROS EM GERAL EM CLIMATIZADORES DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.		UNI	1	10.000,00	10.000,00
					Total por Fornecedor:	**98.602,16**
					Total Geral:	**98.602,16**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	98.602,16

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 881

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019

Publicação Nº 2227978

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	14/11/2019	Horário início: 11h:30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 20/2019 Nº 100/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA A RUA WALTER CRISANTO, Nº678, BAIRRO SAMAMBAIAL, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 898,89 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 08/11/2019. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preços o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 966.577,51

Portanto a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 966.577,51 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 1.054.358,29 (um milhão e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
ELASIO FRISANCO MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO
Licitante presente: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RUI JAN DOBNER CNPF: 901.308.399-49	

PORTARIA Nº 5432/2019

Publicação Nº 2227998

PORTARIA Nº 5.432/2019.
De: 11 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Luiza Montalvao de Oliveira Bongalhardo
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Joelma Aparecida Rosa
4º membro: Janimar Lukasewciz Silvestro

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 11 de novembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREGÃO RP Nº68-19- FILMAGEM E VIDEOS

Publicação Nº 2227996

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2019
PROCESSO Nº 126/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e itens destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 03 de dezembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem digital, com captação de áudio, vídeo e imagem, das atividades da administração pública municipal do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 14 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

TERMO DE SUSPENSÃO CP Nº09/2019- AVENIDA SAÍ MIRIM

Publicação Nº 2227824

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -
DATA: 19 de novembro de 2019 – Horário de entrega de envelopes até: 08h: 30min e abertura de sessão pública às 09h:30min.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Concorrência nº 09/2019 - Processo nº109/2019 – Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a pavimentação e urbanização da Avenida Saí Mirim – TRECHO I, com extensão de 180,00 metros, localizada no Balneário Saí Mirim, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa por razões de interesse público incerto aos autos do processo licitatório.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 14 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº40/2019- CONCESSÃO DE FESTAS

Publicação Nº 2229001

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -
DATA: 18 de novembro de 2019 – Horário de entrega de envelopes até: 08h: 30min e abertura de sessão pública às 09h:00min.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°40/2019 - PROCESSO Nº70/2019 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a Outorga de concessão onerosa de uso a pessoa jurídica para realização, organização e exploração de eventos a serem realizados entre os

dias 21/12/2019 à 04/01/2020 com fornecimento de Estruturas, Sonorização, Iluminação, Camarins, Camarotes, Estruturas para atendimento de bebidas e alimentos, segurança e demais necessidades, atendendo as especificações e disposições do Termo de referência parte integrante deste edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar por razões administrativas, e de interesse público.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 14 de novembro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I Nº. 070/2019 - PROVA PRÁTICA - ERRATA 01

Publicação Nº 2227802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Departamento de Recursos Humanos

ERRATA Nº001/2019

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 070/2019

Contratação temporária de Assistente em Legislação

Na seção 1 do Informativo, que trata da **prova objetiva e redação**:

Onde se lê:

1.3 - O conteúdo programático para prova será composto por língua portuguesa: interpretação de texto; concordância verbal e nominal; ortografia; acentuação; pontuação e conhecimentos específicos: redação oficial; técnica legislativa; rotinas administrativas; arquivo; Lei Complementar nº 95/2018 e Leis Municipais nº 155/2003; 16/2007, 44/2014 e 72/2018;

Leia-se:

1.3 - O conteúdo programático para prova será composto por língua portuguesa: interpretação de texto; concordância verbal e nominal; ortografia; acentuação; pontuação e conhecimentos específicos: redação oficial; técnica legislativa; rotinas administrativas; arquivo; **Lei Complementar nº 95/1998** e Leis Municipais nº 155/2003; 16/2007, 44/2014 e 72/2018;

Itapoá – SC, 14 de novembro de 2019.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000
Telefone: (47) 3443 8800 – Email: sosp@itapoa.sc.gov.br – CNPJ: 81.140.303/0001-01

Câmara Municipal

PORTARIA N. 148/2019 - DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2228055

PORTARIA N°148/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a posse de servidor aprovado no concurso público nº01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014 e alterações:

RESOLVE:
Art. 1º Fica empossado, no dia 13 de novembro de 2019, no cargo de Analista de Controle Interno, da Câmara Municipal de Itapoá/SC, GECILDO DE MELO AFONSO, com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alteração pela Resolução nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 13/2019, de 03 de junho de 2019, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 8 da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e com observância do requisito do cargo sendo idade mínima de 18 anos e inscrição no respectivo Conselho, nos casos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 13 de novembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019/PMI

Publicação Nº 2228308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão presencial 51/2019
Processo: 68/2019
Objeto: O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica SUSPENSO "sine die", o Pregão Presencial 51/2019, do tipo Menor Preço Global, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, que seria realizado no dia 18 de novembro de 2019, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 14 de novembro de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 4/2019

Publicação Nº 2228054

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 4/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, Aldo Guarese, designado pelo Decreto Nº1.822, de 01 de julho de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Processo Licitatório 86/2019 – PM, Tomada de Preços n° 4/2019, no que se refere ao item 1.1, 3.2 e 17.4 do Edital, alteração da Planilha Orçamentária e Cronograma da Rua Anésio Miotto, Anexo I do Edital e Anexo V. Em virtude desta alteração, altera-se também a data de realização da sessão pública de abertura das propostas para o dia 03 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Jaborá/SC, 14 de novembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019 - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2229514

MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO

Informamos a todos os interessados no Edital de Credenciamento n° 01/2019, cujo objeto é o " credenciamento de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para preparação, organização e condução de leilões públicos, simultâneo presencial e online, visando à alienação de bens patrimoniais móveis, inservíveis e pertencentes ao Município de Jaborá", que, considerando o decurso de todos os prazos recursais, fica designado o dia 25 de novembro de 2019, às 09h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá-SC, para realização da Sessão Pública de Classificação (fase de sorteio).

Jaborá(SC), 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

Publicação Nº 2229479

PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO, SOBRE O RIO JACUTINGA, NA LOCALIDADE DA LINHA LAGEADO COLÔNIA / LINHA PASSO MACIEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E PROVIDENCIAS/LICENCIAMENTOS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS NECESSÁRIOS JUNTOS AO IMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS SE NECESSÁRIO (EXCETO AS TAXAS QUE GERAREM ESSES PROCESSOS AMBIENTAIS, SENDO ESSAS PAGAS PELO MUNICÍPIO), CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 14 de novembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2226284

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 152, de 13 de novembro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ALINE CRISTINA NICODEM GREZEL, nomeada por meio da Portaria 087/2019, do cargo de Fisioterapeuta.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/novembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2227792

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LRA), TESTE DE FUGA (RF) E TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ), NOS APARELHOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, ESPECIFICAMENTE A RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/DIVS/SES, DE 18/05/2015.
FAVORECIDO: PRAXIS – PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.410.312/0001-97.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 14 de novembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227714

DECRETO N°. 131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade da Unidade SAMAE de Jacinto Machado SC, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 34.050,00 (Trinta e Quatro Mil e Cinquenta Reais), como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (11) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.050,00
TOTAL ..... R$ 34.050,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 1.044 – AMPL. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEDE E COMUNIDADES
Modalidade de Aplicação: (01) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 1.045 – IMPLANTAÇÃO E APLI. SISTEMA DE ESGOTAMENTO
Modalidade de Aplicação: (04) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.700,00
TOTAL ..... R$ 15.700,00

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (15) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.350,00
TOTAL ..... R$ 13.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Novembro de 2019.

Jacinto Machado /SC, 01 de Novembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 132 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227717

DECRETO N° 132 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento

da Unidade da Unidade SAMAE de Jacinto Machado SC, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos próprios, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (09) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0709) do Samae de Jacinto Machado, creditados nas suas contas correntes.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Novembro de 2019.

Jacinto Machado /SC, 01 de Novembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2019 SAMAE

Publicação Nº 2229471

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

O Diretor Geral do SAMAE de Jacinto Machado – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da LEI Nº. 837 DE 09 DE MAIO DE 2017.
Convoca aprovado para admissão em 29/11/2019, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2019.

–CONVOCA:

Art. 1º Fica convocado para verificação dos documentos necessários para admissão, considerando-se para tal no período do 18/11/2019 a 28/11/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado for protocolado antes do termino do primeiro período, respeitado a ordem de classificação.

• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de ENCANADOR (ETA):
3º Heliton Maia Darabas - Inscrição: 1690533;
4º Ivanor Tommasi - Inscrição: 1692943.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 28 de Novembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Abílio Tomasi, Nº 51, Centro, Jacinto Machado/SC, para dar início aos procedimentos de admissão com os exames obrigatório e a entrega dos documentos necessários para com a sua nomeação ao cargo pleiteado em conformidade com item 02 do Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2019, no horário das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no Art. anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Os exames admissionais serão solicitados junto a administração do SAMAE e será desconsiderado o prazo do Art 01º e 02º no momento da solicitação até o seu resultado final junto a instituição que expede o resultado dos exames clínicos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado - SC, 18 de Novembro de 2019.

AMILTON GHELLERE Diretor Geral do SAMAE		ALICE APARECIDA DE JESUS Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2019

Publicação Nº 2227712

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:
Contrato de Repasse nº 862990/2017 – Operação 1047894-56
Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Objeto do Convênio: Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva no município de Jacinto Machado.

Origem do Recurso: Ministério do Esporte
Data do Repasse da 1ª parcela: 13/11/2019
Valor da Parcela: R$ 64.172,81(sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Jacinto Machado/SC,14 de novembro de 2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2228414

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 085/2015.
CONTRATO 366/2015
Contratada: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI – CNPJ nº 07.578.279/0001-34.

APOSTILA Nº 019/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.4, da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 366/2015 a partir de 23/09/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, em 2,9236%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor mensal	Valor Total para 60 meses
24	meses	Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 62 (sessenta e dois) cruzamentos com sinalização semafórica, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Projetos, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes deste edital.	890,43	55.206,66	3.092.824,37

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.

Eduardo Bertoldi
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2228415

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2015
CONTRATO 345/2015
Contratada: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI – CNPJ nº 07.578.279/0001-34.

APOSTILA Nº 020/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.4, da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 345/2015 a partir de 08/09/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, em 2,9236%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor mensal	Valor Total para 60 meses
24	meses	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica/eletrônica para manutenção de equipamentos referente assistência técnica corretiva e preventiva de 10 (dez) sistemas de controle e sinalização de passagem em nível no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Descrição dos equipamentos e materiais existentes e suas localizações, que são partes integrantes deste contrato.	2.789,75	27.897,50	1.563.120.55

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.

Eduardo Bertoldi
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2228413

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 043/2018
CONTRATO 343/2018
Contratada: HRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 13.965.630/0001-42.

APOSTILA Nº 018/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 373/2018, a partir de 01/10/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, em 2,92%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor Total para 04 meses
12	meses	Locação de imóvel com área total de 1.010M², galpão comercial em alvenaria, matrículas MI 25.228 e 48.799, sito a Rua 37 - João Planincheck, n º 1361, bairro Nova Brasília, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado ao funcionamento do setor de manutenções, patrimônio, marcenaria, depósito de imobiliários, equipamentos de informática e arquivo de documentos da Secretaria Municipal de Saúde.	6.175,20	74.102,40

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

Publicação Nº 2229472

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 225/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO ME	André Felix Maes Cordeiro	041.329.939-22
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	Valter Placido dos Santos Junior	612.664.269-49
COMERCIAL THOMEK LTDA EPP	Osmar Kasmirski	436.983.879-72
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	Edgar Heil Woicekowski	032.838.329-51
IND E COM DE PANIF E CONF AMORE DI PANE LTDA ME	Arilson José Alves	294.019-099-20
JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP	Poliana Menestrina	084.184.169-12
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	Devanir Machea	514.256.969-53
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Allan Roberto Momm	083.927.329-01
RFM SCHERER LTDA	Dilson Scherer	538.990.409-53
ROSAR ALIMENTOS LTDA	Silvio Fernando Bastos Alves	533.989.209-34
VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Venesio Honrburg	821.724.049-34

Presente a sessão as Nutricionistas da Secretaria de Educação, Sras. Elza Maria Siems Vieira e Ionara Lais Verdin Camargo e a Sra. Cristiane Gregolewitsch, para auxiliarem a Pregoeira na análise e julgamento das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,94
02	ANDRÉ FELIX M. CORDEIRO	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,99
03	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,08
04	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,90
05	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,40

06	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,40
07	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,05
08	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,15
09	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,73
10	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,47
11	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,20
12	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	45,50
13	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	23,00
14	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	17,29
15	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	20,80
16	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	9,72
17	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	10,82
18	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,09
19	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,98
20	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,90
21	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,50
22	COMERCIAL STORINNY LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,33
23	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,85
24	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,17
25	MOMM ALIMENTICIOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,20
26	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	32,20
27	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,73
28	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,14
29	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,14
30	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,66
31	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,05
32	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,25
33	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,57
34	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,10
35	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,75
36	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,00
37	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,90
38	MAQUEA & MAQUEA LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,50
39	MAQUEA & MAQUEA LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,50
40	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,90
41	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	18,30
42	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	31,80
43	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	8,10
44	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,27
45	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,62
46	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,88
47	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,88
48	JUARPO EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,65
49	JUARPO EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,65
50	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,48
51	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,48
52	MOMM ALIMENTICIOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,50
53	ROSAR ALIMENTOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,50
54	ROSAR ALIMENTOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,90
55	ROSAR ALIMENTOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,90
56	ROSAR ALIMENTOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,35
57	ROSAR ALIMENTOS LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,35
58	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,44
59	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,44
60	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,70
61	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,46
62	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,00
63	IND E COM DI PANE LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,50
64	IND E COM DI PANE LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,50
65	COOP.FAMILIAR RIO NOVO	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,25
66	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,40
67	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,30
68	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,20
69	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,75

70	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,89
71	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,87
72	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,70
73	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,14
74	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,78
75	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,78
76	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,65
77	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,92
78	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
79	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
80	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,00
81	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,79
82	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,79
83	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,85
84	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,20
85	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,30
86	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,44
87	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,44
88	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	9,17
89	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
90	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
91	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,90
92	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	84,00
93	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	67,00
94	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	228,00
95	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	10,09
96	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,94
97	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,85
98	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	47,50
99	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	58,00
100	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	155,00
101	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	33,50
102	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	59,80
103	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	197,00
104	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,20
105	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,90
106	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,30
107	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	98,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. As empresa ANDRÉ FELIX, VHR e ROSAR ALIMENTOS apresentaram certidão fiscal vencida, mas considerando o item 5.8 o Edital, terão o prazo de até 05(cinco) dias úteis para regularizar sua documentação. Não foram adjudicados os itens as empresas vencedoras neste momento. Considerando o item 1.2.1 alínea "c" do Edital, ficam as empresas vencedoras para apresentarem amostra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 18/11/2019 com término em 20/11/2019, devendo serem entregues diretamente na Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, para as nutricionistas Sras. Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo, Tiago André da Cunha ou Tatiane da Rosa Nesi Da Boit. Considerando também que alguns itens restaram consideravelmente acima do valor estimado pelo Município, o processo será encaminhado a Secretaria de Educação para manifestação formal quanto a adjudicação ou não destes itens. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Após finalização da análise das amostras, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 14 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Elza Maria Siems Vieira	
Ionara Lais Verdin Camargo	
Cristiane Gregolewitsch	
André Felix Maes Cordeiro	
Valter Placido dos Santos Junior	
Osmar Kasmirski	
Edgar Heil Woicekowski	
Arilson José Alves	Retirou-se antes do término da sessão pública
Poliana Menestrina	
Devanir Machea	

Silvio Fernando Bastos Alves	
Venesio Honrburg	
Allan Roberto Momm	Retirou-se antes do término da sessão pública
Dilson Scherer	Retirou-se antes do término da sessão pública

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2019

Publicação Nº 2229473

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2019

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 235/2019, que tem por objeto a que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, com a presença do servidor Edson Willian Piotto, Pregoeiro e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº nº 13.127/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME	Sem representante	
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	Altair Scheer	015.668.139-05
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	Elton Luiz Madeira	038.894.879-55
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	Martinho José Lehnert	784.242.169-20
K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	Sandra Regina Reinert Alves	509.238.549-91
LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	Magaly Natalia Caregnato	072.619.799-88
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	Arildo Pascoalino Cardoso	420.340.009-00

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi disponibilizado a análise das propostas comerciais (anexo) realizado pelos servidores do Amoxarifado. Com base no Parecer técnico, foram desclassificados alguns itens, com seus respectivos motivos, conforme anexo e classificados os demais, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação do item 16, 17, 18, 19 e 20 pelos Representante da empresa ELTON LUIZ MADEIRA - EPP, todos alegando erro na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	255	sc	CAL P/PINTURA COM FIXADOR - (25030) Saco com 8kg. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,30
02	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	70	un	CORANTE LÍQUIDO 50ml - (97192) Bisnaga. Pigmento para tintas à base d'água. Fácil homogeneização. Alto tingimento e resistência a intempéries. Rendimento aproximado de uma bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Cores verde, ocre ou preta, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,85
03	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	112	un	DILUENTE TIPO THINNER 2750 - (35178) Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	39,95
04	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	88	un	DILUENTE TIPO THINNER 2900 - (35179) Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de produtos a base de nitrocelulose. Boa resistência ao branqueamento. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	44,80
05	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	163	gl	SOLVENTE 5 L - (13147) Aguarrás. Diluente indicado para esmaltes sintéticos, tintas a óleo e vernizes. Base de petróleo. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	38,80

06	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	131	gl	MASSA CORRIDA 3,6 L - (27253) PVA. Interior. Massa niveladora cremosa, pronta para uso. Alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, secagem rápida e baixo odor. Atender Norma ABNT NBR 15348:2006. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	14,00
07	DESERTO	354	un	MULTIMASSA FLEXÍVEL PARA FISSURAS - (18465) Tapa furo. Massa de preenchimento. Pronta para uso. Uso interno e externo. Aplicação em alvenaria, madeira, gesso e semelhantes. Aceita qualquer tipo de acabamento a base água ou solvente. Não retrai. Não racha. Alto poder de enchimento. Secagem rápida. Pote 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	DESERTO
08	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	70	gl	RESINA ACRÍLICA 3,6 L - (97608) Premium. Brilhante. Impermeabilizante. Base de água. Cor cerâmica telha. Alta durabilidade. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento até 45m²/demão/gl. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	36,00
09	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	241	bl	SELADOR ACRÍLICO 18 L - (16435) Premium. Fundo branco fosco diluível em água. Aplicação em reboco. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento mínimo 140m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 11702:2011. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	46,90
10	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	415	bl	TINTA ACRÍLICA C/18 L - (13152) Premium. Acabamento fosco. Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	151,00
11	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	388 D.ampla	Bl	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L - (27197) Premium. Acabamento fosco. Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	151,00
12	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	43 10%	Bl	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L - (27197) Premium. Acabamento fosco. Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	151,00
13	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	315 D.ampla	Bl	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - (97609) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	156,00
14	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	34 10%	Bl	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - (97609) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	156,00
15	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	370 D.ampla	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - (97610) Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	186,90
16	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	41 10%	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - (97610) Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	215,50

17	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	605 D.ampla	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97611) Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	228,00
18	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	67 10%	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97611) Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	228,00
19	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	533 D.ampla	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS - (97612) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	228,00
20	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	59 10%	Bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS - (97612) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	228,00
21	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	405	bl	TINTA ACRÍLICA P/PISO 18 L - (13154) Premium. Acabamento fosco. Novacor Piso 43 - Concreto. Rendimento até 350m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	135,00
22	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	165	bl	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM 18 L - MARROM - (97613) Novacor Piso 67 - Marrom. Rendimento até 350m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	135,00
23	ELTON LUIZ MADEIRA – EPP	163	bl	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM 18 L - VERDE - (97614) Novacor Piso 81 - Verde. Rendimento até 350m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	135,00
24	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	90	bl	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR BRANCO PREMIUM BALDE 18 L - (44843) Rendimento até 350m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	135,00
25	ELTON LUIZ MADEIRA – EPP	140	bl	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CATALOGO - (97672) Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	200,00
26	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	196	bl	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97673) Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	200,00
27	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	131	bl	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS - (97674) Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	215,00
28	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	478	gl	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - (11231) Premium. Alto brilho. Cores de catálogo. A base de água. Interior e exterior. Aplicação em madeira e metais. Alta resistência a intempéries. Rendimento até 76m²/demão/gl. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	55,00

29	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	111	un	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml - (13464) Automotivo. Cores diversas. Composição Química Resinas alquídicas, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos e aditivos. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	17,80
30	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	121	gl	TINTA FUNDO 3,6 L - (7685) Tinta fundo branca. Acabamento fosco. Interior e exterior. Aplicação em superfícies galvanizadas ou zincadas. Rendimento mínimo 50m²/demão/gl. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	39,90
31	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	122	bl	TINTA STAIN TRANSPARENTE 18 L - (26182) Acabamento acetinado. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Com filtro solar. Hidrorrepelente. Ação fungicida e inseticida. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	109,00
32	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	283	un	TINTA SPRAY - (14058) Uso geral. Acabamento fosco. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,90
33	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	148	un	TINTA SPRAY USO GERAL 400ml ACABAMENTO BRILHANTE - (97615) Acabamento brilhante. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,75
34	ELTON LUIZ MADEIRA - EPP	169	gl	VERNIZ 3,6 L - (26180) Premium. Imbuia. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Repelente a água. Proteção contra sol e umidade. Camada flexível resistente a trincas e à descasca. Rendimento até 65m²/demão/gl. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	52,00
35	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	87	gl	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L - (97616) Premium. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Base de resina poliuretânica. Rendimento de 35 a 45m²/demão/gl. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	40,70
36	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	86	un	VERNIZ EM SPRAY - ACABAMENTO BRILHANTE (97617) Uso geral. Acabamento brilhante. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	11,50
37	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	126	un	BANDEJA P/TINTA - (14048) Uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência. Com friso. Para rolos de 5, 9 e 15 cm e pinceis de ½ a 3". Capacidade para 1,3 litros. Dimensão: 25,2cm (C) x 20,3cm (L) x 5,7cm (A).	3,00
38	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	189	un	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA - (97618) Para uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência, reforçado. Com friso. Para rolos de 23cm. Com capacidade para 3,6 litros. Dimensão: 46,7cm(C)x 32,4cm (L) x 9,4cm (A).	4,42
39	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	194	un	BROXA COM CABO DE POLIETILENO - LARGURA 190mm - (97620) Brocha com cabo de polietileno. Medida 190mm de largura. Indicada para pinturas com cal. Fios com no mínimo 5cm de comprimento.	4,50
40	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	81	un	CABO EXTENSOR - (28016) Cabo extensor em aço. 3 metros. Pintura Epóxi na cor azul. Ponteira click.	25,00
41	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	112	un	CAÇAMBA P/PINTURA - (27497) Balde em polietileno especial para pintura. Capacidade para 14 litros de tinta. Com haste metálica com gancho.	14,40
42	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	90	un	DESEMPENADEIRA DE AÇO - (13571) Desempenadeira lisa em aço temperado. Cabo plástico. Haste de fixação aberta. Cantos vivos. Comprimento 260mm. Largura 120mm.	7,21
43	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	132	un	ESPÁTULA DE AÇO - (20834) Espátula em aço polido. Cabo plástico. Largura 80mm.	3,05
44	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	341	un	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA18mm X 50m - (7567) Papel crepado saturado coberto c/adesivo a base de borrachas eresinas sintéticas. Cor branca. Boa adesão em superfícies irregulares. Não deixa resíduo na superfície. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,10

45	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	436	un	FITA CREPE BRANCA 48mm x 50m - (97621) De papel. Alta conformabilidade, alta resistência à tração, costado com características impermeabilizantes, construção balanceada, boa resistência à solventes, umidade e à temperatura. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,90
46	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	615	m	LIXA N°80 - (20275) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	3,40
47	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	630	m	LIXA N°100 - (10734) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,85
48	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	1045	m	LIXA N°120 - (7873) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,85
49	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	1030	m	LIXA N°150 - (7860) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,85
50	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	525	un	LIXA Nº 320 - (97622) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Folhas medindo 225x275mm.	0,85
51	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	370	un	LIXA P/FERRO N° 60 - (11203) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	2,11
52	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	400	fl	LIXA P/FERRO N° 80 - (15116) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	1,98
53	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	405	fl	LIXA P/FERRO N° 100 - (11988) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	1,80
54	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	345	un	LIXA P/METAL N° 220 - (7519) Lixa com costado de pano. Ferro. Grão: G 220. Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio. Folhas medindo 225x275mm.	1,80
55	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	330	un	PINCEL 1.1/2" - (7611) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	1,26
56	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	261	un	PINCEL 1. 1/2" (TRINCHA) - (97623) Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	2,44
57	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	278	un	PINCEL 2" - (7612) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,08
58	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	305	un	PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS - (97624) Uso profissional. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	3,85
59	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	259	un	PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS - (97625) Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	3,35
60	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	351	un	PINCEL 2.1/2" - (7613) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,70
61	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	294	un	PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS - (97626) Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,30

62	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	416	un	PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS - (97627) Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,30
63	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	264	un	PINCEL 3" - (7614) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	7,40
64	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	244	un	PINCEL 5" - (97628) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	16,40
65	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	169	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 5cm COM CABO - (7615) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	3,39
66	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	251	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 9cm COM CABO - (7619) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura da lã 19mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	5,30
67	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	220	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm COM CABO - (7617) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	6,39'
68	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	125	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm - (10591) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura da lã 7mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	6,85
69	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	540	un	ROLO DE LÃ 18CM - (11565) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 18cm. Altura mínima da lã 16mm. Embalado individualmente.	10,45
70	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	190	un	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO - (25325) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 18cm. Altura mínima da lã 16mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	10,69
71	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	220	un	ROLO LÃ SUPER - (10595) Rolo para pintura em pele de carneiro. Largura 23cm. Altura mínima da lã 20mm. Embalado individualmente.	10,85
72	LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	285	un	ROLO P/PINTURA 23cm - (7618) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 19mm. Embalado individualmente.	10,85
73	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	295	un	ROLO P/PINTURA - (14142) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 23cm. Altura da lã 9mm. Embalado individualmente.	6,40
74	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	366	un	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA - (22893) Suporte para rolo de pintura de 23cm sem gaiola, em aço galvanizado, com terminais de plástico. Diâmetro do arame 5,5mm.	3,65
75	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	26	L	FERLICON - (13003) Removedor de ferrugem. Fosfatizante. Indicado para manutenção e recuperação de superfícies de ferro e aço em geral - embalagem de 1 litro.	30,00
76	K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME	25	fr	CONVERTEDOR DE FERRUGEM - (40660) Indicado para converter a ferrugem em um fundo protetor, pronto para receber tinta de acabamento. Rendimento aproximado: 6 m² a 8 m² por litro para 1 demão. Embalagem 500ml.	13,96
77	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	8	un	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE DE SOLVENTE 18 L - (39365) Desenvolvido para cobrir superfícies de paredes novas, possibilitando melhor aplicação da tinta e resistência contra desgastes. É indicado para uniformizar a absorção, selar e aumentar a coesão de superfícies porosas externas e internas, como reboco fraco, concreto ou reboco novo, pintura descascada ou calcinada, paredes caiadas, gesso e fibrocimento.	239,90

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras. A empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME foi inabilitada por não apresentar a certidão de falência e concordata, conforme exigido em edital. Os licitantes presentes requereram a abertura de procedimento administrativo em face da referida empresa, tendo em vista a apresentação de declaração de habilitação no processo, devendo ser considerado como uma declaração falsa. A seguir concluiu-se pela HABILITAÇÃO das demais empresas, visto terem atendido as exigências do edital. Não foram adjudicados os itens as empresas vencedoras pelo fato da Manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, alegando não concordar com a desclassificação dos seus itens, visto que no seu entendimento a exigência de certificado do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, que originou a sua desclassificação é inválida. Posto isto, o Pregoeiro abre prazo de 03(três) dias consecutivos a contar desta data para que as empresas apresentem seus Recursos, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal compreendendo o período de 18/11/2019 com término em 20/112019 às 16:00 horas, devendo atender ao horário de funcionamento do Setor de Protocolo. As demais empresas ficam cientes que poderão apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar do término do prazo da empresa manifestante da Intenção de Recurso. Os itens 48,54 e 64 ficaram acima dos valores estimados nesta licitação, cabendo a equipe

que elaborou os valor estimado juntamente com os Ordenadores da despesa, para querendo, justificadamente, adjudicar os referidos itens. A pedido da empresa K & P CONSTRUTORA EIRELI – ME, Endereço para correspondência: Rua Monsenhor Gercino, 3243, bairro Itaum, Joinville, Cep 89.210-155. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 14 de novembro de 2019.

Edson Willian Piotto	
Claudia Rejane de Goris Oliveira	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Altair Scheer	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata
Elton Luiz Madeira	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata
Martinho José Lehnert	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata
Sandra Regina Reinert Alves	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata
Magaly Natalia Caregnato	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata
Arildo Pascoalino Cardoso	Ausentou-se antes do término da elaboração da ata

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 277/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2229475

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 277/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para deslocamento de poste e distribuição de energia para a Via Verde, Bairro Ilha da Figueira, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 187.593,26 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2229474

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço Por Item

OBJETO: O presente Edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão dos carnês de IPTU/COSIP, ISSQN FIXO ANUAL, e TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com as especificações e quantidade descrita no Anexo I deste Edital e Anexo VIII – Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/

EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08;30 horas do dia 05 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado da aquisição: R$ 73.924,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019

Publicação Nº 2229476

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais para manutenção das áreas de lazer do Município, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 206/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
4.2.1 - As entregas deverão ser agendadas com o Sr. Gilson Grama, pelo telefone 47-3270-4300/4336, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que fará o acompanhamento das entregas e instalação, quando for o caso.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas diretamente nos locais informados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a cada pedido realizado, nos locais descritos no Anexo IX deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Moacir Parisi.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO 310/2019

Publicação Nº 2228353

EXTRATO DO CONTRATO 310/2019

Processo: Pregão 122/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: P&P Comércio e Transportes Ltda. EPP; Objeto: Fornecimento de estaca de madeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 29/10/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul

– SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nilva Borges Paoletto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 312/2019

Publicação Nº 2228361

EXTRATO DO CONTRATO 312/2019

Processo: Pregão nº 115/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Desumidificador; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 313/2019

Publicação Nº 2228363

EXTRATO DO CONTRATO 313/2019

Processo: Pregão nº 115/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: CLI Digital Ltda.; Objeto: Fornecimento de Material de Informática; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.267,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	08	Próprios
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luiz Apolinario Custódio Junior.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 314/2019

Publicação Nº 2228368

EXTRATO DO CONTRATO 314/2019

Processo: Pregão nº 115/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rei dos Reis Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda. ME; Objeto: Fornecimento de Drone Quadricóptero; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Geison Alexandre Lopes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 315/2019

Publicação Nº 2228369

EXTRATO DO CONTRATO 315/2019

Processo: Pregão nº 115/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Silvani Altino França 77688074991; Objeto: Fornecimento de Tablet, Pen Drive, HD Externo e Scanner; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	06	Próprios
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Edevaldo Fortes Simões Junior.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 316/2019

Publicação Nº 2228371

EXTRATO DO CONTRATO 316/2019

Processo: Pregão nº 115/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Top Center Comercial Ltda.; Objeto: Fornecimento de Material de Informática; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	08	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Roberto Tromm.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 317/2019

Publicação Nº 2228373

EXTRATO DO CONTRATO 317/2019

Processo: Pregão nº 124/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lais Rocha Zimmer 09725542975; Objeto: Serviços Gráficos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.01.17.122.0300.4.401	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Lais Rocha Zimmer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 318/2019

Publicação Nº 2228375

EXTRATO DO CONTRATO 318/2019

Processo: Pregão 113/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: CAM Tecnologia Eireli ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais). Para os itens 01 e 02 do Lote 01: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Para o Item 03 do Lote 01: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Para os itens 04, 05 e 06 do Lote 02: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90. – Aplicações Diretas	06	Próprios
25.001.17.122.0300	Aquisição de Equipamentos e Material	4.4.90. – Aplicações Diretas	10	Próprios
25.001.17.122.0302	Pagamento de Despesas Fixas – Samae	3.3.90. – Aplicações Diretas	17	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Maluf Resende.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 319/2019

Publicação Nº 2228377

EXTRATO DO CONTRATO 319/2019

Processo: Pregão 125/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Flowmarfe – Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda. ME; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Datalogger de Pressão com Display Digital; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente	4.4.90. - Aplicações Diretas	22	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Maurício Diaz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 323/2019

Publicação Nº 2228379

EXTRATO DO CONTRATO 323/2019

Processo: Pregão 121/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO CABO FLEXÍVEL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.559,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste

Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: Para o item 03, até 30 dias após Autorização de Fornecimento; para o item 04, até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 324/2019

Publicação Nº 2228380

EXTRATO DO CONTRATO 324/2019

Processo: Pregão 121/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Excel Soluções em Automação Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Robson Artur Gieseler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 325/2019

Publicação Nº 2228383

EXTRATO DO CONTRATO 325/2019

Processo: Pregão 121/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE DUTOS GALVANIZADOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	20	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 326/2019

Publicação Nº 2228384

EXTRATO DO CONTRATO 326/2019

Processo: Pregão 121/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHA COMERCIAL, CANOS E DUTOS GALVANIZADOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 16.235,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do

SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	20	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Decker.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 327/2019

Publicação Nº 2228385

EXTRATO DO CONTRATO 327/2019

Processo: Pregão 126/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Posto de Lavação IBR Ltda. ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação e pulverização de veículos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Divisão Água	3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2020	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Divisão Esgoto	3.3.90. - Aplicações Diretas	Exercício 2020	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Vanessa Cavalcante Oliveira de Lacerda.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 328/2019

Publicação Nº 2228386

EXTRATO DO CONTRATO 328/2019

Processo: Pregão 128/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Posto Agricopel Ltda. – Filial 07; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum e diesel S-10; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 689.277,60 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401.3.3.90	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae - Divisão Administrativo	3.3.90 - Aplicações Diretas	Exercício 2020	Próprios
25.002.17.512.1400.4406.3.3.90	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	Exercício 2020	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e . Gabriel Luis Wulff.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 329/2019

Publicação Nº 2228388

EXTRATO DO CONTRATO 329/2019

Processo: Pregão 133/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.257,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	08	Próprios
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais	4.4.90. Aplicações Diretas	40	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/11/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme cláusula 5.1 do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 330/2019

Publicação Nº 2228389

EXTRATO DO CONTRATO 330/2019

Processo: Pregão 133/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.337,50 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 334/2019

Publicação Nº 2228391

EXTRATO DO CONTRATO 334/2019

Processo: Pregão 132/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Krunn Distribuidora de Válvulas Purgadores e Acessórios Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTOSAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.208,00 (quinze mil, duzentos e oito reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial	3.3.90. - Aplicações Diretas	20	Próprios

Data da assinatura: 08/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 75 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Angela Maria Junches.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 335/2019

Publicação Nº 2228392

EXTRATO DO CONTRATO 335/2019

Processo: Pregão 106/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Carlos Patricio Camussetti Munoz; Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE LABORATÓRIO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406.3.3.90	Manutenção das Atividades Técnicas Operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 08/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Daledier José Jorge Junior.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2019

Publicação Nº 2229477

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.198.106,74 (hum milhão cento e noventa e oito mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.497.862,76 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.695.969,50 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1.110	Ampliação da EMEB Max Schubert	4.4.90 – Aplicações Diretas	676	0.1.00.0001 – Próprios
08.002.12.361.0350.1.120	Reforma da EMEB Max Schubert	4.4.90 – Aplicações Diretas	677	0.1.00.0001 – Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jerson Lopes de Oliveira.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 533/2019 AO CONTRATO Nº 379/2014

Publicação Nº 2228425

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 533/2019 AO CONTRATO Nº 379/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 073/2014.
FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam

fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: Tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo nº 382/2015, e reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 287/2016, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 315/2017; repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 363/2018, e com fundamento nas Decisões Administrativas exaradas nos Processos Administrativos nº 28.848/2019 e nº 11.144/2019, fica reajustado no valor de R$ 3.584,60 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), por funcionário, a partir de 01/01/2019. Considerando a quantidade de 49 (quarenta e nove) auxiliares de serviços colocadas a disposição da Secretarias Municipais da Administração, Educação, do Urbanismo e da Assistência Social, Criança e Adolescente o valor da contrato passa a ser de R$ 175.645,40 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensal.
A repactuação de que se trata este Termo Aditivo se dará da seguinte forma:
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R$ 86.889,87 (Período de 01/01/2019 a 14/11/2019).
Reequilíbrio Econômico-Financeiro R$ 8301,58 (Período de 15/11/2019 a 14/12/2019).
Em consequência o valor total do contrato passa a ser de R$ 526.936,20 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	53	0.1.00.0080
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	133	0.1.01.0001
08.02.12.361.0350.2.109	Pagamento dos Servidores da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	253	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, e Nádio Maltauro Flaresso.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 334/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

Publicação Nº 2228417

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 334/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 22, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
22	77	19	96	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 1	653,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	4.4.90 – Aplicações Diretas	61	0.1.00.0080
08.002.12.361.0350.2.112	Investimento em equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos em geral	4.4.90 – Aplicações Diretas	137	0.1.01.0001

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Samira Helena Abreu Leutprecht, Maria Santin Camello, Daniel Peach, Eduardo Bertoldi, Normando Nelson Zitta Junior e Roberto Tromm

ARGOS JOSÉ BURGARDT – Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI - Gestor do FMS

SAMIRA HELENA ABREU LEUTPRECHT - Gestora do FMDDD

MARIA SANTIN CAMELLO - Ordenadora do FMAS

DANIEL PEACH - Gestor do Froagro

LUÍS FERNANDO ALMEIDA - Coordenador do FMHIS

EDUARDO BERTOLDI - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR – Presidente da FUJAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 442/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

Publicação Nº 2228418

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 442/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 029/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/10/2019 com término em 03/02/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de abril de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.917/2018, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jerson Lopes de Oliveira.

Ivana Atanásio Dias
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 524/2019 AO CONTRATO Nº 396/2019

Publicação Nº 2228422

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 524/2019 AO CONTRATO Nº 396/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para modificar a entrada de energia em ramal de ligação aéreo, para entrada de energia subterrânea, substituindo o atual disjuntor trifásico de 70A(setenta amperes) para trifásico 100A(cem amperes), na E.M.E.B PROFESSOR HENRIQUE HEISE, localizada na Rodovia 489 nº 7077, Bairro Rio da Luz II, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13/10/2019 com término em 11/11/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 2.988,50 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 10,99% (dez inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 30.182,55 (trinta mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1151	Reformar EMEB Henrique Heise	4.4.90 – Aplicações Diretas	626	0.1.01.0001

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 10 de janeiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 13.145/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Elias da Silveira, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Fernando Montibeller.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 526/2019 AO CONTRATO Nº 211/2016

Publicação Nº 2228423

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 526/2019 AO CONTRATO Nº 211/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 68/2016
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
DO OBJETO: O objeto do presente é a Locação de imóvel, localizada na Rua 182 – Manoel Luiz da Silva, esquina com a Rua 186 – Martin Sthahl, no Bairro Vila Nova, terreno com área de 572,25m², com casa de alvenaria de 286,95m², Matrícula Imobiliária nº 6.626, destinado ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 234/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 265/2019, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período iniciado em 01/01/2020 e com término em 30/06/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceirado Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 234/20183, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 265/2019, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.182,27 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R$ 19.093,62 (dezenove mil noventa e três reais e sessenta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.122.0302.2251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.64.0317

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Roberto Balsanelli.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 557/2019 AO CONTRATO Nº 353/2017

Publicação Nº 2228429

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 557/2019 AO CONTRATO Nº 353/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA -FROAGRO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficam acrescidos ao Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, com Seguro Total, os seguintes veículos:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	SECRETARIA	VALOR
188	495	RAI1177	95PZBN7KPLB085610	HYUNDAI	HR HDB	2019	2020	OBRAS	R$ 1.061,24
189	496	RAI1197	95PZBN7KPLB085664	HYUNDAI	HR HDB	2019	2020	OBRAS	R$ 1.061,40

O acréscimo dos veículos supracitados é no valor total de R$ 2.122,64 (dois mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor global do contrato original.
Em consequência, o valor global do contrato passa a ser de R$ 60.715,83 (sessenta mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.122.0302.2301	Pagamento de despesas fixas - Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	177	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Normando Zitta Junior e Marcelo Wais.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 523/2019 AO CONTRATO Nº 267/2018

Publicação Nº 2228420

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 523/2019 AO CONTRATO Nº 267/2018

DO PROCESSO: Dispensa nº 133/2018
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, o Sistema: Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.
DA DURAÇÃO: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 20.898,96 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.741,58 (um mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
004.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.93 – Aplicações Diretas	Orçamento 2020	Próprios

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020.

DA RATIFICAÇÃO:Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 267/2018.
DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gilsoni Lunardi Albino.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 534/2019 AO CONTRATO Nº 380/2014

Publicação Nº 2228426

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 534/2019 AO CONTRATO Nº 380/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 073/2014 – Processo: 035/2014-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e frequência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.
DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no ofício acostado a este termo, e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 174/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 368/2015, e reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 275/2016, repactuado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Quarto Termo Aditivo nº 318/2017, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 366/2018, e com fundamento nas Decisões Administrativas exaradas nos Processos Administrativos nº 28.848/2019 e nº 11.144/2019, fica reajustado no valor de R$ 3.584,60 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), por funcionário, a partir de 01/01/2019.
Considerando a quantidade de 12 (doze) auxiliares de serviços colocadas a disposição do Fundo Municipal de Saúde o valor da contrato passa a ser de R$ 43.015,20 (quarenta e três mil quinze reais e vinte centavos) mensal. A repactuação de que se trata este Termo Aditivo se dará da seguinte forma:
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R$ 21.279,15 (Período de 01/01/2019 a 14/11/2019).
Reequilíbrio Econômico-Financeiro R$ 2.033,04 (Período de 15/11/2019 a 14/12/2019).
Em consequência o valor total do contrato passa a ser de R$ 129.045,60 (cento e vinte e nove mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Em consequência o valor do contrato passa a ser de R$ 43.015,20 (quarenta e três mil quinze reais e vinte centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0300.2652	Manutenção das atividades administrativas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	06	0.1.02.0002
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	27	0.2.38.0090
15.003.10.302.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90 – Aplicações Diretas	46	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2701	Manutenção das Atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	47	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	48	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade ambulatorial	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS:Alceu Gilmar Moretti e Nádio Maltauro Flaresso.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 535/2019 AO CONTRATO Nº 026/2014-FC

Publicação Nº 2228427

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 535/2019 AO CONTRATO Nº 026/2014-FC

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 073/2014 – Processo nº 028/2014-FC.
FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-S.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e freqüência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.
DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Primeiro Termo Aditivo nº 155/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 091/2016; repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 316/2017; repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 364/2018, e com fundamento nas Decisões Administrativas exaradas nos Processos Administrativos nº 28.848/2019 e nº 11.144/2019, fica reajustado no valor de R$ 3.584,60 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), por funcionário, a partir de 01/01/2019. Considerando a quantidade de 04 (quatro) auxiliares de serviços colocadas a disposição o valor da contrato passa a ser de R$ 14.338,40 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) mensal.
A repactuação de que se trata este Termo Aditivo se dará da seguinte forma:
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R$ 7.093,05 (Período de 01/01/2019 a 14/11/2019).
Reequilíbrio Econômico-Financeiro R$ 677,68 (Período de 15/11/2019 a 14/12/2019).
Em consequência o valor total do contrato passa a ser de R$ 43.015,20 (quarenta e três mil quinze reais e vinte centavos).
Em consequência o valor do contrato passa a ser de R$ 14.338,40 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.122.0300.4100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	494	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Nádio Maltauro Flaresso.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 536/2019 AO CONTRATO Nº 028/2014-FME

Publicação Nº 2228428

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 536/2019 AO CONTRATO Nº 028/2014-FME

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 073/2014 – Processo nº 032/2014-FME.
FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, carga horária e freqüência definida nos Anexo III e IV, com a prestação dos serviços conforme proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.
DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Primeiro Termo Aditivo nº 021/2015, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda e reduzido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 025/2016, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 317/2017, repactuado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 365/2018, e com fundamento nas Decisões Administrativas exaradas nos Processos Administrativos nº 28.848/2019 e nº 11.144/2019, fica reajustado no valor de R$ 3.584,60 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), por funcionário, a partir de 01/01/2019. Considerando a quantidade de 06 (seis) auxiliares de serviços colocadas a disposição o valor da contrato passa a ser de R$ 21.507,60 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos) mensal.
A repactuação de que se trata este Termo Aditivo se dará da seguinte forma:
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R$ 10.639,57 (Período de 01/01/2019 a 14/11/2019).
Reequilíbrio Econômico-Financeiro R$ 1.016,53 (Período de 15/11/2019 a 14/12/2019).

Em consequência o valor total do contrato passa a ser de R$ 64.522,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.122.0300.4000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	531	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Nádio Maltauro Flaresso.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 320/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 2228345

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 320/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Processo: Pregão nº 180/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Alemão Serviços Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 500 (quinhentas) horas ao item 05 (serviço de caminhão truck), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1217/2019/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.02.4.420.4.4.90	Ampliação e Substituição de Redes e Ramais de Água	4.4.90- Aplicações Diretas	40	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Edemiro Schlender.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 336/2019 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2018

Publicação Nº 2228347

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 336/2019
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2018

Processo: Tomada de Preços 128/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: J Tech Soluções em Informática Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 284/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020; Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no item 8.2.da Cláusula Oitava do contrato original e na justificativa do Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1061/2019/Samae/CTI; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.01.4.425.17.122	Pagamento de Despesas Fixas – Divisão Adm	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.40.01 3.3.90.40.02	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 08/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Régis Jean Daniel Hahn.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 338/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 2228349

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 338/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

Processo: Pregão nº 17/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Premix Concreto Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 25 (vinte e cinco) metros cúbicos ao item 04 (Concreto FCK 30 MPa) e 25 (vinte e cinco) metros cúbicos ao item 06 (Concreto de Secagem Rápida FCK 50) do contrato n° 074/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) para cada item, totalizando o valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1380/2019/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.02.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 08/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jayce Adriano Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 327/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227962

PORTARIANº 327/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2019/2ª CPPAD, de 12/11/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2019, instaurado pela Portaria Nº 209/2019, de 19/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 328/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227964

PORTARIANº 328/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; a Sindicância Administrativa nº 020/2019, Portaria inicial nº 285/2019/Cogem, datada de 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2019, datado de 13 de novembro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 15/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 285/2019/Cogem, de 16/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 329/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227965

PORTARIANº 329/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2019/3ª CPPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, instaurado pela Portaria Nº 0143/2018, de 12/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 330/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227967

PORTARIANº 330/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 133/2019/3ª CPPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 331/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227968

PORTARIANº 331/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 134/2019/3ªCPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2018, instaurado pela Portaria Nº 509/2018, de 10/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 332/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227969

PORTARIANº 332/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 135/2019/3ª CPPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 187/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 333/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227970

PORTARIANº 333/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 136/2019/3ª CPPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2019, instaurado pela Portaria Nº 306/2019, de 17/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 334/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227971

PORTARIANº 334/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 137/2019/3ª CPPAD, de 13/11/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2019, instaurado pela Portaria Nº 661/2019, de 31/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 335/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227972

PORTARIANº 335/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 110/2019/2ª CPPAD, de 14/11/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 336/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2227973

PORTARIANº 336/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2019/2ªCPPAG, de 13/11/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/11/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 006/2019, instaurado pela Portaria Nº 619/2019, de 11/07/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 154/2019

Publicação Nº 2229478

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 154/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE TERRENOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.613/2018.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 155/2019

Publicação Nº 2228443

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 155/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONCRETO USINASINADO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 156/2019

Publicação Nº 2228444

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 156/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/11/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2019

Publicação Nº 2228446

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TANQUE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/11/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 153/2019

Publicação Nº 2228516

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 153/2019
TIPO: MAIOR OFERTA
MODALIDADE: LEILÃO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/11/2019, das 8:00 h às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 03/12/2019 14:00h
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2826/2019

Publicação Nº 2227682

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2826/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINA FERNANDA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 13/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2827/2019

Publicação Nº 2227684

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2827/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 018/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RUDNEY MARINHO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, a partir de 18/11/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB maria Nilda Salai Stahelin	25	5	30

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2828/2019

Publicação Nº 2227685

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2828/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 2825/2019 de 08/11/2019, de Edital 008/2019 para Edital 018/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2228522

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o julgamento do Pregão nº 26/2019 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO o resultado final do certame, determinando que seja dado ciência aos participantes do Resultado da Licitação.

VENCEDOR: LATTINE CONSULT LTDA.
CNPJ – 21.045.717/001-20
Valor Total Homologado: R$ 25.558,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 2228519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acordão nº 91/2019
Recurso Voluntário
Processos Administrativos Nºs. 4453/2019, 4455/2019 e 4456/2019
Requerente GUINDASTES TREVO LTDA EPP
Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Ementa: Alegação de nulidade dos Autos de Infração e não incidência do ISSQN Recurso Voluntário interposto por Guindastes Trevo Ltda. EPP . Maiori.

I - RELATÓRIO

A Empresa Guindastes Trevo LTDA EPP, CNPJ Nº 02.722.306/0001-87, com sede na cidade de Catanduvas, Santa Catarina, a Rua Duque de Caxias, 2788 Centro teve instaurada contra si os Autos de Infração Nrs. 003/2019, 004/2019 e 005/2019, calcada nas Intimações Preliminares de nº 093/2018, 095/2018 e 096/2018, os quais reivindicam, em linhas gerais, a cobrança de ISS sobre a prestação de serviço de guindaste nos períodos de junho de 2016 à dezembro de 2016, março de 2017 a novembro de 2017 e Janeiro de 2018 à Agosto de 2018. Restando inconformada com a decisão da Fazenda Pública Municipal, interpôs recurso administrativo voluntário perante este Conselho de Contribuintes.

a) Das Preliminares (fatos)

A Empresa em data de 24 de julho de 2.018, através do processo fiscal nº 3759/2018, solicitou ao Municipio de Joaçaba-SC., certidão negativa de débitos por encerramento de atividades, por motivos de mudança de endereço para o Municipio der Catanduvas-SC. Esse processo administrativo deu inicio ao processo fiscal , pois toda a solicitação de baixa gera uma fiscalização conforme art. 71 Paragrafo 5º inciso II do Decreto 1.948/99.
Durante a fiscalização, foi a Empresa intimada (Intimações nrs. 093,095 e 096/2018) para apresentar nota fiscal de prestação dos serviços referente a fatura Nr. 4516 (fl.13 – 3759/2018), e a posteriore, especificamente na intimação nr. 096/2018 as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos emitidos pela Empresa no período de Janeiro/2014 a 30 de Setembro de 2018.
Quanto a intimações referente a fatura acima mencionada a Empresa informou que deixou de emitir nota fiscal de prestação de serviços, uma vez que se trata de locação de bens moveis, de modo que não há incidência do ISSQN e por consequência , torna-se desnecessário a emissão de nota fiscal.
Em relação, especificamente, a qual solicitava a Empresa notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos emitidos pela Empresa no período de Janeiro/2014 a 30 de Setembro de 2018, a mesma manteve em silêncio e não atendeu a solicitação.
Diante do fato, a Fiscalização, tendo como base os relatórios do livro eletrônico, lavrou os Autos de Infração Nrs. 003/2019, 004/2019 e 005/2019, baseado na verificação de diferenças entre o valor apurado e o que havia sido recolhido.
A Empresa então apresentou recurso administrativo em primeira instância , o qual foi indeferido e inconformada apresentou então recurso ao Conselho de Contribuintes.

a) Dos Autos de Infração:

Os Autos de Infração nº 003/2019, de 004/2019 e 005/2019, ambos datados de 06 de Fevereiro de 2019, registram em seu histórico:

Deixar de submeter a prestação, a incidência do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido pelas prestações tributárias, constatado pela diferença entre o valor do imposto apurado e o efetivamente recolhido, constantes da lista de serviço do Código Tributário Municipal e suas alterações, nos períodos de junho de 2.016 a dezembro de 2.016, março de 2.017 a novembro de 2.017 e janeiro de 2.018 a agosto de 2.018, respectivamente.

E calcam-se na seguinte fundamentação legal:

Da infração: Lei Complementar nº 31/97, art. 37, 40, 44, 220, 255 e 256. Decreto nº 1948/99, art. 33, 42 e 219.
Da multa: Lei Complementar Municipal nº 31/97, art. 77, V, alterado pela Lei Complementar 128/2006.
Da atualização monetária: Lei Complementar Municipal nº 31/97, art. 226, I, alterado pela Lei Complementar 281/2014.
Dos juros: Lei Complementar Municipal nº 31/97, art. 226, II, alterada pela Lei Complementar 281/2014.

A Recorrente interpôs Defesa Prévia, para o processo nr. 003/2019 folhas nrs. 115 a 125, para o processo nr. 004/2019 folhas nrs. 230 a 140 e para o processo nr. 005/2019 folhas 145 a 155.
Atos subsequentes, pela Fazenda Pública Municipal foi a Informação Fiscal para o processo nr. 003/2019 folhas nrs 126 e 126, para o

processo nr. 004/2019 folhas nrs.141 e 142 e para o processo nr. 005/2019 folhas nrs. 156 e 157, mantendo incólume os atos fazendários praticados.

b) Do recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Inconformada com a decisão fiscal, a Empresa apresentou Recurso Voluntário à este Conselho de Contribuintes, argumentando, em base preliminar:
• Cerceamento do direito de defesa: por não haver identificação das notas fiscais que conteriam a divergência com relação à base de cálculo do ISS tornando impossível qualquer manifestação quanto ao seu teor já que, conforme previamente manifestado, todas as notas fiscais expedidas durante os meses de junho de 2.016 a dezembro de 2.016, março de 2.017 a novembro de 2.017 e janeiro de 2.018 a agosto de 2.018, foram juntadas a Ação Fiscal, o que acarretaria à Reclamante a ausência do desconhecimento dos elementos que levaram a autoridade fiscal a lavrar os autos de infração, prejudicando-lhe o exercício de defesa e maculam o ato administrativo de nulidade, nos termos da Constituição Federal.

• Vício formal do ato administrativo: requer seja reconhecida a nulidade dos Autos de Infração por não preenchimento dos requisitos legais à sua validade em especial a falta da descrição clara e precisa dos fatos que constituem as infrações e as penalidades aplicáveis.

E, no mérito:

• Da não incidência de ISS sobre locação de bens móveis: por promover a Empresa LOCAÇÃO de caminhões muncks e guindastes, o que não configuraria prestação de serviço e, portanto não seria passível de incidência de ISS.

Nos Pedidos pugou a Empresa que fosse: 1) declarada a nulidade dos Autos de Infração nrs. 003/2018, de 004/2018 e 005/20118, ambos datados de 06 de Fevereiro de 2019, por não conter a descrição clara e precisa dos fatos que constituíram a infração; 2) seja julgada improcedente a lavratura dos Autos de Infração 003/2019, de 004/2019 e 005/2019, ambos datados de 06 de Fevereiro de 2019; 3)em caráter sucessivo aos pedidos anteriores, a conversão da sanção de multa por advertência, sendo que na eventual constatação de qualquer irregularidade a Empresa se compromete em resolver.

c) Da manifestação da Representante da Fazenda:

A Representante da Fazenda Pública Municipal pugnou pela legalidade das autuações e, no mérito, trouxe documentos publicitários em que a Recorrente se denomina prestadora de serviços de Muncks, Guindastes e Transportes Especiais, juntando, entre outros, imagens extraídas do site de notícias denominado "Caco Da Rosa".
Por fim, requereu o conhecimento e no mérito desprovimento do recurso da Empresa mantendo-se as autuações aplicadas, eis que não houve o recolhimento do ISS devido.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Da análise do procedimento administrativo e observando as normas legais aplicáveis, foi elaborado parecer e voto Conselho de Contribuintes.
Inicialmente foi consigno que, cientificada do não acolhimento das defesas prévias dos autos de infração de nrs. 003/2019, de 004/2019 e 005/2019, a Empresa protocolou Recursos Administrativos Voluntários no dia 19 de Julho de 2019, respeitando, portanto, o prazo legal de 15 (quinze) dias exigido pelo Código Tributário Municipal, em seu art. 279.

Dito isto, passo-se a análise do caso.

Alega a Recorrente o cerceamento do direito de defesa por não haver identificação das notas fiscais que conteriam a divergência com relação à base de cálculo do ISS tornando impossível qualquer manifestação, o que teria acarretado dificuldades no exercício da sua defesa.
Sobre esse tema, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, inciso LV, assevera "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".
Afere-se do procedimento que os autos de infração foram devidamente instruídos com planilhas de cálculo de ISS, em que se firma o ano e o mês de apuração, a base de cálculo declarada, a diferença do valor apurado por período, a alíquota incidente e, por fim, o valor do ISS devido por período.
Portanto, tem-se que as planilhas anexadas pela Fazenda Pública Municipal às fls. 104, 107 e 110, em confronto com os Relatórios de declaração de Serviços Prestados Detalhada, os quais demonstram claramente as notas fiscais emitidas, disponíveis nos autos às fls. 17 a 30 e fls. 55 a 87, oportunizam a fácil verificação de eventuais dados divergentes, restando íntegro o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Deixado de acolher, portanto, a arguição de cerceamento do direito defesa, passando à análise do alegado vício formal do ato administrativo.
Aduz a Empresa requer seja reconhecida a nulidade dos Autos de Infração por não preenchimento dos requisitos legais à sua validade em especial a falta da descrição clara e precisa dos fatos que constituem as infrações e as penalidades aplicáveis. Tal alegação não merece prosperar, visto que todos os requisitos do ato administrativo foram observados pela autoridade fazendária, não se verificando qualquer omissão ou falta de clareza.
No mérito, argumenta a Empresa que, apesar de pretender a Autoridade Fiscal promovendo os autos de infração supracitados compeli-la ao recolhimento de ISS, a atividade por esta desenvolvida seria a de locação de muncks, caminhões e guindastes, e não de prestação de serviço, e por esta razão não se configuraria como fato gerador de ISS.
Tem razão a Recorrente, a locação de máquinas e outros bens, sem motorista ou operador, não têm a incidência do ISS por não se caracterizar prestação de serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.
Neste sentido, foi editada a Súmula nº 31 no STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

sobre operações de locação de bens móveis".
Contudo, conforme entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, extraído da Reclamação nº 14.290/2012, do Distrito Federal:

[...] havendo a locação de bem (no caso, máquina) com operador, não paira dúvidas da incidência do referido imposto, por tratar-se de efetiva prestação de serviços, em que o bem objeto da locação é, na verdade, apenas utilizado pelo prestador do serviço como instrumento de seu trabalho.

No caso em apreço, observa-se que afora as notas fiscais emitidas e a afirmação no presente procedimento de mera locação de máquinas, a Empresa anuncia em vários meios publicitários próprios e de terceiros sua atividade como sendo de prestação de serviços de munck, caminhões e guindastes. A forma de trabalho adotada pela Empresa é de amplo conhecimento público
Verificando situação de divergência entre o nome do negócio jurídico e a realidade fática, o Fisco municipal resta autorizado a se utilizar do disposto no parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional, o qual dispõe que "Autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária."
Portanto, por configurar prestação de serviço, inobstante a adoção formal negócio jurídico diverso, resta configurada a incidência de ISS nos serviços prestados pela Recorrente.
Por último, observa-se que, com esse entendimento, não defendeu-se a impossibilidade de adequação da base de cálculo do ISS para dela excluir o valor relativo à locação do bem móvel, quando passível de delimitação, mas nada colhe o Recurso Voluntário para tal desiderato.

III – ISTO POSTO,

Vistos, relatados e discutidos, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade decidiram acatar na íntegra o relatório apresentado pelo Relator e para manter os Autos de Infração nrs. 003/2019, de 004/2019 e 005/2019 em sua integralidade.

Joaçaba, Santa Catarina, 04 de Outubro de 2.019.
MARCOS LUIZ COMINI
Conselheiro Relator do Acórdão

VÂNIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

SEVERINO LUIZ DE DÉA
Presidente do Conselho municipal de Contribuintes

DECRETO N° 5.791 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228897

DECRETO N° 5.791 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-14
Valor: R$ 120.000,00

Proj./Atividade: 2.062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-17
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 07 de novembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

DECRETO N° 5.798 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228967

DECRETO N° 5.798 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 03: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 21
Valor: R$ 65.000,00
Unidade 04: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 24
Valor: R$ 7.000,00

Órgão 03: GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade 01: GABINETE DO VICE PREFEITO
Proj./Atividade: 2.027 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 28
Valor: R$ 7.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 35
Valor: R$ 22.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.01.0001 – 63
Valor: R$ 22.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do sistema de Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.08.0017 – 111
Valor: R$ 50.000,00
Unidade 05: GERENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 138
Valor: R$ 900,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 03: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 20
Valor: R$ 65.000,00
Unidade 04: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 23
Valor: R$ 7.000,00

Órgão 03: GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade 01: GABINETE DO VICE PREFEITO
Proj./Atividade: 2.027 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 29
Valor: R$ 7.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 34
Valor: R$ 22.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00. 0.1.01.0001 – 64
Valor: R$ 22.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do sistema de Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.08.0017 – 110
Valor: R$ 50.000,00
Unidade 05: GERENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 137
Valor: R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de novembro de 2019
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

DISPENSA 14/2019/PMJ

Publicação Nº 2228683

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2019/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, para elaboração de projetos elétricos e fornecimento de luminárias LED para a iluminação pública em ruas centrais do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
O Município é consorciado através da Lei Municipal nº 5284/2019. O protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O CINCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa e tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o Desenvolvimento Regional.

Através do Consórcio é possível fazer economia para os cofres públicos e tornar a gestão pública mais eficiente através de soluções conjuntas.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do consórcio estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

3 – DA CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Librelato Bittencourt, n° 1885, 12º andar, sala 1205, Bairro Canto, Florianópolis - SC, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU.

4 – DO VALOR

Fica contratado o valor total estimado de até R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais.

A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04
Unidade: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
45 – 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000 – COSIP

Joaçaba (SC), em 13 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO FERRAZ
Prefeito em exercício

ERRATA HOMOLOG PL 95/2019 PMJ

Publicação Nº 2228490

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019/PMJ

No aviso de homologação referente ao Processo Licitatório nº 95/2019/PMJ – Edital PP nº 60/2019/PMJ, publicado no DOM em 14/11/2019: cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem prestados junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba e junto ao prédio do Terminal Rodoviário Horivil Zago.

ONDE SE LÊ: "Joaçaba, 19 de novembro de 2019."
LEIA-SE: "Joaçaba, 13 de novembro de 2019.".

As demais disposições permanecem inalteradas.
Joaçaba, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO 174/2019/PMJ

Publicação Nº 2228546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 97/2019/PMJ– DL 14/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
OBJETO: repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para elaboração de projetos elétricos e fornecimento de luminárias de LED para a iluminação pública em ruas centrais do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da data 13/11/2019
DOTAÇÃO:
Classificação Denominação/Valor
04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
001 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Funcional 04.122.2.2163 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CINCATARINA
Dotação 3.3.93.00.00.00.00.00
Recurso 01.0000 (ordinário)
3.3.93.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
3.3.93.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 23.000,00
TOTAL RS 323.000,00

FISCAL: JORGE LUIZ DRESCH E ROBERTO AMAURI PEREIRA
DATA DE ASSINATURA: 13.11.2019

Joaçaba – SC, 13 de novembro 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO FERRAZ
Prefeito em exercício

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2228971

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS a Sra. THAINA CRISTINA CARNIEL SCHEUER que está disponível o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 5.190/2019, do Senhor Prefeito, para apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme relatórios da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 dias a contar da publicação desta, na forma do art. 156 § 1º da LC nº 76/2003.

Joaçaba, 14 de novembro de 2019.
Sidnei José Gemelli
Presidente Comissão

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

DECRETO N° 5.796 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228949

DECRETO N° 5.796 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Proj./Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades Administrativas do Impres
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0075 - 3
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Proj./Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades Administrativas do Impres
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0075 - 4
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de novembro de 2019.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 5.797 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228951

DECRETO N° 5.797 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Proj./Atividade: 0.001 Contribuição ao Pasep - Impres

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0075 - 1
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de novembro de 2019.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 307/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2228062

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 307/2019
SMOS 0307/2018
PROTOCOLO Nº 3301/2019
Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO PERIÓDICA EM MOTOCICLETA QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA.
Fundamento Legal: Artigo 24, XVII, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: MOTOCENTER – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA..
Valor: R$ 30,00 (Trinta reais).
Declaração de Dispensa em 14/11/2019.
Joaçaba/SC, 14 de novembro de 2019.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2222771

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2019
PROTOCOLO Nº 1823/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos, mediante detonações controladas com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BOQUEIRÃO DESMONTE DE ROCHA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PERFURAÇÃO DE ROCHA COM EXPLOSIVOS - PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVO, MEDIANTE DETONAÇÕES CONTROLADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO.	M	1.500	R$ 55,67	R$ 83.505,00

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

DOM/SC
Assinado Digitalmente

simae
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 64/2019

Às nove horas (9h) do dia quatorze de novembro de dois mil e dezenove (14/11/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Substituta Sra. Alessandra Marcon Zanchetta, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Carina Daiana Recalcatti, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0054/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE ÁGUA BRUTA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VRP'S DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2968, página nº 752, do dia 01 de novembro de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Alessandra Marcon Zanchetta Pregoeira	Eduarda Bortoli Membro da Comissão	Carina D. Recalcatti Membro da Comissão

Publicação Nº 2228570

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 271/19 DE 13/11/2019

Publicação Nº 2227535

PORTARIA N.º 271/19 de 13/11/2019.
PRORROGA PORTARIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - PRORROGAR, até 14/01/2020 a portaria que concede o sistema de teletrabalho ao servidor municipal JUARES LUSSANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo período de (60) sessenta dias, a contar do dia 16/11/2019 a 14/01/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 13 de novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 185/2018 - J.N.MOMM

Publicação Nº 2227488

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 185/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 93/2018, correlato à Tomada de Preços nº 10/2018, conforme parecer jurídico n° 939/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 26/07/2018 e homologada em 22/08/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Execução de Passeios em Concreto e Assentamentos de Meios-Fios, nas Ruas Graça Aranha e Juvelina Antunes (extensão 330,00 m), no Município de Lages, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de aditivo de revisão ao contrato, interposto pelo gestor do contrato, ofício n° 865/2019/SPO; após análise técnica efetuada pela contadora municipal, consoante ao PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 207/2019; e nos termos do parecer jurídico n° 939/2019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• SUPRESSÃO: 26.941,35 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos);
• ACRÉSCIMO: 74.949,68 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 185/2018 - J.N.MOMM

Publicação Nº 2227492

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 185/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 93/2018, correlato à Tomada de Preços nº 10/2018, conforme parecer jurídico n° 0957/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 26/07/2018 e homologada em 22/08/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Execução de Passeios em Concreto e Assentamentos de Meios-Fios, nas Ruas Graça Aranha e Juvelina Antunes (extensão 330,00 m), no Município de Lages, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais, 6 (seis), até 23/04/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 18 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019 LAGESPREVI - LUMENS

Publicação Nº 2227589

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019–LAGESPREVI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 02/2019–LAGESPREVI, através do Município de Lages, com:

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrito no CNPJ 18.934.959/0001-60.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Objeto: "Contratação de serviços pertinentes a serviços de Avaliação Atuarial 2019/2020, para efeito de cumprimento da legislação e manter a atual situação regular do CRP – Certificado de Regularização Previdenciária junto à Secretaria de Previdência".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de novembro, de 2019.
Aldo da Silva Honório
Presidente LAGESPREVI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) ALDO DA SILVA HONÓRIO, Presidente do LAGESPREVI, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 14 de novembro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Laguna

Prefeitura

EDITAL 02/2019 - CDM

Publicação Nº 2228995

MUNICÍPIO DE LAGUNA
EDITAL 02/2019 DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL CDM Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais e principalmente atendendo o estabelecido na Lei Complementar nº 268 de 11 de dezembro de 2013, art. 140, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), está CONVOCANDO novamente a SOCIEDADE CIVIL para apresentar os documentos para validação da participação na nova Reunião Preparatória que indicará os representantes da sociedade civil que concorrerão à Eleição Complementar do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e participarão da continuidade da Conferência da Cidade de Laguna, tendo em vista que a Reunião Preparatória, Conferência das Cidades e Eleição anteriores não tiveram representações de entidades da sociedade civil suficientes a preencher todas as cadeiras, de acordo com o Plano Diretor, Art. 140 e seus incisos.

1 - Estarão habilitados a participar da nova Reunião Preparatória que indicará os representantes da sociedade civil, que concorrerão à Eleição Complementar do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, aqueles que apresentarem os seguintes documentos para concorrerem para as cadeiras ainda vagas, dentro de seu segmento social:
a) ofício da entidade representada, com indicação de um membro titular e um suplente, contendo necessariamente telefone e e-mail para contato;
b) cópia de seu Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, comprovando sua existência há pelo menos 01 (um) ano, assim como, a ata de eleição da diretoria;
c) documento emitido pela Receita Federal comprovando que a entidade está ATIVA.

2 - Os documentos deverão ser protocolados fisicamente junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, localizado na antiga sede da CEF, sito à rua Osvaldo Cabral, 140, Centro, até a data de 25 de novembro de 2019, com horário de funcionamento das 13:00 horas às 19:00 horas, que serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, e ficarão à disposição da Comissão Eleitoral ali sediada.

3 - A documentação deverá ser protocolada com pedido em duas vias físicas, sendo que uma ficará sob análise da Comissão Eleitoral e outra servirá de comprovante ao requerente.

4 - A documentação apresentada será analisada pela Comissão Eleitoral, designada pelo Decreto n. 6.108/2019, de 26 de setembro de 2019.

5 - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de entrega dos documentos informado no item 2, para entrar em contato com a entidade através de endereço de e-mail ou na ausência deste, através de Ofício encaminhado ao endereço de sua sede informados ao Protocolo, a fim de alertar acerca da ausência ou irregularidade de documentação, para que haja a possibilidade de saná-la, com data limite até 02 de dezembro de 2019.

6 - A Entidade que tenha algum vício na documentação terá igualmente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo informado no item anterior, para complementá-lo ou saná-lo, com data limite até 09 de dezembro de 2019.

7 – A nova Reunião Preparatória, e Eleição Complementar do Edital de Convocação 01/2019 a que se refere o item 1 fica designada para o dia 16 de dezembro de 2019, às 14:00 horas a ser realizada no auditório do Centro Comercial Tordesilhas, localizado na Avenida Colombo Machado Salles, n. 145, 4º andar, próximo à Rodoviária, a qual será conduzida pela Comissão Eleitoral designada através do Decreto n. 6.108/2019.

8 – Ficam aptas a serem preenchidas pela entidade civil na nova Reunião Preparatória e Eleição Complementar do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, que se realizará na data do item 7, devido à ausência de quórum para o preenchimento de todas as representatividades na Reunião Preparatória e Eleição anteriores, realizadas de acordo com o Edital 01/2019, de acordo com a ata de 11/11/19 e seguindo o Art. 140 da Lei Complementar nº 268 de 11 de dezembro de 2013, as seguintes vagas:

a) 10 (onze) representantes das regiões comunitárias no desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, sendo que o CDM pode incluir novas comunidades e bairros nas regiões já pré-estabelecidas;

b) 02 (dois) representantes do setor do Comércio e Serviço e Indústria, sendo 1 (um) representante, dentre eles, de entidades classe, ressaltando-se que tais vagas encontram-se pendentes de análise de impugnação quanto a 02 (duas) entidades que se apresentaram na reunião realizada em 11/11/2019;

c) 02 (dois) representantes de Sindicatos;
d) 01 (um) representante de Entidade não Governamental.

Laguna (SC), 14 de novembro de 2019.
Mauro Vargas Candemil - Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º001/2019 - PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL.

Publicação Nº 2228955

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL.
FAZ SABER à Empresa CICLAMUNDI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.019.460/0001-31, estabelecida na Rua Governador Celso Ramos, n°. 332, Sala 2, Centro, Ituporanga/SC, CEP. 88.400-000, por meio do presente edital, a revogação do Termo de Comodato celebrado entre a Notificada e a Prefeitura de Laguna, em cumprimento à Lei Ordinária Municipal n°. 1.993/2018, para que desocupe o imóvel, e proceda a sua devolução livre de pessoas e/ou coisas, em perfeito estado de conservação, mediante a entrega das chaves do portão de acesso junto a Secretaria de Administração da Prefeitura de Laguna, no prazo de 90 (noventa) dias, que lhe foi entregue em Contrato de Comodato n°. 066/2015, com dimensão de 150.002,23 m² integrante de uma área maior de 179.649,79 m², objeto da matrícula n°. 29.147, do Livro 2-EV, fls. 27 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, com endereço à Rodovia SC 433 km 01, Bairro Mato Alto, Laguna/SC.

Laguna, 18 de novembro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO - ATO DE RETIFICAÇÃO 001

Publicação Nº 2228994

EDITAL SEDUC Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO

ATO DE RETIFICAÇÃO 001

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital 01/2019, que se refere ao processo seletivo de pessoal para contratação temporária visando atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o ano letivo de 2020:

1. Altera-se o cronograma do processo seletivo passando a viger conforme quadro disposto nesse ato:

DATA	ATO
01/11/2019	Publicação do Edital
01/11/2019 a 21/11/2019	Período de Inscrições
01/11/2019 a 21/11/2019	Entrega de títulos de escolaridade
01/11/2019 a 21/11/2019	Requerimento de condições especiais
14/11/2019 a 18/11/2019	Requerimento de isenção da taxa de inscrição
19/11/2019	Resultado dos pedidos de requerimento de isenção da taxa de inscrição
20/11/2019	Recurso: indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição
21/11/2019	Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição
28/11/2019	Resultado dos pedidos de requerimento de condições especiais
29/11/2019	Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais
04/12/2019	Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais
28/11/2019	Homologação das inscrições
29/11/2019	Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição
04/12/2019	Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos
04/12/2019	Publicação dos locais de prova
08/12/2019	Prova Objetiva
08/12/2019	Publicação do gabarito preliminar
09/12/2019	Recurso: gabarito preliminar
20/12/2019	Respostas aos recursos gabarito preliminar
20/12/2019	Resultado final - prova objetiva e prova de títulos (Preliminar)
21/12/2019	Recurso: Resultado final (Preliminar)
09/01/2020	Resposta aos recursos: Resultado final (preliminar)
09/01/2020	Republicação do resultado final (pós-recursos)
09/01/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

2. Incluem-se os subitens 2.2.13 a 2.2.13.4
2.2.13 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Ordinárias nº. 10.567/1997 e nº. 17.457/2018 do Estado de Santa Catarina e Lei n°. 1.317/2009 do Município de Laguna (doadores de sangue e de medula óssea);

2.2.13.1 O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato na opção "solicitar isenção" no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, até o dia 17 de novembro de 2019, à Comissão de Processo Seletivo.

2.2.13.2 O candidato deverá enviar via upload, para fim de comprovação da condição de doador de sangue, comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação deste e para fim de comprovação

da condição de doador de medula óssea a carteira com o número de inscrição junto ao REDOME.

2.2.13.3 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na "Área do candidato" no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.

2.2.13.4 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

13. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n. 01/2019.

Laguna /SC, 12 de novembro de 2019.
Janaina Preve Costa
Secretária de Educação e Esportes

ERRATA N.º 003/2019 - PORTARIA 006/2019 - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2228996

ERRATA Nº. 003/20PORTARIA nº. 006/2019 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar mero erro material (grafia) da Portaria nº 006/2019 de Instauração de Inquérito Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município de Laguna - Edição: nº 2979, página 1013.

Ante o exposto, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades que tencionam o afastamento da Diretora da Escola de Educação Básica Custódio Floriano de Córdova, Sr.a Ariane Domingues.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades que tencionam o afastamento de servidor público da Escola de Educação Básica Custódio Floriano de Córdova.

Laguna-SC, 14 de novembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 07/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2228685

PORTARIA Nº. 07/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0125.0004397/2019.

O Prefeito de Laguna, Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e na forma do art. 93, da Lei Complementar nº. 136/2006:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0125.0004397/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados e eventuais responsabilidades;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração e responsabilização decorrente de eventual prática abandono de cargo público em face do servidor R. B. dos S., nos termos do art. 78, IV, "b" da LC 136/06.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: André Vargas Laureano, Mariane Vicente Zapelini e Josiane Nascimento dos Santos.
Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, determinando a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2019

Publicação Nº 2228136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Morro da Palha I,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Morro da Palha I, localizado no município de Lauro Müller**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 423,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total do imóvel da matricula nº 423 é de 88.788.083,00 m², de propriedade de Nora Lage S/A- Serv. Tecn. Empreendimentos e Participações, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller.

Artigo 01.2 O Loteamento Morro da Palha I, possui uma totalidade de área a regularizar de 41.600,40 m², sendo essa uma área com uma concentração de 11 lotes, de mais de 11 famílias ali residindo e com uma população de 44 pessoas, que são atendidos pela Estrada Geral Morro da Palha, Rua Projetada 01, Servidão 01, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	423
PROPRIETÁRIO	NORA LAGE S/A- SERV. TECN. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ÁREA DA MATRICULA	88.788.083,00m²
MUNICIPÍO	LAURO MULLER
COMARCA	LAURO MULLER
ÁREA DE LOTES	37.178,22m²
ÁREA DE ARRUAMENTO	4.422,17m²
TOTAL DA REGULARIZAÇÃO	41.600,40m²
POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	50.652,82m²
ÁREA REMANESCENTE DA REGULARIZAÇÃO	9.052,42m²
TOTAL DE ADERENTES	11

Quadro de Arruamento	
Rua	Área m²
Estrada Geral Morro da Palha	3.088,12
projetada 01	983,94
servidão 01	350,11
Total	**4.422,17**

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Lauro Müller,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Lauro Müller/SC, 18 de novembro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional

Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

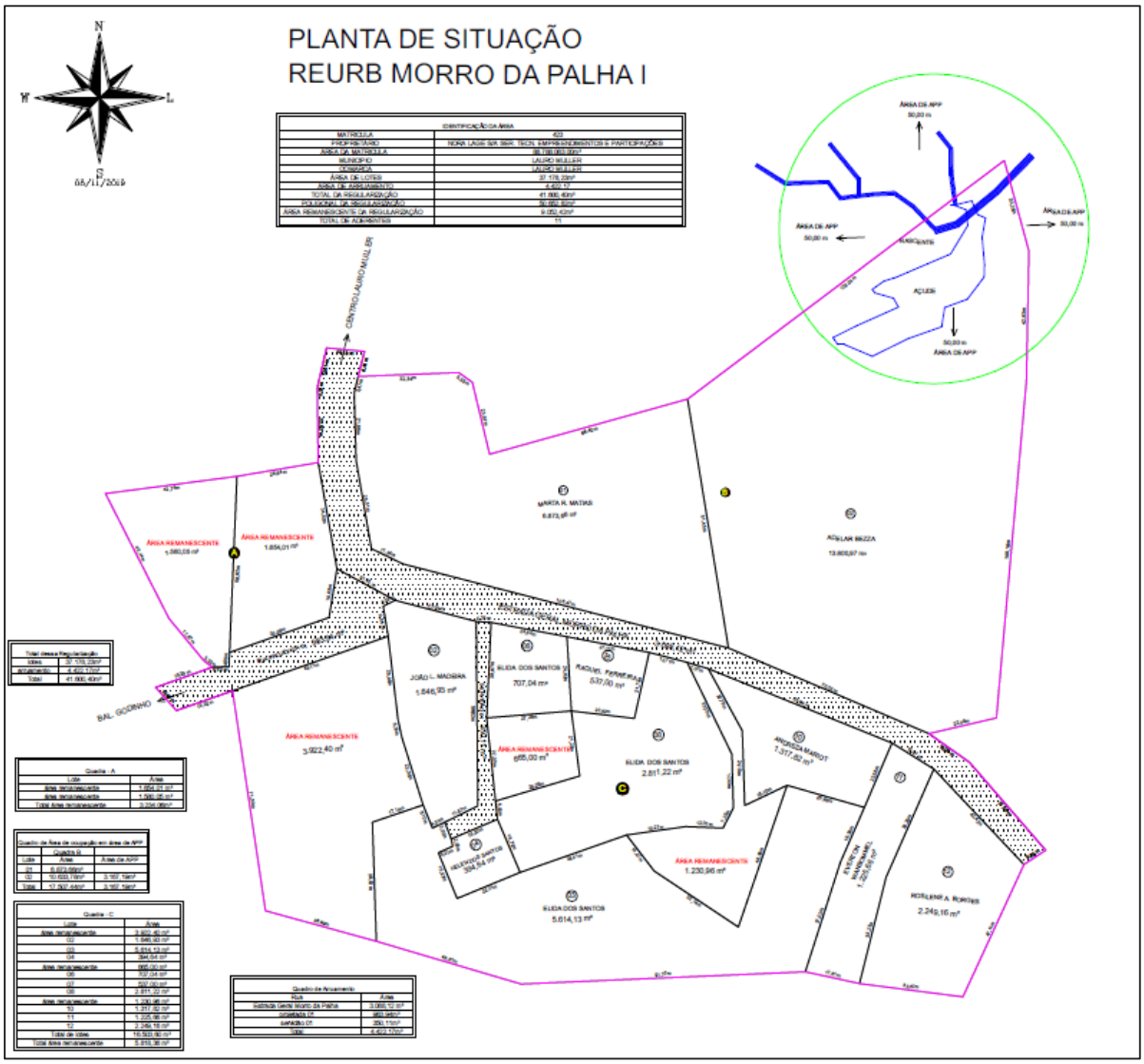
PLANTA DE SITUAÇÃO
REURB MORRO DA PALHA I
N
S
L
W
CENTRO/LAURO MULLER
BAL. GOIANO
ÁREA REMANESCENTE
ÁREA DE APP
AÇUDE
MARTA R. MATIAS
ACELAN BIZZA
JOÃO L. MADEIRA
ELIDA DOS SANTOS
RAQUEL PEREIRA
ANGELICA MARIOT
ROSILENE A. BORGES
ELIDA DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019

Publicação Nº 2228131

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Alto Cairú I, está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Alto Cairú I, localizado no município de Lauro Müller, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 423, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total do imóvel da matricula nº 423 é de 88.788.083,00 m², de propriedade de Nora Lage S/A- Serv. Tecn. Empreendimentos e Participações, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller.

Artigo 01.2 O Loteamento Alto Cairú I, possui uma totalidade de área a regularizar de 26.909,04m², sendo essa uma área com uma concentração de 28 lotes, de mais de 28 famílias ali residindo e com uma população de 112 pessoas, que são atendidos pela Rua Alto Cairu Ip, Servidão 01, Servidão 02, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Matricula nº 423 Confrontante externo e titular de domínio: de propriedade de Nora Lage S/A.
Matricula nº 6.451 Confrontante externo: Geraldo C. De Bittencorurt
Matricula nº 317 Confrontante externo: Geraldo C. De Bittencorurt

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Lauro Müller, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Lauro Müller/SC, 14 de novembro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/PMLM/2019

Publicação Nº 2227667

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/PMLM/2019

Data e horário da sessão de segunda abertura: 28/11/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) dentro do município, para atendimento das demandas do grupo de mães e idosos da Secretaria de Assistência Social, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de Lebon Régis

Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC

CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski	Chave de Autenticação 1955-9008-645	Página 1 / 3

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE METAS DA DESPESA LDO 2018

LDO 2020 - Valores em R$

	2016			2017		
Descrição	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**
Índice de deflação						
Despesas correntes	**24.093.220,00**	**22.406.694,60**	**23.584.211,16**	**25.039.679,47**	**23.286.901,91**	**26.134.684,29**
Pessoal e encargos sociais	13.920.500,00	12.946.065,00	13.867.986,02	14.894.935,00	13.852.289,55	14.943.729,63
Juros e encargos da dívida	292.000,00	271.560,00	261.499,97	312.440,00	290.569,20	344.107,66
Outras despesas correntes	9.880.720,00	9.189.069,60	9.454.725,17	9.832.304,47	9.144.043,16	10.846.847,00
Despesas de capital			**2.810.567,95**			**1.338.048,30**
Investimentos			**2.641.450,03**			**1.261.434,47**
Custeados com recursos de alienação de ativos			169.000,00			68.490,00
Outros recursos			2.472.450,03			1.192.944,47
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida			**169.117,92**			**76.613,83**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos			169.117,92			76.613,83
Reserva de contingência	18.600,00	18.600,00		19.902,00	18.508,86	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE METAS DA DESPESA LDO 2018

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes	**26.792.457,03**	**24.916.985,04**				**25.152.020,00**
Pessoal e encargos sociais	15.937.580,45	14.821.949,82				13.810.900,00
Juros e encargos da dívida	334.310,80	310.909,04				411.360,00
Outras despesas correntes	10.520.565,78	9.784.126,18				10.929.760,00
Despesas de capital						**2.708.880,00**
Investimentos						**2.591.120,00**
Custeados com recursos de alienação de ativos						172.300,00
Outros recursos						2.418.820,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						**117.760,00**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						117.760,00
Reserva de contingência	21.295,14	19.804,48				
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 950

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE METAS DA DESPESA LDO 2018

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2016			2017		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**25.635.070,00**	**23.847.927,10**	**25.036.922,43**	**27.429.513,00**	**25.509.446,60**	**26.467.162,61**
Receita tributária	**911.900,00**	**855.379,00**	**242.719,35**	**975.733,00**	**907.432,00**	**248.360,43**
Impostos	731.200,00	687.328,00		782.384,00	727.617,00	
Taxas	180.700,00	168.051,00	242.719,35	193.349,00	179.815,00	248.360,43
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições			**315.222,85**			**317.348,94**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico			315.222,85			317.348,94
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p						
Receita patrimonial	**21.210,00**	**19.725,30**	**325.369,52**	**22.694,00**	**21.105,00**	**293.744,33**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**21.210,00**	**19.725,30**	**325.369,52**	**22.694,00**	**21.105,00**	**293.744,33**
Aplicações financeiras	21.210,00	19.725,30	325.369,52	22.694,00	21.105,00	293.744,33
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	**24.525.960,00**	**22.809.142,80**	**23.938.544,50**	**26.242.766,00**	**24.405.772,60**	**25.192.580,97**
Transferências intergovernamentais	**24.525.960,00**	**22.809.142,80**	**23.789.730,93**	**26.242.766,00**	**24.405.772,60**	**24.287.363,51**
Transferências da união	**24.525.960,00**	**22.809.142,80**	**11.515.464,88**	**26.242.766,00**	**24.405.772,60**	**12.005.401,38**
Cota parte do FPM	21.649.950,00	20.134.453,50	7.170.029,07	23.165.446,00	21.543.865,00	6.808.933,31
Complementação cota-parte do FPM			619.702,13			768.749,69
Cota-parte do ITR			173.207,32			201.264,90
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP			75.404,74			98.865,18
Transferências de recursos do SUS	2.876.010,00	2.674.689,30	2.033.390,99	3.077.320,00	2.861.907,60	2.581.768,79
Transferências de recursos FNAS			292.901,61			351.558,75
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/			16.010,64			16.358,28
Transferências de recursos do FNDE			**1.134.818,38**			**1.177.902,48**
Transferências do salário educação			765.415,31			740.079,38
Demais transferências de recursos do FN			263.157,29			325.134,82
Demais transferências da União			106.245,78			112.688,28
Transferências do Estado			**4.893.257,05**			**5.439.317,62**
Cota-parte do ICMS			4.014.260,74			4.622.972,86
Cota-parte do IPVA			481.445,45			518.320,39
Cota-parte do IPI			57.353,09			67.040,77
Cota-parte da CIDE			22.828,22			32.099,43
Demais transferências dos Estados			317.369,55			198.884,17
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais			**7.381.009,00**			**6.842.644,51**
Transferências de recursos do FUNDEB			7.381.009,00			6.842.644,51
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			148.813,57			905.217,46
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	**176.000,00**	**163.680,00**	**215.066,21**	**188.320,00**	**175.137,00**	**415.127,94**
Multa e juros de mora	56.000,00	52.080,00	44.073,05	59.920,00	55.725,00	66.852,27
Receita de dívida ativa	**120.000,00**	**111.600,00**	**63.351,70**	**128.400,00**	**119.412,00**	**131.986,31**
Divida ativa tributária	120.000,00	111.600,00	63.351,70	128.400,00	119.412,00	124.287,91
Divida ativa não tributária						7.698,40
Demais receitas correntes			107.641,46			216.289,36
Receita de capital	**1.535.000,00**	**1.427.550,00**	**1.916.819,12**	**2.000,00**	**1.860,00**	**780.939,26**
Operações de crédito	1.500.000,00	1.395.000,00	845.997,43	1.000,00	930,00	453.483,70
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	**35.000,00**	**32.550,00**	**257.261,54**	**1.000,00**	**930,00**	
Alienação de bens móveis	35.000,00	32.550,00	257.261,54	1.000,00	930,00	
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital			**813.560,15**			**327.455,56**
Transferências intergovernamentais			299.780,80			100.000,00
Transferências de convênios			513.779,35			227.455,56
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**29.350.432,40**	**27.295.903,13**				**27.619.390,00**
Receita tributária	**1.045.000,00**	**971.850,00**				**2.125.840,00**
Impostos	838.000,00	779.340,00				1.701.780,00
Taxas	207.000,00	192.510,00				424.060,00
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						**420.330,00**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p						420.330,00
Receita patrimonial	**24.300,00**	**22.600,00**				**94.640,00**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**24.300,00**	**22.600,00**				**94.640,00**
Aplicações financeiras	24.300,00	22.600,00				94.640,00
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						20.080,00
Transferências correntes	**28.079.732,40**	**26.114.151,13**				**24.846.840,00**
Transferências intergovernamentais	**28.079.732,40**	**26.114.151,13**				**24.145.460,00**
Transferências da união	**28.079.732,40**	**26.114.151,13**				**11.012.860,00**
Cota parte do FPM	24.787.000,00	23.051.910,00				6.694.510,00
Complementação cota-parte do FPM						439.100,00
Cota-parte do ITR						246.010,00
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						131.070,00
Transferências de recursos do SUS	3.292.732,40	3.062.241,13				2.380.900,00
Transferências de recursos FNAS						200.130,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE						**921.140,00**
Transferências do salário educação						609.770,00
Demais transferências de recursos do FN						294.900,00
Demais transferências da União						16.470,00
Transferências do Estado						**6.794.350,00**
Cota-parte do ICMS						5.015.010,00
Cota-parte do IPVA						571.240,00
Cota-parte do IPI						63.970,00
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						1.144.130,00
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						**6.338.250,00**
Transferências de recursos do FUNDEB						6.338.250,00
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						701.380,00
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	**201.400,00**	**187.302,00**				**111.660,00**
Multa e juros de mora	64.000,00	59.520,00				
Receita de dívida ativa	**137.400,00**	**127.782,00**				
Divida ativa tributária	137.400,00	127.782,00				
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						111.660,00
Receita de capital	**2.140,00**	**1.990,20**				**807.280,00**
Operações de crédito	1.070,00	995,10				693.130,00
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	**1.070,00**	**995,10**				**22.120,00**
Alienação de bens móveis	1.070,00	995,10				22.120,00
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						**92.030,00**
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						92.030,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Descrição	2020		2021		2022	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MEMORIA DE CALCULO DAS METAS DE RECEITAS DA LDO 2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.1 Construção do prédio da Camara Municipal

Objetivo: Construção do prédito da camara para melhoramento no atendimento e realização das sessões do legislativo.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - Processo Legislativo

Objetivo: Manutenção das atividades da Camara Municipal de Vereadores

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
728 92 - Construção	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.201,00
	Total:	**1.201,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.2 Aquisição de Imovel

Objetivo: Aquisição de Imóvel para implantação de diversas edificações e ou ampliação de espaçoes existentes.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 24 - Incentivos para Industria

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para incentivos de instalação de industrias no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.000,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	300.000,00
	Total:	**301.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.5 Portais de Acesso

Objetivo: - Construção de Portais para desenvolver ações voltadas ao Turismo Regional

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 30 - Turismo

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de Turismo, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
723 93 - Construção de Portal	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	1.092,00
	Total:	**2.184,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.6 Reforma de Ginasios de Esportes e Outros

Objetivo: - Reformar ginasios de Esportes para executar ações visando a atendimento aos atletas do município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 8 - Desporto Amador

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
651 2 - Manutenção	11 - PERCENTUAL	%	Anual	100,00
			Total:	**100,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	250.000,00
	Total:	**251.103,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.7 Construção de Obras Esportivas

Objetivo: - Construção de obras para executar ações visando a atendimento aos atletas do município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 8 - Desporto Amador

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
652 3 - Manutenção	11 - PERCENTUAL	%	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	500.000,00
	Total:	**501.103,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.8 Construção, Reformas e Ampliações de Creches

Objetivo: - Construção, Reformas e Ampliações de Creches, para executar ações com o objetivo preparar a criança para sua admissão na Pré-Escola e Educação Básica

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 14 - Educação Infantil

Objetivo: Manutenção das atividades para desenvolvimento da educação infantil no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	5.225,00
332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	-	1.045,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (nâo repassadas por Convenio)	-	1.045,00
	Total:	**7.315,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.12 Pavimentação de Ruas

Objetivo: - Pavimentar ruas, executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 19 - Serviços Urbanos

Objetivo: Manutenção das atividades de urbanismo, limpezas das vias publicas, reformas de calçamentos e pontes, construção de pontes no perimetro urbano, aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
665 86 - Pavimentação de Ruas	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.045,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	109,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	109,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	600.000,00
	Total:	**601.263,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.13 Construção de Praças Calçadas e Passeios

Objetivo: - Construção de praças, calçadas e passeios para com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
664 6 - Construção	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
666 6 - Construção	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	21.840,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	11,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	900.000,00
	Total:	**921.851,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.14 Reforma e ampliação de Pontes do Perimetro Urbano

Objetivo: - Reformar e ampliar pontes com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 19 - Serviços Urbanos

Objetivo: Manutenção das atividades de urbanismo, limpezas das vias publicas, reformas de calçamentos e pontes, construção de pontes no perimetro urbano, aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.000,00
383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	-	450.000,00
	Total:	**451.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.18 Programa de Saneamento Basico

Objetivo: - Executar as ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 20 - Saneamento Urbano

Objetivo: Densenvolvimento de atividades para manutenção do saneamento urbano municipal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
663 7 - Saneamento	13 - Saneamento Basico	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	10.450,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (nâo relacionados/saude/assistencia social)	-	109,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	109,00
389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	-	11,00
	Total:	**10.679,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 20 - Saneamento Urbano

Objetivo: Densenvolvimento de atividades para manutenção do saneamento urbano municipal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
693 7 - Saneamento	13 - Saneamento Basico	MT2	Anual	1,00
694 7 - Saneamento	13 - Saneamento Basico	MT2	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	21.840,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	22,00
	Total:	**21.862,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.26 Construção do Abatedouro Municipal

Objetivo: - Implantação e construção do abatedouro municipal para atendimento ao produtor rural.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática

Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo: Atividades para manutenção, promoção e extensão rural.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
720 95 - Construção	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	5.225,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	400.000,00
	Total:	**405.225,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.32 Construção do Incubatório Industrial

Objetivo: - Executar ações para construção do incubatorio industrial para o incentivo a instalação de industria para geração de empregos e renda

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 24 - Incentivos para Industria

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para incentivos de instalação de industrias no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
620 96 - Construção	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
	Total:	**1.103,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.33 Equipamentos para Capacitação Profissional

Objetivo: - Executar ações para aquisição de equipamentos para capacitação profissional .

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 24 - Incentivos para Industria

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para incentivos de instalação de industrias no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
621 94 - Equipamentos	59 - Equipamentos	UN	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	5.460,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
	Total:	**5.471,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.40 Construções, Ampliações e Reforma de Unidades Basicas de Saude

Objetivo: - Executar ações para construções, ampliações e reformas de unidades basicas de saude visando um melhor atendimento a população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
735 9 - Construção, ampliação e reformas	4 - Construção, Reformas e Reparos	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	-	10.909,00
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	30.000,00
363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	-	27.286,00
	Total:	**68.195,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.44 Obras de Ampliação e Reforma do Hospital

Objetivo: Executar ações para reformas e ampliação do Hospital Municipal Santo Antonio

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria

Objetivo: Manutenção geral das atividades do hospital, aquisição material de consumo, aquisição de equipamentos, aquisição de veiculos e ambulâncias para o Hospital, pagamento de dividas contratuais e juros.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
580 97 - Reformas e ampliações	2 - Metro Quadrado	MT2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	-	1.092,00
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	1.650,00
	Total:	**2.742,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 1.45 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

Objetivo: Melhoria dos espaços fisicos existentes e contrução de novas escolas

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - Desporto Estudantil

Objetivo: Manutenção das atividades do desporto estudantil.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	100.000,00
319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	-	10.000,00
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	10.000,00
362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-	5.000,00
	Total:	**125.000,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	20.900,00
319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	-	261.250,00
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	31.350,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-	5.225,00
	Total:	**318.725,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.1 Manutenção das Ativ. da Camara Municipal

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de manutenção da camara municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - Processo Legislativo

Objetivo: Manutenção das atividades da Camara Municipal de Vereadores

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
581 11 - Manutençãoem geral	1 - SESSÕES LEGISLATIVAS	SL	Anual	1,00
582 11 - Manutençãoem geral	1 - SESSÕES LEGISLATIVAS	SL	Anual	1,00
583 11 - Manutençãoem geral	1 - SESSÕES LEGISLATIVAS	SL	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.400.959,00
	Total:	**1.400.959,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.2 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Desenvolvimento das atividades para manutenção do gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - Administração

Objetivo: Manutenção das atividades de administração e finanças, aquisição de materias de consumo, aquisição de veiculos e equipamentos diversos, transferencias a consorcios publicos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
622 12 - Manutenção em geral	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
623 12 - Manutenção em geral	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
624 12 - Manutenção em geral	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	871.954,00
	Total:	**871.954,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.3 Pagamento da Divida Interna Fundada

Objetivo: Executar ações visando o pagamento da divida interna fundada, obrigações contributivas e outras despesas através de ações judiciais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
636 13 - Pagamento	17 - Divida interna Fundada	PD	Anual	1,00
637 13 - Pagamento	17 - Divida interna Fundada	PD	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	400.000,00
	Total:	**400.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.4 Pagamento de Precatorios

Objetivo: Executar ações visando o pagamento da divida interna fundada, obrigações contributivas e outras despesas através de ações judiciais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
638 14 - Pagamento de Precatorios	19 - Pagamento de Precatorios	PP	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	300.000,00
	Total:	**300.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.5 Pagamento de Pasep

Objetivo: Executar ações visando o pagamento de Pasep.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
644 87 - Pagamento de Pasep	21 - Pagamento de Pasep	PP	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	218.405,00
	Total:	**218.405,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.8 Contribuições a Entidades Municipalistas

Objetivo: - Contribuir financeiramente para com as Entidades Municipalistas e outras visando integração e desenvolvimento cultural municipal e regionall.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - Contribuições

Objetivo: Contribuições financeiras a instituições privadas sem fins lucrativos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
625 16 - Contribuições	9 - CONTRIBUIÇÕES	CB	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	100.000,00
	Total:	**100.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.9 Contribuições em Geral

Objetivo: - Contribuir financeiramente para com as Entidades visando integração e desenvolvimento regional.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - Contribuições

Objetivo: Contribuições financeiras a instituições privadas sem fins lucrativos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
626 17 - Contribuições em Geral	9 - CONTRIBUIÇÕES	CB	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	300.000,00
	Total:	**300.000,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.10 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Objetivo: Executar as tarefas da Secretaria de Administração e Finanças.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - Administração

Objetivo: Manutenção das atividades de administração e finanças, aquisição de materias de consumo, aquisição de veiculos e equipamentos diversos, transferencias a consorcios publicos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
627 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
628 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
629 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
630 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
631 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
632 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
633 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
707 18 - Manutenção Diversas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**8,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	1.745.831,00
389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	-	2.727,00
	Total:	**1.748.558,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.11 Manutenção da Segurança Publica

Objetivo: Desenvolver ações para garantir a segurança no Município e preservar a ordem pública e a propriedade privada, de atuação específica do Policiamento Civil. E manter a ordem Pública com a Polícia Militar com Policiamento ostensivo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica

Objetivo: Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Municipio - FUREBOM

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
634 19 - Segurança Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
635 19 - Segurança Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	18.611,00
310 - 0.1.10 - Convenio de Transito Militar	-	34.000,00
311 - 0.1.11 - Convenio Transito Civil	-	34.000,00
312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura	-	19.355,00
	Total:	**105.966,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.12 Atividades para o Desenvolvimento do Turismo

Objetivo: Desenvolver ações voltadas ao Turismo Regional

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 30 - Turismo

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de Turismo, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
722 20 - Turismo	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	2.184,00
	Total:	**2.184,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.13 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

Objetivo: Executar ações visando o atendimento a atletas do municipio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 8 - Desporto Amador

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
649 21 - Atividades esportivas e recreativas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
650 21 - Atividades esportivas e recreativas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	199.020,00
	Total:	**199.020,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.14 Festividades do Municipio

Objetivo: - Desenvolver ações visando a realização das Festividades do Município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Classificação Programática

Programa: 9 - Lazer Coletivo

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
655 22 - Festividades do Municipio	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
716 22 - Festividades do Municipio	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	131.801,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
	Total:	**131.812,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.15 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo: Promover a merenda escolar para atendimento de todos os alunos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	**2020**
195 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar	-	121.500,00
196 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche	-	121.500,00
197 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental	-	230.400,00
	Total:	**473.400,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.16 Manutenção da Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem,

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	552.992,00
318 - 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%	-	1.881.629,00
319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	-	1.307.116,00
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	344.850,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (nâo repassadas por Convenio)	-	53.295,00
387 - 0.1.87 - Alienação de Bens - Educação	-	31.350,00
	Total:	**4.171.232,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.17 Manutenção do Transporte Escolar

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-	104.500,00
362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-	1,00
	Total:	**104.501,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	881.615,00
319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	-	522.500,00
332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	-	52.254,00
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	229.900,00
362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-	470.250,00
	Total:	**2.156.519,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.18 Manutenção do Desporto Estudantil

Objetivo: Executar ações e atividades pertinentes aos esportes estudantis praticados nas Escolas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - Desporto Estudantil

Objetivo: Manutenção das atividades do desporto estudantil.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-			10.450,00
			Total:	**10.450,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.19 Promoção e Extenção do Ensino Superior

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de aprimorar e aprofundar os conhecimentos, visando a formação de profissionais de nível superior, melhorando assim a cultura de toda a comunidade.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Classificação Programática

Programa: 13 - Ensino Superior

Objetivo: Manutenção das atividades do ensino superior, apoio financeiro a estudantes, transporte, e outros relacionados ao ensino superior

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-			10.450,00
			Total:	**10.450,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.20 Apoio Financeiro a Estudantes

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de aprimorar e aprofundar os conhecimentos, visando a formação de profissionais de nível superior, melhorando assim a cultura de toda a comunidade.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Classificação Programática

Programa: 13 - Ensino Superior

Objetivo: Manutenção das atividades do ensino superior, apoio financeiro a estudantes, transporte, e outros relacionados ao ensino superior

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
734 28 - Estudades	26 - Alunos	ES	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	27.271,00
	Total:	**27.271,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.21 Manutenção da Educação Infantil

Objetivo: - Executar ações com o objetivo preparar a criança para sua admissão na Pré-Escola e Educação Básica .

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 14 - Educação Infantil

Objetivo: Manutenção das atividades para desenvolvimento da educação infantil no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	391.875,00
318 - 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%	-	2.478.531,00
319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	-	805.904,00
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	120.175,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-	1.045,00
362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-	1.045,00
	Total:	**3.798.575,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.22 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: - Executar ações visando a formação de Jovens e Adultos que não freqüentaram aulas na obrigatoriedade escolar.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Manutenção das atividades para desenvolvimento da educação de jovens e adultos do município.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	1.567,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-	1.567,00
362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	-	1.567,00
	Total:	**4.701,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.23 Contribuição para APAE

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de aprimorar e aprofundar os conhecimentos, visando a formação de profissionais de nível superior, melhorando assim a cultura de toda a comunidade

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
713 30 - Contribuição a APAE	25 - Atendimento	Alunos	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	18.183,00
	Total:	**18.183,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.24 Manutenção das Atividades Culturais

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de difundir a cultura em geral, à todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio às entidades envolvidas na área.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 17 - Acervo Cultural

Objetivo: Manutenção das atividades para o desenvolvimento cultural, implantação do museu municipal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
645 31 - Cultura	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
646 31 - Cultura	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
729 31 - Cultura	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	94.050,00
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	52.250,00
	Total:	**146.300,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Emissão:11/11/2019 11:22	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Everaldo Kojikoski	1610-0813-235	39 / 92

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.25 Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo

Objetivo: - Implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias públicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
656 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
657 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
658 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
659 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
708 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
727 32 - Limpeza Publica	31 - Coleta	CL	Anual	1,00
			Total:	**6,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	637.550,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	1.092,00
	Total:	**639.734,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.26 Manutenção da Iluminação Publica

Objetivo: - Implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias públicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
660 33 - Iluminação Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
678 33 - Iluminação Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
679 33 - Iluminação Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
692 33 - Iluminação Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
711 33 - Iluminação Publica	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	93.368,00
308 - 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP	-	333.070,00
	Total:	**426.438,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.27 Manutenção do Terminal Rodoviario

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
677 34 - Rodoviaria	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	15.675,00
	Total:	**15.675,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.28 Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
676 35 - Cemitério	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	12.540,00
	Total:	**12.540,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.29 Manutenção de Praças e Jardins

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
674 36 - Manutenção	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
675 36 - Manutenção	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	6.552,00
	Total:	**6.552,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.30 Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
672 37 - Praças e Jardins	4 - Construção, Reformas e Reparos	MT2	Anual	1,00
673 37 - Praças e Jardins	4 - Construção, Reformas e Reparos	MT2	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	15.675,00
	Total:	**15.675,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.31 Sinalização de Trânsito

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
670 38 - Transito	35 - Sinalização	Placas	Anual	1,00
671 38 - Transito	35 - Sinalização	Placas	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	15.675,00
312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura	-	15.675,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	2.184,00
	Total:	**33.534,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.32 Manutenção dos Serviços Urbanos

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de proporcionar melhores condições às concentrações urbanas, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica

Objetivo: Manutenção das atividades para manutenção do serviços de utilidade publica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
667 39 - Manutenção	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
668 39 - Manutenção	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
669 39 - Manutenção	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	397.751,00
307 - 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE	-	10.387,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	2.184,00
339 - 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP	-	54.605,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	2.184,00
389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	-	11,00
	Total:	**467.122,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.33 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

Objetivo: - Executar as ações relacionadas com o planejamento e aplicação do plano municipal de habitação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 25 - Habitação Popular

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para construção de habitações populares para pessoas carentes do municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
680 40 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38 - População	Habitação	Anual	1,00
703 40 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38 - População	Habitação	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	47.025,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	22,00
	Total:	**47.047,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.34 Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal

Objetivo: - Executar as ações para a consecução dos objetivos de Governo com vistas ao Transporte Rodoviário, principalmente executar ações destinadas a melhoria da Malha Rodoviária Municipal para escoamento da produção a qualquer tempo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 21 - Estradas Vicinais

Objetivo: Realizar ações para manutenção das estradas vicinais do municipio, construção e reformas de pontes, aquisição de material de consumo, serviços e aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
661 41 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	39 - Estradas Vicinais	KM	Anual	1,00
662 41 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	39 - Estradas Vicinais	KM	Anual	1,00
684 41 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	39 - Estradas Vicinais	KM	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	638.920,00
307 - 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE	-	22.373,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	2.184,00
339 - 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP	-	15.675,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	2.184,00
	Total:	**681.336,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.35 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Objetivo: - Executar as ações para a proteção dos recursos naturais e controle da população ambiental.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 22 - Meio Ambiente

Objetivo: Acões voltadas para manutenção das atividades de meio ambiente, com inclusão de programa ambiental em ações para preservação de mananciais e fontes de agua.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
700 42 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	41 - Manutenção das Atividades de	TM	Anual	1,00
701 42 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	41 - Manutenção das Atividades de	TM	Anual	1,00
702 42 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	41 - Manutenção das Atividades de	TM	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	21.840,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	22,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	2.184,00
	Total:	**24.046,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.36 Manutenção da Secretaria de Agricultura

Objetivo: - Executar as ações visando o desenvolvimento da Produção Vegetal e Animal, do Abastecimento, a Modernização da Organização Agrária e a preservação dos Recursos Naturais Renováveis.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo: Atividades para manutenção, promoção e extensão rural.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
697 43 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	43 - Desenvolvimento	AG	Anual	1,00
698 43 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	43 - Desenvolvimento	AG	Anual	1,00
699 43 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	43 - Desenvolvimento	AG	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	408.803,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	22,00
	Total:	**408.825,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.37 Manutenção da Patrulha Agricola

Objetivo: - Executar as ações visando o desenvolvimento da Produção Vegetal e Animal, do Abastecimento, a Modernização da Organização Agrária e a preservação dos Recursos Naturais Renováveis.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo: Atividades para manutenção, promoção e extensão rural.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
695 44 - Manutenção da Patrulha Agricola	43 - Desenvolvimento	AG	Anual	1,00
696 44 - Manutenção da Patrulha Agricola	43 - Desenvolvimento	AG	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	58.886,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	-	4.117,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	22,00
389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	-	11,00
	Total:	**63.036,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.38 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico

Objetivo: - Executar as ações para o desenvolvimento industrial e comercial do município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 24 - Incentivos para Industria

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para incentivos de instalação de industrias no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
617 45 - Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio	44 - Incentivos	IND COM	Anual	1,00
618 45 - Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio	44 - Incentivos	IND COM	Anual	1,00
619 45 - Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio	44 - Incentivos	IND COM	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	111.052,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
	Total:	**111.063,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.39 Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as das classes mais carentes, amparar e proteger o menor, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
585 46 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social	45 - População	AT	Anual	1,00
586 46 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social	45 - População	AT	Anual	1,00
706 46 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social	45 - População	AT	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	157.475,00
331 - 0.1.31 - Transferencias de Convênios - União/Assistencia Social	-	1.090,00
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	131.868,00
361 - 0.1.61 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	-	1.090,00
365 - 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado	-	36.570,00
	Total:	**328.093,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.40 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Objetivo: - Executar ações com o objetivo de atender todas as crianças e adolescentes do município, através da supervisão do conselho tutelar.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Objetivo: Executar ações com o objetivo de atender todas as crianças e adolescentes do município, através da supervisão do CMDCA, execução de medidas socios educativas em meio aberto.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
572 47 - Manutenção do FIA	48 - Assistencia Social	AT	Anual	1,00
573 47 - Manutenção do FIA	48 - Assistencia Social	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	15.910,00
	Total:	**15.910,00**

Classificação Funcional

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Objetivo: Executar ações com o objetivo de atender todas as crianças e adolescentes do município, através da supervisão do CMDCA, execução de medidas socios educativas em meio aberto.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
726 47 - Manutenção do FIA	48 - Assistencia Social	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
309 - 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda	-	73.150,00
	Total:	**73.150,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.41 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
606 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
607 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
608 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
609 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
610 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
611 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
612 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
730 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
740 48 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**9,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	-	1.647.636,00
333 - 0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde	-	54.600,00
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	271.700,00
363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	-	227.286,00
367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	-	22,00
388 - 0.1.88 - Alienação de Bens -Saúde	-	1.090,00
3338 - 0.3.38 - Transferencias do SUS/União	-	10,00
	Total:	**2.202.344,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.42 Aplicação Recursos do PAB Fixo

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
604 49 - Aplicação Recursos do PAB Fixo	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
605 49 - Aplicação Recursos do PAB Fixo	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	535.628,00
	Total:	**535.628,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.43 Aplicação Recursos do PACS

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
602 50 - Agentes Comunitarios de Saude	50 - Aplicação Recursos do PACS	Saude	Anual	1,00
603 50 - Agentes Comunitarios de Saude	50 - Aplicação Recursos do PACS	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	580.210,00
	Total:	**580.210,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.44 Aplicação Recursos do PSF

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
601 51 - Estratégia da Saude da Familia	51 - Estratégia da Saude da Familia	ESF_P	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-			470.250,00
			Total:	**470.250,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.45 Aplicação Recursos PSB

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
600 52 - Saude bucal	53 - Atendimento	SB	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	60.416,00
	Total:	**60.416,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.46 Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
732 53 - FarmaciaBasica	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
733 53 - FarmaciaBasica	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	32.760,00
	Total:	**32.760,00**

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
599 53 - FarmaciaBasica	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	31.350,00
	Total:	**31.350,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.47 Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
597 54 - Programa vigilancia Sanitaria	54 - Vigilancia Sanitaria	SV	Anual	1,00
598 54 - Programa vigilancia Sanitaria	54 - Vigilancia Sanitaria	SV	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	32.356,00
	Total:	**32.356,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.48 Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
595 55 - Aplicação Recursos do PFVPS	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
596 55 - Aplicação Recursos do PFVPS	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	26.360,00
	Total:	**26.360,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.49 Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
594	56 - Aplicação Recursos do Progrma Especificidades Regionais	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
725	56 - Aplicação Recursos do Progrma Especificidades Regionais	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
				Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	20.900,00
	Total:	**20.900,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.50 Aplicação Recursos do PROCIS

Objetivo: - Executar as ações que visam melhoria do nível de saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais e manter a infra-estrutura para a prevenção às endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
736 57 - Programa Catarinense de Inclusão Social	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
737 57 - Programa Catarinense de Inclusão Social	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	-	67.928,00
	Total:	**67.928,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.55 Aplicação Recursos Salario Educação

Objetivo: Aplicação Recursos Salario Educação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - Educação Basica

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
639 60 - Salario Educação	25 - Atendimento	Alunos	Anual	1,00
640 60 - Salario Educação	25 - Atendimento	Alunos	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
336 - 0.1.36 - Salário Educação	-	33.440,00
	Total:	**33.440,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.58 Aplicação Recursos do BRALF

Objetivo: Ações para a erradicação do analfabetismo e o progressivo atendimento a jovens e adultos no primeiro segmento de educação de jovens e adultos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Manutenção das atividades para desenvolvimento da educação de jovens e adultos do município.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
641 62 - Brasil Alfabetizado	25 - Atendimento	Alunos	Anual	1,00
642 62 - Brasil Alfabetizado	25 - Atendimento	Alunos	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (nâo repassadas por Convenio)	-	4.368,00
	Total:	**4.368,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.59 Manutenção do Estadio tiradentes

Objetivo: Manutenção do Estadio tiradentes

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 8 - Desporto Amador

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
653 63 - Manutenção do Estadio tiradentes	56 - Esporte Amador	AT	Anual	1,00
654 63 - Manutenção do Estadio tiradentes	56 - Esporte Amador	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	16.767,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	11,00
	Total:	**16.778,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.60 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação

Objetivo: executar ações para o Planejamento e Habitação Popular, regularização fundiaria de loteamentos do municipio, aquisição de imoveis e construção de casas populares

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Classificação Programática

Programa: 25 - Habitação Popular

Objetivo: Desenvolvimento de atividades e projetos para construção de habitações populares para pessoas carentes do municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
681 64 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
682 64 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
683 64 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	157.220,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	22,00
	Total:	**157.242,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.61 Programa Anti Granizo

Objetivo: Programa Anti Granizo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo: Atividades para manutenção, promoção e extensão rural.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
731 98 - Programa antigranizao	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	52.250,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	109.202,00
	Total:	**161.452,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.62 Programa Segundo Tempo

Objetivo: Executar ações para o desenvolvimento e manutenção do Programa Segundo Tempo

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - Desporto Estudantil

Objetivo: Manutenção das atividades do desporto estudantil.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
647 99 - Programa Segundo Tempo	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	5.460,00
332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	-	11,00
	Total:	**5.471,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.63 Manutenção do Programa - SCFV

Objetivo: Manutenção do Programa de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de vinculos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
690 65 - Manutenção do Programa - Serviços de convivencia e fortalecimento de vinculos	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
691 66 - Manutenção do Programa - SCFV	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	54.601,00
	Total:	**54.601,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.64 Manutenção Programa CRAS RURAL

Objetivo: Executar ações para manutenção do CRAS VOLANTE

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
584 88 - Manutenção CRAs Rural	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	10.450,00
	Total:	**10.450,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.65 Manutenção das Atividades do Hospital

Objetivo: Executar as ações relacionadas com a criação a manutenção de infra-estrutura para a prestação de serviços médicos junto ao Hospital Santo Antônio

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria

Objetivo: Manutenção geral das atividades do hospital, aquisição material de consumo, aquisição de equipamentos, aquisição de veiculos e ambulâncias para o Hospital, pagamento de dividas contratuais e juros.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
575 67 - Manutenção das Atividades do Hospital	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
576 67 - Manutenção das Atividades do Hospital	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
577 67 - Manutenção das Atividades do Hospital	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
578 67 - Manutenção das Atividades do Hospital	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
579 67 - Manutenção das Atividades do Hospital	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	-	1.667.613,00
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	740.969,00
363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	-	2.184,00
	Total:	**2.410.766,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.66 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

Objetivo: Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
741 68 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	31.350,00
	Total:	**31.350,00**

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
589 68 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
590 68 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
712 68 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	661.485,00
	Total:	**661.485,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.67 Programa Recursos PNAEC - Creche

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal na alimentação de alunos de creches.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			104.500,00
			Total:	**104.500,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			104.500,00
			Total:	**104.500,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.68 Programa Recursos do PNAEF - Fundamental

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal na alimentação de alunos do ensino fundamental

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			**2020**
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			156.750,00
			Total:	**156.750,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			**2020**
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			156.750,00
			Total:	**156.750,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.69 Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal na alimentação de alunos do pré- escolar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			73.150,00
			Total:	**73.150,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 14 - Educação Infantil

Objetivo: Manutenção das atividades para desenvolvimento da educação infantil no municipio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-			73.150,00
			Total:	**73.150,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.70 Programa Recursos do PNAE-EJA

Objetivo: Executar ações com o objetivo de agregar ações do governo municipal na alimentação de alunos do ensino medio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 10 - Merenda Escolar

Objetivo: Manutenção das atividades para aquisição e manipulação da merenda escolar do ensino fundamental

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	-	5.225,00
337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	-	1.045,00
	Total:	**6.270,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.71 Recursos do Estado - Farmacia Basica

Objetivo: Manutenção do programa do Estado com farmacia basica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
739 73 - Recursos do Estado - Farmacia Basica	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	-			101.819,00
			Total:	**101.819,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.72 Manutenção Programa NASF

Objetivo: Executar ações para manutenção do programa equipe de professionais do NASF

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
724 74 - Recursos do Estado - Diabetes	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
738 74 - Recursos do Estado - Diabetes	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	164.896,00
	Total:	**164.896,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.73 Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F

Objetivo: Executar ações para manutenção do programa co-financi - E.S.F

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
614 75 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
615 75 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	-	110.901,00
	Total:	**110.901,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.77 Manutenção do Programa IGDBF

Objetivo: Manutenção do Programa IGDBF

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
591 77 - Manutenção do Programa IGDBF	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
592 77 - Manutenção do Programa IGDBF	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	45.391,00
	Total:	**45.391,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.79 Manutenção Programa CRAS

Objetivo: Manutenção Programa CRAS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
593 78 - Manutenção Programa CRAS	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	15.675,00
	Total:	**15.675,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.80 Manutenção da Casa Lar

Objetivo: Manutenção da Casa Lar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
613 79 - Manutenção da Casa Lar	57 - Atendimento	AA	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	262.086,00
	Total:	**262.086,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Emissão:11/11/2019 11:22	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Everaldo Kojikoski	1610-0813-235	85 / 92

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.81 Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Objetivo: Executar ações com o objetivo de atender todas as crianças e adolescentes do município, através da supervisão do CMDCA, execução de medidas socios educativas em meio aberto.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
574 80 - Manutenção do Conselho Tutelar	57 - Atendimento	AA	Anual	1,00
704 80 - Manutenção do Conselho Tutelar	57 - Atendimento	AA	Anual	1,00
705 80 - Manutenção do Conselho Tutelar	57 - Atendimento	AA	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	263.651,00
	Total:	**263.651,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.83 Manutenção do Programa IGD - SUAS

Objetivo: Manutenção do Programa IGD - SUAS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 26 - Assistencia Social Geral

Objetivo: Realização de ações para manutenção das atividades de assistencia social a população, aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de material de consumo, aquisição de veiculos e demais despesas destinandas a sua manutenção.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
587 82 - Manutenção do Programa IGD - SUAS	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
588 82 - Manutenção do Programa IGD - SUAS	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	-	57.475,00
	Total:	**57.475,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.84 Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

Objetivo: Manutenção do Programa PMAQ - Prog. Melhoria de Acesso e Qualidade (Aquisição de equipamentos e material permanente, estruturação de UBS)

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 28 - Saude Basica

Objetivo: Desenvolver ações para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, transferencias a consorcios publico de saude, pagamento de salarios, aquisição de medicamentos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
616 83 - Aplicação de Recursos do PMAC	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
687 83 - Aplicação de Recursos do PMAC	49 - Atendimento	Saude	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	57.475,00
	Total:	**57.475,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.85 Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC

Objetivo: Realizar ações voltadas a manutenção das atividades da defesa civil do Municipio de Lebon Régis, na aréa urbana e rural.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica

Objetivo: Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Municipio - FUREBOM

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
688 1 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC	10 - Interperies e Passivos	IPC	Anual	1,00
689 84 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
717 1 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC	10 - Interperies e Passivos	IPC	Anual	1,00
718 84 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	6.552,00
334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (nâo relacionados/saude/assistencia social)	-	1.092,00
364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	-	156.750,00
	Total:	**164.394,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.86 Manutenção das Atividades do FUREBOM

Objetivo: Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Municipio de Lebon Régis-FUREBOM

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica

Objetivo: Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Municipio - FUREBOM

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
685 89 - Manuteção das Atividades do FUREBOM	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
686 89 - Manuteção das Atividades do FUREBOM	52 - Atendimento	ST	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	131.043,00
	Total:	**131.043,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E TURISMO.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 8 - Desporto Amador

Objetivo: Realizar ações para manutenção das atividades do esporte amador e lazer no municipio, aquisição de material de consumo e aquisição de equipamentos e material permanente(participação, recreação e rendimento).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
648	100 - Manutenção das ativiades esportivas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
721	100 - Manutenção das ativiades esportivas	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
				Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	93.005,00
	Total:	**93.005,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 2.88 Manutenção Programa MAC

Objetivo: Desenvolver as atividades perteinentes ao atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalara, Fisioterapia, TFD, produção de serviços prestados pela APAE em Saúde.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria

Objetivo: Manutenção geral das atividades do hospital, aquisição material de consumo, aquisição de equipamentos, aquisição de veiculos e ambulâncias para o Hospital, pagamento de dividas contratuais e juros.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
709 101 - Manutenção do MAC	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
710 101 - Manutenção do MAC	16 - POPULAÇÃO	AT	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	-	178.590,00
	Total:	**178.590,00**

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO METAS FISICAS E FISCAIS DESPESAS DA LDO 2020

LDO 2020

Ação: 9.999 Reserva de Contigencia

Objetivo: Reserva de contigencia para cobertura de interperies e passivos contingentes

Tipo: 9 - Não Orçamentária

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 99 - Reserva de Contigencia

Objetivo: Reserva de Contigencia, (interperies).

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
643 85 - Reserva de Contigencia	58 - Atendimento	IPC	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	-	10.920,00
	Total:	**10.920,00**

Nota: LDO / 2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 028/2019

"ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64:

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LEI 101/200

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LDO

- Memoria de Calculo das Metas de Receitas.
- Memória de Calculo das Metas de Despesa
- Valores Previstos na Receita da LDO para 2020
- Valores Previstos da Despesas da LDO para 2020
- Metas Fisicas e Fiscais da Despesas da LDO por ações para 2020

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização; e física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 8º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 9º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 14. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 16. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 21. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de Saúde, educação e assistência social.

Art. 27. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 28. Poderá o Poder Executivo Municipal ceder servidores efetivos a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, no decorrer do exercício de 2020, mediante assinatura de convenio desde que de relevado o imprescindível caráter e interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos

municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dentro do mesmo projeto ou atividade, será movimentada através de decreto do Poder Executivo havendo a existência de

CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 13 de novembro de 2019.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Rua Waldir Ortigari, 509 – Bairro Centro – CEP 89.515-000 – Lebon Régis – SC.
Fone/Fax: (049) 3247-0265

Município de Lebon Régis

Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 1 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Despesa LDO: 670 - 1 . 2020 . 8 . 243 . 27 . 2.81 . 0 . 339000
Despesa PPA: 3
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 685 - 1 . 2075 . 8 . 244 . 26 . 2.66 . 0 . 319000
Despesa PPA: 22
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 686 - 1 . 2075 . 8 . 244 . 26 . 2.66 . 0 . 449000
Despesa PPA: 23
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 709 - 1 . 2075 . 8 . 243 . 26 . 2.80 . 0 . 335000
Despesa PPA: 32
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.80 - Manutenção da Casa Lar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 713 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 2.38 . 0 . 319000
Despesa PPA: 62
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 714 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 2.38 . 0 . 339000
Despesa PPA: 63
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 715 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 2.38 . 0 . 449000
Despesa PPA: 64
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 716 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 1.32 . 0 . 449000
Despesa PPA: 65
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 1.32 - Construção do Incubatório Industrial
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 717 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 1.33 . 0 . 449000
Despesa PPA: 66
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 1.33 - Equipamentos para Capacitação Profissional
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 718 - 1 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319000
Despesa PPA: 67
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 2 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa LDO: 719 - 1 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 68
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 720 - 1 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449000
Despesa PPA: 69
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 721 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 4 . 2.8 . 0 . 335000
Despesa PPA: 72
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - Contribuições
Ação: 2.8 - Contribuições a Entidades Municipalistas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 722 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 335000
Despesa PPA: 73
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - Contribuições
Ação: 2.9 - Contribuições em Geral
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 723 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 317100
Despesa PPA: 74
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 724 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 319000
Despesa PPA: 75
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 725 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 337100
Despesa PPA: 76
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 726 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000
Despesa PPA: 77
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 727 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339300
Despesa PPA: 78
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 728 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 447100
Despesa PPA: 79
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 729 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 449000

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 3 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa PPA: 80
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 730 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.11 . 0 . 339000
Despesa PPA: 81
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.11 - Manutenção da Segurança Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 731 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 82
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.11 - Manutenção da Segurança Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 732 - 1 . 2050 . 28 . 846 . 0 . 2.3 . 0 . 329000
Despesa PPA: 83
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 2.3 - Pagamento da Divida Interna Fundada
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 733 - 1 . 2050 . 28 . 846 . 0 . 2.3 . 0 . 469000
Despesa PPA: 84
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 2.3 - Pagamento da Divida Interna Fundada
Subação:
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 734 - 1 . 2050 . 28 . 846 . 0 . 2.4 . 0 . 329000
Despesa PPA: 85
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 2.4 - Pagamento de Precatorios
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 735 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.55 . 0 . 449000
Despesa PPA: 102
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.55 - Aplicação Recursos Salario Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 736 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.55 . 0 . 339000
Despesa PPA: 101
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.55 - Aplicação Recursos Salario Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 737 - 1 . 2060 . 12 . 366 . 15 . 2.58 . 0 . 449000
Despesa PPA: 94
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.58 - Aplicação Recursos do BRALF
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 738 - 1 . 2060 . 12 . 366 . 15 . 2.58 . 0 . 339000
Despesa PPA: 93
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.58 - Aplicação Recursos do BRALF
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 739 - 1 . 2050 . 99 . 999 . 99 . 9.999 . 0 . 999000
Despesa PPA: 87

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 4 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 99 - Reserva de Contigencia
Ação: 9.999 - Reserva de Contigencia
Subação:
Natureza da Despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 740 - 1 . 2050 . 28 . 846 . 0 . 2.5 . 0 . 339000
Despesa PPA: 86
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 2.5 - Pagamento de Pasep
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 741 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 339000
Despesa PPA: 117
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 17 - Acervo Cultural
Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 742 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 449000
Despesa PPA: 118
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 17 - Acervo Cultural
Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 743 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 12 . 2.62 . 0 . 339000
Despesa PPA: 119
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desporto Estudantil
Ação: 2.62 - Programa Segundo Tempo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 744 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.87 . 0 . 319000
Despesa PPA: 124
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 745 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 125
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 746 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 126
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 747 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 1.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 127
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 1.6 - Reforma de Ginasios de Esportes e Outros
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 748 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 1.7 . 0 . 449000
Despesa PPA: 128
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 1.7 - Construção de Obras Esportivas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 749 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.59 . 0 . 339000
Despesa PPA: 129
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 5 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.59 - Manutenção do Estadio tiradentes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 750 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.59 . 0 . 449000
Despesa PPA: 130
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.59 - Manutenção do Estadio tiradentes
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 751 - 1 . 2065 . 27 . 813 . 9 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 131
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 9 - Lazer Coletivo
Ação: 2.14 - Festividades do Municipio
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 752 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 317100
Despesa PPA: 132
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 753 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 337100
Despesa PPA: 133
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 754 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 339300
Despesa PPA: 134
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 755 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 447100
Despesa PPA: 135
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 756 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.26 . 0 . 317100
Despesa PPA: 136
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 757 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 339000
Despesa PPA: 156
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 21 - Estradas Vicinais
Ação: 2.34 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 758 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 319000
Despesa PPA: 155
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 21 - Estradas Vicinais
Ação: 2.34 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 759 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 20 . 1.18 . 0 . 449000
Despesa PPA: 154
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - Saneamento Urbano
Ação: 1.18 - Programa de Saneamento Basico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 760 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 1.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 153
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 1.13 - Construção de Praças Calçadas e Passeios
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 761 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 19 . 1.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 151
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 19 - Serviços Urbanos
Ação: 1.12 - Pavimentação de Ruas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 762 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 1.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 152
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 1.13 - Construção de Praças Calçadas e Passeios
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 763 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 449000
Despesa PPA: 150
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 764 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000
Despesa PPA: 149
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 765 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 319000
Despesa PPA: 148
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 766 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.31 . 0 . 449000
Despesa PPA: 147
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.31 - Sinalização de Trânsito
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 767 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.31 . 0 . 339000
Despesa PPA: 146
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.31 - Sinalização de Trânsito
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 768 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 18 . 2.30 . 0 . 449000
Despesa PPA: 145
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.30 - Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 769 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 18 . 2.30 . 0 . 339000
Despesa PPA: 144
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 7 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.30 - Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 770 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.29 . 0 . 449000
Despesa PPA: 143
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.29 - Manutenção de Praças e Jardins
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 771 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.29 . 0 . 339000
Despesa PPA: 142
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.29 - Manutenção de Praças e Jardins
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 772 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.28 . 0 . 339000
Despesa PPA: 141
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.28 - Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 773 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.27 . 0 . 339000
Despesa PPA: 140
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.27 - Manutenção do Terminal Rodoviario
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 774 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.26 . 0 . 447100
Despesa PPA: 139
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 775 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.26 . 0 . 339300
Despesa PPA: 138
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 776 - 1 . 2085 . 16 . 482 . 25 . 2.33 . 0 . 339000
Despesa PPA: 161
Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 25 - Habitação Popular
Ação: 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 777 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 449000
Despesa PPA: 160
Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 25 - Habitação Popular
Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 778 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 339000
Despesa PPA: 159
Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 25 - Habitação Popular
Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 779 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 319000
Despesa PPA: 158
Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 25 - Habitação Popular

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 8 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 780 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 449000
Despesa PPA: 157
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 21 - Estradas Vicinais
Ação: 2.34 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 781 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.86 . 0 . 449000
Despesa PPA: 181
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.86 - Manutenção das Atividades do FUREBOM
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 782 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.86 . 0 . 339000
Despesa PPA: 180
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.86 - Manutenção das Atividades do FUREBOM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 784 - 1 . 2050 . 6 . 182 . 6 . 2.85 . 0 . 339000
Despesa PPA: 178
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.85 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 786 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.26 . 0 . 339000
Despesa PPA: 176
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 787 - 1 . 2090 . 17 . 512 . 20 . 1.18 . 0 . 449000
Despesa PPA: 175
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - Saneamento Urbano
Ação: 1.18 - Programa de Saneamento Basico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 788 - 1 . 2090 . 17 . 512 . 20 . 1.18 . 0 . 339000
Despesa PPA: 174
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - Saneamento Urbano
Ação: 1.18 - Programa de Saneamento Basico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 789 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.37 . 0 . 449000
Despesa PPA: 173
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.37 - Manutenção da Patrulha Agricola
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 790 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.37 . 0 . 339000
Despesa PPA: 172
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.37 - Manutenção da Patrulha Agricola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 791 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 449000
Despesa PPA: 171
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 792 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 170
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 793 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 319000
Despesa PPA: 169
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 794 - 1 . 2090 . 18 . 541 . 22 . 2.35 . 0 . 449000
Despesa PPA: 168
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 22 - Meio Ambiente
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 795 - 1 . 2090 . 18 . 541 . 22 . 2.35 . 0 . 339000
Despesa PPA: 166
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 22 - Meio Ambiente
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 796 - 1 . 2090 . 18 . 541 . 22 . 2.35 . 0 . 319000
Despesa PPA: 164
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 22 - Meio Ambiente
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 797 - 1 . 2085 . 16 . 482 . 25 . 2.33 . 0 . 449000
Despesa PPA: 162
Unidade Orçamentária: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 25 - Habitação Popular
Ação: 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 798 - 1 . 2020 . 8 . 243 . 27 . 2.81 . 0 . 449000
Despesa PPA: 186
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 799 - 1 . 2020 . 8 . 243 . 27 . 2.81 . 0 . 319000
Despesa PPA: 185
Unidade Orçamentária: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 801 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 337200
Despesa PPA: 182
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesa LDO: 802 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 449000
Despesa PPA: 206
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 805 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 18 . 2.26 . 0 . 449000
Despesa PPA: 205
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 806 - 1 . 2075 . 8 . 244 . 26 . 2.66 . 0 . 339000
Despesa PPA: 204
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 807 - 1 . 2075 . 8 . 244 . 26 . 2.23 . 0 . 335000
Despesa PPA: 203
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.23 - Contribuição para APAE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 810 - 1 . 2065 . 27 . 813 . 9 . 2.14 . 0 . 335000
Despesa PPA: 200
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 9 - Lazer Coletivo
Ação: 2.14 - Festividades do Municipio
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 811 - 1 . 2050 . 6 . 182 . 6 . 2.85 . 0 . 449000
Despesa PPA: 199
Unidade Orçamentária: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - Serviços de Segurança Publica
Ação: 2.85 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 813 - 1 . 2090 . 20 . 608 . 23 . 1.26 . 0 . 449000
Despesa PPA: 197
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 1.26 - Construção do Abatedouro Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 814 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.87 . 0 . 449000
Despesa PPA: 196
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 8 - Desporto Amador
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 815 - 1 . 2065 . 27 . 695 . 30 . 2.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 195
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 30 - Turismo
Ação: 2.12 - Atividades para o Desenvolvimento do Turismo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 816 - 1 . 2065 . 27 . 695 . 30 . 1.5 . 0 . 449000
Despesa PPA: 194
Unidade Orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 30 - Turismo
Ação: 1.5 - Portais de Acesso
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 820 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 339000
Despesa PPA: 190
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 11 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa LDO: 822 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 335000
Despesa PPA: 188
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 17 - Acervo Cultural
Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 824 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.61 . 0 . 339000
Despesa PPA: 218
Unidade Orçamentária: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.61 - Programa Anti Granizo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 827 - 1 . 2060 . 12 . 364 . 13 . 2.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 111
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 13 - Ensino Superior
Ação: 2.20 - Apoio Financeiro a Estudantes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 834 - 1 . 2075 . 8 . 243 . 26 . 2.66 . 0 . 335000
Despesa PPA: 5
Unidade Orçamentária: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 856 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 319000
Despesa PPA: 244
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 17 - Acervo Cultural
Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 857 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 10 . 2.68 . 0 . 339000
Despesa PPA: 245
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.68 - Programa Recursos do PNAEF - Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 858 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 10 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA: 246
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.67 - Programa Recursos PNAEC - Creche
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 859 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 10 . 2.69 . 0 . 339000
Despesa PPA: 247
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.69 - Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 860 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000
Despesa PPA: 96
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 861 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 12 . 1.45 . 0 . 449000
Despesa PPA: 106
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desporto Estudantil
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 862 - 1 . 2080 . 15 . 451 . 19 . 1.14 . 0 . 449000

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 12 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa PPA: 248
Unidade Orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 19 - Serviços Urbanos
Ação: 1.14 - Reforma e ampliação de Pontes do Perimetro Urbano
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 863 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 1.2 . 0 . 449000
Despesa PPA: 249
Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 24 - Incentivos para Industria
Ação: 1.2 - Aquisição de Imovel
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Despesa LDO: 690 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.49 . 0 . 449000
Despesa PPA: 51
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.49 - Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 691 - 2 . 91010 . 10 . 305 . 28 . 2.48 . 0 . 449000
Despesa PPA: 50
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.48 - Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 692 - 2 . 91010 . 10 . 305 . 28 . 2.48 . 0 . 339000
Despesa PPA: 49
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.48 - Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 693 - 2 . 91010 . 10 . 304 . 28 . 2.47 . 0 . 449000
Despesa PPA: 48
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.47 - Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 694 - 2 . 91010 . 10 . 304 . 28 . 2.47 . 0 . 339000
Despesa PPA: 47
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.47 - Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 695 - 2 . 91010 . 10 . 303 . 28 . 2.46 . 0 . 339000
Despesa PPA: 46
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.46 - Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 696 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.45 . 0 . 339000
Despesa PPA: 45
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.45 - Aplicação Recursos PSB
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 697 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.44 . 0 . 319000
Despesa PPA: 44
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.44 - Aplicação Recursos do PSF
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 698 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.43 . 0 . 339000

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 13 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa PPA: 43
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.43 - Aplicação Recursos do PACS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 699 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.43 . 0 . 319000
Despesa PPA: 42
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.43 - Aplicação Recursos do PACS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 700 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.42 . 0 . 449000
Despesa PPA: 41
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.42 - Aplicação Recursos do PAB Fixo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 701 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.42 . 0 . 339000
Despesa PPA: 40
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.42 - Aplicação Recursos do PAB Fixo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 702 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 449000
Despesa PPA: 39
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 703 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 447100
Despesa PPA: 38
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 704 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339300
Despesa PPA: 37
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 705 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000
Despesa PPA: 36
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 706 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 337100
Despesa PPA: 35
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 707 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 319000
Despesa PPA: 34
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 708 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 317100
Despesa PPA: 33

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 14 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 710 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.73 . 0 . 339000
Despesa PPA: 57
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.73 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 711 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.73 . 0 . 449000
Despesa PPA: 58
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.73 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 712 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.84 . 0 . 449000
Despesa PPA: 59
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.84 - Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 783 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.84 . 0 . 339000
Despesa PPA: 179
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.84 - Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 803 - 2 . 91010 . 10 . 302 . 29 . 2.88 . 0 . 449000
Despesa PPA: 211
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.88 - Manutenção Programa MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 804 - 2 . 91010 . 10 . 302 . 29 . 2.88 . 0 . 339000
Despesa PPA: 210
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.88 - Manutenção Programa MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 817 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.72 . 0 . 319000
Despesa PPA: 193
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.72 - Manutenção Programa NASF
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 818 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.49 . 0 . 339000
Despesa PPA: 192
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.49 - Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 823 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 337200
Despesa PPA: 187
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesa LDO: 825 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.46 . 0 . 449000
Despesa PPA: 213
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 15 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.46 - Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 826 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.46 . 0 . 319000
Despesa PPA: 212
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.46 - Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 828 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 1.40 . 0 . 449000
Despesa PPA: 54
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 1.40 - Construções, Ampliações e Reforma de Unidades Basicas de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 829 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA: 52
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.50 - Aplicação Recursos do PROCIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 830 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.50 . 0 . 449000
Despesa PPA: 53
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.50 - Aplicação Recursos do PROCIS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 831 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.72 . 0 . 339000
Despesa PPA: 56
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.72 - Manutenção Programa NASF
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 832 - 2 . 91010 . 10 . 303 . 28 . 2.71 . 0 . 339000
Despesa PPA: 55
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.71 - Recursos do Estado - Farmacia Basica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 833 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 335000
Despesa PPA: 219
Unidade Orçamentária: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 28 - Saude Basica
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis

Despesa LDO: 680 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.64 . 0 . 339000
Despesa PPA: 16
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programa CRAS RURAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 681 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000
Despesa PPA: 17
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.39 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 682 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 449000
Despesa PPA: 18
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 16 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.39 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 683 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.83 . 0 . 339000
Despesa PPA: 19
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.83 - Manutenção do Programa IGD - SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 684 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.83 . 0 . 449000
Despesa PPA: 20
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.83 - Manutenção do Programa IGD - SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 687 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.77 . 0 . 339000
Despesa PPA: 28
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.77 - Manutenção do Programa IGDBF
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 688 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.77 . 0 . 449000
Despesa PPA: 29
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.77 - Manutenção do Programa IGDBF
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 689 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.79 . 0 . 339000
Despesa PPA: 31
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.79 - Manutenção Programa CRAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 785 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.63 . 0 . 339000
Despesa PPA: 177
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa - SCFV
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 800 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 319000
Despesa PPA: 184
Unidade Orçamentária: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.39 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis

Despesa LDO: 668 - 4 . 92020 . 8 . 243 . 27 . 2.40 . 0 . 339000
Despesa PPA: 1
Unidade Orçamentária: 92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.40 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 669 - 4 . 92020 . 8 . 243 . 27 . 2.40 . 0 . 449000
Despesa PPA: 2
Unidade Orçamentária: 92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.40 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 819 - 4 . 92020 . 14 . 243 . 27 . 2.40 . 0 . 335000
Despesa PPA: 191
Unidade Orçamentária: 92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.40 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis

Despesa LDO: 671 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 319000
Despesa PPA: 6
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 672 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 329000
Despesa PPA: 7
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 673 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000
Despesa PPA: 8
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 674 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 449000
Despesa PPA: 9
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 675 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 469000
Despesa PPA: 10
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 676 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 1.44 . 0 . 449000
Despesa PPA: 11
Unidade Orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 1.44 - Obras de Ampliação e Reforma do Hospital
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis

Despesa LDO: 835 - 7 . 95510 . 12 . 366 . 15 . 2.22 . 1 . 339000
Despesa PPA: 227
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.22 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Subação: 1 - Meta 08 - Escolaridade Média
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 836 - 7 . 95510 . 12 . 366 . 15 . 2.22 . 0 . 449000
Despesa PPA: 228
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.22 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 837 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 14 . 2.21 . 0 . 339000
Despesa PPA: 229
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 14 - Educação Infantil
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação Infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 838 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 14 . 2.21 . 0 . 319000

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 2237-0203-297 | **Página** 18 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Despesa PPA: 230
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 14 - Educação Infantil
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação Infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 839 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 14 . 2.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 234
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 14 - Educação Infantil
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação Infantil
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 840 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 10 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA: 235
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.67 - Programa Recursos PNAEC - Creche
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 841 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 14 . 2.69 . 0 . 339000
Despesa PPA: 237
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 14 - Educação Infantil
Ação: 2.69 - Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 842 - 7 . 95510 . 12 . 366 . 10 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA: 238
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.70 - Programa Recursos do PNAE-EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 843 - 7 . 95510 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000
Despesa PPA: 239
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 14 - Educação Infantil
Ação: 1.8 - Construção, Reformas e Ampliações de Creches
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 844 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 1.45 . 0 . 449000
Despesa PPA: 240
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 845 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 12 . 2.18 . 0 . 339000
Despesa PPA: 241
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desporto Estudantil
Ação: 2.18 - Manutenção do Desporto Estudantil
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 846 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 12 . 2.18 . 0 . 449000
Despesa PPA: 242
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desporto Estudantil
Ação: 2.18 - Manutenção do Desporto Estudantil
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 847 - 7 . 95510 . 12 . 364 . 13 . 2.19 . 0 . 339000
Despesa PPA: 243
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 13 - Ensino Superior
Ação: 2.19 - Promoção e Extenção do Ensino Superior
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 848 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 319000
Despesa PPA: 223

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.16 - Manutenção da Educação Basica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 849 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000
Despesa PPA: 224
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.16 - Manutenção da Educação Basica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 850 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 449000
Despesa PPA: 225
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.16 - Manutenção da Educação Basica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 851 - 7 . 95510 . 12 . 306 . 10 . 2.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 226
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.15 - Programa de Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 852 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000
Despesa PPA: 231
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 853 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 319000
Despesa PPA: 232
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 854 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 449000
Despesa PPA: 233
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - Educação Basica
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 855 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 10 . 2.68 . 0 . 339000
Despesa PPA: 236
Unidade Orçamentária: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10 - Merenda Escolar
Ação: 2.68 - Programa Recursos do PNAEF - Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis

Despesa LDO: 677 - 9 . 1010 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319000
Despesa PPA: 12
Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 2.1 - Manutenção das Ativ. da Camara Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 678 - 9 . 1010 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 13
Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 2.1 - Manutenção das Ativ. da Camara Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 679 - 9 . 1010 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 14

Município de Lebon Régis

Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski	Chave de Autenticação Digital 2237-0203-297	Página 20 / 20

RELAÇÃO DESPESA LDO - 2020

Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 2.1 - Manutenção das Ativ. da Camara Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 821 - 9 . 1010 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 189
Unidade Orçamentária: 1010 - CAMARA DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Processo Legislativo
Ação: 1.1 - Construção do prédio da Camara Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Nota: LDO / 2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
Município de Lebon Régis			
900	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
901	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
902	1.1.1.3.02.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
903	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
904	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
905	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
905	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
905	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
906	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
907	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
908	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
909	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário - Rec. Próprio	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
910	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -		
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -		
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
911	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
911	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
912	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
912	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
913	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
913	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
913	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
914	1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	307 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE -		
915	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	339 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP -		
916	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	336 0.1.36 - Salário Educação -		
917	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
918	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
919	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
920	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
921	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
921	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
921	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
922	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
923	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
923	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
923	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
925	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
926	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	362 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação -		
927	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	310 0.1.10 - Convenio de Transito Militar -		
	311 0.1.11 - Convenio Transito Civil -		
	312 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura -		
927	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	310 0.1.10 - Convenio de Transito Militar -		
	311 0.1.11 - Convenio Transito Civil -		
	312 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura -		
927	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	310 0.1.10 - Convenio de Transito Militar -		
	311 0.1.11 - Convenio Transito Civil -		
	312 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura -		
928	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
929	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
930	1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
931	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
932	1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
933	2.1.1.2.00.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
	383 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas -		
934	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	389 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas -		
935	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	334 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social) -		
936	2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	364 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social) -		
937	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
943	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
944	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
944	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
944	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
946	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	308 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP -		
947	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
948	1.1.1.8.01.3.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
949	1.1.1.8.01.3.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
950	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
976	1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remuneração Depósito Bancário -Outras Transf. FNDE	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
977	1.3.2.1.00.1.1.13.00	Remuneração de depósito Bancario - COSIP	
	308 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP -		
979	1.3.2.1.00.1.1.06.00	Remuneração de Depósito Bancario Salário Educação	
	336 0.1.36 - Salário Educação -		
980	1.3.2.1.00.1.1.11.00	Remuneração Depósito Bancário - PNATE	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
981	1.3.2.1.00.1.1.12.00	Remuneração Depósito Bancário - PNAE	
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio) -		
982	1.3.2.1.00.1.1.14.00	Remuneração depósito Bancário - CIDE	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
983	1.3.2.1.00.1.1.15.00	Remuneração Depósti Bancario - FEP	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
984	1.3.2.1.00.1.1.18.00	Remuneração Depósito Bancário-Conv. Saúde Estado	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
987	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
988	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	332 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação -		
992	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
992	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
992	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
993	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
993	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
993	1.7.1.8.01.6.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
994	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
994	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
994	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
995	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
995	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
995	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
996	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
996	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
996	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
997	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
997	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
997	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
998	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
998	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
998	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -		
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis			
938	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário - Rec. Próprio	
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
939	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Transferencia SUS União - PAB Fixo	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
940	1.7.2.8.03.1.1.04.00	Transferencias SUS Estado - NASF	
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -		
941	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	388 0.1.88 - Alienação de Bens -Saúde -		
942	2.4.1.8.03.1.1.01.00	Programa de Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
958	1.3.2.1.00.1.1.07.00	Remuneração Depósito Bancário SUS União	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
959	1.3.2.1.00.1.1.08.00	Remuneração Depósito Bancário SUS-Estado	
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -		
960	1.3.2.1.00.1.1.18.00	Remuneração Depósito Bancário-Conv. Saúde Estado	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
961	1.7.1.8.03.1.1.02.00	Transferencia Recuros SUS União - PSF	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
962	1.7.1.8.03.1.1.03.00	Transferencia SUS União - PACS	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
963	1.7.1.8.03.1.1.04.00	Transferencia SUS União - Saude Bucal	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
964	1.7.1.8.03.1.1.05.00	Transferencia SUS União- Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
965	1.7.1.8.03.1.1.06.00	Transferencia SUS União - Programa Saúde na Escola	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
966	1.7.1.8.03.1.1.07.00	Transferencia SUS União - Programa NASF	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
967	1.7.1.8.03.1.1.08.00	Teto Financeiro de Media e Alta Complexidade	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
968	1.7.1.8.03.1.1.09.00	Recursos Vigilancia Epidemiólogica e Ambieltal em Saúde	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
969	1.7.1.8.03.1.1.10.00	Recursos Vigilancia Sanitária	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 1414-9572-360 | **Página** 7 / 8

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
970	1.7.1.8.03.1.1.12.00	Recursos Farmácia Básica- União	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
971	1.7.2.8.03.1.1.01.00	Recursos SUS Estado - PRO-CIS	
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -		
972	1.7.2.8.03.1.1.02.00	Transferencia SUS Estado - Farmácia Básica	
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -		
973	1.7.2.8.03.1.1.03.00	Transferencia SUS Estado- Co- Financiamento - E.S.F	
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -		
974	1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vigilancia Sanitária	
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
975	1.9.9.0.99.1.1.01.00	Outras Receitas - Recursos Próprio	
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
978	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósito Bancario Saúde	
	333 0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde -		
985	1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	3338 0.3.38 - Transferencias do SUS/União -		
999	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis			
897	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	
	335 0.1.35 - Transferencias SUAS/União -		
898	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	331 0.1.31 - Transferencias de Convênios - União/Assistencia Social -		
899	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	361 0.1.61 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social -		
945	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário - Rec. Próprio	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
955	1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
	365 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado -		
956	1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração Depósito Bancário FNAS	
	335 0.1.35 - Transferencias SUAS/União -		
957	1.3.2.1.00.1.1.17.00	Remuneração depósito Bancário SUAS -Estado	
	365 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado -		
Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis			
896	1.9.9.0.99.1.1.01.00	Outras Receitas - Recursos Próprio	
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários -		
953	1.9.9.0.99.1.1.02.00	Outras Receitas - IRRF	
	309 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda -		
954	1.3.2.1.00.1.1.16.00	Remuneração depósito Bancário - IRRF Fia	
	309 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda -		
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis			
895	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
951	1.3.2.1.00.1.1.07.00	Remuneração Depósito Bancário SUS União	
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -		
952	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -		
990	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -		
Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis			
924	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60% -		
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40% -		
924	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RECEITA LDO - 2020

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60% -		
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40% -		
986	2.2.1.3.00.1.2.00.00	Alienação de Bens - Educação	
	387 0.1.87 - Alienação de Bens - Educação -		
989	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remunaração depósito Bancário FUNDEB	
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60% -		
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40% -		
989	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remunaração depósito Bancário FUNDEB	
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60% -		
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40% -		
991	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	332 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação -		

Nota: LDO/2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSOS LDO 2020

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	LDO 2020 Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
195	0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar -	121.500,00	121.500,00	0,00
196	0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche -	121.500,00	121.500,00	0,00
197	0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental -	230.400,00	230.400,00	0,00
300	0.1.00 - Recursos Ordinários -	10.215.453,00	10.215.453,00	0,00
301	0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação -	2.065.280,00	2.065.280,00	0,00
302	0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde -	3.327.250,00	3.327.250,00	0,00
307	0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE -	32.760,00	32.760,00	0,00
308	0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP -	333.070,00	333.070,00	0,00
309	0.1.09 - FIA - Imposto de Renda -	73.150,00	73.150,00	0,00
310	0.1.10 - Convenio de Transito Militar -	34.000,00	34.000,00	0,00
311	0.1.11 - Convenio Transito Civil -	34.000,00	34.000,00	0,00
312	0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura -	35.030,00	35.030,00	0,00
318	0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60% -	4.360.160,00	4.360.160,00	0,00
319	0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40% -	2.906.770,00	2.906.770,00	0,00
331	0.1.31 - Transferencias de Convênios - União/Assistencia Social -	1.090,00	1.090,00	0,00
332	0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação -	53.310,00	53.310,00	0,00
333	0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde -	54.600,00	54.600,00	0,00
334	0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (nâo relacionados/saude/assistencia social) -	10.920,00	10.920,00	0,00
335	0.1.35 - Transferencias SUAS/União -	315.460,00	315.460,00	0,00
336	0.1.36 - Salário Educação -	769.715,00	769.715,00	0,00
337	0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (nâo repassadas por Convenio) -	840.890,00	840.890,00	0,00
338	0.1.38 - Tansferencias do SUS - União -	3.235.510,00	3.235.510,00	0,00
339	0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP -	70.280,00	70.280,00	0,00
361	0.1.61 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social -	1.090,00	1.090,00	0,00
362	0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação -	477.863,00	477.863,00	0,00
363	0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde -	256.756,00	256.756,00	0,00
364	0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social) -	677.277,00	677.277,00	0,00
365	0.1.65 - Transferências SUAS/Estado -	36.570,00	36.570,00	0,00
367	0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado -	280.670,00	280.670,00	0,00
383	0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas -	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
387	0.1.87 - Alienação de Bens - Educação -	31.350,00	31.350,00	0,00
388	0.1.88 - Alienação de Bens -Saúde -	1.090,00	1.090,00	0,00
389	0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas -	2.760,00	2.760,00	0,00
3338	0.3.38 - Transferencias do SUS/União -	10,00	10,00	0,00
	Total Geral	**34.007.534,00**	**34.007.534,00**	**0,00**

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSOS LDO 2020

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Municipio de lebon Régis
Nota: LDO/2016

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 1090

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RESUMOS DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO-2020

LDO 2020

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - CAMARA DE VEREADORES					**R$ 1.402.160,00**
1010 - CAMARA DE VEREADORES	1	31	1 Processo Legislativo	1.1 Construção do prédio da Camara Municipal	R$ 1.201,00
1010 - CAMARA DE VEREADORES	1	31	1 Processo Legislativo	2.1 Manutenção das Ativ. da Camara Municipal	R$ 1.400.959,00
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					**R$ 13.556.706,00**
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	22	661	24 Incentivos para Industria	1.2 Aquisição de Imovel	R$ 301.000,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	22	661	24 Incentivos para Industria	1.32 Construção do Incubatório Industrial	R$ 1.103,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	22	661	24 Incentivos para Industria	1.33 Equipamentos para Capacitação Profissional	R$ 5.471,00
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	22	661	24 Incentivos para Industria	2.38 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economi	R$ 111.063,00
2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	4	122	2 Administração	2.2 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 871.954,00
2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	8	243	27 Atenção a Criança e ao Adolescente	2.81 Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 263.651,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	2 Administração	2.10 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	R$ 1.748.558,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	4 Contribuições	2.8 Contribuições a Entidades Municipalistas	R$ 100.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	4 Contribuições	2.9 Contribuições em Geral	R$ 300.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	6	181	6 Serviços de Segurança Publica	2.11 Manutenção da Segurança Publica	R$ 105.966,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	6	181	6 Serviços de Segurança Publica	2.86 Manutenção das Atividades do FUREBOM	R$ 131.043,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	6	182	6 Serviços de Segurança Publica	2.85 Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC	R$ 164.394,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0 Operações Especiais	2.3 Pagamento da Divida Interna Fundada	R$ 400.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0 Operações Especiais	2.4 Pagamento de Precatorios	R$ 300.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0 Operações Especiais	2.5 Pagamento de Pasep	R$ 218.405,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	99	999	99 Reserva de Contigencia	9.999 Reserva de Contigencia	R$ 10.920,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	10 Merenda Escolar	2.68 Programa Recursos do PNAEF - Fundamental	R$ 156.750,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	11 Educação Basica	2.17 Manutenção do Transporte Escolar	R$ 104.501,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	11 Educação Basica	2.55 Aplicação Recursos Salario Educação	R$ 33.440,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	12 Desporto Estudantil	1.45 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	R$ 125.000,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	12 Desporto Estudantil	2.62 Programa Segundo Tempo	R$ 5.471,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	364	13 Ensino Superior	2.20 Apoio Financeiro a Estudantes	R$ 27.271,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	10 Merenda Escolar	2.67 Programa Recursos PNAEC - Creche	R$ 104.500,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	10 Merenda Escolar	2.69 Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar	R$ 73.150,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	366	15 Educação de Jovens e Adultos	2.58 Aplicação Recursos do BRALF	R$ 4.368,00
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	13	392	17 Acervo Cultural	2.24 Manutenção das Atividades Culturais	R$ 146.300,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	695	30 Turismo	1.5 Portais de Acesso	R$ 2.184,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	695	30 Turismo	2.12 Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	R$ 2.184,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	812	8 Desporto Amador	1.6 Reforma de Ginasios de Esportes e Outros	R$ 251.103,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	812	8 Desporto Amador	1.7 Construção de Obras Esportivas	R$ 501.103,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	812	8 Desporto Amador	2.13 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas	R$ 199.020,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	812	8 Desporto Amador	2.59 Manutenção do Estadio tiradentes	R$ 16.778,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	812	8 Desporto Amador	2.87 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISM	R$ 93.005,00
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	27	813	9 Lazer Coletivo	2.14 Festividades do Municipio	R$ 131.812,00
2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	8	243	26 Assistencia Social Geral	2.66 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	R$ 31.350,00
2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	8	243	26 Assistencia Social Geral	2.80 Manutenção da Casa Lar	R$ 262.086,00
2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.23 Contribuição para APAE	R$ 18.183,00
2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.66 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	R$ 661.485,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	1.13 Construção de Praças Calçadas e Passeios	R$ 921.851,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	2.26 Manutenção da Iluminação Publica	R$ 426.438,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	2.27 Manutenção do Terminal Rodoviario	R$ 15.675,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	2.28 Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria	R$ 12.540,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	2.29 Manutenção de Praças e Jardins	R$ 6.552,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	18 Serviços de Utilidade Publica	2.31 Sinalização de Trânsito	R$ 33.534,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	19 Serviços Urbanos	1.12 Pavimentação de Ruas	R$ 601.263,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RESUMOS DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO-2020

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	19 Serviços Urbanos	1.14 Reforma e ampliação de Pontes do Perimetro Urbano	R$ 451.000,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	451	20 Saneamento Urbano	1.18 Programa de Saneamento Basico	R$ 10.679,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	452	18 Serviços de Utilidade Publica	2.25 Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo	R$ 639.734,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	15	452	18 Serviços de Utilidade Publica	2.32 Manutenção dos Serviços Urbanos	R$ 467.122,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	26	782	18 Serviços de Utilidade Publica	2.30 Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros	R$ 15.675,00
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	26	782	21 Estradas Vicinais	2.34 Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	R$ 681.336,00
2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GO	4	121	25 Habitação Popular	2.60 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	R$ 157.242,00
2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GO	16	482	25 Habitação Popular	2.33 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	R$ 47.047,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	17	512	20 Saneamento Urbano	1.18 Programa de Saneamento Basico	R$ 21.862,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	18	541	22 Meio Ambiente	2.35 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	R$ 24.046,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	20	606	23 Promoção e Extensão Rural	2.36 Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$ 408.825,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	20	606	23 Promoção e Extensão Rural	2.37 Manutenção da Patrulha Agricola	R$ 63.036,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	20	606	23 Promoção e Extensão Rural	2.61 Programa Anti Granizo	R$ 161.452,00
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	20	608	23 Promoção e Extensão Rural	1.26 Construção do Abatedouro Municipal	R$ 405.225,00
91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS					**R$ 4.742.378,00**
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	1.40 Construções, Ampliações e Reforma de Unidades Basica	R$ 68.195,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.41 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	R$ 2.202.344,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.42 Aplicação Recursos do PAB Fixo	R$ 535.628,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.43 Aplicação Recursos do PACS	R$ 580.210,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.44 Aplicação Recursos do PSF	R$ 470.250,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.45 Aplicação Recursos PSB	R$ 60.416,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.46 Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)	R$ 32.760,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.49 Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)	R$ 20.900,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.50 Aplicação Recursos do PROCIS	R$ 67.928,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.72 Manutenção Programa NASF	R$ 164.896,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.73 Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F	R$ 110.901,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	301	28 Saude Basica	2.84 Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	R$ 57.475,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	302	29 Saude Médica e Sanitaria	2.88 Manutenção Programa MAC	R$ 178.590,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	303	28 Saude Basica	2.46 Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)	R$ 31.350,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	303	28 Saude Basica	2.71 Recursos do Estado - Farmacia Basica	R$ 101.819,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	304	28 Saude Basica	2.47 Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)	R$ 32.356,00
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LE	10	305	28 Saude Basica	2.48 Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS	R$ 26.360,00
92000 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE					**R$ 89.060,00**
92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOL	8	243	27 Atenção a Criança e ao Adolescente	2.40 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	R$ 15.910,00
92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOL	14	243	27 Atenção a Criança e ao Adolescente	2.40 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	R$ 73.150,00
93000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					**R$ 511.685,00**
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.39 Manutenção do Fundo de Assistencia Social	R$ 328.093,00
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.63 Manutenção do Programa - SCFV	R$ 54.601,00
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.64 Manutenção Programa CRAS RURAL	R$ 10.450,00
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.77 Manutenção do Programa IGDBF	R$ 45.391,00
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.79 Manutenção Programa CRAS	R$ 15.675,00
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SO	8	244	26 Assistencia Social Geral	2.83 Manutenção do Programa IGD - SUAS	R$ 57.475,00
94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO					**R$ 2.413.508,00**
94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANT	10	302	29 Saude Médica e Sanitaria	1.44 Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	R$ 2.742,00
94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANT	10	302	29 Saude Médica e Sanitaria	2.65 Manutenção das Atividades do Hospital	R$ 2.410.766,00
95000 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis					**R$ 11.292.037,00**
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	306	10 Merenda Escolar	2.15 Programa de Alimentação Escolar	R$ 473.400,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	361	10 Merenda Escolar	2.68 Programa Recursos do PNAEF - Fundamental	R$ 156.750,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	361	11 Educação Basica	1.45 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	R$ 318.725,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RESUMOS DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO-2020

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	361	11 Educação Basica	2.16 Manutenção da Educação Basica	R$ 4.171.232,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	361	11 Educação Basica	2.17 Manutenção do Transporte Escolar	R$ 2.156.519,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	361	12 Desporto Estudantil	2.18 Manutenção do Desporto Estudantil	R$ 10.450,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	364	13 Ensino Superior	2.19 Promoção e Extenção do Ensino Superior	R$ 10.450,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	365	10 Merenda Escolar	2.67 Programa Recursos PNAEC - Creche	R$ 104.500,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	365	14 Educação Infantil	1.8 Construção, Reformas e Ampliações de Creches	R$ 7.315,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	365	14 Educação Infantil	2.21 Manutenção da Educação Infantil	R$ 3.798.575,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	365	14 Educação Infantil	2.69 Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar	R$ 73.150,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	366	10 Merenda Escolar	2.70 Programa Recursos do PNAE-EJA	R$ 6.270,00
95510 - Fundo Municipal de Educação d	12	366	15 Educação de Jovens e Adultos	2.22 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	R$ 4.701,00
Total Geral					**R$ 34.007.534,00**

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 1954-7200-774 | **Página** 1 / 2

RESUMO VALORES LDO POR AÇÕES - 2020

Projetos		LDO 2020
1.1	Construção do prédio da Camara Municipal	R$ 1.201,00
1.2	Aquisição de Imovel	R$ 301.000,00
1.5	Portais de Acesso	R$ 2.184,00
1.6	Reforma de Ginasios de Esportes e Outros	R$ 251.103,00
1.7	Construção de Obras Esportivas	R$ 501.103,00
1.8	Construção, Reformas e Ampliações de Creches	R$ 7.315,00
1.12	Pavimentação de Ruas	R$ 601.263,00
1.13	Construção de Praças Calçadas e Passeios	R$ 921.851,00
1.14	Reforma e ampliação de Pontes do Perimetro Urbano	R$ 451.000,00
1.18	Programa de Saneamento Basico	R$ 32.541,00
1.26	Construção do Abatedouro Municipal	R$ 405.225,00
1.32	Construção do Incubatório Industrial	R$ 1.103,00
1.33	Equipamentos para Capacitação Profissional	R$ 5.471,00
1.40	Construções, Ampliações e Reforma de Unidades Basicas de Saude	R$ 68.195,00
1.44	Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	R$ 2.742,00
1.45	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	R$ 443.725,00
	Total	**R$ 3.997.022,00**

Atividades		
2.1	Manutenção das Ativ. da Camara Municipal	R$ 1.400.959,00
2.2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 871.954,00
2.3	Pagamento da Divida Interna Fundada	R$ 400.000,00
2.4	Pagamento de Precatorios	R$ 300.000,00
2.5	Pagamento de Pasep	R$ 218.405,00
2.8	Contribuições a Entidades Municipalistas	R$ 100.000,00
2.9	Contribuições em Geral	R$ 300.000,00
2.10	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	R$ 1.748.558,00
2.11	Manutenção da Segurança Publica	R$ 105.966,00
2.12	Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	R$ 2.184,00
2.13	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas	R$ 199.020,00
2.14	Festividades do Municipio	R$ 131.812,00
2.15	Programa de Alimentação Escolar	R$ 473.400,00
2.16	Manutenção da Educação Basica	R$ 4.171.232,00
2.17	Manutenção do Transporte Escolar	R$ 2.261.020,00
2.18	Manutenção do Desporto Estudantil	R$ 10.450,00
2.19	Promoção e Extenção do Ensino Superior	R$ 10.450,00
2.20	Apoio Financeiro a Estudantes	R$ 27.271,00
2.21	Manutenção da Educação Infantil	R$ 3.798.575,00
2.22	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	R$ 4.701,00
2.23	Contribuição para APAE	R$ 18.183,00
2.24	Manutenção das Atividades Culturais	R$ 146.300,00
2.25	Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo	R$ 639.734,00
2.26	Manutenção da Iluminação Publica	R$ 426.438,00
2.27	Manutenção do Terminal Rodoviario	R$ 15.675,00
2.28	Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria	R$ 12.540,00
2.29	Manutenção de Praças e Jardins	R$ 6.552,00
2.30	Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros	R$ 15.675,00
2.31	Sinalização de Trânsito	R$ 33.534,00
2.32	Manutenção dos Serviços Urbanos	R$ 467.122,00
2.33	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	R$ 47.047,00
2.34	Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	R$ 681.336,00
2.35	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	R$ 24.046,00
2.36	Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$ 408.825,00
2.37	Manutenção da Patrulha Agricola	R$ 63.036,00
2.38	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico	R$ 111.063,00
2.39	Manutenção do Fundo de Assistencia Social	R$ 328.093,00
2.40	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	R$ 89.060,00
2.41	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	R$ 2.202.344,00
2.42	Aplicação Recursos do PAB Fixo	R$ 535.628,00
2.43	Aplicação Recursos do PACS	R$ 580.210,00
2.44	Aplicação Recursos do PSF	R$ 470.250,00
2.45	Aplicação Recursos PSB	R$ 60.416,00
2.46	Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)	R$ 64.110,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

RESUMO VALORES LDO POR AÇÕES - 2020

2.47	Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)		R$ 32.356,00
2.48	Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS		R$ 26.360,00
2.49	Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)		R$ 20.900,00
2.50	Aplicação Recursos do PROCIS		R$ 67.928,00
2.55	Aplicação Recursos Salario Educação		R$ 33.440,00
2.58	Aplicação Recursos do BRALF		R$ 4.368,00
2.59	Manutenção do Estadio tiradentes		R$ 16.778,00
2.60	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação		R$ 157.242,00
2.61	Programa Anti Granizo		R$ 161.452,00
2.62	Programa Segundo Tempo		R$ 5.471,00
2.63	Manutenção do Programa - SCFV		R$ 54.601,00
2.64	Manutenção Programa CRAS RURAL		R$ 10.450,00
2.65	Manutenção das Atividades do Hospital		R$ 2.410.766,00
2.66	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		R$ 692.835,00
2.67	Programa Recursos PNAEC - Creche		R$ 209.000,00
2.68	Programa Recursos do PNAEF - Fundamental		R$ 313.500,00
2.69	Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar		R$ 146.300,00
2.70	Programa Recursos do PNAE-EJA		R$ 6.270,00
2.71	Recursos do Estado - Farmacia Basica		R$ 101.819,00
2.72	Manutenção Programa NASF		R$ 164.896,00
2.73	Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F		R$ 110.901,00
2.77	Manutenção do Programa IGDBF		R$ 45.391,00
2.79	Manutenção Programa CRAS		R$ 15.675,00
2.80	Manutenção da Casa Lar		R$ 262.086,00
2.81	Manutenção do Conselho Tutelar		R$ 263.651,00
2.83	Manutenção do Programa IGD - SUAS		R$ 57.475,00
2.84	Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		R$ 57.475,00
2.85	Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC		R$ 164.394,00
2.86	Manutenção das Atividades do FUREBOM		R$ 131.043,00
2.87	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE		R$ 93.005,00
2.88	Manutenção Programa MAC		R$ 178.590,00
		Total	**R$ 29.999.592,00**
Não Orçamentárias			
9.999	Reserva de Contigencia		R$ 10.920,00
		Total	**R$ 10.920,00**
		Total Geral	**R$ 34.007.534,00**

Nota: LDO / 2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis

Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski	Chave de Autenticação Digital: 1324-2102-259	Página: 1 / 1

RESUMO DESPESAS LDO POR PROGRAMAS - 2020

Programa		LDO 2020
0	Operações Especiais	R$ 918.405,00
1	Processo Legislativo	R$ 1.402.160,00
2	Administração	R$ 2.620.512,00
4	Contribuições	R$ 400.000,00
6	Serviços de Segurança Publica	R$ 401.403,00
8	Desporto Amador	R$ 1.061.009,00
9	Lazer Coletivo	R$ 131.812,00
10	Merenda Escolar	R$ 1.075.320,00
11	Educação Basica	R$ 6.784.417,00
12	Desporto Estudantil	R$ 140.921,00
13	Ensino Superior	R$ 37.721,00
14	Educação Infantil	R$ 3.879.040,00
15	Educação de Jovens e Adultos	R$ 9.069,00
17	Acervo Cultural	R$ 146.300,00
18	Serviços de Utilidade Publica	R$ 2.539.121,00
19	Serviços Urbanos	R$ 1.052.263,00
20	Saneamento Urbano	R$ 32.541,00
21	Estradas Vicinais	R$ 681.336,00
22	Meio Ambiente	R$ 24.046,00
23	Promoção e Extensão Rural	R$ 1.038.538,00
24	Incentivos para Industria	R$ 418.637,00
25	Habitação Popular	R$ 204.289,00
26	Assistencia Social Geral	R$ 1.484.789,00
27	Atenção a Criança e ao Adolescente	R$ 352.711,00
28	Saude Basica	R$ 4.563.788,00
29	Saude Médica e Sanitaria	R$ 2.592.098,00
30	Turismo	R$ 4.368,00
99	Reserva de Contigencia	R$ 10.920,00
Total Geral		**R$ 34.007.534,00**

Nota: LDO / 2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis
Unidade Orçamentaria: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 1.2 - Aquisição de Imovel
Despesa: 863 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 1.000,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas 300.000,00
Total da Ação 301.000,00

Ação: 1.32 - Construção do Incubatório Industrial
Despesa: 716 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social) 11,00
Total da Ação 1.103,00

Ação: 1.33 - Equipamentos para Capacitação Profissional
Despesa: 717 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 5.460,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social) 11,00
Total da Ação 5.471,00

Ação: 2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Despesa: 713 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 104.500,00
Despesa: 714 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 2.184,00
Despesa: 715 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 4.368,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social) 11,00
Total da Ação 111.063,00

Total da Unidade Orçamentária 418.637,00

Unidade Orçamentaria: 2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ação: 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Despesa: 718 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 680.000,00
Despesa: 719 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 178.850,00
Despesa: 720 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 13.104,00
Total da Ação 871.954,00

Ação: 2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa: 799 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 180.000,00
Despesa: 670 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 78.426,00
Despesa: 798 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 5.225,00
Total da Ação 263.651,00

Total da Unidade Orçamentária 1.135.605,00

Unidade Orçamentaria: 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Ação: 2.3 - Pagamento da Divida Interna Fundada
Despesa: 732 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 200.000,00
Despesa: 733 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 200.000,00
Total da Ação 400.000,00

Ação: 2.4 - Pagamento de Precatorios
Despesa: 734 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 300.000,00
Total da Ação 300.000,00

Ação: 2.5 - Pagamento de Pasep
Despesa: 740 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 218.405,00
Total da Ação 218.405,00

Ação: 2.8 - Contribuições a Entidades Municipalistas
Despesa: 721 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 100.000,00
Total da Ação 100.000,00

Ação: 2.9 - Contribuições em Geral
Despesa: 722 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 300.000,00
Total da Ação 300.000,00

Ação: 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 723 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 27.000,00
Despesa: 724 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 1.200.000,00
Despesa: 725 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 10.450,00
Despesa: 801 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 3.3.72.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 1.045,00
Despesa: 726 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 400.000,00
Despesa: 727 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 54.601,00
Despesa: 728 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 1.092,00
Despesa: 729 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários 51.643,00
Fonte de recurso: 389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas 2.727,00
Total da Ação 1.748.558,00

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

		LDO 2020 - Valores em R$
Ação: 2.11 - Manutenção da Segurança Publica		
Despesa: 730 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		15.335,00
Fonte de recurso: 310 - 0.1.10 - Convenio de Transito Militar		30.860,00
Fonte de recurso: 311 - 0.1.11 - Convenio Transito Civil		30.860,00
Fonte de recurso: 312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura		16.220,00
Despesa: 731 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		3.276,00
Fonte de recurso: 310 - 0.1.10 - Convenio de Transito Militar		3.140,00
Fonte de recurso: 311 - 0.1.11 - Convenio Transito Civil		3.140,00
Fonte de recurso: 312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura		3.135,00
	Total da Ação	**105.966,00**
Ação: 2.85 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC		
Despesa: 784 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		5.460,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)		1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)		156.750,00
Despesa: 811 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		1.092,00
	Total da Ação	**164.394,00**
Ação: 2.86 - Manutenção das Atividades do FUREBOM		
Despesa: 782 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		76.442,00
Despesa: 781 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		54.601,00
	Total da Ação	**131.043,00**
Ação: 9.999 - Reserva de Contigencia		
Despesa: 739 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		10.920,00
	Total da Ação	**10.920,00**
	Total da Unidade Orçamentária	**3.479.286,00**
Unidade Orçamentaria: 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas		
Despesa: 861 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		100.000,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%		10.000,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação		10.000,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		5.000,00
	Total da Ação	**125.000,00**
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa: 860 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		104.500,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		1,00
	Total da Ação	**104.501,00**
Ação: 2.20 - Apoio Financeiro a Estudantes		
Despesa: 827 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		27.271,00
	Total da Ação	**27.271,00**
Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais		
Despesa: 856 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		52.250,00
Despesa: 822 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		31.350,00
Despesa: 741 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		52.250,00
Despesa: 742 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		10.450,00
	Total da Ação	**146.300,00**
Ação: 2.55 - Aplicação Recursos Salario Educação		
Despesa: 736 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação		31.350,00
Despesa: 735 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação		2.090,00
	Total da Ação	**33.440,00**
Ação: 2.58 - Aplicação Recursos do BRALF		
Despesa: 738 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		3.276,00
Despesa: 737 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		1.092,00
	Total da Ação	**4.368,00**
Ação: 2.62 - Programa Segundo Tempo		
Despesa: 743 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		5.460,00
Fonte de recurso: 332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação		11,00
	Total da Ação	**5.471,00**
Ação: 2.67 - Programa Recursos PNAEC - Creche		
Despesa: 858 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		104.500,00
	Total da Ação	**104.500,00**
Ação: 2.68 - Programa Recursos do PNAEF - Fundamental		
Despesa: 857 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		156.750,00
	Total da Ação	**156.750,00**
Ação: 2.69 - Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar		
Despesa: 859 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		73.150,00
	Total da Ação	**73.150,00**

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Total da Unidade Orçamentária	**780.751,00**
Unidade Orçamentaria: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Ação: 1.5 - Portais de Acesso	
Despesa: 816 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Total da Ação	**2.184,00**
Ação: 1.6 - Reforma de Ginasios de Esportes e Outros	
Despesa: 747 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	250.000,00
Total da Ação	**251.103,00**
Ação: 1.7 - Construção de Obras Esportivas	
Despesa: 748 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	500.000,00
Total da Ação	**501.103,00**
Ação: 2.12 - Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	
Despesa: 815 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	2.184,00
Total da Ação	**2.184,00**
Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas	
Despesa: 745 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	188.100,00
Despesa: 746 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Total da Ação	**199.020,00**
Ação: 2.14 - Festividades do Municipio	
Despesa: 810 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	27.301,00
Despesa: 751 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	104.500,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**131.812,00**
Ação: 2.59 - Manutenção do Estadio tiradentes	
Despesa: 749 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	15.675,00
Despesa: 750 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**16.778,00**
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Despesa: 744 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	87.780,00
Despesa: 814 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.225,00
Total da Ação	**93.005,00**
Total da Unidade Orçamentária	**1.197.189,00**
Unidade Orçamentaria: 2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.	
Ação: 2.23 - Contribuição para APAE	
Despesa: 807 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	18.183,00
Total da Ação	**18.183,00**
Ação: 2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	
Despesa: 685 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	613.520,00
Despesa: 834 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	31.350,00
Despesa: 806 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	26.125,00
Despesa: 686 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	21.840,00
Total da Ação	**692.835,00**
Ação: 2.80 - Manutenção da Casa Lar	
Despesa: 709 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	262.086,00
Total da Ação	**262.086,00**
Total da Unidade Orçamentária	**973.104,00**
Unidade Orçamentaria: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação: 1.12 - Pavimentação de Ruas	
Despesa: 761 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.045,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	109,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	109,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	600.000,00
Total da Ação	**601.263,00**
Ação: 1.13 - Construção de Praças Calçadas e Passeios	
Despesa: 762 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Despesa: 760 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	11,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	900.000,00
Total da Ação	**921.851,00**

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Ação: 1.14 - Reforma e ampliação de Pontes do Perimetro Urbano	
Despesa: 862 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00
Fonte de recurso: 383 - 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	450.000,00
Total da Ação	**451.000,00**
Ação: 1.18 - Programa de Saneamento Basico	
Despesa: 759 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.450,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	109,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	109,00
Fonte de recurso: 389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	11,00
Total da Ação	**10.679,00**
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo	
Despesa: 752 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	19.793,00
Despesa: 753 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	123.483,00
Despesa: 820 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	470.250,00
Despesa: 754 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	21.840,00
Despesa: 755 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Despesa: 802 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Total da Ação	**639.734,00**
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica	
Despesa: 756 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.460,00
Despesa: 786 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 308 - 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP	322.150,00
Despesa: 775 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	65.522,00
Despesa: 774 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	546,00
Despesa: 805 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 308 - 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP	10.920,00
Total da Ação	**426.438,00**
Ação: 2.27 - Manutenção do Terminal Rodoviario	
Despesa: 773 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	15.675,00
Total da Ação	**15.675,00**
Ação: 2.28 - Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria	
Despesa: 772 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	12.540,00
Total da Ação	**12.540,00**
Ação: 2.29 - Manutenção de Praças e Jardins	
Despesa: 771 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.460,00
Despesa: 770 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	1.092,00
Total da Ação	**6.552,00**
Ação: 2.30 - Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros	
Despesa: 769 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.225,00
Despesa: 768 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.450,00
Total da Ação	**15.675,00**
Ação: 2.31 - Sinalização de Trânsito	
Despesa: 767 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.225,00
Fonte de recurso: 312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura	5.225,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Despesa: 766 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.450,00
Fonte de recurso: 312 - 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura	10.450,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Total da Ação	**33.534,00**
Ação: 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
Despesa: 765 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	175.911,00
Despesa: 764 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	200.000,00
Fonte de recurso: 307 - 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE	10.387,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	1.092,00
Fonte de recurso: 339 - 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP	54.605,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Despesa: 763 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	21.840,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Fonte de recurso: 389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	11,00
Total da Ação	**467.122,00**
Ação: 2.34 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal	
Despesa: 758 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	418.000,00

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Despesa: 757 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	210.000,00
Fonte de recurso: 307 - 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE	22.373,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	1.092,00
Fonte de recurso: 339 - 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP	15.675,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Despesa: 780 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	1.092,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Total da Ação	**681.336,00**
Total da Unidade Orçamentária	**4.283.399,00**
Unidade Orçamentaria: 2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Ação: 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
Despesa: 776 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	31.350,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Despesa: 797 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	15.675,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**47.047,00**
Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	
Despesa: 779 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	125.400,00
Despesa: 778 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	20.900,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Despesa: 777 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**157.242,00**
Total da Unidade Orçamentária	**204.289,00**
Unidade Orçamentaria: 2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ação: 1.18 - Programa de Saneamento Basico	
Despesa: 788 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Despesa: 787 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**21.862,00**
Ação: 1.26 - Construção do Abatedouro Municipal	
Despesa: 813 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.225,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	400.000,00
Total da Ação	**405.225,00**
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
Despesa: 796 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.460,00
Despesa: 795 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.920,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	11,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Despesa: 794 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.460,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	11,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	1.092,00
Total da Ação	**24.046,00**
Ação: 2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa: 793 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	283.926,00
Despesa: 792 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	109.202,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Despesa: 791 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	15.675,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Total da Ação	**408.825,00**
Ação: 2.37 - Manutenção da Patrulha Agricola	
Despesa: 790 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	32.761,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Despesa: 789 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	26.125,00
Fonte de recurso: 334 - 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (não relacionados/saude/assistencia social)	4.117,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	11,00
Fonte de recurso: 389 - 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	11,00
Total da Ação	**63.036,00**
Ação: 2.61 - Programa Anti Granizo	
Despesa: 824 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	52.250,00
Fonte de recurso: 364 - 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	109.202,00
Total da Ação	**161.452,00**
Total da Unidade Orçamentária	**1.084.446,00**
Total da Unidade Gestora	**13.556.706,00**
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis	
Unidade Orçamentaria: 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS	
Ação: 1.40 - Construções, Ampliações e Reforma de Unidades Basicas de Saude	

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Despesa: 828 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	10.909,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	30.000,00
Fonte de recurso: 363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	27.286,00
Total da Ação	**68.195,00**
Ação: 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
Despesa: 708 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	17.855,00
Despesa: 707 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	1.016.942,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	10.450,00
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	11,00
Despesa: 833 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	104.500,00
Despesa: 706 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	10.450,00
Despesa: 823 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 3.3.72.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	358.313,00
Fonte de recurso: 363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	200.000,00
Despesa: 705 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	109.000,00
Fonte de recurso: 333 - 0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde	26.124,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	156.750,00
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	11,00
Fonte de recurso: 3338 - 0.3.38 - Transferencias do SUS/União	10,00
Despesa: 704 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	16.380,00
Despesa: 703 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	1.092,00
Despesa: 702 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	13.104,00
Fonte de recurso: 333 - 0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde	28.476,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	104.500,00
Fonte de recurso: 363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	27.286,00
Fonte de recurso: 388 - 0.1.88 - Alienação de Bens -Saúde	1.090,00
Total da Ação	**2.202.344,00**
Ação: 2.42 - Aplicação Recursos do PAB Fixo	
Despesa: 701 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	499.173,00
Despesa: 700 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	36.455,00
Total da Ação	**535.628,00**
Ação: 2.43 - Aplicação Recursos do PACS	
Despesa: 699 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	574.750,00
Despesa: 698 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	5.460,00
Total da Ação	**580.210,00**
Ação: 2.44 - Aplicação Recursos do PSF	
Despesa: 697 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	470.250,00
Total da Ação	**470.250,00**
Ação: 2.45 - Aplicação Recursos PSB	
Despesa: 696 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	60.416,00
Total da Ação	**60.416,00**
Ação: 2.46 - Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)	
Despesa: 826 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	21.840,00
Despesa: 695 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	31.350,00
Despesa: 825 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	10.920,00
Total da Ação	**64.110,00**
Ação: 2.47 - Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)	
Despesa: 694 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	21.906,00
Despesa: 693 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	10.450,00
Total da Ação	**32.356,00**
Ação: 2.48 - Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS	
Despesa: 692 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	20.900,00
Despesa: 691 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	5.460,00
Total da Ação	**26.360,00**
Ação: 2.49 - Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)	
Despesa: 818 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	15.675,00
Despesa: 690 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	5.225,00
Total da Ação	**20.900,00**
Ação: 2.50 - Aplicação Recursos do PROCIS	
Despesa: 829 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	57.478,00
Despesa: 830 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	10.450,00
Total da Ação	**67.928,00**
Ação: 2.71 - Recursos do Estado - Farmacia Basica	
Despesa: 832 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	101.819,00
Total da Ação	**101.819,00**
Ação: 2.72 - Manutenção Programa NASF	
Despesa: 817 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	157.252,00
Despesa: 831 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	7.644,00
Total da Ação	**164.896,00**
Ação: 2.73 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F	
Despesa: 710 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	83.600,00
Despesa: 711 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 367 - 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	27.301,00
Total da Ação	**110.901,00**
Ação: 2.84 - Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
Despesa: 783 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	36.575,00
Despesa: 712 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	20.900,00
Total da Ação	**57.475,00**
Ação: 2.88 - Manutenção Programa MAC	
Despesa: 804 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	156.750,00
Despesa: 803 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	21.840,00
Total da Ação	**178.590,00**
Total da Unidade Orçamentária	**4.742.378,00**
Total da Unidade Gestora	**4.742.378,00**
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis	
Unidade Orçamentaria: 93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.39 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social	
Despesa: 800 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	52.250,00
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	125.400,00
Despesa: 681 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Fonte de recurso: 331 - 0.1.31 - Transferencias de Convênios - União/Assistencia Social	1.090,00
Fonte de recurso: 361 - 0.1.61 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	1.090,00
Fonte de recurso: 365 - 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado	31.345,00
Despesa: 682 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.225,00
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	6.468,00
Fonte de recurso: 365 - 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado	5.225,00
Total da Ação	**328.093,00**
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa - SCFV	
Despesa: 785 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	54.601,00
Total da Ação	**54.601,00**
Ação: 2.64 - Manutenção Programa CRAS RURAL	
Despesa: 680 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	10.450,00
Total da Ação	**10.450,00**
Ação: 2.77 - Manutenção do Programa IGDBF	
Despesa: 687 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	34.941,00
Despesa: 688 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	10.450,00
Total da Ação	**45.391,00**
Ação: 2.79 - Manutenção Programa CRAS	
Despesa: 689 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	15.675,00
Total da Ação	**15.675,00**
Ação: 2.83 - Manutenção do Programa IGD - SUAS	
Despesa: 683 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	47.025,00
Despesa: 684 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 335 - 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	10.450,00
Total da Ação	**57.475,00**
Total da Unidade Orçamentária	**511.685,00**
Total da Unidade Gestora	**511.685,00**
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis	
Unidade Orçamentaria: 92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE	
Ação: 2.40 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Despesa: 819 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 309 - 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda	73.150,00
Despesa: 668 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	10.450,00
Despesa: 669 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários	5.460,00
Total da Ação	**89.060,00**
Total da Unidade Orçamentária	**89.060,00**
Total da Unidade Gestora	**89.060,00**
Unidade Gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis	
Unidade Orçamentaria: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO	
Ação: 1.44 - Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

	LDO 2020 - Valores em R$
Despesa: 676 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	1.092,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	1.650,00
Total da Ação	**2.742,00**
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa: 671 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	1.170.647,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	10.450,00
Despesa: 672 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	2.090,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	5.225,00
Despesa: 673 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	473.036,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	656.664,00
Fonte de recurso: 363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	1.092,00
Despesa: 674 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 302 - 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	21.840,00
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	16.380,00
Fonte de recurso: 363 - 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	1.092,00
Despesa: 675 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00	
Fonte de recurso: 338 - 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	52.250,00
Total da Ação	**2.410.766,00**
Total da Unidade Orçamentária	**2.413.508,00**
Total da Unidade Gestora	**2.413.508,00**
Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis	
Unidade Orçamentaria: 95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis	
Ação: 1.8 - Construção, Reformas e Ampliações de Creches	
Despesa: 843 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	5.225,00
Fonte de recurso: 332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	1.045,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	1.045,00
Total da Ação	**7.315,00**
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
Despesa: 844 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	20.900,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	261.250,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação	31.350,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	5.225,00
Total da Ação	**318.725,00**
Ação: 2.15 - Programa de Alimentação Escolar	
Despesa: 851 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 195 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar	121.500,00
Fonte de recurso: 196 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche	121.500,00
Fonte de recurso: 197 - 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental	230.400,00
Total da Ação	**473.400,00**
Ação: 2.16 - Manutenção da Educação Basica	
Despesa: 848 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	105.545,00
Fonte de recurso: 318 - 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%	1.881.629,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	878.666,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	1.045,00
Despesa: 849 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	395.197,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	313.500,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação	313.500,00
Despesa: 850 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	52.250,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	114.950,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação	31.350,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	52.250,00
Fonte de recurso: 387 - 0.1.87 - Alienação de Bens - Educação	31.350,00
Total da Ação	**4.171.232,00**
Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa: 853 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	219.707,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	261.250,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	104.500,00
Despesa: 852 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	557.408,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	261.250,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação	209.000,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	313.500,00
Despesa: 854 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	104.500,00
Fonte de recurso: 332 - 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	52.254,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação	20.900,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	52.250,00
Total da Ação	**2.156.519,00**
Ação: 2.18 - Manutenção do Desporto Estudantil	
Despesa: 845 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	5.225,00
Despesa: 846 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	5.225,00
Total da Ação	**10.450,00**
Ação: 2.19 - Promoção e Extenção do Ensino Superior	
Despesa: 847 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	10.450,00
Total da Ação	**10.450,00**
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 838 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LDO - 2020

		LDO 2020 - Valores em R$
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		67.925,00
Fonte de recurso: 318 - 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%		2.478.531,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%		450.604,00
Despesa: 837 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		313.500,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%		240.350,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação		104.500,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		1.045,00
Despesa: 839 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		10.450,00
Fonte de recurso: 319 - 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%		114.950,00
Fonte de recurso: 336 - 0.1.36 - Salário Educação		15.675,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		1.045,00
	Total da Ação	**3.798.575,00**
Ação: 2.22 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa: 835 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		1.045,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		1.045,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		1.045,00
Despesa: 836 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		522,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		522,00
Fonte de recurso: 362 - 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		522,00
	Total da Ação	**4.701,00**
Ação: 2.67 - Programa Recursos PNAEC - Creche		
Despesa: 840 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		104.500,00
	Total da Ação	**104.500,00**
Ação: 2.68 - Programa Recursos do PNAEF - Fundamental		
Despesa: 855 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		156.750,00
	Total da Ação	**156.750,00**
Ação: 2.69 - Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar		
Despesa: 841 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		73.150,00
	Total da Ação	**73.150,00**
Ação: 2.70 - Programa Recursos do PNAE-EJA		
Despesa: 842 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 301 - 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação		5.225,00
Fonte de recurso: 337 - 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)		1.045,00
	Total da Ação	**6.270,00**
	Total da Unidade Orçamentária	**11.292.037,00**
	Total da Unidade Gestora	**11.292.037,00**
Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis		
Unidade Orçamentaria: 1010 - CAMARA DE VEREADORES		
Ação: 1.1 - Construção do prédio da Camara Municipal		
Despesa: 821 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		1.201,00
	Total da Ação	**1.201,00**
Ação: 2.1 - Manutenção das Ativ. da Camara Municipal		
Despesa: 677 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		1.168.467,00
Despesa: 678 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		210.324,00
Despesa: 679 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários		22.168,00
	Total da Ação	**1.400.959,00**
	Total da Unidade Orçamentária	**1.402.160,00**
	Total da Unidade Gestora	**1.402.160,00**
	Total Geral	**34.007.534,00**

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

DESPESA POR NATURESA LDO - 2020

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Natureza da Despesa		Valor
1 - Município de Lebon Régis		
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.184,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	311.953,00
	Total da Unidade Orçamentária	**418.637,00**
2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	860.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	257.276,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.329,00
	Total da Unidade Orçamentária	**1.135.605,00**
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	27.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.200.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	400.000,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.450,00
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.045,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	951.424,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	54.601,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.092,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	122.754,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	10.920,00
	Total da Unidade Orçamentária	**3.479.286,00**
2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	52.250,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	31.350,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	558.519,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	138.632,00
	Total da Unidade Orçamentária	**780.751,00**
2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	87.780,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	27.301,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.470,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	771.638,00
	Total da Unidade Orçamentária	**1.197.189,00**
2075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	613.520,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	311.619,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.125,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.840,00
	Total da Unidade Orçamentária	**973.104,00**
2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	25.253,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	593.911,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	123.483,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.382.090,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	87.362,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.638,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.069.662,00
	Total da Unidade Orçamentária	**4.283.399,00**
2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	125.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.272,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.617,00
	Total da Unidade Orçamentária	**204.289,00**
2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	289.386,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	326.391,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	468.669,00
	Total da Unidade Orçamentária	**1.084.446,00**
	Total da Unidade Gestora	**13.556.706,00**
2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis		
91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	17.855,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.251.495,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.500,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.450,00
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	558.313,00

DESPESA POR NATURESA LDO - 2020

LDO 2020 - Valores em R$

		Valor
Unidade Gestora		
Unidade Orçamentária		
Natureza da Despesa		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.390.641,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	16.380,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.092,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	391.652,00
	Total da Unidade Orçamentária	**4.742.378,00**
	Total da Unidade Gestora	**4.742.378,00**
3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis		
93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	177.650,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	296.217,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	37.818,00
	Total da Unidade Orçamentária	**511.685,00**
	Total da Unidade Gestora	**511.685,00**
4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis		
92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	73.150,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.450,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.460,00
	Total da Unidade Orçamentária	**89.060,00**
	Total da Unidade Gestora	**89.060,00**
6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis		
94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.181.097,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	7.315,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.130.792,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.054,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	52.250,00
	Total da Unidade Orçamentária	**2.413.508,00**
	Total da Unidade Gestora	**2.413.508,00**
7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis		
95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.449.402,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.855.630,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	987.005,00
	Total da Unidade Orçamentária	**11.292.037,00**
	Total da Unidade Gestora	**11.292.037,00**
9 - Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis		
1010 - CAMARA DE VEREADORES		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.168.467,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	210.324,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.369,00
	Total da Unidade Orçamentária	**1.402.160,00**
	Total da Unidade Gestora	**1.402.160,00**
	Total Geral	**34.007.534,00**

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

Usuário: Everaldo Kojikoski | **Chave de Autenticação Digital** 1421-6384-359 | **Página** 1 / 4

VALORES PREVISTOS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R$ 30.229.707,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.040.873,00
1.1.1	Impostos	R$ 1.769.593,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 434.600,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 54.600,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 54.600,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	R$ 54.600,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 380.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 380.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 380.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 1.334.993,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 843.250,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 661.980,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 591.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 5.460,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 54.600,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 10.920,00
1.1.1.8.01.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	R$ 2.180,00
1.1.1.8.01.3.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	R$ 1.090,00
1.1.1.8.01.3.4	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.090,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 179.090,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 163.800,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 15.290,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 491.743,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 491.743,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 400.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 57.893,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 32.760,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.090,00
1.1.2	Taxas	R$ 265.820,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização Vigilancia Sanitária	R$ 10.920,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 47.420,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 5.460,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$ 5.460,00
1.2	Contribuições	R$ 327.610,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 327.610,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 327.610,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 327.610,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 374.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 374.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 374.000,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 374.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 374.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósito Bancário - Rec. Próprio	R$ 153.270,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósito Bancario Saúde	R$ 54.600,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remunaração depósito Bancário FUNDEB	R$ 1.050,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração Depósito Bancário -Outras Transf. FNDE	R$ 54.600,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósito Bancario Salário Educação	R$ 21.840,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração Depósito Bancário SUS União	R$ 32.870,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração Depósito Bancário SUS-Estado	R$ 20.900,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração Depósito Bancário FNAS	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração Depósito Bancário - PNATE	R$ 10.920,00
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração Depósito Bancário - PNAE	R$ 10.920,00
1.3.2.1.00.1.1.13	Remuneração de depósito Bancario - COSIP	R$ 5.460,00
1.3.2.1.00.1.1.14	Remuneração depósito Bancário - CIDE	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.15	Remuneração Depósti Bancario - FEP	R$ 1.090,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

VALORES PREVISTOS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.3.2.1.00.1.1.16	Remuneração depósito Bancário - IRRF Fia	R$ 110,00
1.3.2.1.00.1.1.17	Remuneração depósito Bancário SUAS -Estado	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração Depósito Bancário-Conv. Saúde Estado	R$ 2.990,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 27.401.624,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 14.063.895,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 14.063.895,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 8.892.160,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 7.427.480,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 7.427.480,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 1.310.430,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 1.310.430,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 43.680,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 43.680,00
1.7.1.8.01.6	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	R$ 77.810,00
1.7.1.8.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	R$ 77.810,00
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 32.760,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 32.760,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 70.280,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 70.280,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 70.280,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.202.640,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 3.202.640,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferencia de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	R$ 3.202.640,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferencia SUS União - PAB Fixo	R$ 1.021.940,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferencia Recuros SUS União - PSF	R$ 316.690,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferencia SUS União - PACS	R$ 414.970,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferencia SUS União - Saude Bucal	R$ 49.140,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferencia SUS União- Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	R$ 125.580,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferencia SUS União - Programa Saúde na Escola	R$ 5.460,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferencia SUS União - Programa NASF	R$ 109.200,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Teto Financeiro de Media e Alta Complexidade	R$ 273.010,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Recursos Vigilancia Epidemiólogica e Ambieltal em Saúde	R$ 54.600,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Recursos Vigilancia Sanitária	R$ 2.180,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Recursos Farmácia Básica- União	R$ 87.360,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 1.512.325,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 747.875,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 747.875,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 1.090,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R$ 1.090,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 226.170,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 226.170,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 92.820,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 92.820,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 444.370,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R$ 444.370,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 16.620,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 16.620,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 16.620,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 54.410,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 10,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 10,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 53.310,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 53.310,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 1.090,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 314.370,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 314.370,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	R$ 314.370,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 1.090,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 6.071.849,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 6.071.849,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 4.984.360,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

VALORES PREVISTOS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 4.299.640,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 4.299.640,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 623.560,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 623.560,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 61.160,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 61.160,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Recursos SUS Estado - PRO-CIS	R$ 83.600,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transferencia SUS Estado - Farmácia Básica	R$ 62.700,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Transferencia SUS Estado- Co- Financiamento - E.S.F	R$ 76.890,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Transferencias SUS Estado - NASF	R$ 36.580,00
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 35.480,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 35.480,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	R$ 35.480,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 781.319,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 199.336,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 199.336,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 477.863,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 477.863,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 104.120,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 104.120,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 10.920,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 10.920,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 10.920,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 7.265.880,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 85.600,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 1.090,00
1.9.2.1	Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	R$ 1.090,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 84.510,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 84.510,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R$ 79.050,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 79.050,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Recursos Próprio	R$ 6.010,00
1.9.9.0.99.1.1.02	Outras Receitas - IRRF	R$ 73.040,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	R$ 5.460,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	R$ 5.460,00
2	Receitas de Capital	R$ 3.777.827,00
2.1	Operações de Crédito	R$ 3.000.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R$ 3.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 35.200,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 35.200,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 35.200,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 35.200,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 3.850,00
2.2.1.3.00.1.2	Alienação de Bens - Educação	R$ 31.350,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 742.627,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 65.350,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 65.350,00
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 54.430,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 54.430,00
2.4.1.8.03.1.1	<<Natureza não encontrada>>	R$ 54.430,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Programa de Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 54.430,00

Município de Lebon Régis

Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

VALORES PREVISTOS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2020
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 10.920,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 10.920,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 10.920,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 677.277,00
	Total Geral	**R$ 34.007.534,00**

Nota: LDO/2020

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R$ 30.229.707,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.040.873,00
1.1.1	Impostos	R$ 1.769.593,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 434.600,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 54.600,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 54.600,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	R$ 54.600,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 54.600,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 380.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 380.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 380.000,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 380.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 1.334.993,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 843.250,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 661.980,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 591.000,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 591.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 5.460,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 5.460,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 54.600,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 27.300,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 13.650,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 13.650,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 10.920,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 10.920,00
1.1.1.8.01.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	R$ 2.180,00
1.1.1.8.01.3.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.1.1.8.01.3.4	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 179.090,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 163.800,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 163.800,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 15.290,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 15.290,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 491.743,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 491.743,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 400.000,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 220.000,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 80.000,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 100.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 57.893,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 57.893,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 32.760,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 32.760,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.1.2	Taxas	R$ 265.820,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 218.400,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 218.400,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 207.480,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização Vigilancia Sanitária	R$ 10.920,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 10.920,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 47.420,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 47.420,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 47.420,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 5.460,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 5.460,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$ 5.460,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 5.460,00
1.2	Contribuições	R$ 327.610,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 327.610,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 327.610,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 327.610,00
	308 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP	R$ 327.610,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 374.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 374.000,00

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 374.000,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 374.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 374.000,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 110,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósito Bancário - Rec. Próprio	R$ 153.270,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 151.090,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 2.180,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósito Bancario Saúde	R$ 54.600,00
	333 0.1.33 - Transferencias de Convênios - União/Saúde	R$ 54.600,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remunaração depósito Bancário FUNDEB	R$ 1.050,00
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%	R$ 630,00
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	R$ 420,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração Depósito Bancário -Outras Transf. FNDE	R$ 54.600,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 54.600,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósito Bancario Salário Educação	R$ 21.840,00
	336 0.1.36 - Salário Educação	R$ 21.840,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração Depósito Bancário SUS União	R$ 32.870,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 32.870,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração Depósito Bancário SUS-Estado	R$ 20.900,00
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	R$ 20.900,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração Depósito Bancário FNAS	R$ 1.090,00
	335 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração Depósito Bancário - PNATE	R$ 10.920,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 10.920,00
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração Depósito Bancário - PNAE	R$ 10.920,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 10.920,00
1.3.2.1.00.1.1.13	Remuneração de depósito Bancario - COSIP	R$ 5.460,00
	308 0.1.08 - Contriuição Iluminação Publica - COSIP	R$ 5.460,00
1.3.2.1.00.1.1.14	Remuneração depósito Bancário - CIDE	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.15	Remuneração Depósti Bancario - FEP	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.16	Remuneração depósito Bancário - IRRF Fia	R$ 110,00
	309 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda	R$ 110,00
1.3.2.1.00.1.1.17	Remuneração depósito Bancário SUAS -Estado	R$ 1.090,00
	365 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado	R$ 1.090,00
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração Depósito Bancário-Conv. Saúde Estado	R$ 2.990,00
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	R$ 2.990,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 27.401.624,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 14.063.895,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 14.063.895,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 8.892.160,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 7.427.480,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 7.427.480,00
	195 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Pre-Escolar	R$ 121.500,00
	196 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Creche	R$ 121.500,00
	197 0.1.00 - Receitas de Impostos da Educação - Fundamental	R$ 230.400,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 4.297.840,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 799.370,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 1.856.870,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 1.310.430,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 1.310.430,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 982.820,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 327.610,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 43.680,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 43.680,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 40.950,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 5.460,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ -2.730,00
1.7.1.8.01.6	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	R$ 77.810,00
1.7.1.8.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	R$ 77.810,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 38.910,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 19.450,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 19.450,00
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 32.760,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 32.760,00
	307 0.1.07 - Contribuição de Intervenção no dominio Economico - CIDE	R$ 32.760,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 70.280,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 70.280,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 70.280,00
	339 0.1.39 - Fundo Especial do Petroleo - FEP	R$ 70.280,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.202.640,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 3.202.640,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferencia de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	R$ 3.202.640,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 742.510,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferencia SUS União - PAB Fixo	R$ 1.021.940,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 1.021.940,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferencia Recuros SUS União - PSF	R$ 316.690,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 316.690,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferencia SUS União - PACS	R$ 414.970,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 414.970,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferencia SUS União - Saude Bucal	R$ 49.140,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 49.140,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferencia SUS União- Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	R$ 125.580,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 125.580,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferencia SUS União - Programa Saúde na Escola	R$ 5.460,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 5.460,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferencia SUS União - Programa NASF	R$ 109.200,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 109.200,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Teto Financeiro de Media e Alta Complexidade	R$ 273.010,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 273.010,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Recursos Vigilancia Epidemiólogica e Ambieltal em Saúde	R$ 54.600,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 54.600,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Recursos Vigilancia Sanitária	R$ 2.180,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 2.180,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Recursos Farmácia Básica- União	R$ 87.360,00
	338 0.1.38 - Tansferencias do SUS - União	R$ 87.360,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 1.512.325,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 747.875,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 747.875,00
	336 0.1.36 - Salário Educação	R$ 747.875,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 1.090,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R$ 1.090,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 1.090,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 226.170,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 226.170,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 226.170,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 92.820,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 92.820,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 92.820,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 444.370,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R$ 444.370,00
	337 0.1.37 - Outras Transferencias do FNDE (não repassadas por Convenio)	R$ 444.370,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 16.620,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 16.620,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 16.620,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 17.720,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ -550,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ -550,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 54.410,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 10,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 10,00
	3338 0.3.38 - Transferencias do SUS/União	R$ 10,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 53.310,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 53.310,00
	332 0.1.32 - Transferencias de Convênios - União/Educação	R$ 53.310,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 1.090,00
	331 0.1.31 - Transferencias de Convênios - União/Assistencia Social	R$ 1.090,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 314.370,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 314.370,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	R$ 314.370,00
	335 0.1.35 - Transferencias SUAS/União	R$ 314.370,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 1.090,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 6.071.849,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 6.071.849,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 4.984.360,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 4.299.640,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 4.299.640,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 2.149.820,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 824.110,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 1.325.710,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 623.560,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 623.560,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 661.780,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ -19.110,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ -19.110,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 61.160,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 61.160,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 30.580,00
	301 0.1.01 - Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	R$ 15.290,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 15.290,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 259.770,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Recursos SUS Estado - PRO-CIS	R$ 83.600,00
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	R$ 83.600,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transferencia SUS Estado - Farmácia Básica	R$ 62.700,00
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	R$ 62.700,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Transferencia SUS Estado- Co- Financiamento - E.S.F	R$ 76.890,00
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	R$ 76.890,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Transferencias SUS Estado - NASF	R$ 36.580,00
	367 0.1.67 - Transferencias do SUS/Estado	R$ 36.580,00
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 35.480,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 35.480,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	R$ 35.480,00
	365 0.1.65 - Transferências SUAS/Estado	R$ 35.480,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 781.319,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 199.336,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 199.336,00
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	R$ 199.336,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 477.863,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 477.863,00
	362 0.1.62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	R$ 477.863,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 104.120,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 104.120,00
	310 0.1.10 - Convenio de Transito Militar	R$ 34.000,00
	311 0.1.11 - Convenio Transito Civil	R$ 34.000,00
	312 0.1.12 - Convenio Transito Prefeitura	R$ 35.030,00
	361 0.1.61 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$ 1.090,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R$ 10.920,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R$ 10.920,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 10.920,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 10.920,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 7.265.880,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 7.265.880,00
	318 0.1.18 - Transferencias do FUNDEB - 60%	R$ 4.359.530,00
	319 0.1.19 - Transferencia do FUNDEB - 40%	R$ 2.906.350,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 85.600,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 1.090,00
1.9.2.1	Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	R$ 1.090,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	R$ 1.090,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 1.090,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 84.510,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 84.510,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R$ 79.050,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 79.050,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Recursos Próprio	R$ 6.010,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 550,00
	302 0.1.02 - Receitas e Transf.deImpostos - Saúde	R$ 5.460,00
1.9.9.0.99.1.1.02	Outras Receitas - IRRF	R$ 73.040,00
	309 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda	R$ 73.040,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	R$ 5.460,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	R$ 5.460,00
	300 0.1.00 - Recursos Ordinários	R$ 5.460,00
2	Receitas de Capital	R$ 3.723.397,00
2.1	Operações de Crédito	R$ 3.000.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 3.000.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R$ 3.000.000,00
	383 0.1.83 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	R$ 3.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 35.200,00

Município de Lebon Régis
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/ SC
CNPJ: 83.074.310/0001-88 Fone: (49) 3247-0188 contabil@lebonregis.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS LDO 2020

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 35.200,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 35.200,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 35.200,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 3.850,00
	388 0.1.88 - Alienação de Bens -Saúde	R$ 1.090,00
	389 0.1.89 - Alienaçãode Bens destinados a Outros Programas	R$ 2.760,00
2.2.1.3.00.1.2	Alienação de Bens - Educação	R$ 31.350,00
	387 0.1.87 - Alienação de Bens - Educação	R$ 31.350,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 688.197,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 10.920,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 10.920,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Programa de Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 54.430,00
	363 0.1.63 - Transferencias de Convênios - Estado/Saúde	R$ 54.430,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 10.920,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 10.920,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 10.920,00
	334 0.1.34 - Transf. de Convenios - União/Outros - (nâo relacionados/saude/assistencia social)	R$ 10.920,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 677.277,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 677.277,00
	364 0.1.64 - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	R$ 677.277,00
	Total Geral	**R$ 33.953.104,00**

IVONEI GOES QUERINO
PRESIDENTE LEGISLATIVO

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 316/2019

Publicação Nº 2227584

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Acresce dispositivos a Lei Complementar n. 226 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 3º-A e 3º-B à Lei Complementar n. 226 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. O município poderá realizar chamada pública:
I - quando restar frustrada a admissão por concurso público ou por processo seletivo público, por ausência de interessados ou aprovados;
II - quando na seleção anterior restar esgotada a lista de classificados;
III - quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
IV - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados;
V - quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em área ou disciplina sem candidato aprovado e;
VI - para preenchimento de vaga aberta em decorrência do afastamento do servidor efetivo nas situações previstos no IV do art. 2º, desde que não haja listas de classificados em processo seletivo público em vigor.
Art. 3º-B. A seleção da chamada pública será por títulos e dar-se-á por meio de audiência pública, nos prazos e condições estabelecidos em edital específico.
§ 1º O prazo entre a publicação da chamada pública e a audiência pública deverá ser de no mínimo 7(sete) dias úteis.
§ 2º Observada à habilitação exigida para o cargo, à seleção por títulos levará em consideração, individual ou coletivamente:
I - Titulação profissional específica;
II - Carga horária de cursos de aperfeiçoamento;
III - Tempo de serviço efetivamente exercido na área específica.
§ 3º Os pesos, critérios de classificação e de desempate dos candidatos inscritos na chamada pública serão estabelecidos em edital.
§ 4º A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme definido em edital.
§ 5º O edital de chamada pública definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes".
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1451, DE 124 E NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227579

LEI Nº 1.451, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB/Magistério ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
39 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 80.000,00
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 – Diretoria de Infra Estrutura - Urbanismo
72 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
87 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.492,00
87 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.508,00

Total das Suplementações ..... R$ 353.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00
Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 1.003 – Investimentos da Secretaria de Administração e Finanças
16 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Consórcios Públicos
0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
11 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Consórcios Públicos
0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.508,00
13 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.049,00
14 – 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
15 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Consórcios Públicos
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB/Outras Despesas ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 50.000,00
Unidade 004 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
48 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 004 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 2.036 – Habitação Urbana e Rural - FRH
66 – 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
68 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
69 – 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
70 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra Estrutura – Manut. Atividades Cemitério
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.443,00
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção da Diretoria de Infra Estrutura
75 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 9.001 – Encargos Especiais - Transportes
77 – 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
78 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
Unidade 004 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Projeto/Atividade 2.008 – Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
82 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 353.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.
Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 05/2019

Publicação Nº 2228219

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 05/2019
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Aos quatorze dias do mês de novembro de 2019, as oito e trinta horas, reuniram-se na sala de licitações, os membros da comissão permanente de licitações, Odair Von Dentz, Gabriela Fernanda Grisa, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto 3.152/2019, para julgar a documentação de habilitação e proposta de preços referente ao processo licitatório em epigrafe. Inicialmente constatou-se que apenas a empresa Kopav – Pavimentação e Construção Ltda, protocolou seus envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços em tempo hábil. Em ato contínuo foi realizada a abertura do envelope número um, habilitação. Após análise dos documentos nele contido, a empresa proponente foi declarada habilitada, pois atendeu a todas as exigências previstas no edital. Constatou-se também, que a licitante, apresentou documentos hábeis comprovando seu enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte. Tendo em vista que a empresa participante não apresentou termo de renúncia, relativo ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, será aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase de habilitação na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet, para a interposição de eventuais recursos por parte do proponente. Não havendo a impetração de nenhum recurso, fica desde já, marcada para as oito e trinta horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove, a sessão pública para abertura e julgamento do envelope número dois contendo a proposta de preços da licitante habilitada.
Demais informações, poderão ser obtidas diretamente junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no horário de expediente, pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de novembro de 2019.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

DECRETO 162/2019

Publicação Nº 2228209

DECRETO Nº 162/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 106/2019 em 14 de novembro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 106/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, matrícula 90727;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 110/2019

Publicação Nº 2227928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 110/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DE PROVAS PRÁTICAS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE LONTRAS-SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 02/12/2019; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 02/12/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de novembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2497/2019

Publicação Nº 2227583

LEI Nº 2497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALTERA O § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 2.486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do § 4º do art. 2º da lei nº 2.486, de 16 de outubro de 2019, passa a ter a redação:
§ 4º - A permissionária efetuará a instalação de forma gratuita, dentro do prazo de noventa dias após abertura do pedido.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o § 4º do art. 2º da lei nº 2.486, de 16 de outubro de 2019.

Lontras (SC), 13 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador André Saffier
Projeto de Lei Nº 87, de 28 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 493-A/2019

Publicação Nº 2227501

PORTARIA N° 493-A/2019
CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PRESILHA DO VALE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do termo de colaboração firmado com o Centro de Tradições Gauchas Presilha do Vale, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Lontras e a referida Associação, os seguintes servidores:

1) Ivone Vargas Ferrari, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auditor Contábil, matriculada sob o n. 14559;
2) Edilamar Bauke Siebert, servidora pública de cargo em comissão de gerência de recursos humanos, matriculada sob o n. 97411;
1) Rubens Sérgio Cziecelski, matrícula nº15210, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, que oficiará como Presidente desta comissão;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Lontras, 01 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2227499

PORTARIA N° 493/2019
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais, e com supedâneo no artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos membros do Magistério Público Municipal, de que trata do artigo 32 da Lei Complementar Municipal Nº 11 de 12 de maio de 2003,

Ivone Vargas Ferrari, matrícula nº 14559
Solange Aparecida Serafim Gielow, matrícula n° 97411
Jaison Schulz, matricula n° 109347

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 487/2019 e as disposições em contrário.

Lontras, 01 de novembro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2227502

PORTARIA N° 494/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 25/11/2019 á 25/12/2019, com retorno dia 26/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2227505

PORTARIA N° 495/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) GILMAR BATISTA COUTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 22/10/2019 á 20/11/2019, com retorno dia 21/11/2019, com efeitos retroativos á 22/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2227507

PORTARIA N° 496/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) JAIR BOHME, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 05/11/2019 á 19/11/2019, com retorno dia 20/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2227508

PORTARIA N° 497/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) FERNANDO WESTPHAL, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do dia 04/11/2019 á 13/11/2019, com retorno dia 14/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2227509

PORTARIA N° 498/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ELENITA UECKER BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA,

do dia 04/11/2019 á 03/12/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2227510

PORTARIA Nº 499/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2019, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) EVANILDE DEMÉTRIO, para ocupar o cargo de PROFESSORA, nível 3-A, por motivo de outra professora estar de atestado a princípio de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/11/2019.

Art. 2º - A contratação será em quanto perdurar o afastamento da Camila de Oliveira Fernandes.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 2227513

PORTARIA N° 500/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TATIANE CLAUDIA PFEIFER, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na Escola Leopoldo Sontag, a partir do dia 08/11/2019.

Art. 2° - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2227515

PORTARIA N° 501/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) FERNANDA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 08/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 2227518

PORTARIA N° 502/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) KETHELYN TARNOWSKI BORGES, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSSA, do dia 11/11/2019 á 20/11/2019, com retorno dia 21/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2019

Publicação Nº 2227519

PORTARIA N° 503/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DALVANA REGINA TONET, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 08/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2019

Publicação Nº 2227521

PORTARIA Nº 504/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2019, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TALITA APARECIDA MAZZINI, para ocupar o cargo de PROFESSORA, a partir do dia 12/11/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado por mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2019

Publicação Nº 2227527

PORTARIA N° 505/2019
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) MERI MADALENA SCHNEIDER, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA RAUH, a partir de 12/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2019

Publicação Nº 2227531

PORTARIA N° 506/2019
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) LUCIANE SCHMOLLER BRANDT, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LAURA SAMULEWSKI, a partir de 12/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2019

Publicação Nº 2227533

PORTARIA N° 507/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIZA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 07/11/2019 á 06/12/2019, com retorno dia 09/12/2019, com efeitos retroativos a 07/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2019

Publicação Nº 2227534

PORTARIA N° 508/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) ROSANE MARA BUZZI BARCELOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 11/11/2019 á 20/11/2019, com retorno dia 21/11/2019, com efeitos retroativos a 11/11/2019, referente ao período aquisitivo

2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2228447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 03 E 04, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 28/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 28/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 14 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2227726

PORTARIA N.º 402/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. JOÃO DEVILARDT BRONDI DOS SANTOS, assistente administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, com início no dia 11 de novembro de 2019 e término no dia 15 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2227732

PORTARIA N.º 403/2019
Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª MILENA RAMOS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2227740

PORTARIA N.º 404/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GABRIELY SCHMITT, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 29 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 405/2019

Publicação Nº 2227744

PORTARIA N.º 405/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª TATIANA BUBNIAK GESSER, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 18 de novembro de 2019 e término no dia 22 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 406/2019

Publicação Nº 2227747

PORTARIA N.º 406/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª LILIAN REGINA GESSER DALABONA, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 18 de novembro de 2019 e término no dia 22 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 407/2019

Publicação Nº 2227749

PORTARIA N.º 407/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ANA CHARLENE COSTA BATISTA, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 29 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 408/2019

Publicação Nº 2227751

PORTARIA N.º 408/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª LEANDRA VALERIANO DOS SANTOS, zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 18 de novembro de 2019 e término no dia 22 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP FMS Nº 029.18

Publicação Nº 2228085

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, denominado CONTRATANTE, e a empresa LAVADISKE AUTOMATIC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.389.025/0001-20, com endereço a Rua 29 de julho, s/n, acesso, interior, na cidade de Concórdia, CEP: 89.715-899, representada por sua sócia administradora VIVIAN SARTORETTO LONGO, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 2133699 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.327.889-000, denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS DE AMBIENTES DE SAÚDE, COMPREENDENDO A LAVAÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO DE ROUPAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato FMS nº 029.18, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, mantendo o valor de R$ 7,25/Kg para lavação de roupas de ambiente de saúde, compreendendo a lavação, desinfecção, esterilização, secagem, passadoria, dobragem e embalagem de roupas, bem como a devida entrega na Unidade Básica de Saúde – ESF Vila Alemanha.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação(s): 3.3.90. Outras Despesas Correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS
CONTRATANTE

VIVIAN SARTORETTO LONGO
LAVADISKE AUTOMATIC LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 186.18

Publicação Nº 2228144

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 186/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIREILI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Dr. Maruri, nº 568, Centro, na cidade de Concordia, CEP: 89.700-065, inscrita no CNPJ sob o nº 95.811.790/0001-00, neste ato representado por seu sócio administrador ADAIR LINDNER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.876.812-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.689.019-34, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, sem reajuste, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará até 18 de dezembro de 2020.

Item	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)
1	Ser.	LIMPEZA SIMPLES DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: incluindo limpeza do filtro para todos os tamanhos de aparelhos.	50,00
2	Ser.	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA do aparelho climatizador - 9.000 até 24.000 BTUs	120,00
3	Ser.	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA do aparelho climatizador - 48.000 BTUs	150,00
4	Ser.	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA do aparelho climatizador - 60.000 BTUs	150,00
5	Ser.	Carga de gás, incluindo mão de obra, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 até 12.000 BTUs.	290,00
6	Ser.	Carga de gás, incluindo mão de obra, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 até 30.000 BTUs.	360,00
7	Ser.	Carga de gás, incluindo mão de obra, para aparelhos de ar condicionado de 36.000 até 60.000 BTUs.	390,00
8	m	Troca de tubulação de cobre, incluindo materiais e mão de obra, para diâmetros de 1/2" e 1/4"	90,00
9	m	Troca de tubulação de cobre, incluindo materiais e mão de obra, para diâmetros de 3/4"	120,00
10	m	Troca de isolante térmico, incluindo mão de obra e demais acessórios necessários ao serviço.	39,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.002.04.122.0200.2210 – Manutenção da assessoria jurídica
02.003.04.124.0200.2230 – Manutenção da Controladoria
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
02.008.22.661.0200.2280 – Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escol
Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:

000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 14 de novembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

ADAIR LINDNER
ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIREILI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 023.18

Publicação Nº 2228230

1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, representados neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI denominada CONTRATANTECONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.9976, denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato FMS nº 023/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Mantêm-se o valor da cota anual máxima prevista do município em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.302.0500.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

Fonte:
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
220 - MAC União – Média e Alta Complexidade
G.ND.: Modalidade de Aplicação: 3.3.93. Outras despesas correntes - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o Ente participe.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de novembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONTRATANTE	MOISÉS DIERSMANN PRESIDENTE CISAMARP CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 002.17

Publicação Nº 2228180

2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2017
DISPENSA FMS Nº 001/2017
[CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017/CISMARP]

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, representados neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI denominada CONTRATANTECONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.9976, denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato FMS Nº 002/2017 [CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017/CISMARP], passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, de acordo com a Resolução 046/2019, a importância fixa de R$ 1.826,00 (hum mil e oitocentos e vinte e seis reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.301.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
G.N.D. - Modalidade de Aplicação:
3.1.71. Despesas de Pessoal - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - valor de R$ 15.660,00
3.3.71. Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - valor de R$ 6.252,00

Fonte: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de novembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONTRATANTE	MOISÉS DIERSMANN PRESIDENTE CISAMARP CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 174.17

Publicação Nº 2228048

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 174/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018//2017 - PML

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 - sala 02, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº. 66012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS, DESENVOLVIDO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PADRONIZANDO, ORGANIZANDO E AGILIZANDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 174/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.624,53 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.008.15.451.0400.240- Manutenção e conservação de prédios públicos
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000: Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------

2. ----------

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 170.17

Publicação Nº 2228125

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 170/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 070/2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na para Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07336749000153, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA, INTERNA E EXTERNA, DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 170/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. O valor mensal do Contrato, depois de repactuado, corresponderá a R$ 4.404,36 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos) representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, percentual correspondente a 2,55%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação:
04.008.15.451.0400.2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos

Fonte:
000 - Recursos Ordinários

GND - Modalidade de Aplicação:
3.3.90. - Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 066.15

Publicação Nº 2228022

5º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 066/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 093/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 061/2015

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, representados neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI denominada CONTRATANTE e TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.732.272/0001-98 com endereço a Avenida Alcides D' Agostini, nº 080, sala 02, Setor Industrial da cidade de Maravilha/SC CEP 89874-000, representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, brasileira, maio e capaz, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 2.030.718 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 589.785.859-49, denominado CONTRATADO; têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DOS VÁRIOS PROGRAMAS E EM TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato FMS Nº 066/2015, passando a vigorar até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato FMS Nº 066/2015, representada pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (nov/18 a out/19), contados da apresentação da proposta (30/11), representando o percentual de 2,55%.
O valor mensal do Contrato, após a repactuação corresponderá para o item 1 o valor de R$ 2.054,13/mês (dois mil e cinquenta e quatro reais e treze centavos) e para o item 2 o valor de R$ 7,49/kg (sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CONTRATANTE	JULEIDE INES D'AGOSTINI TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2019

Publicação Nº 2228049

REPETIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, a REPETIÇÃO do Processo Licitatório nº 0034/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 28 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, e alterada pela Portaria n° 4207/2019, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de porta automática deslizante a ser implantada na entrada principal do prédio da Prefeitura Municipal de Macieira, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 28/11/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0018/2019 através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min. Ou ainda no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br

Macieira – SC, 14 de novembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0036/2019

Publicação Nº 2227844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0031/2019
Tomada de Preços n° 0005/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade, situado na Rua Rodolfo Nickel, Centro, na cidade de Macieira, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0036/2019
Contratada: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 189.923,78 (cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte e três reais com setenta e oito centavos).
Prazo de execução: 180 dias após a entrega de Ordem de Serviços de acordo com o cronograma físico financeiro.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Boletim de Medição e Nota Fiscal.
Vigência: 31/12/2020.

Macieira, 13 de novembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0037/2019

Publicação Nº 2228047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0032/2019
Pregão Presencial n° 0017/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Edital e Projeto.
Contrato Administrativo n° 0037/2019
Contratada: EVALDO MARTINS SCHULZE & CIA LTDA
Valor global: De R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 31/12/2019.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: O recebimento do produto, bem como a fiscalização do contrato proveniente deste certame, será de responsabilidade do senhor Eduardo Miguel Zílio Secretario de Administração e Finanças, de acordo com Portaria de designação 4264/2019.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto a fiscal do contrato no telefone (49) 3574 2010.

Macieira, 13 de novembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

PREFEITURA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2016 CREDENCIAMENTO N° 002/2016.

Publicação Nº 2228980

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2016 CREDENCIAMENTO N° 002/2016.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o credenciamento DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 02 de 25 de abril de 2012, do Conselho Municipal da Assistência Social, se credenciou na presente data:
Empresa: HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA - ME
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 002/2016.

Mafra, 14 de novembro de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2228475

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo a manutenção e implantação nas vias públicas municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 29/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de novembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

Publicação Nº 2228982

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ Nº 24.586.113/0001-89
Valor registrado: R$ 159.299,33(cento e cinquenta nove mil duzentos noventa e nove reais e trinta três centavos).
Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual, mão de obra especializada em manutenção geral de radiocomunicação e toten, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 609/2019, Pregão Presencial - RP Nº 131/2019.
Data de assinatura: 05 de novembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de novembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE CHAPA

Publicação Nº 2228046

ATO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, informa que tendo em vista a realização de eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra para o 4º Exercício da 18ª Legislatura, a realizar-se na sessão extraordinária do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, conforme edital de eleição do dia 05.11.2019, HOMOLOGA a seguinte inscrição:
CHAPA ÚNICA:
Presidente : Ver. Eder Gielgen
Vice-Presidente : Ver. Adilson Sabatke
1º Secretário : Ver. Cirineu Correa Cardoso
2ª Secretária : Verª Cláudia Maria Bus

Assinam como Vereadores apoiadores:
- Valdir Sokolski
- Elcion José Peters
- Marise Valério Bráz de Oliveira
- Vanderlei Peters

Protocolada dia 7 de novembro de 2019 às 08hs e 04min.

Mafra, 14 de novembro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 07 - TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019

Publicação Nº 2227586

ATA 07
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019
Processo administrativo nº 00524/2019

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO ACIMA EPIGRAFADA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às nove horas, do dia quatorze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 13/2019, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 037/2019. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que diante a desclassificação da empresa Visani Terraplanagem e Construções Eireli, foi aberto o prazo de dois dias úteis para que a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, manifestasse seu interesse em cobrir o preço da empresa segunda colocada, ante o empate ficto entre esta e a empresa Setep Construções S.A. Todavia, transcorreu o referido prazo, a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, manteve-se inerte. Sendo assim, a Comissão de Licitação decidiu dar prosseguimento ao presente processo licitatório, e por unanimidade declarar vencedora provisoriamente a empresa segunda colocada, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, que ofertou o preço global de R$ 2.729.485,67 (dois milhões, setecentos vinte nove mil, quatrocentos e oitenta cinco reais e sessenta e sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, apresentar a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, vigente, a fim de cumprir com o item 3.1.16 do Edital. O prazo começará contar a partir do primeiro dia útil da publicação da presente ata no Dário Oficial do Município – DOM. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 14 de novembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2228315

DECRETO Nº 101 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.062	Atenção Básica	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	18	Recurso	0103
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			

TOTAL	R$ 120.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Novembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 2228320

DECRETO Nº 102 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	11	Recurso	0080
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

TOTAL	R$ 50.000,00

ÓRGÃO	04	Depto. de Agricultura, Ind. e Comércio	
UNIDADE	01	Depto. de Agricultura, Ind. e Comércio	
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	36	Recurso	0080
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

TOTAL	R$ 20.000,00

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	134	Recurso	0080
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Novembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 103/2019

Publicação Nº 2228323

DECRETO Nº 103 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..".

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 051/2019, o qual determina que a administração municipal deverá instituir e designar com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e eficiência, visando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e probidade administrativa;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades necessárias;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;
DECRETA:
Art. 1º Em razão do afastamento para licença de saúde da servidora efetiva Cristiane Sant'Anna, altera membro da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a função de processar administrativamente as infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal Maracajá/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade, instituída pelo Decreto nº 53 de 07 de agosto de 2019.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade fica então composta pelos seguintes membros:

I - Anatoni Augusto Pezente Zilli (presidente)
Cargo: Contador
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 077.468.219-10
Matrícula nº 2169

II - Márcio Wessler Roque
Cargo: auxiliar de agente administrativo
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 040.583.039-48
Matrícula nº 2020

III - Suelen Calegari Monteiro Zandonadi
Cargo: Assistente Social
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 007.873.149-60
Matrícula nº 728
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 08 de novembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 2228328

DECRETO Nº 104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"prorroga prazo de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR, instaurado pelo decreto 73 de 13 de SETEMBRO de 2019 e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o ofício nº 28/2019PAAR (cópia anexa) do Presidente da Comissão PAAR em virtude da complexidade dos fatos a serem apurados, impossibilitando a conclusão dos trabalhos da dita comissão, no prazo concedido, anteriormente dilatado pelo decreto nº 73/2019, portanto, necessitando a Comissão de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do instaurado procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade, prevista no art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal nº 73/2019, para concluir os trabalhos da presente Comissão;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 73 de 13 de setembro de 2019, a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade para apuração de supostas infrações praticadas pela empresa JRV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.978/0001-90, na execução do processo licitatório nº 030/2018, na execução do Contrato nº 042/2018, realizado pelo Município de Maracajá/SC, com vistas a possível aplicação de penalidades, conforme constante do Processo PAAR nº 004/2019.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 3° do art. 1° do Decreto Municipal nº 73/2019 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 12 de Novembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

Publicação Nº 2228342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de prótese dentária e a prestação de serviços de laboratório compreendendo moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 02 de dezembro de 2019 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de dezembro de 2019 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 14 de novembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 680/2019

Publicação Nº 2227594

DECRETO Nº 680, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada VERONICA MARIA THEISEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002.

Art. 2º O Município de Maravilha complementará o benefício da aposentadoria concedida pelo INSS sob nº 184.192.261-4.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a incluir os direitos da servidora de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de novembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 681/2019

Publicação Nº 2228217

DECRETO Nº 681, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Prorroga contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 208/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico do servidor Fernando Brambila,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 14 de novembro a 1º de dezembro de 2019, da servidora CRISTIANE VILHAS VOAS DE PAULA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.878.549-42, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, Monteiro Lobato e Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de novembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2019

Publicação Nº 2228645

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 155/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 046/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 122/2019
Contratada: Centro de Otorrinolaringologia Maravilha Eireli Me.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de novembro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

RETIFICAÇÃO 005/2019 CHAMADA PÚBLICA N.002/2019

Publicação Nº 2227882

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2019
RETIFICAÇÃO N. 005/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 005/2019 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2019, a qual passa a alterar o valor do item 15.1 do Anexo I do Objeto, Artroplastia total primária de quadril cimentada. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de novembro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019

Publicação Nº 2228218

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019

O Município de Marema – SC comunica, que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 001/2019, até ás 08h45min do dia 18 de dezembro de 2019, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 1192/2019. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 14 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2227795

DECRETO Nº 160/2019
De 14/11/2019
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo indicados, para comporem a Comissão Especial para análise de propostas em processo licitatório, referente a doação com encargos, de bens imóveis pertencentes ao Município para fins de fomento ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:
I. Representante da Secretaria Municipal de Administração Sr. Pitágoras Argenti, CPF nº 008.432.739-17, tendo como suplente a Srtª Bruna Luiza Pagani, CPF n° 081.749.799-48;
II. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura Sr Chanquerli Fernando Cherobim, CPF nº 831.418.120-04, tendo como suplente o Sr. Valdomiro Garbin, CPF n° 665.831.369-53;
III. Representante do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Marema/SC, Sr. Neosir Belo, CPF n° 23.317.189-46, tendo como suplente o Sr. Marcos Zatt, CPF nº 061.423.289-90;
IV. Representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, Sr. Lidomar Ferrari, CPF n° 023.004.219-84, tendo como suplente o Sr. Leandro Zanettin, CPF n° 291.635.589-70;
V. Representante dos Servidores Públicos Municipais efetivos, Sr. Vanderlei Antônio Calderan, CPF nº 063.600.069-95 tendo como suplente a servidora Eliane Sonia Nadal Mascarelo CPF n° 041.994.799-02.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 14 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Pitágoras Argenti
Secretário Administrativo

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 233.2019 PP 233.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I.

Publicação Nº 2227758

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BT.I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 29/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 234.2019 PP 234.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicação Nº 2227661

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VISUAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 28/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 28/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 235.2019 PP 235.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: CAMINHÕES BASCULANTE

Publicação Nº 2227568

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULANTE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 28/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 28/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO LEILÃO Nº 016-2019

Publicação Nº 2228094

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 016/2019

O Município de Meleiro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.896.727/0001-96, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADE PRESENCIAL, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em ITENS conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:
DATA: 03 de DEZEMBRO de 2019
HORÁRIO:. 14h00min
LOCAL.: Sala de licitações, no Prédio da PREFEITURA – situado a Rua Sete de Setembro, n° 371 - Centro – MELEIRO – SC.

Meleiro – SC, 14 de novembro de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1819-2019

Publicação Nº 2227798

LEI Nº 1.819/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Eder Mattos, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre o Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.560/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.771/2018.

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 14 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034-2019 - 30.10.2019 - PM - MARIANO BORGES

Publicação Nº 2228142

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 16.895.533/0001-19, com sua sede à Rua Tiradentes, s/n, Bairro Jardim, no Município de Modelo-SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 2.657.440 e do CPF nº 986.400.979-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 676, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:
CLAUDETE SCHMIDT, brasileira, união estável, do Lar, portadora da Carteira de Identidade n° 12C 3.291.855 e do CPF n° 049.141.509-56, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 360, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominada de CONTRATADA, e
MARIANO BORGES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade n° 3.436.023 e do CPF n° 811.725.409-34, residente e domiciliado na Linha Santa Rosa, Interior , na Cidade de Modelo – SC, ora em diante somente denominado ANUENTE, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal nº 2.434/2019 resolvem contratar o objeto do presente contrato de prestação de serviços de Família Acolhedora destinados ao acolhimento e moradia definitiva, temporária e/ou provisória de idosos nos termos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Família Acolhedora, da contratada, para o acolhimento do Idoso MARIANO BORGES, nos termos deste contrato.

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Família Acolhedora, destinada ao domicílio temporário podendo elevar-se a moradia definitiva, viabilizar atendimento e acompanhamento 24 horas diariamente, de forma continua e permanente, todos os dias da semana, incluindo-se sábados domingos e feriados, no período em que estiver sob seus cuidados, integrando-se ao convívio familiar, através do acolhimento, nos termos da Lei Municipal 2.434/2019.

1.1. Faz parte integrante do objeto, o estabelecido na Lei Municipal 2434/2019 e as condições deste instrumento contratual, estabelecendo-se a prestação dos seguintes serviços e responsabilidades da CONTRATADA (FAMÍLIA) em relação ao idoso acolhido, bem como com o contratante, para atendimento do objeto:
• Fornecer ao idoso acolhido, acomodação em quarto individual, banheiro coletivo, sala coletiva, bem como demais acomodações da casa da Família Acolhedora;
• Fornecer no mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme a necessidade do idoso e caso necessite de alimentação diferenciada será conforme orientações médicas e nutricionais;
• Prestar serviços de limpeza diária do quarto, banheiro e demais ambientes da casa;
• Garantir a preservação da saúde física, mental e aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do idoso;
• Possibilitar a convivência familiar, social e comunitária, buscando formar e fortalecer vínculos sociais e familiares;
• Garantir todos os cuidados ao idoso acolhido no que se refere a alimentação, higiene pessoal, bem como do ambiente, o qual deve ser limpo, higiênico, organizado e adequado;
• Fornecer e preparar os alimentos que o idoso necessita, bem como fornecer vestuário e utensílios, materiais, produtos de higiene pessoal e de limpeza, móveis e equipamentos de uso pessoal do idoso (cama, toalha, roupeiro, xampu, produtos para lavar roupa, etc);
• Garantir os atendimentos de saúde que o idoso necessitar para tanto deverá agendar e garantir o acesso e acompanhamento nas consultas e atendimentos no Sistema Único de Saúde, dentro e fora do município;
• Acompanhar e prestar os cuidados necessários ao idoso acolhido em consultas especializadas, internações hospitalares e outras situações que possam ocorrer.
• Garantir que idoso seja atendido com carinho, dedicação, ética, respeito e afetividade;
• Assegurar um ambiente saudável, sem violência e sem a presença de álcool e outras substancias nocivas à saúde;
• Preservar a integridade física e psicológica do idoso acolhido;
• Garantir a participação do idoso nas atividades comunitárias;
• Viabilizar e observar os direitos e garantias do idoso acolhido;
• Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente de respeito e dignidade;
• Propiciar cuidados à saúde, conforme necessidade do idoso;
• Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
• Propiciar assistência religiosa, de acordo com as crenças do idoso;
• Atender as demais determinações estabelecidas na Lei Municipal nº 2.434 de 09/10/2019 que institui e regulamenta o acolhimento provisório e excepcional de idosos e pessoas adultas com deficiência afastadas do convívio familiar.

Ainda conforme o Artigo nº 33 da Lei Municipal nº 2.434/2019 que institui o Serviço de Família Acolhedora para idosos e adultos com deficiência a família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido (durante período de acolhimento), responsabilizando-se pelo que se segue:
I. Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
II. Assegurar todos os direitos, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral e social ao idoso ou adulto com deficiência;
III. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
IV. Prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
V. Contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do serviço;
VI. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do serviço;
VII. Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, e atividades de lazer;
VIII. Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre o idoso ou a pessoa adulta com deficiência acolhida;
IX. Atender as providências decorrentes de fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso e/ou da Pessoa com Deficiência, Ministério Público, das orientações da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO:

➢ Fornecimento de fraldas descartáveis, para idoso acolhido, quando necessário;
➢ Avaliar as demandas encaminhadas à equipe de referência do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, relativo as necessidades do idoso acolhido, no que se refere a atendimentos de saúde, (odontológico, psicológico, nutricional, fisioterapia, etc) e outros atendimentos que forem necessários. Nos casos de demandas de saúde, quando por razoes justificáveis, não for possível viabilizar atendimento diretamente pela Rede Municipal de Saúde e ou pelo Sistema Único de Saúde, poderá ser viabilizado o atendimento ao idoso acolhido, mediante parecer da Secretaria Municipal da Saúde, para as providências necessárias de aquisição, encaminhamentos e pagamentos.
➢ Participação do idoso acolhido conforme suas condições nos serviços, programas e projetos socioassistenciais do município;
➢ O município poderá auxiliar caso necessite de cadeiras de rodas, cadeiras de banho. Também caso o município tenha móveis e roupas disponíveis de campanhas, doações, ou disponíveis poderá estar fazendo a doação ou cedência, permissão de uso a título precário, enquanto o idoso permanecer na Família Acolhedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO:

I. Retorno do acolhido à família de origem;
II. Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
III. Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao acolhido, quando das mudanças do grau de dependência ou capacidade física;
IV. Desligamento da família acolhedora por solicitação escrita desta, constando o motivo e justificativa da decisão.

CLÁUSULA QUARTA
DO SUBSIDIO FINACEIRO

Conforme Lei Municipal 2.434/2019, que institui o serviço de Família Acolhedora para idosos e adultos com deficiência no Município de Modelo, a família acolhedora, receberá pelos serviços prestados subsídio financeiro referente a 01 idoso acolhido, que corresponde ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, valor definido conforme o grau de dependência.
O valor do subsídio financeiro estabelecido para pagamento dos serviços de família acolhedora, foi estabelecido considerando que o idoso possui grau de dependência II, por se tratar de pessoa com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. Encontra-se em anexo a avaliação da equipe multidisciplinar da saúde, que atesta o nível de independência do idoso acolhido.
O valor mensal descrito acima será corrigido anualmente conforme a correção do aumento do salário mínimo nacional.
Ainda conforme artigo nº 50 da referida Lei, o idoso acolhido poderá participar no custeio do serviço, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa acolhida.
Desta forma, o pagamento do subsídio financeiro que a família acolhedora receberá, que corresponde ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, será pago da seguinte forma:
• O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), que corresponde 80% (oitenta por cento) do valor total a ser pago a família acolhedora, totalizando o valor de R$ 1.596,80 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) no ano de 2019, mediante depósito em conta corrente informada pela contratada;
• O IDOSO ACOLHIDO, Mariano Borges, pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que corresponde a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, totalizando o valor de R$ 1.397,20 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) no ano de 2019, a ser pago através de seu benefício previdenciário (excluído o 13° salário) a ser sacado no Banco em comum acordo entre a Contratada e o idoso. O pagamento do valor devido pelo Idoso Acolhido a família acolhedora é de inteira responsabilidade destes, não cabendo ao município qualquer pagamento com referência a esses valores.

Somando o valor a ser pago pelo contratante - R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), mais o valor a ser pago pelo idoso acolhido - R$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), a família acolhedora receberá o valor mensal de R$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) que corresponde a 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais. Assim, no ano de 2019 a família acolhedora receberá no total o valor de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), que corresponde a 02 (dois) meses, no período de 1° de novembro à 31 de dezembro de 2019, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento

do presente contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo efetuado a contratada até o dia trinta de cada mês respectivamente, mediante apresentação de recibo/nota fiscal apresentada pela contratada, preenchendo o nome do Idoso Atendido.
Para suprir as necessidades iniciais do acolhimento ao idoso, poderá ser pago a família acolhedora o pagamento, até dez dias após o acolhimento, o equivalente a 30% do valor do subsidio devido do mês e o saldo proporcional no vencimento estabelecido acima.
O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas do idoso ou da pessoa com deficiência, inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
O subsídio financeiro será repassado a contratada, através de depósito em conta bancária.
Conta para depósito:
- Nome: Claudete Schmidt
- Banco: Banco do Brasil
- Ag: 5384-8
- Conta: 8384-4

CLÁUSULA QUINTA
DOS DEVERES DO IDOSO

O idoso acolhido deve, respeitadas suas limitações e condições:

1. Respeitar e tratar com civismo e lealdade os membros da família, e as demais pessoas que estejam ou entrem em relação com a família;
2. Cumprir as orientações definidas pelas pessoas da família em tudo o que respeite à organização e funcionamento da casa/moradia;
3. Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e equipamentos em uso na residência e não causar danos às pessoas com quem estabelece relação;
4. Colaborar na medida das suas possibilidades na execução de procedimentos que melhorem a convivência e o bom funcionamento da residência;
5. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do compromisso assumido com a família de acordo com os regulamentos, determinações e decisões.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 02 (dois) meses a contar do dia 1° de novembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante a apresentação por escrito de motivação fundamentada e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:
I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento no prazo superior a 60 (sessenta) dias;
II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;
III – Na evolução do paciente para GRAU 3 e/ou qualquer enfermidade que afete a parte motora, psicológica e/ou mental e/ou que afete a convivência com os demais residentes e que impossibilite a prestação do serviço pela CONTRATADA, a mesma ressarcirá o CONTRATANTE com o valor retroativo a parcela paga naquele mês;
O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do idoso acolhido, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes para as prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL (Fone 49-3365-3402 – E-mail assistenciasocial@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a CONTRATADA.

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 30 de outubro de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		Claudete Schmidt Contratada

MARIANO BORGES
Anuente

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC Nº 11.283-Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DO DISTRATO DO CT Nº 023/2019 - PMM

Publicação Nº 2228264

MUNICIPIO DE MONDAÍ/F.M.S.
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
Contrato: 023/2019 de 13 de setembro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 038/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2019. Objeto: prestação de serviços profissionais de MEDICINA - ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica da Área I do município de Mondaí/SC. DISTRATANTE: Município de Mondaí/FMS – SC - CNPJ sob nº. 11.386.903/0001-79. DISTRATADO: KLEINERT – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ/MF sob o n.° 14.559.653/0001-10. Mondaí/SC, 14/11/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 315/2019

Publicação Nº 2227787

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Constitui Comissão de Processo Administrativo Pessoal para apurar eventual falta no exercício de cargo público de servidor público municipal do município de Mondaí/SC."

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 207 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº. 3.195, 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, os deveres do servidor público municipal, em especial, ser assíduo e pontual ao serviço, nos termos do inciso IX, art. 175, do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, o noticiado por meio do Oficio n° CI/059/2019, que o servidor João Carlos Cavalheiro Revelant, matricula n° 2465, não registrou sua frequência em relógio ponto em seu local de trabalho junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos, em 70 dias/ocasiões e não apresentou justificativa para tal, desde 20 de fevereiro de 2019, situação em que se presume sua ausência;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Processo Administrativo Pessoal para, sob a presidência do primeiro, apurar a falta de assiduidade do servidor João Carlos Cavalheiro Revelant.
I – ADRIEL DIOGO LUNKES, agente fiscal, matrícula nº. 3163;
II – MARCOS VINICIUS REDEL, contador, matrícula n° 3347;
III- DECIO JOSE MACHRY, assistente administrativo, matrícula n° 1808.

Art. 2º. Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da comunicação oficial ao presidente da comissão sindicante.

Registre-se;

Mondai – SC 13 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2228991

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019, DE 14 DE NOVEMBRO 2019
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º. Ficam APROVADAS as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade da Prefeita Sônia Salete Vedovatto, de acordo com a votação das contas realizada em plenário, na Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2019, para todos os jurídicos e legais efeitos.

Art.2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, autorizado a comunicar ao Tribunal de Contas Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a decisão contida neste Decreto Legislativo, remetendo aos referidos órgãos os documentos comprobatórios.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 14 de novembro de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
PRESIDENTE

DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente

VOLNIR STRATMANN
1° Secretário

ADEMIR VALDUGA
2° Secretário

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2289

Publicação Nº 2228661

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.289 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
"APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL-PRFIS DO CONJUNTO HABITACIONAL DA COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB, AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- CERF A RECEBER REQUERIMENTOS DOS MUTUÁRIOS INTERESSADOS E REALIZAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PARFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 81 "Caput" e Inciso I, 82 e 83 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, com a redação pela Emenda à Lei Orgânica Nº 10 de 19 de Dezembro de 2018; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 58, 59 "Caput" e Inciso I e 60, 61 e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS do Conjunto Habitacional da COHAB- Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, situado no bairro 'Rio das Antas', na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, de acordo com a planta arquitetônica, georeferenciamento e memoriais descritivos elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Dair Kaczmarec, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA/SC sob Nº 122.404-8.

Art.2º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária- CERF nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, autorizada a promover o recebimento de requerimentos dos mutuários interessados e que receberam da COHAB- Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, Termo de Quitação de Contrato com Cancelamento de Hipoteca e realizar a instauração e instrução dos competentes Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS, nos termos da Legislação Federal e Municipal vigente e aplicável.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.289 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Concluídos os procedimentos administrativos e atendidas as condições legais, fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos mutuários interessados e beneficiados.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos interessados.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2615, DE 12 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2227708

LEI ORDINÁRIA Nº 2.615, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
"INSTITUI O PROGRAMA MONTE CASTELO BEM MAIS SIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Fica instituído o `Programa Monte Castelo Bem Mais Simples` utilizando o Enquadramento Empresarial Simplificado - EES e a Autodeclaração, conforme o previsto na Lei Estadual Nº 17.071/2017, ou outra que vier substituí-la, a serem adotados pelos órgãos e entidades municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos, cujas atividades sejam consideradas de baixo risco sanitário, baixo potencial poluidor e baixa probabilidade de risco de incêndio, denominado Programa `Monte Castelo Bem Mais Simples`.
Art.2º. O Enquadramento Empresarial Simplificado - EES, ocorrerá mediante Autodeclaração que atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos e entidades municipais responsáveis pelos processos de concessão e renovação de alvarás de abertura, alteração, licenciamento,

funcionamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.
§1º Os órgãos e entidades municipais de que tratam o caput regulamentarão a Auto declaração e os procedimentos necessários à implementação do EES, nas suas respectivas áreas de atribuição e responsabilidade.
§2º A Autodeclaração prevista no caput deverá obrigatoriamente ser assinada pelo empresário ou seu representante legal, assim como pelo respectivo contador responsável pela empresa.

Art.3º. Constatada, a qualquer momento, alguma irregularidade ou inveracidade na Autodeclaração, que causem embaraço a fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos ou entidades municipais envolvidas deverão suspender imediatamente o alvará concedido, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em legislação específica.
Parágrafo único Caberá ao órgão municipal que constatar a irregularidade comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Art.4º. Fica estipulada multa de 01 (uma) a 100 (cem) Unidades Fiscal Municipal - UFM, quando comprovado por órgão de fiscalização municipal irregularidades ou inveracidades na Auto declaração.
Parágrafo único O Alvará de Localização e Funcionamento ficará suspenso até que sanada a irregularidade apontada pelo órgão fiscalizador.
Art.5º. Excluem-se desta lei o comércio ambulante, que deverá obedecer às regras de legislação específica.
Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 12 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2616, DE 12 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2227710

LEI ORDINÁRIA Nº 2.616, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇãO CASTELENSE E REGIONAL DOS OVINOCULTORES-ACRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Associação Castelense e Regional dos Ovinocultores – ACRO, entidade associativa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob Nº 28.851.737/0001-37, com sede à Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, Nº 101, centro, na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, destinado a organização e realização da 3ª Feira Regional de Ovinocultura, evento este que será realizado no Centro de Eventos Ivo Moreira, na cidade de Monte Castelo, nos dias 30 de Novembro e 1º de Dezembro de 2019.
Art.2º. A Associação Castelense e Regional dos Ovinocultores – ACRO, através dos seus Diretores e Representantes Legais, promoverá a prestação de contas dos recursos que lhes serão transferidos, no prazo e formar exigidos pelos Serviços de Contabilidade Pública Municipal.
Art.3º. As despesas referentes a transferência de recursos autorizada por esta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas, previstas e fixadas no Orçamento Geral do Município aprovado para o Exercício Financeiro de 2019 ou pela abertura de Crédito Adicional Suplementar, que será aberto na forma da legislação aplicável em vigor.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 12 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2228201

DECRETO Nº 152/2019, em 13 de novembro de 2019.
"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1298/2009;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.
Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho (FUNDEB), de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Daiane de Souza Tezza
Suplente: Animeire Martignago de Lorenzi Cancellier Recco

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleuza Aparecida Sartor
Suplente: Rubia Colodel

Diretores das Escolas Básicas
Titular: Elaine Salvan Baesso Cechinel
Suplente: Carla Liliane Recco Sartor

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elizangela Pedro de Oliveira
Suplente: Luciani Pereira Sartor

Estudantes da Educação Básica Pública — Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Bruna Euzébio Inácio
Suplente: Nicole Gabriel Simão

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Renata Ceolin Caetano
e seu Suplente: Patrícia Niero Henrique
Titular: Simone Espíndola Salgado
e sua Suplente: Luciana Vargas Casagrande

Membros do Poder Executivo Municipal
Titular: Rosângela Pagnan Maragno
Suplente: Carlos Sweder de Rochi Venério

Membros do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação ou
Órgão Educacional Equivalente
Titular: Marcos Silveira de Jesus
Suplente: Sinara Naspolini

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Cristina Bortolatto de Aguiar
Suplente: Gislaine Roussenq

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Beatris Formentin Morona
Suplente: Gisele Bergmann Potrikus de Melo
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124, de 16 de setembro de 2019 e Decreto nº 130, de 01 de outubro de 2019 e Decreto n.º 134 de 07 de outubro de 2019.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2228202

DECRETO Nº 157/2019, em 14 de novembro de 2019.
"INSTITUI E REGULAMENTA A NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.".

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na lei 002/2009 (Código Tributário do Município),

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a "Nota Fiscal Avulsa de Serviços", de conformidade com o regulamento e modelo constante no anexo I, aprovado pelo presente Decreto.
Art. 2º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços, conforme modelo aprovado, não será inferior a 170 mm x 200 mm, devendo ser extraída em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª Via - Tomador do serviço;
II - 2ª Via - Prestador do serviço;
Art. 3º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviço conterá:
I - Denominação "NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS";
II - Número de ordem, número da via e sua destinação;
III - Nome, endereço e os números de inscrição municipal e do CNPJ/CPF do estabelecimento prestador do serviço;
IV - Nome, endereço e os números de inscrição municipal e do CNPJ/CPF do estabelecimento tomador do serviço;
V - Discriminação de unidades e quantidades;
VI - Discriminação dos serviços prestados;
VII - Valores unitários e total;

VIII - Valor do ISSQN recolhido;
IX - Data da emissão.

Art. 4º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:
I - Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
II - Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos;
III - Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais liberais;
IV - Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
V - Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
VI - Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 5º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida pelo Setor de Tributação e Fiscalização Tributária, a requerimento do prestador dos serviços.
Art. 6º - A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços fica condicionada, quando devido, ao prévio recolhimento do ISSQN referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.
Art. 7º - A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços fica condicionada a comprovação, pelo prestador dos serviços, da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa.
Art. 8º - Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar nota fiscal avulsa de serviço superior a 06 (seis) notas fiscais no caso de Pessoa Jurídica e de 12 (doze) notas fiscais no caso de Pessoa Física, ambos por período de 12 (doze) meses.

Art. 9º - Revogados os atos em contrário, em especial o Decreto 039/2013, de 02 de Maio de 2013 e Decreto n.º 050/2013.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LISTA CANDIDATOS /2019

Publicação Nº 2228503

LISTA CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante da não interposição de impugnação às candidaturas, faz saber:

Lista de candidatos aptos a participar da capacitação e prova:

Número Inscrição	Candidato
01	Ariany Farias dos Santos Sales
02	Morgana Marques
03	Lidiane Gonçalves de Souza Lansone
04	Franciele da Rosa Lidorio
05	Marli Maurina Patricio

Morro da Fumaça, 14 de novembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

REGISTRO DE PREÇO 045/2019

Publicação Nº 2227885

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 045/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, conforme anexo. Data: 28/11/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESOLUÇÃO N. 05/2019

Publicação Nº 2228501

RESOLUÇÃO N. 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 11.2 do Edital n.º 02/2019/CMDCA, torna pública as alterações ao calendário do Edital supra citado, cujas alterações estão a seguir alencadas:

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital
07/11/2019 a 08/11/2019	Prazo para registro das candidaturas
11/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
11/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11/11/2019 a 13/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
14/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
23/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
24/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
25/11/2019	Divulgação dos resultados
25 a 28/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
29/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
29/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
30/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

Morro da Fumaça, 14 de novembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 05/2019 FMV

Publicação Nº 2228865

ATA 05/2019- FMV

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2019 FMV. CUJO OBJETO É O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERA DE VIDRO), PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO E REMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, I.C.D. INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA E PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI APENAS AS EMPRESAS ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA E PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS O SR. CESAR ALEXANDRE REISER FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA NÃO APRESENTOU O LAUDO DENTRO DA PROPOSTA, PORÉM FOI VERIFICADO QUE O ITEM 4.10.1 TEM DOIS ENTENDIMENTOS OU JUNTO COM A PROPOSTA OU (QUANDO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO SOLICITAR). AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 146,00. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$ 154,50. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$ 166,50. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 158,50. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 149,50. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA COM O VALOR DE R$ 109,00. NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI COM O VALOR DE R$87,95. NO ITEM 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA I.C.D. INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA COM O VALOR DE R$ 114,80.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTA NO CNPJ A ATIVIDADE DE VENDA DE ÁGUA MINERAL E OU BEBIDAS. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 127/2019 PMN

Publicação Nº 2228845

ATA 127/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA QUATORZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E VINTE E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR LOTES, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS (FIGURAS/ENFEITES), PARA A DECORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DO ANO DE 2019 E ANO NOVO 2019/2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. NÃO HOUVE LICITANTES PRESENTES, ENCERRANDO ESTE CERTAME COMO DESERTO, ESTE PROCESSO SEGUE PARA REPUBLICAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 30MIN EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 130/2019 PMN

Publicação Nº 2228827

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 1302019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de "show pirotécnico" (com fornecimento dos fogos de artifício), para a realização do evento de réveillon a ser realizado na "Virada do ano 2019/2020", em até 04 (quatro) pontos da praia do município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 28/11/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 28/11/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 213/2019

Publicação Nº 2227578

DECRETO Nº 213 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO 144/2019 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO o oficio nº277/2019 encaminhado pela Secretaria de Governo solicitando tal alteração;
CONSIDERANDO que houve a deliberação do conselho em reunião realizada no dia 07/11/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido os parágrafos 1º,2º,3º ao artigo 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Não havendo quórum da maioria absoluta dos membros votantes para a votação dos assuntos em pauta, a mesma será suspensa;
§ 2º A primeira chamada será realizada na data e hora marcada na convocação;
§ 3º A segunda chamada será realizada com uma tolerância de até 15 minutos da hora marcada na convocação.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 21 para §1º, com a seguinte redação:

§1º não havendo quórum da maioria absoluta dos membros votantes para a votação dos assuntos em pauta, a mesma será suspensa.

Art. 3º Fica acrescido os parágrafos 2º,3º ao artigo 21, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A primeira chamada será realizada na data e hora marcada na convocação;
§ 3º A segunda chamada será realizada com uma tolerância de até 15 minutos da hora marcada na convocação.

Art. 4º Fica alterado o artigo 31, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 Ficam destituídos do conselho os membros que acumularem 5 (cinco) faltas alternadas ou 3 (três) faltas consecutivas, injustificadas, no interregno de 12 meses.

Parágrafo Único. As justificativas deverão ser apresentadas por correspondência eletrônica, no endereço governo@navegantes.sc.gov.br ou protocolada na Secretaria Municipal de Governo, até a próxima reuni]ao e aprovadas pela plenária do Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mantendo inalterada as demais disposições contidas no artigo 144/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 219 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228024

DECRETO Nº 219 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 19.000,00

(Dezenove mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63– Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 5002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
11 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

T O T A L ..... R$ 19.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63– Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 5002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
09 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 19.000,00

T O T A L ..... R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 14 de novembro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 221 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228695

DECRETO Nº 221 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
14 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social
06.181.0015 – 2.156 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil
226 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA AO DECRETO 118/2019

Publicação Nº 2227580

ERRATA

Na publicação do Decreto 118 de 12 de julho de 2019, publicado na edição 2876 do Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
Secretaria de Saneamento Básico – Suplente: Elen dos Santos Barboza

Leia-se:
Secretaria de Saneamento Básico – Suplente: Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 271/2019 - 272/2019 - 273/2019 PP 123/2019 PMN

Publicação Nº 2228390

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Administração
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 123/2018 PMN
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA FAIXA ARENOSA DAS PRAIAS DE NAVEGANTES (GRAVATÁ, MEIA PRAIA, CENTRAL E PONTAL), PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 01/12/2019 A 03/03/2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contrato Nº 271/2019
Permissionário.: FERNANDO ANTONIO FERRO COSTA
CPF ..... : 271.443.718-43
Valor ..... : 4.000,00

Contrato Nº 272/2019
Permissionário.: VIVIANE ANTUNES CORREA
CPF ..... : 058.684.309-48
Valor ..... : 1.200,00

Contrato Nº 273/2019
Permissionário.: MARIA IANE DOS SANTOS DONATO 14113720428
CPF ..... : 31.436.467/0001-02
Valor ..... : 1.150,00

Vigência ..... : Início: 01/12/2019 Término 03/03/2020.
Navegantes, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 270/2019 - PP 118/2019 PMN

Publicação Nº 2228579

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 270/2019 PMN
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CHEGA MAIS EVENTO & SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ ..... : 14.088.061/0001-67
Proprietários.: Robson de Jesus Hugen e Dionei de Jesus Hugen
Vigência ..... : Início: 12/11/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 118/2019 PMN
Valor Total ..... : R$ 22.400,00
Recursos.....: Dotações: 2.158.3390.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E REALIZAR O PROJETO "ÁRVORE DOS DESEJOS", AFIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS E ALUSIVAS AO CALENDÁRIO ANO DE

2019, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC
Navegantes, 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 20/2019 FCN

Publicação Nº 2228890

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019 FCN
Processo: Inexigibilidade n° 20/2019 FCN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "CIRQUINHO DO REVIRADO", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA "DONA ZICA", NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA
CNPJ:02.032.963/0001-00
Proprietário: Reveraldo Joaquim
Valor: R$ 24.000,00
Recursos: 2.054.3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 25, III, Lei 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 14 de novembro de 2019.

PORTARIA 3167/2019

Publicação Nº 2227698

PORTARIA N º 3167 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 63279101, ocupante do cargo de PROFESSORA , com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 78 (setenta e oito) dias consecutivos, com início em 23.08/2019 e término em 08.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3168/2019

Publicação Nº 2227696

PORTARIA N º 3168 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROBERTA ALINE DA LUZ PATRICIO, matrícula 6319502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 08.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3193/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS 271-272-273/2019 PMN

Publicação Nº 2228393

PORTARIA Nº 3193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os Contratos nºs: 271/2019 – 272/2019, 273/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 123/2019 PMN cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA FAIXA ARENOSA DAS PRAIAS DE NAVEGANTES (GRAVATÁ, MEIA PRAIA, CENTRAL E PONTAL), PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 01/12/2019 A 03/03/2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 123/2019 PMN.

Fiscal: JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO -- (titular)
FABIANE DA COSTA ELEUTÉRIO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 3178/2019 - CONTRATO 270/2019 PMN

Publicação Nº 2228585

PORTARIA Nº 3178 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 118/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 118/2019 PMN cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E REALIZAR O PROJETO "ÁRVORE DOS DESEJOS", AFIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS E ALUSIVAS AO CALENDÁRIO ANO DE 2019, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 118/2019 PMN.

Fiscal: JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO -- (titular)
FABIANE DA COSTA ELEUTÉRIO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3169 E 3170/2019

Publicação Nº 2227695

PORTARIA N º 3169 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LEONEIA CALDAS, matrícula 63305501, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 11.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3170 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a BERNARDETE MARIA VIEIRA, matrícula 265102, ocupante do cargo de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 07.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3180 A 3182/2019

Publicação Nº 2227699

PORTARIA N º 3180 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JULIANA JOMES, matrícula 3167601, ocupante do cargo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO FÍSICA- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 14.08.2019 e término em 11.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3181 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CARINE GONÇALVES, matrícula 63459801, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias consecutivos, com início em 24.08.2019 e término em 08.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3182 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 109302, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, com início em 11.09.2019 e término em 11.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3188, 3185 A 3187 E 3190/2019

Publicação Nº 2227701

PORTARIA N º 3188 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a TATHIANA FLORES SPECK, matrícula 63437801, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias consecutivos, com início em 15.08.2019 e término em 11.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3185 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MANOEL LUIZ CHRISTÓVÃO, matrícula 6193402, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 31.10.2019 e término em 13.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3186 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA RUZZA, matrícula 235502, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 24.10.2019 e término em 12.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3187 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JULIA DE FREITAS MADUREIRA, matrícula 265001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias consecutivos, com início em 27.09.2019 e término em 13.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3190 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a INES PIRES DOS SANTOS, matrícula 63376703, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 03.11.2019 e término em 06.11.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3191 E 3189/2019

Publicação Nº 2227704

PORTARIA N º 3191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FABIANE CRISTIN CARVALHO, matrícula 1674302, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 13.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSANGELA SANTOS DA SILVA, matrícula 6213401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 116/2019 PMN -- KARLA VAQUES LARANJO

Publicação Nº 2228851

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 PMN

Aos 14 dias do mês de novembro de 2019, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 116/2019, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS REPAROS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa KARLA VAQUES LARANJO - CNPJ: 34.342.200/0001-36.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e sua equipe, ao receberem o recurso no dia 06/11/2019, verificaram que o mesmo está PRECLUSO, por não ter havido menção deste no momento do certame.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso PRECLUSO uma vez que não foi atendido o prazo legal para a manifestação da intenção do recurso, previsto para o momento do certame em que é declarado o vencedor deste, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII e XX, da lei 10.520/02:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
[...]
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes aconteceu no dia 4 (quatro) de novembro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, no momento foram apreciados os documentos pela comissão e os licitantes presentes, estes tiveram a oportunidade de manifestar sua intenção de recurso, direito este renunciado pelos licitantes presentes, conforme ATA DE JULGAMENTO.
A menção do recurso deve ser feita de forma imediata e motivada, ou seja, ao não mencionar recurso a licitante renuncia este direito.
Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal e a menção de recurso no final da sessão no item 7.3.13:

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

É plausível verificar a decisão do STJ referente à menção de recurso no momento da sessão:
STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 817422 RJ 2006/0025468-6 (STJ)
Data de publicação: 05/04/2006
Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no

procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteoriri, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do artigo 4º , XVIII , da Lei nº 10.520 /2002. 2. Recurso especial provido.
Encontrado em: DE PREGÃO, MELHORAMENTOS, 2003, P. 158-159. --> DJ 05/04/2006 p. 183 - 5/4/2006 LEG: LEG:FED LEI...: 010520 ANO:2002 ART : 00004 INC:00018 RECURSO ESPECIAL REsp 817422 RJ 2006/0025468-6 (STJ) Ministro. (grifo nosso)

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o Princípio da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.
Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.
Publique-se
É a decisão.

Navegantes, 14 de novembro de 2019.
Pregoeira Titular: Carla Claudino
Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 63/2019 LT CALÇAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2228134

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO
Nº: 86/2019	Nº: 10/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 63/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LT CALÇAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.724.100/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

VALOR: R$ 356.743,60 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais com sessenta centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 14/11/2019 TÉRMINO: 17/02/2019

Nova Erechim, 14 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2019 FÉRIAS RAFAEL NICHELLI

Publicação Nº 2228130

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o cancelamento e concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Férias de 20.01.2020 a 08.02.2020, do Servidor Municipal RAFAEL NICHELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concedida pela Portaria nº 113, de 08 de novembro de 2019, em virtude da alteração do período.

Art 2º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para o Servidor Municipal RAFAEL NICHELLE, Matrícula 5402/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 13.01.2020 a 01.02.2020, referente ao período 02.05.2018 a 01.05.2019.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 691/2019"A"

Publicação Nº 2227707

PORTARIA Nº 691/2019 "A"
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 614/2019 "E", que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 114/2019, MARIAZINHA MINATTI, matricula nº 8115, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2019 a 24 de outubro de 2019, em substituição a titular Leonor Ivete Casagrande, afastada conforme Portaria nº 691/2019 .

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de agosto de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIAZINHA MINATTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guilherme Botamedi, nº 339, Bairro Trita Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 612.850.569-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 25 de agosto de 2019 a 24 de outubro de 2019, em substituição a titular Leonor Ivete Casagrande, afastada conforme Portaria nº 691/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 27 de agosto de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Mariazinha Minatti
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 851/2019"A"

Publicação Nº 2227722

PORTARIA Nº 851/2019 "A"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TAMIRES DALSASSO, matrícula nº 7674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, município de Nova Trento pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 07 (sete) dias, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2019 até 16 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 12/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2019

Publicação Nº 2227840

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 087/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida a Rod. BR 470, nº 460, Sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basilio, Município de Apiúna/SC, CEP 88.135-000, inscrito sob o CNPJ n° 12.323.692/0001-98, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. Fabio Barni, inscrito no CPF sob o n° 003.980.379-14, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 087/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Prestação de serviços de mão de Obra, Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Conforme previsto no Paragrafo único, da Cláusula décima segunda do Contrato n° 087/2019, onde a empresa poderia pedir aditamento de prazo, devido a casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, veio dentro do prazo inicial de execução do Objeto, na qual seria 60 dias após a assinatura da Ordem de Serviço n° 008/2019/COMPRAS/PL072/TP005/2019, com término de seu prazo em 14/11/2019, pedir por meio de sua justificativa e do Eng. Henrique Minatti Diegoli em anexo, solicitar que seja estendida a vigência do Contrato n° 087/2019.
Visto que no Contrato original não havia claramente a previsão de vigência contratual, fica decidido em acordo bilateral e conforme apresentado nas justificativas em Anexo, o acréscimo do Item VIII, na Cláusula décima segunda, que determina a vigência do contrato. A redação passa a ser a seguinte: "VIII – a vigência do contrato será até o dia 12 de fevereiro de 2020, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 087/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 018/2019

Publicação Nº 2227530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/12/2019. Abertura: 04/12/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

Publicação Nº 2227988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)
Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de Material Impresso, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Trento – Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019

Publicação Nº 2227990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – SRP 055 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material Pedagógico para Kit Escolar, visando a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino que comprovarem real necessidade, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 10:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2017

Publicação Nº 2227868

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 069/2017, REALIZAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DE MAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO – SICOOB TRENTOCREDI/SC.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB TRENTOCREDI SC, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 307 Centro, Nova Trento, e foro jurídico na cidade de São João Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.641.969/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Hernani Smaniotto (Diretor Administrativo) e pela Sra. Charliza Emili Boso (Diretora Financeira), ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 069/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2017, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 27/04/2019 até 26/04/2020), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 069/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 25 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO – SICOOB TRENTOCREDI/SC Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	 2._____ Fábio de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019

Publicação Nº 2227830

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019, Processo Licitatório nº. 141/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FRETE E SEM FRETE PARA O TRANSPORTE DO MESMO PARA DEPÓSITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	CALWER MINERACAO LTDA	7, 8, 11, 12
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	9, 10
9517	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	
10981	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CALWER MINERACAO LTDA	78.994.456/0001-01	JOSÉ AUGUSTO 47 33591105	217.933.109-63
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57	RONALDO 47 33591148	082.669.739-97
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	01.513.315/0001-03	SAMARA 48 32631967	078.175.189-63
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	01.185.136/0001-86	FERNANDA 47 33501000	004.478.579-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FRETE E SEM FRETE PARA O TRANSPORTE DO MESMO PARA DEPÓSITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6080 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	T		1.800,000	15,7000	28.260,00
10	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	T		9.000,000	22,4000	201.600,00

Fornecedor: 9954 - CALWER MINERACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	T		1.800,000	21,4000	38.520,00
8	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	T		9.000,000	28,9000	260.100,00
11	REJEITO DE BRITAGEM - SEM FRETE	T		3.600,000	7,7000	27.720,00
12	REJEITO DE BRITAGEM - COM FRETE	T		3.600,000	17,4000	62.640,00

Fornecedor: 10981 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRITA #0 #2 - SEM FRETE	T		1.800,000	22,5000	40.500,00
2	BRITA #0 #2 - COM FRETE	T		5.400,000	31,5000	170.100,00
3	BRITA #1 - SEM FRETE	T		1.800,000	21,5000	38.700,00
4	BRITA #1 - COM FRETE	T		5.400,000	31,0000	167.400,00
5	PÓ DE PEDRA - SEM FRETE	T		1.800,000	20,5000	36.900,00
6	PÓ DE PEDRA - COM FRETE	T		5.400,000	28,2000	152.280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,14 de Novembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CALWER MINERACAO LTDA	CNPJ: 78.994.456/0001-01	_____
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	CNPJ: 78.266.566/0001-57	_____
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	CNPJ: 01.513.315/0001-03	_____
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	CNPJ: 01.185.136/0001-86	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00037/2019 - ADITIVO Nº 00032/2018-01- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NOVA TRENTO

Publicação Nº 2227986

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO NOVEMBRO 2019

Contrato: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NOVA TRENTO LTDA
CPF: 02.641.969/0001-77
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 04/2018
Número do Contrato: Nº 00037/2018 Aditivo ao Contrato Nº 00032/2018
Processo nº: 12/2018
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: O SAMAE credencia o BANCO a receber contas, faturas demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

Data da Assinatura: 14/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2019
Vigência: 12/11/2019 a 31/08/2020
Dotação Orçamentária: 2.03403..3.90.00.00.00.00.00.00 (8)
Prorrogação de prazo

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00038/2019- BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2227989

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato NOVEMBRO/2019

Contrato: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ:00.456.854/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato : Nº 00038/2019
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: 1.1.Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a)Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b)Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.

Data da Assinatura: 14/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:18/11/2019
Vigência: 12/11/2019 A 11/11/2020
Dotação Orçamentária : 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Valor : 3.066,44 (Três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Forma de Pagamento: 1º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 525, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227489

DECRETO N.º 525, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0744 (169) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 05 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 527, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227481

DECRETO N.º 527, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos chamamentos públicos relacionados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes membros:

I – Maxweel Sandeer Flor;
II – Jóse Luiz Ronconi;
III – Susan Bortoluzzi Brogni;
IV – Gabriel da Conceição; e
V- Paula Gregório Gonçalves.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 05 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO LRF 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2227567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 5º Bimestre do exercício de 2019, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 13/11/2019.

Nova Veneza (SC), 14 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO — Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS POLICARPI — Contador CRC/SC 024696/O-7

PREFEITURA

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 208/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2227946

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 208/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 113/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)

Orleans - SC, 14 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 018/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2228471

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
O Prefeito do Município de Otacílio Costa, torna público que a sessão do dia 25/11/2018, marcada para o recebimento dos envelopes relacionados ao Pregão Presencial nº 018/2019, para às 14:00 h., foi transferida para o dia 28/11/2019 às 14:00 h.

Otacílio Costa, 14/11/2018.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 009/2019

Publicação Nº 2228527

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019
O Prefeito do Município de Otacílio Costa, torna público que a sessão do dia 21/11/2019, marcada para o recebimento dos envelopes relacionados a Tomada de Preço 009/2019 às 14:00 h., foi CANCELADA, e o processo suspenso para melhor adequação do edital , sendo que a publicação das possíveis alterações do edital e da data para a nova sessão será novamente divulgada na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
Informações pelo fone: (49) 32218014

Otacílio Costa, 14/11/2017.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. Nº 0039/2019

Publicação Nº 2227878

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/12/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0062/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0039/2019, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I do Edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 14/11/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 068 A 069

Publicação Nº 2228329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. Valor certo e ajustado de 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de novembro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: UDEMIA SALETE DALLA VECCHIA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para trabalhar com atividades de artesanato como tricô, bordados em toalhas e peças de decoração, com grupos do programa PAIF, SCFV E BOLSA FAMILIA com profissional com curso especifico na área de artesanato. Valor certo e ajustado de R$:3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de novembro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

CONTRATO 051-2019- PROCESSO 79-2019

Publicação Nº 2227553

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019
TOMADA DE PREÇO 008/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019
Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:
O MUNICÍPIO DE PAIAL entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro nesta cidade de PAIAL SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 80.095.466/0001-57, com sede na Avenida Araucária, Nº 596, na cidade de Maravilha- SC,neste ato representada pelo Senhor ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF: 907.149.549-34 ,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 – PMP, datado de 03 de outubro de 2019 e homologado em data de 11 de NOVEMBRO de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I ☐ OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RUAS PARANÁ E RUA MATO GROSSO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO

1.2 – A obra deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento/ Setor de Engenharia, autorizar.

1.3 – Os projetos são de autoria do Município de Paial por meio da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento / Setor de Engenharia, anexos ao Edital.

1.4 – A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Será de responsabilidade da CONTRATADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6 – A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

1.7 – O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
1.7.1 – A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8 – A CONTRATADA deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9 – Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10 – Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.11 – A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.12 – A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.13 – A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.14 ☐ A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15 – A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a licitante vencedora terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.16 – O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.17 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.18 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19 – Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20 – Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da CONTRATADA considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.21 – A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.22 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Paial mediante alteração contratual.

1.23 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela CONTRATADA obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

1.23.1 – O Município de Paial não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.24 – Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial

Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25 – A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento SETOR DE ENGENHARIA sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.25.1 – Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Paial por escrito, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.26 – Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CONTRATADA será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.27 – Como pré-requisito para firmar o contrato, a CONTRATADA, além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

1.27.1 – Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do equipamento que irá realizar os serviços, apresentado no item 4.3.23

do Edital, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do equipamento deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia da Nota Fiscal);

b) Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do equipamento deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia da Nota Fiscal).

1.27.2 – Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais com a licitante vencedora, apresentados no item 4.3.24 do Edital, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser comprovado por meio da Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa.

1.27.3 – Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.27.3.1 – A garantia contratual somente será resgatada pela CONTRATADA, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Paial exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1.28 – Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento Projetos, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
b) CNO – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.

OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras.

1.29 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.30 – O Município de Paial indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.31 – A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Paial sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

1.32 – Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.33 – Antes de qualquer atividade construtiva a CONTRATADA deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.34 – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.35 – A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.36 – A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a) Placas fixas;
b) Placas móveis de advertência;
c) Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.

1.37 – Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.38 – Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.39 – Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela CONTRATADA, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
a) documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens 4.3.18, 4.3.19 e 4.3.20, do edital.
b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.28, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica o novo responsável técnico.

1.40 – A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.28 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.41 – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

1.41.1 – A execução da obra deverá iniciar obrigatoriamente pela terraplenagem e a mesma deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.

1.42 – Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.43 – Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.44 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.45 – A CONTRATADA que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Paial poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

1.45.1 – Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item 1.45.

1.45.2 – Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a CONTRATADA providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais conforme especificado nos itens 1.27.1, 1.27.2, 4.3.23 e 4.3.24 do edital, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II – PREÇO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 952.666,65 (Novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores unitários de R$ 805.402,16 (Oitocentos e cinco mil, quatrocentos e dois Reais e dezesseis centavos) referente ao material e de R$ 147.264,49 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro Reais e quarenta e nove centavos) referente à mão de obra.

III – PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Paial os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.1.1 – O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela CONTRATADA.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Paial encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do MUNICÍPIO DE PAIAL; V - Apresentação das certidões

negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI – Diário de Obra.
3.3.1 – Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4 – Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento.

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente pela terraplenagem, a qual deverá ser executada em até 30 (trinta) dias, prazo da etapa 01.

4.2 – A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 – Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

4.4 – Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.5 – Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 11 de novembro de 2019, da sua assinatura com duração com até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos até o dia 11 de abril de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2050 – OBRAS CONTRATADAS

4490 – Aplicações Diretas

Dotação – 135 e 137

6.2 - Fica desde já empenhada, nas referidas dotações orçamentárias, a despesa para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R$ 952.666,65 (Novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e cinco centavos) e mediante empenho anexo.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 079/209 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019- Paial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII – FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ita/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paial,11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PAIAL

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ 80.095.466/0001-57
REPRESENTADA POR
ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA
CPF: 907.149.549-34

TESTEMUNHAS:

RENAN VIZZOTO

AMAURI JOSÉ AUZILIERO

Fiscal de contrato:

EVERTON KAZUAKI YOKOMA

FMS - PROCESSO 005-2019 PP 002-2019

Publicação Nº 2228438

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

	PROCESSO N.º	
	005/2019	
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.399.310/0001-47 REGISTRO DE PREÇOS		

OBJETO:
Pregão Presencial Registro de Preços do tipo MENOR PRECO POR ITEM de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos e outros materiais destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 17H30MIN do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC. (JUSTIFICA-SE DEVIDO A QUANTIDADE DE ITENS)

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08H00MIN do dia 29/11/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário. (JUSTIFICA-SE DEVIDO A QUANTIDADE DE ITENS)

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de

expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Paial,, Rua Goiás , 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial, 14 de novembro de 2019
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi		Declaro que a presente Licitação foi
disponibilizada no Site:www.paial.sc.gov.br		Publicada no Mural Publico Municipal
		em _____/_____/2019
em _____/_____/2019.		Protocolo N.º _____/2019.
RENAN VIZZOTO/ MIRIAN DARGAS		AMAURI JOSE AUZILIERO
Responsável		Responsável p/ publicação

PROCESSO LICITATORIO 85-2019 PP 51-2019

Publicação Nº 2228434

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

	PROCESSO N.º

	085/2019	
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		051/2019

OBJETO:

Pregão Presencial Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO". A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 28/11/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de

expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Paial,, Rua Goiás , 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial, 14 de novembro de 2019

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi			Declaro que a presente Licitação foi
disponibilizada no Site:www.paial.sc.gov.br			Publicada no Mural Publico Municipal
			em _____/_____/2019
em _____/_____/2019.			Protocolo N.º _____/2019.
RENAN VIZZOTO/ MIRIAN DARGAS			AMAURI JOSE AUZILIERO
Responsável			Responsável p/ publicação

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228292

CONVÊNIO Nº 039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Maricultura, Agricultura e Pesca e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Palhoça - CONDERPA.

O Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, com interveniência da Secretaria Municipal de MARICULTURA, AGRICULTURA E PESCA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ADELINO SEVERIANO MACHADO, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Palhoça - CONDERPA, associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.916.752/0001-05, com sede na Rua Raulina Angélica Weingartner, 115, fundos, Centro, Palhoça, neste ato representada por sua Presidente, Sra. GENESI DUARTE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.420.430-71, portadora do RG nº 3.600.607, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio na forma de cooperação técnica, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento de atividades de abate, desossa, resfriamento, congelamento, salgamento de couro, inspeção sanitária, administração do abatedouro, inseminação artificial e outras atividades correlatas vinculadas ao abatedouro municipal, incluindo cessão de servidores à CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1 O presente Convênio reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entende como integrantes do presente Termo, especialmente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições contrárias.

2.2 Alterações posteriores ao presente instrumento de Convênio podem ser efetuadas por termo aditivo firmado pelos convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Para a consecução do objeto deste Convênio as partes se comprometem a executar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras necessárias à execução do objeto:

3.2 Compete ao CONVENENTE:

a) Oferecer o local físico necessários para os atendimentos da população assistida, arcando com os alugueres correspondentes, bem como com as taxas/tarifas de energia elétrica e de água.

b) Ceder, no máximo 02 (dois), servidores públicos para o funcionamento das atividades;

c) Comunicar à CONVENIADA ocorrências, elaborar relatórios técnicos acerca das atividades desenvolvidas;

d) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONVENIADA, aplicando as sanções cabíveis, se for o caso;

e) Acompanhar, através de servidores técnicos responsáveis, as atividades desenvolvidas pela CONVENIADA, visando resguardar a salubridade, bem como para fiscalizar o cumprimento das regras sanitárias e/ou ambientais;

f) Promover e oferecer apoio técnico para o planejamento, a implantação e o monitoramento dos serviços desenvolvidos pela CONVENIADA;

g) Apreciar sugestões apresentadas pela CONVENIADA, visando melhorar o desenvolvimento dos trabalhos deste Convênio.

3.3 Compete à CONVENIADA:

a) Promover e garantir os mecanismos necessários ao pleno funcionamento dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, desenvolvendo capacitação técnica do pessoal e acompanhamento das atividades.

b) Arcar com todas as despesas de maquinários, insumos e demais materiais necessários para a execução das atividades deste instrumento;

c) Fornecer métodos de inseminação artificial aprovados pelos órgãos competentes e o material informativo-educativo correspondente,

condicionando-se as quantidades às disponibilidades de estoque da CONVENIADA.

d) Dispor dos recursos técnicos necessários à implementação das atividades previstas neste instrumento.

e) Apresentar relatórios de atividades que contenham a projeção das atividades a serem executadas, resumo das atividades já desenvolvidas e análise dos progressos alcançados, com a periodicidade de seis meses;

f) Utilizar os recursos recebidos de forma responsável e eficiente, em atenção rigorosa ao cumprimento das atividades e da legislação de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

4.1 A CONVENENTE autoriza a CONVENIADA a receber dos usuários/produtores o valor de abate por cabeça, cujos valores serão homologados em ato próprio pela Secretaria Municipal de Maricultura, Agricultura e Pesca, e deverão ser depositados em conta específica em nome de CONVENIADA, que se destinara ao desenvolvimento e implantação das atividades de promoção da agricultura e pecuária, para a população assistida, visando a execução deste instrumento.

4.2 A CONVENIADA deverá prestar contas anualmente, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, acerca dos valores recebidos dos usuários/produtores com base no item 4.1 desta Cláusula, devendo demonstrar a boa aplicação dos recursos e os investimentos realizados na execução do objeto, diretamente para a Secretaria Municipal de Maricultura, Agricultura e Pesca, sob pena de rescisão.

4.3 Para que o projeto não sofra perdas financeiras que afetem a qualidade técnica das atividades previstas, a importância acima será reajustada anualmente pelo índice de variação dos custos de serviços apurados pela FIPE, ou em caso de sua supressão e observada esta ordem, pela fundação Getulio Vargas, ou pelo índice apurado pelo governo.

4.4 Se em virtude de Lei subseq-ente, vier a ser admitida a correção em periodicidades inferior à prevista na legislação vigente, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

5.2 Seus termos têm vigência determinada pelo cumprimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com o consenso das partes.

6.2 Condições econômicas ou administrativas relevantes e distintas daquelas que existentes no momento da assinatura do presente, bem como o descumprimento de qualquer das clausulas e obrigações estabelecidas ou realização de atividades que não se coadunem com os objetivos e especificações anteriormente estabelecidos, ensejarão a rescisão unilateral do presente Convênio, mediante denuncia escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, os Convenentes se obrigam a devolver, um ao outros, os materiais técnicos e os recursos financeiros não utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, pra dirimir quaisquer questões com fundamento no presente ajuste.

E, por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.
Palhoça/SC, 29 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Maricultura, Agricultura e Pesca

GENESI DUARTE
Presidente do CONDERPA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2.510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228286

DECRETO Nº 2.510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

TEMPORADA DE VERÃO. Disciplinar sobre a Temporada de Verão do Município de Palhoça e institui Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda a Comissão para Temporada de Verão 2019/2020.

Art. 2º A Temporada de Verão 2019/2020 terá vigência de 18 de dezembro de 2019 até 15 de março de 2020.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – A elaboração dos editais provenientes da temporada de verão para cada ano/exercício;

II – A avaliação dos processos;

III – A classificação e divulgação dos inscritos;

IV – O lançamento das respectivas taxas;

V – A emissão e liberação dos respectivos alvarás; e

VI – A participação nas reuniões de escolha e definição dos pontos para exploração do objeto de cada edital.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros do efetivo fiscal tributário, sendo esses escolhidos através de sorteio e com participação de 01 (um) ano, podendo esse ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Farão parte da Comissão a Secretária Municipal da Fazenda e o Secretário Adjunto da Fazenda.

Art. 5º Os membros sorteados e deliberados a participarem da temporada de verão farão automaticamente parte integrante dessa Comissão e somente participarão de novo sorteio após todos os demais Auditores fiscais terem sido sorteados e participado das próximas temporadas.

Parágrafo Único. A exigência que alude este artigo não se aplicará no caso em que o agente fiscal se colocar a disposição para a temporada ou sorteio.

Art. 6º Ao Auditor Fiscal designado para a temporada de verão, em número não superior a 04 (quatro) servidores, indicados pelo Secretário Municipal da Fazenda e, obrigatoriamente sejam membros integrantes desta Comissão será concedido um acréscimo ao auxílio combustível no importe de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por mês, enquanto durar a temporada de verão.

§ 1º Serão designados Auditores Fiscais de Tributos, de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária para realizar os trabalhos de fiscalização durante a vigência da temporada de verão;

§ 2º A carga horária dos Auditores Fiscais de Obras e Postura e Tributos, deverá ser cumprida unicamente em órgão municipal situado na região sul do Município, de segunda à sexta-feira em horário flexível das 08:00 até às 19:00 horas.

Art. 7º O Auditor Fiscal designado para a temporada de verão terá direito ao benefício de 15 (quinze) dias de folga que poderão ser gozadas até 90 (noventa) dias após o término da temporada, sob consentimento da chefia direta.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.521, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228294

decreto Nº 2.521, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCON MUNICIPAL. Revoga, Altera de Acrescenta dispositivos do Decreto nº 2.221/2017, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos nos processos administrativos do PROCON e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 30 do Decreto nº 2.221, de 07 de agosto de 2017.

Art. 2º Dá nova redação ao § 3º do art. 58 do Decreto nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. (...)

§ 3º O valor do fator da condição econômica do infrator será de acordo com o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme classificação abaixo:

Faturamento BRUTO	Fator
Até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	05
Acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e menos de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).	10
Acima de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e menos de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).	20
Acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).	40" (N.R.)

Art. 3º Acrescenta o § 6º ao art. 58 do Decreto nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 (...)

§ 6º Caso o infrator não apresente o faturamento anual previsto no § 3º até o momento da apresentação da defesa prévia, será o mesmo enquadrado no fator 40 do § 3º." (N.R.)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 12 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONSULTA PÚBLICA 01-2019

Publicação Nº 2228187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONSULTA PÚBLICA Nº01/2019/CGP

O Município de Palhoça torna público que estará disponível até o dia 19/12/2019 às 19:00h, a Consulta Pública nº.01/2019/CGP que tem como objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Palhoça/SC com prazo de concessão de 360 meses. Os manifestos poderão ser enviados através de formulário disponível no Site: palhoça.atende.net ou entregues na Secretaria de Administração – Centro Administrativo Municipal, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site: palhoca.atende.net. Outras informações: (48) 3220-0300 ramal: 1831. Palhoça, 14 de novembro de 2019. Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e concessões- CGP.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 277/2019

Publicação Nº 2228465

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 277/2019
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 7° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2017, firmado em 29/08/2017, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula II, item 2.4 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 199/2017, fica reajustado no percentual de 3,16% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), referente ao período de Julho de 2018 a Julho de 2019, perfazendo o valor total de R$ 916,74 (novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha (fls. 609-610).
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2017.
DATA: 11/11/2019.
Signatários: pela Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, responsabilidade designada através do Decreto Municipal nº 2.431/2018.
Pelo Contratado,
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE Carlos Antonio Luque
Maria Helena Garcia Pallares Zockun.

PORTARIA Nº. 4411/2019

Publicação Nº 2228646

PORTARIA Nº. 4411/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para IVAN MARQUES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de setembro de 2016.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4412/2019

Publicação Nº 2228650

PORTARIA Nº. 4412/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA DA SILVA DE FREITAS	ASO	16	01/10/2019
ADRIANA ZELIR CESARIO	ENFERMEIRO	10	09/10/2019
ANISIA CRISTIANE PIRES	PROFESSOR	18	14/10/2019
ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	30	09/10/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	05	14/10/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	04/10/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	01	03/10/2019
BRUNA LUIZA MEDEIROS LIVRAMENTO MACHADO	ASSESSOR	02	10/10/2019

CAROLINE SCHLINDWEIN DA COSTA	PROFESSOR	07	14/10/2019
CESAR DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	03	08/10/2019
CESAR DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	01	13/10/2019
CLARISSA DA CUNHA	PROFESSOR	60	11/10/2019
CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	180	30/09/2019
CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	03	18/09/2019
DAIANA DA SILVA	ACS	30	10/10/2019
DANIELA FERREIRA	ASO	33	13/10/2019
ELIANE MARIA DA SILVEIRA GONCALVES	PROFESSOR	11	14/10/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	04	08/10/2019
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02	30/09/2019
ELOISA NUNES DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	155	30/07/2019
FELIPE MARCELL ZIEMANN	ASSESSOR TÉCNICO	11	10/10/2019
FERNANDA NELZA CAMPOS	ASO	30	09/10/2019
GISELE ROSEANE DE MELO	ACS	60	10/10/2019
HARIANE PAGANI	ODONTOLOGO	14	09/10/2019
HELENA MARIA ROSAR	PROFESSOR	23	09/10/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	16/10/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	09/10/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	16/09/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	30/09/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	04/10/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	09/09/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	11/10/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	17/09/2019
JACKSON LEE SIMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	15/10/2019
JACKSON LEE SIMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	08/10/2019
JANICE DOS SANTOS	PROFESSOR	05	14/10/2019
JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE	ARTIFICE	60	27/09/2019
JUCELEIA CONCILIA DA SILVA	PROFESSOR	08	11/10/2019
JULIANA DO CARMO MELLO	ACS	01	10/10/2019
JULIANA DO CARMO MELLO	ACS	02	08/10/2019
JULIANA DO CARMO MELLO	ACS	01	11/10/2019
KELLY FOLSTER	PROFESSOR	30	12/10/2019
LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA	PROFESSOR	365	16/10/2019
LUCI LUIZA DE SOUSA	ASO	15	11/10/2019
LUCI LUIZA DE SOUSA	ASO	06	04/10/2019
MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	30	14/10/2019
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	10	09/10/2019
MARCIA WERLANG	PROFESSOR	03	14/10/2019
MARCIA WERLANG	PROFESSOR	05	07/10/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA III	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	10	10/10/2019
MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	04/10/2019
MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	09/10/2019
MARILENE ROSA MARTINS WAGNER	ASG	30	09/10/2019
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	ASO	05	11/10/2019
MARISA NEUBAUER OCAMPOS	ASO	61	13/10/2019
MAYCON LUIZ DA SILVA	MONITOR	60	10/10/2019
MIRELY SCHMITZ	ACS	32	08/10/2019
NEUSA SCHAFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	10/10/2019
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	60	10/10/2019
OTILIA CORREA DA SILVA	ASO	20	10/10/2019

PATRICIA DE MELO PEREIRA	TELEFONISTA	01	07/10/2019
PATRICIA DE MELO PEREIRA	TELEFONISTA	20	14/10/2019
PRISCILA ZAPELINI MENDES	TELEFONISTA	30	10/10/2019
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	ASO	01	11/10/2019
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	ASO	03	01/10/2019
RITA BRITTO SANTOS	ACS	20	09/10/2019
RITA BRITTO SANTOS	ACS	01	04/10/2019
ROSANA TEREZINHA DE LIMA	ACD	15	14/10/2019
ROSELI DA SILVA	ASO	05	09/10/2019
ROSELI DA SILVA	ASO	03	07/10/2019
ROSILDA DOS SANTOS	ASG	16	10/10/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	03	08/10/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	01	11/10/2019
SANDRA REGINA MATOS	PROFESSOR	04	15/10/2019
SANDRA REGINA MATOS	PROFESSOR	04	07/10/2019
SIMONE REGINA LEMOS	ASSESSOR	07	10/10/2019
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	01	03/10/2019
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	03	14/10/2019
TAISE CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO	07	11/10/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	09/10/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	04/10/2019
TAMIRIS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	15	15/10/2019
TANIA MACHADO SINTLINGER	ENFERMEIRO	15	11/10/2019
VANESSA PAES DE OLIVEIRA	ACS	07	10/10/2019
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MEDICO	04	15/10/2019
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MEDICO	01	14/10/2019
WALQUIRIA ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	30	15/10/2019

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4413/2019

Publicação Nº 2228652

PORTARIA Nº. 4413/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matricula nº. 121237-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 1 (um) ano, a contar de 16/10/2019, de acordo com às folhas 58.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4414/2019

Publicação Nº 2228653

PORTARIA Nº. 4414/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DEBORA PEREIRA DALLA VALLE, matrícula nº. 400877-1, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 23280/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 17/10/2019.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4415/2019

Publicação Nº 2228655

PORTARIA Nº. 4415/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data de admissão.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
251764-2	Heron Felício Pereira	80%	01/10/2019
402330-5	Julcimara Modesti Petrikovski	100%	15/10/2019
900787-3	Mayara Lichtenfeltz	90%	07/10/2019
250360-5	Thereza Cristina P. Telles de M. Fernandes	80%	04/10/2019

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4418/2019

Publicação Nº 2228665

PORTARIA Nº. 4418/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Conselheiros, que farão parte do COMED – Conselho Municipal de Educação na Gestão de 2015 a 2019, conforme Lei nº 4.203/2015:.

Representantes do Poder Executivo:

a) um servidor da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça:
Titular: Bruna Gomes dos Santos Costa
Suplente: Edinalda Silveira de Souza Pires

b) um servidor representando o setor administrativo das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Aline Catarina Schaden Cruz
Suplente: Sabrina de Freitas Fernades

c) um diretor/coordenador das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Aldaléia Cunha Pelegrine
Suplente: Rogério Porto Alegre

d) um professor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Devane Moura Grimauth Lopes
Suplente: Cristiane Hillesheim

e) um servidor do setor de Vigilância Sanitária:
Titular: Rodrigo Tenfen Legat
Suplente: Osvaldo Ramos Maciel

f) um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Renata Paula Garcia de Almeida Jordani
Suplente: Luana Helena de Souza

g) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça – SITRAMPA:
Titular: Artur José Candido Neto
Suplente: Alécio da Silva

h) um representante do Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça – NAEP:
Titular: Roseli Defreyn
Suplente: Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer

i) um representante vinculado ao Conselho Deliberativo Escolar do Sistema Municipal de Ensino:
Titular: Alixandra Anita Isoton
Suplente: Silvia Miranda Hames

Representantes de entidades não governamentais:

a) um representante atuando no Conselho Comunitário e/ou Associações de Bairros conveniados com o Município:
Titular: Maurício Roque da Silva
Suplente: Mauro Cesar da Silva Goulart

b) um representante atuando nas organizações não governamentais (ONGs) que atuam na área educacional:
Titular: Noemi Alves
Suplente: Renata Oliveira Ikeda

c) um representante atuando nas instituições vinculadas às pessoas com deficiência, com sede no Município (APAE):
Titular: Eliane dos Santos
Suplente: Enedir Cardoso de Bona

d) um representante dos Diretores de Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa:
Titular: Giovany Amadeo Scheidt
Suplente: Maria Beatriz Krautz

e) um representante dos professores das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa:
Titular: Carlos Magno da Silva Bernardo
Suplente: Moacir Pedro Rubini

f) um indígena representando sua Comunidade:
Titular: Elizer Zerar Antunes
Suplente: João Batista Gonçalves

g) um representante das Instituições de Ensino Superior Particular:
Titular: Geane Borges
Suplente: Karin Teichmann

h) um representante de pais vinculados as Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Municipais:
Titular: Simone Luca Bressiane
Suplente: Clarícia Paiva

i) um representante da OAB do Município de Palhoça:
Titular: July Cristie Medeiros Bublitz
Suplente: Mirella Amorim

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4419/2019

Publicação Nº 2228667

PORTARIA Nº. 4419/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DEMITIR LUIZ FERNANDO SIMAS DA SILVA, matrícula nº. 401554-1, do cargo de Socorrista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar nº. 16555/2015 que, disposto no artigo 214, XII, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 096/2010, com efeitos a contar de 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4420/2019

Publicação Nº 2228668

PORTARIA Nº. 4420/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E OU AVALIAÇÕES (Estagio Probatório e

Avaliação de Desempenho) E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nos termos da Lei nº. 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, ROSI MARIA VARELA, EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA, RAQUEL COELHO, MAIKON ABENI RAULINO, GUILHERME AGUIAR LOPES E DEBORA LETICIA HERMANN.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4422/2019

Publicação Nº 2228689

PORTARIA Nº. 4422/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Subcomissão de Avaliação de Desempenho" da Secretaria de Saúde, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Joziani Farias Pereira	Secretaria de Administração	Membro
Chefe da Unidade	Secretaria de Saúde	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Saúde	Membro
Karini Regina Homem	Secretaria de Saúde	Presidente
Mariana Mendes Schafhauser	Secretaria de Saúde	Vice Presidente
Valmir Paulo Oliveira	Secretaria de Saúde	Membro

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4423/2019

Publicação Nº 2228690

PORTARIA Nº. 4423/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREZA ADÃO DA COSTA, Matrícula nº 3763160-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4424/2019

Publicação Nº 2228691

PORTARIA Nº. 4424/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
800973-1	Mabel Fátima Adriano	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4425/2019

Publicação Nº 2228692

PORTARIA Nº. 4425/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUELEN PARAVISI PAGLIARI, titular do cargo de Cirurgião Dentista, Matricula nº. 3762559-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4426/2019

Publicação Nº 2228693

PORTARIA Nº. 4426/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO XENIA PAULA MARTINS PAMATO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3745182-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4427/2019

Publicação Nº 2228696

PORTARIA Nº. 4427/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/10/2019 a 11/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4428/2019

Publicação Nº 2228697

PORTARIA Nº. 4428/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DNEFER KURZ DUARTE, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2019 a 21/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4429/2019

Publicação Nº 2228698

PORTARIA Nº. 4429/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO XENIA PAULA MARTINS PAMATO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Vigilância em Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2019 a 17/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4430/2019

Publicação Nº 2228699

PORTARIA Nº. 4430/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN PARAVISI PAGLIARI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4431/2019

Publicação Nº 2228704

PORTARIA Nº. 4431/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIDIA GARCIA DA SILVA, Matricula nº. 3762936-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4432/2019

Publicação Nº 2228706

PORTARIA Nº. 4432/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3923 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GRAZIELA MAY PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 15/12/2019, face ao impedimento da titular Maria Joelma Dias, que se encontra em Readaptada.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4433/2019

Publicação Nº 2228708

PORTARIA Nº. 4433/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3963 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ALISSON DE ALMEIDA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2019 a 16/10/2019, face ao impedimento da titular Antonio Carlos Pereira Junior, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4434/2019

Publicação Nº 2228709

PORTARIA Nº. 4434/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4196 de 20 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FLAVIO PANHOCA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2019 a 07/11/2019, face ao impedimento da titular Atanil Wagner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4435/2019

Publicação Nº 2228712

PORTARIA Nº. 4435/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3945 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GISELA MENDONÇA FORSTER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Lidia Garcia da Silva, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4436/2019

Publicação Nº 2228714

PORTARIA Nº. 4436/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4337 de 30 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELENIR DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/10/2019 a 22/10/2019, face ao impedimento da titular Adileisa Lopes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4437/2019

Publicação Nº 2228715

PORTARIA Nº. 4437/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2007 de 15 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor TIAGO LUIS LEHMKUHL, no cargo de Auxiliar de Sala (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/10/2019 a 25/10/2019, face ao impedimento da titular Luana Silveira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4438/2019

Publicação Nº 2228717

PORTARIA Nº. 4438/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Chayrmon Almeida dos Santos	1360366298

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4439/2019

Publicação Nº 2228719

PORTARIA Nº. 4439/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4017 de 09 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROSEMARY FIDELIX JANSEN, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/10/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4440/2019

Publicação Nº 2228720

PORTARIA Nº. 4440/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARINA COELHO WAGNER, Matricula nº. 3762689-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4441/2019

Publicação Nº 2228728

PORTARIA Nº. 4441/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3931 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOANA REGINA VIEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/11/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Sandra Regina Folster, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4442/2019

Publicação Nº 2228730

PORTARIA Nº. 4442/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NOELI TERESINHA DA SILVA, matrícula nº. 129467-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/11/2019 a 04/12/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4443/2019

Publicação Nº 2228731

PORTARIA Nº. 4443/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE DE FREITAS, matrícula nº. 801084-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2014 a 09/10/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/11/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4444/2019

Publicação Nº 2228733

PORTARIA Nº. 4444/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUZANA DOS PASSOS PEREIRA, matrícula nº. 801505-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 21/10/2019 a 21/11/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4445/2019

Publicação Nº 2228736

PORTARIA Nº. 4445/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSE MARIA RODRIGUES, matrícula nº. 802339-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/07/2012 a 02/07/2017, por 01 (um) mês, a contar de 21/10/2019 a 21/11/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4446/2019

Publicação Nº 2228737

PORTARIA Nº. 4446/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOELMA ESPINDOLA ABREU, matrícula nº. 100517-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/12/2012 a 11/05/2018, por 01 (um) mês, a contar de 04/11/2019 a 04/12/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4447/2019

Publicação Nº 2228740

PORTARIA Nº. 4447/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAPS AD o servidor NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4448/2019

Publicação Nº 2228741

PORTARIA Nº. 4448/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comprem a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

NOME	CARGO
Jane Chiquetti da Silveira	Representante da Secretaria de Assistência Social
João Julio da Rosa Junior	Representante da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura
Michele Patrícia Moreira	Representante da Secretaria de Educação

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4449/2019

Publicação Nº 2228743

PORTARIA Nº. 4449/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, matricula nº. 210584-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18/10/2019, de acordo com às folhas 23.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4450/2019

Publicação Nº 2228745

PORTARIA Nº. 4450/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Ângela Schmitz de Quadros	30	40	11/10/2019 a 07/11/2019

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4451/2019

Publicação Nº 2228750

PORTARIA Nº. 4451/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3745588-6	Silvania dos Santos	R$ 103,00

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4452/2019

Publicação Nº 2228752

PORTARIA Nº. 4452/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIO SILVA FIGUEIREDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2019 a 21/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4453/2019

Publicação Nº 2228755

PORTARIA Nº. 4553/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
402349-1	Carolina Caldas de Freitas	R$ 685,00	R$ 794,00

Palhoça, SC, em 25 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4454/2019

Publicação Nº 2228756

PORTARIA Nº. 4454/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HORACIO DORNELLES FOGAÇA E SILVA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2019 a 14/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4455/2019

Publicação Nº 2228758

PORTARIA Nº. 4455/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEANDRO RIMOLO OSORIO de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2019 a 15/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4456/2019

Publicação Nº 2228760

PORTARIA Nº. 4456/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos

artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300004-1	Adriana Truppel	R$ 800,00	R$ 900,00
300486-1	Daniela Rodrigues Franceschette	R$ 500,00	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4457/2019

Publicação Nº 2228762

PORTARIA Nº. 4457/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CLAUDETE MARIA SPIELMANN, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3760807-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4458/2019

Publicação Nº 2228764

PORTARIA Nº. 4458/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ESTEVES, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3763415-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4459/2019

Publicação Nº 2228765

PORTARIA Nº. 4459/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLAUS MAICO DA LUZ SCREMIN, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 3763330-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4460/2019

Publicação Nº 2228766

PORTARIA Nº. 4460/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LEANDRO RIMOLO OSORIO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 251742-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2019.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PG 201-2019

Publicação Nº 2228551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 201 -2019, que tem como objeto a aquisição de Areia Media Lavada, para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Palhoça – SC,
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Licitante	item	valor
J M C Junkes Materiais de Const.	1	234.000,00
Etec Const. E Terrap. Eireli ME	2	23.400,00

Palhoça, 14 de Novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO Nº 198/2019

Publicação Nº 2228451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para eventos neste Município, com montagem e desmontagem, através do Sistema de Registro de Preços através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, e 06, totalizando R$197.250,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais);
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 04, 05 e 07, totalizando R$185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);
Palhoça, 14 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Publicação Nº 2228282

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – Pregão Presencial 179/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME** OBJETO: Aquisição de toner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME				**CNPJ: 05.937.672/0001-41**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Magenta.					
2	10,00	UN	Kyocera	R$452,5000	R$4.525,0000
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Azul.					
3	10,00	UN	Kyocera	R$449,5000	R$4.495,0000
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Amarelo.					
4	10,00	UN	Kyocera	R$452,5000	R$4.525,0000
Valor Total (treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)					**R$13.545,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Publicação Nº 2228285

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – Pregão Presencial 179/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.** OBJETO: Aquisição de toner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central. DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA				**CNPJ: 01.027.088/0001-06**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Preta.					
1	50,00	UN	TECTONER	R$355,0000	R$17.750,0000
Valor Total		**(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)**			**R$17.750,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Publicação Nº 2228319

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – Pregão Presencial 185/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				**CNPJ: 03.612.312/0004-97**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Neocate LCP, leite em pó, lata com 400 gramas.					
1	80,00	LATA	NEOCATE LCP LATA 400G	R$168,0000	R$13.440,0000
Especificação: Neocate Advance lata com 400 gramas					
2	340,00	LATA	NEO ADVANCE LATA 400G	R$168,0000	R$57.120,0000
Valor Total		**(setenta mil e quinhentos e sessenta reais)**			**R$70.560,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Publicação Nº 2228322

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – Pregão Presencial 185/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIA LATINO AMERICANADE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: CIA LATINO AMERICANADE MEDICAMENTOS				**CNPJ: 84.683.481/0199-43**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas.					
3	600,00	LATA	FORTINI/DANONE	R$37,0000	R$22.200,0000
Especificação: Nutridrink max, sem sabor, lata com 350 gramas.					
4	130,00	LATA	NUTRIDRINK MAX	R$41,9000	R$5.447,0000
Valor Total		**(vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**			**R$27.647,00**

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 122/2019

Publicação Nº 2227491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 122/2019. Modalidade: Tomada de Preço 17/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ ALBA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 05/12/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/12/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Novembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2018 - SIRLEI CARLOS DE MARIA

Publicação Nº 2227587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TerceiroTermo Aditivo ao CONTRATO Nº 002/2018, vinculada ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SIRLEI CARLOS DE MARIA. Vigência até 31/12/2020. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Novembro de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 - APAE

Publicação Nº 2228464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 065/2017, vinculada ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: APAE. Vigência até 31/12/2020. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Novembro de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 - LÚCIA CICHOSKI

Publicação Nº 2228274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos da Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LÚCIA CICHOSKI. Validade: até 01 ano. Papanduva, 14/11/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 - LÚCIA CICHOSKI

Publicação Nº 2228266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos da Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LÚCIA CICHOSKI. Validade: até 01 ano. Papanduva, 14/11/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2228126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para fabricação e Instalação de Estação de Tratamento de água. Entrega dos envelopes: 04/12/2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:30 h - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 14 de Novembro de 2019 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 36/2019 FMS

Publicação Nº 2228663

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 29 de novembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 14 de novembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 49/2019

Publicação Nº 2227686

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COLHEDORAS DE FORRAGEM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 14 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 2228226

Portaria nº 045/2019
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Nelcidio Scheffler, CPF 655.969.519-00, como Vereador suplente em substituição da Vereadora Silene. M. B. Líbero, que conforme requerimento nº 013/2019 aprovado em plenária do dia 06/11/2019 e pela convocação do suplente conforme oficio nº 065/2019.

Art. 2º Este Termo de Posse será assinado por mim Presidente e pelo suplente empossado, entrando em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019
JOEL ANTONIO GEHLEN NELCIDIO SCHEFFLER
Presidente da Câmara Vereador

Paraíso/SC, em 13 de novembro de 2019.

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 13 de novembro de 2019.

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0019/2019

Publicação Nº 2228072

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0019 de 13 de Novembro de 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Passo de Torres, que ficará assim constituída:
I – Zenaide de Andrade Ferreira – (presidente)
II – Célia Colares Luiz – (secretária)
III – Mariani Cunha Spindler – (membro)

Art. 2º - A Comissão Nomeada, compete:

I – Deliberar sobre o processo licitatório;
II – Receber todas as propostas dos participantes da licitação;
III – Proceder o julgamento das propostas.

Art. 3º - A comissão fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I – Concorrência;
II – Tomada de preço;
III – Convite;
IV – Concurso
V - Leilão.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 13 de Novembro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

074-2019 RECURSO ESTADUAL DE 07-11-2019

Publicação Nº 2228532

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 457,14
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 07/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

075-2019 RECURSO ESTADUAL DE 07-11-2019

Publicação Nº 2228535

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 1977,52
Destinação: Procis
Data de liberação: 07/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

133-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2019

Publicação Nº 2228536

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 04/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

134-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2019

Publicação Nº 2228538

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.000,00

Destinação: Recursos Vigilância Sanitária
Data de liberação: 04/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

135-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2019

Publicação Nº 2228539

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.105,36
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 04/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

136-2019 RECURSO FEDERAL DE 05-11-2019

Publicação Nº 2228542

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 05/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

137-2019 RECURSO FEDERAL DE 06-11-2019

Publicação Nº 2228543

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Recursos de Incentivo à Saúde Bucal
Data de liberação: 06/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

138-2019 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2019

Publicação Nº 2228544

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 8.853,95
Destinação: 9ª Parcela PNAT Transporte Escolar Federal
Data de liberação: 04/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

139-2019 RECURSO FEDERAL DE 06-11-2019

Publicação Nº 2228545

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.268,40
Destinação: 10ª Parcela Merenda Escolar
Data de liberação: 11/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

140-2019 RECURSO FEDERAL DE 07-11-2019

Publicação Nº 2228547

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 563,95
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 07/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

141-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-11-2019

Publicação Nº 2228548

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 66.261,87
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 08/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

142-2019 RECURSO FEDERAL DE 13-11-2019

Publicação Nº 2228549

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.000,00
Destinação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Data de liberação: 13/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

143-2019 RECURSO FEDERAL DE 14-11-2019

Publicação Nº 2228550

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 16.082,26
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 14/11/2019

Passos Maia – SC, 14 de novembro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE EM 21/11/2019 LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA SANTA CATARINA PAUTA

Publicação Nº 2228582

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE em 21/11/2019
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA SANTA CATARINA
PAUTA
1) 19:00 horas: Abertura da Reunião.
2) Leitura das atas anteriores (caso necessite, pois todas foram enviadas por e-mail para conferência).
3) Requerimento nº1062/2019 da empresa Schwanke, apresentação.
4) Apresentação de empresa de Navegantes, referente a movimentação e extração de terra na divisa com Penha (área está nos limites dos municípios de Penha e Navegantes).
5) Requerimento nº668/2019 de Paulo Fernando Buerger, votação.
6) Regimento Interno do FUNDURB e do CONCIDADE, Tabela de enquadramento FUNDURB, votações.
7) Novo Decreto dos membros do CONCIDADE.
8) Requerimento nº958/2019 de Empreendimentos Societários Ancora Ltda., dar ciência.
9) Requerimento nº943/2019 de Lauriano José dos Santos, dar ciência.
10) Requerimento nº941/2019 de Vilmar F. Machado, dar ciência.
11) Resolução nº04/2019, referente à data base de regularização de construções irregulares, apresentação e leitura.
12) Resolução nº05/2019, referente ao check-list de entrada de requerimento ou protocolo 1DOC para o Concidade.
13) Encerramento.
Jailon Jander Cordeiro da Silva Maurílio Pedro Leite
Presidente do Concidade Secretario do Concidade

DECRETO N° 3472/2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.232.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2228559

DECRETO N° 3472/2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.232.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 e do Art. 132, V, VI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.232.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/012– Aplicações Diretas
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.123 – Funcionamento e Manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/029– Aplicações Diretas
Valor: R$ 82.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB

Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/88 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/69 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/74 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 215.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/60 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.104 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 220.000,00

Art. 2º As suplementações das dotações decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 08.306.009
Atividade: 2.118 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:0.0.0000.0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/018– Aplicações Diretas
Valor: R$ 168.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 08.306.009
Atividade: 2.119 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Creche
Fonte de Recursos: 0.0.0000.0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/020– Aplicações Diretas
Valor: R$ 146.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0303
Projeto: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/001– Aplicações Diretas

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.365.0304
Projeto: 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/003– Aplicações Diretas
Valor: R$ 190.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/024– Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.122 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Especial
Fonte de Recursos:0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/026– Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/027– Aplicações Diretas
Valor: R$ 21.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/12 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/66 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.066 – Programa de Assistência Farmacêutica
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/57 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/83 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 04 de novembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 34802019 DEFINE CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANANA BOAT, CAMPING, ESTACIONAMENTO E PROPAGANDA SONORA NA TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020. ESTIPULA VALORES REFERENTES A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA

Publicação Nº 2228540

DECRETO Nº 34802019
DEFINE CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANANA BOAT, CAMPING, ESTACIONAMENTO E PROPAGANDA SONORA NA TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020. ESTIPULA VALORES REFERENTES A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A SER APLICADA AO COMERCIO EVENTUAL E AOS AMBULANTES NO DECORRER DA TEMPORADA DE VERÃO 2019/20.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica estipulado, com base na Lei Complementar nº 013/09, estimativa de base de cálculo para cobrança do ISSQN na prestação de serviços de Banana Boat, Camping, Estacionamento e Propaganda Sonora.
Art. 2º A cobrança de ISSQN terá por base para a aplicação da alíquota de 5%, em conformidade com o artigo 283 da Lei Complementar 013/2009.
Art. 3º Ficam estipulados os seguintes valores a serem cobrados, conforme Art. 1º e 2º, e devida atividade, a seguinte base de cálculo:
I - Banana Boat (unidade) ..... R$ 12.600,00 (mês)
II - Camping (unidade) ..... R$ 7.371,00 (mês)
III - Estacionamento (unidade) ..... R$ 7.371,00 (mês)
IV - Propaganda Sonora (unidade) ..... R$ 6.825,00 (mês)
Art. 4º Fica Regulamentada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa de Utilização de Logradouro Público para o comércio eventual e comércio ambulante durante a Temporada de Verão 2019/20, em conformidade com a Lei Complementar 013/09, aplicada à TABELA DE VALORES AOS AMBULANTES E EVENTUAIS NA TEMPORADA DE VERAO 2019/20, ANEXO I.
Art. 5º Ficam proibidas a exploração comercial das atividades de Jet-Ski e Disco "boat" em todas as praias do Município de Penha, Estado de Santa Catarina.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3473 de 05 de novembro de 2019.
Penha, 12 de novembro de 2019
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária da Administração
ANEXO I
TABELA DE VALORES A SER APLICADO AOS AMBULANTES E EVENTUAIS NA TEMPORADA 2019/2020, CONFORME O ARTIGO 344 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009, E DECRETO 3480/2019:

OBJETO	TFFAAE	ISS (estimativa)	TOTAL
0.1 COMÉRCIO EVENTUAL– Ponto Semifixo			
a) Caiaque/Stand-Up (unidade)	0,50 UFM	-	0,50 UFM
b) Banana Boat	11,31 UFM	2,47 UFM x 3 meses = 7,41 UFM	18,72 UFM
c) Tenda: cadeira de praia e guarda-sol	2,50 UFM	-	2,50 UFM
d) Tenda: milho verde, coco verde, caldo de cana, suco de frutas engarrafados, água mineral, refrigerante e cerveja em lata, alimentos industrializados e devidamente embalados (...)	1,50 UFM	-	1,50 UFM
e) Diversos: (outros grupo 1.1)	1,50 UFM	-	1,50 UFM
f) Food Truck / Trailer	5,00 UFM		5,0 UFM
1.2 COMÉRCIO AMBULANTE			
a) Caixa Térmica – carrinho para venda de água mineral, refrigerante e cerveja em lata	1,50	-	1,50

b) Carrinho para venda de água de coco	1,50	-	1,50
c) Carrinho para venda de picolé e sorvetes (PJ)	1,50	-	1,50
d) Venda de redes, chapéus, cangas e similares	1,50		1,50
e) Outros (grupo 1.2)	1,50		1,50
1.3 SERVIÇOS EVENTUAIS			
a) Estacionamento	7,41 UFM	2,41 UFM x 3 meses = 7,23 UFM	14,64 UFM
b) Escola para prática de surf	4 UFM	A SER APURADO	4 UFM
c) Atividades de esporte e recreação	4 UFM	A SER APURADO	4 UFM
d) Outros (grupo 1.3)	Conforme o estabelecido pelo art. 344 da Lei 013/2009 -		

EDITAL N.º 04/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2227961

EDITAL N.º 04/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Maicon Josué Flores	02
Valdo Adriano Lopes Cardoso	03
André Luiz da Rosa de Souza	05
Jonata Batista Leite	06
Paulo Roberto Felau	07
Mário José Porto	08
Nery Alcides dos Santos Filho	09
Ailton dos Santos	12
Adolar Gito de Lorena	13
Jonathan Costa Silva	19
Rogério Abilio Alves	23
Adalberto Brasil Duarte	26
Cristiano Schaad	27
Rone Ferreira Costa	31
Fabio Junior Vicente	32
Lourival Rodrigo dos Santos	38
Manoel Mafra Sebastião	39
Joel Senen Sebastião	40
Dario Isabel	44
Jenz Ruprecht	46
Guilherme André Bona de Souza	48
Victor Hugo de Oliveira	50
Rodrigo de Almeida Oliveira	51
Pedro Ribeiro	53
Eduardo Bohr	54
Bruno Miguel Ferreira Fernandes	55
João Luiz Weege	57
José Joaquim Douglas Wundevalde Tavares	59
Paulo Robson Nicolau	65

EDITAL N.º 04/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Celidalva de Jesus Souza	10
Sandra Lúcia Bento	14
Maria Rosilda da Silva Gomes	15
Lucileia Alves da Silva	16
Daniele Bento	18
Luana Crescencio	20
Débora Rodrigues	21
Alessandra Batista Silveira	22

Rosane Cristine Lutz Winter	24
Alaide Maria de Souza	25
Karina Sandra Tomaz	28
Adriana Neves Coelho	29
Selma Natalia Ferreira Henkel	30
Marilda de Oliveira	33
Tatiane Irene de Souza	34
Renata Mendes Schimite	35
Roseli José Francisco de Borba	36
Natalia Regina Nori	37
Ezilda Fátima da Silva Wilbert	42
Michele Luiza Bernard Padilha	43
Priscila Percina Pereira Ribeiro	45
Cassia Zenaide dos Santos Alves	47
Andreia Clabunde de Almeirda	49
Neide Laura de Oliveira	52
Cleusa Cardoso	56
Cristiane de Barros	60
Jandira Aparecida Schaefer dos Santos	61
Vanderleia de Borba	62
Gizeli de Souza	63
Vanessa Jorge da Silva	64
Carla Marina Novak	67
Silvana Renata Cordeiro	68
Mariane Celista	69

Penha, 06 de novembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3121/2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.232.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2228563

LEI Nº 3121/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.232.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 e do Art. 132, V, VI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.232.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/012– Aplicações Diretas
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.123 – Funcionamento e Manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/029– Aplicações Diretas
Valor: R$ 82.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB

Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/88 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/69 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/74 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 215.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/60 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.104 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 220.000,00

Art. 2º As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 08.306.009
Atividade: 2.118 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:0.0.0000.0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/018– Aplicações Diretas
Valor: R$ 168.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 08.306.009
Atividade: 2.119 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Creche
Fonte de Recursos: 0.0.0000.0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/020– Aplicações Diretas
Valor: R$ 146.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0303
Projeto: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/001– Aplicações Diretas

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.365.0304
Projeto: 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/003– Aplicações Diretas
Valor: R$ 190.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/024– Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.122 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Especial
Fonte de Recursos:0.1.0100.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/026– Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/027– Aplicações Diretas
Valor: R$ 21.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/12 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/66 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.066 – Programa de Assistência Farmacêutica
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/57 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/83 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 31 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NO 05/2019 – ERRATA 03

Publicação Nº 2228751

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 05/2019 – ERRATA 03

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha, nomeada pela Portaria nº 1943/2019, torna pública a Errata 03 ao anexo I do Edital 05/2019.

Anexo I – Cargo em Disputa

ONDE SE LÊ:

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Auxiliar de Serviços	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Agente Endêmico	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.250,00
Cuidadora Infantil	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.347,31
Enfermeiros	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Superior Específico	R$ 2.400,32
Técnico em Enfermagem	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.073,15
Motorista de Ambulância	CR	40h	Alfabetizado e Curso específico para condução especializada, e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;	R$1.073,15
Motorista de Veículos Leves	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Técnicos RX	CR	24h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.486,06
Merendeira	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15

Coveiro	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15

LEIA-SE:

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Auxiliar de Serviços	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Agente Endêmico	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.250,00
Cuidadora Infantil	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.347,31
Enfermeiros	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Superior Específico	R$ 2.400,32
Técnico em Enfermagem	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.073,15
Motorista de Ambulância	CR	40h	Alfabetizado e Curso específico para condução especializada, e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;	R$1.073,15
Motorista de Veículos Leves	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Técnicos RX	CR	Até 24h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.486,06
Merendeira	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Coveiro	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD-M PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO EVENTO "TARDE DA ALEGRIA"!

Publicação Nº 2228576

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 026/2019 de 13 de Novembro de 2019.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGD-M Programa Bolsa Família para pagamento das despesas do Evento "Tarde da Alegria"!

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 015/2019 datada de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo Programa Bolsa Família-IGD no Evento do dia 28 de Novembro com Tema "Tarde da Algreia da Melhor Idade" em alusão ao mês do Idoso de outubro, destinados aos usuários do PBF e também aos idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no pagamento do serviço de organização o valor total de R$ 1.200,00 e no fornecimento de alimentação de R$ 1.185,00, sendo assim um valor de até R$ 2.385,00 conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de Novembro de 2019.
____Olinda Rodrigues da Silva Santos__
Presidente CMAS/Penha

RESOLUÇÃO Nº 027/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC - CMAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011, PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.545 DE 09 DE ABRIL DE 2012, E NOS TERMOS DAS DELIBERAÇÕES DESS

Publicação Nº 2228578

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 027/2019 de 13 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 015/2019 datada de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:
1
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 011/2019, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2019, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 13.11.2019

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 04 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 1/2019
Período a que se refere a prestação de contas: 06/11/2019 à 13.11.2019
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 300.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 25.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 25.049,71
Valor da aplicação financeira: R$ 25.000,00
Contrapartida: R$ 49,31
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,40
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação

de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 13 de Novembro de 2019.
OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 128/2019, PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

Publicação Nº 2227829

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 128/2019 – Pregão Presencial nº 60/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil e conduzir oficinas de violino com carga horária de 50 horas mensais, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 28/11/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 28/11/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de novembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2019

Publicação Nº 2228336

CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WILMAR CAMILO DENARDI, autorizado através do Processo n. 229/2019, Licitação n. 111DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: WILMAR CAMILO DENARDI
CNPJ-MF nº 24.437.649/0001-32
Endereço: VL LINHA TUNEL, SN, RURAL,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 111DL2019, datado de 08/11/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto JANTAR ITALIANO PARA COMITIVA ITALIANA, VINDOS DA REGIÃO DE BELLUNO

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - JANTAR ITALIANO PARA COMITIVA ITALIANA	15	45,00	675,00
TOTAL	675,00			

TOTAL CONTRATADO: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
164 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 111DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 8 de novembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
WILMAR CAMILO DENARDI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RETIFICA EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2019 DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 2227797

RETIFICA EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2019 DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA
3. DAS INSCRIÇÕES
e) Declaração do Tempo de Serviço atestando o tempo de vínculo como servidor ACT e efetivo do Município de Pinheiro Preto- SC, até a data de 30 de outubro de 2019.
4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de ACT e concurso público (vínculo como servidor no Município de Pinheiro Preto/SC);

Tempo de serviço na rede municipal de ensino: ___Anos _____Meses ____Dias_____ (até 30/10/2019).
3 – Anexos – Documentos Obrigatórios:
Cópia do Decreto/Portaria de nomeação ou do Termo de Posse para o cargo de professor ACT e efetivo da rede municipal de Ensino de Pinheiro Preto –SC.

Planalto Alegre

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 001/2019

Publicação Nº 2228774

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CI/001/2019

"Disciplina os procedimentos gerais para compras de materiais e serviços".

O Município de Planalto Alegre com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar controles de fiscalização nos procedimentos de compras no âmbito da Administração Municipal, com abrangência dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão Esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - As ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos rígidos para os processos de licitação e Contratos Administrativos.

Art. 3º - É necessária a padronização e normatização das solicitações de compras diretas, das licitações, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos da Administração Pública Municipal para a correta observância acerca das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

Art. 4º - Cada órgão da Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPRAS DIRETAS

Art. 5º - As compras diretas são permitidas para aquisição de produtos de consumo, desde que não ultrapassem no exercício financeiro os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 – atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.

Art. 6º - As contratações diretas de serviços são permitidas para os casos de Obras e Serviços de Engenharia, desde que devidamente comprovadas com os projetos e planilhas inerentes, desde que não ultrapassem no exercício financeiro os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 – atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.
Art. 7º – Os Materiais Permanentes, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, também deverão ser adquiridos observando-se as modalidades aplicáveis e, no momento do seu recebimento, a cópia da nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada ao Setor de Patrimônio para prosseguimento no processo de registro patrimonial.
Art. 8º - Os produtos considerados de utilização de uso contínuo, como material de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática, materiais de manutenção, sempre que possível, serão objetos de Registro de Preços.

Art. 9º - Para aquisição de produtos ou contratação de serviços, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I – Do preenchimento de requisição através do Sistema atende.net;
Todas as Secretarias, por departamento, deverão disponibilizar um servidor da área, que será o responsável pela emissão da requisição de compra, obedecendo as seguintes orientações:
a) O descritivo dos itens a serem adquiridos deverão atender todas as especificações do produto/serviço, de forma a assegurar a perfeita identificação e garantir a aquisição de produtos de qualidade, se a indicação de marcas;
b) Toda requisição deverá ser acompanhada de 03 (três) orçamentos, realizados em empresas idôneas, realizado de forma imparcial, que vise gerar economia ao município, devendo nele constar:
1. Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e Conta Bancária, além de carimbo e assinatura e/ou espelho do e-mail recebido, se for o caso;
2. Para a solicitação do orçamento, deverá ser utilizada planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para o preço unitário e para o preço total do item, tornando-se um instrumento de fácil assimilação e preenchimento para o fornecedor;
3. Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como prazo de pagamento, endereço de entrega (completo), forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessidades que por ventura apresentar;
4. Caberá aos Departamentos de Compras e Licitações a reavaliação do processo compras, caso sejam observados preços muito diferentes para o mesmo objeto.
c) A justificativa do objeto deverá assegurar a perfeita identificação dos objetivos que se pretende alcançar, com definição clara do Centro

de Custo e finalidade;
d) Na indicação da dotação orçamentária e recurso a ser utilizado, deverá atentar-se para a disponibilidade financeira da rubrica. Para isso, havendo dúvidas, o setor de Contabilidade deverá ser consultado com antecedência.

II – Da escolha do Fornecedor:
Na escolha do fornecedor, deverá atentar-se, além do menor preço, aos seguintes requisitos:
a) Verificar se o fornecedor possui condições de emitir a respectiva Nota Fiscal de forma eletrônica;
b) Verificar se o fornecedor possui conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa ou, se tratando de pessoa física, vinculada ao CPF do fornecedor. (em nenhuma hipótese será realizado deposito em CPFCNPJ diferente do constante da Nota de Empenho, tão pouco a emissão de cheques para pagamento de fornecedores);
c) Em se tratando de contratação de serviços de pessoas físicas, o fornecedor deverá apresentar (CPF, Cédula de Identidade, Nº de inscrição no PIS/PASEP, comprovante de conta bancária);
d) Sempre que necessário, o Setor de Compras solicitará Certidões Negativas de fornecedores, para comprovar a aptidão de fornecer a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

III – Dos procedimentos e emissão da Ordem de Compra;
a) Toda requisição encaminhada será analisada pelo setor de Compras, visando garantir a modalidade adequada para a aquisição;
b) As requisições serão autorizadas ou rejeitadas pelo Secretário de Administração;
c) As requisições autorizadas serão enviadas ao setor de Contabilidade, para validação das dotações orçamentarias e da respectiva disponibilidade de recurso, que imediatamente devolverá ao setor de Compras para emissão da Ordem de Compra;
d) As requisições não autorizadas ou sem disponibilidade orçamentária e financeira, serão devolvidas a origem;
e) As Ordens de Compras emitidas serão encaminhadas aos setores requisitantes para que realizem a aquisição/contratação;

IV – Do recebimento das mercadorias/serviços:
Toda mercadoria adquiria/serviço prestado será recebido mediante a atenção dos seguintes requisitos:
a) Não será recebido nenhuma mercadoria desacompanhada de Nota Fiscal;
b) Ao receber a mercadoria, o responsável realizará a conferência dos produtos, atentando-se para a descrição constante na ordem de Compra e na Nota Fiscal, que deverão apresentar compatibilidade;
c) Percebendo-se incompatibilidade entre a Ordem de Compra e a Nota Fiscal, ou entre as mercadorias entregues e os documentos legais, as mercadorias não poderão ser aceitas, devendo-se proceder a devolução integral dos produtos e a não aceitação da Nota Fiscal;
d) O responsável pelo recebimento deverá conferir se a qualidade do produto entregue atende as especificações constantes da ordem de Compra, caso contrário não deverá aceitar o produto;
e) Verificando a correta relação entre a ordem de Compra, Nota Fiscal e produto entregue, o responsável receberá a Nota Fiscal, atestando através de carimbo próprio o recebimento do produto/serviço, com a perfeita identificação dos dados (nome, cargo, matricula, data do recebimento e assinatura);
f) Quando a entrega se referir a prestação de serviços, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório dos serviços prestados, boletim de medição, lista de presença e/ou outros documentos que comprovem a liquidação da despesa;
g) A nota fiscal deverá ser entregue no setor de Contabilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão/recebimento, devidamente acompanhada de cópia da Ordem de Compra que a originou. Os casos específicos em que a mercadoria é entregue por transportadora, a data de entrega deverá ser comprovada com o conhecimento de frete onde conste a data do efetivo recebimento. As notas fiscais que não atenderam aos requisitos constantes desta Instrução Normativa, serão devolvidas e o servidor poderá ser responsabilizado perante o fornecedor. (obs. Notas fiscais que são entregues desacompanhadas das respectivas mercadorias impedem a conferência do produto e podem causar danos ao erário);
h) A Nota Fiscal deverá sempre ser emitida ao CNPJ responsável pela requisição, ou seja, vinculados ao CNPJ da Prefeitura e/ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
i) Quando se tratar de abastecimento de veículos nos postos fornecedores, a Nota Fiscal deverá ser assinada pelo motorista do veículo no momento do abastecimento e esta deverá estar acompanhada do respectivo cupom fiscal e autorização de abastecimento devidamente preenchido.

§ 1º – A Nota Fiscal que não acompanha a mercadoria no momento da entrega pode ser caracterizada como indício de fraude, podendo nesses casos ser objeto de auditoria pelo Controle Interno, com respectiva responsabilização dos responsáveis.

§ 2º - O transporte das compras efetuadas pela Administração Pública Municipal será sempre na modalidade CIF (Custo, Seguros e Frete), tipo de frete em que o fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e frete.

Art. 10 - Os Processos de aquisições deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras antes da data de realização de qualquer evento para que seja efetuada a formalização do processo.

Art. 11 - O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 12 - A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna e preenchimento de requisição através do Sistema atende.net, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com o Termo de Referência também devidamente assinado (que se configura no documento que será anexado ao edital estabelecendo, detalhadamente, o objeto e as condições de execução do serviço ou descrição técnica do material a ser adquirido), contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados junto ao mercado, justificando, detalhadamente a necessidade da respectiva aquisição e suas

quantidades.

A) REGISTRO DE PREÇO

Art. 13 - Para aquisição de produtos através do registro de preço será necessário o integral cumprimento do disposto no Art. 15 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e seus respectivos incisos, bem como o Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

Art. 14 - A Solicitação para aquisição de produtos, após a finalização do processo licitatório, será com base na Ata de Registro de Preços e deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Preencher a Requisição através do Sistema atende.net, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados na Ata de Registro;

II - Observar a quantidade disponível na Ata de Registro de Preços e cuidar para não solicitar a quantidade acima do disponível, caso a necessidade ultrapasse esta quantidade disponível, entrar em contato com Departamento de Compras e Licitações.

B) DEMAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 15 – O Setor de Compras e Licitações será o responsável pela determinação das modalidades aplicáveis em cada caso, aplicando-se para tal as normas vigentes.

Art. 16 – Para todos as modalidades de licitação, após sua conclusão, as Secretarias poderão proceder a compra de produtos e serviços, utilizando-se da solicitação de compras, através do sistema atende.net.

Parágrafo Único - Nenhum processo licitatório poderá ser publicado sem a respectiva reserva da dotação orçamentária.

CAPÍTULO VII
DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Art. 17 - A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna endereçada à Secretaria de Administração, especificamente ao Departamento Contratos e Licitações, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com as seguintes informações gerais:
I – Justificativa da necessidade da realização do aditivo;
II - Informar o período para prorrogação de prazo de vigência do contrato ou data para sua rescisão;
III- Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;
IV – Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo, acompanhado de planilha orçamentária;
V – Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;
VI- Solicitação de todas as Certidões Negativas exigidas pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também na solicitação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto - Lei nº. 201/1967.

Art. 19 - A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso na caput do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 20 - Todos os pedidos, em regra, especificados na presente Instrução Normativa, deverão ser endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, passando pelo protocolo do Processo Digital.

Art. 21 - Cabe à ao Departamento de Compras e Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 22 - Ficam os servidores Municipais submetidos a presente Instrução Normativa, cumprindo e fazendo cumprir o estabelecido, implicando seu descumprimento nas penalidades previstas no estatuto do servidor.

Art. 23 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração e, se necessário, para aferir aderência às normas de controle e atualizações, atuando em conjunto com a Controladoria-Geral do Município e Procuradoria Jurídica.
O Secretario da Pasta e o responsável pela correta implementação dos procedimentos aqui instituídos e pela fiscalização dos procedimentos instituídos por esta IN.

Art. 24 - Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINES NICARETTA
Controladora Interna

LEI MUNICIPAL Nº 0836/2019

Publicação Nº 2228853

LEI MUNICIPAL Nº 0836/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera a lei municipal 497/2008."

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 497/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O mandato de cada Conselheiro será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva, por eleição do Conselho Escolar sempre na primeira quinzena de março.
§ 1º O Diretor da escola possui assento nato no Conselho Escolar e poderá exercer o cargo de coordenador geral.
§ 2º Cada segmento deverá indicar um representante titular e um suplente.
§ 3º o representante dos alunos poderá ser indicado entre os pais ou responsáveis legais.
§ 4º o representante da comunidade local deverá ter representatividade junto à comunidade local.
Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal 497/2008, o qual passa a constar como §1º, mantendo-se a redação.
Art. 3º Fica acrescido o §2º ao art. 7º da Lei Municipal 497/2008, com a seguinte redação:
§2º O suplente deverá assumir em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.
Art. 4º Fica renumerado o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal 497/2008, o qual passa a constar como §1º, mantendo-se a redação.
Art. 5º Ficam acrescidos o §§2º e 3º ao art. 9º da Lei Municipal 497/2008, com as seguintes redações:
§2º O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.
§3º As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.
Art. 6º Ficam acrescidas as alíneas "l" a "t" ao art. 11 da Lei Municipal nº 497/2008:
l) elaborar o plano de formação continuada e permanente dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
m) participar de atividades de formação para os conselheiros escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
n) participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas da unidade escolar;
o) participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas da unidade escolar;
p) analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola.
q) divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
r) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;
s) mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;
t) propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre, 14 de novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 2227729

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE SC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 006/2019
Dispensa de Licitação n°. 004/2019
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de passagens aéreas.
Contratada: NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 80 E, Sala 002, Edifício San Sebastian, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-105.
Valor: A Câmara pagará pelo objeto o valor de R$ 4.726,47 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93 a Dispensa de Licitação n. 004/2019.

Planalto Alegre/SC, 14 de Novembro de 2019.
Paulo Rohrbek
Presidente

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227920

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM FIRMAR ACORDO JUDICIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a disposição do art. 58-A do Código Tributário Municipal, introduzido pela lei complementar 349/2019, que permite ao Procurador-Geral e aos procuradores municipais de carreira a fazerem acordos em ações judiciais de parcelamentos de dívidas de natureza tributária;

CONSIDERANDO que GERSON VILMAR KLEMANN FI ME propôs à Procuradoria-Geral do Município acordo de parcelamento na ação de execução fiscal de n. 5001242-46.2019.8.24.0050, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Pomerode, conforme o inciso VII do art. 58-A do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a proposição e aceitação de acordos nos termos do referido inciso exige autorização específica do Prefeito Municipal por decreto;

CONSIDERANDO que é de interesse público firmar tal acordo de parcelamento, consagrando a conciliação como forma de dirimir litígios;

DECRETA :

Art. 1º Autorizo a Procuradoria-Geral do Município a firmar acordo de parcelamento em cobrança judicial da dívida ativa tributária da fazenda pública municipal com GERSON VILMAR KLEMANN FI ME na execução fiscal de n. 5001242-46.2019.8.24.0050 na modalidade do inciso VII do art. 58-A da Lei Complementar 75/2001.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 14 de novembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.810

Publicação Nº 2228468

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.810
EXONERA A PEDIDO ALINE MOURA PEREIRA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido ALINE MOURA PEREIRA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Waltrut Siewerdt extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.811

Publicação Nº 2228472

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.811
EXONERA A PEDIDO WILSON BUTTENBERG DO CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE UIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido WILSON BUTTENBERG, do cargo de ZELADOR DE ESCOLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.828

Publicação Nº 2228461

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.828

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 25.653, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora MARIA CAROLINA MESTRE VILAÇA, ocupante de cargo de Assistente Social, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.829

Publicação Nº 2228455

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.829

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pelo servidor ALEXANDRE DANTAS LOPES, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de médico ginecologista/obstetra, matrícula nº 273350-0, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014.

Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 208/2019/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner e pela Coordenadora da Unidade de Saúde Alwin Klotz Sra. Beidva Rodrigues de Almeida Wolter, dando conta de que o servidor, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I,III, IV, e VII da Lei Complementar Municipal nº 269/2014. Fica o servidor alertado que se confirmada as acusações que pesam contra ele poderá ser aplicada as penas da lei.

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Adilson Heidemann - Tecnólogo Educacional
Luiz Carlos Klotz - Prof. Disciplina Específica Língua Inglesa
Vilson da Silva Junior - Prof. Disciplina Específica Língua Portuguesa

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.840

Publicação Nº 2228474

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.840

CEDE SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 61 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CEDER (com ônus à origem) a servidora efetiva CAROLINE STREESE, ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40m (quarenta) horas semanais, ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a partir de 13 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.756 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227475

DECRETO Nº 3.756 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE – SAMAE UTILIZANDO O EXCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item I, da Lei n° 3.020 de 08/11/2018, DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo excesso ou provável excesso de arrecadação as dotações no orçamento em vigor na Unidade Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE por destinação de recursos, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 20.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 35.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
02000000 - Recursos Ordinários 150.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 - Despesas Correntes 31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais 31900000000000 - Aplicações Diretas 02000000 - Recursos Ordinários 87.500,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 30000000000000 - Despesas Correntes 31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais 31910000000000 - Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos 02000000 - Recursos Ordinários 7.500,00
TOTAL 300.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 04 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2227719

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Auxiliar de Operações II, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sr. NELSON VOIGT, inscrito no CPF sob o nº 217.996.289-49, residente e domiciliado na Rua Europa, 149, Bairro Salto, na cidade de Blumenau (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 13 de Novembro de 2019.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2227723

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Operador de ETA, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sra. Kaethlin Katiane Zeh, inscrita no CPF sob o nº 077.779.759-63, residente e domiciliado na Rua Emma Rumpel Bartel, 119, Bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 12 de Novembro de 2019.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2227725

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Operador de ETA, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sra. MAIELY DOGE, inscrita no CPF sob o nº 075.518.629-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Gumz, Bairro Vila Chartres, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 08 de Novembro de 2019.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2227776

Maiely Doge
segunda-feira
Desistência de vaga
para:Eliane Zilz

Eu, Maiely Döge, aprovada no Processo Seletivo - 65/2019 do município de Pomerode, venho por meio deste declarar minha desistência à vaga referente ao cargo de Operador de ETA.

Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2019....

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2227731

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Auxiliar de Operações II, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sr. GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 093.400.549-46, residente e domiciliado na Rua Benjamim Giraldi, 395, Bairro Rio Branco, na cidade de Guaramirim (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 13 de Novembro de 2019.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO Nº 99/2019 ESTRUTURAS METÁLICAS

Publicação Nº 2228517

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, mediante deliberação da comissão de licitações onde constatou-se que a única empresa participante, não apresentou toda a documentação para habilitação conforme exigido no edital e não constando segundo colocado, FICA ASSIM FRACASSADO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS CONFORME MODELO E DESCRIÇÃO NO ANEXO I. Ponte Serrada, 14 de Novembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

Publicação Nº 2228534

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 28/11/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 28/11/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/11/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 14 de novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.339.593,91**	**16,28**	**28.019.555,48**	**85,43**	**4.780.444,52**
RECEITAS CORRENTES	**32.774.000,00**	**32.774.000,00**	**5.287.096,06**	**16,13**	**26.705.909,38**	**81,49**	**6.068.090,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.990.960,00	2.990.960,00	416.604,96	13,93	2.745.461,14	91,79	245.498,86
IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	359.650,44	14,81	2.148.534,74	88,45	280.475,26
TAXAS	532.550,00	532.550,00	56.954,52	10,69	596.656,40	112,04	-64.106,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	270,00	0,92	29.130,00
CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	80.658,18	18,29	404.746,43	91,78	36.253,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	441.000,00	441.000,00	80.658,18	18,29	404.746,43	91,78	36.253,57
RECEITA PATRIMONIAL	249.115,00	249.115,00	19.157,84	7,69	100.670,35	40,41	148.444,65
VALORES MOBILIÁRIOS	249.115,00	249.115,00	19.157,84	7,69	100.670,35	40,41	148.444,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.350,00	70.350,00	6.843,59	9,73	21.843,27	31,05	48.506,73
RECEITA DE SERVIÇOS	149.850,00	149.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	143.850,00	143.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.850,00
OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.266.000,00	28.266.000,00	4.707.592,77	16,65	23.035.944,54	81,50	5.230.055,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.697.800,00	13.697.800,00	2.054.317,52	15,00	10.358.563,02	75,62	3.339.236,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.568.200,00	8.568.200,00	1.663.985,75	19,42	7.782.543,54	90,83	785.656,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	19.446,38	0,00	55.810,94	0,00	-55.810,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	6.000.000,00	969.843,12	16,16	4.839.027,04	80,65	1.160.972,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.725,00	606.725,00	56.238,72	9,27	397.243,65	65,47	209.481,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	106.300,00	106.300,00	17.614,41	16,57	117.292,50	110,34	-10.992,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	41.265,81	157,20	-15.015,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	474.175,00	474.175,00	38.624,31	8,15	238.685,34	50,34	235.489,66
RECEITAS DE CAPITAL	**26.000,00**	**26.000,00**	**52.497,85**	**201,91**	**1.313.646,10**	**5.052,49**	**-1.287.646,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	174.750,00	0,00	-174.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	174.750,00	0,00	-174.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	52.497,85	201,91	1.138.896,10	4.380,37	-1.112.896,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	106.020,00	815,54	1.138.896,10	8.760,74	-1.125.896,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.000,00	13.000,00	-53.522,15	-411,71	0,00	0,00	13.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.339.593,91**	**16,28**	**28.019.555,48**	**85,43**	**4.780.444,52**

Continua 1/3

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.800.000,00**	**32.800.000,00**	**5.339.593,91**	**16,28**	**28.019.555,48**	**85,43**	**4.780.444,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.127.456,83	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.800.000,00	32.800.000,00	5.339.593,91	16,28	29.147.012,31	88,86	3.652.987,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.413.892,31	—	—	3.413.892,31	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.413.892,31	—	—	3.413.892,31	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.800.000,00**	**39.423.949,43**	**5.008.973,41**	**31.336.842,45**	**8.087.106,98**	**6.159.030,85**	**29.147.012,31**	**10.276.937,12**	**28.402.347,77**
DESPESAS CORRENTES	**30.967.337,50**	**33.325.933,00**	**4.593.631,65**	**26.736.029,95**	**6.589.903,05**	**5.498.931,10**	**25.528.642,03**	**7.797.290,97**	**24.883.033,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.502.539,00	17.934.964,77	2.738.846,73	13.384.776,50	4.550.188,27	2.741.797,73	13.381.825,50	4.553.139,27	13.172.370,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.500,00	180.500,00	22.804,17	122.614,36	57.885,64	22.865,82	122.090,05	58.409,95	122.090,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.284.298,50	15.210.468,23	1.831.980,75	13.228.639,09	1.981.829,14	2.734.267,55	12.024.726,48	3.185.741,75	11.588.572,96
DESPESAS DE CAPITAL	**1.811.662,50**	**6.077.016,43**	**415.341,76**	**4.600.812,50**	**1.476.203,93**	**660.099,75**	**3.618.370,28**	**2.458.646,15**	**3.519.314,39**
INVESTIMENTOS	1.370.162,50	5.635.516,43	342.559,66	4.200.743,55	1.434.772,88	581.925,34	3.223.602,63	2.411.913,80	3.124.546,74
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.500,00	440.500,00	72.782,10	400.068,95	40.431,05	78.174,41	394.767,65	45.732,35	394.767,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.800.000,00**	**39.423.949,43**	**5.008.973,41**	**31.336.842,45**	**8.087.106,98**	**6.159.030,85**	**29.147.012,31**	**10.276.937,12**	**28.402.347,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.800.000,00**	**39.423.949,43**	**5.008.973,41**	**31.336.842,45**	**8.087.106,98**	**6.159.030,85**	**29.147.012,31**	**10.276.937,12**	**28.402.347,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.800.000,00	39.423.949,43	5.008.973,41	31.336.842,45	—	6.159.030,85	29.147.012,31	—	28.402.347,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.138.896,10

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	175.466,32	-170.216,32
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	174.750,00	-174.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	716,32	4.533,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	175.466,32	175.466,32

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.429.010,00	2.429.010,00	2.148.534,74	88,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.000,00	525.000,00	511.756,21	97,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	201.251,88	159,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	864.258,01	66,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	424.471,65	117,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.105,00	21.105,00	8.991,69	42,60
Dívida Ativa dos Impostos	71.550,00	71.550,00	84.617,85	118,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.355,00	25.355,00	53.187,45	209,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.428.000,00	20.428.000,00	16.895.884,46	82,71
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	8.007.792,68	76,26
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	246.950,87	195,99
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	1.068.339,22	92,50
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.477.711,38	87,97
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	95.090,31	82,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.857.010,00**	**22.857.010,00**	**19.044.419,20**	**83,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	218.400,00	218.400,00	381.692,60	174,77
Provenientes da União	100.800,00	100.800,00	64.698,37	64,18
Provenientes dos Estados	117.600,00	117.600,00	316.994,23	269,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	71.600,00	71.600,00	20.468,41	28,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**290.000,00**	**290.000,00**	**402.161,01**	**138,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.538.189,00	8.652.603,65	6.672.025,04	77,11	6.139.874,83	70,96
Pessoal e Encargos Sociais	4.245.789,00	4.421.498,62	3.201.232,31	72,40	3.198.281,31	72,33
Outras Despesas Correntes	3.292.400,00	4.231.105,03	3.470.792,73	82,03	2.941.593,52	69,52
DESPESAS DE CAPITAL	764.212,50	835.887,84	121.945,83	14,59	121.264,83	14,51
Investimentos	764.212,50	835.887,84	121.945,83	14,59	121.264,83	14,51

Continua 1/4

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	764.212,50	835.887,84	121.945,83	14,59	121.264,83	14,51
Investimentos	764.212,50	835.887,84	121.945,83	14,59	121.264,83	14,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.302.401,50	9.488.491,49	6.793.970,87	71,60	6.261.139,66	65,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.334.500,00	4.352.000,65	381.692,60	5,62	381.692,60	6,10
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.334.500,00	4.352.000,65	381.692,60	5,62	381.692,60	6,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	118.589,34	1,75	80.120,84	1,28
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.334.500,00	4.352.000,65	500.281,94	7,36	461.813,44	7,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.967.901,50	5.136.490,84	6.293.688,93	92,64	5.799.326,22	92,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	30,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.942.663,34

Continua 2/4

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.301.401,50	9.487.491,49	6.793.970,87	100,00	6.261.139,66	100,00
Outras Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.302.401,50**	**9.488.491,49**	**6.793.970,87**	**100,00**	**6.261.139,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2228460

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.800.000,00
Previsão Atualizada	32.800.000,00
Receitas Realizadas	28.019.555,48
Déficit Orçamentário	1.127.456,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.413.892,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.800.000,00
Créditos Adicionais	6.623.949,43
Dotação Atualizada	39.423.949,43
Despesas Empenhadas	31.336.842,45
Despesas Liquidadas	29.147.012,31
Despesas pagas	28.402.347,77
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.336.842,45
Despesas Liquidadas	29.147.012,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.604.719,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.138.896,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.138.896,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-557.506,94	0,00
Resultado Primário	0,00	-547.774,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	299.828,71	436,00	292.539,04	6.853,67
EXECUTIVO	299.828,71	436,00	292.539,04	6.853,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.630,12	0,00	288.630,12	0,00
EXECUTIVO	288.630,12	0,00	288.630,12	0,00
TOTAL:	**588.458,83**	**436,00**	**581.169,16**	**6.853,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.067.546,55	25%	26,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.445.671,35	60%	71,21

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.618.370,28	2.458.646,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174.750,00	-174.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.799.326,22	15,00	30,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	39.423.949,43	5.008.973,41	31.336.842,45	100,00	8.087.106,98	6.159.030,85	29.147.012,31	100,00	10.2
Legislativa	1.512.000,00	1.262.000,00	168.437,68	880.121,97	2,81	381.878,03	176.345,68	872.207,97	2,99	3
Ação Legislativa	1.512.000,00	1.262.000,00	168.437,68	880.121,97	2,81	381.878,03	176.345,68	872.207,97	2,99	3
Administração	2.828.550,00	2.857.693,00	350.908,14	2.476.695,34	7,90	380.997,66	434.681,09	2.329.375,50	7,99	5
Administração Geral	2.702.550,00	2.702.550,00	350.908,14	2.321.552,59	7,41	380.997,41	415.440,65	2.195.033,31	7,53	5
Administração Financeira	126.000,00	155.143,00	0,00	155.142,75	0,50	0,25	19.240,44	134.342,19	0,46	
Segurança Pública	190.100,00	284.239,75	63.791,66	197.690,65	0,63	86.549,10	50.837,46	182.537,64	0,63	1
Policiamento	73.100,00	167.239,75	25.454,90	104.700,74	0,33	62.539,01	25.454,90	104.700,74	0,36	
Defesa Civil	117.000,00	117.000,00	38.336,76	92.989,91	0,30	24.010,09	25.382,56	77.836,90	0,27	
Assistência Social	2.352.580,00	3.249.573,26	682.648,88	2.510.363,77	8,01	739.209,49	504.979,08	2.277.941,08	7,82	9
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	10.987,12	29.946,12	0,10	53,88	12.206,12	29.946,12	0,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	3.380,00	5.380,00	0,02	5.620,00	3.380,00	5.380,00	0,02	
Assistência Comunitária	2.311.580,00	3.208.573,26	668.281,76	2.475.037,65	7,90	733.535,61	489.392,96	2.242.614,96	7,69	9
Saúde	8.849.426,50	10.169.921,31	1.172.396,23	7.335.246,82	23,41	2.834.674,49	1.523.626,29	6.802.415,61	23,34	3.3
Atenção Básica	8.301.401,50	9.487.491,49	1.048.493,34	6.793.970,87	21,68	2.693.520,62	1.399.723,40	6.261.139,66	21,48	3.2
Alimentação e Nutrição	542.025,00	676.429,82	123.902,89	541.275,95	1,73	135.153,87	123.902,89	541.275,95	1,86	1
Abastecimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.545.687,50	11.401.041,89	1.610.114,77	9.272.154,75	29,59	2.128.887,14	1.871.405,57	8.903.837,97	30,55	2.4
Ensino Fundamental	6.363.687,50	8.212.041,89	1.182.104,95	6.539.880,27	20,87	1.672.161,62	1.425.874,70	6.193.207,70	21,25	2.0
Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	12.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,26	0,00	80.000,00	80.000,00	0,27	
Educação Infantil	3.119.000,00	3.079.000,00	348.009,82	2.622.274,48	8,37	456.725,52	365.530,87	2.600.630,27	8,92	4
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,10	0,00	0,00	30.000,00	0,10	
Cultura	111.500,00	111.500,00	2.780,00	111.084,82	0,35	415,18	23.181,18	87.727,69	0,30	
Difusão Cultural	111.500,00	111.500,00	2.780,00	111.084,82	0,35	415,18	23.181,18	87.727,69	0,30	
Urbanismo	994.150,00	1.379.992,34	27.827,00	1.232.373,35	3,93	147.618,99	150.323,92	1.125.357,12	3,86	2
Infra-Estrutura Urbana	72.000,00	407.139,53	0,00	366.165,97	1,17	40.973,56	0,00	366.165,97	1,26	
Serviços Urbanos	886.100,00	886.100,00	0,00	829.746,38	2,65	56.353,62	150.323,92	750.557,15	2,58	1
Transporte Rodoviário	36.050,00	86.752,81	27.827,00	36.461,00	0,12	50.291,81	0,00	8.634,00	0,03	
Habitação	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
76.937,12
89.792,03
89.792,03
28.317,50
07.516,69
20.800,81
01.702,11
62.539,01
39.163,10
71.632,18
53,88
5.620,00
65.958,30
67.505,70
26.351,83
35.153,87
6.000,00
97.203,92
18.834,19
0,00
0,00
78.369,73
0,00
23.772,31
23.772,31
54.635,22
40.973,56
35.542,85
78.118,81
2.000,00
2.000,00

ontinua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.000,00	39.423.949,43	5.008.973,41	31.336.842,45	100,00	8.087.106,98	6.159.030,85	29.147.012,31	100,00	10.2
Saneamento	5.000,00	109.256,82	0,00	107.256,35	0,34	2.000,47	0,00	107.256,35	0,37	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	109.256,82	0,00	107.256,35	0,34	2.000,47	0,00	107.256,35	0,37	
Gestão Ambiental	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.064.000,00	1.372.144,85	178.187,76	1.206.209,70	3,85	165.935,15	303.530,98	1.147.810,72	3,94	2
Extensão Rural	1.064.000,00	1.372.144,85	178.187,76	1.206.209,70	3,85	165.935,15	303.530,98	1.147.810,72	3,94	2
Indústria	17.500,00	17.500,00	5.500,00	5.500,00	0,02	12.000,00	5.500,00	5.500,00	0,02	
Promoção Industrial	17.500,00	17.500,00	5.500,00	5.500,00	0,02	12.000,00	5.500,00	5.500,00	0,02	
Comércio e Serviços	19.100,00	16.639,00	0,00	14.639,00	0,05	2.000,00	0,00	14.639,00	0,05	
Turismo	19.100,00	16.639,00	0,00	14.639,00	0,05	2.000,00	0,00	14.639,00	0,05	
Transporte	2.929.406,00	3.377.649,16	446.553,32	2.937.156,56	9,37	440.492,60	539.170,74	2.899.516,26	9,95	4
Transporte Rodoviário	2.929.406,00	3.377.649,16	446.553,32	2.937.156,56	9,37	440.492,60	539.170,74	2.899.516,26	9,95	4
Desporto e Lazer	304.000,00	1.749.298,05	39.859,62	1.337.485,26	4,27	411.812,79	261.416,29	735.126,18	2,52	1.0
Desporto Comunitário	304.000,00	1.749.298,05	39.859,62	1.337.485,26	4,27	411.812,79	261.416,29	735.126,18	2,52	1.0
Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	259.968,35	1.712.864,11	5,47	329.635,89	314.032,57	1.655.763,22	5,68	3
Outros Encargos Especiais	2.042.500,00	2.042.500,00	259.968,35	1.712.864,11	5,47	329.635,89	314.032,57	1.655.763,22	5,68	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.800.000,00	39.423.949,43	5.008.973,41	31.336.842,45	100,00	8.087.106,98	6.159.030,85	29.147.012,31	100,00	10.2

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

LDO (a-d)
76.937,12
2.000,47
2.000,47
0,00
0,00
24.334,13
24.334,13
12.000,00
12.000,00
2.000,00
2.000,00
78.132,90
78.132,90
14.171,87
14.171,87
86.736,78
86.736,78
21.000,00
76.937,12

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.803.238,36**	**3.778.884,64**	**2.831.585,09**	**3.126.822,78**	**2.840.813,07**	**3.333.458,48**	**3.245.158,06**	**2.738.951,71**	**3.083.145,92**	**2.938.808,83**	**2.978.006,20**	**2.968.325,41**	**36.667.198,55**	**36.859.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.915,24	385.522,84	146.030,43	163.495,03	298.318,73	667.340,05	409.828,74	176.760,05	176.033,54	291.049,61	146.816,65	269.788,31	3.309.899,22	2.990.960,00
I.P.T.U.	9.969,81	20.987,11	12.946,65	15.358,30	47.537,07	392.998,62	44.448,48	32.401,16	24.226,66	26.175,01	24.449,30	14.198,55	665.696,72	615.500,00
I.S.S.	78.499,59	103.216,69	91.747,13	83.353,32	78.986,21	76.243,45	108.461,49	78.747,29	98.066,13	69.462,76	82.794,32	120.147,89	1.069.726,27	1.326.250,00
I.T.B.I.	64.148,74	18.244,30	13.811,24	9.519,74	15.461,90	13.202,86	43.745,93	35.115,92	25.162,69	15.180,06	10.636,70	19.476,26	283.706,34	127.260,00
I.R.R.F	13,87	205.657,56	2.164,66	354,44	539,66	364,07	182.923,60	0,00	286,55	149.891,25	0,00	87.947,42	630.143,08	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.283,23	37.417,18	25.360,75	54.909,23	155.793,89	184.531,05	30.249,24	30.495,68	28.291,51	30.340,53	28.936,33	28.018,19	660.626,81	561.950,00
Contribuições	41.039,00	39.720,35	40.737,71	38.880,03	39.705,88	41.339,77	40.845,71	40.945,08	39.715,67	41.918,40	40.644,57	40.013,61	485.505,78	441.000,00
Receita Patrimonial	9.473,72	13.485,55	10.001,34	9.357,67	8.926,28	10.429,98	11.070,15	9.440,48	12.581,17	9.705,44	8.954,02	10.203,82	123.629,62	249.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.473,72	13.485,55	10.001,34	9.357,67	8.926,28	10.429,98	11.070,15	9.440,48	12.581,17	9.705,44	8.954,02	10.203,82	123.629,62	249.115,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	3.286,60	3.266,99	1.624,95	1.785,97	930,94	648,90	722,50	2.817,50	2.390,47	4.078,45	3.605,62	3.237,97	28.396,86	70.350,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00
Transferências Correntes	2.545.470,48	3.295.545,06	2.614.998,13	2.846.208,21	2.477.840,76	2.579.702,07	2.740.954,06	2.492.659,07	2.782.792,97	2.513.127,12	2.739.673,57	2.627.154,75	32.256.126,25	32.351.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	10.543.550,21	11.219.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	746.949,36	806.143,54	796.955,96	773.539,64	727.005,77	745.698,68	734.000,39	716.801,10	725.469,78	730.539,64	760.798,83	766.901,59	9.030.804,28	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	66.476,81	49.134,04	82.871,35	89.344,49	128.279,23	107.817,59	136.019,81	106.435,45	119.428,15	98.190,46	110.242,22	89.710,47	1.183.950,07	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.921,57	2.858,29	3.937,99	441,47	4.753,28	2.575,92	169,19	1.818,02	164,22	325,70	8.393,16	224.371,92	256.730,73	126.000,00
Outras Transferências Correntes	437.847,29	519.159,86	263.495,73	411.947,29	356.558,09	472.225,58	380.025,01	427.812,81	412.698,21	434.473,21	673.000,30	427.775,34	5.217.018,72	5.204.600,00
Transferências da LC 61/1989	10.136,50	12.214,05	9.095,90	9.628,55	9.299,05	9.427,50	9.231,35	9.681,00	9.800,30	8.771,40	10.692,50	9.462,76	117.440,86	115.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.217,89	2.217,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,78	31.500,00
Transferências do FUNDEB	505.624,82	557.543,74	508.168,47	517.269,37	470.229,55	479.307,01	502.780,20	459.168,70	460.972,03	471.288,59	491.544,14	478.298,98	5.902.195,60	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	25.053,32	41.343,85	18.192,53	67.095,87	15.090,48	33.997,71	41.736,90	16.329,53	69.632,10	78.929,81	38.311,77	17.926,95	463.640,82	606.725,00
DEDUÇÕES (II)	**320.399,51**	**362.913,05**	**368.669,58**	**383.392,14**	**330.210,45**	**325.633,72**	**371.629,65**	**321.135,37**	**297.786,80**	**321.472,91**	**315.019,66**	**344.215,89**	**4.062.478,73**	**4.085.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	320.399,51	362.913,05	368.669,58	383.392,14	330.210,45	325.633,72	371.629,65	321.135,37	297.786,80	321.472,91	315.019,66	344.215,89	4.062.478,73	4.085.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.482.838,85**	**3.415.971,59**	**2.462.915,51**	**2.743.430,64**	**2.510.602,62**	**3.007.824,76**	**2.873.528,41**	**2.417.816,34**	**2.785.359,12**	**2.617.335,92**	**2.662.986,54**	**2.624.109,52**	**32.604.719,82**	**32.774.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	9.906,17
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	9.906,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	9.906,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	1.138.896,10	717.984,91
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.138.896,10	717.984,91
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.138.896,10**	**727.891,08**

Continua 1/3

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.138.896,10**	**727.891,08**	**1.138.896,10**	**727.891,08**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente

18/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2981 Página 1286

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.468.057,18	3.795.648,41	2.955.847,79
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	3.795.648,41	2.955.847,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	4.800.882,99	3.700.512,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.630,12	1.005.234,58	744.664,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-60.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Publicação Nº 2228408

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.774.000,00	26.705.909,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.990.960,00	2.745.461,14
I.P.T.U.	615.500,00	634.739,80
I.S.S.	1.326.250,00	888.009,99
I.T.B.I.	127.260,00	201.313,30
I.R.R.F.	360.000,00	424.471,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.950,00	596.926,40
Contribuições	441.000,00	404.746,43
Receita Patrimonial	249.115,00	100.670,35
Aplicações Financeiras(II)	249.115,00	100.670,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.266.000,00	23.035.944,54
Cota-Parte do FPM	9.119.000,00	6.826.422,04
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	5.982.179,07
Cota-Parte do IPVA	924.000,00	854.672,22
Cota-Parte do ITR	100.800,00	197.560,77
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	76.071,83
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	4.839.027,04
Outras Transferências Correntes	5.204.600,00	4.260.011,57
Demais Receitas Correntes	826.925,00	419.086,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	826.925,00	419.086,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.524.885,00	26.605.239,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	1.313.646,10
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	174.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	174.750,00
Transferências de Capital	26.000,00	1.138.896,10
Convênios	26.000,00	1.024.058,10
Outras Transferências de Capital	0,00	114.838,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	1.313.646,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.550.885,00**	**27.918.885,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.325.933,00	26.736.029,95	25.528.642,03	24.883.033,38	268.064,82	8.573,82	8.573,82
Pessoal e Encargos Sociais	17.934.964,77	13.384.776,50	13.381.825,50	13.172.370,37	228.586,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.500,00	122.614,36	122.090,05	122.090,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.210.468,23	13.228.639,09	12.024.726,48	11.588.572,96	39.478,24	8.573,82	8.573,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.210.468,23	13.228.639,09	12.024.726,48	11.588.572,96	39.478,24	8.573,82	8.573,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.145.433,00	26.613.415,59	25.406.551,98	24.760.943,33	268.064,82	8.573,82	8.573,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.077.016,43	4.600.812,50	3.618.370,28	3.519.314,39	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Investimentos	5.635.516,43	4.200.743,55	3.223.602,63	3.124.546,74	20.565,30	283.965,22	283.965,22
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.500,00	400.068,95	394.767,65	394.767,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.636.516,43	4.200.743,55	3.223.602,63	3.124.546,74	20.565,30	283.965,22	283.965,22

Continua 2/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.802.949,43**	**30.814.159,14**	**28.630.154,61**	**27.885.490,07**	**288.630,12**	**292.539,04**	**292.539,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-547.774,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	112.357,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	122.090,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-557.506,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.468.057,18	2.955.847,79
Disponibilidade de Caixa	4.468.057,18	2.955.847,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.756.687,30	3.700.512,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	288.630,12	744.664,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.468.057,18	-2.955.847,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.512.209,39**	

Continua 3/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-456.034,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.056.174,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.046.442,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.413.892,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.413.892,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	288.630,12	288.630,12	-	-	-	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
EXECUTIVO	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	288.630,12	288.630,12	0,00	0,00	0,00	299.828,71	292.539,04	292.539,04	436,00	6.853,67	6.853,67
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	93.352,36	93.352,36	0,00	0,00	0,00	8.056,21	2.391,14	2.391,14	436,00	5.229,07	5.229,07
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,40	0,00	0,00	0,00	638,40	638,40
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	5.406,00	5.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	183.644,68	183.644,68	0,00	0,00	0,00	232.732,68	232.732,68	232.732,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	495,25	495,25	0,00	0,00	0,00	33.415,22	33.415,22	33.415,22	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	5.181,83	5.181,83	0,00	0,00	0,00	24.986,20	24.000,00	24.000,00	0,00	986,20	986,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**288.630,12**	**288.630,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.828,71**	**292.539,04**	**292.539,04**	**436,00**	**6.853,67**	**6.853,67**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2228424

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.010,00	2.429.010,00	2.148.534,74	88,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	615.500,00	615.500,00	634.739,80	103,13
1.1.1- IPTU	525.000,00	525.000,00	511.756,21	97,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.500,00	90.500,00	122.983,59	135,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.260,00	127.260,00	201.313,30	158,19
1.2.1- ITBI	126.000,00	126.000,00	201.251,88	159,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.260,00	1.260,00	61,42	4,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.250,00	1.326.250,00	888.009,99	66,96
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	864.258,01	66,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.250,00	26.250,00	23.751,98	90,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	424.471,65	117,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.147.000,00	21.147.000,00	17.316.072,10	81,88
2.1- Cota-Parte FPM	11.219.000,00	11.219.000,00	8.427.980,32	75,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	8.007.792,68	76,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	420.187,64	131,31
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.477.711,38	87,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	95.090,31	82,33
2.5- Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	246.950,87	195,99
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	1.068.339,22	92,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.576.010,00	23.576.010,00	19.464.606,84	82,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.550,00	935.550,00	648.883,59	69,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00	444.260,19	70,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	241.500,00	241.500,00	144.984,60	60,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	56.700,00	56.700,00	52.444,96	92,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	7.193,84	228,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.500,00	430.500,00	428.177,20	99,46
6.1- Transferências de Convênios	430.500,00	430.500,00	428.177,20	99,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.060,00	18.060,00	6.554,37	36,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.384.110,00	1.384.110,00	1.083.615,16	78,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.085.600,00	4.085.600,00	3.379.166,17	82,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.601.558,28	76,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.495.532,31	87,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.100,00	23.100,00	19.018,48	82,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.200,00	25.200,00	49.390,10	195,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	231.000,00	231.000,00	213.667,00	92,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.839.027,04	80,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.839.027,04	80,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.914.400,00	1.914.400,00	1.459.860,87	76,26

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.806.300,00	4.181.300,00	3.445.671,35	82,41	3.445.671,35	82,41
13.1- Com Educação Infantil	1.470.000,00	1.470.000,00	1.436.957,75	97,75	1.436.957,75	97,75
13.2- Com Ensino Fundamental	3.336.300,00	2.711.300,00	2.008.713,60	74,09	2.008.713,60	74,09
14- OUTRAS DESPESAS	1.204.200,00	1.932.930,55	1.637.543,98	84,72	1.637.543,98	84,72
14.1- Com Educação Infantil	630.000,00	630.000,00	579.714,77	92,02	579.714,77	92,02
14.2- Com Ensino Fundamental	574.200,00	1.302.930,55	1.057.829,21	81,19	1.057.829,21	81,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.500,00	6.114.230,55	5.083.215,33	83,14	5.083.215,33	83,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.083.215,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.062.000,00	3.022.000,00	2.567.471,69	84,96	2.545.827,48	84,24
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.283.102,50	5.434.983,05	4.151.169,50	76,38	3.981.579,94	73,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.910.500,00	4.014.230,55	3.066.542,81	76,39	3.066.542,81	76,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.372.602,50	1.420.752,50	1.084.626,69	76,34	915.037,13	64,41
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	41.000,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.408.102,50	8.566.983,05	6.828.641,19	79,71	6.637.407,42	77,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.459.860,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.459.860,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.067.546,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	633.150,00	1.070.290,74	819.320,73	76,55	761.244,04	71,12
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.046.460,00	2.438.502,54	2.163.773,40	88,73	2.044.767,08	83,85
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.679.610,00	3.508.793,28	2.983.094,13	85,02	2.806.011,12	79,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.087.712,50	12.075.776,33	9.811.735,32	81,25	9.443.418,54	78,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.839.027,04	444.260,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	7.193,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.839.027,04	451.454,03
50- (+) Ajustes	53.522,15	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	53.522,15	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.892.549,19	451.454,03

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LIANE BERGMAIER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.077.016,43	4.600.812,50	1.476.203,93
Investimentos	5.635.516,43	4.200.743,55	1.434.772,88
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	440.500,00	400.068,95	40.431,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.077.016,43**	**4.600.812,50**	**1.476.203,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.077.016,43**	**4.600.812,50**	**1.476.203,93**

FONTE:

Ponte Serrada, 14/11/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 082/2019 - PMPB

Publicação Nº 2227876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 082/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para a prestação dos seguintes serviços técnicos: levantamentos físicos das edificações existentes, levantamentos topográficos, sondagens, elaboração de anteprojeto arquitetônico, elaboração dos projetos executivos arquitetônico, fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, estruturas em madeira, projeto elétrico incluindo subestações de entrada de energia, cabeamento (telefone, lógica, alarme, som), SPDA, projeto hidráulico água potável, projeto sanitário e tratamento de efluentes, gás, gases medicinais, proteção radiológica, drenagem pluvial e preventivo contra incêndio), memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e acompanhamento nos órgãos para aprovação dos projetos junto as concessionárias água/esgoto e energia, bombeiros, ANVISA para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 28/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 28/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - FAS

Publicação Nº 2227893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 012/2019 – FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 175/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2228002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 243/2019 – MULTIENTIDADE.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 175/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL POR MEIO ELETRÔNICO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1.416/2019 - RH

Publicação Nº 2227616

PORTARIA Nº 1.416, de 08 de novembro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 176/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 176/2019, no período de 08 de novembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, de EVERALDO DA CUNHA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, em substituição ao servidor Elias Ubirajara Abel Ramos, que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.417/2019 - RH

Publicação Nº 2227618

PORTARIA Nº 1.417, de 11 de novembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES, matrícula 2216601, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado em 18º lugar, para o emprego público de Médico do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 166/2019

Publicação Nº 2227896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 231/2019
Termo de Suspensão Pregão Presencial 166/2019.
A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante de questionamento apresentado ao edital publicado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "Aquisição de Materiais Elétricos, Postes e Luminárias".
Porto União - SC, 14 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 145/2019 DE 13/11/2019 DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NO ART. 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT).

Publicação Nº 2228012

DECRETO Nº 145/2019 de 13/11/2019
Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, Administração Direta e Indireta, em conformidade com disposto no art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal - ADCT/CF, autorizando a desvinculação de receitas dos Municípios.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;
III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º - Será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda de Pouso Redondo a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, aplicando essa desvinculação também a todos os saldos de receitas disponíveis nos anos de 2016, 2017 e 2018 não comprometidos orçamentariamente.
Parágrafo único: Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 6º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º - Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Administração Indireta, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 2º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo à memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93, de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 09/2019 - PREFEITURA - 01º ADITIVO

Publicação Nº 2229513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
CARTA CONVITE Nº 21/2018
CONTRATO Nº 09/2019 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: DIENNIFER CARVALHO DA ROSA
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE 21,35% (VINTE E UM TRINTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 02/01/20198 NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 21/2019.
DO VALOR: R$ 43.105,00
DA VIGENCIA: 29/10/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.390/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228525

Decreto n° D/4.390/2019, de 14 de novembro de 2019.

Homologa a Resolução CME n° 06/2019, de 14 de novembro de 2019, do Conselho Municipal da Educação.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução CME n° 06/2019, de 14 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação, que institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental – anos iniciais, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica do Município de Presidente Castello Branco, SC, e dá outras providências, conforme Ata n° 04/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 14 de novembro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 14/11/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2228493

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 129/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para ampliação de um abrigo de máquinas e equipamentos existente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, situado na Av. XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 99.058,63 (noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0679/2019, de 14 de novembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Mecânico Rodrigo Friebel CREA/SC 72.197-4.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA 040/2019 SAATE

Publicação Nº 2228190

PORTARIA Nº 040/2019-SAATE

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDSON JOSÉ STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de novembro de 2019, ALCEU PAULO DE BAIROS, para o cargo de LEITURISTA, Nível 30, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio/SC, com carga horária semanal de 40 horas, até a realização de Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de novembro de 2019.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14/11/2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 777 DE 2019

Publicação Nº 2228192

PORTARIA Nº 777/2019
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

Ao servidor ALCEU PAULO DE BAIROS, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de novembro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 778 DE 2019

Publicação Nº 2228193

PORTARIA Nº 778/2019
EXONERAR SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR À PEDIDO:

O servidor LUIZ GUILHERME ITIMURA MESTRE, Médico da Estratégia da Saúde da Família – ESF, contratado em Regime de Admissão em

Caráter Temporário do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 11 de novembro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 779 DE 2019

Publicação Nº 2228194

PORTARIA Nº 779/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora PRISCILA REGINA DALLABONA MENEGHELLI, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2017 a 07 de setembro de 2018, a partir do dia 11 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 780 DE 2019

Publicação Nº 2228204

PORTARIA Nº 780/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ELIZETE CIMARDI, Auxiliar Administrativo, Nível 23, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2015 a 18 de abril de 2016, a partir do dia 13 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de novembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 781 DE 2019

Publicação Nº 2228206

PORTARIA Nº 781/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,, resolve,

CONCEDER:
A Servidora MONICA KLOTH POFFO, Professora, Nível 01, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2011 a 07 de agosto de 2016, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de novembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 14 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 782 DE 2019

Publicação Nº 2228208

PORTARIA Nº 782/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ODENILSON PEREIRA, Engenheiro Civil, Nível 37, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, a partir do dia 18 novembro a 17 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de novembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 14 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 783 DE 2019

Publicação Nº 2228211

PORTARIA Nº 783/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CELIA MARTINS PATRICIO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019, com efeitos no período de 18 de novembro a 27 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 14 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2019

PORTARIA 784 DE 2019

Publicação Nº 2228213

PORTARIA Nº 784/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor NATALINO DOS SANTOS, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 07 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2019 a 06 de março de 2020, a partir do dia 18 a 24 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de novembro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 14 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 785 DE 2019

Publicação Nº 2228216

PORTARIA Nº 785/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JUCIANI TOEWE, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, a partir do dia 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de novembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

Publicação Nº 2227476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 14/2019
OBJETO: APRESENTAÇÃO TEATRAL TEMA AEDES AEGYPTI PARA SECRETARIA DE SAÚDE- CNPJ: 12.679.764/000-34
Valor do repasse: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
Presidente Nereu, 14 de Novembro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº. 197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227548

PORTARIA Nº. 197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante no Artigo 121 da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Senhora SIMONE MARLI NIELSSON, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 053.136.729-08, ocupante do cargo de Controladora Interna, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 08 de novembro de 2019 a 05 de maio de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de novembro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 18 de novembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 95/2019

Publicação Nº 2228169

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019.

O MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial nº 95/2019, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a especificação do lote único, itens 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Lista de Itens (ANEXO I), do edital de Pregão Presencial nº 95/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote Único: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO (CONFORME PONTOS MAPEADOS NOS PROJETOS ANEXOS). O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 05/12/2019) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2020), TUDO A CARGO DA CONTRATADA.	Serv.	1	7.500,00	
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO EXTERIOR DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO QUE ABRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 05/12/2019) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2020), TUDO A CARGO DA CONTRATADA.	Serv.	1	2.600,00	
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN. O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: - TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 05/12/2019) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2020), TUDO A CARGO DA CONTRATADA.	Serv.	1	4.500,00	

.... ".

2. A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 14 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2019 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227593

DECRETO Nº 288/2019 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA REGINA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Regina de Lima, protocolado sob o nº 6117/2019, de 12 de novembro de 2019, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Juliana Regina de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 282/2010, de 01 de setembro de 2010.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /11/2019
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Publicação Nº 2228512

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº 004/2019

SILVANO DE PARIZ, Prefeito de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e a Minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, destina à seleção de proposta para celebração de parceria voluntária com organização da sociedade civil, com atividades voltadas à cultura, onde se lê no Edital de Chamamento nº 004/2019:

6. ...,
§1º É limitado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2019, conforme previsão do objeto, a ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.

Leia-se:

6. ...,
§1º É limitado o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o exercício de 2019, conforme previsão do objeto, a ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.

Onde se lê na Minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único do Edital de Chamamento Público nº 004/2019:

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao Parceiro:
...
§1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos seguintes: Ação 2.034 – Eventos Culturais 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao Parceiro:
...
§1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos seguintes: Ação 2.035 – Manutenção Cultural 3.3.50.00.00.00.00.00 (1000) – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e 3.3.50.00.00.00.00.00 (3000)– Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Quilombo/SC, 14 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 54/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2019

Publicação Nº 2227850

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 54/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2019. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora CLECI APARECIDA VERONEZI, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 54/2019, de 06 de setembro de 2019, firmado com a empresa AUTO POSTO FELDHAUS, inscrita no CNPJ 02.123.675/0001-53. Data de assinatura: 13 de outubro de 2019. Rancho Queimado 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.

Publicação Nº 2227823

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL 33/2019. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora CLECI APARECIDA VERONEZI, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS: Contrato n° 13/2019 – Fundo Municipal De Saúde, Contrato n° 03/2019 – Assistência Social e Contrato n° 58/2019 – Município De Rancho Queimado, de 05 de novembro de 2019, firmado com a empresa RUBENS DA SILVA MECANICA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.967.152/0001-70. Objeto: eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, máquinas e utilitários da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município. Data de assinatura: 13 de outubro de 2019. Rancho Queimado 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 2227847

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Josias Bratfisch, Inscrita no CPF sob n.º 102.175.249-58. Objeto: "CESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS DEPENDÊNCIAS IDENTIFICADAS COMO BAR, LANCHONETE E QUADRA ESPORTIVA, ALOCADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL S/N, LOCALIDADE DE MATO FRANCÊS, NESTA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC, de acordo com a Lei Municipal 1745/2019". O contratado pagará o valor mensal de R$ 501,00 (quinhentos e um reais). Data de assinatura: 12 de novembro de 2019. Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 27/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC

Publicação Nº 2227859

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 27/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC – OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.145.693/0001-31. O valor global para eventual contratação R$ 900.255,00 (novecentos mil duzentos e cinquenta e cinco reais). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.145.693/0001-31. O valor global para a eventual contratação R$ 5.717.880,00 (cinco milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.145.693/0001-31. O valor global para eventual contratação é de R$ 900.255,00 (novecentos mil duzentos e cinquenta e cinco reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.145.693/0001-31. O valor global para a eventual contratação R$ 1.552,050,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinquenta e dois mil e cinquenta reais) item 1 - DIESEL S-10 (SEDE - PREFEITURA). Data da Assinatura: 13 de novembro de 2019. Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 33/2019

Publicação Nº 2227837

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 33/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC – OBJETO: eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, máquinas e utilitários da frota oficial do Município de Rancho/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 51.188,55 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 13.743,20 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 157.798,70 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 51.188,55 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 13.743,20 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. O valor total para eventual contratação R$ 157.798,70 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 13 de novembro de 2019. Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 34/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC

Publicação Nº 2227800

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 34/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC – OBJETO: eventual prestação de serviços de lavação dos veículos da Administração Pública Municipal De Rancho Queimado. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor total para eventual contratação R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor total para eventual contratação R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor total para eventual contratação R$ 53.055,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor global para a eventual contratação R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor global para a eventual contratação R$ R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. O valor global para a eventual contratação R$ 53.055,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais). Data da Assinatura: 12 de novembro de 2019. Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC

Publicação Nº 2228648

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que enuncia: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." DECIDE:REVOGAR O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, cujo o objeto é a Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, ativação, configuração, e manutenção de sistemas e equipamentos para monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital em alta definição, compatíveis com estrutura de comunicação em protocolo TCP/IP, para o Município de Rancho Queimado – SC pela seguinte motivação: 1º CONSIDERANDO a necessidade de readequação das especificações técnicas do objeto e das condições exigidas para a habilitação das proponentes, suscitadas pelos pedidos de esclarecimentos de várias proponentes, faz-se necessária a reformulação do edital; 2° CONSIDERANDO o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, o qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 3º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO V-43/2019

Publicação Nº 2227894

EXTRATO DO TERMO ADITIVO V-43/2019 –- Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.435.911/0001-60. O valor do presente aditivo é de R$ 3.527,85 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). O valor total do Contrato n° 43/2019 considerando este Termo Aditivo (5º), o Termo Aditivo (2º), 1º Termo Aditivo é de R$ 577.438,99 (valor global para as etapas 1 e 2). Data de assinatura: 11 de novembro de 2019. Rancho Queimado, 14 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL (RP) 0036/2019 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO

Publicação Nº 2227891

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0050/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2019 – PMRA, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, USINADO À QUENTE CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, E MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO, CONSERTOS E MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Conforme Edital Completo.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 29/11/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 14 de Novembro de 2019.
Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

392 PORTARIA Nº 392 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCENIRA LEITE DE SOUZA

Publicação Nº 2229511

Portaria nº. 392, de 18 de novembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora JUCENIRA LEITE DE SOUZA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora JUCENIRA LEITE DE SOUZA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 11 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 11 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 IMPÉRIO DO PAPEL

Publicação Nº 2227951

Ata Registro de Preço nº 36/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial nº 26/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Vigência: Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura: 14/11/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
9	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 610MM X 50M 90G (BRANCO)	BOBIN	SILFER	9	95,90
32	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATÍVEL COM HP 901 XL	UN	MASTER	31	60,90
33	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM HP 901 XL	UN	MASTER	37	56,30
34	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATÍVEL COM HP 122 XL	UN	MASTER	35	65,70
35	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM HP 122 XL	UN	MASTER	35	60,40
36	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL COM HP DESKJET 22/28/57 XL	UN	MASTER	30	63,50
37	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM HP DESKJET 21/27/56 XL	UN	MASTER	30	46,90
38	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 935 XL MAGENTA	UN	MASTER	7	41,90
39	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 935 XL CYANO	UN	MASTER	7	41,90
40	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 935 XL YELLOW	UN	MASTER	7	41,90
70	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UN	MASTER	15	10,95
93	MOUSE ÓPTICO (USB OU PS/2) COM SCROLL	UN	C3TECH	40	21,70
108	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA (PP), TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO	UN	ACP	12	35,95
135	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860/MLT D104S NOVO	UN	MASTER	6	74,00

136	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER M3375FD MLT 204 5K NOVO	UN	MASTER	5	102,00
137	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 285 A/36 A/35 A/278 A NOVO	UN	MASTER	80	55,60
138	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML3310 ND MLT D205L NOVO	UN	MASTER	10	114,00
139	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-7440N TN350 NOVO	UN	MASTER	5	104,00
140	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1020 12A NOVO	UN	MASTER	70	55,00
141	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER P 2015 53A NOVO	UN	MASTER	10	77,40
142	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG MLT D105S D105 NOVO	UN	MASTER	7	86,00
143	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 NOVO	UN	MASTER	2	91,90
144	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3140 NOVO.	UN	MASTER	5	91,90
145	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA TK 1112 NOVO	UN	MASTER	22	58,00
146	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 780 NOVO	UN	MASTER	2	77,90
147	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 83A NOVO	UN	MASTER	20	54,50
148	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF500X/202X, PRETO, NOVO	UN	MASTER	21	199,00
149	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF501X/202X, CIANO, NOVO	UN	MASTER	14	199,00
150	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF502X/202X, AMARELO, NOVO	UN	MASTER	14	199,00
151	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF503X/202X, MAGENTA, NOVO	UN	MASTER	14	199,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 MÁXIMA ATACADISTA

Publicação Nº 2227955

Ata Registro de Preço nº 37/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 26/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Vigência: Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura: 14/11/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
11	BOBINA PAPEL PRESENTE TIPO COUCHE, 60CM X 100M, GRAMATURA DO PAPEL 60G/M2	BOBIN	VMP	2	59,00
12	BOLSA UNIVERSITÁRIA: COR PRETA, COM BOLSO EXTERNO, ALÇA DE MÃO E TRANSVERSAL, SENDO ESTA ÚLTIMA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COSTURADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, PERSONALIZADA COM BORDADO EM BRANCO COM A FRASE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES OFICIAIS. DIMENSÕES: LARGURA: ENTRE 37CM A 40CM, ALTURA: ENTRE 28CM A 30CM, PROFUNDIDADE: ENTRE 10CM A 15CM	UN	MJ TEXTIL	10	60,00
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA TAMANHO A4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PLASPIRAL	37	20,00
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PLASPIRAL	37	17,99
31	CARTOLINA LAMINADA 45 X 59 (DIMENSÕES MÍNIMAS)	UN	VMP	150	1,26

55	COLCHETE LATONADO Nº 09, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES	CX	BACCHI	4	7,00
57	ESFUMINHO PARA DESENHO Nº 3 KIT COM 3 UNIDADES	KIT	TRIDENT	24	80,00
58	ESQUADRO EM ACRÍLICO 21CM - S/ ESCALA	UN	TRIDENT	24	18,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 MM CAIXA COM 5000.	CX	BACCHI	30	20,00
82	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	JOCAR	40	54,00
89	MOLAS PARA ENCADERNAÇÃO 09MM, PCTS C/ 100 UNIDADES	PCT	PLASPIRAL	8	14,00
90	MOLAS P/ENCADERNAÇÃO 17 MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	PLASPIRAL	10	19,00
91	MOLAS PARA ENCADERNACAO 33 MM.	UN	PLASPIRAL	200	1,80
92	MOLAS PARA ENCADERNACAO 45 MM.	UN	PLASPIRAL	150	2,40
98	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	UN	VMP	350	0,94
99	PAPEL CELOFANE, MEDIDAS MÍNIMAS 85CM X 70CM, DIVERSAS CORES	UN	VMP	130	1,28
100	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	FLS	VMP	350	0,42
101	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	FLS	VMP	300	0,85
109	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA (PP), TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÓ-RIAS, TAMANHO OFÍCIO	UN	DAC	14	55,69
120	ORGANIZADOR DE GAVETAS PARA ESCRITÓRIO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 6 DIVISÓRIAS	UN	ACRIMET	20	14,94
125	SACOS PLÁSTICOS PARA PRESENTES DECORADO TAMANHO 30X20CM	UN	VMP	300	0,71
126	SACOS PLÁSTICOS PARA PRESENTES TRANSPARENTE TAMANHO 30X20CM	UN	VMP	500	0,71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 PRINTSUL COM. ATACADISTA

Publicação Nº 2227956

Ata Registro de Preço nº 38/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 26/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Vigência: Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura: 14/11/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	APONTADOR 1ª LINHA PARA LÁPIS Nº02	UN	GOLLER	95	1,20
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17CM X 5 CM	UN	LYKE	28	4,55
7	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO SENDO: LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	LYKE	52	6,50
8	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, AU-TOADESIVO, COM AS SEGUINTES DIMENSOES: 76MM X 76MM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	LYKE	37	5,80
13	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	serelepe	29	14,00
14	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, PEQUENO, 48 FOLHAS	UN	PANAMERI-CANA	465	2,70
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	PANMERI-CANA	127	8,20
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OF 375X130X245	UN	NEO MUNDI	450	2,95
25	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES .	CX	LYKE	18	20,50
26	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, CORES PRETA VERMELHA E AZUL	UN	NEO MUNDI	35	4,80

27	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, CORES PRETA VERMELHA E AZUL	UN	NEO MUNDI	24	3,68
50	COLA BASTÃO, FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA, PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS	UN	LYKE	54	2,05
56	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO RESSECA E ATÓXICO, FRASCO C/ 18ML	UN	ECOLE	25	2,35
64	FITA ADESIVA 12MM X 30M (MEDIDAS MÍNIMAS) - TRANSPARENTE.	UN	NEO MUNDI	150	1,22
65	FITA ADESIVA CREPE DE PAPEL 18MM X 50M (MEDIDAS MÍNIMAS).	UN	NEO MUNDI	155	5,95
66	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48MM X 50M (MEDIDAS MÍNIMAS).	UN	NEO MUNDI	116	15,10
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M (MEDIDAS MÍNIMAS).	UN	NEO MUNDI	134	5,15
68	FITA CORRETIVA MEDIDAS MÍNIMAS 4,2MM X 12M, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	NEO MUNDI	37	32,70
69	FITA DUPLA FACE 19 X 30 (MEDIDAS MÍNIMAS).	UN	NEO MUNDI	70	8,90
71	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 1 VIA CX C/ 3000	CX	ALBGRAF	2	139,90
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000	CX	LYKE	80	4,20
80	LÁPIS DE COR, COM MÍNIMO DE 175MM DE COMPRIMENTO, FORMATO SEXTAVADO, CORES VIVAS, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	LYKE	145	10,95
104	PASTA A-Z LARGA.	UN	POLYCART	510	10,93
113	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UN	LYKE	20	65,50
114	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES	UN	NEO MUNDI	136	3,60
115	PINCEL QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, ESCRITA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, RECARREGÁVEL	UN	NEO MUNDI	55	7,40
127	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE EM AÇO INOX, PODE SER USADO PARA FITAS DE 12MM A 19MM DE LARGURA	UN	LYKE	26	14,75
128	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINAS EM AÇO INOX RESISTENTE COM NO MÍNIMO 12 CM	UN	LYKE	180	2,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 BILLIG COM. E SERVIÇOS

Publicação Nº 2227957

Ata Registro de Preço nº 39/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 26/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Vigência: Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura: 14/11/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BRW	20	3,69
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	CARBRINK	5	4,55
5	BALÃO LISO DE BOA QUALIDADE Nº 7, VÁRIAS CORES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	JOY	300	7,90
6	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS, TAMANHO A4, 140G/M2	BLOCO	CREDEAL	6	7,40
10	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 150MT X 80 CM, PARDO, GRAMATURA DO PAPEL 80 GRS.	BOBIN	TRENTO	8	88,50
17	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, INCOLOR, BANDEJA SIMPLES, DO TIPO TRIPLA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM A 370MM DE COMPRIMENTO, DE 230MM A 260MM DE LARGURA, DE 50MM A 75MM DE ALTURA CADA BANDEJA, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR.	UN	BELA ARTE	5	41,50
18	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA VISOR COM 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO DUPLA: SOLAR E POR BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES	UN	CLASSE	36	16,90

19	CANETA CORRETIVA CONTENDO 7ML, LIBERANDO O LÍQUIDO PRESSIONANDO O CORPO, COR BRANCA, PONTA DE METAL, TAMPA TRANSPARENTE.	UN	JOCAR	34	6,90
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM CLIP ANTIASFIXIANTE E TAMPA TOTALMENTE VEDADA QUE EVITA O RESSECAMENTO. COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	63	51,90
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 1,0MM. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM CLIP ANTIASFIXIANTE E TAMPA TOTALMENTE VEDADA QUE EVITA O RESSECAMENTO. COR PRETA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	37	51,90
23	CANETAS HIDROCORES, ESTOJO COM 12 CORES CARACTERÍSTICAS: -12 CORES VIVAS -NÃO TÓXICA - PONTAS MACIAS E DURAVEIS, COM RESPIRADOR.	ETJO	LEO LEO	30	6,50
24	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 6 CORES	ETJO	LEO LEO	20	4,60
30	CARTOLINA DIVERSAS CORES 50X66CM (DIMENSÕES MÍNIMAS)	UN	ALOFORM	760	0,89
41	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 934 XL BLACK	UN	PREMIUM	7	46,90
42	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO, CAIXA DE 5 BARRAS VARIANDO ENTRE 3MM E 6MMM	CX	SINO ARTE	36	89,90
43	CD RW COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700MB	UN	ELGIN	40	2,33
44	CLIPS DE METAL 1/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	UN	NEW	25	9,40
45	CLIPS DE METAL 2/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	UN	NEW	20	9,40
46	CLIPS DE METAL 3/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CX	NEW	22	9,40
47	CLIPS DE METAL 4/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CX	NEW	10	9,40
48	CLIPS DE METAL 6/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CX	NEW	17	9,40
49	CLIPS DE METAL 8/0 EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CX	NEW	12	9,40
51	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA - 1000ML	LT	PIRATININGA	32	10,90
52	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	UN	PIRATNINGA	214	2,55
53	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 20G. IDEAL PARA MATERIAIS COMO METAIS, PAPÉIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS PLÁSTICOS, CORTIÇAS ENTRE OUTROS. COM BICO APLICADOR	UN	SUPER	90	13,30
54	COLA GLITER COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES DE 25 GRAMAS CADA	CX	PIRATININGA	16	11,50
59	ENVELOPES SACO KRAFT OURO TAMANHO 1/2 OFÍCIO	UN	SCRITY	710	0,35
60	ENVELOPES SACO KRAFT OURO TAMANHO OFÍCIO	UN	SCRITY	1.410	0,44
61	ENVELOPES SACO TAMANHO OFÍCIO BRANCO	UN	SCRITY	300	0,44
62	ESTILETES GRANDES	UN	MASTER	68	2,75
63	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM FORMATO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO	UN	BRW	22	3,45
72	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, QUE PROPORCIONE TRAÇO MACIO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO.	CX	PIRATININGA	84	2,75

73	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO. APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ENTRE 25 E 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	UN	CLASSE	42	23,25
74	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPECEIRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO. UTILIZA GRAMPO 106/6	UN	BRW	12	46,90
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 3.500 UN	CX	BRW	25	13,90
78	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COMPOSTO POR DUAS PARTES QUE SE ENCAIXEM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	HELOMAX	20	9,95
79	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 CORES	CX	LEO LEO	12	18,50
81	LÁPIS DE COR, COM MÍNIMO DE 175MM DE COMPRIMENTO, FORMATO SEXTAVADO, CORES VIVAS, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 48 CORES.	CX	LEO LEO	2	67,50
83	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO, IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, KIT CONTENDO 4 UNIDADES	KIT	LEO LEO	12	7,55
84	LAPIS 6B, CORPO SEXTAVADO, QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE, IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO	UN	LEO LEO	86	3,75
85	LIVRO DE ATAS COM 50 FOLHAS	UN	PB	40	11,20
86	LIVRO PONTO PEQUENO COM 160 FOLHAS	UN	SD	30	15,90
87	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS COM MINIMO 100 FLS	UN	SD	14	13,10
88	MASSA DE MODELAR. CARACTERÍSTICAS: MACIA, FÓRMULA QUE NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO OLEOSA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 180GR, CONTENDO 12 CORES DIVERSAS	CX	LEO LEO	30	4,10
94	PAPEL A4 75GR/M2 RESMA C/ 100 FOLHAS COLORIDAS	RESMA	CHAMEX	50	7,45
95	PAPEL A4 75 GRAMAS /M2 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	PERFECT	1.420	19,99
96	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	FLS	REIPEL	365	1,05
97	PAPEL CREPON CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	REIPEL	10	37,90
102	PAPEL DUPLA FACE, 120 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X 66CM DIVERSAS CORES	UN	REIPEL	100	1,25
103	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSÃO A4 PERSICO 180GR/M2 BRANCO RESMA C/ 50 UNIDADES	RESMA	OFF PAPER	28	19,90
105	PASTA COM ELÁSTICO, LISA, PLASTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UN	ALA PLAST	250	2,69
106	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, LISA, TAMANHO OFÍCIO	UN	THUR	140	2,69
107	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UN	ALA PLAST	510	1,88
110	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO COM 2 (DUAS) HASTES PLÁSTICAS. COM VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO TIPO ESPELHO PARA CADA UMA. ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMATURA A PARTIR DE 305 G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS: 360X240MM. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	CX	TIMPEL	54	104,90
112	PENDRIVE - 8GB - USB 2.0, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, GARANTIA DE UM ANO	UN	MULTILASER	34	35,90
116	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE (COLA QUENTE), ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA SUPERIOR A 60W, PARA BASTÃO 11/12MM	UN	CLASSE	20	51,00
117	PLACA DE E.V.A. 2MM LISO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CMX60CM	UN	HAITI	715	2,00
118	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA, DIMENSÕES MINIMAS DE 40CM X 60CM	UN	HAITI	50	4,33

119	PLACA DE E.V.A. PLUSH, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM	UN	HAITI	70	5,90
121	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFICIO.	UN	CARBRINK	40	4,58
122	REGUA ACRILICA 30 CM - TRANSPARENTE	UN	WALEU	405	1,67
123	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2MMX30CM PACOTE DE 1KG	PCT	CLASSE	30	34,00
124	REFIL RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UN	BRW	106	5,50
129	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LAMINA DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 21 CM	UN	CLASSE	36	12,80
130	TESOURA PARA PICOTAR, LAMINA DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 21 CM	UN	CLASSE	4	64,00
131	TINTA GUACHE. ATOXICA, LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 6 POTES DE 15ML, COM CORES DIVERSAS	CX	PIRATININGA	30	5,90
132	TINTA GUACHE, ATÓXICA, LAVÁVEL, POTE CONTENDO 250ML, CORES DIVERSAS	UN	PIRATININGA	60	4,75
133	TINTA SPRAY MULTI USO, SECAGEM RÁPIDA, 200 ML, CORES DIVERSAS	UN	EUCATEX	24	15,40
134	TNT EM BOBINA DE 1,40 X 50M, CORES DIVERSAS	BOBIN	KARI	24	86,00
153	UMIDIFICADOR DE DEDOS, TIPO PASTA, ESPECIAL, 12GR	UN	CARBINK	25	3,00

DECRETO Nº 4.100

Publicação Nº 2227867

DECRETO Nº 4.100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera o Art. 1º e a tabela do Decreto nº 3.806 que Regulamenta o pagamento de diárias previstos na Lei 872/1993 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 872, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 2.291 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Passa o artigo 1º, do decreto 3.806, de 05 de maio de 2017, a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fixa valores de diárias a serem pagos aos servidores, representantes municipais, Diretores, Coordenadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, conforme segue:

Art.2º Altera linha da tabela do art. 1º, do decreto 3.806, de 05 de maio de 2017, conforme segue:

SERVIDOR/ REPRESENTANTE MUNICIPAL	DIRETOR, COORDENADOR E SECRETÁRIOS.	PREFEITO E VICE-PREFEITO
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de novembro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.101

Publicação Nº 2227939

DECRETO Nº 4.101 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de maquina/equipamentos cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna a Pá Carregadeira Modelo W18, Marca Case cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.102

Publicação Nº 2227940

DECRETO Nº 4.102 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de maquina/equipamentos cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna a Retro Escavadeira 3CX Turbo, marca JCB cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.103

Publicação Nº 2227942

DECRETO Nº 4.103 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de maquina/equipamentos cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna a Motoniveladora 140B, Marca New Holland cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.104

Publicação Nº 2227943

DECRETO Nº 4.104 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de maquina/equipamentos cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna a Escavadeira Hidráulica JS 160 LC marca JCB cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.105

Publicação Nº 2227944

DECRETO Nº 4.105 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de veículo cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna o Caminhão Caçamba Truck, placas MJF-2089 cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.106

Publicação Nº 2227945

DECRETO Nº 4.106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre o retorno de veículo cedido da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna o Caminhão Caçamba Truck, placas MKH-0623 cedido a Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 14 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8374

Publicação Nº 2228409

PORTARIA Nº 8374 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"ESTABELECE O INÍCIO DO EXERCÍCIO AO SERVIDOR EMPOSSADO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8369 de 01 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 01 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Psicólogo, do servidor EMERSON JOSÉ VOLANSKI, CPF 036.582.179-95, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 11 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

EMERSON JOSÉ VOLANSKI

PORTARIA 8375

Publicação Nº 2228412

PORTARIA Nº 8375 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2006.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-5) de 40% ao Servidor ADEMIR GIACOMOZZI, matrícula 4073-02, ocupante do cargo efetivo de Guarda do Patrimônio Público, para exercer as seguintes funções: permanecer de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, inclusive fora de seu horário normal de trabalho, para atender ao público que necessitar de serviços no cemitério municipal, tais como: deslocar-se ao cemitério e encaminhar o funcionário, verificar junto à família o local e hora de eventuais sepultamentos, providenciar funcionários no caso de ser necessária a construção de túmulos, providenciar junto a família os documentos, como atestado de óbito, para que seja efetuado o cadastro, bem como realizar o encaminhamento para o departamento de tributação da Prefeitura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 14 de novembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

ADEMIR GIACOMOZZI

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/10/2019

Publicação Nº 2227608

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência, cumprimentou, agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro da Procuradoria Jurídica, Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. O Presidente aproveitou para solicitar aos membros presentes que, efetuem a resolução dos protocolos em análise com a finalidade de encerrar os processos de isenção do ano de 2019, no corrente ano. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 10/10/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CAD.	REQUERENTE	PROTO-COLO	RELATOR	VOTO
24.007	ELIZETE DUARTE	182631/2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
CAD.	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR	VOTO
707953	CLAUDETE AUGUSTINHA COSTA	4119/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
708232	JULIANA LEHMKUHL	3975/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707791	MADALENA CUNHA	1535/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707163	MARISE MARTINS	3234/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
708127	MARLENE DOS SANTOS LEDRA	2230/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
19151	OSNI KESKE	4059/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
19255	SANTO MARTINHO JACINTO	2451/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707236	TEREZINHA DA SILVA CUSTODIO	2531/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707490	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	3109/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707090	TEREZINHA DE JESUS VARELA	2357/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
707171	TEREZINHA VANDERLINDE	2879/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
19210	VIGOLDO HARBS	4064/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
707139	NATALINA DA SILVA	2454/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
708291	ELIZANGELA CARMO DOS SANTOS	2896/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
708267	MARIJANE BALDESSAR	4254/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
708186	SIMONE BUTTNER	3714/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
707384	ADERLE ALVES DE OLIVEIRA	2509/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
707309	MARLENE TUBIAS	2675/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
707155	LINO STAPPAZZOLI	4095/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
708224	MARIA LUCIA PADILHA	3945/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
30436	MARIA APARECIDA DE MOURA	2750/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
17946	NOEMIA AMORIM	2816/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18008	ADELINO TAMANINI	4744/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
17871	VALMIRA TOMIO	3788/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
17925	ZILDA MARTINS	2277/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Com a palavra, a Secretária colocou em votação, os processos listados abaixo, os quais foram inicialmente indeferidos e decorrido o prazo estabelecido, não houve manifestação dos requerentes e, para os quais a Comissão deverá votar novamente pelo indeferimento ou não, dos processos. Assim, após reanálise dos processos, a Comissão foi unânime na manutenção do parecer inicial do Relator, qual seja, INDEFERIDO:

CAD	CONTRIBUINTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR	VOTO
37821	MARINO PEDRONI	3776/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
22316	BERTOLINA DO AMARAL	4376/2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
716367	SILVANA JOCHEM	3000/2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
7696	DIONISIO SCHMIDT	4759/2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO

29988	LUCIA SERAFIM HENRIQUETA	3515/2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
31538	LEONIDES SELHORST	2673/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc Secretaria de Gestão de Governo
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 198/2019

Publicação Nº 2229484

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 198/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Educação, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção do REMANESCENTE da Creche Tipo I – Rua Guaíba – Bairro Barragem, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 19/12/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 19/12/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

DECRETO N. 8599, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228198

DECRETO Nº 8.599, de 07 de novembro de 2019.

Suplementa e anula dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 6044, de 14 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da

Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 8615, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228470

DECRETO Nº 8615, de 13 de novembro de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO FERRO VELHO GESSNER LTDA ME, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 63.429, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL SC".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de permuta e/ou desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 1.477,77m² (mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), de um total de 7.789,15 ² (sete mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice do ponto OPP, de coordenadas n 6990651.587m e E 636925.739m; deste, segue confrontando com Andreia H-bner (matricula 33244), com os seguintes azimutes e distâncias: 291º44`01" e 74.25 metros até o vértice ponto 1; deste segue confrontando com as terras da Rede Ferroviária Sociedade Anônima (RFSA); com os seguintes azimutes e distâncias: 24º34`09" e 210.30 metros até o vértice ponto 2; deste, segue confrontando com Ariano Francisco Vogelbacher, Lilian Bremer Vogelbacher (matricula 28597); com os seguintes azimutes e distâncias 184º49`33" e 219,54 metros até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 510 WGr e encontra-se representada no Sistema UTM, 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculado no plano de projeção UTM. Cadastro Imobiliário 39627, Inscrição Imobiliária número 01.15.025.14.88. (Matrícula 63.429).

Proprietário: FERRO VELHO GESSNER LTDA ME
Município: RIO DO SUL
Comarca: RIO DO SUL
UF: SANTA CATARINA
Matrícula nº: 63.429
Área total da Propriedade (m²): 7.798,15
Área total a desapropriar (m²): 1.477,77

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

O terreno localizado no perímetro urbano, na Estrada Blumenau, Bairro Taboão, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina com uma área total de 7.798,15 m² (sete mil setecentos e noventa e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice do ponto OPP, de coordenadas n 6990651.587m e E 636925.739m; deste, segue confrontando com Andreia H-bner (matricula 33244), com os seguintes azimutes e distâncias: 291º44`01" e 74.25 metros até o vértice ponto 1; deste segue confrontando com as terras da Rede Ferroviária Sociedade Anônima (RFSA); com os seguintes azimutes e distâncias: 24º34`09" e 210.30 metros até o vértice ponto 2; deste, segue confrontando com Ariano Francisco Vogelbacher, Lilian Bremer Vogelbacher (matricula 28597); com os seguintes azimutes e distâncias 184º49`33" e 219,54 metros até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 510 WGr e encontra-se representada no Sistema UTM, 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculado no plano de projeção UTM. Cadastro Imobiliário 39627, Inscrição Imobiliária número 01.15.025.14.88. (Matrícula 63.429).

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a alteração do traçado da Estrada Blumenau, no Município de Rio do Sul/SC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal, de Rio do Sul

DECRETO N. 8616, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228205

DECRETO N° 8.616, de 13 de novembro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 5029 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, ALTERA TARIFA DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Altera o preâmbulo do Decreto nº 5029, de 27 de novembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECRETO N° 5.029, ...
[...]
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e no Termo do Contrato de Concessão para exploração de serviços de guincho nº 152/2018.
[...]"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8619, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227665

DECRETO N° 8619, de 14 de novembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES – E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEDAF PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Guarda Municipal de Rio do Sul, por tempo determinado os motorista Alexandro da Silva, matrícula nº 315505-84 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e Sebastião do Amaral, matrícula nº 214301 da Secretaria de Administração e Fazenda – SEDAF no dia 18 de novembro de 2019, com saída da Sede da Guarda Municipal, às 05h e retorno por volta das 21h para dirigir o veículo ônibus MB / SPRINTER - Placa MJB-9856; Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Laguna / SC, dos alunos do projeto Guarda Municipal Mirim, que irão participar do evento educativo na Guarda Municipal de Laguna.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do motorista da Secretaria de Administração e Fazenda ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8621, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228031

DECRETO Nº 8621, de 14 de novembro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195.2019, de 13.11.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 195/2019, de 13.11.2019.
	Parágrafo único – Dispensa de processo licitatório, com base no Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/09, para locação de terreno, fração ideal de 10.000 m², situado na linha rural de Riachuelo, lugar Atafona, no município de Lontras/SC, para armazenamento de pedras doadas pela usina de Salto Pilão. CONTRATADA: GLAUDIR E ERONITA KLAAR
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 053/2019

Publicação Nº 2227841

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 053/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

OFÍCIO Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
052/2017	24/04/17	134784/2012	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SILVA E SILVA LTDA ME	06.245.034/0001-22
			Rio do Sul, 14 de novembro de 2019	

José Luiz do Nascimento
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 054/2019

Publicação Nº 2227843

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 054/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
150/2019	11/11/19	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SILVA E SILVA LTDA ME	06.245.034/0001-22
		Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 055/2019

Publicação Nº 2227846

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 055/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
139/2019	01/11/19	PONTICELLI MÓVEIS E INTERIORES LTDA ME	09.314.847/0001-15

Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

ELISA LÚCIO GRUBER - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2228118

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, firmado em 19/03/2019, com término previsto para 20/09/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA LÚCIO GRUBER portador(a) do CPF n° 019.012.679-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 084/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2019 e encerrando-se em 18/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/09/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISA LÚCIO GRUBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELISA LÚCIO GRUBER - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2228128

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, firmado em 19/03/2019, com término previsto para 18/10/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA LÚCIO GRUBER, portador(a) do CPF n° 019.012.679-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 084/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/10/2019 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISA LÚCIO GRUBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

Publicação Nº 2227598

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2019

O Prefeito de Rio do Sul e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais homologam e tornam público a Relação de Candidatos Inscritos para a Prova de Qualificação, conforme estabelecido no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2019.

SERVIDOR:
ADRIANA PASSOS BONALDO

ADRIELE FOSTER
AFONSO CARLO NEVES
ALDEVANIA KUHL CAETANO
ALESSANDRA GONÇALVES KUHL
ALINE MICAELA SCHAFER
ALTAIR FONTANIVE
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN
ANA MARIA BUZZI
ANA PAULA ROSA GRACIOLI
ANDREIA BECKER
ANDRESA CRISTINA FERNANDES
ANDRESA MARTINS DOLZAN
ANGELA MARIA WEISS
ANGELITA BATISTA CORREA
ANTONIO MANTOANELLI
ARIANA LEDRA GORGES
BEATRIZ NECKEL
BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA
CAROLINE FRAINER
CIMARA BATISTA DA SILVA
CINTIA KLAUMANN ÀVILA
CLAUDIANE ANDREA FELLER
CLEIA SCHMOLLER CENZI
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE
DAIANA GABRIELA DE MORAES
DAIANA VALIATI
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS
DAIARA RUBIA VANUNCCI
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER
DANIELE CRISTINE LEHMANN AMORIM
DENISE FERREIRA HOEPERS
DIORGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ
DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA
DULCE MARCHI ALVES
DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO
EDELISE LIPPEL
EDINA LAURA STOCK MARTINS
ELAINE CRISTINA BUDAG
ELI REGINA BECHTOLD
ELIANE CITADINI
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA
FABIANA FACHINI SCHEIDT
FABIANA VANDRESEN LEHMKUHL
FABIANE OLIVEIRA GORGES
FERNANDA CRISTINA KAMMER
GILMARA WAGNER MORASTONI
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER
IARA SALETE DA SILVA
ILSON JOSE FURTADO
IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA
ISOLETE BORGERT
ISOLETE VERSINO
IVONE GUCKERT SCHAFFER
JACIRA PALADINO MAIA
JAIME JUVENCIO LOPES
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
JANARA DE LIZ FILAGRANA
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET
JOSANE URSULA HEESCH
JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI
JUCELIA CORREIA DE SANTANA
JULIANA CAMARGO PASSIG
JULIANA PINTO POSSAMAI
KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI

KLAIRY SIMONE WUTZON
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA
LAURECI CLAUDINO PERINI
LEILA APARECIDA POSSAMAI
LEILA PATRICIA CONTI
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE
LENITA GALVANI SCHARF
LEOCADIA BET
LEOCADIA BRITO MULLER
LILIAN LUCHT DA SILVA
LUCEIA SCHAFFER
LUCIANA WEISS
MAGALI GARDOLIN VIEIRA
MARCIANE CECHET
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO
MARIANA MINATTI GIACOMINI
MARIANE REGINA MACHADO
MARILEIA RENZI
MARILENE MARAFIGO
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF
MARILIZE PASSING JUSTINO
MARINA LEITE
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA
MARINEUSA DOERNER OLIVO
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA
MARIZA COELHO DE SOUZA
MARLENE CORREA
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI
MARLETE ZABEL MORETTI
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA
MARLICE STUPP SALVADOR
MARLISE DE SOUZA
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI
NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI
NATALIA WEISE SCHETINGER
NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO
NEUSA RASSWEILER
PASCOINA BORGHEZAN
PATRICIA REGINA MENDES
RAQUEL MARIA MAY
RAQUEL PITZ
REGINA SILVIA CARDOSO
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS
ROSELI MULLER PETERSEN
ROSELI STREY
ROSIMERE SERAFIM WEISE
RUBIA MARIA KNUPFER
SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO
SHIRLEI APARECIDA WARMLING
SILVANA FERRARI THEIS
SILVANA MARA COSTA
SILVIA WEISS
SIMONE CACERES ALBINO
SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE
SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA
TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS
TEREZINHA OENNING
THAIS ODEBRECHT
VALDIRENE CONZATTI MELVERSTET
VANESSA BAGATTOLI
VERIA SCHREIBER
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO
VIVIANA PEREIRA DAMASCENO
ZENAIDE KUSTER

Rio do Sul (SC), 13 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 6077, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228289

LEI Nº 6080, de 05 de novembro de 2019.

Suplementa dotação da Fundação Cultural de Rio do Sul e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 1672/DGP DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228183

PORTARIA N. 1672/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 136/2019, emitido em 10 de julho de 2019 e o Memorando CI n. 162/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 041/2019, referente ao servidor ANTÔNIO ALVES, matrícula n. 390501, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
b) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Alexis Raizer Guanabens, matrícula n. 236691, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 04 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1676/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228179

PORTARIA N. 1676/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 177/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 042/2019, referente à servidora VACIR APARECIDA DEMETRIO, matrícula n. 120049, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
b) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Alexis Raizer Guanabens, matrícula n. 236691, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1677/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228177

PORTARIA N. 1677/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 166/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 043/2019, referente ao servidor GABRIEL RUSCH, matrícula n. 3162998885, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
b) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Sandra Figueredo, matrícula n. 585102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1678/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228154

PORTARIA N. 1678/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 168/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 044/2019, referente ao servidor HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO, matrícula n. 31593453, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
b) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniela Fernandes dos Santos, matrícula n. 236748, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1679/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228173

PORTARIA N. 1679/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 169/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 045/2019, referente ao servidor JOSE MAURICIO GRACH, matrícula n. 31587585, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
b) Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht, matrícula n. 3504102, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniela Fernandes dos Santos, matrícula n. 236748, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1680/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228168

PORTARIA N. 1680/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 175/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 046/2019, referente à servidora ROSELI MACHADO MALKOWSKI, matrícula n. 1639366, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 393001, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 2874602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Adriano Heitor Rosenbrock, matrícula n. 1013777, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme

Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1681/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228163

PORTARIA N. 1681/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 164/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 047/2019, referente ao servidor FABIANO ZACARIAS, matrícula n. 165247, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 393001, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 2874602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Adriano Heitor Rosenbrock, matrícula n. 1013777, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1682/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228156

PORTARIA N. 1682/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 172/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 048/2019, referente ao servidor LUIZ CARLOS PADILHA, matrícula n. 31546447, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 393001, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 2874602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Adriano Heitor Rosenbrock, matrícula n. 1013777, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1683/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228151

PORTARIA N. 1683/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 171/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 049/2019, referente ao servidor LUIS SAVIO SEMIANO, matrícula n. 215201, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marlon Anderson De Souza, matrícula n. 3644201, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Lilian Sabrina Kreusch, matrícula n. 103438, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1684/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228148

PORTARIA N. 1684/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 176/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 050/2019, referente à servidora TANIA MARA BARBOSA POSTAI, matrícula n. 169080, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei

Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marlon Anderson De Souza, matrícula n. 3644201, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Lilian Sabrina Kreusch, matrícula n. 103438, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1685/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228147

PORTARIA N. 1685/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DTA n. 139/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 051/2019, referente ao servidor JOAO AUGUSTO ANTUNES PAIANO, matrícula n. 1816301, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista (20h).

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marlon Anderson De Souza, matrícula n. 3644201, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Lilian Sabrina Kreusch, matrícula n. 103438, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1686/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228146

PORTARIA N. 1686/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 173/2019 e relatório em anexo e Memorando SEDAF/DTA n. 089/2016 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 052/2019, referente à servidora MARIA HELENA ANTONIO, matrícula n. 163651, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Marlon Anderson De Souza, matrícula n. 3644201, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Lilian Sabrina Kreusch, matrícula n. 103438, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1687/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228145

PORTARIA N. 1687/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 165/2019 e relatório em anexo e Memorando SEDAF/DTA n. 138/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 053/2019, referente ao servidor FLAVIO DANECKE, matrícula n. 79375, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Jaeline Correia da Costa, matrícula n. 224642, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1688/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228140

PORTARIA N. 1688/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 174/2019 e relatório em anexo e Memorando SEDAF/DTA n. 149/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 054/2019, referente ao servidor OSVANIR BECKER, matrícula n. 31581544, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Jaeline Correia da Costa, matrícula n. 224642, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1689/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228138

PORTARIA N. 1689/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 167/2019 e relatório em anexo e memorando n. 044/2019/SEMOB/DGP e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 055/2019, referente ao servidor HENRIQUE DE JESUS, matrícula n. 31581587, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais II.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Marcela Nicoletti, matrícula n. 3645501, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme

Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1690/DGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228129

PORTARIA N. 1690/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando CI n. 170/2019 e relatório em anexo e Memorando SEDAF/DTA n. 152/2019 e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 056/2019, referente ao servidor LUIS CARLOS MIRANDA TORRES, matrícula n. 31590640, ocupante do cargo de provimento efetivo Carpinteiro.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 185 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Marcela Nicoletti, matrícula n. 3645501, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº. 1755/DGP

Publicação Nº 2227500

PORTARIA Nº. 1755/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a partir de 11/11/2019, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II ocupado pelo servidor Eligio Luis Pessoa, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura para a Secretaria Municipal de Gestão de Governo, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto N. 8194, de 10 de junho de 2019 e conforme Memorando n. 050/2019/SEMOB de 07/11/2019.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor, a lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Governo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1758/DGP

Publicação Nº 2227799

PORTARIA N. 1758/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor Daniel Pasa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura (Agente Político) da secretaria municipal de Infraestrutura, a partir de 06 de Novembro de 2019, com opção pelo subsídio do cargo a ser ocupado, com fundamento nos artigos 11 e 13 da lei complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/11/2019

Publicação Nº 2228529

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 28/11/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CAD.	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR
11431	LAURA ARCARO LOPES	4516/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11585	DILIA FIDENCIO	4496/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32939	ELCIO LUIS AMORIM	4317/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
68414	MARIA APARECIDA SAIBERT	4050/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11344	MARIA SALETE RUBO DA SILVA	4029/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11233	NOEMIA TOMASONI	2902/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
16866	DANILO FLORIANO	2575/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
16848	KETHLIN CAROLINE FLORIANO	3140/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17829	LENADRO PEREIRA	3510/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
20541	SILVINHA DA SILVA	2134/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
717762	VALMIRA BATISTA MAY	1513/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
29278	LUIZ OSSEMER	2672/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
29400	ONDINA BARBOSA MARCELINO	4285/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719269	ALDERINO SCHLICHTING	1830/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
12462	ALINDIO DE ANDRADE	3399/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
24088	EDINA MARIA BORK	4104/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
12453	ERMUNDINO OZORIO DIAS	3215/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
721131	FABIANA APARECIDA AMELCO	3521/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
721441	HILDA ADRIANA GRAMKOW	3026/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
12484	HILDA ERN	2375/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

719595	IDALINA DA CONCEICAO ANDRE	4284/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719366	JOCIANA MARCHI	3267/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11991	LOURIVAL HENRIQUE JOSE MOREIRA	2687/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
718882	LUCIANA MARTINS	3226/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
720585	LUIS SAVIO SEMIANO	1411/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719846	LUIZ CARLOS HEINCKE	1557/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719439	MARA ISABEL DA ROCHA	1495/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719145	MARIA MARCIANO	3815/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
12086	MARIA VIEIRA	4464/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719188	MARIA VILMA DA SILVA	2725/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
721280	MARLENE FLORIANO ALVES	1819/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11947	MICHELE REZINI	2093/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
40008	NESTOR ESPINDOLA	3891/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
718769	PAULINA DE ABREU	1514/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32569	PAULINA MARIA FRANZEN	2557/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719986	TEREZINHA JACINTO	3262/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
719838	ZENIR FERREIRA	3684/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17057	DEZOLINDA WESSNER	3217/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17098	LEOCIR GUILARDI	4048/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
29278	LUIZ OSSEMER	2672/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
29400	ONDINA BARBOSA MARCELINO	4285/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
31535	JOSE SIDNEI ABREU	3304/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17370	MAFALDA BATISTI	3223/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17354	MARCOLINO ESSER	3826/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17290	MARCOLINO LICHTENFELZ	2366/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17427	ROSALIA ZANIZ	2799/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17139	TEREZINHA MACHADO RESENDES	3990/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
34348	VALDEMIR BRIDI	3124/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
703575	VALMIR BAGATTOLI	2742/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17323	VIRGILIO MORASTONI	4003/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
17077	CATARINA RAZINI	4155/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
31538	LEONIDES SELHORST	2673/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
37821	MARINO PEDRONI	3776/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
12114	ARNOLDO DIOGO CORREA	2800/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
37203	SEBASTIAO LEMOS DA CRUZ	2373/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
12034	LINDOMAR DE SOUZA	4131/2019	SANDRO RENATO SOFKA
32593	MARIA CASSATTI	4278/2019	SANDRO RENATO SOFKA
30253	JOÃO MARIA DOS SANTOS	2153/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12452	MARILZA DA SILVA ALEXANDRE	4276/2019	SANDRO RENATO SOFKA
11881	OSMAR CACHOEIRA	4688/2019	SANDRO RENATO SOFKA
11952	VERGÍLIO DE AGUIAR	4249/2019	SANDRO RENATO SOFKA
39516	JOCILÉA GASPAR LUCHTENBERG	4292/2019	SANDRO RENATO SOFKA
32924	ROSÂNGELA VELHO	4474/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12309	ALZIRA SALETE SOMMER	2677/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719200	SOLÂNIA KOHL	4520/2019	SANDRO RENATO SOFKA
21061	LOURDES BERTOLDI	4101/2019	SANDRO RENATO SOFKA
82618	DAIANE KOPP	4512/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12300	NARDI MANOEL ESPINDOLA	2200/2019	SANDRO RENATO SOFKA
33583	PAULO SADOTE DA SILVA	4497/2049	SANDRO RENATO SOFKA
732210	SIRLENE APARECIDA BUTTNER	3706/2019	SANDRO RENATO SOFKA
11661	MARIA LIDIA FERREIRA	1493/2019	SANDRO RENATO SOFKA
82790	SEBASTIANA MARTINS	4514/2019	SANDRO RENATO SOFKA
43704	ROSILENE ALVES RODRIGUES	2282/2019	SANDRO RENATO SOFKA
780138	CLEITON ALE NIENKOTTER VICENTE	3466/2019	SANDRO RENATO SOFKA
740730	AMANDA PRISCILA MOREIRA	4524/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12035	SANDRA DE SOUZA	4348/2019	SANDRO RENATO SOFKA
11998	SANDRA DE SOUZA	2752/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719242	EDIR CORREA	2870/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719102	ELSA PIRES	2704/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719048	MARIA IVONE DOS SANTOS	2459/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720453	DANIELE CRISTIANE DE SOUZA	4548/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719285	LUIZ KERCHBAUMER	1844/2019	SANDRO RENATO SOFKA

718904	TEREZINHA DA SILVA	2602/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720224	BEATRIZ STRUTZ	4008/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718831	LOURDES APARECIDA RAMOS DE MORAIS	3083/2019	SANDRO RENATO SOFKA
721549	MARIA ROSA DA CRUZ	2613/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718998	ELIANE APARECIDA FERREIRA	1459/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718874	ESTELINA RIBEIRO	1189/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718920	MARIA DE LOURDES CASTELLAIN	3139/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718963	ANGELITA DEUCHER	4007/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719170	ENI SOARES	4462/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718777	SALVELINA MARIA DAS NEVES	1464/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720437	ARCANGELO ISAIAS	1868/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719064	HILICA ELI	1993/2019	SANDRO RENATO SOFKA
721263	DAIANA ELOISA KOHL LONGEN	4243/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718947	OLGA DE OLIVEIRA	1152/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12126	TERESINHA THIBES DE MELO	4067/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11973	HELCIO ZACARIAS	2427/2019	SANDRO RENATO SOFKA
11763	MANOEL DA SILVA AMADO	3929/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720895	ERONI DE FÁTIMA DOS SANTOS	3082/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720828	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2680/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719560	CÉLIA MORETTI	2089/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719234	MARISTELA TELLES	2197/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719552	VERA APARECIDA INHAIA	2614/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720607	ANELIZE REGINA SCHNEIDER	3097/2019	SANDRO RENATO SOFKA
721484	ANDREIA MARIA RIGO	3121/2019	SANDRO RENATO SOFKA
718750	JACI MARIA NUNES	2138/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719617	ROSANA APARECIDA PIRES	4378/2019	SANDRO RENATO SOFKA
720763	CLEUNICE DE OLIVEIRA	4272/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719498	IVANIR LORENÇO	4903/2019	SANDRO RENATO SOFKA
721026	LUCIMARA BALBINOTTI TOMA-CHEUSKI	2696/2019	SANDRO RENATO SOFKA
721620	MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE	2815/2019	SANDRO RENATO SOFKA
719935	NORMA PEREIRA	1838/2019	SANDRO RENATO SOFKA

REQUERENTE	PROTOCOLO	RELATOR
OLIVIA TAVARES	182736/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
TAMIRIS FORSTER	182684/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	180737/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
FABIANE VICENTIN	181571/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
MARISA BIESDORF	181780/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
ETAMAR REGINA PEREIRA	181841/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
ZENAIDE SOARES DOS SANTOS	182517/2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
LEONOR FERREIRA DE ANDRADE LUIZ	180384/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ANTONIO THEISS	181470/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM	181350/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
NADIR TEREZINHA CHOPES OLIVEIRA	181506/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ALDO JOAO KUHN	181664/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
NILSON DE SOUZA	181743/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
JOANA DE SOUZA PEREIRA	182177/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
ODAIL IZAURA MARTINS	182549/2019	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.
RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2228449

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.190, de 10 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 29/11/2019, às 13:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO, EM AMBIENTE WEB OU DESKTOP, COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA JÁ UTILIZADO PELA CÂMARA E RECURSOS DE MONITORAMENTO E AUDITORIA, ATRAVÉS DE WEB SERVICE OU SERVIÇO INTEGRADOR SEMELHANTE, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 14 de novembro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 DE 21/06/2019 DATA: 31/10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Publicação Nº 2227620

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 de 21/06/2019
DATA: 31/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA- CNPJ 30.370.502/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S – ACRÉSCIMOS NOS ITENS
INÍCIO: 21/06/2019
TÉRMINO: 21/06/2020
VALOR: Nos Termos do Processo Licitatório nº 38/2019.

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018 DE 24/08/2018 DATA: 31/10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018 FS - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 008/2018 CONTRATO: FREITAG E WEINGARTNER LABORATORIOS LTDA

Publicação Nº 2227621

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018 de 24/08/2018
DATA: 31/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018 FS - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 008/2018
CONTRATO: FREITAG E WEINGARTNER LABORATORIOS LTDA EPP CNPJ 80.447.063/0003-91
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE CONTRATO, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – SUPRESSÃO DE ITENS, DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO.
INÍCIO: 31/10/2019
TÉRMINO: 24/08/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO FS Nº 8/2018

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 DE 26/04/2018 DATA: 31/10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Publicação Nº 2227622

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 de 26/04/2018
DATA: 31/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE – JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP CNPJ 82.989.096/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – ACRÉSCIMO NOS ITEM 1
INÍCIO: 31/10/2019
TÉRMINO: 27/04/2020
VALOR: Total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019 DATA: 31/10/2019 FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, II DA LEI 8.666/93 - DECRETO FEDERAL Nº 9.412/18 CONTRATO: CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE

Publicação Nº 2227625

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
DATA: 31/10/2019
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8.666/93 - Decreto Federal nº 9.412/18
CONTRATO: CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE CNPJ 01.317.532/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA JOVENS E ADULTOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES INDIVIDUAIS ESPECIFICAS, DE AMBOS OS SEXOS, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS.
INÍCIO: 31/10/2019

TÉRMINO: 31/01/2020
VALOR: Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019 DATA: 31/10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: VIME ROPELATTO LTDA ME

Publicação Nº 2227628

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019
DATA: 31/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: VIME ROPELATTO LTDA ME CNPJ 11.397.879/0001-73
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTÁ PARA USO EXCLUSIVO NA REGIÃO SERRANA DO MUNICIPIO.
INÍCIO: 31/10/2019
TÉRMINO: 31/10/2020
VALOR: Total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019 DATA: 04/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2227632

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
DATA: 04/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA CNPJ nº 09.465.889/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
INÍCIO: 04/11/2019
TÉRMINO: 04/11/2020
VALOR: Total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 DATA: 11/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019. MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicação Nº 2227637

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019
DATA: 11/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019. MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 00.676.624/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA RUA VEREADOR NELO FLORIANI (TRECHO CORRESPONDENTE Á SERRA DO RIO ROSINA) - BAIRRO RIO ROSINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
INÍCIO: 11/11/2019
TÉRMINO: 11/11/2020
VALOR: Total de R$169.982,65 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2019 DATA: 04/11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 FS - MODALIDADE - CREDENCIAMENTO TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: RIABILITARE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Publicação Nº 2227633

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 213/2019
DATA: 04/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 FS - MODALIDADE - CREDENCIAMENTO
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: RIABILITARE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ 10.596.772/0001-91
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO: 04/11/2019
TÉRMINO: 04/11/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 FS.

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2227913

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 400,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Receitas de Impostos - Educação)....3.000,00

Total 3.400,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal em
Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2227915

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Apl. Diretas (1.394.400 – Fundo Especial de Petróleo - FEP)...12.500,00

Total 12.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2227648

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.066 de 29 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
004 – Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros - Fundec
0006.0182.0011.2048 – Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fundec
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 13.700,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete Fazenda
0028.0846.0015.0003 – Encargos Inativos e Pensionistas - Administração
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 20.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
003 – Diretoria do Serviço de Compras
0004.0122.0015.2094 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Compras
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
004 – Diretoria de Recursos Humanos
0004.0122.0015.2095 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0607.0110.2021 – Manutenção e Conservação Canais de Irrigação
335500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.300,00

0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos para o Setor de Agricultura
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

0018.0541.0110.2091 – CIMVI – Recursos Naturais
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Recursos Ordinários) 309,64
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.057,05

04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal

0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.952,55

0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 5.000,00

04 – Secretaria de Infraestrutura
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos
346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 12.857,97

0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.249,83
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

0017.0512.0020.2104 – AGIR – Taxa Regulação
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.131,32

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 59.946,92
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.155,11

Total Entidade Prefeitura 203.660,39

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2086 – CISAMVI – Manutenção
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 787,20
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 9.791,63
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 2.305,81

Total Entidade Fundo Saúde 12.884,64

Total Geral 216.545,03

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 66.366,69

04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 18.249,83

0026.0782.0020.2050 – Manutenção de Pontes e Pontilhões
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.952,55

04 – Secretaria de Infraestrutura
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.131,32

0017.0512.0020.2042 – CIMVI – Resíduos Sólidos
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 75.960,00

Total Entidade Prefeitura 178.660,39

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0304.0154.2074 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00

0010.0301.0151.2087 – CISAMVI – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
333930000000000 – Apl. Dir. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde)...12.884,64

Total Entidade Fundo Saúde 37.884,64

Total Geral 216.545,03

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal em
Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.039 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE LEONEL JOSÉ DADA E LILIAN WÜRZ DADA E DÁ OU

Publicação Nº 2227651

DECRETO Nº 3.006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.039 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Leonel José Dada e Lilian W-rz Dada e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito, em exercício, de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD 417, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Leonel José Dada, inscrito no CPF sob nº 419.221.409-10 e Lilian W-rz Dada, inscrita no CPF sob nº 548.630.829-91;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD 417, tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 10.039, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 417:

ÁREA RODOVIA: 6.084.02 m2 (seis mil, oitenta e quatro metros e dois decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-417, situada no interior do imóvel, dista pelo lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 1.750,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição da área da Rodovia Municipal RCD-417 no ponto PP1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 667.480,952 m e N 7.054.203,995 m situado na interseção da frente com o lado direito da área da Rodovia, fazendo frente ao OESTE em linha reta cruzando a Rodovia Municipal RCD-417 com o azimute de 197°04'30" e a distância de 14,16 metros até o ponto 0PP (E 667.476,794 m e N 7.054.190,458 m); deste segue em 72°16'04" à esquerda pelo lado esquerdo à SUL em linha reta com o azimute de 89°20'34", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 1,17 metros até o ponto 1 (E 667.477,964 m e N 7.054.190,472 m); deste segue em 163°09'57" à esquerda em linha reta com o azimute de 72°30'30", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 8,25 metros até o ponto 2 (E 667.485,833 m e N 7.054.192,952 m); deste segue em 167°17'42" à esquerda em linha reta com o azimute de 59°48'12", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 28,55 metros até o ponto 3 (E 667.510,508 m e N 7.054.207,311 m); deste segue em 187°11'42" à direita em linha reta com o azimute de 66°59'54", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 19,65 metros até o ponto 4 (E 667.528,598 m e N 7.054.214,990 m); deste segue em 202°40'02" à direita em linha reta com o azimute de 89°39'56", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 69,24 metros até o ponto 5 (E 667.597,835 m e N 7.054.215,394 m); deste segue em 184°47'07" à direita em linha reta com o azimute de 94°27'03", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 70,98 metros até o ponto 6 (E 667.668,605 m e N 7.054.209,885 m); deste segue em 200°26'23" à direita em linha reta com o azimute de 114°53'26", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 13,15 metros até o ponto 7 (E 667.680,533 m e N 7.054.204,351 m); deste segue em 231°07'35" à direita em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula n° 10.039, L° 2 em 12,58 metros até

o ponto 8 (E 667.683,574 m e N 7.054.192,139 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,26 metros até o ponto 9 (E 667.687,261 m e N 7.054.177,331 m); deste segue em 183°42'13" à direita em linha reta com o azimute de 169°43'15", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,85 metros até o ponto 10 (E 667.690,268 m e N 7.054.160,750 m); deste segue em 166°45'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 156°28'20", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 31,35 metros até o ponto 11 (E 667.702,783 m e N 7.054.132,006 m); deste segue em 187°37'22" à direita em linha reta com o azimute de 164°05'42", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 14,81 metros até o ponto 12 (E 667.706,842 m e N 7.054.117,762 m); deste segue em 171°52'20" à esquerda em linha reta com o azimute de 155°58'02", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,63 metros até o ponto 13 (E 667.713,613 m e N 7.054.102,576 m); deste segue em 155°28'47" à esquerda em linha reta com o azimute de 131°26'49", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,88 metros até o ponto 14 (E 667.726,263 m e N 7.054.091,405 m); deste segue em 148°44'55" à esquerda em linha reta com o azimute de 100°11'44", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,73 metros até o ponto 15 (E 667.742,728 m e N 7.054.088,444 m); deste segue em 173°21'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 93°33'12", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 29,38 metros até o ponto 16 (E 667.772,053 m e N 7.054.086,623 m); deste segue em 186°47'01" à direita em linha reta com o azimute de 100°20'13", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 14,49 metros até o ponto 17 (E 667.786,308 m e N 7.054.084,023 m); deste segue em 181°39'46" à direita em linha reta com o azimute de 102°00'00", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 13,75 metros até o ponto 18 (E 667.799,760 m e N 7.054.081,163 m); deste segue em 195°18'46" à direita em linha reta com o azimute de 117°18'46", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 12,01 metros até o ponto 19 (E 667.810,430 m e N 7.054.075,653 m); deste segue em 210°55'24" à direita em linha reta com o azimute de 148°14'10", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 23,47 metros até o ponto 20 (E 667.822,786 m e N 7.054.055,697 m); deste segue em 149°34'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 117°48'28", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,32 metros até o ponto 21 (E 667.837,225 m e N 7.054.048,082 m); deste segue em 163°48'27" à esquerda em linha reta com o azimute de 101°36'55", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,76 metros até o ponto 22 (E 667.852,664 m e N 7.054.044,909 m); deste segue em 170°13'31" à esquerda em linha reta com o azimute de 91°50'26", confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 31,21 metros até o ponto 23 (E 667.883,862 m e N 7.054.043,906 m); deste segue em 91°27'00" à esquerda pelos fundos à LESTE em linha reta com o azimute de 3°17'25", cruzando a Rodovia Municipal RCD-417 em 12,00 metros até o ponto 24 (E 667.884,551 m e N 7.054.055,890 m); deste segue em 88°33'00" à esquerda pelo lado direito à NORTE em linha reta com o azimute de 271°50'26", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 30,49 metros até o ponto 25 (E 667.854,075 m e N 7.054.056,869 m); deste segue em 189°46'29" à direita em linha reta com o azimute de 281°36'55", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 13,03 metros até o ponto 26 (E 667.841,313 m e N 7.054.059,493 m); deste segue em 196°11'33" à direita em linha reta com o azimute de 297°48'28", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 11,35 metros até o ponto 27 (E 667.831,271 m e N 7.054.064,789 m); deste segue em 210°25'42" à direita em linha reta com o azimute de 328°14'10", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 23,53 metros até o ponto 28 (E 667.818,885 m e N 7.054.084,793 m); deste segue em 149°04'36" à esquerda em linha reta com o azimute de 297°18'46", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 16,94 metros até o ponto 29 (E 667.803,833 m e N 7.054.092,566 m); deste segue em 164°41'14" à esquerda em linha reta com o azimute de 282°00'00", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,54 metros até o ponto 30 (E 667.788,632 m e N 7.054.095,797 m); deste segue em 178°20'14" à esquerda em linha reta com o azimute de 280°20'13", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,38 metros até o ponto 31 (E 667.773,507 m e N 7.054.098,556 m); deste segue em 173°12'59" à esquerda em linha reta com o azimute de 273°33'12", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 29,40 metros até o ponto 32 (E 667.744,167 m e N 7.054.100,378 m); deste segue em 186°38'31" à direita em linha reta com o azimute de 280°11'44", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 12,68 metros até o ponto 33 (E 667.731,690 m e N 7.054.102,622 m); deste segue em 211°15'05" à direita em linha reta com o azimute de 311°26'49", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 10,91 metros até o ponto 34 (E 667.723,511 m e N 7.054.109,844 m); deste segue em 204°31'13" à direita em linha reta com o azimute de 335°58'02", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 13,17 metros até o ponto 35 (E 667.718,149 m e N 7.054.121,870 m); deste segue em 188°07'40" à direita em linha reta com o azimute de 344°05'42", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 14,76 metros até o ponto 36 (E 667.714,104 m e N 7.054.136,064 m); deste segue em 172°22'38" à esquerda em linha reta com o azimute de 336°28'20", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 30,76 metros até o ponto 37 (E 667.701,827 m e N 7.054.164,262 m); deste segue em 193°14'54" à direita em linha reta com o azimute de 349°43'15", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,85 metros até o ponto 38 (E 667.698,999 m e N 7.054.179,854 m); deste segue em 176°17'47" à esquerda em linha reta com o azimute de 346°01'02", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 15,65 metros até o ponto 39 (E 667.695,218 m e N 7.054.195,039 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 346°01'02", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 18,32 metros até o ponto 40 (E 667.690,790 m e N 7.054.212,820 m); deste segue em 128°52'25" à esquerda em linha reta com o azimute de 294°53'26", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 21,05 metros até o ponto 41 (E 667.671,693 m e N 7.054.221,681 m); deste segue em 159°33'37" à esquerda em linha reta com o azimute de 274°27'03", confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Lº 2 em 73,65 metros até o ponto 42 (E 667.598,267 m e N 7.054.227,397 m); deste segue em 175°12'53" à esquerda em linha reta com o azimute de 269°39'56", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 72,15 metros até o ponto 43 (E 667.526,122 m e N 7.054.226,976 m); deste segue em 157°19'58" à esquerda em linha reta com o azimute de 246°59'54", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 22,81 metros até o ponto 44 (E 667.505,124 m e N 7.054.218,062 m); deste segue em 172°48'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 239°48'12", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 27,97 metros até o ponto PP1 (E 667.480,952 m e N 7.054.203,995 m); deste segue em 137°16'18" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 1.040,02 metros.

Neste imóvel fica reservada a área total de 3.768,17 m2, constante da faixa de 30,00 metros de da margem esquerda do Rio Marco, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente à Oeste em linha reta em 14,16 metros confrontando com a própria Rodovia; fundos à Leste em linha irregular em 22,17 m confrontando com a própria Rodovia; lado direito ao Norte em segmentos de reta em 27,97 m, em 22,81 m, e, em 72,15 m confrontando com a margem esquerda do Rio Marco, e segue em segmentos de reta em 73,65 m, em 21,05 m, em 18,32 m, em 15,65 m, em 15,85 m, em 30,76 m, em 14,76 m, e, em 13,17 m confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Livro nº 2; e, lado esquerdo, ao Sul, em segmentos de reta em 1,17 m, em 8,25 m, em 28,55 m, em 19,65 m, em 69,24 m, em 70,98 m, em 13,15 m, em 12,58 m, em 15,26 m, em 16,85 m, em 31,35 m, e, em 11,23 m confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Livro nº 2.

Neste imóvel fica reservada a área total de 1.761,61 m2, constante da faixa de 30,00 metros de da margem esquerda do Rio Marco, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente à Sudoeste, em linha irregular em 21,42 m confrontando com a própria Rodovia; fundos, à Leste, em linha reta em 12,00 metros, confrontando com a própria Rodovia; lado direito, ao Norte em segmentos de reta em 29,40 m, em 15,38 m, em 15,54 m, em 16,94 m, em 23,53 m, em 11,35 m, em 13,03 m, e, em 30,49 m confrontando com a Área 02 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Livro nº 2; e, lado esquerdo, ao Sul, em segmentos de reta em 10,95 m, em 14,49 m, em 13,75 m, em 12,01 m, em 23,47 m, em 16,32 m, em 15,76 m, e, em 31,21 m confrontando com a Área 01 de propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.039, Livro nº 2.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 10.039, com a área total escriturada de 282.900,00m² (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos metros quadrados) e área total encontrada de 253.131,86m² (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD 405, o imóvel objeto da matrícula nº 10.039, com a área total escriturada de 282.900,00m² (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos metros quadrados) e área total encontrada de 253.131,86m² (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 242.423,52 m2 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três metros e cinquenta e dois quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado na localidade de Rio Marco, no lado par da Rodovia Municipal RCD-417, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 1.750,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 667.476,794 m e N 7.054.190,458 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao NORTE em linha reta confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 com o azimute de 89°20'34" e a distância de 1,17 metros até o ponto 1 (E 667.477,964 m e N 7.054.190,472 m); deste segue em 196°50'03" à esquerda em linha reta com o azimute de 72°30'30", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 8,25 metros até o ponto 2 (E 667.485,833 m e N 7.054.192,952 m); deste segue em 192°42'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 59°48'12", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 28,55 metros até o ponto 3 (E 667.510,508 m e N 7.054.207,311 m); deste segue em 172°48'18" à direita em linha reta com o azimute de 66°59'54", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 19,65 metros até o ponto 4 (E 667.528,598 m e N 7.054.214,990 m); deste segue em 157°19'58" à direita em linha reta com o azimute de 89°39'56", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 69,24 metros até o ponto 5 (E 667.597,835 m e N 7.054.215,394 m); deste segue em 175°12'53" à direita em linha reta com o azimute de 94°27'03", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 70,98 metros até o ponto 6 (E 667.668,605 m e N 7.054.209,885 m); deste segue em 159°33'37" à direita em linha reta com o azimute de 114°53'26", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 13,15 metros até o ponto 7 (E 667.680,533 m e N 7.054.204,351 m); deste segue em 128°52'25" à direita em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 12,58 metros até o ponto 8 (E 667.683,574 m e N 7.054.192,139 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,26 metros até o ponto 9 (E 667.687,261 m e N 7.054.177,331 m); deste segue em 176°17'47" à direita em linha reta com o azimute de 169°43'15", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,85 metros até o ponto 10 (E 667.690,268 m e N 7.054.160,750 m); deste segue em 193°14'54" à esquerda em linha reta com o azimute de 156°28'20", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 31,35 metros até o ponto 11 (E 667.702,783 m e N 7.054.132,006 m); deste segue em 172°22'38" à direita em linha reta com o azimute de 164°05'42", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 14,81 metros até o ponto 12 (E 667.706,842 m e N 7.054.117,762 m); deste segue em 188°07'40" à esquerda em linha reta com o azimute de 155°58'02", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,63 metros até o ponto 13 (E 667.713,613 m e N 7.054.102,576 m); deste segue em 204°31'13" à esquerda em linha reta com o azimute de 131°26'49", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,88 metros até o ponto 14 (E 667.726,263 m e N 7.054.091,405 m); deste segue em 211°15'05" à esquerda em linha reta com o azimute de 100°11'44", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,73 metros até o ponto 15 (E 667.742,728 m e N 7.054.088,444 m); deste segue em 186°38'31" à esquerda em linha reta com o azimute de 93°33'12", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 29,38 metros até o ponto 16 (E 667.772,053 m e N 7.054.086,623 m); deste segue em 173°12'59" à direita em linha reta com o azimute de 100°20'13", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 14,49 metros até o ponto 17 (E 667.786,308 m e N 7.054.084,023 m); deste segue em 178°20'14" à direita em linha reta com o azimute de 102°00'00", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 13,75 metros até o ponto 18 (E 667.799,760 m e N 7.054.081,163 m); deste segue em 164°41'14" à direita em linha reta com o azimute de 117°18'46", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 12,01 metros até o ponto 19 (E 667.810,430 m e N 7.054.075,653

m); deste segue em 149°04'36" à direita em linha reta com o azimute de 148°14'10", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 23,47 metros até o ponto 20 (E 667.822,786 m e N 7.054.055,697 m); deste segue em 210°25'42" à esquerda em linha reta com o azimute de 117°48'28", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,32 metros até o ponto 21 (E 667.837,225 m e N 7.054.048,082 m); deste segue em 196°11'33" à esquerda em linha reta com o azimute de 101°36'55", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,76 metros até o ponto 22 (E 667.852,664 m e N 7.054.044,909 m); deste segue em 189°46'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 91°50'26", confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417 em 31,21 metros até o ponto 23 (E 667.883,862 m e N 7.054.043,906 m); deste segue em 88°33'00" à direita pelo lado direito à LESTE em linha reta com o azimute de 183°17'25", confrontando com a propriedade de Agro Pastoril e Participações RK Ltda. - Matrícula nº 10.317, Lº 2 em 292,57 metros até o ponto 24 (E 667.867,070 m e N 7.053.751,820 m); deste segue em 88°59'14" à direita pelos fundos à SUL em linha reta com o azimute de 274°18'11", confrontando com a propriedade de Leonel José Dada - Matrícula nº 10.038, Lº 2 - Ocupado por: M2I Administradora e Incorporadora de Bens Ltda. em 606,04 metros até o ponto 25 (E 667.262,740 m e N 7.053.797,293 m); deste segue em 93°56'59" à direita pelo lado esquerdo à OESTE em linha reta com o azimute de 0°21'12", confrontando com a propriedade de Primo Domingo Dada - Transcrição nº 1.141, fls. 176, Lº 3 - Ocupado por: Leonel José Dada, Mario Dada e Marta Dada em 349,65 metros até o ponto 26 (E 667.264,897 m e N 7.054.146,933 m); deste segue em 182°50'13" à esquerda em linha reta com o azimute de 357°30'59", confrontando com a propriedade de Primo Domingo Dada - Transcrição nº 1.141, fls. 176, Lº 3 - Ocupado por: Leonel José Dada, Mario Dada e Marta Dada em 92,42 metros até o ponto 27 (E 667.260,892 m e N 7.054.239,267 m); deste segue em 103°38'50" à direita em linha reta com o azimute de 73°52'09", confrontando com a propriedade de Primo Domingo Dada - Transcrição nº 1.141, fls. 176, Lº 3 - Ocupado por: Leonel José Dada, Mario Dada e Marta Dada em 49,99 metros até o ponto 28 (E 667.308,910 m e N 7.054.253,155 m); deste segue em 103°02'58" à direita em linha reta com o azimute de 150°49'10", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 7,77 metros até o ponto 29 (E 667.312,698 m e N 7.054.246,372 m); deste segue em 174°17'13" à direita em linha reta com o azimute de 156°31'58", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 12,47 metros até o ponto 30 (E 667.317,662 m e N 7.054.234,938 m); deste segue em 245°53'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 90°38'29", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 22,27 metros até o ponto 31 (E 667.339,934 m e N 7.054.234,689 m); deste segue em 185°45'07" à esquerda em linha reta com o azimute de 84°53'22", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 19,01 metros até o ponto 32 (E 667.358,873 m e N 7.054.236,383 m); deste segue em 179°22'20" à direita em linha reta com o azimute de 85°31'02", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 14,67 metros até o ponto 33 (E 667.373,497 m e N 7.054.237,529 m); deste segue em 125°41'14" à direita em linha reta com o azimute de 139°49'47", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 10,38 metros até o ponto 34 (E 667.380,190 m e N 7.054.229,601 m); deste segue em 182°06'50" à esquerda em linha reta com o azimute de 137°42'58", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 18,57 metros até o ponto 35 (E 667.392,686 m e N 7.054.215,859 m); deste segue em 162°03'56" à direita em linha reta com o azimute de 155°39'02", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 14,12 metros até o ponto 36 (E 667.398,508 m e N 7.054.202,996 m); deste segue em 189°52'49" à esquerda em linha reta com o azimute de 145°46'13", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 19,97 metros até o ponto 37 (E 667.409,742 m e N 7.054.186,484 m); deste segue em 200°40'36" à esquerda em linha reta com o azimute de 125°05'37", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 8,27 metros até o ponto 38 (E 667.416,507 m e N 7.054.181,730 m); deste segue em 185°23'38" à esquerda em linha reta com o azimute de 119°41'59", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 27,34 metros até o ponto 39 (E 667.440,254 m e N 7.054.168,185 m); deste segue em 78°29'08" à direita em linha reta com o azimute de 221°12'51", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 21,09 metros até o ponto 40 (E 667.426,361 m e N 7.054.152,324 m); deste segue em 256°05'01" à esquerda em linha reta com o azimute de 145°07'51", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 12,32 metros até o ponto 41 (E 667.433,404 m e N 7.054.142,216 m); deste segue em 254°31'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 70°36'33", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 14,93 metros até o ponto 42 (E 667.447,485 m e N 7.054.147,172 m); deste segue em 194°32'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 56°04'14", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 11,35 metros até o ponto 43 (E 667.456,906 m e N 7.054.153,510 m); deste segue em 153°57'26" à direita em linha reta com o azimute de 82°06'48", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 7,40 metros até o ponto 44 (E 667.464,240 m e N 7.054.154,526 m); deste segue em 144°58'44" à direita em linha reta com o azimute de 117°08'04", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 14,42 metros até o ponto 45 (E 667.477,070 m e N 7.054.147,951 m); deste segue em 274°49'09" à esquerda em linha reta com o azimute de 22°18'54", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 18,06 metros até o ponto 46 (E 667.483,925 m e N 7.054.164,655 m); deste segue em 217°45'51" à esquerda em linha reta com o azimute de 344°33'04", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 26,77 metros até o ponto 0PP (E 667.476,794 m e N 7.054.190,458 m); deste segue em 75°12'30" à direita com o início da descrição do perímetro de 2.200,32 metros.

Neste imóvel fica reservada a área total de 42.104,10 m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Rio Marco e 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1a, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP1a, faz frente ao Norte em segmentos de reta em 7,77 m, em 12,47 m, em 22,27 m, em 19,01 m, em 14,67 m, em 10,38 m, em 18,57 m, em 14,12 m, em 19,97 m, em 8,27 m, em 27,34 m, em 21,09 m, em 12,32 m, em 14,93 m, em 11,35 m, em 7,40 m, em 14,42 m, em 18,06 m, e em 26,77 m, confrontando com a margem esquerda do Rio Marco, segue em 1,17 m, em 8,25 m, em 28,55 m, em 19,65 m, em 69,24 m, em 70,98 m, em 13,15 m, em 12,58 m, em 15,26 m, em 16,85 m, em 31,35 m, e, em 11,23 m, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417; fundos ao Sul em linha reta em 106,79 m confrontando com Leonel José Dada – Matrícula nº 10,038, Lº2 - Ocupado por: M2I Administradora e Incorporadora de Bens Ltda.; lado direito à Leste em linha irregular em 830,98 m confrontando com a Área 01 do proprietário; e lado esquerdo à Oeste em linha reta em 31,55 m confrontando com Primo Domingo Dada – Transcrição nº 1.141, fls. 176, Lº3 – Ocupado por: Leonel José Dada, Mario Dada e Marta Dada, e segue em linha irregular em 678,39 m confrontando com a Área 01 do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a área total de 1.567,14m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Rio Marco, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1b, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP1b, de formato irregular, faz frente ao Norte em segmentos de reta em 10,95 m, em 14,49 m, em 13,75 m, em 12,01 m, em 23,47 m, em 16,32 m, em 15,76 m, e, em 31,21 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-417;

fundos ao Sul em linha irregular em 148,76 m confrontando com a Área 01 do proprietário; e lado direito à Leste em linha reta em 14,82 m confrontando com Agro Pastoril e Participações RK Ltda. – Matrícula n° 10.317, L°2.

ÁREA 02: 4.624,32 m2 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado na localidade de Rio Marco, no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417, distando pela frente do imóvel (ponto 0PP) em 1.872,93 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel, de formato irregular, no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 667.598,267 m e N 7.054.227,397 m situado na interseção da frente com os fundos do imóvel, fazendo frente à Sudoeste em linha reta confrontando com lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 com o azimute de 94°27'03" e a distância de 73,65 metros até o ponto 1 (E 667.671,693 m e N 7.054.221,681 m); deste segue em 200°26'23" à direita em linha reta com o azimute de 114°53'26", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 21,05 metros até o ponto 2 (E 667.690,790 m e N 7.054.212,820 m); deste segue em 231°07'35" à direita em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 18,32 metros até o ponto 3 (E 667.695,218 m e N 7.054.195,039 m); deste segue em 180°00'00" em linha reta com o azimute de 166°01'02", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,65 metros até o ponto 4 (E 667.698,999 m e N 7.054.179,854 m); deste segue em 183°42'13" à direita em linha reta com o azimute de 169°43'15", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,85 metros até o ponto 5 (E 667.701,827 m e N 7.054.164,262 m); deste segue em 166°45'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 156°28'20", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 30,76 metros até o ponto 6 (E 667.714,104 m e N 7.054.136,064 m); deste segue em 187°37'22" à direita em linha reta com o azimute de 164°05'42", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 14,76 metros até o ponto 7 (E 667.718,149 m e N 7.054.121,870 m); deste segue em 171°52'20" à esquerda em linha reta com o azimute de 155°58'02", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 13,17 metros até o ponto 8 (E 667.723,511 m e N 7.054.109,844 m); deste segue em 155°28'47" à esquerda em linha reta com o azimute de 131°26'49", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 10,91 metros até o ponto 9 (E 667.731,690 m e N 7.054.102,622 m); deste segue em 148°44'55" à esquerda em linha reta com o azimute de 100°11'44", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 12,68 metros até o ponto 10 (E 667.744,167 m e N 7.054.100,378 m); deste segue em 173°21'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 93°33'12", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 29,40 metros até o ponto 11 (E 667.773,507 m e N 7.054.098,556 m); deste segue em 186°47'01" à direita em linha reta com o azimute de 100°20'13", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,38 metros até o ponto 12 (E 667.788,632 m e N 7.054.095,797 m); deste segue em 181°39'46" à direita em linha reta com o azimute de 102°00'00", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 15,54 metros até o ponto 13 (E 667.803,833 m e N 7.054.092,566 m); deste segue em 195°18'46" à direita em linha reta com o azimute de 117°18'46", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 16,94 metros até o ponto 14 (E 667.818,885 m e N 7.054.084,793 m); deste segue em 210°55'24" à direita em linha reta com o azimute de 148°14'10", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 23,53 metros até o ponto 15 (E 667.831,271 m e N 7.054.064,789 m); deste segue em 149°34'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 117°48'28", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 11,35 metros até o ponto 16 (E 667.841,313 m e N 7.054.059,493 m); deste segue em 163°48'27" à esquerda em linha reta com o azimute de 101°36'55", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 13,03 metros até o ponto 17 (E 667.854,075 m e N 7.054.056,869 m); deste segue em 170°13'31" à esquerda em linha reta com o azimute de 90°50'26", confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417 em 30,49 metros até o ponto 18 (E 667.884,551 m e N 7.054.055,890 m); deste segue em 91°27'00" à esquerda pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta com o azimute de 3°17'25", confrontando com a propriedade de Agro Pastoril e Participações RK Ltda. - Matrícula n° 10.317, L° 2 em 13,94 metros até o ponto 19 (E 667.885,352 m e N 7.054.069,812 m); deste segue em 47°22'38" à esquerda pelos fundos à Nordeste em linha reta com o azimute de 230°40'03", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 4,64 metros até o ponto 20 (E 667.881,762 m e N 7.054.066,870 m); deste segue em 258°55'3653" à direita em linha reta com o azimute de 309°35'56", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 5,26 metros até o ponto 21 (E 667.877,711 m e N 7.054.070,221 m); deste segue em 94°25'57" à esquerda em linha reta com o azimute de 224°01'52", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 9,43 metros até o ponto 22 (E 667.871,159 m e N 7.054.063,443 m); deste segue em 215°52'38" à direita em linha reta com o azimute de 259°54'30", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 4,77 metros até o ponto 23 (E 667.866,466 m e N 7.054.062,608 m); deste segue em 215°50'56" à direita em linha reta com o azimute de 295°45'26", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 9,54 metros até o ponto 24 (E 667.857,870 m e N 7.054.066,755 m); deste segue em 138°41'19" à esquerda em linha reta com o azimute de 254°26'45", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 5,11 metros até o ponto 25 (E 667.852,948 m e N 7.054.065,385 m); deste segue em 221°14'20" à direita em linha reta com o azimute de 295°41'05", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 8,26 metros até o ponto 26 (E 667.845,504 m e N 7.054.068,965 m); deste segue em 163°58'23" à esquerda em linha reta com o azimute de 279°39'28", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 12,88 metros até o ponto 27 (E 667.832,808 m e N 7.054.071,126 m); deste segue em 213°58'12" à direita em linha reta com o azimute de 313°37'41", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 6,06 metros até o ponto 28 (E 667.828,420 m e N 7.054.075,308 m); deste segue em 225°54'57" à direita em linha reta com o azimute de 359°32'38", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 10,42 metros até o ponto 29 (E 667.828,337 m e N 7.054.085,728 m); deste segue em 217°19'53" à direita em linha reta com o azimute de 36°52'31", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 11,13 metros até o ponto 30 (E 667.835,016 m e N 7.054.094,632 m); deste segue em 186°55'02" à direita em linha reta com o azimute de 43°47'33", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 8,67 metros até o ponto 31 (E 667.841,015 m e N 7.054.100,888 m); deste segue em 141°29'22" à esquerda em linha reta com o azimute de 5°16'55", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 7,83 metros até o ponto 32 (E 667.841,735 m e N 7.054.108,682 m); deste segue em 105°54'05" à esquerda em linha reta com o azimute de 291°11'01", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 7,02 metros até o ponto 33 (E 667.835,189 m e N 7.054.111,219 m); deste segue em 127°29'30" à esquerda em linha reta com o azimute de 238°40'30", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 13,10 metros até o ponto 34 (E 667.823,995 m e N 7.054.104,406 m); deste segue em 152°27'31" à esquerda em linha reta com o azimute de 211°08'01", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 10,09 metros até o ponto 35 (E 667.818,779 m e N 7.054.095,771 m); deste segue em 253°56'15" à direita em linha reta com o azimute de 285°04'16", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 18,32 metros até o ponto 36 (E 667.801,085 m e N 7.054.100,536 m); deste segue em 162°08'02" à esquerda em linha reta com o azimute de 267°12'18", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 7,58 metros até o ponto 37 (E 667.793,516 m e N 7.054.100,166 m); deste segue

em 220°20'52" à direita em linha reta com o azimute de 307°33'09", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 15,69 metros até o ponto 38 (E 667.781,077 m e N 7.054.109,730 m); deste segue em 182°13'50" à direita em linha reta com o azimute de 309°46'59", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 27,58 metros até o ponto 39 (E 667.759,884 m e N 7.054.127,376 m); deste segue em 161°57'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 291°44'17", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 31,87 metros até o ponto 40 (E 667.730,283 m e N 7.054.139,178 m); deste segue em 203°31'59" à direita em linha reta com o azimute de 315°16'15", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 15,94 metros até o ponto 41 (E 667.719,066 m e N 7.054.150,502 m); deste segue em 222°18'06" à direita em linha reta com o azimute de 357°34'22", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 11,24 metros até o ponto 42 (E 667.718,590 m e N 7.054.161,736 m); deste segue em 142°46'13" à esquerda em linha reta com o azimute de 320°20'34", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 10,94 metros até o ponto 43 (E 667.711,610 m e N 7.054.170,156 m); deste segue em 192°13'18" à direita em linha reta com o azimute de 332°33'52", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 4,51 metros até o ponto 44 (E 667.709,534 m e N 7.054.174,155 m); deste segue em 227°59'26" à direita em linha reta com o azimute de 20°33'19", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 8,97 metros até o ponto 45 (E 667.712,684 m e N 7.054.182,555 m); deste segue em 164°32'30" à esquerda em linha reta com o azimute de 5°05'49", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 5,23 metros até o ponto 46 (E 667.713,149 m e N 7.054.187,765 m); deste segue em 115°56'02" à esquerda em linha reta com o azimute de 301°01'52", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 6,10 metros até o ponto 47 (E 667.707,922 m e N 7.054.190,909 m); deste segue em 202°13'11" à direita em linha reta com o azimute de 323°15'02", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 9,97 metros até o ponto 48 (E 667.701,960 m e N 7.054.198,894 m); deste segue em 211°36'51" à direita em linha reta com o azimute de 354°51'53", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 5,94 metros até o ponto 49 (E 667.701,428 m e N 7.054.204,808 m); deste segue em 194°04'44" à direita em linha reta com o azimute de 8°56'37", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 15,68 metros até o ponto 50 (E 667.703,865 m e N 7.054.220,294 m); deste segue em 143°03'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 331°59'56", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 10,24 metros até o ponto 51 (E 667.699,058 m e N 7.054.229,335 m); deste segue em 176°39'57" à esquerda em linha reta com o azimute de 328°39'53", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 11,50 metros até o ponto 52 (E 667.693,078 m e N 7.054.239,155 m); deste segue em 81°18'34" à esquerda em linha reta com o azimute de 229°58'27", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 11,66 metros até o ponto 53 (E 667.684,148 m e N 7.054.231,655 m); deste segue em 206°25'15" à direita em linha reta com o azimute de 256°23'42", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 16,89 metros até o ponto 54 (E 667.667,730 m e N 7.054.227,681 m); deste segue em 188°21'20" à direita em linha reta com o azimute de 264°45'02", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 23,19 metros até o ponto 55 (E 667.644,636 m e N 7.054.225,559 m); deste segue em 187°31'06" à direita em linha reta com o azimute de 272°16'08", confrontando com a margem esquerda do Rio Marco em 46,41 metros até o ponto 0PP (E 667.598,267 m e N 7.054.227,397 m); deste segue em 2°10'55" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 846,06 metros.

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 4.624,32 m2 ocupada pela Área 02 do proprietário, se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 m da margem esquerda do Rio Marco, destinada à Área de Preservação Permanente – APP.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 04 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Novembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIBILA BERTOLDI E TIBÉRIO BERTOLDI (ESPÓLIO), SITUADO DO LADO IMPAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2227652

DECRETO Nº 3.007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIBILA BERTOLDI e TIBÉRIO BERTOLDI (ESPÓLIO), SITUADO DO LADO IMPAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito, em exercício, de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de TIBÉRIO BERTOLDI (ESPÓLIO), brasileiro, inscrito no CPF sob nº 112.493.409-00, portador da cédula de identidade nº 60.199-3, expedida pela SSP/SC e sua esposa SIBILA BERTOLDI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.878.069-34, portadora da cédula de identidade nº 3/C 336.870, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 132,00metros até o lado ímpar da rua São Paulo, na cidade de Rio dos Cedros, tendo como área total escriturada de 25.074,40m² (vinte e cinco mil e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) fracionados em 02 (duas) áreas totalizando estas 1.841,96m² (mil, oitocentos e quarenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados) restando ainda área remanescente de 23.232,44m² (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pela proprietária acompanhado do requerimento nº 18/2017 de 11 de Janeiro de 2017.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 25.890, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 1.841,96m² (mil, oitocentos e quarenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados) de área distribuída em 01 (uma) área, assim constituída;

ÁREA Nº 01: 1.841,96m² (mil, oitocentos e quarenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Contendo a área de 1.841,96m², situado no lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP) 136,22 metros até o lado ímpar da Rua São Paulo, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel. Pela Frente, em linha reta, com o azimute de 223º59'05" em 29,01 metros confrontando com o lado ímpar da Avenida Tiradentes até o ponto P1 de coordenadas E: 671.928,170 e N: 7.041.588,024. Pelo lado Direito, em duas linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 83º23'25" e azimute de 320º35'40" em 41,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 112, Lv. 2 de propriedade de Comercial Stolf até o ponto P2 de coordenadas E: 671.902,144 e N: 7.041.619,703 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 178º46'54" e azimute de 321º48'46" em 15,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.693, Lv. 2 de propriedade de Alvino Stolf até o ponto P3 de coordenadas E: 671.892,552 e N: 7.041.631,897. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 88°28'32" e azimute de 53º20'13" em 39,48 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto P4 de coordenadas E: 671.924,223 e N: 7.041.655,472. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 80º41'20" e azimute de 152º38'53" em 52,44 metros confrontando com a Área Remanescente até o ponto PP de coordenadas E: 671.948,316 e N: 7.041.608,896, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 108º39'48" com o início da descrição perfazendo o perímetro de 177,45 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0011
§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 23.232,44m² (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:
ÁREA REMANESCENTE: 23.232,44m² (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Contendo a área de 23.232,44m², situado no lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP) 132,00 metros até o lado ímpar da Rua São Paulo, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel. Pela Frente, em linha reta, com o azimute de 223º59'05" em 4,22 metros confrontando com o lado ímpar da Avenida Tiradentes até o ponto P1 de coordenadas E: 671.948,316 e N: 7.041.608,896. Pelo lado Direito, em três linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 71º20'12" e azimute de 332º38'53" em 52,44 metros confrontando com a Área a Desmembrar até o ponto P2 de coordenadas E: 671.924,223 e N: 7.041.655,472; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 279º18'40" e azimute de 233º20'13" em 39,48 metros confrontando com a Área a Desmembrar até o ponto P3 de coordenadas E: 671.892,552 e N: 7.041.631,897 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 91º31'28" e azimute de 321º48'46" em 312,36 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.693, Lv. 2 de propriedade de Alvino Stolf até o ponto P4 de coordenadas E: 671.699,437 e N: 7.041.877,414. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 89°58'35" e azimute de 51º50'11" em 103,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.189, Lv. 2 de propriedade de Pegaso Administração e Participação Ltda até o ponto P5 de coordenadas E: 671.780,829 e N: 7.041.941,380. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 79º11'18" e azimute de 152º38'53" com a distância total de 370,90 metros, sendo em 257,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.740, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda e em 113,40 metros confrontando com o imóvel transcrito sob nº 4.176, fl. 173, Lv. 3-B de propriedade de Artur Uber até o ponto PP de coordenadas E: 671.951,248 e N: 7.041.611,934, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 108º39'48" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 882,92 metros. Esta área remanescente deverá ser obrigatoriamente anexado ao lote matriculado sob nº 21.740, Lv. 2.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0500
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. TIBÉRIO BERTOLDI (ESPÓLIO), brasileiro, inscrito no CPF sob nº 112.493.409-00, portador da cédula de identidade nº 60.199-3, expedida pela SSP/SC e sua esposa SIBILA BERTOLDI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.878.069-34, portadora da cédula de identidade nº 3/C 336.870, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.811, de 29 de março de 2017.

Rio dos Cedros, 04 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Novembro de 2019.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4598 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ALEIXO CAMPESTRINI (ESPÓLIO) E LURDES CAMPESTRI

Publicação Nº 2227653

DECRETO Nº 3.008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4598 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE Aleixo Campestrini (espólio) e Lurdes Campestrini (Espólio) e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito, em exercício, de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD 420, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Aleixo Campestrini (espólio), inscrito no CPF sob nº 444.885.059-53 e Lurdes Campestrini (Espólio), inscrita no CPF sob nº 063.305.479-80;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD 420, tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 4598, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 420:

ÁREA RODOVIA: 3.314,41 m2 (três mil, trezentos e catorze metros e quarenta e um decímetros quadrado).
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-420, situado no interior imóvel, dista pelo lado ímpar da mesma, em 630,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua João Lorenz.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0423 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de longitude -49°17'26,931" de latitude -26°39'17,218" e de altitude 622.99m; situado na interseção da frente com o lado direito da área da Rodovia, deste segue pela frente à Sudoeste, cruzando a Rodovia Municipal RCD-420, com azimute de 167°5' e distância de 12,76m até o vértice BRN-M-0411, de longitude -49°17'26,822" de latitude -26°39'17,621" e de altitude 623.19m; deste segue pelo lado esquerdo ao Sudeste confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 57°28' e distância de 10,96m até o vértice BRN-V-0533 de longitude -49°17'26,488" de latitude -26°39'17,429" e de altitude 622.58m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 51°08' e distância de 20,92m até o vértice BRN-V-0534 de longitude -49°17'25,899" de latitude -26°39'17,003" e de altitude 622.13m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 38°28' e distância de 12,54m até o vértice BRN-V-0535 de longitude -49°17'25,617" de latitude -26°39'16,684" e de altitude 622.07m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 19°12' e distância de 16,65m até o vértice BRN-V-0536 de longitude -49°17'25,419" de latitude -26°39'16,173" e de altitude 622.1m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 358°34' e distância de 26,0m até o vértice BRN-V-0537 de longitude -49°17'25,442" de latitude -26°39'15,329" e de altitude 622.9m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 01°25' e distância de 13,05m até o vértice BRN-V-0538 de longitude -49°17'25,431" de latitude -26°39'14,905" e de altitude 623.48m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 08°10' e distância de 9,53m até o vértice BRN-V-0539 de longitude -49°17'25,382" de latitude -26°39'14,598" e de altitude 623.58m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 16°47' e distância de 20,38m até o vértice BRN-V-0540 de longitude -49°17'25,169" de latitude -26°39'13,964" e de altitude 623.22m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 13°17' e distância de 69,54m até o vértice BRN-V-0541 de longitude -49°17'24,590" de latitude -26°39'11,766" e de altitude 623.02m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 10°37' e distância de 17,21m até o vértice BRN-V-0542 de longitude -49°17'24,475" de latitude -26°39'11,216" e de altitude 623.24m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 14°40' e distância de 32,02m até o vértice BRN-V-0543 de longitude -49°17'24,182"

de latitude -26°39'10,210" e de altitude 624.32m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 19°13' e distância de 17,64m até o vértice BRN-V-0544 de longitude -49°17'23,972" de latitude -26°39'09,669" e de altitude 625.51m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 31°02' e distância de 4,46m até o vértice BRN-M-0424; de longitude -49°17'23,889" de latitude -26°39'09,545" e de altitude 629.1m; deste segue pelos fundos à Nordeste confrontando cruzando a Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 1°46' e distância de 22,88m até o vértice BRN-M-0427; de longitude -49°17'23,875" de latitude -26°39'08,801" e de altitude 627.2m; deste segue pelo lado direito à Noroeste confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 214°41' e distância de 8,62m até o vértice BRN-V-0545 de longitude -49°17'24,052" de latitude -26°39'09,031" e de altitude 626.59m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 210°59' e distância de 16,93m até o vértice BRN-V-0546 de longitude -49°17'24,367" de latitude -26°39'09,503" e de altitude 625.51m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 199°15' e distância de 19,34m até o vértice BRN-V-0547 de longitude -49°17'24,598" de latitude -26°39'10,096" e de altitude 624.32m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 194°39' e distância de 32,93m até o vértice BRN-V-0548 de longitude -49°17'24,899" de latitude -26°39'11,131" e de altitude 623.24m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 190°38' e distância de 17,35m até o vértice BRN-V-0549 de longitude -49°17'25,015" de latitude -26°39'11,685" e de altitude 623.02m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 193°17' e distância de 68,9m até o vértice BRN-V-0550 de longitude -49°17'25,588" de latitude -26°39'13,863" e de altitude 623.22m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 196°47' e distância de 20,92m até o vértice BRN-V-0551 de longitude -49°17'25,806" de latitude -26°39'14,514" e de altitude 623.58m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 188°10' e distância de 11,14m até o vértice BRN-V-0552 de longitude -49°17'25,864" de latitude -26°39'14,872" e de altitude 623.48m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 181°26' e distância de 14,05m até o vértice BRN-V-0553 de longitude -49°17'25,876" de latitude -26°39'15,328" e de altitude 622.9m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 178°35' e distância de 24,11m até o vértice BRN-V-0554 de longitude -49°17'25,855" de latitude -26°39'16,112" e de altitude 622.1m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 199°10' e distância de 12,44m até o vértice BRN-V-0555 de longitude -49°17'26,002" de latitude -26°39'16,493" e de altitude 622.07m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 218°31' e distância de 9,16m até o vértice BRN-V-0556 de longitude -49°17'26,209" de latitude -26°39'16,726" e de altitude 622.13m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 231°09' e distância de 18,44m até o vértice BRN-V-0557 de longitude -49°17'26,728" de latitude -26°39'17,102" e de altitude 622.58m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Aleixo Campestrini - Matrícula n° 4.598, L° 2 com azimute de 237°37' e distância de 6,66m até o vértice BRN-M-0423 ponto inicial da descrição deste perímetro de 587,53 m.

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 3.314,41 ocupada pela referida área da Rodovia Municipal RCD-420, se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 m da margem esquerda do Rio Milanês, destinada à Área de Preservação Permanente – APP.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 4598, com a área total escriturada de 91.552,00 m2 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) e área total encontrada de 87.589,41 m2 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD 420, o imóvel objeto da matrícula nº 4598, com a área total escriturada de 91.552,00 m2 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) e área total encontrada de 87.589,41 m2 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 01: 79.330,00 m2 (setenta e nove mil e trezentos e trinta metros quadrados)
7,933 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 2.575,48 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-420, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 5.035,00 metros da esquina firmada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: d1d6d5cb-366b-4456-83fc-b99514da13e6

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0424 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°17'23,889" de latitude -26°39'09,545" e de altitude 629.1m; situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando com Jair Ambrosio Lorenz - Matrícula n° 13.909, L°2 com azimute de 180°58' e distância de 325,21m até o vértice BRN-M-0429 de longitude -49°17'24,089" de latitude -26°39'20,108" e de altitude 638.22m, segue confrontando com Jair Ambrosio Lorenz - Matrícula n° 13.909, L°2 com azimute de 180°37' e distância de 911,89m até o vértice BRN-V-0531 de longitude -49°17'24,453" de latitude -26°39'49,732" e de altitude 800.0m; deste segue pelos fundos ao SUL confrontando com Orestes Odorizzi e Onelio Odorizzi - Matrícula n° 4.536, L°2 com azimute de 265°27' e distância de 72,78m até o vértice BRN-V-0532 de longitude -49°17'27,077" de latitude -26°39'49,919" e de altitude 800.0m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando com Denilson Claudino - Matrícula n° 9.069, L°2 com azimute de 00°37' e distância de 978,71m até o vértice BRN-M-0421 de longitude -49°17'26,687" de latitude -26°39'18,125" e de altitude 629.53m, segue confrontando com Denilson Claudino - Matrícula n° 9.069, L°2 com azimute de 346°27' e distância de 15,97m até o vértice BRN-M-0411 de longitude -49°17'26,822" de latitude -26°39'17,621" e de altitude 623.19m; deste segue pela frente ao NOROESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 57°28' e distância de

10,96m até o vértice BRN-V-0533 de longitude -49°17'26,488" de latitude -26°39'17,429" e de altitude 622.58m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 51°08' e distância de 20,92m até o vértice BRN-V-0534 de longitude -49°17'25,899" de latitude -26°39'17,003" e de altitude 622.13m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 38°28' e distância de 12,54m até o vértice BRN-V-0535 de longitude -49°17'25,617" de latitude -26°39'16,684" e de altitude 622.07m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 19°12' e distância de 16,65m até o vértice BRN-V-0536 de longitude -49°17'25,419" de latitude -26°39'16,173" e de altitude 622.1m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 358°34' e distância de 26,0m até o vértice BRN-V-0537 de longitude -49°17'25,442" de latitude -26°39'15,329" e de altitude 622.9m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 01°25' e distância de 13,05m até o vértice BRN-V-0538 de longitude -49°17'25,431" de latitude -26°39'14,905" e de altitude 623.48m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 08°10' e distância de 9,53m até o vértice BRN-V-0539 de longitude -49°17'25,382" de latitude -26°39'14,598" e de altitude 623.58m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 16°47' e distância de 20,38m até o vértice BRN-V-0540 de longitude -49°17'25,169" de latitude -26°39'13,964" e de altitude 623.22m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 13°17' e distância de 69,54m até o vértice BRN-V-0541 de longitude -49°17'24,590" de latitude -26°39'11,766" e de altitude 623.02m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 10°37' e distância de 17,21m até o vértice BRN-V-0542 de longitude -49°17'24,475" de latitude -26°39'11,216" e de altitude 623.24m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 14°40' e distância de 32,02m até o vértice BRN-V-0543 de longitude -49°17'24,182" de latitude -26°39'10,210" e de altitude 624.32m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 19°13' e distância de 17,64m até o vértice BRN-V-0544 de longitude -49°17'23,972" de latitude -26°39'09,669" e de altitude 625.51m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 31°02' e distância de 4,46m até o vértice BRN-M-0424 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.575,48 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 3.254,79 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego e 30,00 metros da margem esquerda do Rio Milanês, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1, faz frente ao Noroeste em segmentos de reta em 10,96 m, em 20,92 m, em 12,54 m, em 16,65 m, em 26,0 m, em 13,05 m, em 9,53 m, em 20,38 m, em 69,54 m, em 17,21 m, em 32,02 m, em 17,64 m, e em 4,46 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-420; fundos Nordeste em linha irregular em 217,97 metros confrontando com a Parcela 01 do proprietário; lado direito à Leste em linha reta em 99,52 m confrontando com Jair Ambrosio Lorenz - Matrícula n° 13.909, L°2; e lado esquerdo à Oeste em linha reta em 6,65 metros confrontando com Denilson Claudino - Matrícula n° 9.069, L°2

ÁREA PARCELA 02: 4.945,00 m2 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco metros quadrados)
0,4945 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 818,58 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420, distando pelo lado direito do imóvel em 630,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-430.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 2acffd74-306a-4d36-af89-0243b954ddcf

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-P-0355 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°17'23,812" de latitude -26°39'05,991" e de altitude 622.38m; situado nos fundos do imóvel, deste segue pelos fundos à NOROESTE confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 125°28' e distância de 16,53m até o vértice BRN-P-0356 de longitude -49°17'23,325" de latitude -26°39'06,303" e de altitude 622.85m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 181°39' e distância de 4,5m até o vértice BRN-P-0357 de longitude -49°17'23,329" de latitude -26°39'06,449" e de altitude 623.24m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 255°36' e distância de 6,45m até o vértice BRN-P-0358 de longitude -49°17'23,555" de latitude -26°39'06,502" e de altitude 623.27m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 211°13' e distância de 19,89m até o vértice BRN-P-0359 de longitude -49°17'23,928" de latitude -26°39'07,054" e de altitude 623.23m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 192°40' e distância de 9,77m até o vértice BRN-P-0360 de longitude -49°17'24,006" de latitude -26°39'07,364" e de altitude 623.24m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 146°06' e distância de 7,6m até o vértice BRN-M-0428 de longitude -49°17'23,853" de latitude -26°39'07,569" e de altitude 623.57m; deste segue pelo lado esquerdo à LESTE confrontando com Jair Ambrosio Lorenz - Matrícula n° 13.909, L°2 com azimute de 180°54' e distância de 37,93m até o vértice BRN-M-0427 de longitude -49°17'23,875" de latitude -26°39'08,801" e de altitude 627.2m; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 214°41' e distância de 8,62m até o vértice BRN-V-0545 de longitude -49°17'24,052" de latitude -26°39'09,031" e de altitude 626.59m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 210°59' e distância de 16,93m até o vértice BRN-V-0546 de longitude -49°17'24,367" de latitude -26°39'09,503" e de altitude 625.51m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 199°15' e distância de 19,34m até o vértice BRN-V-0547 de longitude -49°17'24,598" de latitude -26°39'10,096" e de altitude 624.32m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 194°39' e distância de 32,93m até o vértice BRN-V-0548 de longitude -49°17'24,899" de latitude -26°39'11,131" e de altitude 623.24m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 190°38' e distância de 17,35m até o vértice BRN-V-0549 de longitude -49°17'25,015" de latitude -26°39'11,685" e de altitude 623.02m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 193°17' e distância de 68,9m até o vértice BRN-V-0550 de longitude -49°17'25,588" de latitude -26°39'13,863" e de altitude 623.22m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 196°47' e distância de 20,92m até o vértice BRN-V-0551 de longitude -49°17'25,806" de latitude -26°39'14,514" e de altitude 623.58m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 188°10' e distância de 11,14m até o vértice BRN-V-0552 de longitude -49°17'25,864" de latitude -26°39'14,872" e de altitude 623.48m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 181°26' e distância de 14,05m

até o vértice BRN-V-0553 de longitude -49°17'25,876" de latitude -26°39'15,328" e de altitude 622.9m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 178°35' e distância de 24,11m até o vértice BRN-V-0554 de longitude -49°17'25,855" de latitude -26°39'16,112" e de altitude 622.1m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 199°10' e distância de 12,44m até o vértice BRN-V-0555 de longitude -49°17'26,002" de latitude -26°39'16,493" e de altitude 622.07m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 218°31' e distância de 9,16m até o vértice BRN--V-0556 de longitude -49°17'26,209" de latitude -26°39'16,726" e de altitude 622.13m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 231°09' e distância de 18,44m até o vértice BRN-V-0557 de longitude -49°17'26,728" de latitude -26°39'17,102" e de altitude 622.58m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com azimute de 237°37' e distância de 6,66m até o vértice BRN-M-0423 de longitude -49°17'26,931" de latitude -26°39'17,218" e de altitude 622.99m; deste segue confrontando com Denilson Claudino - Matrícula n° 9.069, L°2 com azimute de 346°45' e distância de 10,93m até o vértice BRN-M-0422 de longitude -49°17'27,022" de latitude -26°39'16,872" e de altitude 620.31m; deste segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 67°59' e distância de 22,11m até o vértice BRN-P-0361 de longitude -49°17'26,280" de latitude -26°39'16,603" e de altitude 620.08m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 50°19' e distância de 11,79m até o vértice BRN-P-0362 de longitude -49°17'25,952" de latitude -26°39'16,358" e de altitude 620.24m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 07°25' e distância de 11,58m até o vértice BRN-P-0363 de longitude -49°17'25,898" de latitude -26°39'15,985" e de altitude 620.23m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 352°30' e distância de 34,78m até o vértice BRN-P-0364 de longitude -49°17'26,062" de latitude -26°39'14,865" e de altitude 622.95m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 350°05' e distância de 19,89m até o vértice BRN-P-0365 de longitude -49°17'26,186" de latitude -26°39'14,229" e de altitude 621.44m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 06°11' e distância de 10,49m até o vértice BRN-P-0366 de longitude -49°17'26,145" de latitude -26°39'13,890" e de altitude 621.43m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 14°51' e distância de 34,5m até o vértice BRN-P-0367 de longitude -49°17'25,825" de latitude -26°39'12,806" e de altitude 621.34m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 10°32' e distância de 49,82m até o vértice BRN-P-0368 de longitude -49°17'25,496" de latitude -26°39'11,215" e de altitude 621.23m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 16°46' e distância de 41,61m até o vértice BRN-P-0369 de longitude -49°17'25,061" de latitude -26°39'09,921" e de altitude 623.4m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 38°45' e distância de 7,2m até o vértice BRN-P-0370 de longitude -49°17'24,898" de latitude -26°39'09,738" e de altitude 622.37m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 28°49' e distância de 18,63m até o vértice BRN-P-0371 de longitude -49°17'24,574" de latitude -26°39'09,208" e de altitude 622.38m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 332°03' e distância de 7,99m até o vértice BRN-P-0372 de longitude -49°17'24,709" de latitude -26°39'08,979" e de altitude 622.48m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 259°10' e distância de 11,11m até o vértice BRN-P-0373 de longitude -49°17'25,104" de latitude -26°39'09,046" e de altitude 622.56m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 327°09' e distância de 6,2m até o vértice BRN-P-0374 de longitude -49°17'25,225" de latitude -26°39'08,877" e de altitude 622.7m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 259°11' e distância de 7,23m até o vértice BRN-P-0375 de longitude -49°17'25,482" de latitude -26°39'08,921" e de altitude 622.48m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 273°50' e distância de 13,31m até o vértice BRN-P-0376 de longitude -49°17'25,962" de latitude -26°39'08,892" e de altitude 622.73m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 25°25' e distância de 7,7m até o vértice BRN-P-0377 de longitude -49°17'25,843" de latitude -26°39'08,666" e de altitude 622.89m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 75°13' e distância de 8,68m até o vértice BRN-P-0378 de longitude -49°17'25,539" de latitude -26°39'08,594" e de altitude 622.91m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 45°04' e distância de 15,29m até o vértice BRN--P-0379 de longitude -49°17'25,148" de latitude -26°39'08,244" e de altitude 622.82m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 67°59' e distância de 16,34m até o vértice BRN-P-0380 de longitude -49°17'24,600" de latitude -26°39'08,045" e de altitude 622.54m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 22°58' e distância de 7,72m até o vértice BRN-P-0381 de longitude -49°17'24,491" de latitude -26°39'07,814" e de altitude 622.88m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 14°53' e distância de 52,33m até o vértice BRN-P-0382 de longitude -49°17'24,004" de latitude -26°39'06,171" e de altitude 623.25m, segue confrontando com margem esquerda do Rio Milanês com azimute de 44°04' e distância de 7,67m até o vértice BRN-P-0355 ponto inicial da descrição deste perímetro de 818,58 m.

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 4.945,00 m2 ocupada pela Parcela 02 do proprietário se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 m da margem esquerda do Rio Milanês, destinada à Área de Preservação Permanente – APP2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 04 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Novembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019. REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD 405 – ESTACAS 569 + 05 ATÉ 579, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITA

Publicação Nº 2227655

DECRETO Nº 3.009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD 405 – ESTACAS 569 + 05 ATÉ 579, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito, em exercício, de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 89/2017, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da Rodovia Municipal RCD 405 – Estacas 569 + 05 até 579.

Art.2º - Os interessados na pavimentação de vias públicas deverão dirigir a empresa credenciada Credenciamento nº 89/2017, a qual, a partir da adesão mínima de 90% (noventa por cento) dos proprietários de imóveis (computado o percentual por imóvel), ficará autorizada a executar as obras de pavimentação.

§1º - Considera-se adesão a efetiva participação financeira dos interessados (proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros), como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - Os proprietários de imóveis que não aderirem ao sistema de mutirão deverão ser submetidos ao regime de contribuição de melhoria, cabendo ao Departamento de Tributação a adoção das medidas pertinentes à cobrança do tributo.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento caberá a homologação e aprovação do projeto de pavimentação na via pública, bem como o cronograma físico e temporal de execução da obra mencionada no artigo 1º do presente Decreto, competindo a empresa credenciada, nos termos constantes do Credenciamento nº 89/2017, diligenciar apresentando os documentos necessários a homologação e aprovação do projeto de pavimentação do logradouro, mediante a utilização dos materiais constantes do credenciamento, conforme análise técnica do órgão municipal de planejamento e infraestrutura.

§1º - Caberá à empresa Credenciada executora da obra a retirada de todas as licenças, autorizações, bem como o pagamento de todos os tributos e taxas cabíveis, respondendo única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, eventualmente incidentes sobre a obra, além de responder pelos atos e omissões de seus funcionários, empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do Município ou dos aderentes do Regime de Mutirão, pelas suas ações ou negligência, assegurado o direito destes de regresso em face daquela em caso de eventual condenação.

Art.4º - A contratação do serviço de pavimentação ocorrerá diretamente entre os proprietários /possuidores dos imóveis lindeiros e a empresa credenciada, não havendo qualquer responsabilidade do Município pelo custeio em razão de eventual inadimplência daqueles.

§1º - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais da empresa Credenciada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

§2º - Em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos pagamentos das obrigações pactuadas entre os aderentes e a Credenciada será arcada pela Municipalidade, cabendo a credenciada procurar as vias legais cabíveis para seu devido ressarcimento contra os aderentes inadimplentes, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a paralização da obra ou o descumprimento dos prazos e projetos sob a justificativa de inadimplência de pagamentos.

Art. 5º - A empresa credenciada, para os fins da contratação mencionada no caput do artigo anterior, deverá utilizar-se da minuta de contrato constante da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, efetuando as devidas adaptações no que for cabível para melhor adequação ao sistema de contratação e as regras convencionadas, além das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Não haverá qualquer vinculo trabalhista entre a empresa Credenciada e o Município de Rio dos Cedros.

§1º - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

§2º - A CREDENCIADA executará única e exclusivamente as disposições constantes do Credenciamento e do presente Decreto, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CREDENCIADA e o Poder Público.

Art. 7º - Através de sua Secretaria de Planejamento, o Município de Rio dos Cedros exercerá fiscalização sobre a obra de pavimentação, a qual deverá seguir a metodologia técnica e regulamentar dos serviços de engenharia destinados a tais fins, bem como observar todos os critérios e normatizações técnicas determinadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura quando da homologação e aprovação do projeto de pavimentação apresentado pela empresa Credenciada.

§1º - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução da obra de pavimentação do logradouro citado neste Decreto e perante quaisquer terceiros e o Poder Público.

§2º - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 89/2017, fica a CREDENCIADA responsável:

I - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos, independentemente do adimplemento das obrigações pactuadas com os proprietários/possuidores aderentes;
II - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
III - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa a obra;
IV - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
V - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução da obra de pavimentação;
VI - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto da pavimentação, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Poder Público e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
VII - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
VIII - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
IX - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto da pavimentação;
X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
XI - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto da pavimentação;
XII - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto da pavimentação;
XIII - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIV - em comunicar o Poder Público, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
XV - em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto da pavimentação ou aquelas apresentadas pelo Poder Público;
XVI - em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto da pavimentação;
XVII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
XVIII - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção,
substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XIX - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude
de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução da obra de pavimentação;
XX - em facilitar que o Poder Público acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução da obra de pavimentação, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 8º - A empresa Credenciada responderá exclusivamente pela solidez e perfectibilidade da obra, de acordo com a legislação de regência, respondendo também por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, dolosos ou culposos, sem que haja qualquer responsabilidade do Município.

§1º - Em caso de condenação do Município por fato praticado por preposto, funcionário e/ou terceiros da empresa Credenciada, ficará assegurado o direito de regresso daquele em face desta.

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da Rodovia Municipal RCD 405 – Estacas 569 + 05 até 579, nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;

IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Obras, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes as obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art. 10 – Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Planejamento e a demonstração pela Credenciada de contratação com 90%(noventa por cento) de adesão ao Poder Executivo Municipal, este, através da Secretaria Municipal de Obras, emitirá a ordem de início de serviços.

§1º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.11 – A Credenciada, pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto, no Edital de Credenciamento, nos projetos, memoriais e cronogramas aprovados pela Secretaria de Planejamento ficará sujeita a imposição das sanções capituladas no artigo 87 da Lei 8.666/97.

§1º - Além das demais disposições constantes do Credenciamento nº 089/2017, e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Poder Público, a Credenciada incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 10,0% (dez por cento) do valor da obra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente Decreto ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
II - demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/97, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal.

§2º - A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

§3º - A penalidade de multa deverá ser paga junto à Tesouraria do Poder Executivo de Rio dos Cedros, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

§4º - Caso a Credenciada não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

Art.12 - A rescisão contratual, com o descredenciamento poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Público.

Art. 13 - A inexecução total ou parcial da obra de pavimentação enseja o descredenciamento da empresa, com as consequências previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art.14 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, esta terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, ressarcimento que deverá ser pleiteado em face dos aderentes.

§2º - A rescisão de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder Público, a
rescisão importará em:
I - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público, pelo prazo
de até 2 (dois) anos;
II - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do Poder Público).

§4º - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 07 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 07 de Novembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.067, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019. ALTERA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2227642

LEI ORDINÁRIA Nº 2.067, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A rua "Bracatinga" passa a denominar-se "Antônio Bona".

Art.2º. O Plano Rodoviário Municipal e todas as demais legislações que façam referência a rua anteriormente mencionada deverão ser retificados e consolidados para que se faça constar a alteração de que trata a presente lei.

Art.3º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.4o. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 07 de novembro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de novembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 116/2019

Publicação Nº 2227979

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 – CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, para alienação de BENS IMÓVEIS, constante de 03 (TRÊS) TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE, pertencentes à municipalidade, pela melhor oferta, nunca inferior ao valor da avaliação, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura no mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no endereço www.rionegrinho.sc.gov.br, no link http://rionegrinho.atende.net . Demais informações pelo fone 47-3646-3636.
Rio Negrinho, 14 de Novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019

Publicação Nº 2227953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2019
FORNECEDOR: GP CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ: 15.091.456/0001-81
OBJETO/RESUMO: Aquisição medicamentos com aplicação, em caráter emergencial, em atendimento à decisão judicial Autos nº 0900076-92.2017.8.24.005, para o paciente L. S., sendo:
- 03 ampolas de Eylia (Aflibercept) 2mg/0,5ml c/ aplicação à R$ 4.500,00 cada.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 428/19.001.2213.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Rio Negrinho, 14 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

Publicação Nº 2227948

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019
FORNECEDOR: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.
CNPJ 84.697.051/0002-95
OBJETO: Fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) passagens (passes) urbanos, pelo período de 06 meses (novembro/2019 a abril/2020), destinados aos usuários dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho. O valor unitário estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13421 de 28 de dezembro de 2018, é de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
DESPESAS: 472/21.001.2227.3.3.90.00.00.00.00.00 e 570/21.001.2226.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Rio Negrinho, 13 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

Publicação Nº 2227947

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho – SC – através da Fundação Municipal de Esportes torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 29 de novembro de 2019, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO LIVRE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h10min horas do dia 29 de novembro de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 11 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2471/2019

Publicação Nº 2229500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2471/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACO6508	P01F2000WE	6599/2	02/11/2019	230 * V
ACO6508	P01F2000WF	5053/1	02/11/2019	162 * VI
ACO6508	P01F2000WG	5150/1	02/11/2019	164 c/c 162 * VI
AVQ0532	P05JZ00071	5053/1	31/10/2019	162 * VI
CFB5913	P03250014L	6726/1	29/10/2019	230 * XVIII
CFB5913	P03250014M	5045/0	29/10/2019	162 * V
CFB5913	P03250014N	5096/0	29/10/2019	163 c/c 162 * V
MAE5297	P03250014Z	6599/2	03/11/2019	230 * V
MAE5297	P032500150	5169/1	03/11/2019	165
MAE5297	P032500152	6726/1	03/11/2019	230 * XVIII
MAE5297	P032500153	6769/0	03/11/2019	230 * XXII
MAE5297	P032500154	6912/0	03/11/2019	232
MAE5297	P032500155	5274/1	03/11/2019	175
MAE5297	P032500156	5843/3	03/11/2019	196
MBJ9637	P05JZ00075	6726/1	04/11/2019	230 * XVIII
MCX0079	P03250014S	5010/0	01/11/2019	162 * I
MCX0079	P03250014T	5118/0	01/11/2019	164 c/c 162 * I
MDU3312	P05K10008C	5185/2	03/11/2019	167
MEE5692	P05JZ00074	6637/2	03/11/2019	230 * IX
MKF6343	P01PB0019M	5185/1	14/10/2019	167
MLN2067	P01F2000WI	6599/2	03/11/2019	230 * V
MLN2067	P01F2000WJ	6076/0	03/11/2019	210
MLN2067	P01F2000WL	5274/2	03/11/2019	175
MLY0277	P05K100072	6599/2	12/10/2019	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2472/2019

Publicação Nº 2229501

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2472/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBN6859	P032500158	6530/0	05/11/2019	228
MBQ7176	P03250014W	6530/0	02/11/2019	228
MDS1113	P05K100089	6041/2	01/11/2019	207
MEL3404	P01F2000WH	5525/0	02/11/2019	181 * XV
MLN2067	P01F2000WK	6181/0	03/11/2019	215 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2473/2019

Publicação Nº 2229503

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2473/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABJ0902	P03250012F	5045/0	21/09/2019	R$ 293,47	162 * V
APL6376	P05K10005Y	6599/2	09/09/2019	R$ 293,47	230 * V
APL6376	P05K10005Z	5010/0	09/09/2019	R$ 880,40	162 * I
APL6376	P05K100060	5118/0	09/09/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
BQW4959	P032500113	5118/0	05/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
BQW4959	P032500114	6726/1	05/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
BQW4959	P032500115	5010/0	05/08/2019	R$ 880,40	162 * I
JON7899	P03260014Q	7579/0	17/08/2019	R$ 2.934,68	165 A
MCW9122	P03250010U	6912/0	30/07/2019	R$ 88,38	232
MDL5141	P01F1001DE	5169/1	10/08/2019	R$ 2.934,68	165
MFC1324	P05JZ00039	5185/2	13/08/2019	R$ 195,23	167
MGD3583	P05K10003H	7579/0	28/07/2019	R$ 2.934,68	165 A
MGD3583	P05K10003I	6653/2	28/07/2019	R$ 195,23	230 * XI
MIK1163	P05JZ0005B	5185/2	10/09/2019	R$ 195,23	167
MJC2016	P01F2000U2	6769/0	05/08/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MJC2016	P01F2000U3	6726/1	05/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MJC2016	P01F2000U4	5010/0	05/08/2019	R$ 880,40	162 * I
MJR9882	P01F2000U9	5010/0	06/08/2019	R$ 880,40	162 * I
MJR9882	P01F2000UB	5118/0	06/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MKP4743	P03250011A	7340/0	12/08/2019	R$ 130,16	252 * IV
ORO5462	P01F2000TI	5045/0	28/07/2019	R$ 293,47	162 * V
QIB6877	P05JZ0003Q	6912/0	22/08/2019	R$ 88,38	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2474/2019

Publicação Nº 2229504

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2474/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBB6065	P032500121	5525/0	13/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
MEC7772	P01F2000UT	5525/0	17/08/2019	R$ 130,16	181 * XV
MEC7772	P01F2000UU	5479/0	17/08/2019	R$ 130,16	181 * X
MJR9882	P01F2000UA	7048/1	06/08/2019	R$ 293,47	244 * II
MLC4422	54501175N	5002/0	26/09/2019	R$ 195,23	257 § 8º
MMC6759	P01F30017F	5410/0	07/09/2019	R$ 130,16	181 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

SAMAE - Rio Negrinho

PUBLICAÇÕES SAMAE 2019

Publicação Nº 2227854

EXTRATO DE PORTARIAS 2019

PORTARIA nº 1.860 de 29 de outubro de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias à servidora que menciona.
PORTARIA nº 1.861 de 29 de outubro de 2019 - INTERROMPE o gozo de férias do servidor que menciona.
PORTARIA nº 1.862 de 29 de outubro de 2019 - ADMITE servidor que menciona em caráter temporário.
PORTARIA nº 1.863 de 12 de novembro de 2019 - ACATA desistência espontânea do candidato que menciona aprovado em processo seletivo.
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
Rio Negrinho – SC, 14 de novembro de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5109

Publicação Nº 2229452

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5109 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1300 de 21 de Dezembro de 2000;

DECRETA:
ART. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal – UFM para o mês de outubro de 2019, tendo-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do mês de setembro de 2019 que foi de -0,05%.

ART. 2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R$ 173,6899 (cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), a partir do dia 15 de outubro de 2019 até o dia 15 de novembro de 2019.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2019.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5109/19, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 01 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5113

Publicação Nº 2229453

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5113 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio possui Processo Licitatório 02/2019 referente Prestação de serviço de Empresa para reforma e ampliação da creche Municipal do Rio Morto, com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme Memorial Descritivo e demais projetos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6803/2019, que deverá ser pago até o dia 07/11/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 07 de novembro de 2019 do Empenho Nº 6803/2019, no valor de R$ 18.578,29 (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) a SDR Empreiteira Ltda Me.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 31 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5113/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5115

Publicação Nº 2229454

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio, mantém contrato de Aluguel de uma sala no Bairro Diamantina, Nº 2872, para instalação de uma Unidade Avançada do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme Contrato Nº 26/2013;.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 1908/2019 no valor de R$ 830,00, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, do Empenho 1908/2019, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) à Empresa Confecções e Comércio Diamantina LTDA – ME; situada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1052, Bairro Centro – Rodeio – SC, escrita no CNPJ 02.726.534/00001 -25.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5115/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5116

Publicação Nº 2229455

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5116 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 70/2017, Pregão 08/2017 com a IPM - Informática Ltda, situada na Av. Trompowski, 354 – 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, referente prestação de serviço de provimento de Sistemas Cloud Computing;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 19599 de 01/11/2019, no valor de R$ 3.025,95, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, no valor de R$3.025,95 (três mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) a Empresa IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5116/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5117

Publicação Nº 2229456

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5117 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 81/2015 Pregão 24/2015 com a IPM - Informática Ltda, situada na Av. Trompowski, 354 – 7º andar, Centro, Florianópolis – SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 19600 de 01/11/2019, no valor de R$ 13.347,38, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, no valor de R$13.347,38 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) a Empresa IPM Sistemas Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5117/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5118

Publicação Nº 2229457

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5118 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato de Servidão de Passagem 001/2017, de um imóvel na Rodovia SC 110, Bairro Rodeio Doze, matriculado no registro de Imóveis de Indaial sob o Nº R 3-13.314 fls. Amparados no artigo 24, inciso X, da lei 8666/93 e autorizadas pela lei Municipal Nº 2017 de 17 de abril de 2017;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6983/2019, que deverá ser pago até o dia 12/11/19.

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019 do Empenho Nº 6983/2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Cecílio Girardi.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5118/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5119

Publicação Nº 2229458

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5119 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município mantém locação de um imóvel não residencial situado na Rua Expedicionário Joaquim Depiné, 20 – sala 03, Bairro Gávea, neste Município, conforme autorização dada pela lei Municipal Nº 2011 de 16 de janeiro de 2017;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6984/2019, no valor de R$ 1.209,00, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, do Empenho Nº 6984/2019, no valor de R$ 1.209,00 (hum mil duzentos e nove reais) a Advance Imobiliária Ltda Me.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5119/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5120

Publicação Nº 2229459

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5120 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 34/2013 referente pagamento de aluguel de uma sala para Destacamento

de Polícia Militar;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6985/2019, que deverá ser pago até o dia 12/11/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019 do Empenho Nº 6985/2019, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao SR. SOLANO BRUNO BERRI.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5120/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5121

Publicação Nº 2229460

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5121 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 35/2013 referente captação de água no Bairro Gávea, município de Rodeio/SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6986/2019, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) que deverá ser pago até o dia 12/11/19.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019 do Empenho nº 6986/2019, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Sr. Valdemiro Fronza.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5121/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5122

Publicação Nº 2229461

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5122 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita

ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio, mantém contrato de Aluguel de um imóvel no Centro para atender as necessidades da Família Acolhedora, conforme Contrato Nº 18/2015.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6987/2019, no valor de R$ 1143,00, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, do Empenho Nº 6987/2019, no valor de R$ 1143,00 (mil cento e quarenta e três reais) à Edson Luiz Moser; sito à Rua Dois de Setembro,1649, Bairro Itoupava Norte – Blumenau – SC, escrito no CPF 399.374.109-91.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5122/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5123

Publicação Nº 2229462

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5123 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato de Concessão de Direito de Superfície para Extração de Saibro, localizado na Zona Rural do Município, Bairro Rio Morto, contendo em seu interior uma jazida de pedregulho;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6988/2019, no valor de R$ 1.036,00, que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, do Empenho Nº 6988/2019, no valor de R$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis reais) a HEDELTRAUDTH GAUL.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5123/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5124

Publicação Nº 2229463

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5124 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Termo de Colaboração 01/2017 e Segundo Termo Aditivo, parcela 06/12, sito a Br 470,2080, km 90,5 – Ascurra.
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 713-8/2019 que deverá ser pago até o dia 12/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2019, do Empenho Nº 713-8/2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, situada a BR- 470,2080, km 90,5 – Ascurra.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5124/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5125

Publicação Nº 2229464

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5125 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio realizou a contratação da SERVMED – CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, situada na Rua 7 de setembro, 1760 - Centro, Blumenau – SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 256273 de 01/11/2019 e do Empenho Nº 7009/2019, que deverá ser pago até o dia 02/12/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 02 de dezembro de 2019, do Empenho Nº 7009/2019, no valor de R$ 2.790,83 (dois mil setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) a Empresa – SERVMED – CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5125/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5127

Publicação Nº 2229465

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que o Município de Rodeio mantém Contrato Nº 51/2019, situada na Gustavo Milchert, nº 124, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento do Empenho Nº 6483/2019, que deverá ser pago até o dia 11/11/2019.
DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 11 de novembro de 2019, do Empenho Nº 6483/2019, no valor de R$ 26.171,77 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos) a PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, situada a Rua Gustavo Milchert, nº 124, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5127/19, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9321

Publicação Nº 2229443

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9321 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74, VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando que a servidora CARLA ANDRESSA ZERMIANI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 07/2017, classificando-se em Décimo Sexto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna N.º 297 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 07 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada, a partir do dia 07 de novembro de 2019, a servidora CARLA ANDRESSA ZERMIANI, RG 5.226.908-6, CPF 059.688.319-60 por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível II, Letra A, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma Jardim, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, município de Rodeio-SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 de novembro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente Portaria Nº 9321/19, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9322

Publicação Nº 2229444

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9322 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74, VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando que LUCIANA APARECIDA MOREIRA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2018 para o cargo de Professora de Arte;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 07 de novembro de 2019, a servidora LUCIANA APARECIDA MOREIRA, aprovada no Processo Seletivo Nº 06/2018, portadora do RG 4.835.789, CPF 010.167.619-02, por prazo determinado para exercer as funções do cargo de Professora de Arte, Anos Iniciais, 20 horas semanais, Turno Vespertino, para atuar junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período 07 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente Portaria Nº 9322/19, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9323

Publicação Nº 2229445

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9323 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DEMITE, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO QUE ABAIXO NOMINA

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74,VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando o pedido de demissão feito pela servidora contratada FRANCIELE EDUARDA PASQUALI através do Requerimento protocolado sob o Nº 78 de 08 de novembro de 2019;
Considerando o pedido de Demissão através da Comunicação Interna Nº 298 de 08 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º- Demite a pedido, a partir do dia 08 de novembro de 2019, FRANCIELE EDUARDA PASQUALI, contratada para o cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, município de Rodeio – SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2019.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente Portaria Nº 9323/19, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica-CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9324

Publicação Nº 2229446

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9324 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74,VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de prover os cargos públicos efetivos que foram criados pela Lei Municipal n.º 1504 de 26 de outubro de 2005;
Considerando que a candidata FRANCIELE EDUARDA PASQUALI, realizou o Concurso Público constante do Edital Nº 01/2018, classificando-se em 23º lugar, para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 299/19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
ART. 1º - Nomeia a partir de 11 de novembro de 2019, FRANCIELE EDUARDA PASQUALI, CPF 075.016.669-03, RG 5.926.721, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Agente Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Esta Portaria de Nº 9324/19 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9325

Publicação Nº 2229447

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9325 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74,VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando que a servidora pública Municipal FRANCIELE EDUARDA PASQUALI foi aprovada no Concurso Público Nº 01/2018 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando da necessidade de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bairro Centro, Rodeio-SC;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 300 de 08 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º- Designa a servidora Pública Municipal FRANCIELE EDUARDA PASQUALI, ocupante do cargo de Agente Educacional, para prestar serviços junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A Portaria N.º 9325/19 foi publicada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA– Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9326

Publicação Nº 2229448

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9326 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público Pedrinho Chiminelli;
Considerando que o setor de pessoal, informa que o requerente faz jus aos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
RESOLVE:
ART. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PEDRINHO CHIMINELLI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator com Retroescavadeira, período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2019.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria 9326/19, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9327

Publicação Nº 2229449

.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9327 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FICA DEFINIDA, TEMPORARIAMENTE, A CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR QUE ABAIXO NOMINA

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;
Considerando a decisão do Processo Judicial Nº 0002562-69.2010.8.24.0104,

RESOLVE:
Art.1º- Fica definida, temporariamente, em 30 horas semanais, a carga horária da servidora REGIANE BORGES INORATO, portadora da Carteira de Identidade N.º 3.704.193 e do CPF: 037.650.809-42, que exerce o cargo público efetivo de Servente Escolar, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria Nº. 9327/19 foi publicada na forma regulamentar no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9328

Publicação Nº 2229450

.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9328 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FICA DEFINIDA, TEMPORARIAMENTE, A CARGA HORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR QUE ABAIXO NOMINA

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74,VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando a decisão do Processo Judicial Nº 0002562-69.2010.8.24.0104,

RESOLVE:
Art.1º- Fica definida, temporariamente, em 30 horas semanais, a carga horária da servidora LURDES MARTINS DELUCA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.484.708 e inscrita no CPF sob Nº 904.397.409-91 que exerce o cargo público efetivo de Servente Escolar, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A Portaria Nº. 9328/19 foi publicada na forma regulamentar no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9329

Publicação Nº 2229451

.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9329 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

FICA DEFINIDA, TEMPORARIAMENTE, A CARGA HORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR QUE ABAIXO NOMINA

DENILSON LUIZ FRUET, Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4121 de 26 de outubro de 2016 e o artigo 74,VI e artigo 75 da Lei Orgânica;
Considerando a decisão do Processo Judicial Nº 0002562-69.2010.8.24.0104,

RESOLVE:
Art.1º- Fica definida, temporariamente, em 30 horas semanais, a carga horária da servidora INÊS DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVA GRABOWSKI, carteira de identidade de n.º 4.465.955-5 e do CPF: 679.815.009-82, que exerce o cargo público efetivo de Servente Escolar, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A Portaria Nº. 9329/19 foi publicada na forma regulamentar no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de

novembro de 2019.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.519.413,00	34.519.413,00	4.680.984,66	13,56	26.135.398,61	75,71	8.384.014,39
RECEITAS CORRENTES	29.048.413,00	29.048.413,00	4.517.010,72	15,55	25.387.880,22	87,40	3.660.532,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.107.700,00	4.107.700,00	370.210,81	9,01	3.888.228,95	94,66	219.471,05
Impostos	3.199.700,00	3.199.700,00	305.308,98	9,54	2.972.455,50	92,90	227.244,50
Taxas	906.000,00	906.000,00	64.748,81	7,15	914.609,72	100,95	(8.609,72)
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	153,02	7,65	1.163,73	58,19	836,27
CONTRIBUIÇÕES	710.000,00	710.000,00	121.041,98	17,05	666.989,10	93,94	43.010,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	710.000,00	710.000,00	121.041,98	17,05	666.989,10	93,94	43.010,90
RECEITA PATRIMONIAL	32.400,00	32.400,00	13.294,77	41,03	81.625,56	251,93	(49.225,56)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	30.900,00	30.900,00	13.294,77	43,03	81.625,56	264,16	(50.725,56)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	12.413,12	35,47	40.968,91	117,05	(5.968,91)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	12.413,12	35,47	40.968,91	117,05	(5.968,91)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.058.313,00	24.058.313,00	3.947.727,89	16,41	20.597.567,27	85,62	3.460.745,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.097.313,00	11.097.313,00	1.689.747,33	15,23	9.231.719,27	83,19	1.865.593,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.251.000,00	7.251.000,00	1.251.771,08	17,26	6.337.373,62	87,40	913.626,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.006.209,48	17,65	5.019.688,66	88,06	680.311,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	8.785,72	87,86	1.214,28
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	52.322,15	49,83	112.500,43	107,14	(7.500,43)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	27.143,52	36,19	72.827,14	97,10	2.172,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	22.434,74	149,56	34.593,10	230,62	(19.593,10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.743,89	18,29	5.080,19	33,87	9.919,81
RECEITAS DE CAPITAL	5.471.000,00	5.471.000,00	163.973,94	3,00	747.518,39	13,66	4.723.481,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.400.000,00	3.400.000,00	163.973,94	4,82	512.684,73	15,08	2.887.315,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.400.000,00	3.400.000,00	163.973,94	4,82	512.684,73	15,08	2.887.315,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.071.000,00	2.071.000,00	0,00	0,00	234.833,66	11,34	1.836.166,34
Transferências da União e de suas Entidades	1.367.000,00	1.367.000,00	0,00	0,00	234.833,66	17,18	1.132.166,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	704.000,00	704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.519.413,00	34.519.413,00	4.680.984,66	13,56	26.135.398,61	75,71	8.384.014,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.519.413,00	34.519.413,00	4.680.984,66	13,56	26.135.398,61	75,71	8.384.014,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	710.314,97	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**34.519.413,00**	**34.519.413,00**	**4.680.984,66**	**13,56**	**26.845.713,58**	**77,77**	**7.673.699,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.725.900,88	-	-	1.347.530,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.725.900,88	-	-	1.347.530,21	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.519.413,00	36.931.178,83	4.716.167,08	27.201.625,98	9.729.552,85	4.853.664,08	26.845.713,58	10.085.465,25	25.699.351,52
DESPESAS CORRENTES	28.434.234,59	29.691.800,97	4.635.303,63	25.548.239,91	4.143.561,06	4.767.112,13	25.192.327,53	4.499.473,44	24.096.866,50
Pessoal e Encargos Sociais	17.417.237,04	16.877.364,93	2.750.499,61	13.865.786,31	3.011.578,62	2.750.499,61	13.865.218,13	3.012.146,80	13.607.086,40
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	20.000,00	3.871,71	8.761,81	11.238,19	3.871,71	8.761,81	11.238,19	8.761,81
Outras Despesas Correntes	10.916.997,55	12.794.436,04	1.880.932,31	11.673.691,79	1.120.744,25	2.012.740,81	11.318.347,59	1.476.088,45	10.481.018,29
DESPESAS DE CAPITAL	6.055.178,41	7.209.377,86	80.863,45	1.653.386,07	5.555.991,79	86.551,95	1.653.386,05	5.555.991,81	1.602.485,02
Investimentos	6.050.178,41	7.124.377,86	50.987,60	1.597.893,84	5.526.484,02	56.676,10	1.597.893,82	5.526.484,04	1.546.992,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	85.000,00	29.875,85	55.492,23	29.507,77	29.875,85	55.492,23	29.507,77	55.492,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.519.413,00	36.931.178,83	4.716.167,08	27.201.625,98	9.729.552,85	4.853.664,08	26.845.713,58	10.085.465,25	25.699.351,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.519.413,00	36.931.178,83	4.716.167,08	27.201.625,98	9.729.552,85	4.853.664,08	26.845.713,58	10.085.465,25	25.699.351,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	436.047,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**34.519.413,00**	**36.931.178,83**	**4.716.167,08**	**27.201.625,98**	**-**	**4.853.664,08**	**26.845.713,58**	**-**	**26.135.398,61**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:24:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.069.748,88	30.761.056,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:31:48.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.519.413,00
Previsão Atualizada	34.519.413,00
Receitas Realizadas	26.135.398,61
Déficit Orçamentário	710.314,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.347.530,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.519.413,00
Créditos Adicionais	2.411.765,83
Dotação Atualizada	36.931.178,83
Despesas Empenhadas	27.201.625,98
Despesas Liquidadas	26.845.713,58
Despesas Pagas	25.699.351,52
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	27.201.625,98
Despesas Liquidadas	26.845.713,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.761.056,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.745.000,00	(765.558,35)	(27,89)
Resultado Primário	(3.325.900,00)	(838.422,10)	25,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	727.740,36	0,00	720.655,12	7.085,24
Poder Executivo	727.740,36	0,00	720.655,12	7.085,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.570,39	0,00	20.949,03	24.621,36
Poder Executivo	45.570,39	0,00	20.949,03	24.621,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	773.310,75	0,00	741.604,15	31.706,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.489.191,93	25,00	24,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.783.601,16	60,00	74,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	512.684,73	2.887.315,27
Despesa de Capital Líquida	1.653.386,07	5.555.991,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60,33	(60,33)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.405.775,35	15,00	24,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:36:20.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.519.413,00	36.931.178,83	4.716.167,08	27.201.625,98	100,00	9.729.552,85	4.853.664,08	26.845.713,58	100,00	10.085.465,25
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	103.267,34	523.816,64	1,93	236.183,36	103.385,94	523.296,86	1,95	236.703,14
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	103.267,34	523.816,64	1,93	236.183,36	103.385,94	523.296,86	1,95	236.703,14
JUDICIÁRIA	115.000,00	179.184,08	4.195,05	179.184,08	0,66	0,00	4.195,05	179.184,08	0,67	0,00
Ação Judiciária	115.000,00	179.184,08	4.195,05	179.184,08	0,66	0,00	4.195,05	179.184,08	0,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.391.381,99	3.371.381,99	542.990,67	2.797.480,96	10,28	573.901,03	558.187,14	2.753.154,91	10,26	618.227,08
Administração Geral	3.391.381,99	3.371.381,99	542.990,67	2.797.480,96	10,28	573.901,03	558.187,14	2.753.154,91	10,26	618.227,08
SEGURANÇA PÚBLICA	135.700,00	183.956,84	15.391,03	103.600,86	0,38	80.355,98	15.924,22	102.450,36	0,38	81.506,48
Policiamento	83.950,00	126.556,94	10.632,03	65.111,91	0,24	61.445,03	11.165,22	63.961,41	0,24	62.595,53
Defesa Civil	51.750,00	57.399,90	4.759,00	38.488,95	0,14	18.910,95	4.759,00	38.488,95	0,14	18.910,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.163.300,00	1.291.117,10	174.701,56	966.691,24	3,55	324.425,86	180.918,74	963.889,64	3,59	327.227,46
Assistência ao Idoso	125.540,00	125.540,00	19.958,88	74.383,85	0,27	51.156,15	19.958,88	74.383,85	0,28	51.156,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	158.328,26	24.594,98	114.923,10	0,42	43.405,16	24.950,52	114.592,65	0,43	43.735,61
Assistência Comunitária	881.760,00	1.007.248,84	130.147,70	777.384,29	2,86	229.864,55	136.009,34	774.913,14	2,89	232.335,70
SAÚDE	7.282.308,00	8.223.221,56	1.244.180,55	7.108.230,18	26,13	1.114.991,38	1.226.496,84	7.007.334,84	26,10	1.215.886,72
Atenção Básica	7.089.308,00	7.897.111,97	1.212.636,80	6.823.740,08	25,09	1.073.371,89	1.194.953,09	6.723.596,74	25,05	1.173.515,23
Vigilância Sanitária	193.000,00	326.109,59	31.543,75	284.490,10	1,05	41.619,49	31.543,75	283.738,10	1,06	42.371,49
EDUCAÇÃO	9.648.085,00	9.955.121,14	1.469.516,83	7.994.848,49	29,39	1.960.272,65	1.582.042,60	7.840.314,45	29,21	2.114.806,69
Ensino Fundamental	6.414.823,00	6.684.195,58	884.693,69	5.274.241,18	19,39	1.409.954,40	933.421,30	5.163.693,18	19,23	1.520.502,40
Ensino Superior	88.000,00	88.000,00	0,00	85.841,00	0,32	2.159,00	0,00	85.841,00	0,32	2.159,00
Educação Infantil	2.675.000,00	2.675.000,00	510.554,83	2.133.674,81	7,84	541.325,19	528.832,31	2.126.027,80	7,92	548.972,20
Educação Especial	72.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,35	0,00	39.600,00	68.400,00	0,25	27.600,00
Demais Subfunções	398.262,00	411.925,56	74.268,31	405.091,50	1,49	6.834,06	80.188,99	396.352,47	1,48	15.573,09
CULTURA	427.272,73	427.272,73	43.447,05	392.063,57	1,44	35.209,16	50.854,57	386.795,55	1,44	40.477,18
Difusão Cultural	427.272,73	427.272,73	43.447,05	392.063,57	1,44	35.209,16	50.854,57	386.795,55	1,44	40.477,18
URBANISMO	2.755.000,00	2.983.417,17	0,00	348.710,79	1,28	2.634.706,38	0,00	348.710,79	1,30	2.634.706,38
Infra-Estrutura Urbana	2.755.000,00	2.983.417,17	0,00	348.710,79	1,28	2.634.706,38	0,00	348.710,79	1,30	2.634.706,38
SANEAMENTO	400.873,00	841.521,98	118.617,73	775.521,68	2,85	66.000,30	83.517,73	740.421,68	2,76	101.100,30
Saneamento Básico Urbano	400.873,00	841.521,98	118.617,73	775.521,68	2,85	66.000,30	83.517,73	740.421,68	2,76	101.100,30
AGRICULTURA	1.256.307,46	1.398.874,03	153.626,41	1.266.347,32	4,66	132.526,71	157.945,57	1.256.160,49	4,68	142.713,54
Extensão Rural	1.256.307,46	1.398.874,03	153.626,41	1.266.347,32	4,66	132.526,71	157.945,57	1.256.160,49	4,68	142.713,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	304.884,82	304.884,82	468,00	36.038,82	0,13	268.846,00	468,00	36.038,82	0,13	268.846,00
Turismo	304.884,82	304.884,82	468,00	36.038,82	0,13	268.846,00	468,00	36.038,82	0,13	268.846,00
ENERGIA	710.500,00	711.345,59	120.654,03	642.820,83	2,36	68.524,76	140.028,03	642.820,83	2,39	68.524,76
Energia Elétrica	710.500,00	711.345,59	120.654,03	642.820,83	2,36	68.524,76	140.028,03	642.820,83	2,39	68.524,76
TRANSPORTE	2.748.800,00	2.829.879,80	393.384,13	2.432.283,99	8,94	397.595,81	393.402,58	2.431.356,83	9,06	398.522,97
Transporte Rodoviário	2.748.800,00	2.829.879,80	393.384,13	2.432.283,99	8,94	397.595,81	393.402,58	2.431.356,83	9,06	398.522,97
DESPORTO E LAZER	1.895.000,00	1.945.000,00	54.205,96	470.358,31	1,73	1.474.641,69	78.776,33	470.155,23	1,75	1.474.844,77
Desporto Comunitário	1.840.000,00	1.870.000,00	51.061,96	461.842,31	1,70	1.408.157,69	75.632,33	461.639,23	1,72	1.408.360,77
Lazer	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Subfunções	0,00	20.000,00	3.144,00	8.516,00	0,03	11.484,00	3.144,00	8.516,00	0,03	11.484,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.495.000,00	1.495.000,00	277.520,74	1.163.628,22	4,28	331.371,78	277.520,74	1.163.628,22	4,33	331.371,78
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	105.000,00	33.747,56	64.254,04	0,24	40.745,96	33.747,56	64.254,04	0,24	40.745,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Outros Encargos Especiais	1.390.000,00	1.390.000,00	243.773,18	1.099.374,18	4,04	290.625,82	243.773,18	1.099.374,18	4,10	290.625,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.519.413,00**	**36.931.178,83**	**4.716.167,08**	**27.201.625,98**	**100,00**	**9.729.552,85**	**4.853.664,08**	**26.845.713,58**	**100,00**	**10.085.465,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:25:56.
NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL	NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.658.388,35	3.332.034,89	2.517.852,80	2.895.107,51	2.838.658,73	2.848.297,64	4.075.551,27	2.646.722,61	2.911.519,79	2.578.381,70	2.622.427,91	2.441.010,39	34.365.953,59	32.575.813,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.771,02	301.812,26	123.474,25	298.688,40	374.819,49	390.783,48	1.441.000,66	344.922,38	265.545,91	278.783,57	183.530,78	186.680,03	4.391.812,23	4.107.700,00
IPTU	28.551,58	61.982,94	17.887,24	62.600,46	80.919,28	160.515,09	952.339,85	122.387,33	85.104,59	98.742,39	30.672,27	24.048,53	1.725.751,55	1.677.000,00
ISS	49.933,27	43.580,28	48.251,83	80.662,62	60.073,69	54.367,77	81.918,25	55.377,09	51.834,11	51.979,49	56.929,39	57.631,40	692.539,19	722.700,00
ITBI	48.516,75	67.200,00	27.510,00	19.600,00	7.400,00	21.550,00	20.070,00	21.190,00	20.971,28	16.600,00	18.520,00	21.537,56	310.665,59	290.000,00
IRRF	44.591,35	68.803,55	0,00	76.061,55	37.044,73	35.156,97	42.290,51	42.571,71	42.632,34	43.670,60	42.281,80	34.667,70	509.772,81	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.178,07	60.245,49	29.825,18	59.763,77	189.381,79	119.193,65	344.382,05	103.396,25	65.003,59	67.791,09	35.127,32	48.794,84	1.153.083,09	908.000,00
Contribuições	61.052,63	61.889,89	63.349,45	66.324,44	74.372,97	74.891,50	71.710,25	67.572,98	63.555,62	64.169,91	60.981,62	60.060,36	789.931,62	710.000,00
Receita Patrimonial	8.151,72	8.479,31	7.000,28	7.708,76	7.696,11	7.785,51	10.490,15	9.281,74	11.073,96	7.294,28	6.046,22	7.248,55	98.256,59	32.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.151,72	8.479,31	7.000,28	7.708,76	7.696,11	7.785,51	10.490,15	9.281,74	11.073,96	7.294,28	6.046,22	7.248,55	98.256,59	30.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.670,46	2.654,99	2.604,00	1.405,24	1.585,89	4.546,89	2.501,71	4.038,88	4.849,65	7.023,53	8.398,52	4.014,60	48.294,36	35.000,00
Transferências Correntes	2.361.804,61	2.921.463,56	2.319.546,40	2.517.626,42	2.372.933,88	2.363.352,09	2.544.323,69	2.210.709,12	2.558.696,94	2.203.873,39	2.327.087,86	2.167.067,61	28.868.485,57	27.585.713,00
Cota-Parte do FPM	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	10.543.550,21	10.315.000,00
Cota-Parte do ICMS	588.086,46	634.670,86	601.492,31	583.708,14	548.682,32	562.769,90	553.965,93	541.013,67	547.542,75	551.362,36	574.131,40	578.749,84	6.866.175,94	6.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.692,27	50.348,77	86.685,45	103.976,64	127.821,16	138.953,70	139.383,55	114.855,12	141.055,95	118.682,48	124.284,65	117.271,22	1.344.010,96	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	17,38	44,01	9,58	56,52	6,15	189,16	55,17	18,70	69,03	107,53	1.322,87	4.097,67	5.993,77	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.745,45	1.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.490,90	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.977,22	9.612,27	1.913,41	7.251,89	7.003,74	7.100,46	6.952,69	7.291,40	7.381,24	6.606,30	8.053,23	7.127,01	84.270,86	105.000,00
Transferências do FUNDEB	489.891,02	526.311,07	526.492,98	536.744,14	487.834,41	497.270,19	521.674,29	476.328,98	478.203,97	488.930,22	509.990,48	496.219,00	6.035.890,75	5.700.000,00
Outras Transferências Correntes	424.098,57	352.457,48	152.479,94	241.851,69	419.870,31	394.418,89	343.563,95	300.259,26	330.183,72	268.646,38	424.302,81	332.969,18	3.985.102,18	3.433.713,00
Outras Receitas Correntes	20.937,91	35.734,88	1.878,42	3.354,25	7.250,39	6.938,17	5.524,81	10.197,51	7.797,71	17.237,02	36.382,91	15.939,24	169.173,22	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	289.562,81	327.683,72	328.114,49	347.805,93	293.045,64	294.332,40	335.816,87	286.824,00	266.024,08	289.259,14	278.558,69	267.868,89	3.604.896,66	3.527.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	289.562,81	327.683,72	328.114,49	347.805,93	293.045,64	294.332,40	335.816,87	286.824,00	266.024,08	289.259,14	278.558,69	267.868,89	3.604.896,66	3.527.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.368.825,54**	**3.004.351,17**	**2.189.738,31**	**2.547.301,58**	**2.545.613,09**	**2.553.965,24**	**3.739.734,40**	**2.359.898,61**	**2.645.495,71**	**2.289.122,56**	**2.343.869,22**	**2.173.141,50**	**30.761.056,93**	**29.048.413,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:28:28.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:28:36.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.048.413,00	25.387.880,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.107.700,00	3.888.228,95
IPTU	1.677.000,00	1.635.217,03
ISS	722.700,00	599.025,64
ITBI	290.000,00	194.948,84
IRRF	510.000,00	396.377,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	908.000,00	1.062.659,53
Contribuições	710.000,00	666.989,10
Receita Patrimonial	32.400,00	81.625,56
Aplicações Financeiras (II)	30.900,00	81.625,56
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	24.058.313,00	20.597.567,27
Cota-Parte do FPM	8.415.000,00	6.826.422,04
Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	4.514.735,90
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	970.083,50
Cota-Parte do ITR	5.600,00	4.745,96
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	53.345,08
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	5.019.688,66
Outras Transferências Correntes	3.433.713,00	3.208.546,13
Demais Receitas Correntes	140.000,00	153.469,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.808,79
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	150.660,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.017.513,00	25.303.445,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.471.000,00	747.518,39
Operações de Crédito (VI)	3.400.000,00	512.684,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.071.000,00	234.833,66
Convênios	1.767.000,00	234.833,66
Outras Transferências de Capital	304.000,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.071.000,00	234.833,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.088.513,00	25.538.279,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.691.800,97	25.548.239,91	25.192.327,53	24.096.866,50	249.480,46	17.841,50	17.841,50
Pessoal e Encargos Sociais	16.877.364,93	13.865.786,31	13.865.218,13	13.607.086,40	9.415,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	8.761,81	8.761,81	8.761,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.794.436,04	11.673.691,79	11.318.347,59	10.481.018,29	240.064,64	17.841,50	17.841,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.671.800,97	25.539.478,10	25.183.565,72	24.088.104,69	249.480,46	17.841,50	17.841,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.209.377,86	1.653.386,07	1.653.386,05	1.602.485,02	471.174,66	3.107,53	3.107,53
Investimentos	7.124.377,86	1.597.893,84	1.597.893,82	1.546.992,79	471.174,66	3.107,53	3.107,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	85.000,00	55.492,23	55.492,23	55.492,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.124.377,86	1.597.893,84	1.597.893,82	1.546.992,79	471.174,66	3.107,53	3.107,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.826.178,83	27.137.371,94	26.781.459,54	25.635.097,48	720.655,12	20.949,03	20.949,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(838.422,10)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.325.900,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	81.625,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.761,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(765.558,35)**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.745.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.119,71	520.312,21
DEDUÇÕES (XXIX)	2.090.620,59	2.600.268,21
Disponibilidade de Caixa [1]	2.015.692,87	2.523.335,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.743.433,23	2.530.420,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	727.740,36	7.085,24
Demais Haveres Financeiros	74.927,72	76.933,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.027.500,88)	(2.079.956,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**52.455,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	720.655,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(668.200,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(741.063,75)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:29:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

PAULO ROBERTO WEISS PREFEITO MUNICIPAL	NATALINO BONACOLSI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	CRISTIAN CEZAR DANNA CONTADOR CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.287,17	719.453,19	720.655,12	0,00	7.085,24	15.908,21	29.662,18	20.949,03	20.949,03	0,00	24.621,36	31.706,60
Executivo	8.287,17	719.453,19	720.655,12	0,00	7.085,24	15.908,21	29.662,18	20.949,03	20.949,03	0,00	24.621,36	31.706,60
Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo	0,00	14.772,18	14.772,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretoria de Obras	0,00	20.193,55	20.193,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	195,00	8.307,81	8.307,81	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00
Fundo Municipal de Saude	1.534,57	0,00	0,00	0,00	1.534,57	3.074,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,88	4.609,45
Fundo Municipal de Saúde	2.211,95	503.667,52	505.381,45	0,00	498,02	8.065,79	10.408,05	5.841,50	5.841,50	0,00	12.632,34	13.130,36
Secret. Adm. e Finanças	224,70	0,00	0,00	0,00	224,70	161,80	0,00	0,00	0,00	0,00	161,80	386,50
Secretaria Administração e Finanças	0,00	5.541,79	5.541,79	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00
Secretaria de Agricultura	0,00	19.937,69	19.937,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao	2.873,95	0,00	0,00	0,00	2.873,95	25,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	2.898,97
Secretaria de Educacao	635,00	0,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,00
Secretaria de Educação	512,00	147.032,65	146.520,65	0,00	1.024,00	4.580,72	17.914,13	15.107,53	15.107,53	0,00	7.387,32	8.411,32
Secretaria de Educação	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.287,17**	**719.453,19**	**720.655,12**	**0,00**	**7.085,24**	**15.908,21**	**29.662,18**	**20.949,03**	**20.949,03**	**0,00**	**24.621,36**	**31.706,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/11/2019, às 09:30:16.

NOTA:

PAULO ROBERTO WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

NATALINO BONACOLSI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

CRISTIAN CEZAR DANNA
CONTADOR
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Saltinho

Prefeitura

055/2019

Publicação Nº 2227697

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	055/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019
Contratado:	GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ/MF:	26.936.367/0001-05
Endereço:	ROD. 157, SN, KM 12, Novo Horizonte – SC
Objeto:	O ACRÉSCIMO DE UM CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL AO OBJETO DO CONTRATO Nº 054/2019, TOTALIZANDO QUATORZE CARGOS
Fundamento Legal:	Processo 062/2019- Tomada de Preços 005/2019
Vigência Da Ata:	05/02/2020
Recursos:	Secretaria de Administraçã, 33.90 – Aplicações Diretas ..... R$ 611,53 (seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos)
Assinaturas: Deonir Luiz Ferronato, pelo Município e Arno Goldschmidt, pela Contratante	
Saltinho, 08 de novembro de 2019.	
Deonir Luiz Ferronato	
Prefeito Municipal	

PREGÃO 050/2019

Publicação Nº 2227571

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Registro de Preços
Processo N.º 067/2019 - Pregão Presencial nº 050/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 – decorrente do PROCESSO 067/2019, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 051/2019

Publicação Nº 2228008

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 068/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 051/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 – decorrente do PROCESSO 068/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 11H00MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho.. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário

normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de novembro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 052/2019

Publicação Nº 2228016

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 069/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 052/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 – decorrente do PROCESSO 069/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA KIA SORENTO DA POLÍCIA CIVIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H45MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H00MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho.. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de novembro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2019

Publicação Nº 2228623

DECRETO Nº 087/2019 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.363,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.009 – MAN. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.363,00
Fonte: 1137.000000
RED: 41

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2019

Publicação Nº 2228629

DECRETO Nº 088/2019 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 203.009,66 (Duzentos e Tres Mil, Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN.DAS ATIV. ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 203.009,66
Fonte: 1189
RED: 183

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN.DAS ATIV. ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 203.009,66
Fonte: 1189
RED: 178

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2019

Publicação Nº 2228632

DECRETO Nº 089/2019 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN.DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN.DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3393 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 16

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2019

Publicação Nº 2228634

DECRETO Nº 090/2019 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN.DAS ATIVIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.210,00
Fonte: 1100

RED: 20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN.DAS ATIVIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.000,00
Fonte: 1100
RED: 18

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN.DAS ATIVIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.000,00
Fonte: 1100
RED: 19

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN.DAS ATIVIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.210,00
Fonte: 1100
RED: 21

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228155

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pelo período de 3 (três) dias, em razão do falecimento de 6 (seis) cidadãos cecilienses no trágico acidente de trânsito, ocorrido na tarde de hoje, dentre os quais estavam os Servidores Municipais ALAOR RODRIGUES, BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS E EDNA RIBEIRO.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades administrativas em todos os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Santa Cecília, na data de 13 de Setembro de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 12 de Setembro de 2019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 12 de Setembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228265

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos cinq-enta mil reais) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 10– Secretaria de Saúde
Proj/Ativ 2.026– Manutenção do Funde de Saúde
Funcional: 10.301.0028.2026
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 ..... R$ 350.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação recursos e detalhamentos especificados acima até o mês de Setembro 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 24 de Setembro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 24 de Setembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2228310

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.035– Manutenção do Transporte Escolar
Funcional: 12.361.0010.2.035

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0062.0 ..... . R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 ..... . R$ 20.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação e anulada de dotação dos recursos e detalhamentos especificados conforme abaixo:

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.035– Manutenção do Transporte Escolar
Funcional: 12.361.0010.2.035

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 ..... . R$ 20.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

FL. 02

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 24 setembro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 24 de Setembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2228325

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica designada por este Decreto, a Comissão de Avaliação, a qual promoverá a avaliação de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que serão levados à Leilão, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – MARCUS ROBERTO BORDIGNON, servidor público municipal investido no cargo de Secretário de Planejamento, do quadro de pessoal de provimento em Comissão ou Confiança;

II – ARGEU FARIAS COUTO, servidor público municipal investido no cargo de Motorista, do quadro de pessoal de provimento Efetivo;

III – JOÃO ERNESTO STÉDILE, servidor público municipal investido no cargo de Contador Geral do Município, do quadro de pessoal de provimento Efetivo.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto, terá atribuições de:

I – promover a avaliação dos seguintes veículos de propriedade do Município, que encontram-se inservíveis e depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

a) PÁ CARREGADEIRA CASE W20B, ano de fabricação 1992, no estado e condições em que se encontra;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

b) 01 PLAINA AGRÍCOLA MARCA STAHAR ano 2013, no estado e condições em que se encontra;

c) 01 CALCAREADEIRA MARCA INDÚSTRIA AGRÍCOLA CHUIMENTO LTDA, no estado e condições em que se encontra;

d) SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, no estado e condições em que se encontram;

e)SUCATAS DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO EM GERAL, no estado e condições em que se encontram;

f) SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no estado e condições em que se encontram;

g) SUCATAS DE FERRO, ALUMÍNIO, AÇO, ZINCO EM GERAL, no estado e condições em que se encontra;

h) TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA PARTNER P12597, no estado e condições em que se encontra;

i)MICROONIBUS CITROEN JUMPER, com capacidade para 16 passageiros, a Diesel, de cor branca, Chassi Nº 935ZCWMNCH2163671, ano 2016, modelo 2017, Placas QIL - 9091, com motor sem condições de funcionamento;

j) VEÍCULO FIAT PÁLIO WK ATRAC 1.4, a Alcool/Gasolina, de cor branca, Chassi Nº 9BD3731215044358, ano 2013, modelo 2014, Placas MLW-6618, no estado e condições em que se encontra;

k) VEÍCULO VW NOVO VOYAGE 1.0, a Alcool/Gasolina, de cor branca, Chassi Nº 9BWDA45UQET154737, ano 2013, modelo 2014, Placas MLJ-0967 , no estado e condições em que se encontra;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 03

l) CAMINHÃO VOLVO / NL 10 340, 4X2, a Diesel, de cor branca, Chassi Nº 9BVN2B2AORE642636, ano 1994, modelo 1994, Placas MCP-1570 , no estado e condições em que se encontra;

m) CAMINHÃO BASCULANTE NAVISTAR/INTERN 4700 4X2, a Diesel, de cor branca, ano 2001, modelo 2001, placas MBC 7324, Chassi Nº 93MAAAAR11R702167, no estado e condições em que se encontra;

o) CAMINHONETE GM S10 ADVANTAGE D, ano 2010, modelo 2010, placas MHT 4603, cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi Nº 9BG138HFOAC445829, no estado e condições em que se encontra;

p) VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.0, ano 2016, modelo 2016, placas QHV 4211, de cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi Nº 9BD1197OUG1134834, no estado e condições em que se encontra;

q) PRANCHA PARA CAMINHÃO TRUCK COM 7 METROS, sem documentação, no estado e condições em que se encontra;

r) TRATOR AGRÍCOLA COYOTE CT 4490, TURBO, ano 2014, no estado e condições em que se encontra;

s) IMPLEMENTO TIPO CAÇAMBA, MARCA PASTRE, capacidade para 8m³, no estado e condições em que se encontra.

II – promover a apresentação de Laudo de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias à contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. A Comissão ora designada, escolherá dentre seus membros o seu respectivo presidente.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 04

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Outubro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 09 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.321, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2228450

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.321, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 03 - Secretaria de Administração
Proj/Ativ 2.008– Contribuições Entidades Municipalistas
Funcional: 04.122.0002.2.008

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 10.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.035– Manutenção do Transporte Escolar
Funcional: 13.361.0010.2.035

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 .... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0062.0 .... R$ 40.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0010.2.034

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 .... R$ 200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 .... R$ 50.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.321, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02
Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.036– Manutenção do Ensino Infantil (Creches)
Funcional: 12.365.0010.2.036
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 ..... . R$ 100.000,00

Órgão - 04 - Secretaria de Finanças
Proj/Ativ 2.064– Manutenção da Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0003.2.064
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos e detalhamentos até o mês de setembro 2019 e anulação conforme abaixo:

Órgão - 04 - Secretaria de Finanças
Proj/Ativ 2.064– Manutenção da Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0003.2.064
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 30.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0010.2.034
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 .... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Outubro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.322, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2228462

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.322, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.999, de 28 de Novembro 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 57.338,04 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos) para o exercício de 2019 conforme especificado abaixo:

Órgão - 09 - Sec. Ind Comércio, agricultura e florestas
Proj/Ativ 2.022– Manutenção da Secretaria de Agricultura
Funcional: 20.606.0025.2.022

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 50.000,00

Órgão - 06 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2.017– Iluminação Publica - COSIP
Funcional: 25.752.0019.2.017

3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0008.0 .... R$ 3.038,04

Órgão - 04 - Secretaria de Finanças
Proj/Ativ 2.064– Manutenção da Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0003.2.064

3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 4.300,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.322, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

FL. 02

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado a Anulação de Dotação e excesso de arrecadação dos recursos e detalhamentos até o mês de outubro 2019 e anulação conforme abaixo:

Órgão - 09 - Sec. Ind Comércio, agricultura e florestas
Proj/Ativ 2.022– Manutenção da Secretaria de Agricultura
Funcional: 20.606.0025.2.022

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 ..... R$ 50.000,00

Órgão - 06 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2.017– Iluminação Publica - COSIP
Funcional: 25.752.0019.2.017

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0008.0 .... R$ 3.038,04

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Outubro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Outubro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Publicação Nº 2228110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de um sistema de ensino para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) para o Ano Letivo 2020, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação

Inclusiva), suporte de acesso e consulta via "Internet", assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município, e um programa de avaliação a ser apresentado em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, Site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 03/12/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 03/12/2019

Santa Cecília, 14 de Novembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Publicação Nº 2227936

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. VILMAR BARTH, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3155743 e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.130.869-97, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, Bairro Vila Rica, na cidade de Herval D'Oeste-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica incluído no referido contrato o seguinte item:

- Veículo marca GM – Chevrolet, modelo Spin Premier 1.8 8V, flex, ano 2019, modelo 2020, Chassi 9BGJP7520LB115781.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Para a realização dos seguros dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo, será acrescido ao referido contrato o valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), conforme Proposta de Endosso de Modificação nº 01.31.39606.0.5, emitida pela CONTRATADA, a qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 1º da Lei nº 8.666/93, sendo realizado em total concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 042/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem às partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	GENTE SEGURADORA SA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santiago do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 82-2019 GUIMARAES

Publicação Nº 2227709

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Principal Nº	82/2019
Processo Lic.	80/2019
Tomada de Preços nº	05/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	JOSEMAR GUIMARAES ME, CNPJ/MF nº. 13.642.005/0001-60
Objeto	Prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para manutenção do prédio do CRAS, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentaria
Vigência	Vigência será de 18/11/2019 À 17/12/2019.
Valor	R$ 19.286,44 (Dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Santiago do Sul-SC, 14 de Novembro de 2019	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

DECRETO N°368/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°368/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Municipal RANGEL SALVI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor RANGEL SALVI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, nomeado pelo Decreto N° 251/2016 - de 01 de Setembro de 2016, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 1° GRAU, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°369/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°369/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Municipal RANGEL SALVI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor RANGEL SALVI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, nomeado pelo Decreto N° 251/2016 - de 01 de Setembro de 2016, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 2° GRAU, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°370/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°370/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Prorrogação do Contrato da Servidora Municipal IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°004/2018.

Considerando que a Servidora Efetiva Marilene Petricoski Menegat está com restrições para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando que o referido setor não pode ficar prejudicado, nem mesmo, sem Servidor para fazer a alimentação dos alunos que frequentam os programas assistenciais desenvolvidos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a contratação da Servidora IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, nomeada através do Decreto N°331/2019 – de 07 de Outubro de 2019, para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº371/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228404

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº.965/2019, de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.1.38 – Aplicação direta decorrente de
Operações entre Órgãos……..R$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão provenientes de parte dos recursos do excesso de arrecadação verificado na Rubrica da Receita N.4.1.7.1.8.03.2.1.03.01.00 – FMS-Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, fonte de recursos 0.1.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União, relativos à transferência efetuada pelo SUS/União/ Emenda Coletiva/Parcela Única 2019 (Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Ação: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Ação Detalhada: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial), disponíveis na conta bancária nº.33.586-X Ag.1393-5 Bco.do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº372/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228407

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº.966/2019, de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02-Aplicações Diretas.(12).....R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas.(28).....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº373/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228410

DECRETO Nº373/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal N.967/2019 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(94).....R$ 8.000,00

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(38).....R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Fls.1/2

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas (72)..... R$ 4.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.019 - Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Atividade: 2.019 - Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(64).....R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 11 de novembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Fls.2/2

PORTARIA N°327/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°327/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SADI ANTONIO ORLANDI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal SADI ANTONIO ORLANDI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 11 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°328/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°328/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor FABIANO BOTTEGA do serviço público no dia 14 de novembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°329/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°329/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor WAGNER DOUGLAS FRANZOSI do serviço público no dia 14 de novembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 48-2019

Publicação Nº 2228051

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 18/12/2019
HORÁRIO: 14:00H

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço UNITáRIO, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para demolição, limpeza, retirada e transporte da quadra da atual estrutura da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, bem como estaqueamento e construção da nova escola e quadra coberta, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, parte integrante deste edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 4.525.064,30 (Quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil sessenta e quatro reais e trinta centavos).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrá por conta de recursos do FNDE e recursos próprios, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (73) – FNDE
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (74) – Salário Educação
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (75) – Próprios

4 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Objeto
Anexo II – Demolição – limpeza do terreno – retirada e transporte da Quadra- Planilha Orçamentária
Anexo III – Estaqueamento – Sondagem (Relatório)
Anexo IV – Estaqueamento – Memorial Descritivo
Anexo V – Estaqueamento – Planilha Orçamentária
Anexo VI – Estaqueamento – Cronograma Físico-Financeira
Anexo VII – Estaqueamento – Projeto
Anexo VIII – Memorial Descritivo – Salas de Aula e Quadra Coberta
Anexo IX – Cronograma físico financeiro - Salas de Aula e Quadra Coberta
Anexo X – Planilhas orçamentária - Salas de Aula e Quadra Coberta
Anexo XI – Projetos (Arquitetonico, Elétrico, Estrutural, hidráulico) Salas de Aula e Quadra Coberta
Anexo XII– Minuta Contratual
Anexo XIII – Modelo de placa de obra

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição ou não no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/ renovação em até 01 (um) dia anterior a data de abertura do processo licitatório.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a
Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.
6.2.6 – Que possuam em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - São necessários para a habilitação:
7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual com o objeto social enquadrado no objeto em que a empresa está disputando ou;
7.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social", enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado, do seu registro na junta comercial, observado as exigências do Novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de julho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
7.1.1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.1.6 - Certidão Conjunta Negativa de débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, onde está sediada a empresa;
7.1.1.7 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
7.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
7.1.1.9 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
7.1.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), incluída pela Lei nº 12.440/2011;
7.1.1.11 – A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esse apresente alguma restrição.
7.1.1.12 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e
especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
7.1.1.13 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
7.1.1.14 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
7.1.1.15 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
7.1.1.16 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

7.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
7.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
7.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
7.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 – Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento da obra, objeto desta licitação:
Engenheiro Civil/ Arquiteto ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;
8.1.2.2 - Será(ão) inválida(as) a(s) certidão (es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.
8.1.2.3. Comprovação de que a licitante vencedora possui, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil/Arquitetura, mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.1.2.3.1 – Comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA/CAU, a comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
8.1.2.3.2 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico pela proponente tenha executado obra compatível ou superior a licitada, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA/CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.
8.1.2.4 - Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o 'visto' do seu registro na Seccional do Conselho em SC, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do Confea e demais regramentos pertinentes.
8.1.2.5 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente no certame, os serviços conforme descrito abaixo:

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE EXIGIDA EM ACERVO TÉCNICO	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS
Fundação profunda	2.034 m	02
Estrutura de concreto armado	323 m³ ou 1.614 m²	02
Estrutura de Aço	1.614 m²	02
Edificação de alvenaria	1.614 m²	02

Os atestados a serem apresentados deverão constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.

8.1.2.6 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 8.1.2.1 bem como o indicado no subitem 8.1.2.3.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
8.1.2.7 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA/CAU e pelo responsável da empresa.
8.1.2.8 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
8.1.2.9 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
8.1.2.10. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obras, referidos subitem 8.1.2.1 deste edital, deverá dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA ou CAU, apensadas os respectivos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem à execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:
Engenheiro Civil/Arquiteto:

Fundação profunda
Estrutura de concreto armado
Estrutura de Aço
Edificação de alvenaria

9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404/76.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e do SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial.
e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado nos Anexos II, V e IX, a Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam:
I - Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Concorrência Pública, e:
10.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
10.1.2 - Indicar o número desta Concorrência Pública, bem como o dia da sua realização;
10.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
10.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas dos Anexos II, V e X;
10.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitários, como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos II, V e X;
Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função:
=TRUNCAR(X*Y;2)].
10.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
10.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
10.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido nos Anexos VI e IX.
10.2.6 – O prazo de garantia da obra/serviço deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.
10.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
10.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e o FNDE.
10.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
10.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arg-ir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
10.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
10.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
10.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.
10.10 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital me em seus Anexos.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
11.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços

excessivos ou manifestamente inexeq-íveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
11.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
11.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
11.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
11.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
11.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Concorrência, a Prefeitura providenciará a publicação no mural da sede da Prefeitura, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nº s 8.883/94 e 9.648/98.
12.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no mural desta Prefeitura.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
13.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
14.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
14.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da lei 8.212/91 do INSS.
14.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subseq-ente.
14.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário no Banco do Brasil S.A.
14.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária no banco do Brasil S.A., será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
14.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

15 - DO REAJUSTE

15.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
15.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei No. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
16.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
16.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo Período de 12 (doze) meses.
16.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
16.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
16.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

17 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da
CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou
separadamente,
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.
20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
20.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
20.3 – O Edital e quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas, ou pelos Fones (48) 3245-4324 ou 3245-4330 do Setor de Licitações, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de novembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

<DEMOLIÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO – RETIRADA E TRANSPOSRTE DA QUADRA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA >

ANEXO III

<ESTAQUEAMENTO – SONDAGEM (RELATÓRIO) >

ANEXO IV

< ESTAQUEAMENTO – MEMORIAL DESCRITIVO>

ANEXO V

< ESTAQUEAMENTO - PLANILHA ORÇAMENTARIA >

ANEXO VI

<ESTAQUEAMENTO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO >

ANEXO VII

< ESTAQUEAMENTO - PROJETO >

ANEXO VIII

< MEMORIAL DESCRITIVO – SALAS DE AULA E QUADRA>

ANEXO IX

< CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – SALAS DE AULA E QUADRA>

ANEXO X

<PLANILHA ORÇAMENTARIA – SALAS DE AULA E QUADRA>

ANEXO XI

< PROJETOS (Arquitetonico, Elétrica, Estrutural e Hidráulico) – Salas de Aula e Quadra Coberta>

ANEXO XII

< MINUTA CONTRATUAL>

Anexo XII

(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº / , PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ..... , doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2019 - CP, homologado em ../../..., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para demolição, limpeza, retirada e transporte da quadra da atual estrutura da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, bem como estaqueamento e construção da nova escola e quadra coberta, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, parte integrante deste edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme propostas vencedora, serão executadas ao preço de R$ ..... (...), sendo que R$ .....correspondem aos materiais e R$ ..... correspondem aos serviços, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com o FNDE, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (73) – FNDE
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (74) – Salário Educação
0801.1.010-4.4.90.51.91.00.00 (75) – Próprios
6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada: A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como
responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com o FNDE.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão
determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 12 meses (doze) meses.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 48/2019.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2019.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO XIII

< Placa da Obra- Modelo >

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228277

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no Município de Santo Amaro da Imperatriz a regularização fundiária urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santo Amaro da Imperatriz a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I - situação de vulnerabilidade social;

II - estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III - situação da convivência familiar e comunitária;

IV - violação dos direitos da família;

V - renda familiar, limitada a 2 (dois) salários mínimos;

VI - número de pessoas que compõe o núcleo familiar;

VII - capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§ 2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

§ 3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I - residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II - possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;

III - possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;

IV - possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;

V - apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.
Art. 8º Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 10 Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228288

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação anexo inciso III, do art. 309 da Lei Complementar nº 60, de 17 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Inciso III, do art. 309, da lei Complementar Municipal 60/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 309. (...)

III - - Fica determinado que a progressão vertical não poderá ultrapassar o limite de 60 % (sessenta por cento) do vencimento inicial da carreira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 15.320- 2019

Publicação Nº 2227504

PORTARIA N.º 15.320/2019 de 12 de Novembro de 2019.
AUTORIZA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APROVAR
A incineração de blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços referente a empresas que tiveram suas atividades comerciais baixadas ou suspensas até o exercício de 2019 conforme relação:

Empresa	CNPJ	Blocos
Curso e Colégio Ideologia	85.255.644/0001-83	2 (581-600; 619-650)
Crisrezende	09.563.659/0001-20	3 (105-250)
Calhas Vieira	14.413.446/0001-52	1 (10-25)
La Duarte Coiffure	12.547.019/0001-31	4 (333-500)
Ilheus Representações Comerciais	10.859.590/0001-66	1 (136-150)
Varetex Soluções em Acabamentos	17.554.868/0001-36	1 (005-050)
Coelj Comercial	06.086.016/0001-45	4 (01-200)
Rodrigo Menezes Lanius Mei	13.347.102/0001-20	1 (01-06)
Hidro & Lu Instaladora Hidráulico	10.141.418/0001-72	1 (01-024)
Transportes Garcia	14.740.055/0001-42	1 (01-50)
Valério Francisco Freitas	14.003.797/0001-95	1 (01-021)
Narlei Schmitz Transportadora	08.711.507/0001-65	5 (01-250)
MT Equipamentos	12.246.423/0001-75	4 (1301-1500)
MT Equipamentos	12.246.423/0001-75	11,996,1069-1079, 1115, 1273-1300
Rode Bem	10.384.042/0001-27	5 (51-250)
TecMatica	07.186.763/0001-18	2 (01-100)
Oficina de Chapeação e Pintura Enésio	83.931.956/0001-34	8 (1-400)
DJP Construções	17.847.183/0001-88	5 (41-250)
NCL Pavimentação	09.346.667/0001-15	4 (92-250)
Laboratório São Gerônimo	07.959.999/0001-40	1 (1084-1100)
Gazola	11.353.212/0001-79	5 (251-500)
AF Terraplanagem	07.589.386/0001-68	1 (1-11)
RS Empreiteira de Mão de Obra	73.489.601/0001-83	1 (1-19)
André Luiz Teixeira	11.650.774/0001-84	1 (1-20)
Aparecida José Fagundes	03.170.705/0001-45	7 (01-250, 450-500,701-737)

Gabinete do Prefeito,
Em 12 de novembro de 2019
Edésio Justen
Prefeito Municipal

Adriano de Medeiros Caldas
Secretário Administração Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.322/2019

Publicação Nº 2228430

PORTARIA Nº 15.322, de 14 de Novembro de 2019.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
LIDIANE LINHARES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 14/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019

Publicação Nº 2228497

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS - ETAPA 01 E ETAPA 02 REFERENTE A OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2019

Publicação Nº 2228084

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2019

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade (mensal)	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	250	2,5%*	625,00
				TOTAL (MENSAL)	625,00

LEIA-SE:

Item	Objeto	Quantidade Mensal	Valor Unitário Mensal - RS	Valor Total Mensal - R$
1	Cartão Personalizado Com Logotipo Exclusivo Sbs Card Benefício Eventual, sendo aproximadamente:	250		
	100 Cartões no valor de R$ 100,00	125	R$ 100,00	R$ 12.500,00
	100 cartões no valor de R$ 50,00	125	R$ 50,00	R$ 6.250,00
			Valor Total Mensal	R$ 18.750,00
	Taxa de Administração Média		%	2,50%
	Valor Total mensal com a Taxa de Administração			R$ 19.218,75
	Valor total para 12 (doze) meses			R$ 230.625,00

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERA A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 208/2019, PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 13:30 H.

SÃO BENTO DO SUL, 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1557/2019

Publicação Nº 2228220

DECRETO Nº 1557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3391970000 (01000100) Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 5.000,00
3191130000 (01000100) Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
3190130000 (01000100) Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3190110000 (01000100) Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - FMD

Publicação Nº 2228090

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTOS) PASSES TRANSPORTES PARA OS ATLETAS DAS DIVERSAS ESCOLINHAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA QUE ESTES POSSAM IR E VOLTAR DOS TREINOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO 2019 Á JANEIRO DE 2020.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
SÃO BENTO DO SUL, 13 de novembro de 2019.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2227880

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, do Edital de Processo Seletivo nº 06/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATENDENTE EDUCATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001162	BRUNA BERTOTTI DE OLIVEIRA	5085069

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000768	SIMONE SENN KUROVSKI	5735270

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001012	ICLEIA IGNÊS DUVOISIN VICENZI	2370281

SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001077	OSMARINA IRIA MOSER POKRIWIESKI	1.092.765

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

ATENDENTE EDUCATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001499	ADENISE DE SOUZA PRESTES	5.494.951
000895	ADRIANA DIAS MAES	2922941
000845	ADRIANA FLEISCHMANN	4.406.738
000226	ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI	3830315
000656	ADRIANA JUNGTON	53117093
001252	ADRIELE HILDALY ALEXI ENGEL	6735157
000720	ADRIELEN APARECIDA RAMIRIO DO ROSARIO	10.917.348-7
001599	ADRIELI RIBEIRO PEREIRA DE RAMOS	5735828
000878	ADRIELLY ODAINY PINHEIRO	4.245.848
000036	AIRA ROBERTA CORRÊA	5841453
000836	ALCIONI GROSKOPF FERNANDES	7359511
001482	ALESSANDRA DA SILVA	54817960
000114	ALESSANDRA LEITE BASTOS DOS SANTOS	4798154
001374	ALESSANDRA PRUCHNESKI	6941073
001680	ALICE STISS	4174792
000647	ALINE DA SILVA	6642497
000537	ALINE DAIANE MARX	6.138.818
000924	ALINE DE FÁTIMA STIEGLER	6530078
001329	ALINE GUESSER	4.358.318
000846	ALINE KATIA DALCANAL	5912365
001001	ALINE PETTERS PADILHA RUECKL	5196113
001002	ALINE RICHTER	12.313.048-0
001524	ALINE TAIS HEINZEN ORSO	5.841.994
000462	AMANDA ALVES	7662036
000259	AMANDA GUIMARÃES	6.153.719
000530	ANA CAROLINA RANDIG	6688759
001015	ANA CRISTINA UNISESKY	47801379

001114	ANA HELENA FLORIANI	6.725.690
000678	ANA LUIZA DE LIMA	7007605
000272	ANA PAULA DA CRUZ MARKS	6641691
001745	ANA PAULA OLEINIK SOARES	6758508
000196	ANA PAULA WOTROBA	5085518
001125	ANA RUBIA RUNSCHKA	5686792
001351	ANDERSON DA SILVA	4.703.494
000525	ANDRÉIA DA SILVEIRA FRAGOSO	4.627.830
001093	ANDREIA ZOMER CARDOSO	2377726
001158	ANDREINA FRANÇA	7404086
000342	ANDRELISE GRITTEN	4871737
000568	ANDRESSA DE OLIVEIRA	7261728
000979	ANGELA MARIA DENCK BARBOSA	3396811
000848	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	9.110.479-2
000580	ANGELICA DE CARVALHO BICHER	3786153
000060	BARBARA NOWAK	12530762945
001509	BERENICE FRIDRIECHSEN	2770003
000903	BIANCA DALLMANN	6258658
000135	BIANCA DE FÁTIMA CAMPOLINO	5622478
000182	BIANCA REGINA EISELT	4.963.879
000667	BRENDA FERNANDA GORNIAK	6.057.607
000955	BRUNA BARBOZA	3153326
001162	BRUNA BERTOTTI DE OLIVEIRA	5085069
000438	BRUNA CHAPIEWSKI DORNELLES	7091238
000636	BRUNA DENCK	6716292
000743	BRUNA KOTZLER	5.494.048
000333	CAMILA DE MORAIS CAMILO	55.163.690-7
000500	CAMILA DOS SANTOS DUMS	4206486
000645	CARIN SOARES DA SILVA	4.002.194
001669	CAROLINA CRISTOFOLINI	5457195
000015	CAROLINE VERGAS	4799005
000860	CAROLYN JENNIFER MENENGOLA	5622575
001411	CATARINA APARECIDA LOURENÇO GOMES	5868245
001559	CATHERINE TEIXEIRA	4780480
001112	CELIA MARIA BRINIAK AUGUSTIN	1090747-5
000621	CELINA APARECIDA ECKEL	3397374
001650	CHEILA SCHREINER DREFAHL	4535755
001747	CINTIA DE SOUZA	4522368
000800	CLARICE AMARANTE	5772051
001594	CLAUDETE JUBANSKI DA CRUZ	5.130.151-2
000910	CLAUDIA DE SOUZA CARVALHO FERREIRA	008540204-8
001404	CLÁUDIA LAÍS MILDE	4703341
001711	CLEIA REIS	3449769
000699	CLEIDE FERNANDA FOSSILE DIAS	42063671
000866	CLEIDI MARIA TAUBER DE LIMA	7.056.149
000698	CLEONICE SIQUEIRA	4780749
000186	CLEUZI DE SIQUEIRA JARUTAIS	2134848965
001592	CRISLAINE GAUZISKI	5841230
001749	CRISTIANA GAUZISKI MACHADO	4425104
000005	DAIANA TWARDOWSKI PORTELA	4341434
001572	DAIANA VANESSA GONÇALVES FERREIRA	5230187
000707	DAIANE APARECIDA MIZWA	6442155
000646	DAIANE CAROLINA MAIA DE LIMA	6138476
001587	DAIANE CORREIA	4174725
001188	DAIANE SAMARA RICS	5494166
001177	DAINI TORTATO	4703804
001316	DANIELA HUTTL PSCHEIDT	4627521
000192	DANIELE DE OLIVEIRA	156043931
001398	DANIELE NEPPL	5912661
001289	DANIRA APARECIDA BEUTER	4799121
001467	DAYANA VILMIZ	7032912

000382	DEBORA ODIM DE LARA	3520900
000716	DEICIELE CALEGARI	6153354
000372	DENISE DE SOUZA FREITAS	5735108
000575	DIENNIFER DE SÁ	4627570
001670	DJENIFER DREVECK	5686619
001320	DJESSYKA ANDRYELLE ARTHUR	6258427
001186	EDNA VANESSA KRZEZINSKI	5128423
001557	EDUARDA FERREIRA PILAR	7183250
000395	EDUARDA LUIZA MOREIRA ARBIGAUS	5780745
001504	ELAINE BRANCO	4316629
001503	ELAINE WEISS CARDOSO FRANÇA	3870325
001327	ELIANE APARECIDA KOHLBECK CARDOZO	4.174.543
001148	ELIANE GOTTARDO	5622407
001040	ELISABETE DA SILVEIRA XAVIER	3264557
001166	ELISAMA PREISLER DE OLIVEIRA	6.843.278
001427	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	4.516.821
000908	ELISANGELA ROHRBACHER	5085972
001498	ELIZANDRA MACHADO BINECK	4749161
001528	ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINI	2376230
001133	ELOISE FRANCINE LOURENÇO ALVES	10260538973
001284	ELZA APARECIDA DOS SANTOS	7252982
000309	EMANUELLY NIEDZVIESKI	6616419
001282	EMILI RUDNICK DOS SANTOS	6825021
001027	EMYLLY XAVIER	5640892
000829	EMYLY DAYANE MODRO MULLER	6762677
000786	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	5.963.735
000254	EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA	7153660
000639	EVELISE KUSS DETZ	4780904
001565	FERNANDA DA SILVA ENGEL	5230678
001225	FERNANDA DOS SANTOS MUSIALOWSKI	6019504
000318	FERNANDO PILZ	5457474
001616	FLÁVIA APARECIDA DE FREITAS SUBTIL	3283565
000220	FLAVIA MUHLBAUER	6729274
000394	FRANCIELE COSTA	6138778
001031	FRANCIELE JASCHKE	5.420.957
000704	GABRIELA CALDAS	6870540
001674	GABRIELA FREITAS SUBTIL	7770478
000174	GABRIELA FURST FUHRMANN	5622772
000194	GABRIELA MASUL TOBIAS	01228399948
000162	GABRIELE FERREIRA	6258950
000048	GABRIELE ILHÉUS	6705853
001551	GABRIELY FERREIRA MAAHS	6153036
001000	GEISE GABRIELLY VALENTE MOREIRA	7432252
001742	GÉSSICA BASSANI	4206092
001561	GILMARA LIEBL	2.376.774
000681	GIOVANA HELMATUS	5933126
001337	GISELE WOICIECHOVSKI ZOELLNER	6138238
000463	GISLAEINE GROSSKOPF	5912276
001087	GRASIELE RODRIGUES	5686464
000187	HAYANE HABLE	6206484
000529	ILAINE MIRIA ROSA	4206466
000031	ISABELA VAZ SLOMINSKY	6.138.173
000167	ISABELI PAOLA DOS SANTOS	7828542
000627	IVONETE MOREIRA	4206652
000855	JANAINA CAMARGO DOS SANTOS	6530033
000273	JANETE DE OLIVEIRA	3852024
000202	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	6.138.877
000868	JAQUELINE LENI STUY	4409625
001224	JAQUELINE APARECIDA DE RAMOS	5481488-0
000817	JAQUELINE CASTILHO	7628816
000295	JAQUELINE FERNANDA FIETZ	4516827

000487	JAQUELINE WOICHEKOSKI	6206508
000404	JAYNE ZAKRZEVSKI	6957539
000913	JESSICA ALAUANA DOS PASSOS	4358378
000085	JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA	6915221
001170	JÉSSICA DANIELE DOS SANTOS	7012817
000263	JESSICA DOS ANJOS	4799096
001442	JÉSSICA EICHENDORF	5085109
001653	JESSICA GRESCHECHEN	5933517
000260	JÉSSICA LETÍCIA MARIA	05368980547
001758	JÉSSICA MAYER BAUM GUMBOWSKI	5579091
000338	JESSICA PAOLA VICENTE PINTO	5.731.609
000876	JESSICA TALINE RODRIGUES	5420906-4
000885	JOCELAINE NUNES RODRIGUES	9.758.894-5
001280	JONATHAN BERGMANN VERNILLI	4358359
001250	JOSEANE TACIA ALEXI ENGEL	5457327
000311	JOSELI MARGARETE PIROSKI	2245303
000479	JOSIANE CRISTINA FUERST	5130640
000028	JOSIANE MARILU KOBUS	1174809
001665	JOSIANE MARTINS ROHDE	3870152
000754	JOSIANE MILDE RIEPER	4963763
000027	JOSIELE APARECIDA SCHMIDT DE LIMA ESTRIZER	4.769.213
000370	JOSILEIDE GONÇALVES DA LUZ	3618092
001490	JUCELI GANZAVA	4174720
001058	JUCÉLIA DA CRUZ OPOLIS	4627825
000711	JUCINEIA CORREA	5311328
001486	JULIA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA	7141974
000480	JULIA FUCKNER KOTOVICZ	6960420
000407	JULIANA COSTA MUNIZ NUNES	4.406.048
000722	JULIANA DIAS	4080357
000400	JULIANA DOS SANTOS	6224079
000472	JULIANE APARECIDA NEPPEL SCHADE	4206850
001154	JULIANE TERESINHA DA SILVA	4174644
001082	JUSSARA APARECIDA JUNGKES	2314299
001531	KAREN CORDEIRO VIANA	5494773
001372	KARINA SCHIESSL DOS SANTOS	45938962
000631	KATIUCE CRISTIANE MUNSCH	4206477
000296	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	7695807
000536	KELI JAINI BURDZIAK	6109218
000171	KELLI KATIANE BARABACH NUNES	5.311.715
001326	KELLY SUIANY DE RAMOS	6258596
000827	KETLIN CUSTODIO TABORDA	5.912.000
001705	KETLYN BATISTA ALVES DE SOUZA	5494263
000737	KEYLIANY ELIZA ALVES	10641834926
000633	KEYTHIUCIA GORTLER	4174789
000792	LALLESKA SANTOS VILARIM DE ANDRADE	6.760502
001313	LARISSA GOMES FIETZ	5686041
001156	LARISSA RODRIGUES FERREIRA	6437348
001437	LEOCADIA KUCHLER IGNACZUK	3557731
001389	LEONARDO RODRIGUES DE MELLO	5494078
000478	LETÍCIA DA VEIGA	5912901
001608	LETÍCIA ISIS SCHREINER	5622386
001595	LETICIA WOICHEKOSKI	6437757
000495	LILIAN VEIGA ALEXANDRE	6.153.673
001097	LIZELIA PEREIRA DE CASTRO	6258092
000375	LUANA DIAS	12337747948
001089	LUANA LOPES ERREIRA CHAVES DE SÁ	437937124
000206	LUANA MARA DA SILVA ALVES	5.018.773-2
001258	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	7.520.747
000566	LUCIANA KOPPES	3.852.502
001577	LUCIANA LINZMEYER DOS SANTOS GRESCZESCHEN	4245521
000784	LUCIANE ECKSTEIN	36182060

001242	LUÍZA CAROLINA STOCK	6258450
000820	LUSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	3695617
000953	MARCIA JULIANE SCHMIDT	3270175
000535	MARGARIDA DIAS	4002738
001547	MARIA ANTÔNIA LEMOS DE SOUZA	3695487
000283	MARIA APARECIDA SCHARMACH	510.829
000294	MARIA DA SILVEIRA SOARES	2923084
000256	MARIA EDILENE SANTOS PEREIRA	7153597
001187	MARIA GORETI MASSANEIRO	3618670
000577	MARIA ISABEL ALVES DA ROSA	2119529
000960	MARIA JULIANE DE LIMA	3830361
001044	MARIA LUCIANE RIBAS	2.379.794
001636	MARIA LUIZA FORTES	6783674
001220	MARIA LUIZA PRZEDZMIRSKI FREITAS	5311772
001683	MARIA MARCELA PIECKOCZ RAUEN	4.245.914
001233	MARIA PIKOCZ	3870866
000916	MARIANA LINZMEYER	4516697
001589	MARIANE PSCHEIDT	4358220
000813	MARIANGELA CORREA	5622737
000738	MARILAINE APARECIDA DE MATOS	5457974
001060	MARILENE PELECHATE	2375949
001384	MARILVA DOS SANTOS HASSE	7266758
000957	MARINA DOS SANTOS MUEHLBAUER	4406076
000626	MARINEI HOSS	8871416
000853	MARISE LOCH DA SILVA	3520344
001721	MARLENE CARVALHO XAVIER	2188741
000630	MARLENE CRISTINA MENDONCA	14124111
000409	MARLICE TEREZINHA FEIL	4377083
001136	MARLISE ROESLER SCHRODER	2378459
000564	MEIRY BIANCA DOS SANTOS	6215380
000732	MELISSA CORRÊA DE FREITAS	6736912
000105	MICHELE FERNANDES	6088700
000672	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA MACHADO	7659239
000560	MICHELLE WEDEKIND	6.258.921
000930	MICHELY CRISTIANE PEZZINI	4358742
001576	MILENA MICHAELA FUCHS	107553410
000239	MISLAINE DE RAMOS CONDRADT	6153499
000941	MONIQUE TATIANA DE GOES ANDERS	5494114
001578	MYLENA SCHIESSL DOS SANTOS	5912842
000158	NADINE PANNEITZ	5311766
000430	NAIR ALEXANDRE	1646092
001488	NATALIA PERES DE LIMA	6846653
000790	NATASHA ENDLER	6958597
001098	NATHALIA HANNEMANN SCHLICKAMNN	5085077
000713	NEUCI RODRIGUES	6132592
001369	NICOLLI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6753720
001145	PÂMELA CAMILA STOCK	6138732
000491	PATRICIA ABRANGE BIANEK	5.344.763
001192	PATRICIA BRITTO SIQUEIRA MACHADO	4128206
001463	PATRICIA KHALILI DA CRUZ	96987200904
001050	PATRICIA MARTINS	4793785
001335	PRISCILA APARECIDA DE LIMA FRANZ	5.084.104
001685	PRISCILA DREVECK	6153649
000689	PRISCILA MARIA GASSNER	4377146
000222	PRISCILLA ROSSLER	4316030
000365	RAFAELA FERRAZ DOS SANTOS	4245891
000038	RAQUEL AP MARTINS	5494150
000367	RAQUEL DA SILVA BOEIRA	4080585
001356	RAQUEL SOUSA SABINO	165554320010
000838	RENATA APARECIDA SCHROTH	136751204
000964	RITA GULIK MALCZEWSKI	2017020

000832	ROSANE DERNYS	6.058.073
000676	ROSEANE DOS SANTOS SOUZA DE FREITAS	6.719.139
000735	ROSELITA HENNING DOS ANJOS	1192076
001105	ROSELITA SOUZA POPOASKI	14449231-5
001639	ROSEMERI REIS	5575824
001522	ROSENILDA CORDEIRO	3.870.950
000900	ROSILAINE DE MATOS	5912420
001203	ROSIMEIRE APARECIDA ALEXANDRE MARQUES	5622814
000772	ROSIMERE DOS SANTOS CUSTÓDIO DA SILVA	29362725
001472	SABRINA FABIANE SOARES BUENO	5686539
000605	SABRINA GIOVANELLA	6215365
000632	SABRINA HINKE	6645206
001124	SALETE CASTURINA DA CRUZ NARLOCH	4703623
001260	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	4206947
000179	SANDRA FAGUNDES	5344278
000675	SANDRA WOICZEKOVSKY ADÃO	3830487
001204	SANDRA WOSCHNAK DE MELO	4341029
001550	SANDRIELLY MARTINS MAIA	7232411
000301	SARA DANIELY DE PAULA	6.258.261
001449	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	4769964
000091	SILVANA BERTOLI SANTOS EHRESMANN	2922705
000034	SILVANE APARECIDA SCHOFFEL	2929960
001347	SILVANE PREISLER DE OLIVEIRA	4.071.575
000652	SILVIA DO SOCORRO NOGUEIRA GIRARDI	3.270.546
000665	SIMONE APARECIDA SENN	3870934
000831	SIMONE BARAO SABATKE	3830688
000498	SIMONE MARTINS DE SOUZA	2924613
000030	SINDY MARA SCHUNKE	49637681
000839	SOLANGE VIOLA	05475271950
000748	SOLANGE APARECIDA NUNES	4516320
000939	SOLANGE ERDMANN GROSSL	2012013
000830	SONIA APARECIDA BINOTTO	39074516
000043	SUSAN FOSSILE	4206366
000170	TABATHA NATALINA DA SILVA	7005697
001142	TALISSA SCHRODER	5933829
000988	TALITA ANTUNES CARDOSO	5841210
000257	TALITA DE RAMOS CONDRADT	6153498
000596	TALYSSA GABIELLI CORRÊA	6224801
001272	TARIANE LINZMEYER FAGUNDES	4316098
001471	TATIANA CITADINI DA ROSA	4281133
000648	TATIANE BATISTA	4358262
000936	TATIANE DE ALMEIDA ALEXI	4206029
000137	TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH	5085136
001266	TERESINHA DE JESUS SCHROEDER PISKE	00487110986
001484	THAIS ADRIELE BAUER	4281081
000320	THAYNA GOMES	6671170
000539	VALDETE TEREZINHA FUCKNER	3786124
001131	VANESA ALVES DOS SANTOS	5344832
001502	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	5481143
000984	VANESSA BONETT DE ANDRADE	4341499
001420	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	6729924
000808	VANESSA FRAGOSO PEREIRA	4425809
001254	VANIA SIQUEIRA LIMATANDLER	4377431
000496	VERA ELIANE TRINDADE DOS SANTOS PINTO	1.095.798-7
000166	VITÓRIA HANNA DOS SANTOS	5579192
000032	VIVIAN KASZUBOWSKY	3270414
000197	VIVIANE COSTA SILVA PONTES	8189523
001083	VIVIANE SOARES DE CAMARGO TORQUATO	4593933
000969	ZÉLIA FRANCO DA SILVA SOWA	5.230.982
000942	ZULEICA SILVEIRA	3830041
000966	ZULEIMA SILVEIRA	4703989

TOTAL DE CANDIDATOS: 332

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000484	ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	919565
000599	ALEX HOSHIBA FONTES	155625910
001010	ALEXSANDRA DEISE DA SILVA SCHNAPP	4784585
001241	ANA CAROLINA BATISTA	7551227
000620	ANDRIEL SCLARSKI CAMARGO	7326839
000815	ANTÔNIO MARCOS HÜBNER	6.088.585
001340	BEBIANE MARIA DENCK	4535008
000906	BRUNO GONÇALVES	6048765
001533	CAMILA NOGUEIRA BATISTA	6650715
001666	CAROLINE GONÇALVES	6836418
000554	CÁSSIO GRAMLICH COELHO	14.173.414-8
000193	CHARLENE ANDREZA DE MATOS	4174721
000759	DIVA CORREA DE FREITAS PINTO	4780817
000940	DJESSICA MONICH	5887303
000195	EDEMAR STREIT	2373702
001525	EDINEIA MARTA WEBER PASINI	2920060
000660	EDUARDA PEREIRA DE MELO	7299119
001682	EGON SCHMITT REINHARDT	5603842
000377	ÉRICA SAUER RAMOS	6088502
000557	FERNANDA APARECIDA ZOELLNER	6920171
001542	FLANDRIA MICHELE DE OLIVEIRA	6710006
001591	FLÁVIO LUIS PEREIRA	3618577
001366	FRANCIELE RUDNICK	4377053
001610	GABRIELE PSCHEIDT	6437884
000861	GABRIELY LINZMEYER	7309307
001212	GUIDO SIQUEIRA FILHO	4.983.421-6
000629	GUILHERME GONÇALVES DA LUZ	4793240
001259	GUILHERME LINKE PANNEITZ	4963776
000881	IZAIAS DA SILVA DIAS	4174284
001349	IZOLETE GIESE RANDIG	21aR671771
001736	JACKSON ALVES	4358637
000523	JANAINA DA SILVA	7223719
000057	JEISY GEORG	6794829
000752	JERLINA RODRIGUES	4358232
001614	JULIANA DREVENIASKI	6153035
000503	JULIANE DUMS DE SOUZA	6215907
001053	KETLYN ECKEL	10778775950
001618	KEYTLIN KOBUS CARDOSO	6057442
000126	LAURECI APARECIDA PANCHINHAK	4447267
000445	LETICIA ECKSTEIN	6206204
000571	LINDINA STREIT	5344212
001206	MARIA CLARA D'ÁVILA	6437316
001585	MARIELE DA SILVEIRA	5841061
000132	MARILUCIA ANDREIA CHIMELLI DA SILVA	3396943
001739	MARIQUEI NASCIMENTO ROCHA	6.215.921
001687	MATHEUS BONA RUCKL	5912022
001059	MATHEUS HENRIQUE DENCK	6.735.162
000696	ROSICLEIA ARTNER DA SILVA	3116536
001295	SARA NEUBAUER ALVES	6215666
001144	SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	4535702
000644	SOLANGE APARECIDA LOURENÇO HORTZ	2926575
000976	SUELEN LUDWINSKY	54813190
000366	SUSANE MALSCHITZKY FONTANA	3520987
001638	TATIANE CARDOSO	6138052
001075	THIAGO FORTESKI	126699549
000391	VANESSA LOURENTINO	6215676

001397	VIVIANE DA SILVA	127.823.399-74
001309	WILLIAM GUSTAVO LOPEZ BOTTIN	5622125

TOTAL DE CANDIDATOS: 58

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001333	ALVINA ADRIANO	2.925.779
001684	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	6437315
001696	CAROLINE PERINI MUTZCHNOSCKI	10059039990
000335	CLEIDE APARECIDA SACHT	4377149
001111	DEBORA REGINA EICHENDORF	4174315
000110	DIELI GUELBECK	4535994
001307	DILSA TEREZINHA MARTINS DE SOUZA	2376321
000467	EDINÉIA SCHADECK	4.585.424
001113	ELAINE FERREIRA PRADO	7949885
001205	ERNESTO CLOVIS DA SILVA	872905
001460	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	4829174
000211	GEANE ANTUNES	6.258.633
001141	GRACIANE APARECIDA CALISTRO	4593944
000341	GRACIELE CALISTRO	6437154
000550	GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA	5481393
001584	ILIZETE KÜCHLLER DE QUADRA	3270368
000680	JANDIRA DE LURDES STORTI ALVES	1703478
000305	JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS	3959425
000822	JUCELEI APARECIDA PEDROCHESKI	3270824
001211	MARIA ISABEL GODOY	2374864
000850	MARLI SANOCKI FERNANDES	2375662
000619	OFELIA TEREZINHA DOS SANTOS	7152830
000948	RENILDE DOS SANTOS	3.366.621
000981	ROSANE PEREIRA	53445899
001061	ROSELI DE SOUZA CAMARGO	7.390.736
001143	SIBELE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	5.735.173
001117	VALQUIRIA TERESINHA FAGUNDES	4516942
001581	VANDERLEI DE SOUZA	0500593
001391	VANDERLEIA DAS GRAÇAS MENDES SANTOS	5.481.021-3

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000997	ADRIANE DINAE WEBER BRAUNINGER	33064527
000802	ANELISE LIEBL	2017132
001452	BARBARA RANK	6.215.210
001151	BEATRIZ PSCHEIDT	68849802
000725	CLAUDETE MARIA TASCA SCHUTZLER	967595
000527	CRISTINA SIMONE BONA	4.377.380
001698	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	8030020-4
001412	ELISANGELA PATRICIA BRAND	3379343
000459	ELIZIANE PASDA SANCHES	12.555.199-8
001371	FRANCIANA REGINA NARDELLI	3618857
001281	IMA JACQUELINE PELLICIOLI	1 880 330
000129	JANE EDICLEIA BAIL PSCHEIDT	5223345
001508	JAQUELINE POLASKI FLOHR	43167624
001556	JULIANA MILDENBERGER	4433429
001715	LINDOMAR SILVA DE JESUS	4846389
000088	LUCINEIDE APARECIDA BONA DE PIN	3610718
000974	MARCIO CORREA DOS SANTOS	108726660
000810	MARIANA PELEJE VIANA	459884980
000637	OSMARINA PEREIRA DE CAMARGO SCHÜTZLER	3443437
000753	SANDRA MARA LANG	2.372.202

000399	SIRLEIA SCHOEFFEL RIBAS	29285593
000099	TATIANE RAQUEL MELNIK GORTLER	34413960

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000175	KATHLEN PICKLER	7361017
000516	KATIA REGIANE WOLFF	11110479
001703	LEONARDO PINTO DE QUEIROZ	0515095710
001567	LUANA BRUNA RODRIGUES	4.780.551
001691	ROSILENE AUGUSTIN	5344584

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000745	ALANA MAROS DE LIMA	5575660
001597	BIANCA KESTERING GREIPEL	4245831
001496	CARINA QUINT	5230355
001433	CARINE MARIA STEIN	4316566
000541	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	3116393
000221	DOROTÉIA ANTON GUEDES	2.375.532-6
000369	ELIÉTE TERESINHA SOARES PETERS	2010290
000344	ELISANDRA ROWEDER	2929855
001019	ELISÂNGELA KISTER	3959095
001515	ELISIA CRISTINA MAZON DA MAIA	3685203
001013	GISELE DAIANAADAMYK	4341286
000421	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	4.358.468
000355	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	3610108
001037	MARISTELA DA ROSA DE CARVALHO	4080961
001137	NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL	2667336
000533	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK	3396381
000246	SIMONE MICKUS	4377562
000610	SUELI CARDOZO	2924820
000747	TÂNIA MAROS FISCHER	3610981
000368	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	6944534

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000210	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	51309351
001088	BRUNA MARIA LOURENÇO DA SILVA BLONKOVSKI	6.057.481
000918	ELENICE DE SOUZA	4406467
000213	FERNANDA FRANÇOISE HACKE E SENRA	2928277
000156	FRANCIELI BLASZKOVSKY	4627144
000118	GLEICI REICHWALD KNOP	4341602
000733	LETÍCIA PILZ	5311542
000095	LUANA JACIARA DE LIMA	55750290
000767	MÁRCIA NERIS	5912817
000420	RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO	7597088
001237	SIMONE FUNK GROSSL	3610378
000730	VIVIANI SEIDEL	4071019

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

000821	DANIELY APARECIDA SCHVITAICKY	4868614
001092	TÂNIA LUIZA FERNANDES	6088373

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - EMEJA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001168	CANDIDA LEONIR VOLPI VALIM	1.750.900
000595	CINTIA CARLA MOREIRA	3830999

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001194	ALINE STHEFANI FERREIRA	5.575.443
001195	ANA PAULA NOSSOL	6057073
000269	BRUNA WORELL	5735925
000003	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	94306221
001020	DAIANE DERENIEVICZ	5344608
000563	EMANOELE CRISTINE DENKE TODOROVSKI	4281981
000549	EMANUELLI DE FÁTIMA GUERRILHA	100378027
001090	ENGELBERTO GROSSL	4593909
000700	EVERALDO CARDOSO	3.396.217
001386	GRACIELE GOETEN DE LIMA	4237532
001755	JEAN CARLO KUSS	5686268
001041	JESSICA RANDIG	5481706
000766	JOICE MAIARA RICS	5084102
000387	JUCELIA IACKUSCH	3270109
000922	JULIANA CRISTINE HÜBL	3830612
001462	JULIANA STOCKER LÜBBEN	4.254.165
001361	LAURA PINHEIRO BORGES	365823806
001308	LUCIANE VIELGOCZ	4627045
000726	LUZIA GUEDES	3695243
001234	VIVIAN POLLUM	3.870.302

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000858	AMANDA FUCKNER PETSCHOW	6206671
000701	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	5822332
001268	MARIA EDUARDA SANTAREM NEVES DE BAIRROS	06758956659
001629	TERTULIANO ELIAS BAPTISTA	6206389
000343	TIAGO HENRIQUE WESTPHAL	5230691

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000791	ADRIANA NECZYPOR	4.358.313
000109	ANA CARLA HUMMELGEN	5575551
000928	ANDERSON DA SILVA	5575923
000511	ANDRÉ LUIZ DELAGNELO	4058123
000446	ANDREIK MICHEL WOLLNER	5084506
000249	ANDREZA DA ROCHA	6674720
000740	ANGELITA DE SOUZA MAGEROSKI	4316499
000271	ANNIE EVELYN DE LIMA	9331487-5
001159	ARIOVALDO ROCHA JUNIOR	5420189
000464	BRENDA FERNANDA SOUSA	5.735.654

000778	BRUNA HERMES	4793147
001560	CAMILA CORREA KIESKI	5457035
000245	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	4206021
001096	DALMIR DACOREGIO	3786435
001043	DIOGO LEAL	4516823
001686	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	5230242
001175	DJENIFFER NICOLLY MIRANDA VICENTE NILSEN	6224979
001185	EDERSON RICHARD ANTON	5575737
001167	EGON HEINZ STÜBER	4358935
000139	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	4002959
001654	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	3.959.431
001480	FERNANDA GABRIELA HEIDE	6057793
000705	FERNANDA GUERREIRO VALUTHKY	123582900
000416	FERNANDO SAMUEL GUCKERT	3695241
000151	FREDERICO MEDEIROS ROCHA	7349895
000991	GILMAR CIRINO ANDALICIO	155734027
000502	GISLAINE DOS SANTOS MATOS	5735314
000528	GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA	5912043
000710	INACIO SAVITSKY	5654605
000468	JANE BECKERT OLSEN	1095628
000098	JÉSSICA CRISTINA WITT	5.727.358
001378	JOÃO LINDOMAR BATISTA	2929778
000690	JONAS DA SILVA DE SOUSA	4316031
000143	KARIN RANK LIEBL	4174327
001338	KELLY SACHT	4377149
000411	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	17072843
001288	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	28103823
001325	LUIZ NERI PEREIRA	2.542.758-0
001615	MAILSON CEZAR HEIDEN GLONEK JUNKES	4406311
001418	MAIRON BRENO FURLAN	5420736
000419	MARILENE MIRANDA	05220090276
000894	MARISTELA STIEGLER	4174361
001729	PATRICIA XAVIER	5579537
000531	PATRICK KASZUBOWSKI	4780202
001410	RAFAELA MUEHLBAUER	5018791
001424	RENATO DALLAZEN PEREIRA	52535760
000142	ROCHELE SPODE MAHLKE	6215338
001485	RODINEI SOARES NARDO	3786307
000655	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	5130180
001487	ROGERIO JORGE SCARPIM	31124859
000555	RUDOLPH SCHOEFFEL DE LIMA	4425258
001353	SABRINA RUCKER RIBEIRO	5933175
000546	TACIANE APARECIDA DA ROSA	4425720
000282	THALIA FALQUEVICZ	5.735.650
001458	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	4793203
000773	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWINSKY	4406672
001294	WILLIAM FUNK	5420259
001507	YURI ANDREY SEIDEL	10.831.734-5

TOTAL DE CANDIDATOS: 58

PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - EMEJA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000538	ALEXANDRE MARCZAK	3397839
000157	JAISON FERREIRA	5.887.310
000141	JOICE KARINE CECHIN	5887621
000643	JOSÉ LUÍS CARVALHO	2.774.404

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000715	CESAR VITAL NADOLNY	1810347
001641	MAYZA DE LIMA BORGES	2923106

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000598	ALESSANDRA PETTRES	5447458
000277	ALYNI DOS SANTOS	4963332
001067	ANGELA THAÍS WOLFF	6206355
000120	EVANDRO MARINHO	124219302
000998	FLAVIANE SYDORAK	4593333
001388	JOSIELI LAURIANE ANTUNES	93599063
001377	JOSNEIRE ADRIANE PSCHEIDT SILVA	37719459
000346	KAROLINY CHRISTAKIS CEZARIO ZABOTI	4627322
000437	LIANE STROBEL AMORIM	2248902
000302	LUCIANE APARECIDA CABRAL GUEDES	4.206.555
000892	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	4128228
000809	PATRICIA CORCURUTO	104974449
000661	SANDRO ROBERTO MAHS	4793693
000569	TANIA KORNATZKI	6037670

TOTAL DE CANDIDATOS: 14

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000973	CARLA JOSEANE ANTON	2372667
001379	DJONATHA FIETZ	6215314
000565	FERNANDA CRISTINE PEREIRA	5640975
001275	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	6.038.034
001407	VAGNER MATEUS DE SOUZA	147877820

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001375	ALESSANDRO GOLBERI GABRIEL	3231394
000303	JONATAN GOMES DOS SANTOS	4535656
001492	KLEBER LIEBL	4.174.929

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - EMEJA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001477	IGOR SANTIAGO VELHO	5887392
001751	JENIFFER BAIER BRANCO	6818929
001750	LUCAS LIEBL	5575678
000572	MARILENA DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	52444671
001692	OSMARINO PINTO DE LIMA	2.776.610
001115	PRISCILA RODRIGUES VIEIRA	4.798.555-0
000041	REGINALDO ALVES NUNES	4174191

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000925	ADRIANO WESTPHAL	5311879
000685	AMILTON WOICHEKOSKI	5494282
001235	CAMILA EMANUELI PREISLER	5575322
001601	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	5509706
001074	CILIANE DUMS	5798333
001621	DANIEL HENRIQUE GONÇALVES	5130929
001483	DANIEL MORAES PICININI	3796450
000089	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	5640896
001036	ESMAEL PSCHEIDT	5640451
001489	ESTHER CORDEIRO	3265914
001278	FRANCIELE TELMA WOICHEKOSKI	5344156
001128	GLEICE MARI SWIRKOWSKY	2378874
000244	JOSIANE KUROWSKY	4798279
001730	KARINA PEREIRA	6215436
000834	LARISSA FAESSER	13.175.481-7
001710	LUCAS MATHEUS JAWORSKI	6258923
000640	MAIKE CRISTIANO PEZZINI	5887201
001520	MILTON RAMOS	5230088
001564	NATALY ZEITHAMMER	5798631
000684	NIVALDO ORACZ NETO	5017795
000449	OSMAIR JOSÉ CHAPIESKY	4245649
001570	REGIANE RIBEIRO	3.786.814
000006	RICHARD LUIS PSCHEIDT	6119737
000841	ROBINSON WENDLER DE CRISTO	104348971
001276	RODRIGO CHRISTOFF	5686156
000124	ROGER PIRES DOS SANTOS	7056440634
001571	SANDRO SAVITSKY	5511427
001474	SENAIDE WOLFART	86386712
000688	WILLIAN ANTUNES DA ROCHA	6663333

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000935	CLEVERSIN DE SOUSA FREITAS	5481736
000706	FABIO ASSUMPÇÃO	43775730
001029	GABI HENZ	126842716
001435	GABRIELE FABÍOLA SADOWSKY	4316064
000287	KARINA SCHRODER	5887020
000904	LUCAS PSCHEIDT BATISTA	13.156.695-6
001536	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	5.084243-9

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000268	JAINE GRABAS RIBEIRO	6215249
001659	ROSÂNGELA HRUSCHKA	3830485

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ	2.015.711
001255	DEISE FERNANDA RIBAS ULATOSKI	2924617
000879	EDERSON IDALENCIO	3396783
000231	GABRIELA ELENITA TURECK	5420136
001409	HEVELIN CRISTINE HUBEL	51305062

000607	LOURIVAL FABIANO BUSCH	63826219
000425	MARCELE KIRSCHBAUER	5457989
000573	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN	2924302
001383	MARIA ANELIZE DE OLIVEIRA	5.260.315
001642	MAYARA SCHUMACHER DA SILVA	5887907
001209	SARA ISABEL KUNZ	7814687
001545	SIMONE BEATRIZ HARMS PETRIS	2.370.940
000989	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	5084774
001553	TAIANE MARIELE SCHRODER	5230717

TOTAL DE CANDIDATOS: 14

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001048	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	8207824
000867	CAMILA CARDOZO LEAL	7.316.378
001535	SILVANA DE OLIVEIRA	3887720

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000902	ALLIS EDUARDA MACHADO	6258153
001305	CARMEN APARECIDA CIDRAL DA COSTA	4174608
000734	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	3.396.315
001438	ELZA REGINA DUARTE	7.570.841
000994	EMANOELA HESS PEREIRA	72679733
000113	FERNANDA DE SOUZA	7548147
001174	FREDANE NASCIMENTO SOARES	20350015
001271	IRILDES BIAOBOCK COSTA	2010985
001648	JENNIFER RODRIGUES SILVA	4823361
000634	JÉSSICA LINZMEYER	4316125
000447	JÓICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	5622735
001099	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	5912322
001290	KAYANNA PINTER	9.728.711-2
000519	LILIAN PACHECO WEIGMANN	4002978
000692	MONICA MIRANDA	4388147
001738	PAULLINE BARCELOS	3029972
000448	RENI POCKSZYWNICKI ROSÁ	3618122
001382	SILMARA APARECIDA VEIGA	2242961
000968	SILVIA RAFAELE KERSCHER	5457946
000521	TATIANE LABAS	6659972

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001473	JORGE OSÓRIO CANO	5622435
000670	JUANA HINKE DOBROCHINSKI	3786173
000125	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	6175410
000176	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	7863051
000164	MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA	4316907
000086	RAYANE RODRIGUES	6258906

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001717	JARDEL RIBEIRO	5311779

001025	SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL	4976009-4
001658	TAMIRES APARECIDA TASCHECK	5575074

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EMEJA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001500	GILMAR DA MAIA	2929462
001405	JULIA MARIA FRANCO	6153918

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001454	ADRIANE TEREZINHA FRANZ	3959724
001513	ANA CAROLINA AMARAL	5481066
000782	ANDRÉ REIS MIRANDA	152249969
000418	ANDRESSA CANEPPELE SCHLICKMANN	5408211
000460	BIANCA LIMA DA SILVA	5841004
000657	CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE	80093039
000797	CLEYTON FAGUNDES DA CRUZ	95872182
000851	FELIPE FERNANDO FOSSILE	4798203
001297	FLÁVIA ALVES	6224395
000004	GIOVANA PARAY	06361340801
001238	HELINTON CHARLES MAAHS	127337357
000819	IZABELY CRISTINA FERNANDES	5311530
000609	JAQUELINE ESTER LINZMEYER	5622855
001277	JESSICA CRISTINA WOLFF BEKON	6138942
000059	LUANA RENATA HUMOCHINSKI	5244409
001724	LUANA RICARDO DE JESUS	6889911
000376	LUCAS IRINEU KOCH	4535569
001239	LUIS CARLOS FARIA	97391831
001469	MARIA INÊS PEREIRA DE MELO	1097500
001735	MARISTELA BREGER	3685079
000094	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	3396412
000852	ROSICLEI VOREL	6482248
000466	SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	2689869
001181	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	4780823-3
001706	TCHARLES JOSÉ PETTERS	5853412
001633	TIAGO LOPES RODRIGUES	4780552
001402	ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL	94703060906

TOTAL DE CANDIDATOS: 27

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000616	BRUNA LANARA LINZMEYER	6865560
000090	CAMILA REGINA FERNANDES	6258908
001080	MARCELO WITT	2375017
000854	MARIA EDUARDA BUCHINGER	5.457.307
000123	MATHEUS SCHOEFFEL	5230453
000798	SIEGFRID WALTER GUENTHER	337360

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

PROFESSOR ANOS INICIAIS - EMEJA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001563	ANGELA TEREZINHA PACHECO HITEL	3515313
001635	EDENIZE DE FÁTIMA PRESTES	6568591-4

000962	INEZ SILVANE LISCZKOVSKI	2.928.033
000209	JOÃO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO	03980837368
000926	LIRIANE LEVANDOSKI	4522588
001330	MARIA IZABEL VEIGA	2.247.211
001370	NELISSA PIRES DOS ANJOS	3264958
000751	ROSELAINE ESTER RAMBO	2.379.756
001708	ROSILENE MARIA BATISTA FRANCO	2.377.927

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

PROFESSOR ANOS INICIAIS - EMEJA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001413	CINTIA APRECIDA LINO DE OLIVEIRA	5.660.493
001603	FERNANDA RENATA BENDLIN	4341864

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000373	ADELAIDE DOLORES LIEBL	2372605
000739	ADRIANE MALLON	3396485
000662	ALINE MARIA HERMES PUPO	4555079
000818	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES	4120356
001201	ANA MARIA DE PAULA MATOS	3610046
001367	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	4425000
001393	ANDRÉIA KIATKOSKI	2924799
001146	ANDREIA MARIA RANK BONETA	5311292
000229	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	3786243
001312	ANGELA MARIA DE SOUZA	2814353
000727	BRENDA RAFAELLY GUTIERREZ SCHINDLER	229704
001679	BRUNA SENN	12.892.704-2
001757	CÁLITA FRANCO	6437221
000597	CAMILA WEISS BRITO	4516120
000781	CARLA DA SILVA	4516943
000945	CARMEM TEREZINHA KNORST ALVES PEREIRA	2.238.139
000567	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	45930953
001478	CIRLENE NENEVE ROESLER	2.019.409
001518	CLAUDIA MARISTELA KNOP	4002947
001056	CLAUDICENA FRANCISCA GASTALDI	1177128
001123	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	2.924.568
001434	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	3830426
000381	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	2926895
001350	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	5686438
001139	DAIANE RIBEIRO RIBAS CORRÊA	5727964
001416	DANIELA CRISTINA GLATZ	4633505
000877	DENISE DENCK	6437555
001253	DINACIR GERTLER DREVEK	46273247
000014	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	93797078
000764	EDITE FRANCO DOS SANTOS RODRIGUES MARAFIGO	3736348
000917	ELAINE APARECIDA SCHMATZ DE FRANÇA	4128571
000742	ELAINE BECKER	4174705
000173	ELAINE CRISTINA KRAJ	70403412
001232	ELIANE HEDWIGES MARETH FRAGOSO	915.063-3
001322	ELSA MARIA VEIGA DE ALMEIDA	2984449
001328	FABIANE VICENTE BELLI	3782732
001491	FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS	5.735.061
001121	FERNANDA CUBAS HUBNER	5686786
000045	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	7298974
001714	FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA SOUSA	1548032

000899	GABRIELA HASTREITER	52308391
000602	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	5244163
000398	GILIANE MARIA DOS SANTOS	5912136
000068	GISELE ALONSO LUCENA	30316296X
001540	GISELI BECKER WOHL	41280474
001541	GISELI HIRT	4128097
001012	ICLEIA IGNÊS DUVOISIN VICENZI	2370281
001226	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	2017822
000901	IVETE TELMA	3959117
001543	JANAINA APARECIDA FERNANDES	5230836
000264	JENI APARECIDA KRZEZINSKI	2.247.567
000761	JESSICA CAMILA MARTINS	4316974
001332	JÉSSICA KARLA ADRIANO	4.963.894
001152	JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS	5230149
000390	JOSIANE MACHADO	5130282
000402	JULIA FERNANDA DAVID DE LIMA KOCK	5686869
001051	JULIANA SZCZYGIEL ALVES RIBEIRO	4522979
000515	JULIANE WATTER DA SILVA	9.930.048-5
000963	KARIN PAULA MALCZEWSKI	4540485
001506	KATIA REGINA CORREA WOLLMANN	2379812
000774	KENNDRA RAFAELA RANDIG	4341129
000669	LENI RODRIGUES	8392656-2
000240	LEOCADIA RODRIGUES	50845586
001341	LINA HEIDEN	4406736
001317	LUANA KANZLER WOHL	3633556
000469	LUCIANA ALVES TIBES BUENO	2773079
001624	LUCIELI BATISTA	4073015
000844	MARCIA TERESINHA DE PAULA	3852909
001362	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	95357377
001331	MARIA IVONETE KOZORIZ	6.892.361
001574	MARIA SENI DE ALBUQUERQUE ARNOLD	3695032
001593	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915
001554	MARISA CARDOSO THOMÉ	3870254
001582	MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO	2928379
000444	MICHELE HACKBARTH CARLINI	4,080,228
000121	MICHELLE PESSOA MAITO MOREIRA	3265421
000152	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	3830702
000026	NAIARA BONETT DE ANDRADE	5457586
001422	OSMELDA HINKELDEY BAUM	2922129
000724	RAFAELA BAUER	6476035
001756	RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK	1649544
001423	REGINA SOUZA DA COSTA GONCALVES	6153615
001464	ROSANE NASCIMENTO	2.923.156
001182	ROSÂNGELA APARECIDA FOSSILE	5311694
001440	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	4.174.943
000679	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	7236128-8
000233	SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI	2372334
001310	SIDINEI FARIAS	4.433.944
001052	SILMARA MARIA DIEDZITSCH STOPA	46279342
001519	SILVANA LEMOS DE SOUZA	4593345
001421	SILVANE ODIA PRUSSAK	4128758
000255	SILVANE PREISLER	2014356
000443	SILVANE RAMOS	4377563
001512	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	2926240
000785	SIRLEI DA CRUZ MARTINS	51305810
001443	SIRLENE LIMA RIBEIRO	4.593.789
001193	SORAIA CRISTINA POCHAI DA SILVA	3633870
001161	SORAYA APARECIDA LACERDA	6.138.996
001429	SUELI SCHLAGENHAUFER BLASKOVSKI	1369979
001583	TAÍS BUBA KOTOVICZ	7357375
001184	TATIANE LATAUCZESKI	6437039

001357	VANDERLÉIA BUENO DO PRADO LUZ	4206885
001084	VÂNIA MARA CUSTÓDIO	3870109
001164	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	4.585.858
001334	VIVIANE DA SILVA TANDLER	7050018
001514	VIVIANE DE SOUZA	3695387
001720	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	3618137

TOTAL DE CANDIDATOS: 107

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000504	AILTON MIGUEL ZIMMERMANN BISCAIA	5933249
001381	ALAIR MARIA TORRES CALIXTRO	4793246
000452	ALINE GRUBER	96762593
001596	ALINE SAMARA CARDOSO	4377072
001311	ANGELA PEREIRA	95357466
001004	BIANCA JANINE VALENTE MOREIRA	6279008
001704	BRUNA CAMARGO	7274638
000275	CATIANE B.DE ANDRADA	4535051
001354	CLEUZA SACHT	102777573
001200	DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA	123000580
001455	ELIZIANE ROSA DOS SANTOS CARVALHO	5230286
000385	EMILLY LIVRAMENTO	7261638
001408	FERNANDA DA SILVA	4593565
000340	FLAVIA MARA LINZMEYER	6947782
001078	FRANCIELE FERNANDES FORTE	4.425.455
001690	GISELE CONSUELO SASS BATISTA	4.245.065
000250	GISELI KUSS	4793418
001677	JUCELI WENDT	4128160
000454	JULIA EISELT KONOPKA	5481202
001016	JULIANA DE CARVALHO	6153860
000322	MARCIELE SABRINE SALVADOR	5311139
000489	MARILEI AMARANTE	145982405
001439	MARILENE NUNES CUSTODIO	4128987
000112	RICARDO BUCHINGER	5.933.377
000584	SIDINÉIA GAUZISKI BACHMANN	4535057
001401	THAYANE EVANGELISTA	7436680

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001118	CAROLINA WIELIVICK HANSCH	33966176
000958	JANETE MARIA GROSSKOPF MEISTER	75345323968
001343	JÉSSICA RÖPKE	5481871
001086	MARILEY DA SILVA	4185535

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS- HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000574	CLARICE MARIA STOCK	2.374.012
000746	NAZIRA BORGES	2011940

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS- NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000002	GRASIELE PARAY	5481371

001270	NOELI APARECIDA CHAVES	3270765

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001107	ADRIANO DA CRUZ FILHO	4.406.143
001457	ANDREA GONÇALVES	4174459
000788	JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR	5040661
000659	JOCIANE KUCHNIER	5651288
001219	SARAHDYNNE DA LUZ STIZ GONÇALVES	5457054
001179	VIVIANE ELISABETH FOSSILE FUNK DA CRUZ	4425782

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000134	ADRIANA DE FÁTIMA KWITSCHAL TASCHECK	4.128.397
000422	ADRIANA PREISLER	3396339
000149	ADRIANA RIBEIRO	4.406225
000956	ADRIANE BATISTA DA SILVA PFLANZER	4.245.149
000776	ADRIANE RIBEIRO	5.130.125-3
001619	ADRIANI THUNS	3574332
000865	ALANA CAROLINA DA LUZ	5494661
001613	ALESSANDRA APARECIDA LUIZ	5311001
000702	ALESSANDRA FRITZ	4301866
001428	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	4080051
001035	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	77853979
001526	ALINE FERREIRA FLORIANI	5859100
001155	ALINE KOCH BRINIAK	4535568
000775	ANA ALSIR MINETTO DENK	3870308
000864	ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK	5457696
000225	ANA CAROLINA BLODORN	5.481.231-3
000890	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	4.535.334
000889	ANA CLAUDIA ZELLA DE LIMA	5017869
000232	ANA TEREZINHA MARTINS	5.494.485
001033	ANDREIA BERTELLI MAIA	3.525.409
001215	ANDREIA FERREIRA MULLER	4128031
000101	ANDRESSA ALINE DIAS LILA	3396925
000458	ANDRESSA AUGUSTIN HORNICK	5457382
001716	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	107530940
000314	ANGÉLICA KRAINZ STREIT	4798559
000668	ANGELICA MIKALOVICZ	6.759.056
000350	ARACI HILGENSTIELER	2924350
001095	BEATRIS NOGUEIRA	40027147
000882	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	3904669
001344	BIANCA ANTON	5640071
000117	BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL	4703828
000961	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	5452025
000223	CAMILA MIRANDA DA COSTA A	102777735
000323	CAMILA PERIS DA SILVA	6437092
001064	CARINA CRISTIANE PINTER DE LIMA	3.870.392
001493	CARLA ANDREA VEIGA	6057518
000816	CARLA DE FATIMA OWCZARZAK	1195787
001346	CARLA JAKELINE LISKOSKI PEREIRA	4156670
000414	CARLENE WOHL PEREIRA	4002202
000978	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK	2773147
001207	CAROLINA SCHROEDER	5575633
001285	CASSIANE LINZMAYER BEUTHER	3610836
000653	CÁTIA JOSIANE GROSSL PESCHEL	4433186

000389	CÉLIA CRISTINA QUEIROZ	75540248
000993	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	3771107
001079	CERES BERTELLI	4254306
000590	CILIANE APARECIDA MARTINS FERREIRA	4425277
001246	CILMARA CZORNEI LIMA	4585792
000915	CIRINÉIA SOBCZAK CIRIANO	7294603
001054	CLAUDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	30742269
000415	CLAUDETE DA CRUZ FERNANDES	5130329
001494	CLAUDIA PAES ALBUQUERQUE	2376971
001218	CRISTIANE FERREIRA DAVID DE LIMA	3520647
000477	CRISTIANE PADILHA DE SOUZA HERBST	5036877
000247	CRISTIANE TERESINHA DO PRADO	4.150.001
001517	CRISTINA DOS SANTOS DUMS	3264523
000513	DAIANE JACKELINE PREISLER	4.341.613
001549	DANIELA DE FREITAS	5.457.431
001243	DANIELE BRUSKE	3520366
000869	DANIELE HACKE	4245418
001065	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	6.057.098
001544	DEBORAH TAMIRES CALDEIRA	5841936
000159	DENISE APARECIDA LEITE	6.456.642
001566	DENISE MALINOVSKI RUCKL	7214811
001032	DENIZE CRISTINA MAROS	00588015962
000682	DIANA LOURENÇO DOS SANTOS	5686809
001539	EDINA MARCIA NOVAK	50850059
001352	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	6717792
000138	EDUARDA PADILHA DE OLIVEIRA	5311762
001176	ELAINE ATMANN	4.780.165
001076	ELAINE MEYER BAUM	4206228
001363	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	3396098
001006	ELIANA GODOY SCHROEDER	31401392
001009	ELIANE APARECIDA GRANDE COSTA OTTOMAYER	4425209
000970	ELISABETE JANKOWSKI GONDARSKI	4 240 124
001165	ELISETE FORMIGARI STÜBER	2377597
000097	EMELYN SORAYA EHLKE	4799237
000708	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	73423201
001607	ESTELLA DE LIMA PERES	4377704
000486	FABIANA HUBNER	4627326
001267	FABIANA LINZMEIER	05078537884
001291	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	4128095
001038	FABIOLA AUGUSTIN	6741894
000642	FERNANDA LARISSA MAAHS	5494566
000949	FERNANDA RODRIGUES XAVIER	5798272
000359	FERNANDA VAZ	5494663
000481	FIAMA FURST	4963646
001602	FLÁVIA MABEL BRANDT	3973730
000783	GABRIELA PRESSANTO	4288358
001314	GENI APARECIDA PIRES LAUREK	2.378.942-5
000384	GEONICE TEREZINHA CORDEIRO	3265639
001432	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	26346923
000586	GILIANE REGINA DE OLIVEIRA	5344389
001385	GISELE APARECIDA PIMENTEL	6215442
001392	GISELE MACHADO DE OLIVEIRA	3633360
001034	GISELE ZILDA DOLLA STREIT	3. 830. 222
001063	GIZANE DE FÁTIMA BONETTI	3265417
000608	HELENA ZANCHETT	1.072.483
001537	HELIA DE FATIMA ELIAS PORTELA WALTER	67506243
000292	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	123686241
000180	ILIANA PAZDA	2018627
001057	INGRID NUNES BUSMAYER	103313465
001417	IRINEIA DE LIMA	5447116
001157	ISAMAR RUDNICK VIEIRA	3618026

000765	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	4799283
000862	IVONETE AUGUSTIN	3515137
000136	JANAINA DO ROCIO WEGA MACHADO	6153524
001368	JAQUELINE MALON KRACHINSKI	5017269
000884	JAQUELINI ANDRESSA OLIANCZUK PERES	95240321
001070	JESSICA FOSGRAU	5457864
000613	JESSICA KURT DO PRADO	4868794
000622	JÉSSICA NOSSOL RAMOS	6.057.072
001094	JESSICA RIBEIRO	5622056
000923	JOELE KOLLROSS WISCHRAL	5084048
000805	JOELMA DA SILVEIRA DMETERKO	3520650
000697	JOELMA MACEDO PEREIRA	1960681
001263	JOICE MARI DA SILVA BAIL	2.925.663
001240	JOSEANE RIBEIRO	5130132
000177	JOSIANE APARECIDA NERES	5420350
000326	JOSIANE BACHEL	316190
000905	JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK	4793200
001173	JOSIANE LINZMEYER SCHREINER	3.618.160
001017	JOSIANE RAUEN SCHELBAUER	3.830.347
000492	JUCELIA BORA CORRÊA	4.174.825
001231	JULIANA CRISTINA ROSSI	3907721
000843	JULIANA CRISTINE KVITSCHAL HITTEL	4546265
000128	JULIANA CRISTINE STREIT	4128674
000615	JULIANA MARIA PRAZMOSKI DE SOUZA SASSI	5.230.772
000687	JULIANA PSCHEIDT	5.868.172
000965	JULIANE FERNANDES	4128866
000840	JULIANE TANDLER	5622362
000570	JUSSARA ANTUNES TIBES	3850356
000686	KAMILLA GADENS LECHIU	8440091-2
001461	KARINA BAPTISTA MOREIRA	4316908
001199	KATIA CRISTINA RUTHES PIRES DE LIMA	2378586
000911	KÁTIA GALVÃO HENZ	97404364
001451	KEILLA CRISTINA JOHN SMAGA	4341641
001274	KEITY DRECHSLER	4963360
000108	KEITY TATIANA DE BOMFIM	4316887
000056	KELLI CRISTINE CAVALHEIRO NEVES	5.912849
001248	LAURA MATIOSKI WATRAZ	4535496
000431	LAURITA MEDEIROS DZIN	2616482-5
000044	LECIANE KWITSCHAL BUCHINGER	4546322
001620	LÉIA DA SILVA FELICIANO	3.270.713
000927	LEILA MOREIRA	7.324.585
000470	LETICIA MARLI BACHMANN	4080521
000799	LETICIA BREDUN HARDT	5496117
001604	LETÍCIA KARINE DA SILVA PEREIRA CLEMENT	6749195
001140	LETÍCIA KOSMALA FANES	1644015
001138	LIANE KONZEN	2659815
001468	LÍCIA KUCHNIR LOPES	3264179
001028	LIGIANE TEREZINHA MUEHLBAUER PSCHEIDT	3695179
001066	LILIANE WOLFF DOS SANTOS LANGA	3870400
000887	LINDACIR DE LIMA ROCHA MAIA	4.341.394
001153	LIZA ELENICE ANTON NEIDERT	3830939
000051	LUANA KWITSCHAL DUMS	4546321
000493	LUANA PATRÍCIA DA SILVA ZEGARRA	2197582127
000611	LUANA PEDROCHESKI	4174797
000823	LUCÉLIA TIBES RIBEIRO MOURA	3271277
001293	LUCIA DRYGLA MENDES	4872262-6
000509	LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK	6403553
000324	LUCIANE KUIAVA	4.128.625
001523	LUCIMARA DE SOUZA PEREIRA	4793872
000401	LUCINÉIA ROHRBACHER DE LIMA	5686067
001558	MAIARA RODECZ MOREIRA	6057742

000327	MANUELLE FERRAZ	43582893
001116	MARA ANDREIA KIRSTEIN	33979529
001169	MARCIA CRISTIANA KRUPACZ DE LIMA	3786701
000986	MARCIA HANTSCHEL MOURA	40809749
000465	MARCIA INÊS JEDITZ	2373206
000709	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	73423163
000325	MARCIA MORETO	86688166
000585	MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DA SILVA	870812
000475	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	3870648
000769	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	2.013.187
000559	MARIA HELENA KALATAY	3557830
001495	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	42453488
001470	MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ	2013525
000172	MARIA SALLETE DE PAULA	2011962
000972	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	3959100
000847	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	10.156.645-5
000650	MARILDA PERES DE LIMA	2929893
000520	MARILÉIA MORANTI	5196561
001129	MARILZA APARECIDA DA SILVA	3959913
000102	MARINA REGODZINSKI SENGER	3.515.156
000907	MARINES MANDRIK PSCHEIDT	4798953
001301	MARISETE KACHUBA LEMOS DE SOUZA	2927750
001573	MARLI TERESINA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	44555204
000871	MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ	3830192
000181	MICHELE MANFREDINI	5494082
000433	MICHELE SCHROEDER	6872054
000749	MICHELI ZANETTI	3695774
000929	MILENA FISCHER	5686088
001062	MONIKE TATIANE SCHULTZ	5.230.522
000215	NEIDILAINE DE SOUZA ALEXANDRE	5622674
000990	NEILA REGINA CAMPOS BRIZOLLA PLAZIDO	8.010.160 0
001190	NELCI CLARICE SIRENA	5887254
000204	NOEMI LEONI BONELLI	2.514.912
000795	ODILA ANTUNES	23776714
000891	PÂMELA MIKAELA MAES	6776390
000693	PATRICIA FLORIANI DE LIMA DURSKI	4316430
000944	PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS	3870524
001208	PAULINA ROBES LIZAK	3397368
001249	PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES	4703739
001365	PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA	5018331
000190	R0SIMERI SEVERIN	4206342
000594	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	4080074
000807	ROSE SALETE DA CRUZ	5420289
001568	ROSELI MÜLLER ZAPPE	76509174
000587	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	3271297-9
001661	ROSILDA ALBRECHT SCHUTTER	2775993
000076	ROSIMERE RIBEIRO ZACHARIAS	4056085-8
000237	SABRINA MARIE ROSA	3830626
001643	SALINA DE LORENA	4.046.538
001532	SANDRA MARIA DO ROSARIO NORONHA DA SILVA	3294918
001055	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	4.793.519
000427	SANDRA REINERT STIEGLER	2.925.928
001605	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	50180991
000106	SCHANA KASCHMARSKY	3.633.029-9
001622	SCHEILA MARIA DUMS RUDNICK	3.830.513
000542	SHEILA BRIXI	4406054
000758	SHEILA CRISTINA MITS	52303376
001216	SHEILA TATIANE GROSSL	3396670
001727	SIDIANE DE FREITAS STAL	47981032
001623	SILIANE SCHROEDER	1095853
001657	SILMARA BEGALKE	3959322

000793	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	5622936
000683	SILVANA FERREIRA LOURENÇO	4188427-4
000763	SILVANA ROHRBACHER	3959473
001296	SILVANE DE FÁTIMA TRENTINI	2373334
001394	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	4316745
000768	SIMONE SENN KUROVSKI	5735270
000046	SIRLEY TERESINHA RUCKL	2374702-1
000440	SOLANGE MARIA NIEDZIELSKI DE CASTILHO	00431378908
000977	SOLANGE MILDE DOS SANTOS	5128575
001103	SÔNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	2 011 227
000096	SUELEN ADRIANE SCHREINER	4963576
000548	SUÉLI VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	4703685
000100	SUSAN KELLYN DE BRITO	3695302 4
000789	TAINÁ CIBULSKI	5494185
001336	TATIANA REGINA BERTOLDI LADA	3618874
000224	TATIANE BUENO DE OLIVEIRA	3771298
001011	TATIANE DETIUK	6088503
000578	TELMA MARQUES	4793994
000286	THALINE DE FATIMA NARLOCK BELINSKI	6679058
001415	THAYNARA CRISTINA MACHADO BRAGA	4128023
001315	THAYS REGINA DINIZ DE CASTRO	8085455
000880	VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO TOMELIN	4281291
001264	VANDERLÉIA AP. MENDES CHERMACK	4185918
000205	VANDERLÉIA BUTHEVITZ	4963358
001106	VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK	3959109
000379	VANESSA CAMARGO VIEIRA	6153374
000055	VANESSA CAROLINE CAVALHEIRO	5912847
000290	VANESSA CRISTIANE FILIPP SILVEIRA	4080100
000131	VANESSA LIMA AGAPITO	7817699
000658	VANESSA MAURA BERTOLI RANK	4.206.042
000780	VANESSA PIRES	4425382
001651	VANESSA SOBCZAK	6.215.675
000714	VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI	3695844
000266	VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO	4698166
001673	VIVIANE CRISTINA NEPPEL BASSANI	3610039
000612	VIVIANE EMANUELE FERREIRA	7125624
000712	VIVIANE GUIMARÃES AUGUSTIN	4799778
000777	WANESSA SCHROTH	103473799
000278	ZÉLIA BÓRECK	1195043
000022	ZENAIDE PIRES	4455298
001244	ZENEIDE KRUGER DE ANDRADE	2.375.283

TOTAL DE CANDIDATOS: 267

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001631	CAMILA ALVES RODRIGUES	5798818
001300	DAIANE DE MEIRA	4316973
000526	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	124856264
001479	ELISMARA FERNANDA DA SILVA SANTOS ASSUMPÇÃO	8165523
001230	ELLEN OHANNA GOMES DA SILVA	401881246
001731	EMERSON RUTHES	3441139
000553	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	106883416
001637	GISELI PIRES DE LIMA SOUZA SANTOS	4245400
000424	GRAZIELLE MUELLER	7038274
000811	HEDNA MIRANDA DE PAULA	10768311926
000483	KATI HENNING	12.370.113-5
000299	KEITY TORQUATO	54814057
001580	KETLLYN KAWANE RAUEN	5130274
000280	LAURAINE CORDEIRO DA LUZ CASTRO DE SOUZA	5192953
001511	LUCIANE BECKER	4425158

001221	LUZIA ESTELA LOURES	12810732
001202	MAIARA GONÇALVES DE LIMA	5798928
001008	MARLI RIBEIRO DA SILVA	3548900
000227	MATILDE MORETTO SALVADOR	4868002
001611	NAYARA LUA MACHADO	4627835
000169	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	14.189.997-0
000992	SILVANA TERESINHA GRACZEK	2376200
001501	TAISA RUTHES ARBIGAUS	5061727

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

PROFESSOR OFICINA ESPORTES/ RECREAÇÃO/ JOGOS DE MESA/ TABULEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001135	JOSIEL MASSANEIRO	6224823
000442	LEANDRO SIEWERT	4358224
000999	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	4388268
000297	SILFANEY SILVA DE ASSIS	5735760
001213	SILVANA DE CASSIA FERREIRA	57187930
001606	TÚLIO ALVES MOREIRA	4316977

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

PROFESSOR OFICINA ARTES CÊNICAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

PROFESSOR OFICINA ARTES CÊNICAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001302	JOYCE CAMILA CONSTANTINO MIRANDA	127407070

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000806	DANIEL FRÜHAUF	5920633
001430	DEIVID DRANKA	6437256
000826	JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI	3786550
000873	ROGERIO SIMOES DA MAIA	2929851
001579	SIDNEI MUEHLBAUER	4.245.416-6

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001022	EDERSON ARCELO HUMMELGEN	4963009
001546	JOÃO EDUARDO WEISS	6215925
000392	LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA	6057265
001110	TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA	5085920

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

PROFESSOR OFICINA DANÇA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001612	DENISE GRUBER	4002065
000794	DIANA LÜDTKE	4377483
000199	FABIANA KERETZ COSTA	4425149
000975	JULIANA GONÇALVES DE LIMA STOEBERL	5420045

000079	MARIÁ LAIZ DE OLIVEIRA	5420398

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000591	ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS	3870962
001475	ANELIZE TURECK	4002949
000770	DULCINEA GONÇALVES PINHEIRO ROESLER	1.190.975
000996	JOSEANE JUNGTON DA SILVA	4.439.201
001516	JULIA GRASIELA BORGES	4174097
001283	JULIANA DARLENE DENK	4206960
000718	MARI ELEDINA GREIN	1644064
001436	MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER	4080934
001178	MARINEUSA FORTES	4092631
001450	MARISTELA DE LIMA PISKE	4535025
000347	RENATO JOSÉ FRICK	3.633.201
001445	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN	4316817

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001529	DEBORA ANIAIA	6215989
001645	JOELMA MARTINS	5798155
000490	SANDRA MARA ALVES AFFONSO	3.397.854

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR - ARTES MARCIAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001609	ALCIMAR LOURENÇO ALVES	107103180
000436	DJONES RAFAEL ALVES LOURENÇO	5494291
000321	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	5686815

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PROFESSOR OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001453	CRISTIAN ADRIANO GRUBER	2.377.232-8
000119	DARIANE DE LIMA DA SILVA	4316995
000450	JUCÉLIO JUCKE	3610983
001728	PATRICIA RIBEIRO	4.281.145-7
000455	TIAGO MÜHLBAUER	4793758

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PROFESSOR OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001376	ALEF FENDRICH	5735954

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000087	ALEX SANDRO RAMOS	27774848
001419	FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO	2929925
001072	LIGIA MORRIESEN	2922238

000331	LORENCO FRAGOSO	5933170
001081	LUANDRA WEIGMANN SANTOS	5481855
001355	SIMAAN HABIB	8418489

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000931	ANDERSON BAGNHUK	4963901
000432	ANDRÉIA CARLA VEIGA	6138548
001600	ANDRESSA DA SILVA	6786251
001689	ANDRESSA ELIAS DE SOUZA	6088161
000617	ARIELLI CAROLINE STOCK	5575137
000406	BRAYAN HAVRELHUK DA SILVA	5494600
000671	BRUNA GUIOVANA PREISLER	5622800
001662	BRUNO FELLIPE TASCHECK	4798173
001172	CAIO PERES	5344902
001400	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	4.516.811
000364	CARLA GIOVANE FERREIRA SCHOEFFEL	6409645
000893	CARLOS ALBERTO HOEPFNER	1207343
001586	CAROLINE CUBAS	6.612.065
001023	CLAUDIA HENICH MONTEIRO	6153620
001256	CRISTIANE PICKCIUS	0208002345
000082	CRISTIELLE GESSER	4593557
000281	DAIANE GROSSKOPF PELENTIR	5622734
001505	DAIANE STIEGLER	4798838
000664	DAIANE ZAWADZKI	6057896
001707	DAISY PEREIRA DE SOUZA	6138836
001510	DANIELE HEINECKE	5798355
001476	DANIELE KOPCHINSKI	5481515
001373	DANIELE TWARDOWSKI	4341003
000236	DAYANA JACKELINE ADAMI	07254151530
000476	DÉBORA DA SILVA MARTINS	1110829445
001743	DÉBORA MUNIZ DE SOUZA	101751600
001737	DEGUINALDO STOEBERL	5317229
001626	DEISI FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	05552821906
001210	DESDEMONA CARMELINA PUGLIESI SIQUEIRA	6.478.390-X
000150	DÉSSICA DA SILVA DE MELO	4535667
000153	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	1.092.275
000482	ELAINE APARECIDA DEMETERKO	6633964
000308	ELAINE CRISTINA MELNIK	84924849
001647	EMERSON SINUHE NEPPEL	3870465
000943	ERIC ANTON	5575413
001262	EVERALDO JEAN SANTOS	136409492
000451	FERNANDA NECZYPOR	6437241
000270	FLAVIA DA SILVA	6942723
001431	FRANCIELE VIEIRA	4002111
001627	FRANCISCO REICHARDT JUNIOR	8462310-5
001426	GABRIELA NUNES SILVEIRA	5622087
000863	GABRIELE STIEGLER	4798839
001459	GELIANE CIDRAL DE SIQUEIRA RODRIGUES	4281343
001364	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	140763740
000983	GISELE BOAVENTURA	4406013
000593	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	79333980
000547	GISLAINE SCHROEDER SAUSEN	4206589
001497	JACIANE WEILER	3633649
001444	JACKSON MACHADO	5481911
000334	JANAINE GRABAS	6215251
000145	JANAINE WEILER RUDNICK	2920914
001269	JANIS CAROLYNE BUENO BARBATO	7068217
000562	JAQUELINE DE SOUZA JELLER	6215112

001699	JAQUELINE GOETEN DE LIMA	4093802
001395	JEISON SALDANHA DE MELO	6641243
001261	JENIFER RAFAELI GONÇALVES PADILHA	5609571
001447	JENNIFER AMANDA FRANÇA	6968647
000252	JÉSSICA BARD	5686091
000358	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	146122574
000317	JESSICA OLIVEIRA RODRIGUES	5.622.622
000760	JOICE FERNANDA ROHRBACHER DE OLIVEIRA	4.377.682
000133	JOSIANE ALQUINI CUBAS	3271379
000428	JULIANO ERDMANN	4341617
000524	JULIENE LIMA DE ALMEIDA	6.959.007
000641	JULY BUENO BARBATO	7234533
000071	KARLYNE THAYSE DZIEDICZ	5735766
001091	KAROLINE NEPPL	6676431
001223	KELVIN MUSIALOWSKI	4245054
000601	KETLIN KLEIN	5735754
001306	KONRAD MUSIALOWSKI	3959417
000363	LETICIA POPADIUK	5686546
001245	LUAN MARTINS PINHEIRO	8182010
001150	LUANA ALESSANDRA WOLFF	6.206.353
000623	LUANA DE CASSIA VANESKI BRAMBILLA	5317773
001441	LUCAS ANTONIO DUARTE	6758770
000274	LUIZ PAULO CARDOSO	6707909
001214	LUSIANE DORLEI PEZZINJ	3633244
001359	MAIARA FINTA	6215356
000603	MAIARA INEZ DO NASCIMENTO	6.762.728
000787	MAIGAM BRAYER	52305740
001718	MARIA GLACI FERNANDES DA SILVA	4793302
000307	MARIA HELENA BATISTA	7160617
000345	MARILENE DIAS CARVALHO	4783793
001257	MATILDE KRUCZKIEWICZ SCHAIKOSKI	4002021
001130	MOACIR MORAIS SANTANA	3.423.965
000583	ODENIR JOSE HABLE	29224098
001077	OSMARINA IRIA MOSER POKRIWIESKI	1.092.765
000267	OTAVIO AUGUSTO COURA LOPES	19.256.759
001562	PAULO FLAVIO DE ANDRADE	5746648
001590	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	6119904
000354	PRISCILA STRAZZI RODRIGUES	226607604
000276	RAFAELLA MARINO AREAS	1358896440
001126	RUBIANA ORIBKA DROSCZAKA	4281768
000719	SAIONARA OTTO	39944898
001598	SANDRA RAMOS DE ASSIS	12169530x
001588	SARA TAÍS MARETH	6258876
001247	SARAH RANDIG	5622771
000987	SILVANA NIEKFORUK	50858980
001625	SIRLENE SCHROEDER	4002091
001319	SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA	1.092.482-5
000947	STÉFANIE AGNES MACIEL	5084962
000228	SUIANE PEREIRA DIOGO	6258148
000779	SUIANY PIRES DA FONSECA	5420182
000235	TANIA PANNEITZ DE BARROS	4425121
000833	TATIANA SILVA DIAS CORREA	4040410
001678	TATIANE KONDELACH	47993337
001456	THAÍS NEIDERT	5.481.661
001634	THAMIRES HAU ELIAS PORTELA	5727633
001744	TIAGO NASCIMENTO ROCHA	5344803
001702	TULIO VINICUS LEITE	7104293
000456	XAVIER FAUSTINO RIBEIRO MORENO	69143504

TOTAL DE CANDIDATOS: 111

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2019

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - FMD

Publicação Nº 2228101

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SESCENTOS) PASSES TRANSPORTES PARA OS ATLETAS DAS DIVERSAS ESCOLINHAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA QUE ESTES POSSAM IR E VOLTAR DOS TREINOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO 2019 Á JANEIRO DE 2020.

II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição dos Passes Transporte se funda no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica, pois a empresa contratada é Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, sendo, portanto, inviável a competição. A aquisição dos passes transporte faz-se necessária, pois a Fundação Municipal de Desportos atende diariamente Atletas através das suas diversas Escolinhas de várias Modalidades Esportivas, os quais representam a Fundação Municipal de Desportos em várias Competições Esportivas durante todo o ano, e os passes transporte adquiridos serão repassados aos Atletas para que estes possam ir e voltar dos treinos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por passe transporte fornecido justifica-se, pois este foi instituído pelo Decreto Municipal nº 1284 de 03 de abril de 2019, sendo, portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

PORTARIA Nº 8784, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março de 2019, Abono de Permanência à servidora MARLENE RUTSATZ, ocupante do cargo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 19688/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8785, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de novembro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado OSVALDIR SESTREN, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, Grupo Ocupacional Operacional I – em Extinção, Nível I, Classe H, matrícula nº 19340, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 18929/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8786, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de novembro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado José Renato Nanias, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista II, Grupo Ocupacional Funcional com habilitações específicas em Operações de Máquinas e Veículos Pesados 04 – em Extinção, Nível I, Classe I, matrícula nº 9251, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 18650/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8787, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de novembro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado LAURINDO PIEKARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível I, Classe G, matrícula nº 9160, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 19825/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8788, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 20069/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 24 de outubro de 2019, progressão vertical à servidora ROSEMARI ALVES VIEIRA VITACZIK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o **Nível III – Graduação.**

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8789, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 19888/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 25 de outubro de 2019, progressão vertical à servidora CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o **Nível II – Especialização.**

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8790, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 21252/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2019, progressão vertical ao servidor PAULO ROBERTO UHLIG, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 05, Classe E, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível II para o **Nível III – Mestrado.**

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor HILARIO VIANA WEISS, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- GM/Corsa, placas MIU 1477;

- GM/Corsa, placas MIU 1547;

- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;

- GM/Celta, placas MCS 6957;

- VW/Gol, placas MHQ 6962;

- GM/Corsa, placas MJA 1377;

- HONDA/CG 125, placas MCM 5592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8792, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor LEANDRO MARCOS DE MELO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- GM/Corsa, placas MIU 1477;

- GM/Corsa, placas MIU 1547;

- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;

- GM/Celta, placas MCS 6957;

- VW/Gol, placas MHQ 6962;

- GM/Corsa, placas MJA 1377.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8793, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

N O M E A R:

A partir de 13 de novembro de 2019, MARCELO DE CARVALHO SANTANA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8794, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

N O M E A R:

A partir de 13 de novembro de 2019, CARLA CAMILA SALVADOR ANDRADE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8795, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA PIONTKIEWICZ CESARIO, ocupante do cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/11/2019 a 02/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2019, MATHEUS ROSSETTO, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Civis, na Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 6488/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6488, de 05 de março de 2019, que concedeu aposentadoria à ALVARO MARTINS ALANO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00542479, através da Decisão Singular GAC/LRH – 1282/2019, de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8798, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2812/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2812, de 15 de dezembro de 2017, que concedeu aposentadoria à MARISE INÊS KOHLBECK BECKERT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00141375, através da Decisão Singular GAC/JNA – 1219/2019, de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8799, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 4569/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4569, de 04 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria à ANA LUCIANE PAZDA WOSSGRAU, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00743855, através da Decisão Singular GAC/LRH – 1287/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8800, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 7010/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7010, de 1° de abril de 2019, que concedeu aposentadoria à LUSIA DE FÁTIMA TREML, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00625170, através da Decisão Singular GAC/JNA – 1223/2019, de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8801, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 7320/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7320, de 29 de abril de 2019, que concedeu aposentadoria à VERA LÚCIA GONSCHOROVSKI CAMPESTRINI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00630840, através da Decisão Singular GAC/JNA – 1198/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8802, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 5989/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5989, de 1° de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria à LIBINO ANTONIO DE LIMA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00411889, através da Decisão Singular GAC/CFF – 1218/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8803, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 5368/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5368, de 04 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria à SHIRLEI DOS PASSOS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00035020, através da Decisão do Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi, de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

RECURSOS DAS INSCRIÇÕES - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2227877

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO, do Edital de Processo Seletivo nº 06/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2019

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N°07/2019

Publicação Nº 2227862

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Designa Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Fundação Cultural de São Bento do Sul"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Fundação Cultural de São Bento do Sul para, no decorrer do exercício de 2019, realizar o levantamento patrimonial dos bens desta Entidade, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do trâmite do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Fundação Cultural de São Bento do Sul, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Vera Alice Arnholdo
Secretário: Patrick Lemos
Membro: Sérgio Ricardo Pereira
Membro: Andrea Blaskovski
Membro: Sara Giovana Dadam Ziliotto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2019.
MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 204/2019

Publicação Nº 2228528

DECRETO Nº 204/2019 DE 14/11/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CLASSIFICAÇÃO, INCLUSÃO DOS IMÓVEIS NÃO CADASTRADOS E/OU OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REAVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial § 4º do Art. 11 da Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este Decreto nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para classificação, inclusão dos imóveis não cadastrados e/ou objeto de regularização fundiária, reavaliação e readequação da Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo dos tributos Municipais:

Presidente: EDILAINE GOMES WERNER
CPF:087.324.759-00

Membro: ODIMAR TALIAN
CPF: 026.435.119-30

Membro: JULIANO WALKER
CPF: 044.948.059-39

Membro: FERNANDO LUIZ JANTSCH
CPF: 334.806.409-81

Art. 2º - Os membro da Comissão, deverão no final emitir parecer, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo conter no mínimo:

a) Reavaliação e readequação da atual Planta Genérica de Valores,

b) Identificação, classificação e inclusão na planta genérica de valores, os imóveis não cadastrados, e/ou que são objeto de regularização fundiária, localizados no perímetro urbano do Município de São Bernardino – SC.

c) Enquadrar os imóveis da Zona 01, nos respectivos Setores de acordo com o estabelecido no item 02 do Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, do Código Tributário Municipal.

d) Identificar o tipo de edificação construída sobre os imóveis não cadastrados, e/ou que são objeto de regularização fundiária localizados no perímetro urbano do Município de São Bernardino – SC, de acordo com o estabelecido no item 03 do Anexo I - do valor das construções, da Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior, não será atribuído qualquer remuneração, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Parágrafo único - A Comissão, por este ato instituída, apresentará até o dia 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2019, relatório completo nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 14 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1492/2019

Publicação Nº 2228846

LEI Nº 1.492, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza Custear Despesas.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes ao Aniversário do Município, decoração natalina, apresentações artísticas, educativas, brinquedos e guloseimas para a Festa Natalina de todas as crianças e idosos do Município.
Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de novembro de 2019 .

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 786/2019

Publicação Nº 2228768

Portaria n º 786/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5236/2019, deferido em 05/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A KATIA KELY KUHL ERN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nível 4.21-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 05 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 787/2019

Publicação Nº 2228770

Portaria n º 787/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5237/2019, deferido em 05/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ELEMAR HEINZEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-D, pelo período de

30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de novembro de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 05 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 788/2019

Publicação Nº 2228771

Portaria n º 788/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5238/2019, deferido em 05/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADÉLFIA LORENA ROESNER BERKENBROCK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 5.4-F, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, referente ao exercício 2019/2020.
São Bonifácio, 05 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2228778

Portaria n º 789/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5240/2019, deferido em 08/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A LUIZ DA SILVA FLORES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nível 6.1-E, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11 de novembro de 2019, referente ao exercício 2015/2017.

São Bonifácio, 08 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 790/2019

Publicação Nº 2228782

Portaria n º 790/2019

Nomeia Assistente Administrativo III.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5241/2019, deferido em 08/11/2019,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, BIANCA MARA SOUZA, brasileira, casada, Graduada em Letras e Biblioteconomia, inscrita no CPF nº 036.685.239-67, RG 3.585.925 SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral Santo Antônio, s/nº – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo III, nível 1.6-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 18 de novembro de 2019.

São Bonifácio 14 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 137/2019

Publicação Nº 2227879

DECRETO Nº. 137/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(19)	Aplicação Direta -3.1.90	1038 - Transferências do SUS - União	130.000,00
Valor Total R$:			130.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(21)	Aplicação Direta -3.3.90	1038 - Transferências do SUS - União	130.000,00
Valor Total R$:			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 14 de Novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2227977

DECRETO Nº 138/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 125/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 53, VI da

Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 125/2019, de 31 de outubro de 2019, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE TURNO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Paragrafo Único: Com a revogação contida no caput, fica reestabelecida a jornada normal de trabalho de todos os Servidores do Município de São Carlos/SC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

São Carlos, 14 de Novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019 - FMS

Publicação Nº 2228998

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	029/2019 RP. 013/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI (12455).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 174.400,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Vigência ..... :	14/11/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2019 - ADM

Publicação Nº 2228997

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	135/2019 RP. 055/2019 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA (9942), ALEXANDRE SCHLEICHER 08516698912 (11542), MAX ERON DONA HENSEL 08826559902 (12443).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 188.513,40 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	13/11/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2019 - FMS

Publicação Nº 2227728

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	013/2019 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	delma eloi bittencourt da silva
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado :	R$ 700,00 (setecentos reais)
Dotação Orçamentária:	2.014.3390.00 - 0 - 8/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Vigência:	31/12/2019
SAO CARLOS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 002-2019

Publicação Nº 2228523

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019
LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 2/2019 CONVITE P/COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, ADEMIR ANTONIO DAMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e DECLARAR DESERTA a presente Licitação, nestes termos:

a) **Processo N.º:** 002/2019
b) **Licitação N.:** 002/2019
c) **Modalidade:** Carta Convite
d) **Data da Homologação:** 30/09/2019
e) **Objeto da Licitação:** Serviço de fornecimento e agenciamento de passagens áreas.

São carlos/SC, 30 de Setembro de 2019.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

Publicação Nº 2228432

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, ADEMIR ANTONIO DAMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10.520/2020 em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo do Pregoeiro Oficial, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Administrativo Licitatório n.º:** 003/2019
b) **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 001/2019
c) **Data da Homologação:** 14/11/2019
d) **Objeto da Licitação:** Registro de preços objetivando a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, para atendimento da demanda da Câmara de Vereadores de São Carlos/SC.
e) Fornecedor e Item declarado vencedor:

NOAR TURISMO EIRELI, CNPJ: 18.780.623/0001-90

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Desconto (%)	Preço unitário máximo	Total previsto
1	1	un.	Aquisição de Passagens aéreas, nacionais e ou internacionais	0,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	1	un.	Taxa de embarque/desembarque	0,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	1	un.	Taxa de repasse a terceiros (DU)	100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total geral						**R$ 39.000,00**

Intime-se.

São carlos/SC, 14 de novembro de 2019.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1868, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227871

LEI Nº 1868, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR AS BENFEITORIAS ONDE FUNCIONAVAM A ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS, LOCALIZADA NA LINHA DADAN E A ESCOLA INFANTIL LINHA RIBEIRO, LOCALIZADA NA LINHA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a demolição das benfeitorias constantes das seguintes benfeitorias: BENFEITORIA ONDE FUNCIONAVAM A ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS, LOCALIZADA NA LINHA DADAN E A ESCOLA INFANTIL LINHA RIBEIRO, LOCALIZADA NA LINHA RIBEIRO.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de novembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1869, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227872

LEI Nº 1869, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A DOAR BEM MÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel, tipo ambulância Padrão SAMU, modelo Spriter 415 CDI, chassi 8AC906633KE173235, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para uso operacional da unidade da Organização Bombeiro Militar - OBM de São Domingos, visando a realização das atividades de salvamento.

Art. 2º A baixa no controle patrimonial e a transferência do bem móvel de que trata o artigo 1º será efetuada mediante a assinatura do termo de doação à entidade beneficiada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 14 de novembro de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 135/2019

Publicação Nº 2227599

Reuniram-se, às 08:45 horas, do dia 14 de novembro de 2019, a Presidente da Comissão de Licitações e equipe para Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE N. 135/2019, na modalidade Concorrência n. 003/2019, instaurada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, ABANDONADOS, ENVOLVIDOS EM SINISTRO E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. O edital foi amplamente divulgado, conforme comprovantes de publicação constantes no processo, porém, na data e horário designados para recebimento dos envelopes n. 01 e n. 02, nenhum interessado compareceu à sessão, restando a licitação deserta. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide pela remessa do presente Processo ao setor jurídico para elaboração de parecer e após arquive-se.

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 2227604

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATOS

ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 001/2018; CONTRATADO: KG MOTOS LTDA; OBJETO: "Locação de imóvel comercial, situado no Centro Comercial São Francisco, Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303. 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, para abrigar a Sede Administrativa da Locatária, com área total de 161,75 m² (cento e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade da Locadora, conforme Matrícula n. 44.926, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC"; VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 46.469,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).; LICITAÇÃO: Dispensa de e Licitação nº. 001/2018; VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/04/2019 A 25/04/2020; DATA: 22/04/2019.

CONTRATOS

CONTRATO Nº.: 005/2019; CONTRATADO: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI: OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento, personalização, atualização, modernização, manutenção técnica, suporte e hospedagem de website com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, registro de e-mails (20 contas no mínimo) e transferência mensal ilimitada; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), REQUISIÇÃO Nº.: nº. 020/2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2019 A 07/10/2020; DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.

CONTRATO Nº.: 006/2019; CONTRATADO: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através da LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, envolvendo implantação, conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento), treinamento, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico e já inclusas as adequações, conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais), REQUISIÇÃO Nº.: nº. 019/2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 006/2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2019 A 13/10/2020; DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

São Francisco do Sul, 31 de outubro 2019.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228091

PORTARIA Nº. 034, de 14 de novembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor FERNANDO GOMES DE FÁVERI, ocupante do cargo de Procurador Previdenciário da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 18 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, retornando ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, bem como conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário referente ao mencionado

período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 18 de novembro 2019.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2228626

São João Batista, 14 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 82.515.859/0001-06
SERVIÇO DE APIO AS MEDIAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE

NOTA FISCAL	VALOR
1618	R$ 14.500,00
1619	R$ 14.500,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 29.000,00 DA EMPRESA SERVIÇO DE APIO AS MEDIAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, REFERENTE A CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CIDADE EMPREEENDEDORA CICLO II.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2227842

São João Batista, 14 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 82.515.859/0001-06
SERVIÇO DE APIO AS MEDIAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE

NOTA FISCAL	VALOR
1306	R$ 60.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 DA EMPRESA SERVIÇO DE APIO AS MEDIAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, REFERENTE A CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

PROCESSO LICITATÓRIO 025/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2227858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 025/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/FMS/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 02/12/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 02/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2227495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 119/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 098/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 29/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 29/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/PMSJB/2019 ATA Nº 063/2019 (SEQUÊNCIA: 2)

Publicação Nº 2227588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/PMSJB/2019
ATA Nº 063/2019 (SEQUÊNCIA: 2)
Às 8h do dia 14 de novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - tomada de preços 005/PMSJB/2019. Finalizado o prazo recursal aberto na sessão anterior, sem manifestações das licitantes, ficam convocadas as empresas Cr Artefatos de Cimento Ltda e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, únicas habilitadas no processo, para a sessão de abertura dos envelopes "proposta de preço", a ser realizada no dia 20 de novembro de 2019, às 14h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.
São João batista, 14 de novembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da comissão permanente de licitação

DECRETO Nº 3793/2019

Publicação Nº 2228435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3793/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Munl de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeniro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/11/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019

Publicação Nº 2228114

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Alex Anderson Goulart
ORIGEM: Processo Licitatório nº 95/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 8.400,00
PRAZO:12.11.2019 até12.11.2020
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Grafica Barozzi Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório nº 95/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste"
VALOR: R$1.850,00
PRAZO:12.11.2019 até12.11.2020
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Marcelo Simoni
ORIGEM: Processo Licitatório nº 95/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 23.098,98
PRAZO:12.11.2019 até12.11.2020
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Polimpressos Serviços gráficos Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório nº 95/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 19.088,00
PRAZO:12.11.2019 até12.11.2020
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Somaprint Impressão Digital Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório nº 95/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 17.310,00
PRAZO:12.11.2019 até12.11.2020
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 163/2019

Publicação Nº 2228411

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 163/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Acordar Treinamentos Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 013/2019
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de São João do Oeste a ser realizada no dia 16 de novembro de 2019".
VALOR: R$ 1.490,00
PRAZO:12.11.2019 até 18.11.2019
São João do Oeste – 14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 6/2019 FMAS

Publicação Nº 2228433

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 6/2019 E DO CONTRATO 24.2019
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e JJS Desenvolvimento Humano Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de palestra com o tema " Minha Vida, minha história" a ser realizada no dia 31.10.2019 no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.950,00
PRAZO:31.10.2019 até 31.10.2019
São João do Oeste –14 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 16-2019_CISAMESC

Publicação Nº 2228334

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2019
OBJETO: Ref.: contratação do CONSÓRCIO DE SAUDE DA AMESC - CISAMESC, para prestação de serviços através de Clínicas/Laboratórios e/ou Profissionais especializados, para a prestação de serviços de saúde, conforme valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, para realização de Consultas Médicas Especializadas e Exames.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 31/12/2019.
VALOR: R$ 135.764,18.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 13/2019/FMS de 14/11/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.93.00.00.00.3078 (55)
São João do Sul/SC, 14 de novembro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

DP 013-2019 - EXAMES E CONSULTAS

Publicação Nº 2228231

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO Nº 013/2019 – Modalidade – Dispensa nº 013/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação do CONSÓRCIO DE SAUDE DA AMESC - CISAMESC, para prestação de serviços através de Clínicas/Laboratórios e/ou Profissionais especializados, para a prestação de serviços de saúde, conforme valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, para realização de Consultas Médicas Especializadas e Exames. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC. VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 31/12/2019 - VALOR DO OBJETO: R$ 135.764,95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.93.00.00.00.3078 (55). JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado. São João do Sul - SC, em 14 de novembro de 2019. Rejane Elíbio Borba. Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 56-2019

Publicação Nº 2227733

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) para o fornecimento de ferramentas em geral, material de manutenção de bens móveis e imóveis, equipamento de proteção e segurança, bem como equipamentos e materiais diversos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos. Tipo de julgamento: menor valor unitário. Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 28 de novembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 29 de novembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00 e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosulsul.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 14 de novembro de 2019. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA N° 011/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2228262

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018 torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir as demandas no serviço do ESF (Estratégia Saúde da Família), no posto ESF Estrela Brilhante, vaga excedente, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) vaga vinculada a licença gestação de Micheli Fabre Eduardo e licença INSS de Nathalia Zandonadi Telles, no Posto Central, vaga excedente devido a exoneração de Crisiane Venson e no NASF (Núcleo de Apoio ao Serviço da Família), vaga excedente devido a exoneração de Tatiane Flores.

Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 011/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 16.854,51
01	Terapeuta Ocupacional (CAPS)	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Terapia Ocupacional, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 1.487,08
01	Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental (CAPS)	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Medicina, com especialização em psiquiatria ou saúde mental com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 8.427,25
01	Fonoaudiólogo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Fonodiologia, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 1.957,69

01	Nutricionista (NASF)	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Nutrição, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 3.915,37

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 18 de Novembro de 2019, às 17h.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DIONE RODRIGUES MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2227918

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Por este instrumento, convocam-se todos os Candidatos Deferidos para realizar a prova objetiva, que será realizada no dia 24 de novembro de 2019 (domingo), com início às 13 horas e término às 17h00min.
É recomendado ao candidato que compareça ao local da prova com antecedência de 30 minutos, portando documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS); caneta esferográfica com tinta azul ou preta, com tubo transparente.

EVENTO	HORÁRIOS	
Abertura dos Portões.	12h00min	
Fechamento dos portões	12h50min	
Início da prova Objetiva.	13h00min	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	13h30min	
Término Prova Objetiva	17h00min	

OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÃO FECHADOS ÀS 12h50min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 12h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

A PROVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA GASPARINO DUTRA, S/Nº, CENTRO – SÃO JOAQUIM – SC (anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)

COMPOSIÇÃO DA PROVA:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
Lei Federal nº 8.069/90. (ECA)	10	01 A 10	0,40
Lei Municipal nº. 4.613/2019.	05	11 A 15	0,40
Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar.	05	16 A 20	0,40
Informática básica.	05	21 A 25	0,40

O Processo de Avaliação consistirá na aplicação de prova objetiva que versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a Lei Municipal nº. 4.613/2019, Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar e Resolução nº. 113/2006, do CONANDA (disponível para cópia nos seguintes estabelecimentos Lojão 2000 e Papelaria Centenário e impressão na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br).

A Aplicação e Correção da Prova Objetiva ficará sob a responsabilidade de Empresa Terceirizada, contratada pela Prefeitura Municipal de São Joaquim.

São Joaquim, 14 de novembro de 2019.
Sarita Nunes
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº32/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2228800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2019

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 18 de novembro de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF.

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS (LICENÇA GESTAÇÃO)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Ginásio de Esportes Juraci Santos (Matutino e Vespertino)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Bacharelado e ou Licenciatura Plena na Área;
Projetos Educacionais Escolinhas de Esporte.
Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA EXCEDENTE DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA (matutino)
CARGA HORÁRIA 10H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia a partir da terceira fase;

01- VAGA EXCEDENTE DE PROFESSOR DE ARTE (matutino)
CARGA HORÁRIA 10H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Arte
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte a partir da terceira fase;

01- VAGA VINCULADA LICENÇA INSS PROFESSOR DE INGLÊS (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras/ Português /Inglês a partir da terceira fase e ou Ensino Médio Completo com comprovante de Curso de Inglês.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar)

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

DECRETO Nº 435/2019

Publicação Nº 2228495

DECRETO Nº 435/2019

"QUE ARQUIVA PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 212/2019, 25/04/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme comunicação Interna, do Gabinete do Prefeito Municipal, sendo que o Prefeito acompanha a decisão da Comissão e fica ARQUIVADO o Processo de Inquérito Administrativo nº 005/2019, que havia sido aberto através do Decreto Nº 212/2019, de 25/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 212/2019, de 25/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 436/2019

Publicação Nº 2228498

DECRETO Nº 436/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.038 5018 Transferências do FUNDEB – 60%..200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação na fonte de recursos Transferências do FUNDEB – 60%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 437/2019

Publicação Nº 2228499

DECRETO Nº 437/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
04.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.033 5001 Receita de impostos e transferência de impostos – Educação 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação na fonte de recursos Receita de impostos e transferência de impostos – Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 438/2019

Publicação Nº 2228500

DECRETO Nº 438/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
10.8 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.023 5000 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação na fonte de recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 80/2019

Publicação Nº 2227619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Edição nº 2976 do dia 11/11/2019 página 1083
Processo Nº 80/2019
Pregão Presencial 37/2019
Objeto: Locação de veículos, sem condutor, para suprir as necessidades de deslocamento da Administração e Fundos Municipais.

No Edital
Onde lê-se:
Data 27/11/2019

Leia-se:
Data 25/11/2019

São Joaquim, 14 de novembro de 2019.

A Comissão

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 2228508

PORTARIANº 732/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 661/2019, de 25/10/2019, por haver saído com incorreções, na parte da Designação Temporária da senhora NATHALIA ZANDONADI TELLES, onde se lê a contar do dia 15/02/2019, leia-se a contar do dia 15/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 2228510

PORTARIANº 733/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANDRÉIA RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04/11/2019. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 15 (quinze) dias, a conta do dia 06/11/2019. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 06/11/2019. – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, por 06 (seis) dias, a contar do dia 07/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – FERNANDA CORSO DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 06 (seis) dias, a contar do dia 08/11/2019. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/11/2019. – DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/11/2019. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira, por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 07/11/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – JACIRA VIEIRA HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 08/11/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 08/11/2019. – MARIA AMELIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, por 01 (um) dia, no dia 08/11/2019. – MERCIA FLORES PALMA GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/11/2019. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 2228515

PORTARIANº 734/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/11/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – LUZIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019. – FRANCIELI APARECIDA CESCONETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ARIANA FLORIANO, ocupante da função de Professora, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/11/2019. – CLEBER DE SOUZA NEVES, ocupante da função de Professor, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019. – ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019. – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/11/2019. – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 88/2019 PMSJ

Publicação Nº 2228487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 88/2019
Pregão Presencial 44/2019
Objeto: contratação de empresa especializada para FONECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, almoço, lanche e almoço especial para eventos destinados a Assistência social, Secretaria de Saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
Tipo: Menor preço por item
Data: 28/11/2019 – 09h30min
Valor estimado: 327.128,60
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 14 de novembro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 176/2019

Publicação Nº 2228775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 176/2019 – PE 133/2019 – Processo 517/2019 – Proc. Adm. 9225/2019 - Contratado: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO USADOS; AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 177/2019

Publicação Nº 2228777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 177/2019 – PE 133/2019 – Processo 517/2019 – Proc. Adm. 9225/2019 - Contratado: MV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO USADOS; AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 14.277,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019.

DECRETO 12472/2019

Publicação Nº 2228858

DECRETO Nº 12472/2019
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a utilização do Teatro Hermelinda Izabel Merize (Teatro do Centro Multiuso), bem público municipal, localizado na Avenida Acioni Souza Filho, s/n – Campinas – São José/SC.

Art. 2º O Teatro Hermelinda Izabel Merize tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos, simpósios, formaturas, reuniões e outras manifestações de caráter cultural, científico, social e religioso de interesse da comunidade josefense, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º A utilização do Teatro do Centro Multiuso por terceiros constitui uso especial e depende de formalização de contrato que estabeleça as condições da cessão, bem como a responsabilidade das partes, na forma deste Decreto.

Art. 4º A administração do Teatro do Centro Multiuso cabe a Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José--FMCT, seu substituto legal e funcionários afins da referida Fundação.

Art. 5º Compete a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC:
I - administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento da unidade;
II - observar o cumprimento do presente Decreto, zelando pela preservação do espaço, em todas as áreas;
III - determinar as ações funcionais da equipe técnica e demais servidores da unidade;
IV - executar a pauta de eventos previamente autorizados;
VI - manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Teatro Hermelinda Izabel Merize, antes de enviá-los para arquivo;
VII - elaborar relatórios anuais das atividades.

Art. 6º A portaria do Teatro Centro Multiuso não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.

Art. 7º É vedada a entrada de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC.

Capítulo II – DA UTILIZAÇÃO DO TEATRO DO CENTRO MULTIUSO

Seção I - Normas Gerais

Art. 8º A utilização do Teatro Hermelinda Izabel Merize (Teatro do Centro Multiuso) somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.
I- O horário de funcionamento do setor administrativo do teatro para atendimento ao público acontece de terça a sexta feira das 13h às 19h, sendo que as segundas feiras expediente interno para fins administrativos e manutenção.
II- O horário de utilização do teatro para eventos será das 10h até às 23h. Passado este horário haverá cobrança de multa estipulada pela FMCT.

Art. 9º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 10 A utilização do Teatro do Centro Multiuso respeitará às normas básicas determinadas pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José- FMCT:
I. O acesso de veículos para carga e descarga, só será permitido antes ou após o evento;
II. Fica terminantemente proibidos a circulação e/ou estacionamento de veículos na área da calçada do Teatro, exceto durante a montagem e desmontagem do evento;
III. Não será permitido o uso das instalações próprias da Administração do Teatro Hermelinda Izabel Merize;
IV. É proibido explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização.
V. fixar qualquer tipo de material nas paredes internas desses espaços, sendo ele de divulgação ou não, quer relacionado ao espetáculo, e/ou de seu (ua) produtor (a) e/ou de patrocinadores e apoiadores;
VI. É proibido qualquer tipo de alimento na plateia, assim como fumar e consumo de bebidas alcoólicas , exceto água;
VII. Proibido chuva de prata e similares no teatro.
VIII. A PMSJ não se responsabiliza por veículos estacionados no pátio, não é permitido a cobrança de estacionamento, mas deverá ter vigilante contratado pelo promotor do evento, durante o uso.
IX. Não cabe a FMCT a responsabilidade por qualquer dano aos objetos de uso pessoal, material cênico e equipamentos da autorizada e de sua equipe.
X. Observar que a entrada do público ao espaço cultural se dará obrigatoriamente no mínimo até 1h(uma hora) antes do início do espetáculo.
XI. Permitir a autorizadora, por meio de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso ás instalações onde será executado o objeto do termo, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

Art. 11 A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José é responsável pela elaboração do Calendário de Uso do Teatro, pela expedição da Carta de Confirmação de Agendamento e dos Termos de Autorização e Cessão de Uso.

Art. 12 Quaisquer interessados na utilização do Teatro, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar a solicitação de utilização do Teatro, na forma do (ANEXO I) deste Decreto, mediante protocolo na Administração do Teatro.

Parágrafo único. O envio da solicitação não garante a reserva do espaço e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

Art. 13 Recebido o protocolo a que se refere o art. 12, a Administração do Teatro vai deferir ou não o agendamento, deliberando sobre o preço público a ser recolhido e a oportunidade e conveniência do pedido.
§1º A reserva de uso do Teatro para realização de atividades promovidas por órgãos municipais terão prioridade, desde que a solicitação seja efetuada com 90 (noventa) dias de antecedência da data do evento.
§2º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 14 A Solicitação de utilização do Teatro, na forma do (ANEXO I), devidamente protocolada na Administração do Teatro, deve estar acompanhada de:
I - projeto do evento;
II - layout;
III - regulamento do evento;
IV - no caso de show musical, apresentar o Contrato firmado com os artistas e/ou empresários e cópia do CNPJ ou estatuto ou contrato social da empresa pretendente.
§ 1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:
I - denominação;
II - período da realização, no qual constarão os itens "pré-evento", destinado à sua preparação; "evento", consistente no tempo de uso para o fim desejado; "pós-evento", destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;
III - previsão do número de participantes;
IV - finalidade.
§ 2º O layout é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto.
§ 3º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:
I - comportamentos permitidos e proibidos;

II - sanções aplicáveis;
III - indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 4º A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista nos incisos do art. 14, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 15 Recebido e protocolado a que se refere o artigo anterior, a Administração do Teatro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.
Parágrafo único. Este prazo suspende-se sempre que a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José ou Administração do Teatro solicitar complementação das informações apresentadas.

Art. 16 Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante o recolhimento da taxa de reserva (quando for o caso) e a assinatura do competente instrumento de confirmação de agendamento, em conjunto pelo titular da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José ou responsável pela Administração do Teatro e o responsável pelo órgão ou entidade, observado o disposto neste decreto.
§ 1º A expedição da Carta de Confirmação de Agendamento (ANEXO II) está condicionada ao prévio recolhimento do preço de reserva.
§ 2º O responsável pelo evento assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento até 5 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.
§ 3º O acompanhamento do prazo a que se refere o parágrafo anterior cabe ao interessado e o não comparecimento para assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento, dentro de cinco dias úteis, e a falta do depósito necessário para reserva, importam em desistência da data a ser agendada.

Seção II - Normas Especiais

Art. 17 Até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do espaço público, o responsável apresentará à Administração do Teatro, o comprovante de recolhimento do valor total da taxa de uso do espaço, as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como:
• Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
• Guia de recolhimento do preço público;
• Comprovante de pagamento de tributos (PMSJ);
• Autorizações do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Civil, da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério do Trabalho e órgãos correlatos.
• Certidões de recolhimento junto a ECAD.
§ 1º Em se tratando de órgãos municipais será firmado o Termo de Autorização de Uso do Teatro São José, conforme (Anexo III) deste Decreto.
§ 2º Em se tratando de terceiros será firmado o Termo de Cessão de Uso do Teatro São José, conforme (Anexo IV) deste Decreto.
§ 3º A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Cessão de Uso e consequentemente no cancelamento do evento.
§ 4º Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos será do promotor do evento.

Art. 18 Deferido o agendamento do Teatro do Centro Multiuso de São José, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Administração do Teatro, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.
Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do (Anexo V) deste Decreto, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 19 Findo o evento, no dia posterior no período determinando pela FMCT, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, que deverá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.
Parágrafo único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 20 São responsabilidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, as seguintes:

I - entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
II - informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
III - vistoriar o Teatro previamente ao uso e após a entrega das instalações;
IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
V - solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos;
VI - efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 21 São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo:

I - recolher o preço público correspondente, inclusive a taxa de reserva prevista;
II - recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
III - apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
IV - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
V - manter nas dependências do teatro, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Administração do Teatro, o qual responderá por todos os atos;
VI - encaminhar à Administração do Teatro as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um;
VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro Hermelinda Izabel Merize, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;

VIII - arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;
IX - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais, nos horários acordados com a administração do teatro;
X - Cumprir rigorosamente o horário acordado para início e término do evento assim como a entrada e a entrega do espaço cultural.
XI - acatar as normas previstas no art. 10 deste Decreto.

Art. 22 Não será permitido qualquer tipo de edificação no Teatro, ainda que temporária ou removível, sem a prévia e expressa autorização da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José ou Administração do teatro.

Capítulo III - DO PREÇO PÚBLICO

Art. 23 A utilização do Teatro do Centro Multiuso por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.
§ 1º Entidades da administração pública municipal, estadual e federal, poderão ser dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, exceto se houver cobrança de ingresso, quando deverão recolher 10% (dez por cento) do valor da locação. Independente da apresentação, toda a documentação exigida deverá ser entregue, assim como, a realização dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

Art. 24 O preço público será definido por categorias, na forma do (ANEXO VI) deste Decreto.
Parágrafo único. O preço de reserva, a fim de garantir a data será de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Art. 25 O preço público oriundo da utilização do espaço será pago mediante depósito bancário Banco: Caixa Econômica Ag: 3078 OP 006 C/C 00000230-8 e será utilizado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo na manutenção do mesmo.
Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo deverá ser comprovado o depósito de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme (ANEXO II) deste Decreto.

Capítulo IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A fixação do Calendário do Teatro Hermelinda Izabel Merize cabe ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 27 Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Centro Multiuso.
Parágrafo único. Em caso de transferência da autorização o interessado perde-a automaticamente, mediante comunicação da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 28 Não será permitido utilizar, com fins comerciais, áreas públicas próximas o Teatro do Centro Multiuso, que não seja objeto do termo de cessão de uso.
Parágrafo único. Havendo necessidade de interrupção do trânsito nas vias públicas, deverá ser colocada sinalização visível de dia e luminosa à noite, com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 29 A empresa promotora, seus sócios ou a pessoa física locadora, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Teatro São José, conforme apurado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado pela Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 30 O formulário de solicitação de uso do Teatro do Centro Multiuso e os respectivos termos de cessão de uso encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José - www.saojose.sc.gov.br e diretamente na Administração do Teatro.

Art. 31 Cada dia ou fração de atraso na devolução do Teatro do Centro Multiuso de São José, implicará na cobrança de uma diária normal.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

Art. 33 Na hipótese da superveniência de fatos alheios que obriguem a FMCT a manter fechadas suas dependências, por força de Lei, Decreto, Instrução Normativa, Portaria, caso fortuito ou força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva devidamente comprovada, durante o período previsto neste termo, a presente autorização será rescindida de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer penalidade, encargos ou outros tipos de obrigação às partes.
Parágrafo único. A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata da presente autorização, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JOICE PORTO LUCA
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ			
SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO SÃO JOSÉ Decreto nº			
NOME DO SOLICITANTE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ (quando pessoa jurídica)			CARGO
R.G.	C.P.F.	E-MAIL/TELEFONE	

ENDEREÇO (Rua, n., Bairro, Telefone para contato e e-mail)

DADOS DO EVENTO			
TÍTULO DO EVENTO			ESPAÇO SOLICITADO
FINALIDADE			
NOME DO PREPOSTO			
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE _____/_____/____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS	
DATA DO PRÉ-EVENTO DE _____/_____/____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS	
DATA DO PÓS-EVENTO DE _____/_____/____ A ____/____/____	HORÁRIO DE ... . A	NÚMERO TOTAL DE DIAS	
Em: ____/____/_____ _____ Assinatura do Solicitante			
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO Em: ____/_____/_____ _____ Assinatura do Responsável Administração do Teatro Hermelinda Izabel Merize			

ANEXO II
CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

Prezado (ª) Senhor (º)

Pelo presente, informamos que no período de _____, o Teatro Hermelinda Izabel Merize do Centro Multiuso de São José está devidamente AGENDADO conforme protocolo nº _____ - para o Evento _____.
Sendo que, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com a lei, decreto e ordem de serviço, abaixo relacionados, e com cópias dos seguintes documentos:

• Projeto Básico do Evento, onde deverá constar incluídas todas as instalações utilizadas (Teatro, banheiros e área externa) energia utilizada (aparelhos luzes, etc).

OBS: Informamos ainda que, deverão ser enviadas a esta Administração, cópias dos documentos e das taxas recolhidas no máximo até às 14h do dia _____, para que seja expedido pela Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José o Termo de Autorização de Uso do teatro do Centro Multiuso

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

São José, ... de ... . de ... .

Responsável
Teatro Hermelinda Izabel Merize- Centro Multiuso de São José

ANEXO III
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acioni Souza Filho, s/nº, CEP 88.103-970 – São José (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela Sra. Prefeita, Adeliana Dal Pont, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO , com sede à Rua Padre Macário, n° 10 Centro Histórico, CEP. 88.103-200 – São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 06.320.870/0001-24, neste ato representado pela Superintendente Sra. … .... , (qualificação) … ..... , residente e domiciliado na … .....

AUTORIZADO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ Nº _____com sede à _____ -Telefone-_____; neste ato representada por : _____, neste ato representada por: _____ Brasileiro (a), Profissão : _____, fones: _____ portador da identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____ _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Autorização, a utilização do Teatro Hermelinda Izabel Merize São José para a realização do evento denominado: " ..... "
Funcionará como fiscal deste contrato o servidor … .....

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em … ..... de ..... de 200 ..... e estende-se até ……de … ..... de 20 ..... , incluído nesse período … ..... dias para a preparação do espaço, … ..... dias para a realização do evento e … ..... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Teatro do Centro Multiuso de São José prevista para o dia … .....
Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) manter nas dependências do Teatro do Centro Multiuso de São José, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, o qual responderá por todos os atos;
d) encaminhar à Fundação Municipal de Cultura e Turismo a relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um;
e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro do Centro Multiuso de São José , durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
f) arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) horário de montagem e de desmontagem do evento das … ..... às … ..... horas de terça a Sexta-Feira;

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante
O Autorizante obriga-se a:
a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Teatro do Centro Multiuso de São José;
e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Teatro do Centro Multiuso de São José.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável
O Autorizado declara conhecer o Decreto nº , regulamenta o Uso do Teatro do Centro Multiuso de São José.

São José, … ..... de … ..... de …….

Autorizante … ..... …
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Responsável .....
Teatro Hermelinda Izabel Merize- Centro Multiuso de São José

Autorizado … ..... …
(nome do Orgão competente)

ANEXO IV

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

TERMO DE CESSÃO DE USO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE

DECRETO nº

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acioni Souza Filho, s/nº, CEP 88.103-970 – São José (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela Sra. Prefeita, Adeliana Dal Pont, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO , com sede à Rua Padre Macário, n° 10 Centro Histórico, CEP. 88.103-200 – São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 06.320.870/0001-24, neste ato representado pela Superintendente Sra. … .... , (qualificação) … ..... , residente e domiciliado na … .....

AUTORIZADO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ Nº _____com sede à _____ -Telefone- _____; neste ato representada por : _____, neste ato representada por: _____ Brasileiro (a), Profissão : _____, fones: _____portador da identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Cessão, a autorização de uso do Teatro do Centro Multiuso de São José para a realização do evento denominado: " ..... "
Funcionará como fiscal deste contrato o servidor … .....

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Cessão de Uso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em … ..... de ..... de ..... e estende-se até ……de … ..... de ....., incluído nesse período … ..... dias para a preparação do espaço, … ..... dias para a realização do evento e … ..... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Teatro do Centro Multiuso de São José prevista para o dia … .....

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado
O Autorizado expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) apresentar, até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento do total do preço público básico;
d) manter nas dependências do Teatro do Centro Multiuso de São José, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José , o qual responderá por todos os atos;
e) encaminhar à Administração do Teatro relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
f) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro do Centro Multiuso de São José, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
g) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
h) acompanhar a vistoria para entrega do Teatro do Centro Multiuso de São José ;
i) horário de montagem e desmontagem do evento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do AUTORIZANTE:

O Autorizante obriga-se a:
a) no ato da assinatura deste Termo deverá ser comprovado o depósito do valor de reserva, conforme o Anexo V deste Decreto;
b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
e) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
f) credenciar os usuários e seus prepostos;

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Teatro do Centro Multiuso de São José.

Cláusula Sexta – Do Preço Público

Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público, conforme Anexo VI, no valor de R$ … ..... (.....), referente ao uso do espaço.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável
O Autorizado declara conhecer o Decreto nº , que regulamento o Uso do Teatro do Centro Multiuso de São José .

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São José, ... de ... . de .....

Autorizante ... .
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Responsável .....
Teatro Hermelinda Izabel Merize- Centro Multiuso de São José

Autorizado ... .
(nome do Orgão competente)

ANEXO V

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

DECRETO nº

TERMO DE VISTORIA DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE

Nº_____

Em vistoria do Teatro do Centro Multiuso de São José, procedida pelo servidor _____, matrícula nº ... . , em companhia do Sr. _____, representante da Empresa _____, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.
Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente;

Quant.	Un.	Descrição do objeto

São José, ... de ... .

Servidor Municipal: _____

Matrícula nº _____

Assinatura: _____

De acordo

Representante/Promotor de Evento: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

TERMO DE CESSÃO DE USO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE

DECRETO nº

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE TAXA POR APRESENTAÇÃO DIÁRIA TAXA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA		
TAXA DE OCUPAÇÃO	EVENTOS	Valores
TAXA MÍNIMA	NA RESERVA	10% do valor da contratação

SEGUNDA A QUINTA FEIRA	2 DIAS ANTES DO EVENTO	8 URMs
SEXTA -SÁBADO – DOMINGO - FERIADOS	2 DIAS ANTES DO EVENTO	16 URMs
TAXA MÍNIMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA	Preparação de eventos	03 URMs

DECRETO Nº 12358/2019

Publicação Nº 2228398

DECRETO Nº 12358/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANA SILVA, matrícula: 4266536, Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12511/2019

Publicação Nº 2228659

DECRETO Nº 12511/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	Professor-M	20 horas	04/11/2019
SOLANGE CAROLINE STEFFENS	Professor-M	40 horas	04/11/2019
TALITA BENITE RIBEIRO BEPPU DOS SANTOS	Professor-H	48 horas aulas	04/11/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12512/2019

Publicação Nº 2228662

DECRETO Nº 12512/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ELIANE MACHADO	Professor-M	40 horas	07/11/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12513/2019

Publicação Nº 2228664

DECRETO Nº 12513/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JANIO FRANCISCO FERNANDES CORREA	Professor-H	36 horas aulas	11/11/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12514/2019

Publicação Nº 2228666

DECRETO Nº 12514/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CLARICE MARTENDAL FUCK	Professor-M	01/11/2019
DORACI VASCONCELOS DE JESUS	Auxiliar de Ensino	01/11/2019
GISELI GOULART DOS SANTOS BRAZ	Professor-M	01/11/2019
KATHIANNE BRUHNS	Professor-H	01/11/2019
LUCIENNE GARCIA ALVES	Professor-M	01/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12515/2019

Publicação Nº 2228669

DECRETO Nº 12515/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
TALITA BENITE RIBEIRO BEPPU DOS SANTOS	Professor-H	06/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12516/2019

Publicação Nº 2228671

DECRETO Nº 12516/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 8603/2019 datado de 24/09/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
HEVILYN IZADORA FRANCISCO	Auxiliar de Ensino	06/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12517/2019

Publicação Nº 2228674

DECRETO Nº 12517/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABRICIO SILVEIRA	Professor-H	01/11/2019
LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	Professor-H	01/11/2019
MARIANA DAMIANI	Professor-H	01/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12518/2019

Publicação Nº 2228672

DECRETO Nº 12518/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
AMANDA FIRMINO CERVEIRA	Professor-H	04/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12519/2019

Publicação Nº 2228324

DECRETO Nº 12519/2019
CONSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019/SMA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, da Lei Orgânica do município de São José,
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Concurso Público para acompanhamento e coordenação do Edital de Concurso Público nº 003/2019/SMA, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José.
Art. 2º – A comissão será composta dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Alessandra Cristina Laurindo Arruda – Procuradoria Geral;
II – Mário Antônio Vieira – Procuradoria Geral;
III – Iriberto Antônio Moschetta Junior – Procuradoria Geral;
IV – Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração;
Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 12 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12520/2019

Publicação Nº 2228403

DECRETO Nº 12520/2019
DEMITE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, do Art. 31 e 160, II da Lei N.º 2.248/1991, e,

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2019 – Instrução Preliminar n° 035/2018, no qual ficou configurado abandono de emprego;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a servidora KATY REGINA ESPÍNDOLA FARIAS, matrícula: 10.806-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Horista de Noções de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12521/2019

Publicação Nº 2228401

DECRETO Nº 12521/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VINCULO	DATA SAÍDA
LEOMAR DAVID SCHOTTEN	MOTORISTA	428513	Secretaria de Assistência Social	ACT	28/10/2019
LEODECIO BLEHM TIETBOHL JUNIOR	MOTORISTA	431334	Secretaria de Assistência Social	ACT	18/10/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12522/2019

Publicação Nº 2228397

DECRETO Nº 12522/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula: 156744, Auxiliar de Enfermagem da família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12523/2019

Publicação Nº 2228395

DECRETO Nº 12523/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CÂNDIDO JOSÉ SOARES FILHO, matrícula: 155420, Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12525/2019

Publicação Nº 2228318

DECRETO Nº 12525/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora KELLEN CRISTINA SILVA, matrícula 10220, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2228314

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos SC. OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019 visa o aumento do número de vagas conveniadas com a Administração Pública Municipal de 25 vagas para 30 vagas, conforme solicitação realizada. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 40.119,30 (quarenta mil, cento e dezenove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo tem como data de inicio de vigência a partir da publicação do extrato deste aditivo até 23/07/2021. LOCAL E DATA: São José, 08 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski, pelo Município de São José, e José Roberto Leal, pela Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos do Estado de Santa Catarina.

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

Publicação Nº 2228185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 019/2019 – Processo nº 313/2019 – Proc. Adm. 5025/2019: Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS VÁLVULAS DE PRIMEIRO ESTÁGIO DOS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 5025/2019, Compras nº 313/2019 – Inexigibilidade nº 019/2019, por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019-02

Publicação Nº 2228039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 085/2019-02 – Proc. Adm. 9911/2019 – Contratado: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 085/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do parecer técnico emitido pela secretaria municipal de infraestrutura, o contrato será acrescido em R$ 19.421,96 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de 5,46 (cinco inteiros e quarenta e seis décimos por cento), conforme a tabela a seguir .

	Valor	Percentual
Contrato	R$ 300.434,94	100,00%
Termo Aditivo 085/2019-01	R$ 55.433,47	18,45%
Readequação 02	R$ 19.421,96	5,46%
Total	R$ 375.290,37	24,92%

Data da assinatura: 07 de novembro de 2019.
.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2229486

DECRETO Nº 215/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 19.028,14 (dezenove mil e vinte e oito reais e catorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"218"3.3.90.00.00.3.0044 Aplicações Diretas ..... R$19.028,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 19.028,14 (dezenove mil e vinte e oito reais e catorze centavos), Recursos FEP – Fundo Especial do Petróleo, Fonte 3. 0044.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 216/2019/SF

Publicação Nº 2229487

DECRETO Nº 216/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 34.533,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"252"3.3.90.00.00.1.0044 Aplicações Diretas ..... R$34.533,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.533,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), Recursos Fundo Especial do Petróleo - FEP, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 217/2019/SF

Publicação Nº 2229488

DECRETO Nº. 217/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.861/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$44.542,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"226"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.542,50
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$44.542,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Recursos Ordinários, Fonte nº 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.099 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
"215"4.4.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.542,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 218/2019/SF

Publicação Nº 2229489

DECRETO Nº 218/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"253"4.4.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$7.176,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais), Recursos Proteção Social Investimento, Fonte 3.0707.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 219/2019/SF

Publicação Nº 2229490

DECRETO Nº 219/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÕ DA CASA FAMILIAR RURAL
"103"3.3.90.00.0.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 220/2019/SF

Publicação Nº 2229491

DECRETO Nº 220/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"67"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos 25% impostos educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"66"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 221/2019/SF

Publicação Nº 2229492

DECRETO Nº 221/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.021,42 (dois mil e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"51"3.3.90.00.00.1.0060 Aplicações Diretas ..... R$348,19

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
"72"3.3.90.00.00.1.0060 Aplicações Diretas ..... R$725,31

2082 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEP – RPÉ-ESCOLA
"74"3.3.90.00.00.1.0060 Aplicações Diretas ..... R$947,92

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.021,42 (dois mil e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), Recursos PNAE – Programa Nacional de Alimentação, Fonte 1.0060.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 222/2019/SF

Publicação Nº 2229493

DECRETO Nº 222/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil

reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"224".3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 223/2019/SF

Publicação Nº 2229494

DECRETO Nº 223/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"137"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
"138"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 224/2019/SF

Publicação Nº 2229495

DECRETO Nº 224/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$1.223,00 (um mil duzentos e vinte e três reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"253"4.4.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$1.223,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$1.223,00 (um mil duzentos e vinte e três reais), Recursos Proteção social - investimento, Fonte 3.0707, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"233"3.3.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$1.223,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.172/2019

Publicação Nº 2227688

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº172/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº172/2019, Edital de Pregão Nº172/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E MANEJO DE MUDAS DE ÁRVORES, A SEREM PLANTADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (CALÇADAS, PRAÇAS, ESCOLAS, PARQUES INDUSTRIAIS, PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREAS VERDES DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO). Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 02/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4860/2019

Publicação Nº 2229496

LEI Nº 4.860, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
"REGULAMENTA O USO E AUTORIZA LOCAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei define e estabelece regras para o uso do Parque de Exposições Balduíno Schneider, de seus pavilhões e outros bens.

Art. 2º Os pavilhões do Parque Balduíno Schneider passam a identificar-se:
I - Pavilhão Principal;
II - Pavilhão 1;
III – Pavilhão 2;
IV – Pavilhão 3;
V – Pavilhão 4;
VI – Campeira de Rodeios;
VII – Pista de Corridas;
Art. 3º A Administração do Parque Balduíno Schneider, de seus pavilhões e outros bens compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Fica autorizada a locação do Parque de Exposições de forma total ou parcial, mediante pagamento das taxas de uso constantes do Anexo I da presente lei, além do pagamento de despesas correspondentes ao consumo de água e luz.
§ 1º O recolhimento das taxas de uso serão pagas em até 5 (cinco) dias da solicitação e sempre antes da utilização.
§ 2º Ficam isentos do pagamento das taxas de aluguel, os órgãos públicos estaduais e federais, ficando obrigados somente a arcar com as taxas de água e energia elétrica e devendo entregar o local em condições de higiene e limpeza igual a quando receberam.
§ 3º A isenção constante no § 2º não se aplica quando da realização de shows, bailes e afins, havendo cobrança de ingressos e liberação de alvará.
§ 4º Somente será aceito o cancelamento da reserva em casos excepcionais, os quais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
§ 5º No caso de cancelamento previsto no § 4º do presente artigo, os valores das taxas não serão devolvidos, havendo a possibilidade de fazer a remarcação de data.
§ 6º Nos casos de exploração econômica da área externa, é igualmente obrigatório o recolhimento de taxa.
Art. 5º As receitas oriundas dos aluguéis serão aplicadas na manutenção do Parque.
Art. 6º As taxas de água e energia elétrica serão apuradas até 24 horas após a realização do evento, mediante a leitura dos registros de consumo de energia elétrica e água.
Parágrafo único: O Pagamento das taxas de energia elétrica e água serão efetuados em até 24 horas após a apuração do consumo, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 7º A pessoa jurídica ou física que locar o parque de exposições ou seus pavilhões deverá firmar termo de responsabilidade na forma do modelo constante do Anexo II da presente lei.
Art. 8º O locatário será responsável administrativa, cível e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, durante o prazo de locação ou utilização dos bens do Parque de Exposições Balduíno Schneider.
Parágrafo único. O locatário dos bens do Parque de Exposição Balduíno Schneider, quando necessário, providenciará a vigilância por meio de seguranças (vigias) a suas próprias expensas, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade pelo evento.
Art. 9º O locatário será o responsável pela obtenção dos competentes alvarás ou licenças para o evento junto aos órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, entre outros).
Art. 10. Fica vedado ao locatário a transferência ou sublocação a terceiros sob qualquer forma.
Art. 11. Os valores constantes do Anexo I, serão reajustados juntamente quando do reajuste dos tributos municipais nos mesmos percentuais.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por ato próprio a presente lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I
TABELA ÚNICA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM R$
	I – SHOW, BAILES, FEIRAS e AFINS por dia de uso + água e luz	
I.	Pavilhão Principal;	1.200,00
II.	Pavilhão 1;	500,00
III.	Pavilhão 2;	500,00
IV.	Pavilhão 3;	500,00
V.	Pavilhão 4;	500,00
VI.	Campeira de Rodeios;	500,00
VII.	Pista de Corridas;	300,00
VIII.	Uso da área total do parque	3.000,00
	II – FORMATURAS, PALESTRAS, CONGRESSOS, ALMOÇOS E AFINS, por dia de uso + água e luz	
I.	Pavilhão Principal;	1.200,00
II.	Pavilhão 1;	500,00
III.	Pavilhão 2;	500,00
IV.	Pavilhão 3;	500,00
V.	Pavilhão 4;	500,00
VI.	Campeira de Rodeios;	500,00
VII.	Pista de Corridas;	300,00
VIII.	Uso da área total do parque	3.000,00
	III – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, por dia de uso + água e luz	
I.	Pavilhão Principal;	600,00
II.	Pavilhão 1;	250,00
III.	Pavilhão 2;	250,00
IV.	Pavilhão 3;	250,00
V.	Pavilhão 4;	250,00
VI.	Campeira de Rodeios;	250,00
VII.	Pista de Corridas;	250,00
VIII.	Uso da área total do parque	1.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ANEXO II

TERMO RESPONSABILIDADE

A empresa/entidade _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF n. _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu sócio gerente ou diretor Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador do CPF/MF n. _____, CI n. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento assumimos a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelo uso do(s) pavilhão(s) de n. _____do Parque de Exposições Balduíno Schneider, nos dias _____, do mês de _____do ano de _____, para evento _____responsabilizamos, também, pela obtenção de alvará ou licença do Corpo de Bombeiros, da Policia Civil ou Militar, relativamente ao evento antes mencionados.
Assumimos ainda o compromisso para entrega do local nas mesmas condições de limpeza e higiene na qual recebemos, bem como sem peças ou equipamentos quebrados ou danificados.
Pelo presente termo, isentamos o Município de São José do Cedro, qualquer responsabilidade pelo uso dos pavilhões nos dias antes estabelecidos, relativamente ao evento _____.

São José do Cedro, _____, de _____, de _____.

_____

LEI Nº 4861/2019

Publicação Nº 2229498

LEI Nº 4.861 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$44.542,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"226"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.542,50
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$44.542,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Recursos Ordinários, Fonte nº 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.099 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
"215"4.4.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.542,50

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 2.507, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227801

LEI Nº 2.507, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza a doação da construção em madeira da Escola Básica Municipal Irmã Cecília e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, da construção em madeira edificada de forma compartilhada com a Escola de Educação Básica Soror Angélica, constante no Anexo I desta Lei, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 720, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC.
Paragrafo único. A edificação de que trata o caput deste artigo foi avaliada em R$ 84.525,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, conforme laudo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A doação, de que trata o artigo 1º, tem como finalidade o uso para fins educacionais, por parte do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, estabelecido em São Lourenço do Oeste - SC.
Paragrafo único. Somente será concretizada a doação, após a desocupação da edificação pela Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.507, de 14 de novembro de 2019)

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL N° 5.631

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.507, de 14 de novembro de 2019)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.508, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227803

LEI Nº 2.508, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa Medicamento em Casa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Medicamento em Casa, no Município de São Lourenço do Oeste, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas acamadas (restritas ao leito) e cadeirantes, os medicamentos de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.
§ 1° Para efeito desta Lei, considera-se medicamento de uso contínuo todo aquele utilizado no tratamento de doenças crônicas, disponibilizado gratuitamente para a população residente no Município, com exceção dos itens relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

§ 2º Os medicamentos de que trata a Portaria nº 344/1998, do Ministério da Saúde, por serem de uso controlado, precisam ser retirados presencialmente na Farmácia Central da Policlínica Municipal de Saúde, conforme protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Além dos medicamentos tratados no §2º deste artigo, também fica vedada a entrega a domicílio de medicamentos termolábeis, que necessitem de refrigeração contínua para seu transporte.

Art. 2° Fica reservado ao Município o direito de fornecer apenas os medicamentos descritos em lista específica, a ser confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde e divulgada, atualizada ou retificada sempre que houver necessidade, via decreto.

Art. 3° Para ter acesso ao Programa Medicamento em Casa, o cidadão, além de preencher os critérios descritos no artigo 1°, deverá residir no município de São Lourenço do Oeste e possuir cartão SUS atualizado.

Art. 4° Para cadastramento no Programa Medicamento em Casa, o paciente deverá apresentar, obrigatoriamente:
I - formulário padrão de cadastro no Programa Medicamento em Casa, devidamente preenchido pelo profissional de saúde vinculado a Unidade Básica de Saúde da localidade em que residir;
II - cópia de documento de identidade e CPF;
III - cópia do cartão SUS;
IV - cópia de comprovante de residência;
V - receita médica original proveniente de consulta realizada na Unidade Básica de Saúde da localidade em que o paciente residir, devendo nela constar as seguintes descrições:
a) nome completo do paciente;
b) denominação, apresentação e dose diária do medicamento de uso contínuo;
c) assinatura e carimbo do médico da Unidade Básica de Saúde.
§1º As receitas médicas prescritas por médicos não pertencentes à rede de atenção básica do Município deverão, além de atender as exigências das alíneas "a" e "b" do inciso V deste artigo, passar pela avaliação do médico auditor do Município para o fim exclusivo de acesso ao Programa Medicamento em Casa.
§2º O absolutamente incapaz e o paciente que em virtude da patologia não consiga comparecer pessoalmente até o setor responsável, poderá encaminhar a documentação através de seu representante legal.

Art. 5° O não cumprimento das condições descritas nos artigos 3° e 4° desta Lei impedirá automaticamente o acesso do paciente ao Programa Medicamento em Casa.

Art. 6º Fica resguardado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de exclusão automática do paciente do Programa Medicamento em Casa, após consulta médica que retire sua necessidade medicamentosa.
Parágrafo único. O paciente também será excluído do Programa de que trata esta Lei, caso constatado fraude ou irregularidade nos documentos apresentados.

Art. 7° Os medicamentos serão dispensados por farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá a quantidade necessária para 60 (sessenta) dias de tratamento.
Parágrafo único. A entrega dos medicamentos poderá ser realizada através do Programa Saúde da Família e suas equipes de atendimento.

Art. 8° A implantação do Programa Medicamento em Casa será efetivada pelo Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual expedirá regulamentos e instruções, caso necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227804

LEI Nº 2.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no exercício de 2020, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cada uma das seguintes entidades:
I - ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62, para o custeio de despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade.
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para manutenção dos serviços prestados, bem como demais despesas com a manutenção das atividades da entidade.

III - Grupo Jovem Vida, inscrito no CNPJ sob nº 78.504.149/0001-03, para custeio de despesas com programa social desenvolvido na instituição.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.510, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2227806

LEI Nº 2.510, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para o ano de 2020, no intuito de confeccionar trajes aos grupos de danças folclóricas, à seguinte entidade:
I - Associação de Moradores de Lageado Antunes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.003/0001-60, no valor de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais);
Parágrafo único. A entidade, que trata o inciso I, foi selecionada mediante o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 004/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para confeccionar trajes aos grupos de corais, no ano de 2020, à seguinte entidade:
I - Associação Germânica Coral Deutsche Stimmen, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.483/0001-63, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Parágrafo único. A entidade, que trata o inciso I, foi selecionada mediante o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 005/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 58/2019

Publicação Nº 2228340

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79 no valor total de R$ 14.547,30, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34, no valor total de R$ 13.245,60, a empresa ALINE FATIMA KOCH ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 21.434,10, a empresa AO OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.919.156/0001-94, no valor total de R$ 13.862,60, a empresa GRAZIELE PRISSILA SCHROTER, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.031.594/0001-40 no valor total de R$ 17.491,35, a empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.481/0001-15 no valor total de R$ 9.481,00 e a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 14.266,72. São Miguel da Boa Vista/SC, em 14 de novembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL 59/2019

Publicação Nº 2228352

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, MUNICIPES EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, TRANSPORTES ESTES PARA FORA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, não houve interessados, sendo a segunda licitação realizada a qual não houve interessados. São Miguel da Boa Vista/SC, em 14 de novembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL 60/2019

Publicação Nº 2228234

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, no valor total de R$ 19.327,08, e a empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.082.583/0001-14, no valor total de R$ 5.162,70.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 14 de novembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA NA INTEGRA EDITAL 12/2019 FMS TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2227471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO Nº12/2019 FMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de São Miguel da Boa Vista torna público a primeira Errata de publicação de Edital de licitação 12/2019 FMS na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 207,53m², conforme planilhas e projetos em anexo.

O edital sofrerá alteração no Item 11 – DOS ENCARGOS, sendo que onde lê-se:
(...)
11.2 – Incumbe à Contratada, além de atender e cumprir todas as cláusulas e condições contidas no Edital e seus Anexos:
XIV - Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº. 6.496/77, com poderes para representar a Contratada junto ao Município Contratante, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
(...)
XXV - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-SC, conforme determinam as Leis nºs. 5.194/66 e 6.496/87, e as Resoluções nºs. 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita na via da A.R.T. destinada ao Contratante.

Passa-se a ler:
XIV - Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro/arquiteto responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei, com poderes para representar a Contratada junto ao Município Contratante, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

XXV - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do respectivo Contrato e Orçamento no órgão competente, conforme determinam as Leis vigentes. A comprovação será feita na via da A.R.T. ou RRT destinada ao Contratante.

As demais cláusulas do edital ficam inalteradas, e considerando que as mudanças não afetam o andamento do processo a data para entrega dos envelopes e abertura permanecerá a mesma, dia 21/11/2019, até as 8:00 para a entrega dos envelopes e credenciamento e abertura em mesmo dia as 8:15 horas. Maiores informações podem ser sanadas no setor de licitações do município, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas.
São Miguel da Boa Vista /SC – 14 de novembro 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**15.526.707,70**
20	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	152.448,24
21	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	87.324,72
22	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	00.01.0002.000002.02.01.00	Não	Sim	56.243,03
23	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.450,06
24	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	1.403,44
25	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Saúde	00.01.0002.000002.02.01.00	Não	Sim	903,91
17	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	32.667,48
18	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	18.712,44
19	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-Saúde	00.01.0002.000002.02.01.00	Não	Sim	12.052,09
73	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Multas/juros de Mora s/ o IPTU_Ordinario	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	53,22
74	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Multas/juros de Mora s/ o IPTU_MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	30,49
75	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Multas/juros de Mora s/ o IPTU_Saúde	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	19,64
26	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	38.112,07
27	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	21.831,18
28	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	00.01.0002.000002.02.01.00	Não	Sim	14.060,75
29	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	52.993,50
30	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	30.355,50
31	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	19.551,00
76	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS_Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	216,30
77	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS_MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	123,90
78	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS_Saúde	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	79,80
96	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	24.000,00
97	4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
145	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.01	Taxa Coleta de Lixo Divida Ativa-Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
171	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.01	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/P.Serviços_Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
172	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.02	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/P.Serviços_Juros e Multas	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
173	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.03	Taxa de FUNREBOM_Principal	00.01.0064.000085.04.03.00	Não	Não	8.000,00
174	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.04	Taxa de FUNREBOM_Principal_Juros e Multas	00.01.0064.000085.04.03.00	Não	Não	100,00
175	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.05	Taxa Comércio Ambulante_Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	900,00
176	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.06	Taxa de Vistoria de Bombeiros_Principal	00.01.0064.000085.04.03.00	Não	Não	4.000,00
177	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.07	Taxa de Alvará de Construção e Habite-se_Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	800,00
178	4.1.1.2.8.01.9.0.01.00.08	Taxa de Alvará de Construção e Habite-se_Juros e Multas	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
1	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0008.000017.04.03.00	Não	Não	33.000,00
66	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.01	Rem.de Dep.Bancários Vinculados CIDE	00.01.0007.000016.04.03.00	Não	Não	1.500,00
67	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.02	Rem.de Dep.Bancários Vinculados SSP/MILITAR	00.01.0010.000054.04.03.00	Não	Não	500,00
68	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.03	Rem.de Dep.Bancários Vinculados SSP/CIVIL	00.01.0011.000055.04.03.00	Não	Não	2.000,00
69	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.04	Rem.de Dep.Bancários Vinculados FUNREBOM	00.01.0064.000085.04.03.00	Não	Não	1.100,00
70	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.05	Rem.de Dep.Bancários Vinculados FEP	00.01.0039.000044.00.00.00	Não	Não	6.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**15.526.707,70**
71	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.06	Rem.de Dep.Bancários Vinculados ALIENAÇÃO	00.01.0089.000032.04.01.01	Não	Não	3.000,00
72	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.07	Rem.de Dep.Bancários Vinculados BADESC	00.01.0083.000083.04.02.00	Não	Não	5.000,00
86	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.08	Rem.de Dep.Bancários Vinculados SSP/PREFEITURA	00.01.0012.000054.04.03.00	Não	Não	300,00
60	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rem.Dep.Bancários Vinculados FUNDEB	00.01.0018.000036.01.02.01	Sim	Não	2.000,00
61	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	Rem.de Dep.Bancários Vinculados PNATE	00.01.1044.000178.01.03.95	Sim	Não	300,00
62	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	Rem.de Dep.Bancários Vinculados SALARIO EDUCAÇÃO	00.01.0036.000201.01.03.01	Sim	Não	4.000,00
63	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.04	Rem. Dep. Banc. Vinculados TRANSP. ESC. ESTADO	00.01.0062.000060.04.03.00	Não	Não	300,00
64	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.05	Rem.de Dep.Bancários Vinculados PNAE	00.01.1043.000051.01.03.95	Sim	Não	300,00
65	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.07	Rem.de Dep.Bancários Vinculados BRASIL CARINHOSO	00.01.0037.000051.01.03.99	Sim	Não	300,00
144	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.08	Rem.de Dep.Bancários Vinculados -Apoio aos entes que recebem FPM	00.01.0037.000051.01.03.99	Sim	Não	1.000,00
146	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.09	Rem.Dep.Banc.Vinculados Convenio Uniao Educação	00.01.0032.000022.04.03.00	Não	Não	100,00
142	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem. Dep. Banc. - Recursos Proprios Radio Patrulha	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	600,00
169	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos Ordinários _Prefeitura	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	40.000,00
2	4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
3	4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
4	4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
5	4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
6	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
113	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Horas Máquinas - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	16.000,00
168	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.03	Serviços de Horas p/Utiliz.Horario Ginásio_Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	7.000,00
121	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.99	Outros Serviços - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
114	4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.01	Serviços Horas Máquinas - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
122	4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.99	Outros Serviços - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
115	4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.01	Serviços Horas Máquinas - Divida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
116	4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.01	Serviços Horas Máquinas - Divida Ativa - Multas e Dividas	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	800,00
32	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Participação Municipios- Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.642.863,39
33	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo Participação Municipios- MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	3.365.160,54
34	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do Fundo Participação Municipios- Saúde	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	2.056.692,82
92	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	120.309,75
87	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	45.719,10
89	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	303.058,80
90	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	115.283,50
35	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural_O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	182,95
36	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural_M	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	93,56
37	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural_S	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	60,26
53	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	00.01.0039.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
10	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0036.000201.01.03.01	Sim	Não	90.000,00
47	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transf. Diretas do FNDE PNAE-Infantil Pré-Escola	00.01.1043.000051.01.03.98	Sim	Não	5.500,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**15.526.707,70**
48	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transf. Diretas do FNDE PNAE- Fundamental	00.01.1043.000051.01.03.95	Sim	Não	9.000,00
49	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transf. Diretas do FNDE PNAE-Infantil - Creche	00.01.1043.000051.01.03.98	Sim	Não	4.500,00
50	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Educação Infantil	00.01.1044.000178.01.03.98	Sim	Não	5.000,00
51	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Fundamental	00.01.1044.000178.01.03.95	Sim	Não	20.000,00
52	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Média	00.01.1044.000178.01.03.96	Sim	Não	4.000,00
170	4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.01	Transf.Diretas do FNDE _ BRASIL CARINHO - Creche	00.01.0037.000051.01.03.99	Sim	Não	6.000,00
54	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transf. Financeira ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96_O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	9.939,41
55	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	Transf. Financeira ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96_MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	5.083,41
56	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	Transf. Financeira ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96_Saúde	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	3.274,08
38	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS_O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.702.127,56
39	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS_MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	1.402.105,50
40	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS_S	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	903.051,00
41	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA_O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	97.566,87
42	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA_M	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	49.899,84
43	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA_S	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	32.138,88
44	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI_O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	33.538,61
45	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI_M	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	17.153,07
46	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI_S	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	11.047,74
11	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0007.000016.04.03.00	Não	Não	12.000,00
84	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	Convênio Transp.Escolar Estado - Ensino Fundamental	00.01.0062.000060.04.03.00	Não	Não	50.000,00
85	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.02	Convênio Transp.Escolar Estado - Ensino Médio	00.01.0062.000060.00.00.00	Não	Não	34.000,00
79	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio SSP/Trânsito - Militar	00.01.0010.000054.04.03.00	Não	Não	2.000,00
80	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.02	Convênio SSP/Trânsito - Civil	00.01.0011.000055.04.03.00	Não	Não	2.000,00
81	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.03	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura	00.01.0012.000054.04.03.00	Não	Não	2.000,00
82	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	00.01.0018.000036.01.02.01	Sim	Não	750.000,00
83	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	00.01.0019.000119.01.02.03	Sim	Não	5.000,00
14	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.920,18
179	4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	00.01.0089.000032.04.01.01	Não	Não	30.000,00
138	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Deduções da Receita do IPTU -Ordinário	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-11.970,00
139	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Deduções da Receita do IPTU-MDE	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-5.565,00
140	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Deduções da Receita do IPTU_S	00.01.0002.000002.00.00.00	Não	Não	-3.465,00
141	9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Isenção de taxa de coleta de lixo	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-1.500,00
166	9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Desconto taxa de funcionamento estab.comer/Indus/p.Serviço	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-7.000,00
167	9.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Desconto de Taxa FUNREBOM	00.01.0064.000085.04.03.00	Não	Não	-700,00
180	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Participação Municipios- Ordinário	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-2.201.301,35
181	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-67,35
182	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-3.659,38
185	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS_O	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-1.013.098,81

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**15.526.707,70**
183	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA_O	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-32.921,11
184	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI_O	00.01.0001.000001.01.01.01	Sim	Não	-12.347,88
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA-FMS						**804.050,00**
16	4.1.1.2.8.01.1.0.10.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária_Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	250,00
17	4.1.1.2.8.01.1.0.11.00.00	Taxas de Alvará Sanitário_Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	300,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - Atenção Básica	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	5.000,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem.de Dep. Banc. - Vinculados/ União-Vigilância Saúde	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - Farmacia Básica	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	200,00
8	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - Brasil Sorridente	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	5.000,00
9	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/Estado - Farmacia Basica	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	100,00
10	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/Estado - Saúde da Familia	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	2.000,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem.de Dep. Bancários - Vinculados/ Alienação de Bens	00.01.0088.000031.02.03.00	Não	Sim	50.100,00
13	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - VAN	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	50,00
14	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rem. Dep. Banc. Vinculados/ União - Convênio Estruturação	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	50,00
15	4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos próprios_FMS	00.01.0002.000002.02.01.00	Não	Sim	2.500,00
18	4.1.7.1.8.03.1.0.01.01.01	Atenção Báscia União_PAB Fixo	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	50.000,00
19	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.01	Atenção Básica União_Saúde da Família	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	100.000,00
24	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.02	Atenção Básica União_Agentes Comunitários de Saúde	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	65.000,00
25	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.03	Atenção Básica União_Saúde Bucal	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	27.000,00
26	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.04	Atenção Básica União_Núcleo Apoio Saúde da Família_NASF	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	105.000,00
27	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.05	Atenção Básica União_Progr.Melhoria Acesso Qualidade_PMAQ	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	100.000,00
28	4.1.7.1.8.03.1.0.01.02.06	Atenção Básica União_Programa Saúde Escola_PSE	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	3.000,00
23	4.1.7.1.8.03.1.0.01.03.01	Atenção Básica União_Brasil Sorridente _Próteses	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	90.000,00
20	4.1.7.1.8.03.2.0.01.01.01	União Alta e Média_Atenção à Saúde Pop. p/Procedimentos MAC	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	36.000,00
22	4.1.7.1.8.03.2.0.01.01.02	União Alta e Média_Apoio à Implantação da REDE CEGONHA	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	100,00
29	4.1.7.1.8.03.3.0.01.01.01	União Vig.Saúde_Vigilância em Saúde	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	9.000,00
30	4.1.7.1.8.03.3.0.01.01.02	União Vig.Sanitária_Vigilância Sanitária	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	30.000,00
31	4.1.7.1.8.03.3.0.01.01.03	União Vigilância Saúde_Agentes Combate as Endemias	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	15.000,00
21	4.1.7.1.8.03.4.0.01.01.01	União Farmácia Básica_Assist.Farmacêutica/Insumos Estrat. A.B.Saúde	00.01.0038.000008.02.04.00	Não	Sim	12.000,00
1	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Atenção Básica Estadual_Farmacia Básica Estadual	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	10.000,00
2	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Atenção Basica Estadual - Saúde da Família	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
3	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Atenção Básica Estadual - NASF	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	25.000,00
4	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Media Alta Comp. Amb.Hosp- Estadual Brasil Sorridente	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	20.000,00
12	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	Vigilancia em Saude Estadual	00.01.0067.000068.02.04.00	Não	Sim	400,00
Entidade: 3 - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**222.960,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	Rem. Dep. Banc. Vinculados FNAS Bloco Proteção Social	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	2.160,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.02	Rem. Dep. Banc. Vinculados FNAS Bloco Gestão Suas	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	540,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.03	Rem. Dep. Banc. Vinculados FNAS Bloco BF e Cad. Único	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	540,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA						**222.960,00**
4	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.04	Rem. Dep. Banc. Vinculados FEAS Ben.Eventual Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	540,00
5	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.05	Rem. Dep. Bancários - Vinculados FEAS Alta Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	540,00
6	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.06	Rem. Dep. Bancários Vinculados FEAS Alta Investimento	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	540,00
7	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.07	Rem. Dep. Bancários Vinculados FEAS Básica Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	540,00
8	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.08	Rem. Dep. Banc. Vinculados FEAS Básica Investimento	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	540,00
9	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos Ordinários _FMAS	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
10	4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Trans.Recursos FNAS Bloco Prot. Social/Serv. Convivência	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	72.360,00
11	4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Trans. Recursos do FNAS - Bloco de Gestão do SUAS	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	6.480,00
12	4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Trans. Recursos FNAS Bloco Gestão Pro. BF e Cad. Único	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	18.360,00
13	4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.04	Trans.Recursos FNAS Bloco Prot. Social/Piso Basico Fixo	00.01.0035.000063.04.04.00	Não	Não	77.760,00
14	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.01	Outras Transf. dos Estados FEAS Ben.Eventual Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	1.080,00
15	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - FEAS Alta Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	21.600,00
16	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.03	Outras Transferências dos Estados FEAS Alta Investimento	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	8.640,00
17	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.04	Outras Transferências dos Estados FEAS Basica Custeio	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	3.240,00
18	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.05	Outras Transf. dos Estados FEAS Basica Investimento	00.01.0065.000186.04.04.00	Não	Não	5.400,00
19	4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.01	Transferências de Convênios_Estado/Assistência Social	00.01.1061.000218.04.03.00	Não	Não	100,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						**3.000,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários_Rec.Ordinarios_Fia	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
2	4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.01	Outras Transferências Instit.Privadas_Doações FIA_Projeto 5407	00.01.0009.000009.04.04.00	Não	Não	1.000,00
					Total geral:	**16.556.717,70**

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

SERLEI FATIMA PUNTEL
Contadora - CRC 021.445/0-3

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.209 DISPÕES SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL DE TRÂNSITO

Publicação Nº 2228707

DECRETO Nº 9.209/2019

ATRIBUI AO DIRETOR DE TRÂNSITO, DENTRE A RESPONSABILIDADE DE PROMOVER E PARTICIPAR DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO, A RESPONSABILIDADE PELA COORDENAÇÃO EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que determina ser obrigatória a existência de um coordenador educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.788, de 22 de maio de 2001, que instituiu o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN;

CONSIDERANDO o inciso XV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.788, de 22 de maio de 2001, que estabelece ser de competência do DEMUTRAN promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Municipal nº 4.788, de 22 de maio de 2001, que cria o cargo comissionado de Diretor de Trânsito, este nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 133, inciso I, da Lei Complementar 24/2013, que disciplina o Diretor de Trânsito como membro da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, inciso XII, da Lei Complementar Municipal 24/2013, que determina que compete ao Departamento de Trânsito do Município, por meio do seu Diretor de Trânsito, promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito.

DECRETA:
Art. 1º Caberá ao Diretor de Trânsito, dentre a responsabilidade de promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, a coordenação educacional, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 13 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.210 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Publicação Nº 2228718

DECRETO Nº 9.210/2019
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando o Decreto Federal nº 20.910 de 06.01.1932. Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e 117, da Constituição Estadual e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

DECRETA:
Art. 1º Em virtude do encerramento do exercício financeiro de 2019 por força dos prescritos constitucionais e legais vigentes determino que, a emissão de notas de empenhos será efetuada tão somente até o dia 30 deste mês, sendo terminantemente vedada a emissão de notas de empenhos pela Contadoria Geral do Município, a partir desta data, exceto os compromissos relacionados ao pagamento de Pessoal e Encargos; Dívida Pública e seus encargos; Pagamentos Judiciais; despesas de contribuição ao Pasep, taxas, tarifas, locação; e, transferências de recursos financeiros a entidades, desde que anteriormente autorizadas em legislação específica.

Parágrafo único. As obrigações supervenientes que por ventura surgirem serão deliberadas exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada da parte interessada seguida de empenho prévio da despesa na forma prescrita no Art. 60, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Fica determinado aos Gestores das Secretarias e Fundos Municipais para apresentarem até 30 de novembro de 2019 à Contadoria Geral do Município, relatório da anulação de empenhos por estimativa não utilizados no exercício financeiro, contendo: o número de empenho, data, credor e valor a anular, com a devida justificativa da anulação.

Art. 3° Igualmente, fica determinado aos Gestores das Secretarias e Fundos Municipais para apresentarem até 30 de novembro de 2019 à Contadoria Geral do Município, relatório da anulação de empenhos ordinários e globais que não serão mais utilizados e que não serão objeto de liquidação futura por ocasião da efetiva prestação de serviço ou bem resolvido, contendo: o número de empenho, data, credor e valor a anular, com a devida justificativa da anulação.

Art. 4° Determino aos Gestores das Secretarias e Fundos Municipais para apresentarem até 30 de novembro de 2019 à Contadoria Geral do Município, relatório dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores e que não representam mais obrigação entre as partes, contendo: o número de empenho, data, credor e valor a anular, com a devida justificativa da anulação.

Art. 5° Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para adotar providências junto ao Setor de Dívida Ativa, no sentido de proceder a atualização da dívida ativa tributária e não tributária, bem como, na forma da lei realizar a inscrição em Dívida Ativa dos débitos atinentes ao exercício financeiro de 2019, encaminhando à Contadoria Geral do Município para adoção das medidas contábeis indispensáveis à luz da Norma Legal.

Art. 6° Fica, igualmente, determinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para adotar providências junto ao Setor de Patrimônio do Município, no sentido de proceder a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens dos ativos deste Ente Federado, repassando relatórios indispensáveis à Contadoria Geral para as providências prescritas no inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 7º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 14 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 RESULTADO FINAL (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS)
Publicação Nº 2227678

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019

RESULTADO FINAL (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, o **resultado final (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS)**, referente ao Edital de Concurso Público n° 008/2019, e informa que:

1. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

2. Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

3. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

4. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

5. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.

6. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Concurso Público n° 008/2019.

ATENDENTE SOCIAL							
Insc.	**Nome do candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
1366	Camila Beatriz Spagnol Scherette	08/07/1997	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**1º**
1174	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,25	1,60	0,60	**7,45**	**2º**
1429	Caroline Sidineia Kochenborger	01/03/1996	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**3º**
1089	Luiz Felipe Santos Dos Santos	06/12/1972	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**4º**
440	Estefani De Bona	27/07/1993	4,90	1,60	0,60	**7,10**	**5º**
520	Ana Carolina Fritsch	16/06/1993	4,90	1,60	0,40	**6,90**	**6º**
1338	Maristela Aparecida De Oliveira	05/06/1995	4,20	1,60	0,80	**6,60**	**7º**
1298	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	17/12/1997	4,20	1,40	0,60	**6,20**	**8º**
970	Jhonatan Massocatto Borsatto	23/09/1993	3,85	1,80	0,40	**6,05**	**9º**
910	Rudinei Goergen	25/09/1994	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**10º**
1269	Mayara Delvalle De Quadros	23/09/1993	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**11º**

240	Talita Da Silva Santiago	24/07/1992	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**12º**
1407	Simone Margarete Kaisekamp	12/03/1984	4,55	1,20	0,00	**5,75**	**13º**
1065	Carin Andressa Paloschi	19/09/2001	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**14º**
1318	Jose Pontes Junior	23/12/1983	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**15º**
1201	Elisangela Regina Berwig	31/01/1978	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**16º**
122	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	24/01/1983	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**17º**
754	Júlia Odara Folmer	25/09/2000	4,20	1,00	0,20	**5,40**	**18º**
1353	Tatiana Passos Pinheiro	30/04/1989	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**19º**
218	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**20º**
785	Gabriel Antonio Rebelato	15/10/2000	3,85	1,00	0,40	**5,25**	**21º**
400	Paulo Guilherme Fragoso Pereira	10/03/2000	3,15	1,60	0,40	**5,15**	**22º**
1418	Katieli De Almeida Guedes	10/12/1996	3,50	1,40	0,20	**5,10**	**23º**
581	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**24º**
27	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**25º**
939	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	30/05/1977	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**26º**
145	Jocymara Denantes Carneiro Zanata	08/09/1972	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
1380	Marinelsa Marques	13/03/1983	3,50	0,60	0,40	**4,50**	***Desc.***
1325	Midiã De Paula Ricci	15/03/1997	2,80	1,00	0,40	**4,20**	***Desc.***
356	Gabriel Monteiro De Moura	07/08/1998	3,15	0,60	0,40	**4,15**	***Desc.***
776	Marines Bergamini Schimite	02/06/1982	3,50	0,40	0,20	**4,10**	***Desc.***
367	Juceley De Fátima Damasceno	30/05/1971	2,80	1,00	0,00	**3,80**	***Desc.***
188	Celia Maria Mezzomo	03/03/1968	2,80	0,40	0,20	**3,40**	***Desc.***
777	Gunar Schimite	04/09/1979	2,80	0,40	0,20	**3,40**	***Desc.***
994	Ana Paula Guth Graf	27/09/2001	2,45	0,20	0,20	**2,85**	***Desc.***
54	Roseli De Souza Glanert	*Faltante*					***Desc.***
975	William Martin Ledur	*Faltante*					***Desc.***
1333	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	*Faltante*					***Desc.***

AUXILIAR DE CRECHE

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
153	Daniele Raquel De Jesus Vianna	03/09/2000	7,00	1,60	0,80	**9,40**	**1º**
144	Larissa Keler Da Rosa	08/06/1998	7,00	1,60	0,60	**9,20**	**2º**
290	Mara Cristina Schneider	16/11/1988	6,65	1,60	0,80	**9,05**	**3º**
342	Sandra Mara Schwab	26/07/1989	7,00	1,60	0,40	**9,00**	**4º**
714	Éwelim Cristina Hanauer	25/01/2000	7,00	1,40	0,60	**9,00**	**5º**
600	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	6,65	1,80	0,40	**8,85**	**6º**
428	Elaine Lucia Pereira Picollo	05/07/1976	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**7º**
6	Elis Vania Moraes	03/08/1976	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**8º**
326	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**9º**
1301	Adriane Negri Da Silva	22/07/1975	7,00	1,20	0,60	**8,80**	**10º**
302	Fernanda Renilde Sbardelotto	13/02/1999	6,65	1,60	0,40	**8,65**	**11º**
724	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	6,65	1,60	0,40	**8,65**	**12º**
14	Josenilda Sueli Fontes	02/05/1970	6,65	1,40	0,60	**8,65**	**13º**
504	Maiara Cristina Gaiardo	11/12/1999	6,65	1,00	1,00	**8,65**	**14º**
429	Thaís Carla Britto	24/03/2000	7,00	1,20	0,40	**8,60**	**15º**

1207	Aline Trevizan Testolin	29/10/1999	6,30	1,80	0,40	**8,50**	**16º**
57	Bruna Zimmermann Tregnago	11/12/2000	6,30	1,60	0,60	**8,50**	**17º**
541	Andressa Dall Agnol	03/05/1993	6,30	1,40	0,80	**8,50**	**18º**
1142	Karoline Ribeiro	22/08/1998	6,30	1,40	0,80	**8,50**	**19º**
1192	Juliana Tavares Alves	18/03/1989	6,65	1,20	0,60	**8,45**	**20º**
1166	Marivane Degasperi	09/03/1999	6,65	1,20	0,60	**8,45**	**21º**
7	Muriel Samara Schneider	11/03/1988	7,00	1,00	0,40	**8,40**	**22º**
1335	Deyse Maria Potrich	24/04/1982	5,95	1,60	0,80	**8,35**	**23º**
499	Elena Manto Maggioni	02/12/1958	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**24º**
349	Lucilaine Sotili	15/12/1990	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**25º**
1266	Sidiane Elda Pelissari	28/06/1993	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**26º**
181	Eloisa Roberta Oro Antonelo	27/05/1997	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**27º**
779	Bruna Cozer	17/11/1999	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**28º**
1349	Bruna Ludwig Steffens	18/09/2000	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**29º**
1049	Tatiane Debona	02/08/1987	6,30	1,00	1,00	**8,30**	**30º**
201	Daiane Aparecida Weiss	01/07/1994	6,65	1,20	0,40	**8,25**	**31º**
962	Ana Paula Minetto De Pellegrin	16/10/1983	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**32º**
759	Kelen Luccheta Battisti	11/04/1986	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**33º**
1241	Jessica Degani Tatsch	24/05/1995	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**34º**
269	Luana De Oliveira Souza Flores	08/11/1998	6,65	0,80	0,80	**8,25**	**35º**
294	Ivone Alvina D Ambros Scheibler	11/08/1970	7,00	1,00	0,20	**8,20**	**36º**
599	Calinca Favretto	23/01/1993	5,95	1,80	0,40	**8,15**	**37º**
1016	Vanessa Follmann	04/06/1994	5,95	1,80	0,40	**8,15**	**38º**
1242	Êrica Karolina Hister	17/06/1995	5,95	1,60	0,60	**8,15**	**39º**
1386	Marlene Furlan Giacomini	09/08/1969	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**40º**
1060	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**41º**
1139	Gabrieli Westphal	03/06/2000	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**42º**
817	Eduarda Andreolla Busnello	09/11/1997	6,30	1,40	0,40	**8,10**	**43º**
65	Jéssica Pavan	27/08/1999	6,30	1,40	0,40	**8,10**	**44º**
1460	Aline Zanini Lavandoski	05/12/1989	6,30	1,20	0,60	**8,10**	**45º**
99	Luana Perin Campos	11/10/1991	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**46º**
1411	Fernanda Chaves Cavitione	14/01/1997	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**47º**
688	Maria Isabel Dias Damian	23/02/1997	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**48º**
1000	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	6,65	0,80	0,60	**8,05**	**49º**
531	Deysilane Freire Costa Silva	21/10/1988	5,60	1,60	0,80	**8,00**	**50º**
1168	Drieli Dos Santos	13/08/1987	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**51º**
691	Najara Reolon Jardim	09/09/1992	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**52º**
683	Danieli Pacheco	21/07/1995	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**53º**
279	Clair Constâncio Lichack	25/11/1976	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**54º**
68	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**55º**
1383	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	23/02/1992	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**56º**
872	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**57º**
360	Deise Cristiane Blasi Da Silva	02/09/1988	5,95	1,20	0,80	**7,95**	**58º**
664	Nádia Kissmann	23/06/1976	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**59º**
1043	Celina Dos Passos	27/05/1985	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**60º**

139	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	07/10/1998	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**61º**
9	Andressa Maria Dreyer	27/04/2000	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**62º**
455	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**63º**
726	Cristiane Regina Groeff	28/07/1992	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**64º**
495	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**65º**
1005	Eloiza Fernanda Moro	30/04/1996	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**66º**
434	Karine Da Rosa	15/01/1999	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**67º**
498	Angélica Degani Barp	29/04/1998	6,30	0,80	0,80	**7,90**	**68º**
1183	Angelica De Siqueira	11/05/1990	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**69º**
960	Lilian Carla Dall Agnol	13/09/1992	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**70º**
394	Thais Aires Da Silva	19/10/1997	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**71º**
73	Ilza Glienke	24/06/1986	5,95	1,60	0,20	**7,75**	**72º**
1405	Fernanda Luiza Buhring	29/07/1995	5,95	1,60	0,20	**7,75**	**73º**
1277	Clairê Moss	30/06/1970	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**74º**
383	Ligia De Fatima Remowicz	31/03/1979	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**75º**
319	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**76º**
1244	Jéssica Rodrigues Da Silva	05/08/1995	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**77º**
615	Andressa Carolina Dietrich Degani	09/11/1999	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**78º**
629	Viviane Negri	18/05/1977	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**79º**
1362	Macla Mathias Sampaio Dos Santos	15/02/1982	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**80º**
451	Carine Kessler	15/06/1984	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**81º**
1364	Jucieli Almeida Da Silva	15/12/1988	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**82º**
1363	Silvana Pelissari	22/05/1989	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**83º**
896	Débora Moreira De Oliveira Berwanger	17/08/1996	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**84º**
1412	Neli Dendena	22/10/1981	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**85º**
838	Jussara Carollo	14/10/1988	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**86º**
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**87º**
291	Alessandra Pengo	12/08/1992	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**88º**
1161	Thamiris Klimich	08/07/1999	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**89º**
142	Patricia Terezinha Werlang	28/02/2001	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**90º**
1351	Roseli Clarice Scariot	15/06/1974	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**91º**
1336	Marly De Oliveira Cantuaria	05/06/1975	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**92º**
216	Tamara Feldmann Krumenauer	27/04/1992	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**93º**
154	Aline Zago	01/07/1997	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**94º**
665	Rejane Schons Dickel	27/06/1989	6,30	0,80	0,60	**7,70**	**95º**
512	Daiana Carine Kaschak	05/01/1995	6,30	0,80	0,60	**7,70**	**96º**
496	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	6,65	0,80	0,20	**7,65**	**97º**
588	Fabiana Rudineia Do Virgem	12/03/1987	5,25	1,40	1,00	**7,65**	**98º**
844	Adriana Damin Barbacovi	08/07/1987	5,60	1,60	0,40	**7,60**	**99º**
1109	Katia Eliana Dalla Porta Conter	24/08/1974	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**100º**
790	Jaíne Devicari	27/08/1997	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**101º**
828	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**102º**
548	Karine Eliza Fries	03/10/1982	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**103º**
372	Susana Garlet Cavalheiro	27/06/1983	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**104º**
1233	Angelica Aline Arend Felin	09/09/1989	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**105º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

745	Samara Frederich	22/09/1992	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**106º**
1122	Ellen Caroline Pavoni	06/10/1993	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**107º**
379	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**108º**
34	Luzia Gulka Pankio	10/04/1990	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**109º**
255	Silmara Ochoa	20/09/1991	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**110º**
536	Lilian Zanella	10/08/1992	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**111º**
709	Jaqueline Moesch	13/10/1997	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**112º**
617	Vanessa Nardi	13/09/1998	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**113º**
352	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**114º**
843	Ana Laura Segala	21/02/2001	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**115º**
654	Ema Maristela Borges	05/08/1996	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**116º**
297	Thainá Dos Santos	16/03/2000	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**117º**
850	Paola Eduarda Greggio Silveira	10/12/2001	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**118º**
1319	Aline Faustino Faria	14/07/1994	6,30	1,00	0,20	**7,50**	**119º**
468	Lays De Oliveira Weimann	27/08/1999	6,30	1,00	0,20	**7,50**	**120º**
1278	Simone Bieleski	14/04/1986	6,30	0,60	0,60	**7,50**	**121º**
63	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	5,25	1,60	0,60	**7,45**	**122º**
55	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	5,60	1,40	0,40	**7,40**	**123º**
1087	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**124º**
1361	Deizi Carini Zanatta	18/05/1991	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**125º**
1031	Juselene Menegat Tibola	17/06/1983	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**126º**
697	Tamara Bruna Correia Oldiges	05/06/2000	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**127º**
861	Angélica De Oliveira	14/07/1973	5,95	1,40	0,00	**7,35**	**128º**
651	Daniane Johann	23/12/1987	5,95	1,40	0,00	**7,35**	**129º**
820	Juliana Keli Schenatto	29/09/1979	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**130º**
764	Marciane Meurer	28/11/1989	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**131º**
111	Karine Viccari	06/08/1992	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**132º**
864	Marli Ramos	22/08/1971	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**133º**
448	Luciane De Souza Polidoro	26/08/1976	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**134º**
589	Francelizi Cristina Hauenstein	09/12/1978	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**135º**
673	Daiana Sara Sirtoli	14/07/1988	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**136º**
116	Gabriele Santos Do Nascimento Finatto	30/07/1998	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**137º**
601	Daiane Weinfortner	11/08/1998	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**138º**
606	Isabelle Cristina Gorziza	27/05/2001	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**139º**
254	Vandressa Thaisa Gruber	27/06/1988	5,95	0,80	0,60	**7,35**	**140º**
353	Thais Grassi	17/07/1999	5,95	0,80	0,60	**7,35**	**141º**
976	Ines Gluitz	12/03/1970	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**142º**
802	Cristiana Signori	04/07/1986	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**143º**
2	Ines Fatima Klein	13/05/1993	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**144º**
1088	Maria Rosangela Da Silva	19/02/1990	6,30	0,60	0,40	**7,30**	**145º**
1009	Adriana Gonçalves Cadoná	05/09/1978	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**146º**
423	Simone Meurer De Moura	22/02/1984	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**147º**
668	Grasiele Regina Prestes Da Luz Rossi	28/01/1985	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**148º**
1225	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	26/10/1989	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**149º**
1101	Renata Gaiardo	11/05/1991	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**150º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

196	Bruna Nogueira Dos Santos	17/04/2000	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**151º**
260	Camila Antunes De Oliveira	14/08/2000	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**152º**
363	Catiana Lauthart De Souza E Souza	03/06/1991	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**153º**
333	Vânia Mendonça	07/09/1992	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**154º**
658	Jaqueline Francisco	25/12/1994	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**155º**
300	Verônica Mendonça Schassinski	08/12/1995	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**156º**
736	Talita Leão	09/05/1999	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**157º**
605	Nikelly Flores Zilio	21/02/2000	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**158º**
1127	Jussandra Rodrigues Da Silva Prestes Andriollo	31/05/1979	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**159º**
350	Camila Carolina Jacinto Rodrigues	19/02/1990	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**160º**
1018	Edivania Borft Lanza	09/12/1990	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**161º**
755	Adriéli De Jesus Vianna	07/06/1994	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**162º**
1113	Darlene Antunes Do Nascimento Penz	13/04/1996	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**163º**
865	Rosane Bornagui	24/10/2001	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**164º**
862	Marciele Bedin Seger	14/04/1994	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**165º**
314	Eliane Serafini	06/03/1995	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**166º**
509	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	15/08/1996	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**167º**
667	Tatiane Dal Berto	24/01/1986	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**168º**
866	Adriane Zambiasi	23/05/1986	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**169º**
814	Rosângela Alves Da Silva Salini	13/05/1994	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**170º**
477	Veronica Klement	26/01/1995	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**171º**
1309	Fabiane Francener	25/10/1999	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**172º**
1145	Géssica Fabiana Guerra	14/08/1994	6,30	0,60	0,20	**7,10**	**173º**
1326	Daniela Borth Arnold	28/10/1994	6,30	0,60	0,20	**7,10**	**174º**
15	Tais Regina Wrege	08/05/1989	6,30	0,40	0,40	**7,10**	**175º**
1160	Larissa Bassetto Spuldaro	26/06/2000	6,30	0,20	0,60	**7,10**	**176º**
193	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	5,25	1,40	0,40	**7,05**	**177º**
897	Naiara Mendes	05/06/1997	5,25	1,40	0,40	**7,05**	**178º**
610	Ângela Maria Fontoura Da Silva	06/07/1965	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**179º**
482	Solange Terezinha Burille De Souza	15/08/1979	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**180º**
10	Marilda Souza	24/11/1983	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**181º**
1345	Susana Francieli Grunewald	02/02/1988	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**182º**
1443	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**183º**
996	Janete Eckhardt Da Silva	17/12/1983	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**184º**
525	Marciane Grezele	30/08/1990	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**185º**
3	Tuany Edimara Soares Aguero	12/10/1990	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**186º**
245	Marta Carneiro Dos Santos	15/12/1993	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**187º**
405	Franciele Chaiane Brunismann	18/03/1994	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**188º**
149	Josiane Jucoski Nardes	27/05/1996	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**189º**
819	Ana Paula Das Chagas	15/09/1999	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**190º**
1322	Rosali Ohlweiler Schafer	26/05/1979	5,60	1,00	0,40	**7,00**	**191º**
217	Dariane Villa	10/12/1988	5,60	0,80	0,60	**7,00**	**192º**
1300	Jaíne Sotili	02/11/1993	5,60	0,60	0,80	**7,00**	**193º**
1248	Iane De Mello	19/08/1986	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**194º**
595	Mari Angela Borth Engler Massinhani	10/12/1986	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**195º**

857	Cimara Abreu Klunck	03/06/1992	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**196º**
1138	Patricia Gaiardo	11/05/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**197º**
59	Andréia Weber De Freitas	01/10/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**198º**
894	Samanta Gehlen Teles	18/10/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**199º**
565	Vanessa Degani Klaus	16/06/1994	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**200º**
733	Aline Paloschi	13/02/1997	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**201º**
681	Nadieli Da Silva Peloso	27/09/1997	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**202º**
233	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**203º**
8	Samara Gabbiatti	16/04/1998	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**204º**
1402	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	5,95	0,40	0,60	**6,95**	**205º**
315	Maiara Vivian Prestes	16/02/1994	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**206º**
1254	Victoria Evaristo Pastre De March	31/05/2001	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**207º**
489	Maria Eduarda Wronski	20/07/2002	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**208º**
1125	Janaina Kathlin Pacheco	13/11/1994	5,25	1,40	0,20	**6,85**	**209º**
693	Rosemari Lopes Da Silva	24/10/1974	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**210º**
1144	Rosane Adriane Angonese Guerra	28/02/1977	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**211º**
388	Marlene Marchi	26/04/1984	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**212º**
613	Juliana Elwanger Pinho	04/01/1989	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**213º**
247	Ana Paula Longhi	22/06/1996	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**214º**
271	Gabriela Pedroso	06/02/1997	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**215º**
933	Kamila Santilena	15/12/1997	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**216º**
39	Katiane Paula Barbacovi	03/03/2000	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**217º**
685	Emanuelle Rodrigues	20/02/2001	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**218º**
1365	Jéssica Taís Kuhn	29/06/2001	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**219º**
713	Andressa Vichinieski Gozzi	10/02/2000	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**220º**
299	Camila Pires	12/06/1988	5,60	1,00	0,20	**6,80**	**221º**
210	Fernanda Machado De Jesus	12/04/1989	5,60	1,00	0,20	**6,80**	**222º**
241	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**223º**
1177	Carine Wandscheer	20/06/1986	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**224º**
24	Ana Cláudia Schuster Rossi	26/01/1991	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**225º**
22	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	26/11/1996	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**226º**
385	Daiara Barbosa	02/11/1997	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**227º**
592	Gracieli Gaiardo	19/03/1989	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**228º**
699	Rosilene Taborda De Arruda	09/06/1995	5,95	0,40	0,40	**6,75**	**229º**
920	Thamires Rodrigues Da Silva	31/10/1995	6,30	0,20	0,20	**6,70**	**230º**
1181	Luciana Aparecida Molina	08/04/1983	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**231º**
876	Simone Gawski	11/10/1987	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**232º**
107	Adrieli Silveira Valcaringui	09/11/1998	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**233º**
121	Jaqueline Cardoso	13/03/1996	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**234º**
1121	Gisele Padilha Boschetti	02/10/1997	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**235º**
935	Camila Eduarda Ebeling	17/09/2002	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**236º**
985	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**237º**
1180	Cristian Lucas Da Silva Raffel	01/03/1995	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**238º**
989	Suelen Wibrantz	23/06/1995	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**239º**
609	Alessandra Laufer Batista	21/02/1999	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**240º**

983	Janete Delurdes Zanatta Buffolo	02/03/1967	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**241º**
17	Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani	15/07/1973	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**242º**
938	Leila De Oliveira Degani	20/07/1987	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**243º**
1041	Elisangela Graciela Stedile	07/03/1989	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**244º**
1079	Maria Elena Petry	18/10/1999	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**245º**
999	Ivani Schmidt Devicari	30/05/1985	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**246º**
738	Jaqueline Taísa Weber Mahl	02/12/1998	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**247º**
340	Gisele Marangon	25/08/1991	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**248º**
277	Maiana Carolina Viccari	27/05/1997	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**249º**
391	Cicera Miriã Diehl	05/07/1998	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**250º**
963	Natieli Von Muhlen De Mello	17/01/1992	5,95	0,40	0,20	**6,55**	**251º**
194	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	30/08/1987	4,55	1,60	0,40	**6,55**	**252º**
40	Thaina Luiza Barbieri	25/09/1998	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**253º**
411	Larissa Suelen Dietrich Degani	12/08/2001	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**254º**
1054	Liamara Gonzatti	21/02/1986	4,90	1,40	0,20	**6,50**	**255º**
1071	Daniela Jilmara De Oliveira	19/07/1976	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**256º**
1119	Rúbia Rovania Cantú	19/08/1985	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**257º**
711	Patricia Oliboni Pavoni	23/08/1985	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**258º**
135	Daiana Pozzobon Zanin	15/12/1994	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**259º**
239	Nadia Alves Schmitt	23/08/1976	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**260º**
1250	Valdirene Evaristo Pastre De March	06/06/1981	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**261º**
1179	Maraisa Miotto	01/03/1984	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**262º**
1261	Marlise Carvalho Dos Santos	07/03/1985	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**263º**
1185	Monica Maria Paz Lara	06/09/1995	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**264º**
1162	Aline Suelen Graff Eckhardt	07/09/1996	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**265º**
1196	Hemely Flávia Meneguzzi	05/05/1999	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**266º**
449	Bruna Jaqueline Frozza Christofoli	05/08/1999	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**267º**
329	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	29/08/1975	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**268º**
97	Maristela Menegais	10/03/1990	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**269º**
1155	Adriane Provenzi Lehmen	27/12/1994	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**270º**
837	Silvane Von Dentz	30/09/1985	5,60	0,80	0,00	**6,40**	**271º**
987	Salete Maria Facin Grutzmann	24/01/1977	5,60	0,60	0,20	**6,40**	**272º**
845	Jéssica Gehlen	23/12/1991	5,95	0,20	0,20	**6,35**	**273º**
1315	Janice Claudete Zimmermann	31/12/1988	4,90	1,20	0,20	**6,30**	**274º**
426	Liseria Aparecida Kittel	25/02/1983	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**275º**
1019	Daiana Carla Nofre	21/03/1989	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**276º**
1103	Michelly Buttini	27/02/1991	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**277º**
1276	Diana De Alencar	30/06/1993	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**278º**
324	Lenir Oberger	27/10/1982	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**279º**
721	Adriana Da Rosa Ferreira	16/08/1990	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**280º**
267	Bruna Luiza Fleck	04/12/1993	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**281º**
38	Aline Minatti	13/08/1996	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**282º**
334	Dangely Pereira Soares	20/04/1998	5,25	1,00	0,00	**6,25**	**283º**
954	Adriane Claucia Kuhn Garcias De Vargas	20/12/1977	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**284º**
414	Cristina Da Silva Moura	14/05/1978	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**285º**

374	Patrícia Massignani	06/09/1991	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**286º**
5	Vanessa Henrich	22/11/1992	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**287º**
909	Vanessa Fernanda Frank Kossmann	04/10/1994	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**288º**
198	Franciele Henrich	11/04/1990	5,60	0,40	0,20	**6,20**	**289º**
263	Vanice Terezinha Paludo Scain	21/01/1974	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**290º**
213	Claudia Favretto	03/12/1989	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**291º**
1295	Bruna Maria Brisola Faliguski	07/05/1996	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**292º**
1222	Marlene Toffolo	01/06/1979	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**293º**
212	Djenifer Henkel	12/12/1994	4,90	1,00	0,20	**6,10**	**294º**
1354	Bruna Da Silva Baptista	03/10/1999	4,90	1,00	0,20	**6,10**	**295º**
793	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**296º**
1329	Maria Vanuzia De Paula Ricci	02/03/1976	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**297º**
410	Andreia Pulga	14/09/1979	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**298º**
261	Leila Maria De Araújo	03/11/1981	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**299º**
1287	Aline Tais Fernandes Ochoa	12/09/1989	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**300º**
1341	Gabriela Oliveira De Mercedes Ascoli	24/09/1997	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**301º**
268	Eduarda Faqui Dos Santos	18/01/2000	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**302º**
964	Elizete Murcelli	18/12/1987	5,25	0,80	0,00	**6,05**	**303º**
1218	Franciele Paula Fernandes Barbacovi	20/10/1982	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**304º**
1258	Josieli Da Silva	07/02/1990	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**305º**
737	Fabiane Carla Carboni	27/01/1994	5,25	0,40	0,40	**6,05**	**306º**
371	Simone Britto	10/04/1983	5,25	0,20	0,60	**6,05**	**307º**
351	Thaís Dá Silva Moura	29/06/1990	5,60	0,40	0,00	**6,00**	**308º**
331	Ana Claudia Dahmer De Oliveira	19/06/1996	5,60	0,40	0,00	**6,00**	**309º**
841	Iliane Regina Barbacovi	10/06/1977	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**310º**
832	Aldeni De Fátima Pereira Christoff	09/08/1982	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**311º**
1164	Eliane Lúcia De Araújo Lorenzett	14/01/1986	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**312º**
126	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**313º**
238	Tatiana Cristina Viccari	01/08/1999	4,55	1,20	0,20	**5,95**	**314º**
1302	Jaqueline Da Silva	19/09/1983	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**315º**
52	Iraci Ivete Borla	09/01/1967	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**316º**
1133	Silvana Sarzi Nandi	14/05/1971	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**317º**
1331	Cleodilce Bachi Da Silva	15/06/1971	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**318º**
1282	Cristina Da Silva	23/07/1993	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**319º**
286	Thalia Mendes	02/09/1996	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**320º**
751	Itana Leila Casanova	29/07/1996	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**321º**
1110	Érica Brunelli	30/11/1998	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**322º**
1312	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**323º**
1289	Jaqueline Pinheiro	23/02/1996	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**324º**
594	Kathia Mantovani	29/03/1999	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**325º**
1350	Tatiane Cristina Dias	09/03/1996	4,55	0,80	0,40	**5,75**	**326º**
1374	Jucilene Dargas	15/05/1981	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**327º**
1444	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**328º**
338	Amanda Rodrigues	03/05/2000	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**329º**
518	Ileti Schneider Mustifaga	13/05/1973	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**330º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1033	Bibiana Schnorrenberger	12/05/1987	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**331º**
422	Andreia Marcia Kohnlein	01/09/1987	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**332º**
1288	Vildete Zattera	17/05/1985	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**333º**
1256	Josieli Canova	20/02/1998	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**334º**
1094	Alceni Lourdes Chaves Alves	29/11/1968	5,25	0,40	0,00	**5,65**	**335º**
936	Karen Sirtolli Bonett Da Silva	02/06/1997	5,25	0,40	0,00	**5,65**	**336º**
725	Marcia Terezinha Magalhães	08/09/1984	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**337º**
491	Grasiele Cardoso Dos Santos	11/04/1990	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**338º**
435	Jocineia Kasper	23/11/1974	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**339º**
1324	Cassiana Locatelli Fontana	07/02/1984	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**340º**
473	Jucieli De Bona	18/08/1988	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**341º**
744	Camila Tibes Gonçalves	01/06/1989	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**342º**
1420	Juliana Denise De Oliveira	04/05/1984	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**343º**
1073	Elisabete De Almeida	19/04/1976	4,90	0,60	0,00	**5,50**	**344º**
932	Danieli Foretti	22/04/1988	4,90	0,60	0,00	**5,50**	**345º**
134	Michela Ramos	21/05/1989	4,20	1,20	0,00	**5,40**	**346º**
125	Deneci Iaroceski	26/09/1986	4,55	0,80	0,00	**5,35**	**347º**
343	Loreci Huhnfleisch	11/01/1980	4,55	0,60	0,20	**5,35**	**348º**
877	Sidineia Gawski	01/06/1989	4,55	0,60	0,20	**5,35**	**349º**
1286	Margenete Lucia Dreon Roman	01/06/1975	4,90	0,20	0,20	**5,30**	**350º**
859	Izolete Teixeira	11/12/1975	3,85	1,20	0,20	**5,25**	**351º**
937	Scheila De Oliveira Gularte	15/08/1985	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**352º**
214	Eliziane Tânia Blau	17/09/1979	4,20	1,00	0,00	**5,20**	**353º**
1343	Sidineia Koswoski	14/01/1994	4,20	0,80	0,20	**5,20**	**354º**
236	Derlise Iaroceski	21/10/1984	4,55	0,60	0,00	**5,15**	**355º**
1096	Juliana Aparecida Gastring Palú	05/08/1985	4,55	0,60	0,00	**5,15**	**356º**
443	Rozani Henn	27/06/1989	3,85	1,00	0,20	**5,05**	**357º**
323	Raquel Trevisan	18/05/2001	3,85	1,00	0,20	**5,05**	**358º**
796	Fernanda Bortoli	07/04/1992	4,20	0,20	0,60	**5,00**	**359º**
1403	Carla Tais Dhein	29/08/2000	3,50	1,00	0,40	**4,90**	***Desc.***
674	Luci Maria Vian Orlandi	03/02/1977	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
1205	Eleia Paula Roier	22/09/1984	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
258	Rosane Teresinha Barbacovi	22/10/1973	3,85	0,60	0,40	**4,85**	***Desc.***
747	Gilvani Terezinha Soares De Lima	08/06/1972	4,20	0,40	0,20	**4,80**	***Desc.***
1243	Sueli Wammes	31/01/1986	3,50	1,00	0,20	**4,70**	***Desc.***
1458	Juliana Rodrigues Da Silva Fabbi	01/10/1996	3,50	1,00	0,20	**4,70**	***Desc.***
950	Roseli Sander	18/01/1970	3,85	0,60	0,20	**4,65**	***Desc.***
626	Marli Gralha Dos Santos	10/08/1974	3,85	0,40	0,40	**4,65**	***Desc.***
1293	Nadia Beatriz Haas Fuhr	18/10/1982	4,20	0,40	0,00	**4,60**	***Desc.***
1305	Stefany Oliveira	08/04/1999	3,50	0,60	0,40	**4,50**	***Desc.***
836	Rosani Patricia De Lima Blasius	26/04/1985	3,15	1,20	0,00	**4,35**	***Desc.***
447	Pâmela Rubia De Oliveira	01/06/1995	3,15	1,20	0,00	**4,35**	***Desc.***
710	Maiara Elwanger Wathier	26/03/1993	3,50	0,40	0,40	**4,30**	***Desc.***
614	Diana Teresinha Guinami	22/11/1993	3,15	0,80	0,20	**4,15**	***Desc.***
782	Marivania Salete Gavineski Pivotto	10/03/1977	3,50	0,40	0,00	**3,90**	***Desc.***

993	Keli Borges Dos Santos	21/05/1990	3,50	0,20	0,20	**3,90**	***Desc.***
336	Fabíola Comiottto	25/05/1999	2,80	0,80	0,20	**3,80**	***Desc.***
649	Salete Aparecida Schutz	17/11/1979	3,15	0,40	0,20	**3,75**	***Desc.***
1042	Isabel Dos Santos	23/12/1981	3,50	0,20	0,00	**3,70**	***Desc.***
899	Igleci Vieira	01/10/1970	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
823	Geni De Oliveira	*Faltante*					***Desc.***
686	Clerice Siviero	*Faltante*					***Desc.***
890	Jane Janete Groth	*Faltante*					***Desc.***
627	Elisete Aparecida Vanso Giovenardi	*Faltante*					***Desc.***
1271	João Eurico Dos Santos	*Faltante*					***Desc.***
1459	Graciela Tais Muller Paganini	*Faltante*					***Desc.***
70	Marlei Bortolini	*Faltante*					***Desc.***
1257	Alexsandra Aparecida De Oliveira	*Faltante*					***Desc.***
1404	Rosana Aparecida Gervazoni	*Faltante*					***Desc.***
1452	Cristiane Klement	*Faltante*					***Desc.***
1400	Andréia Strapassola	*Faltante*					***Desc.***
1175	Dalvana Rauta Kunrath	*Faltante*					***Desc.***
1100	Marlova Areli Casemiro	*Faltante*					***Desc.***
1417	Mayara Carneiro Giroldi	*Faltante*					***Desc.***
1108	Rosane Rodrigues Dos Santos	*Faltante*					***Desc.***
669	Bruna Schaefer Sovrani	*Faltante*					***Desc.***
1433	Lediane Belis Thome	*Faltante*					***Desc.***
168	Gessica Pricila Leite	*Faltante*					***Desc.***
1152	Marcos Antonio Da Silva	*Faltante*					***Desc.***
439	Bruna Marina Wagner	*Faltante*					***Desc.***
644	Bruna Lunardi Belegante	*Faltante*					***Desc.***
750	Milena Maria Arcari Ribeiro	*Faltante*					***Desc.***
868	Tífani Kluge Sacardo	*Faltante*					***Desc.***

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
234	Roseli Arlei Werlang	07/02/1966	4,20	1,20	0,20	1,00	**6,60**	**1º**
177	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	05/06/1982	3,90	1,35	0,50	0,75	**6,50**	**2º**
638	Marciana Miotto	31/01/1979	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**3º**
607	Gabriela Paludo	13/06/1995	3,60	1,05	0,40	1,00	**6,05**	**4º**
12	Idiamara Ely	08/08/1994	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**5º**
810	Cristiane Vizentin	10/05/1985	3,30	1,20	0,30	1,00	**5,80**	**6º**
1092	Angela Krewer Andrioli	26/08/1980	4,20	0,75	0,30	0,20	**5,45**	**7º**
1316	Gabriely Klein Wronski	11/07/1986	3,90	0,75	0,30	0,50	**5,45**	**8º**
1313	Maria Roselaine Bedin	31/08/1965	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**9º**
546	Raquel Calescura	07/10/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**10º**
749	Édina De Fatima Brisola Faliguski	30/01/1976	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**11º**
184	Tais Cristina Zanatta Lermen	03/11/1987	3,60	0,90	0,40	0,30	**5,20**	**12º**
1039	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	12/05/1975	2,40	1,35	0,30	1,10	**5,15**	**13º**
1246	Francielli Boff	08/03/1987	3,60	1,20	0,30	0,00	**5,10**	**14º**

1391	Daiane Tais Dalsotto	05/01/1989	3,30	0,90	0,50	0,40	**5,10**	**15º**
1372	Cléa Cristina Silvério Basseto	28/05/1967	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**16º**
560	Adriane Rossatto	16/01/1986	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**17º**
453	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**18º**
735	Naiane Patricia Faust De Oliveira	03/09/1990	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**19º**
397	Débora Arcari	03/05/1994	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**20º**
992	Kassie Talita Wandscheer	25/09/1987	3,00	1,05	0,40	0,20	**4,65**	**21º**
1189	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	3,00	1,05	0,30	0,20	**4,55**	**22º**
1154	Ilse Terezinha Steffens Gnatta	04/11/1975	2,40	1,20	0,40	0,50	**4,50**	**23º**
1382	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	18/01/1980	3,00	1,05	0,20	0,20	**4,45**	**24º**
641	Cláudia Riva Schemmer	19/02/1987	3,00	0,90	0,40	0,10	**4,40**	**25º**
971	Sandra De Brito	10/09/1975	2,70	1,20	0,30	0,20	**4,40**	**26º**
311	Caroline Arcari	03/11/1990	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
26	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	2,40	0,90	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
1389	Helouise Francine Moreski Meneghini	30/03/1990	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1055	Katiane Lucia Arpini Bencke	06/10/1993	2,40	1,20	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
585	Jocileia Ximenes Ribeiro	04/02/1978	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1004	Daniele Cordova Sachett	04/05/1985	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1025	Adriana Matheus	22/03/1987	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
412	Marta Cenci	10/08/1974	2,70	0,75	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
109	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
424	Maristela Cristina Ramgrab	31/03/1988	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
979	Andrieli Dos Santos Costa	09/07/1988	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1223	Rosane Carolina Baumgratz	01/06/1983	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
452	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
854	Ines Lucia Dal Magro	30/01/1968	1,80	0,75	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
858	Tereza Genoveva Morandin	28/02/1964	1,20	1,35	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
1378	Marcelo Paganini	04/06/1982	1,50	0,90	0,40	-	**2,80**	***Desc.***
1392	Rosilei Jeziur	13/11/1975	1,20	1,20	0,30	-	**2,70**	***Desc.***
657	Davi Pereira Da Silva	14/02/1978	1,50	0,75	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1330	Adriano Marciano De Jesus	30/03/1988	1,50	0,75	0,30	-	**2,55**	***Desc.***
852	Nelci Maria Araldi Grando	07/01/1973	1,50	0,60	0,30	-	**2,40**	***Desc.***
332	Dogles Monteiro	*Faltante*						***Desc.***
1321	Giovana Sarzi Lanzarin	*Faltante*						***Desc.***
1396	Daniele Zappani	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ARTES

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1209	Salete Trevizan Testolin	27/10/1993	5,10	1,50	0,40	0,75	**7,75**	**1º**
100	Marciane Danhaia	06/03/1988	4,50	1,35	0,40	0,75	**7,00**	**2º**
831	Fernanda Cararo Kaiser	18/09/1992	4,50	1,20	0,50	0,35	**6,55**	**3º**
602	Claudia Roma	23/02/1985	4,20	1,20	0,40	0,75	**6,55**	**4º**
901	Clarice Giordano	21/11/1978	4,20	1,20	0,30	0,75	**6,45**	**5º**
173	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,20	1,20	0,20	0,75	**6,35**	**6º**
636	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	3,60	1,20	0,50	0,75	**6,05**	**7º**

1026	Janaíne Iappe	12/05/1990	3,90	1,05	0,40	0,50	**5,85**	**8º**
377	Carolina Thomas	08/02/1994	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**9º**
1134	Cleni Fernandes	22/01/1987	3,30	1,35	0,40	0,75	**5,80**	**10º**
303	Jheimi Coronetti	28/06/1981	3,60	1,05	0,30	0,75	**5,70**	**11º**
1204	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	3,60	1,20	0,30	0,50	**5,60**	**12º**
570	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	3,60	0,75	0,50	0,75	**5,60**	**13º**
635	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,00	1,20	0,40	1,00	**5,60**	**14º**
1193	Rosimara Bauermann	09/04/2019	3,90	0,75	0,40	0,50	**5,55**	**15º**
870	Vanise Pelissari	02/04/1981	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**16º**
369	Veridiana Inês Glanzel Bender	14/07/1980	3,60	0,90	0,30	0,50	**5,30**	**17º**
460	Elonir Biondo	02/10/1978	3,60	0,90	0,50	0,25	**5,25**	**18º**
458	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	3,00	1,35	0,30	0,30	**4,95**	**19º**
35	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**20º**
772	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**21º**
706	Marcos Andre Maggioni	27/06/1987	3,60	0,60	0,20	0,20	**4,60**	**22º**
539	Priscila Lorenzetti	01/12/1982	2,70	0,90	0,40	0,50	**4,50**	**23º**
718	Gyslaine Cecilia Cordeiro De Mello	02/01/1974	3,00	0,75	0,40	0,10	**4,25**	**24º**
648	Josiani Carlize Schneider	11/09/1991	2,70	1,20	0,30	0,00	**4,20**	**25º**
248	Andréa Dos Santos	21/03/1989	2,40	1,20	0,50	0,00	**4,10**	**26º**
115	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
895	Patricia Lazzaretti	25/04/1984	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
947	Nadir Bonet	24/11/1965	2,10	0,90	0,10	-	**3,10**	***Desc.***
1356	Adilson Frizon	*Faltante*						***Desc.***
756	Deise Cristiane De Luca	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1083	Daniel Nunes	31/01/1986	5,40	1,35	0,40	0,75	**7,90**	**1º**
1424	Karine Engel Da Cunha	11/11/1988	4,50	1,20	0,50	0,75	**6,95**	**2º**
228	Thainã Aparecida Dos Santos	22/10/1993	4,80	1,05	0,30	0,75	**6,90**	**3º**
292	Kéli Bender	24/02/1998	4,50	1,35	0,40	0,50	**6,75**	**4º**
462	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	4,50	1,05	0,40	0,75	**6,70**	**5º**
502	Dionara Marcia Casagrande	05/11/1991	4,50	1,05	0,30	0,75	**6,60**	**6º**
1140	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,90	1,50	0,40	0,75	**6,55**	**7º**
237	Tatiane Colombo	09/09/1991	3,90	1,35	0,50	0,75	**6,50**	**8º**
833	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	4,20	1,05	0,40	0,75	**6,40**	**9º**
403	Márcio Alex Cardoso Belardony	08/10/1977	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**10º**
222	Sinara Bieger	18/08/1992	3,90	1,35	0,30	0,75	**6,30**	**11º**
898	Stéfani Konrad	28/10/1995	4,80	1,05	0,40	0,00	**6,25**	**12º**
1118	Gustavo Andrioli	15/07/1993	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**13º**
1084	Dara Claudia De Oliveira Ferrasso	09/01/1996	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**14º**
85	Everton José Lauschner	22/12/1989	4,20	0,90	0,30	0,75	**6,15**	**15º**
792	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	08/11/1982	3,60	1,20	0,50	0,75	**6,05**	**16º**
645	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,20	0,75	0,30	0,75	**6,00**	**17º**
484	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	4,50	1,05	0,30	0,10	**5,95**	**18º**

83	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	4,20	0,75	0,20	0,75	**5,90**	**19º**
1371	Tcherlyn Luana Erlo	29/04/1993	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**20º**
114	Samara De Morais	10/09/1995	4,20	1,35	0,30	0,00	**5,85**	**21º**
543	Fábio Schuster	25/01/1997	4,20	1,20	0,20	0,20	**5,80**	**22º**
1221	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	3,60	1,05	0,40	0,75	**5,80**	**23º**
577	Claudio André Machado	24/02/1989	3,30	1,50	0,50	0,50	**5,80**	**24º**
425	Jocemar Klein	30/01/1990	3,90	0,90	0,40	0,50	**5,70**	**25º**
1163	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	3,60	1,05	0,30	0,75	**5,70**	**26º**
740	Camila De Souza	10/07/1994	4,20	0,90	0,20	0,35	**5,65**	**27º**
416	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,60	1,50	0,30	0,25	**5,65**	**28º**
742	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	3,30	0,90	0,40	1,00	**5,60**	**29º**
757	Fernanda Stanga Azevedo	01/05/1992	3,00	1,20	0,40	1,00	**5,60**	**30º**
878	Jaíne Karal	11/07/1997	3,90	1,35	0,20	0,10	**5,55**	**31º**
49	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	3,60	1,20	0,40	0,35	**5,55**	**32º**
301	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,60	1,20	0,20	0,50	**5,50**	**33º**
1046	Edinei Paulo Salvador	07/09/1986	3,60	0,90	0,20	0,75	**5,45**	**34º**
1339	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	3,60	0,75	0,30	0,75	**5,40**	**35º**
997	Gabriela Philipsen	05/01/1996	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**36º**
1173	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**37º**
1106	Gisele Lecsandra Bernardon	14/09/1980	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**38º**
1124	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	3,30	1,05	0,20	0,75	**5,30**	**39º**
762	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,30	0,75	0,50	0,75	**5,30**	**40º**
158	Rosana De Moura Lisot	20/08/1981	2,70	1,20	0,40	1,00	**5,30**	**41º**
129	Andressa Sebré	10/07/1994	4,20	0,75	0,30	0,00	**5,25**	**42º**
1445	Andressa Andreola	19/09/1998	3,60	1,05	0,50	0,00	**5,15**	**43º**
1030	Tiago Rigoni	30/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	**4,95**	**44º**
1303	Lainara Patel	14/01/1997	3,30	1,05	0,20	0,40	**4,95**	**45º**
231	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	3,30	0,90	0,30	0,40	**4,90**	**46º**
1158	Thiago Kempa	11/12/1978	3,00	0,75	0,40	0,75	**4,90**	**47º**
1105	Debora De Freitas Noronha	27/04/1995	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**48º**
1375	Marcio Luiz Luft	04/08/1994	3,60	1,05	0,20	0,00	**4,85**	**49º**
206	Geovane Staudt	21/04/1989	3,30	0,90	0,20	0,45	**4,85**	**50º**
500	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	11/08/1979	2,70	0,90	0,50	0,75	**4,85**	**51º**
459	Talia Ana Festner Perin	28/10/1998	3,30	1,05	0,20	0,20	**4,75**	**52º**
1310	Vanessa Thibes	08/01/1994	3,60	0,75	0,30	0,00	**4,65**	**53º**
998	João Vitor Villa Rech	25/04/1997	3,30	1,05	0,30	0,00	**4,65**	**54º**
13	Marciéli Fransozi	28/11/1989	3,00	0,90	0,40	0,35	**4,65**	**55º**
544	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	3,00	0,90	0,30	0,45	**4,65**	**56º**
537	Jeane Muller	31/03/1996	3,00	1,20	0,40	0,00	**4,60**	**57º**
1035	Eliel Araujo Do Rosario	31/01/1986	3,30	1,05	0,20	0,00	**4,55**	**58º**
1317	Sibeli Cristina Karlinski	28/04/1995	3,00	1,05	0,50	0,00	**4,55**	**59º**
1237	Sidinei R. Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**60º**
221	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**61º**
830	Tássia Dallagnol	24/04/1998	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**62º**
1432	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**63º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1037	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	3,30	0,75	0,40	0,00	**4,45**	**64º**
545	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**65º**
1294	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	2,70	1,05	0,30	0,25	**4,30**	**66º**
1203	Elaine Muller	11/02/1980	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**67º**
1439	Dionatan Zimmermann	21/04/1996	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**68º**
1252	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,30	0,60	0,20	0,00	**4,10**	**69º**
760	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	2,70	1,05	0,30	0,00	**4,05**	**70º**
826	Bruno Roani Meneguel	27/03/1996	3,30	0,60	0,10	0,00	**4,00**	**71º**
389	Sirlei Rubin	30/03/1993	3,00	0,75	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1032	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	2,70	1,05	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1011	Joseane Pavan	19/07/1997	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
942	Paloma Mezzomo	07/04/1993	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
652	Lizabete Corá Schoenherr	01/11/1979	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1387	Adriane Gomes	17/06/1997	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
32	Eliara Bonamigo	16/08/1994	2,70	0,60	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
1215	Everson Silvan Flores	17/06/1996	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
1446	Daiane Zeni Wesendonck	11/04/1988	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
1438	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	24/11/1998	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1059	Elisandra Sovrani	11/07/1997	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
1320	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	12/04/1995	2,10	0,75	0,50	-	**3,35**	***Desc.***
1381	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	10/08/1985	1,80	1,05	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
1270	Luana Sonalio	19/11/1997	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1040	Angela Roberta Sangalli	25/04/1991	1,80	1,20	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1342	Juliana Roeder	30/10/1993	1,80	0,90	0,40	-	**3,10**	***Desc.***
805	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	1,50	1,05	0,40	-	**2,95**	***Desc.***
1265	Alexandre Morais De Souza	31/01/1999	1,20	0,90	0,30	-	**2,40**	***Desc.***
43	Vanessa Carniel	14/10/1998	1,20	0,75	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1454	Fabiano Rodrigo Bondan Salermo	24/10/1986	0,90	0,60	0,10	-	**1,60**	***Desc.***
783	Carlos Alberto Roani	*Faltante*						***Desc.***
1352	Ana Lucia Bogado Lobato	*Faltante*						***Desc.***
84	Fernando Cavalli	*Faltante*						***Desc.***
1014	Marcia Baratto	*Faltante*						***Desc.***
921	Deisi Isabel Filippin	*Faltante*						***Desc.***
1211	Anderson Prestes Zanin	*Faltante*						***Desc.***
611	Thiago Martins Da Silva	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
61	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,80	1,20	0,50	0,75	**7,25**	**1º**
533	Claudia Staub Happke	23/10/1972	4,50	1,50	0,50	0,75	**7,25**	**2º**
417	Sidinara Andreola	20/02/1985	4,80	1,35	0,50	0,50	**7,15**	**3º**
106	Vanessa Dal Mas	06/12/1991	4,50	1,50	0,40	0,75	**7,15**	**4º**
488	Cátia Fronza	06/07/1994	4,50	1,35	0,40	0,75	**7,00**	**5º**
1085	Ângela Simone Kuntz	01/02/1990	4,80	1,20	0,40	0,50	**6,90**	**6º**
632	Glaucia Graciele Bremm	07/06/1988	4,80	1,05	0,30	0,75	**6,90**	**7º**

633	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,50	1,35	0,30	0,75	**6,90**	**8º**
113	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	4,50	1,35	0,50	0,50	**6,85**	**9º**
382	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	4,50	1,05	0,50	0,75	**6,80**	**10º**
46	Grasieli Tessaro	15/11/1989	4,20	1,35	0,50	0,75	**6,80**	**11º**
493	Simone Martinazzo Spinelli	12/12/1986	4,50	1,35	0,40	0,50	**6,75**	**12º**
1151	Bruna Da Costa Scota Massarotte	16/05/1989	3,90	1,35	0,40	1,10	**6,75**	**13º**
20	Denise Faust De Oliveira	01/08/1989	4,20	1,35	0,40	0,75	**6,70**	**14º**
174	Gabriela Dilkin	19/06/1995	4,80	1,05	0,30	0,50	**6,65**	**15º**
1238	Débora Paola Bleutew	03/03/1996	4,50	1,35	0,50	0,30	**6,65**	**16º**
446	Darciane Fabiula Piran	30/06/1988	4,50	1,20	0,40	0,50	**6,60**	**17º**
564	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	4,50	1,05	0,30	0,75	**6,60**	**18º**
572	Elizabete Francescon Mello	05/06/1974	4,20	0,90	0,40	1,00	**6,50**	**19º**
575	Vanuza Weber	16/04/1978	4,50	0,75	0,40	0,75	**6,40**	**20º**
986	Lucivane Ferreira Amaro	16/01/1986	4,50	1,05	0,40	0,40	**6,35**	**21º**
1210	Ciméia Tavares Machado	15/06/1999	4,80	0,90	0,40	0,20	**6,30**	**22º**
982	Jociane Moschen	26/01/1989	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**23º**
597	Danieli Anschau Martins	31/01/1991	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**24º**
671	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	13/12/1986	3,90	1,35	0,30	0,75	**6,30**	**25º**
587	Fernanda Parente Moreno Araujo	16/11/1984	4,20	1,05	0,50	0,50	**6,25**	**26º**
704	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**27º**
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	**6,25**	**28º**
1251	Vanilse Gava Rodrigues	05/08/1966	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**29º**
386	Marli Marchi	27/01/1982	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**30º**
1206	Talita Antunes Assumpcao	30/08/1988	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**31º**
569	Franciele Herbert Mantovani	16/06/1984	4,50	1,05	0,20	0,45	**6,20**	**32º**
282	Eni Salete Batista Lopes	15/02/1986	4,50	0,90	0,30	0,50	**6,20**	**33º**
415	Nara Carolina Scherer	31/01/1992	4,50	1,20	0,40	0,00	**6,10**	**34º**
1098	Carlise Inês Schneider	14/03/1988	4,20	1,35	0,30	0,25	**6,10**	**35º**
190	Ana Paula Pecin	08/09/1993	4,20	1,20	0,40	0,30	**6,10**	**36º**
250	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	3,90	1,20	0,50	0,50	**6,10**	**37º**
952	Denise Vicentini	17/10/1986	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**38º**
146	Cristiane Paula Frohlich Belló	13/05/1989	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**39º**
354	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**40º**
207	Simoni Bergamini	19/02/1984	3,60	1,20	0,50	0,80	**6,10**	**41º**
478	Salete Andretta	29/09/1975	4,20	1,05	0,30	0,50	**6,05**	**42º**
1090	Margarete Wommer Schraegle	29/04/1984	4,50	0,90	0,50	0,10	**6,00**	**43º**
1178	Carine Taube Vivian	15/06/1990	4,20	1,50	0,30	0,00	**6,00**	**44º**
554	Rosiane Dal Magro	03/06/1989	3,90	1,05	0,30	0,75	**6,00**	**45º**
934	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,90	1,05	0,30	0,75	**6,00**	**46º**
47	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	3,90	1,35	0,40	0,30	**5,95**	**47º**
359	Núbia Naue	11/02/1993	3,90	0,90	0,40	0,75	**5,95**	**48º**
226	Marciele Schaefer	23/04/1993	3,60	1,20	0,40	0,75	**5,95**	**49º**
123	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**50º**
1112	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	3,60	0,90	0,40	1,00	**5,90**	**51º**
926	Ana Paula Felicetti	15/03/1994	4,20	0,75	0,40	0,50	**5,85**	**52º**

532	Jocelaine Santin	11/05/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**53º**
110	Evelyn Bergmann	01/07/1996	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**54º**
624	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**55º**
956	Ivania Teloken	23/11/1972	4,20	1,05	0,30	0,25	**5,80**	**56º**
618	Cassiane Dorneles	16/09/1983	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**57º**
1159	Elisangela Fatima Pereira Gracik	04/03/1984	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**58º**
1013	Marceli Aparecida Johner Schmidt	09/03/1991	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**59º**
1281	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	28/08/1990	3,60	1,20	0,50	0,50	**5,80**	**60º**
794	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,60	1,05	0,40	0,75	**5,80**	**61º**
406	Tatiana Cichelero	20/07/1984	3,30	1,35	0,40	0,75	**5,80**	**62º**
1022	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	3,60	0,75	0,40	1,00	**5,75**	**63º**
77	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	3,90	0,75	0,30	0,75	**5,70**	**64º**
1255	Heloisa Da Cunha Gohlke	25/11/1987	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**65º**
1123	Maikeli Tessaro Dresch	16/10/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**66º**
167	Carolina Breunig	23/06/1987	3,90	1,05	0,40	0,30	**5,65**	**67º**
1148	Marlise Ceratti Schwab	04/03/1982	3,90	1,05	0,20	0,50	**5,65**	**68º**
75	Maria P. Machado Da Silva Modrak	19/07/1976	3,90	0,75	0,50	0,50	**5,65**	**69º**
395	Eliane Bonho	30/12/1977	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**70º**
576	Marice Nardi Gorziza	25/01/1978	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**71º**
252	Alini Dassi	10/11/1989	3,90	1,05	0,30	0,35	**5,60**	**72º**
1376	Gereci Scapin Gehlen	09/07/1972	3,90	1,05	0,20	0,45	**5,60**	**73º**
437	Daiane Felicetti	28/12/1988	3,60	1,20	0,30	0,50	**5,60**	**74º**
384	Solange Tibola	22/02/1983	3,30	1,35	0,20	0,75	**5,60**	**75º**
1044	Tais Dos Santos	29/10/1995	4,20	1,05	0,30	0,00	**5,55**	**76º**
368	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,60	1,05	0,40	0,50	**5,55**	**77º**
366	Janete Cláudia Sebben De Andrade	26/06/1974	3,30	1,20	0,30	0,75	**5,55**	**78º**
1214	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	4,20	0,90	0,40	0,00	**5,50**	**79º**
961	Ivete Weber	28/08/1978	3,90	1,20	0,30	0,10	**5,50**	**80º**
492	Marciane Frare	05/05/1985	3,60	1,20	0,20	0,50	**5,50**	**81º**
179	Gabriela Postai	03/04/1994	3,60	0,75	0,40	0,75	**5,50**	**82º**
1213	Katiane Ines Canesso	26/11/1987	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**83º**
161	Marta Bordignon Zambiazi	07/12/1976	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**84º**
583	Graciele Sehn	25/06/1986	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**85º**
891	Eduarda Deitos	02/12/1997	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**86º**
765	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	3,30	0,90	0,50	0,75	**5,45**	**87º**
199	Carla Cristiane Goulart De Lima	31/08/1987	4,20	0,90	0,30	0,00	**5,40**	**88º**
1334	Angela Maria Amann	11/11/1991	3,60	1,20	0,40	0,20	**5,40**	**89º**
653	Grazieli Loff Piola	11/11/1992	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**90º**
476	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**91º**
262	Ducirleia De Liberal	12/04/1995	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**92º**
522	Sandra Maria Dall Agnol Echer	18/03/1978	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**93º**
827	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**94º**
418	Marilize Manfé	28/09/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**95º**
152	Rosemari Almeida Rosa	07/06/1989	3,90	1,05	0,40	0,00	**5,35**	**96º**
766	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	3,60	1,35	0,40	0,00	**5,35**	**97º**

1187	Fabiana Glaucia Herbert	02/05/1991	3,60	1,35	0,40	0,00	**5,35**	**98º**
19	Veridiane Rucks	12/02/1990	3,60	1,05	0,50	0,20	**5,35**	**99º**
373	Gabriela Caspers	13/09/1985	3,60	0,75	0,50	0,50	**5,35**	**100º**
593	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	27/03/1988	3,60	0,60	0,50	0,65	**5,35**	**101º**
171	Jessica Cris Tresoldi	02/02/1991	3,60	0,60	0,40	0,75	**5,35**	**102º**
1114	Vanessa Da Silva	04/04/1987	3,30	1,05	0,50	0,50	**5,35**	**103º**
517	Rosangela Aparecida Camara	29/10/1982	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**104º**
763	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**105º**
643	Daiana Melz Link	02/04/1996	3,30	0,75	0,30	1,00	**5,35**	**106º**
1292	Jéssica Dalla Possa Baldissera	25/11/1991	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**107º**
420	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	3,90	1,20	0,10	0,10	**5,30**	**108º**
1074	Adriana Cristina Scain Pinto	29/09/1987	3,30	1,20	0,30	0,50	**5,30**	**109º**
1291	Luciane Schlickmann	25/04/1994	3,00	1,05	0,50	0,75	**5,30**	**110º**
1323	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	2,70	1,35	0,50	0,75	**5,30**	**111º**
347	Isaura Reichert	23/05/1982	3,60	1,05	0,40	0,20	**5,25**	**112º**
266	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	3,60	0,90	0,30	0,45	**5,25**	**113º**
1067	Solange Lucia Citolin	13/12/1981	3,30	1,05	0,40	0,50	**5,25**	**114º**
1275	Michele Reimann	26/12/1991	3,30	1,05	0,40	0,50	**5,25**	**115º**
463	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,30	0,90	0,30	0,75	**5,25**	**116º**
133	Daiani Foretti	23/05/1991	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**117º**
25	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**118º**
797	Schaiane Rambo	19/10/1994	4,20	0,60	0,40	0,00	**5,20**	**119º**
1413	Patrícia De Lima Dos Santos	16/09/1992	3,60	1,20	0,40	0,00	**5,20**	**120º**
232	Izabel Orso Bianchi	07/07/1998	3,60	0,90	0,50	0,20	**5,20**	**121º**
874	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	3,30	1,20	0,30	0,40	**5,20**	**122º**
93	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	3,30	1,05	0,20	0,65	**5,20**	**123º**
432	Fernanda Maria Welter	13/12/1985	3,00	1,35	0,10	0,75	**5,20**	**124º**
370	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	3,00	1,20	0,50	0,50	**5,20**	**125º**
908	Roseli Maria Da Silva Goergen	02/10/1972	3,00	1,05	0,40	0,75	**5,20**	**126º**
387	Karine Vincenzi	23/04/1988	3,60	0,75	0,30	0,50	**5,15**	**127º**
103	Carla Andrieli Agostini	30/03/1998	3,30	1,05	0,30	0,50	**5,15**	**128º**
941	Marilei Heiser	19/03/1987	3,00	1,20	0,50	0,45	**5,15**	**129º**
784	Mari Lucia Damasceno	25/08/1964	3,30	0,90	0,40	0,50	**5,10**	**130º**
839	Mara Klein	27/08/1980	3,30	0,90	0,40	0,50	**5,10**	**131º**
815	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**132º**
634	Luciane Schneider	29/04/1985	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**133º**
929	Dilvane Lorencini	11/01/1988	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**134º**
1228	Patrícia Cozer	15/05/1991	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**135º**
803	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**136º**
650	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	3,30	1,05	0,40	0,30	**5,05**	**137º**
550	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	3,00	0,90	0,40	0,75	**5,05**	**138º**
931	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	3,30	0,90	0,30	0,50	**5,00**	**139º**
534	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**140º**
253	Janice Lourdes Viera	06/10/1979	3,00	1,05	0,20	0,75	**5,00**	**141º**
128	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	2,70	1,35	0,20	0,75	**5,00**	**142º**

30	Rosana Dos Santos	07/05/1988	2,70	1,05	0,50	0,75	**5,00**	**143º**
882	Luziana Arruda Baggio	06/09/1987	2,70	0,90	0,40	1,00	**5,00**	**144º**
905	Caroline Marin	12/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	**4,95**	**145º**
690	Verani Pastore	15/01/1975	3,00	1,05	0,40	0,50	**4,95**	**146º**
1224	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	3,00	0,90	0,30	0,75	**4,95**	**147º**
148	Mônica Battisti	20/02/1997	3,00	0,90	0,30	0,75	**4,95**	**148º**
182	Daniela Paula Liberalesso	14/08/1982	3,60	0,90	0,40	0,00	**4,90**	**149º**
1268	Cristiane Welchen	15/03/1982	3,00	1,20	0,20	0,50	**4,90**	**150º**
365	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	3,00	1,20	0,20	0,50	**4,90**	**151º**
953	Madalena Zancan	01/10/1981	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**152º**
716	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	28/01/1988	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**153º**
313	Venilda Giese	18/11/1967	2,40	1,35	0,40	0,75	**4,90**	**154º**
1082	Simone Schuch	30/05/1975	3,30	0,90	0,40	0,25	**4,85**	**155º**
692	Cristiane Valgoi Alessio	05/12/1985	3,30	0,75	0,30	0,50	**4,85**	**156º**
1186	Francineidi Cadore Naidk	18/10/1992	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**157º**
591	Camila Trevisol	31/01/1992	3,00	0,90	0,20	0,75	**4,85**	**158º**
159	Sandreia Battisti	22/11/1981	2,70	1,35	0,30	0,50	**4,85**	**159º**
486	Milena Paulata	29/03/1998	2,70	1,35	0,30	0,50	**4,85**	**160º**
1344	Alana De Oliveira	21/11/1994	2,70	1,20	0,40	0,55	**4,85**	**161º**
775	Laine Lorenski	09/09/1990	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**162º**
818	Ariane Devicari	25/10/1991	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**163º**
973	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**164º**
943	Maria Graziela Siqueira	19/04/1994	3,30	1,20	0,30	0,00	**4,80**	**165º**
758	Luciana Camargo	29/06/1984	3,00	1,20	0,10	0,50	**4,80**	**166º**
1253	Angélica Wendling	13/06/1991	3,00	0,90	0,50	0,40	**4,80**	**167º**
988	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,00	0,75	0,30	0,75	**4,80**	**168º**
571	Rosmeri Salete Martini	08/09/1968	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**169º**
574	Denise Aparecida Bach Weber	08/01/1979	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**170º**
1422	Tatiane Müller	04/03/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**171º**
230	Queli Antunes De Oliveira	01/10/1991	3,30	1,05	0,40	0,00	**4,75**	**172º**
1066	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	3,00	1,35	0,40	0,00	**4,75**	**173º**
339	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	2,70	1,05	0,50	0,50	**4,75**	**174º**
31	Raquel Castoldi	19/02/1994	2,40	1,20	0,40	0,75	**4,75**	**175º**
1311	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	3,30	1,20	0,20	0,00	**4,70**	**176º**
1086	Dilvane Maria Bernardi Boff	17/02/1979	3,00	1,20	0,50	0,00	**4,70**	**177º**
1003	Elisane Moresco	12/02/1999	3,00	1,20	0,30	0,20	**4,70**	**178º**
192	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	3,00	0,90	0,30	0,50	**4,70**	**179º**
965	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**180º**
566	Margarete Lisaki	15/06/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**181º**
660	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**182º**
16	Elisiane Schulmann	29/04/1990	3,60	0,75	0,30	0,00	**4,65**	**183º**
972	Ana Paula Pazzini	14/12/1981	3,00	1,05	0,30	0,30	**4,65**	**184º**
847	Raquel Greggio	16/08/1983	2,70	1,05	0,40	0,50	**4,65**	**185º**
808	Idianara Cavagnoli	06/08/1987	2,40	1,35	0,40	0,50	**4,65**	**186º**
524	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,40	1,20	0,40	0,65	**4,65**	**187º**

871	Tatiane Cristina De Souza	15/02/1982	3,30	0,90	0,40	0,00	**4,60**	**188º**
1274	Verenice Bandeira Balbinot	12/06/1980	3,00	1,05	0,30	0,25	**4,60**	**189º**
1075	Rosane Strey Janner	04/03/1986	3,00	1,05	0,30	0,25	**4,60**	**190º**
1406	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,00	1,05	0,30	0,20	**4,55**	**191º**
883	Eliese Karczewski	14/07/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**192º**
249	Ortenilia Pereira Raffel	01/09/1978	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**193º**
1058	Cleci Maria Sovrani	20/06/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**194º**
567	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**195º**
475	Adriana Ecker Palú	31/12/1981	3,60	0,60	0,30	0,00	**4,50**	**196º**
18	Luara Chaves Kerkhoven	21/03/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**197º**
265	Liana Turatti Happke	19/11/1999	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**198º**
4	Magueli Aparecida Dahmer	15/01/1992	2,70	1,05	0,40	0,35	**4,50**	**199º**
1010	Pricila Lovatel	20/12/1991	2,70	1,05	0,40	0,30	**4,45**	**200º**
309	Ivanda Rogeri Matiolo	09/08/1961	2,70	0,90	0,50	0,30	**4,40**	**201º**
746	Liliane Bencke	24/01/1982	3,60	0,45	0,30	0,00	**4,35**	**202º**
450	Elis Regina Bach Dutra De Campos	23/08/1968	3,00	0,90	0,20	0,20	**4,30**	**203º**
1419	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	2,70	1,20	0,40	0,00	**4,30**	**204º**
162	Gicele Carlesso	04/03/1982	2,70	1,20	0,40	0,00	**4,30**	**205º**
1194	Simone Cleila Bohn	16/05/1987	2,40	1,20	0,40	0,20	**4,20**	**206º**
1259	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	10/11/1966	2,70	1,05	0,40	0,00	**4,15**	**207º**
101	Ana Leticia Scheidt	14/10/1999	2,70	0,90	0,50	0,00	**4,10**	**208º**
335	Marta Cristina Dos Santos	06/06/1992	3,30	0,45	0,30	0,00	**4,05**	**209º**
431	Jacilde Maria Ferrari Prior	21/11/1966	2,40	1,35	0,30	0,00	**4,05**	**210º**
519	Neuza Darif	14/07/1975	3,00	0,75	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
727	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	16/07/1971	2,70	0,75	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
155	Daniela Geremia	24/09/1985	2,40	1,35	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1062	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,40	1,05	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
538	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	2,40	1,05	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
700	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
948	Melania Rosin Parmeggiani	24/01/1980	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
436	Adriana Berté	22/07/1985	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
191	Taize Aparecida Duarte	19/06/1988	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
471	Juliane Kafer	26/12/1990	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
124	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1056	Natalia Maria Klagenebrg	20/12/1996	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
579	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
287	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
957	Jacira Ines Panegalli	10/09/1971	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
771	Cristiane Knob	10/10/1994	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
243	Patricia Lovatel	15/06/1983	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
130	Franciele De Lurdes Sarzi	27/11/1986	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
853	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
127	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	17/06/1991	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
355	Leila Britsche	23/03/1979	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1235	Daniela Fior Mamedes Da Silva	03/09/1981	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

578	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
204	Clarice Scherner	31/05/1994	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
341	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1296	Luciane Langhini	27/02/1984	2,10	1,35	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
829	Janete Bernardy	05/01/1968	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1153	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
798	Silvane Frigotto Dutkievicz	29/01/1977	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
284	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1367	Jéssica Sima Ramos	22/10/1992	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
421	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	2,10	1,20	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
257	Teresinha Natalina Schmitt	25/12/1984	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
730	Gisteli Da Silva	14/06/1988	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1057	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
170	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
441	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
774	Carina Da Silva	11/03/1982	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1029	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1297	Cristina Maria Possamai	02/06/1988	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
74	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1176	Adriane Pommerinng	06/04/1993	2,70	0,90	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
1304	Bruna Eliza Dal Magro	20/10/1998	2,40	1,20	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
1002	Anarita Goncalves Da Rosa	01/03/1982	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
259	Luciane Bratz Bersch	23/04/1982	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
490	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
166	Rosangela Ines Dos Santos	10/01/1992	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
695	Carine Helena Mayer	25/08/1995	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1091	Marlene Valk	21/12/1975	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
892	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1143	Kelvi Turmina	08/07/1986	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
514	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
94	Katiana Camargo	17/12/1982	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
555	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
91	Juliana Both	02/10/1986	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
924	Camila Capellari Capelesso	15/11/1989	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
557	Juliana De Souza	09/01/1991	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
516	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
529	Jussinéia Zappani	04/10/1984	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
715	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
407	Claudete Faust	02/01/1973	2,70	0,75	0,10	-	**3,55**	***Desc.***
1263	Rosane Villa	06/02/1978	2,70	0,75	0,10	-	**3,55**	***Desc.***
880	Suzane Dalla Rosa	20/01/1992	2,40	0,75	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
879	Micheli Mocellin	04/09/1988	1,80	1,35	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
913	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
773	Ivania Ott	16/02/1985	2,40	0,60	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
1399	Simone Michelle Da Silva Baggio	23/05/1981	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***

51	Morgana Kremer Da Silva	01/09/1989	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
444	Edilene Mara Lewe	09/04/1980	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1373	Paula Viganó Cappellaro	23/09/1997	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
256	Ivanete Teixeira	20/05/1974	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
375	Rosenilda Bertol	31/08/1984	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
604	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1232	Débora Luana Haupenthal	13/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
527	Roseli Carmen Heineck	21/09/1991	2,40	0,60	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1150	Roseli Maria Rech Brauner	11/04/1986	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
494	Rosana Martinazzo	21/02/1996	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
112	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1427	Lucia Hemsing Reichert	27/11/1987	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1171	Simone Maria Romio Radavelli	26/02/1979	2,40	0,60	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1379	Berenice Knöner Lopes	10/08/1977	2,10	1,20	0,00	-	**3,30**	***Desc.***
558	Iolete Teresinha Vivian	24/03/1967	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
28	Marcia Rautta Santi	07/05/1979	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
530	Kelin Baldin	27/10/1984	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
36	Luciane Pedarsini	04/04/1986	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
102	Maria Ivone Moraes	13/04/1969	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1053	Divanete Voltz Christofoli	13/11/1983	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
141	Liliana Raquel Berguiste De Paula	30/05/1990	2,10	0,75	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
308	Bruna Dallemole	06/05/1997	1,80	1,05	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
1370	Nair Dacila Engel Schneider	22/09/1960	2,40	0,60	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1038	Rosemari Sissgler Teodosio	15/03/1972	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
816	Tilvia Reinke	24/11/1972	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
223	Ester Martins Maciel	03/09/1988	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
608	Marciéle Danhaia	28/01/1991	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
886	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
848	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	2,10	0,75	0,30	-	**3,15**	***Desc.***
1435	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	18/02/1981	1,80	1,05	0,30	-	**3,15**	***Desc.***
88	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	2,10	0,75	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
526	Jane Andreia Da Veiga	20/07/1987	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
1126	Magda Fernanda Budtinger	04/01/1991	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
402	Sandra Maria Weiss	25/01/1985	1,50	1,05	0,50	-	**3,05**	***Desc.***
907	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	2,10	0,60	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1358	Monica Tonin Menusi	20/03/1978	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
616	Mérlin Daniela Rosin Trevisan	29/03/1988	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1236	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
903	Carine Ferraz	25/12/1993	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
612	Thaiza Dos Santos	29/06/1989	1,50	1,05	0,40	-	**2,95**	***Desc.***
945	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	1,80	0,90	0,20	-	**2,90**	***Desc.***
1190	Sildes Maria Rodrigues De Araujo	07/08/1997	1,80	0,90	0,20	-	**2,90**	***Desc.***
835	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
559	Deyse Sara Lermen Quadro	22/10/1982	1,80	0,75	0,20	-	**2,75**	***Desc.***
211	Margarete Wiezorek Fontana	01/04/1971	1,20	1,35	0,20	-	**2,75**	***Desc.***

1314	Michele Patricia Lodi Senger	10/10/1983	1,50	0,90	0,30	-	**2,70**	***Desc.***
427	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
927	Andressa Graf	19/12/1997	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1012	Elisa Maran	16/09/1970	1,20	1,20	0,20	-	**2,60**	***Desc.***
887	Eliete Do Nascimento Araujo	19/10/1987	1,50	0,75	0,30	-	**2,55**	***Desc.***
137	Claudia Rosalia Pedrossini	21/12/1985	1,50	0,90	0,10	-	**2,50**	***Desc.***
143	Viviane Andréia Engelmann	18/12/1992	1,20	0,90	0,40	-	**2,50**	***Desc.***
701	Deise Dill	18/04/1997	1,20	0,90	0,40	-	**2,50**	***Desc.***
1267	Claudia Trevisan	08/01/1987	1,20	1,05	0,20	-	**2,45**	***Desc.***
37	Izabel Leticia Alves Dos Santos	03/03/1983	1,80	0,45	0,10	-	**2,35**	***Desc.***
885	Francisca Narciza Da Silva	14/10/1980	1,50	0,75	0,10	-	**2,35**	***Desc.***
573	Rubiele Scariot	03/12/1980	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1095	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1262	Marines Ludwig Canesso	27/05/1984	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1280	Clacir Gomes	29/06/1986	1,20	0,90	0,20	-	**2,30**	***Desc.***
117	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	1,20	0,90	0,20	-	**2,30**	***Desc.***
165	Jacinta Degani	24/10/1970	1,50	0,75	0,00	-	**2,25**	***Desc.***
479	Janecler De Carvalho Jesus	14/06/1978	1,20	0,75	0,30	-	**2,25**	***Desc.***
1332	Angélica Paula Romio	12/07/1992	1,20	0,75	0,30	-	**2,25**	***Desc.***
76	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	0,90	0,90	0,40	-	**2,20**	***Desc.***
689	Vera Lúcia Alves De Souza	10/03/1977	0,90	0,90	0,30	-	**2,10**	***Desc.***
189	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	1,50	0,45	0,00	-	**1,95**	***Desc.***
1461	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	0,60	1,05	0,30	-	**1,95**	***Desc.***
200	Rosemeri Muraro	23/02/1981	0,60	0,90	0,40	-	**1,90**	***Desc.***
48	Fabiane Valera Fagundes	01/12/1993	0,90	0,75	0,20	-	**1,85**	***Desc.***
1227	Márcia Fabbi Correa	01/01/1981	0,60	1,05	0,20	-	**1,85**	***Desc.***
1198	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	0,60	0,60	0,30	-	**1,50**	***Desc.***
1441	Clarice Padilha Dos Santos	*Faltante*						***Desc.***
1421	Solange Beatris Melz	*Faltante*						***Desc.***
1137	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	*Faltante*						***Desc.***
1434	Marina Alessi Filipini	*Faltante*						***Desc.***
625	Cristina Elizabete Mafiolete De Oliveira	*Faltante*						***Desc.***
637	Debora Rasch	*Faltante*						***Desc.***
1231	Marcia Bogus	*Faltante*						***Desc.***
1146	Tais Ritzel	*Faltante*						***Desc.***
940	Kelly Daiana De Oliveira Stadulni	*Faltante*						***Desc.***
959	Daniela Elisia Rolim	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
561	Ana Paula Baldo	24/02/1990	4,20	1,05	0,40	1,50	**7,15**	**1º**
430	Acsa De Souza Monteiro Olszerski	05/12/1989	5,10	0,90	0,30	0,75	**7,05**	**2º**
98	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	4,50	1,20	0,40	0,75	**6,85**	**3º**
1283	Margarete Arcaro Gobi	15/02/1974	4,20	1,35	0,50	0,75	**6,80**	**4º**
205	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	3,90	1,20	0,50	0,75	**6,35**	**5º**
1448	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	4,50	0,90	0,40	0,50	**6,30**	**6º**

1117	Édina Cristina Gasperin	19/06/1992	3,90	1,50	0,30	0,50	**6,20**	**7º**
317	Marizete Marciane Stahlhofer	18/01/1986	3,90	1,35	0,40	0,50	**6,15**	**8º**
955	Marilete Staub	17/12/1995	4,20	1,05	0,30	0,50	**6,05**	**9º**
413	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	3,30	1,50	0,50	0,75	**6,05**	**10º**
1023	Vânia Schmitz	15/12/1991	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**11º**
183	Tatiane Staub	24/10/1993	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**12º**
856	Cleusa Inêz Cielo	18/03/1976	3,90	0,90	0,40	0,75	**5,95**	**13º**
1306	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	3,60	1,35	0,50	0,50	**5,95**	**14º**
981	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**15º**
1099	Suzane Buss	09/02/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**16º**
380	Marivone Barichello Jacomelli	04/01/1970	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**17º**
621	Michele Wonski	11/01/1988	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**18º**
623	Fabiana Spies	01/03/1989	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**19º**
991	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	06/01/1978	3,90	0,75	0,40	0,75	**5,80**	**20º**
1457	Vaneza Maria Werlang Gabriel	21/04/1983	3,60	1,20	0,50	0,50	**5,80**	**21º**
680	Marli Teresinha Bressa	03/09/1981	3,60	1,35	0,30	0,50	**5,75**	**22º**
889	Marlete Madalena Bourscheidt	20/08/1981	3,90	0,90	0,40	0,50	**5,70**	**23º**
1212	Indianara Sissgler Teodosio	22/03/1997	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**24º**
275	Liliane Cristina Dall Gnol	27/03/1990	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**25º**
195	Andreia Wantz	08/03/1990	3,60	0,90	0,30	0,75	**5,55**	**26º**
409	Anise Casotti	14/06/1970	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**27º**
79	Luciane Draszevski Zampin	29/07/1978	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**28º**
719	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**29º**
768	Marilva Rita Maziero Giacomelli	04/12/1970	3,00	1,20	0,50	0,75	**5,45**	**30º**
1340	Dilvane Schirmann	23/03/1993	4,20	0,90	0,30	0,00	**5,40**	**31º**
345	Loreni Elisabete Laufer	28/08/1975	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**32º**
761	Bruna Carla Berté	06/12/1995	3,60	1,05	0,30	0,40	**5,35**	**33º**
951	Mara De Ré	29/06/1995	3,30	1,05	0,50	0,50	**5,35**	**34º**
977	Luci Lene Furlan	21/08/1970	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**35º**
834	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	09/12/1973	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**36º**
1226	Claudia Regina Kunz De Oliveira	05/04/1984	3,00	1,20	0,40	0,75	**5,35**	**37º**
922	Vera Lúcia Panisson	25/02/1987	3,00	1,20	0,40	0,75	**5,35**	**38º**
104	Gabrielle Haag	10/11/1995	3,60	0,90	0,30	0,50	**5,30**	**39º**
1097	Júlia Schmitz	28/09/1990	3,30	1,20	0,30	0,50	**5,30**	**40º**
723	Casiana Luiza Lazarotto Hammes	04/06/1983	3,30	1,05	0,50	0,45	**5,30**	**41º**
1111	Pamela Ruppel Da Silva Gonçalves	05/01/1990	3,30	1,05	0,50	0,40	**5,25**	**42º**
456	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	3,30	0,90	0,30	0,75	**5,25**	**43º**
272	Gessi Teresinha Santin	06/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**44º**
1409	Taisa Paula Morais	02/08/1977	3,90	0,90	0,40	0,00	**5,20**	**45º**
80	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,00	1,05	0,40	0,75	**5,20**	**46º**
712	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	3,60	0,75	0,30	0,50	**5,15**	**47º**
507	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	3,00	0,90	0,50	0,75	**5,15**	**48º**
445	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**49º**
203	Janieli Prudente	03/08/1993	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**50º**
276	Susana Michels	29/01/1993	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**51º**

510	Nilce Fátima Braitenbach	28/06/1976	3,30	1,05	0,30	0,40	**5,05**	**52º**
327	Aglimone Battisti Soelo	01/08/1996	3,30	0,75	0,50	0,50	**5,05**	**53º**
743	Odete Hammes	19/05/1985	2,70	1,35	0,50	0,50	**5,05**	**54º**
1021	Fabiana Heinrich Tibola	28/07/1985	2,70	1,20	0,40	0,75	**5,05**	**55º**
1357	Cíntia Taiza Klein	29/03/1995	2,70	1,20	0,40	0,75	**5,05**	**56º**
1220	Paula Regina Schuch	29/06/1982	3,30	0,90	0,30	0,50	**5,00**	**57º**
357	Zaida Pagnhunsat Herbert	19/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**58º**
788	Cátia Schmitz	29/01/1994	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**59º**
310	Neuza Faqui	16/01/1976	3,00	1,05	0,20	0,75	**5,00**	**60º**
679	Terezinha Fiametti	10/09/1965	2,70	1,05	0,50	0,75	**5,00**	**61º**
568	Fernanda Primmaz	09/06/1999	3,30	1,35	0,30	0,00	**4,95**	**62º**
69	Dionara Decarli	16/02/1989	3,30	0,75	0,40	0,50	**4,95**	**63º**
1020	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,00	1,05	0,40	0,50	**4,95**	**64º**
1068	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,70	1,35	0,40	0,50	**4,95**	**65º**
678	Zelci Benilde Nunes Bazzo	19/07/1977	2,70	1,20	0,30	0,75	**4,95**	**66º**
1234	Liane Lorscheiter	16/10/1982	2,70	1,20	0,30	0,75	**4,95**	**67º**
586	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	3,30	0,90	0,20	0,50	**4,90**	**68º**
378	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	3,30	0,60	0,50	0,50	**4,90**	**69º**
917	Luciana Maria Viera	16/09/1978	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**70º**
131	Paula Angelica Bagatoli	19/06/1975	3,30	1,05	0,50	0,00	**4,85**	**71º**
90	Kaila Amanda Borghetti	09/03/1993	3,30	0,75	0,30	0,50	**4,85**	**72º**
925	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**73º**
966	Michelli Rodrigues Oliveira	25/06/1987	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**74º**
96	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**75º**
320	Marta S. Moura Gralha Dos Santos	05/04/1972	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**76º**
1397	Samara Putrick	12/10/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**77º**
321	Ines Weber	13/10/1980	3,30	0,90	0,10	0,40	**4,70**	**78º**
1188	Maria Helena Araujo Schlindwein	01/08/1976	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**79º**
1184	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,30	1,05	0,30	0,00	**4,65**	**80º**
1080	Juliana Agostini	22/06/1979	3,00	1,20	0,40	0,00	**4,60**	**81º**
523	Flávia Damin	26/02/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**82º**
288	Gisela Zanon	11/01/1990	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**83º**
33	Vandressa Da Silva Brasil	31/01/1988	2,40	1,35	0,30	0,50	**4,55**	**84º**
1247	Suélin Faust	13/10/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**85º**
176	Simone Maria Bracht	24/09/1980	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**86º**
906	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	2,40	1,20	0,40	0,50	**4,50**	**87º**
1219	Cleci Maria Polla	13/07/1969	3,00	1,05	0,40	0,00	**4,45**	**88º**
647	Sandra Iane Franco	07/10/1977	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**89º**
29	Raquel Pause	04/02/1988	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**90º**
169	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	08/06/1984	2,70	1,05	0,50	0,00	**4,25**	**91º**
1047	Ediane Lapazini	27/10/1983	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**92º**
497	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	3,00	0,60	0,40	0,20	**4,20**	**93º**
157	Vanessa Royer	31/01/1993	2,70	1,20	0,30	0,00	**4,20**	**94º**
67	Karina Guerra Von Dentz	25/11/1987	2,70	1,05	0,30	0,00	**4,05**	**95º**
485	Cleunice Dai Prai	12/06/1975	2,40	1,35	0,20	-	**3,95**	***Desc.***

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

553	Edivandra Maria Morais	04/04/1980	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
562	Jeanice Muller	17/04/1986	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
949	Prescila Elena Moreira	08/06/1992	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1076	Roselene Martins Alves	10/11/1970	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1199	Sueli Mendonça Schassinski	24/06/1976	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
875	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1024	Jane Denasi Wickert Kosmann	03/08/1979	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
528	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1249	Alice Feltez	20/01/1996	2,40	0,90	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
869	Naiara Kosloski	02/04/1993	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
916	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
919	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
930	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	14/10/1975	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
659	Divanete Facin	11/09/1979	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
344	Joseane Lancini Previdi	01/07/1981	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
881	Claudia Lutz	21/09/1995	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
549	Laurete Anastasia Benetti Damian	01/09/1963	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
789	Mariane Korbes Zilles	15/08/1971	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
480	Rosane Maria Campana	22/04/1976	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
563	Suzana Simioni	26/09/1993	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
81	Elenice Francisca Carnetti Finn	04/05/1967	2,10	1,05	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
1028	Franciele Regina De Lemes Joner	25/08/1982	1,80	1,35	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
1285	Bruna Bronzatti	15/04/1991	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
151	Neiva Maria Perego Tonet	06/10/1968	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1208	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	17/04/1974	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
470	Gisele Aparecida Da Veiga	05/09/1976	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
508	Jaqueline Mara Bavaresco	19/10/1987	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
646	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1272	Simone Carla Boito	30/10/1984	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1167	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	22/02/1987	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
728	Andreia Munarol	16/01/1992	2,40	0,75	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
278	Marilene Toral Simoni	08/08/1982	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
244	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
767	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	29/12/1983	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
454	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
656	Marlise Maria Schutz Kuhn	07/12/1975	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
902	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1423	Luizana Karina Dutra De Campos	07/05/1998	2,10	0,75	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
781	Valdene Fontanari Dávi	12/02/1987	1,80	0,90	0,50	-	**3,20**	***Desc.***
620	Simone Gregolon	26/09/1975	2,10	0,60	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1169	Daniela Gzebieluckas	05/08/1986	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
392	Rosemeri Matte	25/05/1983	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
969	Amanda Turmina	07/06/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
136	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
1337	Thais Regina Marasca	12/12/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***

23	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	1,80	0,75	0,20	-	**2,75**	***Desc.***
590	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	01/09/1975	1,20	1,05	0,50	-	**2,75**	***Desc.***
281	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	0,90	0,90	0,30	-	**2,10**	***Desc.***
552	Cleci Peloso Lauer	*Faltante*						***Desc.***
1393	Eliane Lutz	*Faltante*						***Desc.***
1390	Rubiele Tamara Haag	*Faltante*						***Desc.***
1368	Taisa Degasperi	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
304	Marina Ongaratto	24/07/1997	4,50	1,35	0,30	0,00	**6,15**	**1º**
1017	Elizandra Schutz	27/05/1982	4,80	0,75	0,30	0,00	**5,85**	**2º**
717	Elis Sandra Muller Sonda	29/10/1975	3,90	1,35	0,50	0,00	**5,75**	**3º**
1129	Daniela Alves De Souza	24/12/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**4º**
21	Jessica Karina Desbesell	12/06/1984	3,00	1,35	0,40	0,50	**5,25**	**5º**
1045	Daniela Miezmskowski	21/09/1987	3,60	1,05	0,20	0,00	**4,85**	**6º**
1102	Angelita Arnold	19/09/1983	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**7º**
1093	Elizandra Reinke	25/06/1984	2,70	1,20	0,30	0,55	**4,75**	**8º**
974	Simone Bevilaqua	29/08/1984	3,30	1,05	0,20	0,10	**4,65**	**9º**
666	Mariane Gisele Bergmann	24/08/1990	2,70	1,35	0,30	0,00	**4,35**	**10º**
11	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1414	Cristiane Ribeiro	30/12/1978	1,50	1,50	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1001	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	24/10/1980	1,20	1,20	0,30	-	**2,70**	***Desc.***
640	Edinara Fernandes	23/07/1979	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1136	Helena Beatriz Arend Francisco	06/05/1980	0,90	0,90	0,40	-	**2,20**	***Desc.***
851	Luiz Grando	19/08/1962	0,60	1,05	0,20	-	**1,85**	***Desc.***

7. Para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público n° 008/2019, segue o resultado final para os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, em conformidade com o item 4 do Edital de Concurso Público n° 008/2019, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**1º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	**6,25**	**1º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 14 de Novembro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2019 - ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIARES DE CRECHE ACT'S PARA ATUAR NA CRECHE DE FÉRIAS JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2227663

EDITAL Nº 04/2019
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIARES DE CRECHE ACT's PARA ATUAR NA CRECHE DE FÉRIAS JANEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração sendo eles a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público aduzindo que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, sem parar, isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os atendimentos nas creches no mês de janeiro de 2020.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Interno, objetivando a prorrogação dos contratos temporários de profissional na área de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação na unidade escolar de férias no mês de janeiro de 2020, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação, durante o mês de janeiro.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será coordenado por uma Comissão Coordenadora, formada pelas servidoras Marialice Brassiani, Técnico Administrativo, Daniela Aparecida Menegat, Técnico Administrativo; e Ines Carla Persch Theobald, Técnico em Segurança do Trabalho; que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com resultado definitivo, que será entregue ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital terão seus contratos prorrogados conforme o número de vagas.

2.0 DOS CARGOS

2.1- Professor de Educação Infantil

Cargos	Horas	Vagas	Habilitação	Remuneração
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	CR	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.630,52 40h

2.2- Professor de Educação Infantil Não Habilitado

Cargo	Horas	Vagas	Habilitação	Remuneração
Professor de Educação Infantil não habilitado	40 horas semanais	CR	Cursando Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil.	R$ 2.557,73 40h

2.3- Auxiliar de Creche

Cargo	Horas	Vagas	Habilitação	Remuneração
Auxiliar de creche	40 horas semanais	CR	Ensino Médio Completo	R$ 1.686,22 40 horas

3.0 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS

3.1.1- Estar contratado na rede municipal de ensino no ano letivo de 2019, como **Professor de Educação Infantil** ou **Auxiliar de Creche** em caráter temporário.

4.0-DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Rua Marcílio, n°1199, Centro de São Miguel do Oeste.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 18/11/2019 ao dia 27/11/2019, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos do item 5.0.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar no ato da inscrição o *Curriculum Vitae*, com documentos que comprovem a veracidade das informações apresentadas.

4.6- Deverão constar no *Curriculum Vitae*, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.7 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

4.8- Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; (3,0) três pontos;
II- Mestrado; (2,5) dois pontos e meio;
III- Pós Graduação; (2,0) dois pontos;
IV- Graduação; (1,5) um ponto e meio.

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.2.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação. Valendo (1,0) um ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

5.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

5.3.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Ensino Médio; (1,0) um ponto;
II- Graduação; (1,5) dois pontos;
III- Pós-Graduação; (2,0) dois pontos;

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II e III.

5.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.3.3.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação. Valendo (1,0) um ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

5.4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AUXILIAR DE CRECHE

5.4.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Ensino Médio; (1,0) um ponto;

II- Graduação; (1,5) um ponto e meio;

III- Pós-Graduação; (2,0) dois pontos;

Parágrafo Único- Será utilizado, para critérios de qualificação profissional, a maior pontuação no caso dos incisos I, II e III.

5.4.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.4.2.1 Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação. Valendo (1,0) um ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6.0- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 28 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

6.2- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data de 03 de dezembro de 2019.

6.3- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.4- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7.0 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado provisório, e deverá protocolar na recepção da prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; gestao1@saomiguel.sc.gov.br, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h15min do último dia.

Paragrafo Único- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso intempestivo não será conhecido

8.0 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1- A chamada dos candidatos classificados será feira pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.
8.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência no setor de Recursos Humanos para assinar o ofício de convocação. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.0- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
9.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios.
9.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Interno não assegura a prorrogação do contrato de trabalho, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 6.0 deste edital.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	14/11/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Inscrições	18/11/2019 a 27/11/2019	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência.
Publicação do Resultado Provisório	28/11/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	29/11/2019 a 02/12/2019	Por Correio Eletrônico gestao1@saomiguel.sc.gov.br ou protocolado na Recepção da Prefeitura.
Publicação do Resultado Final	03/12/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São

		Miguel do Oeste.
Homologação	03/12/2019	Diário Oficial dos Municípios e no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

DANIELA APARECIDA MENEGAT
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

ANEXO 01
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Interno
Edital 04/2019

Cargo: Auxiliar de creche

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF	PIS:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	
Titulação: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação		
Escola de Atuação:		

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de novembro de 2019.

_____ _____
Candidato Membro da Comissão

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome:
Data: _____/_____/_____.

ANEXO 02
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Interno
Edital 04/2019

Cargo: Professor de Educação Infantil Habilitado

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF	PIS:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Escola de Atuação:		

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de novembro de 2019.

_____ _____
Candidato Membro da Comissão

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome:
Data: _____/_____/_____.

ANEXO 03
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Interno
Edital 04/2019

Cargo: Professor de Educação Infantil não Habilitado

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF	PIS:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	
Titulação: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação		
Escola de Atuação:		

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de novembro de 2019.

_____ _____
Candidato Membro da Comissão

PROTOCOLO DE ENTREGA

Seletivo Interno Professor de Educação Infantil não habilitado

Nome:
Data: _____/_____/_____.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais ns. 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LCM n. 025/2013 e LCM n. 026/2013, homologa o resultado final do edital n. 008/2019:

ATENDENTE SOCIAL							
Insc.	**Nome do candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
1366	Camila Beatriz Spagnol Scherette	08/07/1997	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**1º**
1174	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,25	1,60	0,60	**7,45**	**2º**
1429	Caroline Sidineia Kochenborger	01/03/1996	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**3º**
1089	Luiz Felipe Santos Dos Santos	06/12/1972	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**4º**
440	Estefani De Bona	27/07/1993	4,90	1,60	0,60	**7,10**	**5º**
520	Ana Carolina Fritsch	16/06/1993	4,90	1,60	0,40	**6,90**	**6º**
1338	Maristela Aparecida De Oliveira	05/06/1995	4,20	1,60	0,80	**6,60**	**7º**
1298	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	17/12/1997	4,20	1,40	0,60	**6,20**	**8º**
970	Jhonatan Massocatto Borsatto	23/09/1993	3,85	1,80	0,40	**6,05**	**9º**
910	Rudinei Goergen	25/09/1994	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**10º**
1269	Mayara Delvalle De Quadros	23/09/1993	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**11º**
240	Talita Da Silva Santiago	24/07/1992	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**12º**
1407	Simone Margarete Kaisekamp	12/03/1984	4,55	1,20	0,00	**5,75**	**13º**
1065	Carin Andressa Paloschi	19/09/2001	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**14º**
1318	Jose Pontes Junior	23/12/1983	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**15º**
1201	Elisangela Regina Berwig	31/01/1978	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**16º**
122	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	24/01/1983	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**17º**
754	Júlia Odara Folmer	25/09/2000	4,20	1,00	0,20	**5,40**	**18º**
1353	Tatiana Passos Pinheiro	30/04/1989	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**19º**
218	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**20º**
785	Gabriel Antonio Rebelato	15/10/2000	3,85	1,00	0,40	**5,25**	**21º**
400	Paulo Guilherme Fragoso Pereira	10/03/2000	3,15	1,60	0,40	**5,15**	**22º**
1418	Katieli De Almeida Guedes	10/12/1996	3,50	1,40	0,20	**5,10**	**23º**
581	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**24º**
27	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**25º**
939	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	30/05/1977	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**26º**
145	Jocymara Denantes Carneiro Zanata	08/09/1972	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
1380	Marinelsa Marques	13/03/1983	3,50	0,60	0,40	**4,50**	***Desc.***
1325	Midiã De Paula Ricci	15/03/1997	2,80	1,00	0,40	**4,20**	***Desc.***
356	Gabriel Monteiro De Moura	07/08/1998	3,15	0,60	0,40	**4,15**	***Desc.***
776	Marines Bergamini Schimite	02/06/1982	3,50	0,40	0,20	**4,10**	***Desc.***
367	Juceley De Fátima Damasceno	30/05/1971	2,80	1,00	0,00	**3,80**	***Desc.***
188	Celia Maria Mezzomo	03/03/1968	2,80	0,40	0,20	**3,40**	***Desc.***
777	Gunar Schimite	04/09/1979	2,80	0,40	0,20	**3,40**	***Desc.***

994	Ana Paula Guth Graf	27/09/2001	2,45	0,20	0,20	**2,85**	***Desc.***
54	Roseli De Souza Glanert	*Faltante*					***Desc.***
975	William Martin Ledur	*Faltante*					***Desc.***
1333	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	*Faltante*					***Desc.***

AUXILIAR DE CRECHE

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
153	Daniele Raquel De Jesus Vianna	03/09/2000	7,00	1,60	0,80	**9,40**	**1º**
144	Larissa Keler Da Rosa	08/06/1998	7,00	1,60	0,60	**9,20**	**2º**
290	Mara Cristina Schneider	16/11/1988	6,65	1,60	0,80	**9,05**	**3º**
342	Sandra Mara Schwab	26/07/1989	7,00	1,60	0,40	**9,00**	**4º**
714	Éwelim Cristina Hanauer	25/01/2000	7,00	1,40	0,60	**9,00**	**5º**
600	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	6,65	1,80	0,40	**8,85**	**6º**
428	Elaine Lucia Pereira Picollo	05/07/1976	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**7º**
6	Elis Vania Moraes	03/08/1976	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**8º**
326	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	6,65	1,60	0,60	**8,85**	**9º**
1301	Adriane Negri Da Silva	22/07/1975	7,00	1,20	0,60	**8,80**	**10º**
302	Fernanda Renilde Sbardelotto	13/02/1999	6,65	1,60	0,40	**8,65**	**11º**
724	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	6,65	1,60	0,40	**8,65**	**12º**
14	Josenilda Sueli Fontes	02/05/1970	6,65	1,40	0,60	**8,65**	**13º**
504	Maiara Cristina Gaiardo	11/12/1999	6,65	1,00	1,00	**8,65**	**14º**
429	Thaís Carla Britto	24/03/2000	7,00	1,20	0,40	**8,60**	**15º**
1207	Aline Trevizan Testolin	29/10/1999	6,30	1,80	0,40	**8,50**	**16º**
57	Bruna Zimmermann Tregnago	11/12/2000	6,30	1,60	0,60	**8,50**	**17º**
541	Andressa Dall Agnol	03/05/1993	6,30	1,40	0,80	**8,50**	**18º**
1142	Karoline Ribeiro	22/08/1998	6,30	1,40	0,80	**8,50**	**19º**
1192	Juliana Tavares Alves	18/03/1989	6,65	1,20	0,60	**8,45**	**20º**
1166	Marivane Degasperi	09/03/1999	6,65	1,20	0,60	**8,45**	**21º**
7	Muriel Samara Schneider	11/03/1988	7,00	1,00	0,40	**8,40**	**22º**
1335	Deyse Maria Potrich	24/04/1982	5,95	1,60	0,80	**8,35**	**23º**
499	Elena Manto Maggioni	02/12/1958	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**24º**
349	Lucilaine Sotili	15/12/1990	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**25º**
1266	Sidiane Elda Pelissari	28/06/1993	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**26º**
181	Eloisa Roberta Oro Antonelo	27/05/1997	6,30	1,40	0,60	**8,30**	**27º**
779	Bruna Cozer	17/11/1999	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**28º**
1349	Bruna Ludwig Steffens	18/09/2000	6,30	1,20	0,80	**8,30**	**29º**
1049	Tatiane Debona	02/08/1987	6,30	1,00	1,00	**8,30**	**30º**
201	Daiane Aparecida Weiss	01/07/1994	6,65	1,20	0,40	**8,25**	**31º**
962	Ana Paula Minetto De Pellegrin	16/10/1983	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**32º**
759	Kelen Luccheta Battisti	11/04/1986	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**33º**
1241	Jessica Degani Tatsch	24/05/1995	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**34º**
269	Luana De Oliveira Souza Flores	08/11/1998	6,65	0,80	0,80	**8,25**	**35º**
294	Ivone Alvina D Ambros Scheibler	11/08/1970	7,00	1,00	0,20	**8,20**	**36º**
599	Calinca Favretto	23/01/1993	5,95	1,80	0,40	**8,15**	**37º**
1016	Vanessa Follmann	04/06/1994	5,95	1,80	0,40	**8,15**	**38º**

1242	Êrica Karolina Hister	17/06/1995	5,95	1,60	0,60	**8,15**	**39º**
1386	Marlene Furlan Giacomini	09/08/1969	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**40º**
1060	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**41º**
1139	Gabrieli Westphal	03/06/2000	5,95	1,40	0,80	**8,15**	**42º**
817	Eduarda Andreolla Busnello	09/11/1997	6,30	1,40	0,40	**8,10**	**43º**
65	Jéssica Pavan	27/08/1999	6,30	1,40	0,40	**8,10**	**44º**
1460	Aline Zanini Lavandoski	05/12/1989	6,30	1,20	0,60	**8,10**	**45º**
99	Luana Perin Campos	11/10/1991	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**46º**
1411	Fernanda Chaves Cavitione	14/01/1997	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**47º**
688	Maria Isabel Dias Damian	23/02/1997	6,65	1,00	0,40	**8,05**	**48º**
1000	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	6,65	0,80	0,60	**8,05**	**49º**
531	Deysilane Freire Costa Silva	21/10/1988	5,60	1,60	0,80	**8,00**	**50º**
1168	Drieli Dos Santos	13/08/1987	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**51º**
691	Najara Reolon Jardim	09/09/1992	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**52º**
683	Danieli Pacheco	21/07/1995	5,95	1,60	0,40	**7,95**	**53º**
279	Clair Constâncio Lichack	25/11/1976	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**54º**
68	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**55º**
1383	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	23/02/1992	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**56º**
872	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	5,95	1,40	0,60	**7,95**	**57º**
360	Deise Cristiane Blasi Da Silva	02/09/1988	5,95	1,20	0,80	**7,95**	**58º**
664	Nádia Kissmann	23/06/1976	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**59º**
1043	Celina Dos Passos	27/05/1985	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**60º**
139	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	07/10/1998	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**61º**
9	Andressa Maria Dreyer	27/04/2000	6,30	1,40	0,20	**7,90**	**62º**
455	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**63º**
726	Cristiane Regina Groeff	28/07/1992	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**64º**
495	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	6,30	1,20	0,40	**7,90**	**65º**
1005	Eloiza Fernanda Moro	30/04/1996	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**66º**
434	Karine Da Rosa	15/01/1999	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**67º**
498	Angélica Degani Barp	29/04/1998	6,30	0,80	0,80	**7,90**	**68º**
1183	Angelica De Siqueira	11/05/1990	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**69º**
960	Lilian Carla Dall Agnol	13/09/1992	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**70º**
394	Thais Aires Da Silva	19/10/1997	6,65	0,80	0,40	**7,85**	**71º**
73	Ilza Glienke	24/06/1986	5,95	1,60	0,20	**7,75**	**72º**
1405	Fernanda Luiza Buhring	29/07/1995	5,95	1,60	0,20	**7,75**	**73º**
1277	Clairê Moss	30/06/1970	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**74º**
383	Ligia De Fatima Remowicz	31/03/1979	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**75º**
319	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**76º**
1244	Jéssica Rodrigues Da Silva	05/08/1995	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**77º**
615	Andressa Carolina Dietrich Degani	09/11/1999	5,95	1,40	0,40	**7,75**	**78º**
629	Viviane Negri	18/05/1977	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**79º**
1362	Macla Mathias Sampaio Dos Santos	15/02/1982	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**80º**
451	Carine Kessler	15/06/1984	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**81º**
1364	Jucieli Almeida Da Silva	15/12/1988	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**82º**
1363	Silvana Pelissari	22/05/1989	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**83º**

896	Débora Moreira De Oliveira Berwanger	17/08/1996	5,95	1,20	0,60	**7,75**	**84º**
1412	Neli Dendena	22/10/1981	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**85º**
838	Jussara Carollo	14/10/1988	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**86º**
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**87º**
291	Alessandra Pengo	12/08/1992	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**88º**
1161	Thamiris Klimich	08/07/1999	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**89º**
142	Patricia Terezinha Werlang	28/02/2001	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**90º**
1351	Roseli Clarice Scariot	15/06/1974	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**91º**
1336	Marly De Oliveira Cantuaria	05/06/1975	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**92º**
216	Tamara Feldmann Krumenauer	27/04/1992	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**93º**
154	Aline Zago	01/07/1997	6,30	1,00	0,40	**7,70**	**94º**
665	Rejane Schons Dickel	27/06/1989	6,30	0,80	0,60	**7,70**	**95º**
512	Daiana Carine Kaschak	05/01/1995	6,30	0,80	0,60	**7,70**	**96º**
496	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	6,65	0,80	0,20	**7,65**	**97º**
588	Fabiana Rudineia Do Virgem	12/03/1987	5,25	1,40	1,00	**7,65**	**98º**
844	Adriana Damin Barbacovi	08/07/1987	5,60	1,60	0,40	**7,60**	**99º**
1109	Katia Eliana Dalla Porta Conter	24/08/1974	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**100º**
790	Jaíne Devicari	27/08/1997	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**101º**
828	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**102º**
548	Karine Eliza Fries	03/10/1982	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**103º**
372	Susana Garlet Cavalheiro	27/06/1983	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**104º**
1233	Angelica Aline Arend Felin	09/09/1989	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**105º**
745	Samara Frederich	22/09/1992	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**106º**
1122	Ellen Caroline Pavoni	06/10/1993	5,95	1,40	0,20	**7,55**	**107º**
379	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**108º**
34	Luzia Gulka Pankio	10/04/1990	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**109º**
255	Silmara Ochoa	20/09/1991	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**110º**
536	Lilian Zanella	10/08/1992	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**111º**
709	Jaqueline Moesch	13/10/1997	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**112º**
617	Vanessa Nardi	13/09/1998	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**113º**
352	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**114º**
843	Ana Laura Segala	21/02/2001	5,95	1,20	0,40	**7,55**	**115º**
654	Ema Maristela Borges	05/08/1996	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**116º**
297	Thainá Dos Santos	16/03/2000	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**117º**
850	Paola Eduarda Greggio Silveira	10/12/2001	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**118º**
1319	Aline Faustino Faria	14/07/1994	6,30	1,00	0,20	**7,50**	**119º**
468	Lays De Oliveira Weimann	27/08/1999	6,30	1,00	0,20	**7,50**	**120º**
1278	Simone Bieleski	14/04/1986	6,30	0,60	0,60	**7,50**	**121º**
63	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	5,25	1,60	0,60	**7,45**	**122º**
55	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	5,60	1,40	0,40	**7,40**	**123º**
1087	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**124º**
1361	Deizi Carini Zanatta	18/05/1991	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**125º**
1031	Juselene Menegat Tibola	17/06/1983	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**126º**
697	Tamara Bruna Correia Oldiges	05/06/2000	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**127º**
861	Angélica De Oliveira	14/07/1973	5,95	1,40	0,00	**7,35**	**128º**

651	Daniane Johann	23/12/1987	5,95	1,40	0,00	**7,35**	**129º**
820	Juliana Keli Schenatto	29/09/1979	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**130º**
764	Marciane Meurer	28/11/1989	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**131º**
111	Karine Viccari	06/08/1992	5,95	1,20	0,20	**7,35**	**132º**
864	Marli Ramos	22/08/1971	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**133º**
448	Luciane De Souza Polidoro	26/08/1976	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**134º**
589	Francelizi Cristina Hauenstein	09/12/1978	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**135º**
673	Daiana Sara Sirtoli	14/07/1988	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**136º**
116	Gabriele Santos Do Nascimento Finatto	30/07/1998	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**137º**
601	Daiane Weinfortner	11/08/1998	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**138º**
606	Isabelle Cristina Gorziza	27/05/2001	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**139º**
254	Vandressa Thaisa Gruber	27/06/1988	5,95	0,80	0,60	**7,35**	**140º**
353	Thais Grassi	17/07/1999	5,95	0,80	0,60	**7,35**	**141º**
976	Ines Gluitz	12/03/1970	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**142º**
802	Cristiana Signori	04/07/1986	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**143º**
2	Ines Fatima Klein	13/05/1993	6,30	0,80	0,20	**7,30**	**144º**
1088	Maria Rosangela Da Silva	19/02/1990	6,30	0,60	0,40	**7,30**	**145º**
1009	Adriana Gonçalves Cadoná	05/09/1978	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**146º**
423	Simone Meurer De Moura	22/02/1984	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**147º**
668	Grasiele Regina Prestes Da Luz Rossi	28/01/1985	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**148º**
1225	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	26/10/1989	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**149º**
1101	Renata Gaiardo	11/05/1991	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**150º**
196	Bruna Nogueira Dos Santos	17/04/2000	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**151º**
260	Camila Antunes De Oliveira	14/08/2000	5,60	1,40	0,20	**7,20**	**152º**
363	Catiana Lauthart De Souza E Souza	03/06/1991	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**153º**
333	Vânia Mendonça	07/09/1992	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**154º**
658	Jaqueline Francisco	25/12/1994	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**155º**
300	Verônica Mendonça Schassinski	08/12/1995	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**156º**
736	Talita Leão	09/05/1999	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**157º**
605	Nikelly Flores Zilio	21/02/2000	5,60	1,20	0,40	**7,20**	**158º**
1127	Jussandra Rodrigues Da Silva Prestes Andriollo	31/05/1979	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**159º**
350	Camila Carolina Jacinto Rodrigues	19/02/1990	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**160º**
1018	Edivania Borft Lanza	09/12/1990	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**161º**
755	Adriéli De Jesus Vianna	07/06/1994	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**162º**
1113	Darlene Antunes Do Nascimento Penz	13/04/1996	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**163º**
865	Rosane Bornagui	24/10/2001	5,60	1,00	0,60	**7,20**	**164º**
862	Marciele Bedin Seger	14/04/1994	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**165º**
314	Eliane Serafini	06/03/1995	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**166º**
509	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	15/08/1996	5,95	1,00	0,20	**7,15**	**167º**
667	Tatiane Dal Berto	24/01/1986	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**168º**
866	Adriane Zambiasi	23/05/1986	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**169º**
814	Rosângela Alves Da Silva Salini	13/05/1994	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**170º**
477	Veronica Klement	26/01/1995	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**171º**
1309	Fabiane Francener	25/10/1999	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**172º**
1145	Géssica Fabiana Guerra	14/08/1994	6,30	0,60	0,20	**7,10**	**173º**

1326	Daniela Borth Arnold	28/10/1994	6,30	0,60	0,20	**7,10**	**174º**
15	Tais Regina Wrege	08/05/1989	6,30	0,40	0,40	**7,10**	**175º**
1160	Larissa Bassetto Spuldaro	26/06/2000	6,30	0,20	0,60	**7,10**	**176º**
193	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	5,25	1,40	0,40	**7,05**	**177º**
897	Naiara Mendes	05/06/1997	5,25	1,40	0,40	**7,05**	**178º**
610	Ângela Maria Fontoura Da Silva	06/07/1965	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**179º**
482	Solange Terezinha Burille De Souza	15/08/1979	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**180º**
10	Marilda Souza	24/11/1983	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**181º**
1345	Susana Francieli Grunewald	02/02/1988	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**182º**
1443	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**183º**
996	Janete Eckhardt Da Silva	17/12/1983	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**184º**
525	Marciane Grezele	30/08/1990	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**185º**
3	Tuany Edimara Soares Aguero	12/10/1990	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**186º**
245	Marta Carneiro Dos Santos	15/12/1993	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**187º**
405	Franciele Chaiane Brunismann	18/03/1994	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**188º**
149	Josiane Jucoski Nardes	27/05/1996	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**189º**
819	Ana Paula Das Chagas	15/09/1999	5,60	1,20	0,20	**7,00**	**190º**
1322	Rosali Ohlweiler Schafer	26/05/1979	5,60	1,00	0,40	**7,00**	**191º**
217	Dariane Villa	10/12/1988	5,60	0,80	0,60	**7,00**	**192º**
1300	Jaíne Sotili	02/11/1993	5,60	0,60	0,80	**7,00**	**193º**
1248	Iane De Mello	19/08/1986	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**194º**
595	Mari Angela Borth Engler Massinhani	10/12/1986	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**195º**
857	Cimara Abreu Klunck	03/06/1992	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**196º**
1138	Patricia Gaiardo	11/05/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**197º**
59	Andréia Weber De Freitas	01/10/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**198º**
894	Samanta Gehlen Teles	18/10/1993	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**199º**
565	Vanessa Degani Klaus	16/06/1994	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**200º**
733	Aline Paloschi	13/02/1997	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**201º**
681	Nadieli Da Silva Peloso	27/09/1997	5,95	0,80	0,20	**6,95**	**202º**
233	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**203º**
8	Samara Gabbiatti	16/04/1998	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**204º**
1402	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	5,95	0,40	0,60	**6,95**	**205º**
315	Maiara Vivian Prestes	16/02/1994	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**206º**
1254	Victoria Evaristo Pastre De March	31/05/2001	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**207º**
489	Maria Eduarda Wronski	20/07/2002	4,90	1,40	0,60	**6,90**	**208º**
1125	Janaina Kathlin Pacheco	13/11/1994	5,25	1,40	0,20	**6,85**	**209º**
693	Rosemari Lopes Da Silva	24/10/1974	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**210º**
1144	Rosane Adriane Angonese Guerra	28/02/1977	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**211º**
388	Marlene Marchi	26/04/1984	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**212º**
613	Juliana Elwanger Pinho	04/01/1989	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**213º**
247	Ana Paula Longhi	22/06/1996	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**214º**
271	Gabriela Pedroso	06/02/1997	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**215º**
933	Kamila Santilena	15/12/1997	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**216º**
39	Katiane Paula Barbacovi	03/03/2000	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**217º**
685	Emanuelle Rodrigues	20/02/2001	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**218º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1365	Jéssica Taís Kuhn	29/06/2001	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**219º**
713	Andressa Vichinieski Gozzi	10/02/2000	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**220º**
299	Camila Pires	12/06/1988	5,60	1,00	0,20	**6,80**	**221º**
210	Fernanda Machado De Jesus	12/04/1989	5,60	1,00	0,20	**6,80**	**222º**
241	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**223º**
1177	Carine Wandscheer	20/06/1986	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**224º**
24	Ana Cláudia Schuster Rossi	26/01/1991	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**225º**
22	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	26/11/1996	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**226º**
385	Daiara Barbosa	02/11/1997	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**227º**
592	Gracieli Gaiardo	19/03/1989	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**228º**
699	Rosilene Taborda De Arruda	09/06/1995	5,95	0,40	0,40	**6,75**	**229º**
920	Thamires Rodrigues Da Silva	31/10/1995	6,30	0,20	0,20	**6,70**	**230º**
1181	Luciana Aparecida Molina	08/04/1983	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**231º**
876	Simone Gawski	11/10/1987	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**232º**
107	Adrieli Silveira Valcaringui	09/11/1998	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**233º**
121	Jaqueline Cardoso	13/03/1996	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**234º**
1121	Gisele Padilha Boschetti	02/10/1997	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**235º**
935	Camila Eduarda Ebeling	17/09/2002	5,25	1,20	0,20	**6,65**	**236º**
985	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**237º**
1180	Cristian Lucas Da Silva Raffel	01/03/1995	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**238º**
989	Suelen Wibrantz	23/06/1995	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**239º**
609	Alessandra Laufer Batista	21/02/1999	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**240º**
983	Janete Delurdes Zanatta Buffolo	02/03/1967	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**241º**
17	Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani	15/07/1973	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**242º**
938	Leila De Oliveira Degani	20/07/1987	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**243º**
1041	Elisangela Graciela Stedile	07/03/1989	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**244º**
1079	Maria Elena Petry	18/10/1999	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**245º**
999	Ivani Schmidt Devicari	30/05/1985	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**246º**
738	Jaqueline Taísa Weber Mahl	02/12/1998	5,60	0,80	0,20	**6,60**	**247º**
340	Gisele Marangon	25/08/1991	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**248º**
277	Maiana Carolina Viccari	27/05/1997	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**249º**
391	Cicera Miriã Diehl	05/07/1998	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**250º**
963	Natieli Von Muhlen De Mello	17/01/1992	5,95	0,40	0,20	**6,55**	**251º**
194	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	30/08/1987	4,55	1,60	0,40	**6,55**	**252º**
40	Thaina Luiza Barbieri	25/09/1998	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**253º**
411	Larissa Suelen Dietrich Degani	12/08/2001	4,55	1,40	0,60	**6,55**	**254º**
1054	Liamara Gonzatti	21/02/1986	4,90	1,40	0,20	**6,50**	**255º**
1071	Daniela Jilmara De Oliveira	19/07/1976	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**256º**
1119	Rúbia Rovania Cantú	19/08/1985	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**257º**
711	Patricia Oliboni Pavoni	23/08/1985	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**258º**
135	Daiana Pozzobon Zanin	15/12/1994	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**259º**
239	Nadia Alves Schmitt	23/08/1976	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**260º**
1250	Valdirene Evaristo Pastre De March	06/06/1981	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**261º**
1179	Maraisa Miotto	01/03/1984	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**262º**
1261	Marlise Carvalho Dos Santos	07/03/1985	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**263º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1185	Monica Maria Paz Lara	06/09/1995	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**264º**
1162	Aline Suelen Graff Eckhardt	07/09/1996	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**265º**
1196	Hemely Flávia Meneguzzi	05/05/1999	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**266º**
449	Bruna Jaqueline Frozza Christofoli	05/08/1999	5,25	1,00	0,20	**6,45**	**267º**
329	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	29/08/1975	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**268º**
97	Maristela Menegais	10/03/1990	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**269º**
1155	Adriane Provenzi Lehmen	27/12/1994	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**270º**
837	Silvane Von Dentz	30/09/1985	5,60	0,80	0,00	**6,40**	**271º**
987	Salete Maria Facin Grutzmann	24/01/1977	5,60	0,60	0,20	**6,40**	**272º**
845	Jéssica Gehlen	23/12/1991	5,95	0,20	0,20	**6,35**	**273º**
1315	Janice Claudete Zimmermann	31/12/1988	4,90	1,20	0,20	**6,30**	**274º**
426	Liseria Aparecida Kittel	25/02/1983	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**275º**
1019	Daiana Carla Nofre	21/03/1989	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**276º**
1103	Michelly Buttini	27/02/1991	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**277º**
1276	Diana De Alencar	30/06/1993	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**278º**
324	Lenir Oberger	27/10/1982	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**279º**
721	Adriana Da Rosa Ferreira	16/08/1990	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**280º**
267	Bruna Luiza Fleck	04/12/1993	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**281º**
38	Aline Minatti	13/08/1996	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**282º**
334	Dangely Pereira Soares	20/04/1998	5,25	1,00	0,00	**6,25**	**283º**
954	Adriane Claucia Kuhn Garcias De Vargas	20/12/1977	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**284º**
414	Cristina Da Silva Moura	14/05/1978	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**285º**
374	Patrícia Massignani	06/09/1991	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**286º**
5	Vanessa Henrich	22/11/1992	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**287º**
909	Vanessa Fernanda Frank Kossmann	04/10/1994	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**288º**
198	Franciele Henrich	11/04/1990	5,60	0,40	0,20	**6,20**	**289º**
263	Vanice Terezinha Paludo Scain	21/01/1974	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**290º**
213	Claudia Favretto	03/12/1989	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**291º**
1295	Bruna Maria Brisola Faliguski	07/05/1996	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**292º**
1222	Marlene Toffolo	01/06/1979	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**293º**
212	Djenifer Henkel	12/12/1994	4,90	1,00	0,20	**6,10**	**294º**
1354	Bruna Da Silva Baptista	03/10/1999	4,90	1,00	0,20	**6,10**	**295º**
793	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**296º**
1329	Maria Vanuzia De Paula Ricci	02/03/1976	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**297º**
410	Andreia Pulga	14/09/1979	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**298º**
261	Leila Maria De Araújo	03/11/1981	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**299º**
1287	Aline Tais Fernandes Ochoa	12/09/1989	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**300º**
1341	Gabriela Oliveira De Mercedes Ascoli	24/09/1997	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**301º**
268	Eduarda Faqui Dos Santos	18/01/2000	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**302º**
964	Elizete Murcelli	18/12/1987	5,25	0,80	0,00	**6,05**	**303º**
1218	Franciele Paula Fernandes Barbacovi	20/10/1982	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**304º**
1258	Josieli Da Silva	07/02/1990	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**305º**
737	Fabiane Carla Carboni	27/01/1994	5,25	0,40	0,40	**6,05**	**306º**
371	Simone Britto	10/04/1983	5,25	0,20	0,60	**6,05**	**307º**
351	Thaís Dá Silva Moura	29/06/1990	5,60	0,40	0,00	**6,00**	**308º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

331	Ana Claudia Dahmer De Oliveira	19/06/1996	5,60	0,40	0,00	**6,00**	**309º**
841	Iliane Regina Barbacovi	10/06/1977	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**310º**
832	Aldeni De Fátima Pereira Christoff	09/08/1982	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**311º**
1164	Eliane Lúcia De Araújo Lorenzett	14/01/1986	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**312º**
126	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**313º**
238	Tatiana Cristina Viccari	01/08/1999	4,55	1,20	0,20	**5,95**	**314º**
1302	Jaqueline Da Silva	19/09/1983	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**315º**
52	Iraci Ivete Borla	09/01/1967	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**316º**
1133	Silvana Sarzi Nandi	14/05/1971	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**317º**
1331	Cleodilce Bachi Da Silva	15/06/1971	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**318º**
1282	Cristina Da Silva	23/07/1993	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**319º**
286	Thalia Mendes	02/09/1996	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**320º**
751	Itana Leila Casanova	29/07/1996	5,25	0,40	0,20	**5,85**	**321º**
1110	Érica Brunelli	30/11/1998	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**322º**
1312	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**323º**
1289	Jaqueline Pinheiro	23/02/1996	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**324º**
594	Kathia Mantovani	29/03/1999	4,55	1,00	0,20	**5,75**	**325º**
1350	Tatiane Cristina Dias	09/03/1996	4,55	0,80	0,40	**5,75**	**326º**
1374	Jucilene Dargas	15/05/1981	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**327º**
1444	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**328º**
338	Amanda Rodrigues	03/05/2000	4,90	0,80	0,00	**5,70**	**329º**
518	Ileti Schneider Mustifaga	13/05/1973	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**330º**
1033	Bibiana Schnorrenberger	12/05/1987	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**331º**
422	Andreia Marcia Kohnlein	01/09/1987	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**332º**
1288	Vildete Zattera	17/05/1985	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**333º**
1256	Josieli Canova	20/02/1998	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**334º**
1094	Alceni Lourdes Chaves Alves	29/11/1968	5,25	0,40	0,00	**5,65**	**335º**
936	Karen Sirtolli Bonett Da Silva	02/06/1997	5,25	0,40	0,00	**5,65**	**336º**
725	Marcia Terezinha Magalhães	08/09/1984	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**337º**
491	Grasiele Cardoso Dos Santos	11/04/1990	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**338º**
435	Jocineia Kasper	23/11/1974	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**339º**
1324	Cassiana Locatelli Fontana	07/02/1984	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**340º**
473	Jucieli De Bona	18/08/1988	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**341º**
744	Camila Tibes Gonçalves	01/06/1989	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**342º**
1420	Juliana Denise De Oliveira	04/05/1984	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**343º**
1073	Elisabete De Almeida	19/04/1976	4,90	0,60	0,00	**5,50**	**344º**
932	Danieli Foretti	22/04/1988	4,90	0,60	0,00	**5,50**	**345º**
134	Michela Ramos	21/05/1989	4,20	1,20	0,00	**5,40**	**346º**
125	Deneci Iaroceski	26/09/1986	4,55	0,80	0,00	**5,35**	**347º**
343	Loreci Huhnfleisch	11/01/1980	4,55	0,60	0,20	**5,35**	**348º**
877	Sidineia Gawski	01/06/1989	4,55	0,60	0,20	**5,35**	**349º**
1286	Margenete Lucia Dreon Roman	01/06/1975	4,90	0,20	0,20	**5,30**	**350º**
859	Izolete Teixeira	11/12/1975	3,85	1,20	0,20	**5,25**	**351º**
937	Scheila De Oliveira Gularte	15/08/1985	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**352º**
214	Eliziane Tânia Blau	17/09/1979	4,20	1,00	0,00	**5,20**	**353º**

1343	Sidineia Koswoski	14/01/1994	4,20	0,80	0,20	**5,20**	**354º**
236	Derlise Iaroceski	21/10/1984	4,55	0,60	0,00	**5,15**	**355º**
1096	Juliana Aparecida Gastring Palú	05/08/1985	4,55	0,60	0,00	**5,15**	**356º**
443	Rozani Henn	27/06/1989	3,85	1,00	0,20	**5,05**	**357º**
323	Raquel Trevisan	18/05/2001	3,85	1,00	0,20	**5,05**	**358º**
796	Fernanda Bortoli	07/04/1992	4,20	0,20	0,60	**5,00**	**359º**
1403	Carla Tais Dhein	29/08/2000	3,50	1,00	0,40	**4,90**	***Desc.***
674	Luci Maria Vian Orlandi	03/02/1977	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
1205	Eleia Paula Roier	22/09/1984	3,85	0,80	0,20	**4,85**	***Desc.***
258	Rosane Teresinha Barbacovi	22/10/1973	3,85	0,60	0,40	**4,85**	***Desc.***
747	Gilvani Terezinha Soares De Lima	08/06/1972	4,20	0,40	0,20	**4,80**	***Desc.***
1243	Sueli Wammes	31/01/1986	3,50	1,00	0,20	**4,70**	***Desc.***
1458	Juliana Rodrigues Da Silva Fabbi	01/10/1996	3,50	1,00	0,20	**4,70**	***Desc.***
950	Roseli Sander	18/01/1970	3,85	0,60	0,20	**4,65**	***Desc.***
626	Marli Gralha Dos Santos	10/08/1974	3,85	0,40	0,40	**4,65**	***Desc.***
1293	Nadia Beatriz Haas Fuhr	18/10/1982	4,20	0,40	0,00	**4,60**	***Desc.***
1305	Stefany Oliveira	08/04/1999	3,50	0,60	0,40	**4,50**	***Desc.***
836	Rosani Patricia De Lima Blasius	26/04/1985	3,15	1,20	0,00	**4,35**	***Desc.***
447	Pâmela Rubia De Oliveira	01/06/1995	3,15	1,20	0,00	**4,35**	***Desc.***
710	Maiara Elwanger Wathier	26/03/1993	3,50	0,40	0,40	**4,30**	***Desc.***
614	Diana Teresinha Guinami	22/11/1993	3,15	0,80	0,20	**4,15**	***Desc.***
782	Marivania Salete Gavineski Pivotto	10/03/1977	3,50	0,40	0,00	**3,90**	***Desc.***
993	Keli Borges Dos Santos	21/05/1990	3,50	0,20	0,20	**3,90**	***Desc.***
336	Fabíola Comiottto	25/05/1999	2,80	0,80	0,20	**3,80**	***Desc.***
649	Salete Aparecida Schutz	17/11/1979	3,15	0,40	0,20	**3,75**	***Desc.***
1042	Isabel Dos Santos	23/12/1981	3,50	0,20	0,00	**3,70**	***Desc.***
899	Igleci Vieira	01/10/1970	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
823	Geni De Oliveira	*Faltante*					***Desc.***
686	Clerice Siviero	*Faltante*					***Desc.***
890	Jane Janete Groth	*Faltante*					***Desc.***
627	Elisete Aparecida Vanso Giovenardi	*Faltante*					***Desc.***
1271	João Eurico Dos Santos	*Faltante*					***Desc.***
1459	Graciela Tais Muller Paganini	*Faltante*					***Desc.***
70	Marlei Bortolini	*Faltante*					***Desc.***
1257	Alexsandra Aparecida De Oliveira	*Faltante*					***Desc.***
1404	Rosana Aparecida Gervazoni	*Faltante*					***Desc.***
1452	Cristiane Klement	*Faltante*					***Desc.***
1400	Andréia Strapassola	*Faltante*					***Desc.***
1175	Dalvana Rauta Kunrath	*Faltante*					***Desc.***
1100	Marlova Areli Casemiro	*Faltante*					***Desc.***
1417	Mayara Carneiro Giroldi	*Faltante*					***Desc.***
1108	Rosane Rodrigues Dos Santos	*Faltante*					***Desc.***
669	Bruna Schaefer Sovrani	*Faltante*					***Desc.***
1433	Lediane Belis Thome	*Faltante*					***Desc.***
168	Gessica Pricila Leite	*Faltante*					***Desc.***

1152	Marcos Antonio Da Silva	*Faltante*	***Desc.***
439	Bruna Marina Wagner	*Faltante*	***Desc.***
644	Bruna Lunardi Belegante	*Faltante*	***Desc.***
750	Milena Maria Arcari Ribeiro	*Faltante*	***Desc.***
868	Tífani Kluge Sacardo	*Faltante*	***Desc.***

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
234	Roseli Arlei Werlang	07/02/1966	4,20	1,20	0,20	1,00	**6,60**	**1º**
177	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	05/06/1982	3,90	1,35	0,50	0,75	**6,50**	**2º**
638	Marciana Miotto	31/01/1979	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**3º**
607	Gabriela Paludo	13/06/1995	3,60	1,05	0,40	1,00	**6,05**	**4º**
12	Idiamara Ely	08/08/1994	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**5º**
810	Cristiane Vizentin	10/05/1985	3,30	1,20	0,30	1,00	**5,80**	**6º**
1092	Angela Krewer Andrioli	26/08/1980	4,20	0,75	0,30	0,20	**5,45**	**7º**
1316	Gabriely Klein Wronski	11/07/1986	3,90	0,75	0,30	0,50	**5,45**	**8º**
1313	Maria Roselaine Bedin	31/08/1965	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**9º**
546	Raquel Calescura	07/10/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**10º**
749	Édina De Fatima Brisola Faliguski	30/01/1976	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**11º**
184	Tais Cristina Zanatta Lermen	03/11/1987	3,60	0,90	0,40	0,30	**5,20**	**12º**
1039	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	12/05/1975	2,40	1,35	0,30	1,10	**5,15**	**13º**
1246	Francielli Boff	08/03/1987	3,60	1,20	0,30	0,00	**5,10**	**14º**
1391	Daiane Tais Dalsotto	05/01/1989	3,30	0,90	0,50	0,40	**5,10**	**15º**
1372	Cléa Cristina Silvério Basseto	28/05/1967	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**16º**
560	Adriane Rossatto	16/01/1986	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**17º**
453	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**18º**
735	Naiane Patricia Faust De Oliveira	03/09/1990	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**19º**
397	Débora Arcari	03/05/1994	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**20º**
992	Kassie Talita Wandscheer	25/09/1987	3,00	1,05	0,40	0,20	**4,65**	**21º**
1189	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	3,00	1,05	0,30	0,20	**4,55**	**22º**
1154	Ilse Terezinha Steffens Gnatta	04/11/1975	2,40	1,20	0,40	0,50	**4,50**	**23º**
1382	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	18/01/1980	3,00	1,05	0,20	0,20	**4,45**	**24º**
641	Cláudia Riva Schemmer	19/02/1987	3,00	0,90	0,40	0,10	**4,40**	**25º**
971	Sandra De Brito	10/09/1975	2,70	1,20	0,30	0,20	**4,40**	**26º**
311	Caroline Arcari	03/11/1990	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
26	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	2,40	0,90	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
1389	Helouise Francine Moreski Meneghini	30/03/1990	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1055	Katiane Lucia Arpini Bencke	06/10/1993	2,40	1,20	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
585	Jocileia Ximenes Ribeiro	04/02/1978	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1004	Daniele Cordova Sachett	04/05/1985	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1025	Adriana Matheus	22/03/1987	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
412	Marta Cenci	10/08/1974	2,70	0,75	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
109	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
424	Maristela Cristina Ramgrab	31/03/1988	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
979	Andrieli Dos Santos Costa	09/07/1988	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***

1223	Rosane Carolina Baumgratz	01/06/1983	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
452	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
854	Ines Lucia Dal Magro	30/01/1968	1,80	0,75	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
858	Tereza Genoveva Morandin	28/02/1964	1,20	1,35	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
1378	Marcelo Paganini	04/06/1982	1,50	0,90	0,40	-	**2,80**	***Desc.***
1392	Rosilei Jeziur	13/11/1975	1,20	1,20	0,30	-	**2,70**	***Desc.***
657	Davi Pereira Da Silva	14/02/1978	1,50	0,75	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1330	Adriano Marciano De Jesus	30/03/1988	1,50	0,75	0,30	-	**2,55**	***Desc.***
852	Nelci Maria Araldi Grando	07/01/1973	1,50	0,60	0,30	-	**2,40**	***Desc.***
332	Dogles Monteiro	*Faltante*						***Desc.***
1321	Giovana Sarzi Lanzarin	*Faltante*						***Desc.***
1396	Daniele Zappani	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ARTES

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1209	Salete Trevizan Testolin	27/10/1993	5,10	1,50	0,40	0,75	**7,75**	**1º**
100	Marciane Danhaia	06/03/1988	4,50	1,35	0,40	0,75	**7,00**	**2º**
831	Fernanda Cararo Kaiser	18/09/1992	4,50	1,20	0,50	0,35	**6,55**	**3º**
602	Claudia Roma	23/02/1985	4,20	1,20	0,40	0,75	**6,55**	**4º**
901	Clarice Giordano	21/11/1978	4,20	1,20	0,30	0,75	**6,45**	**5º**
173	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,20	1,20	0,20	0,75	**6,35**	**6º**
636	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	3,60	1,20	0,50	0,75	**6,05**	**7º**
1026	Janaíne Iappe	12/05/1990	3,90	1,05	0,40	0,50	**5,85**	**8º**
377	Carolina Thomas	08/02/1994	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**9º**
1134	Cleni Fernandes	22/01/1987	3,30	1,35	0,40	0,75	**5,80**	**10º**
303	Jheimi Coronetti	28/06/1981	3,60	1,05	0,30	0,75	**5,70**	**11º**
1204	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	3,60	1,20	0,30	0,50	**5,60**	**12º**
570	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	3,60	0,75	0,50	0,75	**5,60**	**13º**
635	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,00	1,20	0,40	1,00	**5,60**	**14º**
1193	Rosimara Bauermann	09/04/2019	3,90	0,75	0,40	0,50	**5,55**	**15º**
870	Vanise Pelissari	02/04/1981	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**16º**
369	Veridiana Inês Glanzel Bender	14/07/1980	3,60	0,90	0,30	0,50	**5,30**	**17º**
460	Elonir Biondo	02/10/1978	3,60	0,90	0,50	0,25	**5,25**	**18º**
458	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	3,00	1,35	0,30	0,30	**4,95**	**19º**
35	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**20º**
772	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**21º**
706	Marcos Andre Maggioni	27/06/1987	3,60	0,60	0,20	0,20	**4,60**	**22º**
539	Priscila Lorenzetti	01/12/1982	2,70	0,90	0,40	0,50	**4,50**	**23º**
718	Gyslaine Cecilia Cordeiro De Mello	02/01/1974	3,00	0,75	0,40	0,10	**4,25**	**24º**
648	Josiani Carlize Schneider	11/09/1991	2,70	1,20	0,30	0,00	**4,20**	**25º**
248	Andréa Dos Santos	21/03/1989	2,40	1,20	0,50	0,00	**4,10**	**26º**
115	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
895	Patricia Lazzaretti	25/04/1984	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
947	Nadir Bonet	24/11/1965	2,10	0,90	0,10	-	**3,10**	***Desc.***
1356	Adilson Frizon	*Faltante*						***Desc.***

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

756	Deise Cristiane De Luca	*Faltante*	***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1083	Daniel Nunes	31/01/1986	5,40	1,35	0,40	0,75	**7,90**	**1º**
1424	Karine Engel Da Cunha	11/11/1988	4,50	1,20	0,50	0,75	**6,95**	**2º**
228	Thainã Aparecida Dos Santos	22/10/1993	4,80	1,05	0,30	0,75	**6,90**	**3º**
292	Kéli Bender	24/02/1998	4,50	1,35	0,40	0,50	**6,75**	**4º**
462	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	4,50	1,05	0,40	0,75	**6,70**	**5º**
502	Dionara Marcia Casagrande	05/11/1991	4,50	1,05	0,30	0,75	**6,60**	**6º**
1140	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,90	1,50	0,40	0,75	**6,55**	**7º**
237	Tatiane Colombo	09/09/1991	3,90	1,35	0,50	0,75	**6,50**	**8º**
833	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	4,20	1,05	0,40	0,75	**6,40**	**9º**
403	Márcio Alex Cardoso Belardony	08/10/1977	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**10º**
222	Sinara Bieger	18/08/1992	3,90	1,35	0,30	0,75	**6,30**	**11º**
898	Stéfani Konrad	28/10/1995	4,80	1,05	0,40	0,00	**6,25**	**12º**
1118	Gustavo Andrioli	15/07/1993	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**13º**
1084	Dara Claudia De Oliveira Ferrasso	09/01/1996	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**14º**
85	Everton José Lauschner	22/12/1989	4,20	0,90	0,30	0,75	**6,15**	**15º**
792	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	08/11/1982	3,60	1,20	0,50	0,75	**6,05**	**16º**
645	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,20	0,75	0,30	0,75	**6,00**	**17º**
484	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	4,50	1,05	0,30	0,10	**5,95**	**18º**
83	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	4,20	0,75	0,20	0,75	**5,90**	**19º**
1371	Tcherlyn Luana Erlo	29/04/1993	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**20º**
114	Samara De Morais	10/09/1995	4,20	1,35	0,30	0,00	**5,85**	**21º**
543	Fábio Schuster	25/01/1997	4,20	1,20	0,20	0,20	**5,80**	**22º**
1221	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	3,60	1,05	0,40	0,75	**5,80**	**23º**
577	Claudio André Machado	24/02/1989	3,30	1,50	0,50	0,50	**5,80**	**24º**
425	Jocemar Klein	30/01/1990	3,90	0,90	0,40	0,50	**5,70**	**25º**
1163	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	3,60	1,05	0,30	0,75	**5,70**	**26º**
740	Camila De Souza	10/07/1994	4,20	0,90	0,20	0,35	**5,65**	**27º**
416	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,60	1,50	0,30	0,25	**5,65**	**28º**
742	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	3,30	0,90	0,40	1,00	**5,60**	**29º**
757	Fernanda Stanga Azevedo	01/05/1992	3,00	1,20	0,40	1,00	**5,60**	**30º**
878	Jaíne Karal	11/07/1997	3,90	1,35	0,20	0,10	**5,55**	**31º**
49	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	3,60	1,20	0,40	0,35	**5,55**	**32º**
301	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,60	1,20	0,20	0,50	**5,50**	**33º**
1046	Edinei Paulo Salvador	07/09/1986	3,60	0,90	0,20	0,75	**5,45**	**34º**
1339	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	3,60	0,75	0,30	0,75	**5,40**	**35º**
997	Gabriela Philipsen	05/01/1996	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**36º**
1173	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**37º**
1106	Gisele Lecsandra Bernardon	14/09/1980	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**38º**
1124	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	3,30	1,05	0,20	0,75	**5,30**	**39º**
762	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,30	0,75	0,50	0,75	**5,30**	**40º**
158	Rosana De Moura Lisot	20/08/1981	2,70	1,20	0,40	1,00	**5,30**	**41º**

129	Andressa Sebré	10/07/1994	4,20	0,75	0,30	0,00	**5,25**	**42º**
1445	Andressa Andreola	19/09/1998	3,60	1,05	0,50	0,00	**5,15**	**43º**
1030	Tiago Rigoni	30/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	**4,95**	**44º**
1303	Lainara Patel	14/01/1997	3,30	1,05	0,20	0,40	**4,95**	**45º**
231	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	3,30	0,90	0,30	0,40	**4,90**	**46º**
1158	Thiago Kempa	11/12/1978	3,00	0,75	0,40	0,75	**4,90**	**47º**
1105	Debora De Freitas Noronha	27/04/1995	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**48º**
1375	Marcio Luiz Luft	04/08/1994	3,60	1,05	0,20	0,00	**4,85**	**49º**
206	Geovane Staudt	21/04/1989	3,30	0,90	0,20	0,45	**4,85**	**50º**
500	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	11/08/1979	2,70	0,90	0,50	0,75	**4,85**	**51º**
459	Talia Ana Festner Perin	28/10/1998	3,30	1,05	0,20	0,20	**4,75**	**52º**
1310	Vanessa Thibes	08/01/1994	3,60	0,75	0,30	0,00	**4,65**	**53º**
998	João Vitor Villa Rech	25/04/1997	3,30	1,05	0,30	0,00	**4,65**	**54º**
13	Marciéli Fransozi	28/11/1989	3,00	0,90	0,40	0,35	**4,65**	**55º**
544	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	3,00	0,90	0,30	0,45	**4,65**	**56º**
537	Jeane Muller	31/03/1996	3,00	1,20	0,40	0,00	**4,60**	**57º**
1035	Eliel Araujo Do Rosario	31/01/1986	3,30	1,05	0,20	0,00	**4,55**	**58º**
1317	Sibeli Cristina Karlinski	28/04/1995	3,00	1,05	0,50	0,00	**4,55**	**59º**
1237	Sidinei R. Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**60º**
221	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**61º**
830	Tássia Dallagnol	24/04/1998	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**62º**
1432	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**63º**
1037	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	3,30	0,75	0,40	0,00	**4,45**	**64º**
545	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**65º**
1294	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	2,70	1,05	0,30	0,25	**4,30**	**66º**
1203	Elaine Muller	11/02/1980	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**67º**
1439	Dionatan Zimmermann	21/04/1996	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**68º**
1252	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,30	0,60	0,20	0,00	**4,10**	**69º**
760	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	2,70	1,05	0,30	0,00	**4,05**	**70º**
826	Bruno Roani Meneguel	27/03/1996	3,30	0,60	0,10	0,00	**4,00**	**71º**
389	Sirlei Rubin	30/03/1993	3,00	0,75	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1032	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	2,70	1,05	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1011	Joseane Pavan	19/07/1997	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
942	Paloma Mezzomo	07/04/1993	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
652	Lizabete Corá Schoenherr	01/11/1979	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1387	Adriane Gomes	17/06/1997	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
32	Eliara Bonamigo	16/08/1994	2,70	0,60	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
1215	Everson Silvan Flores	17/06/1996	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
1446	Daiane Zeni Wesendonck	11/04/1988	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
1438	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	24/11/1998	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1059	Elisandra Sovrani	11/07/1997	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
1320	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	12/04/1995	2,10	0,75	0,50	-	**3,35**	***Desc.***
1381	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	10/08/1985	1,80	1,05	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
1270	Luana Sonalio	19/11/1997	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1040	Angela Roberta Sangalli	25/04/1991	1,80	1,20	0,20	-	**3,20**	***Desc.***

1342	Juliana Roeder	30/10/1993	1,80	0,90	0,40	-	**3,10**	***Desc.***
805	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	1,50	1,05	0,40	-	**2,95**	***Desc.***
1265	Alexandre Morais De Souza	31/01/1999	1,20	0,90	0,30	-	**2,40**	***Desc.***
43	Vanessa Carniel	14/10/1998	1,20	0,75	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1454	Fabiano Rodrigo Bondan Salermo	24/10/1986	0,90	0,60	0,10	-	**1,60**	***Desc.***
783	Carlos Alberto Roani	*Faltante*						***Desc.***
1352	Ana Lucia Bogado Lobato	*Faltante*						***Desc.***
84	Fernando Cavalli	*Faltante*						***Desc.***
1014	Marcia Baratto	*Faltante*						***Desc.***
921	Deisi Isabel Filippin	*Faltante*						***Desc.***
1211	Anderson Prestes Zanin	*Faltante*						***Desc.***
611	Thiago Martins Da Silva	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
61	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,80	1,20	0,50	0,75	**7,25**	**1º**
533	Claudia Staub Happke	23/10/1972	4,50	1,50	0,50	0,75	**7,25**	**2º**
417	Sidinara Andreola	20/02/1985	4,80	1,35	0,50	0,50	**7,15**	**3º**
106	Vanessa Dal Mas	06/12/1991	4,50	1,50	0,40	0,75	**7,15**	**4º**
488	Cátia Fronza	06/07/1994	4,50	1,35	0,40	0,75	**7,00**	**5º**
1085	Ângela Simone Kuntz	01/02/1990	4,80	1,20	0,40	0,50	**6,90**	**6º**
632	Glaucia Graciele Bremm	07/06/1988	4,80	1,05	0,30	0,75	**6,90**	**7º**
633	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,50	1,35	0,30	0,75	**6,90**	**8º**
113	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	4,50	1,35	0,50	0,50	**6,85**	**9º**
382	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	4,50	1,05	0,50	0,75	**6,80**	**10º**
46	Grasieli Tessaro	15/11/1989	4,20	1,35	0,50	0,75	**6,80**	**11º**
493	Simone Martinazzo Spinelli	12/12/1986	4,50	1,35	0,40	0,50	**6,75**	**12º**
1151	Bruna Da Costa Scota Massarotte	16/05/1989	3,90	1,35	0,40	1,10	**6,75**	**13º**
20	Denise Faust De Oliveira	01/08/1989	4,20	1,35	0,40	0,75	**6,70**	**14º**
174	Gabriela Dilkin	19/06/1995	4,80	1,05	0,30	0,50	**6,65**	**15º**
1238	Débora Paola Bleutew	03/03/1996	4,50	1,35	0,50	0,30	**6,65**	**16º**
446	Darciane Fabiula Piran	30/06/1988	4,50	1,20	0,40	0,50	**6,60**	**17º**
564	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	4,50	1,05	0,30	0,75	**6,60**	**18º**
572	Elizabete Francescon Mello	05/06/1974	4,20	0,90	0,40	1,00	**6,50**	**19º**
575	Vanuza Weber	16/04/1978	4,50	0,75	0,40	0,75	**6,40**	**20º**
986	Lucivane Ferreira Amaro	16/01/1986	4,50	1,05	0,40	0,40	**6,35**	**21º**
1210	Ciméia Tavares Machado	15/06/1999	4,80	0,90	0,40	0,20	**6,30**	**22º**
982	Jociane Moschen	26/01/1989	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**23º**
597	Danieli Anschau Martins	31/01/1991	4,20	1,20	0,40	0,50	**6,30**	**24º**
671	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	13/12/1986	3,90	1,35	0,30	0,75	**6,30**	**25º**
587	Fernanda Parente Moreno Araujo	16/11/1984	4,20	1,05	0,50	0,50	**6,25**	**26º**
704	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,20	0,90	0,40	0,75	**6,25**	**27º**
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	**6,25**	**28º**
1251	Vanilse Gava Rodrigues	05/08/1966	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**29º**
386	Marli Marchi	27/01/1982	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**30º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1206	Talita Antunes Assumpcao	30/08/1988	3,90	1,20	0,40	0,75	**6,25**	**31º**
569	Franciele Herbert Mantovani	16/06/1984	4,50	1,05	0,20	0,45	**6,20**	**32º**
282	Eni Salete Batista Lopes	15/02/1986	4,50	0,90	0,30	0,50	**6,20**	**33º**
415	Nara Carolina Scherer	31/01/1992	4,50	1,20	0,40	0,00	**6,10**	**34º**
1098	Carlise Inês Schneider	14/03/1988	4,20	1,35	0,30	0,25	**6,10**	**35º**
190	Ana Paula Pecin	08/09/1993	4,20	1,20	0,40	0,30	**6,10**	**36º**
250	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	3,90	1,20	0,50	0,50	**6,10**	**37º**
952	Denise Vicentini	17/10/1986	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**38º**
146	Cristiane Paula Frohlich Belló	13/05/1989	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**39º**
354	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	3,90	1,05	0,40	0,75	**6,10**	**40º**
207	Simoni Bergamini	19/02/1984	3,60	1,20	0,50	0,80	**6,10**	**41º**
478	Salete Andretta	29/09/1975	4,20	1,05	0,30	0,50	**6,05**	**42º**
1090	Margarete Wommer Schraegle	29/04/1984	4,50	0,90	0,50	0,10	**6,00**	**43º**
1178	Carine Taube Vivian	15/06/1990	4,20	1,50	0,30	0,00	**6,00**	**44º**
554	Rosiane Dal Magro	03/06/1989	3,90	1,05	0,30	0,75	**6,00**	**45º**
934	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,90	1,05	0,30	0,75	**6,00**	**46º**
47	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	3,90	1,35	0,40	0,30	**5,95**	**47º**
359	Núbia Naue	11/02/1993	3,90	0,90	0,40	0,75	**5,95**	**48º**
226	Marciele Schaefer	23/04/1993	3,60	1,20	0,40	0,75	**5,95**	**49º**
123	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**50º**
1112	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	3,60	0,90	0,40	1,00	**5,90**	**51º**
926	Ana Paula Felicetti	15/03/1994	4,20	0,75	0,40	0,50	**5,85**	**52º**
532	Jocelaine Santin	11/05/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**53º**
110	Evelyn Bergmann	01/07/1996	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**54º**
624	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**55º**
956	Ivania Teloken	23/11/1972	4,20	1,05	0,30	0,25	**5,80**	**56º**
618	Cassiane Dorneles	16/09/1983	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**57º**
1159	Elisangela Fatima Pereira Gracik	04/03/1984	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**58º**
1013	Marceli Aparecida Johner Schmidt	09/03/1991	3,90	0,90	0,50	0,50	**5,80**	**59º**
1281	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	28/08/1990	3,60	1,20	0,50	0,50	**5,80**	**60º**
794	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,60	1,05	0,40	0,75	**5,80**	**61º**
406	Tatiana Cichelero	20/07/1984	3,30	1,35	0,40	0,75	**5,80**	**62º**
1022	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	3,60	0,75	0,40	1,00	**5,75**	**63º**
77	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	3,90	0,75	0,30	0,75	**5,70**	**64º**
1255	Heloisa Da Cunha Gohlke	25/11/1987	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**65º**
1123	Maikeli Tessaro Dresch	16/10/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**66º**
167	Carolina Breunig	23/06/1987	3,90	1,05	0,40	0,30	**5,65**	**67º**
1148	Marlise Ceratti Schwab	04/03/1982	3,90	1,05	0,20	0,50	**5,65**	**68º**
75	Maria P. Machado Da Silva Modrak	19/07/1976	3,90	0,75	0,50	0,50	**5,65**	**69º**
395	Eliane Bonho	30/12/1977	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**70º**
576	Marice Nardi Gorziza	25/01/1978	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**71º**
252	Alini Dassi	10/11/1989	3,90	1,05	0,30	0,35	**5,60**	**72º**
1376	Gereci Scapin Gehlen	09/07/1972	3,90	1,05	0,20	0,45	**5,60**	**73º**
437	Daiane Felicetti	28/12/1988	3,60	1,20	0,30	0,50	**5,60**	**74º**
384	Solange Tibola	22/02/1983	3,30	1,35	0,20	0,75	**5,60**	**75º**

1044	Tais Dos Santos	29/10/1995	4,20	1,05	0,30	0,00	**5,55**	**76º**
368	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,60	1,05	0,40	0,50	**5,55**	**77º**
366	Janete Cláudia Sebben De Andrade	26/06/1974	3,30	1,20	0,30	0,75	**5,55**	**78º**
1214	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	4,20	0,90	0,40	0,00	**5,50**	**79º**
961	Ivete Weber	28/08/1978	3,90	1,20	0,30	0,10	**5,50**	**80º**
492	Marciane Frare	05/05/1985	3,60	1,20	0,20	0,50	**5,50**	**81º**
179	Gabriela Postai	03/04/1994	3,60	0,75	0,40	0,75	**5,50**	**82º**
1213	Katiane Ines Canesso	26/11/1987	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**83º**
161	Marta Bordignon Zambiazi	07/12/1976	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**84º**
583	Graciele Sehn	25/06/1986	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**85º**
891	Eduarda Deitos	02/12/1997	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**86º**
765	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	3,30	0,90	0,50	0,75	**5,45**	**87º**
199	Carla Cristiane Goulart De Lima	31/08/1987	4,20	0,90	0,30	0,00	**5,40**	**88º**
1334	Angela Maria Amann	11/11/1991	3,60	1,20	0,40	0,20	**5,40**	**89º**
653	Grazieli Loff Piola	11/11/1992	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**90º**
476	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**91º**
262	Ducirleia De Liberal	12/04/1995	3,60	0,90	0,40	0,50	**5,40**	**92º**
522	Sandra Maria Dall Agnol Echer	18/03/1978	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**93º**
827	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**94º**
418	Marilize Manfé	28/09/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	**5,40**	**95º**
152	Rosemari Almeida Rosa	07/06/1989	3,90	1,05	0,40	0,00	**5,35**	**96º**
766	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	3,60	1,35	0,40	0,00	**5,35**	**97º**
1187	Fabiana Glaucia Herbert	02/05/1991	3,60	1,35	0,40	0,00	**5,35**	**98º**
19	Veridiane Rucks	12/02/1990	3,60	1,05	0,50	0,20	**5,35**	**99º**
373	Gabriela Caspers	13/09/1985	3,60	0,75	0,50	0,50	**5,35**	**100º**
593	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	27/03/1988	3,60	0,60	0,50	0,65	**5,35**	**101º**
171	Jessica Cris Tresoldi	02/02/1991	3,60	0,60	0,40	0,75	**5,35**	**102º**
1114	Vanessa Da Silva	04/04/1987	3,30	1,05	0,50	0,50	**5,35**	**103º**
517	Rosangela Aparecida Camara	29/10/1982	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**104º**
763	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**105º**
643	Daiana Melz Link	02/04/1996	3,30	0,75	0,30	1,00	**5,35**	**106º**
1292	Jéssica Dalla Possa Baldissera	25/11/1991	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**107º**
420	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	3,90	1,20	0,10	0,10	**5,30**	**108º**
1074	Adriana Cristina Scain Pinto	29/09/1987	3,30	1,20	0,30	0,50	**5,30**	**109º**
1291	Luciane Schlickmann	25/04/1994	3,00	1,05	0,50	0,75	**5,30**	**110º**
1323	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	2,70	1,35	0,50	0,75	**5,30**	**111º**
347	Isaura Reichert	23/05/1982	3,60	1,05	0,40	0,20	**5,25**	**112º**
266	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	3,60	0,90	0,30	0,45	**5,25**	**113º**
1067	Solange Lucia Citolin	13/12/1981	3,30	1,05	0,40	0,50	**5,25**	**114º**
1275	Michele Reimann	26/12/1991	3,30	1,05	0,40	0,50	**5,25**	**115º**
463	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,30	0,90	0,30	0,75	**5,25**	**116º**
133	Daiani Foretti	23/05/1991	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**117º**
25	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**118º**
797	Schaiane Rambo	19/10/1994	4,20	0,60	0,40	0,00	**5,20**	**119º**
1413	Patrícia De Lima Dos Santos	16/09/1992	3,60	1,20	0,40	0,00	**5,20**	**120º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

232	Izabel Orso Bianchi	07/07/1998	3,60	0,90	0,50	0,20	**5,20**	**121º**
874	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	3,30	1,20	0,30	0,40	**5,20**	**122º**
93	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	3,30	1,05	0,20	0,65	**5,20**	**123º**
432	Fernanda Maria Welter	13/12/1985	3,00	1,35	0,10	0,75	**5,20**	**124º**
370	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	3,00	1,20	0,50	0,50	**5,20**	**125º**
908	Roseli Maria Da Silva Goergen	02/10/1972	3,00	1,05	0,40	0,75	**5,20**	**126º**
387	Karine Vincenzi	23/04/1988	3,60	0,75	0,30	0,50	**5,15**	**127º**
103	Carla Andrieli Agostini	30/03/1998	3,30	1,05	0,30	0,50	**5,15**	**128º**
941	Marilei Heiser	19/03/1987	3,00	1,20	0,50	0,45	**5,15**	**129º**
784	Mari Lucia Damasceno	25/08/1964	3,30	0,90	0,40	0,50	**5,10**	**130º**
839	Mara Klein	27/08/1980	3,30	0,90	0,40	0,50	**5,10**	**131º**
815	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**132º**
634	Luciane Schneider	29/04/1985	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**133º**
929	Dilvane Lorencini	11/01/1988	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**134º**
1228	Patrícia Cozer	15/05/1991	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**135º**
803	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**136º**
650	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	3,30	1,05	0,40	0,30	**5,05**	**137º**
550	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	3,00	0,90	0,40	0,75	**5,05**	**138º**
931	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	3,30	0,90	0,30	0,50	**5,00**	**139º**
534	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**140º**
253	Janice Lourdes Viera	06/10/1979	3,00	1,05	0,20	0,75	**5,00**	**141º**
128	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	2,70	1,35	0,20	0,75	**5,00**	**142º**
30	Rosana Dos Santos	07/05/1988	2,70	1,05	0,50	0,75	**5,00**	**143º**
882	Luziana Arruda Baggio	06/09/1987	2,70	0,90	0,40	1,00	**5,00**	**144º**
905	Caroline Marin	12/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	**4,95**	**145º**
690	Verani Pastore	15/01/1975	3,00	1,05	0,40	0,50	**4,95**	**146º**
1224	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	3,00	0,90	0,30	0,75	**4,95**	**147º**
148	Mônica Battisti	20/02/1997	3,00	0,90	0,30	0,75	**4,95**	**148º**
182	Daniela Paula Liberalesso	14/08/1982	3,60	0,90	0,40	0,00	**4,90**	**149º**
1268	Cristiane Welchen	15/03/1982	3,00	1,20	0,20	0,50	**4,90**	**150º**
365	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	3,00	1,20	0,20	0,50	**4,90**	**151º**
953	Madalena Zancan	01/10/1981	3,00	0,90	0,50	0,50	**4,90**	**152º**
716	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	28/01/1988	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**153º**
313	Venilda Giese	18/11/1967	2,40	1,35	0,40	0,75	**4,90**	**154º**
1082	Simone Schuch	30/05/1975	3,30	0,90	0,40	0,25	**4,85**	**155º**
692	Cristiane Valgoi Alessio	05/12/1985	3,30	0,75	0,30	0,50	**4,85**	**156º**
1186	Francineidi Cadore Naidk	18/10/1992	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**157º**
591	Camila Trevisol	31/01/1992	3,00	0,90	0,20	0,75	**4,85**	**158º**
159	Sandreia Battisti	22/11/1981	2,70	1,35	0,30	0,50	**4,85**	**159º**
486	Milena Paulata	29/03/1998	2,70	1,35	0,30	0,50	**4,85**	**160º**
1344	Alana De Oliveira	21/11/1994	2,70	1,20	0,40	0,55	**4,85**	**161º**
775	Laine Lorenski	09/09/1990	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**162º**
818	Ariane Devicari	25/10/1991	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**163º**
973	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	2,40	1,20	0,50	0,75	**4,85**	**164º**
943	Maria Graziela Siqueira	19/04/1994	3,30	1,20	0,30	0,00	**4,80**	**165º**

758	Luciana Camargo	29/06/1984	3,00	1,20	0,10	0,50	**4,80**	**166º**
1253	Angélica Wendling	13/06/1991	3,00	0,90	0,50	0,40	**4,80**	**167º**
988	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,00	0,75	0,30	0,75	**4,80**	**168º**
571	Rosmeri Salete Martini	08/09/1968	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**169º**
574	Denise Aparecida Bach Weber	08/01/1979	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**170º**
1422	Tatiane Müller	04/03/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**171º**
230	Queli Antunes De Oliveira	01/10/1991	3,30	1,05	0,40	0,00	**4,75**	**172º**
1066	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	3,00	1,35	0,40	0,00	**4,75**	**173º**
339	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	2,70	1,05	0,50	0,50	**4,75**	**174º**
31	Raquel Castoldi	19/02/1994	2,40	1,20	0,40	0,75	**4,75**	**175º**
1311	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	3,30	1,20	0,20	0,00	**4,70**	**176º**
1086	Dilvane Maria Bernardi Boff	17/02/1979	3,00	1,20	0,50	0,00	**4,70**	**177º**
1003	Elisane Moresco	12/02/1999	3,00	1,20	0,30	0,20	**4,70**	**178º**
192	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	3,00	0,90	0,30	0,50	**4,70**	**179º**
965	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**180º**
566	Margarete Lisaki	15/06/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**181º**
660	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**182º**
16	Elisiane Schulmann	29/04/1990	3,60	0,75	0,30	0,00	**4,65**	**183º**
972	Ana Paula Pazzini	14/12/1981	3,00	1,05	0,30	0,30	**4,65**	**184º**
847	Raquel Greggio	16/08/1983	2,70	1,05	0,40	0,50	**4,65**	**185º**
808	Idianara Cavagnoli	06/08/1987	2,40	1,35	0,40	0,50	**4,65**	**186º**
524	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,40	1,20	0,40	0,65	**4,65**	**187º**
871	Tatiane Cristina De Souza	15/02/1982	3,30	0,90	0,40	0,00	**4,60**	**188º**
1274	Verenice Bandeira Balbinot	12/06/1980	3,00	1,05	0,30	0,25	**4,60**	**189º**
1075	Rosane Strey Janner	04/03/1986	3,00	1,05	0,30	0,25	**4,60**	**190º**
1406	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,00	1,05	0,30	0,20	**4,55**	**191º**
883	Eliese Karczewski	14/07/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**192º**
249	Ortenilia Pereira Raffel	01/09/1978	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**193º**
1058	Cleci Maria Sovrani	20/06/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**194º**
567	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	**4,55**	**195º**
475	Adriana Ecker Palú	31/12/1981	3,60	0,60	0,30	0,00	**4,50**	**196º**
18	Luara Chaves Kerkhoven	21/03/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**197º**
265	Liana Turatti Happke	19/11/1999	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**198º**
4	Magueli Aparecida Dahmer	15/01/1992	2,70	1,05	0,40	0,35	**4,50**	**199º**
1010	Pricila Lovatel	20/12/1991	2,70	1,05	0,40	0,30	**4,45**	**200º**
309	Ivanda Rogeri Matiolo	09/08/1961	2,70	0,90	0,50	0,30	**4,40**	**201º**
746	Liliane Bencke	24/01/1982	3,60	0,45	0,30	0,00	**4,35**	**202º**
450	Elis Regina Bach Dutra De Campos	23/08/1968	3,00	0,90	0,20	0,20	**4,30**	**203º**
1419	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	2,70	1,20	0,40	0,00	**4,30**	**204º**
162	Gicele Carlesso	04/03/1982	2,70	1,20	0,40	0,00	**4,30**	**205º**
1194	Simone Cleila Bohn	16/05/1987	2,40	1,20	0,40	0,20	**4,20**	**206º**
1259	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	10/11/1966	2,70	1,05	0,40	0,00	**4,15**	**207º**
101	Ana Leticia Scheidt	14/10/1999	2,70	0,90	0,50	0,00	**4,10**	**208º**
335	Marta Cristina Dos Santos	06/06/1992	3,30	0,45	0,30	0,00	**4,05**	**209º**
431	Jacilde Maria Ferrari Prior	21/11/1966	2,40	1,35	0,30	0,00	**4,05**	**210º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

519	Neuza Darif	14/07/1975	3,00	0,75	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
727	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	16/07/1971	2,70	0,75	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
155	Daniela Geremia	24/09/1985	2,40	1,35	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
1062	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,40	1,05	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
538	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	2,40	1,05	0,50	-	**3,95**	***Desc.***
700	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
948	Melania Rosin Parmeggiani	24/01/1980	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
436	Adriana Berté	22/07/1985	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
191	Taize Aparecida Duarte	19/06/1988	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
471	Juliane Kafer	26/12/1990	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
124	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1056	Natalia Maria Klagenebrg	20/12/1996	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
579	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
287	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
957	Jacira Ines Panegalli	10/09/1971	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
771	Cristiane Knob	10/10/1994	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
243	Patricia Lovatel	15/06/1983	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
130	Franciele De Lurdes Sarzi	27/11/1986	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
853	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
127	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	17/06/1991	2,70	0,75	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
355	Leila Britsche	23/03/1979	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1235	Daniela Fior Mamedes Da Silva	03/09/1981	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
578	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
204	Clarice Scherner	31/05/1994	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
341	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1296	Luciane Langhini	27/02/1984	2,10	1,35	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
829	Janete Bernardy	05/01/1968	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1153	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
798	Silvane Frigotto Dutkievicz	29/01/1977	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
284	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1367	Jéssica Sima Ramos	22/10/1992	2,40	1,20	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
421	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	2,10	1,20	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
257	Teresinha Natalina Schmitt	25/12/1984	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
730	Gisteli Da Silva	14/06/1988	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1057	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
170	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
441	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
774	Carina Da Silva	11/03/1982	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1029	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1297	Cristina Maria Possamai	02/06/1988	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
74	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1176	Adriane Pommerinng	06/04/1993	2,70	0,90	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
1304	Bruna Eliza Dal Magro	20/10/1998	2,40	1,20	0,10	-	**3,70**	***Desc.***
1002	Anarita Goncalves Da Rosa	01/03/1982	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
259	Luciane Bratz Bersch	23/04/1982	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***

490	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
166	Rosangela Ines Dos Santos	10/01/1992	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
695	Carine Helena Mayer	25/08/1995	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1091	Marlene Valk	21/12/1975	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
892	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	2,10	1,20	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
1143	Kelvi Turmina	08/07/1986	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
514	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
94	Katiana Camargo	17/12/1982	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
555	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
91	Juliana Both	02/10/1986	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
924	Camila Capellari Capelesso	15/11/1989	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
557	Juliana De Souza	09/01/1991	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
516	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
529	Jussinéia Zappani	04/10/1984	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
715	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
407	Claudete Faust	02/01/1973	2,70	0,75	0,10	-	**3,55**	***Desc.***
1263	Rosane Villa	06/02/1978	2,70	0,75	0,10	-	**3,55**	***Desc.***
880	Suzane Dalla Rosa	20/01/1992	2,40	0,75	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
879	Micheli Mocellin	04/09/1988	1,80	1,35	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
913	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,40	0,90	0,20	-	**3,50**	***Desc.***
773	Ivania Ott	16/02/1985	2,40	0,60	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
1399	Simone Michelle Da Silva Baggio	23/05/1981	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
51	Morgana Kremer Da Silva	01/09/1989	2,10	0,90	0,50	-	**3,50**	***Desc.***
444	Edilene Mara Lewe	09/04/1980	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1373	Paula Viganó Cappellaro	23/09/1997	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
256	Ivanete Teixeira	20/05/1974	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
375	Rosenilda Bertol	31/08/1984	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
604	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1232	Débora Luana Haupenthal	13/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
527	Roseli Carmen Heineck	21/09/1991	2,40	0,60	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1150	Roseli Maria Rech Brauner	11/04/1986	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
494	Rosana Martinazzo	21/02/1996	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
112	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1427	Lucia Hemsing Reichert	27/11/1987	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1171	Simone Maria Romio Radavelli	26/02/1979	2,40	0,60	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1379	Berenice Knöner Lopes	10/08/1977	2,10	1,20	0,00	-	**3,30**	***Desc.***
558	Iolete Teresinha Vivian	24/03/1967	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
28	Marcia Rautta Santi	07/05/1979	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
530	Kelin Baldin	27/10/1984	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
36	Luciane Pedarsini	04/04/1986	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
102	Maria Ivone Moraes	13/04/1969	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1053	Divanete Voltz Christofoli	13/11/1983	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
141	Liliana Raquel Berguiste De Paula	30/05/1990	2,10	0,75	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
308	Bruna Dallemole	06/05/1997	1,80	1,05	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
1370	Nair Dacila Engel Schneider	22/09/1960	2,40	0,60	0,20	-	**3,20**	***Desc.***

1038	Rosemari Sissgler Teodosio	15/03/1972	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
816	Tilvia Reinke	24/11/1972	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
223	Ester Martins Maciel	03/09/1988	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
608	Marciéle Danhaia	28/01/1991	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
886	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	2,10	0,90	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
848	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	2,10	0,75	0,30	-	**3,15**	***Desc.***
1435	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	18/02/1981	1,80	1,05	0,30	-	**3,15**	***Desc.***
88	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	2,10	0,75	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
526	Jane Andreia Da Veiga	20/07/1987	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
1126	Magda Fernanda Budtinger	04/01/1991	1,80	1,05	0,20	-	**3,05**	***Desc.***
402	Sandra Maria Weiss	25/01/1985	1,50	1,05	0,50	-	**3,05**	***Desc.***
907	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	2,10	0,60	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1358	Monica Tonin Menusi	20/03/1978	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
616	Mérlin Daniela Rosin Trevisan	29/03/1988	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1236	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
903	Carine Ferraz	25/12/1993	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
612	Thaiza Dos Santos	29/06/1989	1,50	1,05	0,40	-	**2,95**	***Desc.***
945	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	1,80	0,90	0,20	-	**2,90**	***Desc.***
1190	Sildes Maria Rodrigues De Araujo	07/08/1997	1,80	0,90	0,20	-	**2,90**	***Desc.***
835	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
559	Deyse Sara Lermen Quadro	22/10/1982	1,80	0,75	0,20	-	**2,75**	***Desc.***
211	Margarete Wiezorek Fontana	01/04/1971	1,20	1,35	0,20	-	**2,75**	***Desc.***
1314	Michele Patricia Lodi Senger	10/10/1983	1,50	0,90	0,30	-	**2,70**	***Desc.***
427	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
927	Andressa Graf	19/12/1997	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1012	Elisa Maran	16/09/1970	1,20	1,20	0,20	-	**2,60**	***Desc.***
887	Eliete Do Nascimento Araujo	19/10/1987	1,50	0,75	0,30	-	**2,55**	***Desc.***
137	Claudia Rosalia Pedrossini	21/12/1985	1,50	0,90	0,10	-	**2,50**	***Desc.***
143	Viviane Andréia Engelmann	18/12/1992	1,20	0,90	0,40	-	**2,50**	***Desc.***
701	Deise Dill	18/04/1997	1,20	0,90	0,40	-	**2,50**	***Desc.***
1267	Claudia Trevisan	08/01/1987	1,20	1,05	0,20	-	**2,45**	***Desc.***
37	Izabel Leticia Alves Dos Santos	03/03/1983	1,80	0,45	0,10	-	**2,35**	***Desc.***
885	Francisca Narciza Da Silva	14/10/1980	1,50	0,75	0,10	-	**2,35**	***Desc.***
573	Rubiele Scariot	03/12/1980	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1095	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1262	Marines Ludwig Canesso	27/05/1984	0,90	1,05	0,40	-	**2,35**	***Desc.***
1280	Clacir Gomes	29/06/1986	1,20	0,90	0,20	-	**2,30**	***Desc.***
117	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	1,20	0,90	0,20	-	**2,30**	***Desc.***
165	Jacinta Degani	24/10/1970	1,50	0,75	0,00	-	**2,25**	***Desc.***
479	Janecler De Carvalho Jesus	14/06/1978	1,20	0,75	0,30	-	**2,25**	***Desc.***
1332	Angélica Paula Romio	12/07/1992	1,20	0,75	0,30	-	**2,25**	***Desc.***
76	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	0,90	0,90	0,40	-	**2,20**	***Desc.***
689	Vera Lúcia Alves De Souza	10/03/1977	0,90	0,90	0,30	-	**2,10**	***Desc.***
189	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	1,50	0,45	0,00	-	**1,95**	***Desc.***
1461	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	0,60	1,05	0,30	-	**1,95**	***Desc.***

200	Rosemeri Muraro	23/02/1981	0,60	0,90	0,40	-	**1,90**	***Desc.***
48	Fabiane Valera Fagundes	01/12/1993	0,90	0,75	0,20	-	**1,85**	***Desc.***
1227	Márcia Fabbi Correa	01/01/1981	0,60	1,05	0,20	-	**1,85**	***Desc.***
1198	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	0,60	0,60	0,30	-	**1,50**	***Desc.***
1441	Clarice Padilha Dos Santos	*Faltante*						***Desc.***
1421	Solange Beatris Melz	*Faltante*						***Desc.***
1137	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	*Faltante*						***Desc.***
1434	Marina Alessi Filipini	*Faltante*						***Desc.***
625	Cristina Elizabete Mafiolete De Oliveira	*Faltante*						***Desc.***
637	Debora Rasch	*Faltante*						***Desc.***
1231	Marcia Bogus	*Faltante*						***Desc.***
1146	Tais Ritzel	*Faltante*						***Desc.***
940	Kelly Daiana De Oliveira Stadulni	*Faltante*						***Desc.***
959	Daniela Elisia Rolim	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
561	Ana Paula Baldo	24/02/1990	4,20	1,05	0,40	1,50	**7,15**	**1º**
430	Acsa De Souza Monteiro Olszerski	05/12/1989	5,10	0,90	0,30	0,75	**7,05**	**2º**
98	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	4,50	1,20	0,40	0,75	**6,85**	**3º**
1283	Margarete Arcaro Gobi	15/02/1974	4,20	1,35	0,50	0,75	**6,80**	**4º**
205	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	3,90	1,20	0,50	0,75	**6,35**	**5º**
1448	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	4,50	0,90	0,40	0,50	**6,30**	**6º**
1117	Édina Cristina Gasperin	19/06/1992	3,90	1,50	0,30	0,50	**6,20**	**7º**
317	Marizete Marciane Stahlhofer	18/01/1986	3,90	1,35	0,40	0,50	**6,15**	**8º**
955	Marilete Staub	17/12/1995	4,20	1,05	0,30	0,50	**6,05**	**9º**
413	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	3,30	1,50	0,50	0,75	**6,05**	**10º**
1023	Vânia Schmitz	15/12/1991	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**11º**
183	Tatiane Staub	24/10/1993	3,90	1,05	0,50	0,50	**5,95**	**12º**
856	Cleusa Inêz Cielo	18/03/1976	3,90	0,90	0,40	0,75	**5,95**	**13º**
1306	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	3,60	1,35	0,50	0,50	**5,95**	**14º**
981	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	3,90	1,20	0,30	0,50	**5,90**	**15º**
1099	Suzane Buss	09/02/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	**5,85**	**16º**
380	Marivone Barichello Jacomelli	04/01/1970	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**17º**
621	Michele Wonski	11/01/1988	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**18º**
623	Fabiana Spies	01/03/1989	3,60	1,20	0,30	0,75	**5,85**	**19º**
991	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	06/01/1978	3,90	0,75	0,40	0,75	**5,80**	**20º**
1457	Vaneza Maria Werlang Gabriel	21/04/1983	3,60	1,20	0,50	0,50	**5,80**	**21º**
680	Marli Teresinha Bressa	03/09/1981	3,60	1,35	0,30	0,50	**5,75**	**22º**
889	Marlete Madalena Bourscheidt	20/08/1981	3,90	0,90	0,40	0,50	**5,70**	**23º**
1212	Indianara Sissgler Teodosio	22/03/1997	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**24º**
275	Liliane Cristina Dall Gnol	27/03/1990	3,60	0,90	0,40	0,75	**5,65**	**25º**
195	Andreia Wantz	08/03/1990	3,60	0,90	0,30	0,75	**5,55**	**26º**
409	Anise Casotti	14/06/1970	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**27º**
79	Luciane Draszevski Zampin	29/07/1978	3,30	1,05	0,40	0,75	**5,50**	**28º**
719	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,60	1,05	0,30	0,50	**5,45**	**29º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

768	Marilva Rita Maziero Giacomelli	04/12/1970	3,00	1,20	0,50	0,75	**5,45**	**30º**
1340	Dilvane Schirmann	23/03/1993	4,20	0,90	0,30	0,00	**5,40**	**31º**
345	Loreni Elisabete Laufer	28/08/1975	3,30	1,20	0,40	0,50	**5,40**	**32º**
761	Bruna Carla Berté	06/12/1995	3,60	1,05	0,30	0,40	**5,35**	**33º**
951	Mara De Ré	29/06/1995	3,30	1,05	0,50	0,50	**5,35**	**34º**
977	Luci Lene Furlan	21/08/1970	3,30	0,90	0,40	0,75	**5,35**	**35º**
834	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	09/12/1973	3,00	1,35	0,50	0,50	**5,35**	**36º**
1226	Claudia Regina Kunz De Oliveira	05/04/1984	3,00	1,20	0,40	0,75	**5,35**	**37º**
922	Vera Lúcia Panisson	25/02/1987	3,00	1,20	0,40	0,75	**5,35**	**38º**
104	Gabrielle Haag	10/11/1995	3,60	0,90	0,30	0,50	**5,30**	**39º**
1097	Júlia Schmitz	28/09/1990	3,30	1,20	0,30	0,50	**5,30**	**40º**
723	Casiana Luiza Lazarotto Hammes	04/06/1983	3,30	1,05	0,50	0,45	**5,30**	**41º**
1111	Pamela Ruppel Da Silva Gonçalves	05/01/1990	3,30	1,05	0,50	0,40	**5,25**	**42º**
456	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	3,30	0,90	0,30	0,75	**5,25**	**43º**
272	Gessi Teresinha Santin	06/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,75	**5,25**	**44º**
1409	Taisa Paula Morais	02/08/1977	3,90	0,90	0,40	0,00	**5,20**	**45º**
80	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,00	1,05	0,40	0,75	**5,20**	**46º**
712	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	3,60	0,75	0,30	0,50	**5,15**	**47º**
507	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	3,00	0,90	0,50	0,75	**5,15**	**48º**
445	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**49º**
203	Janieli Prudente	03/08/1993	3,00	1,20	0,40	0,50	**5,10**	**50º**
276	Susana Michels	29/01/1993	3,00	1,05	0,30	0,75	**5,10**	**51º**
510	Nilce Fátima Braitenbach	28/06/1976	3,30	1,05	0,30	0,40	**5,05**	**52º**
327	Aglimone Battisti Soelo	01/08/1996	3,30	0,75	0,50	0,50	**5,05**	**53º**
743	Odete Hammes	19/05/1985	2,70	1,35	0,50	0,50	**5,05**	**54º**
1021	Fabiana Heinrich Tibola	28/07/1985	2,70	1,20	0,40	0,75	**5,05**	**55º**
1357	Cíntia Taiza Klein	29/03/1995	2,70	1,20	0,40	0,75	**5,05**	**56º**
1220	Paula Regina Schuch	29/06/1982	3,30	0,90	0,30	0,50	**5,00**	**57º**
357	Zaida Pagnhunsat Herbert	19/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**58º**
788	Cátia Schmitz	29/01/1994	3,00	1,20	0,30	0,50	**5,00**	**59º**
310	Neuza Faqui	16/01/1976	3,00	1,05	0,20	0,75	**5,00**	**60º**
679	Terezinha Fiametti	10/09/1965	2,70	1,05	0,50	0,75	**5,00**	**61º**
568	Fernanda Primmaz	09/06/1999	3,30	1,35	0,30	0,00	**4,95**	**62º**
69	Dionara Decarli	16/02/1989	3,30	0,75	0,40	0,50	**4,95**	**63º**
1020	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,00	1,05	0,40	0,50	**4,95**	**64º**
1068	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,70	1,35	0,40	0,50	**4,95**	**65º**
678	Zelci Benilde Nunes Bazzo	19/07/1977	2,70	1,20	0,30	0,75	**4,95**	**66º**
1234	Liane Lorscheiter	16/10/1982	2,70	1,20	0,30	0,75	**4,95**	**67º**
586	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	3,30	0,90	0,20	0,50	**4,90**	**68º**
378	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	3,30	0,60	0,50	0,50	**4,90**	**69º**
917	Luciana Maria Viera	16/09/1978	2,70	1,05	0,40	0,75	**4,90**	**70º**
131	Paula Angelica Bagatoli	19/06/1975	3,30	1,05	0,50	0,00	**4,85**	**71º**
90	Kaila Amanda Borghetti	09/03/1993	3,30	0,75	0,30	0,50	**4,85**	**72º**
925	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**73º**
966	Michelli Rodrigues Oliveira	25/06/1987	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**74º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

96	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	3,00	0,90	0,40	0,50	**4,80**	**75º**
320	Marta S. Moura Gralha Dos Santos	05/04/1972	2,70	1,20	0,40	0,50	**4,80**	**76º**
1397	Samara Putrick	12/10/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	**4,80**	**77º**
321	Ines Weber	13/10/1980	3,30	0,90	0,10	0,40	**4,70**	**78º**
1188	Maria Helena Araujo Schlindwein	01/08/1976	2,70	1,20	0,30	0,50	**4,70**	**79º**
1184	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,30	1,05	0,30	0,00	**4,65**	**80º**
1080	Juliana Agostini	22/06/1979	3,00	1,20	0,40	0,00	**4,60**	**81º**
523	Flávia Damin	26/02/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**82º**
288	Gisela Zanon	11/01/1990	3,00	0,75	0,30	0,50	**4,55**	**83º**
33	Vandressa Da Silva Brasil	31/01/1988	2,40	1,35	0,30	0,50	**4,55**	**84º**
1247	Suélin Faust	13/10/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	**4,50**	**85º**
176	Simone Maria Bracht	24/09/1980	3,00	1,20	0,30	0,00	**4,50**	**86º**
906	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	2,40	1,20	0,40	0,50	**4,50**	**87º**
1219	Cleci Maria Polla	13/07/1969	3,00	1,05	0,40	0,00	**4,45**	**88º**
647	Sandra Iane Franco	07/10/1977	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**89º**
29	Raquel Pause	04/02/1988	3,00	1,05	0,30	0,00	**4,35**	**90º**
169	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	08/06/1984	2,70	1,05	0,50	0,00	**4,25**	**91º**
1047	Ediane Lapazini	27/10/1983	3,00	0,90	0,30	0,00	**4,20**	**92º**
497	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	3,00	0,60	0,40	0,20	**4,20**	**93º**
157	Vanessa Royer	31/01/1993	2,70	1,20	0,30	0,00	**4,20**	**94º**
67	Karina Guerra Von Dentz	25/11/1987	2,70	1,05	0,30	0,00	**4,05**	**95º**
485	Cleunice Dai Prai	12/06/1975	2,40	1,35	0,20	-	**3,95**	***Desc.***
553	Edivandra Maria Morais	04/04/1980	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
562	Jeanice Muller	17/04/1986	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
949	Prescila Elena Moreira	08/06/1992	2,70	0,90	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1076	Roselene Martins Alves	10/11/1970	2,40	1,20	0,30	-	**3,90**	***Desc.***
1199	Sueli Mendonça Schassinski	24/06/1976	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
875	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,40	1,05	0,40	-	**3,85**	***Desc.***
1024	Jane Denasi Wickert Kosmann	03/08/1979	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
528	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	2,70	0,90	0,20	-	**3,80**	***Desc.***
1249	Alice Feltez	20/01/1996	2,40	0,90	0,50	-	**3,80**	***Desc.***
869	Naiara Kosloski	02/04/1993	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
916	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
919	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	2,40	1,05	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
930	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	14/10/1975	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
659	Divanete Facin	11/09/1979	2,40	0,90	0,40	-	**3,70**	***Desc.***
344	Joseane Lancini Previdi	01/07/1981	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
881	Claudia Lutz	21/09/1995	2,40	1,05	0,20	-	**3,65**	***Desc.***
549	Laurete Anastasia Benetti Damian	01/09/1963	2,10	1,05	0,50	-	**3,65**	***Desc.***
789	Mariane Korbes Zilles	15/08/1971	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
480	Rosane Maria Campana	22/04/1976	2,40	0,90	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
563	Suzana Simioni	26/09/1993	2,10	1,20	0,30	-	**3,60**	***Desc.***
81	Elenice Francisca Carnetti Finn	04/05/1967	2,10	1,05	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
1028	Franciele Regina De Lemes Joner	25/08/1982	1,80	1,35	0,40	-	**3,55**	***Desc.***
1285	Bruna Bronzatti	15/04/1991	2,40	0,75	0,30	-	**3,45**	***Desc.***

151	Neiva Maria Perego Tonet	06/10/1968	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1208	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	17/04/1974	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
470	Gisele Aparecida Da Veiga	05/09/1976	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
508	Jaqueline Mara Bavaresco	19/10/1987	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
646	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	**3,45**	***Desc.***
1272	Simone Carla Boito	30/10/1984	2,10	0,90	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
1167	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	22/02/1987	1,80	1,20	0,40	-	**3,40**	***Desc.***
728	Andreia Munarol	16/01/1992	2,40	0,75	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
278	Marilene Toral Simoni	08/08/1982	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
244	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	2,10	1,05	0,20	-	**3,35**	***Desc.***
767	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	29/12/1983	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
454	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	2,10	0,90	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
656	Marlise Maria Schutz Kuhn	07/12/1975	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
902	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	1,80	1,20	0,30	-	**3,30**	***Desc.***
1423	Luizana Karina Dutra De Campos	07/05/1998	2,10	0,75	0,40	-	**3,25**	***Desc.***
781	Valdene Fontanari Dávi	12/02/1987	1,80	0,90	0,50	-	**3,20**	***Desc.***
620	Simone Gregolon	26/09/1975	2,10	0,60	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
1169	Daniela Gzebieluckas	05/08/1986	1,80	0,90	0,30	-	**3,00**	***Desc.***
392	Rosemeri Matte	25/05/1983	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
969	Amanda Turmina	07/06/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
136	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
1337	Thais Regina Marasca	12/12/1994	1,50	1,05	0,30	-	**2,85**	***Desc.***
23	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	1,80	0,75	0,20	-	**2,75**	***Desc.***
590	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	01/09/1975	1,20	1,05	0,50	-	**2,75**	***Desc.***
281	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	0,90	0,90	0,30	-	**2,10**	***Desc.***
552	Cleci Peloso Lauer	*Faltante*						***Desc.***
1393	Eliane Lutz	*Faltante*						***Desc.***
1390	Rubiele Tamara Haag	*Faltante*						***Desc.***
1368	Taisa Degasperi	*Faltante*						***Desc.***

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
304	Marina Ongaratto	24/07/1997	4,50	1,35	0,30	0,00	**6,15**	**1º**
1017	Elizandra Schutz	27/05/1982	4,80	0,75	0,30	0,00	**5,85**	**2º**
717	Elis Sandra Muller Sonda	29/10/1975	3,90	1,35	0,50	0,00	**5,75**	**3º**
1129	Daniela Alves De Souza	24/12/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	**5,70**	**4º**
21	Jessica Karina Desbesell	12/06/1984	3,00	1,35	0,40	0,50	**5,25**	**5º**
1045	Daniela Miezmskowski	21/09/1987	3,60	1,05	0,20	0,00	**4,85**	**6º**
1102	Angelita Arnold	19/09/1983	3,00	1,05	0,30	0,50	**4,85**	**7º**
1093	Elizandra Reinke	25/06/1984	2,70	1,20	0,30	0,55	**4,75**	**8º**
974	Simone Bevilaqua	29/08/1984	3,30	1,05	0,20	0,10	**4,65**	**9º**
666	Mariane Gisele Bergmann	24/08/1990	2,70	1,35	0,30	0,00	**4,35**	**10º**
11	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,70	0,75	0,30	-	**3,75**	***Desc.***
1414	Cristiane Ribeiro	30/12/1978	1,50	1,50	0,20	-	**3,20**	***Desc.***
1001	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	24/10/1980	1,20	1,20	0,30	-	**2,70**	***Desc.***

640	Edinara Fernandes	23/07/1979	1,20	1,05	0,40	-	**2,65**	***Desc.***
1136	Helena Beatriz Arend Francisco	06/05/1980	0,90	0,90	0,40	-	**2,20**	***Desc.***
851	Luiz Grando	19/08/1962	0,60	1,05	0,20	-	**1,85**	***Desc.***

1. Para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público n° 008/2019, segue o resultado final para os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, em conformidade com o item 4 do Edital de Concurso Público n° 008/2019, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	**Nome do candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	**7,70**	**1º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
Insc.	**Nome do candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	**6,25**	**1º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 14 de Novembro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORTARIA 0210 ALTERA MEMBRO COMISSÃO KFX

Publicação Nº 2228687

PORTARIA Nº 0210/2019

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0149/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, PARA INVESTIGAR AS CONDUTAS DA EMPRESA KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno 017/2019 do Departamento de Compras, protocolado sob n. 9768/2019, solicitando a substituição de membro para compor a Comissão designada pela Portaria nº 0149 de 02 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 2º da Portaria nº 0149 de 02 de setembro de 2019, que instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para apuração das condutas e eventual responsabilização da empresa KFX Pré Fabricados e Materiais de Construção Eireli – ME na execução de contratos firmados com a Administração Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ….

II – Marina Carla de Carli, servidora municipal ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 21976101;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0211 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2228688

PORTARIA Nº 0211/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0363/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 9957/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teonísio Wagner, localizada na Rua Severino Veronese, bairro Jardim Peperi, neste Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0229/2019, Tomada de Preço n. 025/2019, Contrato n. 0203/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0212 PRORROGA PRAZO COMISSÃO PORTARIA 0023/2019

Publicação Nº 2228700

PORTARIA Nº 0212/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0023/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno da Comissão instaurada pela Portaria nº 0023/2019, de 19 de fevereiro de 2019, o qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 45 dias, a contar do dia 17 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada para apurar eventual responsabilidade da empresa ORO & ORO LTDA ME referente o Processo Licitatório nº 06/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Contrato nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores Caroline Bello, Fábio Lúcio Dorneles, Jiuliano Luiz Mazon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 13 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

REVOGAR

Publicação Nº 2228556

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 226/2019
Edital Pregão Presencial nº 151/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, aberto os trabalhos constatou que somente que somente habilitou-se ao certame a empresa Claro S.A., onde na analise dos documentos constatou-se que a CND relativa ao FGTS encontra-se vencida, razão pela qual a empresa restou desabilitada, assim como o certame licitatório restou frustrado pela falta de participantes o mesmo e declarado deserto, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 14 de novembro de 2019.

Alencar Barbieri
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 2228007

PORTARIA 169/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CLÁUDIO JOSÉ BARP, a percepção de 03 (três) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do "CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES", tendo como dia de partida o dia 19 de novembro de 2019, às 07h30min, com retorno previsto no dia 23 de novembro de 2019, às 03h, tendo como meio de transporte ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.558,33 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 14 de novembro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 17.2019

Publicação Nº 2228042

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 17.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventuais serviços de Recapagens de Pneus, para o Município de São Pedro de Alcântara e o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (AnexoI) deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 28/11/2019 ás 14h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 13h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 14/11/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 51.2019

Publicação Nº 2228033

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 51/2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO K25 MPA PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.
DATA DE ABERTURA: 29/11/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 14/11/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

Publicação Nº 2228343

CRONOGRAMA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital	11/11/2019
Inscrições	11/11 a 11/02/2020
Análise das inscrições	14/02 a 17/02/2020
Publicação da relação dos candidatos	18/02/2020
Impugnação de candidatura	18/02/2020 a 19/02/2020
Relação das inscrições impugnadas	24/02/2020
Prazo para manifestação à impugnação	24/02 a 26/02/2020
Análise e decisão das impugnações	27/02 a 28/02/2020

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	02/03/2020
Operacionalização da eleição	03/03 a 09/03/2020
Divulgação dos local e horário de votação	10/03/2020
Eleição	20/03/2020
Publicação da apuração	23/03/2020
Posse dos eleitos	06/04/2020

EDITAL CMDCA Nº 03/2019

Publicação Nº 2228337

São Pedro de Alcântara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ABRE EDITAL CMDCA Nº03/2019 PARA A ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2020.

Edital CMDCA nº 03/2019
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas para membros do conselho tutelar no município de São Pedro de Alcântara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 29 e 30, da Lei Municipal 794/2013, prorroga as inscrições para a escolha SUPLEMENTAR de novos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS
1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 01 (uma) vaga para conselheiro titular e 05 (cinco) vagas de suplentes.

2 O Candidato mais votado assumira, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar titular, com mandato de 06/04/2020 a 10/01/2024.
2. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 794/2013, é assegurado o direito a:
I – vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais.
2.5.1 O sobreaviso será das 17h01min às 7h59min do dia seguinte para os dias úteis.
2.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, com a disponibilização de celular

ao conselheiro de sobreaviso.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 11/11/19 a 11/02/2020, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento com foto (RG, CNH, passaporte CTPS).
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
V – reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Paragrafo único: Experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar pelo seu superior imediato.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
I - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos homologadas e não homologadas será publicada no dia 18/02/2020, no Mural e site da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca e encaminhado oficio para o poder legislativo municipal para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 18/02/20 a 19/02/2020, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 24/02/2020 a 26/02/2020, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações do dia 27/02//2020 a 28/02/2020.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 02/03/2020, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, para ampla divulgação.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a (06) seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data da eleição.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 20/03/2020, no horário de 08h00min as 17h00min, no seguinte local:
· Piso térreo do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
Pça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até dois meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo presidente do CMDCA, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá assinalar na cédula de votação com X ao lado do nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição

e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no auditório da Câmara de Vereadores do município de São Pedro de Alcântara, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 O candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 23/02/2020, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Ministério Público contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cincos primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 06 de abril de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 794/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 11 de novembro de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Anexo I
Cronograma

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC Nº. 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2228339

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC Nº. 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 08/97, e às deliberações da reunião realizada em 11 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as inscrições para noventa (90) dias, com término em 11 de fevereiro de 2020, para o processo de escolha suplementar unificada dos membros do Conselho Tutelar, conforme descrito no Capítulo II do Art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 11 de novembro de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2228341

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº 82/2019
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala da coordenação da assistência social do município de São Pedro de Alcântara foi realizada a reunião da Comissão Especial Eleitoral para tratar das Eleições Suplementares de Conselheiro Tutelar 2019, neste ato foram prorrogadas as inscrições por noventa dias, por falta de candidatos inscritos, conforme o cronograma estabelecido anteriormente, não houve candidatos até o momento. Foram também elaboradas a Resolução de prorrogação, e corrigidas as datas no edital e cronograma das eleições suplementares. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Comissão Eleitoral Especial	Assinatura
Carlos Fernando Volante	
Ariane Hames	
Simone Moretti	
Marineide Borges Scheffmacher	
Maricélia Lohn da Silva	
Franciele Vieira	

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2019-PMS

Publicação Nº 2228222

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2019-PMS
PROCESSO Nº. 155/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 14 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de sanitizante para vegetais destinados à elaboração da alimentação escolar para todas as unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2019-PMS, realizar-se-á em 02 de dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 14 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019-PMS

Publicação Nº 2227755

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019-PMS
PROCESSO Nº. 172/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização, limpeza, dedetização e desinfecção de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2019 – PMS

Publicação Nº 2227890

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 175/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pintura no piso da quadra do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold , instalação de tabela de basquete e instalação de mezanino, área total da quadra: 650,00m², área total do mezanino: 10,50m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2019 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 18 de novembro de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A3/2019–FAS

Publicação Nº 2227690

TERMO ADITIVO Nº. A3/2019–FAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018 – FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92, estabelecida na Rua Vitória nº. 538, Edifício Dionísio Pavel, Centro, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Tiago de Faveri Giusti, inscrito no CPF sob o nº. 053.311.259-13.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 13/2018 - FAS, celebrado em 25 de junho de 2018, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 13/2018-FAS, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018-FAS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Considerando o artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Assistência Social para o período até 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entre as partes, CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADO/LOCADOR, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivando o valor total de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviços mensais Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários do sistema contratado.	12	meses	2.125,00	25.500,00

02	Serviços suplementares de suporte técnico presencial, quando necessários e solicitados. Inclusas despesas de diária, alimentação, deslocamento, etc. Prazo máximo de atendimento após solicitação de 15 dias.	50	horas	102,00	5.100,00
03	Serviços suplementares técnicos de customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município, quando necessário e solicitado. Prazo máximo de atendimento após solicitação de 30 dias.	200	horas	93,50	18.700,00
04	Serviços de disparos de SMS (mensagens de texto curta) para recursos que utilizam este serviço nas especificações.	8000	sms	0,10	800,00
VALOR TOTAL R$					50.100,00

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período até 31 de dezembro de 2020 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 13/2018-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Tiago de Faveri Giusti
CPF nº. 053.311.259-13
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A33/2019 – PMS

Publicação Nº 2228279

TERMO ADITIVO Nº. A33/2019 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2016-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 42/2016-PMS, celebrado em 18 de abril de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 38/2016–PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2016 – PMS, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no o valor de R$ 1.884.959,04 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro reais novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 1.884.959,04 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro reais novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO. (toneladas estimada/ ano).	3024	toneladas	335,36	1.014.128,64
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	3024	toneladas	177,33	536.245,92
03	COLETA MANUAL E MECANIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	12	Equipes	23.981,78	287.781,36
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	12	Equipes	3.900,26	46.803,12
TOTAL R$					1.884.959,04

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 1.884.959,04 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro reais novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 9.138.521,81 (nove milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 42/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A7/2019 – FMS

Publicação Nº 2227694

TERMO ADITIVO Nº. A7/2019 – FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2017-FMS

CONTRATANTE/LOCATARIA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA/LOCADORA: DALCASTA E PEREIRA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.716.435/0001-20 estabelecida na Rua Feliciano Bortolini nº. 1179, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor André Dalcastagne, inscrito no CPF sob o nº. 005.125.889-70 e pelo senhor Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior, inscrito no CPF sob o nº. 035.235.719-36.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 29/2017-FMS, celebrado em 20 de novembro 2017, proveniente da Dispensa de licitação nº. 23/2017-FMS, Processo nº. 69/2017-FMS, para locação de salas comerciais de construção em alvenaria com 120m², localizadas à Rua Leana Voigt nº. 80, Centro, Schroeder/SC, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado no o item 01 a quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme segue:

ITEM		QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de salas comerciais de construção em alvenaria com 120m², localizadas à Rua Leana Voigt nº. 80, Centro, Schroeder/SC, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde.	12	Meses	1.100,00	13.200,00
VALOR R$ TOTAL					13.200,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Segunda "do valor do contrato" no item 2.1, aditivado o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), alterando o valor total do contrato para R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira "da vigência e da renovação" no item 11.2, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 29/2017-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

DALCASTA E PEREIRA LOCAÇÕES LTDA

André Dalcastagne
CPF nº. 005.125.889-70

Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior
CPF nº. 035.235.719-36
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A8/2019 – FMS

Publicação Nº 2227938

TERMO ADITIVO Nº. A8/2019 – FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, estabelecida na Rua Tufie Mahfud, nº 210, salas 301, 303 e 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-080, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alfredo Roeder Junior, inscrito no CPF sob o no 516.083.089-87, portador da carteira de identidade nº 1.041.162-3-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 35/2016-FMS, celebrado em 14 de julho de 2016, proveniente Processo Licitatório nº. 44/2016-FMS, Pregão Presencial nº. 19/2016-FMS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, II, D c/c 57, IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder de aditivo de prazo para o período 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, no valor total de R$ 24.163,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), no item 03, o valor mensal de R$ 4.027,25 (quatro mil e vinte e sete reais e cinte e cinco centavos), para ao período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de R$ 24.163,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e na cláusula Décima Quarta "da vigência", alterando o item 14.1 para o novo período de 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR R$ TOTAL
03	Serviço mensal de processamento de dados, incluindo Assessoramento, gerenciamento do banco de dados (conforme especificação técnica anexo).	06	MESES	4.027,25	24.163,50
TOTAL R$					24.163,50

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 24.163,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 184.806,23 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 35/2016-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

OLOS TECNOLOGIA LTDA
Alfredo Roeder Junior
CPF no 516.083.089-87
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 155/2019
Data do Processo: 24/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 170/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de sanitizante para vegetais destinados à elaboração da alimentação escolar para todas as unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 14 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Publicação Nº 2228212

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLETA E ANÁLISE de Coliformes Totais	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	23,6700	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
2	COLETA E ANÁLISE de Bactérias Heterotróficas	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	30,7200	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	20,5300	2
3	COLETA E ANÁLISE de Cloro Residual Livre	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	8,8800	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
4	COLETA E ANÁLISE de Cianobactérias	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	85,5000	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	131,7800	2
5	COLETA E ANÁLISE de Trihalometanos	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	75,4800	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	116,3800	2
6	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA TRATADA Anexos 7, 8, 9 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	930,7100	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	1.426,0800	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA BRUTA CONAMA 357 (COMPLETA)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	932,4300	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	1.437,6900	2
8	COLETA E ANÁLISE de Cor Aparente	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	9,2000	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
9	COLETA E ANÁLISE de Turbidez	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	5,4800	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	8,2100	2
10	COLETA E ANÁLISE de Fluoretos	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	15,5400	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
11	COLETA E ANÁLISE de pH	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	6,2500	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	6,8400	2
12	COLETA E ANÁLISE de alumínio residual em água tratada	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	19,7300	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	COLETA E ANÁLISE de alcalinidade em água bruta (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	9,8600	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	14,3700	2
14	COLETA E ANÁLISE de Escherichia coli em água tradada	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	23,6700	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
15	COLETA E ANÁLISE de Hipoclorito de sódio para determinação da concentração de cloro ativo. (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	31,0800	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	34,2300	2
16	COLETA E ANÁLISE Gosto e odor	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	11,4400	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
17	COLETA E ANÁLISE Cloreto total	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	13,1500	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
18	COLETA E ANÁLISE Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	20,7200	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	27,3800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	COLETA E ANÁLISE Demanda Química de Oxigênio (DQO)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	20,7200	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	27,3800	2
20	COLETA E ANÁLISE Fósforo Total	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	19,9800	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	27,3800	2
21	COLETA E ANÁLISE Oxigênio Dissolvido (OD)	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	11,1000	1
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	13,6900	2
22	COLETA E ANÁLISE Clorofia A	UN	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. (11947)	FREITAG	0	53,2800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	73,9300	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO N° 19/2019

(11947) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA.

(12732) - ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA

Schroeder, 14 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.101/19

Publicação Nº 2228601

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 99/2019 - DL

Processo Nr.: 101/2019
Data: 12/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ANA MARIA FIGURA 06592148900 V8 Código: 677
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 3081
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 29.585.870/0001-51 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO (LATOARIA E LANTERNAGEM) AUTOMOTIVA - VEÍCULO OFICIAL, PLACA: MEY 5147 FORD FIESTA SEDAN 2008/2009.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE
2	1,00	UN	PINTURA DE 4 RODAS.
3	1,00	UN	ESPELHAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.
4	1,00	UN	JOGO DE CALOTAS COM 4 UNIDADES
5	1,00	UN	RODA DE FERRO
6	1,00	UN	PAR DE PLACAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PLACA: MEY 5147 FORD FIESTA SEDAN 2008/2009) É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA GLOBAL FOI A EMPRESA ANA MARIA FIGURA 06592148900 CNPJ 29585870000151 COM O VALOR DE R$ 960,00.

Schroeder, 12 de Novembro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 99/2019 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 101/2019 Data: 12/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1766

Publicação Nº 2227631

DECRETO N° 1766, de 13 de novembro de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 825.983,09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 2023, de 13 de novembro de 2019,

DECRETA

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2216 Ações de Modernização e Otimização Administrativa
Modalidade: 36 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 8.000,00
Projeto Atividade: 2213 Publicidade, Propaganda e Comunicação Social na Administração Geral
Modalidade: 44 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 6.000,00

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2221 Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade
Modalidade: 65 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 2.000,00
Modalidade: 66 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00
Modalidade: 67 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1106 Equipamentos, Material Permanentes e Veículos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 87 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00
Modalidade: 88 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 128.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 104 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 200.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2224 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 116 - 31900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 80.000,00

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2251 Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 161 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 14.744,32
Modalidade: 302 - 33900000000000 0.3.0000 - Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2256 Operacionalização das Ações do Urbanismo
Modalidade: 186 - 31900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 6.000,00
Modalidade: 187 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 40.000,00

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 2 Departamento de Turismo e Eventos
Projeto Atividade: 2259 Ações para Desenvolvimento e Realizações de Eventos e Exposições
Modalidade: 252 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 30.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade – MAC
Modalidade: 26 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 86.238,77
Modalidade: 30 - 33930000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 25.000,00

TOTAL ..... R$ 825.983,09

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 1128 Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal
Modalidade: 30 - 44900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 49.510,00

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2219 Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central
Modalidade: 43 - 44900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 85.234,32

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 1103 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: 63 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2222 Ações de Capacitação Pedagógica, Técnico-Administrativa e Gerencial
Modalidade: 68 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 50.000,00
Projeto Atividade: 2235 Ações e Parcerias da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade: 72 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2236 Ações e Parcerias do Ensino Médio
Modalidade: 73 - 33900000000000 0.1.0000 - Aplicações Diretas 50.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1104 Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 83 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 60.000,00
Projeto Atividade: 1105 Informatização do Ensino Fundamental
Modalidade: 86 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2227 Material didático-pedagógico e Financeiro para o Ensino Fundamental
Modalidade: 91 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2230 Ações do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 93 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 170.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 1110 Construção e Melhoria de Espaços da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 99 - 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 30.000,00
Modalidade: 100 - 44900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 10.000,00
Projeto Atividade: 2226 Ações de Parcerias na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 108- 33900000000000 0.1.0001 - Aplicações Diretas 20.000,00

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1117 Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 266 - 44900000000000 0.3.0000 - Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2292 Ações de Atenção Básica em Saúde Bucal
Modalidade: 18 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 15.000,00
Projeto Atividade: 2290 Ações para Sobre Aviso Plantão Médico Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial
Modalidade: 32 - 33900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 86.238,77
Projeto Atividade: 2288 Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Modalidade: 47 - 44900000000000 0.1.0003 - Aplicações Diretas 10.000,00
TOTAL ..... R$ 825.983,09

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 13 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de novembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL Nº 85

Publicação Nº 2228773

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. __/2019
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para as vagas a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE – 40 HORAS:

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO

CARGO – PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS:

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO

CARGO – PROFESSOR – ANOS INICIAIS - 20 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO

CARGO – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 27 de novembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para declarar a aceitação da vaga e apresentar a habilitação para o a assunção ao cargo.

Art. 3° Os demais documentos e exames admissionais deverão ser apresentados no mês de janeiro de 2020 para que a posse ocorra em 03/02/2020, no início do ano letivo.

Art. 4° Os candidatos que apresentarem a comprovação da habilitação e a declaração de aceitação do cargo, deverão comparecer na escolha de vagas, no dia 28/11/2019, às 17:30, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Beira Rio, n° 05, centro, Seara – SC.

Art. 5° A relação de documentos necessários para a nomeação ao cargo e maiores informações e o agendamento de consulta e exames admissionais serão providenciados junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 6º O não comparecimento dos candidatos no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de novembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2228195

Portaria nº. 479/2019. O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro de 2003, combinado com as disposições do Edital nº. 68/2019 do Concurso de Remoção, resolve,
Remover a pedido, A servidora Fabiana Mariani, matrícula 130201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – Categoria Pós Latu Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada no Centro de Educação Infantil Sete Anões, para o Centro de Educação Infantil Cinderela, a partir de 01 de janeiro de 2020.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2019

Publicação Nº 2228813

Processo Licitatório nº 248/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 110/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 26/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos veterinários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019- CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2227705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – CREDENCIAMENTO
OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA para o FORNECIMENTO DE CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA, para utilização na manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município de Serra Alta e também se necessário será utilizado em obras realizadas pela Administração Pública.
O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de 19 de novembro de 2019 e estará disponível a todos os interessados.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 18 de Novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2228227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de material escolar, de artesanato para distribuição gratuita aos alunos que freq-entam as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico e Infantil, e material para ornamentação natalina e de consumo (expediente) para manutenção das atividades diárias de todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 18 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	CONSERTO CANETA ALTA ROTAÇÃO	999	1,000	255,0000	255,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	REVISÃO CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	999	1,000	505,0000	505,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	REVISÃO E CONSERTO REDE DE AR COMPRIMIDO E REDE BOMBA VÁCUO	999	1,000	650,0000	650,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	1016	1,000	9,1715	9,17
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 1000ML	1016	1,000	18,1945	18,19
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO CRU GROSSO ALGODÃO	1017	10,000	12,9000	129,00
CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E NEFROLOGIA S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	1019	1,000	400,0000	400,00
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE	983	1,000	110,0000	110,00
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE CONSERTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	983	1,000	30,0000	30,00
CETRHON - CENTRO DE HEMATOLOGIA E ONCO	SERVIÇOS DE COLETA PARA ANÁLISE MÉDICA	997	1,000	1.800,0000	1.800,00
CHAPECÓ AUTO AR LTDA - ME	CHAVE ROTATIVA	995	1,000	65,0000	65,00
CLÍNICA PASQUALOTTO S/S LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	998	1,000	250,0000	250,00
CLÍNICA PASQUALOTTO S/S LTDA	SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	998	1,000	230,0000	230,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	PALHETA	993	2,000	27,5000	55,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FOLDER 15 X 21 4 X 0 15G	985	1.100,000	0,2300	253,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	EFURIX 30G	996	1,000	24,0000	24,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	LOÇÃO HIDR. UMIDITÁ	996	1,000	98,0000	98,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	SULF. PRATA 1% 50G	996	1,000	48,0000	48,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	XAROPE BIOTINA	996	2,000	200,0000	400,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	XAROPE CARNITINA	996	2,000	105,0000	210,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CARTOLINA	980	20,000	0,5500	11,00
EM INFORMÁTICA LTDA	FITA CREPE 3M 45 X 50	980	10,000	15,7500	157,50
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL DUPLA FACE UND	980	100,000	0,7900	79,00
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL MICROONDULADO NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, PRATA E OURO COM 10 FOLHAS POR PACOTE.	980	5,000	2,2500	11,25
EM INFORMÁTICA LTDA	POST IT C/4 BLOCOS	980	10,000	5,3500	53,50
F.R. RESTAURANTE LANCHERIA LTDA ME	ALMOÇO	1020	1,000	30,0000	30,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ACETONA 100ML	1000	4,000	2,6900	10,76
FABIANO ADILIO DE QUADROS	APARELHO BARBEAR	1000	2,000	3,9900	7,98
FABIANO ADILIO DE QUADROS	CANETINHA COLOR C/12	1000	1,000	5,2900	5,29
FABIANO ADILIO DE QUADROS	COTONETE C/75 UND	1000	8,000	3,2500	26,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	DETERGENTE 500ML	1000	24,000	1,7900	42,96
FABIANO ADILIO DE QUADROS	DIABO VERDE 300GR	1000	2,000	14,4900	28,98
FABIANO ADILIO DE QUADROS	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	1000	4,000	0,9900	3,96
FABIANO ADILIO DE QUADROS	GEL ADESIVO 37 G	1000	4,000	13,6900	54,76
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ISQUEIRO	1000	1,000	3,8500	3,85
FABIANO ADILIO DE QUADROS	LAMINA DE BARBEAR - CAIXA COM 03	1000	6,000	1,4900	8,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FABIANO ADILIO DE QUADROS	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES,formato sextavado, cores vibrantes com cobertura antibreaksystee que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. com a seguinte composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira plantada, procedência nacional e selo do INMETRO.	1000	1,000	14,9900	14,99
FABIANO ADILIO DE QUADROS	LUVA P/ LIMPEZA TAM. G	1000	2,000	3,4500	6,90
FABIANO ADILIO DE QUADROS	LUVA P/ LIMPEZA TAM. P	1000	4,000	3,6500	14,60
FABIANO ADILIO DE QUADROS	ODORIZADOR AMBIENTE	1000	1,000	8,9900	8,99
FABIANO ADILIO DE QUADROS	SUPER BONDER 3G	1000	1,000	4,9410	4,94
FABIANO ADILIO DE QUADROS	VASSOURA C/ CABO	1000	2,000	12,2500	24,50
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ARPADOL 400MG 60CP	1045	2,000	154,5700	309,14
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DEXAMETASONA 4MG 10CP	1045	3,000	12,0000	36,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FOXIS 200MG 30CP	1045	2,000	85,5300	171,06
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	HETORI 90MG 14CP	1045	1,000	117,8800	117,88
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	LAVITAN COLAGENO TIPO II 30CP	1045	4,000	89,9500	359,80
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	METREXATO 2,5MG 24CP	1045	1,000	28,1600	28,16
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ZOLPIDEM 10MG 30CP	1045	3,000	72,4300	217,29
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	AQUACEL AG + EXTRA 10CM X 10CM	1022	10,000	51,5000	515,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUCAO AQUOSA 350ML	1022	1,000	75,0000	75,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LONA PARA FAIXA/BANNER	1044	1,000	210,0000	210,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ACECLOFENACO 30G	1046	1,000	22,7100	22,71
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ATENSINA 0,100MG 30CP	992	1,000	7,5600	7,56
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CELECOXIBE 200MG 30CP	1046	1,000	108,2000	108,20
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	DORLFEX 36CP	1046	1,000	18,9900	18,99
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	MESTINON 60CP	1046	3,000	36,5000	109,50
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	NEBILET 5MG 60CP	979	1,000	153,4000	153,40
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PRESS PLUS 5/10MG 60CP	979	1,000	148,9200	148,92
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	STILNOX 10MG 20CP	1046	2,000	75,6700	151,34
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO PLUSCABLE USB 30M	977	1,000	18,9800	18,98
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA REMANUFATURADO	977	1,000	45,0000	45,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TINTA ORIGINAL 664 PRETO	977	1,000	54,1900	51,19
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 664 COLOR	977	1,000	53,2900	53,29
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CELULAR MOTO G7 PLAY	994	1,000	860,0000	860,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	977	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	977	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO	977	1,000	30,0000	30,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESGUICHO RETO BICO AJUST.	990	2,000	6,0000	12,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FECHADURA INTERNA INOX 40MM SLIM	990	2,000	33,0000	66,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	990	5,000	1,0000	5,00
NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ALERGISTA	978	1,000	350,0000	350,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OTTO CONSULTORIO MEDICO SOCIEDADE SIMP	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGISTA	981	1,000	180,0000	180,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	1018	1,000	375,0200	375,02
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	1018	1,000	21,3200	21,32
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 500ML	982	0,500	21,3200	10,66
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	982	1,000	180,0000	180,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	1018	1,000	174,4500	174,45
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	1021	450,000	0,1560	70,20
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CINARIZINA 75MG	1006	300,000	0,1100	33,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ELANI 28	1006	420,000	1,7300	726,60
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ENXAK	1006	600,000	1,0300	618,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	METOPROLOL 25MG	1006	450,000	0,3800	171,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	NAPRIX 2,5MG	1021	450,000	1,7530	788,85
UROCENTER CLÍNICA UROLOGIA EIRELI	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	984	1,000	250,0000	250,00
WM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS	1023	1,000	150,0000	150,00
WM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS	1023	1,000	254,0000	254,00
				Total Geral do Mês ---->	14.464,52

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	FILTRO AR ELEMENTO SEGURANÇA	3371	1,000	68,0000	68,00
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	FILTRO COMBUSTÍVEL	3371	1,000	10,0000	10,00
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	3371	1,000	82,0000	82,00
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	FILTRO OLEO MOTOR	3371	1,000	73,0000	73,00
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	3371	1,000	120,0000	120,00
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	NITROGENIO LIQUIDO	3405	247,000	1,8700	461,89
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	AGUA MINERAL 510ML	3485	75,000	1,2900	96,75
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	APARELHO MAT INSET 4 CART.	3485	3,000	14,9900	44,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	3485	7,000	8,9900	62,93
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	FILTRO P/ CAFÉ	3485	5,000	2,9900	14,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PILHA ALCALINA AAA C/ 6UND	3485	5,000	16,9900	84,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SABÃO EM PÓ 1KG	3485	5,000	6,9900	34,95
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	3395	7,000	30,0000	210,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	3385	2,000	25,0000	50,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	3459	2,000	25,0000	50,00
BOCA SORVETES E LANCHES LTDA	SORVETE POTE 1L	3530	40,000	9,0000	360,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	ÁCIDO FLUOSSILICICO	3464	120,000	3,0000	360,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	3464	270,000	2,5000	675,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	3464	90,000	2,1000	189,00
CELIO ANTONIO KOTTVITZ	MARMITAS	3680	101,000	12,0000	1.212,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	BARBANTE CRU N8	3652	2,000	12,8000	25,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	BOLSA APUCARANA P/ ARTESANATO	3652	8,000	5,9000	47,20
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	COLA INSTANTANEA 20GR	3652	5,000	6,9500	34,75
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	ELASTICO CINTA 6CM	3531	7,000	4,9000	34,30
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FITA CETIM GITEX N1 7MM RL 100MTS	3531	2,000	10,6000	21,20
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	FRANJA PALITO 8CM RL 50MT	3531	1,000	58,9000	58,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	JUTA XADREZ 1M	3652	5,000	10,9000	54,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	MEIA PÉROLA DIVERSAS	3531	3,000	4,9000	14,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	RENDA NYLON 21MM RL 50MTS	3531	3,000	24,9000	74,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO ARTES MANUAIS 100% ALGODÃO	3652	2,000	23,9000	47,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO ELANCA	3531	10,000	8,9000	89,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO SUEDE MONTARIA	3639	11,000	43,9000	482,90
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 1,5O LARGURA 100 ALGODÃO	3652	5,450	13,9000	75,76
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO VELUDO 1,52 LARG	3639	30,000	23,6000	708,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TULE FILO MOSQUITEIRO LARGURA 2,40MTS	3639	27,000	5,8000	156,60
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TULE FINO DETALHES PRATA E OURO	3639	7,000	17,9000	125,30
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	CONJUNTO ACESSÓRIOS	3665	2,000	250,0000	500,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	CONJUNTO AR CONDICIONADO	3665	2,000	220,0000	440,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	CONJUNTO COMPRESSOR KIT	3665	2,000	2.000,0000	4.000,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	CONJUNTO ELÉTRICO KIT	3665	2,000	440,0000	880,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	CONJUNTO EVAPORADOR KIT	3665	2,000	850,0000	1.700,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	JOGO MANGUEIRA KIT	3665	2,000	300,0000	600,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	3666	2,000	345,0000	690,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	MOTOR VENTILADOR INTERNO 24V	3665	2,000	290,0000	580,00
CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	RELE AUXILIAR PINO GRANDE 24V	3665	2,000	25,0000	50,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	LUMINARIA EMERGENCIA 30LEDS 2W	3379	1,000	20,4000	20,40
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	PAINEL LED 24W 6500K	3379	2,000	49,9000	99,80
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	REDUCAO EXCENTRICA ESG 100 X 50MM	3379	1,000	5,0000	5,00
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	TUBO ESGOTO 100MM X 6M	3379	0,500	43,0000	21,50
CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN'	VARAL CHÃO C/ ABAS	3379	1,000	86,0000	86,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0CM.	3544	667,100	884,8000	590.250,08
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM30 (TAXA APLICAÇÃO = 1,2 l/M²) INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO.	3544	13.342,000	6,2800	83.787,76
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C (TAXA APLICAÇÃO = 0,5 l/M²) INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO.	3544	13.342,000	1,8500	24.682,70
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXA LONGITUDINAL CONTÍNUA COM TINTA ACRÍLICA AMARELA COM MICRO ESFERA.	3544	190,600	12,0000	2.287,20
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	PINTURA HORIZONTAL DE FAIXA LONGITUDINAL CONTÍNUA COM TINTA ACRÍLICA BRANCA COM MICRO ESFERA.	3544	381,200	12,0000	4.574,40
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	3534	1,000	40,0000	40,00
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	BOLA INFLÁVEL COLORIDA	3521	25,000	8,5100	212,75
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	BOLA VINIL 22CM	3521	25,000	8,5500	213,75
COMÉRCIO E TRANSPORTES DREHER LTDA	CHOCOLATE CX 250 6G	3532	8,000	10,8600	86,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ESCOBA	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 580, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER REFORMADA NESSA SEGUNDA ETAPA DE 154,40M². * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1- 2ª ETAPA: 1.0REFORMAS EXTERNAS 1.1-REVESTIMENTOS (Sub itens 1.1.1 a 1.1.5) 1.2 FACHADA (Sub itens 1.2.1 a 1.2.5) 2.REFORMAS INTERNAS 2.1- VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS (Sub itens (2.1.1 a 2.1.10) 2.2 FORROS (Sub item 2.2.1) 2.3 ESQUADRIAS (Sub itens 2.3.1 a 2.3.5) 3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Sub itens 3.1 a 3.2) 4.0 OUTROS 4.1- INSTALAÇÕES PENDENTES PARA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (Sub itens 4.1.1 a 4.1.13) 2.2 A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	3678	1,000	56.596,8100	56.596,81
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALA MINIBALA 540GR	3398	3,000	15,6500	46,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALA MINIBALA 540GR	3523	3,000	15,6500	46,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	3399	8,000	27,9900	223,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOMBOM PCT 1KG	3533	3,000	38,9800	116,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CALCÁRIO	3489	2,500	160,0000	400,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHOCOSOY CRISPIES 20G S/ LACTOSE/GLUTEN	3399	3,000	5,2500	15,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COLHER PLAST. PCT C/50 UN	3533	4,000	6,1900	24,76
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CONJUNTO EPI VEST COSTA LG	3393	1,000	86,2750	86,28
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DESINFETANTE PINHO 1L	3398	1,000	7,9800	7,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DESINFETANTE PINHO 1L	3398	1,000	10,9900	10,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FERTILIZANTE NOBRE 25 KG	3453	5,000	46,0000	230,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FERTILIZANTE SACA 50KG	3453	3,000	99,5000	298,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	3523	15,000	1,5500	23,25
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUVA LATEX	3398	3,000	5,7900	17,37
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUVA RANHURADA 39CM	3393	1,000	11,7900	11,79
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	MEGA PANAO 80 X 90	3398	4,000	13,7900	55,16
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PRATO DESC FUNDO 12CM C/10	3533	19,000	1,4900	28,31
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	RESPIRADOR DESC PFF2 CA 27403	3393	2,000	1,4500	2,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ACP 103	3380	1,000	32,0000	32,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ARL4152	3380	1,000	30,0000	30,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO OLEO MIX 20	3450	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	3380	4,000	23,0000	92,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	3450	2,000	25,0000	50,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 5W30 1L	3450	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE IPIRANGA 20W50 1L	3450	1,000	22,0000	22,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	3451	1,000	40,0000	40,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRACADEIRA ROSCA S/F 12-16	3478	4,000	3,0400	12,16
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 13-19/16-19/12-20/16-27	3478	4,000	0,4100	1,64
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 25-38	3475	6,000	2,8700	17,22
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR INTERNO 1"	3478	1,000	2,1600	2,16
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR INTERNO 1" P/ MANG.	3475	2,000	2,1600	4,32
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 32 X1	3477	1,000	1,6800	1,68
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 40 X 1 1/4	3477	1,000	3,7800	3,78
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 50 X 1 1/2	3477	1,000	3,5000	3,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ADAPTADOR LR 60 X 2	3477	1,000	11,2200	11,22
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ALICATE CORTE DIAGONAL 8"	3478	1,000	24,9000	24,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00MM	3475	1,000	31,4500	31,45
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA AÇO RÁPIDO 4,00MM	3472	1,000	6,8400	6,84
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA ACO RAPIDO 6.5MM	3475	1,000	12,1000	12,10
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA ACO RAPIDO 6MM	3472	1,000	10,5700	10,57
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA ACO RAPIDO 8MM	3472	1,000	17,5200	17,52
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA WIDEA 4.0MM	3472	1,000	7,0000	7,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROCA WIDEA 8.0 MM	3472	1,000	12,6800	12,68
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BROXA PVC 18 X 8	3478	1,000	8,0000	8,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA 60 X 50 RED SOLD.	3477	1,000	4,9900	4,99
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED GALV. 1.1/4" X 1"	3478	1,000	12,4500	12,45
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	BUCHA RED GALV. 3/4" X 1/2"	3478	1,000	5,7200	5,72
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CABO ENXADAO	3478	1,000	13,6000	13,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CHUVEIRO C/ BRACO AGUA FRIA 30CM	3478	1,000	9,0000	9,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	3474	30,000	27,5000	825,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	3478	3,000	27,5000	82,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	COLA BRANCA 500GR	3471	2,000	16,9000	33,80
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	COLA BRANCA 500GR	3472	9,000	16,9000	152,10
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORRENTE ZINCADA 8MM	3478	1,800	28,7600	51,77
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS C/ CABO	3475	1,000	7,0000	7,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	EXTRA ESMALTE SINT. 3.6L	3473	1,000	79,9000	79,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FIO FLEX 2.5MM	3475	20,000	1,6600	33,20
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ASFÁLTICA 10CM X 10 M	3478	20,000	6,8000	136,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10M	3478	1,000	12,1600	12,16
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ISOLANTE 20 M	3477	1,000	6,0000	6,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FUNIL USO GERAL GRANDE	3478	1,000	8,8700	8,87
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V	3476	1,000	269,9000	269,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 32MM SOLD 90°	3477	1,000	2,6700	2,67
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	JOELHO 40MM SOLD 90°	3477	1,000	5,8600	5,86
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LAMPADA ECONOMICA 24W	3470	1,000	13,5000	13,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32 X 1" SOLD	3475	1,000	4,8900	4,89
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 32 X 1" SOLD	3478	1,000	4,8900	4,89
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 40 X 1. 1/4" SOLD.	3478	1,000	6,6800	6,68
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA 50 X 32MM SOLD	3475	1,000	4,2400	4,24
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	LUVA ROSCA 1.1/2	3477	1,000	6,0200	6,02
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MANGUEIRA NIVEL 1/2 X 2,0 MM REFORÇADO	3478	3,500	2,9100	10,19
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	MAZZAROLLO ANTI MOFO PARA LIMPEZA	3472	10,000	11,9000	119,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	NIVEL ALUMINIO 30"	3478	1,000	47,9000	47,90
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINO FEMEA 2 PINO 20A	3478	1,000	6,5000	6,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINO MACHO 2 PINO 20A	3478	1,000	6,5000	6,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PONTEIRA BITS 25MM	3472	1,000	4,5000	4,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PONTEIRA BITS 75MM	3472	1,000	5,5000	5,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA LR 32 X 1" PREDIAL	3475	1,000	20,1000	20,10
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	3477	1,000	37,7700	37,77
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	3477	1,000	22,0600	22,06
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	3478	1,000	15,9800	15,98
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	3477	1,000	21,9500	21,95
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SOLVENTE 0.900ML	3473	1,000	17,6000	17,60
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	SPRAY USO GERAL	3475	1,000	16,5000	16,50
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TEE ELETRICO 03 SAIDAS	3478	1,000	4,0000	4,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	3478	1,000	4,0000	4,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO ESGOTO 150MM	3478	3,700	23,9700	88,69
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	TUBO ESGOTO 50MM	3478	6,000	6,6000	39,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DE MARCO LTDA - FILIAL PORTO UNIÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO CAMIONETE PICK UP, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, MODELO: 2020, COR: BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO (AM/FM E USB) E COM AUTO FALANTES, SISTEMA DE FREIOS COM ABS NAS QUATRO RODAS, PNEUS RADIAIS NOVOS COM RODA DE AÇO ARO 16, TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), AIRBAG DUPLO, EQUIPADA COM PROTETOR DE CARTER, TAPETES INTERNOS DE SÉRIE, LANTERNA E FARÓIS DE NEBLINA, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, PNEU ESTEPE NOVO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 680 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA. A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, E COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM NO MÁXIMO 15 DIAS.	3418	1,000	69.900,0000	69.900,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CÉDULA 4 X 4 PAPEL SULFITE 75G	3454	2.000,000	0,1800	360,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	3634	18,000	1,3000	23,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO REDE	3634	8,000	3,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	3634	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000	3634	3,000	7,0000	21,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO TOMADA 10A	3657	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	EMENDA RJ45 FEMEA	3634	3,000	5,0000	15,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FUSÍVEL TIPO D 10A 16A RETARDADO	3633	3,000	5,0000	15,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	3634	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 15W 3000K 6500K	3633	6,000	16,0000	96,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	3634	2,000	24,0000	48,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA MACHO FORTE PADRÃO 2P 3P 10A 20A	3657	2,000	7,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3635	1,000	150,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3636	1,000	160,0000	160,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3637	1,000	420,0000	420,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3638	1,000	80,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	3634	3,000	12,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	3657	1,000	216,0000	216,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	BLANQUE	3640	35,000	11,0000	385,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	CERCA TUBULAR	3640	4,650	280,0000	1.302,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	FECHADURA	3640	1,000	85,0000	85,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	PARAFUSO CHUMBADOR	3640	70,000	2,0000	140,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCADOS	3641	1,000	180,0000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR BC 04KG	3527	2,000	45,0000	90,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	CLIP	3460	1,000	5,0000	5,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	CLIP 6	3663	2,000	5,0000	10,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	GÁS	3460	1,000	200,0000	200,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	GÁS	3462	1,000	150,0000	150,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	GAS R134	3663	1,000	150,0000	150,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	3663	1,000	80,0000	80,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MÃO DE OBRA	3566	1,000	180,0000	180,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MÃO DE OBRA	3463	1,000	280,0000	280,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	MÃO DE OBRA	3664	1,000	280,0000	280,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	ÓLEO	3460	1,000	20,0000	20,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	ÓLEO	3462	1,000	20,0000	20,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	OLEO LUBRIFICANTE COMPRESSOR	3663	1,000	20,0000	20,00
FÁBIO SCHWERTZ ME	PRESSOSTATO UNIVERSAL	3663	1,000	60,0000	60,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	EMSCORT 30G	3658	1,000	29,9500	29,95
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	3654	2,000	29,9500	59,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PROTETOR SOLAR FPS 50	3653	1,000	69,9000	69,90
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	ANEL ORING	3401	2,000	2,9000	5,80
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 14 X 20 X 1.5	3401	3,000	0,7800	2,34
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EI	JUNTA TAMPA TOMADA FORCA	3401	1,000	9,8600	9,86
G M S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALMOÇO	3408	3,000	40,0000	120,00
G M S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	REFRIGERANTE LATA 350ML	3408	3,000	6,0000	18,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇUCAR 5KG	3522	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ACUCAR REFINADO 5KG	3522	1,000	12,9800	12,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	3522	2,000	12,0000	24,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	3522	4,000	2,9800	11,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCT 750G	3522	1,000	13,9800	13,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS PCTE 600G	3522	2,000	13,9800	27,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO KUKI 400G	3522	2,000	5,4900	10,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	DESINFETANTE 500ML	3522	6,000	2,6900	16,14
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	3522	25,000	9,9800	249,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	NESCAFÉ 230G	3522	4,000	12,4900	49,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO DIVERSOS SABORES 35G	3522	70,000	0,8900	62,30
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SAPÓLIO CREMOSO 300ML	3522	2,000	4,9800	9,96
GILNEI WELTER	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	3648	1,000	600,0000	600,00
GOLD EPI COM. EQUIP. SEG. EPP	CONE	3420	30,000	15,0000	450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL ESPECIAL COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVERCOATING. DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. 81 CONTAS/BOBINAS.	3667	300,000	10,3000	3.090,00
GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME	TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM DESLOCAMENTO	3557	1,000	430,0000	430,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	BRONZINA	3540	1,000	60,0000	60,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	JUNTA TAMPA	3540	1,000	38,0000	38,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	LIMPEZA	3541	1,000	20,0000	20,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	MÃO DE OBRA	3541	1,000	250,0000	250,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	ÓLEO	3540	2,000	32,5000	65,00
HAMILTON PICOLOTTO & CIA LTA - ME	ROLAMENTO	3540	1,000	67,0000	67,00
HANGAR LTDA ME	ALMOÇO	3668	2,000	30,0000	60,00
HANGAR LTDA ME	ALMOÇO	3679	2,000	25,0000	50,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL 2.220	3368	3,000	4,3000	12,90
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL 2-235	3368	3,000	5,0000	15,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	3407	2,000	4,8000	9,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	3537	1,000	2,5000	2,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	3537	3,000	3,6000	10,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1" 4T	3368	1,000	19,5000	19,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 1" 4T	3407	2,000	19,5000	39,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 5/8 4T	3368	2,000	10,5000	21,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	DISCO 24 POL.	3537	1,000	198,0000	198,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	FERRO CANTONEIRA	3537	5,600	8,0000	44,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GAXETA 2500 X 1500	3537	1,000	11,0000	11,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GAXETA 2500 X 2500	3537	2,000	14,0000	28,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GRAXEIRA 5/16	3537	1,000	1,8000	1,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	HASTE CROMADA 55M	3537	1,000	340,0000	340,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANCAL P207	3537	2,000	49,0000	98,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 1" 4T	3407	4,000	98,0000	392,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 5/8 4T	3368	3,860	88,0000	339,68
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	3538	2,000	75,0000	150,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	RASPADOR D-1500	3537	1,000	11,0000	11,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO GYE-35	3537	2,000	79,6000	159,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE RETIRADA E E PRODUÇÃO DE PEÇAS	3369	1,000	40,0000	40,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE RETIRADA E E PRODUÇÃO DE PEÇAS	3406	1,000	40,0000	40,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVICOS DE FRESA E RETIRADA DE PEÇAS	3370	1,000	54,0000	54,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE TORNO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS	3538	3,000	90,0000	270,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL 26 X 10	3368	1,000	29,6000	29,60
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	ASSADEIRA VIDRO RETANG.	3651	1,000	39,9900	39,99
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BOTA PELUCIA 26CM	3650	3,000	12,9900	38,97
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CAIXA ORGANIZADORA 56 LTS	3650	1,000	42,8900	42,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CONJ. 02 TAÇAS	3651	6,000	35,0900	210,54
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CUIA PURUNGO	3651	13,000	9,9900	129,87
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	JARRA 2,5LTS	3651	13,000	29,8900	388,57
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	PRATO PLAST.32CM	3650	2,000	11,6900	23,38
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	TRAVESSA 53 X 37CM	3651	6,000	38,9900	233,94
JAIRO MARTINI	ABRAÇADEIRA MANGOTE 32MM 105 X 117	3384	1,000	15,0000	15,00
JAIRO MARTINI	ANEL E-020 ELAST.	3388	14,000	1,6500	23,10
JAIRO MARTINI	ANEL RANHURA	3381	3,000	22,5000	67,50
JAIRO MARTINI	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	3381	3,000	12,0000	36,00
JAIRO MARTINI	ARRUELA LISA 3/8	3383	2,000	0,4000	0,80
JAIRO MARTINI	BUCHA ROLAMENTO	3381	3,000	7,0000	21,00
JAIRO MARTINI	CJ POLYMATIC 40-2 FS 160/220/280/300/350	3383	3,000	40,0000	120,00
JAIRO MARTINI	FIO DE NYLON 3.0MM X 300M PARA ROÇADEIRA	3383	300,000	0,8500	255,00
JAIRO MARTINI	LIXA D'ÁGUA FOLHA GR 400/420	3383	1,000	2,0000	2,00
JAIRO MARTINI	MANGUEIRA 1.1/4 ASPIRAL	3384	3,420	10,0000	34,20
JAIRO MARTINI	MANGUEIRA SUCCAO ASPIRAL 4"	3384	9,100	60,0000	546,00
JAIRO MARTINI	MAO DE OBRA CONSERTO LAVADORA	3387	1,000	45,0000	45,00
JAIRO MARTINI	PARAFUSO FRANCES M12X45MM 8.8	3382	10,000	4,0000	40,00
JAIRO MARTINI	PARAFUSO SEXT.GR5 NC 3/8 X 1	3383	2,000	0,9000	1,80
JAIRO MARTINI	PORCA SEXT. TRAVA 12MM	3382	20,000	1,0000	20,00
JAIRO MARTINI	PORCA SEXTAVADA 1/2	3384	4,000	0,8000	3,20
JAIRO MARTINI	PORCA SEXTAVADA 3/8	3383	2,000	0,6000	1,20
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO	3383	1,000	33,0000	33,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO	3383	1,000	24,0000	24,00
JAIRO MARTINI	ROLAMENTO	3388	12,000	19,4500	233,40
JAIRO MARTINI	SERVICOS DE CONSERTO, DESCARBONIZAÇÃO E REGULAGEM	3386	1,000	50,0000	50,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	3396	3,000	11,9900	35,97
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	3396	1,000	11,0000	11,00
JANDIR SPEROTO ME	AMEIXA IMPORTADA	3378	20,000	9,9900	199,80
JANDIR SPEROTO ME	BANANA CATURRA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	3396	5,000	3,4900	17,45
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	3396	4,000	13,9900	55,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	CARNE SUÍNA de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.	3378	70,600	10,9900	775,89
JANDIR SPEROTO ME	COLHER CRISTAL 50UN	3378	8,000	4,9900	39,92
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	3378	3,000	10,9900	32,97
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	3396	24,000	3,2500	78,00
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas,machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.	3396	4,500	3,9900	17,96
JANDIR SPEROTO ME	MANTEIGA, sem sal, unidades de 200gr, contendo na embalagem peso, prazo de validade, fabricação.	3378	2,000	8,4900	16,98
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	3396	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	SACO DE LIXO 15LT	3396	3,000	9,9900	29,97
JANDIR SPEROTO ME	SALSICHA para cachorro quente, boa qualidade, embalagem adequada, plástica e resistente constando a data de fabricação e prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal. Validade no mínimo de 1 mês e meio a 2 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 3Kg.	3378	5,000	9,9900	49,95
JANDIR SPEROTO ME	UVA IMPORTADA	3378	30,000	9,9900	299,70
JANDIR SPEROTO ME	VINAGRE de vinho, boa qualidade, odor e sabor característicos, embalagem plástica de 750mL lacrado com data de fabricação e prazo de validade.	3378	6,000	2,2500	13,50
JANDIR SPEROTO ME	VINAGRE TINTO 5L	3378	4,000	22,9900	91,96
JANDIR SPEROTO ME	VINHO	3378	3,000	14,9900	44,97
JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	3529	1,000	300,0000	300,00
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	BOBINA 24 VCC GRANDE 9W	3539	2,000	50,5000	101,00
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONEXAO RETA 1/4 X 12MM	3539	2,000	9,5000	19,00
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	NIPLE REDUTOR 1/4 X 1/8	3539	2,000	6,2500	12,50
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PLUG GRANDE C/ VEDAÇÃO	3539	2,000	13,2000	26,40
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PORCA BOBINA	3539	2,000	3,7500	7,50
KASPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA MINI SOL 3V 1/4	3539	2,000	130,3000	260,60
KOLLING ALIMENTOS LTDA	ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ	3518	160,000	42,0000	6.720,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BUCHA CONICA	3466	14,000	15,6000	218,40
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	BUCHA MANCAL	3466	2,000	166,0000	332,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONJUNTO ISOLAÇÃO COMPLETA MOTOR	3466	1,000	160,0000	160,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	FIO DE SAÍDA	3466	6,000	12,0000	72,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	MAO DE OBRA GERAL BOMBA SUBMERSA	3465	1,000	475,0000	475,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	REBOBINAGEM FIO	3466	196,000	2,9000	568,40
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	RETENTOR	3466	1,000	64,0000	64,00
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	VÁLVULA	3466	1,000	141,0000	141,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	BOBINA 12V	3553	2,000	277,5000	555,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CONEXAO	3404	1,000	163,0000	163,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CONEXAO	3404	1,000	273,0800	273,08
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR CONDICIONADO	3503	1,000	72,3000	72,30
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR EXTERNO	3682	1,000	149,0000	149,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR INTERNO	3682	1,000	102,0200	102,02
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR PRIMARIO	3553	1,000	120,9600	120,96
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR SECUNDÁRIO	3553	1,000	59,4000	59,40
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO TRANSMISSÃO	3682	1,000	285,4400	285,44
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	JUNTA ESFÉRICA 20 X 18MM	3404	2,000	146,3000	292,60
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 16 X 70 MA 10.9	3502	4,000	6,0800	24,32
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PRENSAGEM MANGUEIRA 4T	3403	2,000	20,0000	40,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ROLETE SIMPLES	3502	1,000	920,0000	920,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	3402	1,000	223,0000	223,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TERMINAL DIREÇÃO	3404	1,000	207,0000	207,00
MARCELO FUCHS - MEI	CELOFONE PAPEL SEDA	3389	1,000	5,0000	5,00
MARCELO FUCHS - MEI	CRISANTEMO	3389	1,000	48,0000	48,00
MARCELO FUCHS - MEI	GIPSONPHILA	3389	1,000	35,0000	35,00
MARCELO FUCHS - MEI	LIRIO DA PAZ	3389	1,000	30,0000	30,00
MARCELO FUCHS - MEI	ORQUIDEA	3389	2,000	65,0000	130,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA NATURAL	3389	10,000	14,0000	140,00
MARCELO FUCHS - MEI	VIOLETA	3389	10,000	7,0000	70,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	BATERIA CANON LP-E10	3373	1,000	168,9000	168,90
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	BATERIA NO-BREAK	3397	1,000	127,1500	127,15
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO USB V8 MICRO USB	3375	1,000	17,8500	17,85
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO USB V8 MICRO USB	3397	1,000	21,0700	21,07
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, Alcalino, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 75g/m², produzidos com 100% celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e proveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente. Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produzido por empresa com certificação ambiental, com selo impresso na embalagem.	3397	4,000	20,0200	80,08
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, Alcalino, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 75g/m², produzidos com 100% celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e proveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente. Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produzido por empresa com certificação ambiental, com selo impresso na embalagem.	3397	3,000	20,2000	60,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARREGADOR DE BATERIA	3375	1,000	19,4000	19,40
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TONER COMP. HP CB 435/436/285 2K	3397	1,000	43,1800	43,18
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CELULAR POSITIVO P25	3374	1,000	134,0000	134,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	3397	1,000	28,3000	28,30
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PELICULA VIDRO TEMPERADO	3373	1,000	25,0000	25,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	ROTEADOR LAN (WIRELESS), PORTAS WAN/LAN:1/4, ANTENA MÍNIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, FREQUENCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, SEGURANÇA WPA/WPA2, TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3375	1,000	127,4600	127,46
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA A SER PRESTADO COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 14M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COMPREENDENDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES, TRANSPORTE.	3481	17,000	124,0000	2.108,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA PRETO	3376	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AMORTECEDOR	3457	1,000	66,7000	66,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL DE VEDAÇÃO	3643	1,000	9,7000	9,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO	3456	6,000	1,5000	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3456	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3457	504,000	2,0000	1.008,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3486	8,000	2,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3487	20,000	2,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3643	90,000	2,0000	180,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	3643	20,000	2,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	3457	12,000	0,3800	4,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2	3486	2,000	0,3800	0,76
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/8	3456	1,000	0,1400	0,14
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/8	3643	4,000	0,6300	2,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA PRESSÃO 1/4 - 3/8	3642	3,000	0,1000	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BOBINA CAMPO PARTIDA	3486	1,000	139,7500	139,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRACADEIRA MANGUEIRA 57/76	3456	1,000	6,8000	6,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	3456	6,000	0,5700	3,42
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	3642	6,000	0,8200	4,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	3643	1,000	0,8200	0,82
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOTOR PARTIDA	3486	2,000	4,7500	9,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOTOR PARTIDA	3486	1,000	3,7300	3,73
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA MOTOR PARTIDA	3642	1,000	35,4000	35,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3391	4,000	4,7300	18,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3456	4,000	4,7300	18,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8	3642	1,000	4,7300	4,73
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA PARA TERMINAL ENCAIXE	3488	6,000	0,2000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE IM 11185 TIC TAC	3457	1,000	10,9000	10,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE LIGA/DESLIGA	3488	1,000	8,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE LUZ MBB BICUDINHO 24V	3645	1,000	60,8500	60,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA GRANDE	3457	2,000	3,3800	6,76
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO PEQUENA	3391	2,000	3,5000	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHICOTE PARA RELE AUXILIAR 5 VIA	3455	1,000	15,4400	15,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	3643	1,000	32,2500	32,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORDINHA LONA	3486	20,000	2,2000	44,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	3643	2,000	11,5000	23,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	3457	2,000	8,6500	17,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPAGUETE CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO	3455	6,000	1,2000	7,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMA GIR JIC 37° RETA 7/8 X 1/2	3391	2,000	10,7800	21,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR JIC 37° RETA 3/4 X 1/2	3391	2,000	8,6100	17,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR JIC 37° RETA 3/4 X 3/8	3642	1,000	8,6000	8,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2	3456	2,000	12,4300	24,86
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	3457	0,500	15,0000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	3643	0,500	15,0000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 4MM	3486	0,150	3,2300	0,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 4MM	3642	0,300	3,2300	0,97
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE 10M	3642	0,500	2,7300	1,37
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	3455	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	3487	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	3642	4,000	0,7500	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA TUTELA ALFA 2KG	3643	2,000	22,0000	44,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA RETA 3/8	3457	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3457	1,000	7,0400	7,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	3457	1,000	3,7800	3,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	3391	1,000	2,3000	2,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE	3486	4,000	4,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE	3643	4,000	3,6600	14,64
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE VIDRO 12V	3642	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA H1 24V	3645	2,000	28,9400	57,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI	3456	7,000	23,8200	166,74
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3-24V-70W-PHI	3486	2,000	23,8200	47,64
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LENTE SINALEIRA	3457	1,000	20,9100	20,91
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LIXA D'ÁGUA 150/220/320/400	3642	1,000	1,5000	1,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LONA DE FREIO	3642	1,000	178,5000	178,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO SEDE PLANA 11/16 X MG 3/8	3456	1,000	7,8400	7,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-1/2	3391	1,500	28,9000	43,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	3456	1,700	23,6000	40,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANTA P/ FIBRA	3644	0,500	15,9000	7,95
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	3646	1,000	60,0000	60,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA L. LEVE	3458	2,000	90,0000	180,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3390	4,000	12,5000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3458	4,000	12,5000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	3647	1,000	12,5000	12,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA FECHADURA PORTA UNIVERSAL	3487	1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOTOR VENTILADOR INTERNO 24V	3391	1,000	332,9000	332,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 1/2 X 2 AÇO	3457	6,000	1,8600	11,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 1/2 X 2 AÇO	3486	2,000	1,8600	3,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO	3486	2,000	2,8000	5,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 40 AÇO	3643	4,000	3,2600	13,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 60 AÇO	3643	9,000	3,2200	28,98
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 25	3457	1,000	0,5700	0,57
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X .60 AÇO	3456	1,000	1,1600	1,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 50 AÇO	3487	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1 1/8	3643	1,000	4,0600	4,06
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1/2	3457	6,000	0,4300	2,58
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	3642	4,000	0,7500	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	3643	2,000	0,7500	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 6MM	3457	1,000	0,1500	0,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM MA P.1.25	3487	2,000	0,2500	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	3486	2,000	0,9000	1,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA	3642	1,000	3,8100	3,81
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA	3643	4,000	3,8100	15,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REBITE LONA FREIO 13 X 16	3642	130,000	0,2000	26,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELE IM 11351	3455	1,000	10,9000	10,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO MOTOR PARTIDA	3486	1,000	23,7300	23,73
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RESINA P/ FIBRA	3644	0,500	35,3000	17,65
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO	3642	1,000	46,1400	46,14
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	3642	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	3645	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA OXIGÊNIO	3392	1,000	50,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE LAMPADA MEIA LUZ	3643	1,000	6,3000	6,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE	3642	1,000	67,4800	67,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUPORTE ESC PARTIDA PRESTOLITE	3486	1,000	39,2300	39,23
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TAMPA MOTOR PARTIDA	3486	1,000	42,0000	42,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TANQUE COMBUSTIVEL	3456	1,000	348,9000	348,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	3457	2,000	8,0800	16,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	3486	2,000	8,0800	16,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	3488	12,000	0,3500	4,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE	3642	20,000	0,3500	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/8	3486	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 3/8	3642	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 5/16	3642	1,000	0,8000	0,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 5/16 - LATA	3488	2,000	0,8000	1,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3486	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3642	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3643	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	3644	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	3457	1,000	19,2000	19,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	3643	0,300	19,0200	5,71
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	3643	1,000	210,8000	210,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VELOMÓIDE	3456	0,150	78,0700	11,71
MIGUEL WISNIESKI - ME	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	3372	1,000	700,0000	700,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTD	AQUISIÇÃO DE TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, NOVO, com no mínimo as seguintes características: CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,0M³ E 6,0 TONELADAS. Medidas mínimas da caçamba (mm) Altura x Comp. x Largura de 1560 x 4050 x 1640; Rodado tanden aros 16, pneus 750 x 16 novos - 14 lonas; Esteira de no mínimo 600 mm; Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan; Braço cardan com proteção seguindo a norma NR12; 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565 mm, possuir no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas. Os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo. Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente. Chassi monobloco com chapa A36 de no mínimo 6,35 mm. Caixa de carga com chapa A36 de no mínimo 3,00 mm. No mínimo 3 reforços laterais em cada lado da caçamba com chapa A36 de no mínimo 6,35mm. Reforço adicional na borda superior para evitar amassamentos no carregamento, Peso mínimo do equipamento vazio de 1250 kg. Potencia admitida do trator de 65 a 80 CV. Engate giratório e oscilante. Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura Pu. O Equipamento deverá ser certificado pela norma NR12. Garantia mínima de 6 meses.		1,000	19.970,0000	19.970,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRACADEIRA MANGOTE REFORC. 2 20MM	3443	2,000	6,0000	12,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 500GR	3445	6,000	14,5000	87,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO INST. 20GR	3445	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO INST. 20GR	3446	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ALICATE UNIVERSAL 8	3445	1,000	23,5000	23,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	3439	9,300	140,0000	1.302,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40M	3440	330,000	2,5500	841,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40M	3441	31,000	2,5500	79,05
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO ESPUMA 23 X 16 X 8	3446	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00MM	3446	1,000	23,0000	23,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIX. 10MM	3446	30,000	0,0900	2,70
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CA-60 4,2MM R 12M	3439	12,000	8,5000	102,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 45MM LATÃO	3446	1,000	28,0000	28,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAIXA DE DESCARGA	3446	1,000	33,0000	33,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAL HIDRÁULICA SC 20KG	3446	6,000	12,0000	72,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHUMBADOR PA WB 3/8X3	3446	6,000	1,8000	10,80
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CILINDRO PARA FECHADURA	3445	1,000	22,5000	22,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	3446	2,000	3,5000	7,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	3446	1,000	19,9000	19,90
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FIO PARALELO 2X2 5MM	3446	5,000	2,0000	10,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ISOLANTE 18MM X 10	3446	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M	3446	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ZEBRADA P/ SEG. 70 X 200MTS	3439	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLDÁVEL 90G 40MM	3444	2,000	4,6500	9,30
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	3446	1,000	2,5000	2,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LINHA PEDREIRO 100M 0,80MM	3446	1,000	7,5000	7,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LONA PRETA 6 X 100 60KG	3445	36,000	1,2000	43,20
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MAÇARICO MANUAL GÁS	3446	1,000	130,0000	130,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2.0 SILICONADA	3446	50,000	2,1000	105,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA P/ GÁS 1200MM	3443	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	3445	1,000	25,0000	25,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO AUTOBROC. FLANGEADO PHIL 4.2 X 13	3446	30,000	0,1500	4,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH 4,0 X 35MM	3444	1,000	0,1000	0,10
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	3446	8,000	0,0500	0,40
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO MAD CABEÇA CHATA 5.5 X 75	3440	8,000	0,4500	3,60
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG MACHO 2P 10A	3446	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PREGO GG 19 X 39	3446	2,000	10,5000	21,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REFIL P/ MAÇARICO PORTATIL 227G	3446	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SOLVENTE 0.900ML	3442	2,000	12,0000	24,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SOLVENTE 5L	3442	1,000	48,0000	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SPRAY 360ML	3446	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 25MM	3443	4,000	1,5000	6,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA 3.6 AB LKS	3442	8,000	86,0000	688,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA PISO 3.6L	3442	2,000	62,0000	124,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA GIATÓRIA DE PAREDE 1/4 VOLTA	3443	2,000	75,0000	150,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRENA DE BOLSO 5M	3446	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TRINCHA 396-4	3446	3,000	12,7000	38,10
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC SOLD 50MM	3444	4,000	41,0000	164,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM -6MTS	3443	1,900	2,2500	4,28
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VASSOURAO NYLON	3446	1,000	25,0000	25,00
NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA	BANDINHA RITMICA	3656	1,000	715,0000	715,00
NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA	TAPETE SENTAR CORINO	3649	1,000	420,0000	420,00
NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA	TROCADOR BEBÊ ESPUMADO	3655	1,000	180,0000	180,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ABRACADEIRA UV 238 X 4.8	3558	200,000	0,1800	36,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ABRACADEIRA UV 340 X 4.8	3558	200,000	0,4500	90,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 3/4 X 4MM	3558	6,000	0,8500	5,10
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 5/8 X 4MM	3558	16,000	0,5000	8,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	BARRA ROSCADA UNC 3/4 X 1000	3558	1,000	22,4000	22,40
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"	3558	2,000	10,4000	20,80
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	DESENGRIPANTE 300ML	3558	1,000	75,0000	75,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ELETRODO WELD 6013 3.25MM	3558	15,000	17,0000	255,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	INVERSORA DE SOLDA	3428	1,000	1.460,0000	1.460,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	LENTE 51 X 108 TON.12	3558	1,000	1,6000	1,60
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXT. MA 8.8 16 X 90	3558	8,000	2,9800	23,84
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. TORQ MA 16 CHV 24 ZB	3558	8,000	1,2500	10,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. UNC 3/4	3558	8,000	1,5000	12,00
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA DOS CÓDIGOS A-1a A A-48 COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: SINAIS DE FORMA QUADRADA LADO MÍNIMO (50X50CM) SINAIS DE FORMA RETANGULAR LADO MAIOR MÍNIMO 50CM E LADO MENOR MÍNIMO 25CM. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO DOS CÓDIGOS R-1 A R-40 COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: SINAIS DE FORMA OCTOGONAL LADO MÍNIMO 25CM, SINAIS DE FORMA TRIANGULAR LADO MÍNIMO 75CM, SINAIS DE FORMA CIRCULAR DIÂMETRO MÍNIMO 50CM. TODAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE 1,25MM Nº 18 PELÍCULA REFLETIVA GTP TIPO I COM SUPORTE 2" ESPESSURA 1,95MM COM 3,00MT GALVANIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	3672	62,000	164,0000	10.168,00
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	TINTA BASE METILMETACRILATO 18L	3661	6,000	315,0000	1.890,00
PERFYACO METAIS LTDA	TUBO RED 1" X 1.95	3554	540,000	5,4600	2.948,40

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI	PNEU 225/75 R16	3427	4,000	600,0000	2.400,00
POSTO DE MARCO E CIA LTDA	GASOLINA COMUM	3504	12,031	4,2990	51,72
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	CENTRO PARA-CHOQUE	3555	1,000	967,0000	967,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	FAROL AUX LD	3555	2,000	187,0000	374,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	FAROL AUX LE	3555	2,000	187,0000	374,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	FAROL LD	3555	1,000	346,0000	346,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	GRADE	3555	1,000	2.140,0000	2.140,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	MAO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM PEÇAS	3556	1,000	600,0000	600,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	REFORÇO 2 DEGRAUS LE	3555	1,000	1.317,0000	1.317,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	3556	1,000	1.376,0000	1.376,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	SUPORTE FAROL AUX LE/LD	3555	2,000	602,0000	1.204,00
RECUPERADORA DE PECAS E VEICULOS CHAPE	SUPORTE FRONTAL 2 DEGRAUS	3555	1,000	602,0000	602,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA ESTABILIZADORA	3526	1,000	49,9000	49,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 16x120	3525	1,000	9,0000	9,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE CORRIDA PARA SOCORRO	3524	1,000	50,0000	50,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	3426	1,000	25,0000	25,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	3546	1,000	25,0000	25,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO		1,000	25,0000	25,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	3681	2,000	25,0000	50,00
RG PLACAS EIRELI	PAR DE PLACAS COM LACRE	3528	1,000	150,0000	150,00
RODOCAR IND COM. SERVICOS LTDA ME	ALINHAMENTO	3660	1,000	60,0000	60,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	ARRUELA TAMPA VALVULA	3683	4,000	50,0000	200,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3662	4,000	30,0000	120,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	OLEO HIDR. 15W30	3683	1,000	330,0000	330,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	RETENTOR	3662	1,000	180,0000	180,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	TECLA DO AVANCO	3683	1,000	220,0000	220,00
ROQUE KOLLING	REFIL PURIFICADOR AGUA	3535	1,000	90,0000	90,00
ROQUE KOLLING	REFIL PURIFICADOR AGUA	3536	1,000	90,0000	90,00
ROQUE KOLLING	TORNEIRA COPO ECONOMICA	3536	2,000	25,0000	50,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CÓPIAS DE CHAVES	3552	2,000	8,0000	16,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	PLACA SINALIZAÇÃO 2 X 1,30M	3421	2,000	685,0000	1.370,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOORS DE PAPEL	3490	2,000	375,0000	750,00
SELMAR LOIVO REICHERT	CRUZETA CC 04	3377	1,000	40,0000	40,00
SELMAR LOIVO REICHERT	LUVA CC 10	3377	2,000	55,0000	110,00
SELMAR LOIVO REICHERT	ROLAMENTO 6015	3659	1,000	210,0000	210,00
SERGIO LUIZ CURZZEL ME	ALMOÇO	3425	1,000	25,0000	25,00
SIDINEI WEGNER MEI	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	3394	1,000	195,0000	195,00
SIDINEI WEGNER MEI	PALHETA PARA-BRISA	3394	1,000	35,0000	35,00
SIDINEI WEGNER MEI	PALHETA PARA-BRISA	3394	1,000	30,0000	30,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
STANG & STANG LTDA	GASOLINA COMUM	3559	12,228	4,0890	50,00
VAINE MADEIRAS LTDA EPP	ESTACA MARCAÇÃO	3400	200,000	1,5000	300,00
VALDECIR LUIZ CUOCHINSKI	SERVIÇOS DE PINTURAS	3452	1,000	1.200,0000	1.200,00
				Total Geral do Mês ---->	953.420,45

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 2227679

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUINTA ETAPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC E A EMPRESA DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, com sede estabelecida na Av. Dom Pedro II, n. 740, no centro do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.843/0001-54, neste ato representada por seu representante legal DANIELA DA SILVA, portador do CPF N.º 094.420.519-46, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 03/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 03/2019, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DA QUINTA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., DE ÁREA GLOBAL CONSTRUÍDA DE 415,65 M2 (QUATROCENTOS E QUINZE, VÍRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E DOS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO PRESENTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 PARA EXECUÇÃO DA QUINTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CONFORME PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ 74.775,36 (setenta e quatro mil, com setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra e de acordo com a liberação dos recursos próprios.

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento, além da apresentação dos documentos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – O presente contrato terá vigencia da contar de 14/11/2019, data de sua assinatura, até 120 dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso ocorra condições climáticas desfavoráveis para a execução da obra, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000. – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas - EXECUÇÃO DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através dos Engenheiro Civil/Arquiteto designado pela Câmara Municipal de Vereadores e/ou através de uma Comissão que será nomeada através de portaria para exercer a fiscalização.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independentemente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Câmara Municipal dos pagamentos eventualmente devidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da

rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS
E DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

12.3 -O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato, bem como pelo pagamento de encargos trabalhistas e encargos social de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DEPOSITADO EM GARANTIA

16.1 - O valor da garantia será devolvido ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC., o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

SERRA ALTA/SC 14 de novembro de 2019

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Representado por: WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 05.853.843/0001-54
Representado por: DANIELA DA SILVA
CPF: 094.420.519-46

Testemunhas:

1) .....
AGENOR BRESOLIN

2) .....
KELI MENIN RAMOS

3.) .....
ADEMIR BARROS

Siderópolis

Prefeitura

52/2019 AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2228045

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 52/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com área de registro em Siderópolis/SC e cobertura nacional, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas telefônicas) e disponibilização de aparelhos telefônicos (estações móveis) em regime de comodato, para o Município de Siderópolis.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se, assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 20/11/2019 às 09h00min.
Siderópolis, 14 de novembro de 2019.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

63 2019 AVISO CONCRETO

Publicação Nº 2228044

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 63/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 17/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de concretagem com concreto usinado, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 28/11/2019 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P 110/2019

Publicação Nº 2227482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de veículo zero km, ano/modelo 2019/2020, tipo SUV, para Polícia Militar de Sombrio/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I). Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2016; subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2019. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00 às 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 14 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 125, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2228356

DECRETO Nº 125, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423 de 20/11/2018 e 2472/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0438 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0438 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0478 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2228358

DECRETO Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.472/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1010
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3489 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 22 DE iOUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2228360

DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2228362

DECRETO Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2228365

DECRETO Nº 131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2228370

DECRETO Nº 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0439 Aplicações Diretas ..... R$ 3.700,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2228372

DECRETO Nº 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 136, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2228374

DECRETO Nº 136, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3401 Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2035
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 137, DE NOVEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2228378

DECRETO Nº 137, DE NOVEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 138, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2228381

DECRETO Nº 138, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 279/2019

Publicação Nº 2227853

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 279/2019
Processo Licitatório: 162/2019
Tomada de Preço: 010/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA ESQUINA ENTRE ÀS RUAS RIO BONITO E EMÍLIO BERGAMINI.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN – ME.
Valor total: R$ 52.885,30 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Centro Administrativo, 14 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº. 531 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2228344

PORTARIA Nº. 531 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora JÚLIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, no período de 11/11/2019 à 10/12/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativo a 11/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 532 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2228346

PORTARIA Nº. 532 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 38, da Lei Complementar no060, de 02 de Janeiro de 2.012;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por grau de instrução com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a servidora ADRIANA SALETE NEIS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, a partir de 01/02/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 2227852

PORTARIA Nº. 240/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O MÉDICO VETERINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Médico Veterinário, Sr. WILLIAN PASQUALOTTO, adiantamento do equivalente a 4,50 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 450,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), para sua viagem à Lages/SC, no período de 18 a 22 de Novembro de 2019, com objetivo de participar do curso sobre Atualização em Inspeção Higiênico – Sanitária e Tecnológica de carnes para médicos veterinários dos serviços de inspeção dos Estados e Municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de novembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE FRACASSADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 100/PMT/2019

Publicação Nº 2227888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 100/PMT/2019

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o FRACASSO da licitação divulgada através da publicação do Processo Licitatório 176/PMT/19 - Pregão Presencial Registro de Preço nº 100/PMT/2019, tendo por objeto a Aquisição de Notebooks para o Corpo de Bombeiros da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC, por motivo de que empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI apresentou o valor acima da estimativa de preço do edital, sendo assim restou desclassificada. Tijucas, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2019

Publicação Nº 2227861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Veículo Tipo Caminhão Prancha, por Km, com Motorista e todos os Equipamentos Necessários, para realizar transporte de máquinas pesadas que são utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de novembro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXCLUSÃO DO ITEM 12.2.5.1 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMT/2019

Publicação Nº 2227881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/PMT/2019
A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de seu Pregoeiro, comunica a EXCLUSÃO dos ITEM 12.2.5.1 do pregão presencial REGISTRO DE PREÇO nº 105/PMT/2014. Os demais itens ficam mantidos, onde será aberto no dia 20 de novembro, as 09h00min..

Tijucas/SC 14 de novembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 61-2019

Publicação Nº 2227987

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso V, do parágrafo 3º, do artigo 4º da lei complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

V – Grupo Ocupacional Funcional da Área da Saúde: Cargos que exigem ensino médio completo, ligados a atividades relacionadas ao âmbito administrativo, organizacional e operacional, vinculados à área da saúde;

Art. 2º Altera o inciso II, do parágrafo 3º e os incisos II, IV e V do parágrafo 4º, todos do artigo 16 da lei complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

(...)

§ 3º

(...)

II – Grupo Ocupacional Operacional com Habilitações Específicas: ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, ensino médio completo com formação técnica e graduação;

(...)

§ 4º

(...)

II – Grupo Ocupacional Operacional com Habilitações Específicas: ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, ensino médio completo com formação técnica e graduação;

(...)

IV – Grupo Ocupacional Funcional: ensino fundamental completo, ensino médio completo, ensino médio completo com formação técnica e graduação;

V – Grupo Ocupacional Funcional da Área da Saúde: ensino médio completo, ensino médio completo com formação técnica, graduação, especialização e mestrado;

(...)

Art. 3º Altera o valor do salário, constantes do anexo I da lei complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, no cargo que específica:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R$
Enfermeiro	30	3.037,80

Art. 4º Altera a redação da habilitação dos cargos, constantes do anexo I da lei complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, nos cargos que específica:

I – no cargo de motorista I a habilitação passa a ser a seguinte: Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional "B", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada;

II – no cargo de motorista II a habilitação passa a ser a seguinte: Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional "C", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Tijucas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tijucas (SC), 14 de novembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 107/PMT/2019

Publicação Nº 2227855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 107/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Parque Infantil para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 29 de novembro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 2227983

PORTARIA N.º 055/2019/CMT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor Zenir Dionei Atanazio, efetivo, matrícula nº 169, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 18/11/2019 a 02/12/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 2227984

PORTARIA N.º 056/2019/CMT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor ALESSANDRO PEDRO CORREA, efetivo, matrícula nº 164, do cargo de MOTORISTA, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 18/11/2019 A 02/12/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 2227985

PORTARIA N. º 057/2019/CMT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora SORAIA APARECIDA STREMEL, efetiva, matrícula nº 167, do cargo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas em 18/11/2019 A 17/12/2019, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RESOLUÇÃO 20/2019

Publicação Nº 2227976

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BALCÃO DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Origem: Projeto de Resolução nº 021/2019
Autoria: Vilson Natálio Silvino

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara de Vereadores de Tijucas o Balcão da Cidadania.
Art. 2º – Cabe ao Balcão da Cidadania:
I – Prestar informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
II – Receber e encaminhar reclamações de atos contra cidadão;
III – Auxiliar na elaboração de currículos de trabalho;
IV – Receber documentos pessoais perdidos e devolver aos seus titulares;
V – Prestar informações que possam ser obtidas através de consultas à internet;
VI – Fazer comunicações de boletim de ocorrência online;
VII – Realizar agendamentos de atendimentos junto à órgãos públicos que disponibilizam este serviço online.
Parágrafo Único – O horário de atendimento ao público para o balcão da cidadania será de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º - Fica autorizada a realização de convênios com órgãos públicos visando à ampliação dos serviços realizados pelo Balcão da Cidadania.
Art. 4º – As despesas para manutenção do Balcão da Cidadania correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - O servidor será designado através de portaria pelo Presidente.

Tijucas, 12 de novembro de 2019.
Vilson Natálio Silvino
Presidente

RESOLUÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2227981

RESOLUÇÃO Nº 021/2019
INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 027/2019
Autoria: Rudnei de Amorim

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores é instituído no conformidade do texto anexo.
Parágrafo único: As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno e dele passam a

fazer parte integrante.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 12 de novembro de 2019.
Vilson Natálio Silvino
Presidente

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.
Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.
Art. 2º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador:
I – promover a defesa do interesse público;
II – respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e da Lei Orgânica;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V – apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro;
VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VIII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.

CAPÍTULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I – Abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros, conforme artigo 43 da Lei Orgânica de Tijucas;
II – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do Suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa em todas as suas declarações.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Atentam, ainda, contra o Decoro Parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro Parlamentar, a Mesa ou Presidente;
IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão hajam resolvido devam ficar secretos;
VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de Comissão.
Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.
Art. 6º Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compete:
I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato Parlamentar na Câmara de Vereadores;
II – processar os acusados nos casos e termos previstos no art. 13;
III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 14;

IV – responder às consultas da Mesa, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;
V – organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 17.
Art. 7º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de três membros titulares e igual número de suplentes com mandato de um ano, por designação do presidente da Casa, mediante Portaria.
§ 1º Não poderá ser membro do Conselho o Vereador:
I – submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos arquivos da Casa.
§ 2º O recebimento de representação contra membro do Conselho por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.
Art. 8º Os Parlamentares aprovarão regulamento específico para disciplinar o funcionamento e a organização de seus trabalhos.
§ 1º Enquanto não aprovar o regulamento de que trata este artigo, o Conselho observará as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões da Casa, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.
§ 2º Aprovado o regulamento previsto no caput deste artigo, observar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as disposições regimentais aplicáveis às Comissões.
Art. 9º O Presidente da Câmara participará das deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:
I – censura, verbal ou escrita;
II – suspensão de prerrogativas regimentais;
III – suspensão temporária do exercício do mandato;
IV – perda do mandato.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara de Vereadores, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do representado.
Art. 11. A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara, em sessão, ou de Comissão, durante suas reuniões, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5º.
Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário.
Art. 12. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 5º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Comissão, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 11.
Art. 13. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara de Vereadores, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos VI a VIII do art. 5º, observado o seguinte:
I – qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Mesa da Câmara de Vereadores, especificando os fatos e respectivas provas;
II – recebida representação nos termos do inciso I, verificadas a existência dos fatos e respectivas provas, a Mesa a encaminhará ao Conselho, cujo Presidente instaurará o processo, designando Relator;
III – instaurado o processo, o Conselho promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado ampla defesa e providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de trinta dias;
IV – o Conselho emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo; neste caso, o parecer será encaminhado à Mesa para as providências referidas na parte final do inciso IX do § 4o do art. 14;
V – são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
a) usar a palavra, em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;
b) candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice Presidente de Comissão;
c) ser designado Relator de proposição em Comissão ou no Plenário;
VI – a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso V, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida;
VII – em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de seis meses.
Art. 14. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência da Câmara de Vereadores, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros, por aprovação da Mesa, após processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V e IX do art. 5º e com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 4º.
§ 2º Poderá ser apresentada, à Mesa, representação popular contra Vereador por procedimento punível na forma deste artigo.
§ 3º A Mesa não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos do § 2º, devendo sobre ela emitir parecer fundamentado, determinando seu arquivamento ou o envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a instauração do competente processo disciplinar, conforme o caso.
§ 4º Recebida representação nos termos deste artigo, o Conselho observará o seguinte procedimento:
I – o Presidente, sempre que considerar necessário, designará um de seus membros para ser Relator destinado a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II – Será remetida cópia da representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de dez dias corridos para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV – Apresentada a defesa, o Relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de dias corridos, concluindo pela procedência da representação ou pela improcedência, oferecendo, na primeira

hipótese, projeto de resolução destinado à declaração da suspensão ou perda do mandato;
V – O parecer do Relator, será submetido à apreciação do Conselho, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;
VI – a rejeição do parecer originariamente apresentado obriga à designação de novo Relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII – a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;
VIII – Da decisão do Conselho que contrariar norma constitucional, regimental ou deste Código, poderá o representado recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
IX – concluída a tramitação no Conselho de Ética, ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII, o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia.
Art. 15. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara.
Art. 16. Os processos instaurados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de sessenta dias para sua deliberação pelo Plenário, nos casos das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 10.
§ 1º O prazo para deliberação do Plenário sobre os processos que concluírem pela perda do mandato, prevista no inciso IV do art. 10, não poderá exceder noventa dias.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a Mesa terá o prazo de dois dias, improrrogável, para incluir o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, exceto as previstas no art. 130 do regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 17. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada Vereador, onde constem os dados referentes:
I – ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:
a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em Comissões ou em nome da Casa durante o mandato;
b) número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;
c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara;
d) número de pareceres que tenha subscrito como Relator;
e) relação das Comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;
f) número de projetos, emendas, indicações e requerimentos;
g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
h) licenças solicitadas e respectiva motivação;
i) votos dados nas proposições submetidas à apreciação, pelo sistema nominal, na legislatura;
j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;
II – à existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.
Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Aprovado este Código, a Mesa organizará a distribuição das vagas do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar entre os Partidos e Blocos Parlamentares e convocará as Lideranças a indicarem os Vereadores das respectivas bancadas para integrar o Conselho, nos termos do art. 7º. Parágrafo único. Os mandatos dos membros indicados na forma deste artigo estender-se-ão, excepcionalmente, até o início da sessão legislativa seguinte.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 188/2019 NOMEIA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2228176

DECRETO Nº 188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Chirlei Mandelli Machado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 07/11/2019 à 13/12/2019, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 359/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de novembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 189/2019 NOMEIA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2228181

DECRETO Nº 189, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado Volnei Miranda, no cargo de Motorista (veículos leves) Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 11/11/2019 à 23/09/2020, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 360/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de novembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 190/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FMS

Publicação Nº 2228184

DECRETO Nº. 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 16.740,00(dezesseis mil e setecentos e quarenta reais) na dotação abaixo especificada:
8.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 - Atendimento da Saúde Básica
54 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0014 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.740,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0014; Transferências de Recursos do SUS no valor de R$ 16.740,00(dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de novembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 191/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2228186

DECRETO Nº 191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 192.569,00(cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
67 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 46.300,00
69 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
79-3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
80-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 4.779,00
2.007– Manutenção do Transporte Escolar
75-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 75.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
44-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
57-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.490,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado nas Fontes de Recursos:
0080; Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0087; Receitas de Impostos e de Transferência ..... R$ 161.300,00

II- da anulação de orçamento nas dotações que especifico:
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
77-3.1.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 4.779,00
78-3.1.90.00.00.00.00.00.0088 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
58-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.490,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de novembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137.2018 PMT

Publicação Nº 2228557

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2018
CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 171.2019 PMT - PLAYPISO

Publicação Nº 2228554

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.
AUTORIZADO: PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do piso sintético e demarcação e sinalização de raias da pista de atletismo a ser instalada no complexo esportivo, relacionada ao programa de transferência, n.º 2019008002, firmado com o governo do estado de Santa Catarina, por intermédio da fundação catarinense de esporte, objetivando apoio aos municípios de Timbó, Pomerode e Indaial para a realização dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, evento vinculado ao calendário oficial da FESPORTE, conforme proposta n° 0000021602.
VALOR: R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO 177.2019 FUMTUR

Publicação Nº 2228560

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Turismo.
CONTRATADO: AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE.
OBJETO: Apresentação de bandas regionais e locais, através da CONTRATADA, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial da Expo Bike 2019 a realizar-se dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação 06/2019, seus anexos e o presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), conforme valor individual de cachê constante do Anexo I, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019, Termo de Referência, programação do evento e demais anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.

CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2019

Publicação Nº 2228467

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 91/2019
Parecer: 63/2019
Matéria: PLO 66/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 14/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação de valores por crédito especial em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 08 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 12 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 14 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a abertura de crédito especial no valor de até R$ 2.000.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundos e secretarias), à conta de provável excesso de arrecadação dos recursos da educação - FUNDEB.
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Otto Schubert

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Otto Schubert
Membro

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

Publicação Nº 2228473

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica de Timbó e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, considerando o disposto no item 26 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** divulgado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/informacoes/20/, em 11/11/2019, cuja coordenação técnico/administrativa foi de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau, conforme relação abaixo.

AGENTE ADMINISTRATIVO - TIMBÓ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PL	MRL	LEIS	NI	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0006465	IVANOR ANTONIO DIDONÉ JUNIOR	28/11/1989	19,00	10,00	8,00	9,00	46,00	92,00	1º
0006489	VANESSA GRAZIELLE MAAS	09/06/1985	18,00	8,00	9,00	6,00	42,00	83,00	2º
0006163	RAFAELA KRIESER DOS SANTOS	05/03/1993	18,00	6,00	8,00	5,00	45,00	82,00	3º
0006811	GRAZIELLI PAESE SELL	01/05/1991	18,00	8,00	9,00	4,00	43,00	82,00	4º
0006180	MARIANA SILVA PIRES	04/12/1991	16,00	9,00	6,00	7,00	43,00	81,00	5º
0006676	WILLIAN KREUTZFELD	21/11/1991	16,00	9,00	8,00	7,00	41,00	81,00	6º
0006519	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI	09/03/1983	12,00	5,00	10,00	8,00	44,00	79,00	7º
0006294	JACQUELINE MARTINS	23/12/1993	18,00	8,00	8,00	5,00	40,00	79,00	8º
0006184	PAOLA MARCELA MARCHETTI	30/12/1995	14,00	7,00	10,00	5,00	42,00	78,00	9º
0006268	JEVERSON AGOSTINI BUZZI	02/10/1990	12,00	8,00	8,00	5,00	44,00	77,00	10º
0006390	LUCILENE MANERICHI	14/04/1984	14,00	8,00	6,00	7,00	42,00	77,00	11º
0006360	FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN	18/06/1992	15,00	7,00	9,00	5,00	41,00	77,00	12º
0006091	ADRIANA DAIANE TRISOTTO	01/04/1989	17,00	8,00	5,00	7,00	40,00	77,00	13º
0006003	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	09/07/1984	16,00	9,00	8,00	5,00	39,00	77,00	14º
0006796	ELIAS DE OLIVEIRA SOARES	07/08/1995	17,00	5,00	8,00	5,00	41,00	76,00	15º
0006722	CLEITON KNIESS	25/04/1980	17,00	6,00	10,00	5,00	37,00	75,00	16º
0006747	LENNON CESAR NOGUEIRA DE LIMA	30/12/1989	16,00	8,00	6,00	6,00	38,00	74,00	17º
0006557	DESIRÉE BITENCOURT DE ANDRADE	29/01/1992	18,00	7,00	8,00	8,00	33,00	74,00	18º
0006751	DELVAN ARAUJO DA SILVA	04/04/1988	18,00	8,00	5,00	5,00	36,00	72,00	19º
0006583	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	30/06/1984	17,00	8,00	2,00	8,00	36,00	71,00	20º
0006807	DANIEL THOMAZ DE LIMA E SILVA	08/03/1988	16,00	5,00	7,00	9,00	34,00	71,00	21º
0006426	ADRIANA SOUTO MADEIRA	21/07/1981	12,00	5,00	8,00	5,00	40,00	70,00	22º
0006605	SABRINA MONTENEGRO DA SILVA BANFADA	05/10/1989	16,00	7,00	7,00	4,00	36,00	70,00	23º
0006949	EDERSON OCHNER	01/06/1985	14,00	7,00	7,00	7,00	35,00	70,00	24º
0006148	RAFAELA RÚBIA POSSAMAI	17/09/1996	18,00	6,00	8,00	6,00	32,00	70,00	25º

0006645	FERNANDO TAFNER	22/12/1974	10,00	6,00	9,00	4,00	40,00	69,00	26º
0006116	ANA PAULA GONZAGA CORRÊA ERN	27/11/1988	11,00	6,00	8,00	7,00	37,00	69,00	27º
0006794	OSWALDO OLIVEIRA PAULINO	07/06/1989	9,00	8,00	5,00	10,00	37,00	69,00	28º
0006402	JACQUELINE PATRÍCIA KANNENBERG ERMONGE	17/09/1991	12,00	7,00	8,00	6,00	35,00	68,00	29º
0006195	ANA PAULA MÜLLER	26/09/1995	15,00	7,00	6,00	7,00	33,00	68,00	30º
0006968	STEFANI JAQUELINE MAAS	11/08/1996	16,00	8,00	8,00	5,00	31,00	68,00	31º
0006620	ELLEN DAYANE EISING DE SOUZA	06/10/1989	14,00	6,00	5,00	4,00	38,00	67,00	32º
0006344	CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA	14/07/1976	14,00	5,00	6,00	6,00	36,00	67,00	33º
0006285	JEANE PRIESTER	22/05/1997	13,00	9,00	8,00	5,00	32,00	67,00	34º
0006897	ARTUR MENEL ZIPF	15/05/1991	15,00	9,00	5,00	7,00	31,00	67,00	35º
0006529	ANGELA PREUSS	30/08/1985	13,00	5,00	6,00	4,00	38,00	66,00	36º
0006023	MICHELLE COSTA MACHADO	30/09/1992	11,00	6,00	9,00	3,00	37,00	66,00	37º
0006526	CÉLI HEND LOPES ALVES	31/07/1986	11,00	4,00	7,00	7,00	37,00	66,00	38º
0006530	TALIZE ANNE XAVIER RIBAS PETERS	30/08/1981	14,00	5,00	4,00	7,00	36,00	66,00	39º
0006825	BRUNA LARESSA GONZAGA	20/12/1995	14,00	6,00	6,00	6,00	34,00	66,00	40º
0006380	DIONE FERREIRA DE AVILA	10/09/1988	11,00	6,00	5,00	4,00	39,00	65,00	41º
0006340	ALINNY EMANUELE DE SOUSA KIRITA	12/09/1988	13,00	2,00	9,00	4,00	37,00	65,00	42º
0006475	VIVIANE CRISTINA ARMINDO	29/10/1987	11,00	6,00	7,00	5,00	36,00	65,00	43º
0006072	CHRISTIANE MARTINA PELLIN FIAMONCINI	19/07/1986	14,00	5,00	8,00	5,00	33,00	65,00	44º
0006871	ÉDIO FRANKENBERGER	12/05/1976	17,00	6,00	7,00	6,00	29,00	65,00	45º
0006861	ALINE DAYANE BUSNARDO	22/10/1998	17,00	7,00	7,00	8,00	26,00	65,00	46º
0006471	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ	01/05/1990	15,00	1,00	6,00	5,00	37,00	64,00	47º
0006814	MARCIELIN DE OLIVEIRA	14/05/1986	15,00	5,00	5,00	5,00	34,00	64,00	48º
0006142	BRUNA LUIZA PISKE KRONKE	07/10/1991	14,00	9,00	7,00	5,00	29,00	64,00	49º
0006302	DÉBORA ANTUNES DE BORBA	11/10/1996	16,00	9,00	6,00	5,00	28,00	64,00	50º
0006859	LUIZ EDUARDO PEREIRA	22/02/1987	15,00	7,00	4,00	10,00	28,00	64,00	51º
0006958	LETÍCIA NARCISO FELIZARDO	14/12/1987	14,00	4,00	6,00	6,00	33,00	63,00	52º
0006319	VERONA CRISTOFOLINI	25/05/1987	15,00	6,00	5,00	5,00	32,00	63,00	53º
0006275	DAYSE MACIEL NUERNBERG	28/03/1987	15,00	2,00	9,00	5,00	32,00	63,00	54º
0006396	NILO LUIZ RONCHETTI	08/11/1977	14,00	4,00	7,00	6,00	32,00	63,00	55º
0006492	WANDERLEI ALCEU RUTHMAMN	01/11/1993	15,00	8,00	2,00	8,00	30,00	63,00	56º
0006786	KARINE KASPAREIT	12/05/1992	14,00	8,00	7,00	4,00	30,00	63,00	57º
0006884	LEONARDO DA MAIA	29/09/1984	13,00	8,00	2,00	5,00	34,00	62,00	58º
0006597	KENNDRA EMANUELLA KRIECK	01/05/1996	14,00	5,00	8,00	2,00	33,00	62,00	59º
0006732	DANIEL MATHEUS KROENKE	29/06/1995	14,00	6,00	6,00	5,00	31,00	62,00	60º
0006947	RONÉLIO KLITZKE	09/06/1983	13,00	6,00	4,00	8,00	31,00	62,00	61º
0006844	GUSTAVO BUZZI	01/07/1992	10,00	3,00	9,00	5,00	34,00	61,00	62º

0006527	RÓGER ALAN LEITZKE CARDOSO	09/04/1990	12,00	7,00	5,00	5,00	32,00	61,00	63º
0006842	EDUARDO CORDOVIL DO ROSARIO	05/09/1963	18,00	9,00	1,00	6,00	27,00	61,00	64º
0006030	ROSILÂINE SOUZA ALVES DORN	12/07/1985	12,00	4,00	6,00	2,00	36,00	60,00	65º
0006935	CILMARA REGINA TAMBOSI	22/04/1982	15,00	3,00	4,00	4,00	34,00	60,00	66º
0006286	DANIEL PAIXAO DOS SANTOS	23/12/1985	17,00	4,00	3,00	6,00	30,00	60,00	67º
0006906	JOCELIA APARECIDA ROCHA BARBOSA	19/10/1967	14,00	7,00	3,00	6,00	30,00	60,00	68º
0006668	MAYLA FERNANDA MAAS	16/08/1995	14,00	8,00	2,00	7,00	29,00	60,00	69º
0006940	ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS	25/11/1993	11,00	8,00	5,00	8,00	28,00	60,00	70º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TIMBÓ

NÃO HOUVE APROVADOS - NENHUM CANDIDATO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA DE 60,00 PONTOS

A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Timbó (SC) 14 de novembro de 2019.

Guilherme Voigt Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Timbó

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019

Publicação Nº 2227898

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 106/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019.

Interessados: * FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.**, CNPJ nº **83.193.433/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a ESTRADA DONA FRANCISCA, nº 585, Bairro ALTO DAS PALMEIRAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	"PALETA" DE CARNE SUÍNA, FATIADA, CONGELADA, COM OSSO E PELE, SEM TEMPERO. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS, ENTRE 900 GR A 1.100 KG, SELADO PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 06 MESES.	QUILO	FRINORA	9.600,00	R$11,15

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 88/2019 – Procedimento Administrativo nº. 106/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Publicação Nº 2228466

"AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 118/2019
Convite para Compras e Serviços Nº. 04/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2019, Propostas para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de Iluminação Natalina externa de prédios, Praças e espaços públicos do Município de Três Barras, em conformidade com as disposições contidas no convite e seus anexos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 30 min. do dia 26 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 26 de novembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
DENISE MAGALI MOSKVIN – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

Treviso

Prefeitura

PORTARIA N° 376/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227900

PORTARIA N° 376/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LINDOMAR BONOMI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lindomar Bonomi, Assessor Estratégico lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços, matrícula 2951, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 41/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Modelo Pneus Ltda., cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e serviços de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 377/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227904

PORTARIA N° 377/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LAURI CESCONETO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lauri Cesconeto, Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula 2602, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 42/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Modelo Pneus Ltda., cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 378/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227905

PORTARIA N° 378/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LAURI CESCONETO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lauri Cesconeto, Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula 2602, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 43/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda., cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir

durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 14 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 379/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227906

PORTARIA N° 379/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LAURI CESCONETO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI EPP.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lauri Cesconeto, Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula 2602, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 44/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Do Sul Pneus Joinville EIRELLI EPP, cujo objeto é registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 14 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 14 de novembro de 2019.

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.760.000,00**	**33.760.000,00**	**3.836.093,86**	**11,36**	**17.751.322,80**	**52,58**	**16.008.677,20**
RECEITAS CORRENTES	**29.585.000,00**	**29.585.000,00**	**3.281.998,62**	**11,09**	**17.152.227,56**	**57,98**	**12.432.772,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.105.000,00	2.105.000,00	210.889,22	10,02	1.636.293,88	77,73	468.706,12
IMPOSTOS	1.750.000,00	1.750.000,00	202.323,02	11,56	1.517.025,06	86,69	232.974,94
TAXAS	330.000,00	330.000,00	8.566,20	2,60	119.268,82	36,14	210.731,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	445.000,00	445.000,00	60.948,28	13,70	315.236,10	70,84	129.763,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	445.000,00	445.000,00	60.948,28	13,70	315.236,10	70,84	129.763,90
RECEITA PATRIMONIAL	342.000,00	342.000,00	20.215,88	5,91	102.949,46	30,10	239.050,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	342.000,00	342.000,00	20.215,88	5,91	102.949,46	30,10	239.050,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	195.000,00	195.000,00	18.226,50	9,35	92.613,90	47,49	102.386,10
RECEITA INDUSTRIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.427.000,00	21.427.000,00	2.962.236,60	13,82	14.947.579,25	69,76	6.479.420,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.712.000,00	10.712.000,00	1.240.588,77	11,58	6.720.435,85	62,74	3.991.564,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.200.000,00	7.200.000,00	1.099.077,92	15,26	5.121.638,34	71,13	2.078.361,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.495.000,00	3.495.000,00	622.569,91	17,81	3.105.505,06	88,86	389.494,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Continua 1/4

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.760.000,00**	**33.760.000,00**	**3.836.093,86**	**11,36**	**17.751.322,80**	**52,58**	**16.008.677,20**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.996.000,00	4.996.000,00	9.482,14	0,19	57.554,97	1,15	4.938.445,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	3.819,36	7,64	26.705,59	53,41	23.294,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.541.000,00	4.541.000,00	5.662,78	0,12	30.849,38	0,68	4.510.150,62
RECEITAS DE CAPITAL	**4.175.000,00**	**4.175.000,00**	**554.095,24**	**13,27**	**599.095,24**	**14,35**	**3.575.904,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.995.000,00	1.995.000,00	500.000,00	25,06	500.000,00	25,06	1.495.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.995.000,00	1.995.000,00	500.000,00	25,06	500.000,00	25,06	1.495.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	45.000,00	10,23	395.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	45.000,00	18,75	195.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.725.000,00	1.725.000,00	54.095,24	3,14	54.095,24	3,14	1.670.904,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	860.000,00	860.000,00	54.095,24	6,29	54.095,24	6,29	805.904,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.760.000,00**	**33.760.000,00**	**3.836.093,86**	**11,36**	**17.751.322,80**	**52,58**	**16.008.677,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.760.000,00**	**33.760.000,00**	**3.836.093,86**	**11,36**	**17.751.322,80**	**52,58**	**16.008.677,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.760.000,00	33.760.000,00	3.836.093,86	11,36	17.751.322,80	52,58	16.008.677,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.094.636,67	—	—	1.094.636,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.094.636,67	—	—	1.094.636,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.760.000,00**	**37.544.343,57**	**3.421.479,45**	**18.423.209,95**	**19.121.133,62**	**4.316.923,78**	**17.269.974,44**	**20.274.369,13**	**16.644.041,47**
DESPESAS CORRENTES	**24.530.000,00**	**25.642.478,99**	**2.988.657,21**	**15.191.171,54**	**10.451.307,45**	**3.262.605,06**	**14.873.134,77**	**10.769.344,22**	**14.247.201,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.645.000,00	12.948.987,85	1.592.533,42	7.964.567,22	4.984.420,63	1.592.533,42	7.964.567,22	4.984.420,63	7.338.634,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	160.000,00	95.000,00	8.976,95	45.164,08	49.835,92	8.976,95	45.164,08	49.835,92	45.164,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.725.000,00	12.598.491,14	1.387.146,84	7.181.440,24	5.417.050,90	1.661.094,69	6.863.403,47	5.735.087,67	6.863.403,47
DESPESAS DE CAPITAL	**9.210.000,00**	**11.881.864,58**	**432.822,24**	**3.232.038,41**	**8.649.826,17**	**1.054.318,72**	**2.396.839,67**	**9.485.024,91**	**2.396.839,67**
INVESTIMENTOS	8.440.000,00	11.111.864,58	315.727,40	2.658.007,21	8.453.857,37	937.223,88	1.822.808,47	9.289.056,11	1.822.808,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	770.000,00	770.000,00	117.094,84	574.031,20	195.968,80	117.094,84	574.031,20	195.968,80	574.031,20

Continua 3/4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.760.000,00**	**37.544.343,57**	**3.421.479,45**	**18.423.209,95**	**19.121.133,62**	**4.316.923,78**	**17.269.974,44**	**20.274.369,13**	**16.644.041,47**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.760.000,00**	**37.544.343,57**	**3.421.479,45**	**18.423.209,95**	**19.121.133,62**	**4.316.923,78**	**17.269.974,44**	**20.274.369,13**	**16.644.041,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.760.000,00**	**37.544.343,57**	**3.421.479,45**	**18.423.209,95**	**19.121.133,62**	**4.316.923,78**	**17.269.974,44**	**20.274.369,13**	**16.644.041,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	481.348,36	—	1.107.281,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.760.000,00	37.544.343,57	3.421.479,45	18.423.209,95	—	4.316.923,78	17.751.322,80	—	17.751.322,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administr

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.725.000,00	1.725.000,00	1.507.588,80	87,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	612.638,01	102,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.000,00	295.000,00	122.561,44	41,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	307.529,30	76,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	179.535,77	71,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	12.479,51	83,20
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	164.441,30	149,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	108.403,47	197,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.150.000,00	17.150.000,00	11.751.800,33	68,52
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.005.844,50	66,73
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.303,17	53,03
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	887.216,74	88,72
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.791.985,87	68,46
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.450,05	61,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.875.000,00**	**18.875.000,00**	**13.259.389,13**	**70,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.450.000,00	6.199.615,67	3.825.671,16	61,71	3.779.478,81	60,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.600.000,00	2.862.286,83	1.807.411,25	63,15	1.807.411,25	63,15
Outras Despesas Correntes	2.850.000,00	3.337.328,84	2.018.259,91	60,48	1.972.067,56	59,09
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.156.963,46	394.754,45	34,12	365.019,55	31,55
Investimentos	795.000,00	1.156.963,46	394.754,45	34,12	365.019,55	31,55

Continua 1/4

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	1.156.963,46	394.754,45	34,12	365.019,55	31,55
Investimentos	795.000,00	1.156.963,46	394.754,45	34,12	365.019,55	31,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.245.000,00	7.356.579,13	4.220.425,61	57,37	4.144.498,36	56,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.419.500,00	3.202.516,98	1.551.520,57	36,76	1.508.769,58	36,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.109.500,00	2.892.516,98	1.551.520,57	36,76	1.508.769,58	36,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	100.500,00	100.500,00	46.864,80	1,11	42.865,80	1,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.520.000,00	3.303.016,98	1.598.385,37	37,87	1.551.635,38	37,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.725.000,00	4.053.562,15	2.622.040,24	62,13	2.592.862,98	62,56

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	603.954,61

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.004.000,00	6.814.906,75	3.906.284,48	92,56	3.830.357,23	92,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.500,00	464.114,22	304.514,23	7,22	304.514,23	7,35
Vigilância Sanitária	30.500,00	72.558,16	9.626,90	0,23	9.626,90	0,23
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.250.000,00**	**7.361.579,13**	**4.220.425,61**	**100,00**	**4.144.498,36**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi	Valcirio Rezin da Silva	Ailton Ghizzo de Pieri
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 010.816/O-5	Secretário de Administração

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.760.000,00
Previsão Atualizada	33.760.000,00
Receitas Realizadas	17.751.322,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.094.636,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.760.000,00
Créditos Adicionais	3.784.343,57
Dotação Atualizada	37.544.343,57
Despesas Empenhadas	18.423.209,95
Despesas Liquidadas	17.269.974,44
Despesas pagas	16.644.041,47
Superavit Orçamentário	481.348,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.423.209,95
Despesas Liquidadas	17.269.974,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.988.708,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	777.292,37	0,00
Resultado Primário	0,00	878.004,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	128.261,38	15.338,24	112.923,14	0,00
EXECUTIVO	128.261,38	15.338,24	112.923,14	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.986,10	0,00	39.986,10	0,00
EXECUTIVO	39.986,10	0,00	39.986,10	0,00
TOTAL:	**168.247,48**	**15.338,24**	**152.909,24**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.614.373,11	25%	26,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.175.489,72	60%	70,03

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	500.000,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.396.839,67	9.485.024,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	45.000,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.499,00	580.501,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.592.862,98	15,00	19,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.760.000,00	37.544.343,57	3.421.479,45	18.423.209,95	100,00	19.121.133,62	4.316.923,78	17.269.974,44	100,00	20.274.369,13
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	97.512,65	495.863,60	2,69	654.136,40	97.512,65	495.863,60	2,87	654.136,40
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	97.512,65	495.863,60	2,69	654.136,40	97.512,65	495.863,60	2,87	654.136,40
Administração	3.490.000,00	3.619.444,98	401.573,46	2.173.285,63	11,80	1.446.159,35	412.236,34	2.097.233,79	12,14	1.522.211,19
Administração Geral	3.490.000,00	3.619.444,98	401.573,46	2.173.285,63	11,80	1.446.159,35	412.236,34	2.097.233,79	12,14	1.522.211,19
Assistência Social	1.190.000,00	1.263.800,20	100.297,57	491.754,47	2,67	772.045,73	125.576,37	446.431,89	2,59	817.368,31
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.137,58	14.136,29	28.186,04	0,15	31.951,54	14.605,32	28.186,04	0,16	31.951,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência Comunitária	1.065.000,00	1.138.662,62	86.161,28	463.568,43	2,52	675.094,19	110.971,05	418.245,85	2,42	720.416,77
Saúde	6.245.000,00	7.356.579,13	838.476,47	4.220.425,61	22,91	3.136.153,52	1.170.261,88	4.144.498,36	24,00	3.212.080,77
Atenção Básica	6.004.000,00	6.814.906,75	768.660,00	3.906.284,48	21,20	2.908.622,27	1.100.246,61	3.830.357,23	22,18	2.984.549,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.500,00	464.114,22	63.531,07	304.514,23	1,65	159.599,99	63.531,07	304.514,23	1,76	159.599,99
Vigilância Sanitária	30.500,00	72.558,16	6.285,40	9.626,90	0,05	62.931,26	6.484,20	9.626,90	0,06	62.931,26
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	10.010.000,00	10.592.253,76	1.180.797,71	5.611.781,91	30,46	4.980.471,85	1.195.693,47	5.524.636,81	31,99	5.067.616,95
Alimentação e Nutrição	440.500,00	444.659,14	68.307,61	278.235,05	1,51	166.424,09	65.029,65	256.222,83	1,48	188.436,31
Ensino Fundamental	5.874.500,00	5.989.721,51	588.277,60	2.762.291,29	14,99	3.227.430,22	588.700,25	2.741.808,05	15,88	3.247.913,46
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	91.850,00	0,50	58.150,00	17.580,00	71.750,00	0,42	78.250,00
Educação Infantil	3.470.000,00	3.932.873,11	524.212,50	2.479.105,57	13,46	1.453.767,54	524.383,57	2.454.555,93	14,21	1.478.317,18
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	300,00	0,00	49.700,00	0,00	300,00	0,00	49.700,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Cultura	185.000,00	185.000,00	2.000,00	3.189,49	0,02	181.810,51	2.000,00	3.189,49	0,02	181.810,51
Difusão Cultural	185.000,00	185.000,00	2.000,00	3.189,49	0,02	181.810,51	2.000,00	3.189,49	0,02	181.810,51
Urbanismo	750.000,00	754.920,62	89.285,31	390.788,86	2,12	364.131,76	89.603,56	386.605,72	2,24	368.314,90
Serviços Urbanos	750.000,00	754.920,62	89.285,31	390.788,86	2,12	364.131,76	89.603,56	386.605,72	2,24	368.314,90
Habitação	1.610.000,00	2.960.000,00	0,00	1.549.861,03	8,41	1.410.138,97	516.779,01	818.646,15	4,74	2.141.353,85
Habitação Urbana	1.610.000,00	2.960.000,00	0,00	1.549.861,03	8,41	1.410.138,97	516.779,01	818.646,15	4,74	2.141.353,85
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	608,00	0,00	9.392,00	0,00	608,00	0,00	9.392,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	608,00	0,00	9.392,00	0,00	608,00	0,00	9.392,00
Agricultura	1.660.000,00	1.660.000,00	143.807,53	947.465,20	5,14	712.534,80	181.457,83	882.496,96	5,11	777.503,04
Extensão Rural	1.660.000,00	1.660.000,00	143.807,53	947.465,20	5,14	712.534,80	181.457,83	882.496,96	5,11	777.503,04
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	6.810.000,00	7.342.344,88	512.054,56	2.275.227,35	12,35	5.067.117,53	470.258,57	2.209.639,63	12,79	5.132.705,25
Transporte Rodoviário	6.810.000,00	7.342.344,88	512.054,56	2.275.227,35	12,35	5.067.117,53	470.258,57	2.209.639,63	12,79	5.132.705,25

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.760.000,00	37.544.343,57	3.421.479,45	18.423.209,95	100,00	19.121.133,62	4.316.923,78	17.269.974,44	100,00	20.274.369,13
Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00	37.130,85	179.583,50	0,97	240.416,50	37.000,76	176.748,74	1,02	243.251,26
Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00	37.130,85	179.583,50	0,97	240.416,50	37.000,76	176.748,74	1,02	243.251,26
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	18.543,34	83.375,30	0,45	116.624,70	18.543,34	83.375,30	0,48	116.624,70
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	18.543,34	83.375,30	0,45	116.624,70	18.543,34	83.375,30	0,48	116.624,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.760.000,00	37.544.343,57	3.421.479,45	18.423.209,95	100,00	19.121.133,62	4.316.923,78	17.269.974,44	100,00	20.274.369,13

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.741.711,50**	**2.580.633,81**	**1.841.566,31**	**2.039.779,29**	**2.068.635,77**	**2.174.873,52**	**2.034.440,15**	**1.793.110,46**	**2.033.690,57**	**1.796.824,07**	**1.890.649,59**	**1.829.015,75**	**23.824.930,79**	**33.143.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.751,33	89.882,20	71.516,55	116.919,84	318.443,51	455.661,48	138.128,28	101.205,63	115.977,05	107.552,32	87.556,58	123.332,64	1.789.927,41	2.105.000,00
I.P.T.U.	2.675,49	11.045,03	13.696,91	43.129,48	241.903,45	359.559,04	71.925,98	42.646,30	28.466,03	44.699,08	25.294,92	19.517,29	904.559,00	755.000,00
I.S.S.	25.896,71	42.388,41	20.196,23	20.894,64	31.232,41	33.530,17	27.529,67	23.165,40	37.400,00	32.319,78	25.867,90	62.451,05	382.872,37	420.000,00
I.T.B.I.	10.987,02	9.735,30	19.329,33	8.063,47	9.208,47	10.753,18	12.015,44	8.271,78	22.643,09	4.758,32	10.104,43	17.413,93	143.283,76	295.000,00
I.R.R.F	18.549,91	22.888,50	746,34	17.740,28	15.771,17	25.154,62	18.558,35	21.444,92	20.061,96	20.486,54	19.772,41	19.799,18	220.974,18	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.642,20	3.824,96	17.547,74	27.091,97	20.328,01	26.664,47	8.098,84	5.677,23	7.405,97	5.288,60	6.516,92	4.151,19	138.238,10	385.000,00
Contribuições	32.191,20	31.070,69	28.995,56	32.873,27	30.547,43	32.876,02	32.623,77	32.530,87	29.045,56	34.795,34	30.326,34	30.621,94	378.497,99	450.000,00
Receita Patrimonial	7.917,66	6.978,09	8.010,55	8.194,67	8.312,27	10.688,42	12.313,28	11.248,04	13.158,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	117.845,21	347.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.917,66	6.978,09	8.010,55	8.194,67	8.312,27	10.688,42	12.313,28	11.248,04	13.158,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	117.845,21	347.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	5.220,00	4.329,50	7.841,30	7.693,80	9.974,00	9.314,30	7.843,00	9.646,00	11.436,00	10.639,00	12.602,00	5.624,50	102.163,40	200.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.340,00	64.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.680,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.623.937,15	2.375.332,83	1.717.999,15	1.867.805,79	1.692.384,67	1.659.488,95	1.837.932,64	1.634.637,16	1.858.976,25	1.628.809,24	1.746.797,49	1.653.105,83	21.297.207,15	24.990.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	9.640.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	490.303,57	529.100,07	511.054,18	495.635,67	465.863,80	477.828,73	470.349,04	459.346,60	464.892,63	468.136,94	487.477,56	491.400,72	5.811.389,51	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	66.571,31	41.794,16	77.071,96	74.664,51	111.238,03	87.896,53	89.746,51	72.844,96	89.513,91	79.240,00	84.647,14	120.353,19	995.582,21	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	108,39	270,13	142,30	206,14	101,63	45,87	44,88	20,08	22,87	13,80	1.191,78	3.513,82	5.681,69	10.000,00
Outras Transferências Correntes	200.943,76	475.178,55	85.558,29	175.948,73	221.048,67	207.963,35	215.005,39	223.245,89	211.641,17	196.082,35	337.273,79	251.723,42	2.801.613,36	3.700.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.710,93	8.086,44	5.878,03	6.222,24	6.009,33	6.092,32	5.965,53	6.256,15	6.333,24	5.668,30	6.909,81	6.115,10	76.247,42	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.453,70	1.453,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,40	40.000,00
Transferências do FUNDEB	280.873,30	309.744,53	325.439,84	332.100,44	301.836,37	307.674,82	322.775,22	294.716,98	295.877,21	302.514,27	315.545,59	307.024,32	3.696.122,89	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	2.354,16	8.700,50	7.203,20	6.291,92	8.973,89	6.844,35	5.599,18	3.842,76	5.096,91	4.220,62	3.637,40	5.844,74	68.609,63	5.001.000,00
DEDUÇÕES (II)	**228.423,78**	**257.440,44**	**261.400,03**	**271.951,13**	**233.899,74**	**228.769,94**	**260.030,20**	**223.334,65**	**207.263,23**	**226.042,28**	**218.795,36**	**218.871,36**	**2.836.222,14**	**3.558.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	228.423,78	257.440,44	261.400,03	271.951,13	233.899,74	228.769,94	260.030,20	223.334,65	207.263,23	226.042,28	218.795,36	218.871,36	2.836.222,14	3.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.513.287,72**	**2.323.193,37**	**1.580.166,28**	**1.767.828,16**	**1.834.736,03**	**1.946.103,58**	**1.774.409,95**	**1.569.775,81**	**1.826.427,34**	**1.570.781,79**	**1.671.854,23**	**1.610.144,39**	**20.988.708,65**	**29.585.000,00**

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi	Valcirio Rezin da Silva	Ailton Ghizzo de Pieri	Kelcia Fragnani Rechia Lima
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 010.816/O-5	Secretário de Administração e Fina	Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.601.182,89	1.144.246,53	1.685.648,71
DEDUÇÕES (II)	3.762.256,11	4.714.270,06	4.276.870,80
Disponibilidade de Caixa	3.762.256,11	4.714.270,06	4.276.870,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.242,21	5.355.928,84	4.902.803,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	39.986,10	641.658,78	625.932,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.575.960,41	1.127.024,05	1.670.426,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.575.960,41**	**-1.127.024,05**	**-1.670.426,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**-543.402,18**	**-94.465,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.385.000,00	17.059.613,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.105.000,00	1.636.293,88
I.P.T.U.	755.000,00	890.838,48
I.S.S.	420.000,00	314.587,25
I.T.B.I.	295.000,00	122.561,44
I.R.R.F.	250.000,00	179.535,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.000,00	128.770,94
Contribuições	450.000,00	315.236,10
Receita Patrimonial	347.000,00	102.949,46
Aplicações Financeiras(II)	347.000,00	102.949,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.432.000,00	14.947.579,25
Cota-Parte do FPM	7.712.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	3.833.589,62
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	709.774,25
Cota-Parte do ITR	8.000,00	4.242,62
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	49.160,04
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	3.105.505,06
Outras Transferências Correntes	3.700.000,00	2.125.491,05
Demais Receitas Correntes	5.051.000,00	57.554,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.051.000,00	57.554,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.038.000,00	16.956.664,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.175.000,00	599.095,24
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	445.000,00	45.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	445.000,00	45.000,00
Transferências de Capital	1.730.000,00	54.095,24
Convênios	1.430.000,00	54.095,24
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.175.000,00	99.095,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.213.000,00**	**17.055.759,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.642.478,99	15.191.171,54	14.873.134,77	14.247.201,80	37.075,96	33.023,14	33.023,14
Pessoal e Encargos Sociais	12.948.987,85	7.964.567,22	7.964.567,22	7.338.634,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.000,00	45.164,08	45.164,08	45.164,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.598.491,14	7.181.440,24	6.863.403,47	6.863.403,47	37.075,96	33.023,14	33.023,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.598.491,14	7.181.440,24	6.863.403,47	6.863.403,47	37.075,96	33.023,14	33.023,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.547.478,99	15.146.007,46	14.827.970,69	14.202.037,72	37.075,96	33.023,14	33.023,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.881.864,58	3.232.038,41	2.396.839,67	2.396.839,67	2.910,14	79.900,00	79.900,00
Investimentos	11.111.864,58	2.658.007,21	1.822.808,47	1.822.808,47	2.910,14	79.900,00	79.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	770.000,00	574.031,20	574.031,20	574.031,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.111.864,58	2.658.007,21	1.822.808,47	1.822.808,47	2.910,14	79.900,00	79.900,00

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.679.343,57**	**17.804.014,67**	**16.650.779,16**	**16.024.846,19**	**39.986,10**	**112.923,14**	**112.923,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**878.004,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.949,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	203.661,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**777.292,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.601.182,89	1.685.648,71
DEDUÇÕES (XXIX)	3.762.256,11	4.276.870,80
Disponibilidade de Caixa	3.762.256,11	4.276.870,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.242,21	4.902.803,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.986,10	625.932,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.161.073,22	-2.591.222,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**430.148,87**	

Continua 3/4

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-585.946,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.016.095,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.116.807,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.431.219,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.431.219,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	39.986,10	39.986,10	-	-	-	128.261,38	112.923,14	112.923,14	15.338,24	-	-
EXECUTIVO	0,00	39.986,10	39.986,10	0,00	0,00	0,00	128.261,38	112.923,14	112.923,14	15.338,24	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	39.986,10	39.986,10	0,00	0,00	0,00	128.261,38	112.923,14	112.923,14	15.338,24	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.133,40	1.133,40	0,00	0,00	0,00	14.228,08	8.823,34	8.823,34	5.404,74	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.072,66	10.072,66	0,00	0,00	0,00	88.550,00	88.550,00	88.550,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA. MEIO AMB., IND. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,00	286,00	286,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TU	0,00	8.158,72	8.158,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UI	0,00	4.159,34	4.159,34	0,00	0,00	0,00	8.273,80	8.273,80	8.273,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E F	0,00	16.461,98	16.461,98	0,00	0,00	0,00	16.923,50	6.990,00	6.990,00	9.933,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**39.986,10**	**39.986,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.261,38**	**112.923,14**	**112.923,14**	**15.338,24**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.720.000,00	1.720.000,00	1.507.522,94	87,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	755.000,00	755.000,00	890.838,48	117,99
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	612.638,01	102,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.000,00	155.000,00	278.200,47	179,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	295.000,00	295.000,00	122.561,44	41,55
1.2.1- ITBI	295.000,00	295.000,00	122.561,44	41,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	314.587,25	74,90
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	307.529,30	76,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	7.057,95	35,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	179.535,77	71,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.790.000,00	17.790.000,00	12.066.941,06	67,83
2.1- Cota-Parte FPM	9.640.000,00	9.640.000,00	6.320.985,23	65,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.005.844,50	66,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	315.140,73	98,48
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.791.985,87	68,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.450,05	61,45
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.303,17	53,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	887.216,74	88,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.510.000,00	19.510.000,00	13.574.464,00	69,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	702.500,00	702.500,00	458.877,78	65,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	292.469,43	73,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	5.380,00	26,90
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	88.119,00	88,12
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	64.250,88	58,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.500,00	22.500,00	8.658,47	38,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	309.580,40	77,40
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	309.580,40	77,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.500,00	407.500,00	159.431,69	39,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.510.000,00	1.510.000,00	927.889,87	61,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.558.000,00	3.558.000,00	2.350.357,92	66,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.928.000,00	1.928.000,00	1.201.168,62	62,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	958.396,25	68,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	12.290,01	61,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.060,55	53,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	177.442,49	88,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.505.000,00	3.505.000,00	3.106.326,72	88,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.105.505,06	88,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	821,66	16,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-58.000,00	-58.000,00	755.147,14	-1.301,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.591.701,02	2.175.489,72	83,94	2.175.489,72	83,94
13.1- Com Educação Infantil	1.300.000,00	1.355.000,00	1.218.801,32	89,95	1.218.801,32	89,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.236.701,02	956.688,40	77,36	956.688,40	77,36
14- OUTRAS DESPESAS	905.000,00	940.000,00	846.659,92	90,07	846.659,92	90,07
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	195.000,00	136.600,68	70,05	136.600,68	70,05
14.2- Com Ensino Fundamental	655.000,00	745.000,00	710.059,24	95,31	710.059,24	95,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.505.000,00	3.531.701,02	3.022.149,64	85,57	3.022.149,64	85,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.022.149,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.095.000,00	3.095.000,00	2.200.561,92	71,10	2.176.012,28	70,31
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.610.000,00	4.636.701,02	2.213.991,21	47,75	2.193.507,97	47,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.955.000,00	1.981.701,02	1.666.747,64	84,11	1.666.747,64	84,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.655.000,00	2.655.000,00	547.243,57	20,61	526.760,33	19,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.705.000,00	7.731.701,02	4.414.553,13	57,10	4.369.520,25	56,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	755.147,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	755.147,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.614.373,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	420.000,00	676.680,01	196.509,21	29,04	196.509,21	29,04
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.370.000,00	1.668.872,73	722.875,61	43,32	722.875,61	43,32
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.790.000,00	4.345.552,74	919.384,82	21,16	919.384,82	21,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.495.000,00	12.077.253,76	5.333.937,95	44,17	5.288.905,07	43,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	26.701,02	256.958,45
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.105.505,06	292.469,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.512.532,57	196.509,21
47.1 Orçamento do Exercício	2.512.532,57	196.509,21
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	821,66	8.375,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	620.495,17	361.294,20
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	620.495,17	361.294,20

Treze de Maio, 12/11/2019

Clesio Bardini de Biasi	Valcirio Rezin da Silva	Ailton Ghizzo de Pieri
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 010.816/O-5	Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima

Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1415/2019

Publicação Nº 2228052

LEI Nº 1415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais de auxilio Natalidade, Funeral e situações de vulnerabilidade temporária no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social no Município de Tunápolis.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais, direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
Art. 2º O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestada à pessoa residente no Município de Tunápolis, com critérios estabelecidos pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
I - é vedada a subordinação a contribuições prévias e vinculações de contrapartidas por parte do requerente;
II - deve haver ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
III - para comprovação das necessidades de concessão do beneficio eventual são vedadas situações de constrangimentos ou vexatória, que estigmatizam os benefícios, e a política de assistência social.
Art. 3º São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio Natalidade;
II - Auxílio Funeral;
III - Auxílio a situações de Vulnerabilidade Temporária (cesta básica, documentação, fotografias para documentos, passagens e outros, conforme avaliação profissional);
IV - Auxílio a situações de Vulnerabilidade Calamidade Pública e emergências.
Art. 4º A concessão e os critérios exigidos para os requerentes serão regulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 5º O beneficio eventual na forma de auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social na forma de bens de consumo, para famílias que estejam vulnerabilizadas por nascimento de membro da família residente no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, sendo que o valor pago para o auxílio natalidade será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e o mesmo terá alcance familiar, preferencialmente nas condições:
I - atenção necessária ao nascituro;
II - apoio à mãe em caso de morte do recém nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º O requerimento do auxílio natalidade deve ser encaminhado até 90 dias após o nascimento.
§ 2º O auxílio natalidade poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação e deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento.
§ 3º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – passar por análise técnica de Assistente Social;
II - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - comprovante de residência, exceto em caso de moradora de rua, ou mediante Estudo Social;
IV - documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).
V - Requerimento assinado pelo solicitante
VI – Atestado médico ou documento que comprove a gestação, se requerido antes do nascimento;
VII - O auxílio-natalidade não poderá ser concedido cumulativamente a beneficiária do salário-maternidade pago pela Previdência Social;
VIII - O critério de renda mensal para acesso ao auxílio natalidade será de 70% do salário mínimo nacional vigente, per capita;
IX - O benefício deverá ser pago sob a forma de pecúnia;
X - Em caso de organização familiar que difere dos critérios desta legislação, será avaliado por estudo social;
Art. 6º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual aos das ocorrências desses eventos.
Art. 7º Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiaria: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa responsável.
Art. 8º O beneficio eventual na forma de auxilio funeral constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social na forma de pecúnia ou bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 9º O auxílio funeral atenderá com valor a ser custeado de um (1) salário mínimo vigente, reajustado anualmente pelo IGPM do período.
§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I - atestado de óbito;
II - comprovante de residência do requerente;
III - comprovante de renda familiar, comprovando renda per capita de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente;
IV - documentos pessoais (CPF e RG);
§ 2º O requerimento do auxílio funeral deve ser encaminhado até 30 dias após o falecimento;
§ 3º O auxílio funeral será concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento;
§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral;
§ 5º Quando se tratar de usuário de Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de

abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão responsável na inexistência desta, será responsável pela concessão total do funeral, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 6º O auxílio à situação de vulnerabilidade temporária consiste no repasse de benefícios prestados de foram temporária, em forma de bem material para reposição de perdas, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais
Art. 10. Os benefícios de vulnerabilidade temporária envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos.
I - advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que possa decorrer de:
a) falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução Social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) falta de documentação;
c) falta de domicílio;
d) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
e) perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
f) presença de violência física ou sexual na família ou situação de ameaça á vida;
g) passagem;
h) outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.
§ 1º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, ou após determinação judicial;
§ 2º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social e da necessidade atual do cidadão ou família, podendo chegar até o valor de ½ (meio) salário mínimo vigente. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária é de 70% do salário mínimo vigente.
Será necessário apresentar os seguintes documentos para requerer o auxílio:
I – Comprovante de residência, exceto morador de rua;
II – Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
III – Documentos pessoais (RG e CPF);
Art. 11. Ao município compete:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação de concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários á operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 12. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - fornecer ao Município, informação sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
II - avaliar e reformular, se necessário, a regulamentação de concessão dos benefícios natalidades e funeral, do Município;
III - apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 13. A regulamentação dos benefícios eventuais a sua inclusão na Lei Orçamentária do Município dar-se-á no prazo de 12 meses a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 14. O município deve promover ações que viabilizam a ampla e periódica divulgação dos benefícios e dos critérios para sua concessão.
Art. 15. Revoga-se a Lei nº 1.192, de 18 de setembro de 2014.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5198/2019

Publicação Nº 2229510

PORTARIA Nº.5.198/2019
Em 18 de Novembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, LARISSA IARA ANDRES HAUSCHILD, com cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e bem Estar Social, neste município, cargo este de provimento EFETIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível ATM1 – A-1, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 18 de Novembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 312/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 193/2019 DATA EMISSÃO: 18/11/2019

Publicação Nº 2228896

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 312/2019
Pregão Presencial n°: 193/2019
Data Emissão: 18/11/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 29 de Novembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 29 de Novembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 2228338

PORTARIA Nº 34/2019
Em 14 de novembro de 2019
AUTORIZA PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 03/2019 de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento/ressarcimento de despesas com combustível, a ser pago ao Vereador Aloísio José Lehmen pela utilização do veículo particular, Wolkswagen Novo Trendline 1.6 8V Flex GVI, ano/modelo 2016/2017, Placa QIE2039 e Renavam 1106234437, regularmente cadastrado junto a esta Câmara de Vereadores sob nº 02/2019, para deslocamento até o Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó - SC, para seguir a Florianópolis com transporte aéreo para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019, promovido pela Uvesc (União dos Vereadores de Santa Catarina), a realizar-se nos dias 20, 21 e 22/2019 do corrente ano em Florianópolis - Capital Estadual.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento/ressarcimento de despesas com combustível, a ser pago ao Vereador Gilberto Lunkes pela utilização do veículo particular, Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1. 4 8V Flexpower, ano/modelo 2018/2019, Placa QJF3410 e Renavam 1176962377, regularmente cadastrado junto a esta Câmara de Vereadores sob nº 03/2019, para deslocamento até o Aeroporto Serafim Enoss Bertaso,

na cidade de Chapecó - SC, para seguir a Florianópolis com transporte aéreo para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2019, promovido pela Uvesc (União dos Vereadores de Santa Catarina), a realizar-se nos dias 20, 21 e 22/2019 do corrente ano em Florianópolis - Capital Estadual.

Art. 3º Fica fixado em 45 (quarenta) litros de gasolina, ao valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro, totalizando R$ 194,85 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) o valor do pagamento/ressarcimento para cada Vereador.

Parágrafo único O montante é fixado com base no valor pago pelo Executivo Municipal de Tunápolis pela gasolina comum utilizada para abastecimento de sua frota, conforme Termo de Apostilamento ao contrato nº 14/2019 derivado do Processo nº 287/2018, publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios) na data de 07/10/2019, Edição nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 14 de novembro de 2019

GILBERTO LUNKES

Presidente

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 352/2019

Publicação Nº 2228636

PORTARIA No 352/19, de 14 de Novembro de 2019.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 006/2018.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado no 006/2018, por mais 01 (um) ano, até o dia 20 de Novembro de 2020, na forma do item 8.10 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 14 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.722.148,70**	**17,38**	**13.476.127,67**	**86,02**	**2.189.772,33**
RECEITAS CORRENTES	**15.633.900,00**	**15.633.900,00**	**2.720.823,70**	**17,40**	**12.886.419,44**	**82,43**	**2.747.480,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	756.170,00	756.170,00	162.141,30	21,44	673.242,66	89,03	82.927,34
IMPOSTOS	631.520,00	631.520,00	158.640,18	25,12	552.486,18	87,49	79.033,82
TAXAS	92.100,00	92.100,00	3.501,12	3,80	120.756,48	131,11	-28.656,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	7.197,75	17,14	40.514,79	96,46	1.485,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	42.000,00	42.000,00	7.197,75	17,14	40.514,79	96,46	1.485,21
RECEITA PATRIMONIAL	173.855,00	173.855,00	13.524,00	7,78	72.472,69	41,69	101.382,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	173.855,00	173.855,00	13.524,00	7,78	72.472,69	41,69	101.382,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	85,51	0,90	9.364,49
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.950,00	52.950,00	7.120,39	13,45	35.434,63	66,92	17.515,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.950,00	48.950,00	7.120,39	14,55	35.434,63	72,39	13.515,37
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.507.630,00	14.507.630,00	2.516.468,36	17,35	12.019.376,72	82,85	2.488.253,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.134.730,00	8.134.730,00	1.345.342,16	16,54	6.369.401,70	78,30	1.765.328,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.045.700,00	5.045.700,00	969.719,67	19,22	4.645.086,55	92,06	400.613,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.318.800,00	1.318.800,00	201.406,53	15,27	1.004.888,47	76,20	313.911,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 1/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.722.148,70**	**17,38**	**13.476.127,67**	**86,02**	**2.189.772,33**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.645,00	66.645,00	14.371,90	21,56	45.292,44	67,96	21.352,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.500,00	31.500,00	14.371,90	45,63	29.242,44	92,83	2.257,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	16.050,00	72,79	6.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**1.325,00**	**4,14**	**589.708,23**	**1.842,84**	**-557.708,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	448.103,23	-10.669,12	-452.303,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	448.103,23	-10.669,12	-452.303,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	40.280,00	-959,05	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	40.280,00	-959,05	40.280,00	-959,05	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	-40.280,00	-959,05	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.800,00	27.800,00	1.325,00	4,77	101.325,00	364,48	-73.525,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.800,00	11.800,00	1.325,00	11,23	101.325,00	858,69	-89.525,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 2/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.722.148,70**	**17,38**	**13.476.127,67**	**86,02**	**2.189.772,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.722.148,70**	**17,38**	**13.476.127,67**	**86,02**	**2.189.772,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.665.900,00	15.665.900,00	2.722.148,70	17,38	13.476.127,67	86,02	2.189.772,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.203.329,58	—	—	2.203.329,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.203.329,58	—	—	2.203.329,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**20.474.644,22**	**2.329.559,95**	**15.849.169,29**	**4.625.474,93**	**2.992.072,87**	**13.041.425,57**	**7.433.218,65**	**12.154.554,21**
DESPESAS CORRENTES	**14.616.300,00**	**15.764.517,00**	**2.130.749,55**	**12.442.553,57**	**3.321.963,43**	**2.518.781,75**	**11.411.341,96**	**4.353.175,04**	**10.743.810,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.949.415,00	8.351.786,26	1.237.391,77	6.171.790,22	2.179.996,04	1.258.962,53	6.158.886,46	2.192.899,80	5.673.931,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	36.000,00	4.161,54	6.853,76	29.146,24	4.161,54	6.853,76	29.146,24	6.853,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.636.885,00	7.376.730,74	889.196,24	6.263.909,59	1.112.821,15	1.255.657,68	5.245.601,74	2.131.129,00	5.063.025,13
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.600,00**	**4.689.127,22**	**198.810,40**	**3.406.615,72**	**1.282.511,50**	**473.291,12**	**1.630.083,61**	**3.059.043,61**	**1.410.743,61**
INVESTIMENTOS	1.027.100,00	4.626.949,54	186.156,65	3.393.961,97	1.232.987,57	460.637,37	1.617.429,86	3.009.519,68	1.398.089,86
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Continua 3/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**20.474.644,22**	**2.329.559,95**	**15.849.169,29**	**4.625.474,93**	**2.992.072,87**	**13.041.425,57**	**7.433.218,65**	**12.154.554,21**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	61.677,68	12.653,75	12.653,75	49.023,93	12.653,75	12.653,75	49.023,93	12.653,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.665.900,00**	**20.474.644,22**	**2.329.559,95**	**15.849.169,29**	**4.625.474,93**	**2.992.072,87**	**13.041.425,57**	**7.433.218,65**	**12.154.554,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.665.900,00**	**20.474.644,22**	**2.329.559,95**	**15.849.169,29**	**4.625.474,93**	**2.992.072,87**	**13.041.425,57**	**7.433.218,65**	**12.154.554,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	434.702,10	—	1.321.573,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.665.900,00	20.474.644,22	2.329.559,95	15.849.169,29	—	2.992.072,87	13.476.127,67	—	13.476.127,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	42.308,95	-40.208,95
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	40.280,00	-40.280,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	2.028,95	71,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	103.342,32	97.996,74	0,00	0,00	0,00	31.449,13	5.345,58
Despesas de Capital	103.342,32	97.996,74	0,00	0,00	0,00	31.449,13	5.345,58
Investimentos	103.342,32	97.996,74	0,00	0,00	0,00	31.449,13	5.345,58

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	10.859,82	10.859,82

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.720,00	635.720,00	552.486,18	86,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.500,00	178.500,00	181.794,34	101,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	43.958,86	69,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	105.305,31	77,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	211.375,53	91,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.810,00	12.810,00	985,73	7,70
Dívida Ativa dos Impostos	10.605,00	10.605,00	6.962,54	65,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.305,00	4.305,00	2.103,87	48,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.907.100,00	13.907.100,00	11.557.501,56	83,11
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	6.009.355,76	77,04
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	2.418,01	115,14
Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	212.846,25	84,46
Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	5.265.831,76	91,61
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	67.049,78	79,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.542.820,00**	**14.542.820,00**	**12.109.987,74**	**83,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	833.950,00	833.950,00	1.059.429,92	127,04
Provenientes da União	799.300,00	799.300,00	969.892,38	121,34
Provenientes dos Estados	34.650,00	34.650,00	89.537,54	258,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.050,00	16.050,00	1.565,62	9,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**850.000,00**	**850.000,00**	**1.060.995,54**	**124,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.340.373,00	4.133.983,54	3.145.215,26	76,08	2.905.291,18	70,28
Pessoal e Encargos Sociais	2.057.375,00	2.210.145,43	1.725.404,82	78,07	1.723.298,82	77,97
Outras Despesas Correntes	1.282.998,00	1.923.838,11	1.419.810,44	73,80	1.181.992,36	61,44
DESPESAS DE CAPITAL	226.250,00	358.098,81	205.745,23	57,45	178.196,63	49,76
Investimentos	226.250,00	358.098,81	205.745,23	57,45	178.196,63	49,76

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	226.250,00	358.098,81	205.745,23	57,45	178.196,63	49,76
Investimentos	226.250,00	358.098,81	205.745,23	57,45	178.196,63	49,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.566.623,00	4.492.082,35	3.350.960,49	74,60	3.083.487,81	68,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	839.950,00	1.574.852,85	1.035.465,87	30,90	905.726,75	29,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	833.950,00	1.568.852,85	1.035.465,87	30,90	905.726,75	29,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	839.950,00	1.574.852,85	1.035.465,87	30,90	905.726,75	29,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.726.673,00	2.917.229,50	2.315.494,62	69,10	2.177.761,06	70,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100[6]	361.262,90

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.509.623,00	4.465.082,35	3.331.299,13	99,41	3.063.826,45	99,36
Outras Subfunções	57.000,00	27.000,00	19.661,36	0,59	19.661,36	0,64
TOTAL	**3.566.623,00**	**4.492.082,35**	**3.350.960,49**	**100,00**	**3.083.487,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2228254

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.665.900,00
Previsão Atualizada	15.665.900,00
Receitas Realizadas	13.476.127,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.203.329,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.665.900,00
Créditos Adicionais	4.808.744,22
Dotação Atualizada	20.474.644,22
Despesas Empenhadas	15.849.169,29
Despesas Liquidadas	13.041.425,57
Despesas pagas	12.431.966,03
Superavit Orçamentário	434.702,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.849.169,29
Despesas Liquidadas	13.041.425,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.891.790,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	153.369,17	0,00
Resultado Primário	0,00	90.091,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	451.567,79	0,00	442.038,34	9.529,45
EXECUTIVO	441.201,33	0,00	431.671,88	9.529,45
LEGISLATIVO	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
EXECUTIVO	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
TOTAL:	**462.815,94**	**0,00**	**453.001,99**	**9.813,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.218.898,70	25%	25,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	796.168,59	60%	79,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	448.103,23	-448.103,23
Despesa de Capital Líquida	1.630.083,61	3.059.043,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.280,00	-40.280,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	97.996,74	5.345,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.177.761,06	15,00	17,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	20.474.644,22	2.329.559,95	15.849.169,29	100,00	4.625.474,93	2.992.072,87	13.041.425,57	100,00	7.433.218,65
Legislativa	957.600,00	957.600,00	117.074,54	678.474,94	4,28	279.125,06	117.080,82	655.502,55	5,03	302.097,45
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	117.074,54	678.474,94	4,28	279.125,06	117.080,82	655.502,55	5,03	302.097,45
Administração	2.113.737,00	2.125.502,82	250.421,35	1.749.833,98	11,04	375.668,84	328.691,35	1.643.425,50	12,60	482.077,32
Administração Geral	1.887.737,00	1.899.502,82	220.358,71	1.594.057,31	10,06	305.445,51	297.704,63	1.488.222,83	11,41	411.279,99
Administração Financeira	226.000,00	226.000,00	30.062,64	155.776,67	0,98	70.223,33	30.986,72	155.202,67	1,19	70.797,33
Segurança Pública	50.300,00	92.322,47	12.891,43	36.684,35	0,23	55.638,12	11.974,19	28.329,11	0,22	63.993,36
Policiamento	39.300,00	81.322,47	12.891,43	36.684,35	0,23	44.638,12	11.974,19	28.329,11	0,22	52.993,36
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	681.670,00	816.331,84	143.002,25	555.423,43	3,50	260.908,41	148.324,05	525.862,04	4,03	290.469,80
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	12.086,79	22.297,63	0,14	7.702,37	12.477,62	21.447,63	0,16	8.552,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	550,00	0,00	18.450,00	0,00	550,00	0,00	18.450,00
Assistência Comunitária	632.670,00	767.331,84	130.915,46	532.575,80	3,36	234.756,04	135.846,43	503.864,41	3,86	263.467,43
Saúde	3.683.148,00	4.628.607,35	595.413,25	3.460.426,78	21,83	1.168.180,57	795.257,17	3.173.093,36	24,33	1.455.513,99
Atenção Básica	3.509.623,00	4.465.082,35	562.637,97	3.331.299,13	21,02	1.133.783,22	770.220,48	3.063.826,45	23,49	1.401.255,90
Alimentação e Nutrição	116.525,00	116.525,00	26.175,28	102.866,29	0,65	13.658,71	25.036,69	89.605,55	0,69	26.919,45
Abastecimento	57.000,00	47.000,00	6.600,00	26.261,36	0,17	20.738,64	0,00	19.661,36	0,15	27.338,64
Educação	3.372.020,00	3.418.043,95	469.522,30	2.480.115,70	15,65	937.928,25	661.869,49	2.349.752,21	18,02	1.068.291,74
Ensino Fundamental	2.736.120,00	2.841.374,39	397.397,94	2.060.444,69	13,00	780.929,70	574.043,93	1.961.389,03	15,04	879.985,36
Ensino Médio	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	56.000,00	29.000,00	6.700,00	14.800,00	0,09	14.200,00	6.700,00	14.800,00	0,11	14.200,00
Educação Infantil	527.900,00	519.669,56	65.424,36	377.151,01	2,38	142.518,55	67.265,56	352.773,18	2,71	166.896,38
Educação Especial	40.000,00	28.000,00	0,00	27.720,00	0,17	280,00	13.860,00	20.790,00	0,16	7.210,00
Cultura	89.000,00	139.000,00	45.380,44	106.406,35	0,67	32.593,65	18.175,23	75.508,37	0,58	63.491,63
Difusão Cultural	89.000,00	139.000,00	45.380,44	106.406,35	0,67	32.593,65	18.175,23	75.508,37	0,58	63.491,63
Urbanismo	830.200,00	1.696.142,32	230.871,91	978.445,21	6,17	717.697,11	190.942,90	796.542,44	6,11	899.599,88
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	983.942,32	124.633,04	466.450,57	2,94	517.491,75	26.353,30	366.803,72	2,81	617.138,60
Serviços Urbanos	699.725,00	683.725,00	103.998,87	509.754,64	3,22	173.970,36	163.331,76	428.480,88	3,29	255.244,12
Transporte Rodoviário	28.475,00	28.475,00	2.240,00	2.240,00	0,01	26.235,00	1.257,84	1.257,84	0,01	27.217,16
Habitação	8.000,00	368.500,00	-1.260,97	352.633,55	2,22	15.866,45	50.187,09	200.624,84	1,54	167.875,16
Habitação Urbana	8.000,00	368.500,00	-1.260,97	352.633,55	2,22	15.866,45	50.187,09	200.624,84	1,54	167.875,16
Saneamento	91.000,00	52.000,00	8.655,00	8.655,00	0,05	43.345,00	8.655,00	8.655,00	0,07	43.345,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	52.000,00	8.655,00	8.655,00	0,05	43.345,00	8.655,00	8.655,00	0,07	43.345,00
Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.513.600,00	1.783.010,01	138.847,28	1.622.512,82	10,24	160.497,19	271.301,04	1.154.930,03	8,86	628.079,98
Promoção da Produção Agropecuária	1.513.600,00	1.783.010,01	138.847,28	1.622.512,82	10,24	160.497,19	271.301,04	1.154.930,03	8,86	628.079,98
Indústria	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,06	39.063,02	0,00	9.436,98	0,07	39.063,02
Promoção Industrial	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,06	39.063,02	0,00	9.436,98	0,07	39.063,02
Comércio e Serviços	28.500,00	8.500,00	0,00	357,50	0,00	8.142,50	0,00	357,50	0,00	8.142,50
Turismo	28.500,00	8.500,00	0,00	357,50	0,00	8.142,50	0,00	357,50	0,00	8.142,50

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	20.474.644,22	2.329.559,95	15.849.169,29	100,00	4.625.474,93	2.992.072,87	13.041.425,57	100,00	7.433.218,65
Transporte	1.576.125,00	1.834.390,05	249.233,84	1.645.371,55	10,38	189.018,50	291.300,29	1.495.316,43	11,47	339.073,62
Transporte Rodoviário	1.576.125,00	1.834.390,05	249.233,84	1.645.371,55	10,38	189.018,50	291.300,29	1.495.316,43	11,47	339.073,62
Desporto e Lazer	344.500,00	2.167.515,73	52.692,04	1.982.883,64	12,51	184.632,09	55.361,74	776.595,61	5,95	1.390.920,12
Desporto Comunitário	344.500,00	2.167.515,73	52.692,04	1.982.883,64	12,51	184.632,09	55.361,74	776.595,61	5,95	1.390.920,12
Encargos Especiais	251.000,00	317.677,68	16.815,29	181.507,51	1,15	136.170,17	42.952,51	147.493,60	1,13	170.184,08
Outros Encargos Especiais	251.000,00	317.677,68	16.815,29	181.507,51	1,15	136.170,17	42.952,51	147.493,60	1,13	170.184,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.665.900,00	20.474.644,22	2.329.559,95	15.849.169,29	100,00	4.625.474,93	2.992.072,87	13.041.425,57	100,00	7.433.218,65

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.451.920,67**	**2.031.024,60**	**1.496.611,79**	**1.624.120,68**	**1.401.260,59**	**1.453.394,38**	**1.684.284,73**	**1.392.686,27**	**1.603.604,34**	**1.397.590,39**	**1.803.022,13**	**1.342.642,53**	**18.682.163,10**	**18.415.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.061,41	109.179,57	14.504,94	42.332,66	47.790,13	106.621,79	165.409,39	53.672,72	36.732,31	44.037,42	127.182,13	34.959,17	805.483,64	760.370,00
I.P.T.U.	6.037,83	3.144,19	817,17	2.066,36	17.695,53	45.341,82	105.455,40	4.947,37	4.745,12	4.954,26	3.156,04	1.596,10	199.957,19	191.100,00
I.S.S.	9.835,03	12.097,23	8.147,06	7.025,45	9.390,18	9.722,56	8.806,69	8.105,09	11.910,36	13.485,05	15.484,55	14.280,12	128.289,37	151.200,00
I.T.B.I.	4.005,76	16.499,63	1.742,40	13.748,05	467,95	5.734,77	0,00	2.328,10	3.146,00	7.600,45	4.959,28	4.251,37	64.483,76	63.420,00
I.R.R.F	0,00	74.579,07	0,00	11.413,44	7.952,85	13.394,08	12.612,61	27.174,44	11.684,78	12.230,61	101.421,45	13.491,27	285.954,60	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.182,79	2.859,45	3.798,31	8.079,36	12.283,62	32.428,56	38.534,69	11.117,72	5.246,05	5.767,05	2.160,81	1.340,31	126.798,72	124.650,00
Contribuições	0,00	11.181,96	0,00	0,00	11.732,08	4.655,96	0,00	7.783,18	3.827,46	5.318,36	0,00	7.197,75	51.696,75	46.200,00
Receita Patrimonial	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	92.213,39	178.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	92.213,39	178.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	15,05	91,68	0,00	32,20	17,86	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,24	13.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.839,57	14.807,56	5.177,70	4.511,81	4.712,66	1.484,75	1.054,44	2.631,45	1.333,13	7.408,30	4.755,97	2.364,42	58.081,76	57.150,00
Transferências Correntes	1.411.879,29	1.879.181,95	1.467.988,61	1.567.308,68	1.327.918,41	1.331.727,33	1.508.822,04	1.319.677,54	1.533.763,75	1.333.659,43	1.659.221,91	1.282.087,41	17.623.236,35	17.289.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	580.664,84	513.751,82	472.975,26	7.911.173,93	8.388.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	515.272,31	556.140,90	561.094,36	544.964,69	512.153,76	525.330,86	517.079,34	504.951,04	511.063,45	511.126,57	537.790,64	540.277,05	6.337.244,97	5.748.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.650,74	4.759,05	17.154,04	20.670,54	19.740,07	27.273,91	23.064,49	16.123,98	23.068,63	22.727,14	24.747,40	18.276,05	227.256,04	252.000,00
Cota-Parte do ITR.	78,35	6,07	0,00	44,19	13,31	6,20	33,30	0,00	19,15	125,18	841,65	1.335,03	2.502,43	2.100,00
Outras Transferências Correntes	197.578,84	184.176,91	64.924,63	104.346,76	105.535,12	100.951,76	123.653,39	118.249,51	106.309,68	114.977,43	472.463,34	143.232,73	1.836.400,10	1.470.950,00
Transferências da LC 61/1989	6.998,16	8.432,53	6.413,68	6.789,25	6.556,95	6.647,48	6.509,15	6.826,25	6.910,36	6.184,84	7.539,48	6.672,34	82.480,47	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.531,23	1.531,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.062,46	21.000,00
Transferências do FUNDEB	103.797,47	114.430,01	105.547,35	107.465,19	97.632,36	99.529,79	104.436,30	95.320,26	95.697,26	97.853,43	102.087,58	99.318,95	1.223.115,95	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	3.314,92	2.651,61	1.283,52	2.370,32	2.141,37	1.806,27	1.300,85	1.672,84	19.120,50	1.224,87	6.309,73	8.062,17	51.258,97	70.845,00
DEDUÇÕES (II)	**222.100,40**	**255.473,53**	**259.503,17**	**272.399,16**	**224.949,98**	**226.248,95**	**256.146,29**	**221.221,37**	**203.323,02**	**224.165,49**	**216.934,00**	**207.906,96**	**2.790.372,32**	**2.781.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	222.100,40	255.473,53	259.503,17	272.399,16	224.949,98	226.248,95	256.146,29	221.221,37	203.323,02	224.165,49	216.934,00	207.906,96	2.790.372,32	2.781.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.229.820,27**	**1.775.551,07**	**1.237.108,62**	**1.351.721,52**	**1.176.310,61**	**1.227.145,43**	**1.428.138,44**	**1.171.464,90**	**1.400.281,32**	**1.173.424,90**	**1.586.088,13**	**1.134.735,57**	**15.891.790,78**	**15.633.900,00**

FONTE:

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2228243

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	448.103,23	435.449,48
DEDUÇÕES (II)	3.024.727,77	3.451.386,27	3.116.436,88
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.451.386,27	3.122.542,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.090.194,76	4.009.698,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	638.808,49	887.155,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-6.106,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	448.103,23	435.449,48
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-448.103,23**	**-435.449,48**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**12.653,75**	**-435.449,48**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.633.900,00	12.886.419,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	760.370,00	673.242,66
I.P.T.U.	191.100,00	190.775,17
I.S.S.	151.200,00	106.357,11
I.T.B.I.	63.420,00	43.978,37
I.R.R.F.	230.000,00	211.375,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.650,00	120.756,48
Contribuições	46.200,00	40.514,79
Receita Patrimonial	178.055,00	72.472,69
Aplicações Financeiras(II)	178.055,00	72.472,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.507.630,00	12.019.376,72
Cota-Parte do FPM	6.828.000,00	5.122.625,62
Cota-Parte do ICMS	4.598.400,00	4.211.366,31
Cota-Parte do IPVA	201.600,00	170.277,72
Cota-Parte do ITR	1.680,00	1.934,44
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	53.639,81
Transferências do FUNDEB	1.323.000,00	1.004.888,47
Outras Transferências Correntes	1.470.950,00	1.454.644,35
Demais Receitas Correntes	141.645,00	80.812,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.645,00	80.812,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.455.845,00	12.813.946,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	589.708,23
Operação de Crédito(VI)	0,00	448.103,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	40.280,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	40.280,00
Transferências de Capital	32.000,00	101.325,00
Convênios	32.000,00	101.325,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	141.605,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.487.845,00**	**12.955.551,75**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.764.517,00	12.442.553,57	11.411.341,96	10.743.810,60	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.351.786,26	6.171.790,22	6.158.886,46	5.673.931,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.000,00	6.853,76	6.853,76	6.853,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.376.730,74	6.263.909,59	5.245.601,74	5.063.025,13	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.376.730,74	6.263.909,59	5.245.601,74	5.063.025,13	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.728.517,00	12.435.699,81	11.404.488,20	10.736.956,84	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.689.127,22	3.406.615,72	1.630.083,61	1.410.743,61	0,00	406.989,61	406.989,61
Investimentos	4.626.949,54	3.393.961,97	1.617.429,86	1.398.089,86	0,00	406.989,61	406.989,61
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.677,68	12.653,75	12.653,75	12.653,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.627.449,54	3.393.961,97	1.617.429,86	1.398.089,86	0,00	406.989,61	406.989,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.376.966,54**	**15.829.661,78**	**13.021.918,06**	**12.135.046,70**	**10.963,65**	**442.038,34**	**442.038,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**367.503,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	72.472,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.194,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**430.780,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	435.449,48
DEDUÇÕES (XXIX)	3.024.727,77	3.122.542,93
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.122.542,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.009.698,79

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.248,15	887.155,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.024.727,77	-2.687.093,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-337.634,32**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-875.907,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**538.273,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**474.995,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.203.329,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.203.329,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	11.248,15	10.963,65	-	284,50	-	451.567,79	442.038,34	442.038,34	-	9.529,45	9.813,95
EXECUTIVO	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	431.671,88	0,00	9.529,45	9.813,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	431.671,88	0,00	9.529,45	9.813,95
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.396,55	2.296,55	0,00	100,00	0,00	19.312,07	14.127,75	14.127,75	0,00	5.184,32	5.284,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230,57	230,57	0,00	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00	0,00	31,71	31,71
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	3.240,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	3.913,19	3.913,19	0,00	0,00	0,00	80.571,73	80.508,31	80.508,31	0,00	63,42	63,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.737,73	1.553,23	0,00	184,50	0,00	14.468,90	13.818,90	13.818,90	0,00	650,00	834,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	609,80	609,80	0,00	0,00	0,00	244.990,00	244.990,00	244.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	2.294,01	2.294,01	0,00	0,00	0,00	78.586,92	78.226,92	78.226,92	0,00	360,00	360,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**11.248,15**	**10.963,65**	**0,00**	**284,50**	**0,00**	**451.567,79**	**442.038,34**	**442.038,34**	**0,00**	**9.529,45**	**9.813,95**

FONTE:

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2228247

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	635.720,00	635.720,00	552.486,18	86,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.100,00	191.100,00	190.775,17	99,83
1.1.1- IPTU	178.500,00	178.500,00	181.794,34	101,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.600,00	12.600,00	8.980,83	71,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.420,00	63.420,00	43.978,37	69,34
1.2.1- ITBI	63.000,00	63.000,00	43.958,86	69,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	420,00	420,00	19,51	4,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.200,00	151.200,00	106.357,11	70,34
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	105.305,31	77,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.700,00	14.700,00	1.051,80	7,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	211.375,53	91,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.495.100,00	14.495.100,00	11.872.642,29	81,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.388.000,00	8.388.000,00	6.324.496,49	75,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	6.009.355,76	77,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	315.140,73	136,42
2.2- Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	5.265.831,76	91,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	67.049,78	79,82
2.5- Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	2.418,01	115,14
2.6- Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	212.846,25	84,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.130.820,00	15.130.820,00	12.425.128,47	82,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	226.410,00	226.410,00	158.533,27	70,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	104.360,30	65,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	25.678,80	71,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	26.975,92	103,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.310,00	2.310,00	1.518,25	65,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.300,00	90.300,00	92.347,56	102,27
6.1- Transferências de Convênios	90.300,00	90.300,00	92.347,56	102,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.200,00	4.200,00	630,92	15,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.910,00	320.910,00	251.511,75	78,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.781.420,00	2.781.420,00	2.312.798,39	83,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.201.870,87	77,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.149.600,00	1.149.600,00	1.054.465,45	91,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.800,00	16.800,00	13.409,97	79,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	420,00	420,00	483,57	115,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	50.400,00	50.400,00	42.568,53	84,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.333.500,00	1.333.500,00	1.006.333,47	75,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.323.000,00	1.323.000,00	1.004.888,47	75,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.445,00	13,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.458.420,00	-1.458.420,00	-1.307.909,92	89,68
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	972.090,00	972.090,00	796.168,59	81,90	796.168,59	81,90
13.1- Com Educação Infantil	283.500,00	283.500,00	239.845,67	84,60	239.845,67	84,60
13.2- Com Ensino Fundamental	688.590,00	688.590,00	556.322,92	80,79	556.322,92	80,79
14- OUTRAS DESPESAS	361.410,00	361.410,00	242.323,04	67,05	241.223,04	66,74
14.1- Com Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	10.094,00	19,23	8.994,00	17,13
14.2- Com Ensino Fundamental	308.910,00	308.910,00	232.229,04	75,18	232.229,04	75,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.333.500,00	1.333.500,00	1.038.491,63	77,88	1.037.391,63	77,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.037.391,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	494.400,00	484.400,00	364.293,09	75,21	340.384,22	70,27
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.485,00	2.295.985,00	1.634.087,14	71,17	1.570.604,56	68,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	997.500,00	997.500,00	788.551,96	79,05	788.551,96	79,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.234.985,00	1.298.485,00	845.535,18	65,12	782.052,60	60,23
24- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	29.000,00	14.800,00	51,03	14.800,00	51,03
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	28.000,00	27.720,00	99,00	20.790,00	74,25
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.834.885,00	2.837.385,00	2.040.900,23	71,93	1.946.578,78	68,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.307.909,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.307.909,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.218.898,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.050,00	102.393,50	36.955,95	36,09	31.097,49	30,37
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.860,00	348.040,45	320.828,39	92,18	277.384,07	79,70
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	406.910,00	450.433,95	357.784,34	79,43	308.481,56	68,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.241.795,00	3.287.818,95	2.398.684,57	72,96	2.255.060,34	68,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	404,20	22.372,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.004.888,47	104.360,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	929.497,73	30.354,81
47.1 Orçamento do Exercício	929.346,17	30.354,81
47.2 Restos a Pagar	151,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.445,00	1.192,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.239,94	97.571,16
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	77.239,94	97.571,16

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2228248

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**448.103,23**	**-448.103,23**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.689.127,22	3.406.615,72	1.282.511,50
Investimentos	4.626.949,54	3.393.961,97	1.232.987,57
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	61.677,68	12.653,75	49.023,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.689.127,22**	**3.406.615,72**	**1.282.511,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.689.127,22**	**2.958.512,49**	**1.282.511,50**

FONTE:

Câmara Municipal

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2229502

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Oriberto Luiz Giachini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as inscrições no período 18/11/2019 a 04/12/2019 para a realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de Carreira de Pessoal categoria funcional constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de União do Oeste, visando à contratação de servidor para o preenchimento da vaga de DIRETOR DA CÂMARA. Inscrições exclusivamente via internet, através do sitio eletrônico www.asinstituto.com.br.
União do Oeste - SC, 18 de novembro de 2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente

CONTRATO N° 10/2019

Publicação Nº 2228304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste
CONTRATADO: A. S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.266.035/0001-70
OBJETO: Serviços de Elaboração completa de Concurso Público.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 007/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 3.3.90.39.48.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento
VIGÊNCIA: 14/11/2019 à 14/02/2020.

Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 2228302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste
CONTRATADO: ADELAR BIANCHI 69110387900
CNPJ: 26.893.346/0001-50
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida.
VALOR: R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 006/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral
VIGÊNCIA: 13/11/2019 à 13/02/2020.

Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2228268

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

CONTRATO N° 009/2019
CONTRATADO: ADELAR BIANCHI 69110387900
CNPJ: 26.893.346/0001-50
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida.
VALOR: R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 006/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em geral
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de novembro de 2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2228272

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

CONTRATO N° 010/2019
CONTRATADO: A. S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.266.035/0001-70
OBJETO: Serviços de Elaboração completa de Concurso Público.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 007/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 3.3.90.39.48.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de novembro de 2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 2228307

PORTARIA N°. 11/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

I – KÁTIA PRISCILA ANTUNES – Presidente;

II – MARILIA MIORELLI – Secretária;

III – OLDAIR JOSÉ GIOVANONI – Membro;

Art. 2º. – Os membros desta comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes para a Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste - SC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

União do Oeste, 14 de novembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2019

Publicação Nº 2228776

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.
1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a organização da sociedade civil denominada Associação Abrigo Mão Amiga – AMA para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:
- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto à dispensa do chamamento público (art. 30);
- que a Associação Abrigo Mão Amiga - AMA é uma organização da sociedade civil, tratando-se de uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- que pretende-se selecionar OSC - Organização da Sociedade Civil (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social previstas no artigo 3o. da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência (ILP).
- que o município necessita de vagas para acolhimento e proteção integral de idosos, com 60 anos ou mais, que não dispõem de condições para permanecer com a família, ou em vivência de situações de negligência, violência, abandono, situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável à realização da dispensa do chamamento público (art. 35, inciso V);
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Urubici – Assistência Social Geral Município – CR nº 88

4 – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 32 & 1º, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e Associação Abrigo Mão Amiga – AMA.

Urubici, 14 de novembro de 2019.

Gerson Eduardo Macedo
Secretário Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Urubici/SC

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MAO AMIGA - AMA.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Urubici e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MAO AMIGA - AMA, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001-08, em consonância com o inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 14 de novembro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 050/2019

Publicação Nº 2228484

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Ginásio de Esporte Noé da Costa Ribeiro, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: JN Momm Construção e Comercio Ltda ME. CNPJ: 80.695.620/0001-21. Valor: R$ 78.397,28 (setenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2019

Publicação Nº 2216978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 34/2019 Pregão Presencial 27/2019 - Ata de Registro de Preços nº 97/2019, visando registrar preço para aquisição manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2818 de 07/05/2019, Pág. 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 06/05/2020
3ª Publicação

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 007 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2228124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 13 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e de Gestão - IGD SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.

Considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 1º, inciso "c" da Resolução 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância deliberativa de caráter permanente, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando que é um dever do conselho municipal de assistência social a aprovação do orçamento anual do Fundo municipal de Assistência social conforme determina a Lei Municipal 1.540/2013 e resolução 237 de 14/12/2006 do CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em reunião extraordinária no dia 13 de novembro 2019, ata nº 005/2019, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 1.540/2013.

Resolve:

Art. 1º Tornar público que em reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2019 deliberou por APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Serviços, Gestão Programa Bolsa família IGD M PBF e Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - cofinanciamento do governo federal através do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 14 de novembro de 2019.
LENICE DE MATOS LANDO
Presidente do CMAS

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Publicação Nº 2227991

ESTADO DE STA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Edital de Chamada Pública nº 03/2019
Objeto: Recebimento de doação de bens nos termos da Lei Municipal nº 831/2019.
Data e horário: O recebimento da documentação terá início em 14/11/2019.
Local: Os interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail prefeitura@vargem.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Benjamin Margot, 214, Centro, Vargem/SC.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0018 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

Publicação Nº 2227822

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS DESTINADA A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE VARGEM BONITA – SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 710.974.499-04 e RG n. 1.517.455, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 1.515, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO que os processos seletivos e chamadas públicas anteriores foram esgotados;

CONSIDERANDO também que existe permanentemente um grupo de usuários do sistema de saúde a serem acompanhados e atendidos. Tendo em vista que a falta de profissionais prejudica a pontualidade nos serviços e compromete a sua finalidade;

CONSIDERANDO que a titular da vaga encontra-se em licença;

Torna público o procedimento para a Chamada Pública de Farmacêutico – 40 horas semanais, destinada ao provimento de vagas temporárias na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 20 de Novembro de 2019 e, ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1 Os documentos constantes do inciso 2.1. deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, situada na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, no horário das 13h30 às 16h30, onde o servidor responsável deverá proceder com a inscrição do candidato. Caso o candidato não possa dirigir até o local deverá enviar a documentação necessária para o e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br,devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, autenticados em cartório até a data do dia 20 de Novembro de 2019, no horário da chamada pública.

1.1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições no período descrito no inciso anterior deverão acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – www.vargembonita.sc.gov.br a divulgação do resultado, no dia 22 de Novembro de 2019.

1.2 Das vagas:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Farmacêutico	01	40 horas	R$ 4.042,58

* A vaga de farmacêutico será para o ESF II – Campina da Alegria

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos, para a realização da inscrição:
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Habilitação do conselho profissional competente;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos (não superior a 05 anos), quando for o caso;
- Certidão de Tempo de Serviço (original ou autenticada);
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.2 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.1 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item 3 e seguintes desse edital.

2.3 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Somatório de pontos da contagem de títulos na área de atuação e tempo de serviço na área de atuação.
b) Persistindo o empate permanece o candidato com maior idade;

3.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a nota máxima de cada candidato a 10,0 (dez).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes na Lei Complementar 005/1993.

5.2 A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e no site do Município: www.vargembonita.sc.gov.br

5.3 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

5.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 025/99, de 17 de dezembro de 199, com suas posteriores alterações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

5.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente chamada pública.

5.7 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 14 de Novembro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico – 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parental, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até a entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, corpológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos a higiene e

segurança , garantindo a qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditoriais, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; responsável técnico de farmácia básica e desempenhar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Farmácia.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.042,58

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	2,00 (sem fração)
Mestrado na área	1,00 (sem fração)
Especialização na área	1,00 (sem fração)
Tempo de serviço na atividade com Carteira de Trabalho em função compatível com o cargo	1,0 (cada ano – sem fração)
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 008/2019

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) Habilitação do conselho profissional competente;
( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 008/2019

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

Publicação Nº 2227503

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019 - FMS

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 13h45min do dia 29/11/2019.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 14:00 horas do dia 29/11/2019 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 14 de novembro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.086/19

Publicação Nº 2227541

DECRETO Nº 17.086/19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 28312/19, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Vina Antunes Tosatti e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de uma área maior com 4.747,50 (quatro mil setecentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de propriedade de Vina Antunes Tosatti e outros, constante da matrícula nº 10/0.636, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 4.297,50m² (quatro mil, duzentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 28312/19.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Publicação Nº 2228701

Ata Nº..: ATA 215/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.
Valor ..... : 16.967,50(dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FMDCAV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Publicação Nº 2228703

Ata Nº..: ATA 216/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:DIGITAL CRUZEIRO LTDA.
Valor ..... : 71.449,20(setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FMDCAV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

Publicação Nº 2228705

Ata Nº..: ATA 217/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Valor ..... : 35.222,00(trina e cinco mil duzentos e vinte e dois reais).
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FMDCAV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Publicação Nº 2228710

Ata Nº..: ATA 218/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI.
Valor ..... : 46.247,50(quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FMDCAV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Publicação Nº 2228713

Ata Nº..: ATA 219/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:FONTANA E JOAQUIM LTDA.
Valor ..... : 19.796,20(dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FMDCAV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Publicação Nº 2228716

Ata Nº..: ATA 220/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:BRITAGEM VANZ LTDA.
Valor ..... : 595.200,00(quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 04/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE PEDRISCO DO TIPO BASALTO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

Publicação Nº 2228722

Ata Nº..: ATA 221/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:SL LAVAÇÃO LTDA.
Valor ..... :15.323,30 (quinze mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2019 Término: 05/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2019 - PMV

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LAVAÇÃO DE CAMINHÃO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Publicação Nº 2228725

Ata Nº..: ATA 222/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA.
Valor ..... :33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 06/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

Publicação Nº 2228726

Ata Nº..: ATA 223/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:ORMEG COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME.
Valor ..... : 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 07/06/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, POLICIA CIVIL E MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (FUNDO M. DE ESPORTES, FUNDO M. DE SAÚDE, FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

Publicação Nº 2228727

Ata Nº..: ATA 224/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 59.617,46(cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 07/06/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, POLICIA CIVIL E MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (FUNDO M. DE ESPORTES, FUNDO M. DE SAÚDE, FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

Publicação Nº 2228729

Ata Nº..: ATA 225/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:GIGA1 COMÉRCIO EIRELI.
Valor ..... : 35.352,30(trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 07/06/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, POLICIA CIVIL E MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (FUNDO M. DE ESPORTES, FUNDO M. DE SAÚDE, FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

Publicação Nº 2228732

Ata Nº..: ATA 226/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:AIRTON DA SILVA MOTTA.
Valor ..... : 42.809,45(quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 07/06/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2019 - PMV

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, POLICIA CIVIL E MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (FUNDO M. DE ESPORTES, FUNDO M. DE SAÚDE, FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

Publicação Nº 2228735

Ata Nº..: ATA 227/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ – COPAVIDI.
Valor ..... : 539.795,40 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 12/11/2019 Término: 12/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

Publicação Nº 2228742

Ata Nº..: ATA 228/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:FM PNEUS LTDA.
Valor ..... : 63.944,30 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

Publicação Nº 2228744

Ata Nº..: ATA 229/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Valor ..... : 73.118,52 (setenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

Publicação Nº 2228748

Ata Nº..: ATA 230/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...:ACESSO LIVRE COMÉRCIO PNEUS
Valor ..... : 46.585,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

Publicação Nº 2228753

Ata Nº..: ATA 231/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 168.317,50 (cento e sessenta e oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

Publicação Nº 2228757

Ata Nº..: ATA 232/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 94.638,50 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

Publicação Nº 2228761

Ata Nº..: ATA 233/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ESCOAMENTO PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 - PMV

Publicação Nº 2227929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 137/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 04/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019 - PMV

Publicação Nº 2228514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 138/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 05/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PMV

Publicação Nº 2227926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 03
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADA a especificação do item 01 (berço espumado) referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS E BERÇOS ESPUMADOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica alterada também a data e horário de abertura das propostas para o dia 29/11/2019 às 09h00min e início da sessão de disputa de lances para o dia 29/11/2019 às 09h15min, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.bllcompras.com, bem como no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 14 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2227585

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 05.898.011/0001-54
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, DA RUA GERMANO POSSAMAI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.539,59 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 21/10/2019 até 21/10/2020
Vitor Meireles – SC, 21 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2019

Publicação Nº 2227526

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2019

O Município de Xanxerê/SC, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, CEP 89.820-000, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, FAZ SABER aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO para alienação de bens móveis inservíveis do município, autorizados pelo Decreto Nº 390/2019, no dia 03 de dezembro de 2019, às 10h 00min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal – 3º Piso – Anexo à Prefeitura de Xanxerê/SC. O leilão será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial NELCIR APARECIDA CATAFESTA, matrícula JUCESC/abril/2013 sob nº AARC-303. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no endereço supracitado ou, através dos sites www.xanxere.sc.gov.br e www.nelcileiloes.com.br. Maiores informações estão disponíveis aos telefones (49) 3441-8542, email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê, SC, 13/11/2019. Eniovan Marques – Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2019

Publicação Nº 2227994

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0114/2019, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Computadores e Notebooks destinados para as EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I e II. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02 de dezembro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de novembro de 2019. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2019

Publicação Nº 2227643

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0200/2019 – Tomada de Preços nº 0010/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0010/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável, localizado na Flavio Oscar Fardo, esquina com a Rua Itacir José Crenonini, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Convênio nº 0594/2011 com a FUNASA. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05/12/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO CONTRATO N° 0151/2019

Publicação Nº 2227924

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 0151/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: BANCO BRADESCO S.A
Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xanxerê, em caráter de exclusividade, de acordo com o edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.210.000,00.
Prazo de Vigência: 60 meses.
Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2019. ENIOIVAN MARQUES- Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA N° 637/2019

Publicação Nº 2227911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 637/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 153 (cento e cinquenta e três) dias a partir de 18.11.2019 a 18.04.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO ANTONIO DUARTE DE BORBA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 1.270.843 e CPF n.º 460.268.009-72, nomeado conforme Decreto nº AM 141/2002 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviço.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00005447/2019 datado de 07.11.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
13.05.2002 a 24.07.2006= 45 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009= 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012= 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015= 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 638/2019

Publicação Nº 2227914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 638/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Complementar AM 2907/06 Artigo 237 Parágrafo Único.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos por um período 180 (cento e oitenta dias) dias a partir de 02.01.2020 a 29.06.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. DANIEL VERZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.343.635 e CPF n.º 008.170.839-44, nomeado conforme Decreto nº AM 082/07 no Cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0005457/2019 datado de 08.11.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em Xanxerê

PORTARIA N° 639/2019

Publicação Nº 2227916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 639/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR IDADE – INSS.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 14.11.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.407.509 e CPF n.º 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/10, no Cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal da Educação, Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 1887125482 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº BLB 110/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N° 640/2019

Publicação Nº 2227917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 640/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC – em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir 18.11.2019 a 17.12.2019 ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO LUIZ BERTO, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, portador do RG nº 824.559 e CPF nº 485.484.809-04, nomeado conforme Decreto nº AM 285/07, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005538/2019 datado de 28.11.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 641/2019

Publicação Nº 2227919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 641/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 18.11.2019 a 07.12.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. GILMAR ANDOLFATTO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.079.561 e CPF nº 612.058.699-72, nomeado pelo Decreto nº JB 342/94 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.03.2016 a 28.02.2017= 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N° 642/2019

Publicação Nº 2227921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 642/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 09.12.2019 a 07.01.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. GILMAR ANDOLFATTO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.079.561 e CPF nº 612.058.699-72, nomeado pelo Decreto nº JB 342/94, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.03.2017 a 28.02.2018= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N° 643/2019

Publicação Nº 2227922

PORTARIA Nº 643/2019.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê- SC, em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 19.11.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE RAIMUNDI LANDSKRON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.429.194 e CPF nº 017.449.679-62, nomeada conforme Decreto nº AM 110/03, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para

desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 644/2019

Publicação Nº 2227923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 644/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.12.2019 a 06.01.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.071.241 e CPF nº 652.402.789-20, nomeado pelo Decreto nº AM 143/2002, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
13.05.2018 a 12.05.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 645/2019

Publicação Nº 2227925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 645/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 20.11.2019 a 19.12.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMAR BIAZUS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.781.469 e CPF nº 527.996.549-91, nomeado conforme Decreto nº JB 304/94 no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
09.11.2018 a 08.11.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Novembro 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê SC- em exercício

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 390/2019

Publicação Nº 2228166

DECRETO Nº 390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa gestor(a) das parcerias celebradas pelo Município de Xavantina sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.587/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSILEI FATIMA JUNGES BIFFI, ocupante do cargo Assessor(a) de Direção, como responsável pela gestão das parcerias celebradas pelo Município de Xavantina com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias firmadas sob o regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 18 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°197/2019

Publicação Nº 2228162

PORTARIA N° 197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CATIA MARA COSMANN BOFF, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 14de Outubro de 2019, sendo que os 10(dez) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 14 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°198/2019

Publicação Nº 2228165

PORTARIA N° 198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido nas Leis Municipais ns° 782/2002, Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 e, considerando a necessidade temporária, de excepcional interesse público e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário LUANA ZANELLA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4127928, inscrito(a) no CPF sob o n° 073.363.029-47, para desempenhar as funções do cargo de Odontólogo(a), vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
§1º O vencimento de profissionais contratados em caráter temporário será o fixado pela Lei Municipal n° 1687/2018.
§2º Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro

Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 18 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2019

Publicação Nº 2228229

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para ampliação de playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor: R$ 54.212,92 (cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (62/2019).
Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019
Licitação: Processo de Licitação n° 117/2019, modalidade Tomada de Preço nº 004/2019.
Xaxim-SC, 12 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC PARA O ANO DE 2020.

Publicação Nº 2227959

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Zortéa/SC para o ano de 2020.
Conforme especificações contidas no anexo VII .

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 28/11/2019 (Quinta- Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 7h00min às 13h00min .
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 18 de Novembro de 2019
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAI

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA WECAM

Publicação Nº 2227901

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - WECAM

Processo Licitatório n. 004/2019
Pregão Presencial 004/2019

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO.
Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio de dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Xanxerê, SC, 12 de novembro de 2019.
Elieze Comachio
Presidente AMAI

AMAUC

EDITAL Nº05/2019 - ASSEMBLEIA DE 28 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2227635

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O Presidente da AMAUC, Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 28 de novembro de 2019, das 8h30 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura e Leitura da ata da assembleia de 24 de outubro
8h50	· Apreciação dos Contratos de Rateio para 2020: - Contrato de Rateio 1/2020: conforme Orçamento aprovado em Assembleia do dia 24 de outubro - Contrato de Rateio 2/2020: Capacitações das áreas de Cultura, Nutrição, Assistência Social e Educação
9h15	· Assinaturas dos Contratos de Rateio
9h30	· Projeto Turismo Regional
10 horas	· Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal 2020: - Intervalo para montagem e recebimento das Chapas - Votação em caso de uma ou mais chapas; - Aclamação em caso de Chapa Única; - Divulgação do resultado.
11 horas	· Assuntos Gerais
11h30	· Encerramento

Concórdia - SC, 14 de novembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC
Prefeito de Concórdia

AMFRI

AMFRI CONTRATO 12-2019 - FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

Publicação Nº 2227681

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA, FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Fey Probst & Brustolin Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.244.848/0001-45, com sede à Rua Emilio Blum, nº 131, Edifício Hantei Office Building, Bloco B, sala 804, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88020-010, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Marcos Fey Probst, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina sob o nº 20.781 e no CPF sob nº 032.985.859-98, residente e domiciliado à Rodovia Admar Gonzaga, nº 707, apto 314, bloco 1, Ed. Gran Classic, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88034-000, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da CONTRATADA para representação da CONTRATANTE junto aos autos da Tomada de Contas Especial nº 18/00776940, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar justificativas, defesas, memoriais e recursos junto aos diversos órgão e Conselheiros do TCE/SC, assim como realizar audiências e sustentação oral quando do julgamento do processo, visando resguardar os interesses e imagens da CONTRATANTE, bem como, realizar a judicialização de demanda, defesas decorrentes desta e o acompanhamento processual até seu arquivamento, se necessário for.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica necessária e adequada à execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato inicia-se na data de assinatura deste instrumento e finda-se na conclusão da Tomada de Contas Especial nº 18/00776940 e arquivamento definitivo do processo.

CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, pagas até o dia 05 de cada mês, sendo a primeira em 05/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo: descrição do serviço, número do contrato e dados bancários.

Parágrafo Segundo – Deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal, relatório mensal contendo a descrição detalhada do que foi realizado dentro da referida parcela.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado mediante aprovação pela CONTRATANTE do relatório do serviço executado.

Parágrafo Quarto – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária em conta específica da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto – Também, estão incluídos no valor a judicialização de demanda, as defesas decorrentes desta e o acompanhamento processual até seu arquivamento.

Parágrafo Sétimo - As despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o processo judicial, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Nono - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:

a. elaborar relatório de execução dos serviços para cada parcela a receber;

b. encaminhar Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias antes do vencimento;

c. comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;

d. fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatório pormenorizados;

e. manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;

f. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços;

g. é dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;

h. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que

comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
i. caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
j. cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
k. possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
l. comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
m. submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
n. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
o. cumprir rigorosamente as normas contratuais;
Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "j" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a. verificar minuciosamente, os relatórios mensais recebidos;
b. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
c. solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
d. prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
e. notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
f. pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
g. arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
h. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
CLÁSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.
CLÁSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.
Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. por decisão judicial.
Parágrafo Segundo – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA NONA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Quinto - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:
a. se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b. se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c. pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.
CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
Parágrafo Primeiro - As informações confidenciais não incluirão as informações que:
a. são ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do contrato, de conhecimento público ou disponível ao público;
b. foram licitamente reveladas a parte receptora por terceiros sem obrigações de confidencialidade; ou
c. já eram de conhecimentos da parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram

independentemente desenvolvidos pela parte receptora.
Parágrafo Segundo - Qualquer uma das PARTES poderá revelar informações confidenciais da outra Parte quando:
a. a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada;
b. em caráter confidencial, para seus colaboradores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE
As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a. a CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. a CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. a CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a. a CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Parágrafo Único - Caso os empregados terceiros ou subordinados da CONTRATADA, propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, pagar à CONTRATANTE multa penal equivalente ao valor dos acréscimos legais. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única exclusiva empregadora, responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.
Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.
Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quarto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.
Parágrafo Quinto - Para os efeitos do Parágrafo Quarto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.
Parágrafo Sexto - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.
Parágrafo Sétimo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Oitavo – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.
Itajaí (SC), 25 de outubro de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
CONTRATANTE

Fey Probst & Brustolin Advocacia
Marcos Fey Probst Célio José Bernardino CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

AMFRI ERRATA AO CONTRATO 09-2019 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA 75423596904

Publicação Nº 2227835

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA 75423596904 (KAWO).

Onde se lê:
Carlos Eduardo de Souza 75423596904 (Kawo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.671.049/0001-43.
Leia-se:
Carlos Eduardo de Souza 75423596904 (Kawo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.573.803/0001-57.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais, da seguinte forma:
4. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/01/2019
5. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/02/2019
6. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/03/2019
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais, da seguinte forma:
4. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/01/2020;
5. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/02/2020;
6. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/03/2020.

Itajaí/SC, 13 de novembro de 2019.

Iassana Cesco Rebelo
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.596

Célio José Bernardino
Secretário Executivo

AMFRI QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2018- SMART CONSULTORIA

Publicação Nº 2227831

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes

Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.874/0001-21, com sede estabelecida na Rua 3158, nº 120, apto. 201, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-320, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 510.513.209-25, residente e domiciliado à Rua 3150, n. 82, apto 403, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-320, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusula Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal que trata a Cláusula Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviço sofrerá redução do valor da hora contratada, ficando esta no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), devendo assim o CONTRATANTE pagar a CONTRATADA o valor mensal de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 01 de outubro de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		João Luiz Demantova Smart Consultoria e Gestão de Projetos Eireli ME CONTRATADA

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

AMMOC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 TP 001/2019

Publicação Nº 2228611

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
TIPO: MENOR GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de Reforma da Estrutura Física da sede da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, conforme Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 04/12/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 128.576,48 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, situada na Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor Administrativo, situado Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000. Mediante apresentação de dispositivo de mídia removível), ou no site www.ammoc.org.br - no link Licitações 2019. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3522 2800

Joaçaba, 14 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Presidente

AMMVI

EDITAL Nº 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2228496

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2019

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, através do Programa Ação Fiscal do Colegiado de Tributação, torna público edital para homologação das inscrições efetuadas em conformidade com os termos do Edital de Concurso n. 02/2019, para o Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias. Este prêmio constitui bônus não financeiro destinado a identificar, valorizar, compartilhar e difundir ações exitosas e experiências bem-sucedidas por municípios do Médio Vale do Itajaí na área tributária.

1. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 São consideradas homologadas as inscrições das seguintes práticas para o Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias:

Nome do Projeto/Ação	Responsável (eis)	Município
Unidade de conciliação de pré-executivos e executivos fiscais	Ricardo Ruiz Alegria Karina F. Rebelo Nuber Moacir Hoffmann Jucinara Leila Machado Kobashikawa Rodolfo Schirmer	Indaial
Valor adicionado: auditoria Quadro 48 DIME versus conhecimento de transporte eletrônico.	Edilson Mafra Evandro Assis M-ller Ivan Gonçalo Vergara Luciana Staack Marilsa Silva Tarcisio M-ller	Blumenau
Acompanhamento permanente do Índice de Participação Municipal (ICMS) do município de Gaspar	Evandro Assis Muller Gelásio Hames Fernanda Hörst Colsani Josiane Tonoli Ferrari	Gaspar
Ações fiscais para homologação da base de cálculo do ITBI: valor declarado versus valor de mercado	Daniela R. W. Krambeck Elisa Menestrina Fachini Guido kaspareit Mariane Fachi Perini Beatris Z. Campregher	Timbó
Atualização cadastral de espólio	Elisa Menestrina Fachini	Timbó
Reestruturação dos procedimentos de lançamento e fiscalização do ITBI no município de Blumenau	Claudia Roveri Giovana M. Reiter	Blumenau
A utilização do WhatsApp para cobrança administrativa dos débitos inscritos em dívida ativa	Daniela R. Witthoeft Krambeck Pamela Luize Longo Fachini	Timbó

Observatório Imobiliário - a prática do levantamento de anúncios imobiliários para subsidiar o lançamento do ITBI quanto ao valor de mercado.	Donaire Baade	Pomerode
Auditoria das dívidas antes do ajuizamento	Elaine Calixto Simone Correa	Brusque
Monitoramento de contribuintes do Simples Nacional	Daniel M. de Albuquerque	Brusque
Monitoramento e autorregularização de contribuintes ISS	Felipe L. Fritsch Fabiani	Brusque
Monitoramento de empresas que não emitem nota fiscal	Felipe L. Fritsch Fabiani	Brusque
Declaração de serviços automática	Precila Tadiotto Villar	Brusque
IPTU online	Cristiano S. Baumgartner Guilherme B. Ouriques Neiva R. Gonçalves João Carlos D. Carneiro Frederico Botelho Neto	Brusque
Alvará digital	Cristiano S. Baumgartner	Brusque

2. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

2.1 As práticas deverão ser apresentadas pelos responsáveis durante a programação do 1º Fórum Regional das Administrações Tributárias do Médio Vale do Itajaí, que acontecerá no dia 9 de dezembro de 2019, a partir das 8:00, no AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC.

2.2 A apresentação dar-se-á em painel específico previsto para iniciar às 9:40 e observará a seguinte ordem, obtida mediante sorteio realizado pelo Departamento Jurídico da AMMVI:

Ordem de apresentação:	Nome do Projeto/Ação	Município
1	Atualização cadastral de espólio	Timbó
2	Monitoramento e autorregularização de contribuintes ISS	Brusque
3	Acompanhamento permanente do Índice de Participação Municipal (ICMS) do município de Gaspar	Gaspar
4	Observatório Imobiliário - a prática do levantamento de anúncios imobiliários para subsidiar o lançamento do ITBI quanto ao valor de mercado.	Pomerode
5	Alvará digital	Brusque
6	Unidade de conciliação de pré-executivos e executivos fiscais	Indaial
7	Auditoria das dívidas antes do ajuizamento	Brusque
8	Reestruturação dos procedimentos de lançamento e fiscalização do ITBI no município de Blumenau	Blumenau
9	IPTU online	Brusque
10	Ações fiscais para homologação da base de cálculo do ITBI: valor declarado vs. valor de mercado	Timbó
11	Monitoramento de Empresas que não emitem Nota Fiscal	Brusque
12	Valor adicionado: auditoria Quadro 48 DIME versus conhecimento de transporte eletrônico.	Blumenau.

13	Monitoramento de contribuintes do Simples Nacional	Brusque
14	A utilização do WhatsApp para cobrança administrativa dos débitos inscritos em dívida ativa	Timbó
15	Declaração de serviços automática	Brusque

2.3 Os materiais digitais que serão utilizados na apresentação deverão ser entregues na data do evento à organização até às 8:30.
2.4 Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para a apresentação de cada prática, mantidos os demais parâmetros estabelecidos no Edital n. 02/2019.
2.5. A Comissão de Avaliação, composta por três membros escolhidos entre servidores e/ou gestores públicos com notório conhecimento da área da tributação municipal, assistirá integralmente as apresentações e atribuirá pontuação observando rigorosamente os critérios estabelecidos no item 3.5 do Edital n. 02/2019.
2.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais candidaturas, será considerada para desempate a maior pontuação atribuída ao critério previsto no Edital n. 02/2019, item 3.5 alínea d (maior resultado efetivado) e, sequencialmente, alínea c (menor investimento).
2.7. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Avaliação desempatar mediante atribuição de pontuação extraordinária ou realizando sorteio.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 São de responsabilidade do Departamento Jurídico da AMMVI a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos relacionados ao presente edital.
3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da AMMVI ou pela Comissão de Avaliação quando se relacionar à classificação das práticas.
3.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente com Departamento Jurídico da AMMVI, pelo endereço eletrônico colegiadotributacao@ammvi.org.br.

Blumenau-SC, 13 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente
Prefeito de Blumenau

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 2228297

PRIMEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA a empresa CONSSENTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.487.710/0001-20, com endereço à Rua Paulo Zimmermann, 194, Centro, CEP: 89.010-170, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pela Sr. EDSON PFUTZENREUTER, CPF nº 312.508.669-87, celebrar Alteração por aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2018, firmado em 19/11/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

0.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na clausula 2° ficam prorrogados até 20/11/2020, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a CONTRATADA, da seguinte forma: 50 % no prazo de até cinco dias uteis após a assinatura deste termo e 50 % no prazo de até 5 dias uteis da entrega dos laudos.

2.2 – Além do valor fixo, estabelecido no item anterior, o CONTRATANTE pagará, também, os valores unitários de R$ 30,00 (trinta reais) por exame clinico ocupacional, R$ 20,00 (vinte reais) por exame de audiometria, R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por exame de espirometria, R$ 30,00 (trinta reais) por exame ECG, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por exame EEG e R$10,00 (dez reais) por exame de acuidade visual, realizados pela CONTRATADA aos colaboradores da CONTRATANTE durante o prazo contratual. Para a realização dos exames periódicos in company, o valor será o mesmo, desde que o número de exames realizados não seja inferior a 21.

2.2.1 - A proposta apresentada pela CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

2.3 - Delegado atribuição à empregada da CONTRATANTE, LUIZA SENS WEISE, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 21 de novembro de 2019

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA DIRETOR EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO EDSON PFUTZENREUTER CONSSENTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CONTRATANTE LUIZA SENS WEISE GESTOR DO CONTRATO	

COSEMS/SC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019-COSEMS/SC

Publicação Nº 2229470

COMSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COSEMS/SC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019-COSEMS/SC

Dispõe sobre as inscrições dos municípios catarinenses para sediarem o Congresso Catarinense do COSEMS/SC no mês de março do ano 2.020 e da outras providências.

O Ilustríssimo Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina–COSEMS, Sr. Alexandre Lencina Fagundes, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a realização do 71º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde no mês de novembro de 2019, no município de Lages SC;

Considerando o §2º, do Art. 12, do Estatuto Social, que dispõe que a "Assembleia Geral Ordinária será convocada, ouvida a Assembleia em reunião anterior quanto à data e local, durante o Congresso do COSEMS/SC, obedecendo ao sistema de rodízio entre todas as unidades associadas", não ocorrendo a convocação, tendo em vista a proposta de edição do congresso sul/suldeste/centro-oeste, que realizar-se-ia no mês de março/2020, na capital catarinense, onde, posteriormente a realização do 71º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde, não foi concensuada entre os Cosems correspondentes, e;

Considerando a alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de novembro de 2019, quanto a realização do Congresso do COSEMS/SC, que passa a ser anual,

RESOLVE:

Art. 1º. Os municípios catarinenses interessados em sediar o Congresso de Secretarias Municipais de Saúde no mês de março/2.020, deverão se inscrever nas seguintes condições:

I. Enviar, até as 23h59mim do dia 30/11/2019, para o COSEMS/SC, via e-mail, ofício assinado pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou detentor(a) de cargo equivalente, manifestando o interesse em sediar o Congresso de Secretarias Municipais de Saúde, indicando o local em que será realizado, bem como a capacidade de ocupação, que não poderá ser inferior à 600 (seiscentas) pessoas;

II. Apresentar flyers de divulgações publicitárias, conteúdos sociais e turísticos da cidade, bem como, querendo, vídeo institucional de no máximo 3 (três) minutos;

Art. 2º. Havendo mais de um município inscrito será escolhido - exclusivamente pelos(as) secretários(as) de saúde, ou ocupante de cargo equivalente, nomeados - o que obtiver maior número de votos, através de votação virtual que será disponibilizada pelo COSEMS/SC nos dias 02 a 06 de dezembro de 2019, até as 23h59min;

Rua Esteves Junior nº. 160 – 8º andar – Prédio da Secretaria Estadual de Saúde – CEP: 888015-130
Telefone (48) 3664-8860 – 3664-8861 – e-mail: cosemssc@cosemessc.org.br

§1º. Havendo empate entre municípios inscritos, será escolhido por sorteio pela Diretoria Executiva do COSEMS/SC;

§2º. Será considerado apenas 01 (um) voto por secretário(a) de saúde, ou ocupante de cargo equivalente.

Art. 3º. A divulgação do Município sediante será feita no site do COSEMS/SC nas seguintes datas:

I. no dia 03/12/2019, se houver apenas um município inscrito;

II. no dia 10/12/2019, se houver mais de um município inscrito.

Art. 4º. O Congresso será realizado e custeado pelo município sediante e COSEMS/SC, que será definido, entre eles, a parte que caberá a cada um, bem como a data efetiva da sua realização.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Registre-se, publique-se e divulgue-se.

Florianópolis SC, 15 de novembro de 2019.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS

Consórcios

ARIS

ATA DA 101ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Publicação Nº 2228721

ATA DA 101ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos dezesseis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor-geral da Aris, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Ouvidor, Alexandre Lima Grams e os coordenadores: Magnus Caramori e Rafael Crestani. Os trabalhos da 101ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 051/2015. Auto de Infração nº 051/2015. Autuada: CASAN. Município de Caxambu do Sul Conselheiro relator: Silvio José Martins Filho; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 002/2018. Auto de Infração nº 002/2018. Autuada: CASAN. Município de Aurora. Conselheiro relator: Arcênio Patrício; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 025/2016. Auto de Infração nº 025/2016. Autuada: CASAN. Município de Dionísio Cerqueira. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton; 4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 006/2018. Auto de Infração nº 006/2018. Autuada: CASAN. Município de Xavantina. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 025/2018. Auto de Infração nº 025/2018. Autuada: CASAN. Município de Treze Tílias. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 6) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 7) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 8) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 9) Assuntos Gerais. O Presidente Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, passou a palavra ao Conselheiro Silvio José Martins Filho para iniciar seu voto. O Conselheiro concluiu pela manutenção dos autos de infração nº 51/2015, Município de Caxambu do Sul, com relação as não conformidades pendentes e não solucionadas pelo prestador. Recomendou nova fiscalização para verificar as não conformidades de nº 17 e 24. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Arcênio Patrício, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 002/2018, referente ao município Aurora, apresentou o relatório e voto, concluindo pela manutenção da advertência, quanto as não conformidades pendentes de solução. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marco Aurélio Alberton, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 25/2016, Município de Dionísio Cerqueira. O relator concluiu pela revogação do auto de infração, tendo em vista a resolução das não conformidades apontadas. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Dando continuidade a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano, relatora do Processo Administrativo Punitivo nº 006/2018, referente ao município Xavantina, apresentou o relatório e voto, concluindo pela manutenção da advertência, quanto as não conformidades pendentes de solução. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. O Presidente passou a palavra ao conselheiro Eduardo Luiz Pereira, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 25/2018, referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Treze Tílias. O relator concluiu pela manutenção da penalidade de advertência quanto aos itens não solucionados. Os membros do Conselho acompanharam o voto do relator, por unanimidade. Terminada a votação, o Presidente iniciou a distribuição, por sorteio, do processo punitivo para análise na próxima reunião, sendo que o Processo Punitivo nº 35/2016, referente ao SAA do Município de Paraíso, foi distribuído para o Conselheiro Gilberto Valente Canali. Em seguida, o Ouvidor Alexandre Lima Grams, apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês de setembro e informações sobre a estiagem e os planos de emergência e contingência que estão sendo empregados pela CASAN nos SAA na região metropolitana de Florianópolis e nos sistemas situados no oeste catarinense que tem sido os mais atingidos. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor Antoninho Baldissera e o Coordenador Rafael Andrin Crestani apresentaram o relatório das atividades desenvolvidas. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais, o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Valente Canali, que solicitou a relação das não conformidades utilizadas atualmente nas fiscalizações da ARIS. O Coordenador Magnus informou que a relação encaminhada em agosto de 2019 para a área técnica e direção da ARIS será encaminhada para o Conselho de Regulação para avaliação da necessidade nova resolução na próxima reunião. Que, antes mesmo da próxima reunião a relação será franqueada a todos os Conselheiros para análise. Em assuntos gerais, o Diretor-geral informou sobre a reunião realizada com o governo do estado de Santa Catarina. Também informou da reunião realizada no Município de Joinville com a entrega do Relatório Anual de Atividades da Agência Reguladora (agosto/2018 a julho/2019). O relatório foi entregue ao Prefeito Udo Döhler e a Comissão de Fiscalização do Contrato de Programa nº 219/2017. Também informou sobre a visita institucional realizada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Adircélio de Morais Ferreira Júnior e da reunião realizada com a Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CME) do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) Luciana Pilati Polli, junto com a Assessora de Gabinete Daniela Kramer Frassetto. Informou sobre as reuniões realizadas com os prefeitos dos municípios pertencentes a AMERIOS, onde foram entregues os diagnósticos do TRATAsan. Também relatou as reuniões com os prefeitos de Palmitos, São Carlos, Riqueza, Mondaí, entre outros, sobre o esgotamento sanitário. Ainda em assuntos gerais, o Diretor-geral discorreu sobre os debates que vem ocorrendo na câmara federal sobre o novo marco regulatório do saneamento básico e da preocupação de diversas entidades com relação as alterações propostas. Salientou que a ARIS tem participado dos debates, juntamente com outras agências e a própria ABAR, com intuito de melhorar a redação do PL 3261/2019. O Coordenador Jurídico Magnus Caramori informou que até o próximo dia 30 o relatório do Deputado Geninho Zuliani será votado na comissão especial. O Professor Canali salientou da preocupação das mudanças e do novo papel da ANA no setor. O Coordenador traçou os principais impactos que a proposta representa para a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico. Há dispositivos que usurpam a competência constitucional municipal, ignoram a gestão associada e o direito do ente federativo município de escolher a forma e modelo de executar os serviços predominantemente de interesse local, bem como exercer a regulação e fiscalização dos serviços de acordo com a sua política municipal de saneamento básico. Também o PL propõe a quebra do pacto federativo e da autonomia das agências criadas pelos municípios. O Presidente do Conselho salientou que os assuntos debatidos na

reunião foram de extrema relevância, solicitou a realização de reunião técnica com a CASAN ainda em 2019, debate sobre a Fiscalização de Obras pela ARIS – Norma específica de acompanhamento e monitoramento na próxima reunião, bem como, os conceitos básicos, aplicação e objetivos da Contabilidade Regulatória. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 20 de novembro de 2019, às 8:30 horas. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
Gilberto Valente Canali Arcenio Patrício	Marco Aurélio Alberton

CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - ATAS Nº 03 E 04

Publicação Nº 2227833

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2019
Contratante.: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : Formalização de Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS
Rio do Sul, 14 de novembro de 2019
Isamar de Melo
Presidente do CIM AMAV I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2019
Contratante.: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
Contratada...: MINERAÇÃO RIO DO OURO
Vigência ..... : Início: 13/11/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : Formalização de Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS
Rio do Sul, 14 de novembro de 2019
Isamar de Melo
Presidente do CIM AMAV I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2227836

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Conselho Fiscal, Isamar de Melo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº: 3/2019
Licitação nº: 2/2019 PE – REGISTRO DE PREÇOS
Data Homologação: 11/11/2019
Objeto: Formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de bica corrida (brita) para revestimento primário em rodovias estaduais não pavimentadas, conforme condições previstas no edital.
Fornecedores declarados vencedores do processo:
LZK Construtora Ltda: Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 475.515,45

Mineração Rio do Ouro Ltda: Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 499.323,30
Rio do Sul (SC), 11 de novembro de 2019
Isamar de Melo
Presidente CIM AMAVI

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2227664

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC, doravante denominado CIMVI, e de outro lado a empresa SERRALHERIA ADG LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.131.779/0001-05, com sede a Rua Blumenau, nº 1751, bloco B, bairro dos Estados, na cidade de Timbó - SC – CEP: 89.120-000, neste ato representada por Assis Daniel Godinho, inscrito no CPF sob o nº 030.896.359-84, doravante denominada FORNECEDORA, de conformidade com a Licitação nº 027/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações e Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2016 c/c Resolução CIMVI nº 273, de 26/10/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 027/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 2019/004;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 2019/004 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir, para atendimento das necessidades do CIMVI;
1.3. CONSIDERANDO que o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2016, a qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços e aquisição de bens no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, estabelece que é permitido efetuar acréscimos na ata de registro de preços, observando-se a regulamentação de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2016 c/c Resolução CIMVI nº 273, de 26/10/2018; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER à Ata de Registro de Preços nº 2019/004, firmada em 15/01/2019, as seguintes quantidades:

LOTE 02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA/CORTE E SOLDA					
Sub-Item	Quantidade Acrescida	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total Acrescido
2.1	149	hora	SERRALHEIRO/CORTE E SOLDA	16,6667	2.483,34
LOTE 02 – VALOR TOTAL ACRESCIDO (R$)					2.483,34

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 24,83% (vinte e quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 2019/004, a Ata de Registro de Preços nº 2019/004 passa a ter o valor total estimativo de R$12.483,34 (doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A FORNECEDORA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas na ata originária, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a FORNECEDORA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CIMVI.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 11 de Novembro de 2019.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Presidente: Jean Michel Grundmann

FORNECEDORA
SERRALHERIA ADG LTDA ME
Representante legal: Assis Daniel Godinho

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado - OAB/SC 17.721
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2227759

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 152/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 385/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCELO SCHIKORSKI 00996763970 (MS LATOARIA E PINTURA – ME), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.971.474/0001-08, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Lurdes, n°480, bairro Salto Donner, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 07 de novembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 151/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 768/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VOLKMANN GRANITOS E MARMORES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.965.827/0001-93, para a atividade de 10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel de Rua dos Atiradores, n° 7654, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 07 de novembro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 112/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 602/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública,

inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DUWE CLINICA AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.284.999/0001-12, para a atividade de 71.00.0 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro, n°1006, bairro Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de novembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 146/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 864/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JAIR BRUNO SCHIOCHET, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 659.514.769-68, para a atividade de 03.31.00 – Unidade de produção de peixe em sistema de policultivo, que será exercida no imóvel de Rua Tiroleses, s/n°, bairro Tiroleses, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 1° de novembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 150/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 953/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JDS INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.986.500/0001-78, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Buenos Aires, lote 236, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 06 de novembro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 147/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 909/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DAISY EMILIA POTRICH 00459660950 (POUSADA DO IMIGRANTE), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.030.871/0001-41, para a atividade de 71.11.02 - Hotelaria, que será exercida no imóvel de Rua Heinrich Kanies, n° 390, bairro Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 31 de outubro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 148/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1003/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, para a atividade de 33.12.02 – Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas, que será exercida no imóvel de Rua dos Atiradores Trecho 02 e 03, s/n°, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 04 de novembro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2227770

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 21/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1003/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Município de Pomerode, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, para a atividade de 33.12.02 – Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas, que será exercida no imóvel de rua dos Atiradores, trecho 02 e 03, s/ n°, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 04 de novembro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2227756

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 427/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1020/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/12/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO SAN GABRIEL XLIII), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, n°674 e 680, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 428/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1021/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/08/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO SAN GABRIEL XLII), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, n° 660 e 668, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 429/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1022/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/12/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO SAN GABRIEL XLV), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, n° 696 e 702, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em

Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 209/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 59/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/01/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA LINDOLFO SCHLICKMANN (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 384.078.339-91, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Santo Expedito, n° 18, esquina da Rua Santa Paulina, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 426/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 998/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/07/2020, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STOLF XVI), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, n° 288 e 294, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 431/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1023/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/02/2020, formulado pelo empreendedor JJT CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JJT III), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.093.302/0001-12, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua São Patrício, n° 295, 303 e 311, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 430/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1019/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/09/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA C. HENKELS LTDA (RESIDENCIAL KARL HENKELS), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.258.001/0001-52, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Charles Voigt, n° 79 e n° 85, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2227753

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 648/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1004/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor HELLI BRASIL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA (HELLI BRASIL), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.858.100/0001-41, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Pomeranos, n° 1363, bairro Pomeranos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de novembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 654/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1046/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Implantação de pavimentação asfáltica em trecho de via urbana consolidada, que será exercida no imóvel de Rua Dona Clara, s/n°, bairro Dona Clara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de novembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 653/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1031/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DGB TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.422.411/0001-30, para a atividade de Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, que será exercida no imóvel de Rua Bertolina May Kechele, n° 126, bairro Mulde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de novembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 652/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1036/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor APP DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.358.925/0001-69, para a atividade de Construção de uma quadra coberta poliesportiva para atividades da EEF Senador Francisco Benjamin Gallotti, que será exercida no imóvel de Rua Frei Lucínio Korte, n° 5350, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 07 de novembro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin

Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 651/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1026/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Pavimentação asfáltica da Estrada 194 e Estrada Rop Molha, que será exercida no imóvel de Estrada 194 – Localidade Ribeirão Wilde e Ribeirão Gustavo e Estrada Rio Molha, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 05 de novembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2227762

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 53/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 987/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor Município de Benedito Novo, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.102.780/0001-08, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel rua Cruz e Souza, s/n°, bairro Ribeirão Tigre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 30 de outubro de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2227754

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 159/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 528/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE POMERODE, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 85.461.804/0001-40, para a atividade de 34.41.16- Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva, que será exercida no imóvel Rua Julio Wollick, n° 880, bairro Ribeirão Clara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 31 de outubro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 147/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 549/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor IRMÃOS KREYSSIG LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 82.934.159/0001-48, para a atividade de 10.40.10 – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida no imóvel Rodovia Municipal TBO-453, bairro Mulde Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 158/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 564/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FERRO FORTE COMÉRCIO DE SUCATAS, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.209.196/0001-30, para a atividade de 71.30.01 – Reciclagem de resíduos classe IIB, que será exercida no imóvel Rua Uberaba, n° 377, bairro Mulde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2227764

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 79/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 987/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel rua Cruz e Souza, s/n°, bairro Ribeirão Tigre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 30 de outubro de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2227767

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 25/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1003/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo Município de Pomerode, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, para a atividade de 33.12.02 – Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas, que será exercida no imóvel de rua dos Atiradores, Trecho 02 e 03, s/n°, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 04 de novembro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

RESOLUÇÃO Nº 329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227693

RESOLUÇÃO N° 329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PATRICIA BARBARESCO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, nos artigos 4º, § 2º, artigo 10 e 95 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido na forma do Anexo Único da Resolução nº 98, de 10/07/2014, já modificado pelas Resoluções nº 128, de 22/05/2015, e nº 148, de 18/02/2016, nº 181, de 22/12/2016, nº 202, de 05/05/2017, nº 323, de 24/10/2019 e nº 325, de 06/11/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA BARBARESCO, inscrita no CPF sob nº 095.555.009-24 e no RG nº 5.536.733, ocupante do emprego público de Agente Administrativo deste Consórcio Público, para o emprego público de confiança de Assessor Jurídico deste Consórcio Público, a contar desta data.

§1º - A nomeada fica convocada a tomar posse e entrar em exercício na forma dos artigos 33 e 35 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI.

§2º - A empregada pública fica afastada de seu emprego público efetivo para o exercício das funções do emprego comissionado para o qual está sendo investida através do presente ato, nos moldes do art. 10, §2º do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI, devendo retornar automaticamente às atribuições do emprego efetivo no caso de revogação desta nomeação transitória.

Art. 2º - A nomeada ficará submetida ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º - A contratada estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal de R$4.925,34 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente a carga horária de quarenta horas semanais, em conformidade com os Art. nº 50 e Art. n° 52, § 4 do Estatuto do Consórcio.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 283, de 20/12/2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 13 de Novembro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 13 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 330 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227700

RESOLUÇÃO N° 330, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA O ATUAL OCUPANTE DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, nos artigos 4º, § 2º, 45, II e § 4º, I, e 95 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido na forma do Anexo Único da Resolução nº 98, de 10/07/2014, já modificado pelas Resoluções nº 128, de 22/05/2015, e nº 148, de 18/02/2016, nº 181, de 22/12/2016, nº 202, de 05/05/2017, nº 323, de 24/10/2019 e nº 325, de 06/11/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor FERNANDO TOMASELLI, inscrito no CPF nº 016.637.969-71 e RG nº 3.545.677 SSP/SC, do emprego público em comissão de Diretor Executivo do CIMVI, para o qual foi nomeado pela Resolução nº 186, de 01/01/2017, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 13 de Novembro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 13 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 331 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227702

RESOLUÇÃO N° 331, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA FERNANDO TOMASELLI PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, nos artigos 4º, § 2º, artigo 10 e 95 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido na forma do Anexo Único da Resolução nº 98, de 10/07/2014, já modificado pelas Resoluções nº 128, de 22/05/2015, e nº 148, de 18/02/2016, nº 181, de 22/12/2016, nº 202, de 05/05/2017, nº 323, de 24/10/2019 e nº 325, de 06/11/2019;

Considerando que, com as alterações promovidas no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMVI, que foram ratificadas por lei de todos os municípios consorciados, o Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave, conforme cláusula 8.7.4 do Protocolo de Intenções, Art. 27, § 5º do Estatuto e Art. 95, § 5º do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO TOMASELLI, inscrito no CPF sob nº 016.637.969-71 e no RG nº 3.545.677, para o emprego público de confiança de Diretor Executivo deste Consórcio Público, a contar desta data.

§1º - O nomeado terá mandato de 04 (quatro) anos, contados da presente data, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, somente podendo ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave.

§2º - O nomeado fica convocado a tomar posse e entrar em exercício na forma dos artigos 33 e 35 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI.

Art. 2º - O nomeado ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina, ou seja, ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, tendo em vista que o nomeado é ocupante de cargo efetivo estadual, donde ficará afastado para o exercício do emprego de Diretor Executivo de que trata a presente Resolução.

§1º - O Consórcio Público deverá reter a contribuição previdenciária do servidor, utilizando a base de cálculo informada pelo RPPS/IPREV, e recolher os valores ao IPREV, na forma da Lei, juntamente com a contribuição patronal.

§2º - Caberá ao RPPS/IPREV a concessão e/ou manutenção dos benefícios previdenciários ao servidor/segurado.

Art. 3º - O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à R$ 12.936,82 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público, atualizado na forma da Resolução nº 290, de 14/01/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 14 de Novembro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 332 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2227703

RESOLUÇÃO N° 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AO DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado na Claúsula 13.7.5.4 do Protocolo de Intenções, art. 52-D, § 4º do Estatuto do CIMVI e Art. 53, § 6º do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede, a contar da presente data, em favor do servidor Sr. FERNANDO TOMASELLI, inscrito no CPF sob nº 016.637.969-71 e no RG nº 3.545.677 SSP/SC, Diretor Executivo, função de representação, consistente na execução das seguintes competências:

I – ordenar as despesas do Consórcio Público, observadas as cautelas legais, e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
II – assinar a convocação das Assembleias Gerais, após aprovação de pauta;
III – assinar os contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios e editais de licitação do Consórcio Público;
III – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do CIMVI;
IV – promover os atos operacionais e administrativos, exceto Resoluções, necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público;
V – julgar, ouvidas as instâncias competentes, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público.

§ 1º - Excetua-se da delegação de que trata este artigo a autorização para contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.

§ 2º - Nos demais atos administrativos do CIMVI, assinados pelo Presidente, será solicitada como regra geral a assinatura do Diretor Executivo e a prévia avaliação da assessoria jurídica.

Art. 2º - Pelo exercício das competências de que trata o artigo anterior, fica concedida, a contar da presente data, função de representação no percentual de 8% (oito por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Diretor Executivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 14 de Novembro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 333 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2229516

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS (2019/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica decretada as "FÉRIAS" dos agentes públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inclusive os cedidos, que gozarão no período de 18 DE DEZEMBRO DE 2019 a 06 DE JANEIRO DE 2020.

Parágrafo Único – O período referente às férias de que trata esta Resolução deverá ser excluído proporcionalmente das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 3º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 13 de dezembro do corrente ano, junto à Diretoria Executiva do CIMVI, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.

§ 4º. As presentes férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art.3º. Durante as "Férias", não se praticarão atos processuais, suspendendo-se os respectivos prazos, excetuando-se o cumprimento de condicionantes e os capazes de gerar grave dano.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó, 14 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CIS/AMAUC

EDITAL Nº05/2019 - ASSEMBLEIA DE 28 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2227627

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor GENIR LOLI– Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de novembro de 2019, das 8h30 às 11h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Leitura da Ata da Assembleia Ordinária do dia 24 de outubro/2019
9 horas	· Apreciação do Contrato de Rateio 1/2020, conforme orçamento aprovado na Assembleia do dia 24 de outubro/2019
9h30	· Assinatura do Contrato de Rateio 2020
9h45	· Informações CIS Amauc: - Projeto de Cirurgias com recursos do MP - Reunião com Hospital São Francisco referente atendimento no sobreaviso hospitalar, realizada dia 21/11; - Parâmetros de valores tabela CIS Amosc
10h15	· Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal 2020: - Intervalo para montagem e recebimento das Chapas; - Votação em caso de duas ou mais Chapas; - Aclamação em caso de Chapa Única; - Divulgação do resultado.
11 horas	· Assuntos Gerais
11h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 14 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC49

Publicação Nº 2228327

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GENIR LOLI, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA ME,
inscrita no CNPJ 05.966.614/0001-46, CNES 3596443, estabelecida na Rua São João, 131, Sala 01, Centro, município de Irani – SC, CEP 89.680-000, neste ato representada pela administradora Charline Camile Lenzi Steiner Fontana, CPF 027.854.619-67, RG 3.572.400 – SSP - SC, para a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados em FISIOTERAPIA através dos profissionais: Charline Camile Lenzi Steiner Fontana- Crefito 57575-F, Francieli Rossi Antoniolli - Crefito 182225-F, Ana Carolina Morais – Crefito 275553-F, Edina Alves de Lima – Crefito 226782-F, e serviço especializado de TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL, através da profissional Schaiane Franciele Lenzi Steiner Zanchetta- CRFa 3-9533, conforme a Solicitação de Credenciamento de 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 22 de maio de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo

de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 21 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Presidente CIS Amauc

CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA ME
Charline Camile Lenzi Steiner Fontana

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC49 Charline Camile Lenzi Steiner Fontana ME

CIS/AMOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2228139

EDITAL Nº 03/2019

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 17 do Estatuto Social:

CONVOCA
Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, a realizar-se:

Data: 17 de dezembro de 2019 – terça-feira
Local: Auditório da ACAMOSC - Rua Sete de Setembro - Presidente Médici, Chapecó - SC, 89806-063
Horário: 13:30 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:
I. Eleição da Diretoria 2020
II. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 14 de novembro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial
Presidente do CIS-AMOSC

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2228098

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE NOVEMBRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA INTEGRADA EFAPI LTDA.
OBJETO: Ultrassonografias.

VIGÊNCIA: A partir de 13 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA AIMI EIRELI.
OBJETO: Neurologia.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2019.
PRESTADOR: ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLÓGICOS S/S.
OBJETO: Anestesiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2228103

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 111/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.040.000,00
VIGENCIA: 12/11/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 89/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 360.000,00
VIGENCIA: 13/11/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 89/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 410.000,00
VIGENCIA: 14/11/2019 a 31/12/2019

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228077

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL que celebra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes na tabela anexa em favor da empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, situada na Rua Samuel Kruschin, nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS – CEP: 97.020-670, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauro Marciano Garcia de Freitas, doravante denominado FORNECEDOR, ficou justo e avençado o que segue:

1.1 – O presente termo visa à rescisão da Ata de Registro de Preços nº 28/2019, qual tem por objeto o Registro de Preços para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, em conformidade com o Pregão Eletrônico 01/2019.

O Consórcio CIS AMOSC dá por rescindido a Ata de Registro de Preços baseado na CLAUSULA DÉCIMA da referida Ata de Registro de Preços,

em face da inexecução na entrega dos medicamentos solicitados, sujeitando ainda, as seguintes penalidades:

– Multa de R$ $ 6.304,76 (seis mil trezentos e quatro reais com setenta e seis centavos) nos termos do artigo 87, II da Lei 8.666/93;

– Impedimento de Licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses consoante previsto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

– Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 28/2019.

Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 08 de novembro de 2019.
Névio Antonio Mortari
Presidente do CIS-AMOSC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
Assessor Jurídico – OAB/SC 46.461

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228071

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 470 - MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML (01-02-0883) no valor de R$: 2,99 (un) e 114 - CAPTOPRIL 25 MG (01-02-0120) no valor de R$> 0,02 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 08 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Sirlei Terezinha Zambrin — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228064

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 69 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES (01-02-0072), no valor de R$: 44,00 (un), 71 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL (01-02-0070) no valor de R$: 36,00 (un) 156 - CILOSTAZOL 50 MG (01-02-0165) no valor de R$: 0,21 (un), 193 - CLORTALIDONA 50 MG (01-02-0205) no valor de R$: 0,20 (un), 491 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG (01-02-0527)no valor de R$: 0,26 (un), 569 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (01-02-0779) no valor de R$: 0,30 (un), e 570 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (01-02-0780) no valor de R$: 0,60 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Mauricio Maciag — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228067

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 634 - TIMOLOL TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML (01-02-0679), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228069

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia BR 471 KM 122, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.814-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Schwengber, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 180 - CLOPIDOGREL 75 MG (01-02-0191) no valor de R$: 0,2170 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Emerson Schwengber
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228068

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia BR 471 KM 122, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.814-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Schwengber, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 180 - CLOPIDOGREL 75 MG (01-02-0191) no valor de R$: 0,2170 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Emerson Schwengber — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228070

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, com sede na Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-000, cidade de Francisco Beltrão/PR, por seu Diretor Geral, Senhor Neomar Antônio Tomazeli, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 301 - EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG (01-02-0319), no valor de R$: 0,70 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Neomar Antônio Tomazeli — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228066

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 70 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM 100 DOSES (01-02-0069) no valor de R$: 67,50 (un), 292 - EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 50 GR (01-02-0307), no valor

de R$: 10,68 (un), e 634 - TIMOLOL TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML (01-02-0679) no valor de R$: 3,92 (un) - no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Sergio Jacir Portela — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228060

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 69 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES (01-02-0072), no valor de R$: 44,00 (un), 71 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL (01-02-0070) no valor de R$: 36,00 (un) 156 - CILOSTAZOL 50 MG (01-02-0165) no valor de R$: 0,21 (un), 193 - CLORTALIDONA 50 MG (01-02-0205) no valor de R$: 0,20 (un), 491 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG (01-02-0527)no valor de R$: 0,26 (un), 569 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (01-02-0779) no valor de R$: 0,30 (un), e 570 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (01-02-0780) no valor de R$: 0,60 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Mauricio Maciag — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228074

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de

17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 152 - CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG COM-PRIMIDO (01-02-0850) no valor de R$: 1,59 (un) e 495 - OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + ANLODIPINO 5MG (01-02-0768)no valor de R$: 1,54 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Ingrid Ruth Hegele Grams — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228057

NONO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERE-CHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Ficam incluídos os itens 4 - ACECLOFENACO 100 MG (01-02-0004) no valor de R$: 0,25 (un), 338 - GLICAZIDA 30 MG (01-02-0365) no valor de R$:0,19 (un), 473 - NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G (01-02-0505) no valor de R$: 3,15 (un), 488 - NORESTISTERONA 0,35 MG, CAIXA COM 35 UNIDADES (01-02-0523) (01-02-0523) no valor de R$: 5,52(un), 501 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG (01-02-0537) no valor de R$: 0,80(un), 503 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG (01-02-0538) no valor de R$: 1,06 (un), 526 - POLIVITAMINICO SEM MINE-RAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML (PALMITATO DE RETINOL 1000 UI, COLECALCIFEROL 80 UI), RIBOFLAVINA 0,5 MG, ACIDO ASCÓRBICO 50 MG, PIRIDOXINA 1,5 MG, DEXPANTENOL 2,5 MG (01-02-0877) no valor de R$: 4,40 (un), 546 - PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120 ML (01-02-0585) no valor de R$: 18,42 (un) e 670 - VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0734) no valor de R$: 0,60 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Maicon Cordova Pereira — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228073

NONO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 150 - CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II) (01-02-0851) no valor de R$: 23,40 (un), 160 - CINARIZINA 75 MG (01-02-0169) no valor de R$: 0,11 (un), 272 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG (01-02-0290) no valor de R$: 0,38 (un), 273 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML (01-02-0292) no valor de R$: 5,7 (un), 485 - NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G (01-02-0519) no valor de R$: 6,98 (un), 492 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG (01-02-0529) no valor de R$: 0,54 (un) e 587 - SIMETICONA 40 MG (01-02-0627) no valor de R$: 0,097 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de novembro de 2019
Névio Antônio Mortari — Presidente do CIS-AMOSC
Luiz Eduardo Giacomel — Representante Legal

PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2228075

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 490 - NORFLOXACINO 400 MG (01-02-0525), para R$: 0,264 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

RESOLUÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2228133

RESOLUÇÃO Nº 25/2019
Dispõe sobre o regulamento da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC para o exercício de 2020 e dá outras providências.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com os artigos 12 e 13, ambos do Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Agendar para o dia 17 de dezembro de 2019, às 13:30 horas, a reunião da Assembleia Geral Ordinária, destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, gestão 2019, tendo por local o Auditório da ACAMOSC.
Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral incumbida de receber as chapas eventualmente apresentadas, orientar e conduzir o processo de eleição.
Parágrafo único. A Comissão eleitoral de trata o caput será composta pelos seguintes integrantes:
I – Nevio Antonio Mortari, Prefeito de Paial - Presidente da Comissão Eleitoral;
II - Geísa Muller de Oliveira, Diretora Executiva do CIS-AMOSC – Secretária;
III – Dhonatan Renan Pommerening, Assessor Jurídico do CIS-AMOSC - Membro
Art. 3º As chapas indicando os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC, vedada a inclusão de nomes em mais de uma chapa, deverão ser protocoladas perante a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, nos termos do § 5º do art. 12 do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC.
Art. 4º A Diretoria Executiva será constituída pelos Cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.
Art. 6º No caso da impossibilidade de ocupação de todos os cargos em virtude de impedimento decorrente da legislação eleitoral, a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal serão compostos por prefeitos elegíveis, pela Diretora Executiva e pelo profissional responsável pelo setor contábil do Consorcio, até que cessem os motivos de impedimento pelos membros associados que compõem a Assembleia Geral.
Art. 7º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia da Assembleia para analisar as chapas apresentadas, decidir sobre as eventuais impugnações e homologar as chapas registradas.
Art. 8º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no local da Assembleia Geral Ordinária.
Art. 9º O início do processo de eleição será determinado pela Comissão Eleitoral e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrada a votação.
Art. 10. A votação será nominal e pública, nos termos do parágrafo único, art. 14 do Contrato de Consórcio Público.
Art. 11. Finalizado o processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento da chapa vencedora, seguindo-se com o ato de transmissão e posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos.
Art. 12. Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Assembleia Geral Ordinária.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Chapecó/SC, em 14 de novembro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de PAIAL e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO 26/2019

Publicação Nº 2228135

RESOLUÇÃO Nº 26/2019
Dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a jornada laboral dos empregados públicos, regulamenta o calendário de feriados, os pontos facultativos, e dá outras providências.
NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público, RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a jornada laboral dos empregados públicos, regulamenta o calendário de feriados, os pontos facultativos, a assinatura do ponto biométrico e sobre as compensações de horários dos empregados.
Capítulo II
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 2º O horário de expediente do CIS-AMOSC será das 8h às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos de que trata o Capítulo IV.

Capítulo III

DA JORNADA LABORAL DOS EMPREGADOS

Seção I

Da jornada de Trabalho Padrão

Art. 3º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 40 (quarenta) horas semanais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, correspondendo a 8 (oito) horas diárias, cumpridas em 2 (dois) turnos, com 90 (noventa) minutos de intervalo para repouso e alimentação.

Art. 4º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 20 (vinte) horas semanais, ficam condicionadas ao cumprimento integral de sua respectiva carga horária, nos horários de expediente discriminados no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 10 (dez) horas semanais, ficam condicionadas ao cumprimento integral de sua carga horária, nos horários de expediente discriminados no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. O empregado público poderá realizar as atividades administrativas, fora do horário de expediente, limitando-se ao cumprimento integral de sua carga horária semanal, devidamente registrada no prontuário eletrônico, nos termos do art. 12 caput desta Resolução.

Seção II

Da jornada de Trabalho Excedente / Compensação de horas

Art. 6º Caracteriza-se como jornada de trabalho excedente o serviço prestado pelo empregado público além da jornada legal estabelecida para o respectivo emprego público.

§ 1º O regime de jornada extraordinária consiste na ampliação da jornada de trabalho diária do empregado público, até o limite de 2 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas mensais, podendo ser permanente, temporária ou esporádica, desde que autorizada pela diretoria executiva e registrada no sistema de controle de ponto.

§ 2º A ampliação da jornada não prejudicará o direito dos empregados públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para repouso e alimentação, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o empregado público.

Art. 7º As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas por folga, a serem fruídas nos 12 (doze) meses seguintes a data em que foram realizadas, e em datas previamente ajustadas entre o superior imediato e o empregado.

§ 1º Poderão ser compensadas ainda, até o mês seguinte ao da ocorrência, as entradas tardias, as saídas antecipadas e as faltas justificadas ao trabalho, desde que afastada a habitualidade, deferidas pela diretoria executiva.

§ 2º Não serão compensadas as faltas previstas em lei e nem os afastamentos, desde que previamente autorizados, para participação em eventos de capacitação, para execução de serviços externos e em viagens a serviço oficial do CIS-AMOSC.

Art. 8º As faltas não justificadas pelo empregado e as faltas indeferidas pela diretoria executiva não serão objeto de compensação, acarretando a perda proporcional da remuneração.

Capítulo IV

DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Art. 9º Fica a cargo da diretoria executiva divulgar o calendário de feriados municipais para o ano subsequente, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 10. Poderá a diretoria executiva, conforme for o calendário de feriados, estipular suspensões de expediente, mediante a compensação de horário, desde que previamente estipulada, na forma em que dispuser a Portaria.

Capítulo V

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 11. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto e o controle de frequência dos empregados públicos do CIS-AMOSC.

Art. 12. O controle de frequência da jornada de trabalho far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, consistente na leitura da imagem das impressões digitais dos empregados.

§ 1º O registro de frequência será obrigatório no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, com tolerância de até 10 (dez) minutos no registro do horário de entrada ao local de trabalho.

§ 2º Compete ao empregado acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho e conferir a impressão do registro de ponto, mensalmente, a fim de avalizar se as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

§ 3º O empregado que se ausentar do local de trabalho a serviço do CIS-AMOSC fica dispensado do registro de ponto, porém obrigado a entregar um relatório simplificado constando o dia do afastamento, a atividade desenvolvida e a jornada de trabalho.

Art. 13. Compete ao responsável pela área de recursos humanos:

a) manter o ponto eletrônico biométrico em local apropriado nas dependências do CIS-AMOSC;

b) supervisionar e controlar a funcionalidade do ponto eletrônico;

c) encaminhar aos empregados, até o 1º dia útil de cada mês, os espelhos dos registros das marcações do ponto para ciência e assinatura, antes de serem entregues ao setor de recursos humanos.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 14. Caberá Diretoria Executiva fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Resolução.

Art. 15. A Ouvidoria do CIS-AMOSC é o setor responsável por receber qualquer reclamação ou denúncia referente ao descumprimento desta Resolução.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 07/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, em 14 de novembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURC

3º ADITIVO CONTRATO 32_2016 MULTICLINICA

Publicação Nº 2228228

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e MULTICLÍNICA CANOINHAS, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Gilberto dos Passos, e, de outro lado Multiclínica Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.736.511/0001-06, situada na Rua Lourenço Rolando Malucelli 288, Bairro Centro, município de Canoinhas, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sr.ª Maria Julia Endler, Brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, portador do RG nº 1193016 1146858 e inscrito no CPF sob nº 485.491.859-49, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de setembro de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 01 de setembro de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 11 de novembro de 2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Multiclínica Canoinhas
Gilberto dos Passos	Maria Julia Endler
Contratante Testemunhas:	CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º ADITIVO CONTRATO 38_2016 LOCAÇAO

Publicação Nº 2228232

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2016, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E BRUNO LUIZ HORSKI, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr GILBERTO DOS PASSOS, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e BRUNO LUIZ HORSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.307.959-38, residente e domiciliado sita a Rua Marechal Floriano, 900, apto 01, no município de Canoinhas, SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 30/11/2016, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato e considerando os índices oficiais de mercado, aplicar-se-á neste a atualização dos valores previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula terceira, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC cujo acumulado dos últimos doze meses soma 2,92%, que passa a ter a seguinte redação: O preço certo e ajustado pelo aluguel imóvel anualmente é de R$ 19.462,44 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais na importância de R$1.621,87 (um mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseq-ente ao mês vencido.

Fica alterada a cláusula quinta, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 30 de novembro de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 05 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
PRESIDENTE CISAMURC
LOCADOR

BRUNO LUIZ HORSKI
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

CONTRATO PREST SERVIÇOS 069/2016

Publicação Nº 2228223

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E ALMEIDA E KOPPE LTDA

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto dos Passos, doravante denominado CONTRATANTE e ALMEIDA E KOPPE LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.599.921/0001-64, situada na Rua XV de Novembro, 1221, Centro de Rio Negro-PR, neste ato representado pelo seu representante legal, o Dr. Anderson Aurélio de Almeida, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 011.276.972-04 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 081.239.567-03, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato firmado em 19 de julho de 2019 nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de Ortopedia e Traumatologia a serem realizados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.
Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária

ou incidência de juros.
Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 25 de abril de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;
l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Canoinhas, 19 de julho de 2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	ALMEIDA E KOPPE LTDA
Gilberto dos Passos	Anderson Aurélio de Almeida
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO PREST SERVIÇOS 072/2016

Publicação Nº 2228224

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E SÃO MATEUS DO SUL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto dos Passos, doravante denominado CONTRATANTE e SÃO MATEUS DO SUL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.810.483/0001-79, situada na AV. Ozy Mendonça de Lima, 170, Centro de São Mateus do Sul-PR, neste ato representado pelo seu representante legal, o Dr. Marcelo Domit, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 10R/492.421 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 375.204.079-34, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato firmado em 09 de Setembro de 2019 nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de Ultrassonografia,Tomografia Computadorizada e Radiografia a serem realizados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.
Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.
Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 09 de Setembro de 2019, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;
l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Canoinhas, 09 de setembro de 2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	São Mateus do Sul Diagnósticos Médicos S/S LTDA
Gilberto dos Passos	Marcelo Domit
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO PREST SERVIÇOS 073/2016

Publicação Nº 2228225

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA VERONICA LTDA

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto dos Passos, doravante denominado CONTRATANTE e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA VERONICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 75.522.912/0004-75, situada na Rua Frei Menandro Kamps,910,sala 01, Centro de Canoinhas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr.Fernando Jankoski, brasileiro, casado, analista de negócios, portador do RG nº 6.977.529-2 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 995.490.349-68, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato firmado em 24 de outubro de 2019 nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de Patologia Clinica a serem realizados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.
Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.
Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 24 de outubro de 2019, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;
l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Canoinhas, 24 de outubro de 2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Laboratório de Analises Clinica Dra Verônica LTDA
Gilberto dos Passos	Fernando Jankoski
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2228587

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CIS/AMURES e aos municípios que o compõem, conforme especificações e requisitos técnicos constantes no Anexo I, que integra o Edital de licitação PE n° 07/2019.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 28/11/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 18 de Novembro de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

OF. CIRC. Nº 16/2019 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS - CIS/AMURES

Publicação Nº 2228137

Of. Circ. Nº 16/2019.

Lages, 14 de Novembro de 2019.

Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, venho por meio do presente, em atendimento ao disposto no art. 13 do Estatuto do CIS-AMURES, convocar Assembleia Geral Extraordinária, para o dia 22 de novembro de 2019 às 9:00h, na sede da AMURES, tendo como pauta os seguintes assuntos:
• Homologação pelos Senhores Prefeitos da substituição da Diretora Executiva do CIS-AMURES, conforme previsão legal descrita no Art. 26, VII, §4º, do Estatuto do CIS-AMURES.

• Discussão de assuntos gerais.

Certo de poder contar com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/AMURES

Ilmo (a) Sr. (a)
MD. Prefeito do Município de:

CIS/AMVI

3 - CONTRATO DE SERVIÇO MÉDICO REGULADOR - CISAMVI 2020

Publicação Nº 2227870

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2020 - CISAMVI.
CONTRATO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, E OS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, RIO DOS CEDROS E RODEIO, EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

Pelo presente instrumento de contrato de serviço que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu Presidente, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os Municípios de BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, José Luiz Colombi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente à Rua 9 de Junho, s/nº, na cidade de Botuverá, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeita Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº. 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Matias Kohler, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente à Rua Pomerânia, nº 752, na cidade de Guabiruba, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Weiss, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente à Rua Barão do Rio Branco, n° 2.495, na cidade de Rodeio, neste Estado. Doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, e como membro participe do processo de Prestação do Serviço, o Município de BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010, neste Estado;

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de serviço as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, o Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios.
Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO
Cláusula terceira – O presente contrato tem como objeto a contratação e o pagamento dos serviços técnicos e profissionais de regulação médica e clínica, de serviços de saúde, aos dos municípios participes.
Cláusula quarta – Constitui objeto do presente contrato de serviços a prestação de serviços de regulação médica e clínica, de serviços de saúde dos Municípios partícipes, através de equipe técnica (profissionais de regulação) contratada e administrada pelo CISAMVI.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Cláusula quinta – O CISAMVI, em parceria com a Secretaria de Promoção da Saúde, de Blumenau, nos termos da Deliberação CIR nº 11/2018, será responsável pela organização da regulação médica e clínica, dos serviços de saúde dos municípios partícipes, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de equipe técnica do CISAMVI e da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau (profissionais habilitados).
b) A implantação e capacitação da equipe.
c) Protocolos de regulação utilizados pelo Município de Blumenau, ou aprovados pela CIR do Médio Vale do Itajaí.
d) Gestão técnico-administrativo, executando diretamente ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento.
e) Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de serviço, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS.
f) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento.
g) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto.
h) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas, inclusive prestando contas na forma da lei.

DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
Cláusula sexta – São direitos dos consorciados:
a) Acompanhar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, mediante recebimento de informações conforme alínea "h" da cláusula quarta.
b) Receber orientação para a utilização do objeto do presente instrumento.
c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

d) Requisitar informações, orientação e ou suporte para a melhor utilização do objeto do presente instrumento.
Cláusula sétima – São deveres do ente consorciado:
a) Prestar as informações solicitadas pelo CISAMVI, pela Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau, ou pela Central de Regulação.
b) Zelar pela correta utilização dos serviços, permitindo aos profissionais atuantes na regulação, total autonomia, sem interferência hierárquica nas decisões sobre os encaminhamentos dados aos usuários atendidos, conforme preconizam os conselhos profissionais.
c) Realizar os pagamentos previstos no item "GESTÃO FINANCEIRA", deste instrumento.

GESTÃO FINANCEIRA
Cláusula oitava – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções do CISAMVI.
Cláusula nona - O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando no "Valor Mensal" (cláusula décima), que será repassado até o 5º (quinto) dia de cada mês, de Janeiro a Dezembro de 2020, por meio de débito automático em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº. 95-7, Conta Corrente nº. 28.891-8, que fornecerá o recibo correspondente.
Cláusula décima – Para fins de atendimento e prestação dos serviços objeto deste instrumento, caberá aos Consorciados o pagamento da quantia abaixo especificada:

Município	Valor Mensal - R$ (janeiro a dezembro)	Valor Total – R$ (janeiro a dezembro)
Botuverá	3.060,70	36.728,40
Doutor Pedrinho	1.101,44	13.217,28
Guabiruba	4.355,25	52.263,00
Rio dos Cedros	1.537,49	18.449,88
Rodeio	1.896,11	22.753,32
VALOR TOTAL ANUAL		143.411,76

Cláusula décima primeira - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionada à aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de serviço.

VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser alterado, mediante termo aditivo após Deliberação CIR.

PENALIDADES
Cláusula décima terceira – O consorciado inadimplente com o CISAMVI será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima quarta – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima quinta – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do serviço, mediante deliberação do Conselho de Administração.

RESCISÃO
Cláusula décima sexta – O presente contrato de serviço poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as obrigações financeiras constantes neste contrato de Serviço.

FORO
Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro de Blumenau do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima oitava – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Blumenau - SC, 13 de novembro de 2019.

CISAMVI Ércio Kriek - Presidente	MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC Mário Hildebrandt - Prefeito
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC José Luiz Colombi - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC Matias Kohler – Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC Simoni Mercia Mesch Nones - Prefeita	MUNICÍPIO DE RODEIO/SC Paulo Roberto Weiss - Prefeito
Testemunhas: CLEONES HOSTINS CPF nº 007.944.939-83 Diretor Executivo - CISAMVI	 DANIEL ALBERTO HORNBURG CPF nº 044.869.899-45 Assessor Jurídico - CISAMVI

CISAM

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 05/2019 (14/11/2019)

Publicação Nº 2227860

PARECER TÉCNICO Nº 05/2019/CISAM-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Campos Novos.

No município de Campos Novos, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), por intermédio da Lei Municipal nº 4006 de 20 de fevereiro de 2014, é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pelo SAMAE.

A autarquia municipal, através do Ofício OF. CNO - 257/2019, recebido pelo CISAM-REG na data de 08 de novembro de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. Para tanto, anexa ao ofício os documentos comprobatórios das despesas e receita, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) no período desde o último reajuste realizado até o presente (novembro de 2018 a outubro de 2019), a saber, de 2,5546% (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento).

A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu Art. 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."

Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:

"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Dessa forma o CISAM-REG, no Art. 4º, inciso XV da Resolução Normativa n° 03/2015, solicita que todos os pedidos de reajuste tarifário sejam acompanhados de documentos que demonstrem receita, despesas e projeções de investimentos.

Pelos documentos apresentados pela autarquia evidencia-se a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste de 2,5546% (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2020.

Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm), verificou-se que o INPC acumulado no período de novembro de 2018 a outubro de 2019 é de 2,5546% (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), conforme pode ser observado na tabela abaixo. O percentual é obtido a partir de índices regionais, levando em consideração os preços pagos em estabelecimentos comerciais, imóveis, serviços públicos e prestadores de serviços, tendo como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC			
ANO	MÊS	VARIAÇÃO (%)	
		NO MÊS	12 MESES
2018	NOV	-0,25	3,5579
2018	DEZ	0,14	3,4340
2019	JAN	0,36	3,5681

2019	FEV	0,54	3,9403
2019	MAR	0,77	4,6674
2019	ABR	0,60	5,0747
2019	MAI	0,15	4,7818
2019	JUN	0,01	3,3148
2019	JUL	0,10	3,1602
2019	AGO	0,12	3,2840
2019	SET	-0,05	2,9236
2019	OUT	0,04	2,5546
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,			
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.			

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade da prestação de serviços que atendam plenamente às necessidades da população.

Portanto, esta câmara emite parecer favorável ao reajuste de 2,5546% (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), sendo esse percentual necessário e suficiente para garantir a sustentabilidade da autarquia, a manutenção da adequada prestação dos serviços e a efetivação dos investimentos previstos.

Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação de Fiscalização do Saneamento Básico entendem ser legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;

b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.

Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que mereça qualquer outra sugestão ou retificação.

Capinzal/SC, 14 de novembro de 2019.

Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Presidente da CREFISBA	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional do CISAM-MO Membro da CREFISBA
Matheus Pinheiro Massaut Engenheiro Sanitarista e Ambiental Membro da CREFISBA	Leomar Eggers Contador Membro da CREFISBA
Nilvo Dorini Presidente do CISAM-MO Membro da CREFISBA	Sidnei Penzo Diretor Adm. e Financeiro do CISAM-MO Membro da CREFISBA

CISNORDESTE

ERRATA - CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2228359

Contrato n.º 38/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO DE OLHOS DR. CARLO WILLE S/S LTDA (CONTRATADA). Processo Administrativo Nº. 34/2018.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinvile/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF nº 004.431.189-30 e RG nº 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille S/S Ltda, com sede na Rua Lages, nº 595, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 02.462.541/0001-67, neste ato representado pelo sócio, Dr. Carlo Gustavo de Castro Wille, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº 772.378.389-20, RG nº 3.929.878-3 SSP/PR e CRM/SC nº 7101 e RQE 1811.

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. 01/2014, Resolução nº. 01/2014 e Portaria 1.606/GM-MS, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, caput da Lei nº.

8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde:

• Consultas, exames e procedimentos em oftalmologia.

§ 1º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE ou, excepcionalmente, pelo próprio CONTRATANTE.

§ 3º Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário, ou, quando for o caso, de guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula:

Código	Descrição	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100	R$ 54,65	R$ 5.465,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	50	R$ 26,70	R$ 1.335,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	50	R$ 52,95	R$ 2.647,50
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	50	R$ 62,25	R$ 3.112,50
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	200	R$ 39,45	R$ 7.890,00
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	300	R$ 59,15	R$ 17.745,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCÊNCIA) (BINOCULAR)	300	R$ 172,80	R$ 51.840,00
11.02.11.066-6	TOMOGRAFIA MONOCULAR (OCT)	100	R$ 163,15	R$ 16.315,00
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA - MONOCULAR	5	R$ 4.427,05	R$ 22.135,25
04.05.04.013-0	INJEÇÃO INTRA-OCULAR (INCLUSA A MEDICAÇÃO) - AVASTIN- MONOCULAR	20	R$ 1.284,05	R$ 25.681,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER - MONOCULAR	4	R$ 3.559,45	R$ 14.237,80
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO ÓLEO - MONOCULAR	4	R$ 4.000,80	R$ 16.003,20
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO (CRIOPEXIA) - MONOCULAR	5	R$ 1.363,85	R$ 6.819,25
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQ. LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	20	R$ 456,10	R$ 9.122,00
04.05.02.001-5	ESTRABISMO - ACIMA DE 2 MÚSCULOS	5	R$ 1.160,45	R$ 5.802,25

04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	10	R$ 371,35	R$ 3.713,50
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA SEM TUBO)	5	R$ 1.527,45	R$ 7.637,25
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	5	R$ 297,46	R$ 1.487,30
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA LASER	5	R$ 308,95	R$ 1.544,75
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	50	R$ 1.093,60	R$ 54.680,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	200	R$ 106,80	R$ 21.360,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	200	R$ 75,15	R$ 15.030,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	200	R$ 305,10	R$ 61.020,00
04.05.04.010-5	EXPLANAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	5	R$ 846,19	R$ 4.230,95
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	20	R$ 2.806,10	R$ 56.122,00
04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	5	R$ 436,44	R$ 2.182,20
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	5	R$ 249,84	R$ 1.249,20
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR LIO	5	R$ 1.112,83	R$ 5.564,15
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	5	R$ 1.138,66	R$ 5.693,30
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	5	R$ 453,60	R$ 2.268,00
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	5	R$ 278,90	R$ 1.394,50
04.05.01.011-7	RECONSTRUÇÃO CANAL LAGRIMAL	5	R$ 689,66	R$ 3.448,30
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE DE PÁLPEBRA	10	R$ 606,85	R$ 6.068,50
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	10	R$ 82,28	R$ 822,80
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	1	R$ 585,00	R$ 585,00
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	15	R$ 295,00	R$ 4425,00
04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	5	R$ 390,00	R$ 1950,00
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	1	R$ 120,00	R$ 120,00
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE YAG LASER	1	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor médio contrato por mês: R$ 470.117,45 (quatrocentos e setenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Valor médio por ano: R$ 5.641.409,40 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

§ 1º - O quantitativo mensal é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CONTRATANTE exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA.

§ 2º - Caso seja necessário retorno (consultas) do paciente em até 30 dias, o mesmo poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta. Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro dos 30 dias, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, porém sem cobrança de nova consulta. Será considerado retorno de até 60 dias (sem cobrança) para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua: Lages, nº 595, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC) de acordo com as seguintes disposições:

I- a CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando ao CONTRATANTE o respectivo documento de responsabilidade técnica;
II – os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;
III - os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA se estiverem lançados no sistema CIS – WEB, com autorização do CONTRATANTE;
IV – O horário de atendimento da instituição será de 2ª feira a 6ª feira das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.
§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público designado por município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.
§ 3º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.
§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.
§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
I – cumprir as cláusulas do presente contrato;
II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;
III- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V – justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
VI – manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
VII – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
VIII – apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
IX - fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
X - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
XI- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
XII - submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
XIII – submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
XIV - manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XV - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
XVI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus, e
XVII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
§1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
§ 3º - A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.
§ 4º - A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
I - repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com

a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos pela CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
III – providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei;
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.
§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul: 1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha: 1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre: 1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá: 1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva: 1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim: 1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá: 1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul: 1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville: 1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba: 1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên: 1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho: 1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul: 1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul: 1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú: 1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder: 1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:
I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema CIS-WEB ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;
II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 do mês anterior. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços;
III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;
IV – O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.
V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;
VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;
VII - Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;
VIII – Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema CIS-WEB para fins de faturamento;
VIX – A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE
O percentual de reajuste dos serviços de saúde especificados neste edital (anexo II) serão: a) os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS; b) os serviços que constam na tabela SUS e são pagos com complemento do CISNORDESTE/SC, o reajuste será aplicado sobre o complemento, do valor vigente em dezembro de cada ano, utilizando o índice - IPCA acumulado da data do último reajuste; c) os serviços que não constam na tabela SUS, serão reajustados aplicando o índice IPCA acumulado sobre o valor vigente em dezembro; d) por deliberação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: Os novos valores terão vigência a partir do mês de janeiro subseq-ente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CONTRATANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.
§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 4º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.
§ 5º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
V – ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente instrumento vigerá por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.
Parágrafo Único - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:
I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS; e,
IV – Certificado CRM do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigerão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.
§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;
§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Joinvile (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville (SC), 11 de novembro de 2019

Testemunhas:

Consórcio Lambari

EDITAL Nº05/2019 - ASSEMBLEIA DE 28 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2227640

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito do Município de Ipumirim, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2019:

Horário: das 8h30 às 11h30
Local: Sala de Reuniões da AMAUC
ORDEM DO DIA

8h 8h30	• Recepção com café da manhã • Abertura da Assembleia Geral Ordinária • Leitura da Ata da Assembleia do dia 24 de outubro de 2019
9 horas	• Apreciação do Contrato de Rateio 2020, conforme Orçamento aprovado em assembleia do dia 24 de outubro/2019
9h30	• Assinatura do Contrato de Rateio 1/2020
9h45	• Informações sobre: - Projeto Recuperar - Convênio Tratasan
10 horas	• Minuta de alteração do Protocolo de Intenções – readequações necessárias de acordo com a orientação do Ministério Público da Comarca de Concórdia - Encaminhamentos necessários
10h45	• Eleição do Conselho de Administração 2020: - Intervalo para montagem e recebimento das Chapas; - Votação em caso de duas ou mais chapas; Aclamação em caso de Chapa Única; - Divulgação do resultado.
11h15	• Assuntos Gerais
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 14 de novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente do Consórcio Lambari

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 16-2019 - EXTRATO DE CONTRATO - RESTAURANTE

Publicação Nº 2228416

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 16/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ANTONIO MONEGAT RESTAURANTE.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 13 de novembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades